



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2023-2024.

PRESIDENTE: LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

1º Vice-Presidente: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

2º Vice-Presidente: EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

3º Vice-Presidente: MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

4º Vice-Presidente: RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

5º Vice-Presidente: JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

1º Secretário: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

2º Secretária: FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

1º Tesoureiro: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

2º Tesoureiro: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

1-Conselheiro Fiscal: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

2-Conselheiro Fiscal: CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

3-Conselheiro Fiscal: FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

1- Conselheiro Fiscal Suplente: ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ilmo Marinho

2-Conselheiro Fiscal Suplente: MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

3-Conselheiro Fiscal Suplente: LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI (AMSO-TR)

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI - AMSO-TR
PROCESSO AMSO-TR Nº 005/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 01.004/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI – AMSO-TR E A EMPRESA MIC TURISMO LTDA.

A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI - AMSO-TR, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 08.386.658/0001-95, sediada na Rua Teotônio Freire, 1296, JK, Currais Novos-RN, CEP. 59.380-000, representada por seu Presidente, o **JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**, CPF nº 535.926.894-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a Empresa **MIC TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 12.744.447/0001-54, sediada na Av. Rui Barbosa, nº 911, bairro Tirol, Natal/RN, CEP: 59.015-290, neste ato representado por Milena

Pereira Rodrigues, CPF nº 007.424.084-89, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas aplicáveis à espécie, aos quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato o serviço de agenciamento de passagens aéreas compreendendo todo território nacional com trechos de ida e volta ou somente um dos trechos solicitados, com inclusão de taxas de embarque e os serviços de emissão do bilhete, conforme as necessidades da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi - AMSO-TR.

Cláusula Segunda – DOS PREÇOS

2.1 Os descontos nos preços das passagens aéreas conforme demonstrado no quadro abaixo, será praticado em todo respectivo período de vigência do respectivo contrato.

Item	Especificação dos itens	Und.	Quant.	Maior desconto
1.	Serviço de agenciamento de passagens aéreas compreendendo todo território nacional com trechos de ida e volta ou somente um dos trechos solicitados com inclusão de taxas de embarque e os serviços de emissão do bilhete.	Serviço	01	3%

2.2 O valor estimado para prestação dos serviços de agenciamento de passagens aéreas compreendendo todo território nacional com trechos de ida e volta ou somente um dos trechos solicitados foi estimado em 50.000,00(cinquenta mil reais) para o período de 1(um) ano, conforme as necessidades da AMSO-TR.

Cláusula Terceira – DO PAGAMENTO

§ 1º - O prazo para pagamento será até o dia 30 (trinta) do mês subsequente ao fornecimento, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor competente do setor responsável pela fiscalização, confirmando que os mesmos foram prestados na forma contratada, e certidões relativas à dívida Ativa da União, Débitos Estaduais, Débitos com a fazenda Municipal, Trabalhista e FGTS.

§ 2º - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA.

Cláusula Quarta – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 O pagamento do presente contrato far-se-á mediante fonte de recursos próprios da(o) **CONTRATANTE**:

Órgão: 01 – Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi - AMSO-TR

Unidade: 0103 – Departamento Administrativo

Programa: 003 – Manutenção do Departamento Administrativo

Atividade: 2.003 – Manutenção do Departamento Administrativo

Elemento de Despesas: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Cláusula Quinta – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I – Acompanhar e fiscalizar a execução objeto deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada neste contrato;

II – Fornecer todas as informações solicitadas pelo(a) Contratado(a), a fim de que este(a) possa desempenhar os serviços dentro das condições pactuadas;

III – Notificar ao(a) Contratado(a), por escrito, acerca das ocorrências de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

IV – Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação do(a) Contratado(a), exigíveis na dispensa de licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquele com prazo de validade vencida;

V – Efetuar os pagamentos devidos ao Contratado dentro dos prazos estipulados neste Contrato, independentemente da forma de cobrança (fatura, recibo, boleto bancário, carnês, ou depósito direto na conta corrente do **CONTRATADO**);

VI – Cabe ao **CONTRATANTE** comunicar formalmente ao **CONTRATADO** a sua intenção de não renovar o presente contrato 30 (trinta) dias antes do término da sua vigência.

Cláusula Sexta – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Na execução do contrato, envidará o(a) **CONTRATADO(A)** todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados obrigando-se ainda a:

I – Executar os serviços de acordo com a legislação, normas e procedimentos aplicáveis à espécie, observando-se, em todos os casos, as determinações e exigências da **CONTRATANTE**;

II – Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente a(o) **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de imprudência e/ou negligência de seus atos, quando na execução dos serviços contratados;

III – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, da **CONTRATANTE**;

IV – Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pela **CONTRATANTE** e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste, bem como colocar a sua disposição todos os documentos obtidos e produzidos, respectivamente, durante a vigência deste contrato;

V - Adotar todos os critérios de segurança, tanto para seus empregados, quanto para a execução dos serviços em si;

VI - A entrega dos serviços objeto deste contrato deverá ser entregue na sede da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi - AMSO-TR, localizada à Avenida Teotônio Freire, 1296, JK, Currais Novos/RN, nos horários de expediente, das 07:00 às 13:00h, em dias de expediente normal, conforme necessidade do órgão.

Cláusula Sétima – DO PRAZO

I - O objeto contratado será executado de forma eventual e parcelada, conforme necessidade da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi - AMSO-TR, mediante solicitação expedida pela Autoridade Competente.

II - O prazo para emissão dos bilhetes de passagens aéreas é imediato, contado do recebimento, pela **CONTRATADA**, da solicitação expedida pela Autoridade Competente.

III - Cumpridas as formalidades, a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de posição de carimbo com assinatura e as encaminhará a Associação dos Municípios Oriental e Trairi - AMSO-TR para pagamento.

Cláusula Oitava – PELA INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO CONTRATO:

De acordo com o estabelecido na Lei 14.133/2021, o(a) **CONTRATANTE** poderá, garantida defesa prévia, aplicar ao **CONTRATADO**, segundo a extensão e a gravidade da falta, as sanções previstas nos Art.155 ao Art.163.

Cláusula Nona – DA RESCISÃO DO CONTRATO

- Ato unilateral escrito e motivado da contratante, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo notificado o contratado, com antecedência de 15 (quinze) dias;
- Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que conveniente e oportuna para a contratante;
- Judicialmente, nos termos da legislação pertinente;
- Por inexecução parcial ou total do contrato;

Cláusula Décima – DA VIGENCIA

A Vigência do presente contrato terá início em 03 de abril de 2024 e término em 03 de abril de 2025, podendo ser prorrogado, havendo existência dos saldos nos valores dos serviços contratados e de comum acordo entre as partes e mediante Termos Aditivos.

Cláusula Décima Primeira – DA PUBLICAÇÃO E EFICÁCIA

10.1 Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais termos aditivos nos locais de costume, até o quinto dia útil ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, tendo assim Eficácia Legal no primeiro dia após a publicação do seu extrato.

Cláusula Décima Segunda – DO FORO

11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Currais Novos-RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Currais Novos-RN, 03 de abril de 2024.

Mic Turismo Ltda	Associação Dos Municípios Do Seridó Oriental E Trairi - Amso-Tr
CNPJ: 12.744.447/0001-54	CNPJ 08.386.658/0001-95
MILENA PEREIRA RODRIGUES	JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
CPF: 007.424.084-89	CPF Nº 535.926.994-87
Contratado	Contratante

TESTEMUNHAS:

1.	2.
Nome:	Nome:
CPF. Nº	CPF. Nº

Republicado por incorreção.

Publicado por:
Leticia Araujo Alves
Código Identificador:EABA4143

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA - CONISA EXTRATO DO CONTRATO - DL Nº 002/2024

Objeto: Contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura para a execução de serviços técnicos, compreendendo o assessoramento, coordenação, especificações, estudos de viabilidade técnica, análises, orçamentos, fiscalização de obras e serviços, laudos, levantamentos, projetos, pareceres, vistorias, e outros de mesmas naturezas, necessários à consecução dos serviços e obras demandados pela Administração do CONISA.

Contratante: Consórcio Intermunicipal da Saneamento da Serra de Santana, CNPJ nº 08.313.923/0001-05, situado na Rua Tomaz Silveira, CEP: 59.390-000, Lagoa Nova/RN.

Contratada: PAIVA NETO CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ: 33.666.642/0001-83), com sede na Rua Dep. Aristófanos Fernandes, 766, Prefeito Jaime Batista, Angicos/RN, CEP: 59.515-000.

Valor Global: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Dotação Orçamentária:

Exercício: 2024 – Atividade: 0101.041220001.2.001 - Manutenção do Consórcio; Classificação econômica: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Vigência do Contrato: 12 (doze) meses a partir de 01 de abril de 2024.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

Lagoa Nova/RN, 01 de abril de 2024.

CONISA

CNPJ:08.313.923/0001-05

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

Presidente

Publicado por:
Simone Michelle Guimaraes
Código Identificador:7F21A6F5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN**

**DIRETORIA
PORTARIA Nº 014/2024**

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE - COPIRN

Portaria Nº 014/2024 Natal, 04 de abril de 2024.

O **Presidente** do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Estatuto da referida Associação Pública e, ainda, sem prejuízo da observância ao disposto na Lei 8.745/93, no que couber,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao colaborador eventual (motorista) EXPEDITO BEZERRA CABRAL NETO, sob CPF: 052.743.014-52, o pagamento de 3.1/2 (três e meia) diárias no valor total de 490,00 (quatrocentos e noventa reais), na forma do preconizado na RESOLUÇÃO Nº 002/2022 – COPIRN de 03 de janeiro de 2022, para custear despesas na condução da equipe técnica para visitação técnica e certificação dos Agentes Municipais de Saúde e Endemias que participaram do **Projeto de Educação em Saúde Ambiental** – Circuito **decombate ao mosquito Aedes Aegypti**, na região do Agreste/RN, no período de 01 a 04 de abril de 2024.

Art. 2º - Determinar a Coordenadoria de Orçamento e Finanças, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Presidente

Publicado por:
Kamila Mayara Dos Santos Marinho Grilo
Código Identificador:CF4B7A66

**DIRETORIA
PORTARIA Nº 015/2024**

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE - COPIRN

Portaria Nº 015/2024 Natal, 04 de abril de 2024.

O **Presidente** do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Estatuto da referida Associação Pública e, ainda, sem prejuízo da observância ao disposto na Lei 8.745/93, no que couber,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao colaborador eventual (motorista) EXPEDITO BEZERRA CABRAL NETO, sob CPF: 052.743.014-52, o pagamento de 4.1/2 (quatro e meia) diárias no valor total de R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais), na forma do preconizado na RESOLUÇÃO Nº 002/2022 – COPIRN de 03 de janeiro de 2022, para custear despesas na condução da primeira visita técnica dos Projetos de Manejo e destinação adequada de Resíduos Sólidos Urbanos – RSU, pela Região do Mato Grande/RN, no período de 08 e 12/04/2024.

Art. 2º - Determinar a Coordenadoria de Orçamento e Finanças, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Presidente

Publicado por:
Kamila Mayara Dos Santos Marinho Grilo
Código Identificador:25D972E0

**DIRETORIA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 0016/2023**

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 0016/2023**

PROCESSO: 368/2022

CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN

CONTRATADA: CLÍNICA SANTA EDWIRGES LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a inclusão de especialidades médicas referentes aos serviços realizados do presente contrato firmado entre as partes, mediante a inserção na Cláusula Primeira do seguinte procedimento que se expõe a seguir:

Descrições de exames laboratoriais:

03.01.01.007-2 CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - MASTOLOGIA R\$ 82,14

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Janeto Gurgel Pinheiro - sócio da empresa CLÍNICA SANTA EDWIRGES LTDA

DATA DO TERMO ADITIVO: 12 de março de 2024.

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:59373708

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO -
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0355/2024**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024**

DESPACHO

O Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento do município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o inciso VII do art. 17 da Lei nº 14.133/2021 e considerando a realização da **Concorrência Eletrônica nº 001/2024** que teve como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO E CONSTRUÇÃO DE CISTERNA DE CONCRETO ARMADO E SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA PLUVIAL NO POVOADO BULHÕES,**

NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos do **Processo Administrativo nº 0355/2024** (Concorrência Eletrônica nº 001/2024), **HOMOLOGA** por seus próprios fundamentos o presente certame e **ADJUDICA** o seu objeto, em favor da empresa: **NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **09.181.832/0001-26**, com sede à Rua Anfriso Belo, nº 55, bairro Inácio Nunes dos Reis, Almino Afonso/RN, CEP: 59.760-000, apresentando a proposta financeira no valor global de **R\$ 62.470,77 (Sessenta e dois mil, quatrocentos e setenta reais e setenta e sete centavos)**.

Fica a vencedora intimada para no prazo estipulado no Edital supracitado, comparecer a sede da Municipalidade para a assinatura do Contrato sob pena de decadência do seu direito

Publique-se.

Cumpra-se.

Dê-se ciência

Acari/RN, 03 de abril de 2024.

FRANCISCO ARAÚJO DA SILVA

Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:817F9493

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PORTARIA Nº 31/2024 – PMA – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município, e

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, **WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR**, CPF/MF nº. ***.746.034-**, do cargo de provimento em Comissão de Secretário Municipal de Tributação e Administração, nomeado por meio da Portaria nº 177, de 02 de julho de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

Dê-se Ciência.

Acari/RN, 04 de abril de 2024.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:6C10B19F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando o parecer jurídico emitido pela Assessoria de Licitações e Contratos, no que concerne a contratação de (show musical) da Banda “FERAS” através da empresa **LINDINEIDE ARAUJO GOMES DE ASSIS-ME**, para integrar a programação da Festa em comemoração a chegada das águas no açude Gargalheiras, no dia 07 de abril de 2024, no Povoado Gargalheiras no Município de Acari/RN.

Considerando o que dispõe o artigo 74, II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RATIFICO e RECONHEÇO o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

Contratada: LINDINEIDE ARAUJO GOMES DE ASSIS-ME – CNPJ: 70.143.920/0001-44, com sede à Rua Geraldo da Costa Cirne, nº 328, bairro Centro, Parelhas/RN, CEP: 59360-000.

Objeto: Contratação de apresentação artística (show musical) da Banda “FERAS”, por meio da empresa LINDINEIDE ARAUJO GOMES DE ASSIS-ME, para integrar a programação Festa em comemoração a chegada das águas no açude Gargalheiras, no dia 07 de abril de 2024, no Povoado Gargalheiras no Município de Acari/RN.

Valor Total: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Acari/RN, 04 de abril de 2024.

GIRLENE EDSON DE OLIVEIRA AMARO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:9751BF22

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando o parecer jurídico emitido pela Assessoria de Licitações e Contratos, no que concerne a contratação de (show musical) da Banda “FERAS” através da empresa **LINDINEIDE ARAUJO GOMES DE ASSIS-ME**, para integrar a programação da Festa em comemoração a chegada das águas no açude Gargalheiras, no dia 07 de abril de 2024, no Povoado Gargalheiras no Município de Acari/RN.

Considerando o que dispõe o artigo 74, II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RATIFICO e RECONHEÇO o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

Contratada: LINDINEIDE ARAUJO GOMES DE ASSIS-ME – CNPJ: 70.143.920/0001-44, com sede à Rua Geraldo da Costa Cirne, nº 328, bairro Centro, Parelhas/RN, CEP: 59360-000.

Objeto: Contratação de apresentação artística (show musical) da Banda “FERAS”, por meio da empresa LINDINEIDE ARAUJO GOMES DE ASSIS-ME, para integrar a programação Festa em comemoração a chegada das águas no açude Gargalheiras, no dia 07 de abril de 2024, no Povoado Gargalheiras no Município de Acari/RN.

Valor Total: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Acari/RN, 04 de abril de 2024.

GIRLENE EDSON DE OLIVEIRA AMARO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:E95E82B7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000001553/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DA BANDA “FERAS”, POR MEIO DA EMPRESA LINDINEIDE ARAUJO GOMES DE ASSIS-ME, PARA INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO DA FESTA EM COMEMORAÇÃO A CHEGADA DAS ÁGUAS NO AÇUDE

GARGALHEIRAS, NO DIA 07 de abril de 2024, NO POVOADO GARGALHEIRAS NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, n° 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20.

CONTRATADO: LINDINEIDE ARAUJO GOMES DE ASSIS-ME, CNPJ Nº 70.143.920/0001-44, COM SEDE À RUA GERALDO DA COSTA CIRNE, Nº 328, BAIRRO CENTRO, PARELHAS/RN, CEP: 59360-000.

VALOR: R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO; 23.122.0019.2071.0000 - GESTAO E MANUTENCAO DO SETOR DE CULTURA; NATUREZA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE: 1500100.

BASE LEGAL: ART. 74, II DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 04 DE ABRIL DE 2024.

GIRLENE EDSON DE OLIVEIRA AMARO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:184DC811

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
- PE Nº 064/2022**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN.
CNPJ nº 08.097.008/0001-20.
CONTRATADO: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (COOPEDU)
CNPJ Nº 35.537.126/0001-84.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DA EDUCAÇÃO BÁSICA NA ÁREA DA NUTRIÇÃO PARA ATUAR NO SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ACARI/RN.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, compreendendo o período de 01/01/2024 a 31/12/2024
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, II DA LEI Nº 8.666/93.
ACARI/RN, EM 27 DE DEZEMBRO DE 2023.
LUCIANO LOPES DE MEDEIROS - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
ALEXANDRE SOARES GOMES – PRESIDENTE DA COOPEDU

MATÉRIA PUBLICADA POR INCORREÇÃO - SUBSTITUINDO A MATÉRIA PUBLICADA NO DIA 28/12/2023, EDIÇÃO 3189.

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:5B808DEF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO -
CREDENCIAMENTO Nº 003/2024**

**CREDENCIAMENTO Nº 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1322/2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DESPACHO

O Secretário de Tributação e Administração do município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o inciso VII do art. 17 da Lei nº 14.133/2021 e considerando a realização do **Credenciamento nº 003/2024** que teve como objeto o **CREDENCIAMENTO DE BANDAS FILARMÔNICAS PARA APRESENTAÇÃO EM EVENTOS CÍVICOS, FESTIVOS OU CULTURAIS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos do **Processo Administrativo nº 1322/2024** (Credenciamento nº 003/2024), **HOMOLOGA** por seus próprios fundamentos o presente certame e **ADJUDICA** o seu objeto, em favor das instituições: **ASSOCIAÇÃO MUSICAL E CULTURAL ONZE DE DEZEMBRO, CNPJ nº 04.702.790/0001-08**, com sede à rua Paulo de Honório, S/N, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, CEP: 59.374-000; **ASSOCIAÇÃO CULTURAL MAESTRO FELINTO LÚCIO DANTAS, CNPJ nº 12.981.387/0001-93**, com sede à rua Cipriano Pereira, S/N, Centro, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se ciência

Acari/RN, 04 de abril de 2024.

WELLINGTON ARAÚJO JUNIOR

Secretário Municipal de Tributação e Administração

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:CC1C2B42

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DECISÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 011/2024**

O Secretário Municipal de Tributação e Administração torna público que, após análise das razões recursais, resolve **negar provimento** ao Recurso Administrativo impetrado pelas empresas AUTHENTIC PREVENT LTDA (CNPJ nº 27.654.093/0001-24) e L DA S SOUZA LTDA (CNPJ nº 50.319.684/0001-67), licitantes do Pregão Eletrônico nº 011/2024, cujo objeto é o Registro de preço para futura e eventual na prestação de serviços de segurança privada para cobertura em eventos no Município de Acari/RN, mantendo assim a decisão guerreada que classificou, habilitou e declarou a Recorrida M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO & SERVICOS (CNPJ nº 20.953.509/0001-66). A íntegra da referida decisão se encontra na posse da Pregoeira, podendo ser consultada na sala de licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Napoleão Antão, 100, Ari de Pinho, Acari/RN, ou através do portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Acari/RN, 04 de abril de 2024.

WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR -

Secretário Municipal de Tributação e Administração.

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:7BB6CF51

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
011/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 001369/24**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA PARA COBERTURA EM EVENTOS NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO O VENCEDOR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024, COM SESSÃO INICIAL REALIZADA EM 22 DE MARÇO DE 2024, A SABER:

M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO SERVIÇOS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 20.953.509/0001-66, saiu vencedora do certame totalizando o valor estimado de **R\$ 34.800,00 (TRINTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS)**.

Acari (RN), 04 de abril de 2024.

TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS
Pregoeira

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:12BF4EC6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
011/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 001369/24**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA PARA COBERTURA EM EVENTOS NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Tributação e Administração do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21 e considerando a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024** o qual teve como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA PARA COBERTURA EM EVENTOS NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Edital nº 011/2024**, HOMOLOGO por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor da empresa:

EMPRESA	M.H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO SERVIÇOS
Relação dos itens vencidos	

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR R\$ UNITÁRIO	VALOR R\$ TOTAL
01	SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE SEGURANÇA DESARMADA, COM HOMENS E/OU MULHERES PARA APOIO E SUPORTE A EVENTOS, DEVIDAMENTE EQUIPADOS, IDENTIFICADOS E UNIFORMIZADOS PARA TRABALHAR EM TURNO DE 12 (DOZE) HORAS, EM ESPAÇO FESTIVO E RUAS DA CIDADE DURANTE A REALIZAÇÃO DE EVENTOS PÚBLICOS.	SERV	400	87,00	34.800,00

Fica a empresa vencedora intimada para no prazo estipulado do Edital do **Pregão ELETRÔNICO nº 011/2024**, comparecer à sede da Municipalidade para a assinatura do Contrato Administrativo, sob pena de decadência do seu direito.

Acari (RN), 04 de abril de 2024.

WELLINGTON ARAÚJO JUNIOR
Secretário Municipal de Tributação e Administração

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:0F9805E5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO -
CREDENCIAMENTO Nº 002/2024**

CREDENCIAMENTO Nº 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0679/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DESPACHO

A Secretária de Educação, Cultura e Esportes do município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o inciso VII do art. 17 da Lei nº 14.133/2021 e considerando a realização do Credenciamento nº 002/2024 que teve como objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PALESTRAS EDUCACIONAIS PARA OFERECER FORMAÇÃO CONTINUADA A PROFESSORES, GESTORES E COORDENADORES ESCOLARES, EQUIPE TÉCNICA E PEDAGÓGICA DAS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos do Processo Administrativo nº 0679/2024 (Credenciamento nº 002/2024), HOMOLOGO por seus próprios fundamentos o presente certame e ADJUDICO seu objeto, em favor das instituições:

NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - NDS, CNPJ nº 04.656.212/0001-82, estabelecido na rua José Farache, nº 1420, bairro Lagoa Seca, Natal-RN, CEP: 59.022-380;

PASSAPORTE PDH - SELECAO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, ASSESSORIA E CONSULTORIA TECNICA EIRELI - ME, CNPJ nº 13.044.558/0001-10, com sede na rua Professor Leonídio Rocha, nº 294, Centro, Feira de Santana/BA, CEP: 44.001-512.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se ciência

Acari/RN, 04 de abril de 2024.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS
Secretária Municipal de Educação,
Cultura e Esportes

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:A9870D73

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 030/2024**

A Comissão de Contratação do Município de Acari/RN, torna público que se encontra aberto licitação na modalidade **Dispensa Eletrônica Nº 030/2024** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MONITORAMENTO POR VÍDEO - CFTV (CIRCUITO FECHADO DE TV) INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, PROVIMENTO DO CABEAMENTO ESTRUTURADO E MOBILIÁRIO BEM COMO GERENCIAMENTO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS, COM FORNECIMENTO/REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PARA 06 (SEIS) UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso e seus anexos. A disputa eletrônica se encerra às 14 (quatorze) horas e 01 (um) minuto do dia **12/04/2024**. O processo será realizado no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br. Quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados de segunda a sexta-feira em dias úteis, através do e-mail: cpl@acari.rn.gov.br.

Acari/RN, 04 de abril de 2024.

TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS
Agente de Contratação

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:814DF22A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.337 DE 04 DE ABRIL DE 2024.

Altera a Lei Municipal nº 1.288, de 05 de abril de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI-RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterados o artigo 1º da Lei Municipal nº 1.288, de 05 de abril de 2023, que “dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 947/2011 e dá outras providências”, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - Denominada de Avenida Geraldo Magela Celestino Galvão a área do Conjunto Habitacional ELIZABETE PEREIRA GALVÃO que compreende os Lotes 01, 02, 03, 04 e 05.”

“Art. 3º - Denominada de Avenida das Craibreiras a área do Conjunto Habitacional ELIZABETE PEREIRA GALVÃO que compreende os Lotes 06, 07, 08, 09 e 10.”

“Art.4º - Ficam denominadas as Ruas do Conjunto Habitacional Elizabete Pereira Galvão de:

Rua MANOEL BEZERRA GALVÃO, a rua com as seguintes limitações:

Ao Norte: Loteamento Terezinha Pereira Galvão
Ao Sul: Rua Francisco Torres de Medeiros
Ao Leste: Avenida Guttemberg Pereira de Britto
Ao Oeste: BR-427

Rua FRANCISCO TORRES DE MEDEIROS, a rua com as seguintes limitações:

Ao Norte: Rua Ivo Anselmo Dantas
Ao Sul: Rua Manoel Bezerra Galvão
Ao Leste: Avenida Guttemberg Pereira de Britto
Ao Oeste: Avenida das Craibreiras

Rua IVO ANSELMO DANTAS, a rua com as seguintes limitações:

Ao Norte: Rua Francisco Torres de Medeiros
Ao Sul: Rua Amélia Augusta Bezerra
Ao Leste: Avenida Guttemberg Pereira de Britto
Ao Oeste: Avenida das Craibreiras

Rua AMÉLIA AUGUSTA BEZERRA, a rua com as seguintes limitações:

Ao Norte: Rua Manoel Bezerra Galvão
Ao Sul: Rua José Norte de Medeiros
Ao Leste: Avenida Guttemberg Pereira de Britto
Ao Oeste: Avenida das Craibreiras

Rua JOSÉ NORTE DE MEDEIROS, a rua com as seguintes limitações:

Ao Norte: Rua Amélia Augusta Bezerra
Ao Sul: Rua Maria Nair Silva Azevedo
Ao Leste: Avenida Guttemberg Pereira de Britto
Ao Oeste: Avenida das Craibreiras

Rua MARIA NAIR SILVA AZEVEDO, a rua com as seguintes limitações:

Ao Norte: Rua José Norte de Medeiros
Ao Sul: Avenida das Craibreiras
Ao Leste: Avenida Guttemberg Pereira de Britto
Ao Oeste: Avenida das Craibreiras”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário contidas na Lei Municipal nº 1.288, de 05 de abril de 2023.

Acari/RN, 04 de abril de 2024.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:0A3D7801

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 27/2024 – PMA – GP

Dispõe sobre a nomeação de Servidor Público Municipal aprovado em concurso público e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o resultado final do concurso público do Município de Acari - Edital nº 001/2016, homologado pelo Decreto Municipal nº 96, de 12 de abril de 2023, com publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - Diário da FEMURN, de 13 de abril de 2023, obedecida a classificação final do certame;

CONSIDERANDO os termos do artigo 13, § 1º, da Lei Complementar nº 001, de 28 de novembro de 1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **ANTÔNIO CARLOS AZEVEDO PONTES**, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.173.844-**, para compor o quadro efetivo de pessoal da Prefeitura Municipal de Acari, ocupando o cargo de Gari, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 01 de abril de 2024.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:DD0E25F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 28/2024 – PMA - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e,

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar **ANTÔNIO CARLOS AZEVEDO PONTES**, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.173.844-**, ocupante do cargo efetivo de Gari, na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos de Acari a partir do dia 01 de abril de 2024.

Art. 2º - Determinar o encaminhamento desta Portaria à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Acari, para conhecimento e demais providências pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se

Dê-se Ciência.

Acari/RN, 01 de abril de 2024.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:E7E69500

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 29/2024 – PMA – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, **GIRLENE EDSON DE OLIVEIRA AMARO**, CPF nº ***.984.024-**, do cargo de provimento em Comissão de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo do Município de Acari/RN, nomeado por meio da Portaria nº 006, de 05 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 04 de abril de 2024.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:84409859

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 30/2024 – PMA - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, **ERIK LEANDRO VIANA DE SALES**, CPF/MF nº ***.149.664-**, do cargo de provimento em Comissão de Coordenador de Programas de Geração de Emprego e Renda do Município de Acari RN, nomeado por meio da Portaria nº 001, de 02 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 04 de abril de 2024.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:7FB9C435

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 32/2024 – PMA – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município, e

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, **DIOGO BEZERRA DUARTE**, CPF nº ***.554.814-**, do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal Extraordinário de Projetos Especiais do Município de Acari, nomeado por meio da Portaria nº 42, de 01 de abril de 2022;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 04 de abril de 2024.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:BFD5B578

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 33/2024 – PMA - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, **SANDRA GIZELI LIMA DE MEDEIROS**, CPF nº ***.842.844-**, do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Esportes e Lazer do Município de Acari, nomeada por meio da Portaria nº 56, de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 04 de abril de 2024.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:D834D70F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 126, DE 04 DE ABRIL DE 2024

DECRETO Nº. 126, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

Institui Grupo de Trabalho e regulamenta a realização de audiência pública para a elaboração da Lei das Diretrizes Orçamentárias – exercício 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, usando das atribuições conferidas pelos dispositivos constantes na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Gabinete do Prefeito, Grupo de Trabalho com o objetivo de apresentar anteprojeto de lei das diretrizes

orçamentárias para a elaboração da lei orçamentária para o exercício de 2025.

Parágrafo único. O anteprojeto de que trata este artigo deverá ser apresentado, em sua redação final, no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data da publicação deste Decreto.

Art. 2º. O Grupo de Trabalho será composto por representantes da administração direta do Município, na seguinte conformidade:

Parágrafo único. Haverá apenas um representante, com o respectivo suplente, sendo que a administração direta será representada pelas seguintes unidades administrativas:

- a) Setor de Contabilidade, encarregado da coordenação dos trabalhos;
- b) Setor de Controle Interno;
- c) Setor de Administração;
- d) Setor de Obras e Serviços Urbanos;
- e) Setor de Educação;
- f) Setor de Saúde;
- g) Setor de Assistência Social;
- h) Setor de Agricultura;
- i) Setor de Desenvolvimento Econômico;
- j) Setor de Planejamento;
- k) Procuradoria Jurídica.

Art. 3º. Os membros do Grupo de Trabalho serão indicados pelos respectivos dirigentes dos órgãos e unidades da administração.

Art. 4º. A elaboração do anteprojeto de que trata este Decreto deverá obedecer as normas constantes dos arts. 165 e 169 da Constituição Federal, as disposições da Lei Complementar nº 101, de 2000, e demais normas vigentes.

Parágrafo único - As metas e prioridades deverão ser estabelecidas em consonância com o Plano de Governo constantes do Plano Plurianual vigente.

Art. 5º. As audiências públicas serão promovidas pelo Gabinete do Prefeito, devendo ser objeto de regular convocação.

Parágrafo único - Os atos praticados, assim como as matérias discutidas nas audiências públicas serão consignados em atas a serem regularmente lavradas em registro próprio, devidamente formalizado.

Art. 6º. As audiências públicas realizar-se-ão nos locais previamente determinados, devendo obedecer os seguintes requisitos:

I – serão colhidas as assinaturas dos interessados presentes quando de sua chegada ao local, com a identificação respectiva;

II - deverão participar, representando a Administração Municipal, aqueles que forem indicados pelo Prefeito Municipal, inclusive quanto a quem for presidí-la;

III - os trabalhos serão abertos pelo Prefeito Municipal ou por quem este indicar, constando de uma exposição sucinta da pauta a ser discutida, dos objetivos da reunião, das prioridades e metas relativas aos programas a serem incluídos na LDO;

IV - será concedido aos presentes, desde que regularmente inscritos pela ordem de chegada, o direito de uso da palavra, pelo prazo máximo de 3 (três) minutos;

V - será cassada a palavra concedida, caso a manifestação não esteja dentro do contexto dos objetivos da audiência, ou quando exceda o tempo concedido;

VI - os participantes, dentro do tempo concedido para uso da palavra, poderão encaminhar suas manifestações por escrito; neste caso, a apreciação e decisão caberá ao Prefeito Municipal, em ocasião oportuna, após o encerramento da audiência;

VII - o responsável pela presidência da audiência poderá tomar todas as medidas necessárias ao bom andamento dos trabalhos, podendo, inclusive, suspender a reunião no caso de tumultos ou conturbação da ordem.

Art. 7º. As atas das audiências públicas deverão ser anexadas ao projeto de lei das diretrizes orçamentárias a ser encaminhada ao Poder Legislativo.

Art. 8º. A audiência pública objeto deste Decreto será realizada no dia **09 de abril de 2024** a partir das **14:00 horas**.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Acari/RN, 04 de abril de 2024.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:AB7B1F07

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 34/2024 – PMA - GP

Dispõe sobre a Prorrogação da Cessão de Servidora Pública Municipal ao Ministério Público Federal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a solicitação de prorrogação da cessão da Servidora Teresa Cristina dos Santos Medeiros feita pelo Ministério Público Federal, conforme Ofício nº 212/2024-DICEM/SGP, de 26 de março de 2024;

CONSIDERANDO que a prorrogação da referida cessão não implica em substituição de pessoal, tampouco ônus para o erário público municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **PRORROGAR** até 21 de junho de 2025 a cessão da Servidora Pública Municipal **TERESA CRISTINA DOS SANTOS MEDEIROS**, matrícula nº 10.382, ocupante do cargo de Agente Administrativo, para continuar a exercer a função de confiança de Assistente Nível II, FC-2, na Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte, com ônus a este ente cedido.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 04 de abril de 2024.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:55AF6F24

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições, e com fulcro na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal, faz saber a quem interessar possa, especialmente aos cidadãos do Município de Acari, que fará realizar Audiência Pública, nos termos do Decreto nº 126/2024, para apresentar e discutir as adequações e metas para a **LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS** para o exercício de 2025 do Município de Acari, conforme segue abaixo:

Local: **Municipal Clube de Acari**

Data: **09 de abril de 2024**

Horário: **14:00 horas**

PROGRAMAÇÃO

HORA	ATIVIDADE
14:00	<i>Credenciamento dos Participantes</i>
14:30	<i>Abertura – Composição dos Coordenadores da Audiência</i>
14:40	<i>Leitura da lista de autoridades e dos representantes municipais presentes</i>
14:45	<i>Palavra do Prefeito</i>
14:50	<i>Exposição dos objetivos da reunião</i>
15:10	<i>Discussão das propostas e ações</i>
16:30	<i>Apresentação de Propostas pela População em Geral</i>
17:00	<i>Fechamento dos Trabalhos com elaboração e assinatura da Ata da Audiência.</i>

Acari/RN, 04 de abril de 2024.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:BD7D1BAA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 049/2024 (NOMEAÇÃO)**

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, João Batista da Cunha Neto, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear **MANUELLE TEÓFILA MARTINS TAVARES**, CPF: 116.***.***-78 para as atribuições inerentes ao cargo de Coordenadora Financeira da Secretaria Municipal de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 04 de Abril de 2024

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jacó Thiago Costa Braga

Código Identificador:98EA310D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 256, DE 2 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA Nº 256, DE 2 DE ABRIL DE 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais Nível A, Matrícula nº 1.454, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 22.885-0, referente a diária no período do dia **3 de abril de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 2 de abril de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:CF1B71C6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 257, DE 2 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA Nº 257, DE 2 DE ABRIL DE 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **FRANCISCO VANDERLANE GONCALO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais – Nível A, Matrícula nº 1.593, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 7.784-4, referente a diária no período do dia **3 de abril de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 2 de abril de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:49B23057

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 258, DE 2 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA Nº 258, DE 2 DE ABRIL DE 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **SAVIO ANDRE DA SILVA FERREIRA**, portador do CPF nº 051.172.794-17 lotado na Secretaria de Saúde, ocupante do cargo de Motorista “D”, Matrícula nº 2.006-1, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,0 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 27.140-3, referente a diária no período do dia **3 de abril de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 2 de abril de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:5584BABB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 259, DE 3 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 259, DE 3 DE ABRIL DE 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **ANTONIO DECLECIÃO DOURADO DA COSTA**, portador do CPF nº 031.149.833-75, lotado no Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Motorista “D”, Matrícula nº 1.994-1, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 31.395-5, referente a diária no período do dia **4 de abril de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 3 de abril de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:8DF6848C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 260, DE 3 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 260, DE 3 DE ABRIL DE 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **MARCOS VINÍCIUS TAVARES ALMEIDA PAIVA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais - Nível A, Matrícula nº 1597, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Poupança nº 25.041-4, referente a diária no período do dia **4 de abril de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 3 de abril de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:00BA220D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 261, DE 3 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 261, DE 3 DE ABRIL DE 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **JOSE DINARTE COSTA JUNIOR**, lotado no Gabinete Civil, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais – Nível C, Matrícula nº 1.813, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 20.209-6, referente a diária no período do dia **4 de abril de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 3 de abril de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:B7AD0219

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 262, DE 3 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 262, DE 3 DE ABRIL DE 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, inciso IV, ambos da lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO Portaria n.º 008, de 01 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 02 de abril de 2024, que dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade;

R E S O L V E:

Art. 1º – **EXTINGUIR** o vínculo laboral com a Senhora **MARIA VILANI TORRES MOREIRA PENHA**, portadora do CPF nº 300.426.824-87, Matrícula n.º 395-1, ocupante do Professor N2 J, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em razão da concessão de sua Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade pelo Instituto de Previdência Municipal de Alexandria.

Art. 2º - É declarada a vacância do cargo.

Art.3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 03 de abril de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:7DF155D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 263, DE 4º DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 263, DE 4º DE ABRIL DE 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **MACELO ALVES FERREIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais Nível B, Matrícula nº 1.447, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Caicó/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 25.822-9, referente à diária no período do dia **5 de abril de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 4 de abril de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:472D3B1F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 264, DE 4 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 264, DE 4 DE ABRIL DE 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **FRANCISCO VANDERLANE GONCALO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais – Nível A, Matrícula nº 1.593, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 7.784-4, referente a diária no período do dia **5 de abril de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 4 de abril de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:30B08318

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 265, DE 4 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 265, DE 4 DE ABRIL DE 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **ANDERSON BENEVIDES GAMA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Coordenador de Transportes, Matrícula nº 1.459, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 24.460-0, referente à diária no período do dia **5 de abril de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 4 de abril de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:A17AB868

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 266, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 266, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 38, § 4º da Lei Municipal n.º 840, de 1º de Junho de 2003, que instituiu a Lei Geral de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO o resultado do Laudo da Perícia Médica do Município, constatando a incapacidade laborativa temporal.

R E S O L V E:

Art. 1o – Prorrogar a **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** do (a) servidor (a) **ANTONIA GONÇALVES DA SILVA**, Matrícula nº 54, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, a ser gozada de 06 de abril a 02 de outubro de 2024.

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 04 de abril de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA

Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:BFC47AFA**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2023 – PE Nº
003/2023**

O Município de ALMINO AFONSO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.348.997/0001-87, com sede na PRAÇA DA MATRIZ, 100 - 1 ANDAR, representado por JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e TC EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ 46.410.547/0001-66, com sede na LIBERALINO FERNANDES DA COSTA, 165, CENTRO, Patu-RN, CEP 59770-000, representada por THACIO QUEIROGA SOLANO

VALE, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 60.157,18 (sessenta mil cento e cinquenta e sete reais e dezoito centavos), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o contrato a ter o valor total de R\$ 361.127,94 (trezentos e sessenta e um mil cento e vinte e sete reais e noventa e quatro centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária Exercício 2024:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Almino Afonso - RN, 19 de março de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

CNPJ(MF) 08.348.997/0001-87

Contratante

TC EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA

CNPJ 46.410.547/0001-66

Contratado(a)

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:3B77137E

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através do Fundo Municipal de Saúde deste município de Almino Afonso/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 050/2024 da Dispensa de Licitação nº 027/2024, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, de acordo com o Decreto Federal nº 11.871/23, e com base no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **contratação de empresa para confecção de prótese dentárias para Secretaria de saúde**, através do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso, no valor de **R\$ 57.500,00** (cinquenta e sete mil e quinhentos reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar ao Exmo. Sr. CARLOS GEORGE RODRIGUES DE AMORIM, Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Almino Afonso – RN, 01 de abril de 2024.

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:77F5A7D3**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
027/2024**

RECONHEÇO: a dispensa de Licitação nº 027/2024, de acordo Decreto Federal nº 11.871/23, e com base no art. 75, inciso II, da lei nº 14.133 de 01.04.21, e suas atualizações posteriores, para **contratação de empresa para confecção de prótese dentárias para Secretaria de saúde**, através do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso.

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Almino Afonso – RN, 01 de abril de 2024.

CARLOS GEORGE RODRIGUES DE AMORIM

Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:40C5FC13**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2024**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através do Fundo Municipal de Saúde deste município de Almino Afonso/RN, em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. CARLOS GEORGE RODRIGUES DE AMORIM, Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: contratação de empresa para confecção de prótese dentárias para Secretaria de saúde, através do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso.

CONTRATADA: TIAGO D DE ALMEIDA - ME.

VALOR TOTAL: R\$ 57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Federal nº 11.871/23 e Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2024**

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. CARLOS GEORGE RODRIGUES DE AMORIM, Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso.

Almino Afonso – RN, 01 de abril de 2024.

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:7307C04A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
027/2024**

CONTRATO: Nº 053/2024

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 027/2024

CONTRATADA: TIAGO D DE ALMEIDA - ME.

OBJETO: contratação de empresa para confecção de próteses dentárias para Secretaria de saúde, através do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso.

VALOR TOTAL: R\$ 57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 – Poder Executivo – 02.010 – Fundo Municipal de Saúde - 10.302.075 2018 – Manutenção das atividades Fundo Municipal de Saúde - 3000.00 – Despesas Correntes - 33.90.39.64 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica – PF – Serviços Odontológicos.

VIGÊNCIA: 01 de abril a 31 de dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 01 de abril de 2024.

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:00ABA6D4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
020/2024**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Administração deste município de Almino Afonso/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 051/2024 da Inexigibilidade de Licitação nº 020/2024, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Inscrições com habilitação para Pregoeiro na CAPACITAÇÃO – FORUM EXPERT EM LICITAÇÕES - NLLC 14.133/2021**, no valor de R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exma. Sra. **JÉSSICA LOURINE, DE ASSIS AMORIM**, Prefeita Municipal de Almino Afonso, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Almino Afonso – RN, 01 de abril de 2024.

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:42C5042D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 020/2024**

RECONHEÇO: a Inexigibilidade de Licitação nº 020/2024, com base no art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, para **Inscrições com habilitação para Pregoeiro na CAPACITAÇÃO – FORUM EXPERT EM LICITAÇÕES - NLLC 14.133/2021**.

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Almino Afonso – RN, 01 de abril de 2024.

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM

Prefeita Municipal de Almino Afonso

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:3E8BAD26

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
020/2024**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal Administração deste município de Almino Afonso/RN, em cumprimento a ratificação procedida pela Sra. **JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**, Prefeita Municipal de Almino Afonso, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação a seguir:

OBJETO: **Inscrições com habilitação para Pregoeiro na CAPACITAÇÃO – FORUM EXPERT EM LICITAÇÕES - NLLC 14.133/2021**.

CONTRATADO: CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTOS LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL LTDA

VALOR TOTAL: R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Inexigibilidade de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação, e ratificada pela Sra. **JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**, Prefeita Municipal de Almino Afonso.

Almino Afonso – RN, 01 de abril de 2024.

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:5C577901

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 020/2024**

CONTRATO: Nº 051/2024

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 020/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN

CONTRATADO: CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTOS LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL LTDA

OBJETO: **Inscrições com habilitação para Pregoeiro na CAPACITAÇÃO – FORUM EXPERT EM LICITAÇÕES - NLLC 14.133/2021**.

VALOR TOTAL: R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 - Poder Executivo - 02.003 - Secretaria Municipal de Administração - 04.122.007.2003 - Manutenção das Atividades da Municipal de Administração - 3000.00 - Despesas Correntes 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 01 de abril a 31 de dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 01 de abril de 2024.

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:72C79BA6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO nº 073/2024 (Licitação nº 005/2024 – Aviso de Dispensa Eletrônica). **CONTRATANTE:** Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº 08.184.111/0001-07. **CONTRATADA:** POUSADA CENTRAL LTDA, CNPJ nº 47.678.430/0001-20. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE POUSA/HOTEL PARA HOSPEDAGENS, APARTAMENTO INDIVIDUAL, DUPLO E TRIPLO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA NECESSIDADE DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos consignados no OGM. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 53.800,00 (cinquenta e três mil e oitocentos reais). **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** início a partir da data de sua assinatura e encerramento em 31/12/2024. **ASSINATURAS:** em 04/04/2024. **PELA CONTRATANTE:** Nixon da Silva Baracho, CPF nº 721.192.414-49, Prefeito Municipal. **PELA CONTRATADA:** Fernanda de Sousa Oliveira CPF nº 089.382.074-12.

Publicado por:
Francisco Das Chagas Barreto da Costa
Código Identificador:67AA3D15

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LICITAÇÃO Nº. 015/2024 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO. Chegam-me os autos do processo administrativo relativo à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, DESTINADOS AO HOSPITAL MATERNIDADE MARIA RODRIGUES DE MELO, NO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN. Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido, com base legal no Art. 71, Inciso IV da Lei nº 14.133/2021 em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** a proclamação de vencedoras as empresas: **ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO LTDA, CNPJ nº 32.127.100/0001-70**, ganhadora nos itens: 07, 13, 41, 97 e 98, percebendo-se o valor global correspondente à **R\$ 56.445,00** (cinquenta e seis mil quatrocentos e quarenta e cinco reais). **FDG MEDICAL LTDA, CNPJ nº 44.499.043/0001-39**, ganhadora nos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 09, 10, 11, 12, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 19, 30, 31, 32, 33, 35, 39, 40, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 66, 68, 69, 70, 71, 73, 74, 77, 78, 85, 86, 87, 90, 91, 92, 93, 94, 96, 104, 105, 107, 109 e 110, percebendo-se o valor global correspondente à **R\$ 427.382,50** (quatrocentos e vinte e

sete mil trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos). **FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 39.749.232/0001-82**, ganhadora nos itens: 21 e 65, percebendo-se o valor global correspondente à **R\$ 28.020,00** (vinte e oito mil e vinte reais). **HOSPITALMED LTDA, CNPJ nº 29.868.059/0001-88**, ganhadora nos itens: 08, 25, 76, 80, 83, 89, 101, 102, 103, 111, 112, 113 e 114, percebendo-se o valor global correspondente à **R\$ 54.376,00** (cinquenta e quatro mil, trezentos e setenta e seis reais). **LYF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 53.000.455/0001-73**, ganhadora nos itens: 14, 34, 54, 64, 72, 75, 79, 82, 84 e 95, percebendo-se o valor global correspondente à **R\$ 30.337,00** (trinta mil, trezentos e trinta e sete reais). **ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, 27.029.083/0001-06**, ganhadora nos itens: 36, 37, 81 e 106, percebendo-se o valor global correspondente à **R\$ 2.671,50** (dois mil seiscentos e setenta e um reais e cinquenta centavos). **SUPRA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 14.792.179/0001-71**, ganhadora nos itens: 67, 88 e 108, percebendo-se o valor global correspondente à **R\$ 101.315,00** (cento e um mil trezentos e quinze reais). **WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 44.554.219/0001-08**, ganhadora nos itens: 38, 99 e 100, percebendo-se o valor global correspondente à **R\$ 48.270,50** (dois mil seiscentos e setenta e um reais e cinquenta centavos). Totalizando o valor global **R\$ 748.817,50** (setecentos e quarenta e oito mil, oitocentos e dezessete reais e cinquenta centavos). Resguardada a “supremacia do interesse público”, reserva-se a Administração a deliberação da contratação, observada às exigências legais e editalícias e sua conveniência. **Alto do Rodrigues/RN, 04/04/2024.**

NIXON DA SILVA BARACHO
Autoridade Competente

Publicado por:
Francisco Das Chagas Barreto da Costa
Código Identificador:80D44883

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LICITAÇÃO Nº. 015/2024 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, DESTINADOS AO HOSPITAL MATERNIDADE MARIA RODRIGUES DE MELO, NO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN.
CONVOCAÇÃO

Ficam os representantes das empresas: **ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO LTDA, CNPJ nº 32.127.100/0001-70**, **FDG MEDICAL LTDA, CNPJ nº 44.499.043/0001-39**, **FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 39.749.232/0001-82**, **HOSPITALMED LTDA, CNPJ nº 29.868.059/0001-88**, **LYF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 53.000.455/0001-73**, **ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, 27.029.083/0001-06**, **SUPRA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 14.792.179/0001-71**, **WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 44.554.219/0001-08**, convocados a assinarem o instrumento contratual, no prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 90 da Lei nº 14.133/2021, na sede da Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues, localizada a Rua José Ferreira das Neves, nº 137, Centro, CEP 59.507-000, Alto do Rodrigues/RN, no horário de 08h00min às 14h00min. **Alto do Rodrigues/RN, 04/04/2024.**

NIXON DA SILVA BARACHO
Autoridade Competente

Publicado por:
Francisco Das Chagas Barreto da Costa
Código Identificador:F990A19F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
**LICITAÇÃO Nº. 015/2024 – MODALIDADE PREGÃO
ELETRÔNICO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, DESTINADOS AO HOSPITAL MATERNIDADE MARIA RODRIGUES DE MELO, NO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN. **RESULTADO DA LICITAÇÃO (ADJUDICAÇÃO).** A Autoridade Competente do Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº 08.184.111/0001-07 **TORNA PÚBLICO** que a Licitação em referência, teve como vencedoras as empresas licitantes: **ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO LTDA, CNPJ nº 32.127.100/0001-70**, ganhadora nos itens: 07, 13, 41, 97 e 98, percebendo-se o valor global correspondente à **R\$ 56.445,00** (cinquenta e seis mil quatrocentos e quarenta e cinco reais). **FDG MEDICAL LTDA, CNPJ nº 44.499.043/0001-39**, ganhadora nos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 09, 10, 11, 12, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 19, 30, 31, 32, 33, 35, 39, 40, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 66, 68, 69, 70, 71, 73, 74, 77, 78, 85, 86, 87, 90, 91, 92, 93, 94, 96, 104, 105, 107, 109 e 110, percebendo-se o valor global correspondente à **R\$ 427.382,50** (quatrocentos e vinte e sete mil trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos). **FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 39.749.232/0001-82**, ganhadora nos itens: 21 e 65, percebendo-se o valor global correspondente à **R\$ 28.020,00** (vinte e oito mil e vinte reais). **HOSPITALMED LTDA, CNPJ nº 29.868.059/0001-88**, ganhadora nos itens: 08, 25, 76, 80, 83, 89, 101, 102, 103, 111, 112, 113 e 114, percebendo-se o valor global correspondente à **R\$ 54.376,00** (cinquenta e quatro mil, trezentos e setenta e seis reais). **LYF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 53.000.455/0001-73**, ganhadora nos itens: 14, 34, 54, 64, 72, 75, 79, 82, 84 e 95, percebendo-se o valor global correspondente à **R\$ 30.337,00** (trinta mil, trezentos e trinta e sete reais). **ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, 27.029.083/0001-06**, ganhadora nos itens: 36, 37, 81 e 106, percebendo-se o valor global correspondente à **R\$ 2.671,50** (dois mil seiscentos e setenta e um reais e cinquenta centavos). **SUPRA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 14.792.179/0001-71**, ganhadora nos itens: 67, 88 e 108, percebendo-se o valor global correspondente à **R\$ 101.315,00** (cento e um mil trezentos e quinze reais). **WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 44.554.219/0001-08**, ganhadora nos itens: 38, 99 e 100, percebendo-se o valor global correspondente à **R\$ 48.270,50** (dois mil seiscentos e setenta e um reais e cinquenta centavos). Totalizando o valor global **R\$ 748.817,50** (setecentos e quarenta e oito mil, oitocentos e dezessete reais e cinquenta centavos). **ADJUDICADO em 04/04/2024.**

NIXON DA SILVA BARACHO
Autoridade Competente

Publicado por:
Francisco Das Chagas Barreto da Costa
Código Identificador:D7C696A0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 514/2024 – GPMARG**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

RESOLVE:

I –Exonerar, **KIVIA KAROLINE GOMES TAVARES**, CPF. 709.xxx.xxx-23, RG 003.xxx.906 – SSP/RN, do cargo de **VICE DIRETOR DO HOSPITAL**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

ALTO DO RODRIGUES/RN, 04 de abril de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Cristina do Nascimento Medeiros
Código Identificador:7DC19D17

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 515/2024 – GPMARG**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

RESOLVE:

I –Exonerar, **JAILSON PEREIRA DE MELO**, CPF. 071.xxx.xxx-02, RG 3.xxx.430–ITEP/RN, do cargo de **SUBCOORDENADOR DE TURISMO** com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

ALTO DO RODRIGUES/RN, 04 de abril de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Cristina do Nascimento Medeiros
Código Identificador:772198FF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 516/2024 – GPMARG**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

RESOLVE:

I –Exonerar, **JOCITAN RIBEIRO DE SALES**, CPF. 874.xxx.xxx-87, RG 001.xxx.389– SSP/RN, do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL** com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

ALTO DO RODRIGUES/RN, 04 de abril de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Cristina do Nascimento Medeiros
Código Identificador:A9C1F674

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 517/2024 – GPMARG

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

RESOLVE:

I – Exonerar, **ANDERSON FRANÇA FERNANDES**, CPF. 063.xxx.xxx-97, RG 2.xxx.118–SSP/RN, do cargo de **ASSESSOR DE MÍDIAS SOCIAIS** com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

ALTO DO RODRIGUES/RN, 04 de abril de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Cristina do Nascimento Medeiros
Código Identificador:63B6F9BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 518/2024 – GPMARG

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

RESOLVE:

I – Exonerar, **SANDRIANE ALMEIDA DE MOURA**, CPF. 096.xxx.xxx-29, RG 3.xxx.418– ITEP/RN, do cargo de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS** com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

ALTO DO RODRIGUES/RN, 04 de abril de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Cristina do Nascimento Medeiros
Código Identificador:B6127AC0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 519/2024 – GPMARG

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

RESOLVE:

I – Exonerar, **FRANCISCO ANTONIO NUNES DE MELO**, CPF. 322.xxx.xxx-72, RG 584.xxx– SSP/RN, do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

ALTO DO RODRIGUES/RN, 04 de abril de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Cristina do Nascimento Medeiros
Código Identificador:6A95BFCF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 520/2024 – GPMARG

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

RESOLVE:

I – Nomear, **FRANCINEUZA BARBOSA FONSECA**, CPF. 056.xxx.xxx-30, RG 002.xxx.313 – SSP/RN, para exercer o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**.

II – A remuneração e atribuições das funções se darão de acordo com a Lei Complementar nº 715/2022.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

ALTO DO RODRIGUES/RN, 04 de abril de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Cristina do Nascimento Medeiros
Código Identificador:DE352601

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 521/2024 – GPMARG

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

RESOLVE:

I – Nomear, **VIVIANE DA SILVA SOUSA**, CPF. 707.xxx.xxx-90, RG 3.xxx.617– ITEP/RN, para exercer o cargo de **ENCARREGADO DE SERVIÇO**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

ALTO DO RODRIGUES/RN, 04 de abril de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Cristina do Nascimento Medeiros

Código Identificador: 1B082290

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 522/2024 – GPMARG**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

RESOLVE:

I – Nomear, **LUZIA NUNES MELO MORAIS**, CPF. 024.xxx.xxx-10, RG 001.xxx.614 – ITEP/RN, para exercer o cargo de **ENCARREGADO DE SERVIÇO**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

ALTO DO RODRIGUES/RN, 04 de abril de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Cristina do Nascimento Medeiros

Código Identificador: 57648F8F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 011/2024**

DECRETO MUNICIPAL Nº 011/2024, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município, afetadas por chuvas intensas – COBRADE: 1.3.2.1.4, conforme Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional-MIDR.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XII do Artigo 74 da Lei Orgânica do Município de Angicos-RN,

CONSIDERANDO o rompimento da BR 304 nas imediações dos Municípios, entre Lajes e Caiçara do Rio dos Ventos, que provocou sérios prejuízos ao nosso Município no que diz respeito ao deslocamento de vários pacientes à capital do Estado, para tratamentos e exames especializados, obrigando, desta forma, a se buscar outras vias de tráfego, como a BR 406 e outras mais;

CONSIDERANDO que como consequência das fortes precipitações, ocorreram alagamentos, inundações, rompimentos de estradas vicinais, deslizamentos e inundações de residências que ocasionaram os danos e prejuízos;

CONSIDERANDO que devido aos danos e prejuízos expressivos, a capacidade de resposta local foi comprometida parcialmente,

necessitando de apoio para execução das ações de resposta e recuperação;

CONSIDERANDO que o Parecer Técnico do órgão de Proteção e Defesa Civil do Município de Angicos/RN é favorável à declaração da situação de anormalidade, Nível II, conforme disposto na Portaria MDR Nº 260, de 02 de fevereiro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada situação de emergência nas áreas do Município contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Chuvas Intensas - COBRADE 13214, conforme legislação aplicada.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos Municipais para atuarem sob a coordenação da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente e Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 60 (sessenta) dias.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 04 de abril de 2024.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Maria da Costa Pinheiro

Código Identificador: DE350EFB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA-0376/2024–GC, DE 04 DE ABRIL DE 2024.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas no caput do Art.57, IX, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no Parágrafo único do Art. 106 da Lei 176/2001 de 24 de dezembro de 2001.

RESOLVE:

Art.1º Conceder Licença Prêmio por 60 (sessenta) dias a Servidora Municipal, Maria Núbia de Mesquita Ferreira, matrícula 010277-6, Ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 04 de abril de 2024 à 03 de junho de 2024.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins RN, 04 de abril de 2024.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:A5D5BC58

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI - CMSA .
RESOLUÇÃO CMSA Nº 003 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Apodi- CMSA, em sua 162ª Reunião, realizada no dia 28 de fevereiro de 2024, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Complementar nº 08 de 08 de novembro de 2011 que altera a Lei nº 198 de 05 de maio de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º - Ouvido o colegiado e com quórum qualificado para deliberação, o Conselho CMSA decide por unanimidade: “Aprovar a deliberação para autorizar a habilitação do Hospital Hélio Morais Marinho para a realização de Laqueaduras e Vasectomias.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GENILSON PEREIRA GURGEL

Presidente do Conselho Municipal de Saúde- CMSA
Homologo a Resolução CMS nº 003 de 28 de fevereiro de 2024

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:62D459F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI - CMSA.
RESOLUÇÃO CMSA Nº 004 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Apodi- CMSA, em sua 162ª Reunião, realizada no dia 28 de fevereiro de 2024, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Complementar nº 08 de 08 de novembro de 2011 que altera a Lei nº 198 de 05 de maio de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º - Ouvido o colegiado e com quórum qualificado para deliberação, o Conselho CMSA decide por unanimidade: “Revogar o Assento da Associação Apodiense de Bombeiros Cívicos e Voluntários – AABCV por ter transgredido no ano de 2023 o que preconiza o Regimento Interno do conselho em seu capítulo III Art. 10 “Perde o mandato o conselheiro que sem motivo justificado, faltar 03 (três) reuniões plenárias consecutivas, ou a 05 (cinco) intercaladas, no período de um ano”.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GENILSON PEREIRA GURGEL

Presidente do Conselho Municipal de Saúde- CMSA
Homologo a Resolução CMS nº 004 de 28 de Fevereiro de 2024

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:21DA0726

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

PORTARIA Nº 1808/2024 DE 04 DE ABRIL DE 2024

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Senhora **Ikalena Lígia de Moraes Gama Oliveira** portadora de matrícula **1677**, **GNO A-5, Auxiliar de Infraestrutura/Serviços Gerais**, pertencente ao quadro de servidores *efetivos* da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC**, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 01/04/2024 a 30/06/2024, referente ao período aquisitivo de 18/06/2009 A 18/06/2014.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 04 de abril de 2024.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:31F18BA3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

PORTARIA Nº 1809/2024 DE 04 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Francisco de Assis Gama** para exercer o cargo em comissão de **Diretor de Unidade Inclusão Social**, Símbolo **DU**, na **Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Assistência Social, Mulher e Igualdade Racial - SEMDSMIR**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 04 de abril de 2024.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:7262ECD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESCISÃO CONTRATUAL - VALESSA KLEZIA DE SOUZA LIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
Processo Seletivo Edital nº 001 de 11 de novembro de 2022

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN. CNPJ: nº. 08.349.011/0001-93, RESOLVE em consonância com a Lei nº 8.666/93, artigo 79, I, e demais normas legais que regem a espécie, DESFAZER o contrato com **VALESSA KLEZIA DE SOUZA LIMA**, CPF: 082.470.594-79 e RG: 002.808.755/SSP/RN, a partir de 01 de abril de 2024, oriundo do Processo Seletivo Edital nº 001 de 11 de novembro de 2022. Apodi/RN, 04 de abril de 2024.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:762EAB52

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 160201/2024 - TOMADA DE PREÇOS Nº
011/2023 - PROCESSO Nº 128.036/2023

Extrato do PRIMEIRO TERMO Aditivo do Contrato nº 160201/2024, firmado em 16/02/2024;

Contratante: Município de Arez – Prefeitura Municipal – CNPJ nº 08.161.234/0001-22;

Contratada: CONSMAGER CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.345.227/0001-67;

Objeto: alterar o valor global do Contrato Nº 160201/2024 conforme **Cláusula 4ª – Reajustamento de Preços**, previsto no § 1º, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 em **41,09%** (quarenta e um vírgula zero nove por cento), cujo objeto é a **Contratação de empresa para a Execução dos Serviços de Revitalização da Fachada da Unidade de Pronto Atendimento Dr. Juca, zona urbana do Município de Arez/RN;**

Cobertura Orçamentária:

Unidade Orçamentária:	02 – PODER EXECUTIVO 02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	1109 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Natureza da Despesa:	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	12150000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde 15001001 - Recursos não vinculados de Impostos
Região:	0001 - Arez

Signatários: pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pela **Contratada**, Douglas Adriano da Costa Leite.

Arez/RN, 03 de abril de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:AD25F13A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031501/2024 -
PROCESSO Nº 125253/2024

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, I e IV, a (PNCP), e suas atualizações posteriores, para a contratação do proponente **STA CAMINHOES RN VEICULOS E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.365.912/0001-92, com o valor total de **R\$56.584,75** (cinquenta e seis mil, quinhentos e oitenta e quatro reais, setenta e cinco centavos), referente à Revisão do veículo SPRINTER VAN de placa QGU-7H66 pertencente a Frota do Município de Arez/RN, com substituição de peças e serviços necessários a sua manutenção.

Em razão disso reconheço ser dispensável, a licitação, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído. Para tanto, RATIFICO, determinando que se proceda à publicação do devido extrato no Portal Nacional de Compras Públicas, e Diário Oficial do Município, em cumprimento ao disposto no artigo 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Arez/RN, 04 de abril de 2024.

FABIANA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE
Secretária Municipal de Saúde

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:24886518

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
031501/2024 - PROCESSO Nº 125253/2024

O Prefeito Municipal de Arez/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22;

CONTRATADA: **STA CAMINHOES RN VEICULOS E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.365.912/0001-92;

OBJETO: Revisão do veículo SPRINTER VAN de placa QGU-7H66 pertencente a Frota do Município de Arez/RN, com substituição de peças e serviços necessários a sua manutenção.

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.

VALOR TOTAL ESTIMADO: **R\$56.584,75** (cinquenta e seis mil, quinhentos e oitenta e quatro reais, setenta e cinco centavos);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Prevista no Orçamento Geral do Município para o **exercício de 2024, prevista na Lei Municipal 616/2023, de 18 de dezembro de 2023.**

Unidade Orçamentária: 02 .007 - PODER EXECUTIVO – Secretaria Municipal de Saúde; Ação: 2059 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde; Função: 10 –Saúde; Sub-Função: 301 - Atenção Básica; Programa: 0027 - FORTALECIMENTO DO ACESSO E MELHORIA DA ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE; Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde; 0001 – Arês
02 .007 - PODER EXECUTIVO – Secretaria Municipal de Saúde; Ação: 2059 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde; Função: 10 –Saúde; Sub-Função: 301 - Atenção Básica; Programa: 0027 - FORTALECIMENTO DO ACESSO E MELHORIA DA ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde; 0001 – Arês

BASE LEGAL: Art. 75, I e IV, a, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Arez/RN, 04 de abril de 2024.

FABIANA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE

Secretária Municipal de Saúde

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador:6B6D3385

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 731/2024**

Dispõe sobre a modificação na Lei Municipal nº. 252/2005, cria e extingue cargos de provimento em comissão, fixa a remuneração dos cargos de provimento em comissão, e dá outras providências.

A Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Baía Formosa-RN, no uso de suas atribuições previstas legais, faz saber que submeteu à apreciação e a Câmara Municipal de Vereadores de Baía Formosa- RN aprovou a presente de Lei:

Art. 1º. Ficam criados os cargos de provimento em comissão constantes nos incisos deste artigo. Os incisos do Art. 15 e o Anexo I, da Lei Municipal nº. 252/2005, passam a vigorar com o acréscimo dos cargos criados neste artigo, que passam a fazer parte da estrutura da administração municipal, cujas remunerações também são fixadas nesta lei:

I – No Gabinete da Prefeita: 01 (um) Chefe de Relações Institucionais, mais 01 (um) cargo de Assessor Jurídico e mais 01 (um) cargo de Assessor Executivo.

II – Na Secretaria de Administração: 01 (um) Diretor de Recursos Humanos, 01 (um) Chefe do Setor de TI, 01 (um) Chefe de Segurança do Trabalho e mais 01 (um) cargo de Assessor Executivo.

III – Na Secretaria de Planejamento e Finanças: mais 01 (um) cargo de Assessor Executivo.

IV – Na Secretaria de Tributação: mais um 01 (um) cargo de Assessor Executivo.

V – Na Secretaria de Educação e Cultura: 01 (um) Diretor de Cultura, e mais 03 (três) cargos de Assessor Executivo.

VI – Na Secretaria de Esporte e Lazer: mais 02 (dois) cargos de Assessor Executivo.

VII – Na Secretaria de Obras: 02 (dois) cargos de Assessor Técnico de Engenharia e Fiscalização e 01 (um) Diretor Supervisor de Obras.

VIII – Na Secretaria de Transporte e Urbanismo: mais um 01 (um) cargo de Assessor Executivo. IX – Na Secretaria de Saúde: mais 03 (três) cargos de Assessor Executivo.

X – Na Secretaria de Trabalho e Assistência Social: incorporados os cargos já existentes de 01 (um) Chefe-coordenador do CRAS, 01 (um) Chefe-coordenador do CREAS e criados mais 02 (dois) cargos de Assessor Executivo.

Parágrafo único. Fica criado o Anexo II, na Lei Municipal nº. 252/2005, com as atribuições dos cargos criados nesta lei.

Art. 2º - Ficam extintos os seguintes cargos de provimento em comissão e respectivas vagas:

I – Na Secretaria de Administração: o Chefe do Setor de Protocolo e Arquivo; o Chefe do Setor de Recursos Humanos; o Chefe de Comunicação e o Chefe de Serviços Funerário.

II – Na Secretaria de Tributação: o Chefe do Departamento de Arrecadação; o Chefe de Educação Fiscal e o Chefe do Setor da Dívida Ativa.

III – Na Secretaria de Educação e Cultura: o Chefe do Departamento de Cultura; o Chefe do Setor de Biblioteca e Informática; o Chefe do Setor de Atenção ao Educando e o Diretor do Centro Rural.

IV – Na Secretaria de Esporte e Lazer: o Chefe do Setor de Material Esportivo e Chefe do Setor de Modalidades Esportivas.

V – Na Secretaria de Obras: o Chefe do Dep. de Projetos e o Chefe do Setor de Obras, Materiais e Conservação.

VI - Na Secretaria de Transporte e Urbanismo: o cargo de Chefe do Setor de Transporte.

VII – Na Secretaria de Saúde: o cargo de Chefe do Setor Técnico de Saúde; o cargo de Chefe do Setor de Planejamento; o cargo de Chefe do Setor Farmacêutico; o cargo de Chefe do Setor de Enfermagem e o cargo de Chefe do Setor de Informática.

VII – Na Secretaria de Trabalho e Assistência Social: o cargo de Chefe do Setor de Ação Social: Criança e Adolescente, Idoso e Cidadania.

VIII - Na Secretaria de Turismo e Meio Ambiente: o cargo de Chefe do Setor Turismo.

IX – Na estrutura da Secretaria de Agricultura, Pesca e Pecuária: o cargo de Chefe do Setor de Pesca.

Art. 3º - Os cargos de Diretor da Comissão do Controle Interno, de Chefe do Setor de Material, Patrimônio e Compras, de Chefe do Setor de Trabalho, e Chefe do Setor de Agricultura e Pecuária passam a ter as seguintes denominações, respectivamente, sendo mantidas as suas atribuições:

I – Controlador;

II – Chefe do Setor de Almoxarifado, Compras e Patrimônio;

III – Chefe do Setor de Trabalho e Habitação, e

IV - Chefe do Setor de Pesca, Agricultura e Pecuária.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social passa a ser denominada de Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aplicar os índices conforme o demonstrativo abaixo:

CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO	PERCENTUAL
Assessor Executivo	6,97%
Chefes que recebem acima de 01 de salário mínimo	6,97%
Assessor Jurídico Especial e Assessor Jurídico	28,57%

Parágrafo único. Ficam iguados os salários de todos os ocupantes dos cargos de Chefe, Chefe-coordenador do CRAS, Chefe-coordenador do CREAS e Chefe-Supervisor Criança Feliz.

Art. 6º - As funções gratificadas passam a vigorar com os seguintes valores:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR MENSAL
Função Gratificada I	R\$ 600,00 (seiscentos reais)
Função Gratificada II	R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais)
Função Gratificada III	R\$ 468,00 (quatrocentos e sessenta e oito reais)
Função Gratificada IV	R\$ 412,50 (quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos)
Função Gratificada V	R\$ 355,50 (trezentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos)

Art. 7º O cargo de Chefe de Gabinete passa ter a mesma posição hierárquica atribuída aos Secretários Municipais, bem como os mesmos vencimentos e vantagens, constantes na estrutura administrativa.

Art. 8º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias. Art. 9º O Art. 15 da Lei Municipal nº 252/2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 15. Ficam criadas dentro da Estrutura Administrativa Municipal as Secretarias, as Diretorias, as Chefias, as Assessorias e as Funções Gratificadas, que compõem a Estrutura Organizacional da Prefeitura”.

Art. 10 Esta lei entra em vigor na data de 01 de abril de 2024, revogadas as disposições contrárias.

Baía Formosa/RN, 03 de abril de 2024.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita Municipal

ANEXO

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE CHEFE DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

Provimento: em comissão Vencimento: R\$ 1.971,83

Requisitos para provimento: possuir ensino médio

Atribuições: assistir direta e imediatamente à Chefe do Poder Executivo Municipal no desempenho de suas funções; promover articulação institucional nas esferas municipal, estadual e federal; Assessorar a Prefeita em suas relações com os Poderes Judiciário e Legislativo, sociedade civil, outras entidades; zelar pela preservação de informações relevantes das quais tome conhecimento em decorrência do cargo e desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo.

DAS ATRIBUIÇÕES DO DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS

Provimento: em comissão Vencimento: R\$ 2.600,00

Requisitos para provimento: possuir ensino médio

Atribuições: manter diálogo com as secretarias municipais e assessoria jurídica; gerenciar a folha de pagamento, o recolhimento de encargos sociais e os assuntos diretamente relacionadas à administração de recursos humanos; sugerir, em articulação com alguma Secretaria ou órgão técnico, programas de treinamento interno do pessoal da Prefeitura; sugerir criação de normas e orientação nos assuntos pertinentes a pessoal, inclusive estagiários, bolsistas e adolescentes; providenciar o desconto em folha de pagamento, dos impostos, taxas e contribuições, quando previsto em lei, desde que devidamente autorizado pela autoridade competente; providenciar os cálculos relativos à dispensa de servidores, incluídos os comissionados e contratados; manter atualizadas as obrigações do ente municipal referentes aos servidores municipais juntos aos órgãos de controle interno e externo, previdenciários e demais entidades estaduais e federais; manter atualizada a lotação dos servidores das unidades administrativas da Prefeitura; atender os funcionários e dependentes; conduzir reuniões; assessorar eventos de outras áreas; participar de cursos, seminários na área de RH; demonstrar capacidade de trabalhar em equipe; demonstrar capacidade empreendedora; demonstrar ética profissional; demonstrar facilidade de comunicação e empatia, e desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Secretário de Administração.

DAS ATRIBUIÇÕES DO DIRETOR DE CULTURA

Provimento: em comissão Vencimento: R\$ 2.600,00

Requisitos para provimento: possuir o ensino médio completo

Atribuições: Promover atividades estabelecendo uma relação direta entre cultura e o cidadão; proporcionar espaços culturais expositivos que viabilizem a produção artística dos artistas locais e regionais; Organizar Exposições de Arte, promover ação educativa para incentivar a apreciação e o entendimento da arte; cooperar com as outras Secretarias na elaboração e viabilização de projetos; planejar os eventos de cultura, podendo estabelecer estratégia de atuação para otimizar a utilização dos recursos disponíveis (financeiros, humanos, materiais e tecnológicos) para criação, promoção e realização de novos eventos e daqueles já existentes; promover a participação em feiras, congressos, palestras, e programas de treinamento que visem a interação com potenciais parceiros, e desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Secretário de Educação e Cultura.

DAS ATRIBUIÇÕES DO ASSESSOR TÉCNICO DE ENGENHARIA E FISCALIZAÇÃO

Provimento: em comissão Vencimento: R\$ 2.600,00

Requisitos para provimento: graduação em Engenharia Civil ou Arquitetura

Atribuições: prestar assessoramento técnico especializado na área da engenharia civil, na fiscalização dos projetos e execução das obras privadas ou públicas, podendo embargar obra e lavrar auto de infração; elaborar projetos técnicos de engenharia e/ou assessorar a sua elaboração; supervisionar a tramitação de projetos técnicos; articular ações entre o município, empresa contratada e entidades onde tramitem projetos técnicos de engenharia, com vistas a liberação de recursos e execução de projetos. Assessorar a Administração Municipal em licitações, quando houver necessidade de um trabalho específico de engenharia; elaboração de estudos, projetos, análises, avaliações, vistorias, perícias e pareceres, desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo, pelo Secretário de Obras, além daquelas atribuições previstas na legislação que regem as profissões de Engenheiro e Arquiteto.

DAS ATRIBUIÇÕES DO DIRETOR SUPERVISOR DE OBRAS

Provimento: em comissão Vencimento: R\$ 2.600,00

Requisitos para provimento: possuir nível técnico

Atribuições: supervisionar as atividades dos trabalhadores da construção civil, monitorar o andamento da obra, verificando, inclusive, os materiais, ferramentas e equipamentos utilizados, zelando pela sua manutenção. Acompanhar o cronograma das etapas de construção, assessorar a Administração Municipal quando houver necessidade de um trabalho específico relacionado à construção civil, e desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo Secretário de Obras vinculadas a obras.

DAS ATRIBUIÇÕES DO CHEFE DO SETOR DE TI - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Provimento: em comissão Vencimento: R\$ 1.971,83

Requisitos para provimento: possuir ensino médio

Atribuições: monitorar o desempenho e a disponibilidade da rede, tomando medidas de correção e otimização; realizar estudos, pesquisas, análises e projetos sobre Tecnologia da Informação aplicada às necessidades do Poder Executivo Municipal, além de acompanhar a manutenção dos equipamentos de informática e tecnologia da Prefeitura; planejar, avaliar e coordenar soluções para a utilização de novas tecnologias de informação pela Prefeitura, acompanhando sua implantação; monitorar o desempenho e a disponibilidade da rede, tomando medidas de correção e otimização; exercer outras atividades e tarefas correlatas determinadas pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Secretário de Administração.

DAS ATRIBUIÇÕES DO CHEFE DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Provimento: em comissão Vencimento: R\$ 1.971,83

Requisitos para provimento: possuir o nível técnico

Atribuições: informar, por escrito, à Administração os riscos existentes nos ambientes de trabalho e orientar sobre as medidas de eliminação e neutralização. Identificar os fatores de risco de acidentes do trabalho e propor a eliminação ou o controle. Incentivar debates, campanhas, treinamentos e utilizar outros recursos de ordem didática e pedagógica com o objetivo de divulgar as normas de segurança e higiene do trabalho, assuntos técnicos, administrativos e preventivistas, com a finalidade de evitar acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho. Indicar, solicitar e inspecionar equipamentos de proteção contra incêndio e outros materiais considerados indispensáveis, de acordo com a legislação vigente. Cooperar com as atividades do meio ambiente, orientar quanto ao tratamento e destinação dos resíduos sólidos. Informar aos trabalhadores e à Administração sobre as atividades insalubres e perigosas existentes nos setores de trabalho, e as medidas e alternativas de eliminação ou neutralização. Avaliar as condições ambientais de trabalho e emitir parecer técnico que subsidie o planejamento e a organização do trabalho de forma segura ao trabalhador. Articular-se e colaborar com os órgãos e entidades ligados à prevenção de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho. Participar de seminários, treinamentos, congressos e cursos com o objetivo de aperfeiçoamento profissional, e exercer outras atividades e tarefas correlatas determinadas pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Secretário de Administração.

Baía Formosa/RN, 03 de abril de 2024.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita Municipal

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:E1C9320D

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº 044/2024 – GP

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária os servidores do município, abaixo relacionados, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância correspondente a 1,0 (uma) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, em viagem administrativa para participar da **Conferencia Estadual de Migrações, Refúgio e Apátridia do RN**, nos dias 27 e 28 de março de 2024.

01. LUANDA PRADO FREIRE – Assistência Social – Matrícula – 10880 - Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos);
02. ANDREZA DANTAS DE SOUZA– Psicóloga do Cras - Matrícula 13854, Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos);
03. LELIA CARLA FERREIRA DA SILVA AZEVEDO – Assessora Jurídica - Matrícula 12963, Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos);
04. IRAMAR PAIVA DE SOUZA – Auxiliar de Serviços Gerais - Matrícula 000227, Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 26 de março de 2024.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:
Saliane Soares da Costa Andrade
Código Identificador:F9AE4958

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 048/2024 – GP

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária os servidores do município, abaixo relacionados, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Monte Alegre/RN, para participar da Reunião ordinária da **CIR - IURSAP**, no dia 04 de abril de 2024.

01. POLIANA PATRÍCIA PEREIRA DE ARAÚJO – Secretária Municipal de Saúde - Matrícula 11606, Diária: R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 03 de abril de 2024.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:
Saliane Soares da Costa Andrade
Código Identificador:E4191FE6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 276, 03 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a conversão, em pecúnia, de licença prêmio, estabelece normas para regulamentar e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº. 026/2021 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a jurisprudência pacífica do Supremo Tribunal Federal no sentido de que o agente público tem direito ao recebimento de indenização pelas licenças prêmio não gozadas, pela discricionariedade da Administração;

CONSIDERANDO as disposições das alíneas e incisos do Art. 48 da Lei Complementar nº. 487/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 48-A da Lei Complementar nº. 487/2010, que dispõe sobre o pagamento de todo o período de licença-prêmio (férias-prêmio) não gozada a que tenham direito os profissionais do magistério em atividade e nos termos estabelecidos neste Decreto.

DECRETA:

Art. 1º. Será admitida a conversão em pecúnia, mediante requerimento, os períodos de licença-prêmio (férias-prêmio) não usufruídos pelos servidores do quadro e os servidores efetivos ocupantes de cargo comissionado do Município, nas seguintes hipóteses:

- I - falecimento, em favor de seus beneficiários;
- II - ao servidor ativo, desde que haja disponibilidade orçamentária e financeira por parte do Município; desde que o servidor não tenha gozado ou esteja gozando licença prêmio (férias-prêmio) no ano em exercício, e desde que o servidor não esteja em sistema de convênio em outro órgão ou ente federado, excetuando o servidor que estiver em exercício de mandato classista;
- III - o servidor ativo que tenha mais de um vínculo com o Município poderá requerer a conversão de apenas um dos vínculos por ano;
- IV - O servidor (a) que não estiver afastado, em gozo de licença para tratamento de saúde, recebendo benefícios do INSS;
- V - O servidor (a) que tiver tempo hábil para aposentadoria compulsória, não poderá ter a licença convertida em pecúnia, sendo permitido o gozo do período de licença prêmio (férias-prêmio) anterior à concessão da aposentadoria.

Art. 2º. Estabelecer os critérios para concessão de licença prêmio (férias-prêmio) para os profissionais da educação do Município de Baía Formosa/RN, conforme ordem descrita a seguir:

- I – O servidor que cumpriu o requisito de assiduidade como tempo de efetivo exercício, no período de 05 (cinco) anos correspondente a cada licença prêmio (férias-prêmio);
- II – O servidor que não estiver em sistema de convênio em outro órgão ou ente federado;
- III – O servidor que não gozou licença prêmio (férias-prêmio) no ano em exercício.

§ 1º. O período de afastamento decorrente do gozo da licença prêmio (férias-prêmio) por assiduidade é considerado como de efetivo exercício, sendo computado, portanto, para todos os fins e efeitos;

§ 2º. Os profissionais poderão requerer uma licença por vez, para possibilitar o exercício do direito por todos;

§ 3º. O período de afastamento, entretanto, fica condicionado à conveniência do serviço, cabendo à chefia imediata fazer a sua previsão mediante escala elaborada juntamente com o servidor e disponibilidade de recursos humanos para substituição.

Art. 3º. A conversão deverá ser requerida pelo interessado em tempo hábil, e, se deferida, incidirá sobre o período de licença-prêmio (férias-prêmio) adquirido há mais tempo, cabendo ao Setor de Recursos Humanos da Administração proceder à atualização dos registros individuais.

Art. 4º. Os pedidos deferidos serão inseridos num cronograma de pagamentos nos meses subsequentes, de acordo com a disponibilidade financeira, de modo a atender o maior número de interessados simultaneamente, podendo a indenização individual ser paga de forma integral ou parcelada.

Art. 5º. O pagamento das licenças-prêmio (férias-prêmio) convertidas em pecúnia terá como base de cálculo a remuneração do mês do pagamento do cargo do servidor, excluídas verbas indenizatórias, gratificações e não se submeterá a qualquer exação tributária ou previdenciária.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto Nº 233, 16 de Dezembro de 2022.

Baía Formosa/RN, 03 de abril de 2024.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita Municipal

Publicado por:

Edson Barbosa da Silva

Código Identificador:703AB624

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO
SIMPLIFICADO DE ESTAGIÁRIOS DA EDUCAÇÃO EDITAL
02/2024**

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE ESTAGIÁRIOS DA EDUCAÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN CONFORME EDITAL 02/2024.

CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Baía Formosa/RN, no uso de suas atribuições legais, convoca para contratação os classificados no Edital de seleção para estagiário Nº 02/2024, resultado homologado em 02/04/2024, conforme a ordem de classificação final descrita na tabela abaixo, para comparecer à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situado na Rua João Ferreira de Souza, nº 123, Centro, com a documentação necessária para contratação (conforme item III do edital nº 002/2024) até o dia 05/04/2024, prazo definitivo e improrrogável, no horário de expediente das 8h às 11h30 e das 14h às 17h.

RESULTADO PROCESSO SELETIVO ESTAGIÁRIO 2024

ESTAGIÁRIO - CURSO TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE DE NÍVEL MÉDIO.		
Ordem	NOME	PONTUAÇÃO TOTAL
01	Klysmann Fernandes Ribeiro	2,0
02	Thiago Alexandre Dornelas	2,0
ESTAGIÁRIO - CURSO SUPERIOR EM PEDAGOGIA E ÁREAS ESPECÍFICAS DA EDUCAÇÃO		
1	Wallece Pereira dos Santos Costa	9,9
2	Flavia Vanessa Carvalho Faustino	9,3
3	Kerolayne de Souza Silva	9,0
4	Priscilla Lopes Marítimo	8,9
5	Emanuel Liberato de Barros	8,7

6	Saronadja Martins de Lima	8,5
7	Maria Vivian Tavares de França	8,0
8	Emanuele Rodrigues da Silva	7,0
9	Jousylaide Ferreira dos Santos	6,5
10	Vanessa Magno de Paiva Alves	6,5
11	Fábio Júnior Ferreira da Silva	6,0
12	Jéssica Francisco da Silva	6,0
13	Vanessa Nunes de Araújo	6,0
14	Ana Beatriz Silva de Castro	5,5
15	Wellington Lunas Porfírio	5,0
16	Nirelly Porfírio de Souza	5,0
17	Eula Keise Soares da Silva	4,8
18	Ioná Fernanda Soares dos Santos	4,8
19	Lígia Alvino de Araújo	4,7
20	Maria do Desterro Amaro de Araújo da Silva	4,7

Baía Formosa/RN, 02/04/2024.

LAÍS FERREIRA DOS SANTOS MADEIRO

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:

Edson Barbosa da Silva

Código Identificador:B749DA96

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 202, DE 03 DE ABRIL DE 2024.**

Exonera da função de Diretor Geral Administrativo das Escolas do Campo do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar o senhor **Marcos Rosemberg Barbosa CPF: 633.xxx.xxx-68**, da função de **Diretor Geral Administrativo das Escolas do Campo** nívelCC3, com lotação na **Secretária Municipal de Educação**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril 2024.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRE-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 03 de abril de 2024.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:0BF3FD4E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº
001/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 044/2022 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06100002/2022 QUE
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARAÚNA/RN E A EMPRESA FLEXX COMERCIO E
SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 07.807.635/00**

Pelo presente Instrumento Público, os signatários no fim assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a **Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira,

casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CE: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Pessoa Jurídica: **FLEXX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 07.807.635/0001-44**, com sede na Rua Dr. Mario Negócio, nº 143, 2º Andar, Centro, Mossoró/RN, CEP 59.600-080, representado pela Sra. **LUCILENE JUSTINO DANTAS**, brasileira, solteira, empresária, natural da cidade de Mossoró/RN, nascido em 28/06/1977, RG de nº 1.444.414 - SSP/RN, portador do CPF de nº **024.033.774-30**, denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de *aditamento contratual com escopo no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93* e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto o aditamento de prazo no escopo da Cláusula Quinta (Da Vigência e Da Eficácia) referente ao contrato 001/2023, e inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93, cujo objeto é o registro de preços visando a contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos condicionadores de ar para atender as necessidades das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO JUSTIFICATIVA

1.1. O presente termo de aditivo contratual justifica-se por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que a continuidade dos serviços fornecidos é de suma importância para a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

3.1. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir do dia **01/03/2024** à **01/03/2025** e vigorará por 12 (doze) meses, conforme inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 1 de março de 2024.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Flexx Comercio E Serviços LTDA
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA Prefeita do Município de Baraúna/RN (Contratante)	LUCILENE JUSTINO DANTAS Representante Legal (Contratada)

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:C7831051

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 001/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16200001/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E A EMPRESA MASTER LOCAÇÕES LTDA, CNPJ: 07.656.489/0001-01.

Pelo presente Instrumento Público, os signatários no fim assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a **Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CE: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Pessoa Jurídica: **MASTER LOCAÇÕES LTDA, CNPJ: 07.656.489/0001-01**, com sede na Rua Maria Neci Campos Matoso, Nº 32, Bela Vista, Mossoró/RN, neste ato representado pelo Sr. **SINVAL SOLANO DE MOURA NETO**, brasileiro, inscrito no

CPF: 969.711.424-20, denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de *aditamento contratual com escopo no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93* e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto o aditamento de prazo no escopo da Cláusula Quinta (Da Vigência e Da Eficácia) referente ao contrato 001/2023, e inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93, cujo objeto é o registro de preços visando a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículo automotor para atender as demandas da secretaria municipal de Chefia de Gabinete da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO JUSTIFICATIVA

1.1. O presente termo de aditivo contratual justifica-se por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que a continuidade dos serviços fornecidos é de suma importância para a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir do dia **29/03/2024** à **29/03/2025** e vigorará por 12 (doze) meses, conforme inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 29 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Master Locações LTDA
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA Prefeita do Município de Baraúna/RN (Contratante)	SINVAL SOLANO DE MOURA NETO Representante Legal (Contratada)

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:9F182D49

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 001/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 046/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22100001/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E A EMPRESA 3D SERVIÇOS E MANUTENÇÕES LTDA, CNPJ: 20.615.354/0001

Pelo presente Instrumento Público, os signatários no fim assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a **Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CE: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Pessoa Jurídica: **3D SERVIÇOS E MANUTENÇÕES LTDA, CNPJ: 20.615.354/0001-67**, com sede na Rua José André, nº 396, Centro, Baraúna/RN, CEP 59.695-000, neste ato representado pelo Sr. **JUCIEL DIEGO BRAGA**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 1.888.466 2ª via SSP-GO, denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de *aditamento contratual com escopo no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93* e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto o aditamento de prazo no escopo da Cláusula Segunda (Vigência) referente ao contrato 001/2022, e inciso

II, art. 57 da Lei nº 8.666/93, cujo objeto é o registro de preços para contratação de pessoa jurídica visando a contratação de máquinas pesadas para atender as necessidades da secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços públicos e da secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO JUSTIFICATIVA

1.1. O presente termo de aditivo contratual justifica-se por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que a continuidade dos serviços fornecidos é de suma importância para a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

3.1. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir do dia **27/03/2024 à 27/03/2025** e vigorará por 12 (doze) meses, conforme inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 27 de março de 2024.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	3D Serviços E Manutenções LTDA
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA Prefeita do Município de Baraúna/RN (Contratante)	JUCIEL DIEGO BRAGA Representante Legal (Contratada)

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador: 16759761

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 179 DE 14 DE MARÇO DE 2024.*

Nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município de Baraúna – RN para o mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear os representantes abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

I – Representantes do Governo:

. **Secretaria Municipal de Assistência Social de Cidadania**
Lieberty Abreu Batista – Titular

Maria Juliana de Macêdo Silva – Suplente

. **Secretaria Municipal de Saúde Pública:**

Jailma da Silva Nogueira – Titular

Francisco Junior Levi da Silva – Suplente

. **Secretaria Municipal da Educação:**

Antonia Rafaela do Nascimento – Titular

Maria Elizabete dos Santos Dantas – Suplente

. **Secretaria Municipal de Gestão Tributária e Financeira:**

Keliane de Melo Ramalho – Titular

Francisca Arideia Vieira das Graças – Suplente

II – Representantes da Sociedade Civil:

. **Igreja Evangélica Assembleia de Deus:**

Jemima Dantas da Cunha, – Titular

Sarah Dantas de Holanda Gomes – Suplente

. **Igreja Católica – Paróquia Nossa Senhora das Graças:**

Irenice Nunes de Saldanha – Titular

Aurinete da Silva Saldanha dos Santos – Suplente

. **Sindicato dos Trabalhadores Rurais:**

Josenilda Maria da Silva – Titular

Ademir Nonato dos Santos – Suplente

. **Escola Rainha da Paz – Filantrópica**

Edite Secundo de Lira Nunes – Titular

Francisca Cleide Maria – Suplente

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho

Gabinete da Prefeita

Baraúna- RN, 14 de março de 2024.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

*repblicado por incorreção

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:CDE8100B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 202, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

Exonera da função de Diretor Geral Administrativo das Escolas do Campo do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar o senhor **Marcos Rosemberg Barbosa CPF: 633.xxx.xxx-68**, da função de **Diretor Geral Administrativo das Escolas do Campo** nívelCC3, com lotação na **Secretária Municipal de Educação**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril 2024.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho

Gabinete da Prefeita

Baraúna- RN, 03 de abril de 2024.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:72C19DDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 203, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

Designar fiscal de contrato de contratação de empresa especializada na realização de evento de capacitação de funcionários no “Fórum Expert em Licitações”, em atendimento as necessidades Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Designar o senhor **PAULO RICARDO FERREIRA DA SILVA**, CPF: 101.xxx.xxx-36, para **FISCAL DE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EVENTO DE CAPACITAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS NO “FÓRUM EXPERT EM LICITAÇÕES”, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**. Referente ao **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07030002/2024**

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 03 de abril de 2024.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:AFD072D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 204, DE 04 DE ABRIL DE 2024.**

Nomeia o Assessor Técnico de Projetos Especiais do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a senhor **LINDEMBERG DA SILVA BEZERRA**, CPF: 009.xxx.xxx-82, para o cargo de **Assessor Técnico de Projetos Especiais, nível CC2**, com lotação na **Secretaria Municipal de Turismo, Lazer e Meio Ambiente**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 04 de abril de 2024.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:2F134972

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 205, DE 04 DE ABRIL DE 2024.**

Destituir e Designa as fiscais de contrato de serviços de transporte de profissionais de saúde em veículos leves com motorista em atendimento as necessidades da secretaria municipal de educação do município de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Destituir a senhora **YOHANNA THAIS MARINHO DA COSTA**, CPF: 055.xxx.xxx-27, de **FISCAIS DE CONTRATO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE EM VEÍCULOS LEVES COM MOTORISTA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**. Referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05020001/2021**.

Art. 2º- Designar o senhor **RAMON BEZERRA PEREIRA**, CPF: 107.xxx.xxx-11, para **FISCAIS DE CONTRATO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE EM VEÍCULOS LEVES COM MOTORISTA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**. Referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05020001/2021**.

Art. 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de março 2024.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 04 de abril de 2024.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:24C98DB1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 206, DE 04 DE ABRIL DE 2024.**

Destituir e Designa as fiscais de contrato de aquisição de material médico hospitalar de consumo para atender as necessidades do Hospital e Maternidade Francisco Bezerra Sobrinho e unidades básicas de saúde do município de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Destituir a senhora **LUANA MARIA JALES DANTAS SILVA**, CPF: 084.xxx.xxx-19, de **FISCAIS DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**. Referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11050001/2023**.

Art. 2º- Designar a senhora **YASMIM FERNANDES BARBOSA**, CPF: 107.xxx.xxx-92, para **FISCAIS DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**. Referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11050001/2023**.

Art. 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de março 2024.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 04 de abril de 2024.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:4FC0FFA9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
CONVÊNIO Nº 006/2024**

"Termo de Convênio Nº 006/2024 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE BARAÚNA – RN e a UNIÃO DAS ENTIDADES COMUNITÁRIAS DE BARAÚNA - UNECOB."

O MUNICÍPIO DE BARAÚNA – RN, inscrito no CNPJ sob o Nº 08.546.103/0001-63, neste ato representado pela Ilustríssima Prefeita Municipal, Senhora MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA, brasileira, união estável, do lar, residente e domiciliada na Av. Gilberto Alves Maia, nº 62, Portal das Palmeiras, Baraúna/RN - SN, portadora da Cédula de Identidade RG nº 001.074.427 SSP/RN e CPF nº 672.435.924-49, doravante denominado Município e de outro lado a **UNIÃO DAS ENTIDADES COMUNITÁRIAS DE BARAÚNA - UNECOB**, entidade representativa da comunidade, dos conselhos comunitários, associações de moradores, entidades beneficentes e similares, dos comunitários em todo o município de Baraúna/RN, sediada na Rua Valdemar Faustino da Rocha, 03, Centro – Baraúna/RN, inscrita no CNPJ sob Nº 70.302.450/0001-14, neste ato representada pela sua Presidente, a Senhora MARIA DAS GRAÇAS LUZ BARBOZA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1522404 SSP/RN e do CPF nº 938.456.264-53, doravante denominada UNECOB, acordam celebrar o presente Convênio de Cooperação Financeira, sujeitando-se às cláusulas e condições em conformidade com a legislação vigente e suas alterações posteriores, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto deste Convênio, o desempenho pela **CONVENIADA** da realização de atividades mensais gratuitas à comunidade incluindo palestras, círculos de cultura, cidadania, esporte, lazer e demais áreas sociais, no município de Baraúna/RN, conforme plano de trabalho que segue anexo a este convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O presente Convênio tem o valor total de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)** divididos em 10 parcelas de **R\$ 8.000,00 (sete mil)**, contando a partir de março de 2023, na assinatura do convênio.

Parágrafo Único: O presente Convênio vigorará a partir de 20 de março de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A presente despesa será suportada pelo Município através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, na seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

04.001 SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

AÇÃO:

1600 MANUTENÇÃO FUNC UNECOB UNIÃO ENTIDADES COMUN BARAÚNA

NATUREZA:

3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES

FONTE:

15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DE REPASSE

Os repasses serão depositados direto na Conta Corrente da **UNECOB RANCHO CULTURAL**, de nº 3157144-4, Agência 0001 CORA SCD, sendo as parcelas correspondentes aos meses de março de 2024 a dezembro de 2024, depositadas mensalmente, sempre no dia 30 (trinta) de cada mês.

CLÁUSULA QUINTA: DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos transferidos na forma prevista no presente Convênio deverão ser aplicados exclusivamente na manutenção das ações da comunidade, dos conselhos comunitários, associações de moradores, entidades beneficentes e similares, dos comunitários em todo o município de Baraúna/RN, sendo vedada a aplicação em outras ações.

CLÁUSULA SEXTA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O acompanhamento e controle deste Convênio será feito permanentemente por representantes especialmente designados pelas partes, sendo a fiscalização financeira realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, podendo a qualquer momento verificar "in loco" a aplicação dos recursos.

§ 1º - Mensalmente, fica a **UNIÃO DAS ENTIDADES COMUNITÁRIAS DE BARAÚNA - UNECOB** obrigada a prestação de contas, sob pena de não continuidade deste Convênio, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, apresentando de forma simplificada, com cópia de notas fiscais e/ou recibos dos gastos efetuados no período com a manutenção da entidade.

§ 2º - A conferência dos gastos efetuados mensalmente pela **UNECOB** será de responsabilidade do Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania que após realizada, efetuará sob Termo, a autorização do pagamento subsequente sem o qual será bloqueado o repasse.

§ 3º - Mensalmente, fica a **UNECOB** obrigada a apresentar os resultados alcançados com o objeto do presente Convênio, caracterizado na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO

O PRESENTE Convênio poderá ser rescindido unilateralmente pela Concedente em caso do não cumprimento de qualquer das Cláusulas aqui estabelecidas ou por interesse público desde que justificado, ou ainda por acordo das partes.

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Convênio, que não possam ser solucionadas administrativamente entre as partes, fica eleito o Foro da Comarca de Baraúna – RN.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais firmam o presente Convênio, em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Baraúna/RN, 20 de março de 2024.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

União Das Entidades Comunitárias de Baraúna - UNECOB

MARIA DAS GRAÇAS LUZ BARBOZA

Presidente

Testemunhas:

Maria Kallívia da Costa Duarte

RG nº 003.258.354 SSP

Natanaelle Nayara Loló de Oliveira Silva

RG nº 2587445 ITEP/RN

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:C1F8CBAA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 13/2024/GAB.**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A CHEFE DE GABINETE MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 03 (três) **DIÁRIAS** no valor de **R\$300,00** (trezentos reais), ao senhor **FRANCISCO DAS CHAGAS MENDONÇA DE MELO**, matrícula nº 23370, ocupante do cargo/função **MOTORISTA**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, nos dias 12, 20, 28/03/2024, para tratar de assuntos do interesse do município.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor corre-spondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 04 de abril de 2024.

NATANAELLE NAYARA LOLÓ DE OLIVEIRA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:9156054E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 14/2024/GAB.**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A CHEFE DE GABINETE MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 04 (quatro) **DIÁRIAS** no valor de **R\$1.400,00** (mil e quatrocentos reais) cada, a senhora **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 20370, ocupante do cargo/função **PREFEITA MUNICIPAL**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Brasília/DF, nos dias 08/04/2024 a 11/04/2024 para tratar de assuntos de interesse do município.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor corre-spondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 04 de abril de 2024.

NATANAELLE NAYARA LOLÓ DE OLIVEIRA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:D6CA9B50

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 13/2024/GAB.**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A CHEFE DE GABINETE MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 03 (três) **DIÁRIAS** no valor de **R\$300,00** (trezentos reais), ao senhor **FRANCISCO DAS CHAGAS MENDONÇA DE MELO**, matrícula nº 23370, ocupante do cargo/função **MOTORISTA**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, nos dias 12, 20, 28/03/2024, para tratar de assuntos do interesse do município.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor corre-spondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 04 de abril de 2024.

NATANAELLE NAYARA LOLÓ DE OLIVEIRA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:EEA70FCC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO Nº 005/2024 03 DE ABRIL DE 2024.**

Aprova a proposta que solicita ao Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS, por meio do Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias - SIGTV no Sistema de Autenticação e Autorização – SAA, o recurso na ordem de 100.000,00 (Cem mil reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, mais precisamente a Proteção Social Básica no Centro de Referência de Assistência Social.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Baraúna/RN, reunido em reunião exta aos 03/04/2024, no uso de suas atribuições, considerando a lei municipal nº 1.371/2021, e em observância à Lei Orgânica da Assistência Social- LOAS - Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar por unanimidade, a aprovação da proposta registrada no Sistema de Autenticação e Autorização – SAA, do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS, por meio do Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias - SIGTV no Sistema de Autenticação e Autorização – SAA, que solicita o recurso na ordem de 100.000,00 (cem mil reais) destinado a Proteção Social Básica no Centro de Referência de Assistência Social.

2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Baraúna, 04 de abril de 2024.

FABIANA SILVA VITORINO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:BDE8CA84

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 04040001, DE,
04 DE ABRIL DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, e dá outras providências.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARCELONA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o Decreto Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para a resolução de assuntos de interesse da edilidade:

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Sua Excelência o senhor FABIANO LOPES PEREIRA, DD., Prefeito Constitucional do Honrado Município de Barcelona/RN, a quantia de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), pertinente a 02 (duas) diárias, a fim de custear suas despesas com viagem(ns), a(s) qual(is), faz-se-á(ão) necessária(s) ao seu deslocamento a fim de participar da MOBILIZAÇÃO MUNICIPALISTA em Brasília/DF, em defesa dos municípios, que realizar-se-á no dia 09 de abril do delineado ano, bem como, participar de reuniões e visitas técnicas aos Órgãos Ministeriais e Parlamentares, com o desiderato de tratar de assuntos de suma relevância aos interesses públicos deste município.

PUBLIQUE-SE! CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração,
documento expedido, na quinta-feira, em, 04 de abril de 2024.

(documento Assinado Eletronicamente)

MÂNILA FABIANE CAVALCANTE LOPES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:44A026DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
RERRATIFICAÇÃO DA PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 305/2024

Na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/04/2024, Código Identificador: 0D133ABE Edição 3256 por erro de digitação no ato, dê ciência e corrija-se.

Onde Lê: do tipo MENOR PREÇO POR ITEM
Leia-se: do tipo MENOR PREÇO POR LOTE

Publicado por:
Everton Rodrigues da Silva
Código Identificador:5EE24189

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 090 DE 03 DE ABRIL DE 2024.

Portaria nº 090 de 03 de abril de 2024.

Dispõe sobre nomeação de cargo efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica do Município, Lei 267/2014, e Edital Nº. 01/2014 em conformidade com a HOMOLOGAÇÃO do Resultado final do Concurso Público ocorrida pelo Decreto N. 009/2015 e 011/2015 publicado em 27.02.2015 e 19.03.2015 nas edições nº 1357 e 1371, e DECRETO Nº 044/2023 – de RETOMADA dos atos relativo ao Concurso Público Municipal no Diário Oficial do Município do Rio Grande do Norte e dá outras providencias.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **ERIKA BENTO TAVARES**, Portador(a) do CPF nº 094.***.***- 79 e RG: 002.***.342 SSP-RN, para o Cargo Efetivo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, aprovado(a) no Concurso Público 001/2014, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 03 de abril de 2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Kelly Teixeira de Lima
Código Identificador:2EC0F339

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 092 DE 03 DE ABRIL DE 2024.

Portaria nº 092 de 03 de abril de 2024.

Dispõe sobre nomeação de cargo efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica do Município, Lei 267/2014, e Edital Nº. 01/2014 em conformidade com a HOMOLOGAÇÃO do Resultado final do Concurso Público ocorrida pelo Decreto N. 009/2015 e 011/2015 publicado em 27.02.2015 e 19.03.2015 nas edições nº 1357 e 1371, e DECRETO Nº 044/2023 – de RETOMADA dos atos relativo ao Concurso Público Municipal no Diário Oficial do Município do Rio Grande do Norte e dá outras providencias.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **FRANCISCO URBANO ALVES**, Portador(a) do CPF nº 071.***.***- 50 e RG: 002.***.875 SSP-RN, para o Cargo Efetivo de Professor de História, aprovado(a) no Concurso Público 001/2014, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 03 de abril de 2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Kelly Teixeira de Lima
Código Identificador:71F98542

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
RESULTADO FINAL - EDITAL 001/2024 PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO – MONITORES DE OFICINAS
DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL**

EDITAL Nº 001/2024 – RESULTADO FINAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – MONITORES DE
OFICINAS DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL

O Município de Boa Saúde/RN, através da Comissão designada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito José Wellington Alves Rocha, nomeada pela portaria Nº 079/2024, em cumprimento ao cronograma atualizado referente ao Edital 001/2024, torna público o resultado final do Processo Seletivo Simplificado para Monitores de Oficinas do Programa Escola em Tempo Integral.

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA PRETENDIDA	RESULTADO FINAL
009/2024	Antonio Carlos Vicente Figueredo	Matemática	CLASSIFICADO
013/2024	Laizy Wiliane dos Santos da Silva	Matemática	1º CADASTRO DE RESERVA
001/2024	Izac do Nascimento Silva	Matemática	ELIMINADO CONFORME O ITEM 3 DO EDITAL

003/2024	Raniery de Lima Costa	Arte e Cultura	CLASSIFICADO
004/2024	Ricardo Anacleto de Souza	Arte e Cultura	1º CADASTRO DE RESERVA

007/2024	Eloíza Bezerra de Souza	Português	CLASSIFICADO
011/2024	Izabel Silva Santos	Português	1º CADASTRO DE RESERVA
005/2024	Luciana de Oliveira Costa Ribeiro	Português	2º CADASTRO DE RESERVA
010/2024	Pedro Henrique Menezes da Silva	Português	3º CADASTRO DE RESERVA
006/2024	Maria Heloisa de Lima da Silva	Português	ELIMINADO CONFORME O ITEM 5.1 DO EDITAL
008/2024	Larissa Franciely de Souza	Português	ELIMINADO CONFORME O ITEM 5.1 DO EDITAL

002/2024	Joab Natan do Nascimento Salustro	Esporte e Lazer	CLASSIFICADO
012/2024	Gerson Thiago Dias da Silva	Esporte e Lazer	CLASSIFICADO

Boa Saúde/RN, 04 de abril de 2024.

AMANDA KALIANE MIRANDA DA SILVA
Membro

CAMILA FERNANDA DA SILVA
Membro

JOSEMARIA TWANNY BEZERRA DOS SANTOS
Membro

Publicado por:
Josemaria Twanny Bezerra Dos Santos
Código Identificador:AA3F0477

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 095, DE 04 DE ABRIL DE 2024.**

Portaria nº 095, de 04 de abril de 2024.

Dispõe sobre nomeação de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Nomear o Sr. **FRANCISCO ALZAMIR XAVIER**, CPF nº 912.***.***-49, para ocupar o Cargo Comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO - AT-CC4**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA, RECURSOS HIDRICO E MEIO AMBIENTE, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 04 de ABRIL de 2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Kelly Teixeira de Lima
Código Identificador:0D0B9D5E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 007/2024**

Ref. Processo Administrativo 794/2024

Interessado: Secretária Municipal de Governo

Assunto: **Contratação de empresa para prestação de Serviço de buffet completo para eventos diversos já incluso as preparações (refeições), utensílios, cutelaria completa, serviços de cozinha, serviço de garçons, bebidas e recepção, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **ADJUDICO** o processo sob referência e, em consequência, **HOMOLOGO** o objeto respectivo a empresa **54.208.617 MARCIO DA SILVA PAIVA, CNPJ. nº 54.208.617/0001-26, com sede na Rua, Padre Antônio Vilela, 239 – centro – Serra Caiada/RN, CEP: 59.245-000, no valor global de R\$ 58.850,00 (Cinquenta e oito mil, oitocentos e cinquenta reais)**, na seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 02.001 - Secretaria de Governo

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

Projeto/atividade: 2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 03.001 - Sec.Mun. de Administração e Planejamento

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0003 MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO

Projeto/atividade: 2007 Manutenção do Gabinete do Secretário Administr. Planej.

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 04.001 - Secretaria Mun. de Finanças e Tributação

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub função: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Programa: 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

Projeto/atividade: 2010 Manutenção da Sec.Munic. de finan.Tributacao e Patrimonio

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 05.001 - Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M. Ambient

Função: 20 AGRICULTURA

Sub função: 605 ABASTECIMENTO

Programa: 0005 SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE
 Projeto/atividade: 2012 Manut. da Sec. Muni. de Agricultura, Pecuária, Rec. Hid. e Meio Ambiente
 Natureza de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 06.001 - Secretaria Municipal de Educação
 Função: 12 EDUCAÇÃO
 Sub função: 361 ENSINO FUNDAMENTAL
 Programa: 0005 SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE
 Projeto/atividade: 2019 Manutenção das ações do Ensino Fundamental
 Natureza de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Fonte: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 06.001 - Secretaria Municipal de Educação
 Função: 12 EDUCAÇÃO
 Sub função: 361 ENSINO FUNDAMENTAL
 Programa: 0008 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
 Projeto/atividade: 2020 Manutenção da Secretaria de Educação
 Natureza de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 06.001 - Secretaria Municipal de Educação
 Função: 12 EDUCAÇÃO
 Sub função: 361 ENSINO FUNDAMENTAL
 Programa: 0008 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
 Projeto/atividade: 2021 Manutenção dos Recursos do Salário Educação
 Natureza de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Fonte 15500000 Transferência do Salário-Educação

Unidade Orçamentária: 06.001 - Secretaria Municipal de Educação
 Função: 12 EDUCAÇÃO
 Sub função: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL
 Programa: 0008 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
 Projeto/Atividade: 2040 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil
 Natureza de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Fonte: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
 Função: 04 ADMINISTRAÇÃO
 Sub função: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Programa: 0007 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR
 Projeto/atividade: 2046 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
 Natureza de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
 Função: 10 SAÚDE
 Sub função: 301 ATENÇÃO BÁSICA
 Programa: 0007 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR
 Projeto/atividade: 2062 Manut. das Ativ. Fundo Municipal de Saúde
 Natureza de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Fonte 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria Municipal de Saúde

Função: 10 SAÚDE
 Sub função: 301 ATENÇÃO BÁSICA
 Programa: 0007 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR
 Projeto/atividade: 2060 Manutenção das atividades da Saúde da Família - SF
 Natureza de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Fonte: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
 Função: 10 SAÚDE
 Sub função: 301 ATENÇÃO BÁSICA
 Programa: 0007 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR
 Projeto/atividade: 2059 Manutenção das atividades dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS
 Natureza de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Fonte: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
 Função: 10 SAÚDE
 Sub função: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
 Programa: 0007 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR
 Projeto/atividade: 2068 Manutenção das atividades de Média e Alta Complexidade - MAC
 Natureza de Despesa : 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Fonte : 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Unidade Orçamentária: 08.001 - Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda
 Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Sub função: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
 Programa: 0009 CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA
 Projeto/atividade: 2048 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
 Natureza de Despesa : 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Fonte : Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 08.001 - Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda
 Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Sub função: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
 Programa: 0009 CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA
 Projeto/atividade: 2092 Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz
 Natureza de Despesa : 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Fonte : 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 08.001 - Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda
 Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Sub função: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 0003 MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO
 Projeto/atividade: 2051 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda
 Natureza de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 08.001 - Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda
 Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Sub função: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
 Programa: 0009 CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA
 Projeto/atividade: 2080 - Manutenção Ações do Programa Bolsa Família Cadastro Único - BL ABF -IGDPBF
 Natureza de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Fonte: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 08.001 - Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda
 Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Sub função: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
 Programa: 0009 CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA
 Projeto/atividade: 2081 Manutenção das ações do Bloco da Proteção Social Básica (CRAS/SCFV)
 Natureza de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Fonte: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 08.001 - Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda
 Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Sub função: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
 Programa: 0009 CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA
 Projeto/atividade: 2086 - Manutenção das Ações Proteção Social Especial Alta Complexidade - PSAC/PSEMAC/CREAS
 Natureza de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Fonte: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 09.001 - Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Públicos
 Função: 15 URBANISMO
 Sub função: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Programa: 0005 SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE
 Projeto/atividade: 2053 Manutenção Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços
 Públicos Natureza de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Unidade Orçamentária: 13.013 - Sec.Mun.Cultura, Desporte e Turismo
 Função: 27 DESPORTO E LAZER
 Sub função: 813 LAZER
 Programa: 0015 FORTALECIMENTO DA CULTURA, ESPORTE E LAZER

Projeto/atividade: 2104 Manutenção Secretaria Municipal .Cultura, Esporte e Turismo
 Natureza de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

DETERMINO que se proceda, com a DISPENSA DE LICITAÇÃO, e fundamento no **Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021**, visando a **“Contratação de empresa para prestação de Serviço de buffet completo para eventos diversos já incluso as preparações (refeições), utensílios, cutelaria completa, serviços de cozinha, serviço de garçons, bebidas e recepção, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento”**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Boa Saúde/RN** e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Boa Saúde/RN, 03 de abril de 2024.

JOSE WELLINGTON ALVES ROCHA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Wallamy Lopes Duarte
Código Identificador:5198D12C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 009/2023

Contratante: Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ: 01.612.374/0001-20. **Contratada:** Agreste Construtora e Comércio LTDA, inscrita no CNPJ: 12.072.392/0001-83. Objeto: Prorrogar a vigência do Contrato nº 009/2023, sendo de: 13/01/2024 12/07/2024. Bodó/RN, 11 de janeiro de 2024.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:09BB96D4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 008/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 641/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA PARA ACOMPANHAMENTO DOS TRABALHOS DO SETOR DELICITAÇÕES.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ, COM SEDE RUA JOEL ASSUNÇÃO, 340, CENTRO, BODÓ/RN, CEP: 59.528-000, CNPJ/MF: 01.612.374/0001-20.

CONTRATADO: CAIO BEZERRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 14.242.005/0001-35, COM SEDE NA AV. CORONEL JOSÉ BEZERRA, Nº 203, BAIRRO: CENTRO, CURRAIS NOVOS/RN - CEP: 59.380-000.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;
 AÇÃO: 2034 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;
 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;

FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

VALOR GLOBAL: R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)
BASE LEGAL: ARTIGO 74, INCISO III, “c”, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

BODÓ/RN, 02 DE ABRIL DE 2024.

Prefeitura Municipal de Bodó
 CNPJ: 01.612.374/0001-20
MARCELO MÁRIO PORTE FILHO
 Contratante

Publicado por:
 Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:3148B0B6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº
008/2024.

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados de Consultoria e Assessoria Jurídica para acompanhamento dos trabalhos do Setor de Licitações.

Contratante: Prefeitura Municipal de Bodó/RN, CNPJ: 01.612.374/0001-20, **sedada na Joel Assunção, 340, Centro, CEP: 59.528-000.**

Contratada: Caio Bezerra Sociedade Individual de Advocacia – CNPJ: 14.242.005/0001-35, com sede na Av. Coronel Jose Bezerra, nº 203, Centro, CEP: 59.380-000, Currais Novos/RN.

Valor Global: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Unidade Orçamentaria: 03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 Ação: 2034 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração
 Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Vigência do Contrato: 12 (doze) meses a partir de 03 de abril de 2024.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

Bodó/RN, 02 de abril de 2024.

Prefeitura municipal de Bodó/RN
 CNPJ: 01.612.374/0001-20.
MARCELO MÁRIO PORTE FILHO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:65482933

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INDENIZAÇÃO

OBJETO: Indenização referente ao pagamento da prestação dos serviços de urgência e emergência pela SAMU.

O MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, com na Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN - CEP: 59.528-000 - **CNPJ/MF: 01.612.374/0001-20.**

Unidade: 09.002 – Fundo Municipal de Saúde; **Ação:** 2057 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde; **Natureza da Despesa:** 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa

Jurídica; Fonte: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

Valor Global: R\$ 14.817,15 (quatorze mil oitocentos e dezessete reais e quinze centavos).

Favorecido: ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU (CNPJ nº 19.812.128/0001-88).

Bodó/RN, 04 de abril de 2024.

MARCELO MÁRIO PORTE FILHO
 Prefeito

Publicado por:
 Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:435EAC6B

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISTRATO - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021 -
TERMO DE CONTRATO Nº 025/2021

O Prefeito do Município de Bodó/RN torna público que, nos termos do art. 79, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, resolve **rescindir amigavelmente** o Termo de Contrato nº 025/2021, celebrado com a empresa **PRISCILA M. A. BRAZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA EIRELI** (CNPJ nº 25.383.329/0001-00), que tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. A íntegra da referida decisão se encontra na posse da Comissão de Licitação, podendo ser consultada nas dependências da Prefeitura Municipal de Bodó/RN, localizada à Rua Joel Assunção, 230, Centro de Bodó/RN ou solicitada através do e-mail: cpl@bodo.rn.gov.br.

Bodó/RN, 01 de abril de 2024.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:82A7DA1F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 46 DE 04 DE ABRIL 2024/GP

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, o(a) Sr.(a) ANA CLARA FERREIRA FELIX, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. 017.###.###-04, para exercer o Cargo em Comissão de CC-1, SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO lotada na Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais a 01/04/2024, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se;
 Cumpra-se;
 Bodó/RN, 01 de abril de 2024.

MARCELO MARIO PORTO FILHO
 Prefeito Município de Bodó

Publicado por:
 Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:A6259102

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 09/2024

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 642/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 09/2024**

OBJETO: Pagamento de inscrição de 02 (duas) equipes de Futsal do município de Bodó, para participação na 23ª Copa da Juventude de Futsal 2024, que acontecerá no período de 06 de abril a 26 de maio de 2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bodó, com sede Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, CNPJ: 01.612.374/0001-20.

CONTRATADO: Liga Caicó de Futsal - LCF, CNPJ: 10.562.773/0001-15, com sede na Av. Coronel Martiniano, nº 622, bairro: Centro, Caicó/RN - CEP: 59.300-000.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentaria: 12.001 – Secretaria mun. de turismo e des. Econômico; **Atividade:** 2086 – Manutenção das atividades da secretaria de turismo e desenvolvimento econômico; **Natureza da Despesa:** 33.90.39 – outros serviços de terceiros - pessoa jurídica; **Fonte:** 15000000 – recursos não vinculados de impostos.

VALOR GLOBAL: R\$ 500,00 (quinhentos reais)

BASE LEGAL: Artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/2021.

LAGOA NOVA/RN, 04 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de Bodó

Cnpj: 01.612.374/0001-20

MARCELO MÁRIO PORTE FILHO

Contratante

Publicado por:

Dayane Guedes Miranda de Assunção

Código Identificador:9140ABBB

GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 038/2022**

Contratante: Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ: 01.612.374/0001-20. **Contratada:** Engemax Construções e Engenharia Eireli ME, inscrita no CNPJ: 18.716.666/0001-06. Objeto: Prorrogar a vigência do Contrato nº 038/2022, sendo de: 27/03/2024 a 26/06/2024. Bodó/RN, 25 de março de 2024.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dayane Guedes Miranda de Assunção

Código Identificador:76B5F519

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2024***

Processo nº 0700/2024 – Dispensa de Licitação nº 017/2024 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN
Contratada: **TERRAMAQ LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 07.576.298/0001-21**

Objeto: Locação de uma motoniveladora para utilização em obras de infraestrutura no município de Bom Jesus/RN.

Vigência: 01/04/2024 à 31/12/2024.

Valor: R\$40.000,00 (Quarenta mil reais).

Bom Jesus/RN, 01 de abril de 2024.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

(*) Republicado por incorreção

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:32D3E37F

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 077/2024-SMG COMISSÃO DE AVALIAÇÃO
DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS****PORTARIA Nº. 077/2024 - SMG**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, inciso VII e art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os seguintes agentes públicos para compor a Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis:

PRESIDENTE – EDYANE CRISTINA DO NASCIMENTO SILVA, Matrícula nº 5609860

MEMBRO – KELLY CRISTINA FERREIRA DA CUNHA SILVA, Matrícula nº 015

MEMBRO – RENAN FERNANDES ALVES, Matrícula nº 565016

Art. 2º - Fica a Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis, autorizada a utilizar de modo complementar, caso necessário, os serviços de empresa de engenharia ou engenheiro nas atividades designadas à Comissão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 04 de abril de 2024.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Terezinha Silva de Oliveira

Código Identificador:A2DF052C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERCEIRA NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL-INOV
SERVIÇOS E CONSTRUTORA****TERCEIRA NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

Ilmo.(a) Senhor(a)

Ronny Ery Vieira Gomes

Representante Legal

INOV SERVIÇOS E CONSTRUTORA LTDA -
CNPJ38.655.976/0001-75

A Prefeitura Municipal de Brejinho, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, nº. 207, Centro, Brejinho/RN, vem por meio desta, mediante o Secretário Municipal de Infraestrutura, promover a **TERCEIRA NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL** em face do Notificado, pelos fatos e fundamentos que seguem:

I - DOS FATOS E FUNDAMENTOS

A empresa acima descrita participou do processo licitatório na modalidade Tomada de Preços do tipo empreitada por preço global nº 002/2022 sendo vencedora do presente certame da Obra de PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NA COMUNIDADE RURAL DO PAPUÇO NO MUNICÍPIO DE BREJINHO.

Consta que a empresa iniciou a obra porém, encontra-se paralisada e sem nenhum aviso prévio.

II - DO PEDIDO

Pede-se que a empresa inicie os serviços contratados o mais rápido possível, caso não sejam iniciados, será aplicada as penalidades previstos na Cláusula 15ª DAS PENALIDADES “ o atraso injustificado na execução dos serviços/obra ou descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeita a CONTRATADA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, recolhida no prazo máximo de dez (10) dias, uma vez comunicada oficialmente.

Na certeza de que o pedido será atendido,
Brejinho/RN, 03 de abril de 2024.

JOÃO MANOEL DE MENDONÇA FILHO

Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:

Helton Luiz da Silva Dias

Código Identificador:D3B7EB47

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

O Pregoeiro do Município de Caiçara do Norte/RN – Prefeitura Municipal, torna público a quem interessar que realizará no dia 17 de abril de 2024 às 10:00 horas (horário de Brasília), a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica, do tipo menor preço unitário da proposta mais vantajosa, cujo o objeto é registro de preços visando a aquisição futura e parcelada de materiais permanentes e consumo para uso odontológico, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em obediência às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, tudo em conformidade com a legislação vigente. Edital e seus anexos. O edital encontra-se à disposição dos interessados no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou na sede da Prefeitura, no horário das 08:00h às 13:00h.

Caiçara do Norte/RN, 04 de abril de 2024.

Pregoeiro

Publicado por:

Rayssa Souza da Silva

Código Identificador:D46DB10B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2024

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2024

PROC. ADMINIST SMSC/RN Nº 2023.07.06.0002 – INEXIGIBILIDADE Nº 040/2023

CRENCIANTE: Município de Caicó – RN; **CRENCIADA:** HUMANITARE - UNIDADE MÉDICA DR FLAUBERT SENA LTDA – CNPJ: 12.138.487/0001-52; **OBJETO:** Credenciamento de Pessoas Jurídicas, Instituições Médicas, Hospitalares, Laboratoriais e Profissionais de Saúde Autônomos para prestação de serviços consistentes em consultas especializadas e/ou exames de média complexidade; **VIGÊNCIA:** 28 de março de 2024 a 25 de agosto de 2024; **VALOR:** R\$ 544.002,00 (quinhentos e quarenta e quatro mil e dois reais); **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Credenciante e **HELIZZIANE RAISSA SENA DE MEDEIROS** – pela Credenciada.

Caicó/ RN, 28 de março de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo

Código Identificador:5850D3BE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024

Ref. Processo Administrativo PMC/RN nº 2024.01.24.0052

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Judas Tadeu Alves dos Santos, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico SRP nº 001/2024 que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO DESTINADO A AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DESTINADOS A ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos. As atas da licitação com os respectivos materiais, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Centro Administrativo, situado na Avenida Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, em horário de expediente.

Caicó/ RN, 04 de abril de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos

Código Identificador:AA86E838

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0489/2024 -RETIFICADA

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0489/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de

suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	10002- 1			
DOCUMENTOS:	CPF: 539. xxx. xxx- 87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 Horas			
TIPO TRANSPORTE:	DO	GOL OJY – 5D78		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Zilane Diniz Dantas, para realizar pericia no INSS, em Campina Grande/PB, no dia 28/03/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Campina Grande/PB	28/03/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 27 de março de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:C265CF15

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 045/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 3,0 (Uma diárias (s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Amanda Souza de Araujo			
CARGO:	Pedagoga			
MATRÍCULA:				
DOCUMENTOS:	CPF: XXX.503.134-XX	RG: X.708.XXX		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social			
HORÁRIO DE SAÍDA:	006:30 h 18:00 h			
HORARIO DA VOLTA:				
TIPO DE TRANSPORTE:	Doblo Essence ,Placa qgb 6048			
OBJETIVO DA VIAGEM	PARTICIPAR DE CURSO DE CAPACITAÇÃO VOLTADO PARA A REDE DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTES: DIÁLOGOS SOBRE A DEMANDA DAS VITIMAS E TESTEMUNHAS DE VIOLENCIA, ESCUTA ESPECIALIZA, REVELAÇÃO ESPONTÂNEA E DEPOIMENTO ESPECIAL.AS REFERIDA DIÁRIAS SERÃO PAGAS ATRAVÉS DO FMAS, CONTA Nº 41.733-5			
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
3,0 diária	Currais Novos-RN 2024	09 de abril de 2024 a 11 de abril de 2024	S/pernoite 80,00	240,00

Importa a quantia de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 03 de Abril de 2024

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:EF236B78

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 046/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 3,0 (Uma diárias (s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Marcia Anita de Medeiros Guardião			
CARGO:	Assistente Social			
MATRÍCULA:	1666347-2			
DOCUMENTOS:	CPF: XXX.822.084-XX	RG: X.234.XXX		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social			
HORÁRIO DE SAÍDA:	06:30 h			
HORARIO DA VOLTA:	18:00 h			
TIPO DE TRANSPORTE:	Doblo Essence ,Placa qgb 6048			
OBJETIVO DA VIAGEM	PARTICIPAR DE CURSO DE CAPACITAÇÃO VOLTADO PARA A REDE DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTES: DIÁLOGOS SOBRE A DEMANDA DAS VITIMAS E TESTEMUNHAS DE VIOLENCIA, ESCUTA ESPECIALIZA, REVELAÇÃO ESPONTÂNEA E DEPOIMENTO ESPECIAL.AS REFERIDA DIARIAS SERÃO PAGAS ATRAVÉS DO FMAS, CONTA Nº 41.733-5			
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
3,0 diária	Currais Novos-RN 2024	09 de abril de 2024 a 11 de abril de 2024	S/pernoite 80,00	240,00

Importa a quantia de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 03 de Abril de 2024

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:7E1272E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 049/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 3,0 (Três diárias (s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Edno Lopes dos Santos			
CARGO:	Motorista			
MATRÍCULA:	013552-2			
DOCUMENTOS:	CPF: XXX.000.004-XX	RG: X.105.XXX		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social			
HORÁRIO DE SAÍDA:	06:00 h			
HORARIO DA VOLTA:	18:00 h			
TIPO DE TRANSPORTE:	Doblo Essence, Placa QGB 6048			
OBJETIVO DA VIAGEM	PARTICIPAR DE CURSO DE CAPACITAÇÃO VOLTADO PARA A REDE DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTES: DIÁLOGOS SOBRE A DEMANDA DAS VITIMAS E TESTEMUNHAS DE VIOLENCIA, ESCUTA ESPECIALIZA, REVELAÇÃO ESPONTÂNEA E DEPOIMENTO ESPECIAL.AS REFERIDA DIÁRIAS SERÃO PAGAS ATRAVÉS DO FMAS, CONTA Nº 41.733-5			
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
3,0 diária	C.Novos-RN 2024	09 de Abril de 2024 a 11 de abril de 2024	S/pernoite 80,00	240,00

Importa a quantia de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 03 de Abril de 2024

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:0BE826C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 050/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 1,0 (Uma diária (s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Edno Lopes dos Santos			
CARGO:	Motorista			
MATRÍCULA:	013552-2			
DOCUMENTOS:	CPF: XXX.000.004-XX	RG: X.105.XXX		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 h			
HORARIO DA VOLTA:	17:00 h			
TIPO DE TRANSPORTE:	Doblo Essence, Placa QGB 6048			
OBJETIVO DA VIAGEM	CONDUZIR DE VOLTA DO AEROPORTO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE O DELEGADO DO CMDCA QUE PARTICIPOU DO 12ª CONFERÊNCIA NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES, REALIZADA NA CIDADE DE BRASÍLIA. A DIARIA SERÁ PAGA COM RECURSO PRÓPRIO DA CONTA DO FMAS, Nº 41.733-5			
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
1,0 diária	S.Gonçalo do Amarante-RN 2024	05 de abril de 2024	S/pernoite 80,00	80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (oitenta reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 03 de Abril de 2024

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:E9B6952F**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 051/2024**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 3,0 (Uma diárias (s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Fernanda Santos Fernandes			
CARGO:	Psicologa			
MATRÍCULA:	013552-2			
DOCUMENTOS:	CPF: XXX.845.154-XX RG: X.012.XXX			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social			
HORÁRIO DE SAÍDA:	06:00 h			
HORARIO DA VOLTA	18:00 h			
TIPO DE TRANSPORTE:	Doblo Essence, Placa QGB 6048			
OBJETIVO DA VIAGEM				
PARTICIPAR DE CURSO DE CAPACITAÇÃO VOLTADO PARA A REDE DE ATENDIMENTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTES: DIÁLOGOS SOBRE A DEMANDA DAS VITIMAS E TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA, ESCUTA ESPECIALIZADA, REVELAÇÃO ESPONTÂNEA E DEPOIMENTO ESPECIAL. AS REFERIDAS DIARIAS SERÃO PAGAS ATRAVÉS DO FMAS, CONTA Nº 41.733-5				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
1,0 diária	C. Novos-RN, 2024	09 de abril de 2024 a 11 de abril de 2024	S/pernoite 80,00	240,00

Importa a quantia de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 03 de Abril de 2024

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:6A65D8C6**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 052/2024**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 3,0 (Uma diárias (s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Marcelo Gomes de Araújo Leal			
CARGO:	Assistente Social			
MATRÍCULA:	1988077-2			
DOCUMENTOS:	CPF: XXX.840.564-XX RG: X.072.XXX			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social			
HORÁRIO DE SAÍDA:	06:00 h			
HORARIO DA VOLTA	18:00 h			
TIPO DE TRANSPORTE:	Doblo Essence, Placa QGB 6048			
OBJETIVO DA VIAGEM				
PARTICIPAR DE CURSO DE CAPACITAÇÃO VOLTADO PARA A REDE DE ATENDIMENTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTES: DIÁLOGOS SOBRE A DEMANDA DAS VITIMAS E TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA, ESCUTA ESPECIALIZADA, REVELAÇÃO ESPONTÂNEA E DEPOIMENTO ESPECIAL. AS REFERIDAS DIARIAS SERÃO PAGAS ATRAVÉS DO FMAS, CONTA Nº 41.733-5				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
1,0 diária	C. Novos-RN, 2024	09 de abril de 2024 a 11 de abril de 2024	S/pernoite 80,00	240,00

Importa a quantia de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 03 de Abril de 2024

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:2C7AF23A**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA Nº 137 / 2024

Considerando a legislação vigente no Município de Caicó/RN;

Considerando que a Administração Pública deve observar os Princípios da Legalidade e Moralidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V, amparado pelos Artigos 58 e 59, inciso I da lei Municipal nº 425/1968 e de conformidade com os autos do Processo nº 2024.02.20.0043;**RESOLVE:**Art. 1º - Fazer **READAPTAÇÃO**, de acordo com Laudo Médico, o Servidor, **WOTSON ZUZA REGIS**, Matrícula nº 1.4935/1, ocupante do cargo de Coveiro, para desempenhar outra função mais compatível com a sua capacidade física ou intelectual e na área de sua atuação a ser determinada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência até 06 de março de 2025, no qual o servidor terá que se submeter novamente à Junta Médica do Município, para que este faça nova inspeção médica para saber se o mesmo pode retornar a sua função de origem ou declarar a sua readaptação definitiva, devendo a Junta Médica dar diagnóstico da doença.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de abril de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:3C13EA4C**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA Nº 138 / 2024**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V, de acordo com a Lei nº 5.341, de 28/09/2021 e de conformidade com o Ofício nº 06/2024 - CMS;**RESOLVE:**Art. 1º - Nomear os membros abaixo, para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ/RN**, para o mandato trienal de 2021-2024:**I - REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS E USUÁRIAS DO SUS****PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:**

Representantes da Associação dos Deficientes Físicos de Caicó - ADEFIC

Titular: PALLOMA LETYCIA SANTOS DA SILVA

Representantes de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE de Caicó (RN)

SUPLENTE: ROGÉRIA ELIZABETH ARAÚJO DE MEDEIROS

ORGANIZAÇÕES RELIGIOSAS:**Representantes da Igreja Católica e Diocese de Caicó**

Titular: JOSÉ PROCÓPIO DE LUCENA

Representantes da Associação de Ministros Evangélicos do Seridó - AMES

Suplente: ERINALDO LINO DOS SANTOS

PESSOAS COM PATOLOGIAS:**Representantes da Associação de Valorização e Amor à Vida do Seridó Potiguar/CVV**

Titular: LUIZ DE FRANÇA SOBRINHO

Representante do Grupo Reviver de Apoio a Vida - REVIVER

SUPLENTE: ZILMA FERNANDES DE ARAÚJO

ORGANIZAÇÃO DE MORADORES (Urbana ou Rural):**Representantes da Associação Comunitária do Sítio Inês Velha, Recanto da Inês e Riachão**

Titular: AGUISELENE BEZERRA DE MEDEIROS DANTAS

Representante da Associação Comunitária dos Sítios Umbuzeiro e Concórdia

SUPLENTE: ROSILEIDE MORAIS DE MEDEIROS

ENTIDADES DE TRABALHADORES URBANOS E/OU RURAIS:**Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Caicó - STTR**

Titular: JUCELINO JOSÉ DE ARAÚJO RODRIGUES

Representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Caicó - SINDSERV

Suplente: JOSÉ AGNALDO CAVALCANTI DE OLIVEIRA

REPRESENTANTES DE GRUPOS OU MOVIMENTOS SOCIAIS E POPULARES ORGANIZADOS:**Representantes da Associação de Mulheres da Feira da Diversidade do Seridó - AMFDS**

Titular: ANA LORENA BEZERRA DOS SANTOS

Suplente: MARIA EDNA MENESES DOS SANTOS

Representantes do Fórum de Usuários (as) do SUAS

Titular: MARIA DO ROSÁRIO ARAÚJO V. DANTAS PEREIRA

Suplente: JOSÉ CARDOSO DE ARAÚJO

Representantes do Conselho Comunitário do Bairro João Paulo II

Titular: CARLINDO CLAUDIO DE MEDEIROS

Suplente: KALLIANE ALVES DA COSTA

II - REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES (AS) DA ÁREA DA SAÚDE:**Representantes do Conselho Regional de Enfermagem - COREN**

Titular: JÚLIO CÉSAR SOUZA DO AMARAL

Suplente: FABIANA MÉRCIA DA SILVA

Representantes do Conselho Regional de Odontologia do RN - CRO

Titular: JOMARA CÍNTIA DE ARAÚJO CARNEIRO

Suplente: RAIANE RÚBIA GOMES

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores da Saúde do RN - SINDSAÚDE

Titular: FÁBIA FERREIRA

Suplente: ANA RAYSSA COSTA GONÇALVES MORAIS

Representantes do Coletivo Potiguar de Residentes

Titular: BARBARA CRISTINA SOUSA DE ALENCAR

Representante do Sindicato dos Agentes de Saúde do Estado do RN - SINDAS

SUPLENTE: EDILEUSA MARIA DAS NEVES

III - REPRESENTANTES DOS PRESTADORES DE SERVIÇO DA SAÚDE/GESTÃO DO SUS:**Representantes da Secretaria Municipal de Saúde**

Titular: GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Suplente: MARIA AUXILIADORA DANTAS SALES

Representantes do Hospital Regional do Seridó Telecila Freitas Fontes

Titular: VANESSA DIAS DE ARAÚJO BARRETO

Suplente: RAQUEL SALES DE MEDEIROS

REPRESENTANTES DA COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA:**Representantes da Escola Multicampi de Ciências Médicas - EMCM**

Titular: ANA LUIZA DE OLIVEIRA E OLIVEIRA

Representantes da Universidade do Estado do RN - UERN

Suplente: RAQUEL MIRTES PEREIRA DA SILVA

Representantes da Liga Norte Riograndense Contra o Câncer

Titular: ALYSSON EMERSON FERNANDES

Suplente: JENNY LADYSON BARROS PINTO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de abril de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:91D07D97**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 139 / 2024****O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;**RESOLVE:**

Art.1º - EXONERAR, MARA REJANE SALDANHA DA COSTA, matrícula nº 1994085-2, do cargo de Provedor em Confiança de Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de abril de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:BE8D1491**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 140 / 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR, **GEORGE VICTOR SILVA DE MEDEIROS**, matrícula nº 1120042-5, do cargo de Provimento em Confiança de Secretário Adjunto, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de abril de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:13555FFC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 141 / 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR, **CAMILA GABRIELLE SOARES VALE**, matrícula nº 2004577/1, do cargo de Provimento em Confiança de Diretora do Departamento de Eventos, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de abril de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:A7E35FA9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 142 / 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR, **RODRIGO DA SILVA ROCHA**, matrícula nº 2000555/1, do cargo de Provimento em Confiança de Diretor do Departamento de Administração Geral, da Secretaria Municipal de Administração.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de abril de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:99D18804

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 143 / 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **GEORGE VICTOR SILVA DE MEDEIROS**, inscrito no CPF nº XXX.752.904-XX, para o cargo de Provimento em Confiança de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de abril de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:FBE3B911

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 144 / 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, **PRISCYLA RAIZA FERREIRA SALDANHA**, inscrita no CPF nº XXX.632.434-XX, para o cargo de Provimento em Confiança de Diretora do Departamento de Administração Geral, da Secretaria Municipal de Administração.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de abril de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:FF5BF58C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 145 / 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **RODRIGO DA SILVA ROCHA**, inscrito no CPF nº XXX.900.803-XX, para o cargo de Provimento em Confiança de Diretor do Departamento de Eventos, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
Gabinete do Prefeito, 04 de abril de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal
RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:FABAD45F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 146 / 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR, **ELIANE MEDEIROS**, matrícula nº 1996843-2, do cargo de Provimento em Confiança de Coordenadora de Projetos e Convênios da Secretaria Municipal de Planejamento e Articulação Institucional.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
Gabinete do Prefeito, 04 de abril de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal
RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:AC7C8DBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 147 / 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **CAMILA GABRIELLE SOARES VALE**, inscrita no CPF nº XXX.986.634-XX, para o cargo de Provimento em Confiança de Coordenadora de Projetos e Convênios da Secretaria Municipal de Planejamento e Articulação Institucional.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
Gabinete do Prefeito, 04 de abril de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:5B398AA2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 148 / 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **ELIANE MEDEIROS**, inscrita no CPF nº XXX.372.624-XX, para o cargo de Provimento em Confiança de Secretária Adjunta, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
Gabinete do Prefeito, 04 de abril de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:F8105938

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 149 / 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Processo nº 2024.03.11.0003;

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR a pedido, **ANA SANTANA PEREIRA DA SILVA**, Professora PEM-LP/EII, matrícula nº 1.4873/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de abril de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:BABA4B45

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 152 / 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR, **FRANCISCO FÁBIO DE ARAÚJO**, matrícula nº 1117092, do cargo de Provedor em Confiança de Secretário Adjunto, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
Gabinete do Prefeito, 04 de abril de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:8025ED3C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 153 / 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR, **ZILMARIA DOS SANTOS BEZERRA**, matrícula nº 2000628, do cargo de Provedor em Confiança de Auditora do Sistema Único de Saúde - SUS, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
Gabinete do Prefeito, 04 de abril de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:B7A3EB4F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 154 / 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, **MARIA LUIZA FERNANDES DA SILVA**, inscrita no CPF nº XXX.338.954-XX, para o cargo de Provedor em

Confiança de Auditora do Sistema Único de Saúde - SUS, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
Gabinete do Prefeito, 04 de abril de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:E6AFE456

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 155 / 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, **MARIA ALICE DA SILVA FERNANDES**, inscrita no CPF nº XXX.843.674-XX, para o cargo de Provedor em Confiança de Secretária Adjunta, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
Gabinete do Prefeito, 04 de abril de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:F3445CE8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 150 / 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **MARIA DA GUIA DE ARAÚJO NASCIMENTO**, inscrita no CPF nº XXX.691.584-XX, para o cargo de Provedor em Confiança de Diretora do Departamento da Unidade Básica de Saúde do Distrito de Lajinhas, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
Gabinete do Prefeito, 04 de abril de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:5F2EE82F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 151 / 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, **MARCELA MAXIMILIANA DE ANDRADE SILVA**, inscrita no CPF nº XXX.786.204-XX, para o cargo de Provedor em Confiança de Diretora do Departamento de Arrecadação, Controle e Fiscalização, da Secretaria Municipal de Tributação e Finanças.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de abril de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:927E2EE9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.
000004/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000004/2024
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1. Conduz-se propositura formulada pelo Senhor Secretário Municipal de Administração, visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública, instruída na forma de inexigibilidade de licitação, sob a égide da Lei nº. 14.133/2021.

2. No plano da despesa pública, a Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, informou haver previsão de lastro orçamentário para a contratação, atendendo assim aos termos do art. 16, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/2000, motivo pelo qual **AUTORIZO** a despesa.

3. Constata-se, portanto, que a instrução do procedimento observou o devido controle de legalidade, em especial no que respeita à presença dos pressupostos de existência e validade inerentes ao instituto da inexigibilidade de licitação, consoante Parecer produzido pela Agente de Contratação e pela Assessoria Jurídica.

4. Assim, diante da regularidade do procedimento, com esteio no art. 74, I da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a inexigibilidade de licitação em favor da empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 07.797.967/0001-95, no valor total de R\$ 11.960,00 (onze mil novecentos e sessenta reais) para contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública.

5. Finalmente, ao cabo, estimo essa deferência a fim de remeter os autos à Agente de Contratação, objetivando publicização, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Campo Redondo/RN, 01 de abril de 2024.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluisio Eloi Rodrigues Junior
Código Identificador:7482EB22

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 024/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000004/2024
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.358.723/0001-79. CONTRATADA: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 07.797.967/0001-95. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. VALOR DO CONTRATO: R\$ 11.960,00 (onze mil novecentos e sessenta reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 04 de abril de 2024 a 03 de abril de 2025. DATA DA ASSINATURA: 04 de abril de 2024.

MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN -
RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -
Prefeito Municipal /

NP Capacitação e Soluções Tecnológicas LTDA -
RUDIMAR BARBOSA DOS REIS -
Representante Legal

Publicado por:
Aluisio Eloi Rodrigues Junior
Código Identificador:3F9D5DDC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 165/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR ANA KLARA OLIVEIRA LAURENTINO do cargo em comissão de Coordenador da Secretaria Municipal de Saúde, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Campo Redondo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 04 de abril de 2024.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:865C088E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 162/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR MARIA LENILDA SARAIVA DE SOUZA, para exercer o cargo em comissão de Subcoordenador da Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Campo Redondo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 03 de abril de 2024.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

* Republicada por incorreção

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:D713E66E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 035/2024

Exonerar e nomear o Secretário Municipal de Meio Ambiente de Canguaretama-RN.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido o senhor **LUCIANO JOSÉ MOUSINHO MOREIRA JÚNIOR**, inscrito no Cpf sob nº 053.XXX.XXX-59, do cargo comissionado de **Secretário Municipal de Meio Ambiente**.

Art. 2º - NOMEAR a senhora **SABRINA RAMAYANI DIAS DE OLIVEIRA**, inscrita no Cpf sob nº 068.XXX.XXX-60, para exercer o cargo comissionado de **Secretária Municipal de Meio Ambiente**.

Art. 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de abril de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 04 de abril de 2024.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Rosane Pereira da Silva
Código Identificador:F7D1511E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CONTRATO Nº 002/2023 ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A PESSOA JURÍDICA MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 24.563.754/0001-18.

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF nº 24.563.754/0001-18**, com sede na R Doutor Luiz Carlos, 2041, Vertentes, CEP: 59.650-000, Assu/RN, neste ato representada pelo Sr. **SEBASTIÃO GUILHERME LOPES**, portador da Cédula de Identidade de nº 1.313.977 SSP/RN e inscrito no CPF sob nº 822.247.064-72, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo tem por objeto a renovação de prazo com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 referente à prestação de serviço de **ARBITRAGEM ESPORTIVA**, através de equipe especializada em jogos de campeonatos, torneios e competições esportivas em diversas modalidades, para atender as necessidades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, de Caraúbas/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

3. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 002/2023 ao Pregão Presencial SRP nº 007/2023 - Processo Administrativo nº 203013/2023 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, abaixo.

Caraúbas/RN, 22 de março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN	DE	MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA Prefeito do Município de Caraúbas/RN (Contratante)		SEBASTIÃO GUILHERME LOPES Representante Legal (Contratada)

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:4FD31C56

SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por meio do Setor de Contratações, realizará Dispensa, com critério de julgamento *MENOR PREÇO POR ITEM*, na hipótese do art. 75, Inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Municipal Ordinária n.º 1.392, de 24 de março de 2023, e demais normas aplicáveis. Com isso, informa que estará recebendo propostas adicionais para a seleção da proposta mais vantajosa.

Data Limite para Recebimento das Propostas: 3 (três) dias úteis, conforme o §1º do art. 183 da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021. Ou seja, a contagem dar-se-á do primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

E-mail: compraspmcaraubas@gmail.com.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto do presente procedimento é a contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços de fotografia aérea, com a confecção de quadros com fotos e acabamentos, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

O critério de julgamento adotado será o *menor preço por item*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

A participação na presente dispensa ocorrerá por meio de envio de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação no e-mail oficial do Setor de Compras, no endereço eletrônico: compraspmcaraubas@gmail.com, ou protocoladas na Sede dessa Administração Pública, no endereço: Praça Cel. Reinaldo Pimenta, nº 104, Centro, Caraúbas/RN, CEP nº 59.780-000.

Os atos serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte/FEMURN.

O Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte/FEMURN poderá ser acessado pelo sítio eletrônico: <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>.

O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente no e-mail, não cabendo ao órgão a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de envio indevido dos documentos, ainda que por terceiros não autorizados.

Para o objeto, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no anual calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores: que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

que se enquadrem nas seguintes vedações:

autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor; organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa ocorrerá com o cadastramento de sua proposta, na forma deste item.

O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, por meio do e-mail oficial do Setor de Compras ou à Sede dessa Administração Pública, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data estabelecida para o envio.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

A proposta deverá conter informações de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

Encerrada a data limite do recebimento de Propostas, quando as propostas do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o setor designado para a contratação direta poderá negociar condições mais vantajosas. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio de e-mail, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado nos autos do processo de contratação.

Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

Encerrada a etapa de negociação, se houver, o setor designado para a contratação direta verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

contiver vícios insanáveis;

não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

apresentar preços inexequíveis;

não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam a seguir e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado nas propostas.

Declaração que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Previamente à análise da documentação de habilitação, o pregoeiro fará consulta para verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, conforme recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário) ao seguinte cadastro: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

Cédula de Identidade do(s) titular(es) ou de um do(s) sócio(s) que exerça(am) a função de administrador da empresa;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>;

Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, no caso de sociedades comerciais;

Habilitação fiscal, social e trabalhista:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos estaduais e Dívida Ativa do Estado, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos municipais, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

Qualificação Econômico-financeira:

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

A habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos enviados via e-mail ou protocolados na Sede dessa Administração Pública.

É exclusivamente dever do fornecedor apresentar a documentação que esteja vigente na data limite para recebimento das propostas, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do e-mail, sob pena de inabilitação.

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

CONTRATAÇÃO

Após a Autorização, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

O vencedor terá o prazo de *05 (cinco) dias úteis*, contados a partir da data de sua convocação, para *assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização)*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do vencedor e aceita pela Administração.

O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor vencedor, implica o reconhecimento de que:

a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021; a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação

consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

dar causa à inexecução parcial do contrato;

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

dar causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

republicar o presente aviso com uma nova data;
valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

As providências dos subitens 8.1.1 e 8.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização dos procedimentos na data limite para o recebimento das Propostas e demais documentos, os atos serão automaticamente transferidos para o primeiro dia útil subsequente, desde que não haja comunicação em contrário.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em

nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

Caraúbas/RN, 04 de abril de 2024.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito do Município de Caraúbas/RN

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços de fotografia aérea, com a confecção de quadros com fotos e acabamentos, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Serviço de fotografia aérea e confecção de quadro com foto e acabamento, medindo 110cm de altura e 165cm de comprimento, com moldura padrão imbuia, em papel fotográfico com proteção com plástico (laminado).	Serviço	02		
VALOR TOTAL					

JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

É essencial e faz-se necessária a contratação de empresa especializada para aquisição de fotos aéreas com confecção de quadros, com fito de demonstrar aos munícipes, visitantes e também autoridades que são recebidas nas dependências da Prefeitura Municipal, a beleza da cidade e o crescimento que tem ocorrido no Município de Caraúbas/RN.

É tradição nesta Administração Pública Municipal o registro fotográfico histórico da evolução da cidade de Caraúbas/RN. Nas dependências da Prefeitura existem murais com fotografias aéreas que registram uma visão panorâmica da cidade. Através da análise comparativa dessas fotos é possível visualizar as alterações promovidas na geografia da cidade, no decorrer do tempo.

As fotografias são utilizadas ainda na confecção de matéria de divulgação do município e são disponibilizadas em outras mídias.

Portanto, diante dos motivos expostos, faz-se necessária a contratação para aquisição de fotografias aéreas, com a confecção de quadros com fotos e acabamentos.

3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os serviços desta contratação são caracterizados como comuns, pois, conforme prevê o inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/21, a classificação do bem ou o serviço será comum quando os padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

4. VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do Termo de Contrato é até o dia 31 de dezembro de 2024, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

5 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o que determina o inciso XXIII do art. 6º da Lei 14.133/21.

5.2. O procedimento licitatório obedecerá às disposições da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, bem como a Lei Ordinária Municipal nº 1.392/23 e Decreto Municipal nº 03/2023.

5.3. Os quantitativos especificados necessários foram baseados no histórico das contratações.

5.4. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024. As justificativas estão constadas em campo específico do Estudo Técnico Preliminar.

6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

6.1. Para que a solução produza os resultados pretendidos pela Administração, deve-se observar os seguintes elementos:

6.1.1. Planejamento: A solução proposta para a obtenção das imagens aéreas do perímetro urbano do município de Caraúbas-RN, inicia-se com um cuidadoso planejamento e aquisição. Nesta fase, são identificadas empresas que atendam aos requisitos de qualidade, certificações vigentes e capacidade de entrega regular. Considerações ambientais, como a sustentabilidade dos equipamentos, também serão avaliadas, garantindo a conformidade com as diretrizes municipais de responsabilidade socioambiental.

6.1.2. Seleção de materiais sustentáveis: A escolha dos equipamentos para a plena execução dos serviços considerará critérios de sustentabilidade, optando por equipamentos e produtos que minimizem o impacto ambiental e tenham uma pegada ecológica reduzida.

6.1.3. Ações: A empresa contratada se responsabilizará por fotografar os principais pontos da cidade, tais como: praças, pórtico de entrada, avenidas arborizadas, fachadas de prédios públicos municipais, após isso, as respectivas fotos serão reveladas e apresentadas ao gestor municipal para escolha das serão ampliadas.

6.1.3.1. As ampliações devem medir 110 cm de altura e 165 cm de largura cada, podendo ser colocadas uma ou mais imagens em uma única moldura;

6.2. A contratada deverá observar integralmente as normas que regulam os serviços e materiais que serão empregados.

6.3. Ao considerar o ciclo de vida do objeto, esta solução busca não apenas atender às necessidades imediatas desta secretaria, mas também assegurar uma gestão sustentável e eficaz ao longo do tempo.

7 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Sustentabilidade;

7.1.1. Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, estabelecidas na Lei nº 14.133/21, o presente Termo de Referência observará também a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, bem como os critérios elencados na instrução normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

7.2. Subcontratação;

7.2.1. Não será permitida a subcontratação.

7.3. Garantia da Contratação;

7.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:

7.3.1.1. Primeiro, não há complexidade na presente contratação direta e a entrega do objeto será em conformidade com a demanda da administração;

7.3.1.2. Segundo, a onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.

7.3.1.3. Terceiro, a exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar em uma contratação fracassada.

7.4. Da vistoria;

7.4.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

8 – EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Condições de execução;

8.1.1. O início da execução do objeto é de no máximo 48 (quarenta e oito) horas, ambos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, de acordo com a necessidade de consumo, até a quantidade limite.

8.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário.

9 – GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. Fiscalização.

9.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.6.2. Fiscalização Técnica;

9.6.2.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

9.6.2.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

9.6.2.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

9.6.2.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

9.6.2.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

9.6.2.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

9.6.3. Fiscalização Administrativa;

9.6.3.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

9.6.3.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

9.6.4. Gestor do Contrato;

9.6.4.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

9.6.4.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

9.6.4.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

9.6.4.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

9.6.4.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

9.6.4.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

9.6.4.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1. Recebimento:

10.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo definido no contrato, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133/2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

10.1.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

10.1.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

10.1.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

10.1.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

10.1.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

10.1.6.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

10.1.6.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

10.1.6.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

10.1.6.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

10.1.6.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.1.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

10.1.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo definido no contrato, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

10.1.8.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

10.1.8.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

10.1.8.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

10.1.8.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.1.8.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

10.1.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.1.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

10.1.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.2. Liquidação:

10.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, nos termos do art. 6º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

10.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme estabelecido no §2º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

10.2.3. Para fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato, conforme estabelecido no §1º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

10.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na

impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

10.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.3. Prazo de pagamento:

10.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

10.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

10.4. Forma de Pagamento:

10.4.1. Previamente ao pagamento, a Administração deve verificar a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta, conforme dispõe o art. 7º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

10.4.1.1. A eventual perda das condições de que trata o item anterior não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração, conforme §1º, art. 7º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

10.4.1.2. Verificadas quaisquer irregularidades que impeçam o pagamento, a Administração deverá notificar o fornecedor contratado para que regularize a sua situação, conforme §2º, art. 7º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

10.4.1.3. A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa, conforme §3º, art. 7º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

10.4.1.4. É facultada a retenção dos créditos decorrente do contrato, até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme §4º, art. 7º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

10.4.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao

tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.5. Antecipação de pagamento:

10.5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

10.6. Cessão de crédito:

10.6.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

10.6.2. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

10.6.3. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

10.6.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

10.6.5. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

10.7. Das demais condições do Pagamento:

10.7.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser acompanhada das provas de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, do Certificado de Regularidade do FGTS.

10.7.2. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

11 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

11.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

11.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, na modalidade DISPENSA, sob a forma PRESENCIAL, conforme inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

11.1.2. O critério de julgamento seguirá o parâmetro da proposta classificada como a economicamente mais vantajosa, observando o elemento da inexequibilidade dos preços ofertados.

11.1.3. O fornecedor deverá comprovar que cumpre plenamente os requisitos estabelecidos no item 12.3.

11.2. Regime de Execução:

11.2.1. O regime de execução do contrato será de forma continuada.

11.3. Exigências de habilitação:

11.3.1. Para fins de habilitação, deverá o futuro CONTRATO comprovar os seguintes requisitos:

11.3.1.1. Previamente à análise da documentação de habilitação, o pregoeiro fará consulta para verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, conforme recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário) ao seguinte cadastro:

11.3.1.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

11.3.2. Habilitação Jurídica:

11.3.2.1. Cédula de Identidade do(s) titular(es) ou de um do(s) sócio(s) que exerça(am) a função de administrador da empresa.

11.3.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.3.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.3.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.2.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

11.3.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

11.3.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.3.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

11.3.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

11.3.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.3.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.3.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.3.3.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos estaduais e Dívida Ativa do Estado, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

11.3.3.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos municipais, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

11.3.4. Qualificação Econômico-Financeira:

11.3.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

11.3.4.1.1. A emissão deve ser com data de até 90 dias anteriores a data da Contratação ou da data de vigência especificada na certidão.

12 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação será apresentado após a realização de pesquisa de preços.

12.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

12.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

12.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

12.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos nos Orçamentos Geral Municipal.

13.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Unidade Orçamentária: 02.001 - Secretaria de Governo.

Ação: 02.001 - Manutenção das atividades administrativas e Operacionais da Secretaria Municipal de Governo.

Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1. Obrigações da Contratante:

14.1.1. Fornecer a contratada todas as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitadas para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

14.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

14.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

14.1.4. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

14.1.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

14.1.6. Pagar à Contratada o valor resultante da execução dos serviços, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

14.1.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

14.2. Obrigações da Contratada:

14.2.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

14.2.2. Entregar o objeto sem uso e que estejam em linha de produção, vedado o uso de material improvisado, de peças adaptadas ou recondiçionadas, juntamente com os respectivos manuais de operação em língua portuguesa impressos e/ou em mídias eletrônicas.

14.2.3. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antecedentes à data da entrega, qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize a entrega do objeto.

14.2.3. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

14.2.4. Custear todos os encargos inclusive impostos, taxas e emolumentos, encargos técnicos, trabalhistas e previdenciários que incidirem sobre o objeto contratado.

14.2.5. O funcionário designado para realizar a execução dos serviços deverá ter conhecimentos específicos e portar matérias em perfeito estado de funcionamento para garantir uma melhor qualidade.

14.2.6. Submeter à aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações dos serviços, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.

14.2.7. Disponer de tempo suficiente para garantir o fornecimento sem interrupção.

14.2.8. Relatar toda e qualquer irregularidade observada nos locais de entrega.

14.2.9. Manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que forem solicitados os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista.

14.2.10. Solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais.

14.2.11. Manter, em compatibilidade com o compromisso a ser assumido todas as condições de habilitação e de qualificação do serviços entregue na CONTRATAÇÃO DIRETA.

14.2.12. A empresa contratada deverá informar o preposto.

15 – DO REAJUSTE

15.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

16 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações contidas no disposto do Art. 155 da Lei nº 14.133/21.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 16.1. as sanções contidas no disposto do Art. 156 da Lei nº 14.133/21.

17 – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 124 da Lei nº 14.133/21, desde que haja as devidas justificativas.

17.2. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme previsto no Art. 125 da Lei nº 14.133/21.

18. DO FORO

18.1. Para a solução de qualquer pendência oriunda da execução do contrato não resolvida na esfera administrativa, será escolhido o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, renunciando a qualquer outro ainda que privilegiado.

Atenciosamente,

LIDIANE CAVALCANTE DAS CHAGAS

Agente Administrativo

Mat. 6528

Responsável Pelo Termo de Referência

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:E3F9C8D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 904019/2023 – CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE 02 (DOIS) GALPÕES

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 904019/2023 – CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE 02 (DOIS) GALPÕES INDUSTRIAIS TÊXTEIS NO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS (CONTRATO DE REPASSE Nº 1082397-57/2021).

Aos 04 (quatro) dias do mês de abril de 2024, no Setor de Licitações e Contratos, situado na Praça Cel. Reinaldo Pimenta, nº 104 – Bairro Centro – Caraúbas, reuniram-se a partir das 09h, em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação, Srs. Gireludo Gomes da Silva, Presidente da CPL, e, Sr. Zenóbia Vieira Régis e Sr. Manoel Lucio Fernandes Filho, Membros da CPL, todos designados mediante Portaria GP nº 156/2023 de 05 de julho de 2023, para na forma da lei proceder à abertura das propostas da Tomada de Preço nº 006/2023 – Processo Administrativo Nº 904019/2023, **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE 02 (DOIS) GALPÕES INDUSTRIAIS TÊXTEIS NO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS (CONTRATO DE REPASSE Nº 1082397-57/2021).**

Extraí-se da Ata da Sessão de Julgamento de Habilitação do dia 26 de fevereiro de 2024, conforme matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 27 de fevereiro de 2024, edição 3230, a qual as licitantes: **ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 16.917.533/0001-72; CARVALHO CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 22.318.474/0001-19; C. L. CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 10.634.109/0001-34; CONCRETIZA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 09.026.534/0001-61; CM CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 37.484.379/0001-62; D3 CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS CESAR FILHO LTDA, CNPJ nº 46.459.330/0001-40; H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA, CNPJ nº 08.250.245/0001-89; INOVE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº 19.852.388/0001-87; MFA CONSTRUÇÕES LTDA – ME, CNPJ nº 24.575.584/0001-91; FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, CNPJ nº 02.085.687/0001-30; FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 36.783.315/0001-08; TNC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 49.219.307/0001-77; PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 13.721.826/0001-91; PROENGEX PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA, CNPJ nº 11.112.754/0001-50; R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ nº 17.604.005/0001-26; RR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 04.300.654/0001-91; WM7 CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 33.550.563/0001-02 e WM CONSTRUÇÕES, CNPJ nº 09.612.952/0001-30 **HABILITADAS** na presente Tomada de Preços por ter atendido todas as exigências editalícias.**

Fora declarada aberta a sessão pública às 14h15min, ato contínuo procedeu-se a abertura dos envelopes das licitantes acima nominadas. Compareceram na sessão pública destinada à abertura dos envelopes de propostas de preços (nº2) os representantes legais das empresas **CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 22.924.281/0001-01, Sr. Jocelito de Oliveira Bento, CPF: 790.505.224.-91; LIMA CONSTRUÇÕES E**

EMPREENDEMENTOS – ME, CNPJ nº 48.400.968/0001-31, Sr. Audery Fernandes de Souza, CPF: 535.579.994-91 e **DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 30.706.798/0001-52**, Sr. Pablo Ferreira Rocha, CPF: 137.998.314-28. As propostas das empresas **ARCO EMPREENDEMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 16.917.533/0001-72; CARVALHO CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 22.318.474/0001-19; C. L. CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 10.634.109/0001-34; CONCRETIZA EMPREENDEMENTOS LTDA, CNPJ nº 09.026.534/0001-61; CM CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 37.484.379/0001-62; D3 CONSTRUÇÕES E EMPREENDEMENTOS CESAR FILHO LTDA, CNPJ nº 46.459.330/0001-40; H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA, CNPJ nº 08.250.245/0001-89; INOVE EMPREENDEMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº 19.852.388/0001-87; MFA CONSTRUÇÕES LTDA – ME, CNPJ nº 24.575.584/0001-91; FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, CNPJ nº 02.085.687/0001-30; FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDEMENTOS LTDA, CNPJ nº 36.783.315/0001-08; TNC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 49.219.307/0001-77; PILAR EMPREENDEMENTOS EIRELI, CNPJ nº 13.721.826/0001-91; PROENGEX PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA, CNPJ nº 11.112.754/0001-50; R & N EMPREENDEMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ nº 17.604.005/0001-26; RR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 04.300.654/0001-91; WM7 CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 33.550.563/0001-02 e WM CONSTRUÇÕES, CNPJ nº 09.612.952/0001-30** serão encaminhadas à análise técnica por parte do Setor de Engenharia, e, após o parecer técnico divulgaremos o resultado de julgamento na Imprensa Oficial.

O Sr. Presidente comunica que o resultado definitivo de julgamento de propostas será publicado no Diário Oficial dos Municípios. Nada mais havendo o Sr. Presidente determinou a leitura desta Ata a qual foi por todos achada conforme e, por esta razão, aprovada e assinada pelos presentes na sessão pública.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ZENÓBIA VIEIRA RÉGIS

Membro da Comissão Permanente de Licitação

MANUEL LUCIO FERNANDES FILHO

Membro da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:AA4C7E47

dispõem os Art's. 28 e 29 da Lei 423/2001 Estatuto do Servidor do Município, do Art. 41 da Constituição Federal/88, alterado pela Emenda Constitucional 19/98 durante o qual sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo e do processo de Exoneração, disposta na presente Lei.

Art. 2º. Ao entrar em exercício o funcionário nomeado para o cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório de 36 (trinta e seis) meses, durante o qual sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, observados os seguintes fatores:

I - Disciplina;

II - Assiduidade;

III - Eficiência;

IV - Pontualidade;

V - Responsabilidade;

VI - Idoneidade Moral;

VII - Relacionamento;

VIII - Dedicção ao Serviço;

IX - Iniciativa;

§1º. Os fatores de avaliação previstos neste artigo deverão integrar os critérios de eficiência e eficácia administrativa, determinado pelo Departamento de Recursos Humanos do Município.

§2º. Ao servidor em estágio probatório é assegurada a ampla defesa, cabendo-lhe o direito de acesso a todos os relatórios e/ou boletins de avaliação, sobre os quais terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§3º. Todas as decisões administrativas referente ao desempenho funcional do servidor, em seu estágio probatório, deverão ser motivadas;

§4º. Deverão ser objeto de avaliação a cada período de 6 (seis) meses até o limite do período de conclusão do processo de avaliação.

§5º. A avaliação de que trata este artigo deverá ser realizada por servidores titulares de cada secretaria de cargo de hierarquia igual ou superior a do cargo do servidor em estágio probatório e/ou chefe imediato ocupante de cargo em comissão diretamente responsável pela supervisão das atividades.

Art. 3º. Considera-se como de efetivo exercício, para fins de estágio probatório, o efetivo desempenho das atribuições do cargo, os dias de repouso semanal remunerado, feriado e ponto facultativo, e os afastamentos previstos nos incisos I, II e III do art. 113 da Lei 423/2001.

Parágrafo único. Na hipótese de licenças e afastamentos do exercício do cargo a avaliação do Estágio Probatório será suspensa e reiniciada ao término do motivo que a determinou.

Art. 4º. É vedada ao servidor em estágio probatório a concessão de licença sem remuneração para tratar de assuntos de interesse particular e para estudo e estágio.

Art. 5º. O servidor deve cumprir estágio probatório no exercício do cargo para o qual foi nomeado em caráter definitivo.

§1º. Não haverá conclusão do estágio probatório independente do tempo, ao servidor que não exercer suas atividades habituais pelo tempo necessário para sua avaliação.

§2º. Não se aplica a suspensão do estágio probatório, de que trata o parágrafo anterior, quando o afastamento do servidor ocorrer em virtude de férias.

Art. 6º. Ao servidor em estágio probatório deve ser assegurado o assessoramento e o acompanhamento adequado quanto ao exercício de suas atribuições, inclusive no que se refere condições físicas, materiais e instrumentais.

Art. 7º. Se o servidor em estágio probatório vier a cometer falta disciplinar terá a sua responsabilidade apurada na forma legal observada as normas estatutárias, mediante processo administrativo tendo como penalidade única a de demissão, no qual lhe será concedido o contraditório e a ampla defesa.

Art. 8º. Ao servidor em estágio probatório será obrigatório o cumprimento da carga horária referente ao cargo investido, não sendo permitido ao mesmo o requerimento de redução de carga horária, salvo por necessidade motivada da administração pública municipal.

Parágrafo único. O turno de exercício da carga horária do servidor em estágio probatório será estabelecido de acordo com a necessidade da administração pública.

Art. 9º. É vedada readaptação de servidor em estágio probatório, exceto quando decorrente de acidente de trabalho ou de doença profissional, verificados em avaliação médica realizada pela perícia médica do INSS.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1285, DE 04 DE ABRIL DE 2024.**

LEI Nº 1285, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

Institui o Estágio Probatório e suas regras para os Servidores Efetivos No Âmbito do Município de Carnaúba dos Dantas/RN em atenção ao Estatuto do Servidor. Revoga a Lei 690/2011, Altera a Lei 423/2001 e todas as leis dela derivadas e dá outras providências e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais a que se refere à Lei Orgânica do Município, e

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, aprovou e eu sanciono a presente Lei.

SEÇÃO I

DAS REGRAS DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Art. 1º. Fica instituído o Estágio Probatório aos Servidores do Município de Carnaúba dos Dantas a partir da entrada em exercício do Servidor nomeado para cargo de provimento e efetivo conforme

Art. 10. É vedada a sessão, ainda que sem ônus, de servidor em estágio probatório.

Art. 11. Durante o período de estágio probatório o servidor somente poderá ser removido de seu local de trabalho a pedido ou de ofício, na forma e condições fixadas na Lei 423/2001.

§1º. O local de exercício do cargo do servidor em estágio probatório será estabelecido de acordo com a necessidade da administração pública.

§2º. Aos Servidores efetivos nomeados para o cargo de Agente Comunitário de Saúde - ACS e para o cargo de Agente Comunitário de Endemias - ACE será obrigatório a residência no local de exercício do serviço, conforme Lei Federal dos cargos.

Art. 12. A progressão de regime nos planos de cargos e salários somente poderá ser requerida após a finalização do estágio probatório, permanecendo com a remuneração inicial, em razão do tempo de serviço.

Art. 13. Durante o período do Estágio Probatório não deverá ser autorizada licença para desempenho de mandatos classistas.

Art. 14. No caso de acumulação remunerada de cargos públicos, o servidor cumprirá Estágio Probatório independente do cargo que já exerça, terá seu desempenho do Estágio Probatório e será avaliado por seu Tutor.

SEÇÃO II

DA AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO DE SERVIDOR PARA FINS DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

Art. 15. A avaliação especial de desempenho de servidor para fins de estágio probatório, condição obrigatória para aquisição da estabilidade no serviço público municipal, nos termos do § 4º, do Art. 41 da Constituição Federal, será realizada a cada período de 6 (seis) meses até o limite do período de conclusão do processo de avaliação por servidores titulares ou chefias imediatas de cada secretaria de cargo de hierarquia igual ou superior a do cargo do servidor.

Art. 16. A avaliação deverá atingir os seguintes objetivos:

I - aferir a aptidão do servidor para o efetivo desempenho de suas funções;

II - identificar a necessidade de capacitação do servidor;

III - fornecer subsídios à gestão da política de pessoal;

IV - aprimorar o desempenho do servidor e dos órgãos e entidades do Município e de suas Autarquias e Fundações;

V - possibilitar o estreitamento das relações interpessoais e a cooperação dos servidores entre si e suas chefias;

VI - promover a adequação funcional do servidor em seu local de trabalho;

VII - contribuir para melhoria da eficiência no serviço público municipal.

VIII - Implementar o serviço de humanização no serviço público municipal.

Art. 17. A Avaliação especial de desempenho deverá constar no preenchimento do formulário específico a ser publicado pela administração pública por instrumento próprio contendo todos os dados do Servidor com o parecer do Avaliador e de Chefia Imediata, contemplando os seguintes fatores e subfatores

I - Produtividade e qualidade no trabalho, com os seguintes subfatores:

a) Qualidade no trabalho e atendimento;

b) Conhecimento em sua área de atuação;

c) Produtividade e rendimento no trabalho;

d) Interação e cooperação na equipe de trabalho.

II - Idoneidade moral e profissional, com os seguintes subfatores:

a) Ética profissional no trabalho;

b) Observância da hierarquia profissional;

c) Relacionamento interpessoal no ambiente de trabalho;

d) Relacionamento humanizado com o público;

III - Zelo pela instituição, seus equipamentos e materiais com seus os seguintes subfatores:

a) Zelar pela estrutura física e materiais de trabalho;

b) Conservar os equipamentos e ou patrimônio público;

IV - procedimento profissional, com os seguintes subfatores:

a) compromisso e responsabilidade com o trabalho no desempenho com as atividades;

b) iniciativa de decidir e inovar;

V - Plano de trabalho, com seus objetivos e metas com os seguintes subfatores:

a) A assiduidade e permanência no local de trabalho;

b) Pontualidade;

c) Produtividade;

d) Eficiência

§1º - Cada subfator possui dois ou mais descrições de desempenho ou comportamento classificadas pelas letras a, b, c e d, as quais receberão de um a quatro pontos, conforme especificado no instrumento de Ficha de Avaliação Especial de Desempenho de Servidor publicado por meio próprio pela administração pública.

§2º - O total de pontos do fator será dividido pelo número de subfatores e o resultado multiplicado pelo peso:

I - quatro, para o fator de que trata o inciso I;

II - três, para o fator de que trata o inciso II;

III - dois, para os fatores de que tratam os incisos III e IV;

IV - um vírgula cinco, para o fator de que trata o inciso V.

§3º - O resultado final da avaliação especial de desempenho corresponderá ao somatório dos pontos apurados na forma do § 3º divididos por cinco.

Art. 18. Na avaliação especial de desempenho serão atribuídos os seguintes conceitos:

I - EXCELENTE: quando o resultado final for igual ou superior a nove pontos;

II - BOM: quando o resultado final for igual a sete e inferior a nove pontos;

III - REGULAR: quando o resultado final for igual a cinco e inferior a sete pontos;

IV - INSATISFATÓRIO: quando o resultado final for inferior a cinco pontos.

§1º - A atribuição do conceito:

I - REGULAR determinará a inclusão do servidor em programa de acompanhamento sócio-funcional vinculado ao estágio probatório;

II - INSATISFATÓRIO determinará a instauração de processo de exoneração do servidor.

§2º - Ao servidor inscrito no programa de acompanhamento funcional após o resultado final do Estágio Probatório será prorrogado o período de Estágio Probatório por mais 12 (doze) meses para nova avaliação e verificação de melhora no desempenho.

Art. 19. O servidor poderá pedir reconsideração do resultado final da avaliação à Secretaria de Administração, no prazo de até cinco dias úteis, contado da notificação.

Parágrafo Único - A Secretaria de Administração decidirá sobre o pedido de reconsideração no prazo de dez dias úteis, contado da data de sua protocolização.

SEÇÃO III

DO PROCESSO DE EXONERAÇÃO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO

Art. 20. O servidor não aprovado no estágio probatório será exonerado, mediante realização de Processo Administrativo Disciplinar, garantido o contraditório e ampla defesa.

Art. 21. Ao servidor em estágio probatório poderão ser aplicadas todas as penas, sanções e advertências administrativas previstas no Estatuto do Servidor do Município de Carnaúba dos Dantas.

Art. 22. O processo de exoneração do servidor em estágio probatório será conduzido pela Secretaria de Administração junto ao departamento de pessoal e assessoria jurídica do município e publicado através de portaria pelo chefe do executivo.

Parágrafo único. O servidor em Estágio probatório poderá ser exonerado nos casos referentes ao Art. 195, Incisos do I ao IX e nos § do 1º ao 3º da Lei 423/2001 ou ao não atingir os índices mínimos de avaliação do Estágio Probatório.

Art. 23. O processo de exoneração será assessorado pelo departamento jurídico e pessoal da prefeitura municipal de Carnaúba dos Dantas seguindo os procedimentos e prazos previstos nos Art's. 211 e seguintes da Lei 423/2001 – Estatuto do Servidor do Município de Carnaúba dos Dantas.

Art. 24. O servidor poderá apresentar defesa escrita no prazo de quinze dias, contado do primeiro dia útil e mediante seguinte a notificação de instauração do processo.

§1º - Havendo prova testemunhal a ser produzida, limitada ao máximo de três por ato ou fato a ser apurado, o servidor deverá encaminhar o rol juntamente com a defesa escrita, contendo nome, local de trabalho

e endereço residencial das testemunhas, para que sejam regularmente intimadas.

§2º - O servidor poderá acompanhar todos os atos realizados no processo e intervir, pessoalmente ou por meio de procurador regularmente constituído, na coleta de provas e diligências que se realizarem, para as quais será previamente intimado.

Art. 25. A Decisão Final será proferida nos moldes da Lei nº 423/2011 e nº 8.112/90.

§1º - É assegurado ao servidor exonerado o direito de petição, mediante pedido de reconsideração ou recurso, na forma e condições estabelecidas na Lei nº 423/2011;

§2º - O ato de exoneração será publicado resumidamente no Diário Oficial dos Municípios do RN - FEMURN e conterá o nome do servidor exonerado, o cargo ocupado, o número da matrícula e o seu órgão de lotação.

Art. 26. Aplicam-se ao processo de exoneração do servidor em estágio probatório, no que couberem, as regras que regulam o processo administrativo disciplinar previstas na Lei nº 423/2001 e nº 8.112/90.

Art. 27. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentárias próprias.

Art. 28. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 29. Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Carnaúba dos Dantas/RN, em 04 de abril de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:769D2647

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 43, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

LEI COMPLEMENTAR Nº 43, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

“FIXA OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES MUNICIPAIS PARA A LEGISLATURA 2025/2028, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara aprovou e eu, nos termos do Art. 42, Inciso II da Lei Orgânica Municipal, combinado com Art. 22, Inciso III, alínea c), e Art. 150, Inciso II, e do Regimento Interno da Câmara Municipal, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Os subsídios dos Vereadores do Município de Carnaúba dos Dantas para a legislatura com início em 01 de janeiro de 2025 e término em 31 de dezembro de 2028, dentro dos limites de até 20% dos que percebem os Deputados Estaduais do Rio Grande do Norte, conforme estabelecido pelas Emendas Constitucionais 19/1998 e 25/2000, será fixado em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 2º. Ao vereador no exercício da Presidência da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas, para a legislatura com início em 01 de janeiro de 2025 e término em 31 de dezembro de 2028, dentro dos limites de até 20% dos que percebem os Deputados Estaduais do Rio Grande do Norte, conforme estabelecido pelas Emendas Constitucionais 19/1998 e 25/2000, será fixado o subsídio em R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

Art. 3º. Será retido na fonte o imposto de renda devido que incidir sobre os valores previstos nesta Lei pagos em espécie na forma da legislação vigente.

Art. 4º. A atualização do subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais do município de Carnaúba dos Dantas, constante no Art. 1º desta Lei, somente poderá ocorrer com expressa autorização do Poder Legislativo, obedecendo as mesmas regras aplicadas na atualização dos subsídios dos Vereadores.

Art. 5º. Caso o valor estabelecido nesta lei, incluindo a folha de pagamento com os secretários municipais e os encargos sociais, ficarem acima do limite estabelecido na emenda constitucional nº 025/2000, fica autorizada a Mesa Diretora através de Resolução a reduzir os subsídios estabelecidos no art. 1º.

Art. 6º. Esta Lei Complementar entra em vigor, na data de sua publicação com efeito a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 7º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 04 de abril de 2024.

JOSÉ LÚCIO SILVA

Vice Presidente

MARLI DE MEDEIROS DANTAS

Presidente

CLÉSIO NELSON DANTAS

2º Secretário

JOSÉ EVANGELISTA DE A. DANTAS

1º Secretário

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:0F7B6E2C

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 44, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

LEI COMPLEMENTAR Nº 44, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS PARA A LEGISLATURA 2025/2028, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara aprovou e eu, nos termos do Art. 42, Inciso II da Lei Orgânica Municipal, combinado com Art. 22, Inciso II, alínea c), e Art. 150, Inciso II, e do Regimento Interno da Câmara Municipal, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Os subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Carnaúba dos Dantas para a legislatura com início em 01 de janeiro de 2025 e término em 31 de dezembro de 2028, ficam fixados da seguinte forma:

I – O subsídio do Prefeito Municipal em R\$ 12.502,52 (doze mil quinhentos e dois reais e cinquenta e dois centavos);

II – O subsídio do Vice-Prefeito em R\$ 6.252,00 (seis mil duzentos e cinquenta e dois reais).

Art. 2º. O subsídio do Secretário Municipal do Município de Carnaúba dos Dantas para a legislatura com início em 01 de janeiro de 2025 e término em 31 de dezembro de 2028, será fixado em R\$ 3.552,00 (três mil quinhentos e cinquenta e dois reais).

Art. 3º. Será retido na fonte o imposto de renda devido que incidir sobre os valores previstos nesta Lei pagos em espécie na forma da legislação vigente.

Art. 4º. A atualização do subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais do município de Carnaúba dos Dantas, constante no Art. 1º desta Lei, somente poderá ocorrer com expressa autorização do Poder Legislativo, obedecendo as mesmas regras aplicadas na atualização dos subsídios dos Vereadores.

Art. 5º. Caso o valor estabelecido nesta lei, incluindo a folha de pagamento com os secretários municipais e os encargos sociais, ficarem acima do limite estabelecido na emenda constitucional nº 025/2000 e na Lei Complementar nº 101/2000, fica autorizada a Mesa Diretora através de Resolução a reduzir os subsídios estabelecidos no art. 1º.

Art. 6º. Esta Lei Complementar entra em vigor, na data de sua publicação com efeito a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 7º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Município de Carnaúba dos Dantas/RN, em 04 de abril de 2024.

JOSÉ LÚCIO SILVA

Vice Presidente

MARLI DE MEDEIROS DANTAS

Presidente

CLÉSIO NELSON DANTAS

2º Secretário

JOSÉ EVANGELISTA DE A. DANTAS
1º Secretário

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:3D3154B8

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 45, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

LEI COMPLEMENTAR Nº 45, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 692/2011 PARA CRIAR CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DA SECRETARIA DE SAÚDE NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso V, art. 29, da Constituição Federal e no art. 30 da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei Municipal nº 692 de 03 de maio de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 15. Passam a compor a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Carnaúba Dos Dantas:

(...)

VI – Secretaria de Saúde pública:

(...)

m) ~~Diretor de Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Saúde – FG-1;~~

m) Coordenação de Recursos Humanos da Saúde - CC-2;

n) Coordenação de Sistemas de Saúde Pública – CC-2;

o) Coordenação de Compras e Contratos – CC-2;

p) Coordenação de Farmácia Básica – CC-2;

VII – Secretaria de Educação:

(...)

f) Coordenação de Transporte Escolar;

g) Coordenação Pedagógica;

h) Coordenação de Compras da Secretaria de Educação;

i) Diretor de Departamento de Merenda Escolar;

j) Diretor de Departamento de inspeção escolar;

k) Diretor de Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Educação;

l) Diretor de Departamento de Projetos Educacionais;

m) Diretor de Departamento de Ensino;

n) Diretor de Departamento de Sistemas Educacionais.

Art. 16. Para atender e responder pelos cargos mencionados no artigo anterior, ficam criados siglas, denominações e quantitativos dispostos no Quadro Demonstrativo abaixo:

(...)

CC-2 Coordenador 39

CC-3 Diretor de Estabelecimento de Ensino 06

CC-4 Vice-Diretor de Estabelecimento de Ensino 06

FG-1 Diretor de Departamento 14

Art. 17. Os Vencimentos dos cargos criados pela presente Lei são os constantes do Quadro Demonstrativo:

SIGLA	DISCRIMINAÇÃO	REMUNERAÇÃO
CC-1	Cargo Comissionado Nível 1	RS 1.855,07
CC-2	Cargo Comissionado Nível 2	RS 1.855,07
CC-3	Cargo Comissionado Nível 3	RS 1.855,07
CC-4	Cargo Comissionado Nível 4	RS 1.855,07
FG-1	Função Gratificada – exclusiva à servidor efetivo	RS 482,00

§ 1º – Os subsídios dos Secretários estão definidos em Lei específica que fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários.

Art. 2º Os cargos em comissão e funções gratificadas constam no anexo da presente Lei com as suas respectivas atribuições.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária em vigor

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor, na data de sua publicação com efeito a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 5º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Município de Carnaúba dos Dantas/RN, em 04 de abril de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO - DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS
COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SAÚDE-

Responsável por recrutar novos talentos para preencher as vagas disponíveis na secretaria de saúde. Avaliar o desempenho dos funcionários da secretaria de saúde e fornecer feedback construtivo. Isso pode envolver a realização de avaliações de desempenho regulares, a definição de metas e objetivos claros e o reconhecimento do bom trabalho. Gerenciamento de questões relacionadas à folha de pagamento, benefícios, férias, licenças médicas e outros aspectos do ciclo de vida do empregado. Mediar em questões relacionadas a conflitos no local de trabalho, garantindo que as políticas e regulamentos sejam seguidos e que os problemas sejam resolvidos de forma justa e eficaz. Garantir que todas as práticas de RH estejam em conformidade com as leis trabalhistas e regulamentações governamentais é essencial. Isso inclui a aplicação de políticas de igualdade de oportunidades, segurança no local de trabalho e outras regulamentações relevantes. Colaborar com a administração da secretaria de saúde para desenvolver e implementar estratégias de RH que estejam alinhadas com os objetivos organizacionais de longo prazo.

COORDENAÇÃO DE SISTEMAS EM SAÚDE- Incluir e alimentar todas as planilhas e sistemas vinculados ao município e ao Ministério da Saúde, desempenhando um papel crucial na organização e gestão eficiente dos dados e informações de saúde. Garantir que os dados e informações de saúde sejam coletados, registrados, organizados e utilizados de forma eficaz para informar o planejamento, a prestação de serviços e as decisões relacionadas à saúde da população. Incluir dados demográficos, epidemiológicos, de morbidade e mortalidade, entre outros. Garantir que os dados sejam registrados de maneira padronizada e que estejam disponíveis de forma acessível para análise e utilização posterior. Alimentar regularmente os sistemas e planilhas de saúde com os dados coletados. Isso pode envolver a entrada manual de dados, a integração de sistemas de informação de saúde e a automação de processos sempre que possível para garantir a precisão e a eficiência na atualização dos registros. Identificar tendências, padrões e áreas de preocupação em relação à saúde da população. Realização de análises estatísticas, a criação de relatórios e a apresentação de informações para informar o planejamento e as políticas de saúde. Comunicar e colaborar com outras partes interessadas, incluindo outras agências de saúde, profissionais de saúde, autoridades locais e o Ministério da Saúde. Compartilhar dados e informações relevantes e prestar apoio à tomada de decisões baseada em evidências.

COORDENAÇÃO DE COMPRAS E CONTRATOS DA SAÚDE-

Responsável por desenvolver planos de compras estratégicas alinhados com as necessidades da empresa. Isso envolve analisar as demandas internas, estimar quantidades e prazos de entrega, e elaborar cronogramas de aquisição. Realizar pesquisas de mercado para identificar potenciais fornecedores de produtos e serviços que atendam aos requisitos de qualidade, preço e prazo de entrega da empresa. Negociar condições contratuais favoráveis com os fornecedores, incluindo preços, prazos de entrega, condições de pagamento e políticas de garantia. Avaliar o desempenho dos fornecedores existentes em relação a critérios como qualidade, pontualidade na entrega, atendimento pós-venda e conformidade com as especificações técnicas. Gestão de Estoques, garantindo que os níveis de estoque sejam adequados às necessidades da empresa, evitando excessos ou faltas de produtos. Controle Orçamentário; Monitoramento de gastos com compras para garantir que estejam dentro do orçamento estabelecido pela empresa. Isso envolve a elaboração de relatórios de desempenho e análise de variações orçamentárias. Indicar e gerenciar os riscos associados ao processo de aquisição, como atrasos na entrega, problemas de qualidade ou flutuações de preços. Garantir que todas as atividades de compras estejam em conformidade com as leis, regulamentos e políticas internas da empresa, incluindo questões relacionadas a impostos, licitações e contratos.

COORDENAÇÃO DE FARMÁCIA BÁSICA– Gerir o Estoque de Medicamentos da farmácia básica municipal, garantindo o abastecimento adequado, a segurança e a qualidade dos produtos, e evitando o desabastecimento ou o vencimento de medicamentos. Realizar o planejamento e aquisição de medicamentos essenciais de acordo com as necessidades da população e as diretrizes do sistema de saúde municipal, negociando com fornecedores, avaliando propostas e realizando processos de licitação quando necessário. Supervisionar o controle de validade dos medicamentos, garantindo a disposição adequada dos produtos de acordo com suas especificações e evitando o desperdício de medicamentos vencidos. Coordenar a distribuição dos medicamentos para as unidades de saúde da rede municipal, garantindo que os medicamentos corretos sejam entregues nos locais adequados e de acordo com as demandas dos pacientes e dos profissionais de saúde. Promover e supervisiona o atendimento farmacêutico prestado aos usuários da farmácia básica municipal, garantindo orientações adequadas sobre o uso correto dos medicamentos, e esclarecendo dúvidas sobre posologia, efeitos colaterais e interações medicamentosas. Realizar o monitoramento e notificação de eventos adversos relacionados ao uso de medicamentos, contribuindo para a identificação e prevenção de reações adversas e interações medicamentosas. Promover ações educativas e de conscientização sobre o uso racional de medicamentos, incentivando hábitos de automedicação responsável, adesão ao tratamento e prevenção de problemas relacionados ao uso inadequado de medicamentos. Garantir o manejo adequado dos resíduos de serviços de saúde gerados na farmácia básica municipal, seguindo as normas e regulamentos sanitários e ambientais estabelecidos. Manter registros e documentação atualizados sobre o movimento de medicamentos, controle de estoque, dispensação de medicamentos, atendimentos realizados e outras informações relevantes para a gestão da farmácia básica municipal.

DIRETOR DE ESTABELECIMENTO DE ENSINO -Padrão: CC-3 ATRIBUIÇÕES GERAIS: Prestar assistência a seu chefe imediato na coordenação e gerenciamento de programas, projetos e atividades afins a sua área de competência; organizar e coordenar a unidade organizativa sob sua responsabilidade dentro das normas e diretrizes superiores da Administração Municipal; coordenar, gerenciar e avaliar a execução de programas, projetos, atividades e atribuições de responsabilidade das respectivas secretarias municipais e órgãos afins, dentro das orientações gerais de seu chefe imediato e demais normas superiores de delegações de competências e prestar contas por resultados sobre o cumprimento das metas e objetivos do Plano de Governo sob sua responsabilidade. ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS: cumprir e fazer cumprir os princípios da gestão democrática e as determinações desta Lei Complementar; assegurar o cumprimento das horas-aula e dos dias letivos estabelecidos; acompanhar, controlar e avaliar as atividades da unidade escolar, garantindo maior qualidade do ensino; coordenar a elaboração do Projeto Político-Pedagógico, assegurando sua periódica atualização; coordenar a elaboração e a execução dos planos de aplicação dos recursos financeiros da unidade escolar; exercer a função de Presidente da Caixa Escolar e do Conselho Escolar; representar a unidade escolar no âmbito da SME, responsabilizando-se por seu funcionamento perante os órgãos públicos e privados, assinar documentos escolares, assumindo total responsabilidade sobre seu conteúdo; garantir e responsabilizar-se pelo funcionamento pleno da unidade escolar, de acordo com as condições básicas de funcionamento oferecidas pela Secretaria Municipal de Educação; apoiar as iniciativas e atividades programadas pela Secretaria Municipal de Educação, no cumprimento de suas finalidades; coordenar o desenvolvimento das atividades administrativas, pedagógicas e financeiras, ouvindo os demais representantes do Conselho Escolar; promover a integração da unidade escolar com a comunidade, apoiando a realização de atividades cívicas, sociais, culturais e educacionais; informar aos pais e/ou responsáveis conviventes com seus filhos, sobre a frequência e rendimento dos estudantes, bem como sobre a execução do Projeto Político Pedagógico da unidade escolar; notificar ao Conselho Tutelar, ao juiz competente da Comarca e ao representante do Ministério Público a relação dos estudantes que apresentem quantidade de faltas acima de 50% (cinquenta por cento) do percentual permitido por lei; coordenar a matrícula e o processo de ensino-aprendizagem; convocar e presidir reuniões do corpo docente, discente, administrativo e pedagógico; controlar a frequência dos servidores, informando-a ao

órgão municipal competente, quando necessário; administrar a utilização dos recursos financeiros da unidade escolar, zelando por sua adequada aplicação e prestação de contas, em articulação com a Caixa Escolar; coordenar o processo de implantação em planilha, referente à inclusão e exclusão do pessoal em atividade na unidade escolar, atendendo aos prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação; exercer as demais atribuições decorrentes da sua função, bem como as que lhe forem designadas pela Secretaria Municipal de Educação.

VICE - DIRETOR DE ESTABELECIMENTO DE ENSINO - Padrão: CC-4 - ATRIBUIÇÕES GERAIS: Prestar assistência a seu chefe imediato na coordenação e gerenciamento de programas, projetos e atividades afins a sua área de competência; organizar e coordenar a unidade organizativa sob sua responsabilidade dentro das normas e diretrizes superiores da Administração Municipal; coordenar, gerenciar e avaliar a execução de programas, projetos, atividades e atribuições de responsabilidade das respectivas secretarias municipais e órgãos afins, dentro das orientações gerais de seu chefe imediato e demais normas superiores de delegações de competências e prestar contas por resultados sobre o cumprimento das metas e objetivos do Plano de Governo sob sua responsabilidade. - ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS: cumprir e fazer cumprir os princípios da gestão democrática e as determinações desta Lei Complementar; assegurar o cumprimento das horas-aula e dos dias letivos estabelecidos; acompanhar, controlar e avaliar as atividades da unidade escolar, garantindo maior qualidade do ensino; coordenar a elaboração do Projeto Político-Pedagógico, assegurando sua periódica atualização; coordenar a elaboração e a execução dos planos de aplicação dos recursos financeiros da unidade escolar; exercer a função de Presidente da Caixa Escolar e do Conselho Escolar; representar a unidade escolar no âmbito da SME, responsabilizando-se por seu funcionamento perante os órgãos públicos e privados, assinar documentos escolares, assumindo total responsabilidade sobre seu conteúdo; garantir e responsabilizar-se pelo funcionamento pleno da unidade escolar, de acordo com as condições básicas de funcionamento oferecidas pela Secretaria Municipal de Educação; apoiar as iniciativas e atividades programadas pela Secretaria Municipal de Educação, no cumprimento de suas finalidades; coordenar o desenvolvimento das atividades administrativas, pedagógicas e financeiras, ouvindo os demais representantes do Conselho Escolar; promover a integração da unidade escolar com a comunidade, apoiando a realização de atividades cívicas, sociais, culturais e educacionais; informar aos pais e/ou responsáveis conviventes com seus filhos, sobre a frequência e rendimento dos estudantes, bem como sobre a execução do Projeto Político Pedagógico da unidade escolar; notificar ao Conselho Tutelar, ao juiz competente da Comarca e ao representante do Ministério Público a relação dos estudantes que apresentem quantidade de faltas acima de 50% (cinquenta por cento) do percentual permitido por lei; coordenar a matrícula e o processo de ensino-aprendizagem; convocar e presidir reuniões do corpo docente, discente, administrativo e pedagógico; controlar a frequência dos servidores, informando-a ao órgão municipal competente, quando necessário; administrar a utilização dos recursos financeiros da unidade escolar, zelando por sua adequada aplicação e prestação de contas, em articulação com a Caixa Escolar; coordenar o processo de implantação em planilha, referente à inclusão e exclusão do pessoal em atividade na unidade escolar, atendendo aos prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação; responder pela unidade escolar, na ausência e impedimento do diretor

COORDENADOR PEDAGÓGICO- Padrão: CC-2 - ATRIBUIÇÕES GERAIS: Prestar assistência a seu chefe imediato na coordenação e gerenciamento de Prestar assistência a seu chefe imediato na coordenação e gerenciamento de programas, projetos e atividades afins a sua área de competência; organizar e coordenar a unidade organizativa sob sua responsabilidade dentro das normas e diretrizes superiores da Administração Municipal; coordenar, gerenciar e avaliar a execução de programas, projetos, atividades e atribuições de responsabilidade das respectivas secretarias municipais e órgãos afins, dentro das orientações gerais de seu chefe imediato e demais normas superiores de delegações de competências e prestar contas por resultados sobre o cumprimento das metas e objetivos do Plano de Governo sob sua responsabilidade. ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS: desempenhar atividades envolvendo o planejamento, acompanhamento, organização e coordenação do processo didático-

pedagógico da Rede Municipal de Ensino e de apoio direto à docência no estabelecimento de ensino. Garantir o suporte aos coordenadores das unidades escolares, aos professores em sala de aula, ao aprendizado dos alunos, à organização dos registros de atividades da escola, além do fornecimento de feedbacks para melhoria contínua de todos os profissionais da instituição. Organizar e orientar o trabalho pedagógico dentro da instituição de ensino, além de garantir nos variados setores que se faça uma gestão participativa e democrática. Desempenhar a função de articulador, aquele que transita entre expoentes que compõem a escola, formando vínculos entre docentes, alunos, famílias e o gestor. Contribuir para que se cumpra, na prática, as determinações e diretrizes do PPP. Seguir e procurar orientar para que a rotina pedagógica na escola esteja alinhada com o PPP, seguindo as premissas e procurando executar o que a parte burocrática exige. Organizar e planejar os encontros formativos e os programas voltados para os aspectos pedagógicos.

COORDENADOR DE COMPRAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO- Padrão: CC-2 -**ATRIBUIÇÕES DE GERAIS:** Prestar assistência a seu chefe imediato na coordenação e gerenciamento de programas, projetos e atividades afins a sua área de competência; organizar e coordenar a unidade organizativa sob sua responsabilidade dentro das normas e diretrizes superiores da Administração Municipal; coordenar, gerenciar e avaliar a execução de programas, projetos, atividades e atribuições de responsabilidade das respectivas secretarias municipais e órgãos afins, dentro das orientações gerais de seu chefe imediato e demais normas superiores de delegações de competências e prestar contas por resultados sobre o cumprimento das metas e objetivos do Plano de Governo sob sua responsabilidade. - **ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS:** Elaborar os editais de aquisição de material, contratação de serviços e realização de obras, a partir das orientações da área demandante, mediante licitação, e submeter à consideração da Procuradoria Jurídica, quando for o caso; propor alterações no Regulamento Interno de Licitações e Contratos, no que lhe acompanhar e auxiliar as atividades desenvolvidas pela Comissão Permanente de Licitações e dos pregoeiros oficiais no exercício de suas funções; oferecer apoio logístico e operacional aos Agentes de Contratação Oficial e à Comissão Permanente de Licitações com o processamento dos procedimentos licitatórios de sua competência; preparar pedidos de compras para composição ou reposição de estoques; elaborar levantamento estatísticos de consumo para subsidiar a elaboração anual do orçamento; gerir contratos ou convênios de fornecimento de bens, materiais e serviços; realizar estudos e pesquisas para superar as dificuldades de elaboração dos projetos básicos dos serviços e definição das especificações técnicas dos produtos; expedir ofícios e memorandos.

COORDENADOR DE TRANSPORTE ESCOLAR- Padrão: CC-2 - **ATRIBUIÇÕES DE GERAIS:** Prestar assistência a seu chefe imediato na coordenação e gerenciamento de programas, projetos e atividades afins a sua área de competência; organizar e coordenar a unidade organizativa sob sua responsabilidade dentro das normas e diretrizes superiores da Administração Municipal; coordenar, gerenciar e avaliar a execução de programas, projetos, atividades e atribuições de responsabilidade das respectivas secretarias municipais e órgãos afins, dentro das orientações gerais de seu chefe imediato e demais normas superiores de delegações de competências e prestar contas por resultados sobre o cumprimento das metas e objetivos do Plano de Governo sob sua responsabilidade. **ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS:** garantir o acesso e permanência do aluno na escola, planejando, implementando, acompanhando e avaliando o transporte escolar de acordo com a demanda e assim oferecer segurança ao alunado; proporcionar uma logística de atendimento aos Programas e Projetos institucionais das Escolas Municipais, da Secretaria de Educação; demarcar e regulamentar os pontos nas rotas do transporte dos alunos, organizar as linhas de transporte escolar público ou terceirizado, fiscalizando os serviços; prestar suporte na organização das licitações para o transporte escolar terceirizado; responsabilizar-se pela manutenção e controle da frota municipal de transporte escolar; coordenar os servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação que atuam no serviço de transporte escolar; zelar pela manutenção da frota, solicitando materiais e serviços para que os veículos sejam mantidos em condições de trafegabilidade; desincumbir-se de outras atribuições fixadas pelo Secretário de Educação.

DIRETOR DE SISTEMAS EDUCACIONAIS- Padrão: FG-1 **ATRIBUIÇÕES GERAIS:** Prestar assistência a seu chefe imediato na coordenação e gerenciamento de programas, projetos e atividades afins a sua área de competência; organizar e coordenar a unidade organizativa sob sua responsabilidade dentro das normas e diretrizes superiores da Administração Municipal; coordenar, gerenciar e avaliar a execução de programas, projetos, atividades e atribuições de responsabilidade das respectivas secretarias municipais e órgãos afins, dentro das orientações gerais de seu chefe imediato e demais normas superiores de delegações de competências e prestar contas por resultados sobre o cumprimento das metas e objetivos do Plano de Governo sob sua responsabilidade. **ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS:** coordenar e supervisionar os programas educacionais existentes na Secretaria de Educação, garantindo que eles atendam os padrões de qualidade e as metas estabelecidas; alimentar os sistemas relacionados ao FNDE; acompanhar as aplicações dos recursos da educação como divisão nos níveis de ensino; controlar e planejar as despesas relacionadas aos referidos programas educacionais; participar da elaboração do Plano Plurianual; controlar o cumprimento das ações previstas no Plano Plurianual; manter atualizado o registro dos processos empenhados e o saldo disponível no orçamento; controlar as despesas com recursos próprios e em contas específicas; manter permanente articulação com os conselhos municipais de forma que se mantenha transparência na utilização dos recursos; informar ao Chefe imediato sobre o saldo existente nos programas educacionais oriundos do FNDE, por livre transferência ou emendas; organizar e apresentar a documentação necessária para prestação de contas do FUNDEB, CAE e outros que forem necessários; acompanhar a execução de serviços planejados com recursos da educação; exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções que lhe forem atribuídas.

DIRETOR DE ESPORTE EDUCACIONAL - Padrão: FG-1 - **ATRIBUIÇÕES GERAIS:** Prestar assistência a seu chefe imediato na coordenação e gerenciamento de programas, projetos e atividades afins a sua área de competência; organizar e coordenar a unidade organizativa sob sua responsabilidade dentro das normas e diretrizes superiores da Administração Municipal; coordenar, gerenciar e avaliar a execução de programas, projetos, atividades e atribuições de responsabilidade das respectivas secretarias municipais e órgãos afins, dentro das orientações gerais de seu chefe imediato e demais normas superiores de delegações de competências e prestar contas por resultados sobre o cumprimento das metas e objetivos do Plano de Governo sob sua responsabilidade. **ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS:** Efetuar o planejamento, organização e desenvolvimento das atividades desportivas realizadas pela Secretaria Municipal de Educação; elaborar o calendário de eventos esportivos realizados pela Secretaria Municipal de Educação; incentivar a participação nas atividades esportivas a fim de estimular o desenvolvimento físico, a saúde mental e a socialização dos alunos da rede pública e privada de ensino; dirigir a realização de competições escolares com o objetivo de promover a integração e a inclusão de todos os alunos, prezando pela desportividade da modalidade em questão; incentivar a prática de novas modalidades esportivas; apresentar as demandas para a gestão a respeito das melhorias educacionais a serem implementadas na rede municipal de ensino; sugerir e acompanhar parcerias, convênios ou termos de cooperação com escolinhas de futebol do nosso município, a fim de proporcionar um melhor desenvolvimento educacional nas práticas esportivas; acompanhar e supervisionar o trabalho desenvolvido pelos professores de educação física da rede municipal de ensino; organizar e planejar a participação de equipes em campeonatos e eventos esportivos fora do âmbito municipal; exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções que lhe forem atribuídas.

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MERENDA ESCOLAR- Padrão: FG-1- **ATRIBUIÇÕES GERAIS:** Prestar assistência a seu chefe imediato na coordenação e gerenciamento de programas, projetos e atividades afins a sua área de competência; organizar e coordenar a unidade organizativa sob sua responsabilidade dentro das normas e diretrizes superiores da Administração Municipal; coordenar, gerenciar e avaliar a execução de programas, projetos, atividades e atribuições de responsabilidade das respectivas secretarias municipais e órgãos afins, dentro das orientações gerais de seu chefe imediato e demais normas superiores de delegações de competências e prestar contas por resultados sobre o cumprimento das metas e objetivos do Plano de Governo sob sua responsabilidade.

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS: assegurar o emprego de alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados e seguros, aos alunos matriculados na rede municipal de ensino; contribuir para a melhoria da alimentação dos alunos, mediante programas de educação alimentar e nutricional, visando o desenvolvimento de práticas saudáveis de vida; planejar, organizar, coordenar, executar controlar e fiscalizar as atividades relativas ao abastecimento de gêneros alimentícios; auxiliar a nutricionista no planejamento dos cardápios oferecidos na alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino; acompanhar o fornecimento dos alimentos de empresas contratadas pela Prefeitura; verificar a qualidade dos produtos oferecidos pelas empresas contratadas aos alunos da rede municipal de ensino, em quaisquer das etapas da alimentação escolar; supervisionar a fiel execução do cumprimento dos cardápios elaborados pela nutricionista; zelar pela segurança alimentar e nutricional, por meio de ações educativas desenvolvidas conjuntamente com a nutricionista do Departamento de Alimentação Escolar e das equipes das unidades educacionais, órgãos intermediários e centrais da Secretaria Municipal de Educação; verificar a disponibilidade de oferta dos produtos no mercado; gerenciar a logística de distribuição dos gêneros alimentícios; analisar a aceitabilidade e avaliação qualitativa dos produtos adquiridos; cooperar para o fomento da produção da agricultura familiar, privilegiando opções agroecológicas e orgânicas, nos termos da lei; subsidiar tecnicamente os órgãos da Administração Pública encarregados de processar as licitações públicas e demais modalidades de compra de produtos/gêneros utilizados na alimentação escolar, acompanhar e equipar as unidades escolares com subsídios ligados à alimentação escolar, como: gás de cozinha, água potável e material de limpeza, de forma que seja mantido um ambiente limpo e adequado para a manipulação de alimentos.

DIRETOR DE INSPEÇÃO ESCOLAR- Padrão: FG-1 - **ATRIBUIÇÕES GERAIS:** Prestar assistência a seu chefe imediato na coordenação e gerenciamento de programas, projetos e atividades afins a sua área de competência; organizar e coordenar a unidade organizativa sob sua responsabilidade dentro das normas e diretrizes superiores da Administração Municipal; coordenar, gerenciar e avaliar a execução de programas, projetos, atividades e atribuições de responsabilidade das respectivas secretarias municipais e órgãos afins, dentro das orientações gerais de seu chefe imediato e demais normas superiores de delegações de competências e prestar contas por resultados sobre o cumprimento das metas e objetivos do Plano de Governo sob sua responsabilidade. **ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS:** promover e realizar a inspeção, supervisão e auditoria das Unidades Escolares do Sistema de Ensino, para o cumprimento das respectivas diretrizes e normas, observando a legislação vigente, bem como exercer outras atividades correlatas ou que lhe forem regularmente conferidas ou determinadas; Assegurar que as escolas públicas municipais funcionem de acordo com a legislação vigente, especialmente em relação ao cumprimento da LDB e das normas emanadas pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação; Garantir o exercício da cidadania efetivado por meio da documentação escolar dos estudantes; Possibilitar o prosseguimento dos estudos de alunos do Ensino Infantil e Fundamental, das escolas públicas municipais e privadas, que necessitam de regularização da vida escolar; Proporcionar o acesso a consultas a qualquer interessado por informações sobre as escolas públicas e privadas em funcionamento, pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino, mantendo a guarda da história legal dessas escolas, atualizando constantemente seus arquivos correntes no que se refere aos atos autorizativos; resguardar as memórias e o patrimônio documental das escolas, mantendo a guarda dos acervos das escolas públicas municipais que já encerraram suas atividades, cuidando dos instrumentais utilizados, bem como dos documentos referentes aos estudantes e funcionários, auxiliando a todos que necessitam comprovar sua escolaridade ou atividades profissionais, além de oferecer fontes de pesquisa para a História Educacional do Município.

DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO- Padrão: FG-1 - **ATRIBUIÇÕES GERAIS:** Prestar assistência a seu chefe imediato na coordenação e gerenciamento de programas, projetos e atividades afins a sua área de competência; organizar e coordenar a unidade organizativa sob sua responsabilidade dentro das normas e diretrizes superiores da Administração Municipal; coordenar, gerenciar e avaliar a execução de programas,

projetos, atividades e atribuições de responsabilidade das respectivas secretarias municipais e órgãos afins, dentro das orientações gerais de seu chefe imediato e demais normas superiores de delegações de competências e prestar contas por resultados sobre o cumprimento das metas e objetivos do Plano de Governo sob sua responsabilidade. **ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS:** Realizar estudos e pesquisas de interesse da Secretaria de Educação referentes ao planejamento e controle de recursos humanos, promover o correto arquivamento dos documentos recebidos e emitidos dos servidores municipais, participar da elaboração de políticas, diretrizes e normas referentes à administração de pessoal, propor a definição de normas e procedimentos relativos à administração da vida funcional, programar e executar as atividades de administração de pessoal, exercer controle sobre o atendimento dos requisitos para provimento de cargos e funções e subsidiar o planejamento e diretrizes das atividades de seleção e recrutamento de pessoal, dentre outras. Gerenciar o consolidado para encaminhamento da folha de pagamento; acompanhar os processamentos de nomeação, contrato, carga horária e frequência, que visam a concretização do pagamento dos servidores da Educação; controlar e executar atividades relacionadas a pedidos de licença e afastamentos; organizar e manter aficha do servidor atualizada; elaborar os requerimentos que devem ser encaminhados à Secretaria de Administração; acompanhar a movimentação dos servidores no sistema de lotação, efetivar a lotação de servidores, receber frequências, efetivar protocolo de documentos, confirmar lotação, deferir ou indeferir solicitações de aumento ou baixa de carga horária, manter atualizados os cargos e funções-atividades do sistema de lotação, alocar os servidores no sistema de ensino, além de exercer o controle de atendimento dos requisitos fixados para provimento de cargos e preenchimentos de empregos e funções.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:9C080D8F

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 46, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

LEI COMPLEMENTAR Nº 46, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 41/2023 E ESTABELECE REMUNERAÇÃO DO QUADRO GERAL DE CARGOS PERMANENTES DOS SERVIDORES EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara aprovou e eu, nos termos do Art. 42, Inciso II da Lei Orgânica Municipal, combinado com Art. 22, Inciso III, alínea c), e Art. 150, Inciso II, e do Regimento Interno da Câmara Municipal, promulgo a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. A Lei Complementar Municipal nº 041 de 03 de setembro de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 3º. Os ocupantes dos cargos descritos no Quadro Geral de Cargos Permanentes dos servidores terão os seus vencimentos regulamentados por instrumento próprio como dita a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara Municipal, detalhado no Anexo I e II desta lei.

(...)

NOMENCLATURA CARGO	DO	VAGAS	ESCOLARIDADE	SÍMBOLO	SALÁRIO BASE
GABINETE DO PRESIDENTE					
CHEFE DE GABINETE	01		Nível Médio	CC-2	R\$ 2.567,28
ASSESSORIA LEGISLATIVA					
ASSESSOR LEGISLATIVO	01		Nível Médio	CC-4	R\$ 1.818,49
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	01		Nível Médio	CC-3	R\$ 1.818,49
PROCURADORIA JURÍDICA					
PROCURADOR JURÍDICO	01		Nível Superior	CC-1	R\$ 2.567,28
CONTROLADORIA GERAL E FINANCEIRA					
CONTROLADOR GERAL	01		Nível Superior	CC-1	R\$ 2.567,28

INTERNO					
CHEFE GERAL DE TESOUREARIA	DE 01	Nível Médio	CC-2	R\$ 2.567,28	
DIRETORIA GERAL					
DIRETOR ADMINISTRATIVO	01	Nível Superior	CC-1	R\$ 2.567,28	
ASSESSOR ADMINISTRATIVO	01	Nível Médio	CC-4	R\$ 1.818,49	

ANEXO I – QUADRO GERAL DE CARGOS EM COMISSÃO

NOMENCLATURA DO CARGO	DO	VAGAS	ESCOLARIDADE	SÍMBOLO	SALÁRIO BASE
DIVISÃO ADMINISTRATIVA					
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	02	Nível Médio	CE-1	Sal. Mínimo Vig.	
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01	Nível Fundamental II	CE-2	Sal. Mínimo Vig.	
CONTROLADORIA GERAL E FINANCEIRA					
ANALISTA DE CONTROLE INTERNO	01	Nível Superior	CE-3	R\$ 1.550,00	
ASSESSOR CONTÁBIL	01	Nível Superior	CE-4	30h: 1.922,32 20h: 1.350,33	
PROCURADORIA JURÍDICA					
ASSESSOR JURÍDICO	01	Nível Superior	CE-4	30h: 1.922,32 20h: 1.350,33	

ANEXO II – QUADRO GERAL DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Art. 2º Os cargos em comissão e funções gratificadas constam no anexo da presente Lei com as suas respectivas atribuições.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária em vigor

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor, na data de sua publicação com efeito a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 5º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Município de Carnaúba dos Dantas/RN, em 04 de abril de 2024

JOSÉ LÚCIO SILVA

Vice Presidente

MARLI DE MEDEIROS DANTAS

Presidente

CLÉSIO NELSON DANTAS

2º Secretário

JOSÉ EVANGELISTA DE A. DANTAS

1º Secretário

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:7C7B28D5

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA 135/2024- GP, DE 04 DE ABRIL DE 2024.****PORTARIA 135/2024- GP, de 04 de abril de 2024.**

“Dispõe sobre exoneração de Secretário de Cultura.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

ART. 1º - EXONERAR **MARFRAN DE MEDEIROS DANTAS**, brasileiro, portador do CPF 119.718.578-07, do Cargo de **SECRETÁRIO DE CULTURA**, do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 05/04/2024.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 04 de abril de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:30933838

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA 134/2024- GP, DE 04 DE ABRIL DE 2024.****PORTARIA 134/2024- GP, de 04 de abril de 2024.**

“Dispõe sobre exoneração de Secretário de Turismo e Desenvolvimento.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

ART. 1º - EXONERAR **KLEYTON MEDEIROS DANTAS**, brasileiro, portador do CPF 091.640.884-13, do Cargo de **SECRETÁRIO DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO**, do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 05/04/2024.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 04 de abril de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:21F4113A

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA 136/2024- GP, DE 04 DE ABRIL DE 2024.****PORTARIA 136/2024- GP, de 04 de abril de 2024.**

“Dispõe sobre exoneração das funções de Secretário da Junta de Serviço Militar do Município de Carnaúba dos Dantas/RN ”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR **FRANCISCO SILVERIO DE MEDEIROS**, brasileiro, portador do CPF 035.140.614-08, da função de **SECRETÁRIO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR** do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/04/2024

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 04 de abril de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:92A133D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.239 DE 04 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA N.º 1.239 DE 04 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Eduardo Custódio da Silva, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Encarregado de Secretaria Escolar, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de abril de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:640CC914

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.226 DE 03 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.226 DE 03 DE MAIO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, capítulo III, seção II, artigo 39, inciso II e a Lei 1.639/2013 e,

Dispõe sobre a designação e autorização de servidor do Sistema Autônomo de Água e Esgoto – SAAE em realizar movimentações das contas desta Autarquia Municipal, em observância aos instrumentos normativos em vigência.

CONSIDERANDO a necessidade de efetivar os pagamentos e as devidas movimentações bancárias, em tempo hábil, para não prejudicar o processo de trabalho no âmbito da autarquia municipal;

RESOLVE,

Art. 1º – A presente portaria visa designar e autorizar a servidora, Indira de Jesus Lopes – Diretora Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE/Ceará-Mirim, portadora do RG. 2658180 SSP/RN e inscrita no CPF 076.374.644-40, a movimentar todas as contas do SAAE, vinculadas ao CNPJ: 08.120.370/0001-74 junto ao Banco do Brasil, Banco Bradesco e a Caixa Econômica Federal, conjuntamente com o servidor, Sr. Claudio José Pereira dos Santos – Diretor Administrativo e Financeiro do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE/Ceará-Mirim, portador do RG. 1969683 SSP/RN e inscrito no CPF 073.240.954-37 e o Sr. Willi Lopes do Nascimento Junior – Diretor Operacional do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE/Ceará-Mirim, portador do RG. 1833868 SSP/RN e inscrito no CPF 096.402.844-16.

Art. 2º – Para os poderes relacionados nesta portaria, são necessárias as assinaturas de 03 (três) diretores acima autorizados.

Art. 3º – Os servidores acima citados terão os seguintes poderes:

- I – Abertura e movimentação das contas de depósito;
 - II – Emissão de cheques;
 - III – Autorizar cobranças;
 - IV – Autorizar débitos em conta relativos as operações;
 - V – Consultas e emissões de extratos, saldos e comprovantes;
 - VI – Retirar cheques devolvidos;
 - VII – Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
 - VIII – Efetuar saques em contas correntes e poupanças;
 - IX – Efetuar pagamentos, movimentações e transferências por meios eletrônicos;
 - X – Efetuar movimentações financeiras no RFP;
 - XI – Consultar contas/aplicações em programas, repasses e recursos federais;
 - XII – Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro;
 - XIII – Efetuar transferência para a mesma titularidade;
 - XIV – Encerrar contas de depósitos;
 - XV – Endossar cheques;
 - XVI – Requisitar talonários de cheques;
 - XVII – Sustar/contrordenar cheques;
 - XVIII – Cancelar e baixar cheques;
 - XIX – Efetuar resgates/aplicações financeiras;
 - XX – Encerrar contas correntes;
- Art. 4º – Os casos omissos nesta Portaria serão deliberados pela Direção Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE/Ceará-Mirim.
- Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de abril de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:910B7019

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.160 DE 28 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.160 DE 28 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Luma Alinne Mendes dos Santos, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Diretor Geral de Educação (DG)**, junto a **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de abril de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:B38F58AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.231 DE 04 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA N.º 1.231 DE 04 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Ana Cleide Cesário Leão, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gestor da Divisão do Programa Agente Comunitário da Saúde (GV), junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de abril de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:93EAEA32

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.230 DE 04 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA N.º 1.230 DE 04 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Nydia Licia de Oliveira, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor Geral do Gabinete do Prefeito (DG), junto à Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de abril de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:6DA40C10

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.235 DE 04 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA N.º 1.235 DE 04 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Denilson Paiva de Oliveira, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente de Atendimento ao Público, junto ao Serviços Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de abril de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:904C6529

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.234 DE 04 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA N.º 1.234 DE 04 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear José Pereira Brito Oliveira, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor de Gestão Operacional (AE), junto à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de abril de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:52FC8468

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.233 DE 04 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA N.º 1.233 DE 04 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Oziel Evangelista de Almeida Junior, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Subsecretário da Defesa Social (SA), junto à Secretaria Municipal de Defesa Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de abril de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:6391A931

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.229 DE 04 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA N.º 1.229 DE 04 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Livia Maria Soares dos Santos, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretária Executiva (CS), junto à Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de abril de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
 Prefeito

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:A517E6F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.236 DE 04 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA N.º 1.236 DE 04 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Paula Cristina de Souza Lima Silva, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenadora de Transporte, Logística e Informática, junto ao Serviços Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de abril de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
 Prefeito

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:F0CF5DE5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.237 DE 04 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA N.º 1.237 DE 04 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de

conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Cristiane Luiz de Souza Câmara, do cargo de provimento em comissão de Vice-Diretora da Escola Municipal Dr. Júlio Gomes de Senna, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de abril de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
 Prefeito

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:4DC3AF5A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.238 DE 04 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA N.º 1.238 DE 04 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Cristiane Luiz de Souza Câmara, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretora da Escola Municipal Dr. Júlio Gomes de Senna, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de abril de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
 Prefeito

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:B863A187

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.228 DE 04 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA N.º 1.228 DE 04 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Acleciane Souza da Silva da Comissão de Seleção da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de abril de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:9B390A13

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.227 DE 04 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA N.º 1.227 DE 04 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar **Iury Vandrê da Silva Teodósio**, do cargo de provimento em comissão de **Secretário Adjunto da Administração (SA)**, junto à **Secretaria Municipal de Administração**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de abril de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:FD3E264E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.232 DE 04 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA N.º 1.232 DE 04 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Oziel Evangelista de Almeida Junior** da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e da Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de abril de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:E63BA953

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.253 DE 04 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA N.º 1.253 DE 04 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Designar **Lenilson Lira da Trindade** para a Função de Confiança 3 (FC3), junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de abril de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:79DC4C5D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.254 DE 04 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA N.º 1.254 DE 04 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Designar **Francisca das Chagas dos Santos Silva** para a Função de Confiança 3 (FC3), junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de abril de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:F46F7146

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.241 DE 04 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA N.º 1.241 DE 04 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Luiz Lucas Lima de Oliveira** como membro para compor a Comissão de Acumulação de Cargos Públicos da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de abril de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:7C305FD6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.240 DE 04 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA N.º 1.240 DE 04 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Rita de Cássia dos Santos, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Encarregado de Secretaria Escolar, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de abril de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:3968452F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.242 DE 04 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA N.º 1.242 DE 04 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Antônio Kelton da Silva para compor a Comissão de Execução Socioambiental da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de abril de 2024.

]

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:0A74F2FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.243 DE 04 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA N.º 1.243 DE 04 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Roberto Fagner Silva de Araújo para a Função de Confiança 3 (FC3), junto à Secretaria Municipal de Defesa Social.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de abril de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:98CD1EB2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.244 DE 04 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA N.º 1.244 DE 04 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Ronaldo da Silva Soares para a Função de Confiança 3 (FC3), junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de abril de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:B4711F8D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.245 DE 04 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA N.º 1.245 DE 04 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Michelle de Sá Vieira para a Função de Confiança 3 (FC3), junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de abril de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:B6197E7B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.246 DE 04 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA N.º 1.246 DE 04 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Daniella do Nascimento Medeiros de Paiva para a Função de Confiança 3 (FC3), junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de abril de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:6ADD52FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.247 DE 04 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA N.º 1.247 DE 04 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Karla Mércia Campos de Mendonça para a Função de Confiança 3 (FC3), junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de abril de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:9EE34CCD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.248 DE 04 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA N.º 1.248 DE 04 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Jeocy Alves de Souza para a Função de Confiança 3 (FC3), junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de abril de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:647627D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.249 DE 04 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA N.º 1.249 DE 04 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Jucimara Vicente de Lima para a Função de Confiança 3 (FC3), junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de abril de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:A12E81A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.250 DE 04 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA N.º 1.250 DE 04 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Wilma Pereira Avelino para a Função de Confiança 3 (FC3), junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de abril de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:69304492

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.251 DE 04 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA N.º 1.251 DE 04 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Mariceli Silva Trindade para a Função de Confiança 3 (FC3), junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de abril de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:FD5A63CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.252 DE 04 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA N.º 1.252 DE 04 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Elizinaide Clemente Oliveira Souza da Silva para a Função de Confiança 3 (FC3), junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de abril de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:8BD3B3AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.255 DE 04 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA N.º 1.255 DE 04 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Fabiano Nogueira da Silva para a Função de Confiança 3 (FC3), junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de abril de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:3F6E9575

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2024

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2023 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS – CIMESMI

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CEARÁ – MIRIM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA

CONTRATADA: APFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA DE MÓVEIS DE ESCRITÓRIO, OBETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.624.356,00 (UM MILHÃO, SEISCENTOS E VINTE E QUATRO MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS).

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DE SUA ASSINATURA (03/04/2024)

ASSINATURAS:

P/CONTRATANTE - FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA

P/CONTRATADA - DAMIAO BATISTA DO NASCIMENTO – SÓCIO ADMINISTRADOR

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:B37803F9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº
021/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2021**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: MARIANNA GURGEL TONELLI DE SOUZA PEDROSA

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, passado a contar de 01 de junho de 2024 até 31 de maio de 2025.

BASE LEGAL: Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 que regula as licitações e contratos administrativos.

ASSINATURAS:

P/Contratante: CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI

P/Contratada: MARIANNA GURGEL TONELLI DE SOUZA PEDROSA

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:AF4E7B2E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 001/2024 À ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2023 - PREGÃO PRESENCIAL
Nº 07/2023 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO
SUL DE MINAS – CIMESMI**

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA DE MÓVEIS DE ESCRITÓRIO, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, DO MUNICÍPIO DE CEARA-MIRIM/RN.

FORNECEDOR: APFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA

VALOR GLOBAL: R\$ 1.624.356,00 (UM MILHÃO, SEISCENTOS E VINTE E QUATRO MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 15, inc. II, da Lei nº 8.666/93, o art. 18 do Decreto nº 2.377/2016 e art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DE SUA ASSINATURA (03/04/2024)

FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA –
Secretário Municipal de Educação Básica

DAMIAO BATISTA DO NASCIMENTO –
Representante Legal

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:5EAAEC3F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1331/2024
INEXIGIBILIDADE Nº: 017/2024**

De acordo com o que consta nos autos, **RECONHEÇO** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2024, com fulcro no art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021 com a empresa PERFORMANCE MUSIC LTDA, CNPJ 07.818.772/0001-84, RUA BARÃO DE OLIVEIRA CASTRO, 25, CASA 101, JARDIM

BOTÂNICO, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP: 22.460-280, pelo valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), tendo em vista as justificativas apresentadas pelo Setor Requisitante no Documento de Formalização de Demanda, bem como Parecer da assessoria jurídica, ambos juntados aos autos e, considerando o atendimento aos princípios da essencialidade, do interesse público, **AUTORIZO** a presente contratação direta.

Cerro Cora/ RN, 04 de abril de 2024

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula de Barros
Código Identificador:F5AC6400

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO
ADMINISTRATIVO 839/2024 CHAMADA PÚBLICA Nº
003/2024**

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL E DEMAIS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORA/RN.

CREDCIANTE: MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

CREDCIADO: 43.209.286 IRANILDO BATISTA DA SILVA, INSCRITA NO CNPJ Nº 43.209.286/0001-22, COM SEDE NA RUA CORONEL SEVERINO BEZERRA, 100, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP 59.395-000.

ATIVIDADE: SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)

VIGÊNCIA: 12 MESES

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 79, I DA LEI 14.133/2021

CERRO CORA/RN, 02 DE ABRIL DE 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
– Prefeito Municipal/credenciante

IRANILDO BATISTA DA SILVA -
Credenciado

Publicado por:
Ana Paula de Barros
Código Identificador:050C6592

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO- ATO DE AUTORIZAÇÃO
DE CONTRATAÇÃO DIRETA- PROCESSO
ADMINISTRATIVO 634/2024- INEXIGIBILIDADE 016/2024.**

Conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, no dia 06/03/2024, na edição sob nº 3236 e código identificador: 4E88B61F.

RETIFICAÇÃO:

ONDE SE LÊ:

De acordo com o que consta nos autos, **RECONHEÇO** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2024 com fulcro no art. 75, inciso III, C da Lei nº 14.133/2021.

LEIA-SE:

De acordo com o que consta nos autos, RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2024 com fulcro no art. 74, inciso III, C da Lei nº 14.133/2021.

CERRO CORA/RN, 07 DE MARÇO DE 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula de Barros
Código Identificador:5C5D27B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO - PORTARIA DE CONCESSÃO
DE DIÁRIA Nº. 181/2024/SEMAG**

Conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN, no dia 02 de abril de 2024, na edição nº. 3254 e código identificador: 45ED8936.

ERRATA:

OBS: Tornar sem efeito a Portaria nº. 181/2024/SEMAG.

Cerro Corá/RN, 04 de abril de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:E9C0F782

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO – PORTARIA DE CONCESSÃO
DE DIÁRIA Nº. 182/2024/SEMAG**

Conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN, no dia 02 de abril de 2024, na edição nº. 3254 e código identificador: E44B4F2F.

ERRATA:

1 – ONDE SE LÊ:

OBS: Art. 2 – No valor de R\$ 50,00 (Cinquenta reais).

2 – LEIA-SE:

OBS: Art. 2 - Art. 2 – No valor de R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)..

Cerro Corá/RN, 04 de abril de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:512E0DE5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

PORTARIA Nº 214/2024-GP

O Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **VALDERI JOAQUIM BORGES**, da Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, portador do CPF/MF 892.371xxx-xx.

Art. 2º Torna sem efeito a portaria 041/2024-GP que DESIGNOU a responder interinamente e cumulativamente pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura do Município de Cerro Corá/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Cerro Corá/RN em, 04 de abril de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
CPF: 220.546.xxx-xx
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:2FA5FCCC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024**

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 76, II, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO E RATIFICO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E ASPIRAÇÃO
DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE CORONEL EZEQUIEL.**

CREDOR: RAQUEL DE ARAUJO CARDOSO, inscrita no CPF nº **124.987.714-84**

VALOR TOTAL: R\$ 47.600,00 ("Quarenta e sete mil e seiscentos").

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Coronel Ezequiel/RN, 04 de Abril de 2024.

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO
Prefeito de Coronel Ezequiel

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:550E1B5C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**GABINETE DA PREFEITA
LEI ORDINÁRIA Nº 151/2024.**

Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio com a Associação Comunitária Beneficente, Artístico Especial Cidadã de Comunicação e Cultura do Município de Coronel João Pessoa e dá outras providências.

Art. 1º. Fica a Chefe Do Executivo autorizada a firmar convênio com a Associação Comunitária Beneficente, Artístico Especial Cidadã de Comunicação e Cultura do Município de Coronel João Pessoa, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.853.772/0001-2, com sede na Rua Antero Marques, nº 09, Centro no Município de Coronel João Pessoa/RN, nos termos da minuta de convênio que segue em anexo a este projeto de Lei, como parte integrante desta.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação da Presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do município, prevista na Lei Orçamentária vigente, que serão suplementadas, em caso de insuficiência.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2024, revogando as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 04 de abril de 2024.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:C8A8F891

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 086/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO ELETIVO DE CONSELHEIRA TUTELAR, NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **MARIA JOSÉ DE JESUS**, ocupante do cargo eletivo de Conselheira Tutelar, estando lotada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2023, as quais serão usufruídas entre os dias 05 de abril de 2024 a 04 de maio de 2024, devendo a servidora retornar ao exercício de suas funções no dia 05 de maio de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 04 de abril de 2024.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:36309ED9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 087/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando que o Conselho Tutelar é órgão essencial para o sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente no âmbito do Município de Coronel João Pessoa/RN

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear temporariamente o Senhor **JOSE SAMUEL SILVA**, inscrito no CPF sob o n.º **076.327.864-57**, para exercer, na qualidade de suplente o cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, no Município de Coronel João Pessoa/RN, para substituir a Conselheira Tutelar **MARIA JOSE DE JESUS**, inscrita no CPF sob o n.º **897.563.474 - 49**, que entrará em período de férias de 05 de abril de 2024 a 04 de maio de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Coronel João Pessoa/RN, 04 de abril de 2024

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:0285CEA8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 088, DE 04 DE ABRIL DE 2024

DESIGNA O SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATOS, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL N.º 14.133/21 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

A Prefeita de Coronel João Pessoa/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e, que dispõe sobre as regras de atuação dos Fiscais de Contratos;

CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública, em especial os da legalidade, transparência e publicidade,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor, **JOÃO BOSCO LOPES DE CARVALHO**, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos, inscrito no CPF sob 422.552.524-49, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATOS**, para efetuar a fiscalização das Atas de Registro de Preços e Contratos Administrativos, decorrentes dos processos de contratação pública da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO, SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO E SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS**, nos termos do art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021 de 01 de abril de 2021.

Art. 2º Na ausência do servidor designado no artigo anterior ficará o ordenador da despesa da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato Administrativo designará, por intermédio de portaria, outro que o substitua, pelo período do afastamento.

Art. 3º O fiscal poderá solicitar auxílio técnico complementar para análises relativas a questões técnicas a servidores e/ou terceirizados da administração municipal deste município.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 04 de abril de 2024.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:FF472B87

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º
021/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00663/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 020-015/2023 (PA 0345/2023);
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO
PESSOA/RN;
SECRETARIA DEMANDANTE: SEC. MUN. DE SAÚDE –
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
CONTRATADA: MARIA ROZILANIA FEITOSA DA SILVA –
CPF N.º 080.400.764-04;
VALOR TOTAL: R\$ 1.302,00 (MIL TREZENTOS E DOIS
REAIS)
OBJETO DO TERMO ADITIVO: O PRESENTE TERMO
ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 021/2023 POR
MAIS 1 (UM) MESES, A PARTIR DE 3/4/2024 ATÉ 2/5/2024,
EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES DA LEI
8.666/93;
OBJETO DO PROCESSO DE DESPENSA: CONTRATAÇÃO
DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA
PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO
ADMINISTRATIVO, TÉCNICO OPERACIONAL, JUNTO A
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM
ALIMENTAÇÃO DE PROGRAMAS ESPECÍFICOS;
VIGÊNCIA: 3/4/2024 ATÉ 2/5/2024;
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, INCISO II DA LEI 8.666/93;
DATA DE ASSINATURA: 2/4/2024**

**SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE, MARIA DE FÁTIMA
ALVES DA COSTA (PREFEITA), LUIZ MARCOS ALVES DA
COSTA (SECRETÁRIO) E, PELA CONTRATAA, MARIA
ROZILANIA FEITOSA DA SILVA – CPF N.º 080.400.764-04.**

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:F682A291

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA N.º 001/2024**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Concorrência por Menor Preço - 001/2024
Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN, CONFORME PROJETO BÁSICO - Quantidade: 1 Serviço - Valor Referência: 1.937.449,43		
Fornecedor	Situação	Valor Total
P. J. CONSTRUTORA EIRELI (07.930.750/0001-01)	Adjudicado em: 02/04/2024 - 16:00:34 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	1.453.087,07

JOAQUIM JOSE DE MEDEIROS
Autoridade Competente

Publicado por:
Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:C25B5A8A

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1.º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º
004/2023**

CONCEDENTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA,
inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50.

CONVENENTE - CÂMARA MUNICIPAL D E CRUZETA,
inscrita no CNPJ sob o nº 10727485/0001-73.

**OBJETO: CONVÊNIO ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL E
CÂMARA MUNICIPAL PARA A UTILIZAÇÃO DO SISTEMA**

**ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA,
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE — SIAFIC.
PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: 09 de fevereiro de 2024 a 09
de fevereiro de 2025;**

**SIGNATÁRIOS: JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS – Concedente;
ITAN LOBO DE MEDEIROS – Convenente.**

Cruzeta/RN, 09 de fevereiro de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:E75BC2C2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO CONTRATO N.º 415/2024 - TOMADA DE PREÇO:
06/2023**

**Tomada de Preço: 06/2023 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO REFORMA E AMPLIAÇÃO
DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos, CNPJ
08.109.126/0001-00
CONTRATADA: CONSTRUTORA NOVOLAR.MT. LTDA, CNPJ
05.074.774/0001-80
Objeto: Prestação de Serviços de Obras de Engenharia no valor total
de R\$ 444.787,84 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, setecentos e
oitenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).**

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 02.04.2024 a 29.03.2025

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:D7CBB8C0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM
REGISTRO DE PREÇO N.º 90003/2024**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, código UASG 981661, através de seu Pregoeiro instituída pela Portaria nº. 537, de 03 de abril de 2024, comunica aos interessados que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, que tem como objeto o **registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços auxiliares em educação**, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência. A sessão se dará às 09:00 horas (horário local) do dia 23 de abril de 2024, através do sítio Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, conforme Lei nº 14.133/21 e decreto federal nº 11.462/23.

Currais Novos/RN, 04 de abril de 2024.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Agente de Contratação – Pregoeiro
Port. nº 0537/2024 - PMCN

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:706302FB

**GABINETE DO PREFEITO
LEI DE N.º 3.938 DE 04 DE ABRIL DE 2024.**

“Autoriza o Poder Executivo a reajustar a gratificação por desempenho no programa de saúde bucal, prevista na Lei Municipal nº 3.219/2016, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica reajustada a gratificação por desempenho no programa de saúde bucal, prevista na Lei Municipal nº 3.219/2016, somente para os cargos de Odontólogos e Auxiliar de Odontólogo, passando a se dar na forma disposta no anexo I da presente lei, com efeitos retroativos a janeiro do corrente ano.

Parágrafo único. Os valores retroativos a janeiro, fevereiro e março de 2024, serão pagos em 3 parcelas, respectivamente nos meses de maio, junho e julho de 2024.

Art. 2º. As demais gratificações previstas no anexo I da Lei Municipal nº 3.219/2016 permanecem inalteradas.

Art. 3º. As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 04 de abril de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO I

GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO NO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL	
CARGO	VALOR (R\$)
Odontólogo	R\$ 3.050,00
Auxiliar de Odontólogo	R\$ 680,00

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:8E6AF1A4

GABINETE DO PREFEITO LEI DE Nº 3.939 DE 04 DE ABRIL DE 2024.

“Dispõe sobre inclusão do inciso III, no parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 3.926 de 27 de dezembro de 2023, que trata do plano de incentivos, a Projetos Habitacionais Populares, vinculados ao Programa “Minha Casa, Minha Vida”, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica incluso o inciso III, no parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 3.926 de 27 de dezembro de 2023, com a seguinte redação:

Art. 1º -

(...)

III - Isenção total do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza ISSQN, das prestações de serviços de execução, pôr administração ou empreitada, das obras de construção civis e afins, vinculadas ao programa;

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 04 de abril de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:B27DE5A3

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 0430, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93 da Lei Complementar nº 07/2006 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município;

Considerando teor do Ofício 047/2024-SEMOSU de 01/03/2024, protocolizado sob nº 3.768/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER, a partir de 01/03/2024, as férias do(a) Sr(a). **José Iran de Medeiros**, matrícula 33529, ocupante do cargo de Chefe do Departamento de Transportes, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, designadas para o período de 01/03/2024 a 30/03/2024.

Parágrafo único: As férias que trata o “caput” referem-se ao período aquisitivo de 04/01/2023 - 03/01/2024.

Art. 2º. O período remanescente deverá ser usufruído ainda no ano em curso, conforme escala organizada, de acordo com a conveniência do serviço.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMpra-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 18 de março de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:179CEAA5

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 0486, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0800157-22.2023.8.20.5103;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 060/2024-AJ/PMCN, de 11/03/2024, protocolizado sob o nº 4.487/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a progressão funcional por avanço horizontal ao Profissional do Magistério Público da Educação Básica Municipal, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 1.908/2009 (Reformulação do Estatuto do Magistério do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Educação Básica Pública Municipal de Currais Novos/RN), aplicando-se ao vencimento básico do(a) servidor(a) o acréscimo de 2% (dois por cento) por classe, sendo:

Nome	Matrícula	Lotação	Admissão	Nível/ Classe atual	Progressão para Nível/ Classe
Francisco de Assis de Medeiros	2380/2	SEMEC	16/03/2010	Prof. PNE-III “B”	Prof. PNE-III “F”

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria produz seus efeitos na data da publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 26 de março de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:D2E1D742

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0490, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0802584-89.2023.8.20.5103;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 061/2024-AJ/PMCN, de 11/03/2024, protocolizado sob o nº 4.492/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a progressão funcional por avanço horizontal ao Profissional do Magistério Público da Educação Básica Municipal, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar n.º 1.908/2009 (Reformulação do Estatuto do Magistério do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Educação Básica Pública Municipal de Currais Novos/RN), aplicando-se ao vencimento básico do(a) servidor(a) o acréscimo de 2% (dois por cento) por classe, sendo:

Nome	Matrícula	Lotação	Admissão	Nível/ Classe atual	Progressão para Nível/ Classe
Iranilde Marcial Gomes	2262/1	SEMEC	26/02/1999	Prof. PNS-II "G"	Prof. PNS-II "J"

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria produz seus efeitos na data da publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 26 de março de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:12B78B59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CHAMAMENTO PARA PESQUISA
MERCADOLÓGICA PROTOCOLO 5.935/2024 PROCESSO
1.397/2024

O Município de Currais Novos/RN, torna público aos interessados, o presente Chamamento, para a realização de pesquisa de preços (cotação) referente à **contratação de empresas especializadas em prestação de serviços de Pedreiro, Servente, Pinto e Eletricista**. Os interessados poderão solicitar a relação dos serviços por meio do endereço eletrônico cotacoespmcn2024@gmail.com ou pelo telefone (84) 3405-2722, tendo até **05 dias úteis para responder** a partir da data de publicação. A pessoa responsável pelo preenchimento da

cotação, deverá assiná-la e informar o prazo de validade mínimo de proposta de 60 (sessenta) dias.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:478616B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CHAMAMENTO PARA PESQUISA
MERCADOLÓGICA PROTOCOLO 5.608/2024 PROCESSO
1.949/2024

O Município de Currais Novos/RN, torna público aos interessados, o presente Chamamento, para a realização de pesquisa de preços (cotação) referente à **aquisição de redes de proteção para as praças esportivas**. Os interessados poderão solicitar a relação dos serviços por meio do endereço eletrônico cotacoespmcn2024@gmail.com ou pelo telefone (84) 3405-2722, tendo até **05 dias úteis para responder** a partir da data de publicação. A pessoa responsável pelo preenchimento da cotação, deverá assiná-la e informar o prazo de validade mínimo de proposta de 60 (sessenta) dias.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:877BB919

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 205/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): JOSENILDO LIMA DA SILVA, CPF: 060.793.724-60

OBJETO: apresentação musical da Banda Neném Pessoa, no dia 10 de março de 2024, na Festa de São José.

VALOR: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

VIGÊNCIA: 06 de março de 2024 a 31 de maio de 2024.

BASE LEGAL: art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 06 de março de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR –

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:08966230

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MUTUA 03/2024

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN E A ASSOCIAÇÃO NORTE-RIOGRANDENSE DE CRIADORES DE OVINOS E CAPRINOS.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, doravante denominada de **PREFEITURA**, inscrita no CNPJ nº 08.109.126/0001-00, situada na Praça Desembargador Tomaz Salustino, nº 90, Centro, Currais Novos/RN, neste ato representado por seu titular **ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº *693.***-SSP/RN e CPF nº: ***927.804-**, residente neste município, e do outro lado, a **ASSOCIAÇÃO NORTE-RIOGRANDENSE DOS CRIADORES DE OVINOS E CAPRINOS**, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ 08.491.540/0001-27, com sede no Parque de Exposições Aristófanos Fernandes, BR 101, Parnamirim/RN, neste ato representado por seu Presidente, o senhor **CAIUS OTAVIO PEIXOTO SANTOS**, brasileiro, portador do RG nº *346.***/ITEP-RN e CPF nº ***.148.704-**, residente e

domiciliado em Natal/RN, resolvem conveniar-se mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Convênio tem por objetivo o repasse financeiro por meio de convênio firmado com a Associação Norte-Riograndense dos Criadores de Ovinos e Caprinos, em virtude da realização da XXV Exponovos, no período de 05 a 07 de abril de 2024, em que o valor repassado será para premiação e organização aos ganhadores dos torneios realizados durante o evento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

O valor a ser pago será de R\$ 138.100,00 (cento e trinta e oito mil e cem reais), de acordo com o item 5 – Plano de Aplicação constante no Plano de Trabalho.

Parágrafo Único – Para execução deste Convênio, as DESPESAS serão empenhadas no valor de R\$ 138.100,00 (cento e trinta e oito mil e cem reais), a serem alocadas no orçamento do CONVENIENTE, na Unidade Orçamentária - 05.001 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento - Ação 2242 – Realização e Apoio a Eventos Agropecuários, Fonte 15000 – Recursos não vinculados de impostos, Natureza: 3.3.90.41 - Contribuições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

Este convênio terá início com sua assinatura e término em abril de 2024.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

Constituem obrigações da Conveniada:

Para igual propósito mencionado na Cláusula Primeira, a ASSOCIAÇÃO se compromete a aplicar os recursos repassados por esta municipalidade em atividades descritas no plano de trabalho em anexo;

Utilizar o objeto do Convênio de Cooperação para o fim a que se destina, zelando pelo uso do programa, comprometendo-se a executar os trabalhos conforme especificado no que lhe couber;

Utilizar o objeto do convênio exclusivamente para o interesse público, sendo vedada a cessão, aluguel ou qualquer outra forma de transferência do mesmo;

Manter, durante toda a execução do convenio, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

Comunicar à concedente, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede o evento XXV Exponovos 2024, os motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações, com a devida comprovação;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do convênio.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIENTE

Constituem obrigações da conveniente:

Efetuar o pagamento na forma convencionada de acordo com as Normas Fiscais/Faturas devidamente atestadas;

Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto deste convênio;

Acompanhar e fiscalizar a execução do convênio.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo com o **MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN** e a **ASSOCIAÇÃO NORTE-RIOGRANDENSE DOS CRIADORES DE OVINOS E CAPRINOS**.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente Termo de Cooperação poderá ser denunciado por qualquer das partes envolvidas mediante comunicação expressa, rescindindo por mútuo acordo entre partes ou se houver o inadimplemento de qualquer das cláusulas aqui pactuadas, mediante notificação formal à outra parte, com antecedência de 30 (trinta) dias, respeitadas as obrigações com terceiros e saldadas os compromissos decorrentes.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Os CONVENIENTES providenciarão a publicação deste convênio, por extrato em veículo oficial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Currais Novos/RN, para nele se dirimirem todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas com entendimento direto das partes convenientes, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, que seguem assinadas pelas testemunhas, que a tudo assistiram e atestam.

Currais Novos/RN, 02 de abril de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

CAIUS OTAVIO PEIXOTO SANTOS

Presidente

Associação Norte-Riograndense Dos Criadores de Ovinos e Caprinos

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:CAA65125

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADA: SERVICOS DE ASSISTENCIA MEDICA E AMBULATORIAL SAMA S.A. CNPJ: 14.775.280/0001-14
OBJETO: prestação de serviço compreendendo consultas, procedimentos e exames especializados em CARDIOLOGIA, ULTRASSONOGRAFIA, ORTOPEDIA, NEUROLOGIA e ENDOCRINOLOGIA, credenciada por meio da Chamada Pública 03/2021, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde
VALOR: R\$73,04 (setenta e três reais e quatro centavos) a consulta médica em atenção especializada – cardiologia, obedecendo ao limite máximo de 45 (quarenta e cinco) serviços; R\$ 145,04 (cento e quarenta e cinco reais e quatro centavos) o ecocardiograma, obedecendo ao limite máximo de 90 (noventa) unidades; R\$ 73,04 (setenta e três reais e quatro centavos) o risco cirúrgico, obedecendo ao limite máximo de 23 (vinte e três) unidades; R\$ 80,00 (oitenta reais) a consulta médica em atenção especializada – ortopedia, obedecendo ao limite máximo de 90 (noventa) serviços; R\$ 106,04 (cento e seis reais e quatro centavos) a consulta médica em atenção especializada –neurologia,

obedecendo ao limite máximo de 60 (sessenta) serviços; R\$ 80,04 (oitenta reais e quatro centavos) a ultrassonografia bolsa escrotal, obedecendo ao limite máximo de 23 (vinte e três) serviços; R\$ 71,04 (setenta e um reais e quatro centavos) a ultrassonografia de mama, obedecendo ao limite máximo de 90 (noventa) serviços; R\$80,00 (oitenta reais) a consulta médica em atenção especializada – endocrinologista, obedecendo ao limite máximo de 45 (quarenta e cinco) serviços,
VIGENCIA: 02 de janeiro de 2024 a 31 de março de 2024
BASE LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021
Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:7BF59CEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
21/2024 PROCESSO PMCN/RN Nº 76/2024

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da empresa SERVICOS DE ASSISTENCIA MEDICA E AMBULATORIAL SAMA S.A, CNPJ: 14.775.280/0001-14, para prestação de serviço compreendendo consultas, procedimentos e exames especializados em CARDIOLOGIA, ULTRASSONOGRÁFIA, ORTOPEDIA, NEUROLOGIA e ENDOCRINOLOGIA, credenciada por meio da Chamada Pública 03/2021, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, no período de 02 de janeiro de 2024 a 31 de março de 2024, com valor de R\$73,04 (setenta e três reais e quatro centavos) a consulta médica em atenção especializada – cardiologia, obedecendo ao limite máximo de 45 (quarenta) serviços; R\$ 145,04 (cento e quarenta e cinco reais e quatro centavos) o ecocardiograma, obedecendo ao limite máximo de 90 (noventa) unidades; R\$ 73,04 (setenta e três reais e quatro centavos) o risco cirúrgico, obedecendo ao limite máximo de 23 (vinte e três) unidades; R\$ 80,00 (oitenta reais) a consulta médica em atenção especializada – ortopedia, obedecendo ao limite máximo de 90 (noventa) serviços; R\$ 106,04 (cento e seis reais e quatro centavos) a consulta médica em atenção especializada – neurologia, obedecendo ao limite máximo de 60 (sessenta) serviços; R\$ 80,04 (oitenta reais e quatro centavos) a ultra-sonografia bolsa escrotal, obedecendo ao limite máximo de 23 (vinte e três) serviços; R\$ 71,04 (setenta e um reais e quatro centavos) a ultra-sonografia de mama, obedecendo ao limite máximo de 90 (noventa) serviços; R\$80,00 (oitenta reais) a consulta médica em atenção especializada – endocrinologista, obedecendo ao limite máximo de 45 (quarenta e cinco) serviços, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 38/2024. Currais Novos, 02 de janeiro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:F9BD3F54

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 005, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a Aprovação de Programação de Recursos de Políticas Públicas para ESTRUTURAÇÃO DO SUAS - PORTARIA 886/2023 para o Fundo Municipal de Assistência Social de Currais Novos.

O Conselho Municipal da Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas Leis Federais nº 8.742/93, nº 12.435/2011 e pela Lei Municipal Nº. 1384/1995,

Considerando Reunião Extraordinária realizada em 27 de março de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Programação de Recursos de Políticas Públicas para ESTRUTURAÇÃO DO SUAS - PORTARIA 886/2023 do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome no valor de R\$ 100.000,00 para o SOCIEDADE DE PROTEÇÃO E ABRIGO DE VELHOS MONSENHOR PAULO HERÔNICO, conforme programação nº 240310320240001, Emenda nº 202440910004 com Funcional Programática nº 082445131219G0024.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Currais Novos – RN, 27 de março de 2024.

ANA CRISTINA CASSEMIRO SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:95891DB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
137/2024 PROCESSO PMCN/RN Nº 855/2023

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação do(a) senhor(a) VANUSA VERANUBIA DOS SANTOS, CPF/MF: 875.647.184-04, para prestação de serviço como Assistente Social no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Tetê Salustino, vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, no período de 01 de março de 2024 a 31 de dezembro de 2024, com valor mensal de R\$ 1.576,00 (mil quinhentos e setenta e seis reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 2.723/2024. Currais Novos, 01 de março de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:A23BEDF1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
016/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar manutenção nos projetores pertencentes a Secretaria Municipal de Educação.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidos, e a necessidade pretendida, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza DISPENSA DE LICITAÇÃO para atender objeto mencionado, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no Art. 75, II, da Lei 14.133/21, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende as finalidades precípua da administração e está dentro do limite permitido.

Doutor Severiano – RN, 01 de abril de 2024.

JOSÉ NILTON DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:D6A11E89

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

EXTRATO DE CONTRATO, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/04/2024. Edição 3255. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

Publicado por: Michel Régis de Souza Melo, Código Identificador:94E34977, deve ser retificada, ou seja:

ONDE SE LÊ:

VALOR TOTAL: R\$ 106.680,04 (Cento e seis mil e seiscentos e oitenta reais e quatro).

LER-SE-Á:

VALOR TOTAL: R\$ 100.680,04 (Cem mil e seiscentos e oitenta reais e quatro centavos).

Doutor Severiano/RN, 04 de abril de 2024

DAYANE KELLY BARBOSA PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Compras

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:E7B1F608

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
018/2024

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidas, e a necessidade pretendida, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para atender objeto mencionado, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo. Art. 75, II, da Lei Federal Nº 14.133/2021 que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende às finalidades precípua da administração e está dentro do limite permitido.

Doutor Severiano – RN, 01 de abril de 2024.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:4EB032C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº805 DE 03 DE ABRIL DE 2024

LEI Nº805 de 03 de Abril de 2024

“*Súmula - Dispõe sobre o reajuste da remuneração dos membros do Conselho Tutelar de Equador –RN, e dá outras providências.*”

PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, seguindo às atribuições constantes na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte lei:

Art. 1º - A remuneração dos Conselheiros Tutelares do Município de Equador/RN, passa a ser de R\$ 1.835,00 (Hum mil oitocentos e trinta e cinco reais) por mês, nos termo da carga horaria determinada na lei Municipal nº 626/2015

Parágrafo único: As férias, 1/3 de férias, 13º salário e eventuais outras vantagens devidas, terão como base a remuneração fixada no caput deste artigo.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei ficarão a cargo das dotações previstas no orçamento vigente, e seguintes, suplementares se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Esta Lei revoga o valor da remuneração dos conselheiros tutelares disposto na lei municipal nº 626/2015

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EQUADOR – RN, Estado do Rio Grande do Norte, 03 de Abril de 2024.

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:8306A108

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 100/2024, DE 04 DE ABRIL DE 2024

MUNICÍPIO DE EQUADOR - RN PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 100/2024, DE 04 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Sra. **ANA MARIA DOS SANTOS**, do Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Agricultura, lotado na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do município de Equador-RN

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Equador, 04 abril de 2024.

Rua José Marcelino de Oliveira, 100, Dinarte Mariz, Equador/RN | CEP: 59.355-000 Telefone: (84) 3475-0001 | CNPJ: 08.086.225/0001-14 | www.equador.rn.gov.br

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:0ECBF926

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 101/2024, DE 04 DE ABRIL DE 2024

MUNICÍPIO DE EQUADOR-RN PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 101/2024, DE 04 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio

Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador-RN e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. JARDEL BARBOSA DE SOUZA, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Agricultura, lotado na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do município de Equador-RN.

Art. 2º Ao cargo de Diretor de Departamento do município, compete as atribuições constantes na Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009.

Parágrafo Único. No exercício de suas funções, compete ainda ao cargo de Diretor de Departamento, a observância do Regime Interno de que fala o Art. 29 da Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação Art. 4º Revoga-se as disposições em contrário.

Publique-se;

Cumpra-se;

Dê-se ciência.

Equador-RN, 04 de abril de 2024.

Rua José Marcelino de Oliveira, 100, Dinarte Mariz, Equador-RN | CEP: 59.355-000 | (84) 3475-0001 CNPJ: 08.086.225/0001-14 | administracao@equador.rn.gov.br | www.equador.rn.gov.br

Publicado por:

Daniel Alves da Nóbrega

Código Identificador:6CD9BB99

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0008/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0008/2024

O MUNICÍPIO ESPÍRITO SANTO/RN, com sede na Avenida Prefeito Manoel Correia, nº 35, Espírito Santo/RN, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.362.287/0001-01, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Fernando Luiz Teixeira de Carvalho, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, no **Processo Administrativo nº. 000272/2024**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 14.133/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE DE TERRA COM A MÁQUINA AGRÍCOLA TIPO TRATOR, PARA ATENDER AOS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, especificado(s) no(s) item(ns) 01 e 02 do Termo de Referência, anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000004/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 17.382.733/0001-30

Endereço: Rua Doutor Pedro Velho, nº 19, Sala 01, 1º andar, Shopping Center, Canguaretama/RN

Telefone: 84 99819-8436

Representante Legal: Diego Rodrigo Guedes de Oliveira

CPF: 013.651.734-02

Descrição-Unid.-Quant.-V. Unit.Prestação de serviço de corte de terra com máquina agrícola tipo trator com grade de arrasto (com no mínimo 14 discos) Sendo o combustível, manutenção e o operador por conta da contratada.-HORAS-1000-R\$ 162,80; Prestação de serviço de corte de terra com máquina agrícola tipo trator com grade hidráulica (com no mínimo 24 discos). Sendo o combustível, manutenção e o operador por conta da contratada.-HORAS-800-R\$ 134,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR

O órgão gerenciador será o **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços, conforme Decreto Municipal nº. 002/2024.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização dos serviços ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº. 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o subitem 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Cláusula Oitava desta ARP.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços, podendo ser assinada manualmente, mediante justificativa apresentada pela empresa registrada e aceita pelo Município.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso da prestação de serviços nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a prestação de serviços pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no Item 7.2. e no Item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao

fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no Item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes. Espírito Santo/RN, 04 de abril de 2024. **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO-FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**-Prefeito Municipal. **DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**-CNPJ: 17.382.733/0001-30-Diego Rodrigo Guedes de Oliveira - Sócio.

Publicado por:

Artur Felipe de Araujo Silva
Código Identificador:7FB575FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 018/2024 - GP

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Espírito Santo/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município: **RESOLVE:**I – **EXONERAR**, a pedido, o servidor **PEDRO HENRIQUE DE SOUZA**, inscrito no CPF sob nº. 090.103.014-78, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Obras, para o qual ele foi designado, cargo este de livre nomeação e exoneração. II – Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Espírito Santo/RN, 04 de abril de 2024.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Artur Felipe de Araujo Silva
Código Identificador:72341F2E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº129/2024 - GP FELIPE GUERRA/RN, 04 DE ABRIL DE 2024

Ementa: Atualiza a Portaria 185/2023 e Nomeia os membros do Conselho Municipal da Defesa Civil do Município de Felipe Guerra/RN e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e conforme o inciso XI do Art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra/RN, promulgada em 03 de abril de 1998.

Art. 1º- Nomeia membros que constituirão o Conselho Municipal de Defesa Civil nos termos do Art. 3º Parágrafo Único do 120/2009 de 08 de abril de 2009.

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO

PRESIDENTE

Senhor Salomão Gomes de Oliveira

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS MEMBROS.

Paulo Cesar Martins de Souza

REPRESENTANTES DAS ONGS, MEMBRO.

Darcilio Carlos de Souza e Silva

REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS, MEMBRO

Taline Pereira de Souza Vale

REPRESENTANTE DA EMATER – RN, ESCRITÓRIO LOCAL, MEMBRO

Elton Dantas de Oliveira

REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO, MEMBRO

Marcio Rodrigues da Silva Moraes

REPRESENTANTE DO SEGUIMENTO RELIGIOSO, MEMBRO

Izaac Silva dos Reis

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E

P U B L I Q U E – S E

E C U M P R A – S E

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Gerlenio de Lira
Código Identificador:E2D55E26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº121/2024-SMARH EM, 03 DE ABRIL DE 2024.

Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Sr. Atailton Leite de Souza** na função de **Agente de Endemias** e da outra providência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Sr. Atailton Leite de Souza** na função de **Agente de Endemias** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/04/2024 a 30/04/2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Felipe Guerra – RN, 03 de Abril de 2024

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:6A195A49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº126/2024-SMARH EM, 03 DE ABRIL DE 2024.

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **Sra. Marinalva Alves de Oliveira Nogueira** na função de **Agente Comunitária de Saúde** e da outra providência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **Sra. Marinalva Alves de Oliveira Nogueira** na função de **Agente Comunitária de Saúde** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/04/2024 a 30/04/2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Felipe Guerra – RN, 03 de Abril de 2024

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:203D0B01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 128/2024-SMARH - GP EM, 04 DE ABRIL DE 2024

Exonera a **Pedido** o servidor **Sr. Antônio de Souza e Silva** do cargo de **Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Felipe Guerra/RN** e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerado a **Pedido** o servidor **Sr. Antônio de Souza e Silva** do cargo de **Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Felipe Guerra RN**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 04 de Abril de 2024.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:4DE7659D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE RESULTADO E RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024

Torna-se público que o Município de Felipe Guerra/RN, em Obediência a Lei Federal nº 14.133/21 – e Decreto Municipal nº 471/2023 - Processo Administrativo de CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 012/2024, em que após abertura de prazo para recebimento de propostas adicionais referente ao OBJETO: Contratação de empresa na aquisição de equipamentos e/ implementos agrícolas (roçadeira), para uso e manutenção de apoio ao corte de terras e afins no município, através da secretaria municipal de agricultura e meio ambiente da prefeitura municipal de Felipe Guerra-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência) e demais condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

Critério de julgamento pelo **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável. **Sagrou-se vencedor:** IMPLEMENTOS BH – MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA – CNPJ: 10.449.391/0001-80. Valor total: R\$ 12.995,00 (doze mil novecentos e noventa e cinco reais). **Wileano Leite de Góis** – Agente de Contratação.

CONTRATADA: IMPLEMENTOS BH – MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA – CNPJ: 10.449.391/0001-80.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 12.995,00 (doze mil novecentos e noventa e cinco reais).

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade:

Órgão Orçamentário: 07.001- Sec. Mun. de Agricultura e Meio ambiente

Programa 07.001- Sec. Mun. de Agricultura e Meio ambiente

Ação orçamentária: 0016 - Apoio as Atividades da Sec. Agricultura e Meio Ambiente

Elemento de despesa: 4.4.90.52. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recursos: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997.

BASE LEGAL

Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 471/2023

RATIFICO. Felipe Guerra/RN, 04 de abril de 2024

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:194ABB6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024

Torna-se público que o Município de Felipe Guerra/RN, em Obediência a Lei Federal nº 14.133/21 – e Decreto Municipal nº 471/2023 – realizou processo administrativo de Contratação Direta nº 013/2024 - OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de capina e roço manual em logradouros e terrenos baldios da zona urbana do Município de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste (Termo de Referência).

Critério de julgamento pelo **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Contratada: MF E AF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 17.199.698/0001-19.

Valor: R\$ 46.752,00 (quarenta e seis mil setecentos e cinquenta e dois reais).

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: Órgão Orçamentário: 106.001 - Sec. Mun. de Infraestrutura e Obras Públicas.

Programa 0008 - apoio as atividades inerentes a infraestrutura e obras públicas

Ação orçamentária: 2026 Manutenção da sec. municipal de infraestrutura e Obras Públicas. Elemento de despesa: 3.3.90.39 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte de Recursos: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997. **BASE LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 471/2023. **RATIFICO.** Felipe Guerra/RN, 04 de abril de 2024.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:7A2B409C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
013/2024

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Inexigibilidade de Licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: FUNDACAO DE APOIO A EDUCACAO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLOGICO DO RN

CNPJ: 02.852.277/0001-78

OBJETO: Contratação de empresa especializada para planejamento e execução do Concurso Público do Município de Fernando Pedroza/RN.

VALOR TOTAL:R\$ 57.058,15 (Cinquenta e sete mil, cinquenta e oito reais e quinze centavos).

BASE LEGAL: Artigo 74, inciso XI da Lei Federal 14.133/21;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica;

Fernando Pedroza/RN, 04 de abril de 2024.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN

Publicado por:
José Alisson Nicacio Barboza Arruda
Código Identificador:515EC013

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº
009/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023

Extrato do Primeiro termo Aditivo do contrato Nº 009/2023, Dispensa de Licitação nº 010/2023, **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, **CNPJ:** 01.612.369/0001-18, **CONTRATADA:** J M XAVIER ME, inscrita no CNPJ: 40.808.651/0001-27.

Objeto do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 06 (seis) meses, para fornecimento de água mineral e garrafão de 20 (vinte) litros, para atender a demanda da Prefeitura Municipal e demais secretarias.

Elemento de despesa: 33.90.30 – Material de Consumo;

Demais cláusulas: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato celebrado em 14.02.2023, oriundo do Dispensa de Licitação nº 010/2023, inclusive as condições de pagamento.

Data da assinatura do aditivo: 27 de dezembro de 2023

Base Legal: Art., 107, da Lei Federal nº 14.133/21

Vigência do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência por mais 06 (seis) meses, no período compreendido entre 01 de janeiro de 2024 a 30 de junho de 2024.

FERNANDO PEDROZA/RN 27 de dezembro de 2023

ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN
Sandra Jaqueline Jota Ribeiro
Pela Contratante

J M XAVIER ME
João Maria Xavier
Pela Contratada

Publicado por:
José Alisson Nicacio Barboza Arruda
Código Identificador:B0E79D69

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 051, DE 04 DE ABRIL DE 2024

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade no período abaixo especificado a seguinte servidora:

SERVIDORA	MATRICULA	CARGO	SECRETARIA	PERIODO
Annete Souza Ferreira	001081	Auxiliar de Enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde	De: 01/04/2024 a 31/05/2024

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 04 de abril de 2024

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:E2AF8E3F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 052, DE 04 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a classificação das escolas da Rede Municipal de Ensino, segundo o porte, conforme Lei Municipal nº 288/2017.

A Secretária de Educação, Cultura e Turismo do Município de Fernando Pedroza, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Atualizar a classificação das escolas da Rede Municipal de Ensino, segundo o porte, de acordo com a Lei Municipal 288/2017, considerando a quantidade de matrículas do Censo Escolar 2023.

ESCOLA	NÚMERO ALUNOS	DE	PORTE
Centro Municipal de Educação Infantil Professora Marlene Cavalcante Pereira	145		IV
Escola Municipal Fabrício Pedroza	273		III

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2024.

Art. 3º Revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 04 de abril de 2024

RINÁCIO BRAGA SILVA DE MEDEIROS CRUZ
Secretário

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:F6734BEF

GABINETE DA PREFEITA
SEGUNDA RETIFICAÇÃO AO EDITAL Nº. 01/2024
CONCURSO PÚBLICO CONJUNTO MUNICÍPIOS DA
AMCEVALE – VALE DO AÇU

1.1. A Retificação nº. 02/2024 ao Edital nº. 01/2024 – AMCEVALE – Vale do Açú tem por objetivo ajustar as informações de alguns cargos do certame e promover outras alterações, conforme segue.

ALTERAÇÃO 01:

Altere-se a escolaridade/habilitação do Cargo nº. 30 – FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO, nos seguintes termos:

Onde se lê:

Graduação em Bioquímica ou Biomedicina + Registro no Conselho Regional de Biomedicina
ou Conselho Regional de Química do RN ou Graduação em Farmácia + Registro no Conselho Regional de Farmácia do RN.

Leia-se:

Graduação em Farmácia + Registro no Conselho Regional de Farmácia do RN.

ALTERAÇÃO 02:

Altere-se a carga horária dos cargos de PROFESSOR de Pendências/RN, nos seguintes termos:

Onde se lê:

40h

Leia-se:

30h

ALTERAÇÃO 03:

Altere-se a nomenclatura dos cargos de PROFESSOR de Pendências/RN, passando a ter a seguinte denominação:

Cargo nº. 123 – PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO – Professor de Artes

Cargo nº. 124 – PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO – Professor de Ciências

Cargo nº. 125 – PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO – Professor de Educação Física

Cargo nº. 126 – PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO – Professor de Educação Infantil

Cargo nº. 127 – PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO – Professor de Geografia

Cargo nº. 128 – PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO – Professor de Matemática

Cargo nº. 129 – PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO – Professor de Ensino Religioso

Cargo nº. 130 – PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO – Professor de Artes Visuais

Cargo nº. 131 – PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO – Professor de Língua Inglesa

ALTERAÇÃO 04:

Altere-se a escolaridade/habilitação do Cargo nº. 124 – PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO – Professor de Ciências, nos seguintes termos:

Onde se lê:

Licenciatura em Ciências Biológicas

Leia-se:

Licenciatura em Ciências Biológicas ou em Química ou em Física.

ALTERAÇÃO 05:

Altere-se as informações do Cargo nº. 134 – SUPORTE PEDAGÓGICO, nos seguintes termos:

Onde se lê:

SUPORTE PEDAGÓGICO

Curso Superior Completo em Licenciatura em Pedagogia + Especialização em área da educação que possibilite atuação na Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos.

40h

R\$ 3.500,00

Leia-se:

PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO – SUPORTE PEDAGÓGICO

Curso Superior Completo em Licenciatura em Pedagogia

30h

R\$ 4.309,89

ALTERAÇÃO 06:

Altere-se as atribuições do Cargo nº. 21 – Assistente Social, de Fernando Pedroza/RN nos seguintes termos:

Onde se lê:

Realizar atendimentos individuais e/ou em grupos para identificar as necessidades e demandas sociais dos usuários, buscando compreender sua realidade e promover soluções adequadas; realizar estudos sociais para subsidiar decisões e encaminhamentos em processos administrativos ou judiciais, como em casos de adoção, guardas e medidas de proteção; participar do planejamento e execução de programas e projetos sociais voltados para a promoção da cidadania, igualdade e inclusão social; enca-minhar os usuários para serviços, programas e benefícios sociais, como assistência médica, psicológica, habitação, entre outros, além de articular parcerias com outras instituições e serviços; atuar como medi-ador em situações de conflitos familiares, comunitários ou institucionais, buscando soluções pacíficas e conciliatórias; realizar visitas a domicílio para verificar as condições de vida dos usuários e suas famílias, oferecendo suporte e orientação; prestar assessoria e orientação técnica para equipes multidisciplinares, gestores e outros profissionais da área, com o objetivo de promover a articulação entre os diversos seto-res da assistência social; produzir relatórios e pareceres técnicos sobre as situações sociais atendidas, apresentando informações e avaliações para embasar a tomada de decisões; integrar redes e comissões de trabalho relacionadas à área de assistência social, com o objetivo de discutir políticas públicas, realizar diagnósticos sociais e promover ações coletivas.

Leia-se:

Realizar atendimentos individuais e/ou em grupos para identificar as necessidades e demandas sociais dos usuários, buscando compreender sua realidade e promover soluções adequadas; realizar estudos sociais para subsidiar decisões e encaminhamentos em processos administrativos ou judiciais, como em casos de adoção, guardas e

medidas de proteção; participar do planejamento e execução de programas e projetos sociais voltados para a promoção da cidadania, igualdade e inclusão social; enca-minhar os usuários para serviços, programas e benefícios sociais, como assistência médica, psicológica, habitação, entre outros, além de articular parcerias com outras instituições e serviços; realizar visitas a domicílio para verificar as condições de vida dos usuários e suas famílias, oferecendo suporte e orientação; prestar assessoria e orientação técnica para equipes multidisciplinares, gestores e outros profissionais da área, com o objetivo de promover a articulação entre os diversos setores da assistência social; produzir relatórios e pareceres técnicos sobre as situações sociais atendidas, apresentando informações e avaliações para embasar a tomada de decisões; integrar redes e comissões de trabalho relacionadas à área de assistência social, com o objetivo de discutir políticas públicas, realizar diagnósticos sociais e promover ações coletivas.

ALTERAÇÃO 07:

Para melhor organizar a disposição de conteúdo programático do concurso, altere-se a exposição do Anexo II, o qual passa a ter a seguinte redação:

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONTEÚDOS ESPECÍFICOS

I. MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN

CARGO 01 – PROFESSOR PEDAGOGO – EDUCAÇÃO INFANTIL

1. A educação infantil no Brasil: história, avanços, desafios. 2. Legislação educacional voltada a educação infantil no Brasil (atualizada). 3. Políticas públicas voltadas à educação infantil no Brasil. 4. Ética e cidadania. 5. Fundamentos Históricos, Sociológicos, Filosóficos da Educação. 6. Planejamento Educacional na Educação Infantil. 7. Didática do Ensino na Educação Infantil. 8. Currículo Escolar na Educação Infantil e a Base Nacional Comum Curricular. 9. Desenvolvimento da Criança. 10. Teoria da aprendizagem e do desenvolvimento humano. 11. Avaliação no campo educacional: Tipologias, processos. 12. Organização do trabalho pedagógico na Educação Infantil. 13. Processos formativos na Educação Infantil. 14. A relação escola e família. 15. O Cuidar na escola de Educação Infantil. 16. O brinquedo, os Jogos e a recreação na educação infantil. 17. Leitura, escrita e literatura na educação infantil. 18. Documentação pedagógica na educação infantil. 19. Educação ambiental.

CARGO 02 – PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA

1. Leitura proficiente de textos de diferentes gêneros textuais/discursivos. 2. Concepções de linguagem, de língua, de gramática e de texto e suas implicações para o ensino de língua portuguesa. 3. Conhecimentos necessários à leitura e à produção de textos. 4. Variação linguística e a prática pedagógica. 5. Sequências tipológicas. 6. Gêneros textuais/discursivos. 7. Coerência textual. 8. Coesão textual. 9. Análise linguística em sala de aula: aspectos morfológicos, sintáticos e normativos. 10. Aspectos semânticos: as informações implícitas e a adequação vocabular. 11. Heterogeneidade enunciativa: vozes mostradas demarcadas e vozes mostradas não demarcadas. 12. Pontuação. 13. Literatura infanto-juvenil: concepções teóricas e metodológicas.

CARGO 03 – PROFESSOR DE MATEMÁTICA TEORIA ELEMENTAR DOS CONJUNTOS:

1. Elementos de um conjunto, subconjuntos de um conjunto; 2. União, interseção, diferença e produto cartesiano de conjuntos. 3. Quantidade de subconjuntos de um conjunto finito. CONJUNTOS NUMÉRICOS: 1. Números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais; 2. Adição, multiplicação, subtração, divisão, potenciação e radiciação de números reais; 3. Intervalos reais; 4. Módulo de um número real. CONCEITOS DE FUNÇÕES: 1. A noção de função como instrumento para lidar com variação de grandezas; 2. Produto cartesiano, conceito de relações e funções; 3. Conceitos de domínio, contradomínio e conjunto imagem; 4. Funções injetoras, sobrejetoras, bijetoras, função composta, função inversa; 5. Caracterizações e representações gráficas e algébricas das funções. ARITMÉTICA: 1. Divisibilidade no conjunto dos números inteiros; 2. Decomposição de um número em fatores primos. 3. Máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum entre números inteiros. PROPORCIONALIDADE: 1. Razões e proporções; 2. Regras de três simples e composta; 3. Grandezas diretamente e inversamente proporcionais; 4. Porcentagem; 5. Juros

simples e juros compostos. POLINÔMIOS: 1. Funções polinomiais de primeiro e segundo grau: raízes, gráficos e fatoração, equações biquadradas, variação, sinal, inequações e vértice; 2. Conceito de polinômio de grau n ; 3. Adição e multiplicação de polinômios; 4. Algoritmo da divisão. FATORAÇÃO; 5. Relações entre coeficientes e raízes de uma função polinomial; 6. Raízes racionais de equações polinomiais com coeficientes racionais. LOGARITMOS E EXPONENCIAIS: 1. Equações e inequações exponenciais; 2. Funções exponenciais; 3. Logaritmos; 4. Equações e inequações logarítmicas; 5. Funções logarítmicas. SEQUÊNCIAS NUMÉRICAS: 1. Sequências numéricas definidas por recorrência; 2. Progressões aritméticas, relações entre termos e soma dos termos de uma progressão aritmética finita; 3. Progressões geométricas, relações entre termos e soma dos termos de uma progressão geométrica finita. 4. Soma dos infinitos termos de uma progressão geométrica. MATRIZES, DETERMINANTES E SISTEMAS LINEARES: 1. Matrizes com entradas reais; 2. Adição e multiplicação de matrizes, multiplicação de uma matriz por um número real; 3. Transposição e inversão de matrizes; 4. Determinantes de matrizes quadradas; 5. Discussão e solução de um sistema de equações lineares. TRIGONOMETRIA: 1. Medida de arcos e ângulos em graus, radianos e identidades trigonométricas; 2. Funções trigonométricas: seno, cosseno, tangente, cotangente, secante e cossecante; 3. Equações trigonométricas; 4. Lei dos senos e Lei dos cossenos. 5. Adição e subtração de arcos. GEOMETRIA: 1. Ponto, reta e plano; 2. Medidas de segmentos de reta; 2. Medidas de ângulos; 3. Teorema de Tales; 4. Congruência e semelhança de triângulos; 5. Relações métricas num triângulo retângulo e num triângulo qualquer; 6. Teorema de Pitágoras; 7. Razões trigonométricas no triângulo retângulo; 8. Relações métricas no círculo, potência de um ponto em relação a um círculo; 8. Áreas e perímetros de figuras planas. GEOMETRIA ESPACIAL: 1. Ângulo entre retas, entre reta e plano, e entre planos; 2. Poliedros e relação de Euler; 3. Prismas, pirâmides, cilindros, cones e esferas; 4. Áreas e volumes. GEOMETRIA ANALÍTICA PLANA: 1. Coordenadas cartesianas, distância entre dois pontos; 2. Equações de uma reta, ângulo entre retas, distância de um ponto a uma reta. 3. Equações de circunferências, parábolas, elipses e hipérbolas. ANÁLISE COMBINATÓRIA E PROBABILIDADE: 1. Fatorial; 2. Princípios de contagem; 3. Permutações simples e com repetição, arranjos simples, combinações simples; 4. Binômio de Newton e triângulo de Pascal; 5. Probabilidade em espaços amostrais equiprováveis; 6. Probabilidade de eventos dependentes e independentes; 5. Probabilidade Condicional; 5. Probabilidade da União. ESTATÍSTICA BÁSICA: 1. Tratamento da informação obtida com a organização e interpretação de dados em tabelas e gráficos; 2. Significado e aplicação das medidas de tendência central (média, mediana e moda) e de variabilidade (desvio médio, desvio padrão e variância) 3. Média aritmética simples e ponderada, média geométrica e média harmônica. CÁLCULO DIFERENCIAL E INTEGRAL: Cálculo de limites, derivadas e integrais de uma variável e suas aplicações.

CARGO 04 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA A história e atuais tendências pedagógicas: da educação física. 2. A Educação Física e a Cultura Corporal do Movimento (jogos, ginásticas, esportes, danças lutas e lazer). 3. Educação Física como linguagem. 4. Avaliação em Educação Física. 5. Cultura e educação Física. 6. O esporte como fator educacional. 7. Aspectos históricos, pedagógicos, técnicos e táticos dos esportes coletivos e individuais. 8. A importância dos conteúdos e metodologias dos jogos, lutas, danças, esporte e ginástica para a Educação Física Escolar. 9. Dança e pluralidade

cultural. 10. Recreação e Educação Física Escolar: o jogo, o brinquedo e as brincadeiras. 11. Educação Física e Inclusão. 12. Os parâmetros Curriculares e a BNCC. 13. Processo ensino e aprendizagem na Educação Física. 14. Educação Física e sociedade. 15. Aspectos da aprendizagem motora. 16. Política educacional e Educação Física. 17. Aspectos da competição e cooperação no cenário escolar.

CARGO 05 – PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA

1. Language as a Social Practice. 2. Englishes around the World (World Englishes). 3. English Language Learning and Teaching. 3.1 Theory and practice in classroom research; 3.2 Syllabus design; 3.3 Material development; 3.4 Integrating new technologies into language teaching. 4. GRAMMAR TOPICS. 4.1 Articles; 4.2 Nouns; 4.3 Pronouns; 4.4 Numerals; 4.5 Adjectives; 4.6 Adverbs; 4.7

Prepositions; 4.8 Conjunctions; 4.9 Verb aspect, tenses and forms; 4.10 Simple and complex sentences; 4.11 Prepositional phrases; 4.12 Direct and indirect speech; 4.13 Active and passive voices; 4.14 Word formation; 4.15 Word order; 4.16 Idioms; 4.17 Phrasal verbs; 5. English Phonetics. 6. English Spelling.

CARGO 06 – PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

Estrutura e propriedades da matéria e evolução dos modelos atômicos. 2. Substâncias químicas e suas propriedades. 3. Composição química e propriedades dos materiais. 4. Estados físicos da matéria. 5. Aspectos quantitativos e qualitativos das transformações químicas. 6. Radiações e suas aplicações na saúde. 7. Misturas homogêneas e heterogêneas. 8. Célula: unidade da vida (estrutura e funcionamento). 9. Compostos químicos celulares (água, sais minerais, carboidratos, lipídios, proteínas, ácidos nucleicos e vitaminas) e a importância para nutrição e hábitos alimentares. 10. Vírus, bactérias, protozoários e fungos. 11. Características e desenvolvimento dos animais. 12. Características e desenvolvimento das plantas. 13. Corpo humano e sistemas fisiológicos. 14. Integração entre os sistemas digestório, respiratório e circulatório. 15. Programas e indicadores de saúde pública. 16. Diversidade de ecossistemas. 17. Fluxo de energia e Ciclo da matéria. 18. Cadeia e Teia alimentar. 19. Preservação da biodiversidade. 20. Composição da atmosfera. 21. Ciclo hidrológico. 22. Características e uso dos tipos de solos. 23. Placas tectônicas e deriva continental. 24. Fenômenos naturais (vulcões, terremotos e tsunamis) e impactos ambientais. 25. Desequilíbrios ambientais. 26. Mecanismos reprodutivos. 27. Hereditariedade e Ideias evolucionistas. 28. Tipos de rochas. 29. Fósseis e períodos geológicos. 30. Fontes e tipos de energia. 31. Transformação de energia. 32. Lentes corretivas e Instrumentos ópticos.

CARGO 07 – PROFESSOR DE HISTÓRIA

1. HISTÓRIA, HISTORIOGRAFIA, METODOLOGIA E ENSINO: 1.1. História e Historiografia. 1.2. História, Memória e Patrimônio. 1.3. Linguagens e documentos no ensino da História. 1.4. O campo da História: especialidades e abordagens. 1.5. Metodologias do ensino de História. 1.6. O Ensino de História nos documentos oficiais. 1.7. A História na Educação de Jovens e Adultos. 2. PODER POLÍTICO, TRABALHO E SOCIEDADE, EM DIFERENTES ESPAÇOS E TEMPOS: 2.1. O mundo Antigo oriental e ocidental. 2.2. O mundo feudal. 2.3. O mundo africano: os reinos antigos, as relações sócio comerciais modernas, as práticas de exploração e a construção das identidades nacionais contemporâneas. 2.4. O mundo précolombiano. 2.5. A América colonial. 2.6. O Rio Grande do Norte. 3. FÉ, RELIGIÃO, CIÊNCIA, LITERATURA, PROGRESSO E MODERNIDADE: 3.1. O homem em busca de explicações: mitologia e religião. 3.2. Confrontos religiosos: judaísmo, cristianismo e islamismo. 3.3. Antropocentrismo e racionalismo. 3.4. Expansão marítima. 3.5. Reformas religiosas. 3.6.

Modernidade brasileira na Primeira República 4. REVOLUÇÃO TECNOLÓGICA, INDUSTRIALIZAÇÃO E SOCIEDADE: 4.1. O tempo da natureza, o tempo da fábrica. 4.2. Mudanças no mundo rural e no mundo urbano. 4.3. Transformações nos transportes. 4.4. A institucionalização dos saberes. 4.5. Burguesia e proletariado. 5. IDENTIDADE, ESTADO E PODER: 5.1. Os Estados nacionais. 5.2. Os Estados interventores. 5.3. Os Estados liberais. 5.4. Autoritarismos e totalitarismos. 5.5. Conflitos entre o Oriente e o Ocidente. 5.6. Higienismo e eugenia. 6. POLÍTICA, PROPAGANDA E REPRESSÃO: 6.1. Populismos. 6.2. Mídia, propaganda e poder. 6.3. Uso de imagens e símbolos. 6.4. Mecanismos de censura. 6.5. Literatura, cinema e música.

II. MUNICÍPIO DE ASSU/RN

CARGO 08 – PROFESSOR I – MATRIZ II

1. Legislação Educacional no Brasil (atualizada). 2. Políticas públicas voltadas à Educação Básica, considerando os níveis e modalidades de Ensino. 3. Educação na perspectiva Inclusiva: legislação; políticas públicas; currículo; práticas pedagógicas. 4. Fundamentos Históricos, Sociológicos, Filosóficos da Educação. 5. Planejamento Educacional na Educação Básica. 6. Didática do Ensino. 7. Currículo Escolar e a Base Nacional Comum Curricular. 8. Teoria da aprendizagem e do desenvolvimento humano. 9. Avaliação no campo educacional: Tipologias, processos. 10. Organização do trabalho pedagógico na Educação Básica. 11. Processos formativos na Educação Básica, considerando os níveis e modalidades de ensino. 12. Gestão Escolar: Legislação e processos. 13. A relação escola e família. 14. Orientação Educacional. 15. Processos de Alfabetização e Letramento na

Educação Básica: construção dos processos de leitura e escrita. 16. Documentação pedagógica na Educação Básica. 17. Saúde na Escola. 18. Educação Ambiental.

CARGO 09 – PROFESSOR I – MATRIZ II – ESCOLA MUNICIPAL MATEUS DA ROCHA

1. Políticas Públicas Educacionais: Plano Nacional de Educação/2014; Base Nacional Comum Curricular (BNCC); Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica; Programas e Projetos direcionados a Educação Básica; Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. 2. Legislação Educacional - Conceitos Básicos e Organização da Educação Nacional contidos na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB Nº. 9.394/96 - Atualizada (ver as alterações legais); Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA (Lei 8.069/90), com as atualizações legais. Pareceres do Conselho Nacional de Educação e Câmara de Educação Básica - CNE/CEB que versam sobre a Educação Básica e suas modalidades de ensino. Educação Especial (Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015). 3. Organização Curricular na Educação Básica: Concepções e metodologias de ensino nas áreas de conhecimento que compreendem o currículo na Educação Básica. 4. Gestão Escolar: Gestão Democrática; Colegiados Escolares; Projeto Político Pedagógico. 5. Planejamento Educacional; Planejamento de ensino. 6. Didática e organização do ensino. Organização do trabalho pedagógico na Educação Básica. Objetivos, conteúdos de ensino, interdisciplinaridade. 7. Concepções e Tendências Pedagógicas na Educação; Fundamentos da educação. 8. Teorias do Desenvolvimento e da Aprendizagem. 9. Os desafios da docência na contemporaneidade; Referenciais Nacionais para a Formação de Professores: papel do professor no coletivo escolar; as novas competências requeridas para o ensino; prática pedagógica reflexiva. 10. Avaliação educacional: concepções; funções; instrumentos e técnicas de avaliação. 11. Novas tecnologias da informação e comunicação e sua contribuição com a prática pedagógica. 12. Educação de Jovens e Adultos: concepções; aspectos legais e pedagógicos. 13. História e Cultura Afro-brasileira; Histórico do Movimento Negro no Brasil; Lei N. 10639/2003, Leis Nº 11.645/2008. Resolução 01/2004 do CNE - Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino de História e Cultura Afro-Brasileira; Política Educacional: Diversidade e inclusão; Fundamentos históricos, políticos e éticos voltados à Educação para as Relações Étnico-Raciais (ERER);

CARGO 10 – PROFESSOR II – MATRIZ I – PORTUGUÊS

1. Leitura proficiente de textos de diferentes gêneros textuais/discursivos. 2. Concepções de linguagem, de língua, de gramática e de texto e suas implicações para o ensino de língua portuguesa. 3. Conhecimentos necessários à leitura e à produção de textos. 4. Variação linguística e a prática pedagógica. 5. Sequências tipológicas. 6. Gêneros textuais/discursivos. 7. Coerência textual. 8. Coesão textual. 9. Análise linguística em sala de aula: aspectos morfológicos, sintáticos e normativos. 10. Aspectos semânticos: as informações implícitas e a adequação vocabular. 11. Heterogeneidade enunciativa: vozes mostradas demarcadas e vozes mostradas não demarcadas. 12. Pontuação. 13. Literatura infanto-juvenil: concepções teóricas e metodológicas.

CARGO 11 – ARQUITETO

Projeto de arquitetura: Métodos e técnicas de desenho e projeto. Programação de necessidades físicas das atividades. Noções de Topografia e condições do terreno: relevo, cortes, aterros, taludes naturais e arrimadas, lotes e construções vizinhas. Controle ambiental das edificações (térmico, acústico e luminoso). Princípios e normas relacionados à acessibilidade arquitetônica. Gestão democrática e planejamento participativo: Relações do planejamento com o desenho e o projeto urbano. A paisagem, o paisagismo e o meio ambiente. Infraestrutura urbana. Legislação urbanística Municipal: códigos de obras, uso e ocupação do solo, zoneamento, taxa de ocupações, recuos, parcelamento do solo. Sistemas estruturais e construtivos: noções básicas sobre concreto, alvenaria comum e estrutural, madeira e estrutura metálica. Ênfase nas questões do melhor aproveitamento e alternativas de construções públicas: Projetos de reurbanização de áreas: praças, favelas, prédios, fachadas, sistemas viários, parques, complexos poliesportivos, habitação popular. Acompanhamento de obras: Construção e organização do canteiro de obras. Coberturas e impermeabilização. Esquadrias. Pisos e revestimentos: noções sobre impermeabilização, concreto aparente, argamassas, pedras, cerâmicas,

pintura e gesso. Legislação: Normas técnicas, legislação profissional. Informática aplicada à arquitetura: Desenvolvimento de projetos no sistema AUTO CAD. Acuidades fundamentais da arquitetura, urbanismo e paisagismo. Legislação urbana e normas técnicas aplicadas à arquitetura e ao urbanismo (Legislação Federal e Estadual. Resoluções do CAU/BR; Normas da ABNT). Sustentabilidade e suas aplicações projetuais no urbanismo e paisagismo. Planejamento urbano. Norma de Acessibilidade, NBR 9050/2020. Rede de coleta e tratamento de esgotos. Plano Diretor Municipal.

CARGO 12 – ENGENHEIRO CIVIL

1. Topografia: planimetria, altimetria, interpretação dos levantamentos planialtimétricos, locação e implantação de edificação. 2. Projetos de obras civis: implantação, estruturas, alvenarias, instalações prediais de água e esgoto, instalações elétricas, instalações especiais, instalações de ar-condicionado. 3. Planejamento e gerenciamento de obras: Orçamento e composição de custos unitários, parciais e totais: levantamento de quantidades; Planejamento e cronograma físico financeiro. 4. Meio ambiente: Meio aquático, meio solo, meio atmosférico. Poluição ambiental das águas, do ar e do solo. Indicadores ambientais. Desenvolvimento sustentável. Política ambiental. Legislação ambiental. 5. Materiais de Construção: madeira, materiais cerâmicos e vidros, metais e produtos siderúrgicos, asfaltos e alcatrões, aglomerantes e cimento, agregados, tecnologia do concreto e controle tecnológico, ensaios. 6. Construção de edifícios, processos construtivos, preparo do terreno, instalação do canteiro de obras, locação da obra, execução de escavações e fundações, formas, concretagem, alvenaria, esquadrias, revestimentos, pavimentações, coberturas, impermeabilizações, instalações, pintura e limpeza da obra. 7. Mecânica dos solos, fundações e obras de terra: propriedades e classificação dos solos, movimentos de água no solo, distribuição de pressões no solo, empuxos de terra, exploração do subsolo, sondagem, índices físicos, granulometria, plasticidade e limites de consistência. Barragens de terra. Contenção e estabilidade de Taludes. Fundações superficiais e profundas (estudos de viabilidade e dimensionamento). 8. Resistência dos Materiais: Método das seções e esforços internos; solicitação por esforço normal, momento torsor e fletor; estudo das tensões; Círculo de Mohr. 9. Análise Estrutural: resolução de estruturas isostáticas e hiperestáticas (reações de apoio, esforços, linhas de estado e de influência). Dimensionamento e verificação de estabilidade de peças de madeira, metálicas e de concreto armado e protendido. 10. Patologias das Obras de Engenharia Civil: Patologia das Fundações e Patologia do Concreto Armado.

CARGO 13 – ASSISTENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS

Lei Federal nº 9.503/97 (que institui o Código de Trânsito Brasileiro e seus anexos, com As Devidas Alterações). Resoluções Do Conselho Nacional De Trânsito – Contran E Suas Alterações. Política Nacional De Mobilidade Urbana Sustentável. Lei Nº 12.587, De 3 De Janeiro De 2012 Institui As Diretrizes Da Política Nacional De Mobilidade Urbana.

III. MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA/RN

CARGO 14 – AGENTE ADMINISTRATIVO

1. Funções da Administração: planejamento, organização, direção e controle; 2. Estrutura organizacional; 3. Noções de Administração de Pessoas; 4. Noções de Administração de Materiais; 5. Noções de Comportamento Organizacional: liderança, comunicação, motivação, grupos, equipes e cultura organizacional; 6. Noções de Gestão de Processos: técnicas de mapeamento, análise e melhoria de processos; 7. Noções de Gestão da Qualidade: As 7 Ferramentas da Qualidade; 8. Qualidade no Atendimento: Comunicação Telefônica e formas de atendimento; 9. Noções de Arquivologia: 9.1 Noções Fundamentais de Arquivo. 9.2 Arquivos Correntes, Intermediários e Permanentes. 9.3 Protocolo. 9.4 Código de Classificação. 9.5 Tabela de Temporalidade. 9.6 Noções Básicas de Conservação e Preservação de Documentos. 9.7 Noções de Métodos de Arquivamento; 10. Documentação Oficial: Ata, Atestado, Certidão, Circular, Comunicado, Convite, Convocação, Edital, Memorando, Ofício, Ordem de Serviço, Portaria, Requerimento. 11. Administração Pública: conceitos de Administração Direta, Indireta e Fundacional; 12. Atos Administrativos: conceito, requisitos, atributos, convalidação, discricionariedade e vinculação; 13. Poderes da Administração; 14. Ética no serviço público. 15. Licitações Públicas: Lei nº 14.133/2021. 16. Improbidade Administrativa: Lei nº 8.429/1992 e alterações.

CARGO 15 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Constituição Federal de 1988. Legislação do Sistema Único de Saúde (SUS) e suas resoluções atuais. Entendimento sobre a participação da comunidade na gestão do SUS. SUS: princípios, diretrizes, Leis 8.080/90 e 8.142/90. Norma Operacional Básica (NOB/SUS) - 96 e Norma Operacional de Assistência à Saúde (NOAS) - 2001. Ações e programas do Ministério da Saúde. Portaria Nº 2.979, de 12 de novembro de 2019 – Programa Previne Brasil. Competências e habilidades do agente comunitário de saúde. Conceitos de territorialização, microárea e área de abrangência. Cadastro familiar e territorial. Pré-Natal, parto, nascimento e puerpério humanizados. Aleitamento materno. Vigilância epidemiológica, sanitária, ambiental e saúde do trabalhador. Conceitos básicos: endemias, epidemia, pandemia, hospedeiros, reservatório, vetores de doenças, via de transmissão de doenças. Combate aos agentes transmissores das endemias, conforme estratégias e normas vigentes do Ministério da Saúde. Doenças de notificação compulsória. Visitas domiciliares e aos pontos estratégicos no território. Indicadores de saúde. Interpretação demográfica. Saneamento básico e meio ambiente (água, solo e saúde). Higiene pessoal e bucal. Saúde da criança, do adolescente, da mulher (exames de prevenção e diagnóstico do câncer de mama e cérvico-uterino), do homem (exames de prevenção e diagnóstico do câncer de próstata), do idoso. Caderneta de Saúde da Criança. Prevenção a acidentes com crianças e idosos. Direitos da criança. Direitos dos idosos. Lei nº 8.069, de 13/07/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei nº 10.741, de 01/10/2003 - Estatuto do Idoso. Lei nº 11.350, de 05/10/2006 - atividades do Agente Comunitário de Saúde e do Agente de Combate às Endemias. Portaria Nº 2.436, de 21 de setembro de 2017 do Ministério da Saúde - Política Nacional de Atenção Básica. Instrumentos de abordagem familiar na atenção básica. Guia prático do agente comunitário de saúde do Ministério da Saúde (2009). Planejamento familiar. Prevenção e combate ao uso de drogas. Conhecimento sobre as principais doenças infecciosas e parasitárias: infecções sexualmente transmissíveis e AIDS, coqueluche, dengue, difteria, doença de chagas, escarlatina, esquistossomose, febre amarela, febre tifóide, hanseníase, hepatites, leptospirose, malária, meningite, paratuberculose, poliomielite, raiva, rubéola, sarampo, tétano, tuberculose, varicela, COVID-19. Doenças do aparelho respiratório, digestório e circulatório. Biologia e controle de roedores, escorpiões e outros animais peçonhentos. Calendário de vacinas do Programa Nacional de Imunizações do Ministério da Saúde atualizado. Controle do tabagismo. Programa Nacional de Segurança do Paciente. Protocolos Básicos de Segurança do Paciente.

CARGO 16 – AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

Sistema Único de Saúde: organização, princípios, diretrizes e legislação. Política Nacional de Atenção Básica. Redes de Atenção à Saúde (RAS). Competências profissionais e atividades do agente de combate às endemias na atenção básica em Saúde. Lei Nº 11.350, de 5 de outubro de 2006. Biossegurança, riscos químicos, físicos e biológicos no processo de trabalho do agente comunitário de endemias. Segurança do paciente. Processo de trabalho em vigilância em saúde: vigilância epidemiológica, vigilância sanitária, vigilância ambiental e vigilância em saúde do trabalhador. Epidemiologia: conceitos e aplicação nos serviços de saúde. Prevenção e notificação de acidentes de trabalho. Doenças infecciosas e parasitárias mais incidentes/prevalentes no Brasil e na região Nordeste. Doenças e agravos de interesse epidemiológico: caracterização, medidas de controle, prevenção, notificação, investigação e cuidados na atenção básica. Equipamentos de proteção individual e de proteção coletiva. Calendário do programa nacional de imunização. Controle de vetores e animais peçonhentos. Sistemas de informação em saúde. Promoção da saúde: conceitos, estratégias e prática. Educação popular em saúde. Fundamentos, procedimentos e ações básicas, operacionais e educativas de combate às endemias. Visita domiciliar. Técnicas de pesquisa larvária. Reconhecimento de campo e geográfico. Uso de larvicidas e inseticidas no controle de endemias. Fundamentos sobre toxicologia e normas de segurança no combate às endemias. Noções de ética e cidadania no serviço público.

CARGO 17 – AGENTE DE CONTRATAÇÃO

1. Administração Geral e Pública: 1.1 Funções da Administração: Planejamento, Organização, Direção e Controle. 1.2 Modelos e Tendências Organizacionais: Patrimonialismo; Burocracia; Nova Gestão Pública; Empreendedorismo. 1.3 Estrutura Organizacional; Níveis de Delegação e Descentralização em Departamentalização. 1.4

Planejamento Estratégico: Tipos e Níveis de Planejamento: Gerencial, Tático e Operacional; Visão, Missão e Valores. 1.5 Ferramentas de Gestão: Ciclo PDCA, Balanced Scorecard, Análise SWOT, 5W2H. 1.6 Estratégia. 1.7 Diagnóstico Organizacional. 1.8 Técnicas para Tomada de Decisão. 1.9 Gestão de Processos: Conceitos da Abordagem por Processos; Técnicas de Mapeamento, Análise e Melhoria de Processos. 1.10 Comportamento Organizacional: Liderança, Comunicação, Motivação, Grupos, Equipes e Cultura Organizacional. 2. Direito Constitucional: 2.1 Direitos e Deveres Individuais e Coletivos. 2.2 Direitos Sociais. 2.3 Nacionalidade. 2.4 Direitos Políticos. 2.5 Partidos Políticos. 2.6 Servidores Públicos: Agentes Públicos; Agentes Políticos; Cargo, Emprego e Função, Remuneração, Vencimentos, Subsídios; Acumulação de Cargos; Aposentadoria; Estabilidade; Disposições Constitucionais Referentes ao Sistema Remuneratório e Regime de Previdência dos Servidores Públicos.

CARGO 18 – AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA

1. Aspectos Gerais: Sistema Único de Saúde (Lei nº 8.080/90 e Lei nº 8.142/90). Conceito, histórico e áreas de atuação da Vigilância sanitária. Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (Lei nº 9.782/99). Repasse financeiro e portarias de financiamento das ações de Vigilância Sanitária. Programação Anual de Vigilância Sanitária. Protocolo das ações de Vigilância sanitária: Infraestrutura e Ações de Visa. Risco sanitário e tipos de risco. Gerenciamento de risco sanitário. Ações de vigilância sanitária (RDC nº 560/2021; Instrução normativa nº 66/2020). Processos Administrativos: Análise Fiscal; Interdição, Apreensão e Inutilização de Produtos, Utensílios de Interesse à Saúde; Lei das Infrações Sanitárias (Lei nº 6.437/77). Fiscalização sanitária das condições do exercício das profissões e ocupações técnicas e auxiliares, relacionadas diretamente com a Saúde (Decreto nº 77.052/76). Código Estadual de Saúde do RN (Lei complementar nº 31/1982 e Decreto nº 8.739/83). Decreto nº 21.711/2010; Guia de Apoio à Descentralização das ações de Vigilância Sanitária no Estado do Rio Grande do Norte. 2. Legislação de Alimentos: Decreto-Lei nº 986/1969. Portaria Federal nº 1.428/93 – MS. Boas Práticas de Fabricação de Alimentos (Portaria Federal nº 326/97- SVS/MS) e Boas Práticas para Serviços de Alimentação (RDC Anvisa nº 216/2004). Portaria nº 27/1998. Padrões de potabilidade da água para o consumo humano (Portaria de consolidação MS nº 05/2017 e Portaria nº 888/2021. Critérios de Liberação de alvará sanitário para veículos que captam, armazenam, transportam, distribuem e comercializam água potável (Portaria nº 491/2015- GS/SESAP- RN). Portaria Conjunta-SEI nº 5/2021. Resolução-RDC nº 360/2003. Resolução-RDC nº 275/2002. Resolução-RDC nº 259/2002. Resolução-RDC nº 23/2000; Resolução nº 386/1999. 3. Legislação de Serviços de Saúde: Boas Práticas para Serviços de Saúde (RDC Anvisa nº 63/2011). Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (RDC Anvisa nº 222/2018). Norma Técnica Especial – Regula o funcionamento dos Institutos e/ou academias de Atividades Físicas (Portaria Estadual nº 863/94). Estabelece Normas para Construção e Instalação de Creches (Portaria MS nº 321/88). Regula instruções sobre o Decreto nº 20.931/32 em relação aos serviços de montagem e comercialização de óculos de grau (Decreto nº 24.492/34). Limpeza e desinfecção de superfícies fixas. Resolução - RDC nº 283/2005. 4. Legislação de Medicamentos: Portaria SVS/MS nº 344/98 (Aprova regulamento técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos à controle especial). Controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos (Lei 5.591/73 e Decreto 74.170/74). 5. Noções básicas sobre Vigilância Epidemiológica. 6. Noções básicas de Vigilância Ambiental e saneamento ambiental. 7. Conceitos e aspectos gerais em Saúde do Trabalhador. Política Nacional de Saúde do trabalhador e trabalhadora.

CARGO 19 – AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

ORÇAMENTO PÚBLICO: Conceito, instrumentos de planejamento orçamentário e ciclo orçamentário. Princípios orçamentários. Crédito Adicionais. Receitas Públicas. Despesas Públicas. Classificação Funcional-Programática. Restos a Pagar. Despesas de Exercícios Anteriores. Suprimento de Fundos. Características do Orçamento Público. Descentralização de Créditos e Movimentação de Recursos Financeiros. Lei nº 4.320/1964 e suas atualizações. Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e suas atualizações. DIREITO ADMINISTRATIVO: Administração Pública. Órgão e Agentes públicos. Princípios básicos da Administração Pública.

Deveres e Poderes da Administração Pública. Serviços Públicos. Atos administrativos. Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133/2021 atualizada). Controle da Administração Pública. Responsabilidade Civil do Estado. Organização administrativa do Estado. DIREITO TRIBUTÁRIO: Normas Constitucionais Tributárias. Sistema Tributário Nacional: Competência Tributária e suas limitações. Tributo: Conceito. Classificações. Natureza Jurídica. Espécies. Outras Contribuições. Normas Gerais de Direito Tributário. Vigência, aplicação, interpretação e integração da Legislação Tributária. Obrigação Tributária: Espécies e elementos, fato gerador, sujeito ativo e passivo. Capacidade Tributária. Domicílio e responsabilidade Tributária. Crédito Tributário: Conceito, natureza jurídica, constituição e lançamento. Suspensão. Extinção. Exclução. Garantias e Privilégios. Simples Nacional (Lei complementar 123/2006). 12 Código Tributário do Município de Fernando Pedrosa.

CARGO 20 – ARQUIVISTA

Noções básicas de arquivo. Teoria das três idades. Documentos de arquivo. Princípios arquivísticos. Funções arquivísticas. Gestão de documentos arquivísticos. Classificação e avaliação de documentos de arquivo. Documento arquivístico digital. Preservação de documento de arquivo. Noções de restauração e conservação de documentos. Legislação: Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

CARGO 21 – ASSISTENTE SOCIAL

1. Fundamentos históricos, teóricos e metodológicos do Serviço Social. 2. Serviço Social na contemporaneidade. 3. A dimensão pedagógica do Serviço Social. 4. Serviço Social e trabalho com as famílias. 5. Elaboração, execução e avaliação de projetos, programas e políticas sociais. 6. A instrumentalidade do Serviço Social. 7. Ética e Serviço Social: Código de Ética Profissional do assistente social (1993), com alterações introduzidas pelas Resoluções CFESS nos 290/94, 293/94, 333/96 e 594/11. 8. Lei nº 8.662/93 (Lei de Regulamentação da Profissão) – com as modificações decorrentes da aprovação da Lei 12.317/10. 9. Pesquisa em Serviço Social: a dimensão investigativa na formação e no trabalho profissional do Assistente Social. 10. Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei 8.742/93 e suas atualizações pela Lei nº 12.435, de 2011 que dispõe sobre a organização da Assistência Social). 11. Política Nacional de Assistência Social – PNAS. 12. Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS 2012) – Resolução CNAS nº 33/2012. 13. Parâmetros para atuação de Assistentes Sociais na Política de Assistência Social. 14. Sistema Único de Saúde (Lei nº 8.080/1990). 15. Parâmetros para atuação de Assistentes Sociais na Política de Saúde. 16. A inserção do Serviço Social na Política de Educação. 17. Subsídios para a atuação de Assistentes Sociais na Política de Educação. 18. Condições éticas e técnicas do exercício profissional (Resolução CFESS nº 493/2006). 19. Estatuto da Pessoa Idosa (Lei nº 10.741/2003 e suas atualizações). 20. Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990 e suas atualizações pela Lei nº 13.257/2016). 21. Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015 e suas atualizações). 22. Legislações de proteção às mulheres vítimas de violência: Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha) e suas atualizações; e Lei nº 13.104/2015 (Lei do Feminicídio).

CARGO 22 – CONTADOR

ORÇAMENTO PÚBLICO: Conceito, instrumentos de planejamento orçamentário e ciclo orçamentário. Princípios orçamentários. Crédito Adicionais. Receitas Públicas. Despesas Públicas. Classificação Funcional-Programática. Restos a Pagar. Despesas de Exercícios Anteriores. Suprimento de Fundos. Características do Orçamento Público. Descentralização de Créditos e Movimentação de Recursos Financeiros. CONTABILIDADE PÚBLICA: Conceito e campo de aplicação. Sistemas: orçamentário, financeiro, patrimonial e de compensação. Composição do Patrimônio Público. Patrimônio Público. Ativo. Passivo. Saldo Patrimonial. Variações Patrimoniais. Mensuração de ativos. Mensuração de passivos. Tratamento contábil aplicável aos impostos e contribuições. Execução orçamentária e financeira. Demonstrações contábeis aplicadas ao setor público. Normas Técnicas Brasileiras de Contabilidade Aplicáveis ao Setor Público. DIREITO ADMINISTRATIVO: Administração Pública. Órgão e Agentes públicos. Princípios básicos da Administração Pública. Deveres e Poderes da Administração Pública. Serviços Públicos. Atos administrativos. Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133/2021 atualizada). Controle da Administração Pública. Responsabilidade Civil do Estado. Organização administrativa do

Estado. CONTABILIDADE GERAL: Princípios Contábeis. Escrituração contábil. conciliação de contas. Ativo, Passivo, Receita e Despesa. Estrutura conceitual básica da contabilidade. Plano de contas. Livros obrigatórios e auxiliares. Procedimentos contábeis diversos. Conciliação e análise de contas patrimoniais e de resultado. Estrutura Conceitual para Relatório Financeiro. Redução ao Valor Recuperável de Ativos. Demonstrações Contábeis. Estoques. Políticas contábeis, mudança de estimativa e retificação de erros. Provisões, passivos e ativos contingentes. Depreciação. Amortização. Apuração de resultado. Legislação societária: Lei nº 6.404/1976 e suas atualizações. Normas emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 atualizada. Lei nº 4.320/1964 e suas atualizações. Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e suas atualizações. Lei Orgânica do Município de FERNANDO PEDROZA/RN e suas alterações.

CARGO 23 – CONTROLADOR

ORÇAMENTO PÚBLICO: Conceito, instrumentos de planejamento orçamentário e ciclo orçamentário. Princípios orçamentários. Créditos Adicionais. Receitas Públicas. Despesas Públicas. Classificação Funcional-Programática. Restos a Pagar. Despesas de Exercícios Anteriores. Suprimento de Fundos. Características do Orçamento Público. Descentralização de Créditos e Movimentação de Recursos Financeiros. CONTABILIDADE PÚBLICA: Conceito e campo de aplicação. Sistemas: orçamentário, financeiro, patrimonial e de compensação. Composição do Patrimônio Público. Patrimônio Público. Ativo. Passivo. Saldo Patrimonial. Variações Patrimoniais. Mensuração de ativos. Mensuração de passivos. Tratamento contábil aplicável aos impostos e contribuições. Execução orçamentária e financeira. Demonstrações contábeis aplicadas ao setor público. Normas Técnicas Brasileiras de Contabilidade Aplicáveis ao Setor Público. DIREITO ADMINISTRATIVO: Administração Pública. Órgão e Agentes públicos. Princípios básicos da Administração Pública. Deveres e Poderes da Administração Pública. Serviços Públicos. Atos administrativos. Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133/2021 atualizada). Controle da Administração Pública. Responsabilidade Civil do Estado. Organização administrativa do Estado. AUDITORIA: Introdução, Tipos de Auditoria, Conceitos Gerais, Termos dos Trabalhos e Trabalhos iniciais. O papel do Auditor. Normas Profissionais do Auditor Independente. Auditoria Interna e Auditoria Independente. Materialidade e Relevância. Risco de Auditoria. Evidência. Fraude e erro. Planejamento. Procedimentos de Auditoria. Documentação de Auditoria (papéis de trabalho). Amostragem. Controle de Qualidade. Normas de Auditoria Financeira – NBC TA. Responsabilidades da Administração e do Auditor. Requisitos para o Exercício da Auditoria. Relatório (Parecer) do Auditor Independente. Controles

Internos. Identificação e Avaliação dos Riscos de Distorção Relevante. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 atualizada. Lei nº 4.320/1964 e suas atualizações. Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e suas atualizações. Lei Orgânica do Município de Fernando Pedrosa e suas atualizações. Estatuto dos Servidores do Município de Fernando Pedrosa e suas atualizações.

CARGO 24 – DENTISTA

Promoção da saúde e prevenção das principais doenças da cavidade bucal. Principais doenças na cavidade bucal: cárie, lesões cervicais não cariosas, doença periodontal, má oclusão, doenças pulpares/apicais, câncer bucal, lesões da mucosa bucal e infecções na cavidade oral. Epidemiologia aplicada em saúde bucal. Diagnóstico e tratamento de afecções bucais e dentárias. Radiologia e tomografia aplicada em Odontologia. Promoção de ações odontológicas preventivas e curativas integradas. Prescrição de produtos de higiene oral e aplicação profissional de fluoretos. Dispositivos usados para higiene bucal. Introdução/importância e cuidados. Dentífricos: composição básica e suas funções. Indicação das escovas e dos cremes dentais adequados. Dentística. Proteção do complexo dentino-pulpar. Odontologia adesiva (sistemas adesivos), resinas compostas, amálgama e materiais ionôméricos. Noções de materiais restauradores indiretos em Odontologia. Sistemas de matrizes/obtenção de contorno e pontos de contatos satisfatórios. Restaurações de dentes tratados endodonticamente. Fotativação dos materiais odontológicos resinosos. Laser em Odontologia. Relação dentística-periodontia. Urgências odontológicas. Saliva uma via de transmissão do covid-19 e

outras doenças. Processos de limpeza, desinfecção e esterilização dos instrumentais, equipamentos e ambientes odontológicos. Normas de biossegurança e controle de infecção na prática odontológica.

CARGO 25 – EDUCADOR FÍSICO

Planejamento, Prescrição e Orientação de Programas de Educação Física voltados para: crianças, gestantes, adolescentes, adultos, idosos, pessoas com deficiência e grupo especiais. Planejamento, Prescrição e Orientação de Programas de exercícios para Academia em Espaços Públicos e Equipamentos Públicos. Criação de espaços de inclusão social, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais. Educação permanente em atividade físico-práticas corporais. Princípios das Práticas de Ginástica, Caminhada, Corrida para adultos e idosos, na perspectiva de promoção da saúde. Ética profissional em Educação Física. Intervenção do Profissional de Educação Física no Estratégia Saúde da Família (ESF) e Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF). Práticas integrativas e complementares em saúde (PICs). Trabalho interdisciplinar, transdisciplinar e multiprofissional em saúde. Desenvolvimento motor e sua aplicação em programas de Educação Física. Medidas e Avaliação em Educação Física. Anatomia e fisiologia do exercício. Promoção da Saúde, Lazer e Recreação. Organização de eventos recreativos e esportivos. Atividade física e qualidade de vida. Atividade física e saúde mental. Atividade física prevenção de doenças não transmissíveis. Legislação e políticas públicas sobre atividade física na promoção da saúde: Lei nº 8.080 de 19/09/90, Lei nº 8.142 de 28/12/90. Política Nacional de Humanização. Política Nacional de Atenção Básica.

CARGO 26 – ENFERMEIRO

Sistema Único de Saúde (SUS) – Evolução histórica do sistema de saúde brasileiro e a construção do SUS; Princípios e diretrizes; Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080, de 1990; Sistemas de Informação em Saúde;

Políticas nacionais de saúde. Legislação em enfermagem e Novo Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem; Sistematização da Assistência de Enfermagem e Processo de Enfermagem; Teorias de enfermagem; Fundamentos de enfermagem: sinais vitais; exame físico; feridas, curativos e coberturas; higiene pessoal e conforto dos pacientes; nutrição; oxigenação; eliminações fisiológicas; dor; vias de administração e cálculo de medicamentos; registros e evolução de enfermagem. Assistência de enfermagem na saúde da criança: assistência ao recém-nascido; alimentação infantil; doenças prevalentes na infância; saúde do adolescente; Imunização: rede de frio, conservação e armazenamento, dose e via de administração de vacinas, esquemas de vacinação do Ministério da Saúde; Assistência de enfermagem na saúde da mulher: câncer de colo do útero, câncer de mama, saúde sexual e reprodutiva, pré-natal de baixo e alto risco, parto e puerpério, aleitamento materno; Assistência de enfermagem na saúde do idoso Assistência de enfermagem na saúde do homem; Assistência de enfermagem nas doenças renais, respiratórias, cardiovasculares, neurológicas; gastrointestinais, sistema urinário, endócrinas, músculo esquelético Assistência de enfermagem na saúde mental; Assistência de enfermagem em urgências e emergências clínicas e traumáticas: suporte básico de vida; suporte avançado de vida; parada cardiorrespiratória; acidente vascular encefálico; queimaduras; quadros de choque; traumatismos em geral; afogamento; emergências toxicológicas; emergências psiquiátricas. Doenças de notificação compulsória; Doenças de transmissão vetorial e doenças infectocontagiosas; Infecções Sexualmente Transmissíveis; Doenças crônicas não transmissíveis; Hipertensão Arterial Sistêmica; Diabetes Mellitus Infecção relacionada à assistência à saúde e biossegurança; Risco biológico e medidas de precauções; Controle de infecção hospitalar; CME - Central de material e esterilização • Enfermagem cirúrgica; • Segurança do paciente.

CARGO 27 – ENGENHEIRO AMBIENTAL

1. Noções de Ecologia. Ciclos Biogeoquímicos. Poluição Ambiental. 2. Gerenciamento de resíduos sólidos: conceitos, caracterização, aspectos ambientais e epidemiológicos, métodos de disposição final e tratamento. Planos de Gerenciamento de Resíduos. 3. Sistemas de Tratamento de Águas Residuárias: Conceitos básicos, características do esgoto doméstico, Sistemas de Tratamento, Gestão e Disposição de Efluentes e lodos. 4. Sistemas de Abastecimento de água: Conceitos básicos, características químicas, físicas e biológicas de água superficial e subterrânea, Concepções de Estações de Tratamento de Água para consumo humano, qualidade da água para consumo

humano - Portaria Nº2914/2011 do Ministério da Saúde, Vigilância Sanitária. Drenagem urbana. 5. Unidade de Conservação e Unidades de Preservação Permanente: Conceitos e gestão. 6. Educação ambiental: Fundamentos da questão ambiental, Política de Educação ambiental nas escolas e na comunidade, sociedade sustentável. 7. Saneamento e Planejamento urbano. 8. Energias renováveis. Reuso da água. Alterações climáticas. Indicadores Ambientais. 9. Gestão Ambiental: Geotecnia ambiental. Geologia ambiental. Topografia e geodesia. Climatologia. Mecânica dos Solos. Avaliação de Impacto Ambiental. Noções de Metodologias de Avaliação de Impactos Ambientais. Processo de Licenciamento Ambiental: Análise da competência do Licenciamento Prévio, EIA/RIMA e RIA. Licença Prévia. Licença de Instalação. Licença de Operação. Autos de infração e Termo de Ajustamento de Conduta. 10. Legislações Ambientais Nacionais: Lei de crime ambiental; Política Nacional de recursos Hídricos - Lei 9.433/97; Política Nacional de Saneamento Básico - Lei 11445/07, com alterações pela Lei nº 14.026/2020; Política Nacional de Resíduos Sólidos - Lei 12305/10. Política Nacional de Educação Ambiental - Lei 9795/99; Licenciamento Ambiental: Lei 6.938/81; Lei nº 11332/2022 - Política de reuso de água no RN. Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - Lei nº 9.985/2000. Resoluções CONAMA: nº 001/86; nº 237/97; nº 274/00; nº 357/05, nº430/11, nº01/90, nº 02/93; Nº 05/89; Nº03/90, Nº382/06; Nº 358/05; Nº 307/02; Nº 448/12; Nº 431/11; Nº362/05; Nº420/09; Nº469/15.

CARGO 28 – ENGENHEIRO CIVIL

1. Topografia: planimetria, altimetria, interpretação dos levantamentos planialtimétricos, locação e implantação de edificação. 2. Projetos de obras civis: implantação, estruturas, alvenarias, instalações prediais de água e esgoto, instalações elétricas, instalações especiais, instalações de ar-condicionado. 3. Planejamento e gerenciamento de obras: Orçamento e composição de custos unitários, parciais e totais: levantamento de quantidades; Planejamento e cronograma físico financeiro. 4. Meio ambiente: Meio aquático, meio solo, meio atmosférico. Poluição ambiental das águas, do ar e do solo. Indicadores ambientais. Desenvolvimento sustentável. Política ambiental. Legislação ambiental. 5. Materiais de Construção: madeira, materiais cerâmicos e vidros, metais e produtos siderúrgicos, asfaltos e alcatrões, aglomerantes e cimento, agregados, tecnologia do concreto e controle tecnológico, ensaios. 6. Construção de edifícios, processos construtivos, preparo do terreno, instalação do canteiro de obras, locação da obra, execução de escavações e fundações, formas, concretagem, alvenaria, esquadrias, revestimentos, pavimentações, coberturas, impermeabilizações, instalações, pintura e limpeza da obra. 7. Mecânica dos solos, fundações e obras de terra: propriedades e classificação dos solos, movimentos de água no solo, distribuição de pressões no solo, empuxos de terra, exploração do subsolo, sondagem, índices físicos, granulometria, plasticidade e limites de consistência. Barragens de terra. Contenção e estabilidade de Taludes. Fundações superficiais e profundas (estudos de viabilidade e dimensionamento). 8. Resistência dos Materiais: Método das seções e esforços internos; solicitação por esforço normal, momento torsor e fletor; estudo das tensões; Círculo de Mohr. 9. Análise Estrutural: resolução de estruturas isostáticas e hiperestáticas (reações de apoio, esforços, linhas de estado e de influência). Dimensionamento e verificação de estabilidade de peças de madeira, metálicas e de concreto armado e protendido. 10. Patologias das Obras de Engenharia Civil: Patologia das Fundações e Patologia do Concreto Armado.

CARGO 29 – ENGENHEIRO DE COMPUTAÇÃO

1. Fundamentos de Computação: 1.1. Arquitetura de Computadores: Entendimento dos componentes básicos de hardware e como eles interagem. 1.2. Sistemas Operacionais: Conceitos fundamentais, gerenciamento de processos, threads, memória e sistemas de arquivos. Instalação, configuração e comandos de sistemas operacionais baseados em Linux; Instalação, configuração e comandos de sistemas Windows. 2. Desenvolvimento de Software: 2.1. Linguagens de Programação: Java e Python. Conhecimento dos frameworks: Spring, Hibernate e Django. Linguagens e tecnologias de marcação e estilos: HTML, CSS e Bootstrap. Padrões XML, XSLT, UDDI, WSDL, SOAP e JSON. Tecnologias Web Services, REST e API RESTful. 2.2. Algoritmos estruturados: tipos de dados e variáveis, operadores aritméticos e expressões aritméticas; operadores lógicos e expressões lógicas; estruturas de controle de fluxo; entrada e saída de dados; Estruturas de dados: análise de algoritmos, listas, filas, pilhas e

árvores; dicionários de dados, classificação e ordenamento de dados; Orientação a objetos: classes e objetos, relacionamentos; herança e polimorfismo e encapsulamento. 2.3. Engenharia de software: Ciclo de vida do software; Metodologias de desenvolvimento de software; Modelagem ágil: Programação extrema (eXtreme Programming – XP), Scrum. 2.4. Gerenciamento de processos de desenvolvimento de software; Requisitos funcionais e não funcionais; atividades de elicitação, análise e validação de requisitos; documentação de requisitos; Qualidade de software e CMMI. 2.5. Conceitos de análise e projeto orientados a objetos: Linguagem de Modelagem Unificada (Unified Modeling Language – UML); Análise de Requisitos: Modelo de casos de uso; Análise e projeto orientado a objetos em UML. 2.6. Arquitetura de Software: Definição dos conceitos de arquitetura de software, componentes, frameworks e padrões de projeto. 2.7. Sistemas de controle de versão: Git, Gitlab e Jira; Gestão de pipelines no Gitlab. 2.8. Técnicas de testes de software: Testes automatizados e testes unitários (PyTest, PyUnit/unittest e JUnit); Test-Driven Development (Desenvolvimento Orientado a Testes), Behavior Driven Development (Desenvolvimento Guiado por Comportamento) e DDD (Domain-Driven Design). 3. Bancos de Dados: 3.1. Projeto, desenvolvimento e administração de banco de dados; Modelagem de dados; Modelo Entidade-Relacionamento; Normalização de Banco de Dados; Linguagem de Definição e Manipulação de Dados (SQL); Conhecimento de SGBD Oracle, PostgreSQL, SQL Server e MySQL; Linguagem SQL (Padrão ANSI) e PL/SQL: consultas e subconsultas; triggers, views, functions e stored procedures. 4. Redes de Computadores: 4.1. Fundamentos de Redes: Modelos OSI e TCP/IP, topologias de rede, protocolos e serviços de rede. 4.2. Segurança de Redes: Criptografia, segurança de rede e protocolos, VPNs, firewalls e detecção de intrusão. 5. Gerenciamento de Projetos: 5.1. Gerenciamento de Serviços: ITIL (versão 4). 5.2. Guia do PMBOK (7ª Edição): Áreas de Conhecimento; Processos de Gerenciamento de Projetos; Habilidades e Competências do Gerente de Projetos; Ciclo de Vida do Projeto; Gerenciamento de riscos; Gerenciamento das comunicações; Gerenciamento da qualidade; Gerenciamento de aquisições.

CARGO 30 – FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO

ASSISTÊNCIA E ATENÇÃO FARMACÊUTICA: Política Nacional de Assistência Farmacêutica e Política Nacional de Medicamentos. Sistema nacional de gestão da Assistência Farmacêutica (Hórus) e Programa nacional de qualificação da assistência farmacêutica (Qualifar SUS). Uso racional de medicamentos. Intervenção farmacêutica e otimização da farmacoterapia. Modelos de seguimento farmacoterapêutico, problemas relacionados a medicamentos e atribuições clínicas do farmacêutico. Gerenciamento de riscos e segurança do paciente. LEGISLAÇÃO: Código de ética farmacêutica. Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio de 1998 e suas atualizações; Lei nº 10.669, de 14 de maio de 2003 que altera a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, que dispõe sobre a vigilância sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos, saneantes e outros produtos; Lei nº 13.021, de 8 de agosto de 2014 que dispõe sobre o exercício e a fiscalização das atividades farmacêuticas; RDC no 41, de 26 de julho de 2012 que altera Resolução RDC no 44, de 17 de agosto de 2009, que dispõe sobre Boas Práticas Farmacêuticas para o controle sanitário do funcionamento, da dispensação e da comercialização de produtos e da prestação de serviços farmacêuticos em farmácias e drogarias e dá outras providências, e revoga a Instrução Normativa IN nº 10, de 17 de agosto de 2009; RDC no 54 de 2013; RDC nº 34 de 2015; RDC nº 44/2009 dispõe sobre Boas Práticas Farmacêuticas para o controle sanitário do funcionamento, da dispensação e da comercialização de produtos e da prestação de serviços farmacêuticos em farmácias e drogarias e dá outras providências; Lei nº 13.021, de 8 de agosto de 2014 que dispõe sobre o exercício e a fiscalização das atividades farmacêuticas. FARMA-COLOGIA E FARMACOEPIDEMIOLOGIA: Farmácia hospitalar: estrutura organizacional, Estrutura administrativa, Conceito. Medicamentos controlados, Medicamentos genéricos, medicamentos excepcionais, Padronização de medicamentos. Controle de infecção hospitalar; Planejamento e controle de estoques de medicamentos e correlatos. Farmacocinética e farmacodinâmica: introdução à farmacologia; noções de ensaios biológicos; vias de administração e manipulação de formas farmacêuticas magistrais e oficinais; absorção, distribuição e eliminação de fármacos; biodisponibilidade e bioequivalência de

medicamentos; interação droga-receptor; interação de drogas; mecanismos moleculares de ação das drogas. Fármacos que agem no sistema nervoso autônomo e sistema nervoso periférico: parassimpatomiméticos; parassimpatolíticos; simpatomiméticos; simpatolíticos; anestésicos locais; bloqueadores neuromusculares. Fármacos que agem no sistema nervoso central: hipnoanalgésicos; anestésicos gerais; tranquilizantes; estimulantes do SNC; anticonvulsivantes; autacóides e antagonistas; anti-inflamatórios não esteroides; anti-inflamatórios esteroides. Farmacologia - Interações medicamentosas, agonistas, antagonistas, bloqueadores neuromusculares, anestésicos, anti-inflamatórios, cardiotônicos, anti-hipertensivos e antibióticos. Reações adversas a medicamento; interações e incompatibilidade medicamentosas. Gerenciamento de resíduos de serviços de saúde. ANÁLISES CLÍNICAS: Imunologia: Propriedades gerais da resposta imune. Antígenos e Anticorpos: Imunidade humoral, Imunidade celular. Sistema complemento. Testes sorológicos para diagnóstico de sífilis, doença de Chagas, toxoplasmose, citomegalovírus, rubéola, hepatites virais, HTLV e HIV. Microbiologia (Bacteriologia, virologia e micologia). Métodos de coloração utilizados em microbiologia. Características morfológicas das bactérias. Diagnóstico de estafilococos, estreptococos, enterobactérias, bacilos gram negativos não fermentadores. Hemocultura, Coprocultura. Testes de sensibilidade aos antimicrobianos. Parasitologia: Parasitas e seus ciclos biológicos, patogenia, diagnóstico, tratamento, epidemiologia e profilaxia. Técnicas empregadas para caracterização dos enteroparasitas (concentração, flutuação, centrifugo-sedimentação, sedimentação espontânea). Hematologia: Realização e interpretação do hemograma. Alterações da série eritróide. Principais anemias. Hemoglobinas mais frequentes. Aspectos hematológicos nas infecções bacteriana e viral. Leucemias. Testes diagnósticos da coagulação plasmática. Classificação sanguínea ABO/Rh. Bioquímica: Procedimentos pré-analíticos: obtenção; conservação; transporte e manuseio de amostras biológicas destinadas à análise, coleta, manipulação, preparo e transporte de sangue, urina e fluidos biológicos. Procedimentos analíticos aplicados às principais dosagens laboratoriais: Análises bioquímicas de sangue, urina e fluidos biológicos; bioquímica clínica; Bioquímica — Valores de referência. Função renal. Equilíbrio hídrico, eletrolítico e ácido-básico. Gasometria. Carboidratos: classificação dos carboidratos, metabolismo e métodos de dosagem da glicose. Lipídeos: metabólismo e métodos de dosagem. Lipoproteínas: classificação e doseamento. Proteínas específicas: classificação e métodos de dosagem. Função hepática: correlação com enzimas séricas, metabolismo da bilirrubina, métodos laboratoriais, correlações clinicopatológicas. Enzimologia clínica: Princípios, correlações clínico-patológicas. Função endócrina: hormônios tireoideanos e hormônios sexuais. Compostos nitrogenados não proteicos, cálcio, fósforo, magnésio e ferro. Métodos de dosagem, correlações clinicopatológicas; hematologia, hemostasia e imunohematologia. Urinálise — Coleta, testes químicos, testes físicos, procedimentos de análise, exame microscópico do sedimento; Enzimas cardíacas.

CARGO 31 – FISIOTERAPEUTA

Anatomia, fisiologia, histologia, bioquímica, neuroanatomia e patologia. Conhecimentos anatômicos, fisiológicos e patológicos das alterações musculoesqueléticas, neurológicas, cardiopulmonares e vasculares. Conhecimento dos princípios básicos da cinesiologia. Conceito e aplicação: alongamentos, exercícios ativos, ativos-assistidos, passivos, isométricos. Conceito e aplicação: mecanoterapia, fototerapia, termoterapia, crioterapia, eletroterapia, massoterapia. Testes musculares. Fundamentos e técnicas de atendimento em fisioterapia ortopédica, traumatológica e reumatológica. Fundamentos e técnicas de atendimento em fisioterapia cardiopulmonar e Vascular. Fundamentos e técnicas de atendimento em fisioterapia neurológica infantil e Adulto. Fundamentos e técnicas de atendimento em fisioterapia aquática Fundamentos e técnicas de atendimento em fisioterapia geriátrica Fundamentos e técnicas de atendimento em fisioterapia uroginecológica. Fisioterapia do Trabalho. Atuação fisioterapêutica em Atenção Primária (Estratégia de Saúde da Família e NASF-AB): Clínica ampliada e apoio matricial Código de Ética e Deontologia de Fisioterapia - Resolução nº 424, de 08 de Julho de 2013 – (D.O.U. nº 147, Seção 1 de 01/08/2013).

CARGO 32 – FONOAUDIÓLOGO

1. Linguagem. 1.1. Aquisição e desenvolvimento da linguagem oral e escrita. 1.2. Avaliação e atuação fono-audiológica nos distúrbios de

fala e de linguagem (oral e escrita). 1.3. Distúrbios de fluência: avaliação, diagnóstico e tratamento fonoaudiológico. 1.4. Linguagem nos transtornos globais do desenvolvimento. 1.5. Atuação fonoaudiológica nos distúrbios de fala e linguagem relacionados a lesões cerebrais. 2. Histologia, anatomia e fisiologia do sistema estomatognático. 3. Distúrbios neurológicos e Fonoaudiologia. 3.1. Alterações neurológicas que acometem a deglutição (disfagias mecânicas e neurogênicas) e a comunicação (afasias, disartrias e apraxias): avaliação, diagnóstico fonoaudiológico e reabilitação. 4. Audição. 4.1. Anatomofisiologia do sistema auditivo. 4.2. Avaliação audiológica. 4.3. Detecção precoce da deficiência auditiva - objetivo e métodos. 4.4. Reabilitação do paciente portador de deficiência auditiva: diferentes abordagens e métodos. 5. Atuação fonoaudiológica em voz. 6. Motricidade orofacial. 6.1. Desenvolvimento das funções estomatognáticas. 7. Disfagia. 8. Atuação fonoaudiológica hospitalar. 9. Ética e legislação profissional. 10. Saúde Pública.

CARGO 33 – JORNALISTA

1. Teorias da comunicação: escolas, paradigmas e modelos; 2. Teorias do jornalismo; 3. Ética e legislação na Comunicação; 4. Gêneros jornalísticos; 5. Linguagem jornalística e técnicas de redação jornalística; 6. Técnicas de produção e edição para produtos jornalísticos impressos, radiofônicos e audiovisuais; 7. Jornalismo em plataformas digitais: planejamento, produção, instrumentos e estratégias de divulgação; 8. Gestão de conteúdo em mídias sociais; 9. Comunicação Pública: conceito, objetivos e aplicações; 10. Comunicação Institucional: conceito e aplicações; 11. Assessoria de imprensa: atividade, planejamento e ferramentas; 12. Gerenciamento de crises; 13. Métricas de avaliação em mídias sociais e assessoria de imprensa; 14. Comunicação digital e os desafios da informação na contemporaneidade; 15. Noções de fotojornalismo.

CARGO 34 – MÉDICO CLÍNICO GERAL

Política de saúde: Evolução da Política de Saúde. SUS. Legislação e financiamento. Modelo Assistencial. Programa/Estratégia de Saúde da Família. Organização do processo de trabalho na atenção básica: acolhimento, produção de vínculo e responsabilização, clínica ampliada e outros princípios da política nacional de humanização, programação de ações e construção de agenda compartilhada e educação permanente. A educação em saúde na prática do PSF. Sistema de informação da atenção básica. Noções Básicas de Epidemiologia: Vigilância epidemiológica, Indicadores Básicos de Saúde. Atuação do Médico nos programas Ministeriais: Hanseníase, Tuberculose, Hipertensão, Diabetes. Atenção a Saúde da Mulher. Atenção a Saúde da Criança. Atenção a Saúde do Adolescente, Adulto e do Idoso. Exame Clínico; Considerações Biológicas em Medicina Clínica; doenças causadas por agentes biológicos e ambientais; Doenças causadas por riscos do meio ambiente e agentes físicos e químicos; Doenças dos sistemas orgânicos; DST - Doenças Sexualmente Transmissíveis: HIV e AIDS, Prevenção, Transmissão e Tratamento; Fundamentos da Psiquiatria e Doenças Psicossomáticas: Fundamentos de Geriatria, Fundamentos da Hemoterapia; Fundamentos de Epidemiologia e Doenças de Mortalidade Compulsória; Fundamentos de Saúde Pública; Fundamentos de Pediatria; Emergências Médicas: Cardiorespiratórias, Respiratórias, Neurológicas, Pneumológicas dos distúrbios metabólicos e endócrinos gastroenterológicos, das doenças infectocontagiosas, dos estados alérgicos dermatológicos, dos politraumatizados, da Ortopedia, das feridas e queimaduras, da Ginecologia e Obstetrícia, da Urologia, da Oftalmologia e Otorrinolaringologia, intoxicações exógenas. Saúde da família na busca da humanização e da ética na atenção à saúde. Saúde mental no PSF. Tratamento de feridas no domicílio. Controle da dor no domicílio. Intervenções Médicas na internação domiciliar e assistência Médica em domicílio. Visitas Domiciliares. Trabalho em equipe multiprofissional. Relacionamento Interpessoal. Propedêutica em clínica médica. Prevenção, nutrição e doenças nutricionais. Antibióticos, quimioterápicos e corticoides. Epidemiologia, etiologia clínica, laboratório, diagnóstico diferencial das seguintes afecções: Aparelho digestivo: esofagite, gastrite, úlcera péptica, doença intestinal inflamatória e cirrose hepática; Oncologia;

CARGO 35 – MÉDICO DO TRABALHO

Anatomia. Embriologia. Fisiologia. Genética. Patologia. Semiologia. Farmacologia. Toxicologia. Epidemiologia Clínica. Cuidados em Ambiente Hospitalar. Abordagem geral do paciente: anamnese, exame físico, investigação, testes e diagnósticos. Tratamento de Acidentes

por Animais Peçonhentos. Doenças Alérgicas. Doenças Dermatológicas. Doenças do Aparelho Cardiovascular. Doenças do Aparelho Digestivo. Doenças do Aparelho Respiratório. Doenças do Fígado, da Vesícula, dos Ductos Biliares e do Pâncreas. Doenças do Nariz, Ouvido e Garganta. Doenças do Tecido Conjuntivo e Musculoesqueléticas. Doenças Endócrinas e do Metabolismo. Doenças Hematológicas e Oncológicas. Doenças Infecciosas e Parasitárias. Doenças Neurológicas. Doenças Nutricionais. Doenças Oculares. Doenças Ocupacionais e Relacionadas ao Trabalho. Doenças Ósseas. Doenças Psiquiátricas. Doenças Renais e do Trato Urinário. Doenças Reumatológicas. Ginecologia e Obstetrícia. Pediatria Clínica. Geriatria Clínica. Medicina Ambulatorial. Medicina Preventiva. Programa de controle médico em saúde ocupacional. Programa de gerenciamento de riscos. Normas Regulamentadoras em higiene e segurança do trabalho. Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e legislação em medicina do trabalho. Métodos diagnósticos das doenças ocupacionais. Indicadores biológicos de exposição. Serviços especializados em engenharia de segurança e medicina do trabalho. Acidentes do trabalho. Indicadores ambientais de exposição. Doenças pulmonares ocupacionais. Lesões por esforços repetitivos. Dermatoses ocupacionais. Perdas auditivas induzidas pelo ruído. Radiações ionizantes e não ionizantes. Exposição ocupacional a metais pesados, solventes e gases. Exposição a agrotóxicos. Ergonomia. Intoxicações profissionais. Doenças relacionadas com o trabalho. Agentes de exposição (riscos químicos, físicos, biológicos etc.). Perícia Médica em Medicina do Trabalho. NR1 a NR-36.

CARGO 36 – MÉDICO PLANTONISTA

Epidemiologia e Fisiopatologia. Manifestações clínicas e diagnósticas. Tratamento e prevenção de doenças: reumática, hematológica, pâncreas, sistema hepatobiliar, gastrointestinal, renais e do trato urinário, cardiovasculares, respiratórias, infectocontagiosas, nutricionais e metabólicas do sistema endócrino, imunológicas, neurológicas, dermatológicas, psiquiátricas, ginecológicas, ortopédicas, pediátricas. Anatomia, Atendimento e Intervenções em Acidentes com Múltiplas Vítimas e Catástrofes, Urgência Clínica Adulto e Infantil, Urgências Obstétricas, Urgências Psiquiátricas, Intervenção nas Doenças Respiratórias, Metabólicas e Circulatórias. Neoplasia e seus tratamentos. Oncologia e seus tratamentos. Política de saúde: Evolução da Política de Saúde. SUS. Legislação e financiamento. Biossegurança.

CARGO 37 – MÉDICO VETERINÁRIO

1. Anatomia, fisiologia, patologia e clínica médico-veterinária dos animais domésticos de interesse comercial e produção de alimentos; 2. Clínica cirúrgica de animais de produção: 2.1. Equilíbrio hidroeletrólítico. 2.2. Anestesia e analgesia. 2.3. Pré-operatório, transoperatório, pós-operatório do paciente. 2.4. Infecções cirúrgicas. 2.5. Cicatrização tecidual. 2.6. Hérnias. 2.7. Eventração, evisceração, prolapso e protrusão. 2.8. Intervenções cirúrgicas do tórax. 2.9. Cirurgia visceral. 2.10. Intervenções cirúrgicas do abdômen; 3. Criação e manejo de animais ruminantes: bovinos, caprinos e ovinos; 4. Criação e manejo de animais monogástricos: suínos, aves e coelhos; 5. Nutrição animal tipos de alimentos (concentrado proteico e energético), pastagens, técnicas de silagem e fenação; 6. Toxicologia e plantas tóxicas; 7. Doenças parasitárias, nutricionais e metabólicas: 7.1. Etiologia, grupos e classificação, patogenia, sintomatologia, diagnóstico, tratamento e profilaxia; 8. Inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal: 8.1. Programas de Autocontrole. 8.2. Boas Práticas de Fabricação – BPF. 8.3. Procedimento Padrão de Higiene Operacional – PPOH. 8.4. Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle – APPCC; 9. Defesa Sanitária Animal: prevenção, controle e diagnóstico, clínico e laboratorial, das principais doenças que afetam o comércio e a saúde humana e animal. 9.1. Legislação Federal e Estadual - Defesa Sanitária Animal; 10. Inspeção de produtos de uso veterinário. 10.1. Noções de inspeção de carne e leite: 10.2. Abate de bovinos, suínos, caprinos e ovinos, aves e coelhos; 11. Métodos de conservação dos produtos de origem animal; obtenção higiênica do leite; normas de sanitização, higiene pessoal, higiene de ambiente, de utensílios, das instalações, higiene do transporte de produtos alimentares de origem animal. 12. Doenças transmitidas por alimentos; 13. Doenças de notificação obrigatória; 14. Doenças infecto-contagiosas e zoonoses: 14.1. Etiologia, grupos e classificação, patogenia, sintomatologia, diagnóstico, tratamento e profilaxia; 14.2. Linfadenite caseosa, Rinotraqueíte Infecciosa Bovina, Febre Aftosa, Raiva, Brucelose,

Tuberculose, Leptospirose, Salmonelose, Micoplasmose, Doença de Newcastle, Peste Suína Clássica e Peste Suína Africana; 15. Vigilância sanitária internacional; 16. Conhecimentos básicos de epidemiologia; 17. Noções básicas de biossegurança; 18. Controle da produção de soros, vacinas e antígenos para salmonelose, micoplasmose, newcastle, brucelose, raiva, peste suína e febre aftosa; 19. Farmacologia veterinária; 20. Conhecimentos Técnicos administrativos: SUS e a vigilância à saúde (vigilância sanitária, epidemiológica e ambiental).

CARGO 38 – NEUROPSICOPEDAGOGO

1. Fundamentos básicos da Neuropsicopedagogia; visão neuropsicopedagógica do desenvolvimento humano; Neuropsicopedagogia e algumas definições; A neurociências e sua contribuição para o desenvolvimento da aprendizagem. 2. A Neuropsicopedagogia no cotidiano escolar da educação básica: aspectos teórico-metodológicos; mediação docente; Avaliação e intervenção neuropsicopedagógica nas dificuldades de aprendizagem; Assessoramento neuropsicopedagógico nos processos de ensino e de aprendizagem; aprendizagem entre o cuidar, o brincar e o educar na pré-escola. 3. Contribuições da neuropsicopedagogia para o desenvolvimento da aprendizagem e da memória; desenvolvimento cerebral; funções executivas; desenvolvimento neuropsico-motor; funções cognitivas da aprendizagem. 4. A Neuropsicopedagogia e a educação inclusiva; transtornos de aprendizagem; necessidades educacionais especiais e aprendizagem; teorias da aprendizagem; conceitos fundamentais em neurociências e sua relação com a aprendizagem; noções de fisiologia e neuropsicologia e a psicopedagogia no Brasil. 5. Teorias do desenvolvimento e da aprendizagem; 6. Atuação neuropsicopedagógica e inclusão educacional de pessoas com deficiências.

CARGO 39 – NUTRICIONISTA

Nutrição Básica 1. Energia, carboidratos, proteínas, lipídios e fibras: classificação, funções, digestão, absorção, metabolismo e necessidades nutricionais. 2. Micronutrientes: vitaminas e minerais. 3. Aspectos fisiológicos e nutricionais nos diferentes ciclos da vida: gestação, aleitamento materno, lactação, infância, adolescência, fase adulta e idosos. 4. Rotulagem de alimentos industrializados; - Técnica dietética. Dioterapia 5. Planejamento, avaliação e modificações da dieta normal; 6. Conduta nutricional nas principais patologias: obesidade, hipertensão arterial, diabetes mellitus, doenças renais, distúrbios do trato digestório, câncer, dislipidemias, doenças cardiovasculares, doenças hepáticas, cirurgias e traumas, nutrição enteral e parenteral; 7. Avaliação nutricional: composição corporal, parâmetros bioquímicos, consumo alimentar, exame físico. 8. Interação droga-nutriente. Unidades de Alimentação e Nutrição 8. Funções administrativas em serviço de nutrição e dietética. 9 Aspectos físicos do serviço de nutrição e dietética. 10. Sistema de distribuição de refeições; - Sus-tentabilidade na produção de refeições. 11. Gestão de estoque e custo. 12. Controle higiênico sanitário. 13. Boas práticas de manipulação e procedimentos operacionais padronizados (POPs). 14. Análise de perigos e pontos críticos de controle (APPCC). 15. Doenças transmitidas por alimentos (intoxicações e infecções alimentares). 16. Legislação sanitária de interesse. 17. Planejamento, execução e avaliação de cardápios. Nutrição em Saúde Pública 18. Política Nacional de Alimentação e Nutrição. 19. O campo da alimentação e nutrição no Sistema Único de Saúde. 20. Vigilância em Saúde. 21 Aspectos epidemiológicos das doenças nutricionais (desnutrição energético-proteica, hipovitaminose A, anemia ferropriva, sobrepeso/obesidade). 22. Educação alimentar e nutricional; - Guia alimentar para a população brasileira. 23. Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

CARGO 40 – OUVIDOR

1. Fundamentos e atuação da Ouvidoria Pública. 2. Acesso à informação. 3. Atendimento ao cidadão nas Ouvidorias públicas. 4. Avaliação da qualidade. 5. Controle social. 6. Tratamento de denúncias. 7. Mediação de conflitos. 8. Legislação: 8.1. Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988. 8.2. Lei Federal n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011. 8.3. Orientações para o atendimento ao cidadão nas Ouvidorias públicas: rumo ao sistema participativo. Brasília: Controladoria-Geral da União; Ouvidoria-Geral da União, 2013. 8.4. Código de ética do Ouvidor/Ombudsman da Associação Brasileira de Ouvidores. 8.5. Lei Federal n.º 13.460, de 26 de junho de 2017.

CARGO 41 – PROCURADOR

DIREITO CONSTITUCIONAL: Constituição: conceito, classificações, princípios fundamentais. Aplicabilidade das normas constitucionais (normas de eficácia plena, contida e limitada). Normas Programáticas. Direitos e garantias fundamentais: direitos e deveres individuais e coletivos, direitos sociais, nacionalidade, cidadania, direitos políticos e partidos políticos. Poder constituinte Organização do Estado: organização político-administrativa, União, Estados, Distrito Federal, Municípios e Territórios. Administração Pública: disposições gerais, servidores públicos. Fiscalização contábil, financeira e orçamentária. Organização dos Poderes. Poder Executivo. Poder Legislativo. Poder Judiciário. Funções essenciais à justiça. Ministério Público. Advocacia Pública. Defensoria pública. Política Urbana. Educação, Cultura e Desporto. Ordem Social: Seguridade Social, Saúde, Previdência Social, Assistência Social. Supremacia constitucional e controle de constitucionalidade das normas. Ação direta de inconstitucionalidade e ação declaratória de constitucionalidade (Lei n.º 9.868/1999). Ar-guição de descumprimento de preceito fundamental (Lei n.º 9.882/1999). Súmula vinculante (Lei n.º 11.417/2006). **DIREITO ADMINISTRATIVO:** Estado, governo e administração pública: conceitos, elementos, poderes e organização; natureza, fins e princípios expressos e implícitos. Conceito, fontes e princípios do Direito Administrativo. Organização administrativa da União; administração direta e indireta, centralizada e descentralizada. Bens Públicos. Órgãos Públicos. Agentes públicos: espécies e classificação; poderes, deve-res e prerrogativas; cargo, emprego e função públicos; regime disciplinar. Processo Administrativo Disciplinar. Poderes administrativos. Uso e abuso do poder. Ato administrativo: validade, eficácia; atributos; extinção, des-fazimento e sanatória; classificação, espécies e exteriorização; vinculação e discricionariedade. Serviços Públicos; conceito, classificação, regulamentação e controle; forma, meios e requisitos; delegação; concessão, permissão, autorização. Controle e responsabilização da administração: controle administrativo; controle judi-cial; controle legislativo; responsabilidade civil do Estado por atos comissivos e omissivos, requisitos para a demonstração da responsabilidade do Estado; causas excludentes e atenuantes da responsabilidade do Es-tado; reparação do dano; direito de regresso. Licitações e contratos administrativos (Lei n.º 8.666/1993, Lei n.º 10.520/2002 e Lei n. 14.133/2021). Regime Jurídico das Parcerias Voluntárias (Leis n.º 13.019/2014 e suas alterações). Processo Administrativo (Lei Federal n.º 9.784/1999). **DIREITO CIVIL:** Lei de Introdução às nor-mas do Direito Brasileiro (Decreto-Lei n.º 4.657/42 e alterações posteriores). Eficácia, retroatividade, interpre-tação e solução de antinomias das normas jurídicas. Das pessoas naturais começo e fim da personalidade, capacidade de fato e de direito. Direitos da personalidade. Domicílio. Das pessoas jurídicas: começo e extin-ção, espécies, classificação, representação e responsabilidade. Dos Bens. Dos Fatos jurídicos: Ato e Negócio Jurídico: noções gerais, modalidade e formas. Efeitos do ato e do negócio jurídico: pressupostos de validade, defeitos, vícios, invalidades e nulidades. Ato ilícito. Prescrição e decadência. Contratos: disposições gerais do Código Civil de 2002, classificação, interpretação e extinção. Direitos das Coisas: posse, propriedade e direitos reais. Direito das Obrigações: conceito, estrutura, classificação, extinção e inexecução das obrigações. Res-ponsabilidade civil. Obrigação de Indenizar. Modalidades de responsabilização civil. Requisitos para a respon-sabilização civil. Hipóteses de exclusão da responsabilidade civil. Responsabilidade civil do Estado. **DIREITO PROCESSUAL CIVIL:** Código de Processo Civil (Lei n.º 13.105/2015 e suas alterações). Princípios gerais do processo civil. Jurisdição contenciosa e voluntária. Interpretação e aplicação das normas processuais. Com-petência: conceito, espécies e critérios determinativos. Competência e prerrogativa de foro. Conflitos de Com-petência. Direito de ação. Da jurisdição e da ação. Formação, extinção e suspensão do processo. Pressupos-tos processuais. Concurso e cumulação de ações. Conexão e continência. Mediação e conciliação. Sujeitos do processo. Partes e Procuradores. Capacidade Processual. Deveres das partes e de seus procuradores. Despesas, honorários advocatícios e multas. Gratuidade da Justiça. Legitimidade ativa e passiva. Litisconsór-cio e Intervenção de Terceiros. Amicus Curiae. Prerrogativas processuais da Fazenda Pública em juízo. Tutela provisória. Atos processuais: classificação, forma, prazo, tempo e lugar. Prazos processuais. Inércia proces-sual: contumácia e revelia. Prescrição. Preclusão. Nulidades. Processo e

procedimento. Espécies de proces-sos e de procedimentos. Mérito e questões preliminares. Procedimento comum: aspectos gerais, fases e âm-bitos de aplicação. Petição inicial. Meios de Defesa do réu. Impulso processual. Formação, suspensão e ex-tinção do processo. Saneamento. Julgamento conforme o estado do processo. Provas. Audiências. Sentença: aspectos gerais, classificações, publicação, intimação, correção e integração da sentença. Do cumprimento da Sentença. Coisa julgada. Conceito. Espécies. Limites. Remessa Necessária. Meios de impugnação à sen-tença. Ação rescisória. Recursos: disposições Gerais. Apelação. Agravo de Instrumento. Agravo Interno. Em-bargos de Declaração. Recurso Ordinário. Recurso Especial. Recurso Extraordinário. Agravo em Recurso Es-pecial ou Extraordinário. Embargos de Divergência. Reclamação e correição. Repercussão geral. Súmula vin-culante. Recursos repetitivos. Liquidação de Sentença. Processo de Execução. Princípios gerais. Espécies. Execução contra a Fazenda Pública. Regime de Precatórios. Requisições de Pequeno Valor. Execução de obrigação de fazer e de não fazer. Execução por quantia certa. Embargos de Terceiros. Exceção de pré-executividade. Remição. Suspensão e extinção do processo de execução. Procedimentos Especiais: Ações Possessórias e Ação Monitoria. Ação Popular. Ação Civil Pública. Mandado de Segurança. Mandado de Se-gurança Coletivo. Habeas Data. O Processo Civil nos sistemas de controle da constitucionalidade. Ação direta de inconstitucionalidade e ação declaratória de constitucionalidade (Lei n.º 9.868/1999). Arguição de descumprimento de preceito fundamental (Lei n.º 9.882/1999). Juizados Especiais Cíveis. Processo e Procedimento nos Juizados Especiais Cíveis e da Fazenda Pública (Leis n.º 9.099/1995 e 12.153/2009). **DIREITO E PRO-CESSO TRIBUTÁRIO:** Princípios do Direito Tributário. Fontes do direito tributário. Legislação tributária: con-ceito, vigência, interpretação, integração, aplicação. Competência tributária. Competência Tributária e Capa-cidade Tributária. Limitações ao poder de tributar. Imunidades tributárias. Isenções: noções gerais, instituição e extinção, vedações constitucionais e legais. Tributos: noções gerais, espécies, regras para instituição válida. Impostos. Contribuição de melhoria. Empréstimos Compulsórios. Contribuições. Taxas: aspectos gerais, hipó-teses de incidência, requisitos de validade. Taxas e preços públicos. Obrigação tributária. Lançamento Tribu-tário. Formas de impugnação do lançamento tributário. Crédito tributário. Causas de Suspensão, Extinção e Exclusão do Crédito Tributário. Garantias e Privilégios. Administração Tributária. Dívida Ativa Tributária. Cer-tidões Negativas, Positivas e Positivas com Efeito de Negativa. Lei complementar nº 123/06 (SIMPLES). Pro-cesso administrativo fiscal. Contencioso tributário: ações do fisco contra o contribuinte; ações do contribuinte contra o fisco; Execução Fiscal (Lei nº 6.830/80). Código Tributário Nacional. **DIREITO FINANCEIRO E OR-ÇAMENTÁRIO:** Conceito e objeto. Competência legislativa: normas gerais e específicas. Fiscalização contábil, financeira e orçamentária na Constituição Federal. Finanças Públicas na Constituição Federal: normas gerais e orçamentos. Lei n. 4.320/1964. Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101/2000). **DIREITO URBANÍSTICO:** Constituição Federal: ordenamento territorial, competências urbanísticas, normas gerais, Mu-nicípio, Política urbana, Plano diretor, Função social da propriedade urbana, regiões metropolitanas e aglome-rados urbanos. Parcelamento do solo urbano (Lei n.º 6.766/1979 e suas alterações). Estatuto da Cidade (Lei n.º 10.257/2001). **DIREITO PENAL:** Princípios constitucionais do Direito Penal. Código Penal (Decreto-Lei n.º 2.848/1940). A lei penal no tempo. A lei penal no espaço. Interpretação da lei penal. Infração penal: elementos e espécies. Sujeito ativo e sujeito passivo da infração penal. Conceito de crime, fato típico, ilicitude, culpabili-dade, punibilidade. Excludentes de ilicitude e de culpabilidade. Extinção da punibilidade. Erro de tipo; erro de proibição. Imputabilidade penal. Concurso de pessoas. Das penas: espécies, cominação, concurso, efeitos da condenação. Dos Crimes contra a Administração Pública. **LEGISLAÇÃO MUNICIPAL PARA O CARGO DE PROCURADOR DE FERNANDO PEDROSA/RN:** Lei Orgânica do Município de Fernando Pedrosa/RN. Esta-tuto dos Servidores Públicos Municipais de Fernando Pedrosa/RN (Lei Municipal nº. 001/1998). Regimento Interno da Câmara Municipal de Fernando Pedrosa/RN (Resolução nº. 01/2019). **CARGO 42 – PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS – ARTES**

Parâmetros, diretrizes e bases para o ensino da arte no Brasil; abordagem triangular no ensino das artes; Arte como sistema simbólico não verbal; reflexões sobre a arte, seus significados e possíveis definições; a integração das linguagens da arte no mundo contemporâneo. Artes visuais: história, produção, conhecimento e expressão; os elementos de visualidade e suas relações. Dança: história; estrutura e funcionamento do corpo para a dança, as danças como manifestações culturais- Música: história da música ocidental, notação e registro musical. Teatro: história, teoria, prática e elementos da linguagem. Pedagogia da arte: teatro, dança, música e artes visuais. Aspectos da cultura popular brasileira e norte riograndense e suas influências.

CARGO 43 – PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS – CIÊNCIAS

Estrutura e propriedades da matéria e evolução dos modelos atômicos. 2. Substâncias químicas e suas propriedades. 3. Composição química e propriedades dos materiais. 4. Estados físicos da matéria. 5. Aspectos quantitativos e qualitativos das transformações químicas. 6. Radiações e suas aplicações na saúde. 7. Misturas homogêneas e heterogêneas. 8. Célula: unidade da vida (estrutura e funcionamento). 9. Compostos químicos celulares (água, sais minerais, carboidratos, lipídios, proteínas, ácidos nucleicos e vitaminas) e a importância para nutrição e hábitos alimentares. 10. Vírus, bactérias, protozoários e fungos. 11. Características e desenvolvimento dos animais. 12. Características e desenvolvimento das plantas. 13. Corpo humano e sistemas fisiológicos. 14. Integração entre os sistemas digestório, respiratório e circulatório. 15. Programas e indicadores de saúde pública. 16. Diversidade de ecossistemas. 17. Fluxo de energia e Ciclo da matéria. 18. Cadeia e Teia alimentar. 19. Preservação da biodiversidade. 20. Composição da atmosfera. 21. Ciclo hidrológico. 22. Características e uso dos tipos de solos. 23. Placas tectônicas e deriva continental. 24. Fenômenos naturais (vulcões, terremotos e tsunamis) e impactos ambientais. 25. Desequilíbrios ambientais. 26. Mecanismos reprodutivos. 27. Hereditariedade e Ideias evolucionistas. 28. Tipos de rochas. 29. Fósseis e períodos geológicos. 30. Fontes e tipos de energia. 31. Transformação de energia. 32. Lentes corretivas e Instrumentos ópticos.

CARGO 44 – PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS – EDUCAÇÃO FÍSICA

1. A história e atuais tendências pedagógicas: da educação física. 2. A Educação Física e a Cultura Corporal do Movimento (jogos, ginásticas, esportes, danças lutas e lazer). 3. Educação Física como linguagem. 4. Avaliação em Educação Física. 5. Cultura e educação Física. 6. O esporte como fator educacional. 7. Aspectos históricos, pedagógicos, técnicos e táticos dos esportes coletivos e individuais. 8. A importância dos conteúdos e metodologias dos jogos, lutas, danças, esporte e ginástica para a Educação Física Escolar. 9. Dança e pluralidade cultural. 10. Recreação e Educação Física Escolar: o jogo, o brinquedo e as brincadeiras. 11. Educação Física e Inclusão. 12. Os parâmetros Curriculares e a BNCC. 13. Processo ensino e aprendizagem na Educação Física. 14. Educação Física e sociedade. 15. Aspectos da aprendizagem motora. 16. Política educacional e Educação Física. 17. Aspectos da competição e cooperação no cenário escolar.

CARGO 45 – PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS – MATEMÁTICA

TEORIA ELEMENTAR DOS CONJUNTOS: 1. Elementos de um conjunto, subconjuntos de um conjunto; 2. União, interseção, diferença e produto cartesiano de conjuntos. 3. Quantidade de subconjuntos de um conjunto finito. CONJUNTOS NUMÉRICOS: 1. Números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais; 2. Adição, multiplicação, subtração, divisão, potenciação e radiciação de números reais; 3. Intervalos reais; 4. Módulo de um número real. CONCEITOS DE FUNÇÕES: 1. A noção de função como instrumento para lidar com variação de grandezas; 2. Produto cartesiano, conceito de relações e funções; 3. Conceitos de domínio, contradomínio e conjunto imagem; 4. Funções injetoras, sobrejetoras, bijetoras, função composta, função inversa; 5. Caracterizações e representações gráficas e algébricas das funções. ARITMÉTICA: 1. Divisibilidade no conjunto dos números inteiros; 2. Decomposição de um número em fatores primos. 3. Máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum entre números inteiros. PROPORCIONALIDADE: 1. Razões e proporções; 2. Regras de três simples e composta; 3. Grandezas diretamente e inversamente proporcionais; 4. Porcentagem;

5. Juros simples e juros compostos. POLINÔMIOS: 1. Funções polinomiais de primeiro e segundo grau: raízes, gráficos e fatoração, equações biquadradas, variação, sinal, inequações e vértice; 2. Conceito de polinômio de grau n ; 3. Adição e multiplicação de polinômios; 4. Algoritmo da divisão. Fatoração; 5. Relações entre coeficientes e raízes de uma função polinomial; 6. Raízes racionais de equações polinomiais com coeficientes racionais. LOGARITMOS E EXPONENCIAIS: 1. Equações e inequações exponenciais; 2. Funções exponenciais; 3. Logaritmos; 4. Equações e inequações logarítmicas; 5. Funções logarítmicas. SEQUÊNCIAS NUMÉRICAS: 1. Sequências numéricas definidas por recorrência; 2. Progressões aritméticas, relações entre termos e soma dos termos de uma progressão aritmética finita; 3. Progressões geométricas, relações entre termos e soma dos termos de uma progressão geométrica finita. 4. Soma dos infinitos termos de uma progressão geométrica. MATRIZES, DETERMINANTES E SISTEMAS LINEARES: 1. Matrizes com entradas reais; 2. Adição e multiplicação de matrizes, multiplicação de uma matriz por um número real; 3. Transposição e inversão de matrizes; 4. Determinantes de matrizes quadradas; 5. Discussão e solução de um sistema de equações lineares. TRIGONOMETRIA: 1. Medida de arcos e ângulos em graus, radianos e identidades trigonométricas; 2. Funções trigonométricas: seno, cosseno, tangente, cotangente, secante e cossecante; 3. Equações trigonométricas; 4. Lei dos senos e Lei dos cossenos. 5. Adição e subtração de arcos. GEOMETRIA: 1. Ponto, reta e plano; 2. Medidas de segmentos de reta; 3. Teorema de Tales; 4. Teorema de Tales; 4. Congruência e semelhança de triângulos; 5. Relações métricas num triângulo retângulo e num triângulo qualquer; 6. Teorema de Pitágoras; 7. Razões trigonométricas no triângulo retângulo; 8. Relações métricas no círculo, potência de um ponto em relação a um círculo; 9. Áreas e perímetros de figuras planas. GEOMETRIA ESPACIAL: 1. Ângulo entre retas, entre reta e plano, e entre planos; 2. Poliedros e relação de Euler; 3. Prismas, pirâmides, cilindros, cones e esferas; 4. Áreas e volumes. GEOMETRIA ANALÍTICA PLANA: 1. Coordenadas cartesianas, distância entre dois pontos; 2. Equações de uma reta, ângulo entre retas, distância de um ponto a uma reta. 3. Equações de circunferências, parábolas, elipses e hipérbolas. ANÁLISE COMBINATÓRIA E PROBABILIDADE: 1. Fatorial; 2. Princípios de contagem; 3. Permutações simples e com repetição, arranjos simples, combinações simples; 4. Binômio de Newton e triângulo de Pascal; 5. Probabilidade em espaços amostrais equiprováveis; 6. Probabilidade de eventos dependentes e independentes; 5. Probabilidade Condicional; 5. Probabilidade da União. ESTATÍSTICA BÁSICA: 1. Tratamento da informação obtida com a organização e interpretação de dados em tabelas e gráficos; 2. Significado e aplicação das medidas de tendência central (média, mediana e moda) e de variabilidade (desvio médio, desvio padrão e variância) 3. Média aritmética simples e ponderada, média geométrica e média harmônica. CÁLCULO DIFERENCIAL E INTEGRAL: Cálculo de limites, derivadas e integrais de uma variável e suas aplicações.

CARGO 46 – PSICÓLOGO

1. História da psicologia; 2. Código de ética do psicólogo; 3. Documentos psicológicos; 4. Desenvolvimento humano; 5. Funções mentais; 6. Psicopatologia; 7. Processos de aprendizagem; 8. Avaliação psicológica; 9. Psicossomática; 10. Saúde mental na atualidade; 11. Prática da psicologia junto as pessoas com deficiência; 12. Psicologia e os fenômenos de grupo; 13. O psicólogo e as políticas públicas; 14. Participação do psicólogo em equipes multidisciplinares; 15. Psicologia nas políticas de saúde e assistência social.

CARGO 47 – SECRETÁRIO ESCOLAR

1. Serviço Público: atendimento, bom atendimento, tempestividade e suficiência. 2. Atribuições do Técnico em Secretariado (Lei Nº 7.377 de 30 de setembro de 1985) e Técnico em Secretaria Escolar. 3. Competências profissionais gerais de um(a) técnico(a) da área de Serviços de Apoio Escolar (Parecer CNE/CEB Nº 16/2005). 4. A atuação do Técnico em Secretaria Escolar na perspectiva crítica da Educação. 5. A redação de documentos oficiais (Manual de Redação da Presidência da República). 6. Noções de arquivo: a guarda de documentos escolares. 7. Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Nº 9.394/96). 8. Políticas e programas nacionais da educação básica brasileira: Censo Escolar e Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE). 9. Democratização, diversidade e inclusão no acesso à

educação escolar no Brasil: Resolução CNE/CP Nº 1, de 19 de janeiro de 2018; e, Resolução CNE/CEB nº. 1, de 13 de novembro de 2020.

CARGO 48 – TÉCNICO AGRÍCOLA

Manejo, conservação e fertilidade de solos; Adubação em geral; Tipos e classificação de fertilizantes e corre-tivos; Irrigação e drenagem; Conhecimentos gerais de fitotecnia: grandes culturas anuais e grandes culturas perenes; Olericultura; Fruticultura; Silvicultura; Pastagens; Integração Lavoura-Pecuária-Floresta (ILPF); Me-canização agrícola: máquinas e implementos agrícolas; Regulagem de equipamentos agrícolas; Manutenção de máquinas e implementos agrícolas; Noções básicas de topografia; Manejo integrado de pragas, doenças e plantas daninhas; Uso correto de agrotóxicos; Noções de higiene e de segurança individual, coletiva e de instalações; Noções de economia e de administração rural; Legislação Ambiental: Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012 (Novo Código Florestal); Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000 (Sistema Nacional de Unidades de Conservação); Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 (Política Nacional do Meio Ambiente) Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 (Lei de Crimes Ambientais); Agricultura Familiar; Agroecologia e produção orgânica; Resíduos orgânicos: noções de sistemas de tratamento de resíduos – compostagem e biodigestão. Técnicas de recuperação de áreas degradadas. Experimentação agrícola (princípios básicos da experimentação; delimitações experimentais).

CARGO 49 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Sistema Único de Saúde (SUS) – Evolução histórica do sistema de saúde brasileiro e a construção do SUS; Princípios e diretrizes; Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080, de 1990; Sistemas de Informação em Saúde; Políticas Nacionais de Saúde. Legislação em enfermagem; Novo Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem; Sistematização da Assistência de Enfermagem e Processo de Enfermagem; Fundamentos de enfermagem: sinais vitais; exame físico; feridas, curativos e coberturas; higiene pessoal e conforto dos pacientes; nutrição; oxigenação; eliminações fisiológicas; dor; vias de administração e cálculo de medicamentos; registros de enfermagem. Imunização: rede de frio, conservação e armazenamento, dose e via de administração de vacinas, esquemas de vacinação do Ministério da Saúde; Assistência de enfermagem na saúde da mulher:

câncer de colo do útero, câncer de mama, saúde sexual e reprodutiva, pré-natal de baixo e alto risco, parto e puerpério, aleitamento materno; Assistência de enfermagem na saúde da criança: assistência ao recém-nas-cido; alimentação infantil; doenças prevalentes na infância; saúde do adolescente; Assistência de enfermagem na saúde do idoso; Assistência de enfermagem na saúde mental; Assistência de enfermagem na saúde do homem; Assistência de enfermagem ao paciente portador de doenças neurológicas, cardiovasculares, respiratórias, gastrointestinais, do sistema urinário, endócrinas e musculoesqueléticas; Assistência de enfermagem em urgências e emergências clínicas e traumáticas; suporte básico de vida; suporte avançado de vida Doenças de notificação compulsória; Doenças de transmissão vetorial e doenças infectocontagiosas; Infecções Sexualmente Transmissíveis; Hipertensão Arterial Sistêmica; Diabetes Mellitus; Infecção relacionada à assistência à saúde e biossegurança; Segurança do paciente; Central de Material e Esterilização; Enfermagem cirúrgica;

CARGO 50 – TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL

1. Organização do consultório Odontológico. 2. Manejo de pacientes no ambiente odontológico. 3. Anatomia e fisiologia da cavidade bucal. 4. Classificação e função dos dentes. 5. Notação dentária. 6. Promoção da saúde e prevenção das principais doenças da cavidade bucal. 7. Principais doenças na cavidade bucal: cárie e doença periodontal. 8. Saliva uma via de transmissão do covid-19 e outras doenças. A importância da higiene bucal na pandemia da covid-19 e outras doenças. 9. Dispositivos usados para higiene bucal. Introdução/importância/cuidados. 10. Seleção, cuidados de limpeza e armazenamento das escovas dentais. 11. Materiais de uso odontológico: nomenclatura, utilização, preparo, manipulação e acondicionamento. 12. Equipamentos e instrumentais: nomenclatura, utilização e cuidados. 13. Conservação e manutenção de equipamentos odontológicos. 14. Processos de limpeza, desinfecção e esterilização dos instrumentais, equipamentos e ambientes odontológicos. 15. Normas de biossegurança e controle de infecção na prática odontológica.

CARGO 51 – TÉCNICO EM INFORMÁTICA

Fundamentos de computação: organização e arquitetura de computadores, componentes de um computador (hardware e software); sistemas de entrada, saída e armazenamento. Manutenção em microcomputadores em geral. Redes de computadores: fundamentos de comunicação de dados, meios físicos de transmissão, elementos de interconexão de redes de computadores (gateways, switches, roteadores), estações e servidores, tecnologias de redes locais e de longa distância, arquitetura, protocolos e serviços de redes de comunicação, arquitetura TCP/IP, arquitetura cliente/servidor, modelo OSI, computação na nuvem (cloud computing) e conceitos de Internet e Intranet. Sistemas operacionais: Microsoft Windows 10 e posteriores, Windows Server 2008 R2 e posteriores e Linux, princípios, conceitos e operação básica. Noções sobre política de backup: sistemas de cópia de segurança, tipos e meios de armazenamento; Noções sobre unidades de armazenamento de dados. Conceitos e configurações comuns de endereços de: IP, DNS, DHCP, IPv4, IPv6, máscara de subrede, gateway, VPN, VLAN, NAT. Tipos de conexão à internet: cabo, DSL, Dial-up, fibra, satélite, ISDN, celular, serviço de internet wireless “line-of-sight”. Tipos de rede: LAN, WAN, PAN, MAN, WMN. Hardware: tipos de hardware, tipos de cabos e finalidades, tipos de memória RAM, propósito e uso de periféricos, armazenamento. Ameaças virtuais e Segurança da Informação: ameaças, procedimentos e mecanismos de proteção. Noções de vírus: malwares, worms e pragas virtuais; aplicativos para segurança (antivírus, firewall, anti-spyware etc.). Procedimentos de backup local na estação de trabalho. Libre Office e Microsoft Office: ferramentas, funcionalidades, instalação, atualização e desinstalação, atalhos. Navegadores de internet (Firefox, Chrome, Internet Explorer; Cliente de e-mail: Outlook e Thunderbird).

CARGO 52 – ZOOTECNISTA

1. Alimentos e alimentação 2. Análises microbiológicas e físico-químicas de produtos destinados à alimentação animal. 3. Animais Silvestres; 4. Apicultura 5. Aquicultura 6. Avicultura 7. Bioclimatologia Animal 8. Boas práticas em manejo de alimentos: noções de processamento, armazenamento e higienização. 9. Bovinocultura de Corte e leite 10. Bubalinocultura de Corte e Leite 11. Classificação dos alimentos e de aditivos e suas diferentes formas de utilização na alimentação animal. 12. Construções e Instalações adequadas para produção familiar, conforto animal e higiene das instalações. 13. Cotornicultura 14. Crédito Rural, elaboração, análise e acompanhamento de projetos agropecuários. 15. Cunicultura 16. Doenças nutricionais e parasitárias de animais do-mésticos. 17. Enriquecimento ambiental 18. Equinocultura 19. Fisiologia da Reprodução 20. Formulação de rações e dietas. 21. Forragicultura. 22. Inspeção industrial e sanitária de alimentos para animais. 23. Melhoria animal. 24. Noções de biossegurança 25. Nutrição de monogástricos. 26. Nutrição de ruminantes. 27. Ovinocultura e Caprinocultura 28. Parasitologia 29. Plantas forrageiras e manejo de pastagens. 30. Suinocultura.

IV. MUNICÍPIO DE ITAJÁ/RN

CARGO 53 – AGENTE FISCAL

DIREITO TRIBUTÁRIO: 1. Competência Tributária. 2. Limitações Constitucionais do Poder de Tributar. 3. Imunidades. 4. Princípios Constitucionais Tributários. 5. Conceito e Classificação dos Tributos. 6. Espécies Tributárias. 7. Tributos de Competência da União. 8. Tributos de Competência dos Estados. 9. Tributos de Competência dos Municípios. 10. Vigência da Legislação Tributária. 11. Aplicação da Legislação Tributária. 12. Interpretação e Integração da Legislação Tributária. 13. Obrigação Tributária Principal e Acessória. 14. Fato Gera-dor da Obrigação Tributária. 15. Sujeição Ativa e Passiva. 16. Solidariedade. 17. Capacidade Tributária. 18. Domicílio Tributário. 19. Responsabilidade Tributária. Responsabilidade dos Sucessores. Responsabilidade de Terceiros. Responsabilidade por Infrações. 18. Crédito Tributário. Constituição do Crédito Tributário. Lançamento. Modalidades de Lançamento. Hipóteses de alteração do lançamento. Suspensão da Exigibilidade do Crédito Tributário. Modalidades. Extinção do Crédito Tributário. Modalidades. Pagamento Indevido. Exclusão do Crédito Tributário: modalidades. Garantias e Privilégios do Crédito Tributário. 19. Administração Tributária. Fiscalização. Dívida Ativa. Certidões Negativas. DIREITO ADMINISTRATIVO: Administração Pública. Órgão e Agentes públicos. Princípios básicos da Administração Pública. Deveres e Poderes da Administração Pública. Serviços Públicos. Atos administrativos. Licitações e Contratos Administrativos (Lei

14.133/2021 atualizada). Controle da Administração Pública. Responsabilidade Civil do Estado. Organização administrativa do Estado. LEGISLAÇÃO: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e suas alterações. Lei nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional) e suas alterações – Dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional. Lei Complementar 116/2003 e suas alterações – Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal, e dá outras providências. Lei Complementar 347/2018 e suas alterações – Dispõe sobre o Código Tributário do Município de Itajá/RN. Lei Orgânica do Município de Itajá/RN e suas alterações.

CARGO 54 – AGENTE FISCAL AMBIENTAL

1. Noções de Ecologia e ecossistemas brasileiros; 2. Noções de cartografia; 3. Noções de Educação ambiental; 4. Gestão ambiental; 5. Unidade de Conservação e Unidades de Preservação Permanente: Conceitos e gestão; 6. Saneamento básico e ambiental; 7. Poluição Ambiental; Monitoramento e controle ambiental. 8. Resíduos sólidos: conceitos, caracterização, aspectos ambientais e epidemiológicos, geração, métodos de disposição final e tratamento, Planos de Gerenciamento de Resíduos; 9. Impactos ambientais; conceitos e definições; avaliação de impacto ambiental; estudos ambientais. 10. Licenciamento Ambiental; 11. Poder de polícia do Município: meios de atuação da fiscalização; Fiscalização: infrações, penalidades e procedimento administrativo (vistorias, irregularidades, intimação, notificação, auto de infração, sanções, multas, recurso, interdição, cassação de licença, apreensão de bens) 12. Infrações ambientais e penalidades; 13. Legislação Ambiental e suas alterações: Lei Federal nº 9.605/1998 (Lei dos Crimes Ambientais); Lei Federal nº 14.026/2020 (atualiza marco legal do saneamento básico); Lei Federal nº 9.433/97 (Política Nacional de Recursos Hídricos); Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos); Lei Federal nº 12.651/2012 (Código Florestal); Lei Federal nº 9.985/2000 (Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza); Lei Federal nº 6.938/1981 (Política Nacional de Meio Ambiente); Lei Federal nº 9795/1999 (Política Nacional de Educação Ambiental); Resoluções CONAMA nº 001/86, nº 237/97, nº 302/02 e nº 303/02; Lei Estadual nº 272/2004; Legislação ambiental municipal.

CARGO 55 – OPERADOR DE MÁQUINAS

1. Segurança nas operações com Máquinas Pesadas 1.1. Decalques de segurança 1.2. Dispositivos de segurança do equipamento 1.3. Equipamentos de proteção individual E.P.I. 2. Simbologia universal 2.1. Simbologia de comandos operacionais 2.2. Simbologia de monitoramento de sistemas 3. Operação 3.1. Definições de máquinas de terraplenagem, escavação e movimentação de materiais. 3.2. Especificações técnicas, capacidades operacionais. 3.3. Cabines e controles dos diversos tipos de máquinas pesadas 3.4. Procedimentos antes da partida 3.5. Procedimentos durante a partida 3.6. Procedimentos no deslocamento da máquina 3.7. Procedimento de parada e estacionamento da máquina 3.8. Fazendo a praça para o trabalho com a máquina 3.9. Estabilidade da máquina 3.10. Implementos e acessórios em geral para máquinas de terraplenagem, escavação e movimentação de materiais. 4. Manutenção 4.1. Verificação dos níveis de fluídos da máquina 4.2. Verificação das pressões e tensões da máquina 4.3. Verificação dos elementos filtrantes 5. Normas Regulamentadoras 5.1. Normas de segurança no transporte, movimentação, armazenagem e manuseio de materiais 5.2. Normas de segurança na operação de máquinas e equipamentos.

CARGO 56 – MOTORISTA – CATEGORIA D

Legislação de Trânsito: Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997); e atualizações: a) Capítulo III - das normas gerais de circulação e conduta; b) Capítulo III-a - da condução de veículos por motoristas profissionais; c) Capítulo VII - da sinalização de trânsito; d) Capítulo IX - dos veículos; e) Capítulo XIV - da habilitação; f) Capítulo XV - das infrações; g) Capítulo XVI - das penalidades; h) Anexo I - dos conceitos e definições; i) Anexo II - Sinais de trânsito. Mecânica relacionada ao funcionamento de veículos auto-motores: conhecimentos básicos de mecânica e de elétrica de automóveis; Tipos de combustíveis; Noções sobre desgaste e manutenção de pneus; Noções sobre a manutenção preventiva de motores. Direção defensiva: noções de métodos e técnicas de condução segura e direção defensiva de veículos auto-motores visando a segurança dos passageiros e a prevenção de acidentes de trânsito. Noções de primeiros socorros: Noções para atendimento em situações de emergência no transporte de passageiros. Cro-notacógrafos: conhecimentos básicos.

CARGO 57 – ASSISTENTE SOCIAL

1. Fundamentos históricos, teóricos e metodológicos do Serviço Social. 2. Serviço Social na contemporaneidade. 3. A dimensão pedagógica do Serviço Social. 4. Serviço Social e trabalho com as famílias. 5. Elaboração, execução e avaliação de projetos, programas e políticas sociais. 6. A instrumentalidade do Serviço Social. 7. Ética e Serviço Social: Código de Ética Profissional do assistente social (1993), com alterações introduzidas pelas Resoluções CFESS nos 290/94, 293/94, 333/96 e 594/11. 8. Lei nº 8.662/93 (Lei de Regulamentação da Profissão) – com as modificações decorrentes da aprovação da Lei 12.317/10. 9. Pesquisa em Serviço Social: a dimensão investigativa na formação e no trabalho profissional do Assistente Social. 10. Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei 8.742/93 e suas atualizações pela Lei nº 12.435, de 2011 que dispõe sobre a organização da Assistência Social). 11. Política Nacional de Assistência Social – PNAS. 12. Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS 2012) – Resolução CNAS nº 33/2012. 13. Parâmetros para atuação de Assistentes Sociais na Política de Assistência Social. 14. Sistema Único de Saúde (Lei nº 8.080/1990). 15. Parâmetros para atuação de Assistentes Sociais na Política de Saúde. 16. A inserção do Serviço Social na Política de Educação. 17. Subsídios para a atuação de Assistentes Sociais na Política de Educação. 18. Condições éticas e técnicas do exercício profissional (Resolução CFESS nº 493/2006). 19. Estatuto da Pessoa Idosa (Lei nº 10.741/2003 e suas atualizações). 20. Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990 e suas atualizações pela Lei nº 13.257/2016). 21. Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015 e suas atualizações). 22. Legislações de proteção às mulheres vítimas de violência: Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha) e suas atualizações; e Lei nº 13.104/2015 (Lei do Femicídio).

CARGO 58 – PSICÓLOGO

1. História da psicologia; 2. Código de ética do psicólogo; 3. Documentos psicológicos; 4. Desenvolvimento humano; 5. Funções mentais; 6. Psicopatologia; 7. Processos de aprendizagem; 8. Avaliação psicológica; 9. Psicossomática; 10. Saúde mental na atualidade; 11. Prática da psicologia junto as pessoas com deficiência; 12. Psicologia e os fenômenos de grupo; 13. O psicólogo e as políticas públicas; 14. Participação do psicólogo em equipes multidisciplinares; 15. Psicologia nas políticas de saúde e assistência social.

CARGO 59 – NUTRICIONISTA

Nutrição Básica 1. Energia, carboidratos, proteínas, lipídios e fibras: classificação, funções, digestão, absorção, metabolismo e necessidades nutricionais. 2. Micronutrientes: vitaminas e minerais. 3. Aspectos fisiológicos e nutricionais nos diferentes ciclos da vida: gestação, aleitamento materno, lactação, infância, adolescência, fase adulta e idosos. 4. Rotulagem de alimentos industrializados; - Técnica dietética. Dietoterapia 5. Planejamento, avaliação e modificações da dieta normal; 6. Conduta nutricional nas principais patologias: obesidade, hipertensão arterial, diabetes mellitus, doenças renais, distúrbios do trato digestório, câncer, dislipidemias, doenças cardiovasculares, doenças hepáticas, cirurgias e traumas, nutrição enteral e parenteral; 7. Avaliação nutricional: composição corporal, parâmetros bioquímicos, consumo alimentar, exame físico. 8. Interação droga-nutriente. Unidades de Alimentação e Nutrição 8. Funções administrativas em serviço de nutrição e dietética. 9. Aspectos físicos do serviço de nutrição e dietética. 10. Sistema de distribuição de refeições; - Sustentabilidade na produção de refeições. 11. Gestão de estoque e custo. 12. Controle higiênico sanitário. 13. Boas práticas de manipulação e procedimentos operacionais padronizados (POPs). 14. Análise de perigos e pontos críticos de controle (APPCC). 15. Doenças transmitidas por alimentos (intoxicações e infecções alimentares). 16. Legislação sanitária de interesse. 17. Planejamento, execução e avaliação de cardápios. Nutrição em Saúde Pública 18. Política Nacional de Alimentação e Nutrição. 19. O campo da alimentação e nutrição no Sistema Único de Saúde. 20. Vigilância em Saúde. 21. Aspectos epidemiológicos das doenças nutricionais (desnutrição energético-proteica, hipovitaminose A, anemia ferropriva, sobrepeso/obesidade). 22. Educação alimentar e nutricional; - Guia alimentar para a população brasileira. 23. Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

CARGO 60 – AGENTE FISCAL SANITÁRIA

1. Aspectos Gerais: Sistema Único de Saúde (Lei nº 8.080/90 e Lei nº 8.142/90). Conceito, histórico e áreas de atuação da Vigilância

sanitária. Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (Lei nº 9.782/99). Re-passe financeiro e portarias de financiamento das ações de Vigilância Sanitária. Programação Anual de Vigilância Sanitária. Protocolo das ações de Vigilância sanitária: Infraestrutura e Ações de Visa. Risco sanitário e tipos de risco. Gerenciamento de risco sanitário. Ações de vigilância sanitária (RDC nº 560/2021; Instrução normativa nº 66/2020). Processos Administrativos: Análise Fiscal; Interdição, Apreensão e Inutilização de Produtos, Utensílios de Interesse à Saúde; Lei das Infrações Sanitárias (Lei nº 6.437/77). Fiscalização sanitária das condições do exercício das profissões e ocupações técnicas e auxiliares, relacionadas diretamente com a Saúde (Decreto nº 77.052/76). Código Estadual de Saúde do RN (Lei complementar nº 31/1982 e Decreto nº 8.739/83). Decreto nº 21.711/2010; Guia de Apoio à Descentralização das ações de Vigilância Sanitária no Estado do Rio Grande do Norte. 2. Legislação de Alimentos: Decreto-Lei nº 986/1969. Portaria Federal nº 1.428/93 – MS. Boas Práticas de Fabricação de Alimentos (Portaria Federal nº 326/97- SVS/MS) e Boas Práticas para Serviços de Alimentação (RDC Anvisa nº 216/2004). Portaria nº 27/1998. Padrões de potabilidade da água para o consumo humano (Portaria de consolidação MS nº 05/2017 e Portaria nº 888/2021. Critérios de Liberação de alvará sanitário para veículos que captam, armazenam, transportam, distribuem e comercializam água potável (Portaria nº 491/2015- GS/SESAP- RN). Portaria Conjunta-SEI nº 5/2021. Resolução-RDC nº 360/2003. Resolução-RDC nº 275/2002. Resolução-RDC nº 259/2002. Resolução-RDC nº 23/2000; Resolução nº 386/1999. 3. Legislação de Serviços de Saúde: Boas Práticas para Serviços de Saúde (RDC Anvisa nº 63/2011). Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (RDC Anvisa nº 222/2018). Norma Técnica Especial – Regulamenta o funcionamento dos Institutos e/ou academias de Atividades Físicas (Portaria Estadual nº 863/94). Estabelece Normas para Construção e Instalação de Creches (Portaria MS nº 321/88). Regula instruções sobre o Decreto nº 20.931/32 em relação aos serviços de montagem e comercialização de óculos de grau (Decreto nº 24.492/34). Limpeza e desinfecção de superfícies fixas. Resolução - RDC nº 283/2005. 4. Legislação de Medicamentos: Portaria SVS/MS nº 344/98 (Aprova regulamento técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos à controle especial). Controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos (Lei 5.591/73 e Decreto 74.170/74). 5. Noções básicas sobre Vigilância Epidemiológica. 6. Noções básicas de Vigilância Ambiental e saneamento ambiental. 7. Conceitos e aspectos gerais em Saúde do Trabalhador. Política Nacional de Saúde do trabalhador e trabalhadora.

CARGO 61 – ENFERMEIRO

Sistema Único de Saúde (SUS) – Evolução histórica do sistema de saúde brasileiro e a construção do SUS; Princípios e diretrizes; Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080, de 1990; Sistemas de Informação em Saúde; Políticas nacionais de saúde. Legislação em enfermagem e Novo Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem; Sistematização da Assistência de Enfermagem e Processo de Enfermagem; Teorias de enfermagem; Fundamentos de enfermagem: sinais vitais; exame físico; feridas, curativos e coberturas; higiene pessoal e conforto dos pacientes; nutrição; oxigenação; eliminações fisiológicas; dor; vias de administração e cálculo de medicamentos; registros e evolução de enfermagem. Assistência de enfermagem na saúde da criança: assistência ao recém-nascido; alimentação infantil; doenças prevalentes na infância; saúde do adolescente; Imunização: rede de frio, conservação e armazenamento, dose e via de administração de vacinas, esquemas de vacinação do Ministério da Saúde; Assistência de enfermagem na saúde da mulher: câncer de colo do útero, câncer de mama, saúde sexual e reprodutiva, pré-natal de baixo e alto risco, parto e puerpério, aleitamento materno; Assistência de enfermagem na saúde do idoso Assistencial de enfermagem na saúde do homem; Assistência de enfermagem nas doenças renais, respiratórias, cardiovasculares, neurológicas; gastrointestinais, sistema urinário, endócrinas, músculo esquelética Assistência de enfermagem na saúde mental; Assistência de enfermagem em urgências e emergências clínicas e traumáticas: suporte básico de vida; suporte avançado de vida; parada cardiorrespiratória; acidente vascular encefálico; queimaduras; quadros de choque; traumatismos em geral; afogamento; emergências toxicológicas; emergências psiquiátricas. Doenças de notificação compulsória; Doenças de transmissão vetorial e doenças infectocontagiosas;

Infecções Sexualmente Transmissíveis; Doenças crônicas não transmissíveis; Hipertensão Arterial Sistêmica; Diabetes Mellitus Infecção relacionada à assistência à saúde e biossegurança; Risco biológico e medidas de precauções; Controle de infecção hospitalar; CME - Central de material e esterilização • Enfermagem cirúrgica; • Segurança do paciente.

CARGO 62 – PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I – CRECHE AO 5º ANO

1. Políticas Públicas Educacionais: Plano Nacional de Educação (2014-2024); Base Nacional Comum Curricular (BNCC); Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica; Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva; Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil; Documento Curricular do Estado do Rio Grande do Norte para Educação Infantil; 2. Legislação Educacional: Conceitos Básicos e Organização da Educação Nacional contidos na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB Nº. 9.394/96 - Atualizada (ver as alterações legais); 3. Organização Curricular na Educação Básica: Concepções e metodologias de ensino nas áreas de conhecimento que compreendem o currículo na Educação Básica. 4. Gestão Escolar; Gestão Democrática; Colegiados Escolares; Projeto Político Pedagógico e o compromisso com a qualidade social do ensino; 5. Planejamento Educacional, escolar e de ensino; 6. Didática e organização do ensino. Organização do trabalho pedagógico na Educação Básica. Objetivos, conteúdos de ensino, metodologias. Interdisciplinaridade, Transdisciplinaridade; 7. Concepções e tendências pedagógicas contemporâneas; Fundamentos da educação. Teorias críticas e não críticas. 8. Teorias do Desenvolvimento e da Aprendizagem na contemporaneidade; 9. Avaliação educacional: concepções; funções; instrumentos e técnicas de avaliação. 10. Alfabetização e letramento; processos cognitivos na alfabetização; a construção e o desenvolvimento da leitura e da escrita; 11. Concepção de currículo; educar e cuidar na educação infantil; Rotinas na Educação Infantil: organização do tempo, do espaço, dos materiais e das atividades; 12. O brincar e o desenvolvimento infantil; 13. Corpo e movimento na Educação Infantil; 14. Novas tecnologias da informação e da comunicação e sua contribuição com a prática pedagógica. Inclusão digital na escola.

CARGO 63 – PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II – PORTUGUÊS

1. Leitura proficiente de textos de diferentes gêneros textuais/discursivos. 2. Concepções de linguagem, de língua, de gramática e de texto e suas implicações para o ensino de língua portuguesa. 3. Conhecimentos necessários à leitura e à produção de textos. 4. Variação linguística e a prática pedagógica. 5. Sequências tipológicas. 6. Gêneros textuais/discursivos. 7. Coerência textual. 8. Coesão textual. 9. Análise linguística em sala de aula: aspectos morfológicos, sintáticos e normativos. 10. Aspectos semânticos: as informações implícitas e a adequação vocabular. 11. Heterogeneidade enunciativa: vozes mostradas demarcadas e vozes mostradas não demarcadas. 12. Pontuação. 13. Literatura infanto-juvenil: concepções teóricas e metodológicas.

CARGO 64 – PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II – MATEMÁTICA

TEORIA ELEMENTAR DOS CONJUNTOS: 1. Elementos de um conjunto, subconjuntos de um conjunto; 2. União, interseção, diferença e produto cartesiano de conjuntos. 3. Quantidade de subconjuntos de um conjunto finito. CONJUNTOS NUMÉRICOS: 1. Números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais; 2. Adição, multiplicação, subtração, divisão, potenciação e radiciação de números reais; 3. Intervalos reais; 4. Módulo de um número real. CONCEITOS DE FUNÇÕES: 1. A noção de função como instrumento para lidar com variação de grandezas; 2. Produto cartesiano, conceito de relações e funções; 3. Conceitos de domínio, contradomínio e conjunto imagem; 4. Funções injetoras, sobrejetoras, bijetoras, função composta, função inversa; 5. Caracterizações e representações gráficas e algébricas das funções. ARITMÉTICA: 1. Divisibilidade no conjunto dos números inteiros; 2. Decomposição de um número em fatores primos. 3. Máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum entre números inteiros. PROPORCIONALIDADE: 1. Razões e proporções; 2. Regras de três simples e composta; 3. Grandezas diretamente e inversamente proporcionais; 4. Porcentagem; 5. Juros simples e juros compostos. POLINÔMIOS: 1. Funções polinomiais de primeiro e segundo graus:

raízes, gráficos e fatoração, equações biquadradas, variação, sinal, inequações e vértice; 2. Conceito de polinômio de grau n ; 3. Adição e multiplicação de polinômios; 4. Algoritmo da divisão. FATORAÇÃO; 5. Relações entre coeficientes e raízes de uma função polinomial; 6. Raízes racionais de equações polinomiais com coeficientes racionais. LOGARITMOS E EXPONENCIAIS: 1. Equações e inequações exponenciais; 2. Funções exponenciais; 3. Logaritmos; 4. Equações e inequações logarítmicas; 5. Funções logarítmicas. SEQUÊNCIAS NUMÉRICAS: 1. Sequências numéricas definidas por recorrência; 2. Progressões aritméticas, relações entre termos e soma dos termos de uma progressão aritmética finita; 3. Progressões geométricas, relações entre termos e soma dos termos de uma progressão geométrica finita. 4. Soma dos infinitos termos de uma progressão geométrica. MATRIZES, DETERMINANTES E SISTEMAS LINEARES: 1. Matrizes com entradas reais; 2. Adição e multiplicação de matrizes, multiplicação de uma matriz por um número real; 3. Transposição e inversão de matrizes; 4. Determinantes de matrizes quadradas; 5. Discussão e solução de um sistema de equações lineares. TRIGONOMETRIA: 1. Medida de arcos e ângulos em graus, radianos e identidades trigonométricas; 2. Funções trigonométricas: seno, cosseno, tangente, cotangente, secante e cossecante; 3. Equações trigonométricas; 4. Lei dos senos e Lei dos cossenos. 5. Adição e subtração de arcos. GEOMETRIA: 1. Ponto, reta e plano; 2. Medidas de segmentos de reta; 2. Medidas de ângulos; 3. Teorema de Tales; 4. Congruência e semelhança de triângulos; 5. Relações métricas num triângulo retângulo e num triângulo qualquer; 6. Teorema de Pitágoras; 7. Razões trigonométricas no triângulo retângulo; 8. Relações métricas no círculo, potência de um ponto em relação a um círculo; 8. Áreas e perímetros de figuras planas. GEOMETRIA ESPACIAL: 1. Ângulo entre retas, entre reta e plano, e entre planos; 2. Poliedros e relação de Euler; 3. Prismas, pirâmides, cilindros, cones e esferas; 4. Áreas e volumes. GEOMETRIA ANALÍTICA PLANA: 1. Coordenadas cartesianas, distância entre dois pontos; 2. Equações de uma reta, ângulo entre retas, distância de um ponto a uma reta. 3. Equações de circunferências, parábolas, elipses e hipérbolas. ANÁLISE COMBINATÓRIA E PROBABILIDADE: 1. Fatorial; 2. Princípios de contagem; 3. Permutações simples e com repetição, arranjos simples, combinações simples; 4. Binômio de Newton e triângulo de Pascal; 5. Probabilidade em espaços amostrais equiprováveis; 6. Probabilidade de eventos dependentes e independentes; 5. Probabilidade Condicional; 5. Probabilidade da União. ESTATÍSTICA BÁSICA: 1. Tratamento da informação obtida com a organização e interpretação de dados em tabelas e gráficos; 2. Significado e aplicação das medidas de tendência central (média, mediana e moda) e de variabilidade (desvio médio, desvio padrão e variância) 3. Média aritmética simples e ponderada, média geométrica e média harmônica. CÁLCULO DIFERENCIAL E INTEGRAL: Cálculo de limites, derivadas e integrais de uma variável e suas aplicações.

CARGO 65 – PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II – CIÊNCIAS

Estrutura e propriedades da matéria e evolução dos modelos atômicos. 2. Substâncias químicas e suas propriedades. 3. Composição química e propriedades dos materiais. 4. Estados físicos da matéria. 5. Aspectos quantitativos e qualitativos das transformações químicas. 6. Radiações e suas aplicações na saúde. 7. Misturas homogêneas e heterogêneas. 8. Célula: unidade da vida (estrutura e funcionamento). 9. Compostos químicos celulares (água, sais minerais, carboidratos, lipídios, proteínas, ácidos nucleicos e vitaminas) e a importância para nutrição e hábitos alimentares. 10. Vírus, bactérias, protozoários e fungos. 11. Características e desenvolvimento dos animais. 12. Características e desenvolvimento das plantas. 13. Corpo humano e sistemas fisiológicos. 14. Integração entre os sistemas digestório, respiratório e circulatório. 15. Programas e indicadores de saúde pública. 16. Diversidade de ecossistemas. 17. Fluxo de energia e Ciclo da matéria. 18. Cadeia e Teia alimentar. 19. Preservação da biodiversidade. 20. Composição da atmosfera. 21. Ciclo hidrológico. 22. Características e uso dos tipos de solos. 23. Placas tectônicas e deriva continental. 24. Fenômenos naturais (vulcões, terremotos e tsunamis) e impactos ambientais. 25. Desequilíbrios ambientais. 26. Mecanismos reprodutivos. 27. Hereditariedade e Ideias evolucionistas. 28. Tipos de rochas. 29. Fósseis e períodos geológicos. 30. Fontes e tipos de energia. 31.

Transformação de energia. 32. Lentes corretivas e Instrumentos ópticos.

CARGO 66 – PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II – HISTÓRIA

1. HISTÓRIA, HISTORIOGRAFIA, METODOLOGIA E ENSINO: 1.1. História e Historiografia. 1.2. História, Memória e Patrimônio. 1.3. Linguagens e documentos no ensino da História. 1.4. O campo da História: especialidades e abordagens. 1.5. Metodologias do ensino de História. 1.6. O Ensino de História nos documentos oficiais. 1.7. A História na Educação de Jovens e Adultos. 2. PODER POLÍTICO, TRABALHO E SOCIEDADE, EM DIFERENTES ESPAÇOS E TEMPOS: 2.1. O mundo Antigo oriental e ocidental. 2.2. O mundo feudal. 2.3. O mundo africano: os reinos antigos, as relações sócio comerciais modernas, as práticas de exploração e a construção das identidades nacionais contemporâneas. 2.4. O mundo précolombiano. 2.5. A América colonial. 2.6. O Rio Grande do Norte. 3. FÉ, RELIGIÃO, CIÊNCIA, LITERATURA, PROGRESSO E MODERNIDADE: 3.1. O homem em busca de explicações: mitologia e religião. 3.2. Confrontos religiosos: judaísmo, cristianismo e islamismo. 3.3. Antropocentrismo e racionalismo. 3.4. Expansão marítima. 3.5. Reformas religiosas. 3.6. Modernidade brasileira na Primeira República. 4. REVOLUÇÃO TECNOLÓGICA, INDUSTRIALIZAÇÃO E SOCIEDADE: 4.1. O tempo da natureza, o tempo da fábrica. 4.2. Mudanças no mundo rural e no mundo urbano. 4.3. Transformações nos transportes. 4.4. A institucionalização dos saberes. 4.5. Burguesia e proletariado. 5. IDENTIDADE, ESTADO E PODER: 5.1. Os Estados nacionais. 5.2. Os Estados interventores. 5.3. Os Estados liberais. 5.4. Autoritarismos e totalitarismos. 5.5. Conflitos entre o Oriente e o Ocidente. 5.6. Higienismo e eugenia. 6. POLÍTICA, PROPAGANDA E REPRESSÃO: 6.1. Populismos. 6.2. Mídia, propaganda e poder. 6.3. Uso de imagens e símbolos. 6.4. Mecanismos de censura. 6.5. Literatura, cinema e música.

CARGO 67 – PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II – GEOGRAFIA

1. Epistemologia da Geografia e seus principais conceitos: espaço, território, lugar, região e paisagem; 2. Orientação e localização no espaço/tempo: sistemas de coordenadas, fusos horários e representações cartográficas; 3. Dinâmica físico-natural: processos internos e externos da formação da superfície terrestre: aspectos geológicos e geomorfológicos, solos, hidrografia, dinâmica climática; 4. Biomas, domínios morfoclimáticos e formações vegetais do Brasil; 5. Transformação das paisagens naturais e antrópicas: problemas ambientais e conservação, do global ao local; 6. Formação territorial do Brasil; 7. Diversidade e dinâmica da população mundial e local; 8. Espaço mundial: divisão internacional do trabalho e a distribuição da riqueza; 9. Geopolítica: análise das relações de poder no contexto global; 10. Corporações e organismos internacionais e do Brasil na ordem econômica mundial; 11. Produção, circulação e consumo de mercadorias; 12. Cadeias industriais e inovação no uso dos recursos naturais e matérias-primas; 13. O processo de urbanização mundial e sua espacialização no Brasil; 14. Produção do espaço agrário. 15. Aspectos geográficos do Rio Grande do Norte.

CARGO 68 – PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II – INGLÊS

1. Language as a Social Practice. 2. Englishes around the World (World Englishes). 3. English Language Learning and Teaching. 3.1 Theory and practice in classroom research; 3.2 Syllabus design; 3.3 Material development; 3.4 Integrating new technologies into language teaching. 4. GRAMMAR TOPICS. 4.1 Articles; 4.2 Nouns; 4.3 Pronouns; 4.4 Numerals; 4.5 Adjectives; 4.6 Adverbs; 4.7 Prepositions; 4.8 Conjunctions; 4.9 Verb aspect, tenses and forms; 4.10 Simple and complex sentences; 4.11 Prepositional phrases; 4.12 Direct and indirect speech; 4.13 Active and passive voices; 4.14 Word formation; 4.15 Word order; 4.16 Idioms; 4.17 Phrasal verbs; 5. English Phonetics. 6. English Spelling.

CARGO 69 – PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II – ARTES
Parâmetros, diretrizes e bases para o ensino da arte no Brasil; abordagem triangular no ensino das artes; Arte como sistema simbólico não verbal; reflexões sobre a arte, seus significados e possíveis definições; a integração das linguagens da arte no mundo contemporâneo. Artes visuais: história, produção, conhecimento e expressão; os elementos de visualidade e suas relações. Dança: história; estrutura e funcionamento do corpo para a dança, as danças

como manifestações culturais- Música: história da música ocidental, notação e registro musical. Teatro: história, teoria, prática e elementos da linguagem. Pedagogia da arte: teatro, dança, música e artes visuais. Aspectos da cultura popular brasileira e norte riograndense e suas influências.

CARGO 70 – PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II – EDUCAÇÃO FÍSICA

A história e atuais tendências pedagógicas: da educação física. 2. A Educação Física e a Cultura Corporal do Movimento (jogos, ginásticas, esportes, danças lutas e lazer). 3. Educação Física como linguagem. 4. Avaliação em Educação Física. 5. Cultura e educação Física. 6. O esporte como fator educacional. 7. Aspectos históricos, pedagógicos, técnicos e táticos dos esportes coletivos e individuais. 8. A importância dos conteúdos e meto-dologias dos jogos, lutas, danças, esporte e ginástica para a Educação Física Escolar. 9. Dança e pluralidade cultural. 10. Recreação e Educação Física Escolar: o jogo, o brinquedo e as brincadeiras. 11. Educação Física e Inclusão. 12. Os parâmetros Curriculares e a BNCC. 13. Processo ensino e aprendizagem na Educação Física. 14. Educação Física e sociedade. 15. Aspectos da aprendizagem motora. 16. Política educacional e Educação Física. 17. Aspectos da competição e cooperação no cenário escolar.

V. MUNICÍPIO DE MACAU/RN

CARGO 71 – ASSISTENTE SOCIAL

1. Fundamentos históricos, teóricos e metodológicos do Serviço Social. 2. Serviço Social na contemporaneidade. 3. A dimensão pedagógica do Serviço Social. 4. Serviço Social e trabalho com as famílias. 5. Elaboração, execução e avaliação de projetos, programas e políticas sociais. 6. A instrumentalidade do Serviço Social. 7. Ética e Serviço Social: Código de Ética Profissional do assistente social (1993), com alterações introduzidas pelas Resoluções CFESS nos 290/94, 293/94, 333/96 e 594/11. 8. Lei nº 8.662/93 (Lei de Regulamentação da Profissão) – com as modificações decorrentes da aprovação da Lei 12.317/10. 9. Pesquisa em Serviço Social: a dimensão investigativa na formação e no trabalho profissional do Assistente Social. 10. Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei 8.742/93 e suas atualizações pela Lei nº 12.435, de 2011 que dispõe sobre a organização da Assistência Social). 11. Política Nacional de Assistência Social – PNAS. 12. Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS 2012) – Resolução CNAS nº 33/2012. 13. Parâmetros para atuação de Assistentes Sociais na Política de Assistência Social. 14. Sistema Único de Saúde (Lei nº 8.080/1990). 15. Parâmetros para atuação de Assistentes Sociais na Política de Saúde. 16. A inserção do Serviço Social na Política de Educação. 17. Subsídios para a atuação de Assistentes Sociais na Política de Educação. 18. Condições éticas e técnicas do exercício profissional (Resolução CFESS nº 493/2006). 19. Estatuto da Pessoa Idosa (Lei nº 10.741/2003 e suas atualizações). 20. Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990 e suas atualizações pela Lei nº 13.257/2016). 21. Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015 e suas atualizações). 22. Legislações de proteção às mulheres vítimas de violência: Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha) e suas atualizações; e Lei nº 13.104/2015 (Lei do Feminicídio).

CARGO 72 – FONOAUDIÓLOGO

1. Linguagem. 1.1. Aquisição e desenvolvimento da linguagem oral e escrita. 1.2. Avaliação e atuação fono-audiológica nos distúrbios de fala e de linguagem (oral e escrita). 1.3. Distúrbios de fluência: avaliação, diagnóstico e tratamento fonoaudiológico. 1.4. Linguagem nos transtornos globais do desenvolvimento. 1.5. Atuação fonoaudiológica nos distúrbios de fala e linguagem relacionados a lesões cerebrais. 2. Histologia, anatomia e fisiologia do sistema estomatognático. 3. Distúrbios neurológicos e Fonoaudiologia. 3.1. Alterações neurológicas que acometem a deglutição (disfagias mecânicas e neurogênicas) e a comunicação (afasias, disartrias e apraxias): avaliação, diagnóstico fonoaudiológico e reabilitação. 4. Audição. 4.1. Anatomofisiologia do sistema auditivo. 4.2. Avaliação audiológica. 4.3. Detecção precoce da deficiência auditiva - objetivo e métodos. 4.4. Reabilitação do paciente portador de deficiência auditiva: diferentes abordagens e métodos. 5. Atuação fonoaudiológica em voz. 6. Motricidade orofacial. 6.1. Desenvolvimento das funções estomatognáticas. 7. Disfagia. 8. Atuação fonoaudiológica hospitalar. 9. Ética e legislação profissional. 10. Saúde Pública.

CARGO 73 – PROFESSOR DE ARTES

Parâmetros, diretrizes e bases para o ensino da arte no Brasil; abordagem triangular no ensino das artes; Arte como sistema simbólico não verbal; reflexões sobre a arte, seus significados e possíveis definições; a integração das linguagens da arte no mundo contemporâneo. Artes visuais: história, produção, conhecimento e expressão; os elementos de visualidade e suas relações. Dança: história; estrutura e funcionamento do corpo para a dança, as danças como manifestações culturais- Música: história da música ocidental, notação e registro musical. Teatro: história, teoria, prática e elementos da linguagem. Pedagogia da arte: teatro, dança, música e artes visuais. Aspectos da cultura popular brasileira e norte riograndense e suas influências.

CARGO 74 – PROFESSOR POLIVALENTE

1. Políticas Públicas Educacionais: Plano Nacional de Educação (2014-2024); Base Nacional Comum Curricular (BNCC); Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica; Programas e Projetos direcionados a Educação Básica; Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva; 2. Legislação Educacional: Conceitos Básicos e Organização da Educação Nacional contidos na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB Nº. 9.394/96 - Atualizada (ver as alterações legais); Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA (Lei 8.069/90), com as atualizações legais. Pareceres do Conselho Nacional de Educação e Câmara de Educação Básica - CNE/CEB que versam sobre a Educação Básica e suas modalidades de ensino. Educação Especial e educação Inclusiva: aspectos legais e pedagógicos. 3. Organização Curricular na Educação Básica: Concepções e metodologias de ensino nas áreas de conhecimento que compreendem o currículo na Educação Básica. 4. Gestão Escolar; Gestão Democrática; Colegiados Escolares; Projeto Político Pedagógico e o compromisso com a qualidade social do ensino; 5. Planejamento Educacional, escolar e de ensino; 6. Didática e organização do ensino. Organização do trabalho pedagógico na Educação Básica. Objetivos, conteúdos de ensino, metodologias. Interdisciplinaridade, Transdisciplinaridade. 7. Concepções e tendências pedagógicas contemporâneas; Fundamentos da educação. Teorias críticas e não críticas. 8. Teorias do Desenvolvimento e da Aprendizagem na contemporaneidade; 9. Referenciais Nacionais para a Formação de Professores: papel do professor no coletivo escolar; as novas competências requeridas para o ensino; prática pedagógica reflexiva. 10. Avaliação educacional: concepções; funções; instrumentos e técnicas de avaliação. 11. Alfabetização e letramento; processos cognitivos na alfabetização; a construção e o desenvolvimento da leitura e da escrita; 12. Novas tecnologias da informação e comunicação e sua contribuição com a prática pedagógica. Metodologias ativas: concepções, princípios, estratégias.

CARGO 75 – PROFESSOR DE CIÊNCIAS

Estrutura e propriedades da matéria e evolução dos modelos atômicos. 2. Substâncias químicas e suas propriedades. 3. Composição química e propriedades dos materiais. 4. Estados físicos da matéria. 5. Aspectos quantitativos e qualitativos das transformações químicas. 6. Radiações e suas aplicações na saúde. 7. Misturas homogêneas e heterogêneas. 8. Célula: unidade da vida (estrutura e funcionamento). 9. Compostos químicos celulares (água, sais minerais, carboidratos, lipídios, proteínas, ácidos nucleicos e vitaminas) e a importância para nutrição e hábitos alimentares. 10. Vírus, bactérias, protozoários e fungos. 11. Características e desenvolvimento dos animais. 12. Características e desenvolvimento das plantas. 13. Corpo humano e sistemas fisiológicos. 14. Integração entre os sistemas digestório, respiratório e circulatório. 15. Programas e indicadores de saúde pública. 16. Diversidade de ecossistemas. 17. Fluxo de energia e Ciclo da matéria. 18. Cadeia e Teia alimentar. 19. Preservação da biodiversidade. 20. Composição da atmosfera. 21. Ciclo hidrológico. 22. Características e uso dos tipos de solos. 23. Placas tectônicas e deriva continental. 24. Fenômenos naturais (vulcões, terremotos e tsunamis) e impactos ambientais. 25. Desequilíbrios ambientais. 26. Mecanismos reprodutivos. 27. Hereditariedade e Ideias evolucionistas. 28. Tipos de rochas. 29. Fósseis e períodos geológicos. 30. Fontes e tipos de energia. 31. Transformação de energia. 32. Lentes corretivas e Instrumentos ópticos.

CARGO 76 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

A história e atuais tendências pedagógicas: da educação física. 2. A Educação Física e a Cultura Corporal do Movimento (jogos, ginásticas, esportes, danças lutas e lazer). 3. Educação Física como

linguagem 4. Avaliação em Educação Física. 5. Cultura e educação Física. 6. O esporte como fator educacional. 7. Aspectos históricos, pedagógicos, técnicos e táticos dos esportes coletivos e individuais. 8. A importância dos conteúdos e meto-dologias dos jogos, lutas, danças, esporte e ginástica para a Educação Física Escolar. 9. Dança e pluralidade cultural. 10. Recreação e Educação Física Escolar: o jogo, o brinquedo e as brincadeiras. 11. Educação Física e Inclusão. 12. Os parâmetros Curriculares e a BNCC. 13. Processo ensino e aprendizagem na Educação Física. 14. Educação Física e sociedade. 15. Aspectos da aprendizagem motora. 16. Política educacional e Educação Física. 17. Aspectos da competição e cooperação no cenário escolar.

CARGO 77 – PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO

1. O Ensino Religioso na legislação educacional brasileira. 2. O Ensino Religioso e a BNCC. 3. Ensino religioso, escola pública e a interdisciplinaridade. 4. Ensino religioso e Educação Básica. 5. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) – n. 9394/1996. 6. Ecumenismo e diálogo inter-religioso. 7. Textos Sagrados (Revelação, Narrativas e Exegese). 8. Os Rituais e os Símbolos sagrados. 9. Ética e cidadania: a contribuição religiosa.

CARGO 78 – PROFESSOR DE GEOGRAFIA

1. Epistemologia da Geografia e seus principais conceitos: espaço, território, lugar, região e paisagem; 2. Ori-entação e localização no espaço/tempo: sistemas de coordenadas, fusos horários e representações cartográficas; 3. Dinâmica físico-natural: processos internos e externos da formação da superfície terrestre: aspectos geológicos e geomorfológicos, solos, hidrografia, dinâmica climática; 4. Biomas, domínios morfoclimáticos e formações vegetais do Brasil; 5. Transformação das paisagens naturais e antrópicas: problemas ambientais e conservação, do global ao local; 6. Formação territorial do Brasil; 7. Diversidade e dinâmica da população mundial e local; 8. Espaço mundial: divisão internacional do trabalho e a distribuição da riqueza; 9. Geopolítica: análise das relações de poder no contexto global; 10. Corporações e organismos internacionais e do Brasil na ordem econômica mundial; 11. Produção, circulação e consumo de mercadorias; 12. Cadeias industriais e ino-vação no uso dos recursos naturais e matérias-primas; 13. O processo de urbanização mundial e sua espacia-lização no Brasil; 14. Produção do espaço agrário. 15. Aspectos geográficos do Rio Grande do Norte.

CARGO 79 – PROFESSOR DE HISTÓRIA

1. HISTÓRIA, HISTORIOGRAFIA, METODOLOGIA E ENSINO: 1.1. História e Historiografia. 1.2. História, Me-mória e Patrimônio. 1.3. Linguagens e documentos no ensino da História. 1.4. O campo da História: especiali-dades e abordagens. 1.5. Metodologias do ensino de História. 1.6. O Ensino de História nos documentos ofi-ciais. 1.7. A História na Educação de Jovens e Adultos. 2. PODER POLÍTICO, TRABALHO E SOCIEDADE, EM DIFERENTES ESPAÇOS E TEMPOS: 2.1. O mundo Antigo oriental e ocidental. 2.2. O mundo feudal. 2.3. O mundo africano: os reinos antigos, as relações sócio comerciais modernas, as práticas de exploração e a construção das identidades nacionais contemporâneas. 2.4. O mundo précolombiano. 2.5. A América colonial. 2.6. O Rio Grande do Norte. 3. FÉ, RELIGIÃO, CIÊNCIA, LITERATURA, PROGRESSO E MODERNIDADE: 3.1. O homem em busca de explicações: mitologia e religião. 3.2. Confrontos religiosos: judaísmo, cristianismo e islamismo. 3.3. Antropocentrismo e racionalismo. 3.4. Expansão marítima. 3.5. Reformas religiosas. 3.6. Modernidade brasileira na Primeira República. 4. REVOLUÇÃO TECNOLÓGICA, INDUSTRIALIZAÇÃO E SO-CIEDADE: 4.1. O tempo da natureza, o tempo da fábrica. 4.2. Mudanças no mundo rural e no mundo urbano. 4.3. Transformações nos transportes. 4.4. A institucionalização dos saberes. 4.5. Burguesia e proletariado. 5. IDENTIDADE, ESTADO E PODER: 5.1. Os Estados nacionais. 5.2. Os Estados interventores. 5.3. Os Estados liberais. 5.4. Autoritarismos e totalitarismos. 5.5. Conflitos entre o Oriente e o Ocidente. 5.6. Higienismo e eugenia. 6. POLÍTICA, PROPAGANDA E REPRESSÃO: 6.1. Populismos. 6.2. Mídia, propaganda e poder. 6.3. Uso de imagens e símbolos. 6.4. Mecanismos de censura. 6.5. Literatura, cinema e música.

CARGO 80 – PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA

1. Language as a Social Practice. 2. Englishes around the World (World Englishes). 3. English Language Le-arning and Teaching. 3.1 Theory and practice in classroom research; 3.2 Syllabus design; 3.3 Material deve-lopment; 3.4 Integrating new technologies into

language teaching. 4. GRAMMAR TOPICS. 4.1 Articles; 4.2 Nouns; 4.3 Pronouns; 4.4 Numerals; 4.5 Adjectives; 4.6 Adverbs; 4.7 Prepositions; 4.8 Conjunctions; 4.9 Verb aspect, tenses and forms; 4.10 Simple and complex sentences; 4.11 Prepositional phrases; 4.12 Direct and indirect speech; 4.13 Active and passive voices; 4.14 Word formation; 4.15 Word order; 4.16 Idioms; 4.17 Phrasal verbs; 5. English Phonetics. 6. English Spelling.

CARGO 81 – PROFESSOR DE MATEMÁTICA

TEORIA ELEMENTAR DOS CONJUNTOS: 1. Elementos de um conjunto, subconjuntos de um conjunto; 2. União, interseção, diferença e produto cartesiano de conjuntos. 3. Quantidade de subconjuntos de um conjunto

finito. CONJUNTOS NUMÉRICOS: 1. Números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais; 2. Adição, mul-tiplicação, subtração, divisão, potenciação e radiciação de números reais; 3. Intervalos reais; 4. Módulo de um número real. CONCEITOS DE FUNÇÕES: 1. A

noção de função como instrumento para lidar com variação de grandezas; 2. Produto cartesiano, conceito de relações e funções; 3. Conceitos de domínio, contradomínio e conjunto imagem; 4. Funções injetoras, sobrejetoras, bijetoras, função composta, função inversa; 5. Caracte-rizações e representações gráficas e algébricas das funções.

ARITMÉTICA: 1. Divisibilidade no conjunto dos números inteiros; 2. Decomposição de um número em fatores primos. 3. Máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum entre números inteiros.

PROPORCIONALIDADE: 1. Razões e proporções; 2. Regras de três simples e composta; 3. Grandezas diretamente e inversamente proporcionais; 4. Porcentagem; 5. Juros sim-ples e juros compostos.

POLINÔMIOS: 1. Funções polinomiais de primeiro e segundo grau: raízes, gráficos e fatoração, equações biquadradas, variação, sinal, inequações e vértice; 2. Conceito de polinômio de grau n; 3. Adição e multiplicação de polinômios; 4. Algoritmo da divisão. Fatoração; 5. Relações entre coeficientes e raízes de uma função polinomial; 6. Raízes racionais de equações polinomiais com coeficientes racionais.

LOGARITMOS E EXPONENCIAIS: 1. Equações e inequações exponenciais; 2. Funções exponenciais; 3. Lo-garitmos; 4. Equações e inequações logarítmicas; 5. Funções logarítmicas.

SEQUÊNCIAS NUMÉRICAS: 1. Sequências numéricas definidas por recorrência; 2. Progressões aritméticas, relações entre termos e soma dos termos de uma progressão aritmética finita; 3. Progressões geométricas, relações entre termos e soma dos termos de uma progressão geométrica finita.

4. Soma dos infinitos termos de uma progressão geométrica.

MATRIZES, DETERMINANTES E SISTEMAS LINEARES: 1. Matrizes com entradas reais; 2. Adição e multi-plicação de matrizes, multiplicação de uma matriz por um número real; 3. Transposição e inversão de matrizes; 4. Determinantes de matrizes quadradas; 5. Discussão e solução de um sistema de equações lineares.

TRIGONOMETRIA: 1. Medida de arcos e ângulos em graus, radianos e identidades trigonométricas; 2. Funções trigonométricas: seno, cosseno, tangente, cotangente, secante e cossecante; 3. Equações trigonométricas; 4. Lei dos senos e Lei dos cossenos. 5. Adição e subtração de arcos. GEOMETRIA: 1. Ponto, reta e plano; 2. Medidas de segmentos de reta; 2. Medidas de ângulos; 3. Teorema de Tales; 4. Congruência e semelhança de triângulos; 5. Relações métricas num

triângulo retângulo e num triângulo qualquer; 6. Teorema de Pitágoras; 7. Razões trigonométricas no triângulo retângulo; 8. Relações métricas no círculo, potência de um ponto em relação a um círculo; 8. Áreas e perímetros de figuras planas. GEOMETRIA ESPACIAL: 1. Ângulo entre retas, entre reta e plano, e entre planos; 2. Poliedros e relação de Euler; 3. Prismas, pirâmides, cilindros, cones e esferas; 4. Áreas e volumes. GEOMETRIA ANALÍTICA PLANA: 1. Coordenadas cartesianas, distância entre dois pontos; 2. Equações de uma reta, ângulo entre retas, distância de um ponto a uma reta. 3. Equações de circunferências, parábolas, elipses e hipérbolas.

ANÁLISE COMBINATÓRIA E PROBABILIDADE: 1. Fatorial; 2. Princípios de contagem; 3. Permutações simples e com repetição, arranjos simples, combinações simples; 4. Binômio de Newton e triângulo de Pascal; 5. Probabilidade em espaços amostrais equiprováveis; 6. Proba-bilidade de eventos dependentes e independentes; 5. Probabilidade Condicional; 5. Probabilidade da União. ESTATÍSTICA BÁSICA: 1. Tratamento da informação obtida com a organização e interpretação de dados em tabelas e gráficos; 2. Significado e aplicação das medidas de tendência central (média, mediana e moda) e de variabilidade (desvio médio, desvio padrão e variância) 3. Média aritmética simples e ponderada, média ge-

ométrica e média harmônica. CÁLCULO DIFERENCIAL E INTEGRAL: Cálculo de limites, derivadas e integrais de uma variável e suas aplicações.

CARGO 82 – PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA

1. Leitura proficiente de textos de diferentes gêneros textuais/discursivos. 2. Concepções de linguagem, de língua, de gramática e de texto e suas implicações para o ensino de língua portuguesa. 3. Conhecimentos necessários à leitura e à produção de textos. 4. Variação linguística e a prática pedagógica. 5. Sequências tipológicas. 6. Gêneros textuais/discursivos. 7. Coerência textual. 8. Coesão textual. 9. Análise linguística em sala de aula: aspectos morfológicos, sintáticos e normativos. 10. Aspectos semânticos: as informações implícitas e a adequação vocabular. 11. Heterogeneidade enunciativa: vozes mostradas demarcadas e vozes mostradas não demarcadas. 12. Pontuação. 13. Literatura infanto-juvenil: concepções teóricas e metodológicas.

CARGO 83 – PSICÓLOGO

1. História da psicologia; 2. Código de ética do psicólogo; 3. Documentos psicológicos; 4. Desenvolvimento humano; 5. Funções mentais; 6. Psicopatologia; 7. Processos de aprendizagem; 8. Avaliação psicológica; 9. Psicossomática; 10. Saúde mental na atualidade; 11. Prática da psicologia junto as pessoas com deficiência; 12. Psicologia e os fenômenos de grupo; 13. O psicólogo e as políticas públicas; 14. Participação do psicólogo em equipes multidisciplinares; 15. Psicologia nas políticas de saúde e assistência social.

CARGO 84 – PSICOPEDAGOGO CLÍNICO

1. O campo do conhecimento psicopedagógico: Objeto de estudo da psicopedagogia; História e atuação da Psicopedagogia no Brasil; Modalidades de atuação psicopedagógica: suas particularidades e suas interseções. 2. Teorias do desenvolvimento e da aprendizagem: Jean Piaget e psicogênese da construção do conhecimento; epistemologia genética; epistemologia convergente; Lev Vygotsky e a formação social da mente; Henri Wallon e o aspecto afetivo emocional da aprendizagem; Pichon-Rivière e a teoria do vínculo. 3. Problemas de aprendizagem: Fatores causais; Natureza dos problemas de aprendizagem; Níveis de aprendizagem; Obstáculos do aprender; Modalidades de aprendizagem; Dificuldades de aprendizagem; Transtornos de aprendizagem. 4. A prática psicopedagógica clínica e institucional: aspectos teórico-metodológicos; Avaliação e intervenção psicopedagógica; O trabalho preventivo e o trabalho terapêutico em Psicopedagogia; As-sessoramento psicopedagógico nos processos de ensino e de aprendizagem; Psicopedagogia Institucional e Clínico. 5. Os desafios da Psicopedagogia no Século XXI: O papel do psicopedagogo diante da redução das desigualdades socioeducacionais; Atuação psicopedagógica e inclusão educacional de pessoas com deficiências.

CARGO 85 – PSICOPEDAGOGO INSTITUCIONAL

1. O campo do conhecimento psicopedagógico: Objeto de estudo da psicopedagogia; História e atuação da Psicopedagogia no Brasil; Modalidades de atuação psicopedagógica: suas particularidades e suas interseções. 2. Teorias do desenvolvimento e da aprendizagem: Jean Piaget e psicogênese da construção do conhecimento; epistemologia genética; epistemologia convergente; Lev Vygotsky e a formação social da mente; Henri Wallon e o aspecto afetivo emocional da aprendizagem; Pichon-Rivière e a teoria do vínculo. 3. Problemas de aprendizagem: Fatores causais; Natureza dos problemas de aprendizagem; Níveis de aprendizagem; Obstáculos do aprender; Modalidades de aprendizagem; Dificuldades de aprendizagem; Transtornos de aprendizagem. 4. A prática psicopedagógica clínica e institucional: aspectos teórico-metodológicos; Avaliação e intervenção psicopedagógica; O trabalho preventivo e o trabalho terapêutico em Psicopedagogia; As-sessoramento psicopedagógico nos processos de ensino e de aprendizagem; Psicopedagogia Institucional e Clínico. 5. Os desafios da Psicopedagogia no Século XXI: O papel do psicopedagogo diante da redução das desigualdades socioeducacionais; Atuação psicopedagógica e inclusão educacional de pessoas com deficiências.

CARGO 86 – TERAPEUTA OCUPACIONAL

1. Fundamentos para a prática em Terapia Ocupacional. 2. Princípios éticos, morais e deontológicos em terapia ocupacional e suas especialidades. 3. O papel do terapeuta ocupacional no trabalho em equipe. 4. Terapia ocupacional e a abordagem grupais. 5. Métodos e técnicas de avaliação em Terapia Ocupacional. 6. Análise de atividade

e recursos terapêuticos. 7. prática baseada no cliente. 8. Terapia ocupacional nas disfunções física. 9. Terapia ocupacional na infância e na adolescência. 10. Terapia ocupacional na reabilitação neuropsicológica e funcional. 11. Terapia ocupacional aplicada a geriatria e gerontologia. 12. O uso de tecnologia assistida na prática do terapeuta ocupacional. 13. O uso da CIF na terapia ocupacional.

CARGO 87 – AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

Sistema Único de Saúde: organização, princípios, diretrizes e legislação. Política Nacional de Atenção Básica. Redes de Atenção à Saúde (RAS). Competências profissionais e atividades do agente de combate às endemias na atenção básica em Saúde. Lei Nº 11.350, de 5 de outubro de 2006. Biossegurança, riscos químicos, físicos e biológicos no processo de trabalho do agente comunitário de endemias. Segurança do paciente. Processo de trabalho em vigilância em saúde: vigilância epidemiológica, vigilância sanitária, vigilância ambiental e vigilância em saúde do trabalhador. Epidemiologia: conceitos e aplicação nos serviços de saúde. Pre-venção e notificação de acidentes de trabalho. Doenças infecciosas e parasitárias mais incidentes/prevalentes no Brasil e na região Nordeste. Doenças e agravos de interesse epidemiológico: caracterização, medidas de controle, prevenção, notificação, investigação e cuidados na atenção básica. Equipamentos de proteção individual e de proteção coletiva. Calendário do programa nacional de imunização. Controle de vetores e animais peçonhentos. Sistemas de informação em saúde. Promoção da saúde: conceitos, estratégias e prática. Educação popular em saúde. Fundamentos, procedimentos e ações básicas, operacionais e educativas de combate às endemias. Visita domiciliar. Técnicas de pesquisa larvária. Reconhecimento de campo e geográfico. Uso de larvicidas e inseticidas no controle de endemias. Fundamentos sobre toxicologia e normas de segurança no combate às endemias. Noções de ética e cidadania no serviço público.

CARGO 88 – MOTORISTA

1. Legislação de Trânsito: Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997); e suas atualizações. Capítulo III - das normas gerais de circulação e conduta. Capítulo VII - da sinalização de trânsito. Capítulo IX - dos veículos. Capítulo XIV - da habilitação. Capítulo XV - das infrações. Capítulo XVI - das penalidades. Capítulo XIX - dos crimes de trânsito. Anexo I - dos conceitos e definições. Anexo II - Sinais de trânsito. 2. Mecânica relacionada ao funcionamento de veículos automotores: conhecimentos básicos de mecânica e de elétrica de automóveis. 3. Noções sobre tipos de manutenção veicular. 4. Direção defensiva: noções de métodos e técnicas de condução segura e direção defensiva de veículos automotores visando a segurança dos passageiros e a prevenção de acidentes de trânsito. 5. Noções de Primeiros Socorros. 6. Lei Seca e suas atualizações.

VI. MUNICÍPIO DE PENDÊNCIAS/RN

CARGO 89 – ADVOGADO

DIREITO CONSTITUCIONAL: Constituição: conceito, classificações, princípios fundamentais. Aplicabilidade das normas constitucionais (normas de eficácia plena, contida e limitada). Normas Programáticas. Direitos e garantias fundamentais: direitos e deveres individuais e coletivos, direitos sociais, nacionalidade, cidadania, direitos políticos e partidos políticos. Poder constituinte Organização do Estado: organização político-administrativa, União, Estados, Distrito Federal, Municípios e Territórios. Administração Pública: disposições gerais, servidores públicos. Fiscalização contábil, financeira e orçamentária. Organização dos Poderes. Poder Executivo. Poder Legislativo. Poder Judiciário. Funções essenciais à justiça. Ministério Público. Advocacia Pública. Defensoria pública. Política Urbana. Educação, Cultura e Desporto. Ordem Social: Seguridade Social, Saúde, Previdência Social, Assistência Social. Supremacia constitucional e controle de constitucionalidade das normas. Ação direta de inconstitucionalidade e ação declaratória de constitucionalidade (Lei nº 9.868/1999). Ar-guição de descumprimento de preceito fundamental (Lei nº 9.882/1999). Súmula vinculante (Lei nº 11.417/2006). DIREITO ADMINISTRATIVO: Estado, governo e administração pública: conceitos, elementos, poderes e organização; natureza, fins e princípios expressos e implícitos. Conceito, fontes e princípios do Direito Administrativo. Organização administrativa da União; administração direta e indireta, centralizada e descentralizada. Bens Públicos. Órgãos Públicos. Agentes públicos: espécies e classificação; poderes, deveres e prerrogativas; cargo, emprego e função públicos; regime disciplinar. Processo Administrativo Disciplinar. Poderes da

Administração Pública: poderes normativo, disciplinar, hierárquico, vinculado, discricionário, regulamentar, de polícia. Polícia Administrativa. Uso e abuso do poder. Ato administrativo: validade, eficácia; atri-butos; extinção, desfazimento e sanatória; classificação, espécies e exteriorização; vinculação e discricionari-idade. Serviços Públicos; conceito, classificação, regulamentação e controle; forma, meios e requisitos; dele-gação: concessão, permissão, autorização. Regime constitucional e infraconstitucional (Lei Federal n. 8.987/1995). Intervenção do Estado na propriedade: restrições e limitações administrativas em geral. Tomba-mento. Ocupação temporária. Requisição Administrativa. Servidão Administrativa. Desapropriação. Trata-mento constitucional e infraconstitucional (Decreto-Lei n. 3.365/1941). Controle e responsabilização da administração: controle administrativo; controle judicial; controle legislativo; responsabilidade civil do Estado por atos comissivos e omissivos, requisitos para a demonstração da responsabilidade do Estado; causas exclu-dentes e atenuantes da responsabilidade do Estado; reparação do dano; direito de regresso. Licitações e contratos administrativos (Lei n.º 8.666/1993, Lei n.º 10.520/2002 e Lei n. 14.133/2021). Regime Jurídico das Parcerias Voluntárias (Leis n.º 13.019/2014 e suas alterações). Processo Administrativo (Lei Federal n.º 9.784/1999). Lei n. 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa). Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD). DIREITO CIVIL: Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro (Decreto-Lei n.º 4.657/42 e alterações posteriores). Eficácia, retroatividade, interpretação e solução de antinômias das normas jurídicas. Das pessoas naturais começo e fim da personalidade, capacidade de fato e de direito. Direitos da personalidade. Domicílio. Das pessoas jurídicas: começo e extinção, espécies, classificação, representação e respon-sabilidade. Dos Bens. Dos Fatos jurídicos: Ato e Negócio Jurídico: noções gerais, modalidade e formas. Efeitos do ato e do negócio jurídico: pressupostos de validade, defeitos, vícios, invalidades e nulidades. Ato ilícito. Prescrição e decadência. Contratos: disposições gerais do Código Civil de 2002, classificação, interpretação e extinção. Direitos das Coisas: posse, propriedade e direitos reais. Direito das Obrigações: conceito, estrutura, classificação, extinção e inexecução das obrigações. Responsabilidade civil. Obrigação de Indenizar. Modali-dades de responsabilização civil. Requisitos para a responsabilização civil. Hipóteses de exclusão da respon-sabilidade civil. Responsabilidade civil do Estado. DIREITO PROCESSUAL CIVIL: Código de Processo Civil (Lei n.º 13.105/2015 e suas alterações). Princípios gerais do processo civil. Jurisdição contenciosa e voluntária. Interpretação e aplicação das normas processuais. Competência: conceito, espécies e critérios determinativos. Competência e prerrogativa de foro. Conflitos de Competência. Direito de ação. Da jurisdição e da ação. For-mação, extinção e suspensão do processo. Pressupostos processuais. Concurso e cumulação de ações. Co-nexão e continência. Mediação e conciliação. Sujeitos do processo. Partes e Procuradores. Capacidade Pro-cessual. Deveres das partes e de seus procuradores. Despesas, honorários advocatícios e multas. Gratuidade da Justiça. Legitimidade ativa e passiva. Litisconsórcio e Intervenção de Terceiros. Amicus Curiae. Prerrogati-vas processuais da Fazenda Pública em juízo. Tutela provisória. Atos processuais: classificação, forma, prazo, tempo e lugar. Prazos processuais. Inércia processual: contumácia e revelia. Prescrição. Preclusão. Nulidades. Processo e procedimento. Espécies de processos e de procedimentos. Mérito e questões preliminares. Pro-cedimento comum: aspectos gerais, fases e âmbitos de aplicação. Petição inicial. Meios de Defesa do réu. Impulso processual. Formação, suspensão e extinção do processo. Saneamento. Julgamento conforme o es-tado do processo. Provas. Audiências. Sentença: aspectos gerais, classificações, publicação, intimação, correção e integração da sentença. Do cumprimento da Sentença. Coisa julgada. Conceito. Espécies. Limites. Remessa Necessária. Meios de impugnação à sentença. Ação rescisória. Recursos: disposições Gerais. Ape-lação. Agravo de Instrumento. Agravo Interno. Embargos de Declaração. Recurso Ordinário. Recurso Especial. Recurso Extraordinário. Agravo em Recurso Especial ou Extraordinário. Embargos de Divergência. Reclama-ção e correição. Repercussão geral. Súmula vinculante. Recursos repetitivos. Liquidação de Sentença. Pro-cesso de Execução. Princípios gerais. Espécies. Execução contra a Fazenda Pública. Regime de Precatórios. Requisições de Pequeno Valor. Execução de obrigação de fazer e de

não fazer. Execução por quantia certa. Embargos de Terceiros. Exceção de préexecutividade. Remição. Suspensão e extinção do processo de exe-cução. Procedimentos Especiais: Ações Possessórias e Ação Monitória. Ação Popular. Ação Civil Pública. Mandado de Segurança. Mandado de Segurança Coletivo. Habeas Data. O Processo Civil nos sistemas de controle da constitucionalidade. Ação direta de inconstitucionalidade e ação declaratória de constitucionalidade (Lei n.º 9.868/1999). Arguição de descumprimento de preceito fundamental (Lei n.º 9.882/1999). Juizados Es-peciais Cíveis. Processo e Procedimento nos Juizados Especiais Cíveis e da Fazenda Pública (Leis n.º 9.099/1995 e 12.153/2009). DIREITO E PROCESSO TRIBUTÁRIO: Princípios do Direito Tributário. Fontes do direito tributário. Legislação tributária: conceito, vigência, interpretação, integração, aplicação. Competência tributária. Competência Tributária e Capacidade Tributária. Limitações ao poder de tributar. Imunidades tribu-tárias. Isenções: noções gerais, instituição e extinção, vedações constitucionais e legais. Tributos: noções gerais, espécies, regras para instituição válida. Impostos. Contribuição de melhoria. Empréstimos Compulsó-rios. Contribuições. Taxas: aspectos gerais, hipóteses de incidência, requisitos de validade. Taxas e preços públicos. Obrigação tributária. Lançamento Tributário. Formas de impugnação do lançamento tributário. Cré-dito tributário. Causas de Suspensão, Extinção e Exclusão do Crédito Tributário. Garantias e Privilégios. Ad-ministração Tributária. Dívida Ativa Tributária. Certidões Negativas, Positivas e Positivas com Efeito de Nega-tiva. Lei complementar nº 123/06 (SIMPLES). Processo administrativo fiscal. Contencioso tributário: ações do fisco contra o contribuinte; ações do contribuinte contra o fisco; Execução Fiscal (Lei nº 6.830/80). Código Tributário Nacional. DIREITO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO: Conceito e objeto. Princípios orçamentários. Competência legislativa: normas gerais e específicas. Fiscalização contábil, financeira e orçamentária na Constituição Federal. Finanças Públicas na Constituição Federal: normas gerais e orçamentos. Lei n. 4.320/1964. Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101/2000). DIREITO URBANÍSTICO: Constituição Federal: ordenamento territorial, competências urbanísticas, normas gerais, Município, Política urbana, Plano diretor, Função social da propriedade urbana, regiões metropolitanas e aglomerados urbanos. Parcelamento do solo urbano (Lei n.º 6.766/1979 e suas alterações). Estatuto da Cidade (Lei n.º 10.257/2001). DIREITO PENAL: Princípios constitucionais do Direito Penal. Código Penal (Decreto-Lei n.º 2.848/1940). A lei penal no tempo. A lei penal no espaço. Interpretação da lei penal. Infração penal: elementos e espécies. Sujeito ativo e sujeito passivo da infração penal. Conceito de crime, fato típico, ilicitude, culpabilidade, punibilidade. Excludentes de ilicitude e de culpabilidade. Extinção da punibilidade. Erro de tipo; erro de proibição. Imputabi-lidade penal. Concurso de pessoas. Das penas: espécies, cominação, concurso, efeitos da condenação. Dos Crimes contra a Administração Pública. LEGISLAÇÃO MUNICIPAL PARA O CARGO DE ADVOGADO DE PENDÊNCIAS: Lei Orgânica do Município de Pendências/RN. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Municipal n. 331/2001). Código Tributário Municipal (Lei municipal n. 287/1997). CARGO 90 – AGENTE ADMINISTRATIVO

1. Funções da Administração: planejamento, organização, direção e controle;
2. Estrutura organizacional;
3. Noções de Administração de Pessoas;
4. Noções de Administração de Materiais;
5. Noções de Comporta-mento Organizacional: liderança, comunicação, motivação, grupos, equipes e cultura organizacional;
6. No-ções de Gestã-o de Processos: técnicas de mapeamento, análise e melhoria de processos;
7. Noções de Ges-tão da Qualidade: As 7 Ferramentas da Qualidade;
8. Qualidade no Atendimento: Comunicação Telefônica e formas de atendimento;
9. Noções de Arquivologia: 9.1 Noções Fundamentais de Arquivo. 9.2 Arquivos Cor-rentes, Intermediários e Permanentes. 9.3 Protocolo. 9.4 Código de Classificação. 9.5 Tabela de Temporalidade. 9.6 Noções Básicas de Conservação e Preservação de Documentos. 9.7 Noções de Métodos de Arqui-vamento;
10. Documentação Oficial: Ata, Atestado, Certidão, Circular, Comunicado, Convite, Convocação, Edital, Memorando, Ofício, Ordem de Serviço, Portaria, Requerimento.11. Administração Pública: conceitos de Administração Direta, Indireta e Fundacional;
12. Atos Administrativos: conceito, requisitos, atributos, convali-dação, discricionaridade e vinculação;
13. Poderes da Administração;
- 14.

Ética no serviço público. 15. Licitações Públicas: Lei nº 14.133/2021. 16: Improbidade Administrativa: Lei nº 8.429/1992 e alterações.

CARGO 91 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Constituição Federal de 1988. Legislação do Sistema Único de Saúde (SUS) e suas resoluções atuais. Entendimento sobre a participação da comunidade na gestão do SUS. SUS: princípios, diretrizes, Leis 8.080/90 e 8.142/90. Norma Operacional Básica (NOB/SUS) - 96 e Norma Operacional de Assistência à Saúde (NOAS) - 2001. Ações e programas do Ministério da Saúde. Portaria Nº 2.979, de 12 de novembro de 2019 – Programa Previne Brasil. Competências e habilidades do agente comunitário de saúde. Conceitos de territorialização, microárea e área de abrangência. Cadastro familiar e territorial. Pré-Natal, parto, nascimento e puerpério humanizados. Aleitamento materno. Vigilância epidemiológica, sanitária, ambiental e saúde do trabalhador. Conceitos básicos: endemias, epidemia, pandemia, hospedeiros, reservatório, vetores de doenças, via de transmissão de doenças. Combate aos agentes transmissores das endemias, conforme estratégias e normas vigentes do Ministério da Saúde. Doenças de notificação compulsória. Visitas domiciliares e aos pontos estratégicos no território. Indicadores de saúde. Interpretação demográfica. Saneamento básico e meio ambiente (água, solo e saúde). Higiene pessoal e bucal. Saúde da criança, do adolescente, da mulher (exames de prevenção e diagnóstico do câncer de mama e cervico-uterino), do homem (exames de prevenção e diagnóstico do câncer de próstata), do idoso. Caderneta de Saúde da Criança. Prevenção a acidentes com crianças e idosos. Direitos da criança. Direitos dos idosos. Lei nº 8.069, de 13/07/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei nº 10.741, de 01/10/2003 - Estatuto do Idoso. Lei nº 11.350, de 05/10/2006 - atividades do Agente Comunitário de Saúde e do Agente de Combate às Endemias. Portaria Nº 2.436, de 21 de setembro de 2017 do Ministério da Saúde - Política Nacional de Atenção Básica. Instrumentos de abordagem familiar na atenção básica. Guia prático do agente comunitário de saúde do Ministério da Saúde (2009). Planejamento familiar. Prevenção e combate ao uso de drogas. Conhecimento sobre as principais doenças infecciosas e parasitárias: infecções sexualmente transmissíveis e AIDS, coqueluche, dengue, difteria, doença de chagas, escarlatina, esquistossomose, febre amarela, febre tifóide, hanseníase, hepatites, leptospirose, malária, meningite, parotidite, poliomielite, raiva, rubéola, sarampo, tétano, tuberculose, varicela, COVID-19. Doenças do aparelho respiratório, digestório e circulatório. Biologia e controle de roedores, escorpiões e outros animais peçonhentos. Calendário de vacinas do Programa Nacional de Imunizações do Ministério da Saúde atualizado. Controle do tabagismo. Programa Nacional de Segurança do Paciente. Protocolos Básicos de Segurança do Paciente.

CARGO 92 – AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

Sistema Único de Saúde: organização, princípios, diretrizes e legislação. Política Nacional de Atenção Básica. Redes de Atenção à Saúde (RAS). Competências profissionais e atividades do agente de combate às endemias na atenção básica em Saúde. Lei Nº 11.350, de 5 de outubro de 2006. Biossegurança, riscos químicos, físicos e biológicos no processo de trabalho do agente comunitário de endemias. Segurança do paciente. Processo de trabalho em vigilância em saúde: vigilância epidemiológica, vigilância sanitária, vigilância ambiental e vigilância em saúde do trabalhador. Epidemiologia: conceitos e aplicação nos serviços de saúde. Prevenção e notificação de acidentes de trabalho. Doenças infecciosas e parasitárias mais incidentes/prevalentes no Brasil e na região Nordeste. Doenças e agravos de interesse epidemiológico: caracterização, medidas de controle, prevenção, notificação, investigação e cuidados na atenção básica. Equipamentos de proteção individual e de proteção coletiva. Calendário do programa nacional de imunização. Controle de vetores e animais peçonhentos. Sistemas de informação em saúde. Promoção da saúde: conceitos, estratégias e prática. Educação popular em saúde. Fundamentos, procedimentos e ações básicas, operacionais e educativas de combate às endemias. Visita domiciliar. Técnicas de pesquisa larvária. Reconhecimento de campo e geográfico. Uso de larvicidas e inseticidas no controle de endemias. Fundamentos sobre toxicologia e normas de segurança no combate às endemias. Noções de ética e cidadania no serviço público.

CARGO 93 – AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

1. Aspectos Gerais: Sistema Único de Saúde (Lei nº 8.080/90 e Lei nº 8.142/90). Conceito, histórico e áreas de atuação da Vigilância

sanitária. Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (Lei nº 9.782/99). Repasse financeiro e portarias de financiamento das ações de Vigilância Sanitária. Programação Anual de Vigilância Sanitária. Protocolo das ações de Vigilância sanitária: Infraestrutura e Ações de Visão. Risco sanitário e tipos de risco. Gerenciamento de risco sanitário. Ações de vigilância sanitária (RDC nº 560/2021; Instrução normativa nº 66/2020). Processos Administrativos: Análise Fiscal; Interdição, Apreensão e Inutilização de Produtos, Utensílios de Interesse à Saúde; Lei das Infrações Sanitárias (Lei nº 6.437/77). Fiscalização sanitária das condições do exercício das profissões e ocupações técnicas e auxiliares, relacionadas diretamente com a Saúde (Decreto nº 77.052/76). Código Estadual de Saúde do RN (Lei complementar nº 31/1982 e Decreto nº 8.739/83). Decreto nº 21.711/2010; Guia de Apoio à Descentralização das ações de Vigilância Sanitária no Estado do Rio Grande do Norte. 2. Legislação de Alimentos: Decreto-Lei nº 986/1969. Portaria Federal nº 1.428/93 – MS. Boas Práticas de Fabricação de Alimentos (Portaria Federal nº 326/97- SVS/MS) e Boas Práticas para Serviços de Alimentação (RDC Anvisa nº 216/2004). Portaria nº 27/1998. Padrões de potabilidade da água para o consumo humano (Portaria de consolidação MS nº 05/2017 e Portaria nº 888/2021. Critérios de Liberação de alvará sanitário para veículos que captam, armazenam, transportam, distribuem e comercializam água potável (Portaria nº 491/2015- GS/SESAF- RN). Portaria Conjunta-SEI nº 5/2021. Resolução-RDC nº 360/2003. Resolução-RDC nº 275/2002. Resolução-RDC nº 259/2002. Resolução-RDC nº 23/2000; Resolução nº 386/1999. 3. Legislação de Serviços de Saúde: Boas Práticas para Serviços de Saúde (RDC Anvisa nº 63/2011). Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (RDC Anvisa nº 222/2018). Norma Técnica Especial – Regula o funcionamento dos Institutos e/ou academias de Atividades Físicas (Portaria Estadual nº 863/94). Estabelece Normas para Construção e Instalação de Creches (Portaria MS nº 321/88). Regula instruções sobre o Decreto nº 20.931/32 em relação aos serviços de montagem e comercialização de óculos de grau (Decreto nº 24.492/34). Limpeza e desinfecção de superfícies fixas. Resolução - RDC nº 283/2005. 4. Legislação de Medicamentos: Portaria SVS/MS nº 344/98 (Aprova regulamento técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos à controle especial). Controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos (Lei 5.591/73 e Decreto 74.170/74). 5. Noções básicas sobre Vigilância Epidemiológica. 6. Noções básicas de Vigilância Ambiental e saneamento ambiental. 7. Conceitos e aspectos gerais em Saúde do Trabalhador. Política Nacional de Saúde do trabalhador e trabalhadora.

CARGO 94 – AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS

Direito Constitucional: 1. Noções de Direito Constitucional: 2 Direitos e Deveres Individuais e Coletivos. 3 Direitos Sociais. 4 Nacionalidade. 5 Direitos Políticos. 6 Partidos Políticos. 7 Servidores Públicos: Agentes Públicos; Agentes Políticos; Cargo, Emprego e Função, Remuneração, Vencimentos, Subsídios; Acumulação de Cargos; Aposentadoria; Estabilidade; Disposições Constitucionais Referentes ao Sistema Remuneratório e Regime de Previdência dos Servidores Públicos; 8 Direito Tributário Constitucional; Direito Administrativo. Princípios básicos da Administração Pública. Poderes da Administração Pública. Ato administrativo. Licitações (Lei 8.666/93 e Lei nº 14.133/2021 e suas atualizações). Agentes Públicos Responsabilidade Civil do Estado. Organização administrativa do Estado. Contratos administrativos. Lei 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa) e suas atualizações. Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Nº 101, de 4 de maio de 2000) Contabilidade Geral: Princípios Contábeis. Escrituração contábil. conciliação de contas. Ativo, Passivo, Receita e Despesa. Estrutura conceitual básica da contabilidade. Plano de contas. Livros obrigatórios e auxiliares. Procedimentos contábeis diversos. Conciliação e análise de contas patrimoniais e de resultado. Estrutura Conceitual para Relatório Financeiro. Redução ao Valor Recuperável de Ativos. Demonstrações Contábeis. Estoques. Políticas contábeis, mudança de estimativa e retificação de erros. Provisões, passivos e ativos contingentes. Depreciação. Amortização. Apuração de resultado. Legislação societária: Lei nº 6.404/1976 e suas atualizações. Normas emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). Direito Tributário: 1 Normas Constitucionais Tributárias. 2 Sistema Tributário Nacional: Competência Tributária e suas limitações. 3 Tributo: Conceito. Classificações. Natureza Jurídica. Espécies. 4 Outras Contribuições. 5

Normas Gerais de Direito Tributário. 6 Vigência, aplicação, interpretação e integração da Legislação Tributária. 7 Obrigações Tributárias: Espécies e elementos, fato gerador, sujeito ativo e passivo. 8 Capacidade Tributária. Domicílio e responsabilidade Tributária. 10 Crédito Tributário: Conceito, natureza jurídica, constituição e lançamento. Suspensão. Extinção. Exclusão. Garantias e Privilégios. 11 Simples Nacional (Lei complementar 123/2006). 12 Código Tributário do município de Pendências.

CARGO 95 – ALMOXARIFE

1. Princípios da Administração Pública. 2. Gestão de compras na Administração Pública. 3. Noções de logística. 4. Gestão de almoxarifado. 5. Gestão de estoques. 6. Operações para recebimento, conferência e aceitação do material. 7. Classificação de materiais. 8. Codificação de materiais. 9. Tipos de carga. 10. Fluxo contábil e administrativo dos materiais. 11. Técnicas para armazenagem de materiais. 12. Equipamentos gerais de um almoxarifado. 13. Layout e medidas de segurança. 14. Manuseio de planilhas eletrônicas. 15. Auditoria e inventário dos estoques.

CARGO 96 – ANALISTA DE CONTROLE INTERNO

Conceito, instrumentos de planejamento orçamentário e ciclo orçamentário. Princípios orçamentários. Crédito Adicionais. Receitas Públicas. Despesas Públicas. Classificação Funcional-Programática. Restos a Pagar. Despesas de Exercícios Anteriores. Suprimento de Fundos. Características do Orçamento Público. Descentralização de Créditos e Movimentação de Recursos Financeiros. CONTABILIDADE PÚBLICA Conceito e campo de aplicação. Sistemas: orçamentário, financeiro, patrimonial e de compensação. Composição do Patrimônio Público. Patrimônio Público. Ativo. Passivo. Saldo Patrimonial. Variações Patrimoniais. Mensuração de ativos. Mensuração de passivos. Tratamento contábil aplicável aos impostos e contribuições. Execução orçamentária e financeira. Demonstrações contábeis aplicadas ao setor público. Normas Técnicas Brasileiras de Contabilidade Aplicáveis ao Setor Público. DIREITO ADMINISTRATIVO Administração Pública. Órgão e Agentes públicos. Princípios básicos da Administração Pública. Deveres e Poderes da Administração Pública. Serviços Públicos. Atos administrativos. Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133/2021 atualizada). Controle da Administração Pública. Responsabilidade Civil do Estado. Organização administrativa do Estado. AUDITORIA Introdução, Tipos de Auditoria, Conceitos Gerais, Termos dos Trabalhos e Trabalhos iniciais. O papel do Auditor. Normas Profissionais do Auditor Independente. Auditoria Interna e Auditoria Independente. Materialidade e Relevância. Risco de Auditoria. Evidência. Fraude e erro. Planejamento. Procedimentos de Auditoria. Documentação de Auditoria (papéis de trabalho). Amostragem. Controle de Qualidade. Normas de Auditoria Financeira – NBC TA. Responsabilidades da Administração e do Auditor. Requisitos para o Exercício da Auditoria. Relatório (Parecer) do Auditor Independente. Controles Internos. Identificação e Avaliação dos Riscos de Distorção Relevante. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 atualizada. Lei nº 4.320/1964 e suas atualizações. Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e suas atualizações. Lei Orgânica do Município de PENDÊNCIAS/RN e suas alterações.

CARGO 97 – ANALISTA DE ORÇAMENTO

Direito Administrativo. 1. Princípios básicos da Administração Pública. 2. Poderes da Administração Pública. 3. Atos administrativos. 4. Licitações (Lei 8.666/93 e suas atualizações). 5. Agentes Públicos 6 Responsabilidade Civil do Estado 7 Organização administrativa do Estado. 8 Contratos administrativos 9 Lei 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa) e suas atualizações. Contabilidade Pública: 1 Conceito e campo de aplicação. 2 Sistemas: orçamentário, financeiro, patrimonial e de compensação. 3 Composição do Patrimônio Público. 3.1 Patrimônio Público. 3.2 Ativo. 3.3 Passivo. 3.4 Saldo Patrimonial. 4 Variações Patrimoniais. 5 Mensuração de ativos. 6 Mensuração de passivos. 7 Tratamento contábil aplicável aos impostos e contribuições. 8 Execução orçamentária e financeira. 9 Demonstrações contábeis aplicadas ao setor público. 10 Receita Pública. 11 Despesa Pública. 12 Normas Técnicas Brasileiras de Contabilidade Aplicáveis ao Setor Público. 13 Mcasp 9ª Edição. Lei 4.320/64 e suas atualizações. Orçamento público: conceitos, princípios, espécies e tipos de orçamento 2.1. Ciclo orçamentário 2.2. LOA, PPA e LDO 2.3. Créditos adicionais 2.4. Receita Pública 2.5.

Despesa Pública 2.6. Execução orçamentária 2.7. Lei complementar 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e suas atualizações 2.8. Lei 4.320/64 e suas atualizações.

CARGO 98 – ARQUITETO

Projeto de arquitetura: Métodos e técnicas de desenho e projeto. Programação de necessidades físicas das atividades. Noções de Topografia e condições do terreno: relevo, cortes, aterros, taludes naturais e arimadas, lotes e construções vizinhas. Controle ambiental das edificações (térmico, acústico e luminoso). Princípios e normas relacionados à acessibilidade arquitetônica. Gestão democrática e planejamento participativo: Relações do planejamento com o desenho e o projeto urbano. A paisagem, o paisagismo e o meio ambiente. Infraestrutura urbana. Legislação urbanística Municipal: códigos de obras, uso e ocupação do solo, zoneamento, taxa de ocupações, recuos, parcelamento do solo. Sistemas estruturais e construtivos: noções básicas sobre concreto, alvenaria comum e estrutural, madeira e estrutura metálica. Ênfase nas questões do melhor aproveitamento e alternativas de construções públicas: Projetos de reurbanização de áreas: praças, favelas, prédios, fachadas, sistemas viários, parques, complexos poliesportivos, habitação popular. Acompanhamento de obras: Construção e organização do canteiro de obras. Coberturas e impermeabilização. Esquadrias. Pisos e revestimentos: noções sobre impermeabilização, concreto aparente, argamassas, pedras, cerâmicas, pintura e gesso. Legislação: Normas técnicas, legislação profissional. Informática aplicada à arquitetura: Desenvolvimento de projetos no sistema AUTO CAD. Acuidades fundamentais da arquitetura, urbanismo e paisagismo. Legislação urbana e normas técnicas aplicadas à arquitetura e ao urbanismo (Legislação Federal e Estadual. Resoluções do CAU/BR; Normas da ABNT). Sustentabilidade e suas aplicações projetuais no urbanismo e paisagismo. Planejamento urbano. Norma de Acessibilidade, NBR 9050/2020. Rede de coleta e tratamento de esgotos. Plano Diretor Municipal.

CARGO 99 – ARQUIVISTA

Noções básicas de arquivo. Teoria das três idades. Documentos de arquivo. Princípios arquivísticos. Funções arquivísticas. Gestão de documentos arquivísticos. Classificação e avaliação de documentos de arquivo. Documento arquivístico digital. Preservação de documento de arquivo. Noções de restauração e conservação de documentos. Legislação: Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

CARGO 100 – ASSISTENTE SOCIAL

1. Fundamentos históricos, teóricos e metodológicos do Serviço Social. 2. Serviço Social na contemporaneidade. 3. A dimensão pedagógica do Serviço Social. 4. Serviço Social e trabalho com as famílias. 5. Elaboração, execução e avaliação de projetos, programas e políticas sociais. 6. A instrumentalidade do Serviço Social. 7. Ética e Serviço Social: Código de Ética Profissional do assistente social (1993), com alterações introduzidas pelas Resoluções CFESS nos 290/94, 293/94, 333/96 e 594/11. 8. Lei nº 8.662/93 (Lei de Regulamentação da Profissão) – com as modificações decorrentes da aprovação da Lei 12.317/10. 9. Pesquisa em Serviço Social: a dimensão investigativa na formação e no trabalho profissional do Assistente Social. 10. Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei 8.742/93 e suas atualizações pela Lei nº 12.435, de 2011 que dispõe sobre a organização da Assistência Social). 11. Política Nacional de Assistência Social – PNAS. 12. Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS 2012) – Resolução CNAS nº 33/2012. 13. Parâmetros para atuação de Assistentes Sociais na Política de Assistência Social. 14. Sistema Único de Saúde (Lei nº 8.080/1990). 15. Parâmetros para atuação de Assistentes Sociais na Política de Saúde. 16. A inserção do Serviço Social na Política de Educação. 17. Subsídios para a atuação de Assistentes Sociais na Política de Educação. 18. Condições éticas e técnicas do exercício profissional (Resolução CFESS nº 493/2006). 19. Estatuto da Pessoa Idosa (Lei nº 10.741/2003 e suas atualizações). 20. Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990 e suas atualizações pela Lei nº 13.257/2016). 21. Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015 e suas atualizações). 22. Legislações de proteção às mulheres vítimas de violência: Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha) e suas atualizações; e Lei nº 13.104/2015 (Lei do Feminicídio).

CARGO 101 – AUDITOR FISCAL

DIREITO TRIBUTÁRIO: 1. Competência Tributária. 2. Limitações Constitucionais do Poder de Tributar. 3. Imunidades. 4. Princípios

Constitucionais Tributários. 5. Conceito e Classificação dos Tributos. 6. Espécies Tributárias. 7. Tributos de Competência da União. 8. Tributos de Competência dos Estados. 9. Tributos de Competência dos Municípios. 10. Vigência da Legislação Tributária. 11. Aplicação da Legislação Tributária. 12. Interpretação e Integração da Legislação Tributária. 13. Obrigação Tributária Principal e Acessória. 14. Fato Gerador da Obrigação Tributária. 15. Sujeição Ativa e Passiva. 16. Solidariedade. 17. Capacidade Tributária. 18. Domicílio Tributário. 19. Responsabilidade Tributária. Responsabilidade dos Sucessores. Responsabilidade de Terceiros. Responsabilidade por Infrações. 18. Crédito Tributário. Constituição do Crédito Tributário. Lançamento. Modalidades de Lançamento. Hipóteses de alteração do lançamento. Suspensão da Exigibilidade do Crédito Tributário. Modalidades. Extinção do Crédito Tributário. Modalidades. Pagamento Indevido. Exclusão do Crédito Tributário: modalidades. Garantias e Privilégios do Crédito Tributário. 19. Administração Tributária. Fiscalização. Dívida Ativa. Certidões Negativas. DIREITO ADMINISTRATIVO: Administração Pública. Órgão e Agentes públicos. Princípios básicos da Administração Pública. Deveres e Poderes da Administração Pública. Serviços Públicos. Atos administrativos. Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133/2021 atualizada). Controle da Administração Pública. Responsabilidade Civil do Estado. Organização administrativa do Estado. LEGISLAÇÃO: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e suas alterações. Lei nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional) e suas alterações – Dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional. Lei Complementar 116/2003 e suas alterações – Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal, e dá outras providências. Lei Orgânica do Município de Pendências/RN e suas alterações.

CARGO 102 – AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS

Gestão de Pessoas: conceitos e atividades relativas à gestão de pessoas. Desafios para a Gestão de Pessoas: ambientais, organizacionais e individuais. Manutenção de pessoas (Clima, Remuneração e Benefícios). Recrutamento e Seleção – Provisão e Captação: seleção, métodos de seleção, dinâmica de grupo, avaliação do candidato. Desenvolvimento de Pessoas: treinamento, desenvolvimento, educação e monitoramento de pessoas. Gestão do Desempenho: importância e responsabilidade, métodos tradicionais e avançados, Remuneração: funcional ou tradicional com foco no cargo. Carreiras: conceitos, vantagens, limitações e planejamento. Motivação e a Gestão de Pessoas: importância, teorias e abordagens contemporâneas. Gestão de Pessoas e o Modelo de Competências. Introdução e Noções Básicas de Administração Pública. Serviços públicos e gestão pública. Noções básicas de compras. Elaboração de Termos de referência; Lei 8.429 de 2 de junho de 1992. (Lei da Improbidade Administrativa). Lei 12.527 de 18 de novembro de 2011 (Lei da Transparência).

CARGO 103 – AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

Organização do consultório Odontológico. Manejo de pacientes no ambiente odontológico. Anatomia e fisiologia da cavidade bucal. Classificação e função dos dentes. Notação dentária. Promoção da saúde e prevenção das principais doenças da cavidade bucal Principais doenças na cavidade bucal: cárie e doença periodontal. Saliva uma via de transmissão do covid-19 e outras doenças. A importância da higiene bucal na pandemia da covid-19 e outras doenças. Dispositivos usados para higiene bucal. Introdução/importância/cuidados. Seleção, cuidados de limpeza e armazenamento das escovas dentais. Materiais de uso odontológico: nomenclatura, utilização preparo, manipulação e acondicionamento. Equipamentos e instrumentais: nomenclatura, utilização e cuidados. Conservação e manutenção de equipamentos odontológicos. Processos de limpeza, desinfecção e esterilização dos instrumentais, equipamentos e ambientes odontológicos. Normas de biossegurança e controle de infecção na prática odontológica.

CARGO 104 – BIBLIOTECÁRIO

Biblioteconomia e Ciência da Informação. Fontes de Informação. Bibliotecas escolares e ações culturais. Organização e administração de bibliotecas. Bibliotecas e serviços de informação. Automação de bibliotecas. Desenvolvimento de Coleções. Catalogação. Indexação. Classificação Decimal Universal (CDU). Estudos de usuários. Legislação de Biblioteconomia. Regulamentação da profissão de bibliotecário.

CARGO 105 – BIOMÉDICO

1. Amostras biológicas: Coleta, Preservação, Transporte e Processamento de amostras biológicas em laboratório de análises clínicas. 2. Normas de biossegurança, Boas práticas laboratoriais: NR-32 e RDC 786/2023. 3. Controle de qualidade: Princípios e utilização dos controles de qualidade interno e externo. Padronização, calibração e monitoramento dos processos de análise. 4. Equipamentos de laboratório: conceitos e aplicações; microscópios, autoclaves e fornos, espectrofotômetros e leitores de ELISA, termocicladores e citômetros de fluxo. 5. Métodos Biofísicos de Análises: centrifugação de amostras biológicas, cromatografia, espectrofotometria, eletroforese. 6. Genética e Biologia Molecular: a) Bases da genética humana: hereditariedade, expressão gênica e mutações. b) Diagnóstico molecular de doenças genéticas e análise de marcadores genéticos: reação em cadeia da polimerase (PCR), cariotipagem e sequenciamento de DNA. 7. Microbiologia e Parasitologia Médicas: bacteriologia, virologia, micologia, protozoologia e helmintologia. 8. Fisiopatologia Humana e Análises Clínicas e Citológicas: a) Fundamentos da fisiologia humana: sistemas corporais e homeostase. b) Metabolismo celular: bioenergética, vias metabólicas e regulação hormonal. c) Estudo das alterações patológicas nos tecidos e órgãos. d) Análises clínicas e citológicas: bioquímica, hematologia e uronálise. e) Interpretação de exames laboratoriais e diagnóstico de doenças. f) Imunologia Clínica e Imunohematologia: Anticorpos, Antígenos, Resposta Imunológica, Alergias e Doenças autoimunes. Práticas e procedimentos em imuno-hematologia. 10. Ética profissional. Resolução do CFBM Nº 330, de 5 de Novembro de 2020.

CARGO 106 – CONTADOR

ORÇAMENTO PÚBLICO: Conceito, instrumentos de planejamento orçamentário e ciclo orçamentário. Princípios orçamentários. Crédito Adicionais. Receitas Públicas. Despesas Públicas. Classificação Funcional-Programática. Restos a Pagar. Despesas de Exercícios Anteriores. Suprimento de Fundos. Características do Orçamento Público. Descentralização de Créditos e Movimentação de Recursos Financeiros. CONTABILIDADE PÚBLICA: Conceito e campo de aplicação. Sistemas: orçamentário, financeiro, patrimonial e de compensação. Composição do Patrimônio Público. Patrimônio Público. Ativo. Passivo. Saldo Patrimonial. Variações Patrimoniais. Mensuração de ativos. Mensuração de passivos. Tratamento contábil aplicável aos impostos e contribuições. Execução orçamentária e financeira. Demonstrações contábeis aplicadas ao setor público. Normas Técnicas Brasileiras de Contabilidade Aplicáveis ao Setor Público. DIREITO ADMINISTRATIVO: Administração Pública. Órgão e Agentes públicos. Princípios básicos da Administração Pública. Deveres e Poderes da Administração Pública. Serviços Públicos. Atos administrativos. Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133/2021 atualizada). Controle da Administração Pública. Responsabilidade Civil do Estado. Organização administrativa do Estado. CONTABILIDADE GERAL: Princípios Contábeis. Escrituração contábil. conciliação de contas. Ativo, Passivo, Receita e Despesa. Estrutura conceitual básica da contabilidade. Plano de contas. Livros obrigatórios e auxiliares. Procedimentos contábeis diversos. Conciliação e análise de contas patrimoniais e de resultado. Estrutura Conceitual para Relatório Financeiro. Redução ao Valor Recuperável de Ativos. Demonstrações Contábeis. Estoques. Políticas contábeis, mudança de estimativa e retificação de erros. Provisões, passivos e ativos contingentes. Depreciação. Amortização. Apuração de resultado. Legislação societária: Lei nº 6.404/1976 e suas atualizações. Normas emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 atualizada. Lei nº 4.320/1964 e suas atualizações. Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e suas atualizações. Lei Orgânica do Município de PENDÊNCIAS /RN e suas alterações.

CARGO 107 – EDUCADOR FÍSICO

Planejamento, Prescrição e Orientação de Programas de Educação Física voltados para: crianças, gestantes, adolescentes, adultos, idosos, pessoas com deficiência e grupo especiais. Planejamento, Prescrição e Orientação de Programas de exercícios para Academia em Espaços Públicos e Equipamentos Públicos. Criação de espaços de inclusão social, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais. Educação permanente em atividade físico-práticas corporais. Princípios das Práticas de Ginástica, Caminhada, Corrida para adultos e idosos, na perspectiva de promoção da saúde. Ética

profissional em Educação Física. Intervenção do Profissional de Educação Física no Estratégia Saúde da Família (ESF) e Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF). Práticas integrativas e complementares em saúde (PICs). Trabalho inter-disciplinar, transdisciplinar e multiprofissional em saúde. Desenvolvimento motor e sua aplicação em programas de Educação Física. Medidas e Avaliação em Educação Física. Anatomia e fisiologia do exercício. Promoção da Saúde, Lazer e Recreação. Organização de eventos recreativos e esportivos. Atividade física e qualidade de vida. Atividade física e saúde mental. Atividade física prevenção de doenças não transmissíveis. Legislação e políticas públicas sobre atividade física na promoção da saúde: Lei nº 8.080 de 19/09/90, Lei nº 8.142 de 28/12/90. Política Nacional de Humanização. Política Nacional de Atenção Básica.

CARGO 108 – ENFERMEIRO

Sistema Único de Saúde (SUS) – Evolução histórica do sistema de saúde brasileiro e a construção do SUS; Princípios e diretrizes; Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080, de 1990; Sistemas de Informação em Saúde; Políticas nacionais de saúde. Legislação em enfermagem e Novo Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem; Sistematização da Assistência de Enfermagem e Processo de Enfermagem; Teorias de enfermagem; Fundamentos de enfermagem: sinais vitais; exame físico; feridas, curativos e coberturas; higiene pessoal e conforto dos pacientes; nutrição; oxigenação; eliminações fisiológicas; dor; vias de administração e cálculo de medicamentos; registros e evolução de enfermagem. Assistência de enfermagem na saúde da criança: assistência ao recém-nascido; alimentação infantil; doenças prevalentes na infância; saúde do adolescente; Imunização: rede de frio, conservação e armazenamento, dose e via de administração de vacinas, esquemas de vacinação do Ministério da Saúde; Assistência de enfermagem na saúde da mulher: câncer de colo do útero, câncer de mama, saúde sexual e reprodutiva, pré-natal de baixo e alto risco, parto e puerpério, aleitamento materno; Assistência de enfermagem na saúde do idoso Assistência de enfermagem na saúde do homem; Assistência de enfermagem nas doenças renais, respiratórias, cardiovasculares, neurológicas; gastrointestinais, sistema urinário, endócrinas, músculo esquelética Assistência de enfermagem na saúde mental; Assistência de enfermagem em urgências e emergências clínicas e traumáticas: suporte básico de vida; suporte avançado de vida; parada cardiorrespiratória; acidente vascular encefálico; queimaduras; quadros de choque; traumatismos em geral; afogamento; emergências toxicológicas; emergências psiquiátricas. Doenças de notificação compulsória; Doenças de transmissão vetorial e doenças infectocontagiosas; Infecções Sexualmente Transmissíveis; Doenças crônicas não transmissíveis; Hipertensão Arterial Sistêmica; Diabetes Mellitus Infecção relacionada à assistência à saúde e biossegurança; Risco biológico e medidas de precauções; Controle de infecção hospitalar; CME - Central de material e esterilização • Enfermagem cirúrgica; • Segurança do paciente.

CARGO 109 – ENGENHEIRO AGRÔNOMO

Solos: Conceito; Fatores de formação; Características morfológicas; Propriedades físicas e químicas; Elementos essenciais ao desenvolvimento das plantas; Acidez; Fertilizantes nitrogenados, fosforados e potássios; Adubos orgânicos; Princípios de conservação; Fertilidade e produtividade; coleta de amostra; Matéria Orgânica do solo. Uso e Manejo dos Solos: Causas da degradação do solo; Práticas conservacionistas e controle de erosão; Aptidão agrícola das terras. Uso e Manejo da Água: Gestão de Recursos Hídricos; Qualidade de água para irrigação; Impactos da irrigação (salinidade e sodicidade); Movimento de água no solo; Tensão da água no solo; Capacidade de armazenamento de água no solo; Relação água-solo-planta-atmosfera; Evapotranspiração de referência e Evapotranspiração da cultura; Sistemas de irrigação: Irrigação por aspersão e Irrigação localizada; Manejo da irrigação: Lâmina de irrigação; Tempo de funcionamento do sistema; Eficiência do sistema e vazão do sistema de irrigação. Fitotecnia: Conceito, importância, propagação de hortaliças e frutíferas; Produção de mudas frutíferas e espécies ornamentais; Práticas culturais. Construções e instalações agrícolas: Barragens de terra; Cisterna de placas; Silos; Cercas; Instalações para bovinos de corte e leiteiro; suínos; frango de corte e postura; galinha caipira; caprinos e ovinos. Máquinas e implementos agrícolas: Preparo mínimo do solo; Plantio e semeadura; Aplicação de corretivos; Aplicações de adubos, caldas e biofertilizantes.

CARGO 110 – ENGENHEIRO AMBIENTAL

1. Noções de Ecologia. Ciclos Biogeoquímicos. Poluição Ambiental. 2. Gerenciamento de resíduos sólidos: conceitos, caracterização, aspectos ambientais e epidemiológicos, métodos de disposição final e tratamento. Planos de Gerenciamento de Resíduos. 3. Sistemas de Tratamento de Águas residuárias: Conceitos básicos, características do esgoto doméstico, Sistemas de Tratamento, Gestão e Disposição de Efluentes e lodos. 4. Sistemas de Abastecimento de água: Conceitos básicos, características químicas, físicas e biológicas de água superficial e subterrânea, Concepções de Estações de Tratamento de Água para consumo humano, qualidade da água para consumo humano - Portaria Nº2914/2011 do Ministério da Saúde, Vigilância Sanitária. Drenagem urbana. 5. Unidade de Conservação e Unidades de Preservação Permanente: Conceitos e gestão. 6. Educação ambiental: Fundamentos da questão ambiental, Política de Educação ambiental nas escolas e na comunidade, sociedade sustentável. 7. Saneamento e Planejamento urbano. 8. Energias renováveis. Reuso da água. Alterações climáticas. Indicadores Ambientais. 9. Gestão Ambiental: Geotecnia ambiental. Geologia ambiental. Topografia e geodesia. Climatologia. Mecânica dos Solos. Avaliação de Impacto Ambiental. Noções de Metodologias de Avaliação de Impactos Ambientais. Processo de Licenciamento Ambiental: Análise da competência do Licenciamento Prévio, EIA/RIMA e RIA. Licença Prévia. Licença de Instalação. Licença de Operação. Autos de infração e Termo de Ajustamento de Conduta. 10. Legislações Ambientais Nacionais: Lei de crime ambiental; Política Nacional de recursos Hídricos - Lei 9.433/97; Política Nacional de Saneamento Básico - Lei 11445/07, com alterações pela Lei nº 14.026/2020; Política Nacional de Resíduos Sólidos - Lei 12305/10. Política Nacional de Educação Ambiental - Lei 9795/99; Licenciamento Ambiental: Lei 6.938/81; Lei nº 11332/2022 - Política de reuso de água no RN. Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - Lei nº 9.985/2000. Resoluções CONAMA: nº 001/86; nº 237/97; nº 274/00; nº 357/05, nº430/11, nº01/90, nº 02/93; Nº 05/89; Nº03/90, Nº382/06; Nº 358/05; Nº 307/02; Nº 448/12; Nº 431/11; Nº362/05; Nº420/09; Nº469/15.

CARGO 111 – ENGENHEIRO CIVIL

1. Topografia: planimetria, altimetria, interpretação dos levantamentos planialtimétricos, locação e implantação de edificação. 2. Projetos de obras civis: implantação, estruturas, alvenarias, instalações prediais de água e esgoto, instalações elétricas, instalações especiais, instalações de ar-condicionado. 3. Planejamento e gerenciamento de obras: Orçamento e composição de custos unitários, parciais e totais: levantamento de quantidades; Planejamento e cronograma físico financeiro. 4. Meio ambiente: Meio aquático, meio solo, meio atmosférico. Poluição ambiental das águas, do ar e do solo. Indicadores ambientais. Desenvolvimento sustentável. Política ambiental. Legislação ambiental. 5. Materiais de Construção: madeira, materiais cerâmicos e vidros, metais e produtos siderúrgicos, asfaltos e alcatrões, aglomerantes e cimento, agregados, tecnologia do concreto e controle tecnológico, ensaios. 6. Construção de edifícios, processos construtivos, preparo do terreno, instalação do canteiro de obras, locação da obra, execução de escavações e fundações, formas, concretagem, alvenaria, esquadrias, revestimentos, pavimentações, coberturas, impermeabilizações, instalações, pintura e limpeza da obra. 7. Mecânica dos solos, fundações e obras de terra: propriedades e classificação dos solos, movimentos de água no solo, distribuição de pressões no solo, empuxos de terra, exploração do subsolo, sondagem, índices físicos, granulometria, plasticidade e limites de consistência. Barragens de terra. Contenção e estabilidade de Taludes. Fundações superficiais e profundas (estudos de viabilidade e dimensionamento). 8. Resistência dos Materiais: Método das seções e esforços internos; solicitação por esforço normal, momento torsor e fletor; estudo das tensões; Círculo de Mohr. 9. Análise Estrutural: resolução de estruturas isostáticas e hiperestáticas (reações de apoio, esforços, linhas de estado e de influência). Dimensionamento e verificação de estabilidade de peças de madeira, metálicas e de concreto armado e protendido. 10. Patologias das Obras de Engenharia Civil: Patologia das Fundações e Patologia do Concreto Armado.

CARGO 112 – FARMACÊUTICO

ASSISTÊNCIA E ATENÇÃO FARMACÊUTICA: Política Nacional de Assistência Farmacêutica e Política Nacional de Medicamentos. Sistema nacional de gestão da Assistência Farmacêutica (Hórus) e

Programa nacional de qualificação da assistência farmacêutica (Qualifar SUS). Uso racional de medicamentos. Intervenção farmacêutica e otimização da farmacoterapia. Modelos de seguimento farmacoterapêutico, problemas relacionados a medicamentos e atribuições clínicas do farmacêutico. Gerenciamento de riscos e segurança do paciente. LEGISLAÇÃO: Lei 8.666 de 1993 e suas atualizações. Lei 13.021 de 2014 e suas atualizações. Portaria SVS/MS nº344, de 12 de maio de 1998 e suas atualizações. Portaria nº 3.916/GM, de 30 de outubro de 1998 e suas atualizações. Resolução CFF nº 585, de 29 de agosto de 2013. Portaria nº 1.555, de 30 de julho de 2013 e suas atualizações. Código de ética farmacêutica. FARMACOLOGIA E FARMACOEPIDEMIOLOGIA: Farmacovigilância e farmacoeconomia (padronização de medicamentos). Farmacocinética: absorção, distribuição e eliminação de drogas. Farmacodinâmica: mecanismo de ação das drogas que atuam em diversos órgãos e sistemas. Vias de administração de medicamentos e formas farmacêuticas. Terapia farmacológica das infecções microbianas. Terapia farmacológica das doenças crônicas envolvendo os sistemas respiratório, circulatório, digestivo, endócrino, nervoso e excretor. Doenças de notificação compulsória. Gerenciamento de resíduos de serviços de saúde. Interações medicamentosas. Licitação e aquisição de Produtos Farmacêuticos: Administração de Farmácia, dispensação, aviamento de receitas, controle de estoque de medicamentos.

CARGO 113 – FISCAL DE OBRAS

1. Fiscalização de Obras Públicas 2. Canteiro de Obras 3. Noções de Segurança e Higiene do Trabalho 3.1. Equipamentos de Proteção Individual - (EPI) 3.2. Equipamentos de Proteção Coletiva - (EPC) 4. Noções de arquitetura, urbanismo e topografia 5. Leitura e interpretação de projetos de arquitetura 6. Materiais de construção e sua aplicação 7. Orçamento e cálculo de materiais 8. Processos Construtivos 9. Instalações hidros-sanitárias 10. Instalações elétricas 11. Obras de infraestrutura.

CARGO 114 – FISCAL DE POSTURA

Parcelamento do solo: loteamento, desmembramento, fracionamento de lotes. Controle e normas de acesso a prédios e serviços públicos e particulares para deficientes, idosos, gestantes e pessoas acompanhadas de crianças de colo. Ocupação de imóveis públicos (com ou sem construção). Ocupação de imóveis particulares (com ou sem construção). Autorizações e licenças urbanísticas. Alvará de localização. Licença para edificar (conceito, procedimentos, alteração do projeto). Habite-se. Licença para reforma e reconstrução. Licença para demolições. Controle sobre o uso e ordenamento do solo. Sinalização de vias e obras públicas. Leitura e interpretação de projetos arquitetônicos, estruturais, hidrossanitários, elétricos, telefônicos, preventivos de incêndio e outros projetos complementares. Plano municipal de saneamento básico. Legislação Municipal específica. Noções básicas de informática.

CARGO 115 – FISIOTERAPEUTA

Anatomia, fisiologia, histologia, bioquímica, neuroanatomia e patologia. Conhecimentos anatômicos, fisiológicos e patológicos das alterações musculoesqueléticas, neurológicas, cardiorrespiratórias e vasculares. Conhecimento dos princípios básicos da cinesiologia. Conceito e aplicação: alongamentos, exercícios ativos, ativos-assistidos, passivos, isométricos. Conceito e aplicação: mecanoterapia, fototerapia, termoterapia, crioterapia, eletroterapia, massoterapia. Testes musculares. Fundamentos e técnicas de atendimento em fisioterapia ortopédica, traumatológica e reumatológica. Fundamentos e técnicas de atendimento em fisioterapia cardiorrespiratória e Vascular. Fundamentos e técnicas de atendimento em fisioterapia neurológica infantil e Adulto. Fundamentos e técnicas de atendimento em fisioterapia aquática Fundamentos e técnicas de atendimento em fisioterapia geriátrica Fundamentos e técnicas de atendimento em fisioterapia uroginecológica. Fisioterapia do Trabalho. Atuação fisioterapêutica em Atenção Primária (Estratégia de Saúde da Família e NASF-AB): Clínica ampliada e apoio matricial Código de Ética e Deontologia de Fisioterapia - Resolução nº 424, de 08 de Julho de 2013 – (D.O.U. nº 147, Seção 1 de 01/08/2013).

CARGO 116 – FONOAUDIÓLOGO

1. Linguagem. 1.1. Aquisição e desenvolvimento da linguagem oral e escrita. 1.2. Avaliação e atuação fono-audiológica nos distúrbios de fala e de linguagem (oral e escrita). 1.3. Distúrbios de fluência: avaliação, diagnóstico e tratamento fonoaudiológico. 1.4. Linguagem

nos transtornos globais do desenvolvimento. 1.5. Atuação fonoaudiológica nos distúrbios de fala e linguagem relacionados a lesões cerebrais. 2. Histologia, anatomia e fisiologia do sistema estomatognático. 3. Distúrbios neurológicos e Fonoaudiologia. 3.1. Alterações neurológicas que acometem a deglutição (disfagias mecânicas e neurogênicas) e a comunicação (afasias, disartroplasias e apraxias): avaliação, diagnóstico fonoaudiológico e reabilitação. 4. Audição. 4.1. Anatomofisiologia do sistema auditivo. 4.2. Avaliação audiológica. 4.3. Detecção precoce da deficiência auditiva - objetivo e métodos. 4.4. Reabilitação do paciente portador de deficiência auditiva: diferentes abordagens e métodos. 5. Atuação fonoaudiológica em voz. 6. Motricidade orofacial. 6.1. Desenvolvimento das funções estomatognáticas. 7. Disfagia. 8. Atuação fonoaudiológica hospitalar. 9. Ética e legislação profissional. 10. Saúde Pública.

CARGO 117 – MÉDICO

Política de saúde: Evolução da Política de Saúde. SUS. Legislação e financiamento. Modelo Assistencial. Pro-grama/Estratégia de Saúde da Família. Organização do processo de trabalho na atenção básica: acolhimento, produção de vínculo e responsabilização, clínica ampliada e outros princípios da política nacional de humanização, programação de ações e construção de agenda compartilhada e educação permanente. A educação em saúde na prática do PSF. Sistema de informação da atenção básica. Noções Básicas de Epidemiologia: Vigilância epidemiológica, Indicadores Básicos de Saúde. Atuação do Médico nos programas Ministeriais: Hanseníase, Tuberculose, Hipertensão, Diabetes. Atenção a Saúde da Mulher. Atenção a Saúde da Criança. Atenção a Saúde do Adolescente, Adulto e do Idoso. Exame Clínico; Considerações Biológicas em Medicina Clínica; doenças causadas por agentes biológicos e ambientais; Doenças causadas por riscos do meio ambiente e agentes físicos e químicos; Doenças dos sistemas orgânicos; DST - Doenças Sexualmente Transmissíveis: HIV e AIDS, Prevenção, Transmissão e Tratamento; Fundamentos da Psiquiatria e Doenças Psicossomáticas: Fundamentos de Geriatria, Fundamentos da Hemoterapia; Fundamentos de Epidemiologia e Doenças de Notificação Compulsória; Fundamentos de Saúde Pública; Fundamentos de Pediatria; Emergências Médicas: Cardiovasculares, Respiratórias, Neurológicas, Pneumológicas dos distúrbios metabólicos e endócrinos gastroenterológicos, das doenças infectocontagiosas, dos estados alérgicos dermatológicos, dos politraumatizados, da Ortopedia, das feridas e queimaduras, da Ginecologia e Obstetrícia, da Urologia, da Oftalmologia e Otorrinolaringologia, intoxicações exógenas. Saúde da família na busca da humanização e da ética na atenção à saúde. Saúde mental no PSF. Tratamento de feridas no domicílio. Controle da dor no domicílio. Intervenções Médicas na internação domiciliar e assistência Médica em domicílio. Visitas Domiciliares. Trabalho em equipe multiprofissional. Relacionamento Interpessoal. Propedêutica em clínica médica. Prevenção, nutrição e doenças nutricionais. Antibióticos, quimioterápicos e corticoides. Epidemiologia, etiologia clínica, laboratório, diagnóstico diferencial das seguintes afecções: Aparelho digestivo: esofagite, gastrite, úlcera péptica, doença intestinal inflamatória e cirrose hepática; Oncologia;

CARGO 118 – MÉDICO VETERINÁRIO

1. Anatomia, fisiologia, patologia e clínica médico-veterinária dos animais domésticos de interesse comercial e produção de alimentos; 2. Clínica cirúrgica de animais de produção: 2.1. Equilíbrio hidroeletrólítico. 2.2. Anestesia e analgesia. 2.3. Pré-operatório, transoperatório, pós-operatório do paciente. 2.4. Infecções cirúrgicas. 2.5. Cicatrização tecidual. 2.6. Hérnias. 2.7. Eventração, evisceração, prolapso e protrusão. 2.8. Intervenções cirúrgicas do tórax. 2.9. Cirurgia visceral. 2.10. Intervenções cirúrgicas do abdômen; 3. Criação e manejo de animais ruminantes: bovinos, caprinos e ovinos; 4. Criação e manejo de animais monogástricos: suínos, aves e coelhos; 5. Nutrição animal tipos de alimentos (concentrado proteico e energético), pastagens, técnicas de silagem e fenação; 6. Toxicologia e plantas tóxicas; 7. Doenças parasitárias, nutricionais e metabólicas: 7.1. Etiologia, grupos e classificação, patologia, sintomatologia, diagnóstico, tratamento e profilaxia; 8. Inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal: 8.1. Programas de Autocontrole. 8.2. Boas Práticas de Fabricação – BPF. 8.3. Procedimento Padrão de Higiene Operacional – PPOH. 8.4. Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle – APPCC; 9. Defesa Sanitária Animal: prevenção, controle e diagnóstico, clínico e

laboratorial, das principais doenças que afetam o comércio e a saúde humana e animal. 9.1. Legislação Federal e Estadual - Defesa Sanitária Animal; 10. Inspeção de produtos de uso veterinário. 10.1. Noções de inspeção de carne e leite; 10.2. Abate de bovinos, suínos, caprinos e ovinos, aves e coelhos; 11. Métodos de conservação dos produtos de origem animal; obtenção higiênica do leite; normas de sanitização, higiene pessoal, higiene de ambiente, de utensílios, das instalações, higiene do transporte de produtos alimentares de origem animal. 12. Doenças transmitidas por alimentos; 13. Doenças de notificação obrigatória; 14. Doenças infecto-contagiosas e zoonoses: 14.1. Etiologia, grupos e classificação, patogenia, sintomatologia, diagnóstico, tratamento e profilaxia; 14.2. Linfadenite caseosa, Rinotraqueíte Infeciosa Bovina, Febre Aftosa, Raiva, Brucelose, Tuberculose, Leptospirose, Salmonelose, Micoplasmose, Doença de Newcastle, Peste Suína Clássica e Peste Suína Africana; 15. Vigilância sanitária internacional; 16. Conhecimentos básicos de epidemiologia; 17. Noções básicas de biossegurança; 18. Controle da produção de soros, vacinas e antígenos para salmonelose, micoplasmose, newcastle, brucelose, raiva, peste suína e febre aftosa; 19. Farmacologia veterinária; 20. Conhecimentos Técnicos administrativos: SUS e a vigilância à saúde (vigilância sanitária, epidemiológica e ambiental).

CARGO 119 – NUTRICIONISTA

Nutrição Básica 1. Energia, carboidratos, proteínas, lipídios e fibras: classificação, funções, digestão, absorção, metabolismo e necessidades nutricionais. 2. Micronutrientes: vitaminas e minerais. 3. Aspectos fisiológicos e nutricionais nos diferentes ciclos da vida: gestação, aleitamento materno, lactação, infância, adolescência, fase adulta e idosos. 4. Rotulagem de alimentos industrializados; - Técnica dietética. 5. Planejamento, avaliação e modificações da dieta normal; 6. Conduta nutricional nas principais patologias: obesidade, hipertensão arterial, diabetes mellitus, doenças renais, distúrbios do trato digestório, câncer, dislipidemias, doenças cardiovasculares, doenças hepáticas, cirurgias e traumas, nutrição enteral e parenteral; 7. Avaliação nutricional: composição corporal, parâmetros bioquímicos, consumo alimentar, exame físico. 8. Interação droga-nutriente. Unidades de Alimentação e Nutrição 8. Funções administrativas em serviço de nutrição e dietética. 9. Aspectos físicos do serviço de nutrição e dietética. 10. Sistema de distribuição de refeições; - Sustentabilidade na produção de refeições. 11. Gestão de estoque e custo. 12. Controle higiênico sanitário. 13. Boas práticas de manipulação e procedimentos operacionais padronizados (POPs). 14. Análise de perigos e pontos críticos de controle (APPCC). 15. Doenças transmitidas por alimentos (intoxicações e infecções alimentares). 16. Legislação sanitária de interesse. 17. Planejamento, execução e avaliação de cardápios. Nutrição em Saúde Pública 18. Política Nacional de Alimentação e Nutrição. 19. O campo da alimentação e nutrição no Sistema Único de Saúde. 20. Vigilância em Saúde. 21. Aspectos epidemiológicos das doenças nutricionais (desnutrição energético-proteica, hipovitaminose A, anemia ferropriva, sobrepeso/obesidade). 22. Educação alimentar e nutricional; - Guia alimentar para a população brasileira. 23. Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

CARGO 120 – ODONTÓLOGO

1. Promoção da saúde e prevenção das principais doenças da cavidade bucal. 2. Principais doenças na cavidade bucal: cárie, lesões cervicais não cáries, doença periodontal, má oclusão, doenças pulpares/apicais, câncer bucal, lesões da mucosa bucal e infecções na cavidade oral. 3. Epidemiologia aplicada em saúde bucal. 4. Diagnóstico e tratamento de afecções bucais e dentárias. 5. Radiologia e tomografia aplicada em Odontologia. 6. Promoção de ações odontológicas preventivas e curativas integradas. 7. Prescrição de produtos de higiene oral e aplicação profissional de fluoretos. 8. Dispositivos usados para higiene bucal. Introdução/importância e cuidados. 9. Dentífricos: composição básica e suas funções. 10. Indicação das escovas e dos cremes dentais adequados. 11. Dentística. Proteção do complexo dentino-pulpar. Odontologia adesiva (sistemas adesivos), resinas compostas, amálgama e materiais ioméricos. 12. Noções de materiais restauradores indiretos em Odontologia. 13. Sistemas de matrizes/obtenção de contorno e pontos de contatos satisfatórios. 14. Restaurações de dentes tratados endodonticamente. 15. Fotativação dos materiais odontológicos resinosos. 16. Laser em Odontologia. 16. Relação dentística/periodontia. Urgências odontológicas. Saliva uma

via de transmissão do covid-19 e outras doenças. 17. Processos de limpeza, desinfecção e esterilização dos instrumentais, equipamentos e ambientes odontológicos. 18. Normas de biossegurança e controle de infecção na prática odontológica.

CARGO 121 – ORIENTADOR SOCIAL

Legislação Nacional: 1.1 – Constituição Brasileira de 1988 e suas atualizações; 1.2- Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº. 9.394/1996 e suas atualizações; 1.3 Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990 e suas atualizações); 1.4- Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº.13.146/2015 e atualizações) Estatuto da Pessoa com Deficiência; 1.5 - Estatuto da Juventude (Lei nº 12.852/2013 e atualizações); 1.6- Estatuto do Idoso (Lei nº e suas atualizações); 2.O Conselho Tutelar e a relação com a atuação do orientador social; 3.O papel do orientador social em âmbito municipal; 4.Direitos Humanos, Ética e Cidadania; 5.Noções básicas acerca das Políticas Sociais instituídas no Brasil - transferência de renda, saúde, previdência/assistência social, habitação/urbanismo, saneamento básico, segurança alimentar, trabalho e renda, educação, desenvolvimento urbano e rural, cultura, lazer, desporto, bem como políticas sociais focalizadas conforme idade, gênero, etnia, grupos identitários, considerando o contexto brasileiro com ênfase na ação dos municípios; 6.Noções Básicas acerca da Política Nacional de Assistência Social e seus normativos; 7.Conhecimentos básicos acerca de projetos sociais; 8.Conhecimentos básicos acerca de jogos e recreação; 9.Conhecimentos básicos em organização de eventos: do planejamento a realização; 10.Relacionamento interpessoal no ambiente de trabalho; 11.Educação, Ação Social e equidades. 12.Tecnologias da Comunicação e Informação e Educação Digital no trabalho.

CARGO 122 – OUVIDOR

1. Fundamentos e atuação da Ouvidoria Pública. 2. Acesso à informação. 3. Atendimento ao cidadão nas Ouvidorias públicas. 4. Avaliação da qualidade. 5. Controle social. 6. Tratamento de denúncias. 7. Mediação de conflitos. 8. Legislação: 8.1. Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988. 8.2. Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. 8.3. Orientações para o atendimento ao cidadão nas Ouvidorias públicas: rumo ao sistema participativo. Brasília: Controladoria-Geral da União; Ouvidoria-Geral da União, 2013. 8.4. Código de ética do Ouvidor/Ombudsman da Associação Brasileira de Ouvidores. 8.5. Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017.

CARGO 123 – PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO – PROFESSOR DE ARTES

Parâmetros, diretrizes e bases para o ensino da arte no Brasil; abordagem triangular no ensino das artes; Arte como sistema simbólico não verbal; reflexões sobre a arte, seus significados e possíveis definições; a integração das linguagens da arte no mundo contemporâneo. Artes visuais: história, produção, conhecimento e expressão; os elementos de visualidade e suas relações. Dança: história; estrutura e funcionamento do corpo para a dança, as danças como manifestações culturais- Música: história da música ocidental, notação

e registro musical. Teatro: história, teoria, prática e elementos da linguagem. Pedagogia da arte: teatro, dança, música e artes visuais. Aspectos da cultura popular brasileira e norte riograndense e suas influências.

CARGO 124 – PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO – PROFESSOR DE CIÊNCIAS

Estrutura e propriedades da matéria e evolução dos modelos atômicos. 2. Substâncias químicas e suas propriedades. 3. Composição química e propriedades dos materiais. 4. Estados físicos da matéria. 5. Aspectos quantitativos e qualitativos das transformações químicas. 6. Radiações e suas aplicações na saúde. 7. Misturas homogêneas e heterogêneas. 8. Célula: unidade da vida (estrutura e funcionamento). 9. Compostos químicos celulares (água, sais minerais, carboidratos, lipídios, proteínas, ácidos nucleicos e vitaminas) e a importância para nutrição e hábitos alimentares. 10. Vírus, bactérias, protozoários e fungos. 11. Características e desenvolvimento dos animais. 12. Características e desenvolvimento das plantas. 13. Corpo humano e sistemas fisiológicos. 14. Integração entre os sistemas digestório, respiratório e circulatório. 15. Programas e indicadores de saúde pública. 16. Diversidade de ecossistemas. 17. Fluxo de energia e Ciclo da matéria. 18. Cadeia e Teia alimentar. 19. Preservação da biodiversidade. 20. Composição da atmosfera. 21. Ciclo hidrológico.

22. Características e uso dos tipos de solos. 23. Placas tectônicas e deriva continental. 24. Fenômenos naturais (vulcões, terremotos e tsunamis) e impactos ambientais. 25. Desequilíbrios ambientais. 26. Mecanismos reprodutivos. 27. Hereditariedade e Ideias evolucionistas. 28. Tipos de rochas. 29. Fósseis e períodos geológicos. 30. Fontes e tipos de energia. 31. Transformação de energia. 32. Lentes corretivas e Instrumentos ópticos.

CARGO 125 – PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

A história e atuais tendências pedagógicas: da educação física. 2. A Educação Física e a Cultura Corporal do Movimento (jogos, ginásticas, esportes, danças lutas e lazer). 3. Educação Física como linguagem 4. Avaliação em Educação Física. 5. Cultura e educação Física. 6. O esporte como fator educacional. 7. Aspectos históricos, pedagógicos, técnicos e táticos dos esportes coletivos e individuais. 8. A importância dos conteúdos e metodologias dos jogos, lutas, danças, esporte e ginástica para a Educação Física Escolar. 9. Dança e pluralidade cultural. 10. Recreação e Educação Física Escolar: o jogo, o brinquedo e as brincadeiras. 11. Educação Física e Inclusão. 12. Os parâmetros Curriculares e a BNCC. 13. Processo ensino e aprendizagem na Educação Física. 14. Educação Física e sociedade. 15. Aspectos da aprendizagem motora. 16. Política educacional e Educação Física. 17. Aspectos da competição e cooperação no cenário escolar.

CARGO 126 – PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

1. A educação infantil no Brasil: história, avanços, desafios. 2. Legislação educacional voltada a educação infantil no Brasil (atualizada). 3. Políticas públicas voltadas à educação infantil no Brasil. 4. Ética e cidadania 5. Fundamentos Históricos, Sociológicos, Filosóficos da Educação. 6. Planejamento Educacional na Educação Infantil. 7. Didática do Ensino na Educação Infantil. 8. Currículo Escolar na Educação Infantil e a Base Nacional Comum Curricular. 9. Desenvolvimento da Criança. 10. Teoria da aprendizagem e do desenvolvimento humano. 11. Avaliação no campo educacional: Tipologias, processos. 12. Organização do trabalho pedagógico na Educação Infantil. 13. Processos formativos na Educação Infantil. 14. A relação escola e família. 15. O Cuidar na escola de Educação Infantil. 16. O brinquedo, os Jogos e a recreação na educação infantil. 17. Leitura, escrita e literatura na educação infantil. 18. Documentação pedagógica na educação infantil. 19. Educação ambiental.

CARGO 127 – PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO – PROFESSOR DE GEOGRAFIA

1. Epistemologia da Geografia e seus principais conceitos: espaço, território, lugar, região e paisagem; 2. Orientação e localização no espaço/tempo: sistemas de coordenadas, fusos horários e representações cartográficas; 3. Dinâmica físico-natural: processos internos e externos da formação da superfície terrestre: aspectos geológicos e geomorfológicos, solos, hidrografia, dinâmica climática; 4. Biomas, domínios morfoclimáticos e formações vegetais do Brasil; 5. Transformação das paisagens naturais e antrópicas: problemas ambientais e conservação, do global ao local; 6. Formação territorial do Brasil; 7. Diversidade e dinâmica da população mundial e local; 8. Espaço mundial: divisão internacional do trabalho e a distribuição da riqueza; 9. Geopolítica: análise das relações de poder no contexto global; 10. Corporações e organismos internacionais e do Brasil na ordem econômica mundial; 11. Produção, circulação e consumo de mercadorias; 12. Cadeias industriais e inovação no uso dos recursos naturais e matérias-primas; 13. O processo de urbanização mundial e sua espacialização no Brasil; 14. Produção do espaço agrário. 15. Aspectos geográficos do Rio Grande do Norte.

CARGO 128 – PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO – PROFESSOR DE MATEMÁTICA

TEORIA ELEMENTAR DOS CONJUNTOS: 1. Elementos de um conjunto, subconjuntos de um conjunto; 2. União, interseção, diferença e produto cartesiano de conjuntos. 3. Quantidade de subconjuntos de um conjunto finito. CONJUNTOS NUMÉRICOS: 1. Números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais; 2. Adição, multiplicação, subtração, divisão, potenciação e radiciação de números reais; 3. Intervalos reais; 4. Módulo de um número real. CONCEITOS DE FUNÇÕES: 1. A noção de função como instrumento para lidar com variação de grandezas; 2. Produto cartesiano, conceito de relações e funções; 3. Conceitos de domínio,

contradomínio e conjunto imagem; 4. Funções injetoras, sobrejetoras, bijetoras, função composta, função inversa; 5. Caracterizações e representações gráficas e algébricas das funções. ARITMÉTICA: 1. Divisibilidade no conjunto dos números inteiros; 2. Decomposição de um número em fatores primos. 3. Máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum entre números inteiros. PROPORCIONALIDADE: 1. Razões e proporções; 2. Regras de três simples e composta; 3. Grandezas diretamente e inversamente proporcionais; 4. Porcentagem; 5. Juros simples e juros compostos. POLINÔMIOS: 1. Funções polinomiais de primeiro e segundo graus: raízes, gráficos e fatoração, equações biquadradas, variação, sinal, inequações e vértice; 2. Conceito de polinômio de grau n ; 3. Adição e multiplicação de polinômios; 4. Algoritmo da divisão. Fatoração; 5. Relações entre coeficientes e raízes de uma função polinomial; 6. Raízes racionais de equações polinomiais com coeficientes racionais. LOGARITMOS E EXPONENCIAIS: 1. Equações e inequações exponenciais; 2. Funções exponenciais; 3. Logaritmos; 4. Equações e inequações logarítmicas; 5. Funções logarítmicas. SEQUÊNCIAS NUMÉRICAS: 1. Sequências numéricas definidas por recorrência; 2. Progressões aritméticas, relações entre termos e soma dos termos de uma progressão aritmética finita; 3. Progressões geométricas, relações entre termos e soma dos termos de uma progressão geométrica finita. 4. Soma dos infinitos termos de uma progressão geométrica. MATRIZES, DETERMINANTES E SISTEMAS LINEARES: 1. Matrizes com entradas reais; 2. Adição e multiplicação de matrizes, multiplicação de uma matriz por um número real; 3. Transposição e inversão de matrizes; 4. Determinantes de matrizes quadradas; 5. Discussão e solução de um sistema de equações lineares. TRIGONOMETRIA: 1. Medida de arcos e ângulos em graus, radianos e identidades trigonométricas; 2. Funções trigonométricas: seno, cosseno, tangente, cotangente, secante e cossecante; 3. Equações trigonométricas; 4.

Lei dos senos e Lei dos cossenos. 5. Adição e subtração de arcos. GEOMETRIA: 1. Ponto, reta e plano; 2. Medidas de segmentos de reta; 2. Medidas de ângulos; 3. Teorema de Tales; 4. Congruência e semelhança de triângulos; 5. Relações métricas num triângulo retângulo e num triângulo qualquer; 6. Teorema de Pitágoras; 7. Razões trigonométricas no triângulo retângulo; 8. Relações métricas no círculo, potência de um ponto em relação a um círculo; 9. Áreas e perímetros de figuras planas. GEOMETRIA ESPACIAL: 1. Ângulo entre retas, entre reta e plano, e entre planos; 2. Poliedros e relação de Euler; 3. Prismas, pirâmides, cilindros, cones e esferas; 4. Áreas e volumes. GEOMETRIA ANALÍTICA PLANA: 1. Coordenadas cartesianas, distância entre dois pontos; 2. Equações de uma reta, ângulo entre retas, distância de um ponto a uma reta. 3. Equações de circunferências, parábolas, elipses e hipérbolas. ANÁLISE COMBINATÓRIA E PROBABILIDADE: 1. Fatorial; 2. Princípios de contagem; 3. Permutações simples e com repetição, arranjos simples, combinações simples; 4. Binômio de Newton e triângulo de Pascal; 5. Probabilidade em espaços amostrais equiprováveis; 6. Probabilidade de eventos dependentes e independentes; 5. Probabilidade Condicional; 5. Probabilidade da União. ESTATÍSTICA BÁSICA: 1. Tratamento da informação obtida com a organização e interpretação de dados em tabelas e gráficos; 2. Significado e aplicação das medidas de tendência central (média, mediana e moda) e de variabilidade (desvio médio, desvio padrão e variância) 3. Média aritmética simples e ponderada, média geométrica e média harmônica. CÁLCULO DIFERENCIAL E INTEGRAL: Cálculo de limites, derivadas e integrais de uma variável e suas aplicações.

CARGO 129 – PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO – PROFESSOR DE RELIGIÃO

1. O Ensino Religioso na legislação educacional brasileira. 2. O Ensino Religioso e a BNCC. 3. Ensino religioso, escola pública e a interdisciplinaridade. 4. Ensino religioso e Educação Básica. 5. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) – n. 9394/1996. 6. Ecumenismo e diálogo inter-religioso. 7. Textos Sagrados (Revelação, Narrativas e Exegese). 8. Os Rituais e os Símbolos sagrados. 9. Ética e cidadania: a contribuição religiosa.

CARGO 130 – PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO – PROFESSOR DE ARTES VISUAIS

1. História do ensino das Artes Visuais no Brasil. 2. Ensino das Artes Visuais: parâmetros, diretrizes e bases para o ensino das artes visuais no Brasil; fundamentos teóricos e filosóficos. 3. Tendências con-

temporâneas e as metodologias do ensino das Artes Visuais. 4. Elementos de Estética e História da Arte universal e local em suas diferentes linguagens: da pré-história a arte contemporânea. 5. Principais características das tendências artísticas e seus representantes. 6. Elementos constitutivos das Artes Visuais. 7. História das artes visuais no Rio Grande do Norte Aspectos da cultura popular brasileira e norte riograndense e suas influências.

CARGO 131 – PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO – PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA

1. Language as a Social Practice. 2. Englishes around the World (World Englishes). 3. English Language Learning and Teaching. 3.1 Theory and practice in classroom research; 3.2 Syllabus design; 3.3 Material development; 3.4 Integrating new technologies into language teaching. 4. GRAMMAR TOPICS. 4.1 Articles; 4.2 Nouns; 4.3 Pronouns; 4.4 Numerals; 4.5 Adjectives; 4.6 Adverbs; 4.7 Prepositions; 4.8 Conjunctions; 4.9 Verb aspect, tenses and forms; 4.10 Simple and complex sentences; 4.11 Prepositional phrases; 4.12 Direct and indirect speech; 4.13 Active and passive voices; 4.14 Word formation; 4.15 Word order; 4.16 Idioms; 4.17 Phrasal verbs; 5. English Phonetics. 6. English Spelling.

CARGO 132 – PSICÓLOGO

1. História da psicologia; 2. Código de ética do psicólogo; 3. Documentos psicológicos; 4. Desenvolvimento humano; 5. Funções mentais; 6. Psicopatologia; 7. Processos de aprendizagem; 8. Avaliação psicológica; 9. Psicossomática; 10. Saúde mental na atualidade; 11. Prática da psicologia junto a pessoas com deficiência; 12. Psicologia e os fenômenos de grupo; 13. O psicólogo e as políticas públicas; 14. Participação do psicólogo em equipes multidisciplinares; 15. Psicologia nas políticas de saúde e assistência social.

CARGO 133 – RECEPCIONISTA

1. Atribuições e responsabilidade do(a) recepcionista. 2. Técnicas de atendimento ao público. 3. Princípios básicos do atendimento telefônico. 4. Elementos da comunicação. 5. Ética e postura profissional. 6. Redação de documentos oficiais. 7. Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de acesso à informação). 8. Noções básicas de arquivo (organização, localização e manutenção). 9. Atividades de protocolo (recebimento, classificação, registro e envio). 10. Funções administrativas (planejamento, organização, direção e controle). 11. Organização do ambiente de trabalho. 12. Correspondência oficial (recebimento, triagem e encaminhamento). 13. Marketing pessoal. 14. Etiqueta social. 15. Relacionamento intrapessoal e interpessoal.

CARGO 134 – PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO – SUPORTE PEDAGÓGICO

1. A Educação Escolar: As funções do Magistério - marcos históricos e jurídicos. 2. O papel e a importância das funções do magistério: Docência; Administração, Supervisão e Orientação educacional e da Supervisão/Coordenação Escolar com ênfase nos aspectos pedagógicos. 3. As Múltiplas Implicações da Prática Pedagógica dos profissionais do magistério; 4. Organização do trabalho pedagógico na escola de educação básica. 5. Organização, Estrutura e Funcionamento da Educação Básica. 6. Legislação: Constituição Brasileira de 1988 e suas atualizações; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (atual LDB Lei nº 9.394/96 e atualizações); Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990 e suas atualizações); Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015 e atualizações) - Estatuto da Pessoa com Deficiência; Estatuto da Juventude (Lei nº 12.852/2013 e atualizações); Declaração de Salamanca em 1994. 7. A Política Pública Educacional Brasileira: a) Educação Básica – Princípios e fins; orientações voltadas ao currículo; organização e funcionamento da educação escolar; Níveis e modalidades de ensino; b) Políticas educacionais inclusivas e marcos legais; Políticas educacionais e relações étnico-raciais e os marcos legais; c) Ações governamentais de manutenção, desenvolvimento e apoio ao ensino – Programa Nacional do Livro Didático; Programa nacional do Transporte Escolar; Programa Nacional da Merenda Escolar; Programa de Dinheiro Direto na escola (PDDE). 8. Currículo de formação continuada; 8.1 - Formação Docente: Aspectos legais, fundamentos políticos e pedagógicos. 8.2 - Formação Continuada dos profissionais da educação. 9. A Base Nacional Comum Curricular (BNCC). 10. Gestão Democrática Escolar: 9.1) Aspectos legais; 9.2) Projeto Político Pedagógico; 9.3) Colegiados Escolares. 11. Planejamento na Educação. Tipologia; finalidades; operacionalização;

acompanhamento; avaliação; Rotinas de trabalho pedagógico. 12. Orientação, Aconselhamento e Acolhimento a comunidade escolar. 13. Avaliação do processo educativo: avaliação institucional; avaliação educacional; avaliação do processo de ensino e aprendizagem; Políticas de Avaliação Nacional da Educação. 14. Busca Ativa Escolar. 15. Trabalho dentro da perspectiva da Pedagogia da Colaboração: trabalho multidisdisciplinar; trabalho em rede. 16. Processos formativos: Alfabetização; Letramento; Educação e cultura; Educação, lazer e esporte; Educação ambiental; Educação e Arte; políticas educacionais atuais que se referem aos processos formativos relacionados. 17. Tecnologias da comunicação e da informação; mídias educacionais; educação digital; metodologias ativas. 18. Discussões contemporâneas: Violência na Escola; Evasão escolar; saúde mental. 19. Educação e Direitos Humanos, Ética e Cidadania.

CARGO 135 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Sistema Único de Saúde (SUS) – Evolução histórica do sistema de saúde brasileiro e a construção do SUS; Princípios e diretrizes; Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080, de 1990; Sistemas de Informação em Saúde; Políticas Nacionais de Saúde. Legislação em enfermagem; Novo Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem; Sistematização da Assistência de Enfermagem e Processo de Enfermagem; Fundamentos de enfermagem: sinais vitais; exame físico; feridas, curativos e coberturas; higiene pessoal e conforto dos pacientes; nutrição; oxigenação; eliminações fisiológicas; dor; vias de administração e cálculo de medicamentos; registros de enfermagem. Imunização: rede de frio, conservação e armazenamento, dose e via de administração de vacinas, esquemas de vacinação do Ministério da Saúde; Assistência de enfermagem na saúde da mulher: câncer de colo do útero, câncer de mama, saúde sexual e reprodutiva, pré-natal de baixo e alto risco, parto e puerpério, aleitamento materno; Assistência de enfermagem na saúde da criança: assistência ao recém-nascido; alimentação infantil; doenças prevalentes na infância; saúde do adolescente; Assistência de enfermagem na saúde do idoso; Assistência de enfermagem na saúde mental; Assistência de enfermagem na saúde do homem; Assistência de enfermagem ao paciente portador de doenças neurológicas, cardiovasculares, respiratórias, gastrointestinais, do sistema urinário, endócrinas e musculoesqueléticas; Assistência de enfermagem em urgências e emergências clínicas e traumáticas; suporte básico de vida; suporte avançado de vida Doenças de notificação compulsória; Doenças de transmissão vetorial e doenças infectocontagiosas; Infecções Sexualmente Transmissíveis; Hipertensão Arterial Sistêmica; Diabetes Mellitus; Infecção relacionada à assistência à saúde e biossegurança; Segurança do paciente; Central de Material e Esterilização; Enfermagem cirúrgica;

CARGO 136 – TÉCNICO EM INFORMÁTICA

Fundamentos de computação: organização e arquitetura de computadores, componentes de um computador (hardware e software); sistemas de entrada, saída e armazenamento. Manutenção em microcomputadores em geral. Redes de computadores: fundamentos de comunicação de dados, meios físicos de transmissão, elementos de interconexão de redes de computadores (gateways, switches, roteadores), estações e servidores, tecnologias de redes locais e de longa distância, arquitetura, protocolos e serviços de redes de comunicação, arquitetura TCP/IP, arquitetura cliente/servidor, modelo OSI, computação na nuvem (cloud computing) e conceitos de Internet e Intranet. Sistemas operacionais: Microsoft Windows 10 e posteriores, Windows Server 2008 R2 e posteriores e Linux, princípios, conceitos e operação básica. Noções sobre política de backup: sistemas de cópia de segurança, tipos e meios de armazenamento; Noções sobre unidades de armazenamento de dados. Conceitos e configurações comuns de endereços de: IP, DNS, DHCP, IPv4, IPv6, máscara de subrede, gateway, VPN, VLAN, NAT. Tipos de conexão à internet: cabo, DSL, Dial-up, fibra, satélite, ISDN, celular, serviço de internet wireless “line-of-sight”. Tipos de rede: LAN, WAN, PAN, MAN, WMN. Hardware: tipos de hardware, tipos de cabos e finalidades, tipos de memória RAM, propósito e uso de periféricos, armazenamento. Ameaças virtuais e Segurança da Informação: ameaças, procedimentos e mecanismos de proteção. Noções de vírus: malwares, worms e pragas virtuais; aplicativos para segurança (antivírus, firewall, anti-spyware etc.). Procedimentos de backup local na estação de trabalho. Libre Office e Microsoft Office: ferramentas, funcionalidades, instalação, atualização e desinstalação,

atalhos. Navegadores de internet (Firefox, Chrome, Internet Explorer; Cliente de e-mail: Outlook e Thunderbird).

CARGO 137 – TÉCNICO DE LABORATÓRIO

Normas de biossegurança adotadas no laboratório de análises clínicas: NR-32. Métodos de prevenção e assistência à acidentes de trabalho. Gerenciamento de resíduos de serviços de saúde e descarte de material biológico. Noções de anatomia humana para identificação de locais de coleta de amostras para análise. Trans-porte, manipulação, preservação e armazenamento de amostras, amostras biológicas. Manuseio, identificação e limpeza de vidrarias e equipamentos (microscópios, centrífugas, autochaves, balanças, estufas, entre outros). Preparo, titulação e manipulação de soluções, reagentes, meios de cultura e corantes. Esterilização, desinfecção e técnicas de assepsia. Hematologia: preparo de lâminas e colorações usuais; preparo de hematócrito, hemoglobina e hemossedimentação; técnicas de coagulação. Imunologia: Antígeno e anticorpo. Interação antígeno-anticorpo. Reações de precipitação e de aglutinação. Imuno ensaios utilizando conjugados. Testes rápidos. Imuno-hematologia: Tipagem sanguínea e fatores Rh. Técnicas imuno hematológicas e transfusão san-guínea. Uroanálise: Técnicas laboratoriais em uroanálise. Parasitologia clínica: métodos do exame parasitológico de fezes para ovos, cistos e larvas de parasitos. Microbiologia clínica: coleta, transporte e armazenamento de amostras biológicas. Métodos de coloração. Meios de cultura. Técnicas de semeadura. Teste de sensibilidade a antimicrobianos. Controle de qualidade em análises clínicas. Ética em laboratório de análises clínicas.

CARGO 138 – TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO SOCIOASSISTENCIAL

1. Organização da assistência social no Brasil - Lei Orgânica da Assistência Social (Lei Nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993). 2. Política Nacional de Assistência Social / PNAS 2004 (Resolução CNAS Nº 145, de 15 de outubro de 2004). 3. Sistema Único de Assistência Social - SUAS. 4. Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS Nº 109, de 11 de novembro de 2009 e Resolução CNAS Nº 13, de 13 de maio de 2014). 5. Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Nº 8.069, de 13 de julho de 1990). 6. Estatuto da Juventude (Lei Nº 12.852, de 5 de agosto de 2013). 7. Estatuto do Idoso (Lei Nº 10.741, de 1º de outubro de 2003). 8. A atuação do Técnico Socioassistencial nos equipamentos de assistência social na esfera municipal. 9. Serviço Público: atendimento, bom atendimento, tempestividade e suficiência.

CARGO 139 – TÉCNICO EM CADASTRO IMOBILIÁRIO

Características físicas dos imóveis: Estrutura, cobertura, paredes, piso, revestimentos; Partes constituintes de uma edificação; Descrição e caracterização de imóveis. Desenho Arquitetônico. Área do terreno. Área Cons-truída. Fração ideal. Ferramentas computacionais aplicadas ao cadastro de imóveis. Legalização e/ou Regularização de Imóveis. Georreferenciamento. Topografia aplicada ao cadastro de imóveis. Uso de mapas para cadastro imobiliário. Descrição geométrica de lotes. Parcelamento do solo. Imposto sobre propriedade predial e territorial urbano. Principais documentos e tributos imobiliários.

CARGO 140 – TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES

Segurança do Trabalho: Acidentes de Trabalho; Riscos Ambientais; Higiene e Segurança do Trabalho (Noções das normas regulamentadoras de segurança do trabalho); Medidas de Prevenção de Combate a Incêndios; Instalações provisórias (canteiro de obras); Legislação aplicada à Segurança do trabalho. Desenho Técnico e Arquitetônico: Normas técnicas (formatos de papel; dobradura; legenda; Escalas; linhas e espessuras; cota-gem); padronização do desenho e normas vigentes; conversões gráficas (representação de materiais, elementos construtivos, equipamentos, mobiliário etc.); desenho de plantas e plotagem; Elementos de Projeto arquitetônico de edificação; Conhecimento de desenho assistido por computador (CAD); Acessibilidade; Legislação de regulamentação de construções. Construção Civil: Serviços Preliminares (limpeza, movimentação de terra, instalação de canteiro de obras e locação); Sondagens; Fundações e Superestrutura; Alvenarias; Cobertura; Sistemas Construtivos Inovadores; Revestimentos em Parede, Forro e Piso; Esquadrias; Impermeabilização; Piso e Pavimentação; Pintura em Geral; Manutenção Predial. Materiais de Construção: Características, Especificação e Controle Tecnológico dos Materiais de Construção; Agregados Miúdos e Graúdos; Aglomerantes; Argamassas e Concretos (dosagem; controle tecnológico; propriedades no estado fresco e endurecido); Produtos Cerâmicos;

Vidros; Polímeros; Madeiras; Tintas e Vernizes; Produtos Metálicos. Mecânica dos Solos: Origem, Formação e Classificação dos Solos; Índices Físicos dos Solos (ensaios e aplicabilidade); Granulometria; Plasticidade e Limites de Consistência; Principais Sistemas de Classificação de Solos; Compactação dos Solos; Investigação do Subsolo (Sondagem SPT). Instalações Prediais: Noções de Hidráulica; Sistema de Instalações Hidráulicas de Água Fria e Água Quente; Sistema de Instalações Sanitárias; Tanque Séptico e Sumidouro; Sistema de instalações de Drenagem Pluvial; Sistema de Instalações Elétricas de Baixa Tensão; Instalações de Prevenção e Combate a Incêndios; Sistemas de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA). Planejamento e Orçamento de Obras e Serviços: Conceitos Básicos; Quantitativos da obra; Insumos; Composição de Preço; Composição do BDI; Planilhas Orçamentárias; Cronograma Físico-financeiro; Curva ABC; Especificações Técnicas; Projeto Básico; Modalidades de Licitação. Topografia: Conceitos; Planimetria; Altimetria; Taqueometria; Curvas de Nível; Leitura e Desenho da Planta Topográfica; Interpretação de Levantamento Topográfico. Estabilidade: Elementos Estruturais; Vínculos; Tipos de Carregamento: Reações de Apoio (vigas e lajes); Diagrama de Esforços; Esforços Seccionais (esforço cortante, esforço normal e momento fletor em uma viga isostática); Estruturas (análise, dimensionamento e desenho).

CARGO 141 – TÉCNICO EM RAIOS-X

1. Resolução RDC nº 611, DE MARÇO DE 2022. 2. Normas de radioproteção. 3. Fundamentos de dosimetria e radiobiologia. 4. Efeitos biológicos das radiações. 5. Operação de 6. Câmara escura — manipulação de filmes, chassis, écrans reveladores e fixadores, processadora de filmes. 7. Câmara clara — seleção de exames, identificação, exames gerais e especializados em radiologia. 8. Técnicas radiográficas em tomografia computadorizada. 8.1. Bases físicas e tecnológicas aplicadas a ressonância magnética. 8.2. Protocolos de exames em tomografia computadorizada e ressonância magnética. 9. Bases físicas e tecnológicas aplicadas a medicina nuclear. 9.1. Protocolos de exames de medicina nuclear. 9.2. Normas de radioproteção aplicadas à medicina nuclear. 10. Contaminação radioativa. Fontes, prevenção e controle. 11. Processamento de imagens digitais. 11.1. Informática aplicada ao diagnóstico por imagem. 11.2. Processamento digital de imagens: ajustes para a qualidade das imagens. 11.3. Equipamentos utilizados no processamento de imagens digitais. 11.4. Técnicas de trabalho na produção de imagens digitais. 11.5 Protocolos de operação de equipamentos de aquisição de imagem. 12. Conduta ética dos profissionais da área de saúde. 13. Princípios gerais de segurança no trabalho. 13.1. Prevenção e causas dos acidentes do trabalho. 13.2. Princípios de ergonomia no trabalho. 13.3. Códigos e símbolos específicos de Saúde e Segurança no Trabalho.

CARGO 142 – TERAPEUTA OCUPACIONAL

1. Fundamentos para a prática em Terapia Ocupacional. 2. Princípios éticos, morais e deontológicos em terapia ocupacional e suas especialidades. 3. O papel do terapeuta ocupacional no trabalho em equipe. 4. Terapia ocupacional e as abordagens grupais. 5. Métodos e técnicas de avaliação em Terapia Ocupacional. 6. Análise de atividade e recursos terapêuticos. 7. prática baseada no cliente. 8. Terapia ocupacional nas disfunções físicas. 9. Terapia ocupacional na infância e na adolescência. 10. Terapia ocupacional na reabilitação neuropsicológica e funcional. 11. Terapia ocupacional aplicada a geriatria e gerontologia. 12. O uso de tecnologia assistiva na prática do terapeuta ocupacional. 13. O uso da CIF na terapia ocupacional.

CARGO 143 – ZOOTECNISTA

1. Alimentos e alimentação 2. Análises microbiológicas e físico-químicas de produtos destinados à alimentação animal. 3. Animais Silvestres; 4. Apicultura 5. Aquicultura 6. Avicultura 7. Bioclimatologia Animal 8. Boas práticas em manejo de alimentos: noções de processamento, armazenamento e higienização. 9. Bovinocultura de Corte e leite 10. Bubalinocultura de Corte e Leite 11. Classificação dos alimentos e de aditivos e suas diferentes formas de utilização na alimentação animal. 12. Construções e instalações adequadas para produção familiar, conforto animal e higiene das instalações. 13. Cotornicultura 14. Crédito Rural, elaboração, análise e acompanhamento de projetos agropecuários. 15. Cunicultura 16. Doenças nutricionais e parasitárias de animais domésticos. 17. Enriquecimento ambiental 18. Equinocultura 19. Fisiologia da Reprodução 20. Formulação de rações e dietas. 21. Forragicultura. 22.

Inspeção industrial e sanitária de alimentos para animais. 23. Melhoria animal. 24. Noções de biossegurança 25. Nutrição de monogástricos. 26. Nutrição de ruminantes. 27. Ovinocultura e caprinocultura 28. Parasitologia 29. Plantas forrageiras e manejo de pastagens. 30. Suinocultura.

CARGO 144 – PROFESSOR PEDAGOGO – ANOS INICIAIS

1. Políticas Públicas Educacionais: Plano Nacional de Educação (2014-2024); Base Nacional Comum Currículo- lar (BNCC); Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica; Programas e Projetos direcionados a Educação Básica; Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva; 2. Legislação Educacional: Conceitos Básicos e Organização da Educação Nacional contidos na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB Nº. 9.394/96 - Atualizada (ver as alterações legais); Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA (Lei 8.069/90), com as atualizações legais. Pareceres do Conselho Nacional de Educação e Câmara de Educação Básica - CNE/CEB que versam sobre a Educação Básica e suas modalidades de ensino. Educação Especial e educação Inclusiva: aspectos legais e pedagógicos. 3. Organização Curricular na Educação Básica: Concepções e metodologias de ensino nas áreas de conhecimento que compreendem o currículo na Educação Básica. 4. Gestão Escolar; Gestão Democrática; Colegiados Escolares; Projeto Político Pedagógico e o compromisso com a qualidade social do ensino; 5. Planejamento Educacional, escolar e de ensino; 6. Didática e organização do ensino. Organização do trabalho pedagógico na Educação Básica. Objetivos, conteúdos de ensino, metodologias. Interdisciplinaridade, Transdisciplinaridade. 7. Concepções e tendências pedagógicas contemporâneas; Fundamentos da educação. Teorias críticas e não críticas. 8. Teorias do Desenvolvimento e da Aprendizagem na contemporaneidade; 9. Referenciais Nacionais para a Formação de Professores: papel do professor no coletivo escolar; as novas competências requeridas para o ensino; prática pedagógica reflexiva. 10. Avaliação educacional: concepções; funções; instrumentos e técnicas de avaliação. 11. Alfabetização e letramento; processos cognitivos na alfabetização; a construção e o desenvolvimento da leitura e da escrita; 12. Novas tecnologias da informação e comunicação e sua contribuição com a prática pedagógica. Metodologias ativas: concepções, princípios, estratégias.

CARGO 145 – PROFESSOR II – MATRIZ I – MATEMÁTICA

TEORIA ELEMENTAR DOS CONJUNTOS: 1. Elementos de um conjunto, subconjuntos de um conjunto; 2. União, interseção, diferença e produto cartesiano de conjuntos. 3. Quantidade de subconjuntos de um conjunto finito. CONJUNTOS NUMÉRICOS: 1. Números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais; 2. Adição, multiplicação, subtração, divisão, potenciação e radiciação de números reais; 3. Intervalos reais; 4. Módulo de um número real. CONCEITOS DE FUNÇÕES: 1. A noção de função como instrumento para lidar com variação de grandezas; 2. Produto cartesiano, conceito de relações e funções; 3. Conceitos de domínio, contradomínio e conjunto imagem; 4. Funções injetoras, sobrejetoras, bijetoras, função composta, função inversa; 5. Caracterizações e representações gráficas e algébricas das funções. ARITMÉTICA: 1. Divisibilidade no conjunto dos números inteiros; 2. Decomposição de um número em fatores primos. 3. Máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum entre números inteiros. PROPORCIONALIDADE: 1. Razões e proporções; 2. Regras de três simples e composta; 3. Grandezas diretamente e inversamente proporcionais; 4. Porcentagem; 5. Juros simples e juros compostos. POLINÔMIOS: 1. Funções polinomiais de primeiro e segundo graus: raízes, gráficos e fatoração, equações biquadradas, variação, sinal, inequações e vértice; 2. Conceito de polinômio de grau n ; 3. Adição e multiplicação de polinômios; 4. Algoritmo da divisão. Fatoração; 5. Relações entre coeficientes e raízes de uma função polinomial; 6. Raízes racionais de equações polinomiais com coeficientes racionais. LOGARITMOS E EXPONENCIAIS: 1. Equações e inequações exponenciais; 2. Funções exponenciais; 3. Logaritmos; 4. Equações e inequações logarítmicas; 5. Funções logarítmicas. SEQUÊNCIAS NUMÉRICAS: 1. Sequências numéricas definidas por recorrência; 2. Progressões aritméticas, relações entre termos e soma dos termos de uma progressão aritmética finita; 3. Progressões geométricas, relações entre termos e soma dos termos de uma progressão geométrica finita. 4. Soma dos infinitos termos de uma progressão geométrica. MATRIZES, DETERMINANTES E SISTEMAS LINEARES: 1. Matrizes com entradas reais; 2. Adição e multiplicação de matrizes,

multiplicação de uma matriz por um número real; 3. Transposição e inversão de matrizes; 4. Determinantes de matrizes quadradas; 5. Discussão e solução de um sistema de equações lineares. TRIGONOMETRIA: 1. Medida de arcos e ângulos em graus, radianos e identidades trigonométricas; 2. Funções trigonométricas: seno, cosseno, tangente, cotangente, secante e cossecante; 3. Equações trigonométricas; 4. Lei dos senos e Lei dos cossenos. 5. Adição e subtração de arcos. GEOMETRIA: 1. Ponto, reta e plano; 2. Medidas de segmentos de reta; 2. Medidas de ângulos; 3. Teorema de Tales; 4. Congruência e semelhança de triângulos; 5. Relações métricas num triângulo retângulo e num triângulo qualquer; 6. Teorema de Pitágoras; 7. Razões trigonométricas no triângulo retângulo; 8. Relações métricas no círculo, potência de um ponto em relação a um círculo; 8. Áreas e perímetros de figuras planas. GEOMETRIA ESPACIAL: 1. Ângulo entre retas, entre reta e plano, e entre planos; 2. Poliedros e relação de Euler; 3. Prismas, pirâmides, cilindros, cones e esferas; 4. Áreas e volumes. GEOMETRIA ANALÍTICA PLANA: 1. Coordenadas cartesianas, distância entre dois pontos; 2. Equações de uma reta, ângulo entre retas, distância de um ponto a uma reta. 3. Equações de circunferências, parábolas, elipses e hipérbolas. ANÁLISE COMBINATÓRIA E PROBABILIDADE: 1. Fatorial; 2. Princípios de contagem; 3. Permutações simples e com repetição, arranjos simples, combinações simples; 4. Binômio de Newton e triângulo de Pascal; 5. Probabilidade em espaços amostrais equiprováveis; 6. Probabilidade de eventos dependentes e independentes; 5. Probabilidade Condicional; 5. Probabilidade da União. ESTATÍSTICA BÁSICA: 1. Tratamento da informação obtida com a organização e interpretação de dados em tabelas e gráficos; 2. Significado e aplicação das medidas de tendência central (média, mediana e moda) e de variabilidade (desvio médio, desvio padrão e variância) 3. Média aritmética simples e ponderada, média geométrica e média harmônica. CÁLCULO DIFERENCIAL E INTEGRAL: Cálculo de limites, derivadas e integrais de uma variável e suas aplicações.

CARGO 146 – PROFESSOR II – MATRIZ I – CIÊNCIAS

Estrutura e propriedades da matéria e evolução dos modelos atômicos. 2. Substâncias químicas e suas propriedades. 3. Composição química e propriedades dos materiais. 4. Estados físicos da matéria. 5. Aspectos quantitativos e qualitativos das transformações químicas. 6. Radiações e suas aplicações na saúde. 7. Misturas homogêneas e heterogêneas. 8. Célula: unidade da vida (estrutura e funcionamento). 9. Compostos químicos celulares (água, sais minerais, carboidratos, lipídios, proteínas, ácidos nucleicos e vitaminas) e a importância para nutrição e hábitos alimentares. 10. Vírus, bactérias, protozoários e fungos. 11. Características e desenvolvimento dos animais. 12. Características e desenvolvimento das plantas. 13. Corpo humano e sistemas fisiológicos. 14. Integração entre os sistemas digestório, respiratório e circulatório. 15. Programas e indicadores de saúde pública. 16. Diversidade de ecossistemas. 17. Fluxo de energia e Ciclo da matéria. 18. Cadeia e Teia alimentar. 19. Preservação da biodiversidade. 20. Composição da atmosfera. 21. Ciclo hidrológico. 22. Características e uso dos tipos de solos. 23. Placas tectônicas e deriva continental. 24. Fenômenos naturais (vulcões, terremotos e tsunamis) e impactos ambientais. 25. Desequilíbrios ambientais. 26. Mecanismos reprodutivos. 27. Hereditariedade e Ideias evolucionistas. 28. Tipos de rochas. 29. Fósseis e períodos geológicos. 30. Fontes e tipos de energia. 31. Transformação de energia. 32. Lentes corretivas e Instrumentos ópticos.

CARGO 147 – PROFESSOR II – MATRIZ I – GEOGRAFIA

1. Epistemologia da Geografia e seus principais conceitos: espaço, território, lugar, região e paisagem; 2. Orientação e localização no espaço/tempo: sistemas de coordenadas, fusos horários e representações cartográficas; 3. Dinâmica físico-natural: processos internos e externos da formação da superfície terrestre: aspectos geológicos e geomorfológicos, solos, hidrografia, dinâmica climática; 4. Biomas, domínios morfoclimáticos e formações vegetais do Brasil; 5. Transformação das paisagens naturais e antrópicas: problemas ambientais e conservação, do global ao local; 6. Formação territorial do Brasil; 7. Diversidade e dinâmica da população mundial e local; 8. Espaço mundial: divisão internacional do trabalho e a distribuição da riqueza; 9. Geopolítica: análise das relações de poder no contexto global 10. Corporações e organismos internacionais e do Brasil na ordem econômica mundial; 11. Produção, circulação e

consumo de mercadorias; 12. Cadeias industriais e ino-vação no uso dos recursos naturais e matérias-primas; 13. O processo de urbanização mundial e sua espacialização no Brasil; 14. Produção do espaço agrário. 15. Aspectos geográficos do Rio Grande do Norte.

CARGO 148 – PROFESSOR II – MATRIZ I – ARTES

Parâmetros, diretrizes e bases para o ensino da arte no Brasil; abordagem triangular no ensino das artes; Arte como sistema simbólico não verbal; reflexões sobre a arte, seus significados e possíveis definições; a integração das linguagens da arte no mundo contemporâneo. Artes visuais: história, produção, conhecimento e expressão; os elementos de visualidade e suas relações. Dança: história; estrutura e funcionamento do corpo para a dança, as danças como manifestações culturais- Música: história da música ocidental, notação e registro musical. Teatro: história, teoria, prática e elementos da linguagem. Pedagogia da arte: teatro, dança, música e artes visuais. Aspectos da cultura popular brasileira e norte riograndense e suas influências.

CARGO 149 – PROFESSOR II – MATRIZ I – EDUCAÇÃO FÍSICA

A história e atuais tendências pedagógicas: da educação física. 2. A Educação Física e a Cultura Corporal do Movimento (jogos, ginásticas, esportes, danças lutas e lazer). 3. Educação Física como linguagem 4. Avaliação em Educação Física. 5. Cultura e educação Física. 6. O esporte como fator educacional. 7. Aspectos históricos, pedagógicos, técnicos e táticos dos esportes coletivos e individuais. 8. A importância dos conteúdos e metodologias dos jogos, lutas, danças, esporte e ginástica para a Educação Física Escolar. 9. Dança e pluralidade cultural. 10. Recreação e Educação Física Escolar: o jogo, o brinquedo e as brincadeiras. 11. Educação Física e Inclusão. 12. Os parâmetros Curriculares e a BNCC. 13. Processo ensino e aprendizagem na Educação

Física. 14. Educação Física e sociedade. 15. Aspectos da aprendizagem motora. 16. Política educacional e Educação Física. 17. Aspectos da competição e cooperação no cenário escolar.

CONTEÚDO COMUM

DIDÁTICA

Didática: Concepções; Currículo: Teorias ;Base Nacional Comum Curricular – BNCC; Objetivos De Ensino; Conteúdos De Ensino; Métodos e Estratégias De Ensino; Avaliação: Concepções E Tipologias; Tendências Pedagógicas; Sequência Didática; Tecnologia Educacional; Educação Inclusiva: O Lugar Da Didática

LÍNGUA PORTUGUESA – NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

1. Leitura e compreensão de textos. 2. Sequências textuais: narrativa, descritiva, injuntiva, explicativa, argumentativa e dialogal. 3. Gêneros textuais/discursivos. 4. Coerência e coesão textuais. 5. Ortografia. 6. Acentuação gráfica. 7. Classes de palavras. 8. Sintaxe do período simples 9. Concordância verbal e nominal. 10. Relações semânticas entre as palavras: sinonímia, antonímia e polissemia. 11. Denotação e conotação. 12. Organização do parágrafo.

LÍNGUA PORTUGUESA – NÍVEL SUPERIOR E NÍVEL MÉDIO

1. Leitura e compreensão de textos. 2. Sequências textuais: narrativa, descritiva, argumentativa, explicativa, injuntiva e dialogal. 3. Gêneros textuais/discursivos. 4. Coerência e coesão textuais. 5. Concordância nominal e verbal. 6. Regência nominal e verbal. 7. Classes de palavras: usos e adequações. 8. Organização sintática do período simples e do período composto. 9. Pontuação. 10. Modos básicos de citar o discurso alheio. 11. Relações semânticas entre palavras (sinonímia, antonímia, hiponímia, hiperonímia, polissemia). 12. Organização do parágrafo.

INFORMÁTICA

1. Sistema operacional: conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, inclusive compactados, pastas e programas (ambientes Linux Ubuntu 12.04 e posteriores e Microsoft Windows 7 e posteriores). 2. Edição e editores de textos: conceitos, janelas, menus, barras de ferramentas, comandos, configurações, formatação e modos de visualização (suítes LibreOffice 4.0.2 e posteriores; Microsoft Office 2007 e posteriores; e Google Docs versão 2018). 3. Edição e editores de planilhas eletrônicas: conceitos, janelas, menus, barras de ferramentas, comandos, funções, configurações, importação/exportação de dados, fórmulas e gráficos (suítes LibreOffice 4.0.2 e posteriores; Microsoft Office 2007 e posteriores; e Google Docs versão 2018). 4. Edição e editores de apresentações: conceitos, menus, barras de ferramentas, edição de slides, formatação, modo de visualização e animação (suítes LibreOffice 4.0.2 e posteriores; Microsoft Office 2007 e posteriores; e Google Docs

versão 2018). Aplicativos adicionais para suítes de escritório: ferramentas de desenho, de edição de fórmulas e de formulários (suítes LibreOffice 4.0.2 e posteriores; Microsoft Office 2007 e posteriores; e Google Docs versão 2018). 5. Redes de computadores: Conceitos, ferramentas e aplicativos para Internet e intranet. 6. Programas de navegação (Microsoft Internet Explorer 10 e posteriores; Microsoft Edge 32 e posteriores; Mozilla Firefox 30 e posteriores; e Google Chrome 26 e posteriores). 7. Programas de correio eletrônico (Microsoft Outlook 2007 e posteriores; e Mozilla Thunderbird 17 e posteriores). 8. Sítios de busca e pesquisa na Internet, inclusive sintaxe de termos de busca (Google, Yahoo, Bing e Ask.com). 9. Redes sociais (Facebook, Twitter, Instagram, LinkedIn, WhatsApp, Telegram, Flickr, Google+ e Youtube). 10. Aplicativos de Comunicação (Skype e Google Talk). 11. Conceitos de vírus, worms, spyware, malware e pragas virtuais. 12. Aplicativos para segurança (AVG antivírus; Microsoft Security Essentials; e firewall do Windows 7 e posteriores). 13. Armazenamento de dados na nuvem.

LÓGICA (EXCETO CARGOS DE PROFESSOR)

1. Compreensão de estruturas lógicas. 2. Lógica de argumentação: analogias, inferências, deduções e conclusões. 3. Lógica proposicional. 4. Raciocínio lógico sequencial. 5. Raciocínio lógico numérico e quantitativo. 6. Raciocínio lógico analítico. 7. Conjuntos: operações, diagramas de Venn. 8. O conjunto dos números inteiros: desigualdades; divisibilidade e fatoração no conjunto dos inteiros; máximo divisor comum; mínimo múltiplo comum. 9. Resolução de problemas envolvendo princípios de contagens: permutações, arranjos e combinações. 10. Probabilidade. 11. Noções básicas de Estatística: análise e interpretação de dados apresentados em gráficos e tabelas; média, moda e mediana de uma série de dados. 12. Compreensão de textos matemáticos.

MATEMÁTICA – NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

I. TEORIA ELEMENTAR DOS CONJUNTOS: 1. Elementos, representações e relações de conjuntos, subconjuntos de um conjunto; 2. Operações entre conjuntos. II. CONJUNTOS NUMÉRICOS: 1. Números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais; 2. Adição, multiplicação, subtração, divisão, potenciação e radiciação de números reais. III. ARITMÉTICA: 1. Problemas envolvendo as operações e seus significados; 2. Divisibilidade no conjunto dos números inteiros; 2. Decomposição de um número em fatores primos. 3. Máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum entre números inteiros; 4. Cálculo de medidas de grandezas determinadas pela razão ou pelo produto de outras duas (como a densidade demográfica, a velocidade, o consumo de água e energia elétrica, a escala, dentre outras). IV. PROPORCIONALIDADE: 1. Razões e proporções; 2. Regras de três simples e composta; 3. Grandezas diretamente e inversamente proporcionais; 4. Porcentagem; 5. Juros simples. V. POLINÔMIOS: 1. Adição, subtração, multiplicação e divisão de polinômios; 2. Fatoração, produtos notáveis e desenvolvimento de expressões algébricas. VI. FUNÇÕES DE PRIMEIRO GRAU: 1. Equações, inequações e sistemas de equações polinomiais de primeiro grau. 2. Gráfico de uma função polinomial de primeiro grau. VII. FUNÇÕES DE SEGUNDO GRAU: 1. Equações, inequações e sistemas de equações polinômiais de segundo grau. 2. Gráfico de uma função polinomial de segundo grau. 3. Máximos e mínimos de funções quadráticas. VIII. GEOMETRIA: 1. Ponto, reta e plano; 2. Medidas de segmentos de reta; 3. Medidas de ângulos; 4. Teorema de Tales; 5. Congruência e semelhança de triângulos; 6. Relações métricas num triângulo retângulo e num triângulo qualquer; 7. Teorema de Pitágoras; 8. Razões trigonométricas no triângulo retângulo; 9. Áreas e perímetros de figuras planas. IX. SISTEMA MÉTRICO DECIMAL: 1. Unidades de comprimento, área e capacidade do sistema métrico decimal; 2. Mudança de unidades. X. ESTATÍSTICA E PRO-

BABILIDADE: 1. Leitura e interpretação de tabelas e gráficos, unidades monetárias. 2. Média aritmética (simples e ponderada) e média geométrica entre números reais. 3. Princípio Fundamental da Contagem; 4. Cálculo da probabilidade de ocorrência de um evento equiprovável.

1.2. Com a publicação desta Retificação nº. 02/2024 pelos Municípios em Diário Oficial, será providenciada pela FUNCERN a publicação do Edital RETIFICADO nº. 01/2024-AMCEVALE – Vale do Açu/RN em seu sítio eletrônico, com o texto compilado, condensadas todas as alterações promovidas.

1.3. A pessoa candidata poderá obter informações referentes ao Concurso Público junto à Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, exclusivamente, por meio do e-mail: concursoamcevale2024@funcern.br.

Assu/RN, 25 de março de 2024.
(data da Retificação nº. 02/2024)

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO
Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN

GUSTAVO MONTENEGRO SOARES
Prefeito do Município de Assu/RN

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita do Município de Fernando Pedroza/ RN

ALAOR FERREIRA PESSOA NETO
Prefeito do Município de Itajá/RN

JOSÉ ANTÔNIO DE MENEZES SOUSA
Prefeito do Município de Macau/RN

FLAUDIVAN MARTINS CABRAL
Prefeito do Município de Pendências/RN

Publicado por:
Francisco Hudson de Araújo
Código Identificador:562A946C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010040035/2024

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010040035/2024
Objeto: Contratação de pessoa física para a desempenhar a função de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos em caráter emergencial destinado a suprir as demandas da Secretaria Municipal de Obras deste município
Contratado: Ivonete Cavalcante da Silva (943.155.074-15)
Valor Total Julgado: R\$ 4.236,00
Base legal: art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/21

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:B9D146D7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010040040/2024

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010040040/2024
Objeto: Contratação de pessoa física para a desempenhar a função de Gari lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos em caráter emergencial destinado a suprir as demandas da Secretaria Municipal de Obras deste município
Contratado: Rodrigo Fernandes da Silva (131.819.524-19)
Valor Total Julgado: R\$ 4.236,00
Base legal: art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/21

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:890A097F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010040038/2024

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010040038/2024
Objeto: Contratação de pessoa física para a função de Auxiliar de Serviços Diversos em caráter emergencial destinado a suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde deste município
Contratado: Emerson Godeiro Cavalcante Câmara (120.070.164-00)
Valor Total Julgado: R\$ 4.422,00
Base legal: art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/21.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:B8E33B1D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010040029/2024

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010040029/2024
Objeto: Contratação de pessoa física para a desempenhar a função de ASD lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos em caráter emergencial destinado a suprir as demandas da Secretaria Municipal de Obras deste município
Contratado: Marcos Alexandre Dantas de Oliveira (049.956.824-90)
Valor Total Julgado: R\$ 4.825,71
Base legal: art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/21

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:4C5AD6D3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010040015/2024

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010040015/2024
Objeto: Contratação de pessoa física para a desempenhar a função de Guarda Municipal lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos em caráter emergencial destinado a suprir as demandas da Secretaria Municipal de Obras deste município
Contratado: Adriano Carlos da Silva (077.837.804-74)
Valor Total Julgado: R\$ 4.236,00
Base legal: art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/21.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:0175A4F0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010040020/2024

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010040020/2024
Objeto: Contratação de pessoa física para a desempenhar a função de Gari lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos em caráter emergencial destinado a suprir as demandas da Secretaria Municipal de Obras deste município
Contratado: Damiana Augusta de Oliveira (049.449.204-07)
Valor Total Julgado: R\$ 4.326,00
Base legal: art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/21

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:2AE7BA83

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010040022/2024

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010040022/2024**Objeto:** Contratação de pessoa física para a desempenhar a função de Jardineiro lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos em caráter emergencial destinado a suprir as demandas da Secretaria Municipal de Obras deste município**Contratado:** Fagner Paiva da Silva (052.330.024-77)**Valor Total Julgado:** R\$ 4.422,00**Base legal:** art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/21**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador: 7F2E2460

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010040025/2024****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010040025/2024**Objeto:** Contratação de pessoa física para a desempenhar a função de Guarda Municipal lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos em caráter emergencial destinado a suprir as demandas da Secretaria Municipal de Obras deste município**Contratado:** Francisco Washington de Sousa (702.877.161-04)**Valor Total Julgado:** R\$ 4.236,00**Base legal:** art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/21**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador: 78A51D63

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010040024/2024****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010040024/2024**Objeto:** Contratação de pessoa física para a desempenhar a função de Gari lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos em caráter emergencial destinado a suprir as demandas da Secretaria Municipal de Obras deste município**Contratado:** Francisco Gonçalves Bezerra (075.083.644-06)**Valor Total Julgado:** R\$ 4.236,00**Base legal:** art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/21**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador: F3CA19A7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010040018/2024****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010040018/2024**Objeto:** Contratação de pessoa física para a desempenhar a função de Motorista lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos em caráter emergencial destinado a suprir as demandas da Secretaria Municipal de Obras deste município**Contratado:** Anderson Matarazzo Cavalcante Camara (074.996.184-80)**Valor Total Julgado:** R\$ 4.422,00**Base legal:** art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/21**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador: A4F66B5D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010040023/2024****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010040023/2024**Objeto:** Contratação de pessoa física para a desempenhar a função de Motorista lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos em caráter emergencial destinado a suprir as demandas da Secretaria Municipal de Obras deste município**Contratado:** Francisco Carlos da Silva (051.094.434-59)**Valor Total Julgado:** R\$ 5.622,12**Base legal:** art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/21**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador: 2B35DB26

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010040021/2024****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010040021/2024**Objeto:** Contratação de pessoa física para a desempenhar a função de Gari lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos em caráter emergencial destinado a suprir as demandas da Secretaria Municipal de Obras deste município**Contratado:** Damião Alves de Brito (108.257.454-62)**Valor Total Julgado:** R\$ 4.608,24**Base legal:** art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/21**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador: 1B1DE3EC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010040041/2024****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010040041/2024**Objeto:** Contratação de pessoa física para a função de Recepcionista em caráter emergencial destinado a suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde deste município**Contratado:** Felipe Agostinho Neto (095.334.704-45)**Valor Total Julgado:** R\$ 4.236,00**Base legal:** art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/21**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador: C36F0B0B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010040034/2024****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010040034/2024**Objeto:** Contratação de pessoa física para a desempenhar a função de DIGITADORA lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social em caráter emergencial destinado a suprir as demandas da Secretaria Municipal de Obras deste município**Contratado:** Zilmar Barboza Vieira (059.874.644-71)**Valor Total Julgado:** R\$ 4.422,22**Base legal:** art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/21**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador: CAF0985F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010040027/2024****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010040027/2024**Objeto:** Contratação de pessoa física para a desempenhar a função de Gari lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos em

caráter emergencial destinado a suprir as demandas da Secretaria Municipal de Obras deste município

Contratado: Jose Fernandes (073.229.604.-83)

Valor Total Julgado: R\$ 4.326,00

Base legal: art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/21

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:22F0589A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010040020/2024

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010040020/2024

Objeto: Contratação de pessoa física para a desempenhar a função de Gari lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos em caráter emergencial destinado a suprir as demandas da Secretaria Municipal de Obras deste município

Contratado: Damiana Augusta de Oliveira (049.449.204-07)

Valor Total Julgado: R\$ 4.326,00

Base legal: art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/21

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:49B2EE8E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010040030/2024

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010040030/2024

Objeto: Contratação de pessoa física para a desempenhar a função de GARI lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos em caráter emergencial destinado a suprir as demandas da Secretaria Municipal de Obras deste município

Contratado: Maria Antonia Augusta de Franca (970.687.304-00)

Valor Total Julgado: R\$ 4.326,00

Base legal: art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/21

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:290903CE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010040026/2024

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010040026/2024

Objeto: Contratação de pessoa física para a desempenhar a função de Gari lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos em caráter emergencial destinado a suprir as demandas da Secretaria Municipal de Obras deste município

Contratado: Jefferson Ferreira da Silva (706.261.864-04)

Valor Total Julgado: R\$ 4.326,00

Base legal: art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/21

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:4160DC51

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010040033/2024

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010040033/2024

Objeto: Contratação de pessoa física para a desempenhar a função de GUARDA MUNICIPAL lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos em caráter emergencial destinado a suprir as demandas da Secretaria Municipal de Obras deste município

Contratado: Valdemir Robson de Sá (045.305.994-50)

Valor Total Julgado: R\$ 5.540,16

Base legal: art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/21

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:FA2712B7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010040039/2024

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010040039/2024

Objeto: Contratação de pessoa física para a desempenhar a função de DIGITADORA lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social em caráter emergencial destinado a suprir as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social deste município

Contratado: Bruna Gabriele Teixeira Pereira (098.206.654-69)

Valor Total Julgado: R\$ 5.022,12

Base legal: art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/21

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:58237861

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010040028/2024

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010040028/2024

Objeto: Contratação de pessoa física para a desempenhar a função de Gari lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos em caráter emergencial destinado a suprir as demandas da Secretaria Municipal de Obras deste município

Contratado: José Maria de Oliveira (079.753.184-00)

Valor Total Julgado: R\$ 4.326,00

Base legal: art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/21

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:45029BD5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010030095/2024

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010030095/2024

Objeto: Serviços prestados de pequenas cirurgias no Hospital e Maternidade Severina Carlos de Andrade

Contratado: ANA SÉRVULA REGALADO FERREIRA (080.271.204-54)

Valor Total Julgado: R\$ 5.246,07

Base legal: artigo 75,da Lei 14.133/21

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:70587481

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010030096/2024

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010030096/2024

Objeto: Serviços prestados de pequenas cirurgias no Hospital e Maternidade Severina Carlos de Andrade

Contratado: LUCÍDIO JÁCOME FERREIRA (175.499.574-87)

Valor Total Julgado: R\$ 11.172,00

Base legal: artigo 75,da Lei 14133/21

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:EE90ADA3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
LEI N.º 2.294/2024

SANCIONO

Autoria: Chefe do Executivo Municipal

Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa

Goianinha/RN, 04 de abril de 2024

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita

"**Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., e dá outras providências.**"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso pleno de suas atribuições legais, outorgadas pela Lei Orgânica deste Município:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Goianinha/RN **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operações de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24.03.2022, e suas alterações, destinados a despesas de capital, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único - Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Artigo 2º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

Artigo 3º - Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Artigo 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Artigo 5º - Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar a conta-corrente de titularidade do município, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do município, ou qualquer(isquer) outra(s) conta(s), salvo a(s) de destinação específica, mantida em sua agência, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo Único - Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

04 de abril de 2024, Goianinha/RN.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:F3F21876

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO Nº 1.560 /2024, 02 DE ABRIL DE 2024

Estabelece gratificação de título para servidor público municipal do magistério.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município:

Considerando o que descreve o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração que trata dos Servidores do Magistério do Município de Goianinha/RN.

Considerando a Formalização de Reconhecimento de Gratificação por Título Especial, informamos que, a servidora **Maria Dos Prazeres Da Rocha Silva**, além de suas atividades laborais, a mesma tem como diferencial o bom desempenho constante em seu respectivo prontuário, pelo presente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica reconhecida a gratificação de função a servidora **Maria Dos Prazeres Da Rocha Silva**, matrícula nº 1318411 / 1, no percentual de **5%** (cinco por cento) do salário básico do servidor, por ter concluído o Programa de Formação Continuada – **Parâmetros em Ação**, como Professor Cursista, na modalidade de Ensino Fundamental, carga horária de **180 horas**, no período de 26/04//2002 a 06/02/2004, promovido pela Secretaria Municipal de Educação, através da Coordenadoria Pedagógica, conforme o Art. 23, inciso I da lei Municipal nº860/2005.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros aos meses de fevereiro de 2006.

Goianinha, 02 de abril de 2024.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:38CCCF6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO Nº 1.558 /2024, 02 DE ABRIL DE 2024

Estabelece gratificação de título para servidor público municipal do magistério.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município:

Considerando o que descreve o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração que trata dos Servidores do Magistério do Município de Goianinha/RN.

Considerando a Formalização de Reconhecimento de Gratificação por Título Especial, informamos que, a servidora **Jucilene Maria dos Santos de Santana**, além de suas atividades laborais, a mesma tem como diferencial o bom desempenho constante em seu respectivo prontuário, pelo presente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica reconhecida a gratificação de função a servidora **Jucilene Maria dos Santos de Santana**, matrícula nº 1318705 / 1, no percentual de **10%** (dez por cento) do salário básico do servidor, por ter concluído o Curso de Extensão, Pró-Letramento e Matemática,

carga horária de **180 horas**, no período de 01/03/07 a 30/11/07, através UFES- Universidade Federal do Espírito Santo, e também por ter concluído o curso “Alfabetização e Ensino da língua portuguesa”, no âmbito do Programa Pró-letramento, carga horária de **180 horas**, no período de 05/12/2005 a 15/12/2006, promovido pelo - Centro de Estudos em Educação e Linguagem (CELL/UFPE), conforme o Art. 23, inciso I da lei Municipal nº860/2005, e o Art. 23, inciso I da lei Municipal nº1.125/2008.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros aos meses de fevereiro e julho de 2009.

Goianinha, 02 de abril de 2024.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva

Código Identificador:B3893ED2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO Nº 1.557 /2024, 02 DE ABRIL DE 2024**

Estabelece gratificação de título para servidor público municipal do magistério.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município:

Considerando o que descreve o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração que trata dos Servidores do Magistério do Município de Goianinha/RN.

Considerando a Formalização de Reconhecimento de Gratificação por Título Especial, informamos que, a servidora **Jucilene Maria dos Santos de Santana**, além de suas atividades laborais, a mesma tem como diferencial o bom desempenho constante em seu respectivo prontuário, pelo presente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica reconhecida a gratificação de função a servidora **Jucilene Maria dos Santos de Santana**, matrícula nº 1318705 / 1, no percentual de 15% (quinze por cento) do salário básico do servidor, por ter concluído o Curso de Especialização em Ensino/Aprendizagem de Língua Portuguesa: Aspectos Teóricos e Práticos, carga horária 420 horas, ministrado sob pelo Programa de Pós-Graduação e Educação, do CCSA, ufrn- Universidade Federal do Rio Grande do Norte, conforme o Art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 1.125/2008.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de julho de 2010.

Goianinha, 02 de abril de 2024.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva

Código Identificador:75CE0AF2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO Nº 1.559/2024, 02 DE ABRIL DE 2024**

Estabelece gratificação de título para servidor público municipal do magistério.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município:

Considerando o que descreve o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração que trata dos Servidores do Magistério do Município de Goianinha/RN.

Considerando a Formalização de Reconhecimento de Gratificação por Título Especial, informamos que, a servidora **MARIA DOS PRAZERES DA ROCHA SILVA**, além de suas atividades laborais, a mesma tem como diferencial o bom desempenho constante em seu respectivo prontuário, pelo presente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica reconhecida a gratificação de função a servidora **MARIA DOS PRAZERES DA ROCHA SILVA**, matrícula nº 1318411 / 1, no percentual de 10% (dez por cento) do salário básico do servidor, por ter concluído o Curso de Especialização em Gestão Escolar e Coordenação Pedagógica, ministrado pela FACEN – Faculdade de Ciências Educacionais e Empresariais de Natal – Natal/RN, conforme o Art. 26, inciso I, da Lei Complementar nº 672/2014.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de setembro de 2016.

Goianinha, 02 de abril de 2024.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva

Código Identificador:90B7BB4B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº. 42/2024-SEMPALF**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 54, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE: Formalizar a concessão da GRATIFICAÇÃO ADICIONAL QUINQUENAL POR TEMPO DE SERVIÇO - ADTS, de 20%, JÁ CONCEDIDA DE FORMA AUTOMÁTICA, conforme disposto na Lei Complementar 684/2017, Art. 64, Parágrafo Único, a servidora **Jucilene Maria dos Santos de Santana**, matriculada nº 1318705 / 1, ocupante de cargo público efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Publique-se.

Goianinha/RN, 02 de abril de 2024.

Publicado por:

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva

Código Identificador:27055E7D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº. 38/2024-SEMPALF**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 54, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE: Formalizar a concessão da GRATIFICAÇÃO ADICIONAL QUINQUENAL POR TEMPO DE SERVIÇO - ADTS, de 20%, JÁ CONCEDIDA DE FORMA AUTOMÁTICA, conforme disposto na Lei Complementar 684/2017, Art. 64, Parágrafo Único, a servidora **Jeane Fernandes de Araujo Paulino**, matriculada nº 1318390 / 1, ocupante de cargo público efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Publique-se.

Goianinha/RN, 26 de março de 2024.

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:F1AFBC5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº. 43/2024-SEMPPLAF

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, nouse de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 54, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE: Formalizar a concessão da GRATIFICAÇÃO ADICIONAL QUINQUENAL POR TEMPO DE SERVIÇO - ADTS, de 20%, JÁ CONCEDIDA DE FORMA AUTOMÁTICA, conforme disposto na Lei Complementar 684/2017, Art. 64, Parágrafo Único, a servidora **Maria dos Prazeres da Rocha Silva**, matriculanº 1318411 / 1, ocupante de cargo público efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Publique-se.

Goianinha/RN, 02 de abril de 2024.

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:D52F113F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº.44/2024-SEMPPLAF

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, nouse de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 54, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE: Formalizar a concessão da Gratificação Adicional Quinquenal por Tempo de Serviço - ADTS, de 20%, já concedida de forma automática, conforme disposto na Lei Complementar 684/2017, Art. 64, Parágrafo Único, até a presente data a servidora **Maria Jose da Silva**, matriculanº 1313967 / 1, ocupante de cargo público efetivo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Publique-se.

Goianinha/RN, 03 de abril de 2024.

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:2C782240

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº.45/2024-SEMPPLAF

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, nouse de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 54, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE: Formalizar a concessão da Gratificação Adicional Quinquenal por Tempo de Serviço - ADTS, de 5%, já concedida de forma automática, conforme disposto na Lei Complementar 684/2017, Art. 64, Parágrafo Único, até a presente data a servidora **Vanda Lucia do Nascimento Lima**, matriculanº 1351966 / 1, ocupante de cargo público efetivo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Publique-se.

Goianinha/RN, 04 de abril de 2024.

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:263F0B29

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 141/2024 - GP

Goianinha/RN, 04 de abril de 2024

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar, a pedido, o Sr. **THYAGO ROCHA BARBALHO**, sob a portaria nº 141/2024, do cargo de Secretário(a) Municipal de Agricultura e Abastecimento, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 04 de abril de 2024.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:38C326D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DA PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 039/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, CNPJ: 08.162.687/0001-73.

CONTRATADO: ALEXANDRE BARBOSA ALVES, inscrita no CNPJ: 33.235.736/0001-06

OBJETO: aditivo de 25% nos itens do contrato do contrato n.º 116/2023, para os serviços **médicos (e demais servidores) para suprir as necessidades dos serviços de saúde aos municípios de Goianinha/RN**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação 2037 - Atenção Especializada e Hospitalar - MAC

Natureza da despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ

Fonte de Recursos 16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde/15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde/16210000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

ASSINATURA: 04/04/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inciso I, alínea 'b' c/c §1º, da Lei Federal nº 8.666/93

MUNICÍPIO DE GOIANINHA

CNPJ/MF nº 08.162.687/0001-73

Contratante

SERV SAUDE LTDA,

Inscrita no CNPJ: 33.235.736/0001-06

Contratada

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:5AD6ADFE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 091/2024-GP**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar o servidor **JEOACAZ GOMES MARQUES DA SILVEIRA** do Cargo em Comissão de Secretário de Administração, Nível CC-1, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo deste município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado,
Governador Dix-Sept Rosado/RN, 05 de abril de 2024.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:5728F800

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 092/2024-GP**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar o servidor **MARCOS AURÉLIO DE MORAIS MEDEIROS** do Cargo em Comissão de Secretário de Relações Institucionais, Nível CC-1, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo deste município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado,
Governador Dix-Sept Rosado/RN, 05 de abril de 2024.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:ED4153AD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 093/2024-GP**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar a servidora **SIMARA DANTAS DE OLIVEIRA** do Cargo em Comissão de Procurador-Geral Adjunto do Município, lotada na Procuradoria Geral do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo deste Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado,
Governador Dix-Sept Rosado/RN, 05 de abril de 2024.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:00986865

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 094/2024-GP**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar o servidor **WALLACE TAVARES DOS SANTOS** do Cargo em Comissão de Secretário de Agricultura e Desenvolvimento Rural, Nível CC-1, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo deste município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado,
Governador Dix-Sept Rosado/RN, 05 de abril de 2024.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:C708E4C4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 095/2024-GP**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar o servidor **MARCOSUEL DAMIÃO DA SILVA** do Cargo em Comissão de Subcoordenador de Merenda Escolar, Nível CC-3, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado,
Governador Dix-Sept Rosado/RN, 05 de abril de 2024.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:ACA76E65

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 041/2024**

PORTARIA Nº 041/2024

Dispõe sobre a exoneração do Cargo Comissionado de **Chefe de Departamento de Projetos Alternativos e Comunitários** vinculado à Secretaria de Agricultura e Pesca de Grossos/RN, e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto nas leis municipais 449, de 04 de setembro de 2009, 558, de 02 de janeiro de 2014 e 622 de 17 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido a pessoa de **THIAGO JAKSON FERREIRA XAVIER DA SILVA**, brasileiro, casado, agricultor inscrito no CPF nº 077.542.394-77 do cargo comissionado de **Chefe de Departamento de Projetos Alternativos e Comunitários**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário, em especial a Portaria 043/2022.

**PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, aos 02 de abril de 2024.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Mozaniel Alves de Sousa

Código Identificador:B81AF23D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
012/2024**

Às 08:20 horas do dia 04 de ABRIL de 2024, após analisado o resultado do Pregão nº 012/2024, referente ao Processo nº 5.367/2023, o Pregoeiro, Sr(a) KLEUTON FERREIRA MARTINS, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Beliches e Colchões.

Resultado da Adjudicação

- **ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA (14.323.297/0001-30)**, quanto aos **Itens 01 e 02**.

Após a publicação do TERMO DE ADJUDICAÇÃO, o processo licitatório será encaminhado para pronunciamento do Exmo. Sr. Prefeito Municipal quanto a homologação do resultado.

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados através de solicitação no protocolo digital do Município.

KLEUTON FERREIRA MARTINS

Pregoeiro

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:E7F75233

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 26/2019**

PROCESSO Nº: 1114/2024.

CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN.

CONTRATADA: WILMA SANTOS DA SILVA

CPF: 031.138.014-00

OBJETO DO ADITIVO: Renovação de locação de imóvel para funcionamento da sede da Central da Cidadania – Guamaré, a locação se dará pelo período de 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: O aditivo tem vigência de 01 de abril de 2024 e término em 31 de março de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

PREVISÃO LEGAL: Art. 3º da lei nº 8.245, de 1991, Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

ASSINATURAS: Arthur Henrique da Fonseca Teixeira (Prefeito Municipal) – Contratante. Wilma Santos Da Silva – Contratada.

Guamaré/RN, 22 de março de 2024.

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias

Código Identificador:602AF487

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 155/2024**

Dispõe sobre a exoneração do (a) servidor (a) ocupante do cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, ANNA ELYSSA LINS BURITI, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessora Técnica Nível II, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal da Segurança, Defesa Social e Patrimonial.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 02 de abril de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa

Código Identificador:C6B876CD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 156/2024**

Dispõe sobre a exoneração do (a) servidor (a) ocupante do cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, ROZENDO FERREIRA DA COSTA, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessor Técnico Nível IV, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal da Planejamento e Desenvolvimento Integrado.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 03 de abril de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:889081E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 157/2024

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **SELMA NUNES GASPAS**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessora Técnica Nível II, lotado (a) no (a) na Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 03 de abril de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:69F356CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 158/2024

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **ROZENDO FERREIRA DA COSTA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Secretário Adjunto, lotado (a) no (a) na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 04 de abril de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:63C4196B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 220/2024-GP

Torna sem efeito a Licença Maternidade da Servidora MARIA JOSE LIMA DA SILVA.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Lei complementar nº 002/2008 de 15 de abril de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 213/2024 de 03 de abril de 2024 que concede licença maternidade a servidora MARIA JOSE LIMA DA SILVA, ocupante do cargo de Professora, lotado na Secretaria Municipal de Educação, deste Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de fevereiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:FAB81161

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 221/2024-GP

Torna sem efeito a Licença Maternidade da Servidora YHASMINY MORAIS DA SILVA

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Lei complementar nº 002/2008 de 15 de abril de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 214/2024 de 03 de abril de 2024 que concede licença maternidade a servidora YHASMINY MORAIS DA SILVA, ocupante do cargo de Professora, lotado na Secretaria Municipal de Educação, deste Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de fevereiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:BA66000C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 222/2024-GP

Nomeia Cargo em Comissão.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei

Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o Senhor FRANCISCO PEREIRA DE ANDRADE portador do CPF: 752.008.644-53, para o cargo comissionado de Agente Comunitário, lotado no Gabinete da Prefeita.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2024 revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 04 de abril de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:DF66F1CC

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 223/2024-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e o art. 112 da Lei Complementar n. 002/2010, 15 de Abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o Sr. ANTONIO SOARES, portador do CPF 673.285.404-97, para exercer o cargo em comissão de Supervisor de Transporte da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2024.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Ielmo Marinho/RN, em 04 de abril de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:7A6CEDBE

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 224/2024-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e o art. 112 da Lei Complementar n. 002/2010, 15 de Abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o Sr. JADSON PEREIRA DA SILVA, portador do CPF 120.593.424-30, para exercer o cargo em comissão de Agente comunitário da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2024.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Ielmo Marinho/RN, em 04 de abril de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:80F25732

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 053/2024, DE 03 DE ABRIL DE 2024.**

Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos básicos dos Conselheiros Tutelares do Município de Ipanguaçu/RN.

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande do Norte, no exercício de suas funções e atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com demais ordenamentos pertinentes ao assunto, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou e eu sanciono/promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica alterado o nível salarial dos Conselheiros Tutelares, que passa a ser fixado em 02 (dois) salários mínimos, para carga horária de 40 horas semanais, e dedicação exclusiva como reza a Lei.

Art. 2º - O Executivo Municipal está autorizado a proceder no corrente ano, à abertura de novos créditos adicionais orçamentários correspondentes as despesas orçamentárias anuais.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu – RN, Estado do Rio Grande do Norte, 04 de abril de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:4435F18B

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 054/2024, DE 03 DE ABRIL DE 2024.**

Dispõe sobre autorização para contratação de operação de crédito com o Banco do Brasil S.A, e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande do Norte, no exercício de suas funções e atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com demais ordenamentos pertinentes ao assunto, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou e eu sanciono/promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R\$ 9.829.062,80 (nove milhões, oitocentos e vinte e nove mil, sessenta e dois reais e oitenta centavos), nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24.03.2022, e suas alterações, destinados a destinados a implantação de usina de microgeração e minigeração de energia solar fotovoltaica conectado à rede, observada a legislação vigente.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º. Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar a conta-corrente de titularidade do município, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do município, ou qualquer(isquer) outra(s) conta(s), salvo a(s) de destinação específica, mantida em sua agência, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único – Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu – RN, Estado do Rio Grande do Norte, 04 de abril de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Dantas Alexandre

Código Identificador:A789BE7B

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 011, DE 04 DE ABRIL DE 2024.**

“Institui o Gabinete de Gerenciamento de Crises do Município de Ipanguaçu - Estado do Rio Grande do Norte e estrutura as atividades da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, e de outros órgãos do município, no atendimento de ocorrências conjunturais do âmbito de riscos, desastres, situações de emergência, calamidade pública, inundações, alagamentos, desmoronamentos e ameaças à segurança e defesa da cidadania do Município.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ipanguaçu, **CONSIDERANDO** a necessidade de definição de normas e procedimentos para o emprego de recursos do Sistema de Defesa Civil do Município, em situações de crises;

CONSIDERANDO que o equacionamento de determinadas situações críticas, suscetíveis de consequências mais sérias ou trágicas, exige um tratamento estratégico e doutrinário para permitir posturas administrativas e operacionais voltadas para a racionalização técnica, de forma a se eliminar a improvisação no enfrentamento desses problemas conjunturais graves do campo da Segurança e Defesa dos cidadãos no Município, viabilizando soluções positivas;

CONSIDERANDO que, no Município de Ipanguaçu, a garantia e manutenção da segurança e defesa da coletividade é de competência, primeiro, da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, seguida das demais Secretarias Municipais,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, na estrutura organizacional da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC, o "Gabinete de Gerenciamento de Crises - Gcrises", ligado diretamente ao Coordenador Municipal de Defesa Civil e à Controladoria-Geral do Município, com a finalidade de equacionar crises no campo de ação dos órgãos Municipais em defesa da Cidadania do Município.

Art. 2º O Gabinete de Gerenciamento de Crises-GCRISES será presidido pelo Coordenador Municipal de Defesa Civil e pela a Controlador-Geral do Município, e integrado pelas seguintes autoridades:

I - Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC;
II - Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Transportes – SEMPLADT;

III - Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS;

IV - Secretário Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos – SEMOTSU;

V - Secretária Municipal de Saúde – SMS;

VI - Secretária Municipal de Finanças - SEMFI;

VII - Assessoria de Arquitetura e Urbanismo - ASSEAU;

VIII - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMARH

IX - Assessoria de Projetos e Convênios – APROC;

X - Procurador Geral do Município de Ipanguaçu -PGM;

XI - Secretária Municipal de Educação – SEMEC;

XII - Secretário da Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca – SEMAPEP;

XIII- Controlador Geral do Município – CGM;

XIV– Assessoria de Comunicação;

XV Secretária Municipal de Juventude, Esporte e Lazer – SEMJEL;

XVI - Secretário Municipal de Articulação Política – SEMAP;

XVII – Secretária Municipal de Cultura e Turismo – SEMCTUR

XVIII - Secretário Municipal de Tributação - SEMTRIB

XIX – Consultor Jurídico do Município - CJM.

§1º A Coordenadoria Municipal de Defesa Civil e a Controladoria-Geral do Município serão os Coordenadores do - GCRISES.

§2º Os representantes do Ministério Público e do Poder Judiciário poderão ter participação facultativa. Serão convidados pelo Coordenador e indicados pelo Procurador-Geral da Justiça e pelo Presidente do Tribunal de Justiça, respectivamente, observada a legislação pertinente.

§3º Identificada a abrangência do evento, o GCRISES poderá convidar outra(s) instituição(ões), inclusive externa(s), nos níveis Federal, Estadual e/ou Municipal, relacionada(s) com aquele tipo de problema conjuntural, para se integrar(em) ao Gabinete de Crises, de acordo com a necessidade.

Art. 3º Considera-se crise todo incidente ou situação crucial não rotineira, que exija uma resposta especial do Município, em razão da possibilidade de agravamento conjuntural, inclusive com risco de vida para pessoas envolvidas, e que possa manifestar-se através de ameaças de mudanças climáticas, ação da natureza ou do homem, ocupação ilegal de terras, bloqueio de estradas, dentre outras ocorrências de vulto, surpreendendo as autoridades e exigindo uma postura imediata das mesmas.

Art. 4º Considera-se Gerenciamento de Crise o processo eficaz de se identificar, obter e aplicar, de conformidade com a legislação vigente e com emprego das técnicas especializadas, os recursos estratégicos adequados para solução de CRISE, sejam medidas de antecipação, prevenção e/ou resolução, a fim de se assegurar o completo restabelecimento da ordem e da normalidade da situação.

Art. 5º São atribuições do Gabinete de Gerenciamento de Crises:

I - Assessorar o Prefeito de Ipanguaçu em assuntos relacionados com situações cruciais;

II - Aplicar as medidas necessárias para a resolução de crises, com plena autonomia e responsabilidade em todas as deliberações, no decorrer de um possível evento crucial;

III – Manter em condições de emprego equipes da gestão pública municipal para atuarem no evento de acordo com as necessidades conjunturais;

IV – Designar Gerentes de Crises para emprego no local da ocorrência, transmitindo-lhes todas as orientações e decisões do Prefeito, de forma a subsidiar os trabalhos na resolução da crise;

V - Supervisionar a execução das ações e assegurar ao Gerente de Crise todos os recursos necessários para a solução da crise;

VI - Exigir, de todos os componentes das equipes envolvidas, o fiel cumprimento das normas jurídicas, considerando-se a ordem axiológica de preservação de vidas e de aplicação das leis, objetivo duplo doutrinário do Gerenciamento de Crise.

Art. 6º O GCRISES será ativado:

I - Ordinariamente, com reunião interna bimestral;

II - Extraordinariamente, com reunião (ões) aberta (s) ou fechada (s), por convocação do Prefeito ou do Coordenador Municipal de Defesa Civil, e nas ocasiões a que se refere o parágrafo único do art.13;

III - Automaticamente, no surgimento de situações de crise, com sua desativação condicionada à decisão do Coordenador Municipal de Defesa Civil.

Parágrafo Único. O GCRISES, a critério do Prefeito, poderá ser acionado para apoiar e ou colaborar com os Governos Federal e/Ou Municipais, em situações que não exijam ações diretas do Prefeito.

Art. 7º Equipe de apoio operacional poderá ser requisitada ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado, pelo GCRISES, para auxiliar na prevenção a sinistros, acidentes e desobstrução de instalações, inclusive com o apoio de paramédicos.

Art. 8º Equipe de apoio especializado, a critério do Gabinete de Gerenciamento de Crises, poderá ser constituída para auxiliar nos trabalhos de assessoramento.

Art. 9º O assessoramento jurídico para as medidas adotadas nas resoluções do GCRISES, quando necessário, poderá ser requisitado junto à Procuradoria-Geral do Município - PGM.

Art. 10. Independente de participação direta, outros órgãos e entidades da Administração Pública estadual poderão ser requisitados pelo GCRISES, para o apoio às ocorrências.

Art. 11. O GCRISES manterá cadastro especial de todos os potenciais dispositivos operacionais existentes no Município de Ipanguaçu.

Art. 12. O Gerente de Crise designado pelo GCRISES estabelecerá o seu Posto de Comando (PC), no local do evento, de onde coordenará todas as operações, reportando-se diretamente ao Coordenador Municipal de Defesa Civil, Presidente do GCRISES e ao Controlador-Geral do Município.

Art. 13. A Coordenadoria Municipal de Defesa Civil promoverá, diretamente ou através das instituições vinculadas, ou ainda, através de intercâmbio com outras organizações, exercícios periódicos de treinamentos de equipes especializadas e de assessoramento técnico.

Parágrafo Único. O Coordenador Municipal de Defesa Civil poderá promover, a qualquer tempo, acionamentos do GCRISES para enfrentamento de situações de crises fictícias, a título de adestramento especial e/ou avaliação, técnica do sistema como um todo, ou de segmentos operacionais específicos, especializados e/ou de assessoramento.

Art. 14. O Gabinete de Gerenciamento de Crises elaborará o seu regimento interno, no prazo de 90 (noventa) dias, após a publicação do presente Decreto.

Art. 15. O GCRISES funcionará na sede da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC;

Art. 16. As despesas decorrentes das atividades desenvolvidas pelo GCRISES serão custeadas pelas Secretarias a ele vinculadas.

Art.17. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ipanguaçu – Rio Grande do Norte, 04 de abril de 2024

REMO DA FONSECA SILVEIRA
Prefeito de Ipanguaçu

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:059B928A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 231/2024-GC, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na a Lei Complementar nº 003/2020 com modificações implementadas pelas Leis nºs. 005/2022, 004/2023 e por ultimo a lei nº 012/2023 de 11 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 12 de setembro 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR servidor (a) **MARLUCE ARAUJO DE SOUZA BARBOSA**, CPF: **473.XXX.XXX-00**, do cargo em comissão de SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL, lotado (a) na SEC. MUNIC. JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER-SEMJEL.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN, 04 de abril de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador: CDF2B3CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 232/2024-GC, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na a Lei Complementar nº 003/2020 com modificações implementadas pelas Leis nºs. 005/2022, 004/2023 e por ultimo a lei nº 012/2023 de 11 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 12 de setembro 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR servidor (a) **PAULO JORGE DE MEDEIROS**, CPF: **638.XXX.XXX-00**, do cargo em comissão de SECRETÁRIO(A) ADJUNTO(A), lotado (a) na Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN, 04 de abril de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:0BB522FO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 230/2024-GC, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na a Lei Complementar nº 003/2020 com modificações implementadas pelas Leis nºs. 005/2022, 004/2023 e por ultimo a lei nº 012/2023 de 11 de setembro de 2023, publicada no

Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 12 de setembro 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** – 03 (três) meses de Licença Prêmio por assiduidade, requerida e homologada no protocolo eletrônico nº 985/2023, o (a) servidor (a), **TANIA MARIA OLIVEIRA DE MEDEIROS FERREIRA**, Professora, nomeado (a) em 01-03-1983, Mat: 0012599-1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, correspondente ao período aquisitivo 2003-2008.

Art. 2º - O período de gozo será de 04 de abril de 2024 a 02 de julho de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN, 03 de abril de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:8D653554

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 233/2024-GC, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na a Lei Complementar nº 003/2020 com modificações implementadas pelas Leis nºs. 005/2022, 004/2023 e por ultimo a lei nº 012/2023 de 11 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 12 de setembro 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** servidor (a) **JOÃO BATISTA DA SILVA**, CPF: **535.XXX.XXX-06**, do cargo em comissão de SECRETÁRIO(A) ADJUNTO(A), lotado (a) na SEC. MUNICIPAL JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER-SEMJEL

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN, 04 de abril de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:67B33BF4

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 234/2024-GC, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na a Lei Complementar nº 003/2020 com modificações implementadas pelas Leis nºs. 005/2022, 004/2023 e por ultimo a lei nº 012/2023 de 11 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 12 de setembro 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a sra.**NICOLY MARIA DE DEUS BARBOSA**, CPF: **017.XXX.XXX-64**, do cargo em comissão de SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL, lotado (a) na SEC. MUNICIPAL JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER-SEMJEL

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN, 04 de abril de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:61D38225

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 235/2024-GC, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na a Lei Complementar nº 003/2020 com modificações implementadas pelas Leis nºs. 005/2022, 004/2023 e por ultimo a lei nº 012/2023 de 11 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 12 de setembro 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **TIAGO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**, CPF: **146.XXX.XXX-97**, do cargo em comissão de SECRETÁRIO(A) ADJUNTO, lotado (a) na SEC. MUNICIPAL JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER-SEMJEL.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN, 04 de abril de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:53001B76

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Ipanguaçu Registro de Preços Eletrônico – PE - 005/2024 Resultado da Adjudicação Item: 0001 – Locação de veículo, tipo PICK-UP leve, ano/modelo 2019 ou posterior, motorização 1.4 ou superior; cabine simples; 2 (duas) portas; motor movida a álcool/gasolina; com manutenção corretiva e preventiva em dias, sem avarias, amassões ou danos similares; capacidade para 02 (dois) passageiros, incluindo o motorista; Direção – Hidráulica ou elétrica; câmbio manual ou automático com 05 (cinco) ou mais marchas sincronizadas à frente e uma (01) à ré, ar condicionado, freio ABS nas 04 (quatro) rodas, airbag duplo frontal, cintos de segurança dianteiros retráteis de três pontos, com pneus novos, todos os equipamentos de segurança exigidos por lei (triângulo, chave de roda, pneu reserva, etc.), caçamba com capacidade mínima de 650L/600kg, quilometragem livre, com combustível por conta da contratante e manutenção por conta da contratada – Quantidade: 12 meses - Valor: 59.280,00 - Fornecedor: J V PLOPES LTDA (47.677.561/0001-93). Adjudicado em: 03/04/2024 por REMO DA FONSECA SILVEIRA

REMO DA FONSECA SILVEIRA

- Prefeito

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:B853E373

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Ipanguaçu Registro de Preços Eletrônico – PE - 005/2024 Resultado da Homologação Item: 0001 – Locação de veículo, tipo PICK-UP leve, ano/modelo 2019 ou posterior, motorização 1.4 ou superior; cabine simples; 2 (duas) portas; motor movida a álcool/gasolina; com manutenção corretiva e preventiva em dias, sem avarias, amassões ou danos similares; capacidade para 02 (dois) passageiros, incluindo o motorista; Direção – Hidráulica ou elétrica; câmbio manual ou automático com 05 (cinco) ou mais marchas sincronizadas à frente e uma (01) à ré, ar condicionado, freio ABS nas 04 (quatro) rodas, airbag duplo frontal, cintos de segurança dianteiros retráteis de três pontos, com pneus novos, todos os equipamentos de segurança exigidos por lei (triângulo, chave de roda, pneu reserva, etc.), caçamba com capacidade mínima de 650L/600kg, quilometragem livre, com combustível por conta da contratante e manutenção por conta da contratada – Quantidade: 12 meses - Valor: 59.280,00 - Fornecedor: J V PLOPES LTDA (47.677.561/0001-93). Homologado em: 04/04/2024 por REMO DA FONSECA SILVEIRA

REMO DA FONSECA SILVEIRA
- Prefeito

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:2511AC4F

**GABINETE DO PREFEITO
ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 020/2024, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para Locação de imóvel localizado na Comunidade de Pedrinhas, para servir de ponto de encontro com os Idosos do Grupo de Convivência da Melhor Idade que fazem parte do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV da referida comunidade do município de Ipanguaçu/RN, através da pessoa física FRANCISCO AUGUSTO DA FONSECA NETO, inscrita no CPF Nº 707.964.844-06, no valor de R\$ 16.944,00 (dezesesseis mil novecentos e quarenta e quatro reais), tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Ipanguaçu/RN, 03 de abril de 2024

. REMO DA FONSECA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:5E52FC74

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
006/2024**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN torna público para conhecimento dos interessados que está SUSPENSA a sessão anteriormente marcada para às 09:01 do dia 09/04/2024, licitação na modalidade Pregão Eletrônico – que tem como Objeto: , Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na locação de veículos, com combustível por conta da contratante e demais características descritas na tabela abaixo, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN. Maiores Informações na Avenida Luiz Gonzaga, 800 – Centro - Ipanguaçu/RN, de segunda a sexta, das 07h00 ao 13h00min ou através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Ipanguaçu/RN, 04/04/2024

FLUSSIEUR AURELIO VIEIRA GALDINO
Pregoeiro

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:476D25C1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 236/2024, DE 04 DE ABRIL DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na a Lei Complementar nº 003/2020 com modificações implementadas pelas Leis nºs. 005/2022, 004/2023 e por ultimo a lei nº 012/2023 de 11 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 12 de setembro 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o sr. **ANTONIO LINS DE MEDEIROS NETO**, CPF: **106.XXX.XXX-95**, do cargo em comissão de SECRETÁRIO(A) ADJUNTO, lotado (a) na SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN, 04 de abril de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:4E6B4AA5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 098/2024**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: **098/2024**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor MARIA ISABEL MEDEIROS MARIZ, ocupante do cargo de PSICÓLOGA, 1,0(uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no dia 04 de ABRIL do ano de 2024, com objetivo de PARTICIPAR DE EVENTO ALUSIVO AO ABRIL VERDE, QUE TRARÁ COMO TEMA: “Notificar para promover a saúde e segurança no trabalho”, A SER REALIZADO NO DIA 04 DE ABRIL DE 2024, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 04 E RETORNANDO ÀS 21 HORAS DO DIA 04 DE ABRIL DE 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 03 DE ABRIL DE 2024.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:BC14B749

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
AVISO DE CREDENCIAMENTO

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2024

O Município de Ipueira/RN vem a público comunicar que a partir do dia 05 de abril de 2024 será disponibilizado o Edital para o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR, SERRALHEIRO, MARCENEIRO, ELETRICISTA E GESSEIRO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA DEMANDA REPRIMIDA DESTE TIPO DE PROCEDIMENTO NO MUN. DE IPUEIRA/RN. O envelope contendo a documentação para credenciamento será recebido a partir do dia 05 de abril de 2024 das 08h às 12h (de segunda a sexta-feira, em dias úteis), na Sala de Licitações, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Ipueira/RN, com endereço na Av. Fundador Francisco Quinino, 148 – 1º andar - Centro. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3424-0149, em horário de expediente, ou ainda através do endereço eletrônico: licitacao.ipueira@gmail.com

Ipueira/RN, 04 de abril de 2024.

ANA PAULA MEDEIROS COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:9233F091

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0054/2024

Portaria n.º 054/2024

Dispõe sobre a exoneração do Sr. Rillen Rossy Rocha Reges para o Cargo em Comissão de Secretário-Executivo do Regime Próprio de Previdência Social de Itaú/RN – RPPS-ITAÚ/RN, lotado no RPPS-ITAÚ/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar o Sr. RILLEN ROSSY ROCHA REGES, CPF: XXX.689.144-XX, RG XXX.592.XXX – SSP/RN, do Cargo em Comissão de Secretário-Executivo do Regime Próprio de Previdência Social de Itaú/RN – RPPS-ITAÚ/RN, lotado no RPPS-ITAÚ/RN.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor em 1º de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Itaú/RN, 5 de abril de 2024.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JUNIOR
Prefeito Municipal de Itaú/RN

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:EF90DE46

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0055/2024

Dispõe sobre a nomeação do Sr. Mateus Deyglison Soares Cavalcante, para o Cargo em Comissão de Secretário-Executivo do Regime

Próprio de Previdência Social de Itaú/RN – RPPS-ITAÚ/RN, lotado no RPPS-ITAÚ/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o Sr. MATEUS DEYGLISON SOARES CAVALCANTE, CPF: XXX.241.084-XX, RG XXX.557.XXX – SSP/RN, para o Cargo em Comissão de Secretário-Executivo do Regime Próprio de Previdência Social de Itaú/RN – RPPS-ITAÚ/RN, lotado no RPPS-ITAÚ/RN.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor em 01 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Itaú/RN, 5 de abril de 2024.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JUNIOR
Prefeito Municipal de Itaú/RN

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:3DCB203C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0056/2024

Dispõe sobre a exoneração do Sr. FRANCISCO GILDO PINHEIRO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 25 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR FRANCISCO GILDO PINHEIRO**, do Cargo em comissão de Chefe do Departamento de Cadastro, protocolo e Arquivo do Gabinete, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 01 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito, 05 de abril de 2024.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:B7E6FC06

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 088/2024 – GABINETE DO PREFEITO

Em, 05 de abril de 2024.

O Prefeito do Município de Jacanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 129, de 14 de agosto de 2009 e com o Decreto nº 276 de 16 de março de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 03 (TRÊS) diárias, no valor unitário de R\$ 1.601,00 (Um mil e seiscentos e um reais) e valor total de R\$: 4.803,00 (Quatro mil e oitocentos e três reais) ao Sr. Uady Antônio de Farias, matrícula nº 4057, ocupante do cargo de Prefeito Municipal de Jacanã/RN, para custear suas despesas durante viagem para a Capital Federal Brasília/DF, para participar de reuniões de 08 a 11 de abril de 2024, com parlamentares da bancada federal do RN e Senadores, em busca de recursos para o município..

Art. 2º Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçaná-RN, 05 de abril de 2024.

ÍTALO ISAAC BORGES ROCHA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:EB139F91

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 089/2024 – GABINETE DO PREFEITO**

Em, 05 de abril de 2024.

O Prefeito do Município de Jaçaná, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 129, de 14 de agosto de 2009 e com o Decreto nº 276 de 16 de março de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 03 (Três) diárias, no valor unitário de R\$ 879,00 (oitocentos e setenta e nove reais) e valor total de R\$: 2.637,00 (Dois mil seiscentos e trinta e sete reais) ao Sr Madson Silva de Farias, matrícula nº 4073, ocupante do cargo de Secretario Municipal de Finanças e Tributação de Jaçaná/RN, para custear suas despesas durante viagem para a Capital Federal Brasília/DF, para participar juntamente com o prefeito municipal de reuniões de 08 a 11 de abril de 2024, com parlamentares da bancada federal do RN e Senadores, em busca de recursos para o município..

Art. 2º Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçaná-RN, 05 de abril de 2024.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçaná/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:C1023805

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 002/2024**

A Prefeitura Municipal de Jaçaná, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e, considerando o cumprimento da legislação vigente, pertinente a compras e contratos públicos, AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024 tipo MENOR PREÇO GLOBAL, junto a JOSE ADELANIO FERREIRA para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANIMAÇÃO COM FORRÓ PÉ DE SERRA PARA O FORRÓ DO IDOSO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JAÇANÁ-RN, com valor global de R\$ 30.000,00(Trinta Mil Reais), ancorado no Art. 75 Inciso II, da Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Municipal Nº 300/2022.

Jaçaná – RN, em 22 de março de 2024.

JANAÍNA ANDRADE DE LIMA VENÂNCIO

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:F593AB88

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000037/2023 - PMJ/RN**

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 012/2024 – PMJ/RN

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA:** ANAUÊ AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA., inscrita no CNPJ nº. 14.870.407/0001-84. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em agenciamento de viagens, compreendendo reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais, para atendimento das necessidades do Município de Jandaíra/RN. **VALOR GLOBAL DE R\$ 185.500,00 (cento e oitenta e cinco mil e quinhentos reais) - VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 04 de abril de 2024 a 03 de abril de 2025. **DATA DA ASSINATURA:** 04 de abril de 2024.

Jandaíra/RN, 04 de abril de 2024.

Município de Jandaíra/rn
MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Anauê Agência de Viagens e Turismo LTDA.
ANA MARIA DA COSTA
Contratada

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:DC91B8ED

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 86/2024-PMJ**

Portaria Nº. 86/2024-PMJ Jandaíra RN, 21 de março de 2024.

Dispõe sobre a nomeação dos integrantes de Agente de desenvolvimento local e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDAÍRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais

RESOLVE:

Art.1º - Nomear a Senhora LORENE KÁSSIA BARBOSA para exercerem a função de Agente de Desenvolvimento do Município.

Art. 2º - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na mencionada. Lei Complementar 123/2006, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

§ 1º - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

Art. 3º - Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;

Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;

Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

Manter registro organizado de todas as suas atividades;

Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;

Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador: E8B99D30

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº082/2024 - DIÁRIA CIVIL.**

PORTARIA Nº 082/ 2024 – GP.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sr. **Marina Dias Marinho, Prefeita Municipal**, 03 (três) diárias civis, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de **Brasília/DF**, para participação na **mobilização municipalista em favor da desoneração da folha dos municípios e cumprir agenda no Congresso Nacional**, de 08 a 10 de abril de 2024, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 023 de 17 de novembro de 2023.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 04 de abril de 2024.

REGINALDO VITORINO DA SILVA.

Secretário Municipal de Governo.

Publicado por:

Francisca da Silva do Nascimento
Código Identificador: 9228AF0A

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº083/2024 - DIÁRIA CIVIL.**

PORTARIA Nº 083/ 2024 – GP.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. **Nathália de Souza Martins, Assessora de Relações Institucionais**, 03 (três) diárias civis, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de **Brasília/DF**, para participação na **mobilização municipalista em favor da desoneração da folha dos municípios e cumprir agenda no Congresso Nacional**, de 08 a 10 de abril de 2024, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 023 de 17 de novembro de 2023.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 04 de abril de 2024.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:

Francisca da Silva do Nascimento
Código Identificador: 27910590

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº084/2024 - DIÁRIA CIVIL.**

PORTARIA Nº 084/ 2024 – GP.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. **Ormindia Bezerra da Silva, Assessora de Relações Institucionais**, 03 (três) diárias civis, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de **Brasília/DF**, para participação na **Mobilização Municipalista em favor da desoneração da folha dos Municípios e cumprir agenda no Congresso Nacional**, de **08 a 10 de abril de 2024**, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 023 de 17 de novembro de 2023.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 04 de abril de 2024.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:

Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador: 1B05DA1F

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº085/2024 - DIÁRIA CIVIL.**

PORTARIA Nº 085/ 2024 – GP.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. **Reginaldo Vitorino da Silva, Secretário Municipal de Governo**, 03 (três) diárias civis, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de **Brasília/DF**, para participação na **Mobilização Municipalista em favor da desoneração da folha dos Municípios e cumprir agenda no Congresso Nacional**, de **08 a 10 de abril de 2024**, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 023 de 17 de novembro de 2023.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 04 de abril de 2024.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:

Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:179BB257

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº081/2024 - DIÁRIA CIVIL - CANCELAMENTO.**

PORTARIA Nº 081/ 2024 – GP - CANCELAMENTO.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

Os efeitos da portaria **081-2024**, expedida em **03/04/2024** em nome da **Sra. Daniela Karla Soares da Silva**, tornando-a sem validade desde a sua data de expedição.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a Sra. **Daniela Karla Soares da Silva, Enfermeira**, ½ (**meia**) **diária civil**, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de Natal/RN, a mesma participará do Fórum Abril Verde: Notificar para Promover a Saúde e Segurança no Trabalho, o evento ocorrerá no dia 04 de abril de 2024, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 023 de 17 de novembro de 2023.

Art. 2º– Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 03 de abril de 2024.

MARINA DIAS MARINHO.

Prefeita Municipal de Jandaira/RN

Publicado por:

Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:B5A63677

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº121/2024-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, o Senhor **WILLI KESLE FERREIRA** CPF/MF nº 095.613.524-27 do cargo público em Comissão de Secretário Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana– Símbolo CC1 – SEMASPH – Lei Municipal nº381/2010 c/c com a Lei Municipal nº 603/2022, que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.
Em, 04 de abril de 2024.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:69D80762

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº122/2024-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **JOZENILDO MORAIS** pleiteando a concessão de **LICENÇA PRÊMIO**,

CONSIDERANDO os termos do art. 46 da Lei Municipal nº 408 de 12 de dezembro de 2011.

RESOLVE:

Art.1º Conceder **LICENÇA PRÊMIO** ao servidor **JOZENILDO MORAIS** ocupante do cargo público efetivo de **SUPERVISOR PEDAGÓGICO**, matrícula 487, lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto – SEMECD – Escola Municipal Prof. Aluizio Gurgel por um período de 03 (três) meses, com vigência a partir de 05 de abril a 03 de julho de 2024, período aquisitivo 03/08/2009 a 03/08/2014.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 05 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís
Em 04 de abril de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:6763697E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº123/2024-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **DENISE DAYANA PEREIRA DO VALE**, solicitando a concessão de **LICENÇA MATERNIDADE**;

CONSIDERANDO os termos do Art. 1º da Lei Municipal nº. 438, de 08 de maio de 2013, que altera o inciso III do caput do art. 87, da Lei Municipal nº280/2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA MATERNIDADE** a servidora **DENISE DAYANA PEREIRA DO VALE**, ocupante do cargo público em comissão de **DIRETORA DO HOSPITAL MATERNIDADE MARIA CRISTINA MAIA**, matrícula 1144, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, por um período de 180 dias, com vigência a partir 04 de abril a 30 de setembro de 2024, devendo retornar em 01 de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 04 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.
Em, 04 de abril de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:2E971637

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº124/2024-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº123/2024-GP, datada de 04 de abril de 2024, concedendo Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, a servidora **DENISE DAYANA PEREIRA DO VALE**, matrícula 1144, ocupante do cargo público em comissão de Diretora do Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, com vigência a partir de 04 de abril a 30 de setembro de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade de um profissional para responder pela Diretoria do Hospital Maternidade Maria Cristina Maia no período acima citado.

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** a senhora **MARIA MEIRE MATIAS**, CPF/MF nº 938.587.604-04, para exercer o cargo público em comissão de Diretora do Hospital Maternidade Maria Cristina Maia – Símbolo CC2 – SEMSAB – Lei Municipal nº 381/2010, c/c a Lei Municipal nº 603/2022 que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 04 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.
Em, 04 de abril de 2024.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:48B3E6C4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 040/2024 GC**

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 040/2024 GC

Japi/RN, em 04 de abril de 2024

A Prefeita Municipal de Japi/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R e s o l v e:

Art.1º. Nomear, a Sra. Francisca Florentino do Nascimento Pontes, portadora do CPF nº: 053.093.904-56 e RG nº: 2.293.348, para exercer o cargo comissionado de Secretária Municipal de Saúde do Município de Japi/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas eventuais disposições contrárias a esta portaria.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ozileide Maria de Souza Pereira

Código Identificador:B47CC2C5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 041/2024 GC**

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 041/2024 GC

Japi/RN, em 04 de abril de 2024

A Prefeita Municipal de Japi/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R e s o l v e:

Art.1º. Nomear, a Sra. Evânia Medeiros de Souza, portadora do CPF nº: 080.911.674-07 e RG nº: 002.109.060 SSP/RN, para exercer o cargo comissionado de Coordenadora Geral de Saúde, na Secretaria de Saúde do Município de Japi/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas eventuais disposições contrárias a esta portaria.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ozileide Maria de Souza Pereira

Código Identificador:57925748

**GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR**

LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR

Dirijo-me a Secretaria de administração/recursos humanos para requerer licença prêmio do (a) servidor (a): YLANA LAINE MEDEIROS LOURENCO PALHARES, matrícula: 0004987-1 portador (a) do CPF: **073.173.504-86** RG: **02720918**, RESIDENTE

NA RUA: **JOAO BEZERRA DA FONSECA, 100 SANTA CRUZ – RN**. Órgão de lotação do servidor: **Secretaria Municipal de Saúde**.

Cargo/Função: **ENFERMEIRO(A)**
Início da Licença: **01/04/2024**
Final da Licença: **29/06/2024**

RESERVADO A SECRETÁRIA RESPONSÁVEL PELA PASTA
(X) Concorde () Discordo

YLANA LAINE MEDEIROS LOURENCO PALHARES
073.173.504-86

RITA DE CASSIA MEDEIROS DE MELO PINHEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JAPI – RN

JAPI-RN 01/04/2024

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador: DA030BED

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 38/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 38/2024

Processo nº 166/2024 – Termo de Inexigibilidade nº 19/2024

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL JAPI/RN**
Contratada: **RUBENS SUASSUNA CARNEIRO**, CNPJ:
23.930.298/0001-34

Objeto: Contratação de uma empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA EM GESTÃO EDUCACIONAL E MONITORAMENTO DIÁRIO DE SISTEMAS** período de 10 (dez) meses, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Prefeitura Municipal de Japi/RN.

Vigência: 20/03/2024 à 31/12/2024.
Valor mensal de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)
Valor: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

Japi/RN, 20 de março de 2024

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita Municipal
Japi/RN

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador: DBE0DFEC

SETOR DE COMPRAS
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2024

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE JAPI/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Procuradoria Geral deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso III, artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/21, **VERBIS**:

Art. 74, III - É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual

com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2024), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2024) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE:

Tornar **INEXIGÍVEL** a licitação, com fundamento no **Art. 74, III, da Lei federal 14.133/21**, o seguinte objeto: **Locação de planetário digital móvel urânia (planetário completo com sistema de projeção full dome laser, 7000 lúmens, resolução 4k, 1920x1200) com astronauta inflável. curso básico online de astronomia, curso em vídeo para professores desenvolverem atividades astronômicas com seus alunos, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE**, em favor da empresa: **URÂNIA PLANETÁRIO, inscrita no CNPJ sob nº 23.604.958/0001-97**, estabelecida a Rua Idalina Pereira dos Santos - FLORIANOPOLIS/SC, que apresentou o objeto em tela, no ITEM I o valor global de R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).

A PREFEITURA MUNICIPAL efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 317/2024**, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO** o **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2024**, para que este produza seus legais efeitos.

PUBLIQUE-SE e PRODUZA-SE OS EFEITOS LEGAIS NECESSÁRIOS.

Japi/RN, 04 de abril de 2024.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita Municipal
CPF: 051.***.***.88

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador: EBA25A01

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2024
O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, através da Secretaria Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;
CONSIDERANDO o disposto do Inciso III, artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 099 de 30 de novembro de 2023, verbi:

“Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;”

CONSIDERANDO que, para o objeto em tela é de exclusividade, não havendo qualquer outra empresa que possa lhe fazer frente, inviabilizando, com isso, qualquer competição.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2024), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2024) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

Com fundamento no Artigo 74, III da Lei Federal nº 14.133/21, **DISPENSAR, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA MUNICIPAL PARA IMPLEMENTAR MEDIDAS ADMINISTRATIVAS VOLTADAS A RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS**, em favor da empresa: **JOÃO BATISTA FERNANDES NETO – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOGACIA, CNPJ nº 40.834.971/0001-51**, estabelecida a Rua Alfredo Fernandes, nº 259, sala 907, Centro, Mossoró/RN - CEP: 59.600-180, o valor dos pagamentos será a parcela variável (ganho de produtividade), importando em 20% (vinte por cento) do que a empresa contratada conseguir de incremento em um exercício. O pagamento apenas será desembolsado após a confirmação do incremento da receita buscada.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 42/2024, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, através da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR o TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2024**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Jardim de Angicos/RN, em 04 de abril de 2024.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes

Código Identificador:D18D7EE9

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2024

Contrato firmado, que entre se celebram a pessoa jurídica **JOÃO BATISTA FERNANDES NETO – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOGACIA, CNPJ nº 40.834.971/0001-51** e o Município de Jardim de Angicos/RN.

Processo Administrativo nº 42/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN inscrita no CNPJ: 08.111.338/0001-22.

CONTRATADA: **JOÃO BATISTA FERNANDES NETO – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOGACIA, CNPJ nº 40.834.971/0001-51**, estabelecida a Rua Alfredo Fernandes, nº 259, sala 907, Centro, Mossoró/RN - CEP: 59.600-180, sendo representada pelo senhor **JOÃO BATISTA FERNANDES NETO, OAB/RN: 9.226**, portador do RG: 1.714.166 SSP/RN e CPF: 050.070.064-83.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA MUNICIPAL PARA IMPLEMENTAR**

MEDIDAS ADMINISTRATIVAS VOLTADAS A RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS.

MODALIDADE: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2024**

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O cálculo do valor é estabelecido com base em uma porcentagem da produtividade. Para cada acréscimo de R\$ 1.000,00 (mil reais), será remunerado o montante máximo de R\$ 200,00 (duzentos reais), que corresponde a 20%.

VIGENCIA DO CONTRATO: O presente termo vigorará a partir da data de sua assinatura em **04 de abril de 2024 até 31 de dezembro de 2024.**

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Jardim de Angicos/RN, 04 de abril de 2024.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

João Batista Fernandes Neto – Sociedade Individual de Advogacia

CNPJ nº 40.834.971/0001-51

JOÃO BATISTA FERNANDES NETO

OAB/RN: 9.226

RG: 1.714.166 SSP/RN

CPF: 050.070.064-83

Contratada

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes

Código Identificador:2E57D7C1

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2024 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2024

Contrato firmado, que entre se celebram a pessoa jurídica **ORTUS ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI CNPJ nº 32.650.989/0001-75** e o Município de Jardim de Angicos/RN.

Processo Administrativo nº 73/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN inscrita no CNPJ: 08.111.338/0001-22.

CONTRATADA: **ORTUS ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI CNPJ nº 32.650.989/0001-75**, estabelecida a Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 1780, SL 101, CXPT 0061, Bairro novo, Olinda/PE - CEP: 53.030-010, sendo representada pelo Sr. **FREDERICO DE ALCANTRA E SILVA**, portador do CPF: 018.613.854-71 e RG: 4.980.439 SSP/PE.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA MUNICIPAL PARA A IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS DESTINADAS À RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS RELACIONADOS AO INSS, A CONTRATAÇÃO TEM COMO FUNDAMENTO O ART. 74, INCISO III, ALÍNEA 'C' DA LEI Nº 14.133/2021. VISANDO IDENTIFICAR E RECUPERAR CRÉDITOS FISCAIS NÃO UTILIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL, GARANTINDO A DEVOLUÇÃO OU COMPENSAÇÃO DE VALORES PAGOS INDEVIDAMENTE EM IMPOSTOS. ISSO REQUER UMA ANÁLISE DETALHADA DAS OPERAÇÕES MUNICIPAIS PARA ENCONTRAR OPORTUNIDADES DE ECONOMIA E OTIMIZAÇÃO FINANCEIRA, GARANTINDO O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E MAXIMIZANDO OS RECURSOS FINANCEIROS DISPONÍVEIS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO DE JARDIM DE ANGICOS/RN.**

MODALIDADE: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2024**

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O cálculo do valor é estabelecido com base em uma porcentagem da produtividade. Para cada acréscimo de R\$ 1.000,00 (mil reais), será remunerado o montante máximo de R\$ 200,00 (duzentos reais), que corresponde a 20%.

VIGENCIA DO CONTRATO: O presente termo vigorará a partir da data de sua assinatura em **19 de março de 2024 até 31 de dezembro de 2024.**

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Jardim de Angicos/RN, 19 de março de 2024.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Ortus Assessoria e Consultoria Empresarial EIRELI
CNPJ nº 32.650.989/0001-75
FREDERICO DE ALCANTRA E SILVA
CPF: 018.613.854-71
RG: 4.980.439 SSP/PE
Contratada

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:C837C8CE

GABINETE DO PREFEITO
APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2024

Referência: Edital pregão eletrônico nº 003/2024 – Registro de Preços – Processo Administrativo nº 284/2023 – Licitação nº 028/2024.

O Município de Jardim de Angicos, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela **PORTARIA Nº 255, de 13 de dezembro de 2022**, com base no parecer jurídico acostado aos autos, vem, em razão das IMPUGNAÇÃO ao Edital de Licitação em epígrafe, proposta pela empresa MULTI QUADROS E VIDROS LTDA (CNPJ nº 03.961.467/0001-96), apresentar as suas razões, para, ao final decidir, como segue:

I - DO RELATÓRIO

Trata-se da análise da IMPUGNAÇÃO acerca do ato convocatório do Pregão nº 003/2024, cujo objeto é o “registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, para atender as demandas e possibilitar a execução dos serviços das secretarias municipais do município de Jardim de Angicos/RN, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência e demais anexos”.

Em suma, a empresa a empresa MULTI QUADROS E VIDROS LTDA (CNPJ nº 03.961.467/0001-96) pretende que seja realizada modificação no edital, para revisão no descritivo do item 142, para que passe a conter a seguinte exigência:

“Seja realizada alteração no descritivo do Quadro Branco, acrescentando a estrutura em MDF (com espessura mínima de 6mm), sobreposto por laminado melamínico de alta pressão na cor branco brilhante (fórmica), afim de garantir a aquisição de um produto de qualidade, alta performance, durável e adequado para o uso;”

É o que basta relatar.

II - DO JULGAMENTO

No que concerne à impugnação apresentada pela empresa MULTI QUADROS E VIDROS LTDA (CNPJ nº 03.961.467/0001-96), visando à revisão do Item 142, para que “seja realizada alteração no descritivo do Quadro Branco, acrescentando a estrutura em MDF (com espessura mínima de 6mm), sobreposto por laminado melamínico de alta pressão na cor branco brilhante (fórmica), afim

de garantir a aquisição de um produto de qualidade, alta performance, durável e adequado para o uso;”, compreendemos que a legislação confere faculdade para a Administração Pública decidir sobre tal exigência.

Antes de celebrar qualquer contrato, a Administração Pública, por regra, deve realizar o procedimento licitatório, que tem por finalidade a obtenção da proposta mais vantajosa, ou seja, aquela que melhor atenda aos interesses da administração e por consequência a presunção de melhor aquisição.

Insta refletir, que todo o processo deve estar condicionado nos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa. Igualmente, aplicam-se os preceitos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável ao pregão eletrônico, principalmente no que concerne aos seus princípios moralizadores.

Cumprido, ainda, consignar que a interpretação das normas disciplinadoras da licitação deve ser sempre a favor da **ampliação da disputa entre os interessados desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação** (Decreto 3.555/2000, art. 3º, parágrafo único).

Diante dessa situação, qualquer cláusula que favoreça, limite, exclua, prejudique ou de qualquer modo fira a impessoalidade exigida do gestor público poderá recair sobre a questão da restrição de competição. Conforme preceitua o Tribunal de Contas da União:

“*não se admite a discriminação arbitrária na seleção do contratante, sendo insuprível o tratamento uniforme para situações uniformes, tendo em vista que a licitação se destina a garantir não só a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, como também a observância do princípio constitucional da isonomia. Acórdão 1631/2007 Plenário.*”

Quanto a alteração dos descritivos, cabe ressaltar que, na elaboração das especificações, foi observado, as necessidades da Administração, buscando o atendimento de mais de uma marca, com o objetivo de ampliar a competitividade. Somando-se a isso o objeto pretendido no Edital é encontrado facilmente no mercado, com variedades de marcas e modelos que atendem às exigências descritas pelo edital, não se observando, desse modo, a inserção de características que direcionem ou restrinjam a disputa no certame.

Nesses termos, com o fim de alcançar a melhor contratação, estimulando a **ampla competitividade e observando os critérios de isonomia**, bem como diante da especificidade que a empresa impugnante requer, quanto ao objeto a ser “revisado”, esta Prefeitura Municipal entende não ser necessário, para o atual certame, a alteração do item 142 do edital, nos termos sugeridos pela empresa autora da impugnação, por entender que a alteração do instrumento editalício, para acrescer essa especificidade, seria uma medida tendenciosa que visaria somente beneficiar a empresa Multi Quadros e Vidros Ltda, que produz o item a que se pretende alterar.

De fato, quando da elaboração do edital, a Administração definiu aquilo que julgou ser necessário e suficiente dentro das normas legais aplicáveis, resguardando os critérios mínimos que entende necessários ao bom cumprimento do objeto.

Ressalta-se, por fim, que o cumprimento das diversas exigências legais para o fornecimento do material licitado é de inteira responsabilidade da contratada, devendo ser observadas por essa todas as normas legais aplicáveis ao caso mesmo que o edital assim não o exija formalmente.

III - CONCLUSÃO

Em face de todo o exposto, conheço da peça impugnatória, para, no mérito julgá-la IMPROCEDENTE, reforçando-se que o edital atende a todos os requisitos legais, considerando também, a urgência para aquisição dos produtos ora mencionados em benefício à população deste município.

Jardim de Angicos/RN, 04 de abril de 2024.

AÉCIO DORNELLES FERNANDES
Pregoeiro da PMJA

Referência: Edital pregão eletrônico nº 003/2024 – Registro de Preços – Processo Administrativo nº 284/2024 – Licitação nº 028/2024.

Acompanho o posicionamento do Pregoeiro, julgando improcedente as alegações formuladas além das que já foram retratadas, em face do Pregão Eletrônico nº 003/2024.

Na oportunidade, remeto os autos do processo em tela ao setor competente para que seja realizado a sua devida publicação e que seja dada ciência aos interessados.

Jardim de Angicos/RN, 04 de abril de 2024.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:030B64AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 178-2024 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 178/2024 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de aposentadoria por idade de servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar na Lei Orgânica Municipal.

Considerando a Lei Complementar nº 001/1997;

Considerando a Carta de Concessão emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a servidora **FRANCISCA GOMES DA SILVA**, inscrita no CPF sob nº 024.262.624-60, ocupante do cargo efetivo de Professora do Quadro Único de Pessoal do Município de Jardim de Piranhas/RN, pelo motivo de Aposentadoria por Tempo de Serviço do Professor.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 04 de abril de 2024.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:B912613E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EMISSÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARES DE GERENCIAMENTO E HOSPEDAGEM DE SITE INSTITUCIONAL. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DV00003/2022. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00009/2022 - Sistemas Integrados Aplicado ao Setor Público Ltda - CNPJ: 18.603.971/0001-91 - 2º Aditivo O prazo de vigência do contrato será prorrogado por mais: 12 (doze) meses, passando para 31/12/2024. ASSINATURA: 28.12.23

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:A73CBD6D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 151/2024 - GP/PMJP - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Onde Lê se: 02 (duas) diárias e que se realizará nos dias 27 e 28 de março de 2024.

Deve Lê se: 01 (uma) diária e que se realizará no dia 27 de março de 2024.

PORTARIA Nº 151/2024 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente a senhora **FERNANDA VALÉRIA MEDEIROS DOS SANTOS**, Secretária Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, inscrita no CPF sob nº 702.450.124-25, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social deste município, para participar da Conferência Estadual de Migrações, Refúgio e Apátrida do RN, que se realizará no dia 27 de março de 2024, na Escola de Governo (Cardeal Dom Eugênio de Araújo Sales) – Centro Administrativo do Estado, Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 26 de março de 2024.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:D333DAA4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 180/2024 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 180/2024 – GP/PMJP

Dispõe sobre a nomeação de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, II, VII e X e 68, I, §1º, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, as pessoas abaixo relacionadas para os cargos de provimento em comissão:

NOME	CPF	CARGO/FUNÇÃO
Francisca Eila Leite Fernandes	038.135.393-18	Assessor de Imprensa – Cc2
Heleiny Heldrya Dantas Maia	057.305.414-22	Coordenador de Cultura e Turismo
Sobélia Cavalcanti	241.509.164-20	Diretor Cultural

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 04 de abril de 2024.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera

Código Identificador:5565B876

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 179/2024 - GP/PMJP**

PORTARIA Nº 179/2024 - GP

Dispõe sobre a exoneração de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, II, VII e X e 68, I, §1º, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a servidora **HELEINY HELDRYA DANTAS MAIA**, inscrita no CPF sob nº 057.305.414-22, do Cargo de Provimento em Comissão de Diretor Cultural.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 04 de abril de 2024.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera

Código Identificador:D768747F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 181/2024 - GP/PMJP**

PORTARIA Nº 181/2024 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **MAILSON SOARES DOS SANTOS**, Assistente de Administração, inscrito no CPF sob nº 072.153.174-12, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que irá submeter-se a um exame na CECAN, que se realizará neste dia 05 de abril de 2024.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 04 de abril de 2024.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera

Código Identificador:64C0B512

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2024**

Processo Administrativo Nº 226.038/2024

Em cumprimento ao regime estabelecido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores;

OBJETO: Aquisição de insumos odontológicos para as Estratégias de Saúde da Família do município de Jardim do Seridó/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 17.553,10 (Dezessete mil, quinhentos e cinquenta e três reais e dez centavos).

BASE LEGAL: Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

ADJUDICAÇÃO:

ADJUDICO os vencedores da Dispensa Eletrônica nº 004/2024, realizada em 22 de março de 2024, a saber: **SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA** - CNPJ: 11.511.020/0001-43, consagrando-se vencedora nos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 21, 22 e 23, totalizando o valor de **14.768,50 (Quatorze mil, setecentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos)** e **CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA** - CNPJ: 42.591.738/0001-10, consagrando-se vencedora nos itens 17, 18, 19 e 20, totalizando o valor de **2.784,60 (Dois mil, setecentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos)**.

HOMOLOGAÇÃO:

HOMOLOGO pelo presente Termo, a Dispensa de Licitação em razão do valor, com base legal no art. 72, VIII da Lei 14.133/2023; ficando convocada as empresas acima citadas, para formalizar a assinatura dos respectivos Contratos, sob pena de decadência do seu direito.

Jardim do Seridó/RN, 03 de abril de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Milena Pereira de Medeiros

Código Identificador:C17D706F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024 –
ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 - PROCESSO ADMIN.
MJS/RN Nº 123.051/2023**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38;

PROMITENTE CONTRATADA: INDUSTRIA GRAFICA POTIGUAR E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.534.168/0001-24; **OBJETO:** Contratação do saldo da Ata de Registro de Preços nº 030/2023, que se refere a “Contratação de empresa prestadora de serviços gráficos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN”; **DATA DA ASSINATURA:** 29 de março de 2024; **VIGÊNCIA:** 29 de março de 2024 e termo final em 31 de dezembro de 2024; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:** R\$ 840,00 (Oitocentos e quarenta reais); **SUBSCRITORES:** Lyzandra Costa de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.***.***-00– pelo Contratante e Edilson da Cunha Viana, inscrito no CPF/MF sob o nº 096.***.***-49- pela Contratada

Jardim do Seridó/RN, em 29 de março de 2024.

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Jaelyson Max Pereira de Medeiros

Código Identificador:5C5E613D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023 - PROCESSO ADMIN.

MJS/RN Nº 1.206.004/2023

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** ORGANIZAÇÕES VILAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.177.354/0001-18; **OBJETO:** Aquisição de medicamentos genéricos de oferta de maior percentual de desconto sobre a tabela da ABC Farma; **DATA DA ASSINATURA:** 03 de abril de 2024; **VIGÊNCIA:** 03 de abril de 2024 e termo final em 03 de abril de 2025; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:** R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), sendo o desconto ofertado de 56% (Cinquenta e seis por cento) em cima do valor estimado de contratação; **SUBSCRITORES:** Lyzandra Costa de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.***.***-00– pelo Contratante e Adinaldo Ramos de Oliveira, inscrita no CPF/MF sob o nº 708.***.***-34– pela Contratada

Jardim do Seridó/RN, em 03 de abril de 2024.

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Jaelyson Max Pereira de Medeiros

Código Identificador:F0124E59

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2024 –

ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2022 - PROCESSO ADMIN.

MJS/RN Nº 1.104.038/2022

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** NOVO LAR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.124.474/0001-10; **OBJETO:** Contratação do saldo da Ata de Registro de Preços nº 041/2023, que se refere a “Contratação de empresa especializada em locação de veículos, para execução e manutenção de serviços em atendimento as demandas das secretarias municipais”; **DATA DA ASSINATURA:** 03 de abril de 2024; **VIGÊNCIA:** 11 de abril de 2024 e termo final em 31 de dezembro de 2024; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:** R\$ 19.960,00 (Dezenove mil, novecentos e sessenta reais); **SUBSCRITORES:** Laiz Coutinho e Paiva, inscrita no CPF/MF sob o nº 124.***.***-83– pelo Contratante e Edna Bulhões do Nascimento, inscrita no CPF/MF sob o nº 456.***.***-87– pela Contratada

Jardim do Seridó/RN, em 03 de abril de 2024.

LAIZ COUTINHO E PAIVA

Secretária Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:

Jaelyson Max Pereira de Medeiros

Código Identificador:02E408EB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2024 –

ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022 - PROCESSO ADMIN.

MJS/RN Nº 1.220.012/2022

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** CESAR MAX DE AZEVEDO 83902120487, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.729.915/0001-59; **OBJETO:** Contratação do saldo da Ata de Registro de Preços nº 025/2023, que se refere a “Aquisição de água mineral, água potável dessalinizada e vasilhame de água”; **DATA DA ASSINATURA:** 22 de março de 2024; **VIGÊNCIA:** 23 de março de 2024 e termo final em 30 de junho de 2024; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:** R\$ 5.765,00 (Cinco mil, setecentos e sessenta e cinco reais); **SUBSCRITORES:** Alani Pereira Dias, inscrita no CPF/MF sob o nº 095.***.***-31– pelo Contratante e Cesar Max de Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o nº 839.***.***-87– pela Contratada

Jardim do Seridó/RN, em 22 de março de 2024.

ALANI PEREIRA DIAS

Secretária de Administração

Publicado por:

Jaelyson Max Pereira de Medeiros

Código Identificador:13E49CBC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2024 –

ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 - PROCESSO ADMIN.

MJS/RN Nº 123.051/2023

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.805.649/0001-29; **OBJETO:** Contratação do saldo da Ata de Registro de Preços nº 031/2023, que se refere a “Contratação de empresa prestadora de serviços gráficos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN”; **DATA DA ASSINATURA:** 29 de março de 2024; **VIGÊNCIA:** 29 de março de 2024 e termo final em 31 de dezembro de 2024; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:** R\$ 15.113,50 (Quinze mil, cento e treze reais e cinquenta centavos); **SUBSCRITORES:** Lyzandra Costa de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.***.***-00– pelo Contratante e Rivaldo Cesar Lucena Soares, inscrito no CPF/MF sob o nº 132.***.***-49– pela Contratada

Jardim do Seridó/RN, em 29 de março de 2024.

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Jaelyson Max Pereira de Medeiros

Código Identificador:4B8F093F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024 PROCESSO

ADMINISTRATIVO Nº 318.006/2024

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE fundamentada no Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e suas atualizações posteriores, ao tempo em que J M J COMERCIO DE VEICULOS E PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.867.473/0001-16, com o valor total de R\$ 600,36 (Seiscentos reais e trinta e seis centavos), referente à Contratação de empresa especializada em serviços de revisão obrigatória de quilometragem do veículo DUSTER. Em razão disso, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, DETERMINO que se proceda a publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

Jardim do Seridó/RN, 04 de abril de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:A8A891F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 155, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 58, incisos III, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e;

CONSIDERANDO o Ofício nº 169/2024 da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **LAIO DA COSTA DUTRA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 074.186.904-79, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e a servidora **LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 062.320.794-00, para exercer a função de Gestora de Contrato, no acompanhamento referente ao Processo de Despesa nº 226.038/2024, Dispensa de Licitação nº 004/2024 - Licitação nº 017/2024, que tem como objeto: “Aquisição de insumos odontológicos para as estratégias da saúde da família do município de Jardim do Seridó/RN”.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 04 de abril de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laudimeiry Humberta Silva de Azevedo
Código Identificador:1A7DECB3

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO

Considerando o Edital de Convocação nº 002/2023, publicado no dia 01 de fevereiro de 2024;

Considerando a Portaria nº 036, de 31 de janeiro de 2024, publicada no dia 01 de fevereiro de 2024;

Considerando o requerimento da candidata **VITÓRIA MARIA PINTO DE LIMA**, portadora do CPF sob nº 079.459.634-71, onde solicitou prorrogação de posse, no dia 29 de fevereiro de 2024.

Considerando a decisão de concessão da prorrogação da posse por mais 30 (trinta) dias, datada de 29 de fevereiro de 2024.

Considerando o não comparecimento da candidata para posse no cargo de Pedagogo, até a presente data.

Resolve:

Desclassificar a candidata **VITÓRIA MARIA PINTO DE LIMA**, inscrição n.º 630253-8, do Concurso Público n.º 001/2023 deste Município, tendo em vista o não cumprimento do prazo para a posse, conforme o § 3, do Art.13 da Lei Municipal nº 593, de 22 de junho de 1994;

“**Art. 13.** Posse é o ato gerador da investidura em cargo ou função pública.

§ 3º. O prazo para a posse é de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período a requerimento o interessado, contados do dia da publicação do ato de provimento.”

Jardim do Seridó - RN, 04 de abril de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laudimeiry Humberta Silva de Azevedo
Código Identificador:D1A1F0D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER - RITA DE CÁSSIA GOMES RODRIGUES

Após analisar a 3ª (terceira) avaliação da servidora **RITA DE CÁSSIA GOMES RODRIGUES**, matrícula n.º 1947, empossada em 04 de outubro de 2022, para o cargo efetivo de Professor, feita pela comissão da respectiva secretaria onde a mesma encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de n.º 445, de 02 de outubro de 2023.

RESOLVE, aprovar a 3ª (terceira) avaliação do Estágio probatório, da servidora **RITA DE CÁSSIA GOMES RODRIGUES**, matrícula n.º 1947, pôr ela ter atingido nota total de **25 (vinte e cinco) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, nesta data de 04 de abril de 2024, data base da avaliação do 3º (terceiro) semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 3ª (terceira) avaliação da servidora.

Jardim do Seridó-RN, 04 de abril de 2024.

Presidente: _____

Secretária: _____

Membros:

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:AFF814C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER - WILAME CARLOS DA SILVA DANTAS

Após analisar a 2ª (segunda) avaliação do servidor **WILAME CARLOS DA SILVA DANTAS**, matrícula n.º 1946, empossado em 04 de outubro de 2022, para o Cargo efetivo de Motorista, feita pela comissão da respectiva secretaria onde o mesmo encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de n.º 445, de 02 de outubro de 2023.

RESOLVE, aprovar a 2ª (segunda) avaliação do Estágio probatório do servidor **WILAME CARLOS DA SILVA DANTAS**, matrícula

n.º 1946, pôr ele ter atingido nota total de **25 (vinte e cinco) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, nesta data de 04 de abril de 2024, data base da avaliação do 2º (segundo) semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 2ª (segunda) avaliação do servidor.

Jardim do Seridó-RN, 04 de abril de 2024.

Presidente:

Secretária

Membros:

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:728EBC10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CERTIDÃO - SIMONE MARIA DE AZEVEDO

Processo nº: 049/2024

Interessada: Simone Maria de Azevedo

Matrícula n.º 1322.

Certificamos para os devidos fins que a servidora em vacância **Simone Maria de Azevedo**, do município de Jardim do Seridó se enquadra no caput do artigo 1º da Lei Complementar nº 1.252, de 05 de novembro de 2021. Por estar na inatividade, resta impossibilitado o gozo das licença-prêmio prevista, na Lei Municipal nº 593, de 22 de junho de 1994, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 813, de 16 de março de 2005.

Assim, **conclui-se pela conversão do gozo de 1 (uma) licença-prêmio em pecúnia a Requerente**, segue tabela com o valor a ser indenizado, levando em consideração o Art. 4º, § 1º, da Lei 1.252, de 05 de novembro de 2021, cuja redação é a seguinte:

“**Art. 4º.** O valor da indenização corresponderá à remuneração a que o servidor perceberia se estivesse em gozo do benefício, multiplicada por 3 (três), em correspondência aos meses em que gozaria a respectiva licença.

§ 1º. Ficam excluídos dos cálculos da remuneração mencionada no caput deste artigo as seguintes vantagens: horas-extras, adicionais de insalubridade, periculosidade e noturno, função gratificada ou qualquer outra vantagem não incorporável.”

N.º de Licença Prêmio não Gozada	Remuneração	Valor total a receber
1 (uma)	R\$ 1.891,76	R\$ 5.675,28

O valor a ser indenizado totaliza **R\$ 5.675,28 (cinco mil, seiscentos e setenta e cinco reais e vinte e oito centavos)**, que será pago conforme determina o Art. 2º, Art. 8º e Art. 9º da Lei 1.252, de 05 de novembro de 2021, cuja redações são as seguintes:

“**Art. 2º.** No caso de deferimento da conversão em pecúnia das licenças-prêmio não gozadas, a Administração deverá incluir o servidor beneficiado na lista de pagamentos, que obedecerá a cronologia dos requerimentos.

Art. 8º. A Administração disponibilizará por mês a quantia de R\$8.000,00 (oito mil reais) para pagamento da indenização tratada n presente lei.

Art. 9º. Comporão a lista de pagamentos mensal da indenização pela conversão da licença-prêmio não gozada no máximo 8 (oito) servidores por mês.”

Município de Jardim do Seridó/RN, 04 de abril de 2024.

DIRCEU DE MEDEIROS MARIZ

Presidente da Comissão

Matrícula n.º 1480

FÁGNER SILVA DE AZEVEDO

Membro da Comissão

Matrícula N.º 1796

ALANI PEREIRA DIAS

Membro da Comissão

Matrícula N.º 1998

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:D05AB9BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CERTIDÃO - MILENE CUNHA DE SOUZA AZEVEDO

Processo nº: 044/2024

Interessada: Milene Cunha de Souza Azevedo

Matrícula n.º 1055.

Certificamos para os devidos fins que a servidora em vacância **Milene Cunha de Souza Azevedo**, do município de Jardim do Seridó se enquadra no caput do artigo 1º da Lei Complementar nº 1.252, de 05 de novembro de 2021. Por estar na inatividade, resta impossibilitado o gozo das licença-prêmio prevista, na Lei Municipal nº 593, de 22 de junho de 1994, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 813, de 16 de março de 2005.

Assim, **conclui-se pela conversão do gozo de 1 (uma) licença-prêmio em pecúnia a Requerente**, segue tabela com o valor a ser indenizado, levando em consideração o Art. 4º, § 1º, da Lei 1.252, de 05 de novembro de 2021, cuja redação é a seguinte:

“**Art. 4º.** O valor da indenização corresponderá à remuneração a que o servidor perceberia se estivesse em gozo do benefício, multiplicada por 3 (três), em correspondência aos meses em que gozaria a respectiva licença.

§ 1º. Ficam excluídos dos cálculos da remuneração mencionada no caput deste artigo as seguintes vantagens: horas-extras, adicionais de insalubridade, periculosidade e noturno, função gratificada ou qualquer outra vantagem não incorporável.”

N.º de Licença Prêmio não Gozada	Remuneração	Valor total a receber
1 (uma)	R\$ 3.261,24	R\$ 9.783,72

O valor a ser indenizado totaliza **R\$ 9.783,72 (nove mil, setecentos e oitenta e três reais e setenta e dois centavos)**, que será pago conforme determina o Art. 2º, Art. 8º e Art. 9º da Lei 1.252, de 05 de novembro de 2021, cuja redações são as seguintes:

“**Art. 2º.** No caso de deferimento da conversão em pecúnia das licenças-prêmio não gozadas, a Administração deverá incluir o servidor beneficiado na lista de pagamentos, que obedecerá a cronologia dos requerimentos.

Art. 8º. A Administração disponibilizará por mês a quantia de R\$8.000,00 (oito mil reais) para pagamento da indenização tratada n presente lei.

Art. 9º. Comporão a lista de pagamentos mensal da indenização pela conversão da licença-prêmio não gozada no máximo 8 (oito) servidores por mês.”

Município de Jardim do Seridó/RN, 04 de abril de 2024.

DIRCEU DE MEDEIROS MARIZ

Presidente da Comissão

Matrícula N.º 1480

FÁGNER SILVA DE AZEVEDO

Membro da Comissão

Matrícula N.º 1796

ALANI PEREIRA DIAS

Membro da Comissão

Matrícula N.º 1998

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:5989A248

SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2024 PROCESSO
ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº 313.001/2024

A Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, por meio do Setor de Contratação Direta, informa que estará realizando Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1.893, de 28 de fevereiro de 2023, Decreto Municipal nº 2.020, de 21 de março de 2024 e demais legislações aplicáveis, tendo como objeto: **"Aquisição de materiais descartáveis, necessários para atender as demandas da Secretaria Municipal de Jardim do Seridó/RN"**. O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta Dispensa Eletrônica será realizado exclusivamente pelo Portal de Compras Públicas, através do site: www.portaldecompraspublica.com.br. As propostas, assim como os documentos de habilitação deverão ser inseridas no sistema nos horários indicados. **INÍCIO DE ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:** 05 de abril de 2024, às 08h00. **TÉRMINO DE ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:** 12 de abril de 2024, às 08h00. **DATA E HORA DA DISPUTA POR LANCES:** 12 de abril de 2024, das 08h01 às 10h01. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados à presente Dispensa de Licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, exclusivamente pelo Sistema, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, em até 48h antes do início da sessão pública para lances.

Jardim do Seridó/RN, 04 de abril de 2024.

JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
 Diretor de Contratação

Publicado por:
 Jose Fernandes de Oliveira Neto
 Código Identificador:860234E6

SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2024 PROCESSO
ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº 325.001/2024

A Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, por meio do Setor de Contratação Direta, informa que estará realizando Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1.893, de 28 de fevereiro de 2023, Decreto Municipal nº 2.020, de 21 de março de 2024 e demais legislações aplicáveis, tendo como objeto: **"Fornecimento de licença anual de software de Gerenciamento Eletrônico de Documentos- GED, destinado ao armazenamento, gerenciamento e guarda digital de processos diversos do poder executivo de Jardim do Seridó/RN"**. O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta Dispensa Eletrônica será realizado exclusivamente pelo Portal de Compras Públicas, através do site: www.portaldecompraspublica.com.br. As propostas, assim como os documentos de habilitação deverão ser inseridas no sistema nos horários indicados. **INÍCIO DE ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:** 05 de abril de 2024, às 08h00. **TÉRMINO DE ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:** 15 de abril de 2024, às 08h00. **DATA E HORA DA DISPUTA POR LANCES:** 15 de abril de 2024, das 08h01 às 10h01. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados à presente Dispensa de Licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, exclusivamente pelo Sistema, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, em até 48h antes do início da sessão pública para lances.

Jardim do Seridó/RN, 04 de abril de 2024.

JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
 Diretor de Contratação

Publicado por:
 Jose Fernandes de Oliveira Neto
 Código Identificador:2DFA49CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 007/2024

Decreta luto oficial pelo falecimento do Sr. Ramiro Farias da Silva, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o falecimento do Senhor Ramiro Farias da Silva;

Considerando que desempenhou por muitos anos a função de árbitro de futebol, como também foi percussor de várias escolinhas no mesmo segmento;

Considerando os relevantes trabalhos e sua dedicação que favoreceram para os avanços do esporte camarense, fica a Bandeira do Município hasteada a meio mastro na sede da Prefeitura e demais repartições municipais;

Considerando ainda, o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão exemplar;

Considerando finalmente que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que com seu exemplo de vida e sua dedicação contribuíram para o bem-estar da cidade.

DECRETA:

Art. 1º Luto oficial por 03 (três) dias contados a partir de quinta-feira, dia 04 de abril, em sinal de pesar pela morte do Senhor Ramiro Farias da Silva.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 04 de abril de 2024.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Márcia Andresia da Costa
 Código Identificador:4EDB229B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 051/2024- GP

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o Senhor **JOÃO CAETANO DAMASCENA**, portador do CPF: 366.***-**-34, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 04 de abril de 2024.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:C22CECE6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 052/2024- GP**

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a Senhora **JANICLEIDE DOS SANTOS DE ANDRADE MONTE**, portadora do CPF: 058.***.***-96, do cargo em comissão de Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 04 de abril de 2024.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:A8E936D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **CAMERITE SISTEMAS S.A CNPJ:05.818.541/0001-45**, referentes a nota de liquidação nº121/2024, datada de 08/03/2024 do empenho nº226.002/2024, no valor de R\$:14.793,00(QUATORZE MIL SETECENTOS E NOVENTA TRES REAIS), referente nota fiscal nº.80212. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento serviço licenciamento ou cessão de direito.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 04 abril 2024.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Morais Lima
Código Identificador:6537C014

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **DIEGO SILVA DA COSTA CPF:015.861.534-47**, referentes a nota de liquidação nº187/2024, datada de 03/04/2024 do empenho nº314.001/2024, no valor de R\$:3.200,00(TRES MIL E DUZENTOS REAIS), referente nota fiscal nº.6805. O referido

pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento serviço sonoplastia.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 04 abril 2024.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Morais Lima
Código Identificador:BBB574EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **JESSE NARCELO GOMES CPF:737.554.864-15**, referentes a nota de liquidação nº92/2024, datada de 22/02/2024 do empenho nº215.005/2024, no valor de R\$:20.000,00(VINTE MIL REAIS), referente nota fiscal nº.6680. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento serviço alugueis mesas e cadeiras.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 04 abril 2024.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Morais Lima
Código Identificador:953742E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor. **FUNERARIA BAIXA VERDE EIRELLI -ME CNPJ:24.336.229/0001-60.**

liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
30/2024	02/04/2024	314.001/2024	301	8.540,00
31/2024	02/04/2024	314.002/2024	355	12.353,48

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade aquisição e serviços fúnebres.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 04 abril 2024.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:3D35CF44

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **EULER DOS SANTOS SILVA CNPJ:46.306.391/0001-78**, referentes a nota de liquidação nº43/2024, datada de 02/02/2024 do empenho nº202.002/2024, no valor de R\$:40.069,75(QUARENTA MIL E SESENTA NOVE REAIS E SETENTA CINCO CENTAVOS), referente nota fiscal nº.3. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento serviço GRAMA SINTETICA.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 04 abril 2024.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:94B972FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **JOSE FABIO GADELHA CPF:022.611.134-20**, referentes a nota de liquidação nº148/2024, datada de 04/04/2024 do empenho nº226.004/2024, no valor de R\$:9.000,00(NOVE MIL REAIS), referente nota fiscal nº.6761. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento serviço locação de veículos.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 04 abril de 2024.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:2365385C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **EMBARUQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA CNPJ:10.477.835/0001-90**, referentes a nota de liquidação

nº89/2024, datada de 04/04/2024 do empenho nº322.002/2024, no valor de R\$:3.470,44(TRES MIL E QUATROCENTOS E SETENTA REAIS E QUARENTA QUATRO CENTAVOS), referente nota fiscal nº.178. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento aquisição de passagens hospedagem.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 04 abril de 2024.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:D65D5CEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **MARIA ISAMARA DE O. PEREIRA MEDEIROS. CNPJ: 34.637.220/0001-42**, referente a nota de liquidação nº 129/2024 datada de 25/03/2024 do empenho 220.010/2024, nota fiscal número 814, no valor de 80.355,78 (Oitenta mil trezentos e cinquenta e cinco reais e setenta e oito centavos).

O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de serviços de construção de unidade básica de saúde. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 02 de abril de 2024.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Emiliane Cristina de França
Código Identificador:99F129BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15030001/2024 –
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031501/2024

O Prefeito do Município de João Dias – RN, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, INC II, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa especializada na Manutenção de Equipamentos de Informática.

Contratado: M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA - EPP inscrita no CNPJ nº 07.610.338/0001-04 sediada AV Getúlio Vargas nº 04, Centro, Pau dos Ferros – RN.

Prazo de Vigência: de 01/01/2024 até 01/04/2025.

Valor Total: R\$ 53.050,00 (Cinquenta e Três Mil Cinquenta Reais)

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

João Dias/RN, 01 de abril de 2024.

FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Nildemarcio Bezerra

Código Identificador:779C7DEC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 0104001/2024
DISPENSA Nº 031501/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

CONTRATADO: M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA - EPP

CNPJ (MF) nº 07.610.338/0001-04

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada na Manutenção de Equipamentos de Informática

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 53.050,00 (Cinquenta e Três Mil e Cinquenta Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício de 2024, Atividade: Exercício de 2024, Atividade: 02.04.122.0002.2002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL, 02.003.04.122.0003.2003 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO, 02.004.04.123.0004.2004 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, 02.006.20.122.0006.2006 MANUT. DAS ATIV. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E, 02.007.15.122.0007.2007 MANUT. ATIV. SECRET. MUN. DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, 02.008.12.122.0008.2008 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, 02.008.12.361.0008.2011 MANUT. ATIV. CURRICULARES ENSINO FUNDAMENTAL – RECURSOS, 02.008.12.361.0008.2117 INFORMATIZAÇÃO DOS SISTEMAS DA EDUCAÇÃO, 02.008.12.361.0008.2010 MANUT. ATIVIDADES CURRICULARES ENSINO FUNDAMENTAL 30%, 02.008.12.361.0008.2030 SALARIO EDUCAÇÃO (QSE) - ENSINO FUNDAMENTAL, 02.008.12.365.0008.2012 MANUT. ATIV. CURRICULARES DO ENSINO INFANTIL, 02.009.10.122.0009.2015 MANUT. ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, 02.010.08.122.0010. 2017 MANUT. ATIV. SECRET. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 02.010.08.243.0010. 2128 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, 02.011.15.122.0011. 2023 MANUT. ATIV. DA SECRET. MUN. OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, 02.012.27.122.0012. 2024 MANUT. ATIV. SECRET. MUN. DE JUVENTUDE, TURISMO, ESPORTE E, 02.013.08.244.0013. 1067 BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E DO, 02.013.08.244.0013. 1068 BLOCO DA GESTÃO DO SUAS, 02.013.08.244.0013. 1065 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA, 02.013.08.244.0013. 2084 COFINANCIAMENTO

ESTADUAL DO SUAS, 02.013.08.244.0013. 2019 MANUT. ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 02.013.08.244.0013. 2048 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – PSB, 02.013.08.244.0013. 2080 MANUTENÇÃO E APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS, 02.013.08.244.0013. 2079 MANUTENÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO - IGD PBF, 02.014.10.301.0014. 2031 ATEÇÃO BASICA - BLATB (CUSTEIO), 02.014.10.301.0014. 2088 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. ELEMENTO DE DESPESA – 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA.

VIGÊNCIA: O presente Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, condicionada a publicação na imprensa oficial e vigorará até 01 de abril de 2025.

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: João Dias/RN, 01 de abril de 2024.

ASSINANTES:

FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA – CONTRATANTE

MARILIA CAMPOS PESSOA NOGUEIRA – CONTRATADO

Publicado por:

Nildemarcio Bezerra

Código Identificador:C6489BE5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 202403010001

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16020001/2024 - CONTRATO Nº 202403010001 - ORIGEM: Dispensa Nº 26020001/2024- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA - CONTRATADA(O).....: FRANCISCO DAS CHAGAS DE QUEIROZ 13559395852 OBJETO: Contratação de profissional para executar serviços de manutenção corretiva e preventiva do sistema elétrico da Escola Municipal 4 de Outubro, do município de José da Penha – RN. O contratado deverá executar os serviços conforme evidenciado em projeto, assim como mediante orientações recebidas in loco. Toda e qualquer alteração no projeto deve ser contatada aos projetistas, visando segurança à execução. - VALOR TOTAL: R\$ 30.200,00 (trinta mil, duzentos reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1500.12.122.0009.2.159 - Manutenção e reforma das unidades de ensino da rede pública municipal, R\$ 30.200,00 no elemento de despesa 33903916: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Manutenção e Conservação de Bens Imóveis; - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 01 de março de 2024

Publicado por:

Maria Andreia Pereira Rodrigues

Código Identificador:4DC6C44F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 04040001/2024

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:04040001/2024

CONTRATANTE:Município de José da Penha

CONTRATADO:JOSILENE DA COSTA GOMES DE PAULA

CPF/CNPJ CONTRATADO:073.866.494-44

AUTORIZAÇÃO LEGAL:Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

OBJETO:Contratação de Profissional Visitador, junto ao Programa Criança Feliz, no município de José da Penha/RN, com atividades voltadas para orientação de famílias, efetuar visitas domiciliares, atuar

em campanhas de prevenção a violência contra a criança, elaborar relatórios, e realizar outras tarefas correlatas de acordo com essa rede municipal de Assistência Social, no Município em caráter temporário e emergencial por um período de 09 (Nove) mes(es).

VALOR TOTAL ESTIMADO:R\$ 12.708,00 (doze mil e setecentos e oito reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora:2 – Prefeitura Municipal de José da Penha,**Órgão Orçamentário:**14000 – Sec. Mun. de Ass. Social,**Unidade Orçamentária:**14905 - F. Mun. de Ass. Soc. José da Penha,**Função:**8 – Assistência Social,**Subfunção:**243 – Assistência à Criança e ao Adolescente,**Programa:**7 – Ações de Proteção Social Básica,**Ação:**2.117 – Prog. Primeira Inf. no SUAS Criança Feliz,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**588 – Recursos do FNAS.

VIGÊNCIA:04 de Abril de 2024 à 31 de Dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA:04 de Abril de 2024

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:E25421FC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 016 DE 04 DE ABRIL DE 2024**

PORTARIA Nº 016 DE 04 DE ABRIL DE 2024

A PRESENTE PORTARIA NOMEIA OS INTEGRANTES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA NO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA - RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO A LEI MUNICIPAL Nº 120/1997,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Maria Erica de Araújo Silva como Coordenadora da Vigilância Sanitária na Prefeitura Municipal de José da Penha – RN;

Art. 2º Nomeia ainda os seguintes servidores para compor os demais cargos da Vigilância Sanitária:

I – MARIA ERICA DE ARAUJO SILVA - SEÇÃO DE CONTROLE DE ALIMENTOS;
II – MÁRCIA CAMILA NUNES BORGES - SEÇÃO DE MEDICAMENTOS;
III – MATEUS ALVES DE FONTES - SEÇÃO DE SAÚDE AMBIENTAL E DO TRABALHADOR;
IV – MARIA CATIANA DO NASCIMENTO SILVA - SEÇÃO DE SERVIÇO DE SAÚDE;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:E6F9D4C3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE LICENÇA**

EXTRATO DE LICENÇA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA – RN
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
FUNCIONÁRIO (A): MARIA IVAN VIEIRA DO NASCIMENTO
CPF/CNPJ: 553.537.704-04**

MATRÍCULA: 137433-8

CARGO: PROFESSORA

REQUERIMENTO: LICENÇA PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO.

OBJETO: Concessão de Licença Prêmio por tempo de serviço, que o servidor faz jus, relativo ao período de 05 (cinco) anos, de acordo com o Estatuto dos Servidores Municipais.

DATA DO REQUERIMENTO: 03/04/2024

PERÍODO DE CONCESSÃO: 04/04/2024 a 04/07/2024

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:BB69E0CE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE LICENÇA**

EXTRATO DE LICENÇA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA – RN
SECRETARIA: SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
FUNCIONÁRIO (A): MARIA RIZONEIDE DE ARAÚJO PEREIRA**

CPF/CNPJ: 970.785.904-06

MATRÍCULA: 137463-0

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

REQUERIMENTO: LICENÇA PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO.

OBJETO: Concessão de Licença Prêmio por tempo de serviço, que o servidor faz jus, relativo ao período de 05 (cinco) anos, de acordo com o Estatuto dos Servidores Municipais.

DATA DO REQUERIMENTO: 20/03/2024

PERÍODO DE CONCESSÃO: 01/04/2024 a 30/06/2024

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:C33A2B19

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
001/2024 CE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024 CE**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, através do seu Agente de Contratação, torna público que realizará as 08:00, do dia 18 de abril de 2024, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, Concorrência Eletrônica nº 001/2024 CE. Objeto: Contratação de empresa para pavimentação nas proximidades da Escola Municipal Ariamiro Germano da Silveira na Vila Major Felipe.. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos <https://compras.m2atecnologia.com.br/> - <https://josedapenha.rn.gov.br/licitacaolista.php>; . Informações: endereço: Rua Prefeito Francisco Fontes,22,centro.

José da Penha/RN, 04 de abril de 2024.

FRANCISCO DE ASSIS PAULINO E SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Francisco de Assis Paulino e Silva

Código Identificador:48B7EA9A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/
RN Nº 26020001/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, ART. 28, I**

O **Município de Jucurutu/RN** vem a público comunicar que no dia **08 de abril de 2024** no site oficial do município: www.jucurutu.rn.gov.br e Portal de Compras Públicas, será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, destinado a contratação para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE AUTOCLAVE**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **18 de abril de 2024**, às **09:00** horas (horário de Brasília). Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: licitacaojucurutu@hotmail.com e do telefone: (84) 9 9488- 2037 – (das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas).

Jucurutu/ RN, 04 de abril de 2024.

ALDIMÁRIA DOMINGOS DA SILVA

Assessora de Pregão

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:4B003F53

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 090, DE 04 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA Nº 090, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a Concessão de abono de permanência a servidor efetivo

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, no Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições Legais que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a lei Municipal 861/2016;

CONSIDERANDO, a necessidade e interesse do Município de manter o funcionamento dos serviços da Educação sem prejuízos a população;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora **FRANCISCA MARIA DANTAS**, matrícula nº 1643-8, CPF: ***.341.***-53, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme a Lei nº 861/2016, e parecer jurídico, o direito ao Abono de Permanência, por estar com todos os requisitos necessários a concessão da aposentadoria voluntária e deseja permanecer exercendo suas atividades laborais.

Art. 2º - A servidora fará jus ao abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária a previdência Própria do Município de Jucurutu, até completar as exigências para a aposentadoria compulsória conforme Art. 28 da referida Lei Municipal ou ter a concessão voluntária da aposentadoria.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros a *01 de abril de 2024*.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 04 de abril de 2024.**

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:E5FD334D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 091, DE 04 DE ABRIL DE 2024**

PORTARIA Nº 091, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a Concessão de abono de permanência a servidor efetivo

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, no Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições Legais que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a lei Municipal 861/2016;

CONSIDERANDO, a necessidade e interesse do Município de manter o funcionamento dos serviços da Educação sem prejuízos a população;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora **MARIA JOSÉ DE ARAÚJO**, matrícula nº 1542-3, CPF: ***.081.***-64, exercendo o cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme a Lei nº 861/2016, e parecer jurídico, o direito ao Abono de Permanência, por estar com todos os requisitos necessários a concessão da aposentadoria voluntária e deseja permanecer exercendo suas atividades laborais.

Art. 2º - A servidora fará jus ao abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária a previdência Própria do Município de Jucurutu, até completar as exigências para a aposentadoria compulsória conforme Art. 28 da referida Lei Municipal ou ter a concessão voluntária da aposentadoria.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros a *01 de abril de 2024*.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 04 de abril de 2024.**

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:1FEBE002

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 092, DE 04 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA Nº 092, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a Concessão de abono de permanência a servidor efetivo

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, no Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições Legais que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a lei Municipal 861/2016;

CONSIDERANDO, a necessidade e interesse do Município de manter o funcionamento dos serviços da Educação sem prejuízos a população;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao servidor **FRANCISCO DE ASSIS SILVA**, matrícula nº 1762-0, CPF: ***.920.***-34, exercendo o cargo de Eletricista, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme a Lei nº 861/2016, e parecer jurídico, o direito ao Abono de Permanência, por estar com todos os requisitos necessários a concessão da aposentadoria voluntária e deseja permanecer exercendo suas atividades laborais.

Art. 2º - O servidor fará jus ao abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária a previdência Própria do Município de Jucurutu, até completar as exigências para a aposentadoria compulsória conforme Art. 28 da referida Lei Municipal ou ter a concessão voluntária da aposentadoria.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros a *01 de abril de 2024*.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 04 de abril de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:49C5F200

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 093, DE 04 ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 093, DE 04 ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre Concessão de Licença Prêmio e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

Considerando que a servidora tem licença prêmio a gozar e está em processo de aposentadoria e não implica em substituição;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença prêmio, a servidora efetiva **MARIA DA GUIA SILVA DE OLIVEIRA**, CPF: 966.***.884-** e matrícula nº 1885-4, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei Complementar nº 04/2006 de 03/07/2006, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, contados na forma do Art. 92 desta Lei.

Art. 2º - Fica compreendido o período da Licença Prêmio de 90 dias (noventa dias) a partir de **01 de maio de 2024 até 29 de julho de 2024**.

Art. 3º - A servidora deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim da Licença Prêmio, independentemente de convocação.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 04 de abril de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:40822559

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 094, DE 04 ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 094, DE 04 ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre Concessão de Licença Prêmio e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

Considerando que a servidora tem licença prêmio a gozar e está em processo de aposentadoria e não implica em substituição;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença prêmio, ao servidor efetivo **ORLANDO SOUZA DE ARAÚJO**, CPF: 034.***.294-** e matrícula nº 2705, exercendo o cargo de Operador de Retro Escavadeira, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, em conformidade com a Lei Complementar nº 04/2006 de 03/07/2006, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, contados na forma do Art. 92 desta Lei.

Art. 2º - Fica compreendido o período da Licença Prêmio de 90 dias (noventa dias) a partir de **15 de abril de 2024 até 13 de julho de 2024**.

Art. 3º - O servidor deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim da Licença Prêmio, independentemente de convocação.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 04 de abril de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:8CC1A4A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 031 DE 04 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 031 DE 04 DE ABRIL DE 2024

Tornando sem efeito diária a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como, no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; e Resolução do TC-RN Nº 028/2020, considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a), considerando ainda que o servidor não realizou a viagem;

RESOLVE:

Art. 1º -TORNAR sem efeito a Portaria de Diária nº 030/2024, de 03 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) no dia 04/04/2024,

Edição nº 3256, que concedia uma meia diária de R\$ 125,00 cento e vinte e cinco reais para o servidor Jairo Oliveira da Silva, matrícula nº 5025, Diretor do Departamento de Cultura lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo fato do servidor não ter se deslocado como proposto na diária deferida.

Art. 2º - Fica cancelado todo e quaisquer gastos a serem pagos em decorrência da viagem ao servidor para o dia 04/04/2024, haja vista que, o mesmo não se deslocou do município ao evento proposto.

Art. 3º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de
Jucurutu/RN, 04 de abril de 2024.**

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:5D79E617

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº
020/2024 REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ Nº
21030001/2024**

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde
Assunto: **CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTES, ACOMPANHANTES E PROFISSIONAIS DE SAÚDE, PARA ATENDER COMUNIDADES DA ZONA RURAL.**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo a empresa **M REGIS DE QUEIROZ – CNPJ: 26.958.996/0001-36**, perfazendo uma importância global de **R\$ 18.990,00** (dezoito mil, novecentos e noventa reais).

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no **Art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021**, a visando a **“CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTES, ACOMPANHANTES E PROFISSIONAIS DE SAÚDE, PARA ATENDER COMUNIDADES DA ZONA RURAL”**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/ RN** e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/RN, 04 de abril de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal
(assinado digitalmente)

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:F15825CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 020/2024 – PROC. ADM. MJ/ RN
Nº 21030001/2024**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/RN; CONTRATADA; M REGIS DE QUEIROZ – CNPJ: 26.958.996/0001-36; OBJETO: **CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTES, ACOMPANHANTES E**

PROFISSIONAIS DE SAÚDE, PARA ATENDER COMUNIDADES DA ZONA RURAL; VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 03 MESES, nos termos do art. 106 da Lei 14.133/2021. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Ação: 2223 Manutenção das Ações e Serviços da Atenção Básica, 2048 Manut. Prog. Média e Alta Complexidade Ambulatorial. Natureza da Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde, 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. VALOR GLOBAL: R\$ 18.990,00 (dezoito mil, novecentos e noventa reais). FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Marlos Regis de Queiroz – Pela Contratada.**

Jucurutu/ RN, 04 de abril de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:2CD5B0C0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE
OPERAÇÃO - LRO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ, Inscrito no CNPJ: 04.214.217/0001-55, torna público que recebeu do IDEMA - Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente, a Licença de Regularização de Operação - LRO com Processo Nº 2021-168347/TEC/LRO-0174 e com Validade de 13/10/2023 para o PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, desenvolve atividade de Adequações de estradas vicinais e bueiros.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:074ACE8F

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 0418/ 2024**

DE 04 DE ABRIL DE 2024

Altera os valores das remunerações dos servidores municipais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso do exercício de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 64, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Jundiá/RN, autorizado a reajustar os valores dos vencimentos das remunerações dos servidores públicos, ocupantes dos cargos de Assistente Social, Bioquímico, Dentista e Conselheiro Tutelar, no percentual de 20% (vinte por cento).

Art. 2º – O Poder Executivo fica autorizado a promover a realocação de dotações orçamentárias que se façam necessárias a fim de atender o objeto desta Lei.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Jundiá-RN, 04 de abril de 2024.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:B52B4158

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

CPL
TOMADA DE PREÇOS Nº 000001/2014 EXTRATO DO
VIGÉSIMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 016/2014

TOMADA DE PREÇOS Nº 000001/2014
EXTRATO DO VIGÉSIMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.
016/2014

CONTRATANTE:Município de Lagoa de Pedras/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.143.026/0001-09 –**CONTRATADA:** P & C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 07.623.973/0001-26 – **OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação de Vigência –**OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DO ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL – **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12/10/2023 a 11/01/2024.**FONTE DE RECURSO:** Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente -**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93. Lagoa de Pedras/RN, 11 de outubro de 2023.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA -
Prefeito.

P & C Construções e Serviços LTDA ME –
RAONNE LEIZ NASCIMENTO DO VALE -
Representante.

Publicado por:
Tulio Tiago Ribeiro
Código Identificador:3D5161B1

CPL
TOMADA DE PREÇOS Nº 000001/2014 EXTRATO DO
VIGÉSIMO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº.
016/2014

TOMADA DE PREÇOS Nº 000001/2014
EXTRATO DO VIGÉSIMO PRIMEIRO ADITIVO AO
CONTRATO Nº. 016/2014

CONTRATANTE:Município de Lagoa de Pedras/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.143.026/0001-09 –**CONTRATADA:** P & C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 07.623.973/0001-26 – **OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação de Vigência –**OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DO ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL – **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12/01/2024 a 11/04/2024.**FONTE DE RECURSO:** Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente -**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93. Lagoa de Pedras/RN, 10 de janeiro de 2024.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA -
Prefeito.

P & c Construções e Serviços Ltda Me –
RAONNE LEIZ NASCIMENTO DO VALE -
Representante.

Publicado por:
Tulio Tiago Ribeiro
Código Identificador:72EB3D77

CPL
AVISO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000010/2024

AVISO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000010/2024

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº.08.143.026/0001-09, em conformidade com art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende **CONTRATAR EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e Documentação de Habilitação no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, conforme segue abaixo:

Endereço Eletrônico para solicitar informações e enviar a Documentação e Proposta: cpllagoadepedras@yahoo.com.br

Endereço Físico para solicitar informações e enviar a Documentação e Proposta: Prédio Sede da Prefeitura (Rua Cel. Francisco Tomaz, 99, Centro – Lagoa de Pedras/RN CEP: 59244-000)

Prazo para Envio da Proposta e da Documentação de Habilitação: 08 de abril de 2024 à 10 de abril de 2024, no horário das 08:00h até às 12:00h.

Lagoa de Pedras/RN, 04 de abril de 2024.

TULIO TIAGO RIBEIRO
Agente de Contratação

Publicado por:
Tulio Tiago Ribeiro
Código Identificador:495952CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº
009/2023

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN – PREFEITURA MUNICIPAL**, através do setor de contratação no uso de suas atribuições legais, vem tornar público o resultado do julgamento quanto à fase de **ABERTURA DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO** do **Processo Licitatório nº 2211202302/2023, TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023**, objetivando a contratação de empresa especializada para construção de um galpão industrial têxtil.

Da análise dos documentos apresentados e Parecer Técnico do setor de engenharia, o Setor de Contratação considerou **INABILITADAS** as empresas: J R MUNIZ ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 26.951.460/0001-99; MARASKA CONSTRUCAO LTDA – CNPJ: 44.191.728/0001-13; AGAGE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA – CNPJ: 32.484.218/0001-55; RHEMA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA – CNPJ: 21.965.721/0001-06; EF ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 31.179.991/0001-45; MEGACONSTRUCOES LTDA – CNPJ: 07.773.067/0001-08. E foram consideradas **HABILITADAS** as empresas: LA ENGENHARIA E LOCACOES LTDA – CNPJ: 24.621.931/0001-75; F J DE LIMA JUNIOR LTDA – CNPJ: 19.363.375/0001-44; CONSTRUSERV LOCACOES LTDA – CNPJ: 34.250.064/0001-62; ENGENHARIA QUALITY LTDA – CNPJ: 30.399.726/0001-00; AGIL CONSTRUCOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ: 19.657.875/0001-99; PEDRA BRUTA ENGENHARIA, SERVICOS E COMERCIO LTDA – CNPJ: 41.964.044/0001-19; JOSE CREZIO LOPES FILHO – CNPJ: 23.304.039/0001-06; S & J ENGENHARIA E SERVICOS LTDA – CNPJ: 27.668.411/0001-06; MFA CONSTRUCOES LTDA - 24.575.584/0001-91 e ENGEMAX CONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 18.716.666/0001-06. O setor de contratação comunica ainda, que a Ata da Sessão dos documentos de HABILITAÇÃO e Parecer Técnico do Setor de Engenharia encontram-se disponíveis a quem interessar, bem como, que está

aberto prazo para interposição de recursos conforme previsto na Lei 8.666/93.

Lagoa de Velhos/RN, 04 de abril de 2024.

JOÃO MARIA DAMASCENA

Agente de Contratação

Portaria nº 016/2024

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:191A1CDC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DO
PE Nº 002/2024**

O Pregoeiro do Município de Lagoa de Velhos/RN torna público que, após análise das razões apresentadas, resolve **não acolher** a impugnação impetrada pela empresa MASHINE PARTS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ nº 10.780.613/0001-42, em face do Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2024, que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva (mecânica, elétrica, suspensão, funilaria, pintura, etc. exceto serviço de borracharia), incluindo o fornecimento de peças para os veículos leves pertencentes à atual frota oficial da prefeitura municipal de Lagoa de Velhos/RN. Fica **mantida** a sessão designada para o dia **05/04/2024 às 13h01min**. A íntegra da referida decisão se encontra na posse da Pregoeiro e sua equipe, podendo ser consultada através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

Lagoa de Velhos/RN, 04 de abril de 2024.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro da PMLV/RN

Portaria nº 016/2024

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:141C856C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº
004/2024**

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **Processo Licitatório Nº 1601202403/2024** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica na prestação de serviços de Transporte Escolar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. O início da sessão está previsto para o **dia 19 de abril de 2024, às 10h01min**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Fabião das Queimadas, nº 700, centro – Lagoa de Velhos/RN, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min, em dias úteis, bem como através do fone/fax (84) 3695-0091, e-mail: cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br e no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Lagoa de Velhos/RN, 04 de abril de 2024.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro da PMLV/RN

Portaria nº 016/2024

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:6075E102

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº
005/2024**

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **Processo Licitatório Nº 1601202402/2024** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de Lubrificantes e Filtros, destinados a frota de veículos e máquinas que servem à Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. O início da sessão está previsto para o **dia 17 de abril de 2024, às 10h01min**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Fabião das Queimadas, nº 700, centro – Lagoa de Velhos/RN, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min, em dias úteis, bem como através do fone/fax (84) 3695-0091, e-mail: cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br e no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Lagoa de Velhos/RN, 04 de abril de 2024.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro da PMLV/RN

Portaria nº 016/2024

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:2924F4A1

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 004/2024, DE 03 DE ABRIL DE 2024**

Dispõe sobre APROVAÇÃO de recebimento do recurso de uma emenda do Senador Rogério Marinho, no valor de 100.000,00 (Cem mil reais) para Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - EMENDAS INDIVIDUAIS 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de Lagoa de Velhos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da competência que lhe conferem a Lei Municipal nº. nº 1.392, de 25/09/1995, atualizada pela Lei 353/2017 em Reunião Ordinária realizada no dia 03 de abril de 2024 e registrada em Ata de nº 02/2024.

Considerando a Emenda Parlamentar concedida pelo Senador Rogério Marinho no valor de 100.000,00 (Cem mil reais) para Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - EMENDAS INDIVIDUAIS 2024, encaminhada através de Emenda Nº 202442760018 /2024;

Considerando que esses recursos devem ser cadastrados no Ministério de Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, programação nº 240640320240001 e deverão ser utilizados para Estruturação da Rede de Serviços do SUAS;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o recebimento do recursos oriundos da Emenda Parlamentar proposta nº 202442760018 indicada pelo Senador Rogério Marinho com a finalidade de estruturar a rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, no valor de valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), para Estruturação da Rede de Serviços do SUAS da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social de Lagoa de Velhos/RN.

Artigo 4º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa de Velhos, 03 de abril de 2024.

ELIZIANE ROSE DE SOUZA MOURA

Presidente do CMAS

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:0816CE05

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA -
019/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO		
Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos		
Fundo Municipal de Saúde		
Dispensa Eletrônica - 019/2024		
Resultado da Adjudicação		
Lote: 0001 - LOTE ÚNICO - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 37.677,00		
Fornecedor	Situação	Valor Total
50.509.490 FRANCISCA DAS CHAGAS MARQUES PEREIRA (50.509.490/0001-24)	Adjudicado em: 03/04/2024 - 17:02:24 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	35.000,00
JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA		
Autoridade Competente		

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:452F0C65

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 018/2019

OBJETO: Prorrogação de prazo junto ao Contrato Administrativo nº 018/2019, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada para construção de uma quadra coberta com vestiário no Município de Lagoa de Velhos/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

CNPJ: 08.159.162/0001-89

CONTRATADO: TERRA BRASIL CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA IMOBILIÁRIA LTDA ME

CNPJ: 03.681.329/0001-53

ORIGEM: Tomada de Preços nº 001/2019

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 24 de março a 24 de setembro de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Lagoa de Velhos/RN, 22 de março de 2024.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira

PELA CONTRATADA: Francisco Bernardo de Souza

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:53CD0CE6

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA -
020/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO		
Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos		
Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos		
Dispensa Eletrônica - 020/2024		
Resultado da Adjudicação		
Lote: 0001 - LOTE ÚNICO - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 57.073,10		
Fornecedor	Situação	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 04/04/2024 - 11:45:54 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	46.490,00
SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA		
Autoridade Competente		

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:EA2FF921

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA -
020/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO					
Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos					
Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos					
Dispensa Eletrônica - 020/2024					
Resultado da Homologação					
0001 - LOTE ÚNICO - Unidade: Unidade - Valor Referência: 57.073,10					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	N/C	1 Unidade	46.490,00	46.490,00	Homologado em 04/04/2024 11:46:10 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA					
Autoridade Competente					

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:C11B7961

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 035/2024, DE 01 DE ABRIL DE 2024

Exonera Secretária

A **PREFEITA DE LAGOA DE VELHOS/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido a senhora **Josefa Luiza da Silva**, do cargo de Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Lagoa de Velhos/RN, 01 de abril de 2024.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:07FFD648

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 034/2024, DE 01 DE ABRIL DE 2024

Exonera Secretário

A **PREFEITA DE LAGOA DE VELHOS/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido o senhor **José Valcei de Souza**, do cargo de Secretário Municipal de Agricultura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Lagoa de Velhos/RN, 01 de abril de 2024.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:194778D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 016/2023 - LUMINOZA

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 016/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, POR INTERMÉDIO DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN**, CNPJ Nº 08.182.313/0001-10, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM ENDEREÇO ADMINISTRATIVO À AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO Nº 363, CENTRO, CEP: 59.390-000, LAGOA NOVA/RN.

CONTRATADA: LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO E TELEFONIA LTDA INSCRITO(A) NO CNPJ SOB O Nº 70.047.329/0001-93, SEDIADO(A) NA AV. AYRTON SENNA 508-A, CAPIM MACIO, NATAL-RN, 59.080-100.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DESTINADA A MANUTENÇÃO, RESTAURAÇÃO E EXTENSÃO DE REDE REFERENTE A ILUMINAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Unidade Orçamentaria 11.001 – Secretária Municipal de Obras, Serviços e Mobilidade Urbana Atividade 2058 – Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública Natureza da Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo. Fonte 17510000 – Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP Fonte 15000000 – Recursos não vinculados de impostos. Atividade 2039 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serv. Urbanos. Natureza da Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo. Fonte 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

VALOR: de R\$ 276.020,00 (DUZENTOS E SETENTA E SEIS MIL, E VINTE REAIS).

VIGÊNCIA: 24 DE MAIO DE 2024 A 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

LAGOA NOVA/RN, 04 DE ABRIL DE 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Wallas da Silva Felipe
Código Identificador:B1B7BF1F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2023**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF:** 11.415.626/0001-85.

CONTRATADO (A): APARECIDA LADY ISABEL DA SILVA BEZERRA, BRASILEIRA, UNIÃO ESTÁVEL, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 001.XXX.970 – ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 048.XXX.XXX-88, DOMICILIADA NA RUA PADRE CICERO, Nº562, ANTÔNIO ACIOLE – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **ASSISTENTE SOCIAL**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTARIA 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: ATIVIDADE 2035 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; NATUREZA DA DESPESA 3.1.90.04 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO; FONTE 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

VALOR: R\$ 1.800,81 (UM MIL, OITOCENTOS REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS) MENSAL.

VIGÊNCIA: DE 08 DE ABRIL DE 2024 Á 07 DE ABRIL DE 2025. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 804, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

LAGOA NOVA/RN 04 DE ABRIL DE 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:DFE6A496

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2023**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF:** 11.415.626/0001-85.

CONTRATADO (A): GISELE KARINY DE SOUZA DAVI BEZERRA, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.479 – ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 017.XXX.XXX-06, DOMICILIADA NA RUA NOZINHO FELIPE, Nº 850, CENTRO- LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **FISIOTERAPEUTA**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTARIA 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: ATIVIDADE 2035 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; NATUREZA DA DESPESA 3.1.90.04 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO; FONTE 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

VALOR: R\$ 1.800,81 (UM MIL, OITOCENTOS REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS) MENSAL.

VIGÊNCIA: DE 08 DE ABRIL DE 2024 Á 07 DE ABRIL DE 2025. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 804, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

LAGOA NOVA/RN 04 DE ABRIL DE 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:09F617FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2023**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A) LUCAS EMANUEL DIOGO PINHEIRO DA SILVA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.773- ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 110.XXX.XXX-04, DOMICILIADA NA RUA TOMÁS DO Ó, Nº 154, JK- CURRAIS NOVOS/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE PSICÓLOGO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AÇÃO: 2030 – FUNDO MUN. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 70% NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL FONTE DE RECURSOS: 15401070.

VALOR: R\$ 1.800,81(HUM MIL E OITOCENTOS E OITENTA E UM CENTAVOS) POR MÊS.

VIGÊNCIA: DE 08 DE ABRIL DE 2024 A 07 DE ABRIL DE 2025. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 04 DE ABRIL DE 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:62A2913A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2023**

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A) MARIA ELIZA DOS SANTOS, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº XXX.444- ITEP/SE, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 574.XXX.XXX-68, DOMICILIADA NA RUA ANTÔNIO CANDIDO DE MACEDO, Nº 67, CENTRO – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE PSICÓLOGO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AÇÃO: 2030 – FUNDO MUN. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 70% NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL FONTE DE RECURSOS: 15401070.

VALOR: R\$ 1.800,81(HUM MIL E OITOCENTOS E OITENTA E UM CENTAVOS) POR MÊS.

VIGÊNCIA: DE 08 DE ABRIL DE 2024 A 07 DE ABRIL DE 2025. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 04 DE ABRIL DE 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:202BED8F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2023**

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A) BRUNO DE CERQUEIRA SILVA ANDRADE, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 003.XXX.158 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 043.XXX.XXX-14, DOMICILIADO NA TRAVESSA GENERAL VARELA, Nº 328, CIDADE ALTA – NATAL/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AÇÃO: 2030 – FUNDO MUN. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 70% NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL FONTE DE RECURSOS: 15401070.

VALOR: R\$ 2.375,22 (DOIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) MENSAL.

VIGÊNCIA: DE 08 DE ABRIL DE 2024 A 07 DE ABRIL DE 2025. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 04 DE ABRIL DE 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:7EF34E18

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2023**

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO,

363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000
CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A) VALDERLENA LIMA PEREIRA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 001.XXX.316- ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 779.XXX.XXX-87, DOMICILIADA NA TRAVESSA CANDIDO MENDES, Nº 63, SANTA MARIA GORETE – CURRAIS NOVOS/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **PROFESSOR PEDAGOGO**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **AÇÃO:** 2030 – FUNDO MUN. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 70% **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL **FUNTE DE RECURSOS:** 15401070.

VALOR: R\$ 2.375,22 (DOIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) MENSAL.

VIGÊNCIA: DE 08 DE ABRIL DE 2024 A 07 DE ABRIL DE 2025. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 04 DE ABRIL DE 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:A7EE084E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0188/2024 - GP

Portaria nº 0188/2024 - GP Lagoa Nova / RN, 04 de abril de 2024.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias com valor a ser pago de R\$ 900,00 (novecentos reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 300,00 (trezentos reais), para custear despesas da servidora **LÍVIA DAYANE DE MEDEIROS MOURA**, matrícula nº **3512**; Cargo **Secretária Municipal**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Viagem à Natal/RN nos dias 01 a 03 de maio de 2024, para participar do XVI CONGRESSO DE PREFEITURAS E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO RN, “35 anos do COSEMS/RN” que acontecerá no Praiamar Natal Hotel & Convention, localizado a R. Francisco Gurgel, 33 - Ponta Negra, Natal - RN.

Art.2º - No período supracitado no artigo anterior, todos os processos serão assinados de forma eletrônica, desde que admitido pelas partes, para a continuidade do fluxo de trabalho dos departamentos instrumentais da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:252DABCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0189/2024 - GP

Portaria nº 0189/2024 - GP Lagoa Nova / RN, 04 de abril de 2024.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias com valor a ser pago de R\$ 900,00 (novecentos reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 300,00 (trezentos reais), para custear despesas da servidora **LÍVIA DAYANE DE MEDEIROS MOURA**, matrícula nº **3512**; Cargo **Secretária Municipal**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Viagem à Natal/RN nos dias 08 a 10 de maio de 2024, para participar do 2º RN CIDADES que acontecerá no Centro de Convenções de Natal, localizado a Via Costeira Sen. Dinarte Medeiros Mariz, 6664-6704 – Ponta Negra, Natal/RN.

Art.2º - No período supracitado no artigo anterior, todos os processos serão assinados de forma eletrônica, desde que admitido pelas partes, para a continuidade do fluxo de trabalho dos departamentos instrumentais da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:0DE0143A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0191/2024 - GP

Portaria nº 0191/2024 - GP Lagoa Nova / RN, 04 de abril de 2024.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 60,00 (sessenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas do servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS MEDEIROS**, matrícula nº **178**; Cargo de **Motorista de Ambulância**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em viagem à Natal/RN, no dia 05 de abril de

2024 para conduzir paciente para consulta, que será realizada no Clínica HC Cardio, localizado na R. Cel. Auris Coelho, 178 - Lagoa Nova, Natal - RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:3A7E9906

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0190/2024 - GP

Portaria nº 0190/2024 - GP Lagoa Nova/RN, 04 de abril de 2024.

“EXONERA O SENHOR JOSÉ JEFFERSON DE OLIVEIRA CONFESSOR, DO CARGO COMISSONADO DE DIRETOR ESCOLAR, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o senhor **JOSÉ JEFFERSON DE OLIVEIRA CONFESSOR**, do cargo Comissionado de **Diretor Escolar**, simbologia – **CC5**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:5DFDEC1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0192/2024 - GP

Portaria nº 0192/2024 - GP Lagoa Nova/RN, 04 de abril de 2024.

“EXONERA O SENHOR JOSÉ FELIX DE ANDRADE, DO CARGO COMISSONADO DE DIRETOR DO CENTRO ZOONOSES, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o senhor **JOSÉ FELIX DE ANDRADE**, do cargo Comissionado de **Diretor do Centro Zoonoses**, simbologia – **CC2**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:F80ED681

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0193/2024 - GP

Portaria nº 0193/2024 - GP Lagoa Nova/RN, 04 de abril de 2024.

“EXONERA A SENHORA ROSA FRANCISCA DA SILVA, DO CARGO COMISSONADO DE COORDENADORA DE RECURSOS HÍDRICOS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a senhora **ROSA FRANCISCA DA SILVA**, do cargo Comissionado de **Coordenadora de Recursos Hídricos**, simbologia – **CC3**, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:B9FFF0DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0194/2024 - GP

Portaria nº 0194/2024 - GP Lagoa Nova / RN, 04 de abril de 2024.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias com valor a ser pago de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas da servidora **TARCIANA DOS SANTOS OLIVEIRA**, matrícula nº **967**; Cargo de Diretora de Atenção Básica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em Viagem à Natal/RN nos dias 01 a 03 de maio de 2024, para participar do XVI CONGRESSO DE PREFEITURAS E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO RN, “35 anos do COSEMS/RN” que acontecerá no Praiaamar Natal Hotel & Convention, localizado a R. Francisco Gurgel, 33 - Ponta Negra, Natal - RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:8491C637

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 23/2024-GP

Lagoa Salgada/RN, 04 de abril de 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Exonerar o Senhor Gilberto Alves, portador do CPF/MF 080.013.894-56, ocupante do cargo comissionado “Coordenador da Guarda Municipal” junto à Secretaria de Gabinete da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:E99735AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 24/2024-GP

Lagoa Salgada/RN, 04 de abril de 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Exonerar o Senhor José Carlos Costa, portador do CPF/MF 127.286.778-16, ocupante do cargo comissionado “Secretario Municipal de Desporte e Cultura Adjunto I” da Secretaria Municipal de Desportes e Cultura da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:BC614C0A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 25/2024-GP.

Lagoa Salgada/RN, 04 de abril de 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Exonerar o Senhor João Benjamim Alves, portador do CPF/MF 664.346.704-78, ocupante do cargo comissionado “Secretário Municipal de Turismo” da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:CF9DCFD4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 26/2024-GP

Lagoa Salgada/RN, 04 de abril de 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Exonerar o Senhor Orlando Francisco de Queiroz Neto, portador do CPF/MF 063.101.424-10, ocupante do cargo comissionado “Diretor de Obras” junto à Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:4A0A6643

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº. 012/2024 –
PML/RN

Processo administrativo nº 062/2024

Licitação nº 047/2024

A Prefeitura Municipal de Lajes/RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO**, na **forma ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE COMPUTADORES E SERVIDOR DE REDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS**. Data e horário do recebimento das propostas: até às 08h59min do dia 22/04/2024. Data e horário do início da disputa: **09h00min do dia 22 de abril de 2024**, através do Portal de Compras Públicas **www.portaldecompraspublicas.com.br**. Conforme Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 011/2023. Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na

Sede da PML, no horário das 08h00min às 12h00min, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3532-2627. **A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser através Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br, através do Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP <https://pncp.gov.br/app/editais> e através do site institucional www.lajes.rn.gov.br.**

Lajes/RN, 04 de abril de 2024.

RUDSON PEREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:0D60C252

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
002/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 307/2024

O MUNICÍPIO DE LAJES/RN, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024, **PARA ESCOLHA DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL (OS) NO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, CUJO OBJETO CONSISTE NO SUPORTE NO GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, ADULTO E PEDIÁTRICO, EM REGIME ININTERRUPTO, DURANTE 24H POR DIA, NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS – UPA EDIVAN SECUNDO LOPES**, que encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico <https://lajes.rn.gov.br/licitacoes/>, maiores informações poderão ser solicitadas na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Lajes, localizada na sede do poder executivo municipal, situada a Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, Centro, Lajes/RN, no horário de 08h as 12h, ou ainda pelo e-mail: cpl@lajes.rn.gov.br.

Lajes/RN, 04 de abril de 2024.

RAFAEL ANDERSON DE ARAÚJO SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:260809C7

**GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 037/2023**

**Processo Administrativo de Aditivo nº 197/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023**

TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN, E A EMPRESA VERA CRUZ AMBIENTAL SPE LTDA.

Pelo presente instrumento contratual onde de um lado **O MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, centro – CEP: 59.535-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 08.113.466/0001-05, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO, brasileiro, residente à Rua Vereador Mael Querino, nº 88 centro, Lajes/RN – CEP: 59.535-000, portador do CPF nº 090.085.724-27 e RG nº 2842134 – SSP/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob nº 11.955.493/0001-30 com sede a Rua Monsenhor Vicente de Paula, nº 660 – Centro, Lajes/RN, de um lado e de outro, a empresa **VERA CRUZ AMBIENTAL SPE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **29.309.384/0001-00**, situada a Estrada que liga o município de Vera

Cruz ao distrito do Sítio do Papagaio, S/N, Zona Rural, Vera Cruz/RN – CEP: 59.184-000, neste ato representado pelo Senhor **DÂMOCLES PANTALEÃO LOPES TRINTA**, portador do CPF sob o nº 075.585.383-00 e RG sob o nº 1507069 - SSP/RN, decidiram as partes contratantes assinarem o presente **TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 037/2023**, o qual será regido pelas cláusulas a seguir e demais ditames da Lei Geral de Licitações e Contratos (Lei Federal 8.666/1993), considerando o art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93, nos princípios gerais da administração, dentre ele o da economia, eficiência, razoabilidade, tudo em conformidade com os dados constantes no procedimento administrativo, vinculado ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023**, realizado na Prefeitura Municipal de Lajes/RN, que mutuamente acordam e aceitam as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS (CLASSES IIA E IIB) EM ATERRO SANITÁRIO ORIGINADOS PELA COLETA DE RESÍDUO SÓLIDA URBANOS DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, que foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado que se vinculam ao Contrato Administrativo nº 037/2023 e Pregão Presencial nº 003/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Fica estabelecido, a que alude este TERMO ADITIVO DO CONTRATO, que será prorrogado contado, **a partir de 04 de abril de 2024 até 03 de abril de 2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os pagamentos serão realizados de acordo com a prestação dos serviços discriminados nas Ordens de Serviços emitidas pelo responsável desta Prefeitura Municipal.

3.2. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos seguintes recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, relacionados abaixo:

Unidade Orçamentária: 02.004 – SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
Ação: 2108 – DESTINAÇÃO FINAL DE DEJETOS E COLETA SELETIVA
Natureza: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Região: 1 – Lajes / RN

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no contrato original, não expressamente alteradas por este instrumento de aditamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. Em conformidade com o disposto no art. 57, inciso II e art. 65, I “b”, §1º ambos da Lei Federal nº 8.666/93 do mesmo dispositivo normativo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1. Ficam mantidas todas e demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente TERMO ADITIVO em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são

assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.
Lajes/RN, 04 de abril de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Lajes/rn

Vera Cruz Ambiental Spe Ltda
CNPJ: 29.309.384/0001-00

DÂMOCLES PANTALEÃO LOPES TRINTA

CPF SOB O Nº 075.585.383-00 E RG SOB O Nº 1507069 - SSP/RN
Contratada

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:5A5A36B1

**GABINETE DO PREFEITO
OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 006/2022**

**Processo Administrativo nº 270/2024
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2021**

TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN, E A EMPRESA MC SOLUÇÕES EIRELI.

Pelo presente instrumento contratual onde de um lado O **MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, centro – CEP: 59.535-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 08.113.466/0001-05, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, brasileiro, residente à Rua Vereador Mael Querino, nº 88 centro, Lajes/RN – CEP: 59.535-000, portador do CPF nº 090.085.724-27 e RG nº 2842134 – SSP/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob nº 11.955.493/0001-30 com sede a Rua Monsenhor Vicente de Paula, nº 660 – Centro, Lajes/RN, de um lado e de outro, a empresa **MC SOLUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 28.366.950/0001-53, estabelecida à Avenida Romualdo Galvão, nº 2109, sala 716, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59.056-165, neste ato representado pelo Senhor(a) **HIGO RAFAEL DA AQUINO LOPES**, portador Carteira de Identidade RG nº. 1751626 – SSP/RN e do CPF nº 056.152.014-36, decidiram as partes contratantes assinarem o presente **TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 006/2022**, o qual será regido pelas cláusulas a seguir e demais ditames da Lei Geral de Licitações e Contratos (Lei Federal 8.666/1993), considerando o art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93, nos princípios gerais da administração, dentre ele o da economia, eficiência, razoabilidade, tudo em conformidade com os dados constantes no procedimento administrativo., vinculado ao **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2021**, realizado na Prefeitura Municipal de Lajes/RN, que mutuamente acordam e aceitam as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O PRESENTE ADITIVO É DE PRORROGAÇÃO POR MAIS 02 (DOIS) MESES, DO CONTRATO Nº 006/2022, OBJETIVANDO A CONTINUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, CONTEMPLANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E AFINS; DE ENFERMAGEM E REALIZAÇÃO DE RAIOS-X, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES NAS UNIDADES DE SAÚDE PERTENCENTES A REDE MUNICIPAL DE LAJES/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA e foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado que se vinculam ao Contrato Administrativo nº 006/2022 e Pregão Presencial nº 006/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. Fica estabelecido, a que alude este TERMO ADITIVO DO CONTRATO, que será prorrogado por mais 02 (dois) meses, contados a partir de 28 de março de 2024 até 27 de maio de 2024.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os pagamentos serão realizados de acordo com a prestação dos serviços discriminados nas Ordens de Serviços emitidas pelo responsável desta Prefeitura Municipal.

4.2. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos seguintes recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, relacionados abaixo:

Und. Orçamentária 3.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação 2024 PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA
Natureza 339037 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
Fonte 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Região 1 Lajes / RN

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no contrato original, não expressamente alteradas por este instrumento de aditamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1. Em conformidade com o disposto no art. 57, inciso II e art. 65, I “b”, §1º ambos da Lei Federal nº 8.666/93 do mesmo dispositivo normativo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1. Ficam mantidas todas e demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente TERMO ADITIVO em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Lajes/RN, 29 de janeiro de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal
Contratante

LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ

Secretária Municipal de Saúde

Mc Soluções Eireli

CNPJ/MF: 28.366.950/0001-53

HIGO RAFAEL DA AQUINO LOPES

RG N.º 1751626 – SSP/RN E DO CPF Nº 056.152.014-36

Contratada

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:B640C247

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 110, DE 04 DE ABRIL DE 2024.**

Dispõe sobre a nomeação do (a) senhor (a) Aida Gurgel e das outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, uso de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 935 de 30 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal de Lajes, através da extinção e criação de cargos, órgãos e secretarias, altera o quadro de cargos em comissão, funções gratificadas e dá outras providências

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **Aida Gurgel**, inscrito (a) no CPF sob o nº ## 9.007.664 -##, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenadora Técnica de Regulação**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de março de 2024.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 04 de abril de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:6C9BB5D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 111, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

“Dispõe sobre a concessão de licença a servidor (a) público municipal de Lajes/RN.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 96 do regime jurídico único dos servidores;
CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo nº 698, de 26 de julho de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio no período de 03 (três) meses ao (a) servidor (a) efetivo (a) **Nubia Martins da Silva**, matrícula 00442-1, ocupante do cargo de **Agente Comunitária de Saúde**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 01 de abril de 2024, revogando disposições em sentido contrário

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 04 de abril de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:30332FB3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 112, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

“Dispõe sobre a concessão de licença a servidor (a) público municipal de Lajes/RN.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 96 do regime jurídico único dos servidores;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 934/2022.

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo nº 698, de 26 de julho de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio no período de 03 (três) meses ao (a) servidor (a) efetivo (a) **Geandro Pereira da Costa**, matrícula 00550/1, ocupante do cargo de **Agente de Combate a Endemias**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 01 de abril de 2024, revogando disposições em sentido contrário

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 04 de abril de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:E9768C44

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 113, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

“Dispõe sobre a concessão de licença a servidor (a) público municipal de Lajes/RN.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 96 do regime jurídico único dos servidores;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 934/2022.
CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo nº 698, de 26 de julho de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio no período de 03 (três) meses ao (a) servidor (a) efetivo (a) **Edilza Camara de S. Macedo Silva**, matrícula 00594/1, ocupante do cargo de **Agente Comunitária de Saúde**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 01 de abril de 2024, revogando disposições em sentido contrário

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 04 de abril de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:D64D71C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 782/2024

EMENTA: “Autoriza o Poder Executivo a conceder reajuste salarial aos Conselheiros Tutelares na forma que especifica e dá outras providências”.

A **PREFEITA MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, encaminha à referida casa legislativa da Câmara Municipal de Lucrécia a fim de apreciação do seguinte projeto de Lei:

Art. 1º. Fica fixado os subsídios dos conselheiros tutelares no valor de R\$ 1.623,80 (Hum mil, seiscentos e vinte e três reais e oitenta centavos).

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta dos recursos previstos no Orçamento Geral do Município.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Lucrécia – RN, 04 de abril de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amélia do Amaral

Código Identificador:DF80D30A

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 783/2024

Dispõe sobre as Diretrizes Gerais para a Implantação da Política de Educação Integral em Escola de Tempo Integral que trata da Rede Municipal de Ensino de Lucrécia/RN e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º - Ficam fixadas as diretrizes gerais para a implantação da política de educação integral em escola de tempo integral na Rede Municipal de Ensino de LUCRÉCIA/RN.

Parágrafo Único – A política define as diretrizes e as concepções que devem permear as ações. Contemplam os objetivos e fornecem as orientações que alicerçam as atividades práticas, executadas por meio de programas, projetos e outras estratégias.

DAS CONCEPÇÕES

Art. 2º - A educação integral está amparada na compreensão de que os sujeitos devem ter seu desenvolvimento pleno garantido pela educação, o que significa conceber o desenvolvimento humano em suas diferentes dimensões (intelectual, emocional, físico, social e cultural), ou seja, uma educação que vise à integralidade.

§1º - A escola em tempo integral, pela ampliação do tempo escolar, pode fomentar a perspectiva da educação integral, pois não se limita a carga horária mínima, possibilitando o desenvolvimento de atividades que visem as diferentes dimensões que integram os sujeitos.

§2º - Considera-se escola de tempo integral as unidades escolares que ofertem uma carga horária mínima igual ou superior a sete horas diárias, atendendo durante o período letivo em tempo contínuo, sem que haja interrupção dos turnos. Nesse período devem estar incluídas todas as atividades didático-pedagógicas, além do tempo destinado a higienização, alimentação, passeios, entre outras atividades.

Art. 3º - A Escola de Tempo Integral para uma Educação Integral na Rede Municipal de Ensino têm como principais objetivos:

I – fomentar a educação na perspectiva do desenvolvimento integral dos educandos;

II – promover a equidade;

III – garantir o direito a aprendizagem em suas variadas dimensões por meio da oferta de diferentes oportunidades educativas;

IV – proporcionar a oferta de diferentes linguagens, recursos e espaços;

V – ofertar diferentes abordagens pedagógicas, metodologias, de maneira a atender a realidade de cada comunidade escolar;

VI – considerar as potencialidades e dificuldades de cada estudante;

VII – desenvolver projetos voltados para a melhoria da qualidade de vida familiar e da comunidade;

VIII – valorizar as alternativas formativas no campo social, cultural, esportivo e tecnológico;

IX – assegurar formação docente condizente com as concepções da educação integral;

X – adequar as ofertas das atividades educativas escolares de acordo com a realidade local, das comunidades nas quais as unidades escolares estão inseridas.

Art. 4º - Na Educação Infantil será oferecida a Escola de Tempo Integral conforme a capacidade e as condições de oferta da instituição.

Art. 5º - Na oferta do Ensino Fundamental a escola de Tempo Integral terá seu funcionamento nos turnos matutino e vespertino, de maneira ininterrupta, com uma jornada de, no mínimo, 8 horas diárias, incluindo-se o horário do almoço e a higienização, e aulas com duração de cinquenta minutos (50min). Semanalmente a jornada será de 40 horas.

PÚBLICO ALVO

Art. 6º - O público-alvo para a oferta de atividades voltadas à escola de tempo integral são os estudantes matriculados nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Lucrécia/RN.

DAS ESCOLAS

Art. 7º - As Escolas do Ensino Fundamental ofertantes do Tempo Integral terão a seguinte constituição curricular:

I – componentes curriculares que compõem a matriz curricular conforme orientações da BNCC (ensino regular), ministrados por professores conforme legislação específica;

II – componentes complementares, definidos de acordo com a realidade local na qual a escola está inserida; com metodologias, recursos didáticos – pedagógicos adequados e professores com formação específica e condizentes com os componentes;

Art. 8º - A organização curricular da Escola de Tempo Integral é composta pelo currículo básico do Ensino Fundamental e Componente Complementar voltado a Formação Geral Básica e Atividades Complementares.

I – a matriz curricular (do Ensino Regular) tem como referência a Base Nacional Comum Curricular – BNCC e o Documento Curricular do Rio Grande do Norte – DCRN, e será composto da seguinte forma:

- Área de Linguagens: Língua Portuguesa, Língua Estrangeira Moderna (Inglês), Arte e Educação Física;
- Área de Matemática: Matemática;
- Área de Ciências da Natureza: Ciências Naturais;
- Área de Ciências Humanas: Geografia, História;
- Ensino Religioso.

II – a matriz das Atividades Complementares está organizada com os seguintes componentes curriculares: Leitura/letramento e Produção de texto; Letramento Matemático; Educação Cultural e Artística; Educação Desportiva e Saúde; Educação, Cidadania e Sustentabilidade, conforme constante no anexo I.

Art. 9º – O Horário de Aulas está organizado da seguinte forma: 04 aulas de 50 minutos em um turno e 04 aulas de 50 minutos em outro turno, com pausa para o lanche e o almoço.

Art. 10º – As Escolas ofertantes do Tempo Integral devem ter os regimentos escolares e projetos políticos pedagógicos atualizados em

coerência com a proposta pedagógica da educação integral e aprovados pelo Conselho Municipal de Educação. Os documentos devem definir as normas e princípios de organização, funcionamento da escola de acordo com as orientações da legislação vigente.

DA GESTÃO DA ESCOLA

Art. 11º – A implantação da Educação Integral em Tempo Integral exige uma reorganização do quadro de pessoal das escolas.

§1º - A escola de tempo integral necessita dos seguintes profissionais com formação prevista em legislação própria:

- I – equipe gestora da escola (diretor e vice-diretor);
- II – coordenador geral; supervisor pedagógico;
- III – professores das áreas de conhecimento, dos componentes curriculares, dos componentes complementares;
- IV – Coordenação de turno e/ou Supervisor de pátio;

V – profissionais de apoio à educação (servidores de outras áreas, estudantes universitários, estagiários, entre outros atores sociais), poderão atuar temporariamente em atividades pedagógicas e projetos específicos.

§2º - Cabe à Secretaria Municipal de Educação e Cultura em articulação com as unidades escolares viabilizar ações que visem uma gestão integrada de toda a escola e com outras políticas públicas do Município.

DA REGULARIZAÇÃO DO NOVO REGIME ESCOLAR

Art. 12º - A mudança do regime escolar de turno parcial para o turno integral de cada escola fica regulamentada, devendo ser implantada de acordo com a necessidade e possibilidade de cada unidade escolar. Para tanto, a Secretaria Municipal de Educação deverá oficializar ao Conselho Municipal de Educação.

Art. 13º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 04 de abril de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:E8E6B81B

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 1341/2024 - PML

Destituir gratificação de exercício de função do servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir do servidor **José Adson Costa da Cunha**, Matrícula 09972-9, CPF: 021.399.164-09, a Gratificação de Exercício de Função no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), como Coordenador Responsável pelos veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde deste município, conforme Lei Municipal 481/2013 e 515/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 04 de abril de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:D5288768

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 1342/2024 – PML

Destituir da função de Fiscal de Contratos o servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, a **Resolução 032/2016-RN, 017/2017-RN e Portaria 313/2017-TCE/RN,**

RESOLVE:

Art. 1º – Destituir o servidor efetivo, **José Adson Costa da Cunha**, matrícula 090072-9, da função de Fiscal de Contrato dos setores desta Prefeitura, em assuntos referentes à Combustível e Peças para Frota deste município.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº 067, de 13 de janeiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 04 de abril de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

CPF 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:8E7C0916

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 1343/2024 - PML

Exonerar a servidora que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar a senhora **Márcia Maria do Nascimento**, do cargo de **Secretária Adjunta de Saúde**.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 04 de abril de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

CPF 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:98B622CB

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 1344/2024 - PML

Nomear a servidora que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a senhora **Márcia Maria do Nascimento**, para exercer o cargo de **Secretária Municipal de Saúde**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde deste município.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 04 de abril de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

CPF 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amélia do Amaral

Código Identificador:63A4E6CA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1345/2024 - PML**

Conceder Gratificação de Representação ao servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** Gratificação de Representação ao servidor efetivo, **José Adson Costa da Cunha**, para exercer o cargo de **Secretário Adjunto de Saúde**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde deste município.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 04 de abril de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

CPF 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amélia do Amaral

Código Identificador:ABA74F65

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - ALTERAÇÃO**

O pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições, comunica a todos os interessados que a licitação que estava marcada para o próximo dia 05/04/2024 às 08:30 foi remarcada para o horário das 10:30 do mesmo dia 05/04/2024, conforme já informado no sistema eletrônico.

FRANCK JACKSON DE ARAÚJO -

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:

Franck Jackson de Araújo

Código Identificador:0C432851

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 057/2024**

PORTARIA Nº 057/2024

Dispõe sobre a exoneração do Sr. José Erisberto Rodrigues Farias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o Sr. **José Erisberto Rodrigues Farias**, inscrito no CPF sob o nº 085.680.824-59, do cargo comissionado de Secretário Municipal de Segurança Pública, Transportes e Trânsito, deste Município de Marcelino Vieira-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 04 de abril de 2024.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Aldaene Alves de Oliveira

Código Identificador:8E3D3F81

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 058/2024**

PORTARIA Nº 058/2024

Dispõe sobre a exoneração da Sra. Maria Erismara Fernandes de Queiroz e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a Sra. **Maria Erismara Fernandes de Queiroz**, inscrita no CPF sob o nº 095.664.394-90, do cargo comissionado de Agente de Controle Interno do Município de Marcelino Vieira-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 04 de abril de 2024.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Aldaene Alves de Oliveira

Código Identificador:CEEC23F7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 27030001/2024**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 27030001/2024
ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 91011/2023
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS- RN
CONTRATADO.....: M H F DE FREITAS LTDA

CNPJ (MF) sob o Nº 14.148.901/0001-30

OBJETO.....: Contratação de Saldo de Ata de registro de Preços nº 010/2023 que tem por objeto o futuro e eventual serviço de roço de estradas do município de Martins/RN, referente ao Pregão Presencial n.º 91011/2023.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 317.200,00 (trezentos e dezessete mil e duzentos reais).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: EXERCÍCIO 2024 - 15.222.0007.2027.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, Fonte de Recurso 1.500.000, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso 1.705.000, Classificação Econômica 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso 1.720.000, Classificação Econômica 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso 1.750.000, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso 1.751.000, Classificação Econômica 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA.....: Do Dia 27 de março de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA.....: 27 de março de 2024.

Publicado por:

Nildemarcio Bezerra

Código Identificador:C4B83DBF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

GABINETE DA PREFEITA

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº. 1037/2024 DE 04 DE ABRIL DE 2024.

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº. 1037/2024 DE 04 DE ABRIL DE 2024.

Fixa os Subsídios dos Vereadores e Presidente da Câmara do Município de Maxaranguape/RN, para a Legislatura 01/01/2025 a 31/12/2028 e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Maxaranguape/RN, por seus representantes, aprova e o Poder Executivo sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica fixado o subsídio mensal dos **Vereadores** do Município de Maxaranguape/RN, para o período legislativo de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, o valor de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

§ 1º O total da remuneração dos vereadores não poderá ultrapassar o montante de 5% (cinco por cento) da receita do Município (Art. 29, VII, da Constituição Federal).

§ 2º O subsídio individual do vereador ficará limitado ao percentual estabelecido no art. 29, VI, da Constituição Federal em relação ao subsídio de Deputado Estadual, de acordo com a população do Município.

§ 3º Ocorrendo qualquer dos casos previsto nos §§ 1º e 2º deste artigo, o subsídio dos vereadores sofrerá proporcional redução de valor, com a finalidade de enquadramento em tais regras limitadoras.

Art. 2º - Fica fixado o subsídio mensal do **Vereador Presidente da Câmara** do Município de Maxaranguape/RN, para o período legislativo de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, o valor de R\$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais).

§ 1º O vereador que por qualquer motivo substituir o Presidente da Câmara terá direito em perceber a verba de representação de caráter indenizatório, de forma proporcional.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão a conta da dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2025.

Maxaranguape/RN, 04 de abril de 2024.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

José Walter de Oliveira Filho

Código Identificador:2E308749

GABINETE DA PREFEITA

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº. 1035/2024 DE 04 DE ABRIL DE 2024.

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº. 1035/2024 DE 04 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a denominação de 2 largos, 44 ruas, 8 travessas e 3 avenidas na Praia de Caraúbas, no Município de Maxaranguape/RN.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Maxaranguape/RN, por seus representantes, aprova e o Poder Executivo sanciona a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO DAS RUAS

Art. 1º - 1ª Rua: fica denominada “Rua Promotor Dr. Maranto Filgueira Rodrigues de Carvalho” (rua sem saída), tem início na 3ª rua, “Rua Comerciante João Francisco Soares”.

Art. 2º - 2ª Rua: fica denominada “Rua Agricultor Erivan Antônio de Jesus”, tem início na 3ª rua, “Rua Comerciante João Francisco Soares” e término na margem da Lagoa da Maza.

Art. 3º - 3ª Rua: fica denominada “Rua Comerciante João Francisco Soares”, tem início na esquina da 1ª rua, “Rua promotor Dr. Maranto Filgueira Rodrigues de Carvalho e término na 22ª rua, “Rua Vereador Joaquim Gomes da Silva”.

Art. 4º - 4ª Rua: fica denominada “Rua Pescador Luiz Gonzaga Soares”, tem início na 3ª rua, “Rua Comerciante João Francisco Soares” e término na beira mar.

Art. 5º - 5ª Rua: fica denominada “Rua Pescador João Batista Gomes Albino”, rua sem saída, tem início na 4ª rua, “Rua Pescador Luiz Gonzaga Soares”.

Art. 6º - 6ª Rua: fica denominada “Rua Maria de Lourdes Câmara Machado”, sem saída, tem início na 39ª rua, “Rua Economista Francisco de Assis Celestino”.

Art. 7º - 7ª Rua: fica denominada “Rua Pescador José Pedro do Nascimento”, tem início na 3ª rua, “Rua Comerciante João Francisco Soares” e término na 13ª rua, “Rua Agricultor Manoel Lopes”.

Art. 8º - 8ª Rua: fica denominada “Rua Agricultor Benedito Salvador de Oliveira”, tem início na 3ª rua, “Rua Comerciante João Francisco Soares” e término na 7ª rua, “Rua Pescador José Pedro do Nascimento”.

Art. 9º - 9ª Rua: fica denominada “Rua Comerciante Esmeraldo Tersuliano Sobrinho”, tem início na 39ª rua, “Rua Economista Francisco de Assis Celestino” e término na 33ª rua, “Rua Comerciante José Bezerra de Souza”.

Art. 10 - 10ª Rua: fica denominada “Rua Agricultor Ladislau Antônio de Souza”, sem saída, tem início na 39ª rua, “Rua Economista Francisco de Assis Celestino”.

Art. 11 – 11ª Rua: fica denominada “Rua Comerciante Luiza Albino Baracho”, tem início na 7ª rua, “Rua Pescador José Pedro do Nascimento” e término na Lagoa da Maza.

Art. 12 – 12ª Rua: fica denominada “Rua Agricultor Manoel Ribeiro da Silva”, tem início na 13ª rua, “Rua Comerciante Manoel Lopes” e término na 11ª rua, “Rua Comerciante Luiza Albino Baracho”.

Art. 13 – 13ª Rua: fica denominada “Rua Comerciante Manoel Lopes”, tem início na 7ª rua, “Rua Pescador José Pedro do Nascimento” e término na 14ª rua, “Rua Mestre de Obras Agripino Estevam de Barros”.

Art. 14 – 14ª Rua: fica denominada “Rua Mestre de Obras Agripino Estevam Barros”, tem início na 13ª rua, “Rua Comerciante Manoel Lopes”, esquina com a 12ª rua, “Rua Agricultor Manoel Ribeiro da Silva” e término na 22ª rua, “Rua Vereador Joaquim Gomes da Silva”.

Art. 15 – 15ª Rua: fica denominada “Rua Agricultor Pedro Lacerda da Silva”, tem início na 16ª rua, “Rua Pescador João Domingos de Souza” e término na 14ª rua, “Rua Mestre de obras Agripino Estevam de Barros”.

Art. 16 – 16ª Rua: fica denominada “Rua Pescador João Domingos de Souza”, tem início na 3ª rua, “Rua Comerciante João Francisco Soares” e término na 22ª rua, “Rua Vereador Joaquim Gomes da Silva”.

Art. 17 – 17ª Rua: fica denominada “Rua Agricultor Manoel Daniel Lopes”, tem início na 16ª rua, “Rua Pescador João Domingos de Souza” e término na mesma 16ª rua.

Art. 18 – 18ª Rua: fica denominada “Rua Comerciante Francisco Domingos da Silva”, tem início na 19ª rua, “Rua Dr. Aldio Moura” e término na 14ª rua, “Rua Mestre de Obras Agripino Estevam de Barros”.

Art. 19 – 19ª Rua: fica denominada “Rua Dr. Aldio Moura”, tem início na 22ª rua, “Rua Vereador Joaquim Gomes da Silva” e término na 14ª rua, “Rua Mestre de Obras Agripino Estevam de Barros”.

Art. 20 – 20ª Rua: fica denominada “Rua Agricultor Manoel Pereira”, rua sem saída, tem início na 19ª rua, “Rua Dr. Aldio Moura”.

Art. 21 – 21ª Rua: fica denominada “Rua Barbeiro Manoel Simeão do Nascimento”, rua sem saída, tem início na 19ª rua, “Rua Dr. Aldio Moura”.

Art. 22 – 22ª Rua: fica denominada “Rua Vereador Joaquim Gomes da Silva”, tem início na esquina da 19ª rua, “Rua Dr. Aldio Moura” e término no “Largo Monsenhor Rui Miranda”.

Art. 23 – 23ª Rua: fica denominada “Rua Comerciante Manoel Bernadino de Sena”, rua sem saída, tem início na 1ª avenida, “Avenida Motorista/Músico José Inácio Cocentino”.

Art. 24 – 24ª Rua: fica denominada “Rua Agricultor Geraldo de Jesus Sobrinho”, tem início na 1ª avenida, “Avenida Motorista/Músico José Inácio Cocentino” e término na margem da Lagoa do Morro.

Art. 25 - 25ª Rua: fica denominada “Rua Agricultor Maurino Guilherme Alves”, tem início na 22ª rua, “Rua Vereador Joaquim Gomes da Silva” e término na 24ª rua, “Rua Agricultor Geraldo de Jesus Sobrinho”.

Art. 26 – 26ª Rua: fica denominada “Rua Agricultor João Batista de Souza”, rua sem saída, tem início na 22ª rua, “Rua Vereador Joaquim Gomes da Silva”.

Art. 27 – 27ª Rua: fica denominada “Rua Costureira Maria José Josino de Medeiros”, tem início na 26ª rua, “Rua Agricultor João Batista de Souza” e término na 28ª rua, “Rua Pescador Francisco José dos Santos”.

Art. 28 – 28ª Rua: fica denominada “Rua Agricultor Francisco José dos Santos”, tem início no “Largo Monsenhor Rui Miranda” e término na 29ª rua, “Rua Comerciante Cicero Rodrigues Machado”.

Art. 29 – 29ª Rua: fica denominada “Rua Comerciante Cicero Rodrigues Machado”, tem início no “Largo Monsenhor Rui Miranda” e término na esquina da 30ª rua “Rua Agricultor Raimundo Aleixo” e início da estrada da Lagoa do Vital.

Art. 30 – 30ª Rua: fica denominada “Rua Agricultor Raimundo Aleixo”, tem início na 29ª rua, “Rua Comerciante Cicero Rodrigues Machado” e término na 34ª rua, “Rua Pescador João Luiz da Silva”.

Art. 31 – 31ª Rua: fica denominada “Rua Comerciante Manoel Gomes da Silva”, rua sem saída, tem início na 30ª rua, “Rua Agricultor Raimundo Aleixo”.

Art. 32 – 32ª Rua: fica denominada “Rua Agricultor José Caetano Belo”, tem início na 31ª rua, “Rua Comerciante Manoel Gomes da Silva” e término na estrada da Lagoa do Vital.

Art. 33 – 33ª Rua: fica denominada “Rua Comerciante José Bezerra de Souza”, tem início na 34ª rua, “Rua Pescador João Luiz da Silva” e término na 31ª rua, “Rua Comerciante Manoel Gomes da Silva”.

Art. 34 – 34ª Rua: fica denominada “Rua Pescador João Luiz da Silva”, tem início e término na 39ª rua, “Rua Economista Francisco de Assis Celestino”.

Art. 35 – 35ª Rua: fica denominada “Rua Pescador Manoel Belchior de Jesus”, tem início na 33ª rua, “Rua Comerciante José Bezerra de Souza” e término na 34ª rua, “Rua Pescador João Luiz da Silva”.

Art. 36 – 36ª Rua: fica denominada “Rua Agricultor Juvenal José dos Santos”, tem início na 3ª rua, “Rua Comerciante João Francisco Soares” e término na 7ª rua, “Rua Pescador José Pedro do Nascimento”.

Art. 37 – 37ª Rua: fica denominada “Rua Pescador Antônio Luís Soares”, tem início na 33ª, “Rua José Bezerra de Souza” e término na 34ª rua, “Rua pescador João Luiz da Silva”.

Art. 38 – 38ª Rua: fica denominada “Rua Mestre de Obras Antônio Tersuliano Filho”, rua sem saída, tem início na 34ª rua, “Rua Pescador João Luiz da Silva”.

Art. 39 - 39ª Rua: fica denominada “Rua Economista Francisco de Assis Celestino”, tem início na 29ª rua, “Rua Comerciante Cicero Rodrigues Machado” e término na residência de nº 100, local que delimita o fim da “Rua Economista Francisco de Assis Celestino” e o início da 3ª avenida, “Avenida Professor/Procurador Dr. Miguel Josino Neto”.

Art. 40 – 40ª Rua: fica denominada “Rua Agricultor Francisco Batista do Nascimento”, sem saída, tem início na 34ª rua, “Rua João Luiz da Silva”.

Art. 41 – 41ª Rua: fica denominada “Rua Dr. João Xavier do Nascimento”, sem saída, tem início na 40ª rua, “Rua Agricultor Francisco Batista do Nascimento”.

Art. 42 – 42ª Rua: fica denominada “Rua Agricultor Manoel Ribeiro da Silva”, sem saída, tem início na 39ª rua, “Rua Economista Francisco de Assis Celestino”.

Art. 43 – 43ª Rua: fica denominada “Rua Mestre de Obras Esmerino Domingos de Barros”, sem saída, tem início na 39ª rua, “Rua Economista Francisco de Assis Celestino”.

Art. 44 – 44ª Rua: fica denominada “Rua Comerciante Luiz Bezerra de Souza”, tem início na 3ª rua, “Rua Comerciante João Francisco Soares” e término na 7ª rua, “Rua Pescador José Pedro do Nascimento”.

CAPÍTULO II**DA DENOMINAÇÃO DAS AVENIDAS**

Art. 45 – 1ª Avenida: fica denominada “Avenida Músico José Inácio Cocentino”, tem início na “BR 101” e término na esquina da 19ª rua, “Rua Dr. Aldio Moura”, local que delimita o término da “Avenida Músico José Inácio Cocentino” e o início da 22ª rua, “Rua Vereador Joaquim Gomes da Silva”.

Art. 46 – 2ª Avenida: fica denominada “Avenida Dr. Enildo Alves”, tem início na saída da sede da cidade de Maxaranguape/RN, sentido a Praia de Caraúbas e término na esquina da 1ª rua, “Rua Promotor Dr. Maranto Filgueira Rodrigues de Carvalho”, local que delimita o término da “Avenida Dr. Enildo Alves” e o início da 3ª rua, “Rua Comerciante João Francisco Soares”.

Art. 47 - 3ª Avenida: fica denominada “Avenida Professor Dr. Miguel Josino Neto”, tem como local que delimita seu início, a residência de nº 100 na “Rua Economista Francisco de Assis Celestino”, e seu término no início do povoado do Distrito de Maracajá/Maxaranguape/RN.

CAPÍTULO III**DA DENOMINAÇÃO DAS TRAVESSAS**

Art. 48 – 1ª Travessa: fica denominada “Travessa Manoel Domingos de Souza”, sem saída, tem início na 4ª rua, “Rua Pescador Luiz Gonzaga Soares”.

Art. 49 – 2ª Travessa: fica denominada “Travessa Agricultor Geraldo Vicente Alves”, tem início no “Largo Monsenhor Rui Miranda” e término na 29ª rua, “Rua Cicero Rodrigues Machado”.

Art. 50 - 3ª Travessa: fica denominada “Travessa Artesão João Leão de Souza”, tem início na 3ª rua, “Rua Comerciante João Francisco Soares” e término na 4ª rua, “Rua Pescador Luiz Gonzaga Soares”.

Art. 51 – 4ª Travessa: fica denominada “Travessa Cicero de Assis”, tem início na 6ª travessa, “Travessa Pedro Gomes da Silva” e término na 17ª rua, “Rua Agricultor Manoel Daniel Lopes”.

Art. 52 – 5ª Travessa: fica denominada “Travessa Manoel Simeão Soares”, tem início na 25ª rua, “Rua Maurino Guilherme Alves” e término na 26ª Rua, “Rua Agricultor João Batista de Souza”.

Art. 53 – 6ª Travessa: fica denominada “Travessa Comerciante Pedro Gomes da Silva”, tem início na 3ª rua, “Rua Comerciante João Francisco Soares” e término na 16ª rua, “Rua Pescador João Domingos de Souza”.

Art. 54 – 7ª Travessa: fica denominada “Travessa Agricultor Damião Jacinto do Nascimento”, travessa sem saída, tem início na 44ª rua, “Rua Comerciante Luiz Bezerra de Souza”.

Art. 55 – 8ª Travessa: fica denominada “Travessa Pescadora Maria Júlia de Jesus”, tem início na 3ª rua, “Rua Comerciante João Francisco Soares” e término na 16ª rua, “Rua Pescador João Domingos de Souza”.

CAPÍTULO IV**DA DENOMINAÇÃO DOS LARGOS**

Art. 56 – 1º Largo: fica denominado “Largo Professor Manoel Rodrigues Machado” o espaço que compreende a área dos quiosques, área de eventos, porto das jangadas dos pescadores, armazéns de pescadores, faixa de areia da praia, rio (barrinha) e áreas de vegetação coqueiral em frente a casa da estrela, na Praia de Caraúbas.

Art. 57 – 2º Largo: fica denominado “Largo Monsenhor Rui Miranda” o espaço que compreende o local onde estão inseridos os seguintes equipamentos comunitários: Igreja de Nossa Senhora da

Guia, Cruzeiro e Praça Pedro Machado, e as quatro ruas no seu entorno, na Praia de Caraúbas.

CAPÍTULO V**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art 58 – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 59 -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Maxaranguape/RN, 04 de abril de 2024.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

José Walter de Oliveira Filho

Código Identificador:20D2990F

GABINETE DA PREFEITA**TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 034/2024**

A Ordenadora de Despesas da(o) Prefeitura Municipal de MAXARANGUAPE/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74, III, f, da Lei Federal nº 14.133 de 01 Abril de 2021 e suas atualizações posteriores e no Decreto Municipal nº 009 de 29 de março de 2023, RECONHECE no que segue abaixo:

Objeto: Pagamento de Taxas de inscrição para servidores que participarão da XXV Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios entre os dias 20 a 23 de maio de 2024, com o valor total estimado de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), junto a empresa CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS - CNM, CNPJ: 00.703.157/0001-83, Portanto vem RATIFICAR a presente declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Maxaranguape/RN, 04 de abril de 2024.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jackson Paulo Matias da Cruz

Código Identificador:3A84E8B0

GABINETE DA PREFEITA**EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2023.**

Contratante: MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, CNPJ: 08.170.540/0001-25

Contratada: P&P LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 14.433.017/0001-47

Objeto: Contratação de Empresa para Locação de Estrutura Física e Aparatos para eventos, Destinado a Atender as Necessidades do Município Maxaranguape/RN.

***Dotação:** A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta dos recursos orçamentários e financeiros alocados no Orçamento Geral do Município de 2023, na seguinte classificação orçamentária:

Unidade da Despesa: 18.001 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Atividades: 2068 Manut. da Sec. Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fontes de Recurso: 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos

Valor global: O valor total deste contrato é de R\$ 874.800,00 (oitocentos e setenta e quatro mil e oitocentos reais)

***Vigência:** O prazo de vigência deste contrato é até 28 de Março 2024, contado a partir da sua assinatura. Podendo ser prorrogado conforme Art 57, II da Lei 8.666 e alterações posteriores.
Data de assinatura do Contrato: 28 de março de 2023.

Fundamentação: O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 8.666/1993 e vincula - se ao Edital e anexo do Pregão Presencial n.º 005/2022 da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, bem como à proposta da CONTRATADA, e Processo Administrativo n.º 00060/2023 – PMM.

Assinatura:

Contratante: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA, Prefeita Municipal, CPF nº 025.XXX.XX4-81.

Contratada: LUIZ PEDRO JUNIOR, CPF nº029.XXX.XX4-11.

*Republicação por incorreção

Publicado por:
Nathan David Muniz da Silva
Código Identificador:A7BA39C8

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º
117/2023.

Contratante: MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, CNPJ: 08.170.540/0001-25

Contratada: P&P LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 14.433.017/0001-47

Objeto: Prorrogação De Prazo Para Locação De Estrutura Física E Aparatos Para Eventos, Destinado A Atender As Necessidades Do Município Maxaranguape/RN.

***Dotação:** A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta dos recursos orçamentários e financeiros alocados no Orçamento Geral do Município de 2024, na seguinte classificação orçamentária:

Unidade da Despesa: 18.001 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Atividades: 2068 Manut. da Sec. Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
2070 - Realização de Ev.Turís. e promoção do Pontecial Turist. Maxaranguape
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fontes de Recurso: 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos

Valor global: O valor total deste contrato é de R\$ 874.800,00 (oitocentos e setenta e quatro mil e oitocentos reais)

Vigência: O prazo de vigência deste termo aditivo é 12 meses, contado a partir da sua assinatura, ou seja até 28/03/2025. Podendo ser prorrogado conforme Art 57, II da Lei 8.666 e alterações posteriores.

Data de assinatura do termo aditivo: 28 de março de 2024.

Fundamentação: O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 8.666/1993 e vincula - se ao Edital e anexo do Pregão Presencial n.º 005/2022 da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, bem como à proposta da CONTRATADA, e Processo Administrativo n.º 00060/2023 – PMM.

Assinatura:

Contratante: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA, Prefeita Municipal, CPF nº 025.XXX.XX4-81.

Contratada: LUIZ PEDRO JUNIOR, CPF nº029.XXX.XX4-11.

*Republicação por incorreção

Publicado por:
Nathan David Muniz da Silva
Código Identificador:17C5BF53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 012, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

DECRETO N.º 012, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

Torna sem efeito nomeações para provimento efetivo de cargos de aprovados no Concurso Público n.º 001/2022 do Município de Maxaranguape – RN, realizadas por meio da Portaria da Secretaria Municipal de Administração de n.º 031/2024, de 01 de março de 2024, de servidores que não compareceram no prazo legal, pediram desistência ou reclassificação.

A Senhora **MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**, Prefeita do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, nos termos do art. 69 da Lei Complementar Municipal n.º 370/1997,

RESOLVE:

Art. 1º Tornam-se sem efeito as nomeações dos servidores convocados mediante a Portaria da Secretaria Municipal de Administração de n.º 031 de 01 de março de 2024, que não compareceram para tomar posse até o dia 31 de março de 2024, especificados no Anexo I, assim como os que não apresentaram a documentação necessária para satisfação das condições legalmente estabelecidas para tomar posse, indicados no Anexo I.

Art. 2º Ficam aprovadas as reclassificações dos convocados pela Portaria referida no artigo anterior que pediram reposicionamento na ordem de chamada para provimento, conforme requerimentos apresentados nos respectivos autos dos processos, os quais passarão a figurar nas novas posições indicadas no Anexo II, restando sem efeito às nomeações efetuadas pela citada Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita de Maxaranguape/RN

ANEXO I

CONSIDERANDO o decurso do prazo legal de 30 (trinta) dias da publicação da Portaria da Secretaria Municipal de Administração de n.º 031/2024 de 01 de março de 2024, sem que tenham comparecido para tomar posse ou apresentado solicitação por escrita e documentação comprobatória, conforme art. 68, §1º, da Lei Complementar Municipal n.º 370/1997, além da necessidade de prover os cargos segundo o decidido no referido Processo pelo TCE-RN, os seguintes candidatos:

Nome	Classificação	Cargo
João Lucas da Silva Nascimento	3º	Auxiliar de Farmácia
Patrícia Suely da Silva	4º	Auxiliar de Farmácia
Álvaro Helton Teixeira da Silva	1º	Agente Comunitário de Endemias
Danilo Nascimento Silva	2º	Agente Comunitário de Endemias

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:DF79CFCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 053/2024

PORTARIA MUNICIPAL N.º 053/2024

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração do município de Maxaranguape/RN, no exercício de suas atribuições legais, na melhor forma da Lei Orgânica do Município e em atendimento a Portaria n.º 013/2022,

Resolve:

Art. 1º. Conceder ao servidor, **Edmilson de Oliveira Lima**, Prefeita do Município, matrícula nº 5434, 03 diárias no valor de R\$ 1.170,00 (um mil, cento e setenta reais), totalizando o valor de R\$: 3.510,00(três mil, quinhentos e dez reais), para custear despesas com hospedagem, transporte e alimentação, durante seu deslocamento, com o objetivo de participar da “Mobilização Municipalista da CNM” e de reuniões em acompanhamento a Prefeita junto a Ministros, Senadores e Deputados.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maxaranguape/RN, 04 de abril de 2024.

REGISTRE-SE.PUBLIQUE-SE.CUMPRA-SE.

JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

José Walter de Oliveira Filho

Código Identificador:10562610

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 054/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 054/2024

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração do município de Maxaranguape/RN, no exercício de suas atribuições legais, na melhor forma da Lei Orgânica do Município e em atendimento a Portaria nº. 013/2022,

Resolve:

Art. 1º. Conceder a servidora, **Maria Erenir Freitas de Lima**, Prefeita do Município, matrícula nº 3162, 03 diárias no valor de R\$ 1.170,00 (um mil, cento e setenta reais), totalizando o valor de R\$: 3.510,00(três mil, quinhentos e dez reais), para custear despesas com hospedagem, transporte e alimentação, com objetivo de participar da “Mobilização Municipalista da CNM”, e a sua visita a Ministros, Deputados e Senadores.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maxaranguape/RN, 04 de abril de 2024.

REGISTRE-SE.PUBLIQUE-SE.CUMPRA-SE.

JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

José Walter de Oliveira Filho

Código Identificador:D4BC0DE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 055, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA MUNICIPAL N.º 055, de 04 de abril de 2024.

Primeira Complementação da décima terceira convocação para provimento de cargos pelos aprovados no Concurso Público n.º 001/2022 do Município de Maxaranguape – RN, em virtude dos pedidos de desistência, ausências e pedidos de reclassificação.

O Senhor **JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO**, Secretário de Administração do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas,

nos termos do art. 66, I, da Lei Complementar Municipal n.º 370/1997,

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Concurso Público n.º 001/2022 divulgado pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte (FUNCERN), nos termos estabelecidos pelo Edital n.º 001/2022 e respectivas retificações, conforme coordenação e acompanhamento da Comissão para Realização de Concurso Público designada mediante da Portaria n.º. 045/2022;

CONSIDERANDO o decidido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte nos autos do Processo n.º 004336/2019 – TCE;

CONSIDERANDO o decurso do prazo legal de 30 (trinta) dias da publicação da Portaria de n.º 031, de 01 de março de 2024, sem que tenham comparecido para tomar posse ou apresentado solicitação por escrita e documentação comprobatória, conforme art. 68, §1º, da Lei Complementar Municipal n.º 370/1997, além da necessidade de prover os cargos segundo o decidido no referido Processo pelo TCE-RN, os seguintes candidatos:

Nome	Classificação	Cargo
João Lucas da Silva Nascimento	3º	Auxiliar de Farmácia
Patrícia Suely da Silva	4º	Auxiliar de Farmácia
Álvaro Helton Teixeira da Silva	1º	Agente Comunitário de Endemias
Daniilo Nascimento Silva	2º	Agente Comunitário de Endemias

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar os candidatos relacionados no Anexo I, aprovados no Concurso Público n.º 001/2022 divulgado pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte (FUNCERN), regulado pelo Edital n.º 001/2022 e respectivas retificações, para que no prazo de 30 (trinta) dias comparecerem ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maxaranguape – RN, situado no Rua Quinze de Novembro, 45, Maxaranguape – RN, CEP 59580-000 e apresentem os documentos especificados no referido Anexo.

Art. 2º. Após a apresentação dos documentos do Anexo I, os candidatos devem ser encaminhados à inspeção da Junta Médica do Município, em calendário a ser estabelecido pela Secretaria de Administração, assim como preencherem e assinarem:

- I – declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;
II – declaração de bens.

Parágrafo Único. Em caso de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, os candidatos devem apresentar demonstrativo da natureza dos cargos acumulados, com indicação dos requisitos exigidos e das atribuições previstas em lei, bem como da compatibilidade de horários, com a discriminação da jornada de trabalho, o horário de funcionamento dos órgãos públicos, a soma da carga horária total dos cargos, se há sujeição a regime de dedicação exclusiva em alguns dos cargos ocupados.

Art. 3º. O Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maxaranguape – RN funcionará em regime de plantão, entre os dias 05 a 10 de abril de 2024, das 8h às 14h, para recebimento exclusivo da documentação dos candidatos convocados a serem lotados na Secretaria Municipal de Educação, devendo esses preferencialmente comparecerem nessas datas e horários.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

CARGO: AUXILIAR DE FARMÁCIA**DOCUMENTOS A APRESENTAR:**

- 1) Documento de identidade (dentre os especificados no Item 7.5 do Edital do Concurso);
- 2) Comprovante de residência;
- 3) Diploma de conclusão em ensino médio;
- 4) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) com aptidão para trabalho no cargo;
- 5) Certidão de quitação eleitoral;
- 6) Comprovante de Quitação com o Serviço Militar, para candidatos do gênero masculino, por meio de apresentação de Certificado de Reservista, Certificado de Isenção, Certificado de Dispensa de Incorporação, Certificado do Cumprimento de Prestação Alternativa ao Serviço Militar Obrigatório, Certificado de Conclusão do Curso de Formação de Sargentos, Certificado de Conclusão de Curso em Órgão de Formação da Reserva, Declaração emitida pela organização militar, Certificado de Alistamento Militar dentro do prazo de validade ou outros documentos similares;
- 7) Certidão Negativa de Débitos com as Fazendas Municipal de Maxaranguape – RN, Estadual e Federal;
- 8) Certidão Negativa Criminal das Justiças Estadual e Federal do lugar ou lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.

CONVOCADADO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
LAYS STHEFANY VIEIRA	128.418.254-18	5º
ANIVALDO ARDAKANI DA SILVA ALVES	008.541.044-61	31º (1º PCD)

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS**DOCUMENTOS A APRESENTAR:**

- 1) Documento de identidade (dentre os especificados no Item 7.5 do Edital do Concurso);
- 2) Comprovante de residência;
- 3) Diploma de conclusão em ensino médio e ter concluído com aproveitamento curso de formação inicial com carga horária mínima de 40 horas;
- 4) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) com aptidão para trabalho no cargo;
- 5) Certidão de quitação eleitoral;
- 6) Comprovante de Quitação com o Serviço Militar, para candidatos do gênero masculino, por meio de apresentação de Certificado de Reservista, Certificado de Isenção, Certificado de Dispensa de Incorporação, Certificado do Cumprimento de Prestação Alternativa ao Serviço Militar Obrigatório, Certificado de Conclusão do Curso de Formação de Sargentos, Certificado de Conclusão de Curso em Órgão de Formação da Reserva, Declaração emitida pela organização militar, Certificado de Alistamento Militar dentro do prazo de validade ou outros documentos similares.
- 7) Certidão Negativa de Débitos com as Fazendas Municipal de Maxaranguape – RN, Estadual e Federal;
- 8) Certidão Negativa Criminal das Justiças Estadual e Federal do lugar ou lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.

CONVOCADADO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
MARIA KATIA CAVALCANTE DA CUNHA	067.071.894-76	21º (1º PCD)
JOÃO VICTOR GOMES DE AZEVEDO	702.065.144-50	5º

Publicado por:

Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:C9F02685

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

GABINETE DA PREFEITA**DECRETO N.º 008/2024, DE 04 DE ABRIL DE 2024.**

Dispõe sobre realização de censo cadastral, funcional, social e previdenciário dos servidores públicos ativos titulares de cargo efetivo do município e dos aposentados e pensionistas do FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO/RN - MESSIASPREV, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO/RN, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica do Município e

em cumprimento às determinações legais contidas no art. 3º e art. 9º, inciso II, da Lei Federal nº 10.887, de 21 de junho de 2004,

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos, nos termos deste Decreto, as normas e procedimentos para a realização do CENSO PREVIDENCIÁRIO abrangendo todos os servidores públicos efetivos da administração municipal direta, indireta, fundacional e autárquica e dos aposentados e pensionistas da MESSIASPREV.

§1º O recenseamento de que trata o *caput* deverá ser realizado em período não superior a 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 13/05/2024.

§2º O atendimento aos servidores ativos, aposentados e pensionistas se dará no período de 13/05/2024 a 24/05/2024 e será realizado no CENTRO DE CULTURA E EVENTOS, localizado na Rua José Francisco Pinto, 200, Lagoa do Junco, de segunda à sexta, no horário de 08:00h às 17:00h, conforme cronograma a ser definido pelo MESSIASPREV e que será amplamente divulgado.

§3º Servidores ativos cedidos ou licenciados estão obrigados a se recadastrarem, nos termos do parágrafo anterior.

§4º Para receber atendimento personalizado o interessado deverá manter contato com a CAPREV para fins de agendamento de data e horário.

Art. 2º. Os **servidores públicos ativos titulares de cargo de efetivo** deverão apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos **ORIGINAIS:**

I - Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou documento de identidade que conste o número;

II - Documento de Identidade (RG);

III - Carteira Nacional de Habilitação (CNH);

IV - Carteira de Conselhos de Classe;

V - NIT/PIS/PASEP ou documento oficial que contenha a informação;

VI - Título Eleitoral;

VII - Carteira de Trabalho e Previdência Social;

VIII - CNIS ou extrato previdenciário de período anterior a seu ingresso no município, caso pretenda solicitar averbação desse tempo para concessão de benefício junto ao MESSIASPREV;

VIX - Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável ou Declaração de União Estável com assinaturas reconhecidas em cartório, se casado;

X - Documento de Identidade do cônjuge/companheiro(a);

XI - CPF do cônjuge/companheiro(a) ou documento de identidade que conste o número;

XII - Documento de Identidade ou Certidão de Nascimento dos dependentes menores de 21 anos ou inválidos;

XIII - CPF dos dependentes menores de 21 anos ou inválido;

XIV - Comprovação da condição de invalidez do cônjuge ou dependente assim declarado;

XV - Comprovante de Residência atualizado (emitido a partir de março/2024) ou declaração conforme modelo que será disponibilizado no local de atendimento; e,

XVI - Portaria de nomeação.

Art. 3º. Os **servidores aposentados** deverão apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos **ORIGINAIS**:

I - Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou documento de identidade que conste o número; II - Documento de Identidade (RG, CNH ou Carteira de Conselhos de Classe);

III - NIT/PIS/PASEP ou documento oficial que contenha a informação;

IV - Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável ou Declaração de União Estável com assinaturas reconhecidas em cartório, se casado;

V - Documento de Identidade do cônjuge/companheiro(a);

VI - CPF do cônjuge/companheiro(a) ou documento de identidade que conste o número;

VII - Documento de Identidade ou Certidão de Nascimento dos dependentes menores de 21 anos ou inválidos;

VIII - CPF dos dependentes menores de 21 anos ou inválidos;

IX - Comprovação da condição de invalidez do cônjuge ou dependente assim declarado;

X - Comprovante de Residência atualizado (emitido a partir de março/2024) ou declaração conforme modelo que será disponibilizado no local de atendimento;

XI – Portaria de Nomeação; e,

XII – Portaria de Concessão de Benefício.

Art. 4º. Os **pensionistas** deverão apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos **ORIGINAIS**:

I - Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou documento de identidade que conste o número; II - Documento de Identidade (RG, CNH ou Carteira de Conselhos de Classe);

III - Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável ou Sentença Declaratória de União Estável que comprove seu vínculo com o ex-servidor(a) falecido(a), se cônjuge;

IV - Comprovante de Residência atualizado (emitido a partir de março/2024) ou declaração conforme modelo que será disponibilizado no local de atendimento;

V - Comprovação da condição de invalidez, se assim declarado;

VI - Certidão de Óbito do ex-servidor(a) falecido(a);

VII - Documento de Identidade (RG, CNH ou Carteira de Conselhos de Classe) do ex-servidor(a) falecido(a);

VIII - NIT/PIS/PASEP ou documento oficial que contenha a informação, referente ao ex-servidor(a) falecido(a);

IX – Portaria de Nomeação do Instituidor do Benefício; e,

X – Portaria de Concessão do Benefício.

Art. 5º O servidor ativo, aposentado ou pensionista que não se recadastrou no prazo determinado no §2º do art. 1º deste Decreto terá o pagamento suspenso no mês posterior ao término do recadastramento.

§1º O pagamento somente será restabelecido após seu comparecimento a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, para os servidores ativos e a MESSIASPREV, para os servidores aposentados e pensionistas onde deverá apresentar toda a documentação exigida.

§2º Cumpridas as exigências contidas no §1º deste artigo, o servidor ativo, aposentado ou pensionista terá seu pagamento desbloqueado em até 3 (três) dias úteis, contados do dia posterior ao comparecimento.

Art. 6º. Os órgãos e entidades da administração direta, indireta, fundacional e autárquica do Município, deverão participar, no âmbito de suas respectivas competências, da execução do recadastramento, inclusive facilitando a divulgação e atendendo, no que lhes couber, ao disposto neste Decreto.

Art. 7º. Fica o representante legal da MESSIASPREV autorizado a expedir os atos normativos complementares que venham a ser necessários à plena execução deste Decreto.

Art. 8º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palácio Maria do Socorro Ferreira Targino, em Messias Targino (RN), 04 de abril de 2024.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO

Prefeita

Publicado por:

Joao Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:9109BD1A

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 071/2024-PMMT/GP, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, do senhor, MANOEL CARDOSO NETO do cargo de SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANO; e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE MESSIAS TARGINO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO que o servidor MANOEL CARDOSO NETO requereu a sua exoneração do cargo público que ocupa, o que fez através de requerimento datado de 02 de abril de 2024;

RESOLVE:

Art.1º. Fica exonerado, a pedido, do cargo público de Secretário de Infraestrutura, Transporte e Serviços Urbanos, o servidor MANOEL CARDOSO NETO, matrícula nº 1496, do quadro de pessoal eletivo do Município de Messias Targino.

Art.2º. Declara-se vago o cargo em comissão Nível CC1 de SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS, antes ocupado pelo servidor ora exonerado.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Messias Targino (RN), Palácio Maria do Socorro Ferreira Targino, Gabinete da Prefeita, em 04 de abril de 2024.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO

Prefeita

Publicado por:

Joao Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:E68BC548

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 072/2024-PMMT/GP, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, do senhor, WALLACY ROCHA BARRETO do cargo de ASSESSOR JURIDICO DO MUNICIPIO; e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE MESSIAS TARGINO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO que o servidor WALLACY ROCHA BARRETO requereu a sua exoneração do cargo público que ocupa, o que fez através de requerimento datado de 03 de abril de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica exonerado, a pedido, do cargo público de ASSESSOR JURIDICO DO MUNICIPIO, o servidor WALLACY ROCHA BARRETO, matrícula nº 1769, do quadro de pessoal do Município de Messias Targino.

Art. 2º. Declara-se vago o cargo em comissão Nível CCNE de ASSESSOR JURIDICO DO MUNICIPIO, antes ocupado pelo servidor ora exonerado.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Messias Targino (RN), Palácio Maria do Socorro Ferreira Targino, Gabinete da Prefeita, em 04 de abril de 2024.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO

Prefeita

Publicado por:

Joao Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:295B45C5

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 073/2024-PMMT/GP, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, do senhor, ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO do cargo de SECRETARIO MUN. DE CONTROLE INTERNO, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE MESSIAS TARGINO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO que o servidor ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO requereu a sua exoneração do cargo público que ocupa, o que fez através de requerimento datado de 04 de abril de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica exonerado, a pedido, do cargo público de SECRETARIO MUN. DE CONTROLE INTERNO, o servidor ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO, matrícula nº 1769, do quadro de pessoal do Município de Messias Targino.

Art. 2º. Declara-se vago o cargo em comissão Nível CC1 de SECRETARIO MUN. DE CONTROLE INTERNO, antes ocupado pelo servidor ora exonerado.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Messias Targino (RN), Palácio Maria do Socorro Ferreira Targino, Gabinete da Prefeita, em 04 de abril de 2024.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO

Prefeita

Publicado por:

Joao Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:4E147227

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 074/2024-PMMT/GP, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, do senhor, ANDERSON MEDEIROS MARTINS do cargo de SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, HABITAÇÃO E CIDADANIA, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE MESSIAS TARGINO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO que o servidor ANDERSON MEDEIROS MARTINS requereu a sua exoneração do cargo público que ocupa, o que fez através de requerimento datado de 04 de abril de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica exonerado, a pedido, do cargo público de SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, HABITAÇÃO E CIDADANIA, o servidor ANDERSON MEDEIROS MARTINS, do quadro de pessoal do Município de Messias Targino.

Art. 2º. Declara-se vago o cargo em comissão Nível CC1 de SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, HABITAÇÃO E CIDADANIA, antes ocupado pelo servidor ora exonerado.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Messias Targino (RN), Palácio Maria do Socorro Ferreira Targino, Gabinete da Prefeita, em 04 de abril de 2024.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO

Prefeita

Publicado por:

Joao Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:2249E245

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 075/2024-PMMT/GP, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, da senhora, ADERFRANIA RAMALHO DA SILVA do cargo de COORDENADOR DE TURISMO, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE MESSIAS TARGINO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO que a servidora ADERFRANIA RAMALHO DA SILVA requereu a sua exoneração do cargo público que ocupa, o que fez através de requerimento datado de 03 de abril de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica exonerado, a pedido, do cargo público de COORDENADOR DE TURISMO, a servidora ADERFRANIA RAMALHO DA SILVA, do quadro de pessoal do Município de Messias Targino.

Art. 2º. Declara-se vago o cargo em comissão Nível CC2 de COORDENADOR DE TURISMO, antes ocupado pelo servidor ora exonerado.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Messias Targino (RN), Palácio Maria do Socorro Ferreira Targino, Gabinete da Prefeita, em 04 de abril de 2024.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO

Prefeita

Publicado por:
Joao Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:62D8C6A3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 076/2024-PMMT/GP, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, da senhora, CAMILLA KELLE DE ARAUJO DUTRA do cargo de COORDENADOR(A) DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE MESSIAS TARGINO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO que a servidora CAMILLA KELLE DE ARAUJO DUTRA requereu a sua exoneração do cargo público que ocupa, o que fez através de requerimento datado de 04 de abril de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica exonerado, a pedido, do cargo público de COORDENADOR(A) DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA, a servidora CAMILLA KELLE DE ARAUJO DUTRA, do quadro de pessoal do Município de Messias Targino.

Art. 2º. Declara-se vago o cargo em comissão Nível CC2 de COORDENADOR(A) DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA, antes ocupado pelo servidor ora exonerado.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Messias Targino (RN), Palácio Maria do Socorro Ferreira Targino, Gabinete da Prefeita, em 04 de abril de 2024.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO
Prefeita

Publicado por:
Joao Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:C3BA9100

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 077/2024-PMMT/GP, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, do senhor, LAIR CARDOSO DANTAS do cargo de COORDENADOR DE EDUCAÇÃO, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE MESSIAS TARGINO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO que o servidor LAIR CARDOSO DANTAS requereu a sua exoneração do cargo público que ocupa, o que fez através de requerimento datado de 04 de abril de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica exonerado, a pedido, do cargo público de COORDENADOR DE EDUCAÇÃO, o servidor LAIR CARDOSO DANTAS, do quadro de pessoal do Município de Messias Targino.

Art. 2º. Declara-se vago o cargo em comissão Nível CC2 de COORDENADOR DE EDUCAÇÃO, antes ocupado pelo servidor ora exonerado.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Messias Targino (RN), Palácio Maria do Socorro Ferreira Targino, Gabinete da Prefeita, em 04 de abril de 2024.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO
Prefeita

Publicado por:
Joao Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:9F020B3B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 078/2024-PMMT/GP, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, do senhor, JOSE MANOEL DE ALMEIDA FILHO do cargo de SECRETARIO MUN. DE AGRC. PEC. PESC. MEIO AMB. E REC. HIDRICO, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE MESSIAS TARGINO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO que o servidor JOSE MANOEL DE ALMEIDA FILHO requereu a sua exoneração do cargo público que ocupa, o que fez através de requerimento datado de 04 de abril de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica exonerado, a pedido, do cargo público de SECRETARIO MUN. DE AGRC. PEC. PESC. MEIO AMB. E REC. HIDRICO, o servidor JOSE MANOEL DE ALMEIDA FILHO, do quadro de pessoal do Município de Messias Targino.

Art. 2º. Declara-se vago o cargo em comissão Nível CC1 de SECRETARIO MUN. DE AGRC. PEC. PESC. MEIO AMB. E REC. HIDRICO, antes ocupado pelo servidor ora exonerado.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Messias Targino (RN), Palácio Maria do Socorro Ferreira Targino, Gabinete da Prefeita, em 04 de abril de 2024.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO
Prefeita

Publicado por:
Joao Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:E79133B4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 079/2024-PMMT/GP, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, do senhor, JOCELIO PINTO do cargo de COORDENADOR(A) DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE MESSIAS TARGINO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO que o servidor JOCELIO PINTO requereu a sua exoneração do cargo público que ocupa, o que fez através de requerimento datado de 04 de abril de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica exonerado, a pedido, do cargo público de COORDENADOR(A) DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA, o servidor JOCELIO PINTO, do quadro de pessoal do Município de Messias Targino.

Art. 2º. Declara-se vago o cargo em comissão Nível CC2 de COORDENADOR(A) DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA, antes ocupado pelo servidor ora exonerado.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Messias Targino (RN), Palácio Maria do Socorro Ferreira Targino, Gabinete da Prefeita, em 04 de abril de 2024.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO

Prefeita

Publicado por:

João Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador: D6F71265

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
LEI 543/2024**

Dispõe sobre recomposição salarial dos servidores públicos municipais do Poder Executivo, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN** faz saber que a Câmara Municipal de Montanhas/RN aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedida a recomposição salarial correspondente a 6,97 (seis vírgula noventa e sete por cento) aos servidores públicos municipais de que trata o art. 1º, da Lei Municipal n.º 495/2020, a partir do dia 01 de abril de 2024.

Parágrafo único. A recomposição salarial de que trata o *caput* deste artigo foi fixado de acordo com estudo de impacto financeiro.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento municipal vigente.

Art. 3º. Integra esta Lei o Anexo Único.

Art. 4º. Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN,
04 de abril de 2024.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

REPOSIÇÃO SALARIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	DOS	PERCENTUAL REPOSIÇÃO SALARIAL	SALÁRIO ATUAL	SALÁRIO PÓS-ATUALIZAÇÃO
MOTORISTA/CONDUTOR		6,97 %	R\$ 1.693,94	R\$ 1.812,01
TELEFONISTA		6,97 %	R\$ 1.583,99	R\$ 1.694,39
AUX. DE ENFERMAGEM		6,97 %	R\$ 1.583,99	R\$ 1.694,39
AGENTE ADMINISTRATIVO		6,97 %	R\$ 1.517,99	R\$ 1.623,79
RECEPCIONISTA		6,97 %	R\$ 1.451,99	R\$ 1.553,19
OP. DE MICRO		6,97 %	R\$ 1.517,99	R\$ 1.623,79

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador: D8B7D2C8

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
LEI 544/2024**

Dispõe sobre atualização do piso nacional dos profissionais do magistério e dá outras providências.

O Prefeito Municipal faz saber que a Câmara Municipal aprovou pelo seu Plenário e o Prefeito Constitucional de Montanhas sanciona a presente Lei, que trata do Piso Salarial dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública para o exercício de 2024.

Art. 1º - O piso municipal dos profissionais do magistério será atualizado no percentual de 3,62% (três vírgula sessenta e dois por cento), que incidirá no piso respectivo, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

Parágrafo Único – Por profissionais do magistério público da educação básica entendem-se aqueles que desempenham as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais, exercidas no âmbito das unidades escolar de educação básica, em suas diversas etapas e modalidades com a formação mínima determinada pela legislação federal de diretrizes e bases da educação nacional.

Art. 2º - As despesas decorrentes da atualização da remuneração do magistério municipal correrão por conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Educação, constante no Orçamento Fiscal para o exercício financeiro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN em, 04 de abril de 2024.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador: F3EFF079

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
AVISO DE DECISÃO DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO AO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 008/2024**

A Pregoeira do Município de Montanhas/RN torna público que, após análise dos questionamentos ofertados, resolve **NÃO acolher** a impugnação impetrada por **AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA** (CNPJ nº 20.063.556/0001-34), em face do Pregão Eletrônico nº 008/2024, que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus e câmaras de ar, para manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes à frota oficial do município de Montanhas/RN. Sessão mantida para o dia **15/04/2024 às 10h01min**. A íntegra da referida decisão se encontra na posse da Pregoeira e sua equipe, podendo ser consultada através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

Montanhas/RN, 04 de abril de 2024.

ELIENE AMÂNCIO LIMA BARRETO

Agente de Contratação/Pregoeira da PMM/RN

Portaria nº 001/2024

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador: 37FDC383

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº
000015/2024**

O Prefeito Municipal de Montanhas/RN, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo **INEXIGIBILIDADE** a seguir:

PROCESSO Nº 42/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 000015/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: PAVANELLY PRODUCOES E ENTRETENIMENTOS LTDA

CNPJ: 20.211.797/0001-83

OBJETO: Contratação de apresentação de um show artístico ao vivo da atração MARA PAVANELLY para o evento em comemoração aos 61 anos de emancipação política do Município de Montanhas/RN, cuja apresentação realizar-se-á no dia 20 de julho de 2024.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

BASE LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 - Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura; **FUNÇÃO:** 13 - CULTURA; **SUB-FUNÇÃO:** 392 - DIFUSÃO CULTURAL; **AÇÃO:** 2180 - Planejamento e Realização dos Festejos em Comemoração ao Aniversário de Emancipação Política; **NATUREZA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 - Montanhas.

Montanhas/RN, 04 de abril de 2024.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:F73E716F

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº
000015/2024

PROCESSO Nº 42/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 000015/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: PAVANELLY PRODUCOES E ENTRETENIMENTOS LTDA

CNPJ: 20.211.797/0001-83

OBJETO: Contratação de apresentação de um show artístico ao vivo da atração MARA PAVANELLY para o evento em comemoração aos 61 anos de emancipação política do Município de Montanhas/RN, cuja apresentação realizar-se-á no dia 20 de julho de 2024.

VALOR GLOBAL: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Montanhas/RN, 04 de abril de 2024

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:8286A6A9

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº
000016/2024

O Prefeito Municipal de Montanhas/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo INEXIGIBILIDADE a seguir:

PROCESSO Nº 43/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 000016/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: BL APRESENTAÇÕES ARTISTICAS LTDA - ME

CNPJ: 27.996.366/0001-19

OBJETO: Contratação de apresentação de um show artístico ao vivo da atração BATISTA LIMA para o evento em comemoração aos 61 anos de emancipação política do Município de Montanhas/RN, cuja apresentação realizar-se-á no dia 20 de julho de 2024.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

BASE LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 - Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura; **FUNÇÃO:** 13 - CULTURA; **SUB-FUNÇÃO:** 392 - DIFUSÃO CULTURAL; **AÇÃO:** 2180 - Planejamento e Realização dos Festejos em Comemoração ao Aniversário de Emancipação Política; **NATUREZA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 - Montanhas.

Montanhas/RN, 04 de abril de 2024.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:94A03ABA

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº
000016/2024

PROCESSO Nº 43/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 000016/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: BL APRESENTAÇÕES ARTISTICAS LTDA - ME

CNPJ: 27.996.366/0001-19

OBJETO: Contratação de apresentação de um show artístico ao vivo da atração BATISTA LIMA para o evento em comemoração aos 61 anos de emancipação política do Município de Montanhas/RN, cuja apresentação realizar-se-á no dia 20 de julho de 2024.

VALOR GLOBAL: R\$ 10.000,00 (cento e trinta mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Montanhas/RN, 04 de abril de 2024

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:7D191256

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 148/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 483/2019, de 04 de fevereiro de 2019;

RESOLVE:

ART. 1º. - **EXONERAR** à pedido, o Senhor **WAGNER ARAÚJO OLIVEIRA**, portador do CPF/MF sob o número XXX.153.798-XX, do cargo comissionado de **CHEFE GERAL DE ATIVIDADES ESPORTIVAS**, da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura do município de Montanhas/RN.

ART. 2º. - Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º. - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 01 de abril de 2024.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:DAF5E124

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 149/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 483/2019, de 04 de fevereiro de 2019;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **EXONERAR** à pedido, a Senhora **ELVIRA DARC DE MELO COSTA**, portadora do CPF/MF: XXX.372.014-XX, do cargo comissionado de **ASSESSORA ADMINISTRATIVA**, da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 04 de abril de 2024.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:BDF38D69

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 150/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 483/2019, de 04 de fevereiro de 2019;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **EXONERAR** à pedido, a Senhora **MARIA DO CARMO DOS SANTOS DA SILVA PAIVA**, portadora do CPF/MF: XXX.449.524-XX, do cargo comissionado de **ASSESSORA ADMINISTRATIVA**, da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura do município de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 04 de abril de 2024.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:B9652D50

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 151/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 483/2019, de 04 de fevereiro de 2019;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **EXONERAR** à pedido, a senhora **FRANCIMÁRIA BARBOSA DE MEDEIROS SILVA**, portadora do CPF/MF sob o número XXX.817.824-XX, do cargo comissionado de **CHEFE GERAL DA UMSI**, da Secretaria Municipal de Saúde do município de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 04 de abril de 2024.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:8CFC0CDD

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 152/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 483/2019, de 04 de fevereiro de 2019;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **EXONERAR** o Senhor, **JUSSIER ARAÚJO DO NASCIMENTO**, portador do CPF/MF: XXX.264.954-XX, do cargo comissionado de **CHEFE DE GABINETE**, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 04 de abril de 2024.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:0E83DAF3

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 153/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 483/2019, de 04 de fevereiro de 2019;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **EXONERAR** à pedido, a Senhora **LUZIA FARIAS DE OLIVEIRA**, portador do CPF/MF: XXX.536.044-XX, do cargo comissionado de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 04 de abril de 2024.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:481066FF

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 154/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 483/2019, de 04 de fevereiro de 2019;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **NOMEAR**, o Senhor **JUSSIER ARAÚJO DO NASCIMENTO**, portador do CPF/MF: XXX.264.954-XX, para o

cargo comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 04 de abril de 2024.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:7672B054

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 155/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 483/2019, de 04 de fevereiro de 2019;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **EXONERAR**, a Senhorita **GILVÂNIA COUTINHO DA SILVA**, portadora do CPF/MF sob o número XXX.511.844-XX, do cargo de **SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, HABITAÇÃO, TRABALHO E LAZER** do município de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 04 de abril de 2024.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:93B0C5E5

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 156/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 483/2019, de 04 de fevereiro de 2019;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **NOMEAR**, a senhorita **GILVÂNIA COUTINHO DA SILVA**, portadora do CPF/MF sob o número XXX.511.844-XX, para exercer o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, HABITAÇÃO, TRABALHO E LAZER** do município de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 04 de abril de 2024.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:22FD2254

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 157/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 483/2019, de 04 de fevereiro de 2019;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **EXONERAR** o Senhor, **ROBERTO LUIZ MOREIRA FILHO**, portador do CPF: XXX.747.514-XX, do cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL DE GOVERNO**, do Gabinete do Prefeito, do município de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 04 de abril de 2024.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:AB098FFB

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 158/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 483/2019, de 04 de fevereiro de 2019;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **EXONERAR** o Senhor, **SEVERINO DE ALMEIDA FILHO**, portador do CPF/MF: XXX.401.834-XX, do cargo comissionado de **ASSESSOR OPERACIONAL DE ATIVIDADES ESPORTIVAS** da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura do Município de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 04 de abril de 2024.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:84FC5465

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
DECRETO 307/2024

“Regulamenta a utilização do incentivo financeiro referente ao Desempenho no Município de Montanhas/RN e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Montanhas, RN, Exmo. Sr., **MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Portaria nº 2979/GM/MS, de 12 de novembro de 2019, institui o Programa Previne Brasil, que estabelece novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, por meio da alteração da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017;

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando a Portaria nº 166/GM/MS, de 17 de janeiro de 2021 que dispõe, excepcionalmente, sobre a transferência dos incentivos

financeiros federais de custeio da Atenção Primária à Saúde, no âmbito do Programa Previne Brasil;

Considerando a Portaria nº 960/GM/MS, de 17 de Julho de 2023, institui pagamento por desempenho da saúde bucal;

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a utilização do incentivo financeiro referente ao Desempenho, denominado Componente de Desempenho.

Art. 2º. O prêmio variável previsto no Desempenho será repassado pelo Ministério da Saúde ao Município de Montanhas/RN, caso o mesmo atinja as metas e resultados previstos na Portaria 2979/2019/GM/MS, Portaria 960/2023/GM/MS e legislação vigente.

Art. 3º. Fazendo o Município jus ao recebimento dos valores fixados no Desempenho em decorrência do preenchimento dos requisitos previstos na Portaria 2979/2019/GM/MS, Portaria 960/2023/GM/MS e legislação vigente, os recursos recebidos deverão ser aplicados da seguinte forma:

I – Rateará no mínimo 60% (sessenta) por cento entre os componentes mínimos de todas as equipes da ESF (Estratégia Saúde da Família), ESB (Saúde Bucal), Equipe Multi, PACS (Programa dos Agentes Comunitários de Saúde) e Equipes de Apoio, conforme metas e critérios, ao passo que no mínimo 40% (quarenta) por cento serão destinados à aplicação em Investimentos e Custeio, reestruturação e reaparelhamento no âmbito da Atenção Primária, a critério do Município;

II – O incentivo correspondente ao Agente Comunitário de Saúde será composto com recursos da Estratégia Saúde da Família e Saúde Bucal.

Parágrafo Único. Os valores correspondentes aos percentuais dispostos no “caput” do presente dispositivo serão repassados aos servidores do Município no mês posterior ao repasse do Ministério da Saúde.

Art. 4º. O valor do Desempenho será dividido entre os servidores lotados nas Unidades da Estratégia Saúde da Família, devidamente cadastrados no CNES, conforme metas e critérios, estabelecidas no anexo I.

Art. 5º. As metas serão analisadas quadrimestralmente pela Secretaria Municipal de Saúde, que enviará relatório da avaliação para Secretaria Municipal de Administração até o décimo dia subsequente ao fechamento do quadrimestre.

§ 1º. A primeira avaliação para efeitos financeiros será efetuada ao final do primeiro quadrimestre de 2024.

§ 2º. Nas competências março/2024 e abril/2024, será pago incentivo integral ora instituído.

Art. 6º. Após avaliação quadrimestral pela Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento do incentivo será autorizado conforme abaixo:

I – Atingindo abaixo de 60% (sessenta) por cento das metas, o profissional da equipe não fará jus ao recebimento do incentivo no quadrimestre subsequente;

II – Atingindo de 60% (sessenta) a 80% (oitenta) por cento das metas, o profissional fará jus ao recebimento do valor de 50% (cinquenta) por cento do incentivo;

III - Atingindo acima de 80% (oitenta) por cento das metas, o profissional fará jus ao recebimento de 100% (cem) por cento do incentivo;

IV – Atingindo acima de 90% das metas, o profissional fará jus ao recebimento de 100% (cem por cento) do incentivo mais adicional de 50% (cinquenta por cento).

§ 1º. Nos casos em que o profissional não atinja as metas, por motivos alheios aos seus esforços, a Secretaria Municipal de Saúde poderá justificadamente, através de relatório, indicar motivos e manter o pagamento do incentivo.

§ 2º. Nos casos do parágrafo acima mencionado, fica obrigado a Secretaria Municipal de Saúde encaminhar a justificativa de cada caso, para Chefia de Recursos Humanos e Folha de Pagamento.

§ 3º. Os profissionais que não registram produtividade só receberão o incentivo se as equipes mantiverem em média um desempenho acima de 80%, e não farão jus ao adicional de 50%.

Art. 7º. O Incentivo em nenhuma hipótese incorporará ao salário do servidor, sendo a sua natureza jurídica estritamente indenizatória não podendo o servidor, em nenhuma hipótese, acumular mais de um incentivo.

Art. 8º. O mau uso dos equipamentos de tecnologia da informação, disponibilizados pela secretaria de saúde e utilizados pelos profissionais da atenção básica municipal, serão de responsabilidade do servidor, pagos através de desconto no referido incentivo.

Art. 9º. Os valores dos incentivos por categoria estabelecidos no Anexo II deste Decreto, serão repassados pelo Departamento de Gestão de Pessoas, mediante discriminação em folha de pagamento e depósito em conta bancária do servidor.

Art. 10. No caso de ausência, mesmo que justificada por mais de 10 (dez) dias de atividades assistenciais, administrativas ou de rotinas de registro e envio de produtividade na atenção primária, o profissional não fará jus ao incentivo.

Art. 11. O incentivo variável será dividido por categoria conforme especificado no anexo II.

Art. 12. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao 1º dia do mês de março de 2024.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 224/2022, de 08 de junho de 2022.

Montanhas/RN, 01 de abril de 2024.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I

Metas e Indicadores

ACS – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

1. Entrega/Sincronização regular da produção semanal (ESUS ou PEC) devidamente preenchida, com prazo limite de até o 2º dia útil da semana seguinte para entregar as produções da semana anterior;
2. Realizar visitas em pelo menos 14 dias no mês nos turnos da manhã e tarde;
3. Realizar em média no mínimo 14 visitas diárias;
4. Inserir no mínimo 90% da produção no Aplicativo.

ENFERMEIRO DA ATENÇÃO BÁSICA

1. Realizar no mínimo 03 (três) atendimentos a gestantes;
2. Realizar no mínimo 12 (doze) atendimentos cito-patológicos do colo uterino em mulheres da faixa etária de 25 a 64 anos;
3. Realizar no mínimo 20 (vinte) acompanhamentos de Hipertensos;
4. Realizar no mínimo 10 (dez) atendimento a diabéticos;
5. Realizar atendimento agendado 50%;
6. Realizar no mínimo 03 (três) atendimentos domiciliar;
7. Realizar no mínimo 03 (três) atividades coletivas;
8. Realizar atendimento em 12 dias no mês nos turnos da manhã e tarde;
9. Realizar em média no mínimo 08 atendimentos dia;
10. Inserir no mínimo 90% da produção no PEC.

CIRURGIÃO DENTISTA/AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL

1. Realizar no mínimo 02 (dois) atendimentos a gestantes;
2. Realizar no mínimo 50% (cinquenta) por cento de atendimento agendados;
3. Realizar no mínimo 10 (dez) primeiras consultas odontológicas programáticas;
4. Realizar no mínimo 05 (cinco) tratamentos concluídos;
5. Realizar procedimentos curativos;
6. Realizar no mínimo 02 (duas) atividades coletivas de escovação dental supervisionada;
7. Realizar atendimento a criança de 0 a 12 anos beneficiárias do bolsa família;
8. Realizar no mínimo 05 (cinco) tratamentos restauradores a traumáticos;
9. Realizar no mínimo 02 (dois) atendimentos domiciliares;
10. Realizar atendimento em 12 dias no mês nos turnos da manhã e tarde;
11. Realizar em média no mínimo 08 atendimentos dia;
12. Inserir no mínimo 90% da produção no PEC.

TÉCNICO/AUXILIAR EM ENFERMAGEM

1. Realizar atendimento em 14 dias no mês nos turnos da manhã e tarde;
2. Realizar em média no mínimo 20 atendimentos dia;
3. Realizar vacinação;
4. Inserir no mínimo 90% da produção no PEC;
5. Realizar vacinação de rotina.
6. Inserir no mínimo 90% da produção no PEC.

Os indicadores de hipertensão e diabetes são cumulativos entre as categorias médica e enfermagem, onde a meta da equipe vai ser: 70 hipertensos e 30 diabéticos atendidos minimamente por competência.

EQUIPE MULTI

(Psiquiatra, Nutricionista, Psicólogo, Assistente Social, Fonoaudiólogo e Fisioterapeuta)

1. 50% de solicitações respondidas em 72h;
2. 90% de satisfação da pessoa atendida;
3. Resolução das ações interprofissionais;
4. Realizar 10 ações coletivas;
5. Realizar atendimentos remotos mediados por TIC;
6. Realizar 08 atendimentos domiciliares;
7. Realizar 70 atendimentos mês.

Anexo II**INCENTIVOS POR CATEGORIA PROFISSIONAL**

ITEM	CARGO/FUNÇÃO	VALOR DE GRATIFICAÇÃO
1	ENFERMEIRO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	RS 500,00
2	AUXILIAR/TÉCNICO DE ENFERMAGEM DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	RS 200,00
3	CIRURGIÃO DENTISTA DA SAÚDE BUCAL	RS 1.000,00
4	AUXILIAR/TÉCNICO SAÚDE BUCAL	RS 500,00
5	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	RS 200,00
6	MOTORISTA DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	RS 200,00
7	RECEPCIONISTA DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	RS 200,00
8	COORDENADOR	RS 1.600,00
9	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RS 300,00
10	PROFISSIONAL NÍVEL SUPERIOR DA EQUIPE MULTI	RS 300,00
11	MÉDICO DA EQUIPE MULTI	RS 500,00

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:6DDCF185

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
LEVANTAMENTO DE PREÇOS MERCADOLÓGICOS PARA
SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN,
CONSIDERANDO Princípios fundamentais de legalidade, impessoalidade, publicidade, transparência pública, e competitividade,

objetivando a realização melhor contratação possível para o objeto pretenso;

CONSIDERANDO a necessidade de obediência e observação aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021.

TORNA PÚBLICO o interesse em adquirir o serviço abaixo detalhado e solicita aos eventuais interessados que apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado para abertura de licitação.

OBJETO: ABERTURA DE LICITAÇÃO PARA SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS.

DESCRIÇÃO DE QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	LAVAGEM DE VEÍCULOS PARA CATEGORIA 1 - CARRO DE PASSEIO. OBS: DEVERÁ SER REALIZADA A LAVAGEM COMPLETA COM ASPIRAÇÃO.	UND	600
2	LAVAGEM DE AMBULANCIA. OBS: DEVERÁ SER REALIZADA A LAVAGEM COMPLETA COM ASPIRAÇÃO E TODO PRODUTO PARA LAVAGEM DEVERÁ SE POR CONTA DA CONTRATADA.	UND	300
3	LAVAGEM DE MOTO	UND	100
4	LAVAGEM A SECO DE BANCOS DE VEICULOS	UND	150
5	LAVAGEM DE KOMBI. OBS: DEVERÁ SER REALIZADA A LAVAGEM COMPLETA COM ASPIRAÇÃO E TODO PRODUTO PARA LAVAGEM DEVERÁ SE POR CONTA DA CONTRATADA.	UND	24
6	LAVAGEM COMPLETA COM LUBRIFICAÇÃO DE CAMINHONETA 4X4. OBS: DEVERÁ SER REALIZADA A LAVAGEM COMPLETA COM ASPIRAÇÃO E TODO PRODUTO PARA LAVAGEM DEVERÁ SE POR CONTA DA CONTRATADA.	UND	48
7	LAVAGEM COMPLETA COM LUBRIFICAÇÃO DE ONIBUS. OBS: DEVERÁ SER REALIZADA A LAVAGEM COMPLETA COM ASPIRAÇÃO E TODO PRODUTO PARA LAVAGEM DEVERÁ SE POR CONTA DA CONTRATADA.	UND	192
8	LAVAGEM DE VAN COMPLETA COM LUBRIFICAÇÃO. OBS: DEVERÁ SER REALIZADA A LAVAGEM COMPLETA COM ASPIRAÇÃO E TODO PRODUTO PARA LAVAGEM DEVERÁ SE POR CONTA DA CONTRATADA.	UND	24
9	LAVAGEM COMPLETA COM LUBRIFICAÇÃO DE MICRO ONIBUS. OBS: DEVERÁ SER REALIZADA A LAVAGEM COMPLETA COM ASPIRAÇÃO E TODO PRODUTO PARA LAVAGEM DEVERÁ SE POR CONTA DA CONTRATADA.	UND	150
10	LAVAGEM COMPLETA COM LUBRIFICAÇÃO DE CAMINHÃO, OBS: DEVERÁ SER REALIZADA A LAVAGEM COMPLETA COM ASPIRAÇÃO E TODO PRODUTO PARA LAVAGEM DEVERÁ SE POR CONTA DA CONTRATADA.	UND	280
11	LAVAGEM COMPLETA COM LUBRIFICAÇÃO DE MAQUINA. OBS: DEVERÁ SER REALIZADA A LAVAGEM COMPLETA COM ASPIRAÇÃO E TODO PRODUTO PARA LAVAGEM DEVERÁ SE POR CONTA DA CONTRATADA.	UND	150
12	LAVAGEM COMPLETA COM LUBRIFICAÇÃO DE TRATOR. OBS: DEVERÁ SER REALIZADA A LAVAGEM COMPLETA COM ASPIRAÇÃO E TODO PRODUTO PARA LAVAGEM DEVERÁ SE POR CONTA DA CONTRATADA.	UND	100
13	LAVAGEM COMPLETA COM LUBRIFICAÇÃO DO CARROÇÃO. OBS: DEVERÁ SER REALIZADA A LAVAGEM COMPLETA COM ASPIRAÇÃO E TODO PRODUTO PARA LAVAGEM DEVERÁ SE POR CONTA DA CONTRATADA.	UND	50
14	LAVAGEM COMPLETA COM LUBRIFICAÇÃO DO LIMP A FOSSA. OBS: DEVERÁ SER REALIZADA A LAVAGEM COMPLETA COM ASPIRAÇÃO E TODO PRODUTO PARA LAVAGEM DEVERÁ SE POR CONTA DA CONTRATADA.	UND	48

OBSERVAÇÕES: As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível; Somente serão aceitas propostas de empresas do ramo de atividade compatível com o objeto da contratação pretendida; os pedidos de esclarecimentos, informações complementares, e o envio das Propostas de Preços requeridas deverão ser encaminhados para o e-mail **compras@montealegre.rn.gov.br**, ou na sede da Prefeitura Municipal em atenção ao Agente de Contratações, no formato portátil de documento eletrônico; as propostas encaminhadas deverão estar no formato PDF (Portable Document Format), devidamente assinadas, contendo no mínimo:

- a) Descrição do Objeto;
 b) Valor unitário e total por extenso;
 c) Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente e/ou CPF;
 d) Certidões Fiscais,
 e) Endereços físicos, eletrônicos, contatos de e-mail e telefone de contato;
 f) Data de emissão; e
 g) Nome completo e identificação do responsável pela emissão.

Considerando ainda que o prazo de validade da proposta, não inferir a 60 (sessenta) dias.

As propostas deverão ser encaminhadas por e-mail até as 17hs do dia 09/04/2024, ou na Sede da Prefeitura no setor de Compras até as 13hs.

Publique-se.

Monte Alegre/RN, em 04 de abril de 2024.

WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES

Agente de Contratação
 Matrícula nº 000316

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:850BFE97

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
 LEVANTAMENTO DE PREÇOS MERCADOLÓGICOS PARA
 CONTRATAÇÃO DE TRIO PÉ DE SERRA - REPUBLICADO
 POR INCORREÇÃO!**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, CONSIDERANDO Princípios fundamentais de legalidade, impessoalidade, publicidade, transparência pública, e competitividade, objetivando a realização melhor contratação possível para o objeto pretenso;

CONSIDERANDO a necessidade de obediência e observação aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021.

TORNA PÚBLICO o interesse em adquirir o serviço abaixo detalhado e solicita aos eventuais interessados que apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação, a depender dos enquadramentos legais, ou abertura de licitação.

OBJETO: Contratação de trio pé de serra composto por sanfona, zabumba, triângulo e cantor, no seguimento de forró, xote, xaxado e baião para a realização semanal de apresentação musical com duração mínima de 04 (quatro) horas para o Grupo de Idosos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV.

DESCRIÇÃO DE QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE
1	0039984 - Contratação de trio pé de serra composto por sanfona, zabumba, triângulo e cantor, no seguimento de forró, xote, xaxado e baião para realização semanal de 4 apresentação musical com duração mínima de 4 (quatro) horas para o Grupo de Idosos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- SCFV.	Mês	9

OBSERVAÇÕES: As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível; Somente serão aceitas propostas de empresas do ramo de atividade compatível com o objeto da contratação pretendida; os pedidos de esclarecimentos, informações complementares, e o envio das Propostas de Preços requeridas deverão ser encaminhados para o e-mail "**compras@montealegre.rn.gov.br**" ou na sede da Prefeitura Municipal em atenção ao Agente de Contratações, no formato portátil de documento eletrônico; as propostas encaminhadas deverão estar no formato PDF (Portable Document Format), devidamente assinadas, contendo no mínimo:

- a) Descrição do Objeto;
 b) Valor unitário e total por extenso;
 c) Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente e/ou CPF;

- d) Certidões Fiscais,
 e) Endereços físicos, eletrônicos, contatos de e-mail e telefone de contato;
 f) Data de emissão; e
 g) Nome completo e identificação do responsável pela emissão.

Considerando ainda que o prazo de validade da proposta, não inferir a 60 (sessenta) dias.

As propostas deverão ser encaminhadas por e-mail até as 17hs do dia 09/04/2024, ou na Sede da Prefeitura no setor de Compras até as 13hs.

Publique-se.

Monte Alegre/RN, em 04 de abril de 2024.

WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES

Agente de Contratação
 Matrícula nº 000316

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:DF9931DC

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
 LEVANTAMENTO DE PREÇOS MERCADOLÓGICOS PARA
 CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL GRADUADO PARA
 MINISTRAR AULAS DE MÚSICA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, CONSIDERANDO Princípios fundamentais de legalidade, impessoalidade, publicidade, transparência pública, e competitividade, objetivando a realização melhor contratação possível para o objeto pretenso;

CONSIDERANDO a necessidade de obediência e observação aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021.

TORNA PÚBLICO o interesse em adquirir o serviço abaixo detalhado e solicita aos eventuais interessados que apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação, a depender dos enquadramentos legais.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL GRADUADO PARA MINISTRAR AULAS DE MÚSICA, ASSIM COMO, A MANUTENÇÃO NOS INSTRUMENTOS MUSICAIS, PARA AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE FREQUENTAM O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (BAIRRO DA ESPERANÇA, SOBRADO, COMUM, SANTA LUZIA E IDOSOS).

DESCRIÇÃO DE QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Contratação de profissional graduado para ministrar aulas de Música, assim como, a manutenção nos instrumentos musicais, para as crianças e adolescentes que frequentam o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, com carga horária de 20 horas semanais.	MÊS	09

OBSERVAÇÕES: As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível; Somente serão aceitas propostas de empresas do ramo de atividade compatível com o objeto da contratação pretendida; os pedidos de esclarecimentos, informações complementares, e o envio das Propostas de Preços requeridas deverão ser encaminhados para o e-mail "**compras@montealegre.rn.gov.br**, ou na sede da Prefeitura Municipal em atenção ao Agente de Contratações, no formato portátil de documento eletrônico; as propostas encaminhadas deverão estar no formato PDF (Portable Document Format), devidamente assinadas, contendo no mínimo:

- a) Descrição do Objeto;
 b) Valor unitário e total por extenso;
 c) Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente e/ou CPF;
 d) Certidões Fiscais,

- e) Endereços físicos, eletrônicos, contatos de e-mail e telefone de contato;
f) Data de emissão; e
g) Nome completo e identificação do responsável pela emissão.

Considerando ainda que o prazo de validade da proposta, não inferir a 60 (sessenta) dias.

As propostas deverão ser encaminhadas por e-mail até as 17hs do dia 09/04/2024, ou na Sede da Prefeitura no setor de Compras até as 13hs.

Publique-se.

Monte Alegre/RN, em 04 de abril de 2024.

WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES

Agente de Contratação

Matrícula nº 000316

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:7D1B4F47

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO – REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

A Prefeitura municipal de Monte Alegre/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Pregão Eletrônico SRP nº: 026/2023

Ata de Registro de Preço nº: 28/2023

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN, inscrita no CNPJ: 08.354.896/0001-19.

Órgão participante (Carona): Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrita no CNPJ: 08.365.900/0001-44.

Objeto: Adesão à ata de registro de preços nos termos do Pregão Eletrônico nº 26/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN, para Registro de preços para futura e eventual Aquisição de medicamentos injetáveis para atender a demanda da Secretaria Municipal de saúde de Monte Alegre/RN.

Fornecedor Registrado: PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ: 45.419.985/0001-22.

Valor Total R\$ 4.441.262,70 (Quatro milhões quatrocentos e quarenta e um mil duzentos e sessenta e dois reais e setenta centavos).

Vigência da Ata: 18/08/2023 à 17/08/2024

Vigência do Termo de Adesão: 24/01/2024 à 31/12/2024

Monte Alegre/RN, 24 de janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO/RN

Órgão Gerenciador

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN

Órgão Participante (carona)

PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

Fornecedor

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:B67699DB

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2024 DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 002/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN, E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE

MEDICAMENTOS CONTROLADOS, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Monte Alegre/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrita no CNPJ: **08.365.900/0001-44**, situado na Avenida João de Paiva, nº 373, Centro, CEP: 59.182-000, Monte Alegre/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, Lei Federal nº 14.770 de 22 de Dezembro de 2024, Decreto Municipal n.º 003/2024 pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito André Rodrigues da Silva, brasileiro, Solteiro, residente e domiciliado na cidade de Monte Alegre/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 002/2024-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto Aquisição futura e parcelada de medicamentos controlados, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO		
CNPJ: 07.055.280/0001-84	Telefone: 843314-5452	Email:
Endereço: RUA EDMAR FRANCISCO PEREIRA, 508, AEROPORTO, MOSSORÓ/RN, CEP: 59607-240		
Representante: Francisco Wilton Cavalcante Monteiro - CPF: 913.109.894-00		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0029976 - ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ML. SUSPENSÃO INJETÁVEL	EMS	Unidade	200,00	10,110	2.022,00
9	0030775 - CLONAZEPAM 2 MG (COMPRIMIDO)	EMS	Unidade	180000,00	0,050	9.000,00
39	0030816 - FLUMAZENIL 0,5MG/5ML SOL. INJETÁVEL	TEUTO	Unidade	300,00	6,040	1.812,00

O valor da presente é de R\$ 12.834,00, (doze mil, oitocentos e trinta e quatro reais)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação nos moldes que determina as Leis nº 14.133/2021 e 14.770/2023.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 03 de abril de 2024.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

EMPRESA:

F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO

Representante legal: Francisco Wilton Cavalcante Monteiro, REPRESENTANTE, Brasileiro(a), , CPF/MF: 913.109.894-00

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:B2A93FF0

GABINETE DO PREFEITO**LEI COMPLEMENTAR Nº 046 DE 04 DE ABRIL DE 2024**

Altera artigos da Lei Complementar Municipal n.º 455/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos) e Lei Complementar Municipal n.º 003/2010 (Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública Municipal), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN. Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao artigo 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º. A Lei Complementar Municipal n.º 455/2008, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Alegre, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 101 (...)

Parágrafo Único. A critério do chefe do Poder Executivo, mediante a existência de disponibilidade financeira, poderá ser concedido aos professores ingressos por concurso que ainda não tenham cumprido o período aquisitivo disposto no art. 99, férias proporcionais acrescidas de 1/3 de férias proporcionais, no primeiro mês de janeiro subsequente a sua admissão, em conformidade com as normas contidas no Estatuto do Magistério.

Art. 2.º. A Lei Complementar Municipal n.º 003/2010, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública Municipal de Monte Alegre, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 44 (...)

§ 5º - A critério do chefe do Poder Executivo, mediante a existência de disponibilidade financeira, poderá ser concedido aos professores ingressos por concurso que ainda não tenham cumprido o período aquisitivo de 12 (doze) meses de efetivo exercício no serviço público municipal local, férias proporcionais acrescidas de 1/3 de férias proporcionais, no primeiro mês de janeiro subsequente a sua admissão.

Art. 3.º. Aos professores ingressos pelo concurso público municipal de 2020 fica assegurado o pagamento de 1/3 de férias proporcionais, calculadas e pagas individualmente em 9 (nove) parcelas com a primeira iniciada no mês de abril de 2024 e a última em dezembro de 2024.

Parágrafo Único. Os professores que, porventura, já tenham recebido os valores proporcionais descritos nos termos do caput, ficarão excluídos deste parcelamento.

Art. 4.º. Esta Lei entrará em vigor na data e sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Alegre, 04 de abril de 2024.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:7A055471

**GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN, entidade de direito público interno, estabelecido com sede na Av. Juvenal Lamartine, 33, Centro, Monte Alegre/RN, representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**, e neste ato pela Assessoria Jurídica, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, daqui por diante denominada simplesmente notificante vem por meio desta:

NOTIFICAR

A empresa **G & B COMÉRCIO E SERVIÇOS**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 33.133.378/0001-12, por seu representante, em atendimento ao **Pregão 9/2023 e Ata 31/2023**, **REITERAR pedido de ORÇAMENTO solicitado desde o dia 20 de março de 2023, referente ao ônibus NNW 2751.**

Convém informar que presente NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL representa a salvaguarda dos legítimos direitos da notificante e, caso não atendida no prazo, ensejará oportunidade para as medidas judiciais e administrativas pertinentes.

Monte Alegre/RN, 03/04/2024.

ANDREA FURINI

Assessora Jurídica- OAB/RN 3673

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador: B173CD48

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 144/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR A PEDIDO**, do cargo de Secretário Adjunto de Indústria e Comércio, o Sr. **EDILSON BARBOSA BEZERRA**, inscrito no CPF nº 038.028.104-06, lotado na Secretaria Municipal de Tributação, Indústria e Comércio.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 04 de abril de 2024.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador: 473872F9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 145/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR**, ao cargo de Secretário Adjunto de Indústria e Comércio, o Sr. **LUIZ GUILHERME BARBOSA DA SILVA**, inscrito no CPF nº 715.191.244-73, lotado na Secretaria Municipal de Tributação, Indústria e Comércio.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 04 de abril de 2024.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador: 53AF8E41

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 146/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR A PEDIDO**, do Cargo de Secretário Adjunto de Controle e Qualidade Ambiental, o senhor, **LUIZ ANTONIO GONÇALVES DA SILVA**, inscrito no CPF nº 875.436.724-72, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente Urbanismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 04 de abril de 2024.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador: 1ADC4BDD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 120/2024.**

PORTARIA Nº. 120/2024.

A Prefeita Constitucional do Município de Olho d'Água do Borges/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município:

RESOLVE:

I – EXONERAR o(a) Sr(a). **LUIZ LEIDIMAR DE SOUZA**, CPF: 069.930.374-59, do cargo de **Secretário(a) Adjunto(a) – CC2**, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, em conformidade com a Lei Municipal nº 522 de 27 de agosto de 2015 e suas alterações.

II –A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo os seus efeitos legais e financeiros à 01 de abril de 2024, ficando revogada as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, 04 de abril de 2024.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:

Adna Maria de Oliveira
Código Identificador: BC8E37F3

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS - IPSS
PORTARIA Nº 004/2024 - IPSS**

PORTARIA Nº. 004/2024 - IPSS

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a nova redação do §4º, art. 159 da Lei Municipal nº. 505/2014:

RESOLVE:

I–EXONERAR, o(a) Sr(a).**JAIME FERNANDES JUNIOR**,CPF: 566.819.924-04 do cargo deDIRETOR FINANCEIRO do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Olho d'Água do Borges/RN, em conformidade com a nova redação do §4º, art. 159 da Lei Municipal nº. 505/2014.

II–Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário e retroagindo todos os seus efeitos, inclusive os efeitos financeiros à 01 de abril de 2024.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, 04 de abril de 2024.

ANDERSON MULLER HOLANDA CORTEZ

Presidente do IPSS

CPF sob o nº 089.844.494-23

Publicado por:

Adna Maria de Oliveira

Código Identificador:5EA2A8FB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - IPSS
PORTARIA Nº 005/2024 - IPSS

PORTARIA Nº. 005/2024 - IPSS

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a nova redação do §4º, art. 159 da Lei Municipal nº. 505/2014:

RESOLVE:

I–EXONERAR, o(a) Sr(a).**THIAGO ESCOLÁSTICO PAULINO**,CPF: 031.892.484-60 do cargo de GESTOR DE BENEFÍCIO do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Olho d'Água do Borges/RN, em conformidade com a nova redação do §4º, art. 159 da Lei Municipal nº. 505/2014.

II–Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário e retroagindo todos os seus efeitos, inclusive os efeitos financeiros à 01 de abril de 2024.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, 04 de abril de 2024.

ANDERSON MULLER HOLANDA CORTEZ

Presidente do IPSS

CPF sob o nº 089.844.494-23

Publicado por:

Adna Maria de Oliveira

Código Identificador:5E578FD5

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - IPSS
PORTARIA Nº. 006/2024 - IPSS

PORTARIA Nº. 006/2024 - IPSS

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE OLHO D'ÁGUA DO

BORGES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a nova redação do §4º, art. 159 da Lei Municipal nº. 505/2014:

RESOLVE:

I–NOMEAR, o(a) Sr(a).**THIAGO ESCOLÁSTICO PAULINO**,CPF: 031.892.484-60 ao cargo de DIRETOR FINANCEIRO do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Olho d'Água do Borges/RN, em conformidade com a nova redação do §4º, art. 159 da Lei Municipal nº. 505/2014.

II–Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário e retroagindo todos os seus efeitos, inclusive os efeitos financeiros à 01 de abril de 2024.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, 04 de abril de 2024.

ANDERSON MULLER HOLANDA CORTEZ

Presidente do IPSS

CPF sob o nº 089.844.494-23

Publicado por:

Adna Maria de Oliveira

Código Identificador:91977643

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - IPSS
PORTARIA Nº. 007/2024 - IPSS

PORTARIA Nº. 007/2024 - IPSS

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a nova redação do §4º, art. 159 da Lei Municipal nº. 505/2014:

RESOLVE:

I–NOMEAR, o(a) Sr(a).**JAIME FERNANDES JUNIOR**,CPF: 566.819.924-04 ao cargo de GESTOR DE BENEFÍCIOS do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Olho d'Água do Borges/RN, em conformidade com a nova redação do §4º, art. 159 da Lei Municipal nº. 505/2014.

II–Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário e retroagindo todos os seus efeitos, inclusive os efeitos financeiros à 01 de abril de 2024.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, 04 de abril de 2024.

ANDERSON MULLER HOLANDA CORTEZ

Presidente do IPSS

CPF sob o nº 089.844.494-23

Publicado por:

Adna Maria de Oliveira

Código Identificador:77955259

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ADMINISTRATIVO Nº
071/2023 – TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023 –
PROCESSO/MOB/RN Nº 094/2023

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º: 071/2023; Partes: MUNICIPIO DE OURO BRANCO/RN E A EMPRESA JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES, CNPJ nº 08.839.881/0001-26, Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais 120 (cento e vinte) dias. Vigência: 04/04/2024 a 02/08/2024. Data da assinatura: 04 de abril de 2024. Fundamento Legal: art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993. Partes: Samuel Oliveira de Souto, pelo Município de Ouro Branco RN e Judson Gutierre da Silva, pela empresa JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES.

Ouro Branco/RN 04 abril de 2024.

Publicado por:
Juciara Alves Ferreira
Código Identificador:F57CCAE0

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, com fundamento no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.66, de 1993, o que corresponde a R\$ 20.002,13 (vinte mil, sete reais, e treze centavos), O – valor do contrato passará de R\$ 80.008,53 (oitenta mil, oito reais, e cinquenta e três centavos), para R\$ 100.010,66 (cem mil, quinze reais, e sessenta e seis centavos). Data da assinatura: 28 de agosto de 2023. A vigência do presente Contrato terá início na data de sua assinatura de 28/08/2023 até 28/08/2024, Ouro Branco/RN, 03 de abril de 2024.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juciara Alves Ferreira
Código Identificador:60E67405

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ADMINISTRATIVO Nº
051/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 095/2022

Contratante: Município de Ouro Branco/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.095.473/0001-21; Promitente Contratada: PREMOL IND E. COM DE PREMOLDADOS LTDA, CNPJ nº 04.315.234/0001-89. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.66, de 1993, o que corresponde à quantia de R\$ 31.577,48 (trinta e um mil, quinhentos e setenta e sete reais, e quarenta e oito centavos), O valor do contrato passará de R\$ 126.309,95 (cento e vinte e seis mil, trezentos e nove reais e noventa e cinco centavos), para R\$ 157.887,43 (cento e cinquenta e sete mil oitocentos e oitenta e sete reais, e quarenta e três centavos).

Data da assinatura: 28 de agosto de 2023. A vigência do presente Contrato terá início na data de sua assinatura de 28/08/2023 até 28/08/2024, Ouro Branco/RN, 03 de abril de 2024.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juciara Alves Ferreira
Código Identificador:C5D563B5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ADMINISTRATIVO Nº
052/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 095/2022

Contratante: Município de Ouro Branco/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.095.473/0001-21; Promitente Contratada: MEGALUX MATERIAL ELÉTRICO LTDA, CNPJ/MF nº 44.680.852/0001-42. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, com fundamento no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.66, de 1993, o que corresponde a R\$ 6.145,92(seis mil, cento quarenta e cinco reais, e noventa e dois centavos), O - valor total do contrato passará de R\$ 24.583,70 (vinte e quatro mil, quinhentos e oitenta e três reais, e setenta centavos), para R\$ 30.729,62 (trinta mil setecentos e vinte e nove reais e sessenta e dois centavos).Data da assinatura: 28 de agosto de 2023. A vigência do presente Contrato terá início na data de sua assinatura de 28/08/2023 até 28/08/2024, Ouro Branco/RN, 03 de abril de 2024.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juciara Alves Ferreira
Código Identificador:397FBE6B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ADMINISTRATIVO Nº
053/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 095/2022

Contratante: Município de Ouro Branco/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.095.473/0001-21; Promitente Contratada: ELIAS DE OLIVEIRA DA MATA- ME, CNPJ/MF nº 04.315.234/0001-89.

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 07/2024

Aprova a prestação de contas dos recursos transferidos pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS no exercício de 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OURO BRANCO/RN, reunido no dia 25 de março de 2024, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 909/2018.

Considerando as Portarias nº 38/2021 e 208/2022, da Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social – SETHAS/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar as prestações de contas dos recursos transferidos pelo Fundo Estadual de Assistência Social e executados no exercício de 2023, com o objetivo de co-financiar as ações de Proteção Social Especial de Média Complexidade.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco/RN, 01 de abril de 2024.

JOSÉ ROMUALDO DE AZEVEDO MARTINS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:E568370A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 008/2024 - GP/PMP

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE PARANÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E :

Art. 1º. EXONERAR a pedido, a Servidora **ORIANA RODRIGUES**, portadora do CPF nº 596.411.934-49, ocupante do Cargo Comissionado de Secretária Municipal de Planejamento, Símbolo SM-1, do Quadro de Pessoal de Cargos Comissionados da Prefeitura Municipal de Paraná/RN, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN, em 04 de abril de 2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE
(Prefeita Municipal)

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:4BAB0E59

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 007/2024 - GP/PMP

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARANÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido, a Servidora **MARIA JOSÉ DUARTE**, portadora do CPF nº 085.409.334-62, ocupante do Cargo Comissionado de Chefe da Divisão de Agricultura, Pecuária, Pesca e Meio Ambiente, Símbolo CC-5, do Quadro de Pessoal de Cargos Comissionados da Prefeitura Municipal de Paraná/RN, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN, em 02 de abril de 2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE
(Prefeita Municipal)

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:5C362F17

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 037/2024/GP/PMP

Portaria nº 037/2024/GP/PMP
Parazinho/RN, 04 de Abril de 2024.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DO COMITÊ DE AÇÃO CULTURAL – CAC, E DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS...”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, da Lei Emergencial Cultural nº 14.150 de 12 de maio de 2021 – que altera a Lei nº 14.017/2020 Lei Aldir Blanc e da Lei nº 195, de 8 de julho de 2022, “**LEI PAULO GUSTAVO**”, voltado para trabalhadores e trabalhadoras da cultura,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criado o **COMITÊ DE AÇÃO CULTURAL – CAC**, em caráter provisório, consultivo, normativo e deliberativo. A ele compete aprovação dos cadastros culturais e coletivos, avaliação de propostas e projetos emitidas pelo setor cultural no município, avaliação de prestações de contas, devendo reunir-se, sempre que necessário, para a pautas e decisões do setor cultural do Município.

Art. 2º - O Comitê de Ação Cultural – CAC, terá validade até **31 de dezembro de 2025**.

Art. 3º - O Comitê de Ação Cultural – CAC, atuará na descentralização e aplicação de recursos do setor cultural, oriundos da Lei nº 14.017/2020, Lei Aldir Blanc e suas alterações posteriores, da Lei nº 195, de 8 de julho de 2022, “Lei Paulo Gustavo” e outras leis e ações culturais.

Art. 4º - O Comitê de Ação Cultural – CAC será composto dos seguintes representantes:

I - 3 (três) Representantes da Administração Pública Municipal:
a) JARIAN DE SOUZA E SILVA - CPF: 116.076.144-21 - Subsecretário Municipal de Educação e Cultura.
b) ENOQUE BEZERRA DA SILVA - CPF: 369.619.144-20 - Representante da Administração Pública Municipal.
c) EDCELMO DA SILVA BEZERRA - CPF: 070.537.274-08 - Representante da Administração Pública Municipal.

II - 2 (dois) Representantes da Sociedade Civil:
a) SANDRA DA COSTA BARBOSA - CPF: 107677254-41 - Representante da Sociedade Civil.
b) JOSÉ CARLOS DA COSTA BARBOSA - CPF: 072.721.994-40 - Representante da Sociedade Civil.

1º. O Comitê de Ação Cultural será presidido pela **Secretária Municipal de Educação e Cultura**, o qual terá voto minerva, na hipótese de empate.

2º. Os componentes do Comitê foram indicados por associações ou entidades de classe com reconhecida representatividade na área cultural, educacional e social.

3º. Os membros do Comitê de Ação Cultural prestarão serviços de utilidade pública e não ficarão impedidos de participar e apresentar projetos ou receber auxílios, no que trata ações de cultura do município, desde que não seja funcionário da administração pública e não esteja na avaliação das suas próprias propostas apresentadas.

4º. As decisões do Comitê de Ação Cultural – CAC, serão tomadas por maioria simples e lavrada em livro de atas ou documentos avulsos, devidamente arquivados e tombados na Secretaria Municipal de Cultura ou publicados em diário oficial.

Art. 5º - O Comitê de Ação Cultural de Parazinho/RN, terá sede na Secretaria Municipal de Educação e Cultura localizada na Rua Prefeito Domingos Paulino, nº 268 - Centro, Parazinho/RN.

Art. 6º - Os interessados na obtenção de apoio financeiro deverão preencher o cadastro cultural individual ou coletivo que foi disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Parazinho e pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte, para alcance das divisões de competências.

Art. 7º - A descentralização de recursos obedecerá ao plano municipal de ação financeira com benefícios concedidos por meio de fomentos, prestação de serviços, subsídios, auxílios, editais, contratações diretas, premiações e demais formas de acesso público.

Art. 8º - O Comitê de Ação Cultural – CAC, se reunirá ordinária e extraordinariamente, em local e data a serem agendados previamente, para deliberar sobre o apoio a ser concedido aos projetos apresentados.

Art. 9º - Cabe ao Comitê de Ação Cultural estabelecer critérios, através de Resolução ou Instrução Normativa, que assegure o apoio aos projetos apresentados e que sejam executados na forma da Lei de Emergência Cultural ou outras leis a serem executadas no município.

Art. 10º - A aplicação dos recursos destinados às ações emergenciais deverá obedecer aos critérios estabelecidos nas leis vigentes no município, tais como a Lei complementar 195/2022, Lei Paulo Gustavo e a Lei nº 14.017/2020, Lei Aldir Blanc, dentre outras leis e ações.

Art. 11º - Compete ao Comitê de Ação Cultural:
I - Analisar e promover o cumprimento da finalidade dos recursos de emergência cultural;
II - Estabelecer normas e diretrizes para aplicação e avaliação de projetos a serem fomentados pelos recursos emergenciais;
III - Contribuir na busca ativa junto aos produtores culturais e aprovação dos respectivos cadastros culturais do município;
IV - Elaborar e aprovar as pautas das reuniões;

V - Submeter à apreciação do Prefeito Municipal relatório das atividades desenvolvidas;

VI - Aprovar os projetos e destinação dos recursos para ações do Governo e Sociedade Civil;

VII - Propor, citar, elaborar e apresentar, propostas para criação do plano municipal de cultura;

VIII - Habilitar ou não as inscrições com base na documentação apresentada pelos inscritos em editais e outros instrumentos de contratação;

IX - Acompanhar e contribuir no processo de prestação de contas dos editais e projetos submetidos.

Art. 12º - Compete a Secretária(o) Municipal de Educação e Cultura, na condição de Presidente do Comitê de Ação Cultural:

I - Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;

II - Aprovar a pauta de cada reunião;

III - Representar a Comissão ou designar membro para esta finalidade;

IV - Acompanhar o pagamento através de contas bancárias aos beneficiários junto ao setor de finança do município;

V - Assinar memorandos, ofícios e quaisquer outros documentos relacionados com as atividades de administração do Comitê;

VI - Submeter ao Prefeito Municipal as questões que dependam de deliberação superior;

VII - Designar os componentes do Comitê de Ação Cultural;

VIII - Outras atribuições estabelecidas através de resoluções e normativas.

Art. 13º - Compete a todos os membros do Comitê de Ação Cultural:

I - Participar das reuniões;

II - Propor e decidir questões relativas a projetos inscritos nas leis culturais, bem como auxílios e subsídios;

III - Propor discussões de problemas concernentes à atuação do Comitê, bem como sugerir soluções;

IV - Elaborar resoluções e instruções normativas;

V - Coordenar todos os trâmites administrativos necessários ao seu pleno funcionamento, inclusive os relacionados à difusão da Lei e à orientação de empreendedores e entidades privadas de natureza cultural com ou sem fins lucrativos;

VI - Acompanhar os projetos aprovados, encaminhando ao Presidente do Comitê, ao seu término ou a qualquer tempo, relatório técnico de acompanhamento e avaliação;

VII - Opinar sobre cláusulas de convênios, contratos ou outras questões submetidas à sua consideração;

VIII - Outras atribuições estabelecidas em instruções normativas.

Art. 14º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA

Prefeito Municipal

GERÚZIA ALVES MENDES

Secretária de Educação e Cultura

Portaria nº 085/2021/GP/PMP

CPF: 876.000.564-53

Publicado por:

Igor Henrique Ramos Dos Santos

Código Identificador:31A5DD55

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 038/2024/GP/PMP**

Portaria nº 038/2024/GP/PMP

Parazinho/RN, 05 de Abril de 2024.

“DISPÕE DE LICENÇA PARA EXERCÍCIO DE ATIVIDADE POLÍTICO-PARTIDÁRIA A SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, bem como do Art. 54º, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o Art. 100, da Lei Municipal nº 236, de 27 de outubro de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, ao Senhor **MARCONI SOUZA PAULINO**, servidor público municipal, matrícula nº 0040, inscrito no CPF nº 498.211.134-00, lotado na Secretaria Municipal de Administração, no cargo de Auxiliar Administrativo, licença para exercício de atividade político-partidária, com percepção de vencimentos.

Art. 2º - O prazo de afastamento do(a) servidor(a) será a partir de 05 de Abril de 2024, com retorno as atividades em 07 de Outubro de 2024.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Igor Henrique Ramos Dos Santos

Código Identificador:7E12CD06

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 039/2024/GP/PMP**

Portaria nº 039/2024/GP/PMP

Parazinho/RN, 05 de Abril de 2024.

“DISPÕE DE LICENÇA PARA EXERCÍCIO DE ATIVIDADE POLÍTICO-PARTIDÁRIA A SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, bem como do Art. 54º, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o Art. 100, da Lei Municipal nº 236, de 27 de outubro de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, ao Senhor **ANTÔNIO TEIXEIRA DE CARVALHO**, servidor público municipal, matrícula nº 0107, inscrito no CPF nº 465.407.764-20, lotado na Secretaria Municipal de Administração, no cargo de Tratorista, licença para exercício de atividade político-partidária, com percepção de vencimentos.

Art. 2º - O prazo de afastamento do(a) servidor(a) será a partir de 05 de Abril de 2024, com retorno as atividades em 07 de Outubro de 2024.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Igor Henrique Ramos Dos Santos

Código Identificador:E0363F74

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 040/2024/GP/PMP**

Portaria nº 040/2024/GP/PMP
Parazinho/RN, 05 de Abril de 2024.

“DISPÕE DE LICENÇA PARA EXERCÍCIO DE ATIVIDADE POLÍTICO-PARTIDÁRIA A SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, bem como do Art. 54º, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o Art. 100, da Lei Municipal nº 236, de 27 de outubro de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao Senhor **FRANCISCO DE OLIVEIRA**, servidor público municipal, matrícula nº 0083, inscrito no CPF nº 790.481.454-49, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no cargo de Vigia, licença para exercício de atividade político-partidária, com percepção de vencimentos.

Art. 2º - O prazo de afastamento do(a) servidor(a) será a partir de 05 de Abril de 2024, com retorno as atividades em 07 de Outubro de 2024.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;
 Registre-se;
 Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Igor Henrique Ramos Dos Santos
Código Identificador:EE9CFF27

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 041/2024/GP/PMP

Portaria nº 041/2024/GP/PMP
Parazinho/RN, 05 de Abril de 2024.

“DISPÕE DE LICENÇA PARA EXERCÍCIO DE ATIVIDADE POLÍTICO-PARTIDÁRIA A SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, bem como do Art. 54º, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o Art. 100, da Lei Municipal nº 236, de 27 de outubro de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a Senhora **FRANCISCA SILVA DA CRUZ CÂMARA**, servidora pública municipal, matrícula nº 0131, inscrita no CPF nº 009.275.734-07, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, licença para exercício de atividade político-partidária, com percepção de vencimentos.

Art. 2º - O prazo de afastamento do(a) servidor(a) será a partir de 05 de Abril de 2024, com retorno as atividades em 07 de Outubro de 2024.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;
 Registre-se;
 Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Igor Henrique Ramos Dos Santos
Código Identificador:641F4A5C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 042/2024/GP/PMP

Portaria nº 042/2024/GP/PMP
Parazinho/RN, 05 de Abril de 2024.

“DISPÕE DE LICENÇA PARA EXERCÍCIO DE ATIVIDADE POLÍTICO-PARTIDÁRIA A SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, bem como do Art. 54º, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o Art. 100, da Lei Municipal nº 236, de 27 de outubro de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a Senhora **VANUSA DE SOUZA**, servidora pública municipal, matrícula nº 0124, inscrita no CPF nº 878.047.604-00, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, licença para exercício de atividade político-partidária, com percepção de vencimentos.

Art. 2º - O prazo de afastamento do(a) servidor(a) será a partir de 05 de Abril de 2024, com retorno as atividades em 07 de Outubro de 2024.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;
 Registre-se;
 Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Igor Henrique Ramos Dos Santos
Código Identificador:9EBF738D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 10.472/2024
CHAMADA PÚBLICA 01/2024

ADJUDICAMOS pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Chamada Pública nº 1/2024 realizada em 19 de fevereiro de 2024 (segunda-feira), nos termos da Lei 11.947/2009 e Resolução 4/2015-FNDE e alterações, no valor total de R\$ 5.134.157,28, sendo vencedoras a(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Objeto: Propósito de em regime de mútua colaboração e consecução de finalidades de interesse público e recíproco, prestar serviços especializados de gestão dos projetos, **INFÂNCIA FELIZ COM PARELHAS, CAMINHOS DA APRENDIZAGEM: AVEAXADOS PARA APRENDER, EJA PARELHAS: RESGATANDO A DIGNIDADE** como também a realização de assessoria educacional, voltada ao aperfeiçoamento da educação básica do município.

INSTITUTO POTIGUAR SOCIAL E EDUCACIONAL- CNPJ: 17.837.958/0001-34, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3 ; totalizando o valor de **R\$ 5.134.157,28 (cinco milhões, cento e trinta e quatro mil, cento e cinquenta e sete reais e vinte e oito centavos)**. PARELHAS/RN, em 04 de abril de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:F59CA794

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 10.472/2023
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024

Objeto: **Propósito de em regime de mútua colaboração e consecução de finalidades de interesse público e recíproco, prestar serviços especializados de gestão dos projetos, INFÂNCIA FELIZ COM PARELHAS, CAMINHOS DA APRENDIZAGEM: AVEXADOS PARA APRENDER, EJA PARELHAS: RESGATANDO A DIGNIDADE** como também a realização de assessoria educacional, voltada ao aperfeiçoamento da educação básica do município.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Pregoeira e Equipe de Apoio, referente a licitação Chamada Pública nº 1/2024 realizada em 19 de fevereiro de 2024 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de R\$ 5.134.157,28, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

INSTITUTO POTIGUAR SOCIAL E EDUCACIONAL- CNPJ: 17.837.958/0001-34 ,saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3 ; totalizando o valor de **R\$ 5.134.157,28 (cinco milhões, cento e trinta e quatro mil, cento e cinquenta e sete reais e vinte e oito centavos)**.

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura da ata de registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, 04 de abril de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:6C0DBD06

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE Nº 003/2024 – REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, do Município de Parelhas, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto de nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,

SERVIDOR (A): Maria da Conceição			
CARGO: Conselheiro Tutelar			
MATRÍCULA: 120551-0			
DI: CPF: 040.721.104-77 / RG: 2108551			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Assistência Social, do Trabalho e da Habitação			
DADOS BANCÁRIOS:		Agência: 1106-1 /Banco do Brasil	Conta: 27313-9
HORÁRIO DE SAÍDA: 06:00 da manhã			
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Secretaria Municipal de Assistência Social			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: PARTICIPAR DE FORMAÇÃO PARA CONSELHEIROS TITULARES ELEITOS NOS DIAS 12 E 13 DE MARÇO.			
PERÍODO: 12/03/2024 e 13/03/2024			
DESTINO: CAICÓ - RN			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
02	Sem pernoite	35,00	70,00
			70,00

Parelhas/RN, 04 de abril de 2024.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LEANDRO JOSÉ DA SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Assistência Social, do Trabalho, da Habitação e do Esporte

Portaria Nº 133/2022

Publicado por:
Yvanna do Carmo Almeida Araújo
Código Identificador:E95B218E

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE Nº 004/2024 – REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, do Município de Parelhas, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto de nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,

SERVIDOR (A): Jeande de Souza Pereira Santos			
CARGO: Conselheiro Tutelar			
MATRÍCULA: 120684-3			
DI: CPF: 042.716.854-61 / RG: 2096159			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Assistência Social, do Trabalho e da Habitação			
DADOS BANCÁRIOS:		Agência: 1106-1 /Banco do Brasil	Conta: 18083-1
HORÁRIO DE SAÍDA: 06:00 da manhã			
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Secretaria Municipal de Assistência Social			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: PARTICIPAR DE FORMAÇÃO PARA CONSELHEIROS TITULARES ELEITOS NOS DIAS 12 E 13 DE MARÇO.			
PERÍODO: 12/03/2024 e 13/03/2024			
DESTINO: CAICÓ - RN			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
02	Sem pernoite	35,00	70,00
			70,00

Parelhas/RN, 04 de abril de 2024.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LEANDRO JOSÉ DA SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Assistência Social, do Trabalho, da Habitação e do Esporte

Portaria Nº 133/2022

Publicado por:
Yvanna do Carmo Almeida Araújo
Código Identificador:8FEB7801

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE Nº 005/2024 – REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, do Município de Parelhas, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto de nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,

SERVIDOR (A): Joelza de Souza Silva			
CARGO: Conselheiro Tutelar			
MATRÍCULA: 121311-3			
DI: CPF: 083.124.504-24 / RG: 002597358			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Assistência Social, do Trabalho e da Habitação			
DADOS BANCÁRIOS:		Agência: 1106-1 /Banco do Brasil	Conta: 31.321-1
HORÁRIO DE SAÍDA: 06:00 da manhã			
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Secretaria Municipal de Assistência Social			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: PARTICIPAR DE FORMAÇÃO PARA CONSELHEIROS TITULARES ELEITOS NOS DIAS 12 E 13 DE MARÇO.			
PERÍODO: 12/03/2024 e 13/03/2024			
DESTINO: CAICÓ - RN			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
02	Sem pernoite	35,00	70,00
			70,00

Parelhas/RN, 04 de abril de 2024.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LEANDRO JOSÉ DA SILVA SANTOSSecretário Municipal de Assistência Social, do Trabalho, da Habitação e do Esporte
Portaria Nº 133/2022**Publicado por:**
Yvanna do Carmo Almeida Araújo
Código Identificador:A58EC3A9**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**
AVISO DE CONVOCAÇÃO**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

O Município de Parelhas/RN, através do Fundo Municipal de Saúde, vem por meio deste, convocar todos os interessados para apresentar cotação de preços para o objeto: “**AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS**”. O prazo para a apresentação das propostas pelas empresas interessadas é de 03 (três) dias úteis, a contar do 1º dia após a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

E-mail para envio das propostas: setordecomprasparelhas01-rn@outlook.com

Parelhas, 04 de abril de 2024.

COTAÇÃO DE PREÇOS

Ao Município de Parelhas/RN

FORNECEDOR:	
CNPJ/CPF:	
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	CEP:
FONE:	
EMAIL:	
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS	

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS, TAMANHO M, ANTIALÉRGICA	Unidade	1.440		

Observações:

*Validade da proposta: 60 dias

*Informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, despesas, encargos e tributos para sua formação.

*declaramos para fins de cumprimento da Lei Complementar 123/2016 e alterações que a empresa acima está enquadrada como ()MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI/ () MICROEMPRESA-ME/ ()EMPRESA DE PEQUENO PORTE –EPP/ ()NÃO ENQUADRADO COMOMEI/ME/EPP, para utilizarmos do tratamento diferenciado, previsto na legislação, nas aquisições públicas.

Parelhas/RN, ___de_____de 2024

Responsável

OBSERVAÇÃO: A presente solicitação de despesa tem como objetivo a aquisição de fraldas descartáveis infantis, MARCA PAMPERS (OU SIMILAR), tamanho M, para criança H V A dos S, portadora de síndrome de Wolf Hirschhorn, fenda labial com fenda palatina e cardiopatia congênita. Segundo relatório médico, a autora não anda e não tem coordenação motora e fase troncular, além de sofrer com incontinência urinária e fecal, razão pela qual necessita fazer uso contínuo de fraldas descartáveis. No entanto, a mesma apresenta infecções cutâneas de repetição (dermatite de fralda), devendo o município testar opções de fraldas de diferentes marcas para melhor controle da dermatite. Por este motivo, sugerimos que seja feita a aquisição da MARCA PAMPERS (OU SIMILAR), num total de 240 unidades de fraldas mensalmente em conformidade ao Procedimento de nº 0800017-25.2023.8.20.5123 do juizado especial da fazenda pública. Com respaldo legal, na Portaria nº 184/2011 do

Ministério da saúde que normatizou a cobertura deste material de higiene pessoal pelo programa de Farmácia Popular.

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:F2F8DF9B**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**
AVISO DE CONVOCAÇÃO**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

O Município de Parelhas/RN, através da Sec. Mun. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes, vem por meio deste, convocar todos os interessados para apresentar cotação de preços para o objeto: “**CONTRATATAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA COM VISTAS A ELABORAÇÃO DE PROJETOS, ORÇAMENTOS, LICENÇAS E AFINS, PARA CONTRUÇÃO DE UMA ADUTORA NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE PARELHAS/RN**”. O prazo para a apresentação das propostas pelas empresas interessadas é de 03 (três) dias úteis, a contar do 1º dia após a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

E-mail para envio das propostas: setordecomprasparelhas01-rn@outlook.com

Parelhas, 04 de abril de 2024.

COTAÇÃO DE PREÇOS

Ao Município de Parelhas/RN

Responsável: VALQUÍRIA YARA – GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO.

FORNECEDOR:	
CNPJ/CPF:	
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	CEP:
FONE:	
EMAIL:	
OBJETO: CONTRATATAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA COM VISTAS A ELABORAÇÃO DE PROJETOS, ORÇAMENTOS, LICENÇAS E AFINS, PARA CONTRUÇÃO DE UMA ADUTORA NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE PARELHAS/RN	

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	CONTRATATAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA COM VISTAS A ELABORAÇÃO DE PROJETOS, ORÇAMENTOS, LICENÇAS E AFINS, PARA CONTRUÇÃO DE UMA ADUTORA NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE PARELHAS/RN	SERV	01		

Observações:

*Validade da proposta: 60 dias

*Informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, despesas, encargos e tributos para sua formação.

*declaramos para fins de cumprimento da Lei Complementar 123/2016 e alterações que a empresa acima está enquadrada como ()MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI/ () MICROEMPRESA-ME/ ()EMPRESA DE PEQUENO PORTE –EPP/ ()NÃO ENQUADRADO COMO MEI/ME/EPP, para utilizarmos do tratamento diferenciado, previsto na legislação, nas aquisições públicas.

Parelhas/RN, ___de_____de 2024

Responsável

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:95346A4C**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**
PORTARIA DE Nº 064/2024 - GAB/PREFEITO

PORTARIA DE Nº 064/2024 - GAB/PREFEITO

Dispõe sobre Exoneração de Cargo em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS; no uso de suas atribuições com fulcro no art. 64, inciso III da Lei Orgânica do Município de Parelhas.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido do cargo em comissão de Secretário Municipal de Assistência Social, do trabalho, da Habitação e do Esporte, o Sr.º **LEANDRO JOSÉ DA SILVA SANTOS**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Parelhas, 04 de abril de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:0D06D74B

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº. 065/2024 – GAB/PREFEITO

PORTARIA DE Nº. 065/2024 – GAB/PREFEITO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES COM FULCRO NO ART. 64, INCISO III DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PARELHAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **EMANUEL WILLIAN SANTOS DE SOUZA**, para o cargo em comissão de Secretário Municipal de Assistência Social, do trabalho da habitação e do Esporte, no Município de Parelhas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Parelhas, 04 de abril de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:54F45330

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001-29/MAR/2024-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, do cargo de provimento em comissão o servidor abaixo listado, em conformidade com a **Lei Complementar n.º 028/2024**.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

NOME	CARGO	CPF
RAIMUNDO MARQUES DE SENA	ANALISTA TÉCNICO ADMINISTRATIVO	011.569.964-30

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se.

Passagem/RN, 29 de março de 2024.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:36E316DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002-29/MAR/2024-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, do cargo de provimento em comissão o servidor abaixo listado, em conformidade com a **Lei Complementar n.º 028/2024**.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

NOME	CARGO	CPF
JOÃO BARRETO DE LIMA	SECRETÁRIO ADJUNTO	473.953.544-00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se.

Passagem/RN, 29 de março de 2024.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:D92418B4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 049/2024-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, as atribuições previstas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, VIII e XII, e 76, inciso II, alínea "a", todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar **JOSÉ HÉLIO AZEVEDO**, brasileiro, portador do CPF Nº 037.562.694-85, do Cargo em Comissão – CC I, **Secretário Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Públicos** do quadro de pessoal desta Prefeitura, a partir desta data (03/04/2024).

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 03 de abril de 2024.

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:A2C42B03

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 121/2024 - NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 121, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **OZANILDA PAULINHO DA SILVA OLIVEIRA** para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **PROFESSOR (A)** do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, aprovado que foi em concurso público, cujo resultado foi homologado em data de 14 de fevereiro de 2020, devidamente publicado no diário da FEMURN e Portal do Município, ficando lotada na Escola Municipal **Nadja Maria Câmara, Zona Urbana** deste Município.

Art. 2º A posse do servidor (a), assim como o respectivo exercício, ocorrerá imediatamente após a assinatura do termo de posse, ficando desclassificado caso não compareça para assinatura do Termo de Posse e o respectivo exercício em até 30 (trinta) dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrários.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:1FF73A23

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 244/2024 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 244/2024 - SEMSAB

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Antonio Pereira Nobre**, matrícula nº **701**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)diária (s)**, ao preço unitário de R\$ **60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM** na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **4/04**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 04 de abril de 2024.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Evannuel Epifanio Soares
Código Identificador:1342742E

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 245/2024 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 245/2024 - SEMSAB

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Walmor Fernandes de Paiva**, matrícula nº **459**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)diária (s)**, ao preço unitário de R\$ **60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM** na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **4/04**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 04 de abril de 2024.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Evannuel Epifanio Soares
Código Identificador:2A67DCA1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 135, DE 04 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº. 135, DE 04 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO DE NATUREZA POLÍTICA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Portalegre/RN,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **Realysson Crizanto Oliveira Rocha**, nas atribuições inerentes ao cargo em comissão de natureza política de **Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, com lotação na **SEMSAB - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** atribuindo-lhe o código **DSG** conforme **Lei Complementar nº 021 de 25 de fevereiro de 2022.**

Parágrafo único. O Secretário nomeado na forma do *caput* do presente artigo opta pelo salário de Secretário Municipal da Prefeitura de Portalegre RN nos termos da Lei Complementar nº 021 de 25 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, a partir do dia **05 de abril de 2024**, revoga as portarias nº **42/2023 e 375/2023.**

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:A54DC7CD**GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº 200400005/2023****Processo Administrativo nº 25050002/2022
PREGÃO ELETRÔNICO029/2022– CP/PMP****Contratante:**A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº08.358.053/0001-90.**Contratada:**ECOSERVCONSTRUCOESESERVICOSEIRELI, inscrita no CNPJ 14.634.195/0001-36;**Objeto:**PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO 200400005/2023, PREGÃO ELETRÔNICO 029/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 25050002/2022, firmado entre as partes em 03 de abril de 2023.**Fundamentação Legal:**Lei nº 8666, de 1993.**Vigência:** 03/04/2024 a 03/04/2025**Signatários:**pela contratante, JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e, pelo contratado, THIAGO LIMA NOGUEIRA.**Data da Assinatura:**27 de março de 2024.**Publicado por:**

Rhayssa Narcia Rocha

Código Identificador:248E1248**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE
PORTALEGRE/RN****IPREV-PORTALEGRE/RN - 001/2024 - EXTRATO DO
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO -
ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN

EXTRATO DO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 14030001/2023

EXTRATO DO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 14030001/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17020001/2023

Partes: o Instituto de Previdência Social do Município de Portalegre/RN – IPrev, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 19.666.804/0001-52, com endereço a Rua Manoel de Freitas, 43 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN, através de seu presidente o sr. DANIEL ALVES DIAS, apenas denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a Pessoa Jurídica GCPREV – Gestão e Consultoria Previdenciária Ltda – ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 27.993.986/0001-02, com endereço na R 18 Lote E, nº 03, Bloco B – Apto 1403, bairro Norte (Águas Claras), CEP 72910-720 - Brasília/DF, neste ato representada por LEONAN PEREIRA GOMES, apenas denominada de CONTRATADA, O Termo Aditivo visa PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 12 (DOZE) MESES AO CONTRATO Nº 14030001/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17020001/2023, que foi firmado em 14 de março de 2023 entre o Instituto de Previdência Social do Município de Portalegre/RN – IPrev a empresa GCPREV – Gestão e Consultoria Previdenciária Ltda – ME, CNPJ Nº 27.993.986/0001-02. Todas as demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas. Signatários: DANIEL ALVES DIAS e LEONAN PEREIRA GOMES.

Portalegre/RN, 08 de março de 2024.

DANIEL ALVES DIAS

Presidente do IPrev

Port.: 017/2016 - GP/PMP

Publicado por:

Daniel Alves Dias

Código Identificador:603EF60F**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE
PORTALEGRE/RN****IPREV-PORTALEGRE/RN - 002/2024 - EXTRATO DO
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO - SISTEMA
CONTÁBIL**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN

EXTRATO DO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 14030002/2023

EXTRATO DO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 14030002/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17020002/2023

Partes: o Instituto de Previdência Social do Município de Portalegre/RN – IPrev, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 19.666.804/0001-52, com endereço a Rua Manoel de Freitas, 43 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN, através de seu presidente o sr. DANIEL ALVES DIAS, apenas denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a Pessoa Jurídica A.O.S. software Ltda, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 11.385.898/0001-80, com endereço na Avenida Senador Salgado Filho, 1718, Bairro Tirol, CEP 59022-000 – Natal/RN, neste ato representada por ARMSTRONG DE OLIVEIRA SILVA, apenas denominada de CONTRATADA, O Termo Aditivo visa PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 12 (DOZE) MESES AO CONTRATO Nº 14030002/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17020002/2023, que foi firmado em 14 de março de 2023 entre o Instituto de Previdência Social do Município de Portalegre/RN – IPrev a empresa A.O.S. software Ltda, CNPJ Nº 11.385.898/0001-80. Todas as demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas. Signatários: DANIEL ALVES DIAS e ARMSTRONG DE OLIVEIRA SILVA.

Portalegre/RN, 08 de março de 2024.

DANIEL ALVES DIAS

Presidente do IPrev

Port.: 017/2016 - GP/PMP

Publicado por:

Daniel Alves Dias

Código Identificador:6B002968**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE
PORTALEGRE/RN****IPREV-PORTALEGRE/RN - 003/2024 - EXTRATO DO
ADITIVO DE INCLUSÃO DE SERVIÇO E ACRÉSCIMO DE
VALOR - ASSESSORIA CONTÁBIL**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN

EXTRATO DO ADITIVO DE INCLUSÃO DE SERVIÇO E ACRÉSCIMO DE VALOR AO CONTRATO Nº 19060001/2023

EXTRATO DO ADITIVO DE INCLUSÃO DE SERVIÇO E ACRÉSCIMO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19060001/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10050001/2023

Partes: o Instituto de Previdência Social do Município de Portalegre/RN – IPrev, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 19.666.804/0001-52, com endereço a Rua Manoel de Freitas, 43 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN, através de seu presidente o sr. DANIEL ALVES DIAS, apenas denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a Pessoa Jurídica Aldair Leite da Silva Filho, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 27.083.402/0001-53, com endereço na Rua Pedro de Fontes Rangel, 03 - Centro - CEP 59980-000 – José da Penha/RN, neste ato

representada pelo sr. ALDAIR LEITE DA SILVA FILHO, apenas denominada de CONTRATADA. O Termo Aditivo visa a inclusão de serviço no objeto e acréscimo de valor no preço do CONTRATO Nº 19060001/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10050001/2023, que foi firmado em 19 de junho de 2023 entre o Instituto de Previdência Social do Município de Portalegre/RN – IPrev a empresa Aldair Leite da Silva Filho, CNPJ Nº 27.083.402/0001-53. Todas as demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas. Signatários: DANIEL ALVES DIAS e ALDAIR LEITE DA SILVA FILHO.

Portalegre/RN, 08 de março de 2024.

DANIEL ALVES DIAS

Presidente do IPrev

Port.: 017/2016 - GP/PMP

Publicado por:

Daniel Alves Dias

Código Identificador:C18EBA0F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN

IPREV-PORTALEGRE/RN - 004/2024 - EXTRATO DO ADITIVO DE INCLUSÃO DE SERVIÇO E ACRÉSCIMO DE VALOR - ASSESSORIA ADMINISTRATIVA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN

EXTRATO DO ADITIVO DE INCLUSÃO DE SERVIÇO E ACRÉSCIMO DE VALOR AO CONTRATO Nº 01090001/2022 e ADITIVO 1/2023

EXTRATO DO ADITIVO DE INCLUSÃO DE SERVIÇO E ACRÉSCIMO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01090001/2022 E ADITIVO 001/2023 – DISPENSA Nº 005/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11080001/2022

Partes: o Instituto de Previdência Social do Município de Portalegre/RN – Iprev, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 19.666.804/0001-52, com endereço a Rua Manoel de Freitas, 43 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN, através de seu presidente o sr. DANIEL ALVES DIAS, apenas denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a Pessoa Jurídica Wanderson Klayton da Silva Dantas 04752412403, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 27.302.788/0001-47, com endereço na Rua Raimundo Mariano de Melo, 40 – Bela Vista - CEP 59980-000 – Pau dos Ferros/RN, neste ato representada pelo sr. WANDERSON KLAYTON DA SILVA DANTAS, apenas denominada de CONTRATADA. O Termo Aditivo visa a inclusão de serviço no objeto e acréscimo de valor no preço do CONTRATO 01090001/2022 E ADITIVO 001/2023 – DISPENSA Nº 005/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11080001/2022, que foi firmado em 01 de setembro de 2022 entre o Instituto de Previdência Social do Município de Portalegre/RN – Iprev a empresa Wanderson Klayton da Silva Dantas 04752412403, CNPJ Nº 27302.788/0001-47. Todas as demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas. Signatários: DANIEL ALVES DIAS e WANDERSON KLAYTON DA SILVA DANTAS.

Portalegre/RN, 08 de março de 2024.

DANIEL ALVES DIAS

Presidente do IPrev

Port.: 017/2016 - GP/PMP

Publicado por:

Daniel Alves Dias

Código Identificador:2C337F2A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 044/2024-GP.**

Pureza/RN, 01 de abril de 2024.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica **exonerada** do cargo comissionado “Gestora do CadÚnico” deste município, a Senhora **MARIA JULIANA DE OLIVEIRA COSTA**, portadora do CPF/MF: 116.243.544-59.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elinaldo Ângelo da Silva

Código Identificador:776B1DA0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 045/2024-GP.**

Pureza/RN, 01 de abril de 2024.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica **nomeada** para o cargo comissionado “Gestora do CadÚnico” Secretaria Municipal de Assistência Social deste município, a Senhora **CARMEN RICCELI FEITOSA DE SOUZA**, portadora do CPF/MF: 044.679.754-54.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elinaldo Ângelo da Silva

Código Identificador:2566D281

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 046/2024-GP.**

Pureza/RN, 01 de abril de 2024.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica **nomeada** para o cargo comissionado “Coordenadora Geral da Secretaria Municipal de Assistência Social” deste município, a Senhora **ANA RAQUEL ALVES PEREIRA**, portadora do CPF/MF: 081.078.444-08.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:CED2BBF3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28030001/24

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de PUREZA/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADO: Luciano Nascimento Costa - CPF. 708.285.604-04

Valor Global: R\$ 1.430,00 (Mil, quatrocentos e trinta reais);

OBJETIVO: Contratação de profissional capacitado, para organização e acompanhamento dos eventos esportivos (Torneios de futmesa, futsal, futebol de campo, voleibol e minimaratonas), em comemoração aos 61 (sessenta e um) anos de Emancipação Política do município de Pureza

ORIGEM DOS RECURSOS: Recurso Próprio.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PF

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021 – Art. 75, Inciso II.

PUREZA/RN, 04 de abril de 2024.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.

Contratante

LUCIANO NASCIMENTO COSTA

CPF. 708.285.604-04

Contratado

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:C25DBE76

GABINETE DO PREFEITO
RELATORIO AVALIATIVO 2023

identificação

Dados do Ente Federado

NOME: Prefeitura Municipal de Pureza

CNPJ: 08.290.223/0001-42

ENDEREÇO: Praça 5 de abril, 180 - Centro

TELEFONE: 84 99461-6390

RESPONSÁVEL: JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

TELEFONE: 84 99124-2336 E-MAIL:

prefeituradepureza@gmail.com

Dados do Órgão Gestor

NOME: Secretaria Municipal de Assistência Social

CNPJ: 08.290.223/0001-42

ENDEREÇO: Rua Dr. Jose Varela, 22 – Centro

TELEFONE: 84 99193-1075

RESPONSÁVEL: LARISSA IGNEZILA GOMES FONSECA MOURA BEZERRA

TELEFONE: 84 99193-1075 E-MAIL: secsocialpureza@gmail.com

Dados da Gestão PBF/CadÚnico

NOME: Cadastro Único

Nº IDENTIFICADOR: 2410403703836

ENDEREÇO: Rua Dr. Jose Varela, 22 – Centro

TELEFONE: 84 99217-8335

COORDENADORA: Ana Raquel Alves Pereira

TELEFONE: 84 99498-9305 E-MAIL: auxiliob506@gmail.com

Dados do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

NOME: Conselho Municipal de Assistência Social

VIGÊNCIA: 30/11/2023 – 29/11/2025

ENDEREÇO: Praça 5 de abril, 180 - Centro

TELEFONE: 84 99218-6218

CONSELHEIRO PRESIDENTE: EDVANIA CRISTINA BARBOZA

TELEFONE: 84 99913-8763 E-MAIL: cmaspurezarn@gmail.com

EQUIPE DE ELABORAÇÃO

LARISSA IGNEZILA GOMES FONSECA MOURA BEZERRA

Secretária Municipal De Assistência Social

ANA RAQUEL ALVES PEREIRA

Coordenação CadÚnico/PBF

OTÁVIO CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA

JANNE CELLY TIBÚRCIO DE MEDEIROS

Assessores Técnicos – OC ASSESSORIA E SERVIÇOS
apresentação

O presente documento tem por objetivo avaliar a execução das ações do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único de Assistência Social (PROCAD-SUAS), exercício 2023, no município de Pureza/RN.

Regulamentado através da Portaria MDS nº871, de 29 de março de 2023, o PROCAD-SUAS se insere no âmbito das ações de qualificação e reconstrução do Cadastro Único e tem por objetivo estimular a atualização e regularização dos registros dos Cadastros unipessoais e promover a busca ativa, priorizando o atendimento às famílias em maior situação de vulnerabilidade, pertencentes aos Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos (GPTE), dentre as quais: população em situação de rua, povos indígenas, pessoas com deficiência, pessoas idosas e crianças em situação de trabalho infantil, visando incluí-las no Cadastro Único.

A implementação das ações do PROCAD-SUAS busca assegurar o acesso aos programas sociais e benefícios a que as famílias em situação de vulnerabilidade tem direito, contribuindo para a redução das desigualdades e o fortalecimento do sistema de assistência social.

As ações a serem desenvolvidas pelo PROCAD-SUAS foram apresentadas através do Projeto Executivo, com aprovação do CMAS, e este servirá de referência para as análises e considerações que serão apresentadas a seguir.

detalhamento das ações

Considerando o planejamento apresentado para a execução das ações do PROCAD-SUAS no município de Pureza/RN, foram identificadas prioridades de acordo com os seguintes eixos de atuação, a saber:

EIXO 1 - Promover o fortalecimento da capacidade institucional dos municípios, estados e do Distrito Federal para o atendimento do Cadastro Único no SUAS.

ACÇÃO	ATIVIDADE	METAS	PRAZO
Estruturação da Coordenação CadÚnico.	Locação de veículo para deslocamento para visitas.	Realizar as visitas domiciliares.	03 meses

Na perspectiva de aprimorar e ampliar os atendimentos realizados pela equipe do Posto de Cadastramento do município, o Projeto Executivo previu a aquisição de locação de veículo para realizar as visitas domiciliares do público em averiguação, em especial das famílias unipessoais. Entretanto, foi priorizada a contratação de um profissional para ampliar os atendimentos às famílias inscritas no Cadastro Único.

Desse modo, a Gestão ajustou o planejamento, alinhando e redirecionando os recursos para as ações previstas no eixo 2.

EIXO 2 - Estimular a atualização e regularização dos registros com inconsistências, para que os programas sociais que utilizam o Cadastro Único possam atender a quem mais precisa.

ACÇÃO	ATIVIDADE	METAS	PRAZO
Atualização dos	Realização de visitas para	Atualizar todos os cadastros	06 meses

Cadastros unipessoais.	atualização dos cadastros unipessoais.	unipessoais do processo de qualificação cadastral 2023.
------------------------	--	---

Para o alcance da meta apresentada na ação descrita anteriormente, o município destinou a totalidade dos recursos do PROCAD-SUAS para a contratação de um entrevistador para realizar as visitas visando a atualização dos cadastros unipessoais.

Durante o período de junho a dezembro/2023, foram realizadas **80 (oitenta) visitas** domiciliares de atualização e averiguação de cadastros unipessoais.

execução FINANCEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO FINANCEIRO				
Data do repasse	Valor repassado FNAS	Rendimento de aplicação financeira	Valor Executado	Saldo em 31/12/2023
30/03/2023	R\$ 12.000,00	R\$ 796,95	R\$ 6.527,45	R\$ 6.269,50

dificuldades encontradas

Recursos insuficientes para garantir as ações dos eixos 2 e 3, visto que as demandas para cumprimento de averiguação cadastral são permanentes, e garantir a contratação de um profissional para ficar responsável pelas visitas desse processo seria muito importante;

considerações finais

Diante das informações anteriormente apresentadas e do investimento do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único de Assistência Social (PROCAD-SUAS) para qualificar as ações do Cadastro Único para Programas Sociais Do Governo Federal no município de Pureza/RN, pode-se avaliar que os recursos do PROCAD-SUAS foram imprescindíveis para a aprimoramento do trabalho que vem sendo desenvolvido junto às nossas famílias.

Com a contratação de uma Assistente Social, que ampliou a equipe do Cadastro único, foi possível intensificar a realização das visitas domiciliares, atendendo o objetivo do PROCAD-SUAS de promover a qualificação dos registros dos cadastros, em especial das famílias unipessoais do município, bem como como ampliar o acesso aos nossos serviços juntos às famílias e indivíduos, atuando em conformidade com as normativas do Cadastro único e da Política de Assistência Social.

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:3DCA9260

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04040001/24

A Comissão Contratação do Município de Pureza, no uso das suas atribuições que lhe foram conferidas, e o que dispõe o Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, vem tornar público o processo de inexigibilidade de licitação Nº 04040001/24, para a Contratação de artista regional/nacional, com notório reconhecimento público, para apresentação em show musical, durante as festividades em comemoração ao aniversário de emancipação política, deste Município de Pureza-RN, no dia 05.04.2024.

Valor Global: R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

Contratante: Prefeitura Municipal de Pureza/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-0001-42.

Contratada: Ze Vaqueiro Original Music Ltda, CNPJ. 39.415.957/0001-34.

Origem dos Recursos:
Orçamento Geral do Município – Exercício 2024
ED. 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fundamento Legal: Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Pureza-RN, 04 de abril de 2024.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito

ZE VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA

CNPJ. 39.415.957/0001-34

Contratada

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:D7E674F6

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04040002/24

A Comissão Contratação do Município de Pureza, no uso das suas atribuições que lhe foram conferidas, e o que dispõe o Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, vem tornar público o processo de inexigibilidade de licitação Nº 04040002/24, para a Contratação de artista local/regional, para apresentação em show musical, durante as festividades em comemoração ao aniversário de emancipação política, deste Município de Pureza-RN, no dia 05.04.2024.

Valor Global: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Contratante: Prefeitura Municipal de Pureza/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-0001-42.

Contratada: 46.395.275 Edson Luiz Melo da Silva, CNPJ. 46.395.275/0001-72.

Origem dos Recursos:
Orçamento Geral do Município – Exercício 2024
ED. 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fundamento Legal: Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Pureza-RN, 04 de abril de 2024.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito

46.395.275 EDSON LUIZ MELO DA SILVA

CNPJ. 46.395.275/0001-72

Contratada

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:C73A15B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA PORTARIA 033.2024 - EXONERAÇÃO - EDJANE MARIA DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA

**PORTARIA Nº. 033/2024 – Gabinete da Prefeita
Rafael Godeiro – RN, em 1º de abril de 2024.**

Exoneração da Sra. EDJANE MARIA DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA, do Cargo Comissionado de SECRETÁRIA-ADJUNTA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS do Município de Rafael Godeiro-RN.

A Prefeita Municipal de Rafael Godeiro / RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica Municipal da Prefeitura de Rafael Godeiro-RN;

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR a senhora EDJANE MARIA DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA, portadora do CPF nº 791.345.804-68, do Cargo Comissionado de SECRETÁRIA-ADJUNTA

MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DE RAFAEL GODEIRO-RN.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor nessa presente data, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, revogando seus efeitos contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN, em 01 de abril de 2024.

CLEVLÂNDIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:E5661845

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 032.2024 - NOMEAÇÃO - ANA OTÍLIA TAVARES NETA

PORTARIA Nº. 032/2024 – Gabinete da Prefeita
Rafael Godeiro – RN, em 1º de abril de 2024.

Nomeação da Sra. ANA OTÍLIA TAVARES NETA, para assumir o Cargo Comissionado de COORDENADORA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL do Município de Rafael Godeiro-RN.

A Prefeita Municipal de Rafael Godeiro / RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica Municipal da Prefeitura de Rafael Godeiro-RN;

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR a senhora ANA OTÍLIA TAVARES NETA, portadora do RG nº 002.270.230/SSP-RN, CPF nº 064.290.884-21, para assumir o Cargo Comissionado de **COORDENADORA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL** – vinculada ao Gabinete Civil da Prefeitura de Rafael Godeiro/RN.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor nessa presente data, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, revogando seus efeitos contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN, em 01 de abril de 2024.

CLEVLÂNDIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:F12193FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 013/2024
Nº PROC. ADM. 03040013/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - 013/2024
Nº PROC. ADM. 03040013/2024

A prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a regulamentação 14133/21 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pelo condutor ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA e tendo como autoridade LAENE DE PAIVA REGO MESQUITA.
OBJETO DO PROCESSO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO

Para demais informações contato via e-mail: licitacao@riachodacruz.rn.gov.br ou acesso pelo link:www.bnc.org.br ou www.riachodacruz.rn.gov.br.

FIM REC. PROPOSTA: 22/04/2024 08:00
INÍCIO DISPUTA: 22/04/2024 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR PREÇO POR ITEM
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO

RIACHO DA CRUZ-RN - 04 de abril de 2024

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:F408DD63

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
030401/2024

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
030401/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e **PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO CURSO RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, EFD-REINF E ESOCIAL COM DCTFWEB, NOVOS PANORAMAS E REGULARIZAÇÕES AVANÇADAS. A SER REALIZADO EM JOÃO PESSOA/PB, ENTRE OS DIAS 24 E 26 DE ABRIL DE 2024.**

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS), correspondentes à PARTICIPAÇÃO CURSO RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, EFD-REINF E ESOCIAL COM DCTFWEB, NOVOS PANORAMAS E REGULARIZAÇÕES AVANÇADAS, QUE SERA REALIZADO EM JOÃO PESSOA/PB, ENTRE OS DIAS 24 E 26 DE ABRIL DE 2024,

.conforme especificações constantes da Proposta Orçamentária. A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 74 Inciso III, alínea “f” da lei 14.133/21 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 74.É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

....

III- contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

- estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
- pareceres, perícias e avaliações em geral;
- assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
- fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
- patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
- treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
- restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
- controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

*Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação dos serviços ora pretendida deve ser efetuada diretamente à empresa **EQUIPE GESTAO EIRELI**, compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.*

RIACHO DA CRUZ/RN, 03 DE ABRIL de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO

Prefeito Municipal

Publicado por:Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:944D1E15**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
030401/2024****DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Agente de Contratação da PREFEITURA MUNICIPAL de RIACHO DA CRUZ/RN, in fine assinado, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no inciso IV e parágrafo 4º do artigo 71 na Lei Federal nº 14.133/21, e considerando tudo o mais que consta do Processo Administrativo nº03040001/2024 concernente à Inexigibilidade de licitação nº 030401/2024, amparada pelo Art. 74 Inciso III, alínea "f", vem emitir a presente **DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para **PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO CURSO RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, EFD-REINF E ESOCIAL COM DCTFWEB, NOVOS PANORAMAS E REGULARIZAÇÕES AVANÇADAS. A SER REALIZADO EM JOÃO PESSOA/PB, ENTRE OS DIAS 24 E 26 DE ABRIL DE 2024.**

ADJUDICANDO em favor da empresa EQUIPE GESTAO EIRELI, inscrito no CNPJ/MF/CPF sob o nº 23.300.440/0001-60, no valor global de R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS)

Dá-se conhecimento do inteiro teor da presente Declaração de Inexigibilidade de licitação ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO, para a devida e necessária **RATIFICAÇÃO**.

RIACHO DA CRUZ/RN, 03 DE ABRIL de 2024.

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

Publicado por:Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:CDD5FA7C**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030401/2024
ADJUDICAÇÃO****ADJUDICAÇÃO**

Aos 23 de janeiro de 2024, pelo Agente de Contratação, designados pela **PORTARIA 075/2023**, analisei a documentação do Processo Administrativo nº03040001/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 030401/2024 e após a verificação de todos os aspectos contábeis e jurídicos, ADJUDICAMOS e encaminhamos para o Senhor MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO, Prefeito Municipal de RIACHO DA CRUZ/RN para **HOMOLOGAR** a contratação em favor da empresa EQUIPE GESTAO EIRELI, inscrito no CNPJ/MF/CPF sob o nº 23.300.440/0001-60, no valor global de R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS)

Que o processo seja levado à Senhor Prefeito, para homologação.

RIACHO DA CRUZ/RN 03 DE ABRIL de 2024.

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

Publicado por:Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:90C19A55**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030401/2024
TERMODERATIFICAÇÃO****TERMODERATIFICAÇÃO**

O Excelentíssimo Senhor **MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o que determina o art. Art. 74 Inciso III, alínea "e" da lei Federal 14.133/21 e considerando o que consta no Processo Administrativo que trata da contratação da empresa EQUIPE GESTAO EIRELI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.300.440/0001-60, no valor global de R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS) vem **RATIFICAR E AUTORIZAR** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação.

RATIFICO, conforme prescreve a lei 14.133/21 o Despacho do Agente de Contratação **ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA**, nomeado pela portaria 075/2023, determinando que se proceda a publicação do devido extrato, no Diário Oficial do Município e Portal Nacional de Compras Públicas.

RIACHO DA CRUZ - RN, 03 DE ABRIL de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO

Prefeito

Publicado por:Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:75CC6960**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030401/2024
HOMOLOGAÇÃO****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030401/2024****HOMOLOGAÇÃO**

Acolho o parecer da Assessoria Jurídica e as justificativas do Agente de Contratação, designados pela **Portaria075/2023**, tornando-os partes integrantes deste ato e **HOMOLOGO** o presente termo para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, com a declaração de Inexigibilidade 030401/2024, constante do presente, em favor da empresa EQUIPE GESTAO EIRELI, inscrito no CNPJ/MF/CPF sob o nº 23.300.440/0001-60, no valor global de R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS), que tem por objeto a **PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO CURSO RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, EFD-REINF E ESOCIAL COM DCTFWEB, NOVOS PANORAMAS E REGULARIZAÇÕES AVANÇADAS. A SER REALIZADO EM JOÃO PESSOA/PB, ENTRE OS DIAS 24 E 26 DE ABRIL DE 2024, compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.**

RIACHO DA CRUZ - RN, 03 DE ABRIL de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO

Prefeito

Publicado por:Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:A64957A0**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSÃO CONTRATADA DIRETA**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00020/2024

A Prefeitura Municipal de Riacho de Santana manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Prestação de Serviços de lutheria nos instrumentos da banda filarmônica 24 de Junho de Riacho de Santana/RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação

do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - Riacho de Santana - RN, ou acessando: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/>. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 10 de Abril de 2024, nos horários e endereços abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cotacoerriachodesantana@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33870055.

Riacho de Santana - RN, 04 de Abril de 2024

SAMUEL FERREIRA FERNANDES

- Agente de Contratação

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes

Código Identificador:AF076C0D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para Fornecimento de peças automotivas para veículos leves pertencentes as Secretarias Municipais deste Município de Riacho de Santana - RN.. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 00033/2022. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios e Federais do Município de Riacho de Santana: 1140 - 3 . 2004 . 10 . 301 . 6000 . 2.75 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 1144 - 3 . 2004 . 10 . 301 . 6000 . 2.75 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 1158 - 3 . 2004 . 10 . 301 . 6000 . 2.76 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 1159 - 3 . 2004 . 10 . 301 . 6000 . 2.76 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 1164 - 3 . 2004 . 10 . 301 . 6000 . 2.76 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 1165 - 3 . 2004 . 10 . 301 . 6000 . 2.76 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 1187 - 3 . 2004 . 10 . 303 . 6000 . 2.79 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 1188 - 3 . 2004 . 10 . 303 . 6000 . 2.79 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 1189 - 3 . 2004 . 10 . 302 . 6000 . 2.77 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 1190 - 3 . 2004 . 10 . 303 . 6000 . 2.79 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 1197 - 3 . 2004 . 10 . 302 . 6000 . 2.77 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 1198 - 3 . 2004 . 10 . 303 . 6000 . 2.79 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 1199 - 3 . 2004 . 10 . 303 . 6000 . 2.79 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 1205 - 3 . 2004 . 10 . 302 . 6000 . 2.77 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 1208 - 3 . 2004 . 10 . 302 . 6000 . 2.77 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 1230 - 3 . 2004 . 10 . 304 . 6000 . 2.78 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 1231 - 3 . 2004 . 10 . 304 . 6000 . 2.78 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 1234 - 3 . 2004 . 10 . 304 . 6000 . 2.78 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 1235 - 3 . 2004 . 10 . 304 . 6000 . 2.78 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 1252 - 3 . 2004 . 10 . 305 . 6000 . 2.78 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 1253 - 3 . 2004 . 10 . 305 . 6000 . 2.78 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 1256 - 3 . 2004 . 10 . 305 . 6000 . 2.78 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 1257 - 3 . 2004 . 10 . 305 . 6000 . 2.78 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** até 31/12/2024. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Riacho de Santana e: CT Nº 01023/2024 - 02.01.24 - SILVIO DE QUEIROZ LOPES - R\$ 249.920,00.

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes

Código Identificador:3F9121A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 168/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 4 DE ABRIL DE 2024.

Portaria Nº. 168/2024 Riacho de Santana/RN, 4 de abril de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas

atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **IVANSUELDE AIRES LOPES**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 4 de abril de 2024.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:9D4C7CAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 169/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 4 DE ABRIL DE 2024.

Portaria Nº. 169/2024 Riacho de Santana/RN, 4 de abril de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder o Senhor **FRANCISCO NILDAECIO DA COSTA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 4 de abril de 2024.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:D9B031AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2023 – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 065/2023 – REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EXECUÇÃO DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DE IMÓVEL ONDE FUNCIONARÁ O CEO – CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO/RN.

Contratante: O Município de Riachuelo/RN.

Contratada: J J RIBEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF Nº 11.992.954/0001-44.

Objeto: acréscimo de 19,74% ao valor original do contrato nº 065/2023, nos termos previstos em sua Cláusula Sexta e em virtude de readequação de planilha orçamentária.

Valor Acrescido: R\$ 19.188,31 (Dezenove mil, cento e oitenta e oito reais e trinta e um centavos)

Fundamentação Legal: Artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21.

Assinaturas:

Pela Contratante, JOÃO BASÍLIO NETO (Prefeito Municipal).

Pela Contratada, JOÃO BATISTA RIBEIRO.

Local/data da Assinatura: Riachuelo/RN, 01 de abril de 2024.

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:97F7DA15

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 121/2024 – GPMRF

Portaria nº 121/2024 – GPMRF

Nomear por designação, Fiscal de Contrato Nº047/2024, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, por designação, o Senhor **Bruno Emidio de Souza**, inscrito no CPF: 016.657.594-10, para atuar como Fiscal de Contrato por número 047/2024, Dispensa de Licitação nº022/2024, para prestação de serviço de Locação de Impressoras Multifuncional a Laser, com franquia mínima de 20.000,00 (Vinte Mil) páginas, durante toda a vigência contratual, conforme art. 75º da Lei 14.133/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 01 de março de 2024.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:A3674953

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 122/2024 – GPMRF

Nomear por designação, Fiscal de Contrato Nº037/2024, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, por designação, a Senhora **Lucivania Rosino da Silva Lázaro**, CPF: **968.122.734-49**, para atuar como Fiscal de Contrato por número 037/2024, Dispensa de Licitação nº014/2024, contratação de empresa para aquisição de equipamentos de vigilância (Câmaras, DVR, HD, Fontes e outros materiais para instalações de segurança das escolas e creches da rede municipal de ensino do município de Rio do Fogo-RN, durante toda a vigência contratual, conforme art. 75º da Lei 14.133/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos ao dia 07 de março de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 07 de março de 2024.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:CC315997

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 124/2024 – GPMRF

Portaria nº 124/2024 – GPMRF

Nomeia Secretário Municipal Adjunto de Finanças dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no uso das atribuições legais e constitucionais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art.1 – **NOMEAR** o Senhor (a) **BRUNO CESAR CASTRO DE ARAÚJO** - CPF: 075.106.174-30, do cargo de Secretário Municipal Adjunto de Finanças deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio do Fogo/RN, 04 de abril de 2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:FB938BCF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 123/2024 – GPMRF

Portaria nº 123/2024 – GPMRF

Nomear por designação, Fiscal de Contrato Nº120/2023, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município.

Art. 1º - Nomear, por designação, o Senhor Isaias de Assis Barbosa Tavares, CPF: 719.421.145-91, para atuar como Fiscal de Contrato por número 120/2023, para contratação de empresa de engenharia para realizar os serviços de construção de um calçadão na orla da praia de Rio do Fogo/RN, durante toda a vigência contratual.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor revogando seus efeito para o dia 01 de março de 2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 01 de março de 2024.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:7FD9A9F1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº
009/2023

Extrato do termo de rescisão do contrato nº 009/2023

Orgão: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 70.031.323/0001-28, com sede administrativa na Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua Governador Lacerda, 366, centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato representado pelo Secretário, o Sr. Francisco Silvio Pereira Araújo no final assinado, denominado CONTRATANTE, e de outro lado o Sr(a). Yonara Rayanny Inácio Monteiro, brasileira; solteira; Fisioterapeuta; domiciliada na Rua Mudinha Bessa, 116, centro, Rodolfo Fernandes/RN, inscrito(a) no CPF sob o nº 094.453.174-16, portador da cédula de identidade nº 3.002.564, expedida por SSP/RN. **OBJETO:** A rescisão contratual em questão encontra amparo no art. 11, §2º, II, da Lei Municipal nº 769/2021, bem como Cláusula 2ª, §3º, II do Contrato Originário. A rescisão contratual foi feita a pedido do contratado, com requerimento protocolado em 04 de março 2024. Base Legal: Art. 11, §2º, II, da Lei Municipal nº 837/2023, bem como Cláusula 2ª, Parágrafo 3º do Contrato Originário. Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação. Rodolfo Fernandes/RN, 04 de abril de 2024. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. Pelo Contratado: YONARA RAYANNY INÁCIO MONTEIRO.

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:4AE40030

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 088/2024

Dispõe sobre a Exoneração de Antonia Neide Nazário Nunes, e dá outras providencias.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, incisos II, letra C, do art. 26, e inciso II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento de exoneração formulado pela servidora, ocupante do cargo Comissionado na Função de Secretário Municipal de Educação, protocolado em 04 de abril de 2024;

CONSIDERANDO que cargo comissionado possui natureza “ad nutum”, nos termos do artigo 37, inciso II da Constituição Federal, sendo de livre nomeação e exoneração;

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar a Sr.ª Antonia Neide Nazário Nunes, inscrita no CPF sob o nº 378.117.384-49, portadora da cédula de identidade nº 602.010, do Cargo Comissionado na Função de Secretário Municipal de Educação.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 04 de abril de 2024.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:E68D79B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 215/2024 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 215/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ½ (*meia*) diária, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao Servidor **FRANCISCO CÉSAR FERREIRA, Matrícula nº 007263-0, Motorista**, para custear suas despesas, em virtude da viagem a ser realizada ao aeroporto da cidade de São Gonçalo do Amarante/RN, no dia 05 do corrente mês e ano, com o objetivo de buscar o Exmo. Sr. Prefeito Municipal **IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**, que estará retornando da cidade de Brasília/DF, após cumprir agendas administrativo junto a alguns Ministérios.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 04 de abril de 2024.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO
Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:330C8F07

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO /
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 016/2023

ORIGEM:ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 016/2023.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN.
UNIDADE ADERENTE (CARONA): MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN.

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica do Município de Tangará/RN, bem como tendo em vista que os preços celebrados estão em consonância com os preços praticados no mercado e as condições de execução se coadunam com as necessidades desta Municipalidade, venho RATIFICAR a ADESAO à Ata de Registro de Preços nº 039/2023, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 016/2023, devidamente realizado pelo Município de Sítio Novo/RN, objetivando a Contratação de Empresa especializada em prestação de Serviços de Mão de Obras para atender as necessidades do Município de Tangará/RN.

Tangará/RN, em 01 de março de 2024.

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jaidelson Bezerril Freire

Código Identificador:ED027EB8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONTRATO
DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - DAVID
FELIPE DA SILVA SANTOS**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.****-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **DAVID FELIPE DA SILVA SANTOS**, CPF (MF) nº. 702.****-09, com endereço à Rua das Tulipas, nº 29, Conjunto Aluízio Bezerra, Santa Cruz/RN, tel: 9-9477-4306, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual e em atenção ao Memorando nº 002/2024, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **VIGIA**, ficando à disposição do Órgão Municipal acima, que instruirá o mesmo no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, uma vez que a contratação do servidor, justifica-se, pelo fato de não prejudicar o bom andamento dos serviços no que diz respeito a vigilância do Centro de Treinamento.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 18 de março de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser

rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal/FPM.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 18 de março de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

DAVID FELIPE DA SILVA SANTOS

Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:3014AEAE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONTRATO
DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - ROBSON
DE SOUZA COSTA**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.***-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **ROBSON DE SOUZA COSTA**, CPF (MF) nº. 702.***-07, com endereço à Rua Dr. Clodoval Medeiros, nº 24, Bairro Alegre, Santa Cruz/RN, tel: 9-9847-9941, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual e em atenção ao Memorando nº 002/2024, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **VIGIA**, ficando à disposição do Órgão Municipal acima, que instruirá o mesmo no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, uma vez que a contratação do servidor, justifica-se, pelo fato de não prejudicar o bom andamento dos serviços no que diz respeito a vigilância do Centro de Treinamento.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 18 de março de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal/FPM.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 18 de março de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

ROBSON DE SOUZA COSTA
Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:B77F31FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO –
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2024**

Ivanildo Ferreira Lima Filho, Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 74, I, da Lei Federal 14.133/2021, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2024 nos termos a seguir descritos: Objeto: Contratação da empresa ARGUS ASSESSORIA A EVENTOS DE TURISMO LTDA, objetivando a participação do Município de Santa Cruz/RN na 10ª FEMPTUR (Feria dos Municípios e Produtos Turísticos do RN), evento a ser realizado nos próximos dias 26 e 27 de abril de 2024, no Centro de Convenções de Natal/RN. Contratados(a): empresa ARGUS

ASSESSORIA A EVENTOS DE TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 13.505.964/0001-33. Valor Global: R\$ 17.280,00 (Dezesseite mil duzentos e oitenta reais). Santa Cruz/RN, 04 de abril de 2024. Assinatura: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:4986B5E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**, através da Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Compras, e em cumprimento ao disposto no Art. 86 da Lei nº 14.133/2021 c/c Arts. 171, 172 e 173 do Decreto Municipal nº 2060/2023, torna público que realizará registro de preços pelo prazo de 12 meses, conforme a seguir delineado: **OBJETO:** Registro de preços para aquisição futura e parcelada de combustíveis, destinado à frota de veículos do Município de Santa Cruz/RN. **PRAZO DE TÉRMINO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE:** Até às 12h00min do dia 17/04/2024. **DISPONIBILIZAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:** O Termo de Referência contendo as especificidades do objeto pleiteado está disponível para consulta e retirada na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, situada à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 8h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, ou retirado no site www.santacruz.rn.gov.br – Portal da Transparência – Licitações ou ainda através do e-mail licitacoes@santacruz.rn.gov.br. Santa Cruz/RN, 04 de abril de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

Publicado por:
Gildenilson Soares de Oliveira
Código Identificador:80AC3C44

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, localizada à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, por meio da Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Compras, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA** no Regime de Empreitada por Preço Unitário, a se processar de forma eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando a contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de modernização da iluminação pública da Av. Rio Branco, Centro, no Município de Santa Cruz/RN, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 2060/2023 e demais determinações legais regulamentares vigentes aplicáveis à licitação, devendo ser observadas as seguintes disposições: **INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 10h00min do dia 09/04/2024. **LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 10h00min do dia 23/04/2024. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Às 10h10min do dia 23/04/2024. **ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** Às 10h30min do dia 23/04/2024. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. **DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia, a partir do dia 09/04/2024, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br; na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, situada à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 8h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis; ou retirado no site www.santacruz.rn.gov.br – Portal da Transparência – Licitações. **FORMALIZAÇÃO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E/OU ENCAMINHAMENTOS:** Pedidos de esclarecimento e/ou

encaminhamentos poderão ser dirigidos diretamente ao Agente de Contratação, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, situada à Rua Ferreira Chaves, 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 8h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira; ou através do Portal www.portaldecompraspublicas.com.br. **AGENTE DE CONTRATAÇÃO:** João Marcelo da Silva Farias. Santa Cruz/RN, em 04 de abril de 2024.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:1E4480AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA
CONVOCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4554/2023

A Secretaria de municipal de educação, cultura, turismo, esporte e lazer solicitou através deste, comunicar a empresa vencedora do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023** cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR** que a Exmª Senhora Prefeita **MARIA ALICE SILVA**, determinou a **CONVOCAÇÃO**; visando à assinatura de contrato administrativo

G H C TRANSPORTES LTDA ME – CNPJ: 46.885.195/0001-03;
ITEM: 0007 - Santana do Matos - Sítio Barro Vermelho - Sítio Casaca - Sítio Manoel Dias - Rua Maria Liqueinha da Silva, Alto da Boa Vista, nº 38 - Rua José Ferreira de Sousa bairro Santa Rosa – Santana do Matos - Rua Liberalino de Carvalho;

Assim, comunicamos aos representantes das empresas acima supracitada da determinação apresentadas, ao tempo em que concedemos o prazo de até sete (07) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura de contrato administrativo.

Santana do Matos/RN, 04 de Abril de 2024.
Atenciosamente,

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:DDEF3D61

GABINETE DA PREFEITA
LEI 1015

LEI Nº 1015/2024

Dispõe sobre o reajuste da remuneração percebida pelos conselheiros tutelares do Município de Santana do Matos/RN.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e Ela sanciona a seguinte de lei:

Art. 1º A remuneração dos conselheiros tutelares do Município de Santana do Matos/RN fica reajustada em 22,3% (vinte e dois virgula três por cento).

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das rubricas orçamentárias próprias constantes da Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2024.

Art. 3º É assegurado o reajuste anual da remuneração dos conselheiros tutelares com base no IPCA, ou outro que venha a substituí-lo e seja compatível com índices flacionários, desde que seja elaborado ato do Poder Executivo Municipal acerca da matéria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Matos/RN, 04 de Abril de 2024.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Elisa Fernandes Dos Santos
Código Identificador:07641FBD

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 182**

Portaria de Diária nº 182/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **MANNUEL RAFAEL ARAUJO DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Currais Novos/RN, no dia 09 de abril de 2024, com o objetivo de conduzir servidores para participar de capacitação.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 04 de abril de 2024

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Maria Elisa Fernandes Dos Santos
Código Identificador:742AE324

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 183**

Portaria de Diária nº 183/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **MANNUEL RAFAEL ARAUJO DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Currais Novos/RN, no dia 11 de abril de 2024, com o objetivo de buscar servidoras que participarão de capacitação.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 04 de abril de 2024

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Maria Elisa Fernandes Dos Santos
Código Identificador:DEAEDC11

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº184**

Portaria de diária nº 184/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1. Conceder 01 (uma) diária ao Sr. **JOSEILZON FERREIRA DE LIMA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **Tec de Enfermagem, com matrícula Nº 344**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transporta pacientes para tratamento de saúde no dia 30 de abril de 2024.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 04 de abril de 2024

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Maria Elisa Fernandes Dos Santos
Código Identificador:B5F12045

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 185**

Portaria de diária nº 185/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1. Conceder 01 (uma) diária a Sra. **JOSELENA DE BRITO MOURA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº146**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 28 de março de 2024.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 04 de abril de 2024.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Maria Elisa Fernandes Dos Santos
Código Identificador:8CEA2A77

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 186**

Portaria de diária nº 186/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sra. **MARIA CEZARINA CARLOTA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº 166**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 30 de março de 2024.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 04 de abril de 2024

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Maria Elisa Fernandes Dos Santos
Código Identificador:3193E410

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 187**

Portaria de Diária nº 187/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

Conceder 02 e ½ (duas e meia) diárias a Sra. **IONARA DA SILVA SANTANA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, lotada na Secretaria Mun. de Assistência Social. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais) para custear despesas durante uma viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Currais Novos/RN nos dias 09 a 11 de abril de 2024, com o objetivo de participar de capacitação para a rede de atendimento a crianças e adolescentes.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 04 de abril 2024

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Maria Elisa Fernandes Dos Santos
Código Identificador:A4E45AE4

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 188**

Portaria de Diária nº 188/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

Conceder 02 e ½ (duas e meia) diárias a Sra. **ANDREA ALVES DE CARVALHO**, servidora deste município, ocupante do cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, lotada na Secretaria Mun. de Assistência Social. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais) para custear despesas durante uma viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Currais Novos/RN nos dias 09 a 11 de abril de 2024, com o objetivo de participar de capacitação para a rede de atendimento a crianças e adolescentes.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 04 de abril 2024

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Maria Elisa Fernandes Dos Santos
Código Identificador:CF54E995

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 189**

Portaria de diária nº 189/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sra. **MARIA DE FATIMA DA SILVA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **Tec. de Enfermagem**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 02 abril de 2024.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 04 de abril 2024.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Maria Elisa Fernandes Dos Santos
Código Identificador:45557EAF

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 190**

Portaria de diária nº 190/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sra. **FRANCISCA MILENE DE CARVALHO TRINDADE**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº 2660**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Parnamirim/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 26 de março de 2024.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 04 de abril de 2024

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Maria Elisa Fernandes Dos Santos
Código Identificador:C42040C4

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA 191**

Portaria de diária nº 191/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Chefe de Gabinete, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1 - Conceder 02 e ½ (duas e meia) diárias a Sra. **MARIA ALICE SILVA**, Prefeita deste município. Valor unitário da diária R\$ 600,00 (seiscentos reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 1500,00 (um mil e quinhentos reais), para custear despesas com uma viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, nos dias 03, 04 e 05 de abril de 2024, para resolver questões administrativas.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 04 de abril de 2024

MARIA ELISA FERNANDES DOS SANTOS MENDES

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Maria Elisa Fernandes Dos Santos
Código Identificador: BABC7E3D

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 09/2024 - PROCESSO
ADM Nº 831/2024**

A Sra. **MARIA LICE SILVA**, Prefeita de Santana do Matos, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no Artigo 74, inciso III da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. RATIFICO.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

DETERMINO que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 74, *caput*, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Santana do Matos/RN**.

– A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2024, na seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária:

02.003.04.122.0003.2008 – Manutenção da secretaria de Administração;

Elemento de despesa:

33.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica;

Fontes:

1.500.0000 – Recursos Não vinculados de impostos;

1.501.0000 – Outros recursos não vinculados;

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à contratação dos serviços da empresa **BEZERRA, MENDONÇA, BARBOSA E ROSSO**

SOCIEDADE DE ADVOGADOS inscrita no CNPJ: 31.002.969/0001/25, autorizo o empenho da despesa no valor de **R\$ 90.000,00** (noventa mil reais), cujo pagamento far-se-á no prazo de até cinco dias após o faturamento da nota fiscal do serviço.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Santana do Matos/RN, 04 de abril de 2024.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador: 0B7A7888

**GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEGUNDO COLOCADO Nº
016/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 053/2023 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO 4554/2023**

A PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS/RN, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, na cidade de Santana do Matos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, neste ato representado PREFEITA Sr^a. MARIA ALICE SILVA, brasileira, casada, portador de RG nº 926.309 SSP/RN e CPF nº 597.533.074-20, residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, S/N - Santa Luzia, Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2024 publicada no DOU de 28/12/2023, processo administrativo nº 4554/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, especificado Termo de Referência, anexo VII do edital de Pregão nº 53/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: 50.465.330 GABRIEL DA SILVEIRA GUIMARAES					
CNPJ: 50.465.330/0001-20					
ENDEREÇO: Rua Genésio Cabral de Macedo, 201 – Santa Luzia – Santana do Matos/RN - CEP: 59.520-000					
REPRESENTANTE: Gabriel da Silveira Guimarães, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº 2759958 – SSP/RN – inscrito no CPF: 104.365.234-50, residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, 201 – Santa Luzia – Santana do Matos/RN - CEP: 59.520-000.					
E-MAIL: GGUIMARAES2209@GMAIL.COM TEL.: (84) 99822 - 1959					
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0036	Integral - Santana do Matos – Sítio Fazenda de Pedra – São Miguel – Sítio Jaú – Fomento – Santana do Matos	KM	3.840	R\$ 2,90	R\$ 11.136,00
VALOR TOTAL: R\$ 11.136,00 (onze mil cento e trinta e seis reais)					

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS.

Em caso de substituição do veículo, qualquer que seja a motivação, a Contratada obriga-se informar e remeter a Secretaria Municipal de Educação, todos os documentos referentes ao novo veículo a ser utilizado no transporte de estudantes;
Os veículos que serão utilizados para a prestação dos serviços licitados, devem atender obrigatoriamente todas as especificações

constantes deste Termo de Referência, estar em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN/DENATRAN/DETRANRN;

Os veículos deverão ter capacidade de alunos conforme a descrição do tipo do veículo

Os tipos de veículos das rotas e suas quilometragens poderão sofrer alterações para suprir demandas não previstas com aumento de quantitativos de alunos, as alterações será da seguinte forma;

quando houver rotas do licitante com o tipo de veículo a ser alterado, será este o valor do quilometro da rota, **escolhida a de menor preço se houver mais de uma do mesmo tipo;**

o quantitativo de quilômetros diários **poderão sofrer acréscimos ou decréscimos** a ser precedido de comprovação da necessidade ou quando for o caso de realizar cálculo do trajeto, podendo ser em “**In loco**” ou pelo **Google Maps**.

Além da quantidade dos dias letivos poderá ser solicitado dias extras para suprir as demandas justificadas da seguinte forma;

quando surgir uma rota nova ou para suprir falta de transporte escolar em alguma rota própria, e existir a disponibilidade e condições para uma rota próxima realizada pelas empresas contratadas atende-las, **será a elas solicitadas tantas viagens extras necessárias até a resolução da demanda**, essas viagens **deverão ser registradas em relatório próprio pelas unidades escolares** que são atendidas pelas mesmas;

Essas viagens **serão descontadas do quantitativo do saldo da licitação.**

OUTRAS PRESCRIÇÕES.

Deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da **aceitação da proposta e do recebimento dos serviços licitados.**

Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a **60 (sessenta) dias** a contar da data de abertura das Propostas de Preços.

Nos preços cotados deverão estar inclusos os **custos de mão de obra, combustível, depreciação do veículo, tributos, encargos sociais e trabalhistas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas geradas com a execução dos serviços.**

DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

O objeto desta licitação deverá ser executado de acordo com o cronograma escolar das redes municipal e estadual de ensino, após autorização do serviço pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

O prazo de início para prestação de serviço começará a contar a partir do recebimento da ordem de fornecimento pelo fornecedor, que será de até 05 (cinco) dias corridos a contar do recebimento da Ordem de Serviço, prorrogáveis mediante justificativa plausível, apresentada formalmente antes do encerramento do prazo inicial.

O envio da ordem de serviço se dará de forma eletrônica ou pessoalmente, com prazo de 48 horas para confirmação do recebimento do e-mail. Transcorrido o referido prazo, iniciará automaticamente a contagem do prazo de estabelecido no item 8.1.

DO REGISTRO DE PREÇO.

Após decorridos os prazos e decididos os eventuais recursos do processo licitatório e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação do LICITANTE VENCEDOR para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

A Ata de Registro de Preços e o Contrato Administrativo serão formalizados e assinados pela Prefeita Municipal.

A licitante que, convocada para assinar a ata de registro de preços ou instrumento equivalente, deixar de fazê-lo no prazo máximo de **sete (07) dias úteis**, decairá do direito.

Para instruir a formalização da ata de registro de preços, o LICITANTE VENCEDOR deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de sete (07) dias úteis a partir da data da convocação, todas as certidões negativas de débitos (nacional, estadual e municipal) referentes à regularidade fiscal e trabalhista, e

a seguinte documentação habilitatória dos veículos e Condutores dos veículos que executaram os serviços, sob pena de a contratação não se concretizar:

Carteira Nacional de Habilitação do condutor do veículo em categoria compatível ao veículo apresentado para determinada rota;

Curso de Condutor de Transporte Escolar para o motorista apresentado no item anterior PARA OS CONDUTORES, COM EXIGÊNCIA DE **CARTEIRA DE HABILITAÇÃO TIPO “D”**, e certidões negativas criminais e de débitos com o poder público.;

Certificados de Registro e Licenciamento dos Veículos, e os comprovantes **dos tributos devidamente quitados**, como veículo de passageiros, em nome da empresa licitante ou recibo de compra e venda ou contrato de locação do veículo;

Laudo de Vistoria do Transporte Escolar, dentro do prazo de validade, emitido pelo DETRAN para o veículo apresentado para o item, e a **vistoria comum para veículos do tipo 1**.

a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o **LICITANTE VENCEDOR** ficará dispensado da apresentação das mesmas.

A validade da Ata de Registro de Preços a ser subscrita será de um (01) ano.

O **LICITANTE VENCEDOR** incluído na ata de registro de preços estará obrigado a celebrar os ajustes administrativos (contrato, carta contrato, **ordem de execução de serviços** e outros equivalentes) que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao **LICITANTE VENCEDOR** a preferência de contratação em igualdade de condições.

O **LICITANTE VENCEDOR** deverá, no prazo de sete (07) dias úteis contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

Colhidas às assinaturas, a Administração Municipal providenciará a imediata publicação do extrato do contrato e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

DAS CONDIÇÕES DA CONTRATANTE.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas nesse termo;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade da prestação dos serviços provisoriamente com as especificações constantes da desde termo, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação dos serviços, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado, se for o caso;

Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos.

Informar à CONTRATADA a relação dos alunos que deverão ser transportados, bem assim, qualquer alteração que venha a ocorrer nos horários das viagens programadas durante o respectivo mês;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência no interior do veículo, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencido.

DAS CONDIÇÕES DA CONTRATADA.

Na execução dos serviços objeto do presente contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

Executar os serviços pactuados de acordo com a legislação e normas técnicas em vigor, em especial as de trânsito, observando-se, em todos os casos, a programação letiva, as recomendações e orientações da CONTRATANTE;

Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente deste contrato, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, da CONTRATANTE;

Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

Pagar, regularmente, os seguros, impostos, taxas e multas decorrentes da execução dos serviços objeto do instrumento contratual, bem assim, todas as despesas (IPVA, DPVAT, etc.) necessárias ao regular funcionamento do veículo pelas vias públicas, sem gerar qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE;

Responsabilizar-se, quando em serviço, pela segurança pessoal dos alunos que serão transportados, inclusive por quaisquer prejuízos que, comprovadamente, vier a ser ocasionado aos mesmos, notadamente quando estiverem sendo conduzidas no veículo relacionado em suas respectivas propostas de preços, bem assim, por quaisquer prejuízos causados a terceiros em decorrência de acidente de trânsito em que o condutor do mencionado veículo vier a ser responsabilizado tecnicamente;

Manter o veículo, em que serão transportados os alunos, em bom estado de conservação, limpeza e uso, com assentos acolchoados, e pneus em boas condições;

O veículo utilizado no transporte dos alunos deve estar equipado com extintor de incêndio com carga de pó químico seco ou de gás carbônico, e cinto de segurança em igual número para a capacidade de passageiros;

Responsabilizar-se para que durante a vigência do contrato os alunos que vierem a ser contemplados com os seus serviços não deixem de chegar pontual e regularmente aos respectivos locais de ensino;

Disponibilizar, caso o veículo de determinada linha apresente algum defeito mecânico que o impossibilite de trafegar, **um outro transporte com a mesma capacidade de lotação** daquele, às suas expensas, assegurando a pontualidade e assiduidade dos alunos às atividades educativas dos respectivos estabelecimentos de ensino;

Inexistindo aula em qualquer dia útil da semana, por determinação das próprias entidades escolares, fica a CONTRATADA, nesta hipótese, existindo prévia comunicação, desobrigada de transportar os alunos, sem que lhe caiba nenhuma indenização;

Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos serviços que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério da CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e do Contrato Administrativo todas as condições de habilitação e qualificação exigíveis na licitação, devendo, quando for o caso, substituir a documentação com prazo de validade vencido.

Por força do parágrafo. 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura Em até cinco(05) dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais) e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas superiores a R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, à **Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças**, fazendo referência ao **Processo Administrativo PMSM/ RN nº 4554/2023 – Pregão Eletrônico nº053/2023**, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela **Secretaria Municipal de Educação, através do Gestor do Contrato, a ser identificado quando da emissão da Ordem de Execução de Serviços**, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista.

O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para faturas de até R\$ R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais); e em até quinze (15) dias para faturas superiores a R\$ R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

DAS PENALIDADES.

13.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a **Ata de Registro de Preços**, e durante a validade da Ata de Registro de Preços, não assinar o **Contrato Administrativo**, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Santana do Matos/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

§1º - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no CONTRATANTE, e Administração poderá, ainda, aplicar as seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

- multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ ordem de execução de serviços;

- multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação **vigente à época**;

- multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor **dos serviços não executados**, por dia de atraso;

- multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso do licitante der causa à rescisão do contrato;

§2º - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

§3º - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição do CONTRATANTE, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da CONTRATADA;

§4º - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

§5º - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Santana Matos/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

§6º - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem às irregularidades constatadas.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, 04 de abril de 2024

Município De Santana Do Matos	Empresa: 50.465.330 Gabriel Da Silveira Guimaraes
CNPJ: 08.110.439/0001-89	CNPJ: 50.465.330/0001-20
MARIA ALICE SILVA	GABRIEL DA SILVEIRA GUIMARÃES
CPF: 597.533.074-20	CPF: 104.365.234-50
Prefeita	Representante

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF nº	CPF nº

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:411BE905

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PUBLICAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS

A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Santana do Matos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a **AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS** a qual poderá ser fornecida em até cinco (05) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo **e-mail: comprasm17@gmail.com** até às 18h no dia do prazo final.

ANEXO I:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	DE	QUANTIDADE
01	Recarga de gás de cozinha (GLP) 45KG	UNID		45

O prazo de validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias** contados a partir da data da entrega do orçamento.

Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados

Santana do Matos/RN, 04 de Abril de 2024.

EDILA ROBERTA DA SILVA ROCHA

Setor de Compras

Publicado por:
Edila Roberta da Silva Rocha
Código Identificador:4A606B9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº06 - RETIFICAÇÃO MARÇO - AUX.
TRANSPORTE

Portaria nº 06/2024 - SEMEC Santana do Matos/RN, 04 de abril de 2024

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no exercício das atribuições que lhe são conferidas através da portaria nº 004/2021 e,

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 981/2023/96, que dispõe sobre o auxílio deslocamento aos motoristas em exercício no município de Santana do Matos/RN;

CONSIDERANDO, a necessidade de adequação do pagamento do auxílio deslocamento;

PUBLICA RETIFICAÇÃO da portaria nº 05/2024, da escala prevista de dias trabalhados referentes ao mês de **MARÇO**, dos motoristas lotados nesta secretaria, conforme rota e dias previstos no mês citado, visando o período de 01 a 31 de março.

MOTORISTA: José Francisco Severo – matrícula nº 375

ROTA: Angicos

DIAS PREVISTOS DE VIAGENS: 20 dias

VIAGENS REALIZADAS: 17 dias

JANE KELLY SOARES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

CPF Nº 049.231.984-78

Portaria nº 004/2021-GP

Publicado por:
Ana do Carmo Aquino de Carvalho
Código Identificador:B9027C4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 07 - PREVISÃO ABRIL - AUX. TRANSPORTE

Portaria nº 07/2024 - SEMEC Santana do Matos/RN, 04 de abril de 2024

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no exercício das atribuições que lhe são conferidas através da portaria nº 004/2021 e,

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 981/2023/96, que dispõe sobre o auxílio deslocamento aos motoristas em exercício no município de Santana do Matos/RN;

CONSIDERANDO, a necessidade de adequação do pagamento do auxílio deslocamento;

PUBLICA escala prevista de dias trabalhados referente ao mês de **ABRIL**, dos motoristas lotados nesta secretaria, conforme rota e dias previstos no mês em vigência, visando o período de 01 a 30 de abril.

MOTORISTA: José Francisco Severo – matrícula nº 375

ROTA: Angicos

DIAS PREVISTOS DE VIAGENS: 22 dias

MOTORISTA: Antônio Carlos Cabral da Silva – matrícula nº 2339

ROTA: Assu

DIAS PREVISTOS DE VIAGENS: 22 dias

JANE KELLY SOARES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

CPF Nº 049.231.984-78

Portaria nº 004/2021-GP

Publicado por:

Ana do Carmo Aquino de Carvalho

Código Identificador:C0ECB39E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 104.2024.

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e SABRINNA RAYSSA CUNHA RODRIGUES, CPF: XXX.036.914-XX, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente e considerando a Lei nº 998/2023, que trata da contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito do município de Santana do Matos/RN, contrata os serviços da **CONTRATADA** aprovada no processo seletivo simplificado regido pelo edital 004/2023 para exercer o cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**, junto à Secretaria Municipal de Educação, Turismo, Esporte e Lazer. Desempenhando suas funções na sala de Atendimento Educacional Especializado (AEE).

Do Valor Global: 2024. **R\$ 31.500,48 (trinta e um mil e quinhentos reais e quarenta e oito centavos)**, que serão pagos em parcelas proporcionais aos meses trabalhados.

Da Vigência: **15 de março de 2024 a 31 de dezembro de 2024.**

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2017 – Manutenção do Fundo de Educação. Elemento de despesa: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 15 de março de 2024.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante) e SABRINNA RAYSSA CUNHA RODRIGUES (Contratada).

Publicado por:

João Pedro Nascimento de Sousa

Código Identificador:E3E02428

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 105.2024.

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e HELOISA ADIANNY ASSUNÇÃO GUIMARÃES, CPF: XXX.614.594-XX, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente e considerando a Lei nº 998/2023, que trata da contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito do município de Santana do Matos/RN, contrata os serviços da **CONTRATADA** aprovada no processo seletivos simplificado 004/2023 para exercer o cargo de **PROFESSORA DE ANOS INICIAIS**, junto à Secretaria Municipal de Educação, Turismo, Esporte e Lazer. Exercendo suas funções na Escola Municipal Professora Maria Dagmar Delmiro.

Do Valor Global: **R\$ 30.837,88 (trinta mil, oitocentos e trinta e sete reais e oitenta e oito centavos)**, que serão pagos em parcelas proporcionais aos meses trabalhados.

Da Vigência: **21 de março de 2024 a 31 de dezembro de 2024.**

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2335 – Remuneração dos Profissionais da Educação Básica: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 21 de março 2024.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante) HELOISA ADIANNY ASSUNÇÃO GUIMARÃES (Contratada).

Publicado por:
João Pedro Nascimento de Sousa
Código Identificador:4338D668

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 106.2024.

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e ANA MARIA DE MELO SOARES, CPF: XXX.623.874-XX, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente e considerando a Lei nº 998/2023, que trata da contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito do município de Santana do Matos/RN, contrata os serviços da **CONTRATADA** aprovada no processo seletivos simplificado 004/2023 para exercer o cargo de **PROFESSORA DE ANOS INICIAIS**, junto à Secretaria Municipal de Educação, Turismo, Esporte e Lazer. Exercendo suas funções na Escola Municipal Professora Maria Antônia de Lima.

Do Valor Global: **R\$ 30.726,78 (trinta mil, setecentos e vinte e seis reais e setenta e oito centavos)**, que serão pagos em parcelas proporcionais aos meses trabalhados.

Da Vigência: **22 de março de 2024 a 31 de dezembro de 2024.**

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2335 – Remuneração dos Profissionais da Educação Básica: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 22 de março 2024.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante) ANA MARIA DE MELO SOARES (Contratada).

Publicado por:
João Pedro Nascimento de Sousa
Código Identificador:57AF5784

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 107.2024.

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e EVANILDA PEREIRA DA SILVA, CPF: XXX.148.774-XX, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente e considerando a Lei nº 998/2023, que trata da contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito do município de Santana do Matos/RN, contrata os serviços da **CONTRATADA** aprovada no processo seletivos simplificado 004/2023 para exercer o cargo de **PROFESSORA DE ANOS INICIAIS**, junto à Secretaria Municipal de Educação, Turismo, Esporte e Lazer. Exercendo suas funções na Escola Municipal Professor Osvaldo Rodrigues de Carvalho.

Do Valor Global: **R\$ 30.837,88 (trinta mil, oitocentos e trinta e sete reais e oitenta e oito centavos)**, que serão pagos em parcelas proporcionais aos meses trabalhados.

Da Vigência: **21 de março de 2024 a 31 de dezembro de 2024.**

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2335 – Remuneração dos Profissionais da Educação Básica: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 21 de março 2024.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante) EVANILDA PEREIRA DA SILVA (Contratada).

Publicado por:
João Pedro Nascimento de Sousa
Código Identificador:3CD45B16

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 108.2024.

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e VERONICA VITORIA DE LIMA, CPF: XXX.623.874-XX, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente e considerando a Lei nº 998/2023, que trata da contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito do município de Santana do Matos/RN, contrata os serviços da **CONTRATADA** aprovada no processo seletivos simplificado 004/2023 para exercer o cargo de **PROFESSORA DE ANOS INICIAIS**, junto à Secretaria Municipal de Educação, Turismo, Esporte e Lazer. Exercendo suas funções na Escola Municipal Professora Maria Antônia de Lima.

Do Valor Global: **R\$ 30.726,78 (trinta mil, setecentos e vinte e seis reais e setenta e oito centavos)**, que serão pagos em parcelas proporcionais aos meses trabalhados.

Da Vigência: **22 de março de 2024 a 31 de dezembro de 2024.**

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2335 – Remuneração dos Profissionais da Educação Básica: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 22 de março 2024.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante) VERONICA VITORIA DE LIMA (Contratada).

Publicado por:
João Pedro Nascimento de Sousa
Código Identificador:372E7865

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 109.2024.

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e CLEILMA ROBERTA AIRES DE ALMEIDA, CPF: XXX.366.194-XX, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente e considerando a Lei nº 998/2023, que trata da contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito do município de Santana do Matos/RN, contrata os serviços da **CONTRATADA** aprovada no processo seletivos simplificado 004/2023 para exercer o cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, junto à Secretaria Municipal de Educação, Turismo, Esporte e Lazer. Exercendo suas funções na Escola Municipal Professora Francisca Mendes da Silva.

Do Valor Global: **R\$ 9.947,52 (nove mil, novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta e dois centavos)**, que serão pagos em parcelas proporcionais aos meses trabalhados.

Da Vigência: **01 de abril de 2024 a 30 de junho de 2024.**

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2335 – Remuneração dos Profissionais da Educação Básica: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 01 de abril 2024.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante) CLEIMA ROBERTA AIRES DE ALMEIDA (Contratada).

Publicado por:
João Pedro Nascimento de Sousa
Código Identificador:C96457A6

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 110.2024.

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e FRANCISCO CLODOALDO DE SOUSA PINHEIRO, CPF: XXX.378.924-XX, CONTRATADO

Do objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente de acordo com o Resultado Final Homologado do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 004/2023, contrata os serviços do **CONTRATADO** para exercer a função de **PROFESSOR DE CIÊNCIAS**, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, lotado na Escola Municipal Professora Maria Leticia Damasceno.

Do Valor Global: **R\$ 30.395,20 (trinta mil, trezentos e noventa e cinco reais e vinte centavos)**, que serão pagos em parcelas proporcionais aos meses trabalhados.

Da Vigência: 25 de março de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2335 – Remuneração dos Profissionais da Educação Básica: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 25 de março de 2024.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante) e FRANCISCO CLODOALDO DE SOUSA PINHEIRO (Contratado).

Publicado por:
João Pedro Nascimento de Sousa
Código Identificador:B1E0AED1

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 111.2024

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e CAMILA FERNANDA DA FONSECA GALIZI, CPF: XXX.040.144-XX, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **PROFESSORA DE HISTORIA**, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer. Desempenhando suas funções na Escola Municipal Professor Luiz Pereira. Tendo em vista sua aprovação no processo seletivo simplificado 004/2023.

Do Valor Global: **R\$ 29.842,56 (vinte e nove mil, oitocentos e quarenta e dois reais e cinquenta e seis centavos)**, que serão pagos em parcelas proporcionais aos meses trabalhados.

Da Vigência: **01 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024.**

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade - 2335 – Remuneração dos Profissionais da Educação Básica. Elemento de despesa: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 01 de abril de 2024.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante) e CAMILA FERNANDA DA FONSECA GALIZI (Contratada).

Publicado por:
João Pedro Nascimento de Sousa
Código Identificador:79AA9962

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 112.2024.

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e ANA SCARLET DA SILVA CAMARA, CPF: XXX.432.744-XX, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente e considerando a Lei nº 998/2023, que trata da contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito do município de Santana do Matos/RN, contrata os serviços da **CONTRATADA** aprovada no processo seletivos simplificado 004/2023 para exercer o cargo de **PROFESSORA DE ANOS INICIAIS**, junto à Secretaria Municipal de Educação, Turismo, Esporte e Lazer. Exercendo suas funções na Escola Municipal Professora Maria Dagmar Delmiro.

Do Valor Global: **R\$ 9.947,52 (nove mil, novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta e dois centavos)**, que serão pagos em parcelas proporcionais aos meses trabalhados.

Da Vigência: **01 de abril de 2024 a 30 de junho de 2024.**

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2335 – Remuneração dos Profissionais da Educação Básica: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 01 de abril 2024.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante) ANA SCARLET DA SILVA CAMARA (Contratada).

Publicado por:
João Pedro Nascimento de Sousa
Código Identificador:13A4D280

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 111/2024 – GP

Santana do Matos/RN, 04 de abril de 2024.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a legislação em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO a Sra. LIDIENE MICHELLE FERREIRA DA SILVA, CPF nº XXX.570.544-XX, do cargo comissionado de Assistente de Gabinete, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVAPrefeita Municipal
CPF: 597.533.074-20**Publicado por:**
João Pedro Nascimento de Sousa
Código Identificador:7E0FB4C6**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
PORTARIA Nº. 112/2024 – GP

Santana do Matos/RN, 04 de abril de 2024.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. LIDIENE MICHELLE FERREIRA DA SILVA, CPF nº XXX.570.544-XX, para exercer o cargo comissionado de Chefe de Setor de Produtos, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVAPrefeita Municipal
CPF: 597.533.074-20**Publicado por:**
João Pedro Nascimento de Sousa
Código Identificador:2A2CAA4C**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
PORTARIA Nº. 113/2024 – GP

Santana do Matos/RN, 04 de abril de 2024.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. MARIA JOSE SILVA DE LIMA, CPF nº XXX.478.024-XX, para exercer o cargo comissionado de Assistente de Gabinete, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVAPrefeita Municipal
CPF: 597.533.074-20**Publicado por:**
João Pedro Nascimento de Sousa
Código Identificador:CCBAE220**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA Nº 096/2024 DE 04 DE ABRIL DE 2024.**PORTARIA Nº 096/2024 DE 04 DE ABRIL DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Santana do Seridó – RN, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:**Art. 1º** - NOMEAR os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde, ficando assim constituído:**1). Secretaria Municipal de Saúde**
Titular: Josilene Maria dos Santos Barros
Suplente: Joelma Pereira dos Santos**2). Secretaria Municipal de Educação**
Titular: Vitória Regina Bezerra dos Santos
Suplente: Vitoria Regia de Lima**3). Secretaria Municipal de Assistência Social**
Titular: Daiana Karla Medeiros Santos
Suplente: Jaqueline Barbosa dos Santos**4). Pastoral da Criança**
Titular: Jeovania Moraes Bezerra de Macedo
Suplente: Maria de Fátima Bezerra dos Santos Costa**5). Igreja Católica**
Titular: Dirce Bezerra Cabral de Souza
Suplente: Jovan Gonçalves da Silva**6). Igreja Evangélica Assembleia de Deus**
Titular: Edmilson Almeida da Silva
Suplente: Maria Dilma dos Santos Souza**7). Clube de Mães Paulina Bezerra Pereira**
Titular: Marliete Medeiros Batista Santos
Suplente: Josilene dos Santos Farias Oliveira**8). Sindicato dos Trabalhadores Rurais**
Titular: Edilene Santos Farias
Suplente: Josineide da Silva**9). APRUACORA**
Titular: Francisco Batista de Azevedo
Suplente: João de Deus Medeiros Filho**10). Profissionais de Saúde HMABA**
Titular: Rayonara Santos da Silva Souza
Suplente: Luciclecia Lima de Araújo**11). Profissionais das Unidades Básicas de Saúde**
Titular: Kamila Moraes de Azevedo
Suplente: Maria das Vitórias Macedo Pereira**12). Agentes de Saúde**
Titular: Maria Suleide de Araujo Moraes
Suplente: Geane Oliveira de Azevedo**Art. 2º** - Esta Portaria entrara em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó (RN), 04 de abril de 2024.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Erick Pontes Costa
Código Identificador:AA7FF655**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA Nº 097/2024 DE 04 DE ABRIL DE 2024.**PORTARIA Nº 097/2024 DE 04 DE ABRIL DE 2024.****O Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN**, no uso de suas atribuições legais, baseado na Lei Municipal nº. 303 de 05 de

dezembro de 2001, de criação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS.

Resolve:

Art. 1º - Nomear os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS, de Santana do Seridó/RN, ficando assim constituído:

a) Representantes da Prefeitura Municipal

Titular: MÁRCIO ALVES DE AZEVEDO
Suplente: RAIMUNDO GALDINO DA SILVA FILHO

b) Representante da EMATER

Titular: RADEMAKER SOUTO DE FIGUEIREDO

c) Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura

Titular: FRANCEILDO DE SOUZA AZEVEDO
Suplente: FRANCISCO DE ASSIS MORAIS DE MEDEIROS

d) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: JOSILENE MARIA DOS SANTOS BARROS
Suplente: GIVANALDO PEREIRA DOS SANTOS

Representantes da Câmara Municipal

Titular: JUAREZ BEZERRA DE AZEVEDO
Suplente: BRUNO AUGUSTO BEZERRA JOTA

f) Representantes da Igreja Católica

Titular: MARIA LUIZA DA SILVA SOUZA
Suplente: ANA MARIA BEZERRA MACEDO ROQUE

g) Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Titular: EDILENE SANTOS FARIAS
Suplente: JOSINEIDE DA SILVA

h) Representantes da Associação dos Agricultores

Titular: JOÃO DE DEUS MEDEIROS FILHO
Suplente: MARIA DAGUIA DOS SANTOS SILVA

Artigo 2º - A Presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Seridó (RN), 04 de abril de 2024.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:2400CC01

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 098/2024 DE 04 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA Nº 098/2024 DE 04 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições legais, baseado na Lei Municipal Nº 568 de 11 de dezembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros titulares e suplentes do **CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE**, de Santana do Seridó/RN

I - REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

REPRESENTANTE DO MOVIMENTO ESTUDANTIL UNIVERSITÁRIOS

HALLAN CAIO PEREIRA DO NASCIMENTO – TITULAR
SAMUEL TRINDADE RODRIGUES – SUPLENTE

**REPRESENTANTE DO MOVIMENTO SINDICAL;
SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS**

LUCINEIDE BEZERRA DE AZEVEDO – TITULAR
DALVANETE CABRAL BEZERRA BARRETO – SUPLENTE

REPRESENTANTE DO MOVIMENTO ESPORTIVO JOVENS

ALAN DE MORAIS GOMES – TITULAR
MIRIA CARLA DE AZEVEDO SANTOS – SUPLENTE

**REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES DAS MULHERES;
ASSOCIAÇÃO DO CLUBE DE MÃES DO CLUBE DE MÃES
ODETE DE AZEVEDO LUZ**

PATRICIA DA COSTA FRANÇA – TITULAR
ANA PAULA DE OLIVEIRA MEDEIROS – SUPLENTE

**REPRESENTANTES DE ASSOCIAÇÃO RURAL;
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS E USUÁRIOS DE
ÁGUA DA COMUNIDADE RIACHÃO E ADJACÊNCIAS.**

HELOISA SILVA DE MEDEIROS – TITULAR
JOÃO DE DEUS DE MEDEIROS FILHO – SUPLENTE

**REPRESENTANTES DO MOVIMENTO RELIGIOSO DE
JOVENS; PARÓQUIA DE SENHORA SANTA'ANA**

MARIA LUIZA DA SILVA SANTOS – TITULAR
ANA MARIA BEZERRA MACEDO ROQUE - SUPLENTE

II - REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO

DEPARTAMENTO DE CULTURA E JUVENTUDE
ROSINEIDE MACEDO DE OLIVEIRA – TITULAR
MARIA DE FÁTIMA SANTOS – SUPLENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

ADAILTON PEREIRA DUARTE- TITULAR
NATHAN GONÇALVES DA SILVA – SUPLENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANTÔNIO VICTOR PEREIRA DUARTE – TITULAR
JOSIVAN SOUZA LIMA – SUPLENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURAL

VITÓRIA REGINA DE LIMA – TITULAR
BEATRIZ DE MEDEIROS AZEVEDO – SUPLENTE

**PROFISSIONAIS DA ESCOLA ESTADUAL JOÃO VILAR DA
CUNHA**

RITA DE CÁSSIA COSTA DOS SANTOS – TITULAR
MARIA DAS DORES DA CONCEIÇÃO NÓBREGA – SUPLENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

JOSILENE MARIA DOS SANTOS BARROS- TITULAR
JACQUELINE SOUZA DA TRINDADE - SUPLENTE

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Seridó-RN, em 04 de abril de 2024.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:FD2BB97F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 099/2024 DE 04 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA Nº 099/2024 DE 04 DE ABRIL DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda os Arts. 99, V, e 108 da Lei Complementar nº 001/94 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Servidora **MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS COSTA**, Matrícula nº 130065-2, ocupante do cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Licença Prêmio Por Assiduidade** no período de **05/02/2024 à 04/05/2024**, referente ao período aquisitivo de 2019/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 05 de fevereiro de 2024.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó/RN, em 04 de abril de 2024.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:639358C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0100/2024 DE 04 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 0100/2024 DE 04 DE ABRIL DE 2024.

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **HALAN CAIO PEREIRA DO NASCIMENTO**, Matrícula nº 130214-7, ocupante do cargo de Subcoordenador de Sistemas - Símbolo CC-4, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, licença para o gozo de Férias no período de 10/04/2024 à 09/05/2024, referente ao período aquisitivo de 2023/2024.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 04 de abril de 2024.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:807A9BC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 058/2024/PMSS/CD/ADM DE 04 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA N.º 058/2024/PMSS/CD/ADM de 04 de abril de 2024.

O **Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.040 de 05 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **JOSILENE MARIA DOS SANTOS BARROS**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, para realizar viagem a Caicó-RN, no 05 de abril de 2024, com a finalidade de participar da 133ª reunião ordinária da CIR da 4ª Região de Saúde, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 058/2024/PMSS/CD/ADM de 04 de abril de 2024.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de ½ (meia) diária, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:D8B8D87E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO 42/2023

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

CNPJ:08.114.514/0001-80

CONTRATADA:LÚCIA ALFREDO MÁXIMO

CPF:465.717.794-04

Objeto do aditivo: Fica prorrogado até 30 de dezembro de 2024 o contrato 42/2023 referente a locação de imóvel para funcionamento administrativas da junta militar do município de são bento do norte.

Data da Assinatura:26 de dezembro de 2023.

Prazo da Vigência:02/01/2024 a 30/12/2024

Fundamento Legal: artigo 57. Inciso II da Lei Federal nº 8.666

São Bento do Norte/RN 26 de dezembro de 2023

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:E94BD181

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATOS 24

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATOS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TEMPORÁRIOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI – SEC. MUN. DE SAÚDE.

CONTRATADO (A): **EDUARDO WILSON DUARTE DA SILVA**
OBJETO: O objetivo do presente contrato é a execução das atividades de Educador Físico, com carga horária de 20 horas semanais, para cumprir as necessidades momentâneas da administração pública municipal.

VALOR MENSAL CONTRADO: R\$ 1.735 (um mil setecentos e trinta e cinco reais).

DURAÇÃO: 09 (nove) meses, a contar da presente assinatura.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
PROJETO: 2066 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de saúde 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos 3.1.90.04 – Contrato por tempo determinado

RESPONSÁVEIS: JOSE ARACLEIDE DE ARAUJO- PELA CONTRATANTE/EDUARDO WILSON DUARTE DA SILVA – PELA CONTRATADO

Publicado por:
Marcelo Maciel Pereira Soares
Código Identificador:0CE9EA33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
LEI Nº 262/2024

Lei nº 262/2024

Promove adequação orçamentária no âmbito do Município de São Bento do Trairi-RN, mediante autorização da abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2024 e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica promovida adequação orçamentária no orçamento anual de 2023 do município de São Bento do Trairi-RN, visando a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais), conforme detalhamento constante na Tabela I, parte integrante desta lei.

Artigo 2º. Constitui fonte para a abertura do crédito de que trata o artigo anterior o recurso proveniente de anulações parcial de dotação no orçamento vigente sob classificação constante na Tabela II, parte integrante desta lei.

Artigo 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito vinculado a vigência do orçamento anual em evidencia.

São Bento do Trairi – RN, 03 de abril de 2024.

JOSE ARACLEIDE DE ARAUJO
Prefeito

Tabela I

CODIGOS	DENOMINAÇÃO/CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALORES
06.001 12.361.06.2.121	Secretaria Municipal de Educação Aquisição de Kits Materiais Escolares p/Alunos da rede de ensino.	
3.3.90.32.000	Material, Bem ou Serviços para Distribuição gratuita.	15001001 5.000,00
		15500000 5.000,00
		15700000 54.000,00
	Total	64.000,00

Tabela II

CODIGOS	DENOMINAÇÃO/CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALORES
06.001 12.361.0006.2.029	Secretaria Municipal de Educação Manut. das Atividades da Sec. Munic. De Educação.	
4.4.90.51.000	Abras e Instalações	15001001 64.000,00
	Total	64.000,00

JOSE ARACLEIDE DE ARAUJO
Prefeito

Publicado por:
Marcelo Maciel Pereira Soares
Código Identificador:40D481C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO - 14

GABINETE DO PREFEITO/ SECRETARIA MUNIICPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO
CONTRATO Nº 14/2024

PROCESSO: Contrato Por Tempo Determinado

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN

CONTRATADO: CARLOS FABIO VIEIRA JUNIOR

CPF: 107.301.714-18

OBJETO: Rescisão unilateral do contrato alusivo à contratação do Profissional de MEDICO PLANTONISTA, conforme Cláusula 1ª do contrato 14/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula 4ª do Contrato por Tempo Determinado nº 14/2024

DATA DE RESCISÃO: 01/04/2024

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Refeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Maciel Pereira Soares
Código Identificador:15037AAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATOS - 23

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATOS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI – SEC. MUN. DE SAÚDE.

CONTRATADO (A): JULIANA FERREIRA DUARTE

OBJETO: O objetivo do presente contrato é a execução das atividades de MÉDICO PLANTONISTA, com carga horária, Plantões de 24 horas, para cumprir as necessidades momentâneas da administração pública municipal.

VALOR MENSAL CONTRADO: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

DURAÇÃO E DISPOSITIVO LEGAL.: 09 (nove) mês, a contar da presente assinatura.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

PROJETO: 2066 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de saúde 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos 3.1.90.04 – Contrato por tempo determinado

RESPONSÁVEIS: JOSE ARACLEIDE DE ARAUJO- PELO CONTRATANTE/JULIANA FERREIRA DUARTE – PELO CONTRATADO

Publicado por:
Marcelo Maciel Pereira Soares
Código Identificador:61D8A9B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO PÚBLICA PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 004/2024.

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, COMUNICA A QUEM POSSA INTERESSAR QUE A SESSÃO PÚBLICA REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024, CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, ACONTECERÁ NO DIA 17/04/2024, ÀS 09H00, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR, O PRAZO DE CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS SE INICIARÁ ÀS 09H00 DO DIA 05/04/2024.

SÃO FERNANDO/RN, 04 DE ABRIL DE 2024.

MATEUS CALISTA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:3C621FAC

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE REAPRAZAMENTO PARA ABERTURA DE
SESSÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, Comunica o reaprazamento da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico Nº 006/2024, cujo objeto é a Aquisição de Óculos Populares, destinados a atender as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

As novas datas para o cadastro das propostas e abertura da sessão pública são:

- Cadastro das Propostas: 09/04/2024, às 09h00min (horário local).
- Abertura da Sessão Pública: 19/04/2024, às 09h00min (horário local).

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos necessários.

São Fernando/RN, 04/04/2024.

JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS
Agente de Contratação

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:4331D31E

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE EDITAL - PROCESSO SELETIVO N.º 01/2024
PROCESSO/PMSF/RN N.º 2024.03.0033

ERRATA DE EDITAL

Em cumprimento a despacho de Sua Excelência – o Prefeito Municipal, é o presente para definir o novo cronograma com as etapas do certame aduzido, conforme se vê adiante:

- 1.º - Dia 08/04/2024, data de aplicação das provas, no prédio sede da Secretaria Municipal de Assistência Social; às 09:30 horas;
- 2.º - Dia 09/04/2024, data para divulgação do resultado preliminar no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios.
- 3.º - Período de 11 a 12/04/2024, destinado a apresentação de recurso contra o resultado preliminar divulgado.
- 4.º - Dia 15/04/2024, data destinada ao julgamento dos recursos, caso ocorram.
- 5.º - Dia 16/04/2024, data de divulgação do resultado final no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios.

Secretaria Municipal de Assistência Social, em São Fernando/RN, 03 de abril de 2024.

VALDEILDA ALVES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:C5C36ED9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 218-GPMSF/2024.

Dispõe sobre nomeação de servidores ocupantes de cargos em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das atribuições facultadas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Nomear os agentes políticos ocupantes de cargos em comissão que especifica da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN.

ADERLAN DOS SANTOS DANTAS, brasileiro, potiguar, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº. 2.914.970 – SSP/RN e do CPF nº. 104.508.674-63, para o cargo de Coordenador de Saúde, código CC-2; vinculado a Estrutura da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;

VALÉRIA DE OLIVEIRA MONTEIRO, brasileira, potiguar, casada, portador da Cédula de Identidade nº. 3046796 – SSP/RN e do CPF nº. 105.515.264-40, para o cargo de Coordenadora de Turismo, código CC-2; vinculado a Estrutura da Secretaria Municipal de Esporte e Turismo;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando-RN, 04 de abril de 2024.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal
CPF n.º 455.474.244-04

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:09594E02

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2024

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal de Transportes, Serviços e Mobilidade Urbana CNPJ (MF) n.º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADA: 3F LTDA-EPP, CNPJ Nº 23.484.444/0001-45, com endereço a Avenida Portugal 1002 Centro de Santo André/SP.

OBJETO: Contratação de pessoa Jurídica detentora dos direitos da OrçaFascio, nos módulos, Orçamento, Bases Adicionais e Medição de Obras.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 5.990,00 (Cinco Mil Novecentos e Noventa Reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 95 §2 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e artigo 2º e § II do parágrafo 4º, do Decreto municipal nº 546/2024

MODALIDADE LICITATÓRIA: CONTRATO VERBAL PARA PEQUENAS COMPRAS OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO (Processo/PMSF/RN n.º 2024.03.0040)

DATA DA ASSINATURA: 04 de Abril de 2024.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 24 meses.

SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e 3F LTDA-EPP – pela Contratada.

São Fernando/RN, 04 de Abril de 2024.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:DDAFCFD9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2024

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal de Assistência Social CNPJ (MF) n.º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADA: ESAÚ ARAÚJO FERNANDES, CPF Nº 092.598.704-29, com endereço a Avenida Major José Antão 140 Centro São Fernando/RN.

OBJETO: Locação de imóvel medindo uma área total de 72,25m² para implantação de atividade fabril com endereço na Rua Inalda Batista 370 Centro de São Fernando, tendo como localização a avenida capitão José Inácio ao Norte e a Avenida Major José Antão ao Sul.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 4.800,00 (Quatro Mil e Oitocentos Reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 95 §2 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto municipal nº 546/2024

MODALIDADE LICITATÓRIA: CONTRATO VERBAL PARA PEQUENAS COMPRAS OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO (Processo/PMSF/RN n.º 2024.03.0041)

DATA DA ASSINATURA: 04 de Abril de 2024.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, podendo ser prorrogado conforme artigo 107 da Lei Federal nº 14133/2021

SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e Esaú Araújo Fernandes – pela Contratada.

São Fernando/RN, 04 de Abril de 2024.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:98A153AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de São Francisco do Oeste/RN, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **09:00 horas, horário de Brasília/DF, do dia 17 de abril de 2024**, realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 001/2024**, do tipo “menor preço” para o **Sistema de Registro de Preços** que versa sobre aquisição de aquisição de material odontológico destinado a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, anexo I do Edital, de acordo com o que determina as normas legais vigentes.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 245/2022, de 29 de dezembro de 2024, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais legislação aplicável.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste, endereço: www.saofranciscodoeste.rn.gov.br e no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> a partir da publicação deste Aviso.

São Francisco do Oeste/RN, 04 de abril de 2024.

JOÃO PAULO FERREIRA DE MORAES
Pregoeiro

Publicado por:
Emanuela Cristina Estevao Leite
Código Identificador:E56F412D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 134/2024

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 03 de abril de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Designar URBANO MARIZ DE SOUZA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 03 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 02 de abril de 2024.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:E66F3E4D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 135/2024

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 03 de abril de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 03 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 03 de abril de 2024.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:DBE6F33D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 136/2024

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 04 de abril de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Designar FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 04 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 04 de abril de 2024.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:11C71AB5

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 137/2024**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 04 de abril de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Designar KAIO SILVA ARAUJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 04 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 04 de abril de 2024.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:78350D8C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 082/2024 – GP**

São José de Mipibu/RN, 01 de abril de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso das suas atribuições legais, e em cumprimento da sentença prolatada nos atos do processo nº 0101188-12.2017.8.20.0130,

R E S O L V E reintegrar **MARCELO DANTAS DE MEDEIROS**, ao cargo de provimento efetivo de Professor, matrícula nº 002452, na Secretaria Municipal de Educação, com efeito retroativo à 01 de setembro de 2015.

JOSÉ DE FIGUEREDO VARELA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Williany da Silva

Código Identificador:5283081A

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESULTADO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE
UTENSÍLIOS (COZINHA)**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 1.750/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Registro de preço para aquisição de UTENSÍLIOS (COZINHA), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a demanda, sob a responsabilidade da referida Secretaria.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/24 e o Decreto municipal 06/2024. Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o disposto na Ata da Sessão dos Trabalhos Licitatórios e no Resultado por Fornecedor. **ADJUDICAMOS** o presente procedimento de licitação em favor das

empresas vencedoras:1. ISAK ALVES ROSA- CNPJ: 54.240.813/0001-88, saiu vencedor nos itens : 22, 26, 51, 52, 55, 66, 67, 85 e 90 ; totalizando o valor de R\$ 33.513,90 (trinta e três mil, quinhentos e treze reais e noventa centavos).2. ANNA KAROLYNE DE ARAUJO LIRA- CNPJ: 27.991.341/0001-22, saiu vencedora no item: 63 ; totalizando o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).3. COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO - EIRELI- CNPJ: 22.906.038/0001-60, saiu vencedor no item: 25 ; totalizando o valor de R\$ 1.605,00 (Hum mil, seiscentos e cinco reais).4. FUSION PRODUTOS HOSPITALARES E SAUDE LTDA- CNPJ: 37.955.238/0001-80, saiu vencedor no item : 62 ; totalizando o valor de R\$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais).5. G. M. BAUER COMERCIO E LICITACOES- CNPJ: 45.740.175/0001-73, saiu vencedor no item : 60; totalizando o valor de R\$ 18.768,00 (dezoito mil, setecentos e sessenta e oito reais).6. H. C. CORDEIRO- CNPJ: 20.755.100/0001-35, saiu vencedor nos itens : 03, 05, 06, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 21, 36, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 48, 74 78 e 79 ; totalizando o valor de R\$ 26.664,50 (vinte e seis mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos).7. PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA- CNPJ: 37.730.284/0001-81, saiu vencedora nos itens: 23, 24 e 50; totalizando o valor de R\$ 2.469,00 (dois mil, quatrocentos e sessenta e nove reais).8. RADIANY F MALHEIRO- CNPJ: 21.565.342/0001-29, saiu vencedora nos itens : 01, 02, 04, 07, 08, 09, 10, 11, 18, 19, 20, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 47, 49, 53, 54, 56, 57, 58, 59, 61, 64, 65, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 75, 76, 77, 80, 81, 82, 83, 84, 86, 87, 88, 89, 91, 92 e 93; Totalizando o valor de R\$ 180.261,40 (cento e oitenta mil, duzentos e sessenta e um reais e quarenta centavos).VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 367.681,80 (trezentos e sessenta e sete mil, seiscentos e oitenta e um reais e oitenta centavos). São José de Mipibu/RN, 26 de MARÇO de 2024. MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO-SECRETÁRIO GERAL.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/24 e o Decreto municipal 06/2024. Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação expedido pela autoridade competente do Município. **HOMOLOGAMOS** o presente procedimento de licitação em favor das empresas, a seguir descritas: 1. ISAK ALVES ROSA- CNPJ: 54.240.813/0001-88, saiu vencedor nos itens : 22, 26, 51, 52, 55, 66, 67, 85 e 90 ; totalizando o valor de R\$ 33.513,90 (trinta e três mil, quinhentos e treze reais e noventa centavos). 2. ANNA KAROLYNE DE ARAUJO LIRA- CNPJ: 27.991.341/0001-22, saiu vencedora no item: 63 ; totalizando o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). 3. COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO - EIRELI- CNPJ: 22.906.038/0001-60, saiu vencedor no item: 25 ; totalizando o valor de R\$ 1.605,00 (Hum mil, seiscentos e cinco reais).4. FUSION PRODUTOS HOSPITALARES E SAUDE LTDA- CNPJ: 37.955.238/0001-80, saiu vencedor no item : 62 ; totalizando o valor de R\$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais).5. G. M. BAUER COMERCIO E LICITACOES- CNPJ: 45.740.175/0001-73, saiu vencedor no item : 60; totalizando o valor de R\$ 18.768,00 (dezoito mil, setecentos e sessenta e oito reais).6. H. C. CORDEIRO- CNPJ: 20.755.100/0001-35, saiu vencedor nos itens : 03, 05, 06, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 21, 36, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 48, 74 78 e 79 ; totalizando o valor de R\$ 26.664,50 (vinte e seis mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos).7. PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA- CNPJ: 37.730.284/0001-81, saiu vencedora nos itens: 23, 24 e 50; totalizando o valor de R\$ 2.469,00 (dois mil, quatrocentos e sessenta e nove reais).8. RADIANY F MALHEIRO- CNPJ: 21.565.342/0001-29, saiu vencedora nos itens : 01, 02, 04, 07, 08, 09, 10, 11, 18, 19, 20, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 47, 49, 53, 54, 56, 57, 58, 59, 61, 64, 65, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 75, 76, 77, 80, 81, 82, 83, 84, 86, 87, 88, 89, 91, 92 e 93; Totalizando o valor de R\$ 180.261,40 (cento e oitenta mil, duzentos e sessenta e um reais e quarenta centavos).VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 367.681,80 (trezentos e sessenta e sete mil, seiscentos e oitenta e um reais e oitenta centavos). O resultado do presente pleito foi arrimado na apuração da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal. São José de Mipibu/RN, 26 de MARÇO de 2024. MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO-Secretário Geral.

EXTRATO DA ARP – PERP Nº 02/2024 -PMSJM/RN

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN.
 CONTRATADAS:1. ISAK ALVES ROSA- CNPJ: 54.240.813/0001-88, saiu vencedor nos itens : 22, 26, 51, 52, 55, 66, 67, 85 e 90 ; totalizando o valor de R\$ 33.513,90 (trinta e três mil, quinhentos e treze reais e noventa centavos).2. ANNA KAROLYNE DE ARAUJO LIRA- CNPJ: 27.991.341/0001-22, saiu vencedora no item: 63 ; totalizando o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).3. COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO - EIRELI- CNPJ: 22.906.038/0001-60, saiu vencedor no item: 25 ; totalizando o valor de R\$ 1.605,00 (Hum mil, seiscentos e cinco reais).4. FUSION PRODUTOS HOSPITALARES E SAUDE LTDA- CNPJ: 37.955.238/0001-80, saiu vencedor no item : 62 ; totalizando o valor de R\$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais).5. G. M. BAUER COMERCIO E LICITACOES- CNPJ: 45.740.175/0001-73, saiu vencedor no item : 60; totalizando o valor de R\$ 18.768,00 (dezoito mil, setecentos e sessenta e oito reais).6. H. C. CORDEIRO- CNPJ: 20.755.100/0001-35, saiu vencedor nos itens : 03, 05, 06, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 21, 36, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 48, 74 78 e 79 ; totalizando o valor de R\$ 26.664,50 (vinte e seis mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos).7. PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA- CNPJ: 37.730.284/0001-81, saiu vencedora nos itens: 23, 24 e 50; totalizando o valor de R\$ 2.469,00 (dois mil, quatrocentos e sessenta e nove reais).8. RADIANY F MALHEIRO- CNPJ: 21.565.342/0001-29, saiu vencedora nos itens : 01, 02, 04, 07, 08, 09, 10, 11, 18, 19, 20, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 47, 49, 53, 54, 56, 57, 58, 59, 61, 64, 65, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 75, 76, 77, 80, 81, 82, 83, 84, 86, 87, 88, 89, 91, 92 e 93; Totalizando o valor de R\$ 180.261,40 (cento e oitenta mil, duzentos e sessenta e um reais e quarenta centavos).
 VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 367.681,80 (trezentos e sessenta e sete mil, seiscentos e oitenta e um reais e oitenta centavos).
 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 3.3.90.30 – Material de Consumo.
 RECURSOS FINANCEIROS: Orçamento Geral do Município – OGM, para o exercício 2024. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
 ASSINATURAS PREVISTAS: Maurício José Gomes de Melo – p/Contratante e ISAK ALVES ROSA; ANNA KAROLYNE DE ARAUJO LIRA; COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO - EIRELI; FUSION PRODUTOS HOSPITALARES E SAUDE LTDA; G. M. BAUER COMERCIO E LICITACOES; H. C. CORDEIRO; PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA; RADIANY F MALHEIRO – p/Contratadas. São José de Mipibu/RN, 03 de abril de 2024 -

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO-
 Secretário Geral.

Publicado por:
 Jucielly da Costa Freitas
Código Identificador:63280098

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº06/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, situada à Rua 26 de Julho, 08 - Centro, São José de Mipibu/RN, inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º 08.365.850/0001-03, neste ato representada pelo seu Secretário Geral, Senhor Maurício José Gomes de Melo, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o n.º 435.323.147-20 e portador do RG n.º 1.697.761-SSP/RN, residente e domiciliado à Rua José Jorge, 220- Centro – São José de Mipibu/RN.

CONTRATADA: RMS DA SILVA COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.165.472/0001-46, situada na Rua Brigadeiro Pessoa Ramos, 68, Cohabinal, Parnamirim/RN, representada pela Senhora Renata Mayara Sobrinha da Silva, inscrita no CPF sob o n.º 102.480.864-56.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação do saldo da Ata de Registro de Preço do Pregão Presencial nº 06/2022, referente à aquisição de Toner e Cartuchos.

VALOR: R\$ 867.885,00 (Oitocentos e sessenta e sete mil e oitocentos e oitenta e cinco reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

São José de Mipibu/RN, 02 de abril de 2024

MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO
 Secretário Geral do Município

RENATA MAYARA SOBRINHA DA SILVA
 Contratada

Publicado por:
 Rayssa Mayara de Souza Pereira
Código Identificador:B3F31EAA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO DE DISPENSA EMERGENCIAL
Nº18/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, situada à Rua 26 de Julho, 08 - Centro, São José de Mipibu/RN, inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º 08.365.850/0001-03, neste ato representada pelo seu Secretário Geral, Senhor Maurício José Gomes de Melo, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o n.º 435.323.147-20 e portador do RG n.º 1.697.761-SSP/RN, residente e domiciliado à Rua José Jorge, 220- Centro – São José de Mipibu/RN.

CONTRATADA: VK COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.175.245/0001-37, situada à Loteamento Bosque das Colinas, K 517, nº 41, Bosque das Colinas, São José de Mipibu/RN, neste ato, representada pelo seu Proprietário, Senhor Antônio Virgílio Ferreira Machado, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob nº341.447.904-44, residente e domiciliado na Travessa Brigadeiro Everaldo Breves, nº08, Centro, Parnamirim/RN.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Contratação emergencial de empresa especializada em engenharia civil para a execução dos serviços de tapa buraco asfáltico em diversas Ruas Do Município de São José De Mipibu/RN.

VALOR: R\$ 505.311,00(quinhetos e cinco mil e trezentos e onze reais);

VIGÊNCIA: 06(seis) meses

São José de Mipibu/RN, 01 de abril de 2024

MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO
 Secretário Geral do Município

ANTÔNIO VIRGILIO FERREIRA MACHADO
 Contratada

Publicado por:
 Rayssa Mayara de Souza Pereira
Código Identificador:F1817EC1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 04/2024-SMAD

São José do Campestre/RN, 04 de abril de 2024.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso de suas atribuições legais e

administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 930 de 17 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias com pernoite, ao valor unitário de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), e 01 (uma) diária sem pernoite, ao valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) para o Senhor **Eribaldo Lima**, ocupante do cargo de Prefeito do Município, nos dias 08, 09, 10 e 11 de abril de 2024, para se deslocar a cidade de Brasília/DF, quando o mesmo tratará de assuntos de interesses desta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LAISE DE SOUZA MARTINS

Secretária de Administração, Desporto e Comunicação Social

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:B0286934

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 05/2024-SMAD**

São José do Campestre/RN, 04 de abril de 2024.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 930 de 17 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias com pernoite, ao valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), e 01 (uma) diária sem pernoite ao valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para a Senhora **Laise de Souza Martins**, ocupante do cargo de Secretária de Administração, Desporto e Comunicação Social do Município, nos dias 08, 09, 10 e 11 de abril de 2024, para se deslocar a cidade de Brasília/DF, quando a mesma tratará de assuntos de interesses desta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LAISE DE SOUZA MARTINS

Secretária de Administração, Desporto e Comunicação Social

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:8DB5618F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 – PROC. LIC. MSJS/ RN
Nº 015/2024**

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN;
CONTRATADA: COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.993.742/0001-60; OBJETO: Registro de preços para possível contratação gradativa dos serviços de transporte de pessoas e cargas em veículo individualizado; VALOR GLOBAL: 164.150,00 (Cento e sessenta e quatro mil, centos e cinquenta reais); VALIDADE: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a

partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Jackson Dantas - Pelo Promitente Contratante e Arnilda Batista de Araújo- Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó/RN, 04 de abril de 2024.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Priscila Medeiros de Sá

Código Identificador:AE01E0F0

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 – PROC. LIC. MSJS/ RN
Nº 015/2024**

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN;
CONTRATADA: TRANS TOUR LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.144.221/0001-97; OBJETO: Registro de preços para possível contratação gradativa dos serviços de transporte de pessoas e cargas em veículo individualizado; VALOR GLOBAL: 63.100,00 (Sessenta e três mil e cem reais); VALIDADE: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Jackson Dantas - Pelo Promitente Contratante e Josinaldo Dantas de Medeiros - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó/RN, 04 de abril de 2024.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Priscila Medeiros de Sá

Código Identificador:75057899

GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA CONJUNTA Nº 096/2024, DE 03 DE ABRIL DE
2024.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **BRUNO MEDEIROS DOS SANTOS**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	03 de abril de 2024	R\$ 310,00	R\$ 155,00

(

TOTAL

R\$155,00

) 100%

(x) 50%
() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 04 de abril de 2024, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 03 de abril de 2024.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:732E108E

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA CONJUNTA Nº 097/2024, DE 04 DE ABRIL DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/20212 de 27 de janeiro de 2022, RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ALCYR MATIOLLY PEREIRA BEZERRA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	04 de abril de 2024	R\$ 310,00	R\$ 155,00

TOTAL

R\$ 155,00

() 100%

(x)50%

()35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 05 de abril de 2024, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 04 de abril de 2024

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:01FFC569

GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 – PROC. LIC. MSJS/ RN Nº 020/2024**

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN; CONTRATADA: H L MEDEIROS DE OLIVEIRA ME, inscrita no CNPJ nº 12.005.957/0001-00; OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de gêneros alimentícios e laticínios; VALOR GLOBAL: 86.761,90 (Oitenta e seis mil, setecentos e sessenta e um reais e noventa centavos); VALIDADE: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Jackson Dantas - Pelo Promitente Contratante e Huender Luiz Medeiros de Oliveira - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó/RN, 04 de abril de 2024.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Priscila Medeiros de Sá
Código Identificador:8EE0B012

GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 – PROC. LIC. MSJS/ RN Nº 020/2024**

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN; CONTRATADA: NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS ME, inscrita no CNPJ nº 09.482.343/0001-04; OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de gêneros alimentícios e laticínios; VALOR GLOBAL: 22.368,00 (Vinte e dois mil, trezentos e sessenta e oito reais); VALIDADE: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Jackson Dantas - Pelo Promitente Contratante e Nickson Luciano Guerra Azevedo de Medeiros - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó/RN, 04 de abril de 2024.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Priscila Medeiros de Sá
Código Identificador:90B58985

GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 – PROC. LIC. MSJS/ RN Nº 020/2024**

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN; CONTRATADA: L P LATICÍNIOS EPP, inscrita no CNPJ nº 11.696.607/0001-74; OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de gêneros alimentícios e laticínios; VALOR GLOBAL: 61.167,50 (Sessenta e um mil, centos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos); VALIDADE: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor,

desde que comprovado o preço vantajoso; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Jackson Dantas - Pelo Promitente Contratante e Ludemberg Pereira de Araújo- Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó/RN, 04 de abril de 2024.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Medeiros de Sá
Código Identificador:C50F49C2

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 – PROC. LIC. MSJS/ RN
Nº 020/2024**

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN; CONTRATADA: RIOGRANDENSE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.114.994/0001-35; OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de gêneros alimentícios e laticínios; VALOR GLOBAL: 79.823,00 (Setenta e nove mil, oitocentos e vinte e três reais); VALIDADE: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Jackson Dantas - Pelo Promitente Contratante e Monique Sandrelly de Oliveira Rego - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó/RN, 04 de abril de 2024.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Medeiros de Sá
Código Identificador:B3DD7F00

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 – PROC. LIC. MSJS/ RN
Nº 020/2024**

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN; CONTRATADA: FOCUS INCORPORAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.867.423/0001-44; OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de gêneros alimentícios e laticínios; VALOR GLOBAL: 73.618,25 (Setenta e três mil, seiscentos e dezoto reais e vinte e cinco centavos); VALIDADE: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Jackson Dantas - Pelo Promitente Contratante e Expedito Augusto de Medeiros Lopes- Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó/RN, 04 de abril de 2024.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Medeiros de Sá
Código Identificador:8C3A816A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 029/2024

PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021

PRAZO DE PUBLICIDADE: oito (08) dias úteis

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço

ADJUDICAÇÃO: por item

MODO DE DISPUTA:aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: sim

A Comissão de Contratação do Município de São José do Seridó/ RN vem a público comunicar que no dia 05 de abril de 2024, nos sites: www.pncp.gov.br, www.saojosedoserido.rn.gov.br e <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> será disponibilizado o Edital de Licitação, destinado ao Registro de preços para possível aquisição gradativa de gêneros alimentícios.

A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia 18 de abril de 2024, às 08:00 horas (horário de Brasília), no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: cplpmsjs@gmail.com.

São José do Seridó/ RN, 04 de abril de 2024.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS

Presidente

JOZIELMA THAÍSA COSTA DE MEDEIROS Membro	MARIA FRANCINETE DE MEDEIROS Membro
--	---

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros Dos Santos
Código Identificador:3AB70494

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
22/2024**

OBJETO: Aquisição de aparelho digitalizador tipo CR (Computed Radiography) para o hospital municipal de São Miguel-RN. Um sistema de digitalização CR permite que as imagens radiográficas sejam digitalizadas e armazenadas eletronicamente, eliminando a necessidade de espaço físico para armazenamento de filmes radiográficos. Isso reduz a desordem nos arquivos físicos, facilitando o acesso rápido e eficiente às imagens quando necessário.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 75, II da lei 14.133/21, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa 2193 - QUALIMAGE COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA 31.950.325/0001-69, objetivando a Aquisição de aparelho digitalizador tipo CR (Computed Radiography) para o hospital municipal de São Miguel-RN. Um sistema de digitalização CR permite que as imagens radiográficas sejam digitalizadas e armazenadas eletronicamente, eliminando a necessidade de espaço físico para armazenamento de filmes radiográficos. Isso reduz a desordem nos arquivos físicos, facilitando o acesso rápido e eficiente às imagens quando necessário., com o valor total julgado de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ultiores termos.

São Miguel/RN, 04/04/2024

THIAGO HENRIQUE DE FIGUEIREDO COSTA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Juniely Dantas de Farias
Código Identificador:1C526298

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
05/2024**

OBJETO: Aquisição de software para a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos pode tendo em vista uma série de benefícios e melhorias significativas para a gestão e operação dos serviços prestados à comunidade.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 74, caput, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa 2311 - 3F LTDA 23.484.444/0001-45, objetivando a Aquisição de software para a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos pode tendo em vista uma série de benefícios e melhorias significativas para a gestão e operação dos serviços prestados à comunidade., com o valor total julgado de R\$ 1.998,00 (um mil e novecentos e noventa e oito reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 04/04/2024

JOÃO RIBEIRO FILHO

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, E meio Ambiente

Publicado por:
Francisco Juniely Dantas de Farias
Código Identificador:334B9169

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO TERMO DE REVOGAÇÃO – CHAMADA
PÚBLICA Nº 005/2023**

O Município de São Paulo do Potengi/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público a quem interessar, que fica **REVOGADO**, o processo licitatório **CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2023**, objetivando a seleção de entidade de direito privado sem fins lucrativos - Organização da Sociedade Civil (OSC), por meio da Lei 13.019/2014, para celebração de Termo de Colaboração, em regime de mútua cooperação, visando a implantação e execução de ações e serviços complementares de saúde e programas estratégia da saúde da família junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Paulo do Potengi/RN. Os documentos referentes ao evidenciado processo estão com vistas franqueadas aos interessados.

São Paulo do Potengi/RN, em 04 de Abril de 2024.

A COMISSÃO

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:B74946D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE 1ª ADVERTÊNCIA Nº PE021/2023/PMSPP**

À Empresa
BTV TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/MF nº 33.260.627/0001-30
R JORGE MACRUZ, 55, ANDAR 1 SALA 101, PORTAL VILLE
AZALEIA

Brasília/DF, CEP: 18552-336
Assunto: Irregularidade na Execução da ARP – Licitação Pregão Eletrônico Nº 021/2023 - Processo Administrativo nº 2.963/2023.

Senhores(as):

Mediante este expediente, vimos, **ADVERTIR** para que sejam rigorosamente cumpridas as regras estabelecidas na Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023, com o objeto Registro de Preços para aquisição futura de tablets para os alunos do Ensino Fundamental da Escola Cívico-Militar do Município de São Paulo do Potengi/RN, conforme estabelecido na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 117/2023, assinada em 29 de outubro de 2023.

É inquestionável que as empresas quando se propõem a participar dos certames licitatórios promovidos pelos entes públicos, têm a obrigatoriedade de cumprir com todas as regras pré-definidas. Também é indubitável que devam ofertar os melhores preços, através da competitividade, pois esse é o objetivo intrínseco da licitação, mas essa oferta deve estar atrelada a produtos e/ou serviços de boa qualidade e que atendam as necessidades da Administração, com entrega e/ou execução do objeto contratado em estrita conformidade com o prazo estabelecido.

Todavia, temos verificado o **NÃO** cumprimento por parte de Vossa Senhoria até a presente data, às regras básicas estabelecidas no processo através de incompatibilidade nos prazos de entrega dos itens a este ente, à qual a **Ordem de Compra de Nº 333/2024** enviada na data de 21/02/2024 para o e-mail (carlos.ferreira@btvtecnologia.com.br) não foi atendida, prejudicando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de São Paulo do Potengi - RN.

Ressalte-se que a incompatibilidade do referido PREGÃO ELETRÔNICO, até a presente data, encontra-se com os prazos de entrega das mercadorias expirados.

Conforme ANEXO 01 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023-SRP, ficou estabelecido que:

4. DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO:

4.1. Os produtos deverão ser fornecidos em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da solicitação ou ordem formal emitida pelo setor responsável ou pela Secretaria solicitante;

4.15. Caso haja atraso na entrega dos produtos, o ADJUDICATÁRIO será notificado, devendo promover a devida regularização em até 24 (vinte e quatro) horas.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO:

7.1. O ADJUDICATÁRIO obriga-se a:

a) Efetuar a entrega dos bens/produtos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia e ou validade, conforme o caso;

e) Comunicar à ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da execução é aquela prevista em ATA (**Art. 13º**).

Destarte, o Município de São Paulo do Potengi, ante a situação que ora se configura, vem **CONVOCAR** a empresa **BTV TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA** para no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, a contar do recebimento desta, cumprir com a regularidade do produto solicitado junto ao Setor de Compras, situado à Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, a fim de tratar sobre o assunto em tela.

Destacamos que o não atendimento ao presente chamado implicará na aplicação das penalidades legais cabíveis à questão.

São Paulo do Potengi/RN, em 04 de abril de 2024.

BRUNO JOSÉ DE ARAÚJO LIMA

Gestor de Contratos
Portaria nº 020/2023

Publicado por:
Bruno José de Araújo Lima
Código Identificador:3D8879B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO Nº 012/2024 – PROCESSO SELETIVO**

Pelo presente ficam convocados(as) a comparecerem na Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos, o(s) candidato(s) classificado(s) no Processo Seletivo Simplificado – EDITAL Nº 001/2023, munido de documentação descrita nos Itens 5 (Dos requisitos exigidos para a classificação e contratação) e 13 (Das disposições finais), especificamente os subitens 13.4, 13.5, 13.6, do Edital nº 001/2023, nos dias 5, 8 e 9 de abril de 2024.

**1. SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO,
HABITAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**

Psicólogo - CRAS/MSE - Superior - Lista Geral	
Class.	Candidato(a)
5	Onaizia Pereira Silva

Advogado - CRAS/MSE - Superior - Lista Geral	
Class.	Candidato(a)
3	Antonio Carlos do Nascimento

São Paulo do Potengi/RN, 4 de abril de 2024.

BRUNO GOMES DE ANDRADE

Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Euler de Macedo Gomes Mota
Código Identificador:D423D28A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DA CONCORRÊNCIA 001/2024**

RESULTADO DA CONCORRÊNCIA 001/2024

A Agente de Contratação do Município de São Pedro/RN torna público que a **Concorrência Eletrônica Nº 001/2024**, objetivando a **contratação de empresa para execução de pavimentação de estrada vicinal na comunidade Pedra Branca ao Monte de Santana no Município de São Pedro/RN**, teve como vencedor a empresa licitante **Girassol Construções e Serviços Ltda. - CNPJ - 08.570.061/0001-04**, com o valor global de **R\$ 254.296,49** (duzentos e cinquenta e quatro mil duzentos e noventa e seis reais e quarenta e nove centavos). São Pedro/RN, em 02 de abril de 2024.

MARCIANA LOPES DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Marciana Lopes de Oliveira
Código Identificador:731CED38

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA 001/2024**

Concorrência Eletrônica Nº 001/2024

OBJETO: contratação de empresa para execução de pavimentação de estrada vicinal na comunidade Pedra Branca ao Monte de Santana no Município de São Pedro/RN.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Aos **02** (dois) dias do mês de abril do ano de 2024, no Gabinete desta Prefeitura, por despacho da Senhora Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, encarregada de promover a Licitação Pública de que trata a Concorrência Eletrônica Nº 001/2024, com base no Parecer da CPL, o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Miguel Cabral Nasser, resolve **ADJUDICAR** a presente licitação a empresa licitante **Girassol Construções e Serviços Eireli - ME - CNPJ - 08.570.061/0001-04**, no valor global de **R\$ 254.296,49** (duzentos e cinquenta e quatro mil duzentos e noventa e seis reais e quarenta e nove centavos). Pelo que lavrou o presente termo, que vai devidamente assinado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal. São Pedro/RN, em 02 de abril de 2024.

MIGUEL CABRAL NASSER.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marciana Lopes de Oliveira
Código Identificador:05833DEA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA 001/2024**

CONCORRÊNCIA 001/2024

OBJETO: contratação de empresa para execução de pavimentação de estrada vicinal na comunidade Pedra Branca ao Monte de Santana no Município de São Pedro/RN.

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente à Concorrência Eletrônica Nº 001/2024, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133 de 21, com as alterações introduzidas posteriormente, de acordo com o parecer da CPL, a proposta da empresa licitante **Girassol Construções e Serviços Eireli - ME - CNPJ - 08.570.061/0001-04**, no valor global de **R\$ 254.296,49** (duzentos e cinquenta e quatro mil duzentos e noventa e seis reais e quarenta e nove centavos). São Pedro/RN, em 02 de abril de 2024.

MIGUEL CABRAL NASSER.
Prefeito.

Publicado por:
Marciana Lopes de Oliveira
Código Identificador:286813BC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO CONCORRÊNCIA 001/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO
CONCORRÊNCIA 001/2024**

CONTRATANTE:
Prefeitura Municipal de São Pedro/RN.
CNPJ: 08.079.915/0001-46.
CONTRATADO/VALOR:
Girassol Construções e Serviços Eireli - ME.
CNPJ - 08.570.061/0001-04.
R\$ 254.296,49 (duzentos e cinquenta e quatro mil duzentos e noventa e seis reais e quarenta e nove centavos).
OBJETO: contratação de empresa para execução de pavimentação de estrada vicinal na comunidade Pedra Branca ao Monte de Santana no Município de São Pedro/RN.
BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
ELEMENTO DE DESPESA: 449051 - Obras e Instalações.
VIGENCIA: 120 (CENTO E VINTE) DIAS CORRIDOS CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO PELA LICITANTE CONTRATADA, DA RESPECTIVA

COMUNICAÇÃO FORMAL EMITIDA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN (ORDEM DE SERVIÇOS).

São Pedro/RN, em 02 de abril de 2024.

MIGUEL CABRAL NASSER -
Prefeito.**Publicado por:**
Marciana Lopes de Oliveira
Código Identificador:FFD917AA**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA N.º 044/2024 DE 01 (UM) DE ABRIL DE 2024**PORTARIA N.º 044/2024 DE 01 (um) DE ABRIL DE 2024**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (a) DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei;**RESOLVE****Art. 1º** - EXONERAR, a pedido, o Senhor **RAFAEL CARLOS DE OLIVEIRA PEREIRA**, portador da Cédula de identidade n.º **002.463.605 ITEP/RN** e inscrito no CPF sob o n.º **049.030.234-35**, do Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO**, lotado na Secretaria Municipal de Obras Transporte e Urbanismo, nomeado por meio da portaria n.º 143/2023 de 07 (sete) de dezembro de 2023.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor em 01 (um) de abril de 2024.**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE O PRESENTE ATO.**

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 01 (um) de abril de 2024.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Levi Félix Ziba
Código Identificador:C9E16667

São Pedro/RN, 01 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN MIGUEL CABRAL NASSER Prefeito Municipal Contratante	JARLES ASSIS DE OLIVEIRA CPF: 033.897.704-02 Contratado(A)
TESTEMUNHA: 01..... CPF:	TESTEMUNHA: 01..... CPF:

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:B7281A4D**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA N.º 045/2024 DE 01 (UM) DE ABRIL DE 2024**PORTARIA N.º 045/2024 DE 01 (um) DE ABRIL DE 2024**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (a) DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei;**RESOLVE****Art. 1º** - EXONERAR, a pedido, o Senhor **EDILSON CALIXTO**, portador da Cédula de identidade n.º **002.064.390 ITEP/RN** e inscrito no CPF sob o n.º **033.790.124-40**, do Cargo em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL**, lotado na Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete, nomeado por meio da portaria n.º 062/2021 de 12 (doze) de abril de 2021.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor em 01 (um) de abril de 2024.**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE O PRESENTE ATO.**

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 01 (um) de abril de 2024.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Levi Félix Ziba
Código Identificador:466D8F3F**GABINETE DO PREFEITO**
TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 010/2024**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 010/2024**

Pelo presente TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, celebrado entre as partes abaixo nominadas, e nos termos da Legislação Trabalhista em vigor, em comum acordo as partes resolvem dissolver o vínculo de prestação de serviços com a Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, firmado em 02/01/2024 através do contrato n.º 008/2024, a partir desta data, face aos motivos adiante relacionados:

Rescisão contratual sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho, em conformidade com as Cláusulas 8ª e 9ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;

E, para constar firmamos o presente Termo, de comum acordo, entre as partes para que surtam os efeitos legais pertinentes.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
PORTARIA N.º 106-A/2024-GP, DE 25 DE MARÇO DE 2024

São Vicente – RN, 25 de março de 2024.

Concede diária(s) ao Senhor **ANDRÉ LUIZ SALES SOARES DE MARIA**, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos e dá outras providências.**A PREFEITA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.**RESOLVE**Fica concedida 1 (uma) diária de $\frac{3}{4}$ ao servidor **ANDRÉ LUIZ SALES SOARES DE MARIA**, Mat. **807**, ocupante da função de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**

RECURSOS HUMANOS, deste Município, para custear despesas com alimentação, combustível entre outros, durante viagem realizada para Cidade de **SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN**, a fim de **Comparecer à Empresa RH COMERCIAL, na cidade de São Gonçalo do Amarante/RN, no dia 25 de março de 2024, para tratar de assuntos relacionados ao Município de São Vicente/RN**, conforme Comprovante(s) em anexo, totalizando o valor de **R\$ 262,50 (Duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:43D6718A

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: TÍTULO III - DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

VIGÊNCIA.....: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de abril de 2024

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portadora do CPF nº 031.XXX.XXX-06

PELA CONTRATADA: MONIQUE GUEDES DUARTE GASTAR PINTO portadora do CPF 008.XXX.XXX-39

FISCAL DO CONTRATO: AGUINELDA DANTAS DE MEDEIROS FERNANDES - MAT. 257 - PORT. Nº 117/2024-GP

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:406C3986

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
024-2024 CONTRATO 20240217

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000047/24

CONTRATO Nº.....: 20240217

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024-2024

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29, PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO, CEP: 59.340-000

CONTRATADA(O).....: M. GUEDES DUARTE – EPP inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 16.888.577/0001-11, sediado(a) na Rua Dr. Múcio Galvão, 426 – Barro Vermelho – Natal/RN – CEP.: 59.022-530

OBJETO.....: contratação de empresa do ramo pertinente e capacitada para prestar serviço de assessoria e consultoria técnica no acompanhamento e operacionalização dos contratos de repasses e convênios estaduais e federais firmados pelo município de São Vicente/RN, como também em operar seus respectivos sistemas de processamento de dados.

ITENS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NO ACOMPANHAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS CONTRATOS DE REPASSES E CONVÊNIOS ESTADUAIS E FEDERAIS FIRMADOS PELO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, COM OS DIVERSOS ÓRGÃOS PÚBLICOS, INCLUSIVE A OPERACIONALIZAÇÃO DA P + B E DEMAIS SISTEMAS OPERACIONAIS.	Mês	12	R\$ 3.800,00	R\$ 45.600,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 45.600,00 (Quarenta e cinco mil e seiscentos reais).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 740/2023 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Gestão/Unidade: 04 - Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos; Fonte de Recursos: 150 – Recursos não vinculados de impostos; Programa de Trabalho: 04.122.00005.2.004 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 101-A/2024-GP, DE 20 DE MARÇO DE 2024

Concede diária(s) a **FÁBIO VALENTIM DE MEDEIROS** e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedido 3/4 (três quartos) de diária ao servidor **FÁBIO VALENTIM DE MEDEIROS**, Mat. 875, ocupante da função de Secretário Municipal de Transportes deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de **SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN**, para comparecer a empresa R H COMERCIAL, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 21 de março de 2024, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 20 de março de 2024.

Publique-se

Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:320DD8EA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 094-A/2024-GP, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

Concede diária(s) a **MARIA SIMARA SOARES DE SANTANA** e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedido 3/4 (três quartos) de diária a servidora **MARIA SIMARA SOARES DE SANTANA**, Mat. 1065, ocupante da função de COORDENADORA DE TRIBUTAÇÃO, CONTABILIDADE E

CONTROLE ORÇAMENTÁRIO deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, para comparecer à empresa RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI-ME, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 18 de março 2024, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Vicente/RN, 15 de março 2024.

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:07D1A680

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 092-B/2024 - GP, 13 DE MARÇO DE 2024.

Concede diária(s) a JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e dá outras providências.

A CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma integral) diária integral a servidora **JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**, Mat. 1067, ocupante da função de **PREFEITA** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de Natal/RN, para comparecer no INSTITUTO DE GESTÃO EM SAÚDE RN, para tratar de assuntos relacionados ao Município, no dia 14 de março de 2024, totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 13 de março de 2024

MARIA SOCORRO DE LIMA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:470F8E63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 055/2024 – SMAS, DE 04 DE ABRIL DE 2024

NOMEIA FISCAL PARA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020-2023, CONTRATO Nº 20240215.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como FISCAL DO CONTRATO Nº 20240216, celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, e a Empresa: R H COMERCIAL LTDA, CNPJ 32.281.300/0001-82, o(s) seguinte(s) servidor(es): VILMA SOARES SANTANA DA SILVA, CPF: 072.619.107.83, matrícula nº 1086.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
São Vicente/RN 04 DE ABRIL DE 2024

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:827901E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 054/2024 – SMAS, DE 04 DE ABRIL DE 2024

NOMEIA FISCAL PARA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020-2023, CONTRATO Nº 20240216.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como FISCAL DO CONTRATO Nº 20240216, celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, e a Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELLI – ME, CNPJ 24.114.994/0001-35, o(s) seguinte(s) servidor(es): VILMA SOARES SANTANA DA SILVA, CPF: 072.619.107.83, matrícula nº 1086.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
São Vicente/RN 04 DE ABRIL DE 2024

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:13FEFD30

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
TURISMO**
ADITIVO 03 - EDITAL Nº 03, DE 03 DE ABRIL DE 2024

O Município de São Vicente/RN, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, torna público, a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2024 para contratação temporária de 01 (um) Psicólogo(a) e 01 (um) Assistente Social, ambos com 30 horas semanais, em regime de Contrato por Prazo Determinado (Lei Municipal nº 432/2010), RESOLVE: Reduzir a carga horária dos diplomas de 40 para 30 horas, constante no item 6.1 do referido Edital, conforme apresentado abaixo:

CRITÉRIOS	PESO	POTUAÇÃO MÁXIMA	CARATER
Experiência profissional	1,0 para cada 12 (doze) meses completos	5,0	Classificatório
Qualificação técnica	1,0 para cada diploma com carga horária superior a 30 horas	3,0	Classificatório
	1,0 para cada diploma de pós-graduação lato sensu	1,0	Classificatório
	1,0 para cada diploma de pós-graduação stricto sensu	1,0	Classificatório

São Vicente/RN, 03 de abril de 2024.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

GISLEÂNGELA DE LACERDA COSTA SILVA
Secretária Municipal de Educação

JÉSSICA SAYONARA DANTAS COSTA AURELIANO
Presidente

GEOVANNA EMÍLIA SILVA SANTANA
Membro

CLENILDA MARIA DE ARAUJO
Membro

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:4CFED770

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
PORTARIA Nº 123/2024 – SECRETÁRIA DE TRANSPORTES,
DE 04 DE ABRIL DE 2024.

Nomeia Comissão de Planejamento de Contratações para atuar em processo específico e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Transportes, de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que trouxe novos parâmetros para as contratações públicas, em especial, àquelas a serem realizadas de forma direta, por dispensa ou inexigibilidade;

CONSIDERANDO, que cabe ao município definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 115/2023, que dispõe sobre o regime de transição para a plena aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo planejamento, com vistas à regulamentação do novo regime de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que, embora o artigo 187, da Lei Federal nº 14.133/2021 permita o Município aplicar os regulamentos editados

pela União, torna-se necessário que sejam baixados regulamentos municipais específicos, para atender as particularidades inerentes à sua realidade;

RESOLVE

Art. 1º- DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para constituir a Equipe de Planejamento de Contratação referente a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇAGEM E CAPINAGEM, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA A SEREM EXECUTADOS NAS ESTRADAS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE RN:

Membro: Mário Sérgio Silva Santana (Mat. 1177)
Membro: Raul de Oliveira (Mat. 1070)

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Vicente – RN, 04 de abril de 2024.

Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO VALENTIM DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Transporte.

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A5DD0BDB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
001/2024- SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
001/2024- SRP

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de material de Construção, destinado a atender a demanda de manutenção corretiva e preventiva dos diversos órgãos do Município de Senador Elói de Souza/RN.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeados através da Portaria nº 147/2023, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, do tipo “**MENOR PREÇO – MAIOR DESCONTO**”, visando a execução do objeto acima em epígrafe, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. devendo ser observadas as seguintes disposições:
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 18/04/2024, às 09h00min.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h10min do dia 18/04/2024. **LOCAL/ SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE**

TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). **DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza, situada à Rua Aprigio Rodrigues, 21, Centro, Senador Elói de Souza/RN, no horário de 08h00min as 12h00min, de segunda a sexta-feira, ou solicitado através do e-mail: cpl.eloi@outlook.com.
Senador Elói de Souza/RN, 04 de Abril de 2024.

WÉRICA TALITA DE OLIVEIRA DANTAS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Wérica Talita de Oliveira Dantas
Código Identificador:9D16BA85

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH
PORTARIA Nº 0037 DE 04 DE ABRIL DE 2024.****PORTARIA Nº 0037 DE 04 DE ABRIL DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos do Artigo 87, Inciso XXXV da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar, o Senhor **FRANCISCO NEILTON SILVA** – CPF nº 156.XXX.XXX-15, que ocupava o Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Tributação na Administração Municipal de Senador Elói de Souza/RN, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 018/2021 c/c a Lei complementar Municipal 025/2022.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GP, Senador Elói de Souza/RN, em 04 de abril de 2024.

MACIEL GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO
Secretário de Administração e RH

Publicado por:
Antonio Victor da Silva Neto
Código Identificador:314E7E1A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH
PORTARIA Nº 0038 DE 04 DE ABRIL DE 2024.****PORTARIA Nº 0038 DE 04 DE ABRIL DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos do Artigo 87, Inciso XXXV da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar, a Senhora **MARIA MARCILENE CASSIMIRO DA SILVA** – CPF nº 058.XXX.XXX-41, que ocupava o Cargo Comissionado de Secretária Municipal de Finanças na Administração Municipal de Senador Elói de Souza/RN, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 018/2021 c/c a Lei complementar Municipal 025/2022.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GP, Senador Elói de Souza/RN, em 04 de abril de 2024.

MACIEL GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO
Secretário de Administração e RH

Publicado por:
Antonio Victor da Silva Neto
Código Identificador:F5BE9BA2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH
PORTARIA Nº 0039 DE 04 DE ABRIL DE 2024.****PORTARIA Nº 0039 DE 04 DE ABRIL DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos do Artigo 87, Inciso XXXV da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar, a Senhora **BÁRBARA LAIS GOMES DA SILVEIRA** – CPF nº 714.XXX.XXX-13, que ocupava o Cargo Comissionado de Secretária Municipal de Gabinete Cível da Administração Municipal de Senador Elói de Souza/RN, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 018/2021 c/c a Lei complementar Municipal 025/2022.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GP, Senador Elói de Souza/RN, em 04 de abril de 2024.

MACIEL GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO
Secretário de Administração e RH

Publicado por:
Antonio Victor da Silva Neto
Código Identificador:DE335EA4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH
PORTARIA Nº 0040 DE 04 DE ABRIL DE 2024.****PORTARIA Nº 0040 DE 04 DE ABRIL DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos do Artigo 87, Inciso XXXV da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear, a Senhora **BÁRBARA LAIS GOMES DA SILVEIRA** – CPF nº 714.XXX.XXX-13, para ocupar o Cargo Comissionado de Secretária Municipal de Finanças da Administração Municipal de Senador Elói de Souza/RN, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 018/2021 c/c a Lei complementar Municipal 025/2022.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GP, Senador Elói de Souza/RN, em 04 de abril de 2024.

MACIEL GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO
Secretário de Administração e RH

Publicado por:
Antonio Victor da Silva Neto
Código Identificador:4BF75FB8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH
ATO NORMATIVO Nº 002 DE 04 DE ABRIL DE 2024****ATO NORMATIVO Nº 002 DE 04 DE ABRIL DE 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Estabelecer poderes para o Secretário Municipal de Finanças a Senhora **BÁRBARA LAÍS GOMES DA SILVEIRA**, portadora do **CPF: 714.XXX.XXX-13** e o Prefeito Municipal **MACIEL GOMES DA SILVA** portador do **CPF: 011.XXX.XXX-48**, realizarem em conjunto as seguintes transações:

Emitir cheques
Abrir contas de depósito
Autorizar cobrança
Utilizar o crédito aberto na forma e condições
Receber, passar recibo e dar quitação
Solicitar saldos, extratos e comprovantes
Requisitar talonários de cheques
Autorizar débito em conta relativo a operações
Retirar cheques devolvidos
Endossar cheques
Sustar/contra ordenar cheques
Cancelar cheques
Baixar cheques
Efetuar resgates/aplicações financeiras
Cadastrar, alterar e desbloquear senhas
Efetuar saques – conta corrente
Efetuar saques – poupança
Efetuar pagamentos por meio eletrônico
Efetuar transferências por meio eletrônico
Solicitar movimentação de contas no exterior
Efetuar movimentação financeira no RPG
Consultar contas/aplicação Programas repasse recursos
Liberar arquivos de pagamentos no ger. Financeiro
Solicitar saldos/extratos de investimentos
Solicitar saldos/extratos de operações de crédito
Emitir comprovantes
Efetuar transferência para mesma titularidade
Encerrar contas de depósito
Assinar instrumento de convênio e contrato de prestação de serviços.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Elói de Souza-RN, 04 de abril de 2024.

MACIEL GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Victor da Silva Neto
Código Identificador:73E63D9E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 038/2024

Dispõe sobre a nomeação do integrante de Agente de desenvolvimento local e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais

RESOLVE:

Art.1º - Nomear **Robert Iver Silva do Nascimento** para exercer a função de Agente de Desenvolvimento do Município.

Art. 2º - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na mencionada Lei Complementar

123/2006, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

§ 1º - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

Art. 3º - Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;

Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;

Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

Manter registro organizado de todas as suas atividades;

Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;

Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

Arquive-se.

Senador Georgino Avelino/RN, 04 de abril de 2024.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:0F25CAFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MERCADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN torna publico interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação, a depender dos enquadramentos legais.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 091/2024 que dispõe sobre as regras e diretrizes para atuação do agente de contratação e da equipe de apoio.

CONSIDERANDO a necessidade de obediência aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021;

A Prefeitura Municipal de SENADOR GEORGINO AVELINO/RN solicita a quem interessar a apresentação de proposta de preço para itens abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de empresa para contratação de empresa para fornecimento de quadro branco, para atender as necessidades da Escola Municipal Jesse Pinto Freire, através da Secretaria Municipal de Educação do Município de Senador Georgino Avelino/RN.

QUANTIDADE:

* Quadro branco 15 unidades.

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível. As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail cplsgavelinolicitacoes2020@gmail.com, em atenção à agente de contratação, no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (Portable Document Format), contendo no mínimo:

- Descrição do objeto;
- Valor unitário, total e por extenso;
- Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- Endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- Data de emissão;
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão; e
- Termo de referência disponível para análise de exigências e qualificações técnicas para formulação da proposta.

CONSIDERANDO o objeto e a baixa complexidade, o prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

O Termo de referência encontra-se disponível para conhecimento das exigências e cláusulas.

A cotação deverá ser encaminhada até às 17hs do dia 09/04/2024.

Senador Georgino Avelino, 04 de abril de 2024.

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO

Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN.

Publicado por:

Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:F9D77C57

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 017/2024

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de Servidor Público Municipal do Cargo de Secretária Municipal de Cultura e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora FRANCINEIDE ADELINO DA SILVA ARAUJO, brasileira, solteira, portador do RG nº 001.829.996 SSP/RN, inscrita no CPF/MF nº 036.429.384-50 no Cargo de Secretária Municipal de Cultura do Município de Serra de São Bento/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Serra de São Bento - RN, 01, abril, de 2024.

WANESSA GOMES DE MORAIS

Prefeita Municipal

Dado ciência, registrado e publicado, em 01 de abril de 2024, no átrio da Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN, em mural próprio para tal, devendo permanecer até 30/04/2024, nos termos da legislação em vigor.

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:E98E28E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 018/2024

Dispõe sobre a CONCESSÃO de Licença prêmio por assiduidade a Servidor Público Municipal Servidor Público Municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. KATIA PATRICIA VITURINO servidora público municipal, portadora do RG nº 001.965.361-SSP/RN e inscrita CPF/MF nº 009.853.194-88 lotado na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, gozará de Licença Prêmio por um período de 90 (noventa) dias, conforme Lei Municipal nº 01/97, Sessão VII, Art.95 (Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Serra de São Bento/RN), contados a partir de 01/03/2024 a 30/05/2024, devendo retornar as atividades normais no dia 31/05/2024, licença correspondentes à 05 (cinco) anos trabalhados.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Serra de São Bento - RN, 01, março, de 2024.

WANESSA GOMES DE MORAIS

Prefeita Municipal

Dado ciência, registrado e publicado, em 01 de março de 2024, no átrio da Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN, em mural próprio para tal, devendo permanecer até 30/03/2024, nos termos da legislação em vigor.

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:A1421E59

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 019/2024

Dispõe sobre a CONCESSÃO de Licença prêmio por assiduidade a Servidor Público Municipal Servidor Público Municipal..

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. **EVERTON CARLOS ARAUJO** servidor público municipal, matrícula de nº 521, portador do RG nº 002.641.042 SSP/RN e inscrito CPF/MF nº 0 069.383.234-70 lotado na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, gozará de Licença Prêmio por um período de 90 (noventa) dias, conforme Lei Municipal nº 01/97, Sessão VII, Art.95 (Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Serra de São Bento), contados a partir de 01/03/2024 a 30/05/2024, devendo retornar as atividades normais no dia 31/05/2024, licença correspondentes ao 05(cinco) anos trabalhados.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Serra de São Bento - RN, 01, abril, de 2024.

WANESSA GOMES DE MORAIS

Prefeita Municipal

Dado ciência, registrado e publicado, em 01 de abril de 2024, no átrio da Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN, em mural próprio para tal, devendo permanecer até 30/04/2024, nos termos da legislação em vigor.

Publicado por:

Aécio da Rocha Pereira

Código Identificador:31E40FE8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
LEI Nº 1059/2024**

LEI Nº 1059, DE 04 DE ABRIL DE 2024

“Autoriza celebrar Acordo de Cooperação Técnica e Financeira entre o Município de Serra do Mel/RN e o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Rio Grande do Norte – SEBRAE/RN, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o. Fica autorizada a celebração de Acordo de Cooperação Técnica e Financeira entre o Município de Serra do Mel/RN e o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Rio Grande do Norte – SEBRAE/RN

Art. 2o. Constitui objeto do Acordo de Cooperação Técnica e Financeira tem por objetivo a conjugação de esforços no sentido de estabelecer ações que contribuam para o desenvolvimento do município de Serra do Mel, com ações para organização e modernização da Feira Livre, realização da Feira de Negócios da Serra do Mel, consultorias de gestão e mentoria para a obtenção da Indicação Geográfica Serra do Mel (amendoa de castanha de caju) e para a Revitalização da Cajucultura, como diferencial competitivo, inovador e sustentável, através de consultorias tecnológicas que atendam às necessidades dos produtores e que possam contribuir na implantação e/ou melhoria do pomar (tratos culturais, podas, adubação, mudas, enxertia, etc.) entre outras tecnologias acessíveis aos produtores rurais, no âmbito do Projeto Atendimento Territorial Oeste (Ação SEBRAETec e Ação Eventos) e Projeto Desenvolvimento Setorial nos Territórios - Fruticultura Potiguar (Ação SEBRAETec e Consultoria de Mercado, Gestão e Logística).

Art. 3º. A estruturação e aplicação do projeto obedecerá a seguinte logística:

I - Projeto Atendimento Territorial Oeste: Consultoria Tecnológica (SEBRATEC) para a Modernização da Feira Livre e Apoio a Feiras, para a realização da Feira de Negócios de Serra do Mel.

II - Projeto Desenvolvimento Setorial nos Territórios - Fruticultura Potiguar: Consultoria de Gestão, Mercado e Logística para a obtenção da Indicação Geográfica Serra do Mel, visando a organização para a utilização do Selo IG Serra do Mel. A Consultoria Tecnológica sobre Melhoramento Genético na Fruticultura (Código da ficha técnica: 43006-2), visa atender à necessidade da revitalização da cajucultura, através da implantação e acompanhamento de tecnologias apropriadas para implantação e/ou melhoria do pomar, enxertia, substituição da copa, podas, entre outros tratamentos culturais dos cajueiros, visando a recuperação dos cajueiros improdutivos da Cidade de Serra do Mel/RN.

Art. 4º. É responsabilidade do SEBRAE/RN:

I - Subsidiar o percentual de 70% (setenta por cento) dos valores relativos ao pagamento das consultorias tecnológicas nas áreas de inovação e tecnologia que serão destinadas aos serviços de consultoria tecnológica, no âmbito do SEBRAETEC;

II - Subsidiar o percentual de 67% (sessenta e sete por cento) dos valores relativos ao pagamento das consultorias tecnológicas e de gestão, para as ações para a modernização da Feira Livre e Indicação Geográfica;

III - Apoiar a realização da Feira de Negócio da Serra do Mel, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), referente a pagamento de despesas a serem negociadas entre as partes;

IV - Contratar empresa do cadastro do SEBRAETEC que detenha know how para executar os serviços de consultoria tecnológica a serem destinados aos produtores rurais;

V - Contratar empresa do cadastro do Sistema de Gestão de Terceirizados, que detenha expertise nas consultorias de gestão;

VI - Utilizar os recursos repassados pela Prefeitura Municipal de Serra do Mel exclusivamente para o custeio da contrapartida devida aos produtores rurais, destinados aos serviços de consultoria tecnológica;

VII - Apresentar, quando solicitado, relatórios acerca do resultado final de cada consultoria, com as respectivas assinaturas das prestadoras de serviços tecnológicos e dos representantes legais dos pequenos negócios atendidos no âmbito deste ACORDO;

VIII - Fornecer ficha de cadastro de produtores(as), com as informações necessárias para cadastramento no SGTec;

IX - Monitorar a realização das consultorias de gestão e tecnológicas.

Art. 5º. É responsabilidade do Município de Serra do Mel:

I – Subsidiar o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores relativos ao pagamento da consultoria Tecnológica com a Temática Produtividade – Métodos e Técnicas de Produção Agronegócio, destinada aos produtores rurais, no âmbito do SEBRAETEC;

II - Subsidiar o percentual de 33% (trinta e três por cento) dos valores relativos ao pagamento das consultorias de gestão para a Indicação Geográfica Serra do Mel;

III - Subsidiar o percentual de 33% (trinta e três por cento) dos valores relativos ao pagamento das consultorias Tecnológicas para a Revitalização da Feira Livre, destinado aos feirantes selecionados;

IV - Relacionar, através de ficha de cadastro apropriada, fornecido pelo SEBRAE/RN, os produtores rurais, feirantes e expositores do município de Serra do Mel, que serão atendidos no âmbito deste Acordo de Cooperação Técnica e Financeira;

V - Monitorar a realização das consultorias tecnológicas sobre Melhoramento Genético na Fruticultura, Feira Livre e Indicação Geográfica;

VI - Realização da Feira de Negócios da Serra do Mel, com a participação de 30 MPEs, no mínimo. Subsidiar o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores relativos ao pagamento da consultoria tecnológica com a temática Produtividade – Métodos e Técnicas de Produção voltada para o Agronegócio, destinadas aos produtores rurais;

VII – Monitorar a realização da consultoria nas áreas de inovação e tecnologia.

Art. 7º. O prazo de vigência do presente instrumento será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por termo aditivo de prazo, se houver manifesto interesse das partes, com antecedência de 30 (trinta) do término deste ACORDO.

Art. 8º. O recursos financeiros a serem aplicados neste programa obedecerão:

I - A execução do objeto compreende o valor total de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), do qual caberá ao Prefeitura Municipal de Serra do Mel a responsabilidade pelo pagamento do percentual de 30% (trinta por cento), que resulta em R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), o que se dará por transferência bancária ao SEBRAE/RN. Por sua vez, caberá ao SEBRAE/RN subsidiar o percentual remanescente de 70% (setenta por cento), condizente ao valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais).

Parágrafo Único – O valor da transferência pela Prefeitura Municipal de Serra do Mel ao SEBRAE/RN, se dará em duas parcelas de igual valor (R\$ 150.000,00), sendo efetivada na Agência nº4361-3, Conta Corrente nº10.810-3, Banco do Brasil, de titularidade do SEBRAE/RN, Código Identificador a ser informado. As demais especificações técnicas e disposições gerais, serão abordadas diretamente no Termo de Acordo.

Art. 9º. O pessoal envolvido na execução deste instrumento guardará seu vínculo e subordinação com a sua parte contratante, a quem competirá a responsabilidade sobre aquele, incluídas as obrigadas trabalhistas e tributárias.

Art. 10. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 04 de Abril de 2024.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:DDF60B49

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
LEI Nº 1060/2024

LEI Nº 1060 DE 04 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo Municipal a repassar aos Agentes Comunitários de Saúde –ACS e aos Agentes de Combate às Endemias-ACE um incentivo financeiro adicional e dá outras providências.

O prefeito Município de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o poder Executivo Municipal a efetuar o pagamento aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e aos Agentes de Combate às Endemias-ACE, a título de incentivo profissional a parcela denominada Incentivo Adicional, recebida anualmente do Ministério da Saúde, previsto parágrafo único do Decreto nº 8.474 de 22 de junho de 2015 e na Lei Federal nº12.994 de junho de 2014, visando estimular os profissionais que trabalham nos programas estratégicos da Política Nacional de Atenção Básica e fortalecimento de políticas afetas à atuação de Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias-ACE.

§1º O montante do repasse previsto no caput deste artigo Lei será advindo do valor recebido do Governo Federal - Ministério da Saúde, no último trimestre de cada ano, referente ao Incentivo Financeiro Adicional dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e aos Agentes de Combate às Endemias-ACE, efetivamente repassado ao Município. O valor de que trata este artigo será atualizado conforme os instrumentos normativos subsequentes publicados pelo Ministério da Saúde, referentes ao Incentivo Financeiro Adicional - IFA dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e aos Agentes de Combate às Endemias-ACE, efetivamente repassado ao Município.

§2º O repasse do Incentivo Financeiro adicional será efetuado uma vez por ano de forma integral no mês subsequente ao crédito em conta de parcela adicional recebida, em parcela única e individualizada através do rateio entre os Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias-ACE.

§3º Farão jus ao incentivo financeiro adicional previsto no caput deste artigo, os Agentes Comunitários de Saúde – ACS e aos Agentes de Combate às Endemias-ACE, que se encontrem em pleno exercício de suas funções e estejam desenvolvendo participação efetiva nas atividades de fortalecimento e estímulos das práticas de prevenção e promoção da saúde, em prol da coletividade, conforme suas atribuições profissionais.

Art. 2º - O Incentivo Financeiro Adicional - IFA será pago, preferencialmente, de forma integral e no mês de dezembro de cada ano, aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACES), que efetivamente tenham cumprido as metas definidas pelo Ministério da Saúde e pelo Município, nos termos disciplinados nos parágrafos seguintes.

I – O incentivo financeiro correspondente ao exercício do ano de 2024, será pago excepcionalmente no mês de janeiro de 2025.

§1º - Fará jus ao recebimento de (70%) do Incentivo Financeiro Anual os profissionais que atingirem o percentual mínimo de 80% (oitenta por cento) das metas estabelecidas para sua atuação.

§2º - Os profissionais que atingirem percentual inferior a 80% (oitenta por cento), receberão 30% do incentivo, em razão de não terem atingido as metas estabelecidas para sua atuação.

§3º - Os valores excedentes, que não forem repassados para os agentes deverão ser aplicados na Atenção Primária de Saúde - APS.

Art. 3º - Acarretará a perda do direito do Incentivo Financeiro Adicional o profissional que no curso do período de análise estiver em desvio de função, atestados e/ou licenciados.

§1º Desvio de função- São originados dos desvios de função transferência de unidade/ órgão interna área/setor, situação resultantes de readaptação de função por laudo médico;

§2º Afastamentos ou licenciados – Todos os afastamento e licenças, exceto licença maternidade, licença prêmio, férias e auxílio-doença inferior a 180(cento e oitenta dias).

Art. 4º - O valor do repassado por meio desta lei não se incorporará aos vencimentos dos beneficiados, não servindo como base de cálculo para o recebimento de qualquer outra vantagem funcional.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotação vinculada ao Fundo Municipal de Saúde, sendo suplementada se necessário de acordo com a Lei Orçamentaria Anual.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel/RN, 04 de Abril de 2024.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:C915EF2E

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
LEI Nº 1061/2024

LEI Nº 1061, DE 04 DE ABRIL DE 2024

“Dispõe sobre a concessão de Reajuste Salarial de 6,97% aos servidores públicos efetivos do Município de Serra do Mel/RN, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, No uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o. Fica concedido reajuste salarial no percentual 6,97% aos servidores públicos ocupante de cargo efetivo da Prefeitura Municipal de Serra do Mel, que possuam seus vencimentos superiores ao salário mínimo vigente.

§1º O percentual de que trata o caput deste artigo não será aplicado aos:

- I – Servidores das categorias profissionais que compõe o magistério, vinculados à rede municipal de ensino;
- II – Agentes comunitários de saúde e Agentes de Combate às endemias;
- III- Servidores em cargos em comissão;
- IV – Ao membros do Conselho Tutelar.

Art. 2o. O reajuste salarial de que trata o artigo anterior será aplicado ao salário básico dos servidores ocupantes de cargos efetivos, independente da categoria funcional, observado o que determinam os § 1º do artigo anterior.

Art. 3o. As despesas resultantes da execução desta lei correrão à conta de dotações constantes da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2024.

Art. 5º. Essa lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo o seus efeitos ao dia 01 de abril de 2024.

Serra do Mel/RN, 04 de Abril de 2024.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:E8D59DC7

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 039/2024**

PORTARIA Nº 039, DE 04 DE ABRIL DE 2024

NOMEIA, o Sr.(a) FRANCISCA NATALIA NETA LOPES, no cargo de DIRETOR DE UNIDADE II e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. (a) FRANCISCA NATALIA NETA LOPES, no cargo de DIRETOR DE UNIDADE II, no símbolo CC16, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, Constante na estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data desta publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de Abril, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 04 de abril de 2024.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:86FB278D

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 018/2024**

PORTARIA Nº 018, DE 04 DE ABRIL 2024.

EXONERAR O(A) EUZÉBIO MAIA DOS SANTOS JÚNIOR do cargo de, COORDENADOR DE TRANSPORTES e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR O(A) EUZÉBIO MAIA DOS SANTOS JÚNIOR do cargo de, COORDENADOR DE TRANSPORTES, lotado(a) na Secretaria Municipal de Transportes, Constante na estrutura Administrativa do Município

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 04 de abril de 2024

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:B22F39F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO EM
PECUNIA DE JOSÉ NASCIMENTO DA SILVA.**

**TERMO DE CONCESSÃO E CONVERSÃO DE LICENÇA
PRÊMIO EM PECÚNIA**

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, O servidor JOSÉ NASCIMENTO DA SILVA. Aprovado em Concurso Público no cargo VIGIA, do Quadro Permanente de Funcionários sob a matrícula de nº475, **requereu e restou** concedida a **CONVERSÃO EM PECÚNIA de Licença Prêmio Por Assiduidade devida por 3(Três)** meses, com pagamento indenizatório previsto para implementação em folha nos meses de, **MARÇO, ABRIL E MAIO** Correspondente ao período aquisitivo de 12 Março de 2012 a 12 Março de 2017 pelas razões de fato e de direito arguidas através de *parecer jurídico nº090/2024*.

Serra do Mel/ RN, 27 de Março de 2024.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO

Secretário de Administração e Planejamento

Matr.793

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:2404B2A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO DE JOÃO
NEWTON TAVARES.**

**TERMO DE CONCESSÃO E CONVERSÃO DE LICENÇA
PRÊMIO EM PECÚNIA**

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, O servidor JOÃO NEWTON TAVARES. Aprovado em Concurso Público no cargo VIGIA, do Quadro Permanente de Funcionários sob a matrícula de nº475, **requereu e restou** concedida a **CONVERSÃO EM PECÚNIA de Licença Prêmio Por Assiduidade devida por 3(Três)** meses, com pagamento indenizatório previsto para implementação em folha nos meses de, **MARÇO, ABRIL E MAIO** Correspondente ao período aquisitivo de 30 Janeiro de 2013 a 30 Janeiro de 2018 pelas razões de fato e de direito arguidas através de *parecer jurídico nº089/2024*.

Serra do Mel/ RN, 27 de Março de 2024.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO

Secretário de Administração e Planejamento

Matr.793

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:861FF5EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**
**TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO DE JOSE
ODENILSON DA SILVA**

**TERMO DE CONCESSÃO E CONVERSÃO DE LICENÇA
PRÊMIO EM PECÚNIA**

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, O servidor **JOSE ODENILSON DA SILVA**. Aprovado em Concurso Público no cargo AUX. SECRETARIA, do Quadro Permanente de Funcionários sob a matrícula de nº102, **requereu e restou** concedida a **CONVERSÃO EM PECÚNIA** de **Licença Prêmio Por Assiduidade devida por 3(Três)** meses, com pagamento indenizatório previsto para implementação em folha nos meses de, **MARÇO, ABRIL E MAIO** Correspondente ao período aquisitivo de 03 Julho de 2000 a 03 Julho de 2005 pelas razões de fato e de direito arguidas através de *parecer jurídico n°088/2024*.

Serra do Mel/ RN, 27 de Março de 2024.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO
Secretário de Administração e Planejamento
Matr.793

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:89D6A6F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**
**TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO DE ANA
LUCIA DANTAS DE LIMA.**

**TERMO DE CONCESSÃO E CONVERSÃO DE LICENÇA
PRÊMIO EM PECÚNIA**

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, A servidora. **ANA LUCIA DANTAS DE LIMA**. provada em Concurso Público no cargo **PROFESSORA**, do Quadro Permanente de Funcionários sob a matrícula de nº174, **requereu e restou** concedida a **CONVERSÃO EM PECÚNIA** de **Licença Prêmio Por Assiduidade devida por 3(Três)** meses, com pagamento indenizatório previsto para implementação em folha nos meses de, **MARÇO, ABRIL E MAIO**. Correspondente ao período aquisitivo de 02 de Março 2010 a de 02 de março 2015 pelas razões de fato e de direito arguidas através de *parecer jurídico n°093/2024*.

Serra do Mel/ RN, 27 de Março de 2024.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO
Secretário de Administração e Planejamento
Matr.793

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:9B5E5044

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**
**TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO DE
FRANCIONE BEZERRA DE OLIVEIRA.**

**TERMO DE CONCESSÃO E CONVERSÃO DE LICENÇA
PRÊMIO EM PECÚNIA**

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, O servidor **FRANCIONE BEZERRA DE OLIVEIRA**. Aprovado em Concurso Público no cargo **AUDITOR INTERNO**, do Quadro Permanente de Funcionários sob a matrícula de nº937, **requereu e restou** concedida a **CONVERSÃO EM PECÚNIA** de **Licença Prêmio Por Assiduidade devida por 3(Três)** meses, com pagamento indenizatório previsto para implementação em folha nos meses de, **MARÇO, ABRIL E MAIO** Correspondente ao período aquisitivo de 01 Março de 2017 a 01 Março de 2022 pelas razões de fato e de direito arguidas através de *parecer jurídico n°071/2024*.

Serra do Mel/ RN, 27 de Março de 2024.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO
Secretário de Administração e Planejamento
Matr.793

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:89758772

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**
**RETIFICAÇÃO DO TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA
PREMIO DE EVANICE COSTA VIRGILIO.**

**TERMO DE CONCESSÃO E CONVERSÃO DE LICENÇA
PRÊMIO EM PECÚNIA**

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, A servidora **EVANICE COSTA VIRGILIO**. provada em Concurso Público no cargo **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE**, do Quadro Permanente de Funcionários sob a matrícula de nº300, **requereu e restou** concedida a **CONVERSÃO EM PECÚNIA** de **Licença Prêmio Por Assiduidade devida por 3(Três)** meses, com pagamento indenizatório previsto para implementação em folha nos meses de, **MARÇO, ABRIL E MAIO**. Correspondente ao período aquisitivo de 01 de Junho 2016 a de 01 de Junho 2021 pelas razões de fato e de direito arguidas através de *parecer jurídico n°202/2024*.

Serra do Mel/ RN, 26 de Março de 2024.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO
Secretário de Administração e Planejamento
Matr.793

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:BD988E1A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**
**TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO DE
GLENDA SOARES DE LIRA**

**TERMO DE CONCESSÃO E CONVERSÃO DE LICENÇA
PRÊMIO EM PECÚNIA**

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, **GLENDA SOARES DE LIRA**. Aprovada em Concurso Público no cargo **ENGENHEIRO AGRONOMO** do Quadro Permanente de Funcionários sob a matrícula de nº707, **requereu e restou** concedida a **CONVERSÃO EM PECÚNIA** de **Licença Prêmio Por Assiduidade devida por 3(Três)** meses, com pagamento indenizatório previsto para implementação em folha nos meses de,

MARÇO, ABRIL, MAIO Correspondente ao período aquisitivo de 03 Março de 2012 a 03 de Março de 2017 pelas razões de fato e de direito arguidas através de *parecer jurídico n°049/2024*.

Serra do Mel/ RN, 22 de Março de 2024.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO
Secretário de Administração e Planejamento
Matr.793

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:823FB992

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO DO
CONTRATO 110303/2022 DA TOMADA DE PREÇO 03/2022

Aditivo de prazo de contrato de execução de serviço entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN e a empresa **PRIME E SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA.** CNPJ: 18.210.059/0001-70, inscrita no CNPJ: Sob n° 18.210.059/0001-70. O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo à Contratação de empresa de engenharia para executar obra de pavimentação à paralelepípedo pelo método convencional nas Ruas Ricardenio da Silva Dantas e Antônia Arruda da Silva Azevedo, Vila Brasília Município de Serra do Mel/RN, de acordo com as especificações citadas na Cláusula Segunda e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição. O serviço a que se refere à Cláusula Primeira do presente Contrato deverá ter seu prazo aditado até o dia 31 de dezembro de 2024, conforme justificativa. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato.

Publicado por:

Yohana Rizia de Souza Costa
Código Identificador:6B73DEA7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO MSNN/
RN Nº 2404040002 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021

O Agente de Contratação do Município de Serra Negra do Norte/RN vem a público comunicar que no dia **05 de abril de 2024**, no site do Portal Nacional de Contratações Públicas: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, no site oficial do Município: www.serranegra.rn.gov.br e no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de preços para possível aquisição gradativa de material de limpeza, higiene pessoal, descartáveis, utensílios de: copa, cozinha, cama, mesa e banho, COM ITENS COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS – MEI e ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP.** A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 18 de abril de 2024, às 08:30 horas (horário de Brasília)**. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Serra Negra do Norte/RN, 04 de abril de 2024.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO
Agente de Contratação

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:D81F8BC7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO MSNN/
RN Nº 2404040001 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021

O Agente de Contratação do Município de Serra Negra do Norte/RN vem a público comunicar que no dia **05 de abril de 2024**, no site do Portal Nacional de Contratações Públicas: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, no site oficial do Município: www.serranegra.rn.gov.br e no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de preços para possível aquisição gradativa de gêneros alimentícios, COM ITENS COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS – MEI e ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP.** A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 17 de abril de 2024, às 08:30 horas (horário de Brasília)**. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Serra Negra do Norte/RN, 04 de abril de 2024.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO
Agente de Contratação

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:7EBBD2CC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
142/2024

PORTARIA Nº: 142/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Cargo/Função:	Secretária
CPF Nº:	473.906.704-87

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)
1/2	NATAL - RN	13 de março de 2024	250,00		125,00
	() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite	TOTAL			R\$ 125,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a NATAL - RN, no dia 13 de março de 2024. Participar da Reunião Temática do Cosems/RN 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 12 de março de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:6143C78E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
143/2024

PORTARIA Nº: 143/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1/2	NATAL - RN	26 de março de 2024	150,00		75,00
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite			TOTAL		R\$ 75,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a NATAL - RN, no dia 26 de março de 2024. Conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 25 de março de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:323616BE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
144/2024

PORTARIA Nº: 144/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	DANILO DO MONTE COSTA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	052.707.834-44

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1/2	NATAL - RN	26 de março de 2024	150,00		75,00
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite			TOTAL		R\$ 75,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a NATAL - RN, no dia 26 de março de 2024. Conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 25 de março de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:99A47981

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
145/2024

PORTARIA Nº: 145/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	HÉLIO ARAÚJO DO NASCIMENTO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	035.638.244-36

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1/2	NATAL - RN	27 de março de 2024	150,00		150,00
(X) Diárias com Pernoite () Diárias sem Pernoite			TOTAL		R\$ 150,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a NATAL - RN, no dia 27 de março de 2024. Conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 26 de março de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:3D9B1A7C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
146/2024

PORTARIA Nº: 146/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	DANIEL DE ARAÚJO GUEDES
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	009.239.484-14

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	NATAL - RN	27 de março de 2024	150,00		75,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite					TOTAL	R\$ 75,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a NATAL - RN, no dia 27 de março de 2024. Conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 26 de março de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:DFD7E907

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
147/2024

PORTARIA Nº: 147/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	NATAL - RN	28 de março de 2024	150,00		75,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite					TOTAL	R\$ 75,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a NATAL - RN, no dia 28 de março de 2024. Conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 27 de março de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:49E4A61F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
148/2024

PORTARIA Nº: 148/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JOÃO BATISTA DA SILVA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	503.037.084-68

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	NATAL - RN	28 de março de 2024	150,00		75,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite					TOTAL	R\$ 75,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a NATAL - RN, no dia 28 de março de 2024. Conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 27 de março de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:B06CDAFF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
149/2024

PORTARIA Nº: 149/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	DANILO DO MONTE COSTA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	052.707.834-44

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)
1/2	NATAL - RN	30 de março de 2024	150,00		150,00
(X) Diárias com Pernoite () Diárias sem Pernoite				TOTAL	R\$ 150,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a NATAL - RN, no dia 30 de março de 2024. Conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 28 de março de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:8CCE7673

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
150/2024

PORTARIA Nº: 150/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	046.831.2084-62

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	NATAL - RN	01 de abril de 2024	150,00		75,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite			TOTAL		R\$ 75,00	
Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a NATAL - RN, no dia 01 de abril de 2024. Conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.						

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 28 de março de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:A5DA2CD9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
151/2024

PORTARIA Nº: 151/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO CUSTÓDIO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	031.803.094-23

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	CURRAIS NOVOS - RN	01 de abril de 2024	80,00		40,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite			TOTAL		R\$ 40,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a CURRAIS NOVOS - RN, no dia 01 de abril de 2024. Conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 28 de março de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:562A8CD5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
152/2024

PORTARIA Nº: 152/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	HÉLIO ARAÚJO DO NASCIMENTO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	035.638.244-36

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)
1/2	NATAL - RN	01 de abril de 2024	150,00		150,00
(X) Diárias com Pernoite () Diárias sem Pernoite		TOTAL		R\$ 150,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a NATAL - RN, no dia 01 de abril de 2024. Conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 28 de março de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:A1F33858

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
153/2024

PORTARIA Nº: 153/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JOÃO BATISTA DA SILVA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	503.037.084-68

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	CAMPINA GRANDE - PB	02 de abril de 2024	200,00		100,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite					TOTAL	R\$ 100,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a CAMPINA GRANDE - PB, no dia 02 de abril de 2024. Conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 01 de abril de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:D7638832

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
154/2024

PORTARIA Nº: 154/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	DANIEL DE ARAÚJO GUEDES
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	009.239.484-14

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	NATAL - RN	02 de abril de 2024	150,00		75,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite					TOTAL	R\$ 75,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a NATAL - RN, no dia 02 de abril de 2024. Conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 01 de abril de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:AE28CD6A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
156/2024

PORTARIA Nº: 156/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO CUSTÓDIO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	031.803.094-23

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	CURRAIS NOVOS - RN	04 de abril de 2024	80,00		40,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite					TOTAL	R\$ 40,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a CURRAIS NOVOS - RN, no dia 04 de abril de 2024. Conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 03 de abril de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:303672BD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
155/2024

PORTARIA Nº: 155/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	DANIEL DE ARAÚJO GUEDES
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	009.239.484-14

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	NATAL - RN	04 de abril de 2024	150,00		75,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite					TOTAL	R\$ 75,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a NATAL - RN, no dia 04 de abril de 2024. Conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 03 de abril de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:AE3B183C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
157/2024

PORTARIA Nº: 157/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO FILHO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	075.537.014-75

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	JUCURUTU - RN	04 de abril de 2024	80,00		40,00	
() Diárias com Pernoite		TOTAL				R\$ 40,00
(X) Diárias sem Pernoite						

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:						
Viagem a JUCURUTU - RN, no dia 04 de abril de 2024. Conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.						

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 03 de abril de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:E5103747

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
158/2024

PORTARIA Nº: 158/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	HÉLIO ARAÚJO DO NASCIMENTO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	035.638.244-36

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)
1/2	NATAL - RN	04 de abril de 2024	150,00		150,00
(X) Diárias com Pernoite		TOTAL			R\$ 150,00
() Diárias sem Pernoite					

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:					
Viagem a NATAL - RN, no dia 04 de abril de 2024. Conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.					

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 03 de abril de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:627F83FA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
159/2024

PORTARIA Nº: 159/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JOÃO BATISTA DA SILVA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	503.037.084-68

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)
1/2	NATAL - RN	03 de abril de 2024	150,00		75,00
() Diárias com Pernoite		TOTAL			R\$ 75,00
(X) Diárias sem Pernoite					

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a NATAL - RN, no dia 03 de abril de 2024. Conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 02 de abril de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:99CBE12B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 088/2024-GP/PMSN**

PORTARIA Nº 088/2024-GC/PMSN DE 04 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre exoneração a pedido de servidor ocupante de cargo de provimento em comissão no Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º – EXONERAR à pedido a partir desta data o Servidor **UESCLAY CARNEIRO DA SILVA**, Matrícula nº 756, inscrito no CPF/MF sob o nº 055.715.864-86, portador da Cédula de Identidade nº 2.224.213/SSP/RN, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Esporte e Lazer, deste Município de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 04 de abril de 2024.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Rouzenildo de Oliveira Silva
Código Identificador:12F92D67

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 089/2024 - GC/PMSN**

PORTARIA Nº 089/2024 - GC/PMSN DE 04 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante do cargo de provimento em comissão no Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º – EXONERAR o Servidor **SAUL SANCHEZ MEDEIROS SANTOS**, Matrícula nº 4898, inscrito no CPF/MF sob o nº 097.514.284-40, portador da Cédula de Identidade nº 582750659/SSP/SP, ocupante do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**, deste Município de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 04 de abril de 2024.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Rouzenildo de Oliveira Silva
Código Identificador:879B5BBF

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 090/2024 - GC/PMSN**

PORTARIA Nº 090/2024-GC/PMSN DE 04 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre nomeação de servidor para cargo de provimento em comissão no Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º – NOMEAR o Servidor **SAUL SANCHEZ MEDEIROS SANTOS**, Matrícula nº 4898, inscrito no CPF/MF sob o nº 097.514.284-40, portador da Cédula de Identidade nº 582750659/SSP/SP, para exercer o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**, deste Município de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 04 de abril de 2024.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Rouzenildo de Oliveira Silva
Código Identificador:4AA24268

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 087/2024-GP/PMSN**

PORTARIA Nº 087/2024-GC/PMSN DE 04 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre exoneração a pedido de servidora ocupante de cargo de provimento em comissão no Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º – EXONERAR à pedido a partir desta data a Servidora **JANIERE FERREIRA DE LIMA**, Matrícula nº 152, inscrita no CPF/MF sob o nº 025.492.164-74, portadora da Cédula de Identidade nº 1.552.064/SSP/RN, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Finanças e Tributação, deste Município de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 04 de abril de 2024.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Rouzenildo de Oliveira Silva
Código Identificador:21862D5D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 043, DE 04 DE ABRIL DE 2024**

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do Chefe de Gabinete, nos termos da Lei Municipal Complementar nº 442/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e de conformidade com Art. 87, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município de Taipu/RN.

R E S O L V E:

Art. 1º. EXONERAR o Senhor **MARCELO LEONE FERREIRA DE QUEIROZ**, inscrito no CPF/MF nº 028.420.124-37, portador da RG nº 1710178-SSP/RN, do cargo de Provedor em Comissão de CHEFE DE GABINETE do Município de Taipu/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Taipu/RN, 04 de abril de 2024.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:B9726654

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TANGARÁ - inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.159.089/0001-45.

CONTRATADO: CONECTA SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 37.805.725/0001-67

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa de auditoria independente para prestar serviços técnicos profissionais especializados de natureza predominantemente intelectual a ser executado por empresa que detém notória especialização visando a auditoria nos processos deflagrados pelo Município no período de 2021 e 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O Município de Tangará dispõe de recursos orçamentários e financeiros para custear o presente projeto, conforme declarado pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Tributação, no documento onde informa a dotação orçamentária para fazer frente à presente despesa. Tangará/RN, 26 de fevereiro de 2024.

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal/Contratante

CONECTA SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI
Contratada

Publicado por:
Frankemberg Pereira Dantas
Código Identificador:0273DC9A

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 007/2024**

INTERESSADO:MUNICÍPIO DE TANGARÁ

ASSUNTO:Contratação de empresa de auditoria independente para prestar serviços técnicos profissionais especializados de natureza predominantemente intelectual a ser executado por empresa que detém notória especialização visando a auditoria nos processos deflagrados pelo Município no período de 2021 e 2023.

De acordo.

1. Diante da análise técnica desta unidade gestora e do Parecer favorável emitido pela assessoria jurídica deste Município, **DECLARO** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação de empresa de auditoria independente para prestar serviços técnicos especializados, de natureza predominantemente intelectual, de auditoria nos processos deflagrados pelo Município no período de 2021 a 2023, a ser executado por empresa que detém notória especialização junto à **EMPRESA –CONECTA SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI (SLU)**, inscrita sob nº de CNPJ nº 37.805.725/0001-67, atendendo as necessidades e demandas do Município de Tangará/RN, perfazendo a importância mensal de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais).

2. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** no disposto no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, em consequência, determino a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Tributação (SEMAFT), que proceda com a emissão da **NOTA DE EMPENHO** em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constante nestes autos, e que providencie, no prazo legal, a publicação do teor deste instrumento, por extrato, nos locais de costume.

Tangará-RN, 26 de fevereiro de 2024.

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal de Tangará-RN

Publicado por:
Frankemberg Pereira Dantas
Código Identificador:70EDE751

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 795/2024-GP - PAGAMENTO DO
INCENTIVO FINANCEIRO ADICIONAL AOS AGENTES
COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS
ENDEMIAS**

LEI COMPLEMENTAR Nº 795/2024-GP.

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DO INCENTIVO FINANCEIRO ADICIONAL PREVISTO NO DECRETO Nº 8.474, DE 22 DE JUNHO DE 2015 E NA PORTARIA Nº 314, DDE 28 DE FEVEREIRO DE 2014, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DESTINADO AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE-ACS E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS –ACE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 46, I, da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 198, §§ 7º ao 11, da CRFB, vem propor, perante essa respeitável Câmara Municipal, este Projeto de Lei Complementar Municipal.

Art. 1º O Município de Tangará/RN, pagará aos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e Agentes de Combate às Endemias – ACE que estiverem no exercício de suas atividades no âmbito do Município, o Incentivo Financeiro Adicional previsto na Portaria nº 314, de 28 de fevereiro de 2014 e Decreto nº 8.474, de 22 de junho de 2015, em cumprimento ao que dispõe a Portaria 674, de 03 de julho de 2003, Art. 3º.

Parágrafo Único: O pagamento do Incentivo Financeiro Adicional fica condicionado ao repasse de recursos financeiros do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde do Município e tem caráter de ajuda de custo.

Art. 2º É fixado em R\$ 2.824,00 (dois mil oitocentos e vinte e quatro reais), por ACE e ACS o incentivo objeto desta Lei.

§ 1º O valor global do repasse do Fundo Nacional de Saúde será calculado com base no número de ACE e ACS registrados no cadastro de equipes e profissionais do Sistema de Informação definido para este fim, no mês de agosto do ano vigente, multiplicado pelo valor do incentivo fixado no caput deste artigo.

§ 2º O Incentivo de Custeio criado por esta Lei não se incorporará para nenhum efeito legal à remuneração dos servidores e/ou empregados, não se incorporam à remuneração para quaisquer efeitos, não será configurado como rendimento tributável e nem constitui base de incidência de contribuição previdenciária.

§ 3º O valor de que trata o caput deste artigo será corrigido anualmente conforme reajuste efetuado pelo Ministério da Saúde, por meio de portaria ou decreto, e será pago em única parcela aos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias, após o repasse do Fundo Nacional de Saúde ao fundo Municipal de Saúde.

Art. 3º Se o repasse do Fundo Nacional de Saúde for feito com base no número de ACE ou ACS inferior ao quantitativo registrado Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde-CNES, fica o Município autorizado dividir em partes iguais o Incentivo Financeiro Adicional entre cada categoria.

Parágrafo único: A divisão prevista no caput será feita entre cada categoria, respeitando-se aqueles que estiverem efetivamente em exercício das funções, nos termos que dispõe o Art. 1º da Presente Lei.

Art. 4º Caso o Município disponha de legislação que trate de repasse de verbas indenizatórias para aquisição de fardamento e protetor solar destinados aos agentes comunitários de saúde, será deduzido 40% (quarenta por cento) do incentivo dos agentes comunitários para custear parta dessa despesa.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seis efeitos a 1º de dezembro de 2023.

Tangará/RN, 1º de abril de 2024.

AUGUSTO CESAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito Municipal de Tangará/RN

Publicado por:

Luiz Antonio Barbalho Bisneto
Código Identificador:6234B16B

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 796/2024-GP - INCENTIVO VARIÁVEL POR DESEMPENHO DE METAS DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL DA ATENÇÃO BÁSICA

Lei nº 796/2024-GP

Dispõe e regulamenta sobre o incentivo variável por desempenho de metas do programa de saúde bucal na atenção primária à saúde – APS, no âmbito do sistema único de saúde – SUS, no Município de Tangará/RN e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, I, IX, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Incentivo Variável por Desempenho (IVD) do Programa de Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde, com base na Portaria nº, de 960 de 17 de julho de 2023, do Ministério da Saúde, que estabelece o novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

Parágrafo único - O pagamento por desempenho de que trata esta Lei será aplicado às equipes de Saúde Bucal - ESB modalidade I e II, de 40 (quarenta) horas semanais, vinculadas às equipes da Estratégia Saúde da Família - ESF e cofinanciadas pelo Ministério da Saúde.

Art. 2º. O Incentivo Variável por Desempenho do Programa de Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde possui os seguintes objetivos:

- I - Estimular a participação dos profissionais da atenção primária a Saúde no processo contínuo e progressivo de melhoramento dos padrões e indicadores de acesso e de qualidade que envolva a gestão, o processo de trabalho e os resultados alcançados pelos servidores;
- II - Institucionalizar a avaliação e o monitoramento de indicadores nos serviços para subsidiar a definição de prioridades e programação de ações para melhoria da qualidade dos serviços de saúde;
- III - Incentivar financeiramente o bom desempenho de profissionais e equipes, estimulando-os na busca de melhores resultados para a qualidade de vida da população;
- IV - Garantir transparência e efetividade das ações governamentais direcionadas a atenção à saúde, permitindo-se o contínuo acompanhamento de suas ações e resultados pela sociedade.

Art. 3º O incentivo financeiro concedido aos profissionais da Atenção Primária à Saúde aqui denominado Incentivo Variável por Desempenho (IVD) do Programa de Saúde Bucal será repassado pelo Ministério da Saúde ao Município de TANGARÁ, de acordo com as metas e resultados previstos na Portaria nº. 960/2023 e nos instrumentos normativos do Ministério da Saúde referente ao Programa Saúde Bucal.

Parágrafo único - O Município fica desobrigado do pagamento do IVD, caso o Ministério da Saúde deixe de repassar recursos pertinentes ou as metas estabelecidas não sejam alcançadas.

Art. 4º. Ao aderir ao IVD do Programa Saúde Bucal, os profissionais receberão conforme porcentagem de metas atingidas na relação de indicadores, e serão avaliados mensalmente por comissão instituída, conforme metas do Programa do Ministério da Saúde.

§ 1º De 100% (cem por cento) do montante recebido, haverá a destinação de 70% (setenta por cento) para pagamento de gratificação para os profissionais e trabalhadores das Equipes de Saúde Bucal – ESB, na forma de Incentivo Variável por Desempenho (IVD), desse montante, 55% (cinquenta e cinco por cento) será destinado ao pagamento dos dentistas e 45% (quarenta e cinco por cento) para os técnicos de saúde bucal, e o saldo remanescente de 30% (trinta por cento) será destinado ao fundo municipal de saúde para custeio, manutenção e melhoria do acesso e qualidade do Programa de Saúde Bucal.

§ 2º. Os profissionais e trabalhadores que receberão a gratificação de desempenho serão classificados somente em único grupo.

Art. 5º. Poderão receber o pagamento do IVD do Programa saúde Bucal, os seguintes profissionais: Cirurgiões Dentistas de Saúde da Família, Técnicos e Auxiliares de Saúde Bucal, desde que estejam contribuindo efetivamente para alcançar o cumprimento dos indicadores de desempenho do programa, definidos na Portaria nº 960 de 17 de julho de 2023 do Ministério da Saúde e suas atualizações.

Parágrafo Único - Caso haja alterações na legislação do programa fica determinado ao Executivo Municipal regulamentar por meio de Decreto os percentuais constantes no Art. 4º, estabelecendo critérios para pagamento do incentivo, em conformidade com a legislação em vigor.

Art. 6º. O valor do incentivo financeiro pago aos profissionais será repassado na folha de pagamento nos meses subsequentes ao do repasse do Programa Saúde Bucal.

Parágrafo Único – O pagamento será efetuado somente diante da confirmação do repasse do incentivo do Programa do Governo Federal.

Art. 7º. O servidor perderá o direito ao incentivo em caso de desistência, exoneração, rescisão ou afastamento do serviço antes da data do pagamento do incentivo aos profissionais.

§ 1º. Perderão também o direito ao recebimento do incentivo os seguintes casos:

- I - Férias por período superior a 15 (quinze) dias;
- II – Licenças com período superior a 10 (dez) dias;
- III – Afastamento com ou sem ônus, para outro órgão ou entidade da administração direta, autarquias e fundações a nível municipal, estadual ou federal;
- IV – Ausência nas capacitações e reuniões inerente ao Programa Saúde Bucal, salvo quando as justificativas forem aceitas pela Coordenação.

§ 2º. Em todos esses casos nos quais o servidor perderá o direito ao Incentivo, o valor do prêmio será revertido para o Fundo Municipal da Saúde para que seja aplicado nas demais despesas autorizadas nas Portarias inerentes ao Programa do Governo Federal.

§3º. O pagamento dos valores aos profissionais do município de Tangará, fica condicionado ao repasse dos recursos vinculados ao Ministério da Saúde e somente será realizado após atesto do (a) Secretário (a) Municipal de Saúde ou de profissional por ele delegado, devendo constar a informação de que as referidas equipes cadastradas ao programa atenderam aos critérios qualitativos conforme resultado da avaliação:

I - O município fica desobrigado ao pagamento do incentivo "Gratificação por Desempenho" caso o programa deixe de existir ou exista alterações na legislação pertinente.

II - Os valores correspondentes aos incentivos serão repassados aos profissionais de acordo com o repasse e a competência repassada pelo Ministério da Saúde, após seu crédito e/ou em tempo suficiente para avaliação e repasse das informações para o setor competente.

III - Caso haja alterações na legislação do programa que acrescente outros serviços de saúde ao programa, fica o município responsável pela regulamentação dos mesmos, através de portaria, estabelecendo critérios para pagamento do incentivo em conformidade com a legislação em vigor.

Art. 8º. A vantagem de que trata essa Lei não se incorporará ao vencimento, não integrará os proventos de aposentadoria e não servirá de base de cálculo para quaisquer outras vantagens, sendo a sua natureza estritamente indenizatória.

Art. 9º. As despesas com a execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento municipal, consignadas à Secretaria Municipal de Saúde, especificamente com recursos do Incentivo Financeiro do Programa Saúde Bucal, transferido fundo a fundo pelo Ministério da Saúde.

Parágrafo Único. Os repasses do incentivo financeiro aos profissionais das eSB, serão concedidos enquanto houver repasse de recursos financeiros Ministério da Saúde-MS, para o município de Tangará/RN.

Art. 10. A avaliação dos indicadores, referente ao exercício de 2023, será realizada por quadrimestre e o pagamento por desempenho de que trata esta Lei será devido a todas as Equipes de Saúde Bucal (ESB) da seguinte forma:

I- nos meses de julho e agosto, será pago o valor fixo de R\$ 900,00 (novecentos reais) mensais a título de adaptação às regras ora instituídas;

II - nos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro, o pagamento será feito de acordo com o resultado dos indicadores relativos aos meses de julho e agosto, ficando garantido o valor mínimo de R\$ 900,00 (novecentos reais) a todas as ESB, independentemente do alcance nesse período.

Parágrafo único. A partir de janeiro de 2024, o pagamento por desempenho das ESB ocorrerá, exclusivamente, de acordo com o alcance dos resultados do quadrimestre anterior, na forma da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017.

Art. 11. Os indicadores do IVD encontram-se na classificação da tipologia de ESB contemplada no pagamento por desempenho na

composição: ESB Modalidade I - Cirurgião-dentista, Auxiliar em Saúde Bucal ou Técnico em Saúde Bucal.

ESB Modalidade I	ESTRATÉGICOS	7 INDICADORES	R\$ 174,00	R\$ 1.218,00
	AMPLIADOS	5 INDICADORES	R\$ 246,20	R\$ 1.231,00
	CONJUNTO	DOS 12 INDICADORES		R\$ 2.449,00

Art. 12. O pagamento do incentivo³ de que trata esta Lei deverá ser pago com base nos critérios estabelecidos na Portaria nº 960, de 17 de julho de 2023, do Ministério da Saúde e as que vierem a tratar da temática.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Tangará/RN, 25 de março de 2024.

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Antonio Barbalho Bisneto

Código Identificador:9B71C9B4

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 797/2024-GP - INCENTIVO FINANCEIRO ADICIONAL PARA VICE-DIRETORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 797/2024.

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE INCENTIVO FINANCEIRO ADICIONAL AOS VICE-DIRETORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, COM BASE NO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB).

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN faz saber que a Câmara Municipal de Tangará/RN aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Município de Tangará/RN, pagará aos Vice-Diretores das escolas municipais que estiverem no exercício de suas atividades, em cumprimento ao que dispõe da obrigação de sua função, o Incentivo Financeiro Adicional no importe de 80% da gratificação oferecida ao cargo dos Diretores, ou seja, 80% de 1/3 do salário-base da categoria dos diretores escolares.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária Anual do presente exercício financeiro.

Art. 3º Revogar todas as disposições em contrário, inclusive se existir Lei Municipal específica.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tangará/RN, 02 de abril de 2024.

AUGUSTO CESAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito Municipal de Tangará

Publicado por:

Luiz Antonio Barbalho Bisneto

Código Identificador:5E63F4AF

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 798/2024-GP - REAJUSTE DO PISO SALARIAL DOS CARGOS EFETIVOS DE BIOQUÍMICOS, NUTRICIONISTAS, FARMACÊUTICOS E ASSISTENTES SOCIAIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 798/2024.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL DOS OCUPANTES DOS CARGOS EFETIVOS DE BIOQUÍMICO, ASSISTENTE SOCIAL, NUTRICIONISTA E

FARMACÊUTICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN** faz saber que a Câmara Municipal de Tangará/RN aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido o salário-base no Município de Tangará no valor de R\$2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais), conforme política de valorização salarial de acordo com a valorização do salário-mínimo e alteração do poder de compra, destinada aos servidores públicos municipais efetivos das seguintes categorias: Bioquímico, Assistente Social, Nutricionista e Farmacêutico.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária Anual do presente exercício financeiro.

Art. 3º Revogar todas as disposições em contrário, inclusive se existir Lei Municipal específica.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tangará/RN, 02 de abril de 2024.

AUGUSTO CESAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito Municipal de Tangará

Publicado por:

Luiz Antonio Barbalho Bisneto

Código Identificador:69958613

GABINETE DO PREFEITO**LEI MUNICIPAL Nº 799/2024-GP - REAJUSTE DO PISO SALARIAL DO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR**

LEI COMPLEMENTAR Nº 799/2024-GP.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL DOS OCUPANTES DOS CARGOS DE CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN** faz saber que a Câmara Municipal de Tangará/RN aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido o salário-base para a categoria dos Conselheiros Tutelares do Município de Tangará no valor de R\$2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais), conforme política de valorização salarial de acordo com a valorização do salário-mínimo e alteração do poder de compra.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária Anual do presente exercício financeiro.

Art. 3º Revogar todas as disposições em contrário, inclusive se existir Lei Municipal específica.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tangará/RN, 02 de abril de 2024.

AUGUSTO CESAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito Municipal de Tangará

Publicado por:

Luiz Antonio Barbalho Bisneto

Código Identificador:8C585882

GABINETE DO PREFEITO**LEI MUNICIPAL Nº 800/2024-GP - REAJUSTE DO PISO SALARIAL DO MAGISTÉRIO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL**

LEI COMPLEMENTAR Nº 800/2024.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE AO VENCIMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE TANGARÁ, COM BASE NO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB).**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN** faz saber que a Câmara Municipal de Tangará/RN aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica atualizado o valor do piso salarial dos Profissionais da Educação Básica em 3,62% (três vírgula sessenta e dois por cento) com efeitos financeiros a partir de abril de 2024, com a implantação na folha do respectivo mês.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária Anual do presente exercício financeiro.

Art. 3º Revogar todas as disposições em contrário, inclusive se existir Lei Municipal específica.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tangará/RN, 02 de abril de 2024.

AUGUSTO CESAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito Municipal de Tangará

Publicado por:

Luiz Antonio Barbalho Bisneto

Código Identificador:8E69B0D1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ****GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº 5/2024**

Interessado: GABINETE DO PREFEITO

Assunto: APRESENTAÇÃO DO ARTISTA BRUNO MARTINS NA INAUGURAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ.

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP)

CONSIDERANDO que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO que o parecer jurídico favorável;

RESOLVE:

01. E dispensável o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. Importará a despesa o valor de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais) que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.

03. Fica autorizado à contratação da empresa ECR PROMOCOES E LOCACOES LTDA, CNPJ/CPF12.931.455/0001-00, com sede na Rua Padre Victor, 100 – Alto da Capela, CEP: 59680-000 – Campo Grande/RN, para APRESENTAÇÃO DO ARTISTA BRUNO MARTINS NA INAUGURAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, conforme Solicitação de nº 06/2024 e processo nº 1333/2024 do GABINETE DO PREFEITO deste Município.

04. O Presente Termo de Inexigibilidade deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 72 da Lei nº 14.133/21.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 04 de abril de 2024.

MARIA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS

Chefe de Gabinete
Portaria: 116/2023 – GP

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

CPF: 045.XXX.XXX-08
Prefeito do Município

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:655F3211

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 84/2024 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 84/2024 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 52/2024** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a (o) servidor (a) **JOSE CARLOS DE MEDEIROS**, portador do CPF nº **878.317.084-72**, Matrícula: **25/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **18 de Março de 2024**, saindo as **10:00** e retornando as **15:40** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **04 de Abril de 2024**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:3567AD7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 85/2024 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 85/2024 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 52/2024** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a (o) servidor (a) **JOSE CARLOS DE MEDEIROS**, portador do CPF nº **878.317.084-72**, Matrícula: **25/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear

despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia **25 de Março de 2024**, saindo as **05:00** e retornando as **13:00** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **04 de Abril de 2024**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:4FC611FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18/2024 – GS/SEMAD/GMTS

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU

DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 03(três) diárias, ao valor unitário de R\$400,00 (Quatrocentos reais), para a Sra Wilaneide da Silva Campos, matrícula nº0032000, Diretora Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para custear as despesas com alimentação e deslocamento, durante sua estadia na Cidade de João Pessoa/PB, com saída programada no dia 04/04/2024, com retorno no 06/04/2024, para participar do VI Encontro Paraibano sobre Autismo 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRAS-SE E REGISTRE-SE.
Tibau do Sul/RN, 03 de abril de 2024.

HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hully T. S. de Albuquerque Coelho
Código Identificador:AE0068D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS II

PROCESSO/MTB/RN Nº 1.116.227/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023

Aos 02 (dois) dias do mês de abril do ano de 2024, pelas 10:00h (dez horas), na sede da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas, sito a Rua Rui Barbosa, 48, Centro, nesta cidade de Timbaúba dos Batistas, Estado do Rio Grande do Norte, reuniram-se para recebimento dos envelopes de documentação das empresas, os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas / RN, abaixo assinados para recebimento dos envelopes de documentações das empresas interessadas em participar do certame em epígrafe. Inicialmente foi avisado aos presentes que haveria apenas o recebimento dos envelopes contendo a documentação de habilitação das licitantes interessadas. Verificou-se que entregaram os envelopes mediante protocolos as empresas: 01) ENGMAQ LOCAÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, CNPJ: 05.831.917/0001-51 - protocolo nº 753/2024, dia 1º/04/2024 (anexo); 02) E R DE PAULA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 42.330.754/0001-50 - protocolo nº 751/2024, dia 1º/04/2024 (anexo) e 03): CONSTRUTORA FORTE BRASIL EIRELI, CNPJ: 23.407.509/0001-59 - protocolo nº 758/2024. Por fim, após recebidos os envelopes de documentação de propostas das empresas, mediante protocolo os quais encontram-se juntados aos autos, foi informado a todos que a análise dos documentos de habilitação, se daria em momento posterior, e que o resultado da habilitação seria publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN. Nada mais havendo a tratar, foi redigida a presente ata para que fosse juntada aos autos. Por ser expressão da verdade firmam o presente.

Timbaúba dos Batistas/RN, 02 de Abril de 2024.

Presentes:

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS
Presidente CPL/MTB

JOSÉ BEZERRA DOS SANTOS -
Membro da CPL

CINTHIA CRISTINE FERREIRA SILVA –
Membro da CPL

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:0CABF070

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2024- DISPENSA Nº 44/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO ARQUITETÔNICO DO PÓRTICO DA ENTRADA DA CIDADE DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN

Contratante: Município de Timbaúba dos Batistas-RN

Contratada: SS COMUNICAÇÃO VISUAL, CNPJ: 38.055.549/0001-56 representada por Antônio Henrique Sarmento Pereira.

Valor Total: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Vigência: 12 MESES.

Assinaturas: Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho e Antônio Henrique Sarmento Pereira.

Data da Assinatura: 04 de abril de 2024

Timbaúba dos Batistas, 04 de abril de 2024.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nivanildo Pereira Filho
Código Identificador:DF290551

GABINETE DO PREFEITO
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº
724.002/2023 CREDENCIAMENTO Nº 013/2023

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 012/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN nº 724.002/2023
- CREDENCIAMENTO Nº 013/2023

CREDCIANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN; CREDENCIADO: MARIA CLARA CAVALCANTI CLEMENTINO com CRM/RN 10669, CPF sob o nº 080.791.804-07 e RG: 3454146 data de nascimento: 28/01/1990, PIS/PASEP nº 15164935574 e-mail: claraclementino@hotmail.com, residente na Rua Professora Olivia Melo, 14 Apt. 148 - Parque Dourado, Currais Novos-RN, CEP: 59.380-000, telefone 84 83 99165-2568, para a função de (**MÉDICO PLANTONISTA**). **OBJETO:** Credenciamento visando à contratação de profissionais de saúde (médicos plantonistas), para sanar a demanda dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde: **VIGÊNCIA:** 01 de abril de 2024 com término em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em face da conveniência da Administração até o limite máximo de 60 (sessenta) meses; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8.666/1993, Art. 25, caput; **SUBSCRITORES:** Ivanildo Albuquerque de Araújo Filho – pelo Credenciante e **MARIA CLARA CAVALCANTI CLEMENTINO** – pela Credenciada.

Timbaúba dos Batistas/RN, 01 de abril de 2024.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nivanildo Pereira Filho
Código Identificador:78EF332C

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40201/2024 DISPENSA Nº
44/2024

ATO DE RATIFICAÇÃO

CONTRATADO(A): SS COMUNICAÇÃO VISUAL, CNPJ/CPF nº38.055.549/0001-56

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ nº 08.096.596/0001-87, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, CEP 59.320-0000.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO ARQUITETÔNICO DO PÓRTICO DA ENTRADA DA CIDADE DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP)
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:R\$48.376,67 (quarenta e oito mil, trezentos e setenta e seis reais e sessenta e sete centavos)

VALOR CONTRATADO: R\$30.000,00 (trinta mil reais)

ECONOMIA: R\$18.376,67 (dezoito mil, trezentos e setenta e seis reais e sessenta e sete centavos)

RATIFICAÇÃO EM: 03 de abril de 2024

Timbaúba dos Batistas, 03 de abril de 2024

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nivanildo Pereira Filho
Código Identificador:CE99B0EB

GABINETE DO PREFEITO
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº
308.001/2024 CREDENCIAMENTO Nº 003/2024

Ref. Processo Administrativo MTB/ RN nº 308.001/2024
CREDENCIAMENTO Nº 003/2024

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2024

CREDCIANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN; CREDENCIADO: profissional ARYSSON SOARES DA SILVA FILHO, CRN-6: 40451/P, CPF nº 079.241.544-26, RG 002.747.473, nascido em 20/04/2000, residente na Rua Guilherme Soares, 507, centro, Timbaúba dos Batistas/RN, CEP: 59.320-000, telefone 84 98164-8154, email: soaresarysson@gmail.com, como NUTRICIONISTA.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE TERAPIA OCUPACIONAL E NUTRICIONISTA.

VIGÊNCIA: 27 de março de 2024 com término em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em face da conveniência da Administração até o limite máximo de 60 (sessenta) meses;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: no art. 74, IV e art. 79, I e II da Lei 14.133/21; **SUBSCRITORES:** IVANILDO ALBUQUERQUE DE ARAÚJO FILHO – pelo Credenciante e **ARYSSON SOARES DA SILVA FILHO** - pela Credenciada.

Timbaúba dos Batistas/RN, 27 de março de 2024.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nivanildo Pereira Filho

Código Identificador:79D4B84C

GABINETE DO PREFEITO

REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº

308.001/2024

Ref. Processo Administrativo MTB/ RN nº 308.001/2024

INTERESSADA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

ASSUNTO: CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE TERAPIA OCUPACIONAL E NUTRICIONISTA

CREDENCIAMENTO Nº 003/2024

De acordo.

Diante da análise técnica do Setor de Licitações deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, ao Credenciamento de **ARYSSON SOARES DA SILVA FILHO**, CRN-6: 40451/P, CPF nº 079.241.544-26, RG 002.747.473, nascido em 20/04/2000, residente na Rua Guilherme Soares, 507, centro, Timbaúba dos Batistas/RN, CEP: 59.320-000, telefone 84 98164-8154, email: soaresarysson@gmail.com, como **NUTRICIONISTA**, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/RN.

Em resposta à solicitação, **RATIFICO** o presente credenciamento, realizada com fundamento no art. 74, IV e art. 79, I e II da Lei 14.133/21, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada, nos termos da proposta constantes destes autos.

Timbaúba dos Batistas/RN, 27 de março de 2024.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nivanildo Pereira Filho

Código Identificador:83CB4BA1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

GABINETE CIVIL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024.

Processo Administrativo Nº 186/2024 - Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em serviços de borracharia para a manutenção corretiva dos pneus dos veículos, motocicletas e máquinas pesadas de toda frota das diversas Secretarias do município de Touros /RN. Maiores informações pelo Fone: 84 3263-2203, ou através do correio eletrônico licita@touros.rn.gov.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> ou www.portaldecompraspublicas.com.br. Entrega das Propostas: a partir de 05/04/2024 às 08h00 no site

www.portaldecompraspublicas.com.br. Abertura das Propostas: 22/04/2024 às 14h01 no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Touros, 04 de abril de 2024.

GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO

Pregoeiro

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento

Código Identificador:9C90CE9B

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 170/2024 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 170/2023 – GABINETE CIVIL

Exonera, a pedido, o servidor Petrônio José da Silva do cargo de Secretário Municipal de Assistência Social

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, o servidor PETRÔNIO JOSÉ DA SILVA, CPF/MF nº XXX.871.XXX-81, do cargo de Secretário Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial e no site do Município de Touros/RN.

Touros (RN), 04 de abril de 2024.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Francisa Nilma Dos Santos

Código Identificador:95D674A5

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 171/2024 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 171/2023 – GABINETE CIVIL

Exonera, a pedido, o servidor Pedro Barbosa Júnior do cargo de Secretário Adjunto de Educação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, o servidor PEDRO BARBOSA JÚNIOR, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.100.XXX-08, do cargo de Secretário Adjunto de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial e no site do município de Touros/RN.

Touros (RN), 04 de abril de 2024.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Francisa Nilma Dos Santos

Código Identificador:BCD50A85

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 172/2024 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 172/2024 – GABINETE CIVIL

Exonera, a pedido, a servidora Fatima Lúcia Teixeira de Menezes do cargo de Diretor do Fundo Municipal de Assistência Social, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, a servidora FATIMA LÚCIA TEIXEIRA DE MENEZES, inscrita no CPF/MF sob o nº XXX.530.XXX-34, do cargo de Diretor do Fundo Municipal de Assistência Social, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial e no site do município de Touros/RN.

Touros (RN), 04 de abril de 2024.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Francisca Nilma Dos Santos

Código Identificador:7A3609DC

GABINETE CIVIL**PORTARIA Nº 173/2023 - GABINETE CIVIL****PORTARIA Nº 173/2024 – GABINETE CIVIL**

Nomeia a servidora Fátima Lúcia Teixeira de Menezes para o cargo de Secretária Municipal de Assistência Social.

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, a servidora FÁTIMA LÚCIA TEIXEIRA DE MENEZES, CPF/MF nº XXX.530.XXX-34, para o cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, por tempo indeterminado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial e no site do Município de Touros/RN.

Touros (RN), 04 de abril de 2024.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Francisca Nilma Dos Santos

Código Identificador:48DFB70C

GABINETE CIVIL**PORTARIA Nº 174/2024 - GABINETE CIVIL****PORTARIA Nº 174/2024 – GABINETE CIVIL**

Exonera, a pedido, o servidor Jobson Soares de Menezes do cargo de Coordenador de Apoio Fundiário e Cadastro Rural na Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, o servidor JOBSON SOARES DE MENEZES, CPF/MF nº XXX.802.XXX-92, do cargo de Coordenador de Apoio Fundiário e Cadastro Rural na Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial e no site do município de Touros/RN.

Touros (RN), 04 de abril de 2024.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Francisca Nilma Dos Santos

Código Identificador:8EF5A894

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº
05/2024.**

Reconheço a Dispensa Eletrônica de Licitação de nº 05/2024, parte integrante do Processo nº 20/2024, fundamentada no ART. Nº 75, INCISO II(PNCP), da Lei 14.133/2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de COMPANHIA CERTIFICADORA NACIONAL - CNPJ: 20.781.710/0001-03, saiu vencedora, valor por item, Item: 01 - R\$ 369,00, referente à Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de emissão de certificado digital padrão ICP-Brasil – pessoa jurídica do tipo A3.

RATIFICO, conforme preconiza a Lei: 14.133/2021 em sua atual redação, o Despacho da Ilustríssima Sra. Cyntia Fernanda Costa Borges, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Touros/RN, 04 de abril de 2024

EDVALDO DOS SANTOS DE MEDEIROS

Presidente do SAAE/TOUROS

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento

Código Identificador:4195C430

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 238/2024-GP**

DECRETO MUNICIPAL Nº 238/2024

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município de Triunfo Potiguar afetado por desastre natural climatológico por chuvas intensas (COBRADE 1.3.2.1.4 - Chuvas intensas) e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando o disposto no art. 8º, VI, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC);

Considerando que do dia 22 de março até a presente data de 2024, o Município de Triunfo Potiguar foi atingido por fortes chuvas que atingiram as passagens molhadas que dão acesso à Serra de João de Vale, bem como Poço Redondo, Gavião, Angicos, São Paulo, colocando em risco inúmeras habitações, expondo a risco pessoas, além de danos materiais, ambientais e prejuízos econômicos, o que denota situação necessária à declaração de Estado de Emergência;

Considerando a preocupante situação do Município, bem como as previsões meteorológicas que indicam a continuidade de chuvas intensas;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada "Situação de Emergência por Chuvas Intensas" no Município de Triunfo Potiguar, em virtude do desastre classificado e codificado como Situação de Emergência provocada por desastre natural climatológico Nível II - Desastre de Média Intensidade, caracterizado por chuvas intensas COBRADE 1.3.2.1.4 - Chuvas intensas.

Art. 2º Durante o período em que persistir a Situação de Emergência, pelos motivos declinados no artigo anterior, o Município poderá contratar, mediante dispensa de licitação, as obras e os serviços que se mostrarem aptos a mitigar as consequências provocadas pela estiagem, desde que observado o procedimento descrito no art. 26, *caput*, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 ou art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Obras e Defesa Civil ficará com a incumbência de buscar, junto à Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil (COPDEC), órgão vinculado ao Gabinete Civil da Governadora do Estado (GAC), suporte técnico necessário ao preenchimento do Formulário de Informações de Desastres (**FIDE**), para fins de Reconhecimento de Situação de Emergência, que será instruído na forma estabelecida pelo art. 6º, §§ 1º e 2º, II, da Instrução Normativa nº 36, de 4 de dezembro de 2020, do Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR), e apresentado no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos pelo prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Triunfo Potiguar/RN, 04 de abril de 2024.

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joana Darc Estevam da Fonseca Silva
Código Identificador:541B480D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL

***EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2024**

CONTRATO: Nº 067/2024

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 019/2024

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN**

CONTRATADO: **CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTOS LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL LTDA**

OBJETO: **Inscrições com habilitação para Pregoeiro na CAPACITAÇÃO – FORUM EXPERT EM LICITAÇÕES - NLLC 14.133/2021.**

VALOR TOTAL: **R\$ 5.700,00** (cinco mil e setecentos reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 - Poder Executivo - 02.003 - Secretaria Municipal Administração - 04.128.0001.2012 – Formação e Capacitação de Recursos Humanos - 3000.00 - Despesas Correntes 33.90.39.00 – Outros Serviços Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 01 de abril a 31 de dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 01 de abril de 2024

* Republicado por incorreção

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:4F0B0B29

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 875/24, DE 04 DE ABRIL DE 2024

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Umarizal, o crédito especial no valor de R\$ 969.735,15 (novecentos e sessenta e nove mil e setecentos e trinta e cinco reais e quinze centavos) para o fim que indica.

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Umarizal no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00866/23

LEI:

Art. 1o - Fica aberto crédito adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito especial no valor de R\$ 969.735,15 (novecentos e sessenta e nove mil e setecentos e trinta e cinco reais e quinze centavos) para o fim que indica.

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 969.735,15 (novecentos e sessenta e nove mil e setecentos e trinta e cinco reais e quinze centavos), através de EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO, de acordo com o inciso II, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme demonstrativo e justificativa anexos que são parte integrante do presente Decreto.

Art. 3o - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Umarizal, em 04 de abril de 2024

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Umarizal

Solicitação: CRÉDITO ESPECIAL

ANEXO I a que se refere a LEI MUNICIPAL 875/24 de 04 de abril de 2024, autorizado pela LEI 00866/24.

DOTAÇÃO DESCRIÇÃO FONTE VALOR (R\$)

DE:

10 01. Secretaria Mun.de Infra Estrutura
25 752 0011 1.021 Refor. Merc. Públi, Parq. De Exp. Ani. e Melh. Feira Livre
4.4.90.51.00 Obras e instalações
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos
Exce.arrec. 1,00
1700000000 Outras Transferências de Convênios ou Re
Exce.arrec. 969.734,15

TOTAL Secretaria Mun.de Infra Estrutura 969.735,15

TOTAL GERAL 969.735,15

Umarizal, 04 de abril de 2024.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lazaro Dias Pinheiro

Código Identificador:09A4D541**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 023/2024 DE 04 DE ABRIL DE 2024.**

EMENTA: Dispõe sobre a nomeação da Sra. Karen Pessoa de Queiroz para o Cargo em comissão de Secretária Municipal de Saúde e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a Senhora Karen Pessoa de Queiroz, para o cargo em comissão de Secretária Municipal de Saúde (CCI).

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 04 de abril de 2024.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lazaro Dias Pinheiro

Código Identificador:A0E60464

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

CHEFIA DE GABINETE**LEI MUNICIPAL N. 819 DE 04 DE ABRIL DE 2024.****LEI MUNICIPAL N. 819 DE 04 DE ABRIL DE 2024.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar incentivo financeiro adicional aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS), e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, RENAN MENDONÇA FERNANDES, Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o repasse aos Agentes Comunitários de Saúde - ACS, a título de incentivo profissional, a parcela denominada de **INCENTIVO FINANCEIRO ADICIONAL**, recebida anualmente do Ministério da Saúde, conforme previsto nos artigos 6º e 7º do Decreto Federal n.º 8.474, de 22 de junho de 2015, e na Lei Federal n.º 11.350/2006, alterada pelas Leis n.º 12.994/2014 e n.º 13.708/2018, e Portaria GM/MS n.º 51, de 24 de janeiro de 2023, visando estimular os profissionais que trabalham nos programas estratégicos da política Nacional de Atenção Básica e fortalecimento da atuação de Agentes Comunitários de Saúde.

§ 1º O repasse do Incentivo Financeiro Adicional será pago de forma individualizada, por meio de rateio entre os Agentes Comunitários de Saúde - ACS, uma vez por ano, no mês de dezembro, de forma proporcional ao número de meses trabalhados durante o exercício referencial, observadas as metas a serem regulamentadas por decreto do Poder Executivo municipal.

§ 2º Farão jus ao incentivo financeiro adicional previsto no caput deste artigo, todos os servidores efetivos que, no mês do pagamento do incentivo, estiverem há pelo menos três meses exercendo as funções de ACS e estejam desenvolvendo participação efetiva de todas as atividades de fortalecimento e estímulo das práticas de prevenção e promoção da saúde, e que tenham atingido as metas que serão estabelecidas por decreto do Poder Executivo.

§ 3º Acarretará a perda do direito ao Incentivo Financeiro Adicional o profissional que no curso do período de referência estiver em desvio de função, afastados e/ou licenciados.

§ 4º Consideram-se afastados e/ou licenciados, para efeitos do § 3º, todos os afastamentos e licenças, exceto licença maternidade, auxílio-doença ou acidente de trabalho.

§ 5º Não haverá incidência de quaisquer encargos sociais e previdenciários sobre o valor de Incentivo Financeiro Adicional de que trata esta Lei.

Art. 2º O repasse da parcela adicional de incentivo regulado por esta Lei aos Agentes Comunitários de Saúde do Município de Upanema estará estritamente vinculado, e persistirá enquanto houver o repasse do Governo Federal específico para esse fim.

Art. 3º É vedado ao Município, a qualquer título, valer-se de recursos próprios para antecipar, compensar ou complementar qualquer pagamento de recursos não repassados pelo Ministério da Saúde, ainda que da proporção resultante do rateio previsto no §1º do artigo 1º não resulte valor do piso.

Art. 4º O valor repassado por meio da presente Lei não tem natureza salarial e não se incorporará à remuneração do Agente Comunitário de Saúde, não servindo de base de cálculo para o recebimento de qualquer outra vantagem funcional.

Art. 5º As despesas para fazer face à presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado desde já a adequá-lo, se necessário, promovendo a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Upanema (RN), 04 de Abril de 2024, 71º Aniversário de Emancipação Política.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Lílian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:2D71970F**CHEFIA DE GABINETE****PORTARIA Nº 0153, DE 26 DE MARÇO DE 2024.**

PORTARIA Nº 0153, DE 26 DE MARÇO DE 2024.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 030/2024 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 13/03/2024, de autoria do(a) servidor(a) SANDRA FERNANDES MORAES LOPES, matrícula 516;

CONSIDERANDO os deferimentos da secretária municipal de Saúde e da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao(a) servidor(a) SANDRA FERNANDES MORAES LOPES, matrícula 516, de 01/04/2024 a 30/04/2024, referente ao período aquisitivo de 2022 a 2023.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 26 de Março de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:18B2EB59

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0163/2024, DE 04 DE ABRIL DE 2024 - GPMU.

PORTARIA Nº 0163/2024, DE 04 DE ABRIL DE 2024 - GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal e, **Considerando** o que preceitua o art. 67, §1º, I, alínea “e” do Regime Jurídico Único de Upanema, cumulado com o art. 116, da Lei Municipal nº 706/2021;

Resolve:

Art. 1º - Conceder a servidora **JUSSARA COSTA DA SILVA BEZERRA**, CPF nº 051.920.024-19, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, matrícula nº 573, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, gratificação por jornada especial no percentual de 80% sobre o salário base, conforme dispõe o art. 116 da Lei Municipal n.º 706, de 25 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições contrárias.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hadiel Bruno Costa de Medeiros
Código Identificador:75EFC1AA

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0164/2024, DE 04 DE ABRIL DE 2024 - GPMU.

PORTARIA Nº 0164/2024, DE 04 DE ABRIL DE 2024 - GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal e, **Considerando** o que preceitua o art. 67, §1º, I, alínea “e” do Regime Jurídico Único de Upanema, cumulado com o art. 116, da Lei Municipal nº 706/2021;

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao servidor **ALEXANDRE MAGNO BEZERRA DA SILVA**, CPF nº 013.546.194-47, ocupante do cargo efetivo de Visitador Sanitário, matrícula nº 705, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, gratificação por jornada especial no percentual de 20% sobre o salário base, conforme dispõe o art. 116 da Lei Municipal n.º 706, de 25 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições contrárias.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hadiel Bruno Costa de Medeiros
Código Identificador:1C2BAB24

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0165/2024, DE 04 DE ABRIL DE 2024 - GPMU.

PORTARIA Nº 0165/2024, DE 04 DE ABRIL DE 2024 - GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal e, **Considerando** o que preceitua o art. 67, §1º, I, alínea “e” do Regime Jurídico Único de Upanema, cumulado com o art. 116, da Lei Municipal nº 706/2021;

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao servidor **FRANCISCO JOSE DA SILVA**, CPF nº 010.380.154-56, ocupante do cargo efetivo de Visitador Sanitário, matrícula nº 693, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, gratificação por jornada especial no percentual de 20% sobre o salário base, conforme dispõe o art. 116 da Lei Municipal n.º 706, de 25 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições contrárias.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hadiel Bruno Costa de Medeiros
Código Identificador:5172B5E9

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0166/2024, DE 04 DE ABRIL DE 2024 - GPMU.

PORTARIA Nº 0166/2024, DE 04 DE ABRIL DE 2024 - GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal e, **Considerando** o que preceitua o art. 67, §1º, I, alínea “e” do Regime Jurídico Único de Upanema, cumulado com o art. 116, da Lei Municipal nº 706/2021;

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao servidor **FRANCISCO JOSE PINHEIRO DE FIGUEIREDO**, CPF nº 663.806.424-04, ocupante do cargo efetivo de Visitador Sanitário, matrícula nº 694, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, gratificação por jornada especial no percentual de 20% sobre o salário base, conforme dispõe o art. 116 da Lei Municipal nº 706, de 25 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições contrárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hadiel Bruno Costa de Medeiros
Código Identificador:DOED20D3

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0167/2024, DE 04 DE ABRIL DE 2024 - GPMU.

PORTARIA Nº 0167/2024, DE 04 DE ABRIL DE 2024 - GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal e, **Considerando** o que preceitua o art. 67, §1º, I, alínea “e” do Regime Jurídico Único de Upanema, cumulado com o art. 116, da Lei Municipal nº 706/2021;

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao servidor **JOSUE HELIO DE CARVALHO**, CPF nº 034.085.914-82, ocupante do cargo efetivo de Visitador Sanitário, matrícula nº 702, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, gratificação por jornada especial no percentual de 20% sobre o salário base, conforme dispõe o art. 116 da Lei Municipal nº 706, de 25 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições contrárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hadiel Bruno Costa de Medeiros
Código Identificador:38130DE2

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0168/2024, DE 04 DE ABRIL DE 2024 - GPMU.

PORTARIA Nº 0168/2024, DE 04 DE ABRIL DE 2024 - GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o que preceitua o art. 67, §1º, I, alínea “e” do Regime Jurídico Único de Upanema, cumulado com o art. 116, da Lei Municipal nº 706/2021;

Resolve:

Art. 1º - Conceder a servidora **MARIA LUCINEIDE RIBEIRO DA SILVA ARAUJO**, CPF nº 480.524.344-91, ocupante do cargo efetivo de Visitador Sanitário, matrícula nº 428, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, gratificação por jornada especial no percentual de 20% sobre o salário base, conforme dispõe o art. 116 da Lei Municipal nº 706, de 25 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições contrárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hadiel Bruno Costa de Medeiros
Código Identificador:29C3E7FE

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0169/2024, DE 04 DE ABRIL DE 2024 - GPMU.

PORTARIA Nº 0169/2024, DE 04 DE ABRIL DE 2024 - GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal e, **Considerando** o que preceitua o art. 67, §1º, I, alínea “e” do Regime Jurídico Único de Upanema, cumulado com o art. 116, da Lei Municipal nº 706/2021;

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao servidor **SEBASTIAO ERIONE BEZERRA FERNANDES**, CPF nº 029.612.474-54, ocupante do cargo efetivo de Visitador Sanitário, matrícula nº 677, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, gratificação por jornada especial no percentual de 20% sobre o salário base, conforme dispõe o art. 116 da Lei Municipal nº 706, de 25 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições contrárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hadiel Bruno Costa de Medeiros
Código Identificador:DF28D076

CHEFIA DE GABINETE

AUTORIZAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2024

Dispensa de Licitação nº 013/2024

Processo nº 0556/2024/DISP

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Finalmente, considerando que o processo seguiu a tramitação conforme estabelece o Decreto Municipal nº 029/2023.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando a Realização de procedimento cirúrgico “Vitrectomia Vias Pars Plana Unilateral tipo 1 em olho direito” – paciente PABLO TALMOM BRITO CUNHA, *autorizando a elaboração do termo autorizativo de Dispensa de Licitação.*

Após a confecção do Termo, façam-no constar nos autos, para devida instrução do processo e demais providências complementares.

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Upanema/RN, 04 de abril de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:670C89D2

CHEFIA DE GABINETE

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 013/2024

Dispensa de Licitação nº 013/2024
Processo nº 0556/2024/DISP

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

Realização de procedimento cirúrgico “Vitrectomia Vias Pars Plana Unilateral tipo 1 em olho direito” – paciente PABLO TALMOM BRITO CUNHA.

CRETOR: CLINICA DE SAUDE FANCA ANDRADE LTDA, CNPJ: 36.432.970/0001-30.

VALOR: R\$6.380,00 (seis mil, trezentos e oitenta reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Upanema/RN, 04 de abril de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:4BB6775C

CHEFIA DE GABINETE

AUTORIZAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2024

Dispensa de Licitação nº 014/2024
Processo nº 0690/2024/DISP

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Finalmente, considerando que o processo seguiu a tramitação conforme estabelece o Decreto Municipal nº 029/2023.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando a Aquisição de software como serviço, em nuvem, para gestão das ações da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, *autorizando a elaboração do termo autorizativo de Dispensa de Licitação.*

Após a confecção do Termo, façam-no constar nos autos, para devida instrução do processo e demais providências complementares.

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Upanema/RN, 04 de abril de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:71E6F499

CHEFIA DE GABINETE

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 014/2024

Dispensa de Licitação nº 014/2024
Processo nº 0690/2024/DISP

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

Aquisição de software como serviço, em nuvem, para gestão das ações da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

CRETOR: ZAGROS TECHNOLOGY LTDA, CNPJ: 43.609.235/0001-98.

VALOR: R\$8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Upanema/RN, 04 de abril de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:6B0CEF6A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 03/2024

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN, através do seu Agente de Contratação, nomeado pela Portaria Nº 0151, de 18 de Abril de 2023, torna público a quem interessar, que estará realizando Concorrência Eletrônica nº 003/2024, do tipo MENOR PREÇO, no modo de disputa ABERTO, dia 22/04/2024 às 09h:01m, cujo objeto é Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, para execução de construção da obra do posto de atendimento à saúde do P.A São Geraldo, Zona Rural do Município de Upanema-RN. INÍCIO CADASTRO DE PROPOSTAS: 04 de abril de 2024 às 09:00 horas. TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 22 de abril de 2024 às 08:59 horas. O Edital com seus anexos encontram-se a

disposição dos interessados nos sites:
<https://portaldecompraspublicas.com.br/processos/RN/Prefeitura-Municipal-de-Upanema-3330/CPMP-3-2024-2024-290368>,
<https://pncp.gov.br/app/editais/08085771000130/2024/13>,
www.upanema.rn.gov.br. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 029/2023; Lei Complementar nº 123/06; e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: nos **horários das 08h00min às 12h00min** em dias úteis, no endereço supracitado.

Upanema/RN, 03 de abril de 2024

PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA
 Agente de Contratação

Publicado por:
 Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:5797CD12

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 13/2024

RECEBIMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO
DE HABILITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
013/2024

OBJETO: Realização de procedimento cirúrgico “Vitrectomia Vias Pars Plana Unilateral tipo 1 em olho direito” – paciente PABLO TALMOM BRITO CUNHA.

DA ABERTURA DA SESSÃO

No dia **03 de abril de 2024, às 14h11min**, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Upanema/RN, situado a Rua João Francisco, S/N - Centro, reuniu-se o Agente de Contratação e Equipe, que ao final subscrevem, para proferir a **Sessão de Dispensa de Licitação com análise de proposta e documentos de habilitação**, referente à Contratação Direta, fundamentada no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO.

Declarada aberta a sessão pelo Agente de Contratação, foi verificado a proposta da empresa CLINICA DE SAUDE FANCA ANDRADE LTDA, CNPJ: 36.432.970/0001-30 a mais vantajosa para a administração, sendo declarada classificada em primeiro lugar. A empresa foi convocada para apresentar, perante o Setor de Contratação, a comprovação de regularidade fiscal no prazo de até 48 (horas), conforme item 6.1 das Instruções aos Interessados, anexado ao Termo de Referência.

E-mail datado em 04.04.2024: CLINICA DE SAUDE FANCA ANDRADE LTDA, CNPJ: 36.432.970/0001-30 com sede em FORTALEZA/CE;

DA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO

Após a confirmação dos dados no e-mail recebido tempestivamente, o Agente de Contratação e equipe, concluem que a empresa CLINICA DE SAUDE FANCA ANDRADE LTDA, CNPJ: 36.432.970/0001-30, ficou habilitada por cumprir com todos os requisitos solicitados no Termo de Referência e Manual de Instrução;

DA ANALISE DA PROPOSTA

A empresa CLINICA DE SAUDE FANCA ANDRADE LTDA, CNPJ: 36.432.970/0001-30, apresentou proposta de preço de R\$6.380,00 (seis mil, trezentos e oitenta reais), sendo o preço ofertado, consagrando-se vencedora, conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	Und. Medida	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
	0035285 - Vitrectomia Vias Pars	Unid	1	R\$6.380,00	R\$6.380,00

Plana Unilateral tipo 1 em olho direito				
TOTAL R\$				R\$6.380,00

ENCERRAMENTO

O agente de Contratação **declara** que nada mais havendo a ser tratado, encerra a sessão e lavrada a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes.

Upanema/RN, 04 de abril de 2024.

PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA
 Agente de Contratação

MARIO ANDREAZZA GONDIM DE FREITAS
 Equipe de Apoio

HUDSON COSTA BEZERRA
 Equipe de Apoio

Publicado por:
 Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:4A1C6BB9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SRP Nº.
001/2023.

ORIGEM PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 001/2023.

1º. ADITIVO CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA E PELA EMPRESA AGUAPOTÁVEL SANTA FÉ LTDA-ME. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA, FORNECIMENTO FUTURO DE ÁGUAPOTÁVEL, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Pelo presente instrumento de aditivo, sendo de um lado como **CONTRATANTE**, o Município de Várzea/RN, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.168.940/0001-04, com sede à Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, ora representada pelo Senhor Prefeito Municipal, Pedro Sales Belo da Silva, inscrito no CPF sob o nº 393.253.264-34 e de outro lado como **CONTRATADA** a empresa **ÁGUA POTÁVEL SANTA FÉ LTDA- ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 28.620.515/0001-03, com sede na RUA ANTÔNIO ALVES DA SILVA, Nº 100, SANTA FÉ/ ZONA RURAL, JUNDIÁ/RN** neste ato, representada pela Sr. **AURICELINA GALVÃO DA SILVA, inscrito no CPF nº. 701.703.204-72, Residente e domiciliado na Rua ANTÔNIO ALVES DA SILVA, Nº 100, SANTA FÉ/ ÁREA RURAL, JUNDIÁ/RN**, conforme originado pelo PP SRP nº. 001/2023, firmam o presente contrato, obedecidas as disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1–O presente termo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência e reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, 001/2023 originado pelo PP SRP nº 001/2023, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA, FORNECIMENTO FUTURO DE ÁGUAPOTÁVEL, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

2.1 –Em decorrência da necessidade de continuidade da prestação dos serviços, o prazo contratual fica prorrogado, com respaldo no disposto no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, aditivo terá sua **vigência de 09 de março de 2024 até 08 de março de 2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REEQUILÍBRIO

ECONÔMICO-FINANCEIRO:

3.1- Item 1 - Valor global de R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais) passará a ser de R\$ 52.500,00 (Cinquenta e dois mil e quinhentos reais), Nos termos do art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

3.2- As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município Exercício de 2024.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:

4.1- Justificam o presente termo acerca da necessidade da continuidade dos serviços e a vantajosidade econômica da prorrogação, a necessidade de se restabelecer o reequilíbrio econômico-financeiro entre as partes, bem como a autorização do mesmo para a celebração do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

5.1- Permanecem vigentes e inalteradas todas as demais cláusulas do contrato nº. 001/2023, originado pelo PP SRP nº 001/2023, naquilo que não colidirem com o ora estabelecido.

5.2 -Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente aditivo.

5.3 -E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em duas vias para que surta os efeitos legais e jurídicos.

VÁRZEA/RN, 08 DE MARÇO DE 2024.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Constitucional
Contratante

AURICELINA GALVÃO DA SILVA

Representante Legal
água Potável Santa Fé LTDA- ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____ DOCUMENTO: _____

2. _____ DOCUMENTO: _____

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:7D783F21

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
AVISO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

AVISO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, por seu Setor de Compras, solicita a pessoas físicas interessadas, o envio de cotação de preços para o objeto da licitação: **Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de vacinas contra febre aftosa para a campanha de vacinação de bovinos na prevenção contra a febre aftosa no município de Vera Cruz/RN**, abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pela pessoa interessada, e enviadas digitalizadas ou assinadas eletronicamente. Para o e-mail: pmvcrucocompras01@gmail.com. A descrição dos itens a serem registrados na proposta e demais informações poderão ser

obtidas no correio eletrônico acima do referido departamento ou através do Telefone: (84) 3275-0112 - Ramal: 220 (horário de funcionamento de segunda feira a quinta feira 8h às 12h / 13h às 16h, e na sexta feira 8h às 12h).

O prazo para manifestar interesse e envio da proposta será de 03 (três) dias úteis, a partir da data de publicação na FEMURN.

Item	Especificações dos Produtos	Unidade Orçamentaria	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1.	VACINA CONTRA FEBRE AFTOSA 30ML, 15 DOZES.	FRASCO	200		

Vera Cruz/RN, 04 de abril de 2024.

Atenciosamente,

ANA KARLA DIAS DE LIMA

Chefe de Compras

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:F4E9239C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023010601

O Município de VERA CRUZ, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.803.135/0001-08, com sede na RUA JERONIMO DE ALBUQUERQUE Nº 01, representado por GLEICE DA SILVA PINHEIRO DE LIMA, Secretária Mun. de Habitação e Assiste, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e JOAO MARIA DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF 315.231.614-34, com sede na Avenida Monsenhor Paiva, Centro, Vera Cruz -RN, CEP 59000-000, representada por JOAO MARIA DO NASCIMENTO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2024, nos termos do NÃO APLICÁVEL, da Lei Federal nº 8.666/93. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2023 Atividade 0701.082440016.2.075 Manutenção das Ações da Secretaria Mun. Habitação e Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA** O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação. **CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

VERA CRUZ - RN, 29 de Dezembro de 2023

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ(MF) 14.803.135/0001-08
Contratante

JOAO MARIA DO NASCIMENTO

CPF 315.231.614-34
Contratado(a)

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:52E45682

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 05/2024/CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS
DE VIÇOSA-RN

RESOLUÇÃO Nº05/2024/CMAS Viçosa/RN 04 de abril de 2024

Dispõe sobre a aprovação da Emenda Parlamentar inserida no Sistema de Informação e Gestão de Transferências Voluntárias-SIGTV para Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social no valor total de R\$ 250.000,00.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VIÇOSA/RN – CMAS VIÇOSA/RN, órgão de controle social dos recursos destinados à Política Municipal de Assistência Social de Viçosa/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Orgânica da Assistência Social e Lei Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a programação cadastral nº 241490220240001, GND 3: R\$ 250.000,00 pela Prefeitura Municipal de Viçosa, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, o pleito para Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social inseridas no Sistema de Informação e Gestão de Transferências Voluntárias-SIGTV disponibilizado pelo MDS/SNAS.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa-RN, 04 de abril de 2024.

FRANCISCA HELANE DE FREITAS MAIA

Presidente do CMAS de Viçosa/RN

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:8CE838D9

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO - CONTRATO Nº 03040001/2023**

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 160101/2023 - DISP **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN **CONTRATADA:** ALVES E VIEIRA SERVICOS PARA GESTAO PUBLICA LTDA

CNPJ: 12.969.719/0001-14

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 03040001/2023, por mais 2 (dois) meses, com início em 04 de abril de 2024 e término em 04 de junho de 2024, objetivando a continuação da prestação do serviço de disponibilização de acesso a banco de dados específico com informações atualizadas de preços praticados no mercado, valores de referência e atas de registro de preços praticados no mercado para servir de subsídio às contratações e aquisições a serem realizadas pela Prefeitura Municipal de Viçosa/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa 3000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO 3001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO 4 - Administração 122 - Administração Geral 1 - Apoio Administrativo 2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos 1090 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo aditivo está fundamentado no art. 106 e §2, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

ASSINANTES:

VICTOR RAMON ALVES – PREFEITO MUNICIPAL - CONTRATANTE

FABIANO FERREIRA ALVES – REPRESENTANTE DA CONTRATADA

Publicado por:

Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:5EAA60AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE VILA FLOR-RN AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2024**

O Município de Vila Flor/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que às **09h00min** do dia **18 de abril de 2024**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 007/2024**, tipo menor preço **POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ELÉTRICO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21 de 1 de abril de 2021, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do e-mail: pmvflicitacoes2021@gmail.com ou ainda na sala da Comissão de Licitação situada na Rua José Calazans, 169, Centro, Vila Flor/RN, CEP 59.192-000, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente de 08h:00min às 14h:00min, exceto feriados e ponto facultativo.

Vila Flor/RN, em 04 de abril de 2024

KEDSON JOSE DE LIMA.

Pregoeiro

Publicado por:

Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:D9AE53FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
– EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP - REGISTRO DE
PREÇOS PARA COMPRAS**

A Prefeitura Municipal de Florânia/RN, através do seu pregoeiro, torna público para todos os interessados que o Pregão Eletrônico Nº 005/2024, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de fardamento escolar para os alunos da rede pública municipal de ensino, encontra-se publicado e sua sessão eletrônica será aberta às 09H:00 (horário de Brasília/DF) do dia 17/04/2024. O Edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, email:

licitacao@florania.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, no horário das 07H:00 às 13H:00 de segunda a sexta feira. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados através do email: licitacao@florania.rn.gov.br, celular: (84) 99991-2212 ou na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN.

Florânia/RN, 05 de abril de 2024.

AYRTON ROOSEVELT AZEVEDO DE MEDEIROS

Agente de Contratação.

Publicado por:

Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:237018AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 080/2024 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar membros abaixo nominados para compor a Comissão Intersetorial para auxiliar na implantação da Coletiva Seletiva de resíduos sólidos.

José da Silva Júnior – Membro da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;
Adriana Carla Cruz – Membro da Secretaria Municipal de Saúde;
Joseane Maria de Souza – Membro da Secretaria Municipal de Saúde;
Maria de Fatima Silva dos Santos – Membro da Secretaria Municipal de Saúde;
Damião Silva de Souza – Membro da Secretaria Municipal de Assistência Social;
Tasia Albuquerque Assunção – Membro da Secretaria Municipal de Assistência Social;
Gloria Maria – Membro dos Agentes de Saúde;
Maria Helena – Membro dos Agentes de Endemias;
Maria Sueli – Membro da Secretaria Municipal de Educação;
Socorro Santos – Membro da Secretaria Municipal de Educação;
Helder Lima Freire – Membro da Secretaria Municipal de Cultura;
Fábia Delgado – Membro do Controle Interno do Município;
Raimundo Toscano de Medeiros – Membro da Controladoria do Município;
Roberto Borges de Gouveia – Membro da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos;
Francisco Araújo S. Júnior – Membro da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;
Jonacir Cosme – Membro da Câmara Municipal de Vereadores;
José Patrício Júnior – Membro da Câmara de Vereadores;
Rosivan Izídio – Membro da Câmara de Vereadores.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN.
Em 04 de abril de 2024.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Andreia Kelly de Moraes Dantas
Código Identificador:BA3E8F4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 039/2024– GAB/SMS

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos da servidora **MARIA DAS DORES FERNANDES**, Agente Comunitário de Saúde, inscrita no cadastro

funcional sob o nº 389 relativos ao período de **2022/2023**, contados a partir do dia 04/03/2024 com término em 02/04/2024, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04/03/2024 revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 04/04/2024

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município
SAMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:5AB84E00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 040/2024– GAB/SMS

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos da servidora **MARIA DAS DORES FERNANDES**, Agente Comunitário de Saúde, inscrita no cadastro funcional sob o nº 389 relativos ao período de **2023/2024**, contados a partir do dia 03/04/2024 com término em 02/05/2024, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03/04/2024 revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 04/04/2024

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

SAMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:EBFA09B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024.

A Prefeitura Municipal de Apodi, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro na cidade de Apodi/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.011/0001-93, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Alan Jefferson da Silveira Pinto, portador Do CPF: 061.599.814-39, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2024, **publicado no Diário Oficial da União e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 01/03/2024**, processo administrativo n.º 31010004/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO**, destinados as Secretarias do Município de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência. Anexo do edital de Pregão nº 005/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇOS REGISTRADOS:**1930 - E MAIA DE OLIVEIRA EIRELI (19.691.961/0001-18)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Vr unit (R\$)	Vr total (R\$)
1	3514 - Açúcar refinado amorfo de primeira qualidade Obtido de cana de açúcar, com aspecto, cor, cheiro próprios, sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99%P/P e umidade máxima de 0,3%P/P, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Embalado em sacos plásticos íntegros hermeticamente fechados contendo 01 kg, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante.	KG	CRISTAL	10.740	3,19	34.260,60
29	5179 - LOURO 100G EM PÓ, PESO 100G	PCT	kitano	200	3,49	698,00
36	3535 - Orégano 100g de 1ª qualidade, embalagem resistente com 100g . Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.	PCT	KIMIMO	200	2,19	438,00
38	3537 - SAL REFINADO Pct/ com 01 KG INGREDIENTES: CLORETO DE SÓDIO, IODATO DE POTÁSSIO. ANTIUMECTANTES: FERROCIANETO DE SÓDIO E ALUMÍNIO SILICATO DE SÓDIO. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM	PCT	JACARE	420	0,59	247,80
41	3540 - Vinagre de Alcool Ácido acético obtido mediante a fermentação acética de soluções aquosas de álcool procedente principalmente de matérias agrícolas. Padronizado, refinado, pasteurizado e envasado para a distribuição no comércio em geral. Com acidez de 4,15%. Embalagem plástica/garrafa pet, sem corantes, sem essências, e sem adição de açúcares. De acordo com a rdc nº276/2005. Embalagem 500ml .	GARRAFA	MINHOTO	300	1,19	357,00
43	3536 - Pimenta-do-reino 500g preta, moída, de 1ª qualidade. Validade mínima de 120 dias da data da entrega do produto.	PCT	KIKIMO	240	5,45	1.308,00
Total (R\$):						37.309,40

6521 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO (45.141.021/0001-65)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Vr unit (R\$)	Vr total (R\$)
3	3061 - CHÁ EM CAIXINHA C/ 10G CONTENDO 10 SAQUINHOS, SABORES: ERVA SIDREIRA, ERVA DOCE, CAMOMILA E BOLDO. COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NA ROTULAGEM	CX	MARATA	1.800	2,90	5.220,00
5	3516 - Amido de milho, produto amiláceo extraído do milho fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos, não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos. Sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Umidade máxima 14%p/p, acidez 2,5%p/p, mínimo de amido 84%p/p e resíduo mineral fixo 0,2%p/p. - embalagem de 200g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PCT	MAISENA	900	2,80	2.520,00
9	3520 - Biscoito CREAM CRACKER 400g Biscoito tipo cream cracker, crocante, inteiro, ingredientes básicos: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água e sal. Rótulo com informação nutricional, validade, lote. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	PCT	3DEMAIO	3.200	2,79	8.928,00
11	3522 - BISCOITO tipo rosquinha diversos sabores (chocolate, baunilha e coco). Acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data da fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	PCT	3DEMAIO	3.500	2,89	10.115,00
13	2539 - CALDO DE GALINHA 1kg. Caldo desidratado de galinha, em perfeito estado de conservação e dentro do prazo de validade descrito na embalagem.	CX	MAGGI	230	4,89	1.124,70
15	9070 - Creme de leite - UHT homogeneizado Obtido do desnatado de leite de alta qualidade, contendo um ótimo sabor, consistência e cremosidade. Embalagem com 200g. Prazo de validade estabelecido e vigente ao pedido.	UND	ITALAC	1.200	1,39	1.668,00
17	3527 - Farinha de Mandioca 1 Kg Torrada, seca, fina, tipo 1, em embalagem polietileno atóxico, resistente, termossoldado e/ou em filme de poliéster metalizado com polietileno.	KG	BELO GRÃO	500	3,88	1.940,00
19	9071 - Farinha de Mandioca Torrada Farinha de Mandioca Torrada, pacote com 500g	PCT	BELO GRÃO	350	3,88	1.358,00
21	3531 - Feijão cariquinho embalagem de 01 Kg, em saco plástico resistente, inviolado, livre de insetos, microorganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Validade mínima de 180 dias da data de entrega do produto.	KG	BELO GRÃO	1.500	5,09	7.635,00
23	3530 - Feijão Preto embalagem de 01 Kg, em saco plástico resistente, inviolado, livre de insetos, microorganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Validade mínima de 180 dias da data de entrega do produto	KG	BELO GRÃO	1.000	5,39	5.390,00
25	9075 - Ketchup tradicional embalagem com 380g	UND	QUERO	300	2,90	870,00
27	3550 - LEITE EM PÓ INTEGRAL 800g COM CONTEÚDO E MATÉRIA GORDA > OU = A 26 %. PACOTE DE 800g, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS. INSTANTÂNEO.	PCT	ITALAC	6.000	23,50	141.000,00
31	9074 - Maionese tradicional Embalagem com 500g	UND	QUERO	250	3,90	975,00
33	2554 - MILHO PARA MUNGUZA 500g	PCT	BELO GRÃO	500	1,88	940,00

	Milho, para preparo de macunzá ,seco , processado, em grãos crus,inteiros,com aspectos ,cor,cheiro e sabor próprio , livre de fertilizantes ,sujidades , parasitas ,larvas e detritos animais ou vegetais , peso de 500g					
35	3534 - ÓLEO DE SOJA 900ml O PRODUTO APRESENTA-SE COMO UM ÓLEO DE COR LEVEMENTE AMARELADO, LÍMPIDO COM ODORE E SABOR SUAVE CARACTERÍSTICO. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM. FRASCO DE 900 ML	GARRAFA	SOYA	1.430	4,50	6.435,00
37	3700 - PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA 400g granulada , de cor clara , obtida porprocessamento tecnológico adequado, a partir de farinha de soja desengordurada, proteína isolada de soja e proteína concentrada de soja,isenta de sujidades ,deve apresentar unidade máxima de 8% e proteína em base seca mínima de 50%. Embalagem com identificação do produto, peso de 400g	PCT	CARMIL	2.200	3,89	8.558,00
39	3539 - Tempero completo líquido (garrafa com 500ml), composto de sal, alho, pimenta do reino, cebola, salsa, pimenta vermelha, cebolinha. Frasco de plástico, inviolado e livre de impurezas.	GARRAFA	FOLHA VERDE	600	1,39	834,00
45	5962 - BISCOITO INTEGRAL TIPO CREAM CRAKER, DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM EM PACOTE DE 400G.	PCT	3DEMAIO	500	3,80	1.900,00
Total (R\$):						207.410,70

1831 - ROSILDETE LOPES MARINHO-ME (06.039.254/0001-08)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Vr unit (R\$)	Vr total (R\$)
2	3060 - CAFÉ EMBALGEM C/ 250G Torrado e moído (pó), de 1ª qualidade, Apresentando o selo de pureza ABIC - Associação Brasileira de Indústria de Café, contendo características de aspecto, cor, odor, e sabor próprios, conforme o que estabelece a portaria MS/SVS/ Nº 377, de 26/04/1999.	PCT	BANGU	3.000	3,89	11.670,00
4	3515 - Açoçolado em Pó INSTANTÂNEO ENRIQUECIDO COM VITAMINAS . EMBALAGEM INTEGRA DE 400 G APROXIMADAMENTE. PRODUTO COM COR, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICO.	PCT	maratá / Italc / SÃO BRAZ	3.300	3,69	12.177,00
6	3517 - ARROZ BRANCO Aguilhinha, tipo 1, beneficiado, polido, com no mínimo 90% de grãos inteiros, medindo aproximadamente 6 mm após o polimento; validade mínima de 12 meses; embalagem primária saco polietileno atóxico, resistente, termosoldado. Data de fabricação e validade visíveis.	KG	FAZENDA/SAFRA	2.200	2,79	6.138,00
7	2533 - ARROZ PARBORIZADO Arroz subgrupo parboilizado, classe longo fino, tipo 1, não sendo necessário lavar para sua preparação. Validade mínima de 12 meses; embalagem primária saco polietileno atóxico, resistente, termo soldado. Data de fabricação, validade e lote visíveis	KG	FAZENDA/SAFRA	3.800	2,99	11.362,00
8	2534 - AVEIA EM FLOCOS AVEIA EM FLOCOS, PRODUTO RESULTANTE DA MOAGEM DE GRÃOS DE AVEIA APÓS LIMPEZA E CLASSIFICAÇÃO, FLOCOS FINOS, LIVRE DE MOFO E BAIXA UMIDADE, EMBALAGEM DE 500 G, COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	CX	QUATER	1.100	1,89	2.079,00
10	3521 - BISCOITO DOCE TIPO MARIA SABOR E COM CARACTERÍSTICO, EMBALAGEM COM PESO 400G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ROTULO DE INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	ESTRELA / MARILAN	5.400	2,59	13.986,00
12	2538 - CALDO DE CARNE 1kg. Caldo desidratado de carne, em perfeito estado de conservação e dentro do prazo de validade descrito na embalagem.	CX	FORTELLI	250	1,99	497,50
14	2541 - COLORAU 500g Corante natural de urucum, pacote de 500g, de boa qualidade. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega do produto.	PCT	KIMIMO/CLARA	1.000	1,69	1.690,00
16	9076 - Dueto - Ervilha e Milho 200g Com o sabor do campo. Milho, Ervilha, Dueto.	UND	QUERO	900	1,88	1.692,00
18	9072 - FARINHA DE MANDIOCA AMARELA FINA 1KG	UND	FORTELLI	400	3,89	1.556,00
20	3526 - Farinha de trigo, Tipo 1, com fermento - 1kg Especial com fermento, tipo 1, pacote de 1 kg, em embalagem polietileno atóxico, resistente, termosoldado e/ou em filem de poliéster metalizado com polietileno, com prazo de validade, identificação, data de fabricação. . Validade mínima de 04 meses a partir da entrega.	KG	fortelli/dona benta	350	4,30	1.505,00
22	2548 - FEIJAO MACASSA embalagem de 01 Kg, em saco plástico resistente, inviolado, livre de insetos, microorganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Validade mínima de 180 dias da data de entrega do produto.	KG	kume/quero quero/ região	1.300	4,30	5.590,00
24	2550 - Flocos de milho produto enriquecido com ferro e ácido fólico, 100% natural, Pacote com 500 g, inviolado, livre de insetos, microorganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.	PCT	VITAMILHO /SÃO BRAZ	7.000	0,79	5.530,00
26	5176 - LEITE DE COCO 500ML Produto obtido de leite de coco pasteurizado e homogeneizado podendo conter conservantes, acidulantes eou espessante, garrafa com identificação do produto, data de fabricação e validade, embalagem 500ml.	GARRAFA	SOCOCO	400	3,90	1.560,00
28	9948 - LEITE ZERO LACTOSE, 400g, CONTEÚDO DE ALTA QUALIDADE E VALOR NUTRICIONAL, TEXTURA DO PÓ DE QUALIDADE, FACILITA A DIGESTÃO.	UND	PIRACANJUBA	1.300	11,00	14.300,00
30	5180 - MACARRÃO, TIPO ESPAGUETE À BASE DE FARINHA, SEM OVOS, EMBALAGENS DE 500 G	PCT	ESTRELA	6.000	1,69	10.140,00
32	2561 - MARGARINA 500g Margarina cremosa com sal produto no mínimo 65% de lipídios. A embalagem deve conter o registro no ministério da saúde , o local de origem do produto , peso data de embalagem e vencimento.	UND	PURO SABOR/PRIMOR	1.300	3,79	4.927,00
34	9243 - Milho Verde Lata 200g Milho verde e salmoura (água e sal). NÃO CONTÉM GLÚTEN.	Lata	bonaro	300	2,30	690,00
40	9073 - Tempero para Carnes (Sabores Sortidos) embalagem com 60g	PCT	SAZON	300	3,30	990,00
42	5959 - BISCOITO DOCE SORTIDOS 400G ingredientes: amido de milho, açúcar, ovos, leite em pó, margarina e sal. contém bicarbonato de amônia. não poderá conter nenhum ingrediente que contenha glúten, na embalagem deverá conter as seguintes informações: indicação do fabricante, ingredientes, data de validade e peso. Embalagem com 400G	PCT	FORTALEZA	1.200	2,79	3.348,00
44	5420 - Adoçante líquido 100ml edulcorante artificial aspartame (ácido aspártico e aminoácido fenilalanina); deve conter em sua embalagem, a advertência, em destaque e em negrito: "contém fenilalanina". sorbitol, água, edulcorantes artificiais aspartame e acessulfame-k, acidulante ácido cítrico, espessante carboximetilcelulose e conservadores metilparabeno e benzoato de sódio. embalagem com 100 ml.- Validade mínima de 3 meses após a entrega.	UND	ZERO CAL	180	4,90	882,00

46	5961 - BISCOITO TIPO AMANTEIGADO 400G 1ª QUALIDADE EM PACOTE DE 400G	PCT	VITARELA	700	2,89	2.023,00
Total (R\$):						114.332,50

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN.

São participantes os seguintes órgãos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO;

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 04 de abril de 2024.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal Pelo órgão executor.

E M DE OLIVEIRA – ME, CNPJ: 19.691.961/0001-18

Rep. Legal:

ELIABE MAIA DE OLIVEIRA

CPF: 054.808.084-43 - Fornecedor 1

ROSILDETE LOPES MARINHO-ME, CNPJ: 06.039.254/0001-08

- Rep. Legal:

ROSILDETE LOPES MARINHO,

CPF: 722.849.864-04.Fornecedor 2

R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO | Tipo: ME - LC123: Sim – CNPJ: 45.141.021/0001-65.

- Rep. Legal:

RAFAELA DE FREITAS CARVALHO

CPF Nº. 071.064.964-99. Fornecedor 3

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:88EAA624

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024.

A Prefeitura Municipal de Apodi, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro na cidade de Apodi/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.011/0001-93, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Alan Jefferson da Silveira Pinto, portador Do CPF: 061.599.814-39, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2024, **publicado no Diário Oficial da União e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 01/03/2024**, processo administrativo n.º 16020002/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço referente à aquisição de Frutas e Verduras para atender as necessidades do Município de Apodi. Conforme quantitativo e especificações no ANEXO I (termo de referência)**, anexo do edital de Pregão nº 004/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇOS REGISTRADOS:

6521 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO (45.141.021/0001-65)

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	3558 - ABACAXI TAMANHO MÉDIO O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR ODORES DESAGRADÁVEL, PODRIDÕES, QUEIMADURAS DE SOL, MANCHAS ANORMAIS, BATIDAS, RACHADURAS, EXSUDAÇÕES E ATAQUE DE INSETOS, SENDO QUE AS FOLHAS DA COROA DEVEM ESTAR VERDES E ERGUIDAS.	KG	IN NATURA	1.760	4,00	7.040,00
2	5181 - ALFACE TIPO LISA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, INTEGRAL, COMPACTA E FIRME, COM FOLHAS FRESCAS E VISCOSAS, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES.	KG	IN NATURA	490	4,51	2.209,90
3	2359 - ALHO Em bom estado de conservação, e não apresentando danos ou partes estragadas.	KG	MAXIMO	880	20,00	17.600,00
4	2515 - BANANA Fruta madura, boa textura, sem machucado ou danos que possam comprometer a qualidade da fruta.	KG	IN NATURA	6.400	4,40	28.160,00
5	3561 - BATATA INGLESA BATATA INGLESA LISA E LAVADA DE PRIMEIRA QUALIDADE - TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE RACHADURAS E CORTES, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, DE COLHEITA RECENTE.	KG	IN NATURA	2.750	19,50	53.625,00
6	3562 - BETERRABA NÃO É TOLERADA A PRESENÇA DE BETERRABAS QUE APRESENTEM OS SEGUINTE DEFEITOS LISTADOS: DANO PROFUNDO - QUALQUER LESÃO, NÃO IMPORTANDO A ORIGEM, QUE EXPONHA OU ATINJA A POLPA DA RAIZ, PODENDO OU NÃO ESTAR CICATRIZADA, DEFICIÊNCIA DE BORO, RACHADURA, MECÂNICA E PRAGA; MURCHO - RAIZ COM DESIDRATAÇÃO CARACTERIZADA POR FLACIDEZ; PODRIDÃO - DANO PATOLÓGICO E OU FISIOLÓGICO QUE LEVA À DECOMPOSIÇÃO, DESINTEGRAÇÃO OU FERMENTAÇÃO EM QUALQUER GRAU; E PASSADO - RAÍZES MUITO GRANDES COLHIDAS TARDIAMENTE E QUE PODEM APRESENTAR-SE FIBROSAS	KG	IN NATURA	1.740	5,30	9.222,00
7	3563 - CEBOLA BRANCA COM GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, GRAÚDA, ISENTA DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	IN NATURA	2.750	5,15	14.162,50
8	3564 - CENOURA	KG	IN NATURA	2.750	6,09	16.747,50

	DE BOA QUALIDADE - TAMANHO MÉDIO E COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTAM DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.					
9	3565 - CHUCHU DE BOA QUALIDADE - TAMANHO MÉDIO E COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTAM DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	IN NATURA	550	4,10	2.255,00
10	3806 - COENTRO em bom estado de conservação, recém colhida, sem partes estragadas.	KG	IN NATURA	440	2,49	1.095,60
11	2519 - JERIMUM Alimento apresentando boas características e de boa qualidade, não apresentando fisuras ou danos.	KG	IN NATURA	4.040	5,48	22.139,20
12	2520 - LARANJA PERA TIPO PERA, FRESCA, BEM DESENVOLVIDA E MADURA DE PRIMEIRA QUALIDADE.	KG	IN NATURA	2.810	3,90	10.959,00
13	3567 - MAÇA NACIONAL AS MAÇAS DEVEM SER DE COR VIVA, FIRMES E PESADAS EM RELAÇÃO AO TAMANHO. A CASCA DEVE SER LISA, SEM DEPRESSÕES OU MACHUCADOS. TAMANHO MÉDIO DE PRIMEIRA QUALIDADE	KG	IN NATURA	2.980	11,11	33.107,80
14	3809 - MAMÃO o produto não pode estar machucado, o mesmo precisa estar firme	KG	IN NATURA	2.200	4,70	10.340,00
15	5184 - MACAXEIRA DE PRIMEIRA QUALIDADE, FIRME E INACTA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, GRAÚDAS.	KG	IN NATURA	2.200	6,15	13.530,00
16	5185 - MANGA TIPO ESPADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FIRME E INTACTA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES.	KG	IN NATURA	550	5,31	2.920,50
17	2522 - MARACUJA Fruta de boa qualidade, não apresentando machucados ou danos que comprometam a sua qualidade.	KG	IN NATURA	770	8,75	6.737,50
18	3810 - MELANCIA o produto não pode estar machucado, o mesmo precisa estar firme	KG	IN NATURA	2.640	4,95	13.068,00
19	2523 - MELÃO o produto não pode estar machucado, o mesmo precisa estar firme.	KG	IN NATURA	1.690	6,05	10.224,50
20	2368 - PIMENTÃO VERDE Fresco, tamanho médio, 1ª qualidade, sem sinais de ruptura ou machucados, grau de amadurecimento ideal para consumo	KG	IN NATURA	550	5,05	2.777,50
21	3576 - TOMATE MÉDIO AMADURECIMENTO, FIRME, ÍNTEGRO, SEM MANCHAS, BATIDAS E ESFOLÕES. COR CARACTERÍSTICA UNIFORME.	KG	IN NATURA	2.750	5,50	15.125,00
22	5182 - BATATA DOCE DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDA, SEM RAMA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FRESCA, COMPACTA E FIRME	KG	IN NATURA	1.760	4,73	8.324,80
23	5183 - LIMÃO TIPO PERA, FRESCA, BEM DESENVOLVIDA E MADURA DE PRIMEIRA QUALIDADE.	KG	IN NATURA	50	5,75	287,50
24	3808 - GOIABA o produto não pode estar machucado, o mesmo precisa estar firme	KG	IN NATURA	3.580	5,72	20.477,60
Total (R\$):						322.136,40

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN.

São participantes os seguintes órgãos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO;

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 02 de abril de 2024.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal Pelo Órgão Executor.

R DE F Carvalho Comercio E Servico | Tipo:

ME - LC123: Sim – CNPJ: 45.141.021/0001-65.

- Rep. Legal:

RAFAELA DE FREITAS CARVALHO

CPF Nº. 071.064.964-99. Fornecedor 1

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:E0479378

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA RESULTADO FINAL DE SELEÇÃO PARA ESTAGIÁRIO Nº 02/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
RESULTADO FINAL DE SELEÇÃO PARA ESTAGIÁRIO Nº 02/2024		
RESULTADO FINAL DE SELEÇÃO PARA ESTAGIÁRIO CONFORME EDITAL		
02/2024.		
ESTAGIÁRIO - CURSO TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE DE NÍVEL MÉDIO.		
Ordem	NOME	PONTUAÇÃO TOTAL
01	Klysmann Fernandes Ribeiro	2,0
02	Thiago Alexandre Dornelas	2,0
03	Mateus Alves de Lima	Desclassificado
ESTAGIÁRIO - CURSO SUPERIOR EM PEDAGOGIA E ÁREAS ESPECÍFICAS DA EDUCAÇÃO		
Ordem	NOME	PONTUAÇÃO TOTAL
1	Wallece Pereira dos Santos Costa	9,9
2	Flavia Vanessa Carvalho Faustino	9,3
3	Kerolayne de Souza Silva	9,0
4	Priscilla Lopes Marítimo	8,9

5	Emanoel Liberato de Barros	8,7
6	Saronadja Martins de Lima	8,5
7	Maria Vivian Tavares de França	8,0
8	Emanuele Rodrigues da Silva	7,0
9	Jousylaide Ferreira dos Santos	6,5
10	Vanessa Magno de Paiva Alves	6,5
11	Fábio Júnior Ferreira da Silva	6,0
12	Jéssica Francisco da Silva	6,0
13	Vanessa Nunes de Araújo	6,0
14	Ana Beatriz Silva de Castro	5,5
15	Wellington Lunas Porfírio	5,0
16	Nirelly Porfírio de Souza	5,0
17	Eula Keise Soares da Silva	4,8
18	Ioná Fernanda Soares dos Santos	4,8
19	Lígia Alvino de Araújo	4,7
20	Maria do Desterro Amaro de Araújo da Silva	4,7
21	Nelcivania da Silva Claudino	4,5
22	Joyce Francisca da Silva Ramos	4,5
23	Anderson Martins Freire	4,5
24	Francisco Erinaldo dos Santos	4,0
25	Iasmim Amaro Augustinho	4,0
26	Matheus Alexandre de Oliveira	3,8
27	Nadilly Vitoria Henrique dos Santos	3,7
28	Gabriel de Souza Costa	3,6
29	José Geovane de Oliveira Estevão	3,5
30	Lhauanda Souza de Oliveira	3,0
31	Maria Eduarda Cardoso do Nascimento	3,0
32	Iasmim Dornelas de Araújo Costa	3,0
37	Laura Freire Santos	3,0
34	Júlia Thaina da Silva Cardoso Nascimento	2,8
35	Stefhanny Aleixo da Silva	2,5
33	Mary Jheine Ferreira do Nascimento	2,0
36	Maisa Anselmo da Silva	2,0
38	Camila Graziela da Silva Fernandes	Desclassificada
39	Maria Beatriz Gomes da Silva	Desclassificada
40	Emelly Nascimento dos Santos Santana	Desclassificada

Baía Formosa/RN, 02/04/2024.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:6D8E340C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL Nº 04/2024 - SELEÇÃO PARA ESTAGIÁRIO PARA VAGAS REMANESCENTES

EDITAL Nº 04/2024 - SELEÇÃO PARA ESTAGIÁRIO PARA VAGAS REMANESCENTES

O **MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com fundamento na Lei Federal nº 11.788/2008, Lei Municipal nº 600/2017 e Lei Orgânica do Município de Baía Formosa/RN, torna público a realização do Processo Seletivo Público/2024 para contratação de estagiários para o preenchimento de vagas remanescentes (Edital nº 02/2024), cursando nível superior em pedagogia e áreas correlatas à educação, para o atendimento da Rede Municipal de Ensino e da Administração Pública Municipal de Baía Formosa/RN.

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Poderão participar desse processo seletivo os alunos devidamente matriculados, com frequência regular em curso de educação superior em pedagogia e áreas correlatas à educação, nas instituições de ensino, em conformidade com os convênios firmados com a Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN.

II. DAS VAGAS

Este processo seletivo destina-se ao preenchimento de vagas temporárias existentes no quadro funcional da Administração Pública Municipal, consoante o ANEXO I, para contratação de estudante cursando nível superior matriculados em pedagogia e áreas correlatas à educação para atender as demandas da Administração Pública Municipal de Baía Formosa/RN.

III. DA INSCRIÇÃO

1. Os estudantes interessados em se inscrever neste processo seletivo deverão, inicialmente, realizar a pré-inscrição preenchendo a ficha de inscrição para Estágio, disponibilizada na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada na Av. João Ferreira de Souza, nº 123 - Centro - Baía Formosa/RN, no período de 05/04/2024 e 08/04/2024 das 08h30min às 11h30min, e 14h às 17h, considerando-se como extemporânea e sem validade qualquer inscrição feita fora desse período. Os interessados deverão comparecer a Secretaria Municipal de Educação e Cultura com os seguintes documentos:

- Carteira de Identidade (original e cópia);
- CPF (original e cópia);
- Comprovante de residência;
- Declaração de escolaridade, expedida pela Instituição de Ensino informando o ano/semestre que o aluno está regularmente matriculado;
- Curriculum vitae* atualizado com as cópias legíveis dos certificados dos cursos realizados;
- Histórico escolar atualizado (original e cópia);

- g) Comprovante de votação da última eleição ou de quitação eleitoral;
2. O pré-requisito para inscrição no processo seletivo é estar matriculado em uma das Instituições de Ensino Superior ou Técnico de ensino médio conveniada com a Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN;
3. As informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, dispondo a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do direito de excluir do processo seletivo aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.
4. Não serão aceitas inscrições via postal, fax, e-mail, whatsapp ou qualquer outra rede social, condicional ou extemporânea.
5. Serão aceitos como Documento de Identificação: Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.); Passaportes; Certificados de Reservista; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como documento de identidade; Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS; Títulos Eleitorais (somente o modelo novo, que contém foto) e Carteira Nacional de Habilitação - CNH (somente o modelo novo, que contém foto).
6. Não serão aceitos como Documento de Identificação: Certidões de Nascimento; Títulos Eleitorais (modelo antigo, que não contém foto); Carteira Nacional de Habilitação - CNH (modelo antigo, que não contém foto); Carteiras de Estudante; Carteiras Funcionais sem valor de identidade; cópias, ainda que autenticadas; documentos ilegíveis, não identificáveis, danificados ou que de alguma forma não permitam, com clareza, a identificação do candidato.
7. O prazo das inscrições poderá ser prorrogado por ato da Prefeita Municipal de Baía Formosa.
8. Verificada, a qualquer tempo, a existência de inscrição que não atenda a todos os requisitos estabelecidos neste Edital, essa será cancelada.
9. Os candidatos portadores de deficiência que pretendam exercer o direito previsto no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal deverão declarar e comprovar esta condição, no ato da inscrição.

IV. DA SELEÇÃO

1. Este processo seletivo será composto de 02 (duas) etapas, sendo 01 (uma) etapa eliminatória: análise documental e 01 (uma) etapa classificatória: avaliação de desempenho escolar (análise de histórico escolar e *Curriculum vitae*).
2. A etapa de análise documental verificará se a documentação apresentada pelo candidato atende ao disposto no item III, item 1 deste Edital. O candidato considerado classificado nessa etapa terá sua documentação analisada com base nos critérios de avaliação do desempenho escolar (análise de histórico escolar e *Curriculum vitae*), disposto no Anexo V.
3. Nas etapas da seleção serão atribuídas pontuações aos candidatos, com base nos critérios abaixo:
- a) Participação em cursos (de acordo com sua área de atuação) - 5 (cinco) pontos, e
- b) Avaliação de Desempenho Escolar - 5 (cinco) pontos.

V. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO

1. A classificação será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos na análise documental e avaliação de desempenho escolar.
2. O resultado preliminar do processo seletivo será divulgado na Prefeitura Municipal e na Secretaria Municipal de Educação e Cultura dia 09/04/2024.
3. O resultado do processo seletivo definitivo, dependendo do número de inscritos, será divulgado na Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Educação e Cultura e FEMURN, a partir do dia 12/04/2024.

VI. DOS RECURSOS

1. Serão admitidos Recursos em face da classificação no Processo Seletivo, indicada no resultado preliminar.
2. O candidato que desejar interpor recurso terá o prazo de até 24h (vinte e quatro horas), contados a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado preliminar, devendo o recurso ser interposto, por escrito, perante a Comissão para avaliação do Processo Seletivo para contratação de Estagiários que atua na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Baía Formosa/RN.
3. Não serão aceitos recursos interpostos fora dos prazos previstos neste Edital, nem recursos interpostos via postal, por e-mail, ou qualquer outro meio senão aquele previsto no item 2.
4. Cada candidato só poderá interpor um recurso abordando toda a matéria impugnada.
5. Os recursos que não estiverem de acordo com o estabelecido neste item serão indeferidos de plano.

VII. DA CONTRATAÇÃO

1. A contratação, sem vínculo empregatício, dar-se-á com a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre a Prefeitura Municipal de Baía Formosa e a Instituição de Ensino onde o estagiário está matriculado e o mesmo, sendo o período de estágio não superior a dois anos.
2. Será considerado desistente o candidato classificado que se recusar a iniciar imediatamente o estágio.
3. No ato da contratação, o candidato deverá comprovar que está matriculado em curso de educação superior, em Instituição de Ensino conveniada com a Prefeitura Municipal de Baía Formosa, por meio de declaração emitida pela Instituição de Ensino.

VIII. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

1. Este processo seletivo terá validade de 06 (seis) meses, a contar da data de divulgação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

IX. DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Os servidores da Prefeitura Municipal não poderão participar desse processo seletivo para integrar o Programa de Estágio.
2. Os estudantes que realizam estágio em outro órgão público ou empresa privada deverão optar por um dos estágios no ato da contratação.
3. A jornada diária do estágio será de 04 (quatro) horas.
4. O estagiário terá direito ao recebimento de bolsa de estágio no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) e a obtenção de Termo de Realização de Estágio, ao final do estágio.
5. A aprovação e a classificação neste Processo Seletivo geram para o candidato apenas expectativa de direito à convocação.

6. A jornada de trabalho prevista neste processo seletivo poderá ser dobrada em caso de necessidade da Administração Pública e disponibilidade do estagiário.
7. Os candidatos aprovados neste processo seletivo ficarão habilitados para exercer suas funções na Educação Integral.
8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de avaliação do Processo Seletivo.

Baía Formosa/RN, 02 de abril de 2024.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita do Município de Baía Formosa/RN

ANEXO I

Relação de funções a serem preenchidas por meio de Contratos por Tempo Determinado.

FUNÇÃO	HABILITAÇÃO/ LICENCIATURA	Nº DE VAGAS	CADASTRO DE RESERVA	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO (R\$)
Estagiário	Curso de pedagogia e áreas correlatas à educação	10	08	20 horas	600,00
TOTAL		10	08		

ANEXO II

Ficha de Inscrição do Processo Seletivo Público para Contratação de Estagiários cursando nível superior em pedagogia e áreas correlatas à educação para o atendimento da Rede Municipal de Ensino de Baía Formosa/RN, conforme **EDITAL N° 04/2024**.

Número de inscrição:		
Nome completo:		
Filiação:		
Data de Nascimento:	Sexo: () F () M	Estado civil:
CPF/MF n°		
RG n°:	Emissão:	Órgão Emissor:
Naturalidade:	Nacionalidade:	
PIS/PASEP:	CNH:	
Endereço:	N°	
Complemento:	Bairro:	
Cidade:	UF:	CEP:
Fone: Residencial ()	Celular ()	
E-mail:		
Área de formação acadêmica:		
Instituição de Ensino Superior:		
Candidato(a) portador(a) de deficiência: () Sim () Não		

Ao assinar e entregar esta ficha de inscrição, declaro que **ACEITO** as normas definidas no Edital.

Baía Formosa/RN, de de 2024.

Assinatura do Candidato

ANEXO III

Protocolo - Processo Seletivo Público para Contratação de Estagiários cursando nível superior em pedagogia e áreas correlatas à educação para o atendimento da Rede Municipal de Ensino de Baía Formosa/RN, conforme **EDITAL N° 04/2024**.

Candidato(a): Inscrição n°:

Função pretendida:

Baía Formosa/RN, de de 2024.

Assinatura e Carimbo do Servidor

Protocolo - Processo Seletivo Público para Contratação de Estagiários cursando nível superior em pedagogia e áreas correlatas à educação para o atendimento da Rede Municipal de Ensino de Baía Formosa/RN, conforme **EDITAL N° 04/2024**.

Candidato(a): Inscrição n°:

Função pretendida:

Baía Formosa/RN, de de 2024.

Assinatura e Carimbo do Servidor

ANEXO IV FORMULÁRIO PARA RECURSO

Nome: Inscrição n°:

A(o) Presidente da Comissão de Avaliação:

Como candidato (a) ao Processo Seletivo Público para Contratação de Estagiários cursando nível superior em pedagogia e áreas correlatas à educação para o atendimento da Rede Municipal de Ensino de Baía Formosa/RN, conforme **EDITAL N° 04/2024**, solicito a revisão de minha pontuação na etapa:_, sob os seguintes argumentos:

Anexo IV – fl. 01

Baía Formosa/RN, de de 2024.

Assinatura do candidato

Atenção:

1. Este formulário deverá ser preenchido após divulgação do Resultado Parcial, **SE NECESSÁRIO**.
2. Preencher o recurso com letra legível ou digitada.
3. Apresentar argumentações claras e concisas.
4. Preencher o recurso em 02 (duas) vias, das quais 01 (uma) será retida e outra permanecerá com o candidato devidamente protocolada.

ANEXO V**ANÁLISE DOCUMENTAL - ATRIBUIÇÃO DA PONTUAÇÃO**

Participação em cursos em sua área de atuação e avaliação de desempenho**	Participação em cursos (de acordo com sua área de atuação)	1,0 pontos por curso apresentado	5,0 Pontos*
	Avaliação de Desempenho Escolar	Pontuação: ótimo (5,0 - 4,1), bom (4,0 - 3,1), regular (3,0 - 2,1) e deficiente (abaixo de 2,0)	5,0 Pontos*
	Total:		10,0 Pontos

* Refere-se à soma máxima obtida na atividade.

** Os itens do Anexo V devem ser devidamente comprovados mediante documentos, no ato da inscrição, devem constar nos documentos assinatura e nome do responsável pela respectiva informação, bem como data, local, carga horária, em papel timbrado da instituição de ensino.

ANEXO VI**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS CURSANDO NÍVEL SUPERIOR PARA O ATENDIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BAÍA FORMOSA/RN**

CALENDÁRIO	DATAS PREVISTAS	LOCAL
Inscrições	05 e 08 de abril de 2024	Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Baía Formosa/RN
Divulgação do Resultado Preliminar	09 de abril de 2024	Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Baía Formosa/RN
Recurso	10 de abril de 2024	Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Baía Formosa/RN
Resultado dos Recursos	11 de abril de 2024	Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Baía Formosa/RN
Resultado Definitivo do Processo Seletivo Público - EDITAL Nº 04/2024	12 de abril de 2024	Mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Baía Formosa/RN; Mural da Prefeitura e Diário Oficial dos Municípios (FEMURN)

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:D14BF30D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESULTADO DEFINITIVO DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE GESTORES ESCOLARES PARA VAGAS REMANESCENTES NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE BAÍA FORMOSA/RN - EDITAL Nº 003/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA								
RESULTADO DEFINITIVO DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE GESTORES ESCOLARES PARA LOTAÇÃO DE VAGAS								
REMANESCENTES NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE BAÍA FORMOSA/RN - EDITAL Nº 003/2024 (SEMEC)								
Classificação	Nº inscrição	Nome	Análise Documental	Análise Curricular		Curso de Formação em Gestão Escolar (Comprovante de matrícula)	Apresentação do Plano de Gestão Escolar	Total
				Títulos	Experiência			
1º	01	Marta Sueli Tomé da Silva Costa	Deferida	7,4		Deferida	9,6	8,5
2º	02	Erlândia Tomé da Silva Gonçalves	Deferida	6,5		Deferida	8,0	7,2
3º	03	Gercivaldo Batista de Mendonça	Deferida	6,0		Deferida	7,4	6,7

Baía Formosa/RN, 04 de abril de 2024.

LAÍS FERREIRA DOS SANTOS MADEIRO

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:8196A5F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 001/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 046/2021 – PROCESSO

ADMINISTRATIVO Nº 22100001/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E A EMPRESA 3D SERVIÇOS E MANUTENÇÕES LTDA, CNPJ: 20.615.354/0001

Pelo presente instrumento público, os signatários no fim assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.546.103/0001-63, sediada na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna-RN, representado neste ato pela Prefeita Municipal Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN doravante **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **WELLINGTON JOSÉ LIMA DE MEDEIROS, CNPJ: 13.164.747/0001-27**, com sede na Rua Manoel Vicente, nº 753, Centro - Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representada pelo Sr. **WELLINGTON JOSÉ LIMA DE MEDEIROS**, brasileiro(a), portador da Cédula de Identidade nº 466.568, com CNH sob o nº **01972176281** - DETRAN/RN, inscrito no CPF: **261.229.954-87**, doravante denominada **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente termo de aditamento de prazo e reajuste com escopo na cláusula Quinta (das vigência e eficiência) e Cláusula Décima Terceira (Do Reajuste) do Termo de Contrato Nº001/2021, assim como no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o reajuste de 3,201270% do valor do item **01** referente à contratação de Pessoa Jurídica destinada à eventual prestação dos serviços de transporte de profissionais de saúde em veículos leves com motorista em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Baraúna/RN, com escopo na Cláusula Décima Terceira (Do Reajuste) do Termo de Contrato Nº001/2021 e com base na tabela de correção fornecida pelo INPC (IBGE) apresentada pelo fornecedor, conforme consta nos autos do processo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO JUSTIFICATIVA

O presente termo de aditivo de prorrogação contratual se justifica por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que a continuidade dos serviços fornecidos é de suma importância para o Município de Baraúna/RN.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir do dia **04/04/2024 à 04/04/2025** e vigorará por 12 (doze) meses, conforme inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ITENS

Ficam prorrogados os serviços previstos nos itens, que constam na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD CONTRATO	VALOR ATUAL (R\$)	VALOR APÓS REAJUSTE DE 3,201270% (R\$)	VALOR TOTAL DO TERMO (R\$)
01	Serviço de transporte de profissionais de saúde em veículos leves com motorista. Os veículos devem possuir o ano de fabricação 2010 ou mais recente, capacidade mínima de 05(cinco) passageiros, incluindo o condutor, veículo com motorização mínima 1,0, com ar condicionado, movido a gasolina/álcool, manutenção e motorista por conta da contratada e combustível por conta da contratante.	MÊS	10 VEÍCULOS X 12 MESES = 120 MESES	R\$ 45.800,00	R\$ 47.266,20	R\$ 567.194,40

CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 04 de abril de 2024

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Wellington José Lima De Medeiros
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA Prefeita do Município de Baraúna/RN (Contratante)	WELLINGTON JOSÉ LIMA DE MEDEIROS Representante Legal (Contratada)

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:0B8727A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2024 – SMS CAICÓ

A Secretária Municipal de Saúde de Caicó (SMS) no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 5.314, de 04 de maio de 2021, revogada pela de Lei Municipal nº 5.535 de 01 de abril de 2024-, torna público que estão abertas inscrições para o **PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS – BOLSISTAS ESPECIALISTAS EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE**, no âmbito do município de Caicó - RN.

DO OBJETO

O Processo Seletivo trata da seleção do preenchimento de vagas para médicos bolsistas especialistas em Medicina de Família e Comunidade para atuação na Estratégia de Saúde da Família do município de Caicó – RN e na preceptoria do Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade (PRMFC) vinculada a Escola *Multicampi* de Ciências Médicas do Rio Grande do Norte (EMCM/UFRN).

Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo formarão cadastro de reserva, cuja convocação estará condicionada a vacância de vagas, necessidade da Secretaria Municipal de Saúde no provimento de novas convocações, ou outras situações similares, no prazo de validade desta seleção.

A utilização do cadastro reserva obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação final publicada no Diário Oficial do Município e no site www.caico.rn.gov.br.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O processo de contratação de médicos bolsistas é uma iniciativa da Secretária Municipal de Saúde de Caicó que objetiva responder as necessidades territoriais da Atenção Primária à Saúde (APS) e da preceptorial no PRMFC, de forma a incluir a organização, operacionalização e efetivação do processo de trabalho, qualificando assim a assistência ao usuário do Sistema Único de Saúde na APS.

A SMS-Caicó não será responsável por qualquer ação desenvolvida pelo candidato no decorrer de qualquer atividade da seleção em decorrência de problemas nos computadores e demais equipamentos eletrônicos utilizados pelos participantes, de falhas de comunicação nos serviços de banda larga, conexões 2G/3G/4G, EDGE, WAP, TDMA, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para nossos sistemas ou servidores de rede.

Os seguintes anexos são partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Quantitativo de bolsas por área de atuação, carga horária, respectivos valores e vagas;

Anexo II – Das atividades a serem desenvolvidas;

Anexo III – Termo de disponibilidade e compromisso dos profissionais médicos para atuarem na Estratégia de Saúde da Família;

Anexo IV – Quadro de pontuação para Análise Curricular;

Anexo V – Declaração de Disponibilidade de tempo para realizar as atividades previstas para atuação na Estratégia de Saúde da Família.

A presente seleção será realizada mediante convocação de cadastro de reserva, em caráter temporário, com período mínimo de 24 meses de atuação, podendo ou não ser prorrogado por igual período a depender da necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Caicó.

Os profissionais médicos selecionados e convocados através deste edital, não terão vínculo empregatício com o município de Caicó/RN.

Poderão participar da presente seleção, os interessados que atendam ao perfil e aos requisitos dispostos no Anexo I e Anexo II deste Edital, bem como com a disponibilidade de carga horária proposta, conforme exigida no Termo de Disponibilidade e Compromisso de Bolsistas, sob pena de desclassificação, caso não sejam comprovados.

As bolsas poderão ser canceladas a qualquer tempo caso o médico bolsista não cumpra as suas atividades e/ou interrompa as atividades constantes ao plano de trabalho proposto, e/ou não apresente postura ética e desempenho profissional satisfatório.

O financiamento das bolsas está condicionado à liberação e disponibilidade financeira para esta finalidade, sendo de responsabilidade inteiramente da Secretária Municipal de Saúde de Caicó, podendo sofrer alteração na mudança durante o exercício financeiro, com discussão prévia para informes, desde que integrem o mesmo objeto.

DAS ATIVIDADES

3.1 As atividades dos bolsistas estão previstas no Anexo II deste Edital.

DA CONDIÇÃO PARA ASSUMIR AS BOLSAS

4.1 O participante selecionado para assumir a bolsa deverá atender às seguintes exigências:

- a) Ter sido aprovado nesta seleção na forma estabelecida deste edital.
- b) Ter nacionalidade brasileira ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com o reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no Art. 13 do Decreto Nº 70.436 de 18 de abril de 1972;
- c) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- d) Possuir os requisitos de formação acadêmica (perfil, formação e requisitos) referente ao perfil que o participante concorreu, prevista no Anexo II;
- e) Ser médico especialista em Medicina de Família e Comunidade.
- f) Ter idade mínima de 18 anos na época da outorga;
- g) Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades previstas; e
- h) Estar devidamente inscrito e regulamentado no Conselho Regional de Medicina (necessária comprovação).

4.2. O participante selecionado deverá entregar à SMS-Caicó, quando solicitado, documentos comprobatórios relacionados neste edital, podendo, ainda, por ocasião da convocação e por interesse da SMS-Caicó, apresentar outros documentos necessários para a implantação da bolsa, sob pena de eliminação, caso o participante não os comprove no ato de outorga.

DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição do participante implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e demais condições estabelecidas neste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento, bem como não haverá inscrição condicional ou fora de prazo estabelecido neste Edital.

5.2. A inscrição é gratuita, sendo esta, particular, intransferível e individual.

5.3. As inscrições para este Edital serão realizadas a partir de 08/04/2024 até 10/04/2024 exclusivamente pelo e-mail nepsmscaico@hotmail.com.

5.3.1. A SMS-Caicó não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida em decorrência de problemas nos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento nas linhas de comunicação, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.4 Os profissionais médicos poderão ser realocados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Caicó.

5.5. No ato da inscrição, o candidato deverá anexar os seguintes documentos, de acordo com a Área de Atuação:

- a) Currículo Lattes ou Curriculum Vitae atualizado, com as devidas comprovações relativas aos últimos 05 (cinco) anos (certificados, diplomas e declarações de experiência, conforme anexo IV).

5.6. Os documentos necessários para comprovar o Currículo Lattes ou Curriculum Vitae atualizado, com as devidas comprovações relativas aos últimos 05 (cinco) anos (certificados, diplomas e declarações de experiência, conforme Anexo IV) devem ser anexados ao formulário de inscrição, em anexo único e formato PDF.

5.7. Se o participante graduou, ou obteve seu certificado de escolaridade no exterior, este deverá ter sido validado, conforme dispõe a legislação brasileira.

5.8. A SMS-Caicó não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas ou incompletas fornecidas pelo participante.

5.9. O participante que fizer declaração falsa, inexata ou apresentar documentos falsos ou inexatos, terá a sua inscrição cancelada e serão declarados nulos, em qualquer época, todos os atos dela decorrentes. O pedido de inscrição é de responsabilidade exclusiva do participante, bem como a exatidão dos dados cadastrais, informados através do formulário de inscrição.

5.10. É de responsabilidade do participante acompanhar todo o Cronograma de Atividades, previsto neste Edital.

5.11. O participante deverá obter o Edital desta seleção, EXCLUSIVAMENTE, no endereço eletrônico: **www.caico.rn.gov.br**. A SMS-Caicó não se responsabilizará por downloads do presente edital, seus aditivos, corrigendas ou qualquer documento eletrônico, realizados em outro sítio que não o indicado neste subitem (ex.: sítios de buscas e etc.).

5.12. Os servidores públicos, que atendam os requisitos exigidos neste edital, podem se candidatar desde que apresentem formação, carga horária e disponibilidade de acordo com o cargo requisitado.

DA AVALIAÇÃO

6.1. A avaliação do Processo Seletivo será realizada por meio de duas etapas: Análise Curricular (Anexo IV) devidamente comprovada e Entrevista.

6.2. A Análise Curricular tem caráter classificatório e eliminatório, e consistirá de análise objetiva das informações prestadas pelo participante, conforme quadro de pontuação previsto no Anexo IV.

6.3. Serão eliminados os participantes que enviarem apenas o Currículo Lattes ou Curriculum Vitae sem nenhum documento comprobatório em anexo.

6.4. Serão eliminados os participantes que enviarem a Termo de Disponibilidade e Compromisso de Bolsista fora do padrão estabelecido no modelo apresentado, não enviarem eletronicamente, ou que enviarem a solicitação de emissão fora do prazo determinado.

6.5. A etapa da entrevista terá caráter classificatório e eliminatório e consistirá:

- 1) na análise objetiva das informações prestadas pelo participante em seu currículo, conforme quadro de pontuação previsto no (Anexo IV),
- 2) na avaliação da disponibilidade do candidato para desempenhar as atividades assistenciais e de preceptorias previstas;
- 3) na avaliação, por meio de questionário semiestruturado, sobre o conhecimento do candidato quanto as habilidades e competências para atuação como preceptor; conhecimento na área de Medicina de Família e Comunidade, educação em saúde e saúde coletiva.

6.5.1 Comporá a equipe de entrevista três representantes, sendo dois da Secretaria Municipal de Saúde de Caicó e um da EMCM.

6.6. Serão eliminados os participantes que não comparecerem à entrevista.

6.7. Cada fase terá o valor máximo de 10,0 pontos. Na primeira fase será computada o currículo do candidato e a segunda fase será realizado uma média ponderada entre os entrevistadores. Após somatório das duas fases, o resultado será dividido por 2 tendo um valor final máximo de 10,0 pontos.

6.8. Não haverá segunda chamada para realização da avaliação.

DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1. A homologação das inscrições e o resultado preliminar das etapas de avaliação serão divulgados no endereço eletrônico www.caico.rn.gov.br, conforme Item 11 deste edital.

DOS RECURSOS

8.1. Será admitido recurso administrativo no prazo de 24 horas após a publicação dos resultados, contados da divulgação, da homologação final das inscrições, bem como do resultado preliminar das etapas de avaliação.

8.2. O recurso deverá ser interposto, EXCLUSIVAMENTE, através do e-mail: nepsmscaico@hotmail.com.

8.3. Uma vez FINALIZADO o procedimento e CONFIRMADA a interposição de recurso, ao participante não mais será permitido formalizar recurso com relação ao mesmo objeto e nem alterar o existente. 8.4. A SMS-Caicó não se responsabilizará por recurso administrativo não recebido em decorrência de falhas ou problemas de ordem técnica dos computadores e eletrônicos, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

8.5. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, EXCLUSIVAMENTE, no e-mail nepsmscaico@hotmail.com, ou seja, os recursos que forem interpostos por outros meios, tais como: Ouvidoria, e-mail, fax, entre outros, não serão apreciados.

8.6. O recurso interposto fora do respectivo prazo de 24 horas após publicação de resultados não será aceito, sendo considerado intempestivo.

8.7. O recurso, quando interposto tempestivamente, terá efeito suspensivo, quanto ao objeto requerido, até que seja conhecida a decisão.

8.8. Os recursos serão examinados por uma banca avaliadora composta por 03 (três) membros sendo da SMS-Caicó, que emitirá um parecer on-line, deferindo ou indeferindo as razões apresentadas pelo participante. A banca avaliadora é soberana em suas decisões e constitui última instância para recurso, razão pela qual não caberão outros recursos administrativos.

8.9 O participante, de forma individual, deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, não devendo interpor recurso coletivo ou em nome de outro participante.

8.10. Serão indeferidos os recursos:

- a) Cujo teor despreze a Banca Avaliadora e a SMS-Caicó;
- b) Que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- c) Cujas fundamentações não correspondam à Etapa recorrida;
- d) Sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerentes ou intempestivos; e) Que impossibilite a leitura (ilegíveis, em outro idioma) ou compreensão;
- f) Em que o autor não tenha anexado a documentação comprobatória exigida à época do envio;
- g) Cujas fundamentações apontem para revisão integral do momento ou etapa, quando não argumentado sua necessidade.

8.11. O participante terá acesso, por meio do endereço de e-mail nepsmscaico@hotmail.com.

DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. A classificação final obedecerá à ordem decrescente do número de pontos obtidos pelos participantes.

9.2. Após o julgamento dos recursos administrativos, serão considerados aprovados os participantes classificados, conforme o item 7 deste Edital.

9.3. Ocorrendo empate de classificação, o desempate entre os participantes ocorrerá levando-se em conta os seguintes critérios relacionados, sucessivamente:

- a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no Parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº10.741/03 (Estatuto do Idoso);
- b) Profissionais com Especialização em Medicina de Família e Comunidade.
- c) Profissionais com experiência comprovada na Estratégia de Saúde da Família do município de Caicó.
- e) Tiver exercido a função de jurado (conforme o art. 440 do Código de Processo Penal).

9.4. A homologação e convocação serão feitas por ato EXCLUSIVO da SMS-Caicó.

9.5. A homologação e a relação final dos aprovados neste Processo Seletivo serão publicadas no sítio eletrônico www.caico.rn.gov.br e no Diário Oficial do município (DOM).

9.6. A SMS-Caicó poderá, a seu critério, antes ou depois da homologação do resultado final da seleção, suspender, alterar ou cancelar a mesma, não assistindo, aos participantes, direito à interposição de recurso administrativo.

9.7. Não serão admitidos recursos contra o resultado final.

DAS CONVOCAÇÕES

10.1. Os participantes classificados serão convocados, oportunamente, para assumirem as bolsas conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Caicó/RN.

10.1.1. A SMS-Caicó convocará os participantes, oportunamente, para exercerem suas atividades, por meio do e-mail informado pelo participante na ficha de inscrição. Caso o participante não seja localizado ou não retorne o contato por e-mail, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do envio do primeiro contato da SMS-Caicó por e-mail, será considerado desistente. Portanto, outro participante, respeitando a ordem de classificação, será convocado.

10.1.2. Sem prejuízo do item 11.1.1, a SMS-Caicó divulgará a convocação dos aprovados por meio do endereço eletrônico www.caico.rn.gov.br.

10.1.3. O participante desistente terá sua classificação cancelada, ficando eliminado da seleção.

10.2. Quando convocado, os participantes deverão enviar os documentos listados abaixo para o e-mail nepsmscaico@hotmail.com:

- RG (frente e verso);
- CPF;
- Certidão de quitação eleitoral;
- Diploma de Graduação, devidamente reconhecido pelo MEC;
- Diploma de pós-graduação na área da Saúde, caso haja;
- Certificado de Residência Médica ou Especialização na área de atuação específica, caso haja;
- Comprovante de Conta Corrente do Banco Bradesco;
- Comprovante de Residência atualizado;
- Número do PIS/PASEP/NIT;
- Carteira de vacinação devidamente atualizada com as vacinas de imunização contra a Covid-19;
- Termo de Disponibilidade e Compromisso do Bolsista para realizar as atividades previstas (Anexo V);

10.3. Caso o participante, ou o seu procurador legal, não cumpra com as exigências contidas no subitem 11.2, este estará desconvidado e será eliminado do certame.

10.4 A bolsa será ofertada pelo período de até 24 meses, podendo ser prorrogada por igual período.

DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital de Abertura	04 de abril de 2024
Período para realização das inscrições (exclusivamente via e-mail)	08 à 10 de abril de 2024
Divulgação preliminar dos inscritos	11 de abril de 2024
Prazo para recurso contra a não inclusão na lista preliminar dos inscritos	12 de abril de 2024
Divulgação da confirmação final dos inscritos	15 de abril de 2024
Divulgação do resultado preliminar da Análise Curricular	17 de abril de 2024
Prazo para recurso da Análise Curricular	18 de abril de 2024
Divulgação do resultado final da Análise Curricular	19 de abril de 2024
Divulgação dos horários e locais de entrevistas	22 de abril de 2024
Entrevista	23 e 24 de abril de 2024
Resultado preliminar da Entrevista	25 de abril de 2024
Prazo para recurso da Entrevista	26 de abril de 2024
Resultado final da Entrevista	29 de abril de 2024
Resultado Final Definitivo da Seleção	30 de abril de 2024

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os comunicados referentes a este Processo Seletivo no endereço eletrônico www.caico.rn.gov.br.

12.2 A SMS-Caicó não se responsabilizará por informações que não estejam vinculadas aos sites citados e/ou eventualmente sejam prestadas por telefone ou qualquer outro meio de comunicação não oficial.

12.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.

12.4 O aprovado terá que atender às exigências especificadas nas atividades constantes da área de atuação, conforme o anexo II.

12.5 A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos acarretará cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação no respectivo Processo Seletivo e anulação de todos os atos inerentes ao candidato praticados pela SMS-Caicó, ainda que já tenha sido publicado o edital de homologação do resultado final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

12.6 Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação ou pontuação de candidatos, valendo, para tal fim, a publicação do resultado final e homologação no DOM e no sítio eletrônico www.caico.rn.gov.br.

12.7 A SMS-Caicó reserva-se ao direito de realizar outro processo seletivo caso os inscritos não atendam aos requisitos técnicos e pedagógicos inerentes à execução do Programa.

12.8 Dúvidas e questionamentos sobre este Edital poderão ser dirimidos por meio do e-mail nepsmscaico@hotmail.com das 8h às 12h e das 14h às 16h, em dias úteis, de segunda a sexta-feira.

Caicó, 04 de Abril de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde de Caicó

ANEXO I

QUANTITATIVO DE BOLSAS POR ÁREA DE ATUAÇÃO, NÍVEL DE ESCOLARIDADE, CARGA HORÁRIA, RESPECTIVOS VALORES E VAGAS

CLASSIFICAÇÃO DO BOLSISTA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR DA BOLSA (R\$)	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	QUANTIDADE DE VAGAS
Médico Especialista em Medicina de Família e	40 horas	Valor proporcional à Bolsa dos	Residência Médica em Medicina de Família e	Cadastro reserva

Comunidade.		Mais Médicos.	Comunidade.	
-------------	--	---------------	-------------	--

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DO MÉDICO ESPECIALISTA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE – 30 horas semanais

O Médico da Estratégia de Saúde da Família (ESF) compõe a equipe multiprofissional da Atenção Básica com especialidade em Medicina de Família que atende com visão holística o usuário. Além disto, o profissional médico da ESF atua dentro do processo de territorialização, identificação dos determinantes sociais da saúde da população, de forma a potencializar a integralidade a partir das ações de promoção, prevenção e reabilitação da saúde.

- Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano;
- Realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações);
- Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
- Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário;
- Indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário;
- Contribuir, realizar e participar das atividades de Educação Permanente em Saúde;
- Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.

ATRIBUIÇÕES DA PRECEPTORIA EM RESIDÊNCIA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE – 10 horas semanais

O preceptor é um dos componentes principais do modelo formador, dentro da lógica da educação no trabalho, por integrar atividades didáticas e práticas em serviço. Os preceptores que compõem o quadro deste Programa de Residência são Médicos de Família e Comunidade com residência médica ou com Prova de Título da Sociedade Brasileira de Medicina de Família e Comunidade.

São atribuições:

- Atividades assistenciais práticas, teórico-práticas e teóricas;
- Acompanhar, orientar e subsidiar os residentes no cumprimento de suas atividades. Além de ministrar aulas teóricas e acompanhar seminários teóricos, teórico-práticos e práticos dos residentes;
- Realizar visitas periódicas para acompanhar atividades dos residentes;
- Estar disponível para os residentes, por meio de telefone e "internet";
- Construir Contratos de Ensino, que devem conter objetivos de acordo com o Programa de Residência e com base no Currículo Baseado em Competências da Sociedade Brasileira de Medicina de Família e Comunidade;
- Utilizar instrumento de verificação de habilidades disponibilizado pela supervisão do Programa;
- Aplicar instrumentos de verificação de habilidades trimestralmente disponibilizados pela coordenação do Programa;
- Realizar feedback efetivo e outros métodos de avaliação de atitudes disponibilizados pela coordenação do Programa;
- Enviar mensalmente a frequência de visitas de preceptoria e encontros pedagógicos;
- Exercer, em conjunto com a coordenação do Programa e gestor municipal (Núcleo de Educação Permanente-Integração Ensino-Serviço-Comunidade), o acompanhamento e a avaliação da execução das atividades de ensino-serviço-comunidade, inclusive quanto ao cumprimento da carga horária mínimo de 20 (vinte) horas semanais de atividades práticas previstas pelo Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade.

ANEXO III

TERMO DE DISPONIBILIDADE E COMPROMISSO DO BOLSISTA

Eu, _____, portador/a do CPF _____, declaro que disponho da carga horária exigida para ser bolsista, para exercer as atividades de médico especialista em Medicina de Família e Comunidade vinculado aos processos de trabalho da Estratégia de Saúde da Família do município de Caicó/RN e ao Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade da Escola *Multicampi* de Ciências Médicas do Rio Grande do Norte (EMCM/UFRN). Afirmando que possuo perfil que atende aos pré-requisitos estabelecidos no Edital nº 01/2024. Informo estar ciente de que estou sujeito ao cancelamento da bolsa, caso não cumpra com as atividades e cargas horárias propostas.

Local, data

Assinatura

ANEXO IV

QUADRO DE PONTUAÇÃO REFERENTE À ANÁLISE CURRICULAR E ENTREVISTA

ETAPA 1: ANÁLISE CURRICULAR

FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
Residência em Medicina de Família e Comunidade concluída e realizada pelo período de pelo menos 1 ano no município de Caicó / RN	20,00	
Residência em Medicina de Família e Comunidade ou Título de Especialista em Medicina de Família e Comunidade emitido pela Sociedade Brasileira de Medicina de Família e Comunidade	10,00	
Doutorado em Saúde Coletiva, Saúde Pública, Saúde da Família, Educação em Saúde ou Áreas afins	8,00	
Mestrado em Saúde Coletiva, Saúde Pública, Saúde da Família, Educação em Saúde ou Áreas afins	7,00	

Curso de Especialização na área de Saúde Coletiva, Saúde Pública, Preceptor em Saúde ou áreas correlatas	5,00	
Sub-Total	50,00	
ATUAÇÃO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
Tempo de serviço prestado na Atenção Primária à Saúde como Residente em Medicina de Família e Comunidade no município de Caicó/RN. (5,0 pontos por semestre, máximo de 20,0 pontos).	20,00	
Tempo de serviço como preceptor nos serviços de saúde (5,0 pontos por semestre máximo de 20 pontos).	20,00	
Tempo de serviço prestado como médico na Estratégia Saúde da Família de Caicó ou outros municípios. (1,0 ponto por semestre máximo de 10 pontos).	10,00	
Sub-Total	50,00	
PONTUAÇÃO FINAL	100,00	

ETAPA 2: ENTREVISTA

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
Coerência entre currículo e entrevista	15,00	
Conhecimento sobre a atuação na Preceptor em Medicina de Família e Comunidade	10,00	
Conhecimento acerca da educação em saúde.	10,00	
Disponibilidade para contribuir com as atividades relacionadas aos processos de trabalho da Estratégia de Saúde da Família.	10,00	
Disponibilidade de tempo	10,00	
Apresenta novos enfoques para consolidação e desenvolvimento dos processos de trabalho na Estratégia de Saúde da Família.	15,00	
Articula a trajetória para justificar a sua possível atuação	15,00	
Prevê participação nas atividades de gestão	15,00	
PONTUAÇÃO FINAL	100,00	

ANEXO V**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE TEMPO PARA REALIZAR AS ATIVIDADES PREVISTAS PARA ATUAÇÃO NA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA**

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____-_____, domiciliado(a) à rua _____, nº _____ bairro _____, CEP _____-_____, na cidade de _____ - RN, declaro para os devidos fins que tenho disponibilidade de tempo para realizar às atividades atribuídas como Médico de Família e Comunidade na Estratégia de Saúde de Família (ESF) e Preceptor do Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade vinculado a Escola *Multicampi* de Ciências Médicas do Rio Grande do Norte (EMCM/UFRN), no município de Caicó/RN.

Caicó, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do(a) candidato(a)

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:4441A7B0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 047/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 3,0 (Uma diárias (s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Ana Beatriz de Medeiros Moraes		
CARGO:	Psicóloga		
MATRÍCULA:	200445-3		
DOCUMENTOS:	CPF: XXX.056.414-XX	RG: X.012.XXX	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social		
HORÁRIO DE SAÍDA:	06:30 h		
HORARIO DA VOLTA	18:00 h		
TIPO DE TRANSPORTE:	Doblo Essence ,Placa qgb 6048		
OBJETIVO DA VIAGEM	PARTICIPAR DE CURSO DE CAPACITAÇÃO VOLTADO PARA A REDE DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTES: DIÁLOGOS SOBRE A DEMANDA DAS VITIMAS E TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA, ESCUTA ESPECIALIZA, REVELAÇÃO ESPONTÂNEA E DEPOIMENTO ESPECIAL.AS REFERIDA DIARIAS SERÃO PAGAS ATRAVÉS DO FMAS, CONTA Nº 41.733-5		
Conforme solicitação da Secretária: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social			
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$
3,0 diária	Currais Novos-RN 2024	09 de abril de 2024 a 11 de abril de 2024	S/pernoite 80,00
			V.TOTAL R\$ 240,00

Importa a quantia de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 03 de Abril de 2024

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:7475F004

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 048/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 3,0 (Uma diárias (s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Isabel Ester Dutra			
CARGO:	Assistente Social			
MATRÍCULA:	1.4600			
DOCUMENTOS:	CPF: XXX.894.134-XX	RG: X.496.XXX SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social			
HORÁRIO DE SAÍDA:	06:30 h			
HORARIO DA VOLTA:	18:00 h			
TIPO DE TRANSPORTE:	Doblo Essence ,Placa qgb 6048			
OBJETIVO DA VIAGEM	PARTICIPAR DE CURSO DE CAPACITAÇÃO VOLTADO PARA A REDE DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTES: DIÁLOGOS SOBRE A DEMANDA DAS VITIMAS E TESTEMUNHAS DE VIOLENCIA, ESCUTA ESPECIALIZA, REVELAÇÃO ESPONTÂNEA E DEPOIMENTO ESPECIAL.AS REFERIDA DIARIAS SERÃO PAGAS ATRAVÉS DO FMAS, CONTA Nº 41.733-5			
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
3,0 diária	Currais Novos-RN 2024	09 de abril de 2024 a 11 de abril de 2024	S/pernoite 80,00	240,00

Importa a quantia de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 03 de Abril de 2024

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:DEAC2D58

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 033/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE Caraúbas/RN

Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro - Caraúbas/RN CEP: 59780000 -

CNPJ N.º 08.349.102/0001-29

DECRETO Nº 33,

DE 04 de abril de 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 80.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE** Caraúbas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

CONSIDERANDO a autorização concedida pela nº 1.439/2023, no art. 8º, "I", para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 04 de abril de 2024

791.638.744-15

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					80.000,00
01.001 Câmara Municipal					
	2002 Gestão e Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal de Caraúbas				15.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	15.000,00
08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					
	2156 Manter o Programa de Transporte na Escola Municipal - PROTEM - Ensino Infantil				65.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	65.000,00

Anexo II (Redução)				80.000,00
01.001 Câmara Municipal				15.000,00
2002 Gestão e Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal de Caraúbas				15.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000 0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000 0001	5.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000 0001	5.000,00
08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto				65.000,00
2028 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				65.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000 0001	65.000,00

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:28D10AA1

SECRETARIA DE GOVERNO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por meio do Setor de Contratações, realizará Dispensa, com critério de julgamento *MENOR PREÇO POR ITEM*, na hipótese do art. 75, Inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Municipal Ordinária n.º 1.392, de 24 de março de 2023, e demais normas aplicáveis. Com isso, informa que estará recebendo propostas adicionais para a seleção da proposta mais vantajosa.

Data Limite para Recebimento das Propostas: 3 (três) dias úteis, conforme o §1º do art. 183 da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021. Ou seja, a contagem dar-se-á do primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

E-mail: comprasmcaraubas@gmail.com.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto do presente procedimento é a contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de locação de estruturas e equipamentos de sonorização, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas-RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

O critério de julgamento adotado será o *menor preço por item*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

A participação na presente dispensa ocorrerá por meio de envio de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação no e-mail oficial do Setor de Compras, no endereço eletrônico: comprasmcaraubas@gmail.com, ou protocoladas na Sede dessa Administração Pública, no endereço: Praça Cel. Reinaldo Pimenta, nº 104, Centro, Caraúbas/RN, CEP nº 59.780-000.

Os atos serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte/FEMURN.

O Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte/FEMURN poderá ser acessado pelo sítio eletrônico: <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>.

O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente no e-mail, não cabendo ao órgão a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de envio indevido dos documentos, ainda que por terceiros não autorizados.

Para o objeto, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

que se enquadrem nas seguintes vedações:

autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa ocorrerá com o cadastramento de sua proposta, na forma deste item.

O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, por meio do e-mail oficial do Setor de Compras ou à Sede dessa Administração Pública, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data estabelecida para o envio.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

A proposta deverá conter informações de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

Encerrada a data limite do recebimento de Propostas, quando as propostas do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o setor designado para a contratação direta poderá negociar condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio de e-mail, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado nos autos do processo de contratação.

Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

Encerrada a etapa de negociação, se houver, o setor designado para a contratação direta verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

contiver vícios insanáveis;

não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

apresentar preços inexequíveis;

não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam a seguir e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado nas propostas.

Declaração que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Previamente à análise da documentação de habilitação, o pregoeiro fará consulta para verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, conforme recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário) ao seguinte cadastro: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

Cédula de Identidade do(s) titular(es) ou de um do(s) sócio(s) que exerça(am) a função de administrador da empresa;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>;

Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, no caso de sociedades comerciais;

Habilitação fiscal, social e trabalhista:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos estaduais e Dívida Ativa do Estado, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos municipais, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

Qualificação Econômico-financeira:

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

A habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos enviados via e-mail ou protocolados na Sede dessa Administração Pública.

É exclusivamente dever do fornecedor apresentar a documentação que esteja vigente na data limite para recebimento das propostas, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do e-mail, sob pena de inabilitação.

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

CONTRATAÇÃO

Após a Autorização, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

O vencedor terá o prazo de *05 (cinco) dias úteis*, contados a partir da data de sua convocação, para *assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização)*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do vencedor e aceita pela Administração.

O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor vencedor, implica o reconhecimento de que:

a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

dar causa à inexecução parcial do contrato;
 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 dar causa à inexecução total do contrato;
 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
 fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.
 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

republicar o presente aviso com uma nova data;

valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

As providências dos subitens 8.1.1 e 8.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização dos procedimentos na data limite para o recebimento das Propostas e demais documentos, os atos serão automaticamente transferidos para o primeiro dia útil subsequente, desde que não haja comunicação em contrário.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

Caraúbas/RN, 04 de abril de 2024.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito do Município de Caraúbas/RN

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Solicitação de medidas administrativas visando a Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de locação de estruturas e equipamentos de sonorização, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas-RN, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR GLOBAL ESTIMADO R\$
1	SOM MÉDIO COM EQUIPAMENTOS DE PALCO: Para contratação de empresa para prestação de serviço de locação sonorização som médio porte com equipamentos de palco: 08 Caixas para subgraves (16 falantes, 18 polegadas com 800W RMS cada); 08 Caixas vias médio grave e médio agudo (1.000W RMS cada); amplificadores compatível com o sistema de PA; 01 Divisores de frequência com no mínimo 04 vias com mínimo 24 db por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas; 02 Equalizador estéreo com no mínimo 32 bandas e filtros de 12 db por oitava; 02 Processadores de efeitos com REVERB e DELAY com entradas e saídas balanceadas e conversores AD/DA de no mínimo 20 bits; 08 Canais compressores/limitadores com entradas e saídas balanceadas; 01 Multicabo com no mínimo 36 vias (60mts); 08 Canais de GATES com entradas e saídas balanceadas; 01 Aparelho de CD Player; 02 Mixing Console Digital com no mínimo 48 canais com as especificações mínimas: Mono + 4 Stereo, Grupo 16 MIX (Grupo / AUX) busses, AUX 16 MIX (Grupo / AUX) busses, Estéreo principal, Mono, MATRIX de 8, DCA / VCA de 8 entradas de linha estéreo 4x, conversor AD/DA de 24 bits; saídas de linha de 16, processadores de bordo 4x GEQ, 4x GEQ/SPX (GEQ: 31-band or 2x Flex15), 68x Output port delay, entradas de linha 4x Stereo, Controle e outros Ethernet, MIDI, remoto (remoto HA), USB (Armazenamento/chave), 2x Lâmpada (12V); amplificadores compatível com o sistema de monitores; 01 sistema de Side Fill contendo 02 Caixas para subgraves (04 falantes, 18 polegadas com 800W RMS cada); 02 Caixas vias médio grave e médio agudo (1.000W RMS cada); amplificadores compatível com o sistema de monitor, 01 Divisor de frequência com no mínimo 04 vias com mínimo 24 db por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas, 01 Bateria completa com 01 Bumbo, 02 Tons, 01 Surdo, 01 Caixa, 02 Estantes para pratos, 01 Estante para caixa, 01 Máquina de Chimbale, 01 Pedal para Bombo, 01 Banco com Kit de microfones específicos; 01 Amplificador para baixo com 800W RMS, 01 caixa com 04 alto-falantes de 10 polegadas e 01 caixa com 01 alto-falante de 15 polegadas; 01 Amplificador para guitarra com 900W RMS, 01 caixa com 02 alto-falantes com 12 polegadas; 01 Amplificador para teclado; 06 Direct Box de impedância para instrumentos; 04 Microfone sem fio para voz, com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação UHF; 10 Microfones para vocal com pedestais; 06 Microfones para uso diversos com pedestais, cabos e conexões para ligar todo o sistema, 02 Operadores técnicos e 01 Auxiliar técnico.	Diária	10	2.500,00	25.000,00
2	SOM PEQUENO PORTE: Descrição de locação: Sistema de P.A.; 01 Mesa analógica de 32 canais; 02 spx 2000; 01 processador; 02 equalizadores; 01 cd player; AC c/ visor; 01 estabilizador digital com lâmpadas – Sistema de Monitor: 01 mesa analógica de 32 canais; 03 equalizadores; 01 processador drive rack P.A. 260; 08 line fly; 12 sub 850; 01 sistema de amplificação de P. A.; 01 sistema de amplificação de monitor. Sistema de Monitor: 08 monitores SM 400; 03 monitores SM 222; 01 sider duplo four way stere (KF	Diária	10	1.500,00	15.000,00

	850/SUB 850); retorno de bateria monitor + sub: 01 sistema de baixo GK 800 c/ duas caixas; 01 amplificador JC 120; 01 amplificador 200 watts RMS; 02 microfones sem fio; 10 microfones com fio; kit de bateria e percussão; 01 sistema de AC 110/220 no palco; 01 retorno de guitarra; 04 retornos auxiliares, cabos e conexões para ligar todos os sistemas, 01 Operador técnico.				VALOR TOTAL: R\$ 50.000,00
--	--	--	--	--	----------------------------

JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pelo motivo de haver frequente necessidade de contratação de equipamentos e estruturas de som, palco e iluminação para a realização de eventos culturais deste município. Esses eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Caraúbas-RN, por sua vez, têm importância significativa para a entrega de benefícios, bem como entretenimento à população. Sendo assim, é necessária a contratação de itens de estrutura de som que permitam sua boa execução. Portanto, os itens abrangidos nesta solicitação são necessários para a boa execução dos eventos realizados por esta entidade, nas áreas das mais diversas secretarias que fazem parte da administração municipal. Desta forma, para o bom andamento dos eventos faz-se necessária a contratação da prestação de serviços de locação de estruturas e equipamentos de sonorização para eventos.

3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os serviços desta contratação são caracterizados como comuns, pois, conforme prevê o inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/21, a classificação do bem ou o serviço será comum quando os padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

3.2. O objeto desta contratação se enquadra como serviço contínuo, visto ser decorrente de necessidade permanente e/ou prolongada da Administração Pública Municipal, conforme art. 3º do Decreto Municipal nº 022/2024.

4. VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21, com eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

5 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o que determina o inciso XXIII do art. 6º da Lei 14.133/21.

5.2. O procedimento licitatório obedecerá às disposições da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, bem como a Lei Ordinária Municipal nº 1.392/23 e Decreto Municipal nº 22/2024.

5.3. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024. As justificativas estão constadas em campo específico do Estudo Técnico Preliminar.

6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução como um todo abrange a contratação de empresa especializada para execução dos serviços nas especificações a seguir:

Os serviços serão executados obedecendo a especificação de cada serviço, conforme o disposto nas solicitações de despesa, de acordo com a necessidade dessa secretaria.

A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual.

Os serviços deverão ser executados em prazo máximo de 12 (doze) horas após recebimento da nota de empenho e da Ordem de Serviço com autorização do secretário dessa pasta respectiva que deverá ser entregue a contratante.

Os serviços deverão ser executados observando as técnicas adequadas recomendadas pelo fabricante dos materiais e equipamentos, que facilitem a operação, tão como a manutenção dos bens instalados.

- Seleção de materiais sustentáveis: A escolha dos equipamentos e materiais empregados para a plena execução dos serviços considerará critérios de sustentabilidade, optando por produtos que minimizem o impacto ambiental e tenham uma pegada ecológica reduzida.

- A contratada deverá observar integralmente as normas que regulam os serviços e materiais que serão empregados.

- Ao optar por serviços de locação em vez de investir na compra dos materiais que compõem o objeto, a administração pública pode reduzir custos fixos a longo prazo. As empresas que prestam esse tipo de serviço assumem a responsabilidade por todas as etapas para a execução plena das demandas.

A locação elimina a necessidade de adquirir e armazenar materiais que podem se deteriorar com o tempo ou se tornar obsoletos.

7 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Sustentabilidade;

7.1.1. Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, estabelecidas na Lei nº 14.133/21, o presente Termo de Referência observará também a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, bem como os critérios elencados na instrução normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

7.2. Subcontratação;

7.2.1. Não será permitida a subcontratação.

7.3. Garantia da Contratação;

7.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:

7.3.1.1. Primeiro, não há complexidade na presente contratação direta e a entrega do objeto será em conformidade com a demanda da administração;

7.3.1.2. Segundo, a onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.

7.3.1.3. Terceiro, a exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar em uma contratação fracassada.

7.4. Da vistoria;

7.4.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

8 – EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Condições de execução;

8.1.1. O início da execução do objeto é de no prazo máximo de 12 (doze) horas após recebimento da nota de empenho e da Ordem de Serviço, de acordo com a necessidade de consumo, até a quantidade limite.

8.1.2. Não será aceito serviço que não tenha sido autorizado ou que, por qualquer motivo, não esteja de acordo com os termos e condições estabelecidas no procedimento licitatório.

8.1.2.1. No caso de desconformidades do serviço executado, a contratada deverá sanar a irregularidade dentro do prazo que for estabelecido.

8.1.3. A Contratada deverá:

8.1.3.1. Seguir programação desta Secretaria Municipal quanto à data, horário, local, quantidade a serem entregues, conforme cronograma de distribuição.

8.2. Materiais a serem disponibilizados:

8.2.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário.

9 – GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. Fiscalização.

9.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.6.2. Fiscalização Técnica;

9.6.2.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

9.6.2.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

9.6.2.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

9.6.2.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

9.6.2.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

9.6.2.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

9.6.3. Fiscalização Administrativa;

9.6.3.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

9.6.3.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

9.6.4. Gestor do Contrato;

9.6.4.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

9.6.4.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

9.6.4.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

9.6.4.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

9.6.4.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

9.6.4.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

9.6.4.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1. Recebimento:

10.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo definido no contrato, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133/2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

10.1.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

10.1.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

10.1.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

10.1.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

10.1.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

10.1.6.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

10.1.6.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

10.1.6.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

10.1.6.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

10.1.6.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.1.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

10.1.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo definido no contrato, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

10.1.8.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

10.1.8.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

10.1.8.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

10.1.8.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.1.8.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

10.1.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.1.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

10.1.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.2. Liquidação:

10.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, nos termos do art. 6º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

10.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme estabelecido no §2º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

10.2.3. Para fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato, conforme estabelecido no §1º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

10.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

10.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.3. Prazo de pagamento:

10.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

10.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

10.4. Forma de Pagamento:

10.4.1. Previamente ao pagamento, a Administração deve verificar a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta, conforme dispõe o art. 7º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

10.4.1.1. A eventual perda das condições de que trata o item anterior não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração, conforme §1º, art. 7º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

10.4.1.2. Verificadas quaisquer irregularidades que impeçam o pagamento, a Administração deverá notificar o fornecedor contratado para que regularize a sua situação, conforme §2º, art. 7º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

10.4.1.3. A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa, conforme §3º, art. 7º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

10.4.1.4. É facultada a retenção dos créditos decorrente do contrato, até o limite dos prejuízos causado à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme §4º, art. 7º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

10.4.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.5. Antecipação de pagamento:

10.5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

10.6. Cessão de crédito:

10.6.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

10.6.2. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

10.6.3. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

10.6.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

10.6.5. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

10.7. Das demais condições do Pagamento:

10.7.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser acompanhada das provas de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, do Certificado de Regularidade do FGTS.

10.7.2. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

11 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

11.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

11.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, na modalidade DISPENSA, sob a forma PRESENCIAL.

11.2. Regime de Execução:

11.2.1. O regime de execução do contrato será de forma continuada.

11.3. Exigências de habilitação:

11.3.1. Para fins de habilitação, deverá o futuro CONTRATO comprovar os seguintes requisitos:

11.3.1.1. Previamente à análise da documentação de habilitação, o setor competente fará consulta para verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, conforme recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário) ao seguinte cadastro:

11.3.1.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

11.3.2. Habilitação Jurídica:

11.3.2.1. Cédula de Identidade do(s) titular(es) ou de um do(s) sócio(s) que exerça(am) a função de administrador da empresa.

11.3.2.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, quais sejam:

11.3.2.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.3.2.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>;

11.3.2.2.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.2.2.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

11.3.2.2.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.2.2.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

11.3.2.3. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.3.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

11.3.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

11.3.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.3.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.3.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.3.3.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos estaduais e Dívida Ativa do Estado, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

11.3.3.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos municipais, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

11.3.4. Qualificação Econômico-Financeira:

11.3.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

11.3.4.1.1. A emissão deve ser com data de até 90 dias anteriores a data de abertura dos envelopes ou da data de vigência especificada na certidão.

12 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

12.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

12.1.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

12.1.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos nos Orçamentos Geral Municipal.

13.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Unidade Orçamentária: 02.001 - Secretaria de Governo.

Ação: Manutenção das atividades administrativas e Operacionais da Secretaria Municipal de Governo.

Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1. Obrigações da Contratante:

14.1.1. Fornecer a contratada todas as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitadas para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

14.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

14.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

14.1.4. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

14.1.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

14.1.6. Pagar à Contratada o valor resultante da execução dos serviços, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

14.1.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

14.2. Obrigações da Contratada:

14.2.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

14.2.2. Entregar o objeto sem uso e que estejam em linha de produção, vedado o uso de material improvisado, de peças adaptadas ou recondiçionadas, juntamente com os respectivos manuais de operação em língua portuguesa impressos e/ou em mídias eletrônicas.

14.2.3. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antecedentes à data da entrega, qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize a entrega do objeto.

14.2.3. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

14.2.4. Custear todos os encargos inclusive impostos, taxas e emolumentos, encargos técnicos, trabalhistas e previdenciários que incidirem sobre o objeto contratado.

14.2.5. O funcionário designado para realizar a execução dos serviços deverá ter conhecimentos específicos e portar matérias em perfeito estado de funcionamento para garantir uma melhor qualidade.

14.2.6. Submeter à aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações dos serviços, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.

14.2.7. Dispor de tempo suficiente para garantir o fornecimento sem interrupção.

14.2.8. Relatar toda e qualquer irregularidade observada nos locais de entrega.

14.2.9. Manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que forem solicitados os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista.

14.2.10. Solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais.

14.2.11. Manter, em compatibilidade com o compromisso a ser assumido todas as condições de habilitação e de qualificação do serviços entregue na CONTRATAÇÃO DIRETA.

14.2.12. A empresa contratada deverá informar o preposto.

15 – DO REAJUSTE

15.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

16 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações contidas no disposto do Art. 155 da Lei nº 14.133/21.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 16.1. as sanções contidas no disposto do Art. 156 da Lei nº 14.133/21.

17 – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 124 da Lei nº 14.133/21, desde que haja as devidas justificativas.

17.2. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme previsto no Art. 125 da Lei nº 14.133/21.

18. DO FORO

18.1. Para a solução de qualquer pendência oriunda da execução do contrato não resolvida na esfera administrativa, será escolhido o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, renunciando a qualquer outro ainda que privilegiado.

Atenciosamente,

LIDIANE CAVALCANTE DAS CHAGAS

Agente Administrativo

Matrícula: 6528

Responsável Pelo Termo de Referência

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:4468A06B

SECRETARIA DE GOVERNO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2022 À ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A PESSOA JURÍDICA DISTRIBUIDORA SUICA & PAPELARIA LTDA,

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **DISTRIBUIDORA SUICA & PAPELARIA LTDA**, CNPJ: 20.166.545/0001-80 sediada na Rua Bernardino Guimarães, 583, São José, CEP: 55.294-603, Garanhuns/PE, neste ato representada pelo Sr. **ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 5886036-SSP/PE e inscrito no CPF sob nº 034.959.154-78, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento de acréscimo, com fundamento legal no com parágrafo primeiro, inciso I, art 65 da Lei Federal nº 8.666/93 (com suas alterações) e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o aditamento de acréscimo na aquisição de material de expediente em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

2.1. Conforme cláusula primeira fica acrescida a porcentagem de 25% (vinte e cinco por cento) nos itens abaixo perfazendo o valor aditivado, de acordo com parágrafo primeiro, inciso I, art 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Termo de Contrato ao saldo, e, conforme discriminação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Alfinete colorido, cabeça em plástico e ponta em metal para quadro mural, caixa com 25 unidades.	Eagle	Caixa	100	R\$ 2,85	R\$ 285,00
2	Almofada para carimbo nº3, nas cores azul e preto. Caixa em material plástico.	Radex	Unidade	50	R\$ 5,10	R\$ 255,00
3	Apagador em plástico para quadro branco com porta lapiz (lousa branca lisa), com feltro, caixa com 12 unidades	Japan stamp	Caixa	300	R\$ 7,65	R\$ 2.295,00
4	Atilho de borracha, material em látex, na cor amarela, nº 18. Pacote contendo 1kg.	Mamuth	Pacote	25	R\$ 4,39	R\$ 109,75
5	Bastão de cola quente fina	Nexel	Kg	50	R\$ 0,79	R\$ 39,50
6	Bastão de cola quente grossa.	Nexel	Kg	50	R\$ 2,29	R\$ 114,50
7	Bloco de anotação papel lembrete colorido bloco 600 folhas	Brw	Bloco	200	R\$ 2,99	R\$ 598,00
8	Bloco para desenho canson fabricado com o legítimo papel canson, com textura de feltro, possui ph neutro, livre de ácido. Gramatura 200g/m², tamanho a4 210x297mm, com 20 folhas.	Jandaia Arts	Pacote	62	R\$ 4,19	R\$ 259,78
9	Bola de isopor 100mm	Fricolor	Unidade	50	R\$ 1,99	R\$ 99,50
10	Bola de isopor 25mm	Fricolor	Unidade	50	R\$ 0,47	R\$ 23,50
11	Bola de isopor 60mm	Fricolor	Unidade	50	R\$ 0,54	R\$ 27,00
12	Borracha branca macia especial para apagar escrita de lápis, composta de borracha natural, óleo mineral, branca sintética, medindo: 40x17x7,5cm com capa protetora	Onda	Unidade	625	R\$ 1,45	R\$ 906,25
13	Caderno espiral (universitário) - 1 matéria com 96 folhas formato 200 x 280 mm - com margem, capa dura.	Foroni	Unidade	1000	R\$ 8,30	R\$ 8.300,00
14	Calculadora média (pilha)- 12 dígitos, 1 pilha, 26 teclas, medindo aproximadamente 118 mm de largura e 140 mm de comprimento x 40mm de altura, teclas on/c e off e retorno para correção.	Masterprint	Unidade	125	R\$ 13,50	R\$ 1.687,50
15	Caneta hidrográfica fina, embalagem com 12 cores variadas.	Cis	Unidade	125	R\$ 4,20	R\$ 525,00
16	Carimbo, estojo automático 4,7x1,8cm	Colop	Und	75	R\$ 63,00	R\$ 4.725,00
17	Cd tipo prata, para gravação regravável cd-rw - 700 mb - 80 minutos, sem capa, tubo com no mínimo 50 unidades	Elgin	Unidade	25	R\$ 62,90	R\$ 1.572,50
18	Cd tipo prata, para gravação, gravável cd-r 700 mb - sem capa, tubo no mínimo 50 unidades	Elgin	Unidade	25	R\$ 50,00	R\$ 1.250,00
19	Cola branca bastão acondicionada em tubo plástico resistente contendo 8g.	Acrilex	Unidade	100	R\$ 1,19	R\$ 119,00
20	Cola colorida 25g.	Koala	Unidade	250	R\$ 1,24	R\$ 310,00
21	Cola glitter 25g, não tóxica, bem. Caixa c/ 6 und - cores	Koala	Caixa	75	R\$ 3,74	R\$ 280,50
22	Cola líquida de isopor, secagem normal, bico econômico, 900g.	Koala	Unidade	200	R\$ 12,49	R\$ 2.498,00
23	Cola líquida de isopor, secagem normal, bico econômico, 90g.	Koala	Unidade	300	R\$ 5,10	R\$ 1.530,00
24	Colchete de metal (tipo bailarina) nº 4 - caixa com 72 unidades	Bacchi	Caixa	125	R\$ 4,00	R\$ 500,00
25	Colchete de metal (tipo bailarina) nº 8 - caixa com 72 unidades	Bacchi	Caixa	125	R\$ 7,10	R\$ 887,50
26	Cordão de nylon 2mm, cor branca	Plasmodia	Peça	25	R\$ 3,89	R\$ 97,25
27	Corretivo líquido a base de água contendo 18ml, caixa com 12 unidades	Brw	Caixa	62	R\$ 20,85	R\$ 1.292,70
28	Crachá pvc cristal 0.15 formato 80x120mm, abertura superior, lado 80mm - vertical, com cordão pvc soldado ao crachá.	Eloplast	Unidade	625	R\$ 2,15	R\$ 1.343,75
29	Dicionário da língua portuguesa, ilustrado, verbetes com divisão silábica e indicação da sílaba tônica formato: 0,14 x0, 20 cm, acabamento: lombada quadrada. Cota reservada me/epp/coop	Todo livro	Unidade	500	R\$ 51,00	R\$ 25.500,00
30	Dominó silábico: material pedagógico tipo dominó silábico, peças confeccionadas em madeira artisticamente serigrafada com desenho de diversos motivos, para memorização de alunos, contendo 28 peças, acondicionada em caixa de madeira medindo 16x13x3,5cm.	Pais e filhos	Unidade	25	R\$ 11,59	R\$ 289,75
31	Dvd -r gravável, 4,4 gb, tubo com no mínimo 50 unidades	Elgin	Unidade	25	R\$ 1,44	R\$ 36,00
32	Elastico látex, ref 18, antialérgico com menor indice de cheiro, 1,5mm de espessura, pacote com 1kg	Mamuth	Pacote	50	R\$ 22,00	R\$ 1.100,00
33	Envelope branco 90g, formato 260mm x 360mm	Foroni	Unidade	625	R\$ 0,55	R\$ 343,75
34	Envelope tipo saco 26x36	Foroni	Unidade	500	R\$ 0,79	R\$ 395,00
35	Estilete de boa qualidade, lâmina medindo aproximadamente 0,1 cm de largura x 0,9cm de comprimento.	Like	Unidade	500	R\$ 1,40	R\$ 700,00
36	Fita adesiva colorida pequena, boa aderência.	Eurocel	Unidade	100	R\$ 0,85	R\$ 85,00
37	Fita adesiva grande, transparente, medindo aproximadamente 12 mm x 40 m, boa aderência	Ecopack	Unidade	200	R\$ 1,95	R\$ 390,00
38	Fita adesiva larga, branca, medindo aproximadamente 25mm x 50m, tipo crepe, boa aderência.	Ecopack	Unidade	100	R\$ 5,40	R\$ 540,00
39	Fita adesiva pequena, transparente, medindo aproximadamente 12 mm x 10 m, boa aderência.	Eurocel	Unidade	37	R\$ 0,70	R\$ 25,90
40	Fita adesiva transparente medindo 50mm x 50m.	Ecopack	Unidade	250	R\$ 6,10	R\$ 1.525,00
41	Fita de cetim, cores variadas.	Progresso	Rolo	62	R\$ 2,49	R\$ 154,38
42	Fita para impressora lx 300	Masterprint	Unidade	37	R\$ 8,99	R\$ 332,63
43	Giz de cera, tamanho pequeno, cores variadas acondicionado em caixa com 12 unidade	Like	Caixa	100	R\$ 3,99	R\$ 399,00
44	Giz escolar branco antialérgico p/ quadro negro - caixinha com no mínimo 60 palitos.	Delta	Caixa	100	R\$ 3,34	R\$ 334,00
45	Giz escolar colorido antialérgico p/ quadro negro - caixinha com no mínimo 60 palitos.	Delta	Caixa	100	R\$ 3,29	R\$ 329,00
46	Gliter de 3 gr - cores a escolher	Glinorte	Unidade	200	R\$ 0,99	R\$ 198,00
47	Gliter de cores variadas.	Glinorte	Unidade	125	R\$ 0,99	R\$ 123,75
48	Grafite ponta 07.	Brw	Unidade	250	R\$ 4,05	R\$ 1.012,50
49	Grafite ponta 09.	Brw	Unidade	250	R\$ 2,74	R\$ 685,00
50	Grampeador de mesa (mini), para uso geral, com extrator de grampo embutido, material resistente, pequeno para carregar no bolso, grampo 26/6, capacidade de até 12 folhas	Tris	Unidade	75	R\$ 8,99	R\$ 674,25
51	Grampeador niquelado, material metal, tipo mesa capacidade 100 folhas.	Tris	Unidade	75	R\$ 4,65	R\$ 348,75
52	Grampo galvanizado para grampeador tipo 23/10, caixa contendo 5000, semi industrial, metálico, anti ferrugem	Acc	Caixa	75	R\$ 7,80	R\$ 585,00
53	Grampo galvanizado para grampeador tipo 23/13, caixa contendo 5000, semi industrial, metálico, anti ferrugem	Acc	Caixa	75	R\$ 4,30	R\$ 322,50
54	Grampo galvanizado para grampeador tipo 9/10, para 70 fls. Caixa contendo 5000.	Acc	Caixa	75	R\$ 5,70	R\$ 427,50
55	Grampo galvanizado para grampeador tipo 9/12, para 90 fls. Caixa contendo 5000.	Acc	Caixa	75	R\$ 18,90	R\$ 1.417,50

56	Grampo galvanizado para grampeador tipo 9/14, caixa contendo 2000, em metal.	Acc	Caixa	75	R\$ 44,90	R\$ 3.367,50
57	Grampo galvanizado para grampeador tipo 9/8 para 50 fls, caixa contendo 5000.	Acc	Caixa	75	R\$ 4,39	R\$ 329,25
58	Grampo trilho plástico, 80mm, pacote contendo 50 unidades.	Acc	Pacote	200	R\$ 8,05	R\$ 1.610,00
59	Isopor em placa eps, p-1, com 100 mm.	Fricolor	Unidade	10	R\$ 6,89	R\$ 68,90
60	Isopor em placa eps, p-1, com 50 mm.	Fricolor	Unidade	100	R\$ 5,94	R\$ 594,00
61	Lápis de cor – em madeira, formato redondo, grande, colorido com 12 cores.	Ecolapis	Caixa	1125	R\$ 6,39	R\$ 7.188,75
62	Lápis preto material de corpo de madeira matéria de carga mina grafite, diâmetro de carga 0,2mm, dureza de carga 2h, formato de corpo cilíndrico, diâmetro de corpo 0,4mm comprimento total de 175 mm caixa com 144 cota ampla	Leo e Leo	Caixa	700	R\$ 41,90	R\$ 29.330,00
63	Lapiseira tipo aluno com ponta de metal 0.5 caixa com 12 unidade.	Maxprint	Caixa	27	R\$ 4,99	R\$ 134,73
64	Lapiseira tipo aluno com ponta de metal 0.7 caixa com 12 unidade.	Leo e Leo	Caixa	30	R\$ 59,90	R\$ 1.797,00
65	Livro ata 200 folhas margem e traçado em cor preta - capa dura cor preta - folhas enumeradas.	Tilibra	Unidade	150	R\$ 16,24	R\$ 2.436,00
66	Livro ata 50 folhas margem e traçado em cor preta - capa dura cor preta - folhas enumeradas.	Tilibra	Unidade	125	R\$ 7,24	R\$ 905,00
67	Massa de modelar, antitóxico caixa com 12 unidade, cores variadas.	Koala	Caixa	750	R\$ 4,69	R\$ 3.517,50
68	Material pedagógico material dourado de polipropileno, contendo 611 peças, 1 cubo, 10 placas, 100 prismas e 500 cubos, armazenado em caixa de madeira.	Jott Play	Unidade	75	R\$ 58,19	R\$ 4.364,25
69	Mina grafite nº 07, tubo contendo 12 unidades.	Brw	Tubo	50	R\$ 0,99	R\$ 49,50
70	Mina grafite nº 09, tubo contendo 12 unidades.	Brw	Tubo	50	R\$ 0,99	R\$ 49,50
71	Molha dedo creme 12gr.	Magic	Caixa	50	R\$ 2,49	R\$ 124,50
72	Organizador de mesa, acrílico, cor: fumê, bloco de papel lembrete branco	Waleu	Unidade	37	R\$ 19,74	R\$ 730,38
73	Palavras cruzadas- 72 peças medindo 4 x 4cm cada com letras maiúsculas e minúsculas. Peças em m.d.f. De 3 mm de espessura. Medidas da embalagem: 18 x 18 x 4cm.	Carlu	Unidade	25	R\$ 39,90	R\$ 997,50
74	Papel a4, medindo (210x297) mm. Resma com 500 fls, caixa com 10 resmas. Cota ampla	Report	Caixa	1000	R\$ 220,00	R\$ 220.000,00
75	Papel ofício. Resma com 500 fls, caixa com 10 resmas cota ampla	Report	Caixa	250	R\$ 172,79	R\$ 43.197,50
76	Papel 40kg, medindo 66x96cm cota reservada me/epp/coop	Use Paper	Unidade	450	R\$ 1,59	R\$ 715,50
77	Papel camurça (40 cm x 60 cm), tamanho de papel a2+ 65x47,5, cores variadas. Cota ampla	Floc	Unidade	1000	R\$ 1,15	R\$ 1.150,00
79	Papel carbono uma face cx c/ 100	Cis	Caixa	5	R\$ 32,00	R\$ 160,00
80	Papel cartão: gramatura: 240gr tamanho: 48x65cm.	Chambрил	Unidade	750	R\$ 17,29	R\$ 12.967,50
81	Papel celofane, cores variadas	Embale	Pacote	100	R\$ 47,90	R\$ 4.790,00
82	Papel crepom medindo 0,47cmx1m, cores variadas	Novaprint	Pacote	150	R\$ 17,85	R\$ 2.677,50
83	Papel de seda 48x60cm - cor a escolher cota ampla	Novaprint	Unidade	800	R\$ 0,22	R\$ 176,00
84	Papel de seda, cores variadas	Novaprint	Unidade	300	R\$ 24,50	R\$ 7.350,00
85	Papel dobradura, tamanho de 210mmx297mm. Cores variadas, pacotes com 40 folhas.	Menno	Pacote	100	R\$ 14,20	R\$ 1.420,00
86	Papel laminado 49x59 60g sortidos, pacotes com 40 unidades. Cota ampla	Embale	Pacote	400	R\$ 45,00	R\$ 18.000,00
87	Papel laminado, tamanho 50x60cm, cores variadas, pacote com 25 unidade	Embale	Caixa	3	R\$ 28,80	R\$ 86,40
88	Papel micro ondulado, cores vermelho, verde, dourado, prata, branco, marrom e azul	Reipel	Pacote	175	R\$ 42,00	R\$ 7.350,00
89	Papel ondulado cores	Vmp	Unidade	500	R\$ 2,54	R\$ 1.270,00
90	Papel paraná, tamanho 60x90cm, pacote com 10 unidade	Marpax	Caixa	2	R\$ 28,79	R\$ 57,58
91	Papel pardo, medindo aproximadamente 66cm de largura, 96cm de comprimento, folha, 240gr, 1ª qualidade, pacote com 500 folhas.	Usapel	Pacote	3	R\$ 80,95	R\$ 242,85
92	Papel vergê a4 - 210mm x 297mm 180g/m² cor a escolher pacote com 50 folhas	Usapel	Unidade	200	R\$ 14,30	R\$ 2.860,00
93	Pasta az lombo largo, tamanho ofício 216x330mm, papelão luxo. Cota reservada me/epp/coop	Polycart	Unidade	300	R\$ 13,80	R\$ 4.140,00
94	Pasta canaleta a4.	Polibras	Unidade	250	R\$ 2,50	R\$ 625,00
95	Pasta catalogo com 50 folhas plásticas, grande, capa preta, com 4 furos metálicos.	Eloplast	Unidade	375	R\$ 14,00	R\$ 5.250,00
96	Pasta classificadora: a4 documento plástico pp pasta de arquivos comduas argolas de metal prendedor 1. Material: pp puro 2. Espessura: 0,7 mm.	Dac	Unidade	500	R\$ 8,44	R\$ 4.220,00
97	Pasta com grampo trilho em metal 235x325mm, cor vermelha. Cota ampla	Dello	Unidade	560	R\$ 2,10	R\$ 1.176,00
98	Pasta de papelão com aba elástico tamanho ofício.	Polycart	Unidade	300	R\$ 2,69	R\$ 807,00
99	Pasta em plástico pp laminado transparente. Com abas e elástico. Formato: 350x235mm. Pacotes c/10 unidades.	Dello	Pacote	125	R\$ 2,74	R\$ 342,50
100	Pasta para documentos tipo aba com elástico, em plástico, fina tamanho ofício, transparente.	Dello	Unidade	635	R\$ 3,39	R\$ 2.152,65
101	Pasta plástica com elástico medindo 30mm	Dello	Unidade	500	R\$ 3,39	R\$ 1.695,00
102	Pasta plástica polionda 02cm tamanho ofício com elástico.	Novaonda	Unidade	100	R\$ 4,75	R\$ 475,00
103	Pasta plástica polionda 03cm com elástico (grande).	Novaonda	Unidade	100	R\$ 2,99	R\$ 299,00
104	Pasta plástica polionda 04cm tamanho ofício com elástico.	Novaonda	Unidade	100	R\$ 4,45	R\$ 445,00
105	Pasta plástica polionda 4,5cm tamanho ofício com abas e elástico nas cores diversas.	Novaonda	Unidade	100	R\$ 3,19	R\$ 319,00
106	Pasta suspensa marmorizada plastificada c/ ponteira de plástico 36x24 c/ visor	Polycart	Unidade	2000	R\$ 2,99	R\$ 5.980,00
107	Pasta transparente branca 02cm, tamanho ofício, com elástico, de 1ª qualidade.	Dello	Unidade	700	R\$ 1,99	R\$ 1.393,00
108	Percevejo latonado - caixa com 100 unidades	Acc	Caixa	25	R\$ 2,19	R\$ 54,75
109	Perfurador com capacidade de perfuração de até 50 folhas	Onda	Unidade	175	R\$ 44,29	R\$ 7.750,75
110	Perfurador tipo industrial para papel, em ferro fundido com estrutura metálica e pintura capacidade de perfuração de até 60 folhas ou 05mm.	Onda	Unidade	25	R\$ 88,70	R\$ 2.217,50
111	Pilhas aa - alcalina	Maxprint	Unidade	50	R\$ 2,19	R\$ 109,50
112	Pilhas aaa - alcalina	Maxprint	Unidade	120	R\$ 2,14	R\$ 256,80
113	Pincel atômico ponta cônica traço fino, secagem rápida, carga de longa	Pilot	Unidade	125	R\$ 1,98	R\$ 247,50
114	Pincel para pintura em tecido nº 12, redondo ou chato.	Condor	Unidade	750	R\$ 2,25	R\$ 1.687,50
115	Pincel para pintura nº 10, redondo ou chato.	Condor	Unidade	1125	R\$ 2,00	R\$ 2.250,00
116	Pistola grande para cola quente.	Gatte	Unidade	75	R\$ 21,20	R\$ 1.590,00
117	Pistola pequena para cola quente	Gatte	Unidade	75	R\$ 16,60	R\$ 1.245,00
118	Placa de isopor - 50 x 100 - espessura de 10mme	Fricolor	Unidade	750	R\$ 2,60	R\$ 1.950,00
119	Placa de isopor - 50 x 100 - espessura de 15mm.	Fricolor	Unidade	750	R\$ 4,10	R\$ 3.075,00

120	Prancheta grande em madeira	Waleu	Unidade	175	R\$ 5,10	R\$ 892,50
121	Quadro branco, moldura em alumínio medindo 2,00x1,20. Cota ampla	Mademaster	Unidade	80	R\$ 220,00	R\$ 17.600,00
123	Refil para pistola bastão fino 7,5mm x 300mm, pacote com 1kg.	Make	Pacote	75	R\$ 50,00	R\$ 3.750,00
124	Tesoura, em aço inox de uso escolar com cabo plástico resistente, sem ponta, tamanho pequeno, com aproximadamente 13 cm.	Brw	Unidade	625	R\$ 2,20	R\$ 1.375,00
125	Tinta guache pote com 15 ml – cores variadas.	Acrilex	Unidade	2000	R\$ 0,54	R\$ 1.080,00
126	Tinta para carimbo, a base de água, em frasco contendo no mínimo 40 ml, para todos os tipos de almofadas, cor azul e preta	Radex	Unidade	225	R\$ 2,84	R\$ 639,00
127	Tinta para tecido 37 ml, cores variadas.	Acrilex	Unidade	375	R\$ 2,99	R\$ 1.121,25
128	Tinta pva 37 ml cada para artesanato cores diversas	Acrilex	Unidade	750	R\$ 4,64	R\$ 3.480,00
129	Formulário contínuo 1 via microserilhado 80 colunas 56g 240x140	Jandaia	Caixa	25	R\$ 150,00	R\$ 3.750,00
130	Pasta fichário a4 argolas em plástico e papelão	Chies	Unidade	250	R\$ 20,99	R\$ 5.247,50
VALOR TOTAL						R\$ 542.959,43

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente termo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2024, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 001/2022 Referente a Adesão nº 005/2022 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas, condições registradas na proposta, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Caraúbas/RN, 27 de novembro de 2023.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Distribuidora Suica & Papelaria LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante legal
(Contratante)	(Contratada)

*REPUBLICADO POR LAPSO DE DIGITAÇÃO

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:709C2B13

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1284, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

LEI Nº 1284, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a abertura de crédito especial a Lei 1.271/2023, do Orçamento do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, para o exercício de 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, no uso de suas atribuições legais a que se refere à Lei Orgânica do Município, e

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo de Carnaúba dos Dantas/RN, autorizado a abrir crédito especial à Lei Orçamentária Anual – Exercício 2024, Lei nº 1.271 de 18 de dezembro de 2023, com base no Art. 166, § 3º, Incisos I e II, da CF, e, Arts. 41, 42, 43, 45 e 46, da Lei nº 4.320/64, para as atividades adiante elencadas:

ORGÃO: 02 – EXECUTIVO		UND.ORÇAMENTÁRIA: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			
FUNÇÃO: 13 – CULTURA		SUBFUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL			
PROGRAMA: 0013 – DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO DA CULTURA		ATIV.: 1081 – APOIO FINANCEIRO PARA AÇÕES DIRECIONADAS AO SETOR CULTURA			
CÓDIGO	ELEMENTO DE DESPESA	RECURSOS			
		PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	ESTADO	TOTAL
339031	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	R\$ 0,00	R\$ 61.000,00	R\$ 0,00	R\$ R\$ 61.000,00
339039	Outros Serviços de Terceiros PJ	R\$ 0,00	R\$ 3.600,00	R\$ 0,00	R\$ 3.600,00
449052	Equipamentos e Mat. Permanente	R\$ 0,00	R\$ 7.761,66	R\$ 0,00	R\$ R\$ 7.761,66
TOTAIS	Fonte de recurso: 1.749.000 – Outras vinculações de transferências de recursos	R\$ 0,00	R\$ 72.391,66	R\$ 0,00	R\$ 72.391,66

Art. 2º - A cobertura para a abertura do crédito especial citado no Art. 1º, será oriunda de recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Crédito Especial serão cobertos com recursos provenientes dos repasses financeiros oriundos do Governo Federal bem como a conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício através de recursos arrecadados. Nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme demonstrativo abaixo:

REPASSE DE CRÉDITO ESPECIAL R\$ 72.391,66

TOTAL DOS SALDOS RECURSOS RECEBIDOS R\$ 72.391,66

Art. 3º - Ficam os projetos a serem realizados através desse crédito especial, incorporada ao respectivo PPA 2022 a 2025, Lei nº 1.117 de 07 de dezembro de 2021 (alterado pela Lei 1.187/2022), e a Lei nº 1.271 de 18 de dezembro de 2023, Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Carnaúba dos Dantas/RN, em 01 de abril de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:5A73E0C4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 24.2024

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 24/2024

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 240.000,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Carnaúba Dos Dantas, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1271/2023, de 21 dezembro de 2023 - LOA 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Receitas Orçamentarias :

Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 585	03.001.10.301.0007.2037.3.1.90.11.1.500.1002	240.000,00
	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Sub-Total:		240.000,00
Total Parcial Suplementado:		240.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 538	03.001.10.301.0007.2032.3.1.90.04.1.500.1002	50.000,00
	Natureza de despesa - Contratação por Tempo Determinado	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 538	03.001.10.301.0007.2032.3.1.90.04.1.600.0000	140.000,00
	Natureza de despesa - Contratação por Tempo Determinado	
	Fonte de recurso Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Cód. red.: 610	03.001.10.301.0007.2085.3.1.90.04.1.600.0000	50.000,00
	Natureza de despesa - Contratação por Tempo Determinado	
	Fonte de recurso Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Sub-Total:		240.000,00
Total Parcial Reduzido:		240.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba Dos Dantas - RN, 26 de março de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:FCE442A3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 25.2024

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 25/2024

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 127.000,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Carnaúba Dos Dantas, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1271/2023, de 21 dezembro de 2023 - LOA 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 127.000,00 (cento e vinte e sete mil reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Receitas Orçamentarias :

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 002 - GABINETE DO PREFEITO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 33	02.002.04.122.0002.2010.3.3.90.36.1.500.0000	3.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		3.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		

Anulação parcial		ou total de dotação	
Cód. red.: 196	02.009.12.361.0024.2049.3.3.90.30.1.542.0000		18.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo		
	Fonte de recurso - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		
Cód. red.: 218	02.009.12.361.0024.2052.3.3.90.39.1.540.0000		5.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
	Fonte de recurso - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
Cód. red.: 231	02.009.12.361.0024.2084.3.3.90.32.1.500.1001		11.000,00
	Natureza de despesa - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
Cód. red.: 308	02.009.12.367.0025.2063.4.4.90.52.1.500.1001		50.000,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente		
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
Sub-Total:			84.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			
Unidade: 013 - SECRETARIA MUL. DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONO			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 419	02.013.23.695.0012.2071.3.3.90.39.1.500.0000		15.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos		
Sub-Total:			15.000,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 579	03.001.10.301.0007.2034.3.3.90.39.1.500.1002		20.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
Sub-Total:			20.000,00
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 806	04.001.08.244.0016.2017.3.3.90.39.1.660.0000		5.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
	Fonte de recurso - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
Sub-Total:			5.000,00
Total Parcial Suplementado:			127.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			
Unidade: 011 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 338	02.011.15.451.0010.1030.4.4.90.51.1.500.0000		40.000,00
	Natureza de despesa - Obras e Instalações		
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos		
Cód. red.: 340	02.011.15.451.0010.1051.4.4.90.52.1.700.0000		11.000,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente		
	Fonte de recurso Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		
Cód. red.: 342	02.011.15.451.0010.1053.4.5.90.61.1.500.0000		20.000,00
	Natureza de despesa - Aquisição de Imóveis		
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos		
Cód. red.: 350	02.011.15.452.0010.1029.4.4.90.52.1.500.0000		41.000,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente		
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos		
Cód. red.: 351	02.011.15.452.0010.2065.3.1.90.04.1.500.0000		5.000,00
	Natureza de despesa - Contratação por Tempo Determinado		
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos		
Cód. red.: 394	02.011.25.752.0010.1026.4.4.90.51.1.704.0000		10.000,00
	Natureza de despesa - Obras e Instalações		
	Fonte de recurso Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		
Sub-Total:			127.000,00
Total Parcial Reduzido:			127.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba Dos Dantas - RN, 26 de março de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:0A4C673B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 23.2024

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 23/2024

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 297.000,00, para os fins que especifica. A Prefeitura de Carnaúba Dos Dantas, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1271/2023, de 21 dezembro de 2023 - LOA 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 297.000,00 (duzentos e noventa e sete mil reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Receitas Orçamentárias :

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 171	02.009.12.361.0024.2048.3.1.90.91.1.500.1001	10.000,00
	Natureza de despesa - Sentenças Judiciais	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 201	02.009.12.361.0024.2049.4.4.90.52.1.542.0000	196.000,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
Cód. red.: 272	02.009.12.365.0008.2082.3.3.90.30.1.550.0000	21.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Transferência do Salário-Educação	
Cód. red.: 303	02.009.12.365.0008.2105.4.4.90.52.1.542.0000	70.000,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
	Sub-Total:	297.000,00
	Total Parcial Suplementado:	297.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 004 - SEC. MUL. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 65	02.004.04.122.0003.2002.3.3.90.18.1.500.0000	20.000,00
	Natureza de despesa - Auxílio Financeiro a Estudantes	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 78	02.004.04.126.0026.1066.3.3.90.39.1.500.0000	10.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 80	02.004.04.128.0003.1057.3.3.90.30.1.500.0000	5.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 81	02.004.04.128.0003.1057.3.3.90.39.1.500.0000	15.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	50.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 94	02.005.04.123.0004.2004.3.3.90.18.1.500.0000	5.000,00
	Natureza de despesa - Auxílio Financeiro a Estudantes	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	5.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 154	02.009.12.361.0024.1016.4.4.90.52.1.570.0000	10.000,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	
Cód. red.: 161	02.009.12.361.0024.1067.4.4.90.51.1.500.1001	5.000,00
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 161	02.009.12.361.0024.1067.4.4.90.51.1.550.0000	1.000,00
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	
	Fonte de recurso Transferência do Salário-Educação	
Cód. red.: 162	02.009.12.361.0024.1067.4.4.90.52.1.500.1001	20.000,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 162	02.009.12.361.0024.1067.4.4.90.52.1.540.0000	10.000,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
Cód. red.: 189	02.009.12.361.0024.2049.3.1.90.11.1.540.0000	31.000,00
	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
Cód. red.: 198	02.009.12.361.0024.2049.3.3.90.39.1.500.1001	10.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 198	02.009.12.361.0024.2049.3.3.90.39.1.542.0000	10.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
Cód. red.: 242	02.009.12.365.0008.1044.4.4.90.51.1.570.0000	10.000,00
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	
	Fonte de recurso Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	
	Sub-Total:	107.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 011 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 338	02.011.15.451.0010.1030.4.4.90.51.1.500.0000	20.000,00
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 342	02.011.15.451.0010.1053.4.5.90.61.1.500.0000	10.000,00

	Natureza de despesa - Aquisição de Imóveis	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 360	02.011.15.452.0010.2066.3.1.90.04.1.500.0000	15.000,00
	Natureza de despesa - Contratação por Tempo Determinado	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	45.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 013 - SECRETARIA MUL. DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 403	02.013.23.695.0012.1035.3.3.90.30.1.500.0000	20.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 404	02.013.23.695.0012.1035.3.3.90.39.1.500.0000	20.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	40.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 014 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 440	02.014.18.541.0015.2092.3.3.71.70.1.500.0000	10.000,00
	Natureza de despesa - Rateio pela Participação em Consórcio Público	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 447	02.014.20.605.0031.1037.4.4.90.51.1.700.0000	10.000,00
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	
	Fonte de recurso Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
Cód. red.: 486	02.014.20.608.0013.1040.3.3.90.39.1.500.0000	15.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 501	02.014.26.782.0017.1047.4.4.90.51.1.500.0000	10.000,00
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	45.000,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 531	03.001.10.301.0007.1045.4.5.90.61.1.601.0000	5.000,00
	Natureza de despesa - Aquisição de Imóveis	
	Fonte de recurso Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
	Sub-Total:	5.000,00
	Total Parcial Reduzido:	297.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba Dos Dantas - RN, 20 de março de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:97B331F8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 22.2024

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 22/2024

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 49.600,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Carnaúba Dos Dantas, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1271/2023, de 21 dezembro de 2023 - LOA 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto realocação de saldo entre fontes de recurso da dotação no valor de R\$ 49.600,00 (quarenta e nove mil seiscentos reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Receitas Orçamentarias :

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 201	02.009.12.361.0024.2049.4.4.90.52.1.542.0000	22.000,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
Cód. red.: 287	02.009.12.365.0008.2102.4.4.90.52.1.542.0000	10.000,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
Cód. red.: 303	02.009.12.365.0008.2105.4.4.90.52.1.542.0000	15.000,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
Cód. red.: 304	02.009.12.367.0025.2063.3.3.90.30.1.550.0000	2.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Transferência do Salário-Educação	
	Sub-Total:	49.000,00

Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 806	04.001.08.244.0016.2017.3.3.90.39.1.660.0000	
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	600,00
	Fonte de recurso - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Sub-Total:		600,00
Total Parcial Suplementado:		49.600,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 201	02.009.12.361.0024.2049.4.4.90.52.1.500.1001	
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
	Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 201	02.009.12.361.0024.2049.4.4.90.52.1.541.0000	
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
	Fonte de recurso Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	
Cód. red.: 287	02.009.12.365.0008.2102.4.4.90.52.1.540.0000	
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
	Fonte de recurso Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
Cód. red.: 303	02.009.12.365.0008.2105.4.4.90.52.1.540.0000	
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
	Fonte de recurso Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
Cód. red.: 303	02.009.12.365.0008.2105.4.4.90.52.1.541.0000	
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
	Fonte de recurso Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	
Cód. red.: 304	02.009.12.367.0025.2063.3.3.90.30.1.500.1001	
	Natureza de despesa - Material de Consumo	2.000,00
	Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Sub-Total:		49.000,00
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 806	04.001.08.244.0016.2017.3.3.90.39.1.669.0000	
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	600,00
	Fonte de recurso Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
Sub-Total:		600,00
Total Parcial Reduzido:		49.600,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba Dos Dantas - RN, 20 de março de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:F809C353

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA 01/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO			
PROCESSO ADMINISTRATIVO 808/2024			
Modalidade:	Concorrência		
Número/Ano:	1/2024	Data de abertura:	21/03/2024
Data adjudicação:	03/04/2024	Data homologação:	03/04/2024
Tipo de avaliação:	Global	Critério de avaliação:	Menor preço
Modo de disputa:	Fechado	Condição de pagamento:	Por etapa
Credenciamento:	Não	Chamamento:	Não
Registro de preço:	Não		
Objeto da licitação:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO.		
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso I do Art. 76 da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, ADJUDICA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s) Vencedor(as) abaixo listada(s) e autoriza a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):			
Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor	
JUDSON G. DA SILVA SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	08.838.881/0001-26	R\$ 356.000,00	
Total:		R\$ 356.000,00	
Fornecedor	Valor Total:	R\$ 356.000,00	
JUDSON G. DA SILVA SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	Exclusivo	Valor global	
	Não Exclusivo	R\$ 356.000,00	

CARNAÚBA DOS DANTAS, 3 de abril de 2024

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
 Maria da Paz Dantas
Código Identificador:05BC71A3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA 01/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO					
PROCESSO ADMINISTRATIVO 808/2024					
Modalidade:		Concorrência			
Número/Ano:	1/2024	Data de abertura:	21/03/2024		
Data adjudicação:	03/04/2024	Data homologação:	03/04/2024		
Tipo de avaliação:	Global	Critério de avaliação:	Menor preço		
Modo de disputa:	Fechado	Condição de pagamento:	Por etapa		
Credenciamento:	Não	Chamamento:	Não	Registro de preço:	Não
Objeto da licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO.					
Nos termos do Art. 76, Inciso I da Lei 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo					
Licitante	CNPJ/CPF		Total do vencedor		
JUDSON G. DA SILVA SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	08.838.881/0001-26		R\$ 356.000,00		
Total:			R\$ 356.000,00		
	Valor Total:		R\$ 356.000,00		
Fornecedor	Exclusivo		Valor global		
JUDSON G. DA SILVA SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	Não Exclusivo		R\$ 356.000,00		

CARNAÚBA DOS DANTAS, 3 de abril de 2024

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria da Paz Dantas
Código Identificador:D8FA39E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 548, DE 04 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 548, DE 04 de abril de 2024

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.600.000,00 (um milhão, seiscentos mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 04 de abril de 2024

MATEUS SOARES FONTENELE

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.600.000,00
04.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					1.600.000,00
	1013	Implantação e Manutenção do Serviço de Atenção Domiciliar - SAD			30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	30.000,00
	2028	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde			150.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	150.000,00
	2030	Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF			500.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003120	0001	400.000,00

	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003120	0001	100.000,00
	2034 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC			820.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	750.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	70.000,00
	2040 Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária			100.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	100.000,00
Anexo II (Redução)				1.600.000,00
04.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				1.600.000,00
	2118 Manutenção do Convênio SESAP/Municípios 3ª Região/HMPAO			1.600.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16330000	0001	1.600.000,00

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:374E6BE3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4274, DE 04 DE ABRIL DE 2024

DECRETO Nº 4274, DE 04 de abril de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 45.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 04 de abril de 2024

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
 Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					45.000,00
02.031 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS					
	2150 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Obras				45.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15000000	0001	45.000,00
Anexo II (Redução)					45.000,00
02.031 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS					
	2150 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Obras				45.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15000000	0001	45.000,00

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:00F06393

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 547, DE 04 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 547, DE 04 de abril de 2024

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 21.179,00 (vinte e um mil, cento e setenta e nove reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 04 de abril de 2024

MATEUS SOARES FONTENELE

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					21.179,00
02.018 SEC. MUN. DA HABITAÇÃO, TRABALHO E REG. FUNDIÁRIA					
	2095 Manutenção das Atividades da Secretaria de Habitação, Trabalho e Regularização Fundiária				21.179,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15000000	0001	19.179,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	2.000,00
Anexo II (Redução)					21.179,00

02.018 SEC. MUN. DA HABITAÇÃO, TRABALHO E REG. FUNDIÁRIA				21.179,00
2095 Manutenção das Atividades da Secretaria de Habitação, Trabalho e Regularização Fundiária				21.179,00
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS				15000000 0001 2.000,00
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				15000000 0001 19.179,00

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:98894DB8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4273, DE 04 DE ABRIL DE 2024

DECRETO Nº 4273, DE 04 de abril de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 27.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 04 de abril de 2024

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
 Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					27.000,00
02.033 SEC. MUN. PLANEJAMENTO, PROJ. GESTÃO ORÇAMENTÁRIA					27.000,00
2155 Manutenção das atividades da Secretaria de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamento					27.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO					15000000 0001 27.000,00
Anexo II (Redução)					27.000,00
02.033 SEC. MUN. PLANEJAMENTO, PROJ. GESTÃO ORÇAMENTÁRIA					27.000,00
2155 Manutenção das atividades da Secretaria de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamento					27.000,00
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL					15000000 0001 4.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					15000000 0001 6.000,00
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA					15000000 0001 10.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					15000000 0001 7.000,00

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:E4E83C79

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4271, DE 04 DE ABRIL DE 2024

DECRETO Nº 4271, DE 04 de abril de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 230.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 04 de abril de 2024

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
 Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					230.000,00
02.011 SEC. MUN. DE AGRICULTURA, ABAST. AQUICULT. E PESCA					230.000,00
2056 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca					230.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO					15000000 0001 213.000,00
4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					17100000 0001 17.000,00
Anexo II (Redução)					230.000,00
02.011 SEC. MUN. DE AGRICULTURA, ABAST. AQUICULT. E PESCA					230.000,00
1020 Limpeza, Dragagem e Desassoreamento de Rios					48.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO					15000000 0001 48.000,00

	1022 Construção e Edificações de Barragens				20.160,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001		20.160,00
	2056 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca				161.840,00
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001		2.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001		8.000,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001		8.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001		14.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		74.432,00
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001		1.600,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001		208,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001		8.000,00
	3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		8.000,00
	3.3.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001		1.600,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001		36.000,00

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:A86C10A8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4272, DE 04 DE ABRIL DE 2024

DECRETO Nº 4272, DE 04 de abril de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 15.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 04 de abril de 2024

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
 Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					15.000,00
04.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					15.000,00
	2030 Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF				15.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16003120	0001		15.000,00
Anexo II (Redução)					15.000,00
04.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					15.000,00
	2118 Manutenção do Convênio SESAP/Municípios 3ª Região/HMPAO				15.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16330000	0001		15.000,00

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:6F99C5B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 546, DE 04 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 546, DE 04 de abril de 2024

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 04 de abril de 2024

MATEUS SOARES FONTENELE
 Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					90.000,00
02.001 SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO					90.000,00
	2002 Manutenção das Atividades do Gabinete				90.000,00

	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	90.000,00
Anexo II (Redução)				90.000,00
02.001 SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO				90.000,00
2002 Manutenção das Atividades do Gabinete				90.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	50.000,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	40.000,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:473E7F3C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1013/2024**

Dispõe sobre a elevação do piso salarial do magistério, altera o orçamento municipal quanto aos créditos adicionais, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN**, no uso das suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Cerro Corá/RN, autorizado a reajustar o valor do piso salarial do magistério municipal, seguindo a carga horária local, em mais 4,95% (Quatro virgula noventa e cinco por cento).

Parágrafo único: O reajuste acima concedido será implantado já a partir do pagamento da folha do mês de abril de 2024, ficando o retroativo referente ao mês de janeiro a março de 2024, programado para ser adimplido juntamente com o salário do mês de abril do corrente ano.

Art. 2º - Os gastos ora majorados correrão por conta dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação/Fundeb, através da sua cota-parte do Fundeb 70%.

Parágrafo Único – Havendo insuficiência de recursos na fonte financeira indicada no *caput*, a administração poderá alocar recursos da cota parte do Fundeb 30%, do Fundeb/VAAT e outras fontes de receitas próprias para custeio das despesas ora majoradas.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder no corrente ano, a abertura de novos créditos adicionais suplementares em mais 4,95% (Quatro virgula noventa e cinco por cento) das despesas orçamentárias anuais.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus a 1º de janeiro de 2024.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cerro Corá/RN, 04 de abril de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN

TABELA PROGRESSÃO DOS PROFESSORES

CLASSE/NÍVEL	A	B	C	D	E	F
ANOS DE SERVIÇO	DE 0 A 5 ANOS	DE 5 ANOS UM MÊS A 10 ANOS	DE 10 ANOS E UM MÊS A 15 ANOS	DE 15 ANOS E UM MÊS A 20 ANOS	DE 20 ANOS E UM MÊS A 25 ANOS	DE 25 ANOS ACIMA
PERCENTUAL	SALARIO INICIAL	3%	3%	3%	3%	3%
NE-1	3.450,09	3.553,60	3.660,21	3.770,01	3.883,11	3.999,61
NP-1	4.347,11	4.477,52	4.611,85	4.750,20	4.892,71	5.039,49
NP-2	4.781,85	4.925,31	5.073,07	5.225,26	5.382,02	5.543,48
NP-3	5.499,13	5.664,10	5.834,02	6.009,05	6.189,32	6.375,00
NP-4	6.598,96	6.796,93	7.000,84	7.210,87	7.427,19	7.650,01

Gratificação de Direção e Vice-Direção		
Porte Escola/Nº Alunos	Direção	Vice-Direção
De 01 a 250 Alunos	1.228,41	982,85
De 251 a 400 Alunos	1.659,05	1.319,39
De 401 a 600 Alunos	2.072,29	1.654,53
De 601 a 800 Alunos	2.383,59	1.904,26
De 801 Alunos acima	2.502,33	1.998,60

Publicado por:
Luanna Lira Ponte Costa
Código Identificador:BFCD091C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**GABINETE DA PREFEITA
LEI ORDINÁRIA Nº 150/2024, DE 04 DE ABRIL DE 2024.**

Institui, no âmbito do Poder Executivo do município de Coronel João Pessoa/RN, o “Incentivo de Pagamento por Desempenho Variável da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde”, com base na Portaria GM/MS Nº 960/2023.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por meio da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, APROVA e eu SANCIONO a presente Lei.

Art. 1º Fica criado o Incentivo por Desempenho Variável da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde, instituído por meio da Portaria GM/MS nº 960/2023, destinado aos profissionais de saúde bucal vinculados à Estratégia Saúde da Família e cofinanciadas pelo Ministério da Saúde.

Parágrafo único. O incentivo a que se refere o art.1º desta Lei, perdurará enquanto existir, em âmbito federal, o repasse de recursos para o Município de Coronel João Pessoa/RN.

Art. 2º Farão jus ao incentivo do pagamento do incentivo em epígrafe, os servidores públicos ocupantes dos cargos de Cirurgião-Dentista, bem como os Técnicos e Auxiliares de Saúde Bucal, com registro ativo no Conselho Regional de Odontologia da Paraíba.

Parágrafo único. Caso não haja o repasse do Ministério da Saúde para o custeio do incentivo, o município automaticamente suspenderá pagamento do mesmo.

Art. 3º As Metas previstas no Anexo I desta Lei, poderão ser alteradas em conformidade com atos normativos publicados pelo Ministério da Saúde, podendo o Conselho Municipal de Saúde de Coronel João Pessoa/RN ratificar tal alteração.

Art. 4º Para o recebimento do Incentivo de Pagamento por Desempenho Variável de Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde, serão levados em conta os profissionais alocados em equipes com Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) e Identificador Nacional de Equipes (INE) ativos e homologados pelo Ministério da Saúde.

Art. 5º O Incentivo de que trata esta Lei, será pago de acordo com a metodologia e valores por indicadores atingidos para o pagamento de desempenho previsto na Portaria MS/GM Nº 960/2023, tendo como valor máximo de desempenho alcançado pelo conjunto de indicadores por Equipe de Saúde Bucal modalidade I e II, conforme valores constantes no Anexo II da presente Lei.

Art. 6º Os valores transferidos pela Portaria MS/GM Nº 960/2023, serão distribuídos no percentual de 60% para ser rateado entre os profissionais de saúde elegíveis e 40% para o custeio das ações de saúde bucal, observados:

Parágrafo único. Do percentual a ser rateado para os profissionais de saúde elegíveis, 60% será para o Cirurgião-Dentista e 40% para o Auxiliar de Saúde Bucal/Técnico em Saúde Bucal, totalizando os 100% de repasse aos trabalhadores da saúde.

Art. 7º O valor do incentivo financeiro pago aos profissionais referidos nesta Lei, será repassado na folha de pagamento do mês subsequente ao do repasse do incentivo do desempenho da saúde bucal pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 8º O pagamento adicional que o município fará jus no mês subsequente ao último quadrimestre de cada ano, deverá ser destinado, em sua totalidade, aos trabalhadores vinculados, à época, as Equipes da

Estratégia de Saúde Bucal, de acordo com a média alcançada por e SB dos últimos três quadrimestres.

Parágrafo único. O pagamento adicional em sua totalidade, será rateado na proporção de 60% para o Cirurgião-Dentista e 40% para o Auxiliar de Saúde Bucal/Técnico em Saúde Bucal.

Art. 9º O pagamento do Incentivo por Desempenho Variável da Saúde Bucal ocorrerá, exclusivamente, de acordo com o alcance dos resultados do quadrimestre anterior, na forma da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017.

Art. 10 O acompanhamento dos indicadores de desempenho da saúde bucal das equipes de saúde bucal será de competência da Secretaria Municipal de Saúde do município de Coronel João Pessoa/RN, bem como das equipes de Saúde Bucal elegíveis ao recebimento do recurso financeiro.

Art. 11 Não farão jus ao recebimento deste Incentivo:

I - Os Servidores e Profissionais que, durante o quadrimestre relativo à avaliação dos indicadores, estiverem em gozo das seguintes licenças ou afastamentos:

- a) Licença para tratamento da própria Saúde, superior a quinze dias;
- b) Licença por acidente em serviço, superior a quinze dias do mês;
- c) Licença Maternidade, Paternidade ou adoção;
- d) Licença - Prêmio;
- e) Licença para tratar de assuntos particulares;
- f) Licença para atividade Política ou Classista;
- g) Afastamento para exercício de cargo comissionado ou ocupantes de função de confiança ou cessão em outro Poder, órgão ou entidade, ainda que junto à Atenção Básica do Município;
- h) Afastamento em missão oficial, para estudo e estágio.
- i) Inativos;
- j) Pensionistas; e,
- l) Tiverem menos de 80% de assiduidade, pontualidade e participação em reuniões previstas no desempenho de suas funções.

Art. 12 Nos casos do não recebimento do incentivo financeiro tratados no art. 6º desta Lei, o valor que caberia ao servidor, será incorporado ao montante financeiro destinado ao rateio para profissionais de saúde e dividido, conforme os percentuais dispostos no parágrafo único do referido artigo.

Art. 13 Por se tratar de vantagem transitória, o Incentivo de Pagamento por Desempenho Variável objeto desta Lei, não se incorporará à remuneração para quaisquer efeitos, não será configurado como rendimento tributável e nem constitui base de incidência de contribuição previdenciária, devendo ser considerado, todavia, para efeito de cálculo de outros adicionais ou vantagens.

Art. 14 Os atos necessários à implementação e ao controle do pagamento do Incentivo de Pagamento por Desempenho Variável de Saúde Bucal previsto nessa Lei, poderão ser estabelecidos por Decreto do Executivo Municipal, após discutido e aprovado pela Área Técnica da Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde de Coronel João Pessoa/RN.

Art. 15 As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias específicas constantes na legislação orçamentária em especial vinculada ao recurso no seguinte Plano Orçamentário 0009 - Incentivo financeiro da APS - Desempenho.

Art. 16 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

Coronel João Pessoa/RN, em 04 de abril de 2024.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Constitucional do Município de Coronel João Pessoa/RN

ANEXO I - INDICADORES ESTABELECIDOS PARA AVALIAÇÃO DO “INCENTIVO DE PAGAMENTO POR DESEMPENHO VARIÁVEL DE SAÚDE BUCAL NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE”

INDICADORES DE DESEMPENHO DE SAÚDE BUCAL NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

I. INDICADORES ESTRATÉGICOS

01	Cobertura de primeira consulta odontológica programada.
02	Razão entre tratamentos concluídos e primeiras consultas odontológicas programadas.
03	Proporção de exodontias em relação ao total de procedimentos preventivos e curativos realizados.
04	Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado na APS em relação ao total de gestantes.
05	Proporção de pessoas beneficiadas em ação coletiva de escovação dental supervisionada em relação ao total de pessoas cadastradas na eSB.
06	Proporção de crianças beneficiárias do Bolsa Família com atendimento odontológico realizado na APS em relação ao total de crianças beneficiárias do Bolsa Família.
07	Proporção de atendimentos individuais pela eSB em relação ao total de atendimentos odontológicos.

II. INDICADORES AMPLIADOS

01	Proporção de procedimentos odontológicos individuais preventivos em relação ao total de procedimentos odontológicos individuais.
02	Proporção de tratamentos restauradores atraumáticos - ART em relação ao total de tratamentos restauradores.
03	Proporção de atendimentos domiciliares realizados pela eSB em relação ao total de atendimentos odontológicos individuais.
04	Proporção de agendamentos pela eSB em até 72 (setenta e duas) horas.
05	Satisfação da pessoa atendida pela eSB.

ANEXO II - METODOLOGIA DO PAGAMENTO DO "INCENTIVO DE PAGAMENTO POR DESEMPENHO VARIÁVEL DE SAÚDE BUCAL NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE"

MODALIDADE DE EQUIPE CONTEMPLADA PARA PAGAMENTO POR DESEMPENHO	TIPOLOGIA DE INDICADORES	NÚMERO DE INDICADORES PREVISTOS	VALOR DE DESEMPENHO PELO ALCANCE INDIVIDUAL DE CADA INDICADOR POR MODALIDADE DE EQUIPE	VALOR DE DESEMPENHO PELO ALCANCE DO CONJUNTO DE INDICADORES POR MODALIDADE DE EQUIPE
eSB Modalidade I	Estratégicos	7 Indicadores	R\$ 174,00	R\$ 1.218,00
	Ampliados	5 Indicadores	R\$ 246,20	R\$ 1.231,00
	CONJUNTO DE 12 INDICADORES			R\$ 2.449,00
eSB Modalidade II	Estratégicos	7 Indicadores	R\$ 233,00	R\$ 1.631,00
	Ampliados	5 Indicadores	R\$ 327,20	R\$ 1.636,00
	CONJUNTO DE 12 INDICADORES			R\$ 3.267,00

A classificação da tipologia de eSB contemplada no pagamento por desempenho encontra-se na composição:

- eSB Modalidade I - Cirurgião-dentista, Auxiliar em Saúde Bucal ou Técnico em Saúde Bucal; e
- eSB Modalidade II - Cirurgião-dentista, Auxiliar em Saúde Bucal ou Técnico em Saúde Bucal e Técnico em Saúde Bucal.

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:7F7E87B4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 001/2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO					
Prefeitura Municipal de Cruzeta					
Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN					
Concorrência por Menor Preço - 001/2024					
Resultado da Homologação					
0001 - SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN, CONFORME PROJETO BÁSICO - Quantidade: 1 - Valor de Referência: 1.937.449,43					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P. J. CONSTRUTORA EIRELI	SM	1 Serviço	1.453.087,07	1.453.087,07	Homologado em 02/04/2024 16:00:45 Por: Joaquim Jose de Medeiros
JOAQUIM JOSE DE MEDEIROS					
Autoridade Competente					

Publicado por:
Roberto Batista de Medeiros
Código Identificador:01F02ED3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 007/2024**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO Nº 007/2024**

Após analisado o resultado da licitação na modalidade Pregão nº 007/2024, referente ao Processo Administrativo nº 18030001/2024, o Sr. ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, Ordenador de Despesas, nos termos do inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

40.603.499/0001-46 - AUTOSTRADA VEICULOS LTDA

Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Ref.	V. Unit.	V. Total
1	VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO KM, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, TIPO PASSEIO 04 PORTAS	CITROEN	2.0	UND	80.300,00	78.500,00	157.000,00

Total.....R\$ 157.000,00

Adjudicado para AUTOSTRADA VEICULOS LTDA inscrita no CNPJ/MF Nº 40.603.499/0001-46, pelo melhor valor de R\$ 157.000,00 (cento e cinquenta e sete mil reais), em 04/04/2024.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal
Matrícula Nº 1632442

Publicado por:
Maria Josivânia Nato da Silva
Código Identificador:73E7776F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 007/2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 007/2024

Aos quatro dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, o Sr. ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, HOMOLOGA a adjudicação da licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônico nº 007/2024, referente ao Processo Administrativo nº 18030001/2024.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

LICITANTE:		40.603.499/0001-46 - AUTOSTRADA VEICULOS LTDA					
Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Ref.	V. Unit.	V. Total
1	VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO KM, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, TIPO PASSEIO 04 PORTAS	CITROEN	2.0	UND	80.300,00	78.500,00	157.000,00
Total.....R\$ 157.000,00							

Homologado para AUTOSTRADA VEICULOS LTDA inscrita no CNPJ/MF Nº 40.603.499/0001-46, pelo melhor valor de R\$ 157.000,00 (cento e cinquenta e sete mil reais), em 04/04/2024.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal
Matrícula Nº 1632442

Publicado por:
Maria Josivânia Nato da Silva
Código Identificador:F22531EF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 804 DE 02 DE ABRIL DE 2024**

MUNICÍPIO DE EQUADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 804 de 02 de ABRIL de 2024

Dispõe sobre a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Equador RN, organiza os seus cargos efetivos e comissionados conforme preceitua o Art. 18, IV do Regimento Interno e Art. 32, II da Lei Orgânica Municipal e revoga a Lei nº 771/2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR – RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em consonância com a Constituição Federal e demais instrumentos normativos aplicáveis à espécie, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

TITULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**CAPÍTULO I
DO ÂMBITO DA APLICAÇÃO DESTA LEI**

Art. 1º - Esta Lei estabelece normas de organização administrativa da Câmara Municipal de Equador, define competências, atribuições, remunerações e formas de provimentos dos cargos efetivos e em comissão, necessários à operacionalização das funções legislativa, fiscalizadora, deliberativa e administrativa do Poder Legislativo Municipal *conforme preceitua o Art. 18, IV do Regimento Interno e Art. 32, II da Lei Orgânica Municipal.*

Art. 2º Não se subordinam ao regime desta Lei as atividades parlamentares desenvolvidas pelos Vereadores nos termos da Constituição Federal, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, na Lei Orgânica do Município de Equador e em especial nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 3º O detalhamento da organização dos órgãos de que trata esta Lei será definido por meio de Ato da Mesa, que disciplinará a organização regimental, vedado:

- aumento de despesa além das previstas nesta lei;

- Criação e extinção de cargos e funções ressalvada, contudo, a possibilidade de extinção de funções ou cargos, no âmbito do Poder Legislativo, quando vagos;

III- alteração das referências de remuneração e dos requisitos para provimento dos cargos, funções ou empregos públicos além daqueles previstos nesta lei.

CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS

Art. 4º As atividades administrativas da Câmara Municipal de Equador obedecerão aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da segurança jurídica, da razoabilidade, da proporcionalidade, da celeridade e da economicidade.

§1º Na esfera de sua atuação administrativa, a autoridade legislativa decidirá observando, no que couber, além dos princípios constantes no caput do art. 4º desta Lei, as regras do Decreto-Lei nº 4.657/42 (Lei de Introdução às Normas de Direito Brasileiro).

§ 2º A regras estabelecidas no § 1º também se aplicam aos servidores efetivos ou comissionados quando desenvolverem ações administrativas de caráter decisório.

TÍTULO II DO PODER LEGISLATIVO

CAPÍTULO I DAS ATIVIDADES PARLAMENTARES

Art. 5º O Poder Legislativo do Município de Equador é composto por 09 (Nove) vereadores, denominados de Agentes Políticos.

§1º As atribuições dos vereadores estão definidas na Constituição Federal, Constituição Estadual e na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno da Câmara Municipal de Equador.

§2º Compete aos vereadores o pleno exercício das atividades políticas e das funções, legislativa, fiscalizadora, deliberativa e administrativa do Poder Legislativo Municipal.

Art. 6º As funções legislativa, fiscalizadora e deliberativa da Câmara Municipal de Equador, conforme disposto na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno, são desenvolvidas por meio da seguinte estrutura:

- Vereadores;

– Plenário

- Comissões Permanentes ou Temporárias.

Parágrafo único - Para o desempenho das atividades parlamentares e das funções legislativa, fiscalizadora e deliberativa os vereadores contarão com estrutura administrativa, composta por servidores efetivos e comissionados nos termos desta Lei.

CAPÍTULO II DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

Art. 7º As atividades administrativas da Câmara Municipal de Equador são desenvolvidas pela Mesa Diretora, por meio do seu Presidente, que representará a Câmara Municipal nas suas relações externas, cabendo-lhe ainda desempenhar as funções administrativas e coordenar as atividades internas.

§1º A Mesa Diretora é escolhida na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município e desempenha suas atividades nos termos estabelecidos no Regimento Interno da Câmara Municipal.

§2º O Presidente da Mesa Diretora é o representante legal da Câmara, cabendo-lhe coordenar os serviços administrativos da Câmara, autorizar, no limite do orçamento, as suas despesas e requisitar do Executivo os respectivos repasses de numerário destinados às despesas do Poder legislativo, dentre outras atribuições constantes no Regimento Interno.

§3º Para o desempenho das funções administrativas a Mesa Diretora e o seu Presidente contarão com estrutura administrativa, composta por servidores efetivos e comissionados nos termos desta Lei.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DAS ATRIBUIÇÕES

Seção I Da Estrutura Administrativa

Art. 8º A Câmara Municipal de Equador contará com a seguinte estrutura básica:

– Gabinete da Presidência;

– Diretoria-Geral da Câmara;

– Procuradoria Legislativa;

– Controladoria-Geral.

Seção II Das Atribuições dos Órgãos e das suas Unidades Integrantes

Subseção I Do Gabinete da Presidência

Art. 9º O Gabinete da Presidência é a estrutura administrativa de assessoramento ao Chefe do Poder Legislativo Municipal com atribuição para o desempenho das seguintes competências:

- prestar assistência e assessorar ao Presidente da Câmara nas questões administrativas;
 - a gestão da agenda do Presidente e do seu gabinete;
 - o suporte administrativo nos atendimentos internos, presenciais, telefônicos e eletrônicos;
 - a coordenação da equipe e a resolução de questões administrativas;
 - a promoção de relacionamento com a imprensa, o assessoramento e o atendimento de todas as demandas direcionadas ao Chefe do Poder Legislativo Municipal;
 - a gestão da comunicação digital do Chefe do Poder Legislativo, promovendo interação e divulgação das suas ações junto à sociedade;
 - a coordenação da execução das atividades de cerimonial público nos eventos em que o Presidente da Câmara é participante;
 - a condução e organização de eventos e solenidades da Câmara Municipal, garantindo qualidade e o cumprimento do protocolo oficial;
 - o planejamento e a coordenação dos eventos, campanhas e promoções de caráter público, de interesse social e do Poder Legislativo, e
 - articular-se com os demais órgãos da Câmara Municipal na preparação de material de informação e de apoio, bem como na preparação de encontros e audiências dos representantes do Poder Legislativo com autoridades e demais personalidades;
- Parágrafo único - Para a execução das atribuições de assessoramento direto o Gabinete do Presidente contará com as seguintes unidades administrativas:
- Assessoria Especial;
 - Assessor Legislativo;
 - Chefia de Gabinete.

Subseção II

Da Direção-Geral da Câmara

Art. 10. À Diretoria-Geral da Câmara Municipal de Equador compete planejar, coordenar, orientar, dirigir e controlar todas as atividades administrativas da Casa de acordo com as deliberações da Mesa, e ainda:

- coordenar as atividades legislativas, acompanhando os registros de informações sobre o processo legislativo, bem como acompanhar e assessorar as sessões plenárias;
- assessorar e acompanhar as atividades das comissões permanentes ou temporárias, responsabilizando-se pelo registro de informações sobre o processo legislativo e pelo

acompanhamento e assessoramento nas reuniões realizadas pelas comissões, inclusive audiências públicas;

- planejar e coordenar as atividades, de gestão de pessoas, de serviços gerais, obras, manutenção, material, patrimônio, informática, compras, segurança e higiene da Câmara Municipal, e
- orientar, controlar e dirigir o planejamento, a execução orçamentária, a contabilidade, a movimentação financeira e a gestão dos gastos da Câmara Municipal.

Art. 11 Para o desenvolvimento das ações administrativas de que trata o art. 10 caput, a estrutura regimental da Diretoria-Geral contará com um Diretor-Geral e até 03 (Três) diretores de departamento;

Parágrafo único – Os departamentos e divisões necessários ao funcionamento da Direção-Geral da Câmara serão disciplinados por meio de Ato da Mesa, observando o art. 3º desta Lei.

Subseção III

Da Procuradoria Legislativa

Art. 12 À Procuradoria Legislativa da Câmara Municipal de Equador compete representar judicialmente e extrajudicialmente o Poder Legislativo nos assuntos de seu interesse, quando devidamente autorizada e ainda:

- prestar assessoria jurídica aos órgãos e às unidades da Câmara Municipal, inclusive em sessões ordinárias, extraordinárias e reuniões de comissões temáticas quando solicitado;
- prestar assessoria técnica à Diretoria-Geral em matéria relacionada à ordenação de despesa;
- elaborar pareceres, despachos e outras peças técnicas e jurídicas em matéria de pessoal, de licitações e contratos e de acordos de cooperação e congêneres, bem como em outros temas de interesse administrativo da Câmara Municipal;
- participar, quando solicitada, da elaboração e da revisão final das normas administrativas internas;
- acompanhar processos judiciais e administrativos de interesse da Câmara Municipal

- reunir e elaborar os subsídios necessários à defesa judicial e extrajudicial do Município, nos processos relacionados à Câmara Municipal, a serem encaminhados à Procuradoria-Geral do Município;

- elaborar as informações judiciais a serem prestadas pela Câmara Municipal, pelos seus órgãos e pelas suas unidades administrativas e pelos respectivos titulares em mandados de segurança, *habeas data* e *habeas corpus*;

- assessoramento aos trabalhos desenvolvidos pela Procuradoria da Mulher da Câmara Municipal de Equador;

- atuar na Gestão de Crises, Mediação e Resolução de Conflitos internos, subsidiando as decisões e discussões com base na Legislação pátria e nos entendimentos jurídicos mais atualizados

- sugerir atualizações legislativas, de ofício ou mediante provocação, atuando de forma direta ou gerindo os trabalhos eventualmente desenvolvidos por assessorias externas, e

- proferir em palestras em eventos promovidos pela Câmara Municipal quando os assuntos a serem tratados se insiram no rol de suas atribuições.

- outras atribuições correlatas.

Art. 13 As atribuições constantes no art. 12 desta Lei serão exercidas pelo Procurador Legislativo do Quadro Efetivo da Câmara Municipal, com formação em Direito e registro na Ordem dos Advogados do Brasil.

Parágrafo único - Quando da ausência ou impedimento do Procurador Legislativo as atribuições constantes no art. 12 serão desempenhadas por advogado com registro na Ordem dos Advogados do Brasil, cuja contratação se dará na forma estabelecida no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal ou com base no art. 74 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, até que cesse a ausência ou o impedimento do Procurador Legislativo.

Subseção IV Da Controladoria Geral

Art. 14. À Controladoria-Geral da Câmara Municipal de Equador compete realizar atividades relacionadas a orientação, prevenção, fiscalização, auditoria, estudos, análise e avaliação da regularidade da programação orçamentária e financeira, avaliando o cumprimento das metas previstas nas Leis Orçamentárias, e ainda:

- apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;
- exercer o controle sobre os créditos adicionais bem como o controle dos limites e das condições para a inscrição de restos a pagar processados ou não;
- supervisionar as medidas adotadas pelo Legislativo para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei nº 101/2000, caso haja necessidade;
- acompanhar, para fins de posterior registro no Tribunal de Contas do Estado, os atos de admissão de pessoal, a qualquer título, executadas as nomeações para cargo de provimento em comissão e designações para função gratificada, e;
- realizar outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do sistema de controle interno, inclusive quando a edição de leis, regulamentos e orientações normativas.

TITULO III DO QUADRO DE SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO

CAPITULO I DOS CARGOS EFETIVOS E COMISSIONADOS

Art. 15. Para auxiliar os vereadores no desempenho das funções legislativa, fiscalizadora e deliberativa e a Mesa Diretora nas funções administrativas, a Câmara Municipal de Equador, contará com servidores públicos em cargos efetivos e em cargos em comissão.

§ 1º Os cargos efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Equador são essenciais à atuação institucional do Poder Legislativo e devem prover as condições técnicas, operacionais e materiais para a atividade parlamentar e o processo legislativo.

§ 2º São atribuições de todos os cargos efetivos e comissionados da Câmara Municipal: observada a área de atuação:

- exercer atividades relacionadas à gestão de pessoas, à gestão estratégica e aos processos de governança;
- atuar na elaboração e na fiscalização de contratos;
- examinar, instruir, organizar e acompanhar processos;
- examinar e organizar documentos e informações, bem como realizar pesquisas sobre matérias administrativas, legislativas ou de fiscalização;
- elaborar relatórios, instruções e atas;
- acompanhar a legislação vigente;
- atender e orientar o público interno e externo;
- compor comissão ou grupo de trabalho instituído no interesse do Poder legislativo Municipal;
- utilizar sistemas necessários ao desempenho das atividades técnicas e administrativas a cargo da Câmara Municipal;
- consultar, extrair, organizar e consolidar dados e informações de bases informatizadas; XI - executar outros trabalhos relacionados à sua lotação.

§3º Para o desempenho de suas atribuições, o ocupante do cargo efetivo e comissionado deve:

- responsabilizar-se por informações, documentos e processos, sigilosos ou não, por materiais, máquinas, instalações e equipamentos, pelos atendimentos, bem como pela qualidade dos serviços executados;
- participar de atividades de aperfeiçoamento e atualização inerentes às atividades legislativas;
- disseminar conhecimentos adquiridos em decorrência da participação em eventos de interesse da Câmara Municipal.

§ 4º A carga horária de todos os cargos que compõem o quadro de pessoal da Câmara Municipal de Equador é de 30h (trinta horas) semanais, podendo o cumprimento das jornadas de trabalho se dar por meio de turnos de revezamento, a depender de disciplinamento levado a cabo por Ato da Mesa

Seção I Dos Cargos de Provimento Efetivo

Art. 16 O Quadro Permanente de Servidores da Câmara Municipal de Equador é composto pelos seguintes cargos:

Procurador Legislativo;
Controlador;
Contador;
Agente Administrativo
Auxiliar de Serviços Gerais.

Parágrafo único – O código de referência do cargo, as atribuições, especialidades, número de vagas e escolaridade mínima, estão disciplinados no Anexo I desta Lei.

Art. 17 Os cargos enumerados no art. 16 são acessíveis a todos os brasileiros e estrangeiros e o seu provimento se dará por meio de concurso público de provas ou de provas e títulos, conforme disciplina o art. 37, I e II da Constituição Federal.

§1º As regras de Provimento, Nomeação, Posse e Exercício dos cargos constantes no art. 15 desta Lei estão disciplinados na Lei 397/1997 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Equador.

§2º O concurso público poderá ser organizado em etapas, conforme dispuser o edital de abertura do certame, que estabelecerá as características de cada etapa e os critérios eliminatórios e classificatórios.

§3º O prazo de validade do concurso e as condições de sua realização serão fixados em edital, que será publicado no Diário Oficial da Federação das Câmaras do Estado do Rio Grande do Norte (FECAM/RN), e no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Equador.

§4º O servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo da Câmara Municipal de Equador RN, quando da conclusão de cursos graduação ou pós-graduação, devidamente

reconhecidos pelo Ministério da Educação, receberá incentivo sobre o seu vencimento básico de:

10% (dez por cento) quando portador de diploma de curso superior;

15% (quinze por cento) quando especialista na área de atuação;

25% (vinte e cinco por cento) quando mestre na área de atuação;

35% (trinta e cinco por cento) quando doutor na área de atuação;

§ 5º Os incentivos previstos no parágrafo anterior não se acumulam.

§ 6º Para efeito do disposto neste artigo, serão considerados somente os cursos e as instituições de ensino reconhecidos pelo Ministério da Educação, na forma da legislação.

§ 7º O incentivo é devido ao portador de diploma de curso superior, em nível de graduação, quando não for requisito de escolaridade para o ingresso na respectiva carreira, sendo vedado o pagamento da referida vantagem com base em conclusão de curso superior, em nível de graduação, diverso do exigido como habilitação específica.

§ 8º Para fins do adicional previsto na alínea —b, serão considerados cursos de pós-graduação *latu sensu*, relacionados ou afins às atribuições do cargo efetivo ou da função gratificada em que o servidor estiver investido, com carga horária igual ou superior a 360 (trezentas e sessenta) horas, ministrados por instituições credenciadas pelo Ministério da Educação.

§ 9º Os títulos de Doutor ou Mestre, aptos a gerar o direito ao incentivo, são os resultantes de curso de pós-graduação *stricto sensu* relacionados ou afins às atribuições do cargo efetivo ou função gratificada em que o servidor estiver investido.

§ 10º O adicional de qualificação será devido a partir do dia da apresentação do título, diploma ou certificado.

Art. 18. Aplicam-se aos servidores ocupantes dos cargos pertencentes ao Quadro Permanente a Lei nº 384 de 16 de Junho de 1997 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Equador e nos casos omissos a Lei 8.112/90.

Seção II

Dos Cargos Comissionados

Art. 19. Os cargos de provimento em comissão que constituirão os órgãos e unidades administrativas do Poder Legislativo Municipal, sendo todos de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Legislativo, remunerados por vencimentos, conforme especificados no Anexo II desta Lei com os respectivos símbolos, valores e quantitativos.

Art. 20. Ficam criados os cargos de provimento em comissão, nos níveis de Assessoramento, Direção, e Chefia a serem preenchidos na forma da presente Lei, e de acordo com as necessidades do serviço público.

§ 1º São atribuições gerais dos ocupantes dos cargos previstos no *caput* deste artigo:

- exercer atividades de assessoramento e apoio ao superior hierárquico imediato em assuntos atinentes à área de atuação da unidade em que estiver lotado;

- Participar, subsidiar e assessorar a discussão, o desenvolvimento e o acompanhamento de programas e ações a cargo do superior hierárquico imediato;

- desempenhar outras atividades de assessoramento afins determinadas pelo superior hierárquico imediato;

- outras funções excepcionais, inclusive a designação para atuarem em projetos especiais por ato do chefe do Poder Legislativo Municipal.

Art. 21. O servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, quando nomeado para cargo em comissão no Poder Legislativo Municipal, poderá optar, na forma legalmente permitida, pelo recebimento integral do vencimento do cargo comissionado ou pelo valor referente à Representação fixada para o cargo comissionado que vier a exercer.

Art. 22. Ficam criadas as Funções Gratificadas - FG, com valores e quantitativos previstos no Anexo II desta Lei, destinadas aos servidores dos órgãos do Quadro Efetivo, observadas o seguinte:

- o provimento da Função Gratificada é privativo de servidor ocupante de cargo efetivo, inclusive de outras esferas de governo que estejam à disposição da Câmara Municipal;

- as Funções de Confiança previstas no Anexo II desta Lei serão alocadas, por Portaria do Chefe do Poder Legislativo, conforme necessidades;

- a Função de Confiança:

reveste-se de natureza transitória, sendo dispensável, portanto, a qualquer tempo, o servidor nela investido;

não é atribuível a pessoal comissionado ou temporário, bem como não é cumulativa com remuneração à base de subsídio;

a gratificação dela decorrente será percebida cumulativamente com o respectivo vencimento, salário ou remuneração pelo exercício de cargo de provimento efetivo;

somente será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, considerando-se, também, como efetivo exercício os afastamentos em razão de férias, luto, licença paternidade e casamento, até o limite de 180 (cento e oitenta) dias, nos casos de licença maternidade ou de tratamento da própria saúde;

não será incorporada à remuneração do servidor e também não integra a base de cálculo para efeito de concessão de qualquer outra vantagem pecuniária.

- Sempre que o servidor do Poder Legislativo completar 05 (cinco) anos de efetivo público e, desde que não tenha sofrido processo disciplinar, terá acrescido do seu salário base, de um percentual correspondente de 1/5 (um quinto) do mesmo.

TÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23 Os cargos em comissão e as funções gratificadas de que tratam esta Lei estão incluídos no Quadro Geral de Pessoal com simbologia, remuneração, quantidade e atribuições reguladas no anexo II desta Lei.

Art. 21 O Poder Legislativo, mediante Ato da Mesa, regulamentará a organização e as adequações necessárias ao regular funcionamento de seus órgãos, definirá os respectivos níveis hierárquicos, descreverá as atribuições adicionais específicas dos servidores investidos em cargos de direção, chefia e assessoramento, e fixará normas gerais de trabalho, respeitadas as disposições contidas no art. 3º desta Lei.

Art. 22. As despesas oriundas da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município, em Dotação Própria da Câmara Municipal de Equador autorizada a suplementação se necessário, observadas as regras da Lei 4.320/64 e Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 23. Revogam-se todas as disposições em contrário. Art. 24. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EQUADOR, 02/04/2024

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito Constitucional

JUSTIFICATIVA

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE EQUADOR apresenta, nos termos regimentais, o Projeto de Lei nº /2024, com base nos seguintes fundamentos:

Considerando os conceitos doutrinários em matéria administrativa e constitucional e as regras do ordenamento jurídico de nosso Município, observa-se que todo cargo público deve ter sua criação, denominação, vencimentos e atribuições definidos em lei.

Ademais disto, tem-se percebido que ao longo dos anos a atual estrutura administrativa do Poder Legislativo de Equador, tornou-se obsoleta diante do constante aprimoramento dos nossos parlamentares, no que diz respeito ao desempenho de suas funções precípuas.

Desse modo, faz-se imperioso definir em um só diploma legislativo os órgãos que compõem o quadro permanente da Câmara Municipal de Equador, bem como os cargos a eles vinculados e suas respectivas características próprias (atribuições, códigos, vencimentos, etc.).

A par desta providência, é de grande importância a implementação de políticas que valorizem os servidores em comento, responsáveis pelo bom andamento dos trabalhos desta Casa, de forma a reconhecer a relevância de suas funções e estimular a continuidade e a qualidade de seus serviços.

Acrescentamos, por último, que a presente proposição se encontra munida do competente estudo de impacto financeiro-orçamentário, em obediência ao art. 16, inciso I, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101/2000), bem como ao art. 113, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

Conta-se, deste modo, com o apoio dos demais pares e do Poder Executivo para aprovação e sanção desse Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Equador, 28/03/2024

FÁBIO AURÉLIO BULCÃO

Presidente

ANEXO I

Cargos que compõem o Quadro Permanente da Câmara Municipal de Equador (Ref. Art. 16, parágrafo único)

Cargo: Procurador Legislativo

Especialidade: Advogado

Código: 001

Quantidade: 01

Salário base: R\$ 3.000,00

Requisitos: diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Direito, devidamente registrado no MEC, e registro na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.

Lotação: Procuradoria Legislativa

Atribuições: ao Procurador Legislativo da Câmara Municipal de Equador compete representar judicialmente e extrajudicialmente o Poder Legislativo nos assuntos de seu interesse, quando devidamente autorizada e ainda:

I - prestar assessoria jurídica aos órgãos e às unidades da Câmara Municipal, inclusive em sessões ordinárias, extraordinárias e reuniões de comissões temáticas quando solicitado;

II - prestar assessoria técnica à Diretoria-Geral em matéria relacionada à ordenação de despesa;

III - elaborar pareceres, despachos e outras peças técnicas e jurídicas em matéria de pessoal, de licitações e contratos e de acordos de cooperação e congêneres, bem como em outros temas de interesse administrativo da Câmara Municipal;

IV - participar, quando solicitada, da elaboração e da revisão final das normas administrativas internas;

V - acompanhar processos judiciais e administrativos de interesse da Câmara Municipal VI - reunir e elaborar os subsídios necessários à defesa judicial e extrajudicial do Município, nos processos relacionados à Câmara Municipal, a serem encaminhados à Procuradoria-Geral do Município;

VII - elaborar as informações judiciais a serem prestadas pela Câmara Municipal, pelos seus órgãos e pelas suas unidades administrativas e pelos respectivos titulares em mandados de segurança, *habeas data* e *habeas corpus*;

VIII - assessoramento aos trabalhos desenvolvidos pela Procuradoria da Mulher da Câmara Municipal de Equador;

IX - atuar na Gestão de Crises, Mediação e Resolução de Conflitos internos, subsidiando as decisões e discussões com base na Legislação pátria e nos entendimentos jurídicos mais atualizados

X - sugerir Atualizações Legislativas, de ofício ou mediante provocação, atuando de forma direta ou gerindo os trabalhos eventualmente desenvolvidos por assessorias externas;

XI - proferir em palestras em eventos promovidos pela Câmara Municipal quando os assuntos a serem tratados se insiram no rol de suas atribuições, e;

XII – outras atribuições correlatas.

Cargo: Contador

Especialidade: Contador

Código: 002

Quantidade: 01

Salário base: R\$ 3.000,00

Requisitos: diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Ciências Contábeis, devidamente registrado no MEC, e registro no respectivo conselho de exercício profissional.

Lotação: Diretoria-Geral da Câmara ou outra unidade administrativa cuja competência requeira atribuições típicas do cargo.

Atribuições: as estabelecidas na Resolução nº 1.640, de 2021, do Conselho Federal de Contabilidade, no que couber, descritas como atividades de planejamento ou execução especializada, referentes às Ciências Contábeis, no âmbito administrativo e na esfera de atuação institucional da Câmara Municipal, tais como:

- avaliar acervos patrimoniais e verificar haveres e obrigações, para quaisquer finalidades, inclusive de natureza fiscal;
 - realizar reavaliações e medição dos efeitos das variações do poder aquisitivo da moeda sobre o patrimônio e o resultado periódico de quaisquer entidades;
 - elaborar planos de determinação das taxas de depreciação e exaustão dos bens materiais e de amortização dos valores imateriais, inclusive de valores diferidos; IV - efetuar a escrituração regular, oficial ou não, de todos os fatos relativos aos patrimônios e às variações patrimoniais da Câmara dos Deputados, por quaisquer métodos, técnicas ou processos;
 - efetuar a classificação dos fatos para registros contábeis e a respectiva validação dos registros e demonstrações;
 - controlar a formalização e a manutenção dos registros contábeis, bem como dos documentos relativos à vida patrimonial;
 - elaborar balancetes e demonstrações contábeis, por contas ou grupos de contas, de forma analítica ou sintética;
 - VIII- realizar a apuração, o cálculo e o registro de custos, em qualquer sistema ou concepção, para fins de avaliação e acompanhamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial;
 - realizar a análise de custos e despesas, inclusive com vistas à racionalização das operações e do uso de equipamentos e materiais, e ainda à otimização do resultado diante do grau de ocupação ou do volume de operações;
 - efetuar o controle, a avaliação e o estudo da gestão econômica, financeira e patrimonial da Câmara Municipal;
 - efetuar a análise de balanços;
- analisar o comportamento das receitas;

XIII- elaborar orçamentos de quaisquer tipos, tais como econômicos, financeiros, patrimoniais e de investimentos;

- efetuar a programação orçamentária e financeira, e acompanhar a execução dos orçamentos, tanto na parte física quanto na monetária;
- analisar as variações orçamentárias;

- realizar conciliações de contas;

- organizar os processos de prestação de contas a serem julgadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;
- realizar revisões de balanços, contas ou quaisquer demonstrações ou registros contábeis;
- colaborar com os sistemas de controle interno;

- participar da elaboração do orçamento anual da Câmara Municipal;

participar da elaboração da proposta da Câmara Municipal que integrará o plano plurianual;

- monitorar a execução e a disponibilidade orçamentárias;

- efetuar o controle financeiro e propor a abertura de créditos adicionais;

- monitorar os indicadores dos programas integrantes do plano plurianual e a execução físico-financeira de suas ações orçamentárias;
- executar medidas relativas ao cronograma de desembolso;

- oferecer subsídios aos pareceres de adequação orçamentária e financeira de despesas administrativas da Câmara com a lei orçamentária anual e de compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;

- elaborar e publicar os relatórios de gestão fiscal;

– - Proceder à análise do comportamento da receita e proceder à análise das variações orçamentárias devendo se responsabilizar, também, pela elaboração da folha de pagamento e envio das informações referentes ao E- SOCIAL, DCTFWEB, DIRF, RAIS, SIAI, DP, SIAI, QUADRO, segundo os modelos e

prazos da legislação vigente, e; XXIX - outras atividades correlatas.

Cargo: Controlador

Especialidade: Controle Interno

Código: 003

Quantidade: 01

Salário base: R\$ 3.000,00

Requisitos: diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior nas áreas de Direito, Administração ou Contabilidade, devidamente registrado no MEC.

Lotação: Diretoria-Geral da Câmara ou outra unidade administrativa cuja competência requeira atribuições típicas do cargo.

Atribuições realizar atividades relacionadas a orientação, prevenção, fiscalização, auditoria, estudos, análise e avaliação:

- do cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, da execução dos programas de Governo e dos orçamentos e da gestão orçamentária, financeira, operacional e patrimonial do Poder Legislativo;
- dos sistemas contábil, financeiro, orçamentário e patrimonial;

- da eficiência do controle interno e da racionalização dos gastos públicos;

- do controle social sobre os programas contemplados com recursos do orçamento da Câmara Municipal, quando for o caso;

- do cumprimento dos contratos, convênios, acordos, ajustes e de outros atos de que resulte o nascimento ou a extinção de direitos e obrigações da Câmara Municipal, e a sua conformidade com as normas e princípios administrativos;

- da produção e fornecimento de informações gerenciais a partir do acompanhamento da gestão fiscal do Poder Legislativo Municipal;

- da transparência da gestão pública, com o acesso pelo cidadão a informações acerca da aplicação dos recursos públicos e dos resultados dos programas governamentais, e

– outras atividades correlatas

Cargo: Agente Administrativo

Especialidade: Área administrativa

Código: 004

Quantidade: 02

Salário base: R\$ 2.000,00

Requisitos: diploma de conclusão do ensino médio expedido por instituição de ensino devidamente reconhecida.

Lotação: Diretoria-Geral da Câmara ou outra unidade administrativa cuja competência requeira atribuições típicas do cargo.

Atribuições e realizar atividades operacionais e burocráticas de natureza intermediária e burocrática, tais como:

- redigir e revisar, quando determinado, com correção de linguagem gramatical e perfeição técnica, atas, memorandos, ofícios, portarias, atos, circulares, cartas e demais expedientes;

- elaborar, organizar, manusear e conservar informações, fichários e arquivos, mantendo-os atualizados e de fácil consulta;

- registrar a tramitação de papéis e documentos, prestando informações e orientações necessárias à eficaz solução das demandas sob sua responsabilidade;

- redigir e prestar informações em processos de natureza administrativa ou legislativa encaminhando-os às unidades competentes;

- executar serviços administrativos de maior complexidade sempre que necessário;

- executar os serviços de natureza administrativa e burocrática inerentes ao seu setor, e

- executar outras atividades correlatas na sua área de atuação.

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Código: 005

Quantidade: 01

Salário base: R\$ Salário mínimo nacional

Requisitos: certificado de conclusão do Ensino Fundamental expedido por instituição de ensino devidamente reconhecida.

Lotação: Diretoria-Geral da Câmara ou outra unidade administrativa cuja competência requeira atribuições típicas do cargo.

Atribuições: realizar atividades operacionais de natureza simples, tais como:

- recepção, portaria e atendimento ao público;

- limpeza, conservação e jardinagem;

- preparação e organização do local de trabalho;

- guarda, conservação e manutenção de equipamentos e materiais de trabalho, e

- outras atividades correlatas.

ANEXO II

Cargos em Comissão e Funções Gratificadas no âmbito da Câmara Municipal de Equador (Ref. artigos 19 e 22)

Cargo: Diretor Geral da Câmara		
Símbolo: CC1		
Código: 006		
Quantidade: 01		
Vencimento: R\$ 2.000,00	Representação:	REMUNERAÇÃO TOTAL: R\$ 2.000,00
Lotação: Diretoria-Geral da Câmara		
Requisitos e Atribuições: Cargo preferencialmente de nível superior com responsabilidade pela direção geral do órgão, com vinculação direta ao Presidente do Poder Legislativo, competindo-lhe auxiliar a Mesa Diretora na elaboração e na execução das diretrizes estratégicas do respectivo órgão e no desempenho das As funções legislativas, fiscalizadora, deliberativa e administrativa da Câmara Municipal de Equador.		
Cargo: Assessor Especial		
Símbolo: CC1		
Código: 007		
Quantidade: 01		
Vencimento: R\$ 2.000,00	Representação: R\$	REMUNERAÇÃO TOTAL: R\$ 2.000,00
Lotação: Gabinete da Presidência		
Requisitos e Atribuições: Cargo preferencialmente de nível superior com responsabilidade pelo assessoramento direto ao Presidente da Câmara Municipal no que concerne ao planejamento, direção, coordenação e orientação da execução das atividades político-institucional e na coordenação de atividades vinculadas ao Gabinete da Presidência e exercer outras atribuições que lhes forem acometidas.		
Cargo: Diretor de Departamento		
Símbolo: CC2		
Código: 08		

Quantidade: 02		
Vencimento: R\$ 2.000,00	Representação: R\$	REMUNERAÇÃO TOTAL: R\$ 2.000,00
Lotação: Diretoria-Geral da Câmara		
Requisitos e Atribuições: Cargo de nível médio sendo responsável pela direção de órgão administrativo de alta complexidade, com vinculação direta a Diretoria-Geral da Câmara competindo-lhe a execução das funções do respectivo órgão.		
Cargo: Chefe de Gabinete da Presidência		
Símbolo: CC2		
Código: 09		
Quantidade: 01		
Vencimento: R\$ 2.000,00	Representação: R\$	REMUNERAÇÃO TOTAL: R\$ 2.000,00
Lotação: Gabinete da Presidência		
Requisitos e Atribuições: Cargo de nível médio com atribuição de coordenar e assessorar o Gabinete do Presidente do Poder Legislativo execução das atividades político-institucionais e nas atividades vinculadas ao Gabinete da Presidência e exercer outras atribuições que lhes forem acometidas.		
Cargo: Assessor Legislativo		
Símbolo: CC3		
Código: 010		
Quantidade: 01		
Vencimento: R\$ 2.000,00	Representação: R\$	REMUNERAÇÃO TOTAL: R\$ 2.000,00
Lotação: Diretoria-Geral da Câmara		
Requisitos e Atribuições: Cargo de nível médio sendo responsável pelo assessoramento da Mesa Diretora, dos Presidentes das comissões permanentes e temporárias e das atividades legislativas desenvolvidas no âmbito de sua atuação e vinculado diretamente a autoridade nomeante.		
Função Gratificada		
Símbolo: FC1		
Valor: R\$ 1.500,00		
Quantidade: 01		
Descrição: Função de natureza temporária a ser desempenhada exclusivamente por ocupantes de cargo público de provimento efetivo, destinada à função de direção, chefia ou assessoramento, desde que exercida em órgãos ou comissões internas de alta complexidade.		

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO PARA GASTOS COM PESSOAL

O presente estudo tem como objetivo estimar o impacto Orçamentário/Financeiro da nova estrutura administrativa da Câmara Municipal de Equador/RN, conforme Projeto de Lei nº 11/2024.

Segundo a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 – LRF (arts 16, inciso I e 17, § 1º), é obrigatória a estimativa do impacto sobre o orçamento e a movimentação financeira para os atos que criarem ou aumentarem despesas através de ação governamental.

Para as projeções dos exercícios 2025 e 2026 foram considerados os percentuais da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) Lei Municipal Nº 772/2023. Esta Lei apresenta o percentual de 5% (cinco por cento) de aumento nas receitas para os exercícios de 2024 a 2027

Os cálculos serão realizados com base nos cargos já nomeados, efetivos e comissionados.

Para os demais cargos sem nomeação até a presente data, caso venham a ser ocupados, deverá ser recalculado os percentuais, com intuito de atender ao Artigo 29 A Parágrafo primeiro da Constituição Federal e Lei de Responsabilidade Fiscal.

QUADRO 1 - INCREMENTO DE DESPESA								
FOLHA/ DEPARTAMENTO	REALIZADO 31/12/2023	ATÉ	VALORES ESTIMADOS PARA ALTERAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA A PARTIR DE ABRIL DE 2024.			EXERCÍCIO 2024	PROJEÇÃO 2025	PROJEÇÃO 2026
			VENCIMENTOS MENSAIS	FERIAS	13º SALÁRIO			
EFETIVOS	39.890,99		12.820,00	4.273,33	12.820,00	140.500,00	170.933,33	179.480,00
COMISSIONA- DOS	102.352,96		6.000,00	2.000,00	6.000,00	92.266,66	80.000,00	84.000,00
*VEREADORES/ PRESIDENTE	553.500,03		41.400,00	13.800,00	41.400,00	552.000,00	732.666,67	732.666,67
TOTAL	695.743,98					784.766,66	983.600,00	996.146,67

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO – PROJETO DE LEI /2024				
BASE DE CALCULO – ANTERIOR AO PROJETO DE LEI Nº 11/2024 CONSIDERANDO A ESTIMATIVA DAS NOMEAÇÕES DO CONCURSO PÚBLICO E CARGOS EM COMISSÃO OCUPADOS ATÉ A PRESENTE DATA.	BASE DE CALCULO A PARTIR DA PROJETO DE LEI 11/2024.		IMPACTO MENSAL	IMPACTO ANUAL (FOLHA MENSAL + 13º SALARIO + FÉRIAS)
	VALOR FOLHA MENSAL	VALOR FOLHA MENSAL		
EFETIVOS	9.820,00	12.820,00	3.000,00	40.000,00
COMISSIONADOS	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00
TOTAL	15.820,00	18.820,00	3.000,00	40.000,00

Partindo do pressuposto que a projeção de aumento das rubricas orçamentárias destinadas a manutenção das atividades da Câmara Municipal, continuem na mesma linha, ou seja, no percentual de 5% (cinco por cento) previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias Nº 772/2023, as despesas estarão em total compatibilidade com as normas orçamentárias que são: PPA, LDO e LOA.

Dotações utilizadas para registro das despesas são: 2021 – Manutenção da Câmara Municipal

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais

Os recursos utilizados para coberturas das despesas com folha de pagamento e demais despesas para manutenção das Atividades Legislativas são provenientes de transferências financeiras recebidas do Poder Executivo a título de Duodécimo (Recursos Ordinários).

Valores que serão fixados pelo Projeto de Lei nº 11/2024 para os vencimentos dos cargos efetivos e comissionados são:

	QUANTIDADE	CÓDIGO	CARGO	VENCIMENTO	Exigência
01	01	CE	PROCURADOR LEGISLATIVO	3.000,00	Nível Superior e registro no conselho competente
02	01	CE	CONTADOR	3.000,00	Nível Superior e registro no conselho competente
03	01	CE	CONTROLADOR	3000,00	Nível Superior
04	02	CE	AGENTE ADMINISTRATIVO	2.000,00	Ensino Médio
05	01	CE	Auxiliar de Serviços Gerais	1.412,00	Ensino Fundamental
06	01	CC	DIRETOR GERAL DA CAMARA	2.000,00	Preferencialmente Nível Superior
07	01	CC	ASSESSOR ESPECIAL	2.000,00	Preferencialmente Nível Superior
08	02	CC	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	2.000,00	Nível Médio
09	01	CC	CHEFE DE GABINETE DA PRESIDENCIA	2.000,00	Nível Médio
10	01	CC	ASSESSOR LEGISLATIVO	2.000,00	Nível Médio

Para realização deste cálculo tomaremos como base para o aumento do duodécimo o mesmo percentual de 5% (cinco por cento) equivalente a projeção de aumento da Receita Corrente Líquida, constante na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme demonstrado a seguir:

	2023	2024	2025	2026
Duodécimo	1.418.474,00	1.419.999,96	1.490.999,96	1.565.549,96
Previsão de Gasto com folha de pagamento Presidente, Vereadores e Demais Servidores	695.743,98	784.766,66	983.600,00	996.146,67
Percentual comprometido(%)	49,05%	55,27%	65,97%	63,63%

O quadro demonstra que este limitador também não será comprometido.

Fica comprovado, portanto, o atendimento ao Art. 29 – Inciso VI – a) da Constituição Federal.

“Art. 29-A. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior:

§ 1º A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores.”

Para verificar o cumprimento das exigências contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 – Art. 20, Inciso III, levaremos em consideração o percentual constante na Lei de Diretrizes Orçamentárias, que representa uma projeção de aumento de 5% (cinco por cento) para os exercícios de 2023, 2024, 2025 e 2026.

	2023	2024	2025	2026
Receita Corrente Líquida	27.795.663,86	29.185.447,05	30.644.719,41	32.176.955,38
Despesa com Pessoal (Folha de pagamento - Presidente, Vereadores e Demais Servidores + INSS)	847.787,51	949.567,66	1.190.156,00	1.205.337,47
Percentual comprometido(%)	3,05 %	3,25 %	3,88 %	3,75 %

Para atendimento, as despesas com pessoal pelo Poder Legislativo não poderão ultrapassar o limite de 6% (seis por cento) da Receita Corrente Líquida apurada. Conforme projeção apresentada acima, caso se confirme, estes percentuais não serão excedidos.

Sendo assim, considerando os cálculos apresentados nesse Relatório de Impacto Orçamentário/Financeiro, onde foram demonstrados os valores dos cargos já ocupados e em fase de nomeação e posse do concurso público, concluímos que, com base nos limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal e Constituição Federal, a alteração da nova Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Equador/RN, e valores apresentados pelo Projeto de Lei nº 11/2024, são viáveis.

Ressaltamos que, para os demais cargos sem nomeação até a presente data, caso venham a ser ocupados, deverá ser recalculado os percentuais, com intuito de atender ao Artigo 29 A Parágrafo primeiro da Constituição Federal e Lei de Responsabilidade Fiscal.

Equador RN, 02 de Abril de 2024.

VITÓRIA DE SOUZA

Contadora CRC/RN – 10299

Rua José Marcelino de Oliveira, 100, Dinarte Mariz, Equador-RN | CEP: 59.355-000 | (84) 3475-0001
CNPJ: 08.086.225/0001-14 | administracao@equador.rn.gov.br | www.equador.rn.gov.br

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador: 13C66CAB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2024 - P.E Nº 009/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

A Prefeitura Municipal de Goianinha-RN, através da Secretaria Municipal de Educação (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Centro, na cidade de Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.162.687/0001-73, neste ato representada pela Prefeita Constitucional, Hosanira Galvão, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 17/2024, processo administrativo nº 167/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do decreto municipal nº 1.526/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa, visando a Formação de Registro de Preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de FOGOS DE ARTIFÍCIO para atender as necessidades do Município de Goianinha/RN, especificado no item do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 009/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: A CANDIDO DE OLIVEIRA						
CNPJ: 17.764.834/0001-76						
ENDEREÇO: RUA DOUTOR HERACLITO VILAR MACAIBA/RN, CEP: 59.280-000						
REPRESENTANTE: Alam Candido de Oliveira, CPF: 036.748.494-37						
E-MAIL: alamfogos@hotmail.com					TEL.: (84) 8809-7051	
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0002	0035872 - GIRANDOLA 468 CORES- TIPO BATERIA, EFEITO DE BALADA DE CORES ETIRO. TEMPO DE DURAÇÃO DE 30 A 60 SEGUNDOS.	SUPER	SUPER	47 UN	RS224,00	RS10.528,00
0003	0035882 - GIRANDOLA 1080 TIROS - TIPO BATERIA, EFEITO TIRO COM DISPARO RETO DE BOMBAS. TEMPO DE DURAÇÃO DE 45 A 90SEGUNDOS.	SUPER	SUPER	37 UN	RS499,00	RS18.463,00
0004	0035874- TORTA CALYPSO MASTER SHOW 172 TUBOS COM POLEGADAS DIVERSAS. SENDO 108 TUBOS DE 1,5", 49 TUBOS DE 1,7"E 15 TUBOS DE 2,5". COM EFEITOS E CORES DIVERSAS.	OURO	OURO	10 UN	RS1.799,99	RS17.999,90
0005	0035875 - TORTA 100 TUBOS – TORTA CHINESA DE QTDE CX. 1"1/2, DISPAROS DEABERTURAS VERMELHAS E AZUL.	GOLDEN	GOLDEN	9 UN	RS769,00	RS6.921,00
0006	0035876 - KIT MORTEIRO 3 POLEGADAS 12TUBOS.	SUPER	SUPER	10 UN	RS649,00	RS6.490,00
0007	0035877 - TORTA SINTONIA 102 TUBOS 1,8" EFEITOS RETOS COM CORES E EFEITOS DIVERSOS.	LIDER	LIDER	6 UN	RS1.299,99	RS7.799,94
0008	0035878-TORTA UFC 139TUBOS,CONTENDO 27TUBOS 20MM, 74 TUBOS 1,5", 28 TUBOS 1,8", E 10 TUBOS 2", EFEITOS EM LEQUE,RETO E CORES ESPECIAIS.	TIZIU	TIZIU	10 UN	RS2.299,99	RS22.999,90
0009	0035879 - KIT DEMONTEIROS- MULTIPLO DE 09 TUBOS DE 4" COM DIVERSAS CORES EEFEITOS.	SUPER	SUPER	14 UN	RS879,99	RS12.319,86
0010	0035881 - GIRANDOLA 1080 CORES- TIPO BATERIA, EFEITO DE BALADA DE CORES ETIRO. TEMPO DE DURAÇÃO DE 45 A 90 SEGUNDOS.	SUPER	SUPER	18 UN	RS532,99	RS9.593,82
0011	0035880 - FOGUETE 12X1 TIROS- EFEITO LANÇAMENTO DE BOMBAS AÉREAS DE EFEITO SONORO. COM TUBOS DE 37MMCAIXA COM 6 UNIDADES.	SUPER	SUPER	475 UN	RS35,00	RS16.625,00
TOTAL DOVENCEDOR RS129.740,42						

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público

3.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.1.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.1.5 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.2 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.3 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.4 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

3.5 Dos limites para as adesões: As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.6 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.7 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.5, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8 Vedação a acréscimo de quantitativos: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E

CADASTRO RESERVA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. 4.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços: 4.8 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

4.9 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: 4.9.1 Aceitem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.9.1 Mantiverem sua proposta original.

4.10 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.11 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.12 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.13 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o edital somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.13.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

4.13.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.14 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.15 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.16 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.17 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.18 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.13, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.19 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

4.20 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.21 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.22 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.2 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.2.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.8 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.9, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6 o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.3 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.4 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.9 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.10 Por razão de interesse público;

7.11 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.12 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

8.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata. 8.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 25 de março de 2024

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

A Candido De Oliveira
 CNPJ: 17.764.834/0001-76
ALAM CANDIDO DE OLIVEIRA
 CPF: 036.748.494-37

Publicado por:
 Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:551F08F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EDITAL Nº 002/2023

A Prefeita Municipal de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o estabelecido no art. 37º da Constituição Federal, conjuntamente com a Lei Municipal nº. 2.024/2019, torna pública a realização do Concurso Público para provimento de cargo de Guarda Municipal do quadro permanente de servidores nos termos deste Edital.

• DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Este concurso será regido por este Edital e executado pelo Núcleo Permanente de Concursos (Comperve) da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), exceção à 6ª Etapa disposta no item 1.2. letra “F”.

A seleção para os cargos de que trata este Edital será realizada em 6 (seis) etapas:

1ª etapa: Prova objetiva de conhecimentos, de caráter eliminatório e classificatório, composta de questões de múltipla escolha, conforme disposto no item 8 deste Edital.

2ª etapa: Apresentação de Exames Médicos (com exigência de toxicológico), com avaliação pela Banca Examinadora, de caráter eliminatório, conforme disposto no item x deste Edital.

3ª etapa: Avaliação psicológica, de caráter eliminatório, conforme disposto no item x deste Edital;

4ª etapa: Teste de Aptidão Física, de caráter eliminatório, conforme disposto no item x deste Edital;

5ª etapa: Investigação Social, de caráter eliminatório, conforme disposto no item x deste Edital;

6ª etapa: Curso de Formação Profissional (válido), de caráter eliminatório.

Anterior à 6ª etapa, os candidatos que, na inscrição, optaram por concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência e/ou reservadas para pessoas pretas/pardas/indígenas, serão submetidos à inspeção médica promovida, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portador realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas para candidatos em tais condições, e/ou passarão por uma entrevista frente a uma comissão de heteroidentificação, designada pela Comperve, para a avaliação das autodeclarações.

O Curso de Formação Profissional será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

As vagas obedecerão à descrição do quadro abaixo:

Cód	Cargo	Sexo	PeD	Pretos/ Pardos/ Indígenas	Ampla concorrência	Total de vagas	Cadastro reserva
101	Guarda Municipal	Feminino	01	01	02	04	01
102	Guarda Municipal	Masculino	01	04	15	20	04

• DOS REQUISITOS E DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES

São requisitos básicos para investidura no cargo de Guarda Municipal:

ter nacionalidade brasileira;

ter gozo dos direitos políticos;

ter quitação com as obrigações militares e eleitorais;

ter nível médio completo de escolaridade;

ter idade mínima de 18 (dezoito) anos e máxima de 45 (quarenta e cinco) anos;

ter aptidão física, mental e psicológica;

ter idoneidade moral comprovada por investigação social e certidões expedidas perante o Poder Judiciário estadual, federal.

ter altura mínima de 1,65cm para o sexo masculino e mínima de 1,60cm para o sexo feminino;

possuir Carteira Nacional de Habilitação - CNH, categoria “B”

São competências específicas da guarda municipal, respeitadas as competências dos órgãos federais e estaduais:

zelar pelos bens, equipamentos e prédios públicos do Município;

prevenir e inibir, pela presença e vigilância, bem como coibir, infrações penais ou administrativas e atos infracionais que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais;

atuar, preventiva e permanentemente, no território do Município, para a proteção sistêmica da população que utiliza os bens, serviços e instalações municipais;

colaborar, de forma integrada com os órgãos de segurança pública, em ações conjuntas que contribuam com a paz social;

colaborar com a pacificação de conflitos que seus integrantes presenciarem, atentando para o respeito aos direitos fundamentais das pessoas;

exercer as competências de trânsito que lhes forem conferidas, nas vias e logradouros municipais, nos termos da Lei no. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro) ou de forma concorrente, mediante convênio celebrado com órgão de trânsito estadual ou municipal;

proteger o patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município, inclusive adotando medidas educativas e preventivas;

cooperar com os demais órgãos de defesa civil em suas atividades;

interagir com a sociedade civil para discussão de soluções de problemas e projetos locais voltados à melhoria das condições de segurança das comunidades;

estabelecer parcerias com os órgãos estaduais e da União, ou de Municípios vizinhos, por meio da celebração de convênios ou consórcios, com vistas ao desenvolvimento de ações preventivas integradas;

articular-se com os órgãos municipais de políticas sociais, visando à adoção de ações interdisciplinares de segurança no Município;

integrar-se com os demais órgãos de poder de polícia administrativa, visando a contribuir para a normatização e a fiscalização das posturas e ordenamento urbano municipal;

garantir o atendimento de ocorrências emergenciais, ou prestá-lo direta e imediatamente quando deparar-se com elas;

encaminhar ao delegado de polícia, diante de flagrante delito, o autor da infração, preservando o local do crime, quando possível e sempre que necessário;

contribuir no estudo de impacto na segurança local, conforme plano diretor municipal, por ocasião da construção de empreendimentos de grande porte;

desenvolver ações de prevenção primária à violência, isoladamente ou em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, de outros Municípios ou das esferas estadual e federal;

auxiliar na segurança de grandes eventos e na proteção de autoridades e dignitários;

atuar mediante ações preventivas na segurança escolar, zelando pelo entorno e participando de ações educativas com o corpo discente e docente das unidades de ensino municipal, de forma a colaborar com a implantação da cultura de paz na comunidade local.

A jornada de trabalho do Guarda Municipal ocorrerá em escalas de 12 x 36 (doze por trinta e seis), de 24x72 (vinte e quatro por setenta e dois) e de 40 (quarenta) horas semanais, esta última com expediente de 08 (oito) horas diárias, conforme a necessidade.

A remuneração base é de R\$ 1.500,00.

• DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Em atenção ao Princípio da Razoabilidade, do total de vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 5% serão providas na forma do Decreto nº 9.508/2018, naquilo que for compatível, assegurando-se o mínimo de 01 (uma) vaga, observados a habilitação técnica e outros critérios pertinentes, previstos no edital do concurso público.

Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas na Lei n. 13.146, de 06 de julho de 2015, no Art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, nos §1º e §2º do Art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021 (visão monocular), observados os dispositivos da Convenção sobre os direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto no 6.949/2009.

Caso a aplicação do percentual de que trata o item 3.1 resulte em número decimal, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, nos termos do §3º do Art. 1º do Decreto no 9.508/2018.

O candidato com deficiência deverá declarar e anexar um laudo médico comprovando sua condição no ato da inscrição.

O candidato que não declarar e anexar um laudo médico comprovando sua condição de pessoa com deficiência, no ato da inscrição, perderá o direito de concorrer às vagas destinadas aos candidatos em tais condições.

No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar estar ciente das atribuições do cargo/área e/ou especialidade para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação da compatibilidade do exercício do cargo com a deficiência que possui, durante o estágio probatório, por uma equipe multiprofissional, nos termos do Art. 5º, do Decreto 9.508/2018.

A pessoa com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto 9.508/2018, participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

O candidato que se declarar pessoa com deficiência, se classificado no concurso, figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral dos candidatos ao cargo de sua opção.

Antes da homologação do resultado final do concurso, o candidato deverá submeter-se à inspeção médica por uma junta médica designada em Portaria Municipal, mediante agendamento prévio, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portador realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas para candidatos em tais condições.

O candidato apresentar-se-á para a inspeção médica constante do subitem 3.6.1 às suas expensas.

O candidato deverá comparecer à inspeção médica munido de laudo médico e de exames complementares comprobatórios da deficiência, conforme subitens a seguir.

O laudo médico deverá ser assinado por um médico especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.

Os exames complementares comprobatórios serão apresentados conforme o tipo de deficiência:

Deficiência Visual: Acuidade Visual, Tonometria, Fundoscopia, Biomicroscopia e Campimetria;

Deficiência Auditiva: Audiometria (audiograma nas frequências de 500Hz, 1000Hz, 2000Hz e 3000Hz);

Deficiência Física: resultados de exames de imagem pertinentes;

Deficiência Mental: laudo médico especializado e declarações de demais profissionais ligados à área (psicólogo, fonoaudiólogo, terapeuta ocupacional, etc.);

Deficiência Múltipla: exames comprobatórios relacionados aos tipos das deficiências em que se enquadra.

O candidato que não for considerado pessoa com deficiência pela junta médica, nos termos do Decreto nº 3.298/99, Art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e na Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021, passará a figurar apenas na listagem de classificação geral, caso possua nota de classificação para tanto.

O não comparecimento à convocação supramencionada acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

As vagas definidas no item 1.3 que não forem providas por falta de candidatos com deficiência, por reprovação no concurso ou na Inspeção Médica, serão preenchidas pelos demais candidatos (ampla concorrência), observada a ordem geral de classificação por código de cargo.

O candidato que for aprovado, concomitantemente, para as vagas reservadas para pessoas com deficiência e também para as destinadas aos candidatos pretos, pardos ou indígenas deverá submeter-se tanto à inspeção médica promovida pela, quanto à entrevista realizada pela comissão de heteroidentificação, conforme este Edital, sob pena de ser eliminado do concurso.

Os candidatos com deficiência terão direito à adaptação de provas escritas e práticas, inclusive durante o curso de formação e do estágio probatório, estipuladas as condições de realização de cada evento e respeitados os impedimentos ou as limitações do candidato com deficiência.

Os candidatos com deficiência terão a possibilidade de uso, nas provas físicas, de tecnologias assistivas que o candidato já utilize, sendo possíveis adaptações adicionais à luz da razoabilidade e ao juízo da Banca Organizadora, de acordo com o disposto no subitem 12.3.2 deste edital.

A relação provisória dos candidatos que se optaram por concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência será divulgada no endereço eletrônico <http://www.comperve.ufrn.br>, na data provável estabelecida no Anexo I.

• DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS

Em atenção ao Princípio da Razoabilidade, do total de vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 20% (vinte por cento), conforme a Lei nº 12.990, de 09 de junho de 2014 e a Lei Municipal nº 2.237, de 30 de novembro de 2023, serão reservadas para candidatos pretos, pardos ou indígenas, nos termos dos itens a seguir.

São considerados negros, nos termos da Lei nº 12.990/2014, aqueles que se autodeclararem, expressamente, pretos ou pardos, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Poderão concorrer às vagas reservadas a indígenas as candidatas e candidatos que se autodeclararem indígenas no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, sendo vedada qualquer solicitação por parte do candidato após a conclusão da inscrição por força da Lei Municipal nº 2.237, de 30 de novembro de 2023.

Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 4.1 deste Edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5.

Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos pretos, pardos ou indígenas, preenchendo a autodeclaração de que é preto, pardo ou indígena conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

A autodeclaração terá validade somente para este concurso público.

O candidato autodeclarado indígena será convocado para comprovar o pertencimento à população indígena perante a Comissão Especial, o que será realizado por meio da apresentação de ao menos um dos seguintes documentos (segundo o Art. 3º da Lei Municipal nº 2.237, de 30 de novembro de 2023):

- a) - Declaração de pertencimento étnico, a ser expedida por 03 (três) lideranças comunitárias, ou 01 (uma) associação e/ou 01 (uma) organização representativa dos povos indígenas da respectiva região;
- b) - Documento do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) emitida pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas - FUNAI que ateste sua condição.

Se os líderes ou alguns dos líderes signatários da declaração mencionada no item 4.5. a) possuir algum vínculo com alguma entidade representativa da comunidade, essa situação deverá ser identificada na declaração, mediante a indicação do nome e aposição do carimbo do CNPJ da entidade a qual representa.

As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se tiver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Os candidatos pretos, pardos ou indígenas aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas às cotas.

Em caso de desistência de candidato preto, pardo ou indígena aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato preto, pardo ou indígena posteriormente classificado, se houver.

Na hipótese de não haver candidatos pretos, pardos ou indígenas aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso.

A relação provisória dos candidatos que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas, na forma da Lei nº 12.990/2014 e da Lei Municipal nº 2.237/2023, será divulgada no endereço eletrônico <http://www.comperve.ufrn.br>, na data provável de **31 de janeiro de 2024**.

Os candidatos que, no ato da inscrição, se declararem aptos para concorrer às vagas reservadas, se classificados no concurso, figurarão em lista específica e também na listagem de classificação geral dos candidatos ao cargo de sua opção.

A Comperve designará uma comissão de heteroidentificação para a avaliação das autodeclarações, constituída por 5 (cinco) membros, distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.

Antes da divulgação do resultado final, a comissão de heteroidentificação realizará entrevista com os candidatos autodeclarados, que será convocada em Edital específico, resguardadas as condições de aprovação estabelecidas no edital do concurso, com a finalidade específica e exclusiva de se avaliar o fenótipo dos candidatos ao tempo da realização do procedimento e, no caso dos candidatos autodeclarados indígenas, a documentação exigida no item 4.5.

O edital de convocação para a entrevista de heteroidentificação referido no item anterior será divulgado no sítio da Comperve (www.comperve.ufrn.br) na data provável de **17 de maio de 2024**.

As entrevistas de heteroidentificação ocorrerão na forma presencial, em conformidade com Lei Estadual nº 11.015, de 20 de novembro de 2021, em Goianinha/RN, no período provável de **20 a 21 de maio de 2024**.

Não serão considerados, para a entrevista de heteroidentificação, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados (fora os expressamente previstos neste edital para atestar condição de indígena), inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação será eliminado do concurso público, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

O candidato apresentar-se-á para a entrevista de heteroidentificação às suas expensas.

O candidato, quando do comparecimento para a entrevista, deverá assinar declaração padrão a ser fornecida no local, em que se declare pessoa preta, parda ou indígena (autodeclaração).

A avaliação da comissão de heteroidentificação, quanto à condição de pessoa preta ou parda, considerará os seguintes aspectos:

a) informação prestada no ato de inscrição quanto à condição de preto ou pardo;

a) declaração assinada pelo candidato na etapa de heteroidentificação; e

o fenótipo do candidato verificado pessoalmente pelos componentes da Comissão.

O candidato será considerado não enquadrado na condição de preto ou pardo nos seguintes casos:

não comparecer à entrevista, conforme subitem 4.11.7;

não assinar a declaração de que trata o subitem 4.11.8;

a Comissão considerar, por maioria de votos, o não atendimento do quesito cor ou raça por parte do candidato.

O candidato que não comparecer à entrevista, por qualquer motivo, não terá direito ao reagendamento desta etapa do concurso.

A Comissão especial elaborará parecer individualizado acerca dos critérios de fenotípia do candidato.

Serão eliminados do concurso público os candidatos cujas autodeclarações não forem confirmadas em procedimento de heteroidentificação, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, independentemente de alegação de boa-fé.

A eliminação de candidato por não confirmação da autodeclaração não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.

O candidato que desejar interpor recurso contra o parecer da comissão especial poderá fazê-lo em até 48 (quarenta e oito) horas contadas a partir da divulgação da relação nominal no sítio da Comperve, observando os seguintes procedimentos:

acessar o sítio da Comperve (www.comperve.ufrn.br), no qual estará disponível o formulário de Requerimento Específico;

preencher, integralmente, o Requerimento de acordo com as instruções nele constantes;

enviar, eletronicamente, o Requerimento e imprimir o Comprovante de Solicitação.

Não serão aceitos recursos dos candidatos eliminados das cotas por não comparecimento à entrevista, mas apenas pelo não reconhecimento da condição de negro (quesito cor ou raça) verificada pela comissão de heteroidentificação.

A comissão recursal será composta por três integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação.

Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

O parecer da comissão recursal será encaminhado eletronicamente para o candidato.

Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso do recurso.

Na hipótese de a banca constatar falsidade na declaração feita pelo candidato, poderá ser enviada a documentação à Polícia Civil para apuração da existência ou não de crime, nos termos da legislação penal vigente.

O não enquadramento do candidato na condição de pessoa negra ou indígena não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza, representando, tão somente, que o candidato não se enquadrou nos quesitos de cor ou raça utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), que definem a raça negra ou pelos critérios da Lei Municipal nº 2.237, de 30 de novembro de 2023 que definem a comprovação da condição de indígena.

A avaliação da comissão de heteroidentificação quanto ao enquadramento, ou não, do candidato na condição de pessoa negra ou indígena, terá validade apenas para este concurso.

• DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

A inscrição do candidato implicará aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital e em quaisquer editais e normas complementares que vierem a ser publicados com vistas ao Concurso Público objeto deste Edital.

O candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos no Edital.

Para se inscrever, o candidato deverá, obrigatoriamente, ter Cadastro de Pessoa Física (CPF), documento de identificação e preencher todos os campos do Formulário de Inscrição.

Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação:

carteira expedida por Secretaria de Segurança Pública, por Comando Militar, por Instituto de Identificação, por Corpo de Bombeiros Militares e por órgão fiscalizador (ordem, conselho de classe, etc.);

passaporte;

certificado de Reservista;

carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade;

carteira de Trabalho e Previdência Social;

carteira Nacional de Habilitação.

No ato da inscrição, o candidato deverá indicar sua opção de cargo, observado o disposto no Capítulo 2 deste Edital.

Após o envio eletrônico do Formulário de Inscrição, será proibido substituir a opção de cargo.

A Comperve não se responsabiliza pelo não recebimento de solicitação de inscrição via internet por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

As solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data e horários estabelecidos neste Edital não serão acatadas.

O candidato inscrito por outrem assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e do seu envio.

Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do concurso o candidato que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.

Para o candidato, isento ou não, que efetivar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetivada, sendo entendida como efetivada a inscrição paga ou isenta.

A inscrição somente será validada mediante confirmação, pela Comperve, do pagamento efetuado.

Se o pagamento for efetuado por cheque sem o devido provimento de fundos, a Comperve cancelará a inscrição do candidato.

Não serão aceitos pagamentos realizados com cartão de crédito.

O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do concurso, por conveniência da Administração.

Caso efetue pagamento correspondente a mais de uma inscrição, a(s) taxa(s) não será(ão) devolvida(s).

O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição é intransferível.

Todas as informações prestadas no processo de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

O candidato deverá preencher, obrigatoriamente, os campos referentes ao nome (sem abreviar o primeiro e o último nome), ao endereço, incluindo Código de Endereçamento Postal (CEP), ao documento de identificação (conforme subitem 5.2 deste Edital) e ao Cadastro de Pessoa Física (CPF).

O candidato que fizer a opção pela reserva de vaga para pessoa com deficiência deverá anexar, em campo próprio no Formulário de Inscrição, cópia de laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.

O candidato que solicitar tempo adicional para realização das provas deverá apresentar laudo no qual o especialista da área descreve a necessidade desse tempo adicional.

O candidato com deficiência que precisar de condições diferenciadas (adequação das provas) e a candidata lactante que necessitar amamentar seu filho durante a realização das provas deverão

preencher, integralmente, o Requerimento de Atendimento Especial disponível no Formulário de Inscrição; e

anexar, no formulário de inscrição, o atestado da condição em formato PDF.

A Comperve analisará cada requerimento e atenderá à solicitação de condições especiais para realização das provas obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

A condição diferenciada de que trata o caput deste item será desconsiderada caso o pedido do requerente não seja efetuado no período de inscrição.

A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança.

A candidata lactante que não levar acompanhante não realizará as provas.

A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos.

O tempo gasto pela lactante poderá ser compensado durante a realização da prova, em igual período.

O(a) candidato(a) travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente, em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL deverá:

preencher, integralmente, o Requerimento de Atendimento Especial disponível no Formulário de Inscrição; e

anexar, no formulário de inscrição, a documentação que comprove sua identidade de gênero em formato PDF.

A Comperve analisará cada requerimento e atenderá à solicitação de utilização do nome social na realização das provas obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

A condição diferenciada de que trata caput deste item será desconsiderada caso o pedido do requerente não seja efetuado no período de inscrição.

A Comperve divulgará, em seu sítio, o resultado das solicitações de condições diferenciadas para realização das provas na data provável estabelecida no Anexo I deste Edital.

As despesas decorrentes da participação em todas as provas, testes e demais procedimentos do concurso de que trata este Edital correrão por conta do candidato, o qual não terá direito a indenizações ou ressarcimento de despesas de qualquer natureza.

• DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Estarão isentos da taxa de inscrição os candidatos que, comprovadamente, se enquadrarem no que determina a Lei Municipal de nº 1.634/2014 de 08 de setembro de 2014, e preenchem os seguintes requisitos:

ter sido convocado e nomeado para prestar serviços à Justiça Eleitoral como componente de mesa receptora de voto ou de justificativa, na condição de presidente de mesa, primeiro ou segundo mesário ou secretário, membro ou escrutinador de Junta Eleitoral, supervisor de local de votação, também denominado de administrador de prédio, e os designados para auxiliar os seus trabalhos, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem de votação; e

comprovar o serviço prestado à justiça eleitoral por, no mínimo, duas eleições, consecutivas ou não, nos últimos 4 (quatro anos).

Na hipótese de ocorrer segundo turno no pleito eleitoral, considera-se cada turno uma eleição.

A comprovação do serviço prestado será efetuada através da apresentação de declaração ou diploma, expedido pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição, cuja cópia autenticada deverá ser enviada, no formato PDF, no ato da inscrição.

Serão isentos do pagamento da taxa de inscrição do concurso, em conformidade com a Lei n. 13.656, de 30 de abril de 2018, os candidatos que pertençam a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário mínimo nacional;

A Comperve consultará o órgão gestor do CadÚnico e as entidades cadastradas pelo Ministério da Saúde para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com intuito de usufruir da isenção de que este Edital estará sujeito a:

cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;

exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;

declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

Serão desconsiderados os pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição do candidato que

omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

fraudar e/ou falsificar as informações apresentadas;

não solicitar a isenção no prazo estabelecido neste Edital;

utilizar, na inscrição, dados pessoais pertencente a terceiros;

utilizar, na inscrição, o Número de Identificação do Trabalhador (NIT) pertencente a terceiros;

não obedecer ao prazo mínimo de 45 dias, contados a partir da data em que foi incluído no CadÚnico, para solicitar a isenção para inscritos no CadÚnico.

Para usufruir tal direito, o candidato deverá preencher todo o Formulário de Inscrição, inclusive a solicitação de isenção nele contido, no período de **26 de dezembro a 07 de janeiro de 2024**;

As solicitações deferidas e indeferidas serão divulgadas no sítio da Comperve (www.comperve.ufrn.br), na data provável estabelecida no cronograma do Anexo I deste Edital;

O candidato cuja solicitação for indeferida poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até na data estabelecida no cronograma do Anexo I deste Edital, observando o horário de compensação bancária.

• DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

A inscrição será feita, exclusivamente, via internet, a partir das **8h00min do dia 26 de dezembro de 2023 até às 23h59min do dia 28 de janeiro de 2024**, observados o horário local de Natal e os seguintes procedimentos:

acessar o sítio da Comperve (www.comperve.ufrn.br) no qual estarão disponíveis o Edital e o Formulário de Inscrição;

preencher, integralmente, o Formulário de Inscrição de acordo com as instruções nele constantes;

imprimir o boleto de cobrança para poder efetuar o pagamento da taxa de inscrição;

~~efetuar o pagamento da taxa, no valor correspondente ao cargo, no período de 26 de dezembro de 2023 a 29 de janeiro de 2024, no local indicado na boleto de cobrança, observando o horário de compensação bancária.~~

d) efetuar o pagamento da taxa, no valor correspondente a R\$ 100,00 (cem reais), no período de **26 de dezembro de 2023 a 29 de janeiro de 2024**, no local indicado no boleto de cobrança, observando o horário de compensação bancária (redação trazida pela 1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 002/2023).

Só será admitido o pagamento da taxa de inscrição no período referido no item 7.1, letra “d”.

Não serão aceitas outras formas de pagamentos que não sejam efetuadas utilizando a boleto de cobrança referido no item 7.1, letra “c”.

Não serão aceitos pagamentos efetuados utilizando cartão de crédito.

O candidato deverá guardar consigo, até a validação da inscrição, o comprovante de pagamento como instrumento de comprovação de pagamento da inscrição, no qual constará uma chave de acesso para consultas posteriores e acesso aos formulários de interposição de recursos.

O candidato devidamente inscrito poderá, na data provável definida no Anexo I deste Edital, acessar o sítio da Comperve (www.comperve.ufrn.br) para consultar sobre a validação da sua inscrição.

O candidato cuja inscrição não estiver validada deverá enviar, eletronicamente, por meio da abertura de um ticket no Sistema de Atendimento ao Candidato, no endereço: <http://sistemas.comperve.ufrn.br/helpdesk/>, no período de 48 (quarenta e oito) horas a partir da respectiva divulgação, cópia do comprovante de pagamento, realizado no período estabelecido na letra “d” do item 7.1 deste Edital.

O simples agendamento e o respectivo demonstrativo não se constituem em documento comprobatório de pagamento do valor de inscrição.

• DA PRIMEIRA ETAPA

Os candidatos devidamente inscritos farão provas com questões de múltipla escolha de caráter eliminatório e classificatório, de acordo com o quadro a seguir:

Disciplina	Nº de questões	Peso	Pontuação Máxima
D1 – Português	10	2	20
D2 – Direito Constitucional	08	2	16
D3 – Matemática	10	2	20
D4 – Noções de Direito Penal e Processual Penal	05	2	10
D5 – Legislação de Trânsito	08	2	16
D6 – Informática	04	2	08
D7 – História e Geografia do Município	05	2	10
Total	50	-	100

As questões de múltipla escolha considerarão domínio de conteúdo e interpretação adequada de situações apresentadas para cada cargo, e cada uma delas terá quatro opções de resposta, das quais apenas uma será correta.

As provas serão aplicadas no município de Goianinha, no Estado do Rio Grande do Norte no dia **25 de fevereiro de 2024**.

Os locais de realização das provas objetivas serão divulgados no sítio da Comperve (www.comperve.ufrn.br) na data provável de **21 de fevereiro de 2024**.

O candidato só poderá realizar as provas na data e no local especificado pela Comperve.

São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado pela Comperve, sendo recomendado o prévio reconhecimento do local de realização de provas.

A prova terá duração máxima de **4 horas**.

Observando o horário oficial local de Natal, o acesso ao local onde se realizarão as provas ocorrerá das **13h30 às 14h**;

O candidato que chegar após o horário definido no caput deste item não terá acesso ao local de realização das provas e estará eliminado do Concurso.

Os portões do local de provas serão fechados rigorosamente às **14h**, recomendando ao candidato chegar ao local com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência para o fechamento dos portões.

Para ter acesso à sala de provas, o candidato deverá apresentar o original do mesmo documento de identificação utilizado na sua inscrição, salvo quando explicitamente autorizado pela Comperve.

Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento, expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias, que ateste o registro da ocorrência em órgão policial.

Não serão aceitas carteiras de estudante, documentos eletrônicos ou digitais, ou cópias de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.

O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas munido de caneta esferográfica de tinta preta, fabricada em material transparente.

Durante a realização das provas, não será permitido ao candidato portar arma, celular (ligado ou não), relógio de qualquer tipo, calculadora, câmera fotográfica ou qualquer outro tipo de aparelho eletrônico, óculos escuros, artigos de chapelaria, protetores auriculares, dicionário, apostila, livro, “dicas” ou qualquer outro material didático do mesmo gênero, corretivo, lápis grafite ou lapiseira, marcadores de texto, borracha e outros.

Antes de entrar na sala de provas, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação, telefone celular desligado ou quaisquer equipamentos eletrônicos relacionados no caput deste item também desligados, sob pena de ser eliminado do Concurso.

A embalagem porta-objetos devidamente lacrada e identificada pelo candidato deverá ser mantida embaixo da carteira até o término de suas provas.

A embalagem somente poderá ser deslacrada fora do local de realização das provas.

A Comperve recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no caput deste item anterior no dia de realização das provas.

A Comperve poderá, durante a aplicação do Concurso, fazer uma vistoria rigorosa em qualquer candidato, inclusive utilizando detectores de metais.

A Comperve não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos durante a realização das provas.

O candidato receberá um Caderno de Provas e uma Folha de Respostas das Provas Objetivas.

Na primeira hora de aplicação das provas, o candidato será identificado por meio de coleta da impressão digital e deverá assinar a Folha de Frequência, as Folhas de Respostas e a capa do Caderno de Provas.

Na Folha de Respostas constará, dentre outras informações, o nome do candidato, seu número de inscrição e o número do seu documento de identificação.

O candidato deverá verificar se os dados constantes estão corretos e, se constatado algum erro, comunicá-lo, imediatamente, ao fiscal da sala.

O candidato terá inteira responsabilidade sobre sua Folha de Resposta, não devendo rasurá-las, dobrá-las, amassá-las ou danificá-las, pois essas não serão substituídas por esses motivos.

Na Folha de Respostas das Provas Objetivas, o candidato deverá marcar, exclusivamente, a opção que julgar correta para cada questão, seguindo, rigorosamente, as orientações nela contidas e usando a caneta esferográfica na cor preta, fabricada em material transparente.

Não será permitido que as marcações na Folha de Respostas da Prova Objetiva sejam feitas por outra pessoa, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim, deferida pela Comperve. Nesse caso, o candidato será acompanhado por fiscal da Comperve devidamente treinado, e as respostas fornecidas serão gravadas em áudio.

Será atribuída nota zero à questão sem marcação ou com mais de uma marcação.

Dada a natureza do software de correção eletrônica da Folha de Resposta, poderá ser considerada sem resposta a alternativa que não for preenchida completamente conforme as instruções constantes da Folha de Resposta; ou considerada com mais de uma resposta caso apresente outra(s) alternativa(s) da mesma questão com preenchimento incompleto, apresentação de riscos ou traço simples, apresentação de marcação na forma de ‘X’, ou marcação similar.

O candidato que, por qualquer motivo, ausentar-se do prédio onde estiver realizando as provas não mais terá acesso ao referido local.

O candidato deverá permanecer, obrigatoriamente, na sala de realização das provas por, no mínimo, **duas horas**, após o seu início.

A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção da prova e, conseqüentemente, a eliminação do candidato do concurso.

A Comperve manterá um marcador de tempo em cada sala de aplicação de provas para fins de acompanhamento pelos candidatos.

Será eliminado do concurso o candidato que, durante a realização das provas,

for surpreendido fornecendo e/ou recebendo auxílio para a execução das provas;

for surpreendido portando celular, relógio de qualquer tipo, gravador, receptor, máquina de calcular, câmera fotográfica, pager, notebook e/ou equipamento similar, ligados ou não;

atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar, fiscalizar ou orientar a aplicação das provas;

recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo estabelecido;

afastar-se da sala, a não ser em caráter definitivo, sem o acompanhamento de fiscal;

ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando Folhas de Respostas ou Caderno de Provas;

descumprir as instruções contidas no Caderno de Provas ou nas Folhas de Respostas; perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos; utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do concurso. Ao retirar-se, definitivamente, da sala de provas, o candidato deverá entregar ao fiscal o Caderno de Provas e as Folhas de Respostas. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação da prova em razão do afastamento de candidato da sala de provas, salvo a situação prevista nos itens 4.14 e 5.15 deste Edital.

No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo ou aos critérios de avaliação e de classificação.

Os Gabaritos Oficiais Preliminares das Provas Objetivas serão divulgados no sítio www.comperve.ufrn.br, a partir das 12h do dia seguinte à aplicação da respectiva prova.

As Folhas de Respostas das Provas Objetivas serão corrigidas por sistema eletrônico de computação.

A soma das notas das Provas Objetivas valerá, no máximo, 100 (cem) pontos.

A pontuação de cada questão (PQ) será dada pela fórmula $PQ = 2 * PMD / NQVD$, onde PMD corresponde à pontuação máxima na Disciplina; e NQVD corresponde ao número de questões válidas na disciplina.

O cálculo da Nota das Provas Objetivas será comum às provas de todos os candidatos para um mesmo cargo, e a Nota será o produto entre o número de acertos e o valor respectivo de cada questão.

O valor da Nota das Provas Objetivas será arredondado para 4 casas decimais.

O candidato que não atingir o mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos pontos totais da prova objetiva, será eliminado do certame.

Serão selecionados os candidatos não eliminados, conforme o item 8.19 deste Edital, para as etapas seguintes, até 4 (quatro) vezes o número de vagas, classificados por ordem decrescente de pontuação obtida na Prova Objetiva, de acordo com o quadro abaixo:

Cód	Cargo	Sexo	PeD	Pretos/ Pardos/ Indígenas	Ampla concorrência
101	Guarda Municipal	Feminino	4	04	08
102	Guarda Municipal	Masculino	04	16	60

Havendo candidatos empatados na última classificação, todos nesta condição serão considerados aptos para as próximas etapas do certame.

O candidato que estiver acima do número definido no caput deste item, será considerado eliminado do certame.

• DA SEGUNDA ETAPA

Os candidatos não eliminados conforme o item 8.20 serão convocados por meio de Edital Complementar para realização de exames médicos e deverão apresentar os documentos e resultados de exames conforme o Anexo II deste Edital.

O Edital de convocação para a Avaliação Médica será publicado no sítio www.comperve.ufrn.br na data provável de **14 de março de 2024**.

A Avaliação Médica tem por objetivo verificar, mediante exame físico e análise dos testes e exames laboratoriais solicitados, a existência de doenças, sinais ou sintomas que inabilitem o candidato ao exercício da profissão.

A Avaliação Médica terá caráter eliminatório e os candidatos serão considerados APTOS ou INAPTOS para a atividade guarda municipal.

Durante a realização da avaliação médica será verificado se o candidato possui tatuagens com desenhos que incorrem em possível crime de acordo com a legislação brasileira ou que violem valores constitucionais (exemplo: símbolos nazistas), as quais tornarão o candidato inapto.

A realização dos exames laboratoriais, eletrocardiograma, toxicológico e outros julgados necessários pela Junta de Saúde correrão por conta do candidato.

A apresentação de Exames Médicos (com exigência de toxicológico), com avaliação pela Banca Examinadora, de caráter eliminatório, conforme disposto no Anexo II deste Edital, ocorrerá na Unidade Básica de Saúde Manoel Camilo Barroso, localizada na Rua Inaldo Barbalho, nº 20, Posto de Saúde, Sapucaia, Goianinha/RN, na data provável de **19 a 20 de março de 2024**.

Os exames poderão ser realizados em qualquer município devendo ser realizados com no máximo 80 (oitenta) dias de antecedência à data de avaliação médica definida neste Edital.

Em todos os exames laboratoriais e complementares, além do nome do candidato, deverá constar, obrigatoriamente, a assinatura, a especialidade e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade destes a inobservância ou a omissão do referido número.

Na Avaliação Médica, o candidato será submetido à avaliação da estatura mínima exigida, sendo automaticamente eliminado o candidato que apresentar altura inferior a 1,65m, se do sexo masculino, e 1,60m, se do sexo feminino, conforme a Lei Municipal nº 2.024/2019.

A Banca Examinadora, após o exame físico dos candidatos e a análise dos exames laboratoriais e complementares, emitirá parecer conclusivo considerando o candidato APTO ou INAPTO, o qual deverá ser assinado pelos integrantes da referida Junta.

O candidato julgado INAPTO nos exames médicos será eliminado do concurso.

• DA TERCEIRA ETAPA

Os candidatos não eliminados conforme o item 8.20 serão convocados para realização por meio de Edital Complementar a serem submetidos a uma Avaliação Psicológica (AP).

O Edital de convocação para a Avaliação Psicológica dos candidatos não eliminados será publicado no sítio www.comperve.ufrn.br na data provável de **14 de março de 2024**.

A Avaliação Psicológica será realizada em Natal/RN, no período provável de **19 a 20 de março de 2024**.

A Avaliação Psicológica é uma avaliação objetiva e padronizada de características cognitivas e de personalidade dos candidatos, autorizados pelo Conselho Federal de Psicologia - CFP (conforme as Resoluções nº 001, de 19/04/2002 e nº 002, de 24/03/2003 ou outras que venham a substituí-las). Essa fase tem como objetivo avaliar e identificar os traços de personalidade incompatíveis para o exercício da atividade de guarda municipal.

São considerados traços de personalidade incompatíveis para o exercício da atividade de guarda municipal:

descontrole emocional;

descontrole da agressividade;

descontrole da impulsividade;

alterações acentuadas da afetividade;

oposicionismo a normas sociais e a figuras de autoridade;

dificuldade acentuada para estabelecer contato interpessoal;

funcionamento intelectual abaixo da média, associado ao prejuízo no comportamento adaptativo e desempenho deficitário de acordo com sua idade e grupamento social;

distúrbio acentuado da energia vital de forma a comprometer a capacidade para ação.

O resultado obtido na Avaliação Psicológica será decorrente da análise conjunta das técnicas e instrumentos psicológicos utilizados.

A Banca de Avaliação considerará os candidatos que não apresentarem nenhum traço de personalidade incompatível com o exercício da atividade ou serviço de guarda municipal como APTOS.

Serão considerados INAPTOS, os candidatos que apresentarem algum fator de contraindicação ou incompatibilidade para o exercício da função de guarda municipal, nos termos deste Edital.

O candidato considerado INAPTO na Avaliação Psicológica será eliminado, automaticamente, do concurso.

A indicação de APTIDÃO nos exames psicológicos é requisito indispensável para matrícula no Curso de Formação Profissional.

Não serão considerados exames realizados em concursos anteriores ou em outras instituições.

O candidato que deixar de comparecer ou não atender à chamada para a realização da Avaliação Psicológica estará automaticamente eliminado do Concurso.

• DA QUARTA ETAPA

Os candidatos não eliminados conforme o item 8.20 serão convocados por meio de edital complementar para realização de Teste de Aptidão Física (TAF), de caráter unicamente eliminatório.

O TAF será coordenado e aplicado por uma Banca Examinadora nomeada pela Comperve, composta de profissionais de Educação Física e acompanhado por auxiliares/estagiários da área.

O TAF será aplicado em Natal/RN, no período provável de **04 a 05 de maio de 2023**, e terá, unicamente, caráter eliminatório, com o objetivo de verificar a capacidade mínima necessária para suportar, física e organicamente, as exigências próprias do cargo.

O TAF será realizado em 01 (um) turno, composto pelo teste de força/resistência de membros superiores (flexão de braços), teste de força/potência de membros inferiores (teste de impulsão horizontal) e teste de aptidão cardiorrespiratória (teste de corrida de 12 min), nessa ordem.

Os índices a serem atingidos em cada teste físico pelos candidatos no TAF são os listados abaixo:

Teste	Índice mínimo	
	Homens	Mulheres
Flexão de braços (repetições em 1 min)	13 repetições	10 repetições
Salto horizontal (metros)	1,90 m	1,50 m
Corrida de 12 minutos (metros)	2.000 m	1.600 m

Não serão contabilizadas as repetições de cada exercício executadas de forma incorreta ou em inobservância de quaisquer das regras de execução definidas no edital complementar dedicado ao TAF.

O Edital de convocação para o Teste de Aptidão Física, com local, hora e data do exame, será divulgado no sítio www.comperve.ufrn.br na data provável de **01 de abril de 2024**.

O candidato deverá comparecer na data, local e horário determinados de acordo com o subitem 12.1.3, com roupa apropriada para a prática de exercício físico, munido de documento de identidade original e atestado médico original específico para tal fim, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital.

O atestado médico, emitido no prazo máximo de até 30 (trinta) dias antes do Teste de Aptidão Física, deverá conter, expressamente, a informação de que o candidato está apto para realizar os exercícios específicos desta etapa.

O atestado médico deverá ser entregue no momento da identificação do candidato para o início do exame, não sendo aceita a entrega de atestado médico em outro momento ou em que não conste a autorização expressa nos termos supracitados.

O atestado deverá conter, de forma legível: nome completo e o número do documento de identidade do candidato; nome, carimbo, assinatura e número do CRM do médico responsável; bem como data de emissão.

O candidato que deixar de apresentar o atestado médico não poderá realizar o Teste de Aptidão Física, sendo, automaticamente, eliminado do concurso.

As candidatas convocadas para se submeterem aos exames de avaliação de condicionamento físico, deverão, obrigatoriamente, apresentar exame médico de teste de gravidez, realizado no período máximo de 15 dias anteriores à data da realização do Teste de Aptidão Física.

A candidata que estiver gestante poderá realizar o Teste de Aptidão Física, nas mesmas condições dos demais candidatos, mediante a apresentação de atestado médico referente ao seu estado de saúde, indicando a sua aptidão para a realização do teste e, além disso, a candidata deverá assinar Termo de Responsabilidade.

Eventuais despesas decorrentes da obtenção dos atestados exigidos para a realização do Exame correrão às expensas dos candidatos, não cabendo ressarcimento em nenhuma hipótese.

Todos os candidatos participarão do Teste de Aptidão Física em igualdade de condições, inclusive quanto aos critérios de aprovação (conforme o sexo) previstos no Anexo IV deste Edital, independentemente da faixa etária, condição física e/ou psicológica.

Os casos de alteração física, psicológica e/ou fisiológica temporários (estados menstruais, gravidez, indisposições, câibras, contusões, luxações, fraturas etc.) que impossibilitem a realização dos testes na data marcada, diminuam ou limitem a capacidade física dos candidatos, não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado ou adiamento do TAF e, uma vez impossibilitado, o candidato estará eliminado do concurso.

A adaptação razoável dos índices do Teste de Aptidão Física para pessoas com deficiência será definida em conformidade com atestado médico emitido especificamente para esse fim. Na emissão do atestado, o médico deverá registrar especificamente os testes aos quais o candidato poderá ser submetido, bem como os índices a serem atingidos.

O candidato que se recusar a realizar algum dos três exercícios listados no subitem 11.1.3., conforme o caso, deverá assinar uma Declaração de Desistência e será eliminado do concurso.

O candidato que não comparecer ao exame na data e hora especificados em Edital de Convocação será eliminado, automaticamente, do concurso.

Não caberá recurso para o candidato que assinar a Declaração de Desistência ou for ausente ao Teste de Aptidão Física.

O Teste de Aptidão Física será filmado, com o objetivo de dirimir dúvidas que possam surgir, sendo negado ao candidato se recusar a aparecer nas imagens. Tal recusa levará à assinatura de uma Declaração de Desistência e à eliminação do concurso.

Será considerado inapto no Teste de Aptidão Física e eliminado do concurso, o candidato que:

Não tiver a altura mínima exigida para o cargo, conforme subitem 9.6 deste Edital.

Não atingir o desempenho mínimo estipulado em todos os exercícios dos testes do exame de capacidade física, de acordo com os índices previstos no subitem 11.1.4 e com as regras constantes do Anexo IV deste Edital.

Deixar de comparecer na data, local e horário estipulado ou não realizar o Teste de Aptidão Física em sua totalidade.

O candidato que não concluir o Teste de Aptidão Física, ou que vier a acidentar-se, sofrer de mal súbito ou lesão muscular, em qualquer um dos exercícios do Teste de Aptidão Física, impedindo-o de concluir o exame, estará automaticamente eliminado no Concurso Público.

A Comperve, a Banca de Avaliação e fiscais presentes ao Teste de Aptidão Física estarão isentas de qualquer responsabilidade por mal súbito ou lesão que o candidato venha sofrer decorrente do TAF.

Fica a cargo do candidato o aquecimento para a realização dos exercícios, devendo ser realizado de maneira facultativa previamente ao início das chamadas para execução das provas práticas. Não poderão ser utilizados os aparatos do local de realização do TAF para aquecimento do candidato. Ao final do Teste de Aptidão Física, independentemente de aprovação ou não, o candidato deverá assinar imediatamente a ficha contendo os dados relativos à sua performance, dando ciência de seu resultado.

No caso do candidato se recusar a assinar a planilha, serão convocadas duas testemunhas, as quais assinarão em substituição ao candidato que se recusou, registrando-se em relatório tal ocorrência.

Ainda que tenham sido informados que não atingiram o índice mínimo em determinado teste, os candidatos poderão prosseguir na realização dos demais exercícios, de modo a evitar a necessidade de agendamento de nova data em caso de eventual deferimento de recurso administrativo posterior.

A critério da Banca Examinadora e em nome da isonomia entre os examinados, a qualquer momento da aplicação do TAF, incluindo a situação descrita no item 11.9., não será permitido o prosseguimento na realização dos demais exercícios ao candidato que se comportar de maneira a tumultuar ou tentar impedir a continuidade da realização do exame, levando tal conduta à eliminação desse candidato.

Antecedendo a realização de cada teste, o Examinador de Banca fará explanação sobre a forma de execução correta de cada exercício pelo candidato, inclusive advertindo sobre os possíveis erros comumente verificados nas execuções, sendo de responsabilidade do candidato solicitar quaisquer esclarecimentos adicionais nesse momento, sendo também demonstrado por fiscal avaliador o exercício que será executado, com exceção da corrida. Serão considerados APTOS os candidatos que, em todos os testes, atingirem os índices mínimos necessários.

Os candidatos ausentes ou considerados inaptos no Teste de Aptidão Física serão eliminados do certame.

Os imprevistos ocorridos durante o Teste de Aptidão Física serão decididos pela Comissão Coordenadora do Concurso, pela Comperve e pelos Examinadores da Banca.

Demais informações sobre o Teste de Aptidão Física constarão no edital de convocação para esta fase.

• DA QUINTA ETAPA

Os candidatos não eliminados conforme o item 8.20 serão submetidos a uma Investigação Social e da Vida Progressiva, unicamente de caráter eliminatório.

Nesta etapa serão avaliadas a ilibada reputação e conduta do candidato, condições estas exigidas para a investidura no cargo e poderá se estender até a conclusão do Curso de Formação Profissional.

Será desligado do certame e do Curso de Formação Profissional, o candidato que apresentar comportamento incompatível ao exercício do cargo, bem como prestar informações inverídicas ou omitir informações no Formulário de coleta de dados, ou a qualquer questionamento feito por membros da Comissão Especial com referência a esses dados, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

São considerados aspectos que afetam o comportamento incompatível e a idoneidade moral inatacável:

habitualidade no descumprimento dos deveres de assiduidade, pontualidade, discrição e urbanidade; prática de ato de deslealdade às instituições legalmente constituídas;

manifestação de desapareço às autoridades e aos atos da administração pública;

habitualidade em descumprir as obrigações legítimas;

relacionamento ou exibição em público com pessoas de notórios e desabonadores antecedentes criminais ou morais;

prática de ato que possa importar em escândalo ou comprometer a imagem da Guarda Municipal;

frequência a locais incompatíveis com o decoro da atividade de guarda municipal;

uso de droga ilícita de qualquer espécie, sem autorização médica;

prática de ato tipificado como infração penal;

contumácia na prática de transgressões disciplinares;

ter exercido atividades prejudiciais ou danosas à segurança pública ou à segurança nacional.

Os candidatos serão convocados, por meio de edital complementar, a enviar a documentação exigida no Anexo V no período provável de **08 a 22 de abril de 2024**.

A documentação exigida deverá ser enviada **toda e de uma só vez**, no formato PDF, por meio do preenchimento do formulário Ficha de Informações Confidenciais – FIC, disponível no sítio www.comperve.ufrn.br.

Não serão considerados, em nenhuma hipótese, para fins de avaliação, documentos que apresentem ilegibilidade, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação.

O candidato, no momento da matrícula no Curso de Formação Profissional, deverá apresentar os originais dos documentos enviados, sob pena de eliminação no certame.

A Comperve não se responsabiliza por problemas no preenchimento da Ficha de Informações Confidenciais motivados por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação nos últimos dias do período descrito no caput deste item, bem como por envio incompleto da documentação.

Em caso de dúvida em alguma documentação, a Comperve poderá entrar em contato com o candidato para exigir a apresentação do documento original, sob pena de desclassificação do candidato no certamente.

Demais informações sobre a Investigação Social constarão em edital específico de convocação para essa fase.

• DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO, CORREÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

A Nota Final (NF) para os candidatos não eliminados será igual à Nota da Prova Objetiva.

O valor da Nota Final será arredondado para 4 casas decimais.

O resultado final do concurso público contemplará a relação dos candidatos aprovados, classificados pela ordem decrescente da Nota Final.

Em caso de empate na Nota Final, para o mesmo cargo, será dada preferência ao candidato que tiver, na seguinte ordem de prioridade:

Idade igual ou superior a 60 anos na data da publicação do resultado final preliminar, conforme estabelece o artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003.

Persistindo, ainda, o empate, será dada preferência na seguinte ordem de prioridade:

ao candidato que obtiver o maior número de pontos sucessivamente nas disciplinas D1, D2, D3, D4, D5, D6 e D7 de suas respectivas provas.

ao candidato de maior idade.

sorteio público.

• DOS RECURSOS

O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da isenção da taxa de inscrição poderá fazê-lo em até quarenta e oito horas contadas a partir da divulgação do respectivo resultado, observando os seguintes procedimentos:

acessar o Sistema de Atendimento ao Candidato, no endereço: <http://sistemas.comperve.ufrn.br/helpdesk/>, abrir um ticket escolhendo a opção de ajuda “Interposição de Recurso”;

preencher, integralmente, o Formulário Eletrônico de acordo com os campos nele constante;

anexar, caso necessário, documento comprobatório justificando o recurso;

clicar em “Criar Chamado”.

A resposta ao recurso impetrado será disponibilizada no sítio da Comperve na data prevista no Anexo I deste Edital.

O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da solicitação de condições especiais para a realização das provas poderá fazê-lo em até quarenta e oito horas contadas a partir da divulgação do respectivo resultado, observando os seguintes procedimentos:

acessar o Sistema de Atendimento ao Candidato, no endereço: <http://sistemas.comperve.ufrn.br/helpdesk/>, abrir um ticket escolhendo a opção de ajuda “Interposição de Recurso”;

preencher, integralmente, o Requerimento de acordo com as instruções nele constantes;

enviar, eletronicamente, o Requerimento e imprimir o Comprovante de Solicitação.

A resposta ao recurso impetrado será disponibilizada no sítio da Comperve na data prevista no Anexo I deste Edital.

O candidato que desejar interpor recurso contra os Gabaritos Oficiais Preliminares das Provas Objetivas, contra o resultado da Avaliação Médica, contra o resultado da Avaliação Psicológica, contra o resultado do Teste de Aptidão Física, contra o resultado da Investigação Social ou contra o resultado da Entrevista de Heteroidentificação poderá fazê-lo em até 48 (quarenta e oito horas contadas a partir da divulgação do Gabarito Oficial Preliminar, observando os seguintes procedimentos:

acessar o sítio da Comperve, no qual estará disponível o formulário de Requerimento Específico;

preencher, integralmente, o Requerimento de acordo com as instruções nele constantes;

enviar, eletronicamente, o Requerimento e salvar o Comprovante de Solicitação.

O Gabarito Oficial Definitivo, o resultado das Provas Objetivas e ao Parecer da Banca de Revisão serão disponibilizados, no sítio da Comperve, na data prevista no Anexo I deste Edital.

Havendo alteração de resposta do Gabarito Oficial Preliminar, esta valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

Na hipótese de alguma questão objetiva vir a ser anulada, o seu valor em pontos não será contabilizado em favor de nenhum candidato, e o restante das questões assumirá, automaticamente, os 100% (cem por cento) da pontuação da prova.

Todos os recursos serão analisados, e as justificativas das alterações/anulações de gabarito serão divulgadas no sítio da Comperve, na data da divulgação do resultado das Provas Objetivas (Gabarito Oficial Definitivo).

As respostas aos recursos interpostos serão a partir das datas respectivas estabelecidas no Anexo I deste edital.

O candidato poderá consultar cópia de sua Folha de Respostas da Prova Objetiva, no sítio da Comperve, por um período de setenta e duas horas contadas a partir da divulgação do resultado da respectiva prova.

Não serão aceitos quaisquer recursos que

estiverem em desacordo com as especificações contidas neste capítulo;

forem impetrados fora do prazo estabelecido neste Edital;

não apresentem argumentação coerente com a questão a que se referem;

apresentem preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto da Folha de Respostas;

se configurem em desrespeito à banca de elaboração, à Comperve ou a quaisquer outros indivíduos ou instituições envolvidos neste Concurso.

A Comperve divulgará os nomes dos membros das bancas elaboradora e examinadora do Processo Seletivo por um período de 3 (três) dias, após a conclusão de todas as etapas do certame.

Em hipótese alguma, será aceita revisão de recursos ou recurso do recursos.

• DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O prazo de validade do concurso será de 2 (dois) anos, prorrogável por igual período, conforme conveniência da Prefeitura Municipal de Goianinha, nos termos do Art. 43 do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019.

Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento ao local de realização das provas no dia e horários determinados implicará na eliminação automática do candidato.

Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, a Comperve poderá entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado nos relatórios de turma e de aplicação.

O provimento dos cargos, bem como a convocação para o Curso de Formação Profissional, ficará a critério e de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Goianinha.

Os portadores de deficiência aprovados e classificados, quando houver, serão convocados para nomeação nas vagas a eles reservadas, devendo submeter-se à perícia médica, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato quanto à deficiência, ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo.

A investidura nos cargos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final obtida por opção do Cargo.

No caso de desistência formal da nomeação, prosseguir-se-á a nomeação dos demais candidatos habilitados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação por cargo.

O candidato aprovado no Concurso Público só poderá desistir do respectivo certame de forma definitiva, mediante requerimento endereçado à Prefeitura Municipal de Goianinha até o dia útil anterior à data da posse.

As despesas relativas à participação do candidato em quaisquer das fases deste Concurso Público e à apresentação para posse e exercício correrão a expensas do próprio candidato.

É de responsabilidade do candidato manter seu endereço, e-mail e telefone atualizados para viabilizar os contatos necessários, sob pena de quando for nomeado perder o prazo para tomar posse, caso não seja localizado.

O candidato deverá solicitar atualização de dados à Comperve até a data da publicação do Resultado Final do concurso. Após esta data, o candidato deverá solicitar atualização de dados cadastrais à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Goianinha.

Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus endereços e telefones.

O candidato nomeado deverá apresentar cópia dos seguintes documentos como condição para sua posse:

Comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constante no item 2.1 deste Edital;

Certidão de nascimento ou casamento que poderá ser substituída por cédula de identidade, título de eleitor, identidade expedida por conselho regional de fiscalização profissional, carteira de trabalho, certificado de prestação ou de isenção do serviço militar, passaporte ou identidade funcional expedida por órgão público;

Certificado de reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;

Documento Oficial de identidade;

Última declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, com as devidas atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, declaração firmada por ele próprio, nos termos da Lei nº. 8.429/92, caso tenha feito tal declaração;

Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

Documento de Inscrição no PIS-PASEP, caso possua;

2 (duas) fotos 3X4 recentes, coloridas (fundo branco)

Com base no Artigo 207 da Constituição da República Federativa do Brasil, a Comperve reserva-se o direito de manter todo o material de aplicação do Processo Seletivo arquivado por 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da divulgação do resultado final e, após esse período, de reciclá-lo.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comperve, juntamente com a Comissão de Concurso.

Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do concurso.

Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, ficando a Comperve comprometida com a proteção dos dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, em atenção ao disposto nos artigos 46, caput e 47 da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não forem consumados a providência ou o evento que lhe disserem respeito, até a data de realização das provas, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado.

Goianinha, RN, 08 de dezembro de 2023

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Do Município De Goianinha/RN

ANEXO I - CRONOGRAMA (redação posterior à 4ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 002/2023)

ETAPA	EVENTO	PERÍODO
Inscrição	Período de inscrição	De 26/12/2023 à 28/01/2024
	Pagamento da taxa de inscrição	De 26/12/2023 à 29/01/2024
	Solicitação de isenção da taxa de pagamento da inscrição	De 26/12/2023 à 07/01/2024
	Divulgação das solicitações de isenção deferidas	Na data provável de 10/01/2024
	Interposição de recursos contra o resultado da solicitação de isenção da taxa de pagamento da inscrição	Por um período de 48 horas após a divulgação do respectivo resultado
	Respostas aos recursos da isenção	Na data provável de 16/01/2024
	Divulgação das inscrições validadas	Na data provável de 31/01/2024
	Divulgação do resultado das solicitações de condições diferenciadas para realização das provas	Na data provável de 06/02/2024
	Interposição de recursos contra o resultado das solicitações de condições diferenciadas para realização das provas	Por um período de 48 horas após a divulgação do respectivo resultado
1ª Etapa	Respostas aos recursos de atendimento especial	Na data provável de 16/02/2024
	Divulgação dos locais de provas	Na data provável de 13/03/2024
	Realização das Provas Objetivas	No dia 17/03/2024
	Divulgação do Gabarito Oficial Preliminar da Prova Objetiva	A partir das 12h do dia seguinte à aplicação da respectiva prova
	Período para interpor recurso contra o Gabarito Oficial Preliminar da Prova Objetiva	Por um período de 48 horas a partir da divulgação do Gabarito Preliminar
	Divulgação do resultado da Prova Objetiva e do Gabarito Oficial Definitivo	Na data provável de 29/03/2024
2ª Etapa	Consulta das cópias das Folhas de Respostas da Prova Objetiva	Por um período de 48 horas a partir da divulgação do Gabarito Oficial Definitivo
	Publicação do Edital Complementar de Convocação para a Avaliação Médica	Na data provável de 12/04/2024
	Avaliação médica	De 15/04/2024 a 16/04/2024
	Divulgação do resultado da 2ª Etapa	Na data provável de 17/04/2024
	Interposição de recursos contra o resultado da 2ª Etapa	Por um período de 48 horas após a divulgação do respectivo resultado
3ª Etapa	Consulta às Respostas aos recursos interpostos contra o resultado da 2ª Etapa	Na data provável de 22/04/2024
	Publicação do Edital Complementar de Convocação para a Avaliação Psicológica	Na data provável de 03/04/2024
	Avaliação Psicológica	No dia 07/04/2024
	Divulgação do resultado preliminar da 3ª Etapa	Na data provável de 09/04/2024
4ª Etapa	Interposição de recursos contra o resultado da 3ª Etapa	Por um período de 48 horas a partir da divulgação do respectivo resultado
	Consulta às Respostas aos recursos interpostos contra o resultado da 3ª Etapa	Na data provável de 12/04/2024
	Publicação do Edital Complementar de Convocação para o Teste de Aptidão Física	Na data provável de 22/04/2024
	Realização do Teste de Aptidão Física	No dia 25/04/2024
	Divulgação do resultado preliminar da 4ª Etapa	Na data provável de 30/04/2024
5ª Etapa	Interposição de recursos contra o resultado da 4ª Etapa	Por um período de 48 horas a partir da divulgação do respectivo resultado
	Consulta às Respostas aos recursos interpostos contra o resultado da 4ª Etapa	Na data provável de 03/05/2024
	Recebimento da Ficha de Informações sobre a Vida Progressa	De 06/05/2024 a 12/05/2024
	Divulgação do resultado preliminar da 5ª Etapa	Na data provável de 17/05/2024
	Interposição de recursos contra o resultado da 5ª Etapa	Por um período de 48 horas a partir da divulgação do respectivo resultado
Heteroidentificação (deve ocorrer antes da investigação social)	Consulta às Respostas aos recursos interpostos contra o resultado da 5ª Etapa	Na data provável de 20/05/2024
	Publicação do Edital Complementar de Convocação para Entrevista de Heteroidentificação	Na data provável de 20/05/2024
	Entrevista com a Comissão de Heteroidentificação (Cotas Raciais) e/ou inspeção médica promovida pela Perícia Oficial em Saúde (Cotas PcD)	De 23/05/2024 a 24/05/2024
	Resultado da entrevista com a Comissão de Heteroidentificação e/ou inspeção médica promovida pela Perícia Oficial em Saúde	Na data provável de 27/05/2024
	Interposição de recursos contra o resultado da entrevista a Comissão de Heteroidentificação	Por um período de 48 horas a partir da divulgação do respectivo resultado
Resultado Final	Consulta às Respostas aos recursos interpostos contra o resultado da 5ª Etapa	Na data provável de 31/05/2024
		Na data provável de 06/06/2024

ANEXO II – EXAMES MÉDICOS (redação posterior à 4ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 002/2023)

Os exames/vacinas abaixo deverão ser realizados e custeados pelo candidato e entregues no dia, horário e local indicados na convocação para a etapa de inspeção de saúde.

I – DAS VACINAS

O candidato deverá apresentar o cartão vacinal atualizado no dia da realização da Etapa de Inspeção de Saúde.

Serão cobrados no mínimo:

- a) Dose de reforço contra tétano, e

b) Vacina contra a COVID-19.

b) Vacina contra a COVID-19 (primeira dose).

(redação trazida pela 4ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 002/2023)

II – DOS EXAMES LABORATORIAIS

a) Hemograma completo (Contagem e índices hematimétricos da série vermelha, série branca e plaquetas);

b) Glicemia de jejum;

c) Hemoglobina glicosilada;

d) Creatinina;

e) Grupo sanguíneo e fator RH;

f) VDRL e FTA-Abs;

g) Imunofluorescência para Chagas;

h) GamaGT;

i) Fosfatase Alcalina

j) Anti – HIV;

k) Ácido Úrico;

l) Sódio e Potássio Séricos;

m) Colesterol total e frações;

n) Triglicérides;

o) HBSAg;

p) Anti-HVC (em caso de positividade, fazer PCR – Reação da Cadeia da Polimerase do Vírus da Hepatite “C”);

q) Sumário de urina.

OBS: PARA AS CANDIDATAS DO SEXO BIOLÓGICO FEMININO, ALÉM DOS EXIGIDOS ACIMA

a) Beta HCG sérico ;

III – DOS EXAMES CARDIOLÓGICOS

a) Teste ergométrico para avaliar condicionamento físico (com laudo descritivo e conclusivo);

OBS: É indicado solicitar ao Cardiologista o preenchimento do modelo de atestado médico de aptidão para atividades de esforços físicos que consta no ANEXO III e que deverá ser apresentado no Teste de Aptidão Física.**IV – DO ATESTADO DE SANIDADE MENTAL**

a) Atestado de sanidade mental emitido por médico psiquiatra e de acordo com a Resolução CFM nº 1658, de 19 de dezembro de 2002.

V – DO EXAME TOXICOLÓGICO

~~Exame toxicológico — (maconha e metabólicos derivados do Delta 9 THC, cocaína, metabólitos e derivados do merla, anfetaminas e derivados, opiáceos, psicofarmacos e “ecstasy” — MDMA e MDA). O exame toxicológico compõe a categoria dos exames complementares de saúde e possui caráter eliminatório; é utilizado para avaliar a sanidade física e mental do candidato mediante a detecção ou não do uso de drogas ilícitas que causem dependência química ou psíquica de qualquer natureza. A janela de detecção mínima será de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data do exame. O exame será realizado a partir de amostras dos seguintes materiais biológicos: cabelos, pelos ou raspas de unhas, doados pelo candidato, conforme procedimentos padronizados de coleta. O exame deve ser realizado no máximo nos 60 (sessenta) dias anteriores a data da etapa de Inspeção de Saúde para fins deste Certame Público. O exame toxicológico fornecido é confidencial e não serão fornecidas informações sobre ele a pessoas alheias à avaliação técnica de seu conteúdo, ficando a Comperve comprometida com a proteção dos dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, em atenção ao disposto nos artigos 46, caput e 47 da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.~~

(item retirado pela 4ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 002/2023)

ANEXO III – MODELO DE ATESTADO MÉDICO(redação posterior à 4ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 002/2023)**TIMBRE/CARIMBO DO ÓRGÃO DE SAÚDE****ATESTADO**

Atesto, para os devidos fins, que o(a) Sr.(a) _____ RG nº _____, UF _____, encontra-se apto para realizar atividades de esforços físicos (teste de flexão de braços, ~~teste de abdominais~~ (retirado pela 4ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 002/2023), teste de impulsão horizontal e teste de corrida de 12 minutos), podendo participar do Teste de Aptidão Física (TAF) para o Concurso Público para provimento de cargo de Guarda Municipal do quadro permanente de servidores da Prefeitura Municipal de Goianinha.

Local e data - (máximo de 30 dias de antecedência à data da prova).

Assinatura do Profissional
Carimbo/CRM

ANEXO IV – EXAME DE APTIDÃO FÍSICA**1. NORMAS PARA APLICAÇÃO E EXECUÇÃO DO EXAME DE APTIDÃO FÍSICA.**

1.1. O Teste de Aptidão Física (TAF) constitui-se na realização de um conjunto de testes, com cargas de exercícios físicos que avaliam parâmetros de força, coordenação, capacidade aeróbica e anaeróbica, permitindo classificar o estado físico no momento da execução dos testes, devendo o candidato cumprir com habilidade o que lhe é exigido, obtendo os índices previstos nas respectivas tabelas para o masculino e para o feminino.

1.2. O TAF será realizado em 01 (um) turno, conforme a ordem dos testes prevista no subitem 12.1.3 deste Edital.

1.3. O candidato que não obtiver o índice mínimo previsto em qualquer um dos 4 (quatro) testes, conforme as tabelas para o masculino e feminino, será considerado inapto.

2. FLEXÃO DE BRAÇOS

2.1. Descrição da realização da prova:

2.1.1 Para os candidatos do sexo masculino

2.1.1.1 O candidato posicionará de pé, de frente ao Fiscal Avaliador. Ao comando do Examinador de Banca de "posição inicial", o candidato deverá tomar a posição de frente ao solo, na horizontal, com os braços totalmente estendidos, palmas das mãos apoiadas sobre o solo com os dedos paralelos voltados para frente, pontas dos pés em contato com o solo e pernas estendidas; os braços deverão estar estendidos na largura dos ombros e cotovelos juntos ao tronco. O quadril não poderá apresentar flexão na posição inicial e durante a execução do movimento.

2.1.1.2. EXECUÇÃO: Ao comando sonoro do Examinador de Banca para iniciar o teste, o candidato deverá realizar flexões de braços, mantendo tronco, quadris e membros inferiores em linha reta, aproximando simultaneamente tronco e pernas do solo, até cotovelos atinjam um ângulo de 90° ou ultrapassem o plano das costas. Em seguida, voltará à posição inicial com a extensão completa dos braços. Ao movimento completo e correto do exercício será conferida 1 (uma) repetição.

2.1.1.3. No momento em que o examinador da banca acionar, ao mesmo tempo, o comando sonoro e o cronômetro, o candidato realizará flexões de braços sucessivas (levantando e abaixando o tronco e as pernas) que serão contadas apenas aquelas em que o tronco não se apoiar no solo na descida, que os braços fiquem totalmente estendidos quando retornar à posição inicial e que o corpo esteja em linha reta.

2.1.1.4. O candidato deverá executar as repetições corretamente de forma sucessiva, sendo, entretanto, permitido o repouso entre os movimentos, na posição inicial, porém sem retirar as mãos do solo.

2.1.2. Para as candidatas do sexo feminino

2.1.2.1 Posição inicial: a candidata deverá se posicionar de frente sobre o solo, em seis apoios (mãos, joelhos e pés apoiados no solo), centro de gravidade projetado à frente com o peso do tronco incidindo sobre os braços, que deverão estar estendidos na largura dos ombros e cotovelos juntos ao tronco;

2.1.2.2. EXECUÇÃO: Ao comando sonoro do Examinador de Banca para iniciar o teste, a candidata deverá realizar flexões de braços, mantendo os joelhos apoiados ao solo, braços e mãos na linha dos ombros e cotovelos junto ao corpo, até cotovelos atinjam um ângulo de 90° ou ultrapassem o plano das costas, em seguida, voltará à posição inicial, completando uma repetição. Ao movimento completo e correto do exercício será conferida 1 (uma) repetição.

2.1.2.3. No momento em que o examinador da banca acionar, ao mesmo tempo, o comando sonoro e o cronômetro, o candidato realizará flexões de braços sucessivas (levantando e abaixando o tronco e as pernas) que serão contadas apenas aquelas em que o tronco e/ou as coxas não se apoiar no solo na descida e que os braços fiquem totalmente estendidos quando retornar à posição inicial.

2.2. Ao completar 01 (um) minuto, o examinador da banca dará um sinal sonoro, encerrando o tempo máximo estabelecido para o teste de flexão de braço.

2.2.1. O teste será encerrado decorrido 01 minuto, ou, a critério do candidato poderá ser encerrado após o número mínimo de repetições ter sido atingido.

2.3. Os fiscais contarão em voz alta (de modo a ser audível ao avaliado) as repetições realizadas de forma correta, durante a realização do teste físico;

2.3. A contagem da execução apenas será considerada correta, se realizada completa, começando e terminando sempre na posição inicial.

2.4. Não será considerada execução completa, aquela que estiver sendo realizada pelo candidato ao soar o apito para o término da prova.

2.5. Será considerado(a) apto(a) o(a) candidato(a) que obtiver o resultado conforme abaixo:

SEXO	ÍNDICE MÍNIMO A SER ALCANÇADO
MASCULINO	≥13 repetições em até 1 minuto
FEMININO	≥10 repetições em até 1 minuto

3. SALTO HORIZONTAL (MASCULINO E FEMININO)

3.1 A metodologia para a preparação e execução do teste de impulsão horizontal, para os candidatos dos sexos masculino e feminino, será a seguinte: I – ao comando “em posição”, o candidato deverá se posicionar atrás da linha de medição inicial (5 cm de largura aproximadamente – fazendo parte do valor a ser medido), em pé, estático, pés paralelos e sem tocar a linha; Caso toque a linha, o salto será como “queimado”.

II – ao comando “iniciar”, o candidato saltará à frente com movimento simultâneo dos pés. A marcação da distância saltada será medida a partir da linha de medição inicial até a marca no solo, de qualquer parte do corpo, mais próxima da linha de medição inicial, deixada pelo candidato;

3.2 Serão concedida 02 (duas) tentativas ao candidato, incluindo as tentativas “queimadas”.

3.2.1. Se o candidato atingir o mínimo na primeira tentativa não precisará realizar a segunda tentativa;

3.3 Não será permitido ao candidato:

I – receber qualquer tipo de ajuda física;

II – utilizar qualquer equipamento, aparelho ou material de auxílio à impulsão;

III – perder o contato de algum dos pés com o solo antes da impulsão;

IV – tocar com o(s) pé(s) a linha de medição inicial (salto “queimado”);

3.4 O salto realizado em quaisquer das condições proibidas no subitem 3.3 deste anexo será contado como tentativa falha, sendo a distância saltada desconsiderada, e dois saltos realizados nessas condições implicarão a eliminação do candidato.

3.5 O teste de impulsão horizontal será realizado em caixa de salto (caixa de areia).

3.6 Será considerado(a) apto(a) o(a) candidato(a) que obtiver o resultado conforme abaixo, em uma das duas tentativas:

SEXO	ÍNDICE MÍNIMO A SER ALCANÇADO
MASCULINO	≥1,90 metros
FEMININO	≥1,50 metros

4. DO TESTE DE CORRIDA (12 MINUTOS) – SEXO MASCULINO E FEMININO

4.1. A metodologia para a preparação e a execução da corrida será assim constituída:

4.1.1. O teste será realizado em pista de atletismo com medida olímpica (400m) ou perímetro plano e regular devidamente aferido que, para efeito de demarcação da distância, será considerada a borda interna do circuito.

4.1.2. A pista de atletismo será demarcada de 50 (cinquenta) em 50 (cinquenta) metros com cones, para facilitar as anotações de metros percorridos pelos candidatos(as), num percurso onde os(as) mesmos(as) possam ser observados(as) em todos os pontos.

4.1.3. A corrida de 12 (doze) minutos consiste em percorrer, ao final desse tempo, uma distância mínima preestabelecida para ambos os sexos, podendo o(a) candidato(a), sentindo-se cansado(a), diminuir o ritmo ou mesmo andar para recuperar-se, reiniciando a corrida logo a seguir.

- 4.1.4. O Examinador de Banca orientará previamente os candidatos sobre a marcação da pista, o tempo e a distância a ser percorrida por gênero.
- 4.1.5. O início e o final do teste serão dados pelo Examinador de Banca, por meio de silvo de apito.
- 4.2. Uma vez iniciada a prova, o candidato não poderá parar ou evadir-se de seu circuito antes de decorridos os 12 (doze) minutos e/ou da liberação do Fiscal Avaliador, sob pena de reprovação.
- 4.2.1. O candidato que percorrer a distância mínima exigida antes do tempo previsto (12 minutos) poderá se dirigir a uma área designada após sinalizar para o fiscal responsável e realizar a assinatura da ficha com resultado da avaliação.
- 4.3. Não será informado o tempo que restar para o término do teste, mas o(a) candidato(a) poderá usar relógio ou cronômetro para controlar o seu tempo, porém, o único cronômetro, o do Examinador de Banca, controlará o tempo oficial do teste, sendo o único que servirá de referência para o início e término.
- 4.4. Ao soar o apito encerrando o teste, os candidatos que ainda estiverem realizando a prova deverão permanecer no local onde estavam naquele momento, somente poderá continuar a correr ou caminhar no sentido transversal da pista e aguardar a presença do Fiscal Avaliador que irá aferir mais precisamente a metragem percorrida.
- 4.5. Será considerado(a) apto(a) o(a) candidato(a) que obtiver o resultado conforme abaixo, no tempo estabelecido e em uma única tentativa:

SEXO	ÍNDICE MÍNIMO A SER ALCANÇADO
MASCULINO	≥2.000 metros
FEMININO	≥1.600 metros

ANEXO V – DOCUMENTOS PARA A FICHA DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS – FIC (redação posterior à 4ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 002/2023)

O candidato deverá apresentar a seguinte documentação, conforme o item 10.6 deste edital, juntamente com a Ficha de Informações Confidenciais – FIC, necessários para a avaliação da conduta social:

Foto no padrão 3x4, recente em até, no máximo, 6 (seis) meses, e tirada de frente contra um fundo branco. O rosto e os ombros da pessoa fotografada devem estar enquadrados e centralizados;

ATENÇÃO: Não será aceita fotografia trajando uniformes militares, escolares, empresariais ou similares.

Certidão de Nascimento ou Casamento;

Cédula de Identidade (RG) ou Registro de Identidade Civil (RIC);

Certidão de Distribuição Criminal, emitida pela Justiça Estadual, das comarcas dos municípios em que residiu nos últimos 05 (cinco) anos;

Atestado/Certidões negativas de Antecedentes Criminais emitidas pela Justiça Federal, Eleitoral, Militar (Estadual e Federal);

~~Certidão Negativa do Serviço Central de Proteção ao Crédito ou, caso exista débito, 01 (uma) cópia do Extrato de Consulta;~~ (item retirado pela 3ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 002/2023)

Certidão, expedida pelo órgão público em que estiver servindo, informando sua atual situação disciplinar ou comportamento, se responde ou se já respondeu a algum procedimento/processo administrativo; Se responde ou se já respondeu a algum procedimento/processo disciplinar, bem como punições sofridas, se houver.

Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI), se candidato do sexo masculino.

~~Certificado de Conclusão do Ensino Superior ou grau equivalente, acompanhado do histórico escolar, expedido por estabelecimento de ensino público ou particular, devidamente reconhecido pela legislação vigente.~~ (item retirado pela 3ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 002/2023)

Para o candidato que serviu as Forças Armadas, deverá apresentar ainda:

Certificado de Reservista;

Declaração de Comportamento ou do Diploma de Honra ao Mérito.

Os candidatos deverão enviar cópias digitalizadas dos documentos em um único arquivo no formato PDF. Não serão consideradas, em nenhuma hipótese, para fins de avaliação, as cópias de documentos divergentes do original, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação. A qualquer momento poderá ser solicitado ao candidato a apresentação do original para conferência.

Publicado por:

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva

Código Identificador:554161A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2024.

Nos termos das Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 10.024/2019.

ADJUDICO, o vencedor do Pregão Eletrônico nº 057/2024, realizado em 12/03/2024, a saber:

Objeto: Contratação dos serviços de manutenção e reparação, com reposição de peça, de central de ar e equipamentos/eletros de refrigeração incluindo instalação e desinstalação

TUPAN COMERCIO E SERVICOS LTDA- CNPJ: 52.383.897/0001-83, saiu vencedora no Lote 1; totalizando o valor de R\$ 168.544,60 (Cento e sessenta e oito mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos).

Lote 01:

ITENS DO LOTE	UNID	QTD.	VLR. DE REFERÊNCIA	DESCONTO OFERTADO	VALOR APÓS DESCONTO
0014348 - Recarga de gás r22 central de ar 9.000 btus	Serviço	100	236,60	50%	118,30
0014349 - Recarga de gás r22 central de ar 12.000 btus	Serviço	100	235,92	50%	117,96
0014350 - Recarga de gás r22 central de ar 18.000 btus	Serviço	50	255,17	50%	127,58
4- 0014351 - Recarga de gás r22 central de ar 30.000 btus	Serviço	25	293,67	50%	146,84
5- 0014352 - Troca de capacitador de central 9.000 btus	Serviço	20	101,36	35%	65,88
6-0014353 - Troca de capacitador de central 12.000 btus	Serviço	50	113,28	40%	67,97
7 - 0014354 - Troca de capacitador de central 18.000 btus	Serviço	20	121,59	40%	72,95
8 - 0014355 - Troca de capacitador de central 30.000 btus	Serviço	10	156,83	35%	101,94
9 - 0014356 - Manutenção eletrônica do comando central 9.000 btus	Serviço	50	188,89	35%	122,78
10 - 0014357 - Manutenção eletrônica do comando central 12.000 btus	Serviço	40	165,00	35%	107,25
11 - 0014358 - Manutenção eletrônica do comando central 18.000 btus	Serviço	50	205,00	35%	133,25

12 - 0014359 - Manutenção eletrônica do comando central 30.000 btus	Serviço	10	241,67	35%	157,09
13 - 0014360 - Instalação de central de ar de 9.000 btus	Serviço	30	340,43	15%	289,37
14 - 0014361 - Instalação de central de ar de 12.000 btus	Serviço	50	361,44	10%	325,30
15 - 0014362 - Instalação de central de ar de 18.000 btus	Serviço	40	413,69	15%	351,64
16 - 0014365 - Troca do ventilador da condensadora de 9.000 btus	Serviço	10	180,65	15%	153,55
17 - 0014366 - Troca do ventilador da condensadora de 12.000 btus	Serviço	10	186,12	20%	148,90
18 - 0014367 - Troca do ventilador da condensadora de 18.000 btus	Serviço	5	209,95	25%	157,46
19 - 0014368 - Troca do ventilador da condensadora de 30.000 btus	Serviço	5	259,50	30%	181,65
20 - 0014369 - Limpeza de central de ar de 9.000 btus	Serviço	80	155,56	35%	101,11
21 - 0014370 - Limpeza de central de ar de 12.000 btus	Serviço	80	183,34	35%	119,17
22 - 0014371 - Limpeza de central de ar de 18.000 btus	Serviço	20	177,78	35%	115,56
23 - 0014372 - Limpeza de central de ar de 30.000 btus	Serviço	5	239,67	30%	167,77
24 - 0014373 - Recarga de gás geladeira	Serviço	15	201,20	20%	160,96
25 - 0014374 - Troca de compressor geladeira	Serviço	10	625,33	20%	500,26
26 - 0014375 - Recarga de gás de bebedouro 2t	Serviço	10	212,56	15%	180,68
27 - 0014376 - Troca de torneira de bebedouro industrial	Serviço	20	78,11	35%	50,77
28 - 0014377 - Troca de torneira de bebedouro tipo geláguia	Serviço	10	55,11	36%	35,27
29 - 0014378 - Serviço de manutenção da tubulação geladeira	Serviço	10	247,78	30%	173,45
30 - 0014379 - Serviço de troca de filtro de bebedouro	Serviço	10	123,93	40%	74,36
31 - 0014380 - Troca de protetor térmico central de 9.000 btus	Serviço	20	106,67	25%	80,00
32 - 0014381 - Troca de protetor térmico central de 12.000 btus	Serviço	20	112,22	30%	78,55
33 - 0014382 - Troca de protetor térmico central de 18.000 btus	Serviço	20	117,78	30%	82,45
34 - 0014383 - Troca de protetor térmico central de 30.000 btus	Serviço	5	140,00	30%	98,00
35 - 0014384 - Serviço de desinstalação de central 9.000 btus	Serviço	10	152,13	30%	106,49
36 - 0014385 - Serviço de desinstalação de central 12.000 btus	Serviço	10	123,17	30%	86,60
37 - 0014386 - Serviço de desinstalação de central 18.000 btus	Serviço	5	137,45	30%	96,21
38 - 0014388 - Serviço de configuração de controle central de ar	Serviço	25	146,67	50%	73,33
39 - 0014389 - Higienização completa da condensadora e evaporada de ar split 9.000 btus	Serviço	50	193,53	40%	116,12
40 - 0014390 - Higienização completa da condensadora e evaporada de ar split 12.000 btus	Serviço	50	178,84	40%	107,30
41 - 0014391 - Higienização completa da condensadora e evaporada de ar split 18.000 btus	Serviço	20	212,34	30%	148,64
42 - 0014392 - Higienização completa da condensadora e evaporada de ar split 30.000 btus	Serviço	5	249,39	35%	191,35
43 - 0014393 - Visita para análise de serviço	Serviço	100	84,77	20%	67,82

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 057/2024 com início 26 de fevereiro de 2024, realizada em 12 de março de 2024 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada anteriormente.

03- DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação das referidas empresas.

Jardim do Seridó/RN, em 04 de abril de 2024.

ALANI PEREIRA DIAS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:4016B5EA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
PORTARIA Nº 016, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores ativos, conselheiros (deliberativo, fiscal e comitê de investimentos) do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó/RN – JARDIMPREV.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – JARDIMPREV, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 71 da Lei Complementar nº 1.144, de 10 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que dispõe sobre a concessão de diárias no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.300, de 12 de maio de 2017, que acrescenta o § 12º ao art. 2º do Decreto Municipal nº 1.293, de 02 de maio de 2017, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.777, de 07 de abril 2022, que altera o Anexo III do Decreto Municipal nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que dispõe sobre valores de diárias no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 1.144, de 10 de setembro de 2019, que Cria o Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV –, nos termos desta Lei, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, e dos artigos 107 a 110 da Lei Federal nº 4.320/64, fundando o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jardim do Seridó/RN, e dá outras providências, e suas atualizações.

RESOLVE:

Art. 1º. Regulamentar a concessão de diárias aos servidores públicos ativos, efetivos e comissionados, do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó/RN – JARDIMPREV, assim como dos conselheiros (deliberativo, fiscal e comitê de investimentos) filiados ao Regime Próprio de Previdência do Município de Jardim do Seridó, de acordo com o disposto nos Decreto Municipal nº 1.293, de 02 de maio de 2017; Decreto Municipal nº 1.300, de 12 de maio de 2017 e Decreto Municipal nº 1.777, de 07 de abril 2022.

Art. 2º. Quanto aos valores das diárias, fica regulamentado conforme o disposto no Anexo I desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV, em Jardim do Seridó/RN, 04 de abril de 2024.

ANDREZA SILVA DOS SANTOS

Diretora Presidente
Portaria nº 435/2022

Anexo I da Portaria nº 016, de 04 de abril de 2024.

TABELA DE VALORES DE DIÁRIAS				
COLUNA 1	COLUNA 2	COLUNA 3	COLUNA 4	COLUNA 5
INTERESSADOS (AGENTES POLÍTICOS E SERVIDORES)	NO ESTADO DO RN (R\$) – também se aplica os valores desta coluna para os agentes políticos e os servidores públicos que se deslocarem para outros Estados do Nordeste cuja distância seja inferior a 170 Km (cento e setenta quilômetros), cujo tempo de permanência no local de destino seja superior 05 (cinco) horas.	ESTADOS DO NORDESTE (R\$) – somente haverá direito a receber os valores previstos nesta coluna, por parte dos agentes políticos e dos servidores públicos, se o local de destino for igual ou superior a 170 Km (cento e setenta quilômetros) da sua sede no Município de Jardim do Seridó/RN, cujo tempo de permanência no local de destino seja superior 05 (cinco) horas.	OUTRAS REGIÕES DO PAÍS (R\$)	FORA DO TERRITÓRIO NACIONAL (R\$)
Director(a) Presidente, Controlador(a), Assistente Previdenciário e Agente de Contratação.	R\$ 295,00	R\$ 590,00	R\$ 740,00	R\$ 1.230,00
Conselheiros (deliberativo, fiscal e comitê de investimentos).	R\$ 160,00	R\$ 245,00	R\$ 295,00	R\$ 615,00

Publicado por:
Andreza Silva Dos Santos
Código Identificador:E2C8B090

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 26020001/2024**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 26020001/2024

Após analisado o resultado do Dispensa Eletrônica nº 26020001/2024, referente ao Processo Administrativo nº 16020001/2024, o(a) Sr(a). RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Prefeito da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

28.281.390/0001-34 - FRANCISCO DAS CHAGAS DE QUEIROZ 13559395852							
Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Ref.	V. Unit.	V. Total
1	Serviços de manutenção corretiva e preventiva do sistema elétrico da Escola Municipal 4 de Outubro, do município de José da Penha – RN	Serviço	1.0	SRV	30.238,00	30.200,00	30.200,00
Total..... R\$ 30.200,00							
Adjudicado para FRANCISCO DAS CHAGAS DE QUEIROZ 13559395852 inscrita no CNPJ/MF Nº 28.281.390/0001-34, pelo melhor valor de R\$ 30.200,00 (trinta mil, duzentos reais), em 01/03/2024.							

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 26020001/2024

Após analisado o resultado do Dispensa Eletrônica nº 26020001/2024, referente ao Processo Administrativo nº 16020001/2024, o(a) Sr(a). RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Prefeito da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

28.281.390/0001-34 - FRANCISCO DAS CHAGAS DE QUEIROZ 13559395852							
Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Ref.	V. Unit.	V. Total
1	Serviços de manutenção corretiva e preventiva do sistema elétrico da Escola Municipal 4 de Outubro, do município de José da Penha – RN	Serviço	1.0	SRV	30.238,00	30.200,00	30.200,00
Total..... R\$ 30.200,00							
Adjudicado para FRANCISCO DAS CHAGAS DE QUEIROZ 13559395852 inscrita no CNPJ/MF Nº 28.281.390/0001-34, pelo melhor valor de R\$ 30.200,00 (trinta mil, duzentos reais), em 01/03/2024.							

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Maria Andreia Pereira Rodrigues
Código Identificador:D52F758D

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16020001/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16020001/2024

Aos um dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Prefeito do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, HOMOLOGA a presente Dispensa Eletrônica de Licitação, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

LICITANTE:		28.281.390/0001-34 - FRANCISCO DAS CHAGAS DE QUEIROZ 13559395852					
Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Ref.	V. Unit.	V. Total
1	Serviços de manutenção corretiva e preventiva do sistema elétrico da Escola Municipal 4 de Outubro, do município de José da Penha – RN	Serviço	1.0	SRV	30.238,00	30.200,00	30.200,00
Total.....		R\$ 30.200,00					

Homologado para FRANCISCO DAS CHAGAS DE QUEIROZ 13559395852 inscrita no CNPJ/MF Nº 28.281.390/0001-34, pelo melhor valor de R\$ 30.200,00 (trinta mil, duzentos reais), em 01/03/2024.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Maria Andreia Pereira Rodrigues

Código Identificador:FBD92BD2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 – PROC. ADMIN. Nº 26120005/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JUCURUTU, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, POR ROTAS, EM ATENDIMENTO AOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DE JUCURUTU/RN, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Jucurutu, por intermédio da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, inscrita no CNPJ: 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 1.365, de 24 de Abril de 2023 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Jucurutu/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ARMAZEM DO CRIADOR SERVICOS E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.676.399/0001-53, com Inscrição Estadual nº 20.403.758-1 e sede na Rua Francisca das Chagas Brito, 05, Alto De Santana, Campo Grande/RN, CEP: 59.680-000, neste ato representada por Roanna Cynthia Batista de Freitas Vieira, nacionalidade brasileira, solteira, empresária, portador de RG nº 002.738.626 ITEP/RN e CPF nº 091.944.914-02, residente e Domiciliado na Cidade de Campo Grande/RN, Rua Antônio Holanda Filho, 45, Centro, CEP: 59.680-000, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRADADA, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2024-SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, POR ROTAS, EM ATENDIMENTO AOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DE JUCURUTU/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: ARMAZEM DO CRIADOR SERVICOS E COMERCIO LTDA							
CNPJ: 19.676.399/0001-53							
ENDEREÇO: Rua Francisca das Chagas Brito, 05, Alto de Santana, Campo Grande/RN							
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)	
00018	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ITINERÁRIO: SÍTIO ESPINHEIRO – SOLEDADE – PEDRA BRANCA – JUCURUTU TIPO DO VEÍCULO: ÔNIBUS/MICROONIBUS CAPACIDADE MÍNIMA DE PASSAGEIROS: 20 (VINTE) TURNO: VESPERTINO PERCURSO: 60 (SESENTA) QUILOMETROS POR DIA.		Km	12600,00	4,12	51.912,00	
Total:						51.912,00	

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/RN, 04 de abril de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
P/ Promitente Contratante

ROANNA CYNTHIA BATISTA DE FREITAS VIEIRA
P/ Promitente Contratada

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:85B4C940

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 – PROC. ADMIN. Nº 26120005/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JUCURUTU, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, POR ROTAS, EM ATENDIMENTO AOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DE JUCURUTU/RN, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Jucurutu, por intermédio da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, inscrita no CNPJ: 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 1.365, de 24 de Abril de 2023 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Jucurutu/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 23.993.742/0001-60, com Inscrição Estadual nº 20.444.142-0 e sede na Rua Laudimiro Dias, 5, Bairro Alto da Boa Vista, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, neste ato representada por Arnilda Batista de Araújo, nacionalidade brasileira, solteira, portador de RG nº 1689583

SSP/RN e CPF nº 041.613.564-12, residente e Domiciliado no Sítio Malhada Vermelha, 80, Zona Rural, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 003/2024-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, POR ROTAS, EM ATENDIMENTO AOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DE JUCURUTU/RN**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA ME						
CNPJ: 23.993.742/0001-60						
ENDEREÇO: Rua Laudimiro Dias, 5, Bairro Alto da Boa Vista, Caicó/RN, CEP: 59.300-000						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00002	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ITINERÁRIO: SÍTIO BAIXIO - AROEIRA TIPO DO VEÍCULO: AUTOMÓVEL/MINIVAN CAPACIDADE MÍNIMA DE PASSAGEIROS: 07 (SETE) TURNO: MATUTINO PERCURSO: 60 (SESSENTA) QUILOMETROS POR DIA.		Km	12600,00	3,10	39.060,00
Total:						39.060,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/RN, 04 de abril de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA P/ Promitente Contratante	ARNILDA BATISTA DE ARAÚJO P/ Promitente Contratada
---	--

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:4E7237EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA - 019/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos
Fundo Municipal de Saúde
Dispensa Eletrônica - 019/2024
Resultado da Homologação

0001 - LOTE ÚNICO - Unidade: Unidade - Valor Referência: 37.677,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
50.509.490 FRANCISCA DAS CHAGAS MARQUES PEREIRA	N/C	1 Unidade	35.000,00	35.000,00	Homologado em 03/04/2024 17:02:29 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira

JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA
Autoridade Competente

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:16959F1F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.709/2024 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.709/2024 – GP Lagoa Nova/RN, 04 de abril de 2024.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 440.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2024 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 18º a Lei Ordinária nº 836/2023 de 18 de dezembro de 2023 que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (LOA 2024), combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2024, em consonância ao Decreto Municipal nº 1669, de 11 de janeiro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					440.000,00

10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			400.000,00
2054 MANUTENÇÃO DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH			200.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000 0001	200.000,00
1068 REFORMA DE EDIFICAÇÃO PÚBLICA PARA INSTALAÇÃO DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO (CAF)			200.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000 0001	200.000,00
12.001 SECRETARIA MUN. DE TURISMO E DES. ECONÔMICO			20.000,00
2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			20.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000 0001	20.000,00
13.001 SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE			20.000,00
2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE			20.000,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000 0001	20.000,00
Anexo II (Redução)			440.000,00
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			400.000,00
2033 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF			400.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000 0001	200.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000 0001	100.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000 0001	100.000,00
12.001 SECRETARIA MUN. DE TURISMO E DES. ECONÔMICO			20.000,00
2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			20.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000 0001	10.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000 0001	10.000,00
13.001 SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE			20.000,00
2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE			20.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000 0001	20.000,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:57884B4E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DA PREFEITA
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº. 1036/2024 DE 04 DE ABRIL DE 2024.

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº. 1036/2024 DE 04 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a estrutura administrativa dos Órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Maxaranguape/RN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

Art. 1º O Poder Executivo Municipal de Maxaranguape é exercido pelo Prefeito, auxiliado diretamente pelos Secretários Municipais e titulares de órgãos.

Art. 2º O Prefeito e os Secretários Municipais exercem as atribuições de sua competência constitucional, legal e regulamentar com o auxílio dos órgãos que compõem a Administração Municipal, dos conselhos e comissões deliberativas e consultivas instituídas no âmbito municipal.

Art. 3º Respeitada a competência constitucional do Poder Legislativo, o Poder Executivo regulará, por meio de Decreto, a estruturação, as atribuições e funcionamento dos órgãos da Administração Municipal.

Art. 4º A Administração Municipal de Maxaranguape se constitui num sistema integrado de órgãos e serviços estruturados destinados à realização de objetivos previstos na Lei Orgânica do Município, Constituição do Estado do Rio Grande do Norte e na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e compreende:

I - A Administração Direta se constitui dos serviços integrados na estrutura administrativa da Prefeitura de Maxaranguape, incluindo, as Secretarias Municipais.

II - A Administração Indireta compreenderá, quando criadas, as seguintes categorias de entidades, dotadas de personalidade jurídica própria:

- Autarquias;
- Empresas Públicas;
- Sociedades de Economia Mista;
- Fundações públicas;
- Consórcios públicos, quando o Município de Maxaranguape for ente consorciado;

Art. 5º Para os fins desta lei considera-se:

I - Autarquia: o serviço autônomo, criado por lei, com personalidade jurídica, patrimônio e receita próprios, para executar atividades típicas da Administração Pública, que requeiram, para seu melhor funcionamento, gestão administrativa e financeira descentralizada.

II - Empresa Pública: a entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, com patrimônio próprio e capital exclusivo do Município, criado por lei para a exploração de atividade econômica que o Governo Municipal seja levado a exercer por força de contingência ou de conveniência administrativa podendo revestir-se de qualquer das formas admitidas em direito.

III - Sociedade de Economia Mista: a entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada por lei para a exploração de atividade econômica, sob a forma de sociedade anônima, cujas ações com direito a voto pertençam em sua maioria ao Município ou a entidade da Administração Indireta.

IV - Fundação Pública: a entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, criada em virtude de autorização legislativa, para o desenvolvimento de atividades que não exijam execução por órgãos ou entidades de direito público, com autonomia administrativa, patrimônio próprio gerido pelos respectivos órgãos de direção, e funcionamento custeado por recursos da União e de outras fontes.

V - Consórcio Público: associação pública ou pessoa jurídica de direito privado formada para consecução de objetivos comuns e/ou implementação do sistema de gestão associada entre os entes de direito público pactuantes.

§ 1º No caso do inciso III, quando a atividade for submetida a regime de monopólio estatal, a maioria acionária caberá apenas ao Município de Maxaranguape, em caráter permanente.

§ 2º O Poder Executivo enquadrará as entidades da Administração Indireta existentes nas categorias constantes deste artigo, sendo que as Fundações Públicas e os Consórcios Públicos terão as mesmas prerrogativas legais das Autarquias.

§ 3º As entidades de que trata o inciso IV deste artigo adquirem personalidade jurídica com a inscrição da escritura pública de sua constituição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, se lhes aplicando as demais disposições do Código Civil concernentes às fundações.

Art. 6º Para a consecução dos objetivos de que trata o art. 4º desta Lei, o Poder Executivo de Maxaranguape, sem prejuízo da observância das diretrizes de equilíbrio fiscal e da gestão para resultados, adotará o modelo de gestão transversal de desenvolvimento, orientado pelas diretrizes de colaboração institucional e de intersetorialidade no âmbito governamental e extragovernamental; de transparência administrativa e participação social; de qualidade do gasto, eficiência e compartilhamento na gestão; e de melhoria dos indicadores institucionais, administrativos, econômicos, sociais e humanos, com ênfase nas prioridades estratégicas da Prefeitura, regionais ou setoriais.

Art. 7º Para fins do disposto no artigo anterior, em especial, de coordenação e integração da ação governamental do Poder Executivo no ciclo das políticas públicas a cargo do Município de Maxaranguape, o Prefeito, por meio de decreto, poderá integrar os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal em sistemas setoriais, os quais serão agrupados nas áreas temáticas básicas da função administrativa e da governança institucional do Poder Executivo, segundo o critério da finalidade prioritária de cada sistema.

§ 1º As áreas temáticas básicas da função administrativa poderão ser divididas em subáreas para fins de compatibilização com a estratégia governamental e com as diretrizes do planejamento estatal.

§ 2º Os sistemas setoriais, compostos por Secretarias Municipais, órgãos autônomos, autarquias e fundações, observarão os vínculos de supervisão e a correlação ou complementaridade das políticas e ações a seu cargo e, ainda, a motivação da integração à estratégia governamental.

Art. 8º São instrumentos do modelo de Administração Transversal de Desenvolvimento, além dos tratados nos arts. 6º e 7º desta Lei:

I - Comitês Temáticos;

II - Fóruns de Políticas Públicas;

III - Conferências Públicas;

IV - Audiências Públicas;

V - Consultas Públicas;

VI - Conselhos de Políticas Setoriais e Sociais;

VII - Portais Institucionais, integrantes de sistemas oficiais, sistemas de informações e base de indicadores da governança pública;

VIII - Agenda de Melhorias;

IX - Câmaras Multissetoriais de Políticas Públicas;

X - Unidades Administrativas Distritais; e

XI - Outros instrumentos correlatos, desde que oficializados ou integrados por processos colaborativos formalmente instituídos.

Parágrafo único. Os instrumentos a que se refere este artigo poderão ser instituídos e regulamentados por Decretos Municipais.

Art. 9º As atividades da Administração Municipal de Maxaranguape obedecerão aos seguintes princípios fundamentais:

I - Legalidade;

II - Impessoalidade;

III - Moralidade;

IV - Publicidade;

V - Planejamento;

VI - Coordenação;

VII - Descentralização;

VIII - Delegação de Competência;

IX - Controle;

X - Eficiência;

XI - Celeridade; e,

XII - Probidade.

Art. 10. As atividades da Administração Municipal e, especialmente, a execução dos planos e programas de governo, serão objeto de permanente planejamento, atualização e coordenação.

§ 1º A ação governamental obedecerá a planejamento focado no estabelecimento de metas e resultados efetivos, que visem a promover o desenvolvimento econômico e social do Município de Maxaranguape, norteando-se por planos e programas elaborados pelos órgãos da administração direta e indireta ou coletivos de planejamento municipal, e compreenderá a elaboração e atualização dos instrumentos básicos de planejamento que são, dentre outros, o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

§ 2º A coordenação será exercida em todos os níveis da administração, mediante a atuação das diretorias, chefias e coordenações individuais, com a realização sistemática de reuniões juntamente à instituição e funcionamento de comissões de coordenação em cada nível administrativo e hierárquico.

Art. 11. A execução das atividades da Administração Municipal deverá ser amplamente descentralizada.

§ 1º A descentralização será posta em prática em três planos principais:

- a) dentro dos quadros da Administração Municipal, distinguindo-se claramente o nível de direção do de execução;
- b) da Administração para os demais entes públicos mediante convênio;
- c) da Administração Municipal para a órbita privada, mediante contratos, concessões e convênios.

§ 2º Em cada órgão da Administração Municipal, os serviços que compõem a estrutura central de direção devem permanecer liberados das rotinas de execução e das tarefas de mera formalização de atos administrativos, para que possam concentrar-se nas atividades de planejamento, supervisão, coordenação e controle.

§ 3º A Administração casuística, assim entendida a decisão de casos individuais, compete, em princípio, ao nível de execução, especialmente aos serviços de natureza local, que estão em contato com os fatos e com o público.

§ 4º Os órgãos municipais responsáveis pelos programas conservarão a autoridade normativa e exercerão controle e fiscalização indispensáveis sobre a execução local.

§ 5º Para melhor desincumbir-se das tarefas de planejamento, coordenação, supervisão e controle e com o objetivo de impedir o crescimento desmesurado da máquina administrativa, a Administração procurará desobrigar-se da realização material de tarefas executivas, recorrendo, sempre que possível, à execução indireta, mediante contrato, desde que exista, na área, iniciativa privada apta a desempenhar os encargos de execução.

Art. 12. A delegação de competência será utilizada como instrumento de descentralização administrativa, com o objetivo de assegurar maior rapidez e objetividade às decisões, situando-as na proximidade dos fatos, pessoas ou problemas a atender.

Art. 13. É facultado por meio de portaria ao Prefeito, aos Secretários e, em geral, às autoridades da Administração Municipal delegar competência para a prática de atos administrativos.

Art. 14. O controle das atividades da Administração Municipal deverá exercer-se em todos os níveis e em todos os órgãos, compreendendo, particularmente:

- a) o controle, pela chefia competente, da execução dos programas e da observância das normas que governam a atividade específica do órgão controlado;
- b) o controle, pelos órgãos próprios de cada sistema, da observância das normas gerais que regulam o exercício das atividades auxiliares;
- c) o controle da aplicação dos recursos públicos e da guarda dos bens do Município pelos órgãos próprios do sistema de controladoria interna.

Art. 15. O trabalho administrativo será racionalizado mediante simplificação de processos e supressão de controles que se evidenciarem como puramente formais ou cujo custo seja evidentemente superior ao risco.

Art. 16. O trabalho administrativo será célere e racionalizado mediante simplificação de processos e supressão de controles que se evidenciarem como puramente formais ou cujo custo seja evidentemente superior ao risco, objetivo ou proveito para o interesse público primário e secundário, sempre visando a consecução do princípio constitucional da eficiência administrativa.

Parágrafo único. Para consecução das metas e objetivos específicos que demandem a realização de serviços extraordinários, poderá o Prefeito Municipal conceder o pagamento de valores pecuniários ou outra forma de gratificação ao servidor público ou grupo de servidores ocupantes de cargos efetivos, comissionados e temporários desde que as mesmas sejam estabelecidas em regulamento próprio.

Art. 17. Fica o poder executivo autorizado a pagar aos servidores públicos Indenização de Presença denominada “JETON” aos integrantes de conselhos, comissões, comitês gestores ou qualquer órgão coletivo de deliberação em valor e quantidade a serem estabelecidos em Decreto Municipal.

Art. 18. Todas as atividades dos Órgãos integrantes da Administração Municipal deverão ser pautadas na efetivação do princípio constitucional da probidade administrativa.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Seção I

Da Estrutura Geral da Prefeitura

Art. 19. A Administração Direta se constitui de serviços integrantes da estrutura do Gabinete do Prefeito e órgãos vinculados como também das Secretarias Municipais, cujos respectivos cargos titulares ficam criados consoante a seguinte composição:

I - Secretaria do Gabinete do Prefeito e do Vice-prefeito: Secretário Chefe do Gabinete, tendo como órgãos vinculados ao Gabinete:

a) Controladoria Geral do Município: Controlador Geral do Município;

b) Contabilidade Geral do Município: Contador Geral do Município;

c) Ouvidoria Geral do Município: Ouvidor Municipal;

d) Procuradoria Geral do Município: Procurador Geral do Município

II - Secretaria Municipal de Saúde: Secretário Municipal de Saúde;

III - Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação - Secretário Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação;

IV - Secretaria Municipal de Aquicultura e Pesca: Secretário Municipal de Aquicultura e Pesca

V - Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico: Turismo e Desenvolvimento Econômico;

VI - Secretaria Municipal de Administração: Secretário Municipal de Administração;

VII - Secretaria Municipal de Finanças, Orçamento e Planejamento: Secretário Municipal de Finanças, Orçamento e Planejamento;

VIII - Secretaria Municipal de Gestão Tributária: Secretário Municipal de Gestão Tributária;

IX - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte: Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

X - Secretaria Municipal de Sustentabilidade Ambiental e Urbanismo: Secretário Municipal de Sustentabilidade Ambiental e Urbanismo;

XI - Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Projetos Especiais: Secretário Municipal Relações Institucionais e Projetos Especiais;

XII - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana: Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana;

XIII - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário: Secretário Municipal de Desenvolvimento Agrário;

XIV - Secretaria Municipal de Comunicação e Informação Social: Secretário Municipal de Comunicação e Informação Social.

Parágrafo único. A remuneração dos Secretários Municipais, tal como do Prefeito e Vice-Prefeito, por se tratarem de Agentes Políticos, assim previstos na Constituição Federal, será fixada em parcela única denominada de subsídio, na forma prevista na Lei Orgânica do Município de Maxaranguape.

Seção II

Do Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito

Art. 20. Compete ao Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito:

I - assessorar, direta e indiretamente, o Prefeito no desempenho de suas atribuições, especialmente na coordenação e na integração das ações de governo;

II - coordenar, acompanhar e executar as atividades administrativas do Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito;

III - exercer as atividades de representação civil e social do Prefeito e do Vice-Prefeito;

IV - acompanhar as atividades relacionadas com a tramitação de matérias na Câmara Municipal;

V - articular e coordenar as ações do governo, tanto em relação aos órgãos públicos e às instituições privadas;

VI - controlar o cumprimento dos prazos de atos de competência do Prefeito, orientando quanto às providências necessárias e demais informações sobre os assuntos de sua alçada;

VII - organizar e preparar as correspondências do Prefeito, bem como elaborar mensagens e outros documentos do chefe do poder executivo (projetos de lei, mensagens, leis, ofícios, memorandos e outros documentos), e também promover e acompanhar a publicação dos atos oficiais, quando couber;

VIII - agendar as audiências e os compromissos do Chefe do Poder Executivo;

IX - receber, acomodar e encaminhar autoridades e outras pessoas em espera por audiência com o Prefeito;

X - realizar outras atividades compatíveis com a destinação institucional do órgão;

XI - dirigir, orientar, acompanhar e avaliar as atividades inerentes ao Gabinete, tomando as providências necessárias a sua perfeita execução;

XII - cumprir e fazer cumprir as determinações emanadas do Prefeito;

XIII - prestar assistência direta e imediata ao Prefeito na execução de suas respectivas atribuições e compromissos oficiais e particulares;

XIV - organizar a agenda do Prefeito;

XV - manter arquivo atualizado de documentos de interesse da Prefeitura;

XVI - organizar as atividades públicas da Prefeitura;

XVII - coordenar o fluxo de informações e relações públicas da Prefeitura;

XVIII - redigir os atos administrativos e a correspondência oficial, bem como preparar despachos de expedientes do Prefeito;

XIX - assessorar nas atividades políticas, sociais e de relações públicas de interesse da Prefeitura;

XX - executar outras atividades correlatas inerentes a função.

Parágrafo único. Além de outros que forem criados pelo Prefeito por meio de Decreto, integram o Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito os seguintes órgãos:

a) Departamento de Políticas Públicas;

b) Departamento de Cerimonial e Protocolo.

c) Diretoria de Acompanhamento da Gestão Pública;

d) Ouvidoria Geral do Município;

e) Contabilidade Geral do Município;

f) Procuradoria Geral do Município;

g) Controladoria Geral do Município.

Art. 21. Compete à Ouvidoria Geral do Município:

I - ouvir o cidadão e prover com informações os órgãos da Administração Direta e Indireta, objetivando a criação de políticas públicas de atendimento ao Cidadão, voltadas para a melhoria da qualidade dos serviços públicos da Prefeitura Municipal de Maxaranguape;

II - viabilizar um canal direto entre a Prefeitura e o cidadão, a fim de possibilitar respostas a problemas no tempo mais rápido possível;

III - receber e examinar sugestões, reclamações, elogios e denúncias dos cidadãos relativos aos serviços e ao atendimento prestados pelos diversos órgãos da Prefeitura de Maxaranguape, dando encaminhamento aos procedimentos necessários para a solução dos problemas apontados, possibilitando o retorno aos interessados;

IV - orientar e esclarecer a população sobre os seus direitos;

V - encaminhar aos diversos órgãos da Prefeitura as manifestações dos cidadãos, acompanhando as providências adotadas e garantindo o retorno aos interessados; Elaborar pesquisas de satisfação dos usuários dos diversos serviços prestados pelos Órgãos da Prefeitura de Maxaranguape;

VI - apoiar tecnicamente e atuar com os diversos órgãos da Administração Direta e Indireta, visando à solução dos problemas apontados pelos cidadãos;

VII - produzir relatórios que expressem expectativas, demandas e nível de satisfação da sociedade e sugerir as mudanças necessárias, a partir da análise e interpretação das manifestações recebidas;

VIII - recomendar a instauração de procedimentos administrativos para exame técnico das questões e a adoção de medidas necessárias para a adequada prestação de serviço público, quando for o caso;

IX - contribuir para a disseminação de formas de participação popular no acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados pela Prefeitura de Maxaranguape;

X - aconselhar o interessado a dirigir-se à autoridade competente quando for o caso; resguardar o sigilo referente às informações levadas ao seu conhecimento, no exercício de suas funções.

Art. 22. São atribuições da Contabilidade Geral do Município:

I - coordenar, subsidiar e controlar as atividades relacionadas com a movimentação financeira e contábil;

II - realizar controles contábeis, balancetes e balanços; coordenar a programação financeira aprovada e propor as alterações para adequá-la às reais necessidades da administração municipal;

III - subsidiar a área de planejamento com dados financeiros/contábeis; emitir balancetes contábeis, emitir e conferir boletins da Tesouraria;

IV - efetuar cálculos contábeis e patrimoniais; controlar contas a pagar e a receber; realizar atividades correlatas;

V - elaborar a prestação de contas do FUNDEB e respectivos balanços mensais e anuais;

VI - representar o Prefeito quanto às prestações de contas junto aos tribunais de contas;

VII - prestar contas aos órgãos de controle externo acerca dos recursos públicos geridos pela Prefeitura.

Art. 23. Compete à Procuradoria Geral do Município:

I - promover a representação judicial do Município e, na área de sua atuação, a representação extrajudicial; promover a execução judicial da Dívida Ativa inscrita do Município;

II - assessorar o Prefeito Municipal, o Vice-Prefeito, os Secretários Municipais e demais titulares de órgãos do Município, inclusive elaborando as Informações nos Mandados de Segurança em que sejam apontados como coautores;

III - representar o Prefeito em medidas de ordem jurídica que lhe pareçam necessárias, tendo em vista o interesse público e a legislação em vigor;

IV - exercer a função de órgão central de Consultoria Jurídica do Município.

Art. 24. São atribuições da Controladoria Geral do Município:

I - examinar e fiscalizar previamente todos os atos da gestão municipal, quanto à legalidade dos processos administrativos, financeiros, licitatórios, de recursos humanos e operacionais, pelas administrações direta e indireta; realizar o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial das entidades da Administração Direta, Indireta e fundacional, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade, aplicação das subvenções e renúncias de receitas;

II - acompanhar e orientar de forma contínua as aplicações constitucionais na área de educação, saúde, assistência social e outras, além dos limites estabelecidos na lei de responsabilidade fiscal, realizando as respectivas prestações de contas dos convênios, quando couber;

III - fiscalizar previamente a aplicação dos recursos públicos municipais recebidos de órgãos externos e/ou repassados aos órgãos internos ou às entidades dotadas de personalidade jurídica de direito privado; acompanhar a aplicação dos créditos constantes do orçamento anual, bem como as modificações que se verificarem no curso do exercício e se a classificação das receitas está em conformidade com as determinações legais;

IV - controlar a prestação de contas de convênios, suprimentos de fundo e acompanhamento de transferência de recursos às Secretarias municipais;

V - efetuar o exame posterior e obrigatório dos contratos e dos empenhos de despesas de qualquer natureza, decidindo quanto ao seu registro definitivo, desde que esteja condizente com o orçamento e com a minuta anteriormente examinada;

VI - observar a aplicação dos recursos públicos no mercado financeiro nacional de títulos públicos e privados, bem como os provenientes das operações de crédito que o Município vier a contratar;

VII - analisar e emitir parecer sobre as prestações de contas de responsabilidade do Poder Executivo e emitir relatórios anuais sobre as contas prestadas pelo Prefeito; elaborar o balanço geral do Município;

VIII - atender as diligências junto a outros órgãos;

IX - realizar outras atividades compatíveis com a destinação institucional do órgão.

Seção III

Da Secretaria Municipal de Saúde

Art. 25. Compete à Secretaria Municipal de Saúde:

I - planejar, organizar, controlar, coordenar e executar a política de saúde do município, através da implementação do sistema municipal de saúde e do desenvolvimento de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde da população com a realização integrada de atividades assistenciais e preventivas;

II - promover campanhas educacionais e informativas, visando a preservação das condições de saúde da população;

III - coordenar e executar a realização de programas e ações de saúde bucal, da família, do adulto e do idoso, da criança e do adolescente, da mulher, da saúde mental e do serviço social;

IV - realizar o controle, avaliação e a auditoria das ações municipais de saúde, por meio de um sistema integrado de informações;

V - exercer a fiscalização e o controle das condições sanitárias, higiênicas, de saneamento, alimentação e nutrição e saúde do trabalhador;

VI - fiscalizar as agressões ao meio ambiente que tenham repercussão sobre a saúde humana;

VII - desenvolver atividades supletivas de serviços médicos, paramédicos e farmacêuticos com órgãos federais e estaduais, bem como gerenciar a municipalização de programas federais;

VIII - coordenar e fiscalizar o Sistema Único de Saúde no âmbito do Município e administrar a rede municipal, compreendidas todas as unidades de saúde municipais

IX - acompanhar a manutenção dos equipamentos médicos/hospitalares do município, realizando periodicamente vistorias às instalações municipais de saúde, a fim de garantir uma melhor utilização dos equipamentos quanto ao atendimento prestados aos cidadãos do município;

X - oferecer à população a prestação de serviços médicos e ambulatoriais de urgência e de emergência;

XI - realizar o controle de zoonoses e gerenciar as ações de vigilância sanitária, epidemiológica e ambiental em conjunto com a comunidade e com a iniciativa privada;

XII - elaborar as metas da Secretaria para compor o Plano Plurianual, de acordo com o plano de gestão da Prefeitura;

XIII - administrar os recursos financeiros destinados à Secretaria, de acordo com as diretrizes estabelecidas nos planos estratégicos da Prefeitura;

XIV - elaborar, em conjunto com a Secretaria de Administração e Recursos Humanos, um programa de capacitação e desenvolvimento dos servidores da área de saúde, para um atendimento com melhor qualidade à população do município;

XV - administrar os recursos humanos, quanto à frequência e desempenho dos colaboradores;

XVI - realizar outras atividades compatíveis com a destinação institucional do órgão.

Parágrafo único. Além de outros que forem criados pelo Prefeito por meio de Decreto, integram a Secretaria Municipal de Saúde os seguintes órgãos:

a) Departamento Executivo da Saúde;

b) Seção de Transporte;

c) Seção de limpeza;

d) Departamento de Administração e Sistemas SUS;

e) Setor de Transporte e Logística;

f) Setor de Marcação de Consultas;

g) Setor de Abastecimento Farmacêutico e Almoarifado;

h) Departamento de Atenção Básica;

i) Divisão de Promoção a Saúde;

j) Divisão do Programa de Saúde na Escola;

k) Divisão de Saúde Bucal;

l) Divisão do Programa Agente Comunitário de Saúde;

- m) Departamento de Vigilância em Saúde;
- n) Departamento de Vacinação;
- o) Divisão de Vigilância Sanitária em Saúde;
- p) Divisão de Vigilância Epidemiológica;
- q) Divisão de Endemias;
- r) Divisão de Zoonoses;
- s) Departamento de Farmácia;
- t) Diretoria Clínica em Saúde;
- u) Setor de Serviços Médicos;
- v) Setor de Enfermagem;
- w) Setor de Nutrição;
- x) Setor de Serviço Social;
- y) Departamento de Esporte em Saúde;
- z) Diretoria de Equipe Multiprofissional.

Seção IV

Da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Art. 26. Compete a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação:

- I - realizar conferências municipais de assistência social, conforme as diretrizes nacionais da Lei orgânica de assistência social – LOAS;
- II - implementar o sistema de informações do SUAS Municipal, em conformidade com as diretrizes do ministério do desenvolvimento social e do combate à fome;
- III - realizar a proteção social básica, prevenindo situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidade e aquisições, e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, destinado à população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação e fragilização de vínculos afetivos-relacionais e de pertencimento social;
- IV - realizar a proteção social especial destinado a famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e/ou social, por ocorrência de abandono, maus tratos físicos e/ou psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, situação de rua, situação de trabalho infantil entre outras;
- V - fomentar, articular e implementar políticas de apoio ao portador de necessidades especiais, proporcionando-lhe os instrumentos e oportunidades de trabalho, lazer, habitação, mobilidade e acessibilidade, mediante parcerias com órgãos federais, estaduais, municipais e entidades civis;
- VI - prestar serviços de assistência social, através de benefícios, serviços assistenciais, programas e projetos de enfrentamento à pobreza;
- VII - prestar suporte técnico e administrativo aos conselhos municipais de assistência social, nos direitos da criança e do adolescente tutelar, do idoso, emprego, segurança alimentar e nutricional e de proteção às pessoas com deficiência;
- VIII - implementar a descentralização da assistência social, fomentando entidades filantrópicas, públicas ou privadas, observando a legislação atinente em vigor;
- IX - estimular a organização comunitária, habilitando a população a construir ou resgatar a sua cidadania, com vistas a melhores condições de vida;
- X - propor e efetivar a política de trabalho e da assistência social através de programas, projetos e ações de geração de renda, promoção e atenção à criança e ao adolescente, à pessoa com deficiência, ao idoso, à mulher e demais usuários da assistência social do Município de Maxaranguape;
- XI - criar e implementar políticas de trabalho e renda voltadas para programas que criem postos de trabalho de maneira solidária, fomentando a criação de associações que propiciam o desenvolvimento local de cada comunidade do Município;
- XII - oferecer instrumentos e estratégias de incentivo ao trabalho, ocupação e geração de resultados do trabalho, oportunidades de trabalho e habitação;
- XIII - fomentar o estabelecimento e o aperfeiçoamento das redes sociais municipais, integrando a ação das entidades empresariais e sociais;
- XIV - realizar outras atividades compatíveis com a destinação institucional do órgão.

Parágrafo único. Além de outros que forem criados pelo Prefeito por meio de Decreto, integram a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação os seguintes órgãos:

- I - Departamento de Proteção Social Básica e Especial;
- II - Departamento dos Centros de Referência de Assistência Social;
- III - Departamento do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI;
- IV - Departamento do Pro-Jovem Adolescente;
- V - Seção de Cadastro;
- VI - Departamento de Controle Social;
- VII - Departamento do Programa Bolsa Família;
- VIII - Departamento de Monitoramento da rede socioassistencial;
- IX - Departamento de Assistência ao Trabalho.

Seção V

Da Secretaria Municipal de Aquicultura e Pesca

Art. 27. Compete à Secretaria Municipal de Aquicultura e Pesca:

- I - apoiar os pescadores artesanais e suas organizações;
- II - apoiar o desenvolvimento da aquicultura e da carcinicultura, em regime familiar e associativo;
- III - estimular a organização e análise de dados coletados com o mapeamento dos rios, a fim de viabilizar a pesca e um melhor aproveitamento dos recursos naturais;
- IV - criar programas específicos para alfabetização, formação profissional, capacitação, educação ambiental e inclusão social dos pescadores artesanais;
- V - estabelecer projetos de sustentabilidade dos recursos pesqueiros como forma de garantir a sobrevivência daqueles que os exploram;
- VI - incentivar o crescimento e a eficiência das atividades da pesca industrial local;
- VII - assessorar o Executivo Municipal na formulação de políticas e diretrizes para o desenvolvimento e o fomento da produção aquícola e pesqueira;
- VIII - promover a execução e a avaliação de medidas, programas e projetos de apoio ao desenvolvimento da pesca artesanal e industrial, bem como ações voltadas à implantação de infraestrutura de apoio à produção e comercialização do pescado e de fomento à pesca e à aquicultura;
- IX - realizar outras atividades compatíveis com a destinação institucional do órgão.

Seção VI

Da Compete a Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

Art. 28. Compete a Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico:

- I - planejar e coordenar a política geral de desenvolvimento do Município;
- II - aproveitar os potenciais do município de forma ordenada e decisiva para a geração de renda e de sustentabilidade;
- III - coordenar os processos de definição e elaboração de programas e projetos municipais, de forma a integrar os esforços voltados para a implementação de políticas de desenvolvimento econômico, urbano e social;
- IV - coordenar, em articulação com os demais órgãos e entidades da administração pública, a captação e negociação de recursos financeiros junto a órgãos e instituições nacionais, organismos multilaterais e agências governamentais e não-governamentais estrangeiras, e monitorar sua aplicação;
- V - elaborar, em conjunto com os demais órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, estratégias e mecanismos de controle da expansão ordenada das atividades econômicas e de ocupação do espaço urbano do Município;
- VI - articular e propor políticas municipais de desenvolvimento da indústria, do comércio e dos serviços;
- VII - planejar e implementar a política municipal de turismo, visando criar condições para o incremento e o desenvolvimento da atividade turística sustentável do município, sob a égide da sustentabilidade ambiental, social e cultural;
- VIII - contribuir para a promoção e a divulgação do potencial turístico do município em âmbito local, nacional e internacional;
- IX - indicar processos de obtenção de uma maior fluidez na expansão e melhoria da infraestrutura turística, instigando parcerias para novos investimentos no município;

X - viabilizar a formação e a captação dos profissionais que atuam na área de turismo, visando a melhoria da qualidade e da produtividade dos serviços prestados aos turistas;

XI - administrar os recursos financeiros destinados à Secretaria, de acordo com as diretrizes estabelecidas nos planos estratégicos da Prefeitura;

XII - administrar os recursos humanos, quanto à frequência e desempenho dos colaboradores;

XIII - realizar outras atividades compatíveis com a destinação institucional do órgão.

Parágrafo único. Além de outros que forem criados pelo Prefeito por meio de Decreto, integram a Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico os seguintes órgãos:

a) Setor de Atividades Turísticas;

b) Setor de Desenvolvimento Econômico.

Seção VII

Da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 29. Compete à Secretaria Municipal de Administração:

I - gerir e promover a política de carreira e remuneração dos servidores públicos municipais;

II - coordenar a elaboração e desenvolvimento de políticas salariais e de promoção, propondo um sistema de retribuição motivador;

III - gerir e desenvolver os recursos humanos da Administração Direta e Indireta por intermédio de programas para a valorização do servidor;

IV - realizar o processamento da folha de pagamento dos servidores;

V - estabelecer as políticas e planos de desenvolvimento profissional, capacitando e motivando os empregados para a obtenção dos objetivos organizacionais;

VI - planejar, desenvolver e coordenar a política geral de Gestão de Pessoas da administração direta e indireta;

VII - desenvolver estudos, visando à racionalização e à otimização dos recursos humanos do município;

VIII - manter um banco de dados com as informações cadastrais dos servidores

IX - encaminhar a folha de pagamento de pessoal, incluindo todas as vantagens previstas na legislação municipal posse e lotação de pessoal;

X - realizar o cadastro, acompanhamento e manutenção dos registros de pessoal da administração pública direta e indireta para permitir a constituição de um banco de dados com as informações indispensáveis à gestão de pessoal do Município;

XI - elaborar os atos necessários ao provimento, exoneração, demissão, cessão, lotação, redistribuição, afastamento, disponibilidade, aposentadoria e à declaração da vacância de cargos da Administração Direta;

XII - coordenar e supervisionar a realização de concursos públicos para o funcionalismo em geral;

XIII - coordenar as atividades da Junta Médica do Município;

XIV - instaurar processo administrativo disciplinar ou sindicância para apuração de irregularidade no serviço público;

XV - gerenciar o almoxarifado geral do município;

XVI - coordenar as atividades relacionadas com a gestão do sistema de informação Municipal, preservando a autonomia dos sistemas setoriais específicos;

XVII - promover e realizar o tombamento, o registro e o inventário dos bens móveis e imóveis do município, visando a manutenção permanente e atualizada dos bens patrimoniais;

XVIII - realizar atividades dos serviços de conservação e limpeza, estabelecendo e uniformizando critérios de acompanhamento e controle desses serviços nas instalações dos equipamentos públicos do município;

XIX - controlar e manter o acervo de documentação, assegurando o acesso a ele e a disponibilização da informação;

XX - coordenar e desenvolver as atividades voltadas para administração de formulários e racionalização de espaço físico;

XXI - gerenciar a frota de veículos e motocicletas próprios ou terceirizados, inclusive abastecimento, manutenção preventiva e corretiva;

XXII - elaborar as metas da Secretaria para compor o Plano Plurianual, de acordo com o plano de gestão da Prefeitura;

XXIII - administrar os recursos financeiros destinados à Secretaria, de acordo com as diretrizes estabelecidas nos planos estratégicos da Prefeitura;

XXIV - administrar os recursos humanos, quanto à frequência e desempenho dos colaboradores;

XXV - formalizar licitações para compra, serviço e alienação de bens do Poder Executivo na forma prevista na legislação vigente;

XXVI - estabelecer critérios gerais de compras de materiais, produtos, equipamentos e contratação de serviços;

XXVII - gerenciar os contratos firmados entre a Prefeitura e todos os seus fornecedores;

XXVIII - gerir os sistemas de comunicação de telefonia móvel e fixa da Prefeitura;

XXIX - estimar a necessidade de bens, materiais e serviços de terceiros necessários ao funcionamento de toda a administração municipal, ouvindo os demais secretários e, no caso dos que administram fontes específicas de recursos, de forma solidária com eles;

XXX - coordenar e controlar todos os processos de compras governamentais, com ou sem licitação, inclusos os mantidos por fontes específicas de recursos, respeitada, neste caso, a autonomia dos gestores de programas e fundos específicos;

XXXI - prover o gerenciamento global de todos os bens, serviços e materiais à disposição da Prefeitura, próprios ou de terceiros, respeitando, porém, a autonomia dos demais secretários quanto ao uso desses bens em programas ou atividades específicas;

XXXII - coordenar e gerenciar todos os processos de licitação, inclusa a designação de comissões de licitação, pregoeiros e equipes de pregoeiros.

Parágrafo único. Além de outros que forem criados pelo Prefeito por meio de Decreto, integram a Secretaria Municipal de Administração os seguintes órgãos:

a) Departamento de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamentos;

b) Departamento de Protocolo e Arquivo;

c) Departamento de Material e Patrimônio;

d) Departamento de Tecnologia e Informação.

Seção VIII

Secretaria Municipal de Finanças, Orçamento e Planejamento

Art. 30. Compete a Secretaria Municipal de Finanças, Orçamento e Planejamento:

I - executar as atividades da política orçamentária, financeira e contábil do município;

II - promover o controle e a execução do orçamento do município, pelo desembolso programado dos recursos financeiros alocados aos órgãos e entidades do poder municipal;

III - analisar e avaliar permanentemente a situação econômica e financeira do Município, em conjunto com a Secretaria de Gestão Tributária;

IV - exercer o controle e a escrituração dos recursos financeiros do tesouro municipal, de natureza tributária e não tributária;

V - publicar periodicamente a receita e a despesa do Município, de acordo com os normativos legais e instruções municipais;

VI - controlar as contas correntes bancárias, bem como proceder à sua conciliação, por bancos;

VII - exercer as atividades de tesouraria e o controle e conferência dos saldos das contas bancárias, incluindo os recebimentos diversos e depósitos bancários, e a emissão dos pagamentos, seja através de cheques, dinheiro, ordem de pagamento ou meio eletrônico;

VIII - elaborar as metas da Secretaria para compor o Plano Plurianual, de acordo com o plano de gestão da Prefeitura;

IX - buscar a consolidação do desenvolvimento econômico e social do município, nas zonas urbana e rural;

X - planejar e coordenar as atividades de organização, modernização e desenvolvimento institucional da administração do poder executivo;

XI - elaborar e coordenar o processo do plano de metas objetivas;

XII - elaborar a mensagem anual do prefeito;

XIII - coordenar o processo de planejamento orçamentário, especialmente na elaboração dos planos plurianuais, leis de diretrizes orçamentárias e leis orçamentárias anuais;

XIV - coordenar e acompanhar a execução orçamentária dos programas, projetos e atividades;

XV - promover e coordenar as articulações entre os órgãos da administração municipal, estadual e federal, e outros órgãos representantes da sociedade civil no interesse da integração das ações metropolitanas;

XVI - articular e apoiar as ações da defesa civil;

XVII - planejar e coordenar, com a participação dos órgãos e entidades da administração pública, a abertura de canais de participação popular na administração municipal;

- XXVIII - formular e aprimorar estratégias, normas, indicadores e padrões de operacionalização de ações governamentais, no âmbito do Município;
- XIX - planejar e coordenar as atividades voltadas para a inclusão digital no Município;
- XX - planejar, coordenar e supervisionar as atividades voltadas para a prestação de serviços à população através de portal de serviços na internet (governo eletrônico);
- XXI - implementar as políticas de desenvolvimento, contratação e utilização dos sistemas de informática;
- XXII - assessorar as Secretarias Municipais em assuntos financeiros;
- XXIII - acompanhar os sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial e a dívida pública, proporcionando a contabilização, liquidação e pagamento das despesas públicas;
- XIV - elaborar demonstrativos e relatórios do comportamento das despesas orçamentárias;
- XXV - programar o desembolso financeiro, o empenho, a liquidação e o pagamento das despesas;
- XXVI - encaminhar os balancetes, demonstrativos e balanços, bem como disponibilizar as informações estabelecidas nas legislações vigentes;
- XXVII - supervisionar os investimentos públicos e controlar a capacidade de endividamento do Município;
- XXVIII - orientar as unidades administrativas sobre os possíveis remanejamentos e abertura de crédito adicional ao orçamento, bem como, sobre as necessidades de correção de eventuais desvios na execução do orçamento e nas diretrizes propostas;
- XXIX - efetuar o remanejamento orçamentário e abertura de crédito adicional ao orçamento quando solicitado pelas unidades administrativas, de acordo com as disposições legais;
- XXX - controlar e acompanhar a execução de convênios;
- XXXI - desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
- XXXII - administrar as dotações atribuídas às diversas unidades Orçamentárias, relativas ao sistema central que representa e outras atividades correlatas.
- XXXIII - monitorar a execução do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual, e verificar o cumprimento das metas fiscais;
- XXXIV - acompanhar a programação de desembolso financeiro, os empenhos, as liquidações e o pagamento das despesas;
- XXXV - coordenar e acompanhar a elaboração da prestação anual de contas e o cumprimento das exigências do controle externo, assim como os registros e controles contábeis analisar, controlar e acompanhar os custos dos programas e atividades dos órgãos da Administração;
- XXXVI - analisar a conveniência da criação e extinção de fundos especiais.

Parágrafo único. Além de outros que forem criados pelo Prefeito por meio de Decreto, integram a Secretaria Municipal de Finanças, Orçamento e Planejamento os seguintes órgãos:

- a) Departamento de Planejamento, Orçamento e Finanças;
- b) Setor de Acompanhamento Financeiro;
- c) Divisão de Empenho, Liquidações e Pagamentos;
- d) Divisão de Contabilidade e Finanças;

Seção IX

Da Secretaria Municipal de Gestão Tributária

Art. 31. Compete à Secretaria Municipal de Gestão Tributária:

- I - auxiliar direta e indiretamente o Prefeito na formulação da política Econômico-Tributária do Município;
- II - realizar e Gerir a Administração Tributária do Município;
- III - dirigir, superintender, orientar e coordenar as atividades de arrecadação, tributação, fiscalização, recolhimento e controle dos tributos e demais rendas do erário;
- IV - exercer a liderança política e institucional do setor polarizado pela Secretaria, promovendo contatos e relações com autoridades e organizações dos diferentes níveis governamentais;
- V - elaborar, em conjunto com a Secretaria Municipal Finanças, Orçamento e Planejamento, o planejamento financeiro do Município;

- VI - monitorar e acompanhar os elementos necessários à participação do Município nas receitas de transferência constitucionais e legais;
- VII - exercer outras atribuições necessárias ao cumprimento de suas finalidades;
- VIII - expedir e propor atos administrativos de caráter normativo sobre assuntos de sua competência;
- IX - expedir portarias e resoluções sobre a organização da Secretaria, nas matérias não disciplinadas por atos normativos superiores, bem como sobre a aplicação de leis, decretos e outras disposições de interesse do órgão;
- X - assessorar o prefeito na concessão de regimes especiais de tributação e benefícios fiscais;
- XI - assessorar o prefeito sobre imunidade, isenção e não incidência;
- XII - promover medidas destinadas à obtenção de recursos objetivando a implantação dos programas de trabalho da Secretaria;
- XIII - assessorar o prefeito na aprovação de planos, programas anuais ou plurianuais de trabalho, proposta orçamentária e programação financeira de desembolso da Secretaria;
- XIV - credenciar estabelecimentos bancários para integrar o sistema de arrecadação municipal;
- XV - administrar as dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Secretaria e autorizar a realização de despesas mediante assinatura dos respectivos empenhos e ordens de pagamento;
- XVI - opinar sobre matérias submetidas por outro Secretário Municipal ou equivalentes à sua apreciação e, essencialmente, nos pedidos de concessão de incentivos fiscais;
- XVII - alterar, provisoriamente, atribuições de competência de determinado órgão para atender aos objetivos específicos de projeto ou ação de tributação;
- XVIII - apresentar ao Prefeito Municipal, anualmente, ou quando solicitado, relatório de gestão da Secretaria, indicando os resultados alcançados;
- XIX - praticar atos pertinentes às atribuições que lhe forem delegadas pelo Prefeito Municipal;
- XX - encaminhar ao Prefeito Municipal anteprojetos de leis, decretos ou outros atos normativos elaborados no âmbito da Secretaria;
- XXI - participar em órgãos colegiados e representativos de interesse da Tributação em todas as esferas de governo.

Parágrafo único. Integra a Secretaria Municipal de Gestão Tributária o Departamento de Atendimento, Tributação e Fiscalização e outros que forem estruturados por meio de Decreto do Prefeito.

Seção X

Da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Art. 32. Compete à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte:

- I - organizar, administrar, supervisionar, controlar e avaliar a ação municipal no campo da educação básica;
- II - articular-se com Órgãos dos Governos Federal e Estadual, assim como aqueles de âmbito Municipal para o desenvolvimento de políticas de desenvolvimento da educação básica e para a elaboração de legislação educacional, em regime de parceria;
- III - apoiar e orientar a iniciativa privada no campo da educação básica;
- IV - administrar, avaliar e controlar o Sistema de Ensino Municipal no campo da educação básica promovendo sua expansão qualitativa e atualização permanente;
- V - implantar e implementar políticas públicas que assegurem o aperfeiçoamento do ensino e da aprendizagem de alunos, professores e servidores na área da educação básica;
- VI - estudar, pesquisar e avaliar os recursos financeiros para o custeio e investimento no sistema educacional do ensino básico, assegurando sua plena utilização e eficiente operacionalidade;
- VII - propor e executar medidas que assegurem processo contínuo de renovação e aperfeiçoamento dos métodos e técnicas de ensino da educação básica;
- VIII - integrar suas ações às atividades culturais e esportivas do município;
- IX - assegurar às crianças, jovens e adultos, no âmbito do sistema educacional do Município de Maxaranguape, as condições necessárias de acesso, permanência e sucesso escolar;
- X - planejar, orientar, coordenar e executar a política relativa ao programa de assistência escolar, no que concerne a sua suplementação alimentar, como merenda escolar e alimentação dos usuários de creches e demais serviços públicos para educação básica;

XI - proceder, no âmbito do seu Órgão, à gestão e ao controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua Unidade, bem como à gestão de pessoas e recursos materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Chefe do Poder Executivo;

XII - implantar política de qualificação profissional, quando necessário, na área artístico-cultural;

XIII - exercer outras atividades correlatas.

§ 1º Além de outros que forem criados pelo Prefeito por meio de Decreto, integram a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte os seguintes órgãos:

a) Departamento de Alimentação Escolar;

b) Departamento de Gestão Escolar;

c) Departamento de Transporte Escolar;

d) Departamento de Diretoria de Escolares;

e) Departamento de Gestão e Coordenação do PAR;

f) Departamento Pedagógico;

g) Departamento de ensino Fundamental - Anos iniciais;

h) Departamento de ensino Fundamental - Anos Finais;

i) Departamento de Educação Infantil;

j) Departamento do Livro Didático;

k) Departamento de Educação Física e Desporto Escolar;

l) Departamento de Tecnologia Educacional;

m) Departamento de Currículo;

n) Departamento de Educação Especial;

o) Departamento de Educação de Jovens e Adultos.

§ 2º As escolas municipais são divididas em níveis gerenciais correspondentes à complexidade da gestão e/ou quantitativo de alunos, ficando o Nível A para escolas de menor complexidade, Nível B para escolas de média complexidade, e Nível C para escolas de alta complexidade gerencial ou ainda Nível A para escolas com menos de 100 alunos, Nível B para escolas com mais de 100 alunos e menos de 200, e Nível C para escolas com mais de 201 alunos.

§ 3º O Prefeito Municipal definirá anualmente, por meio de Decreto, os níveis gerenciais das Escolas Municipais.

Seção XI

Da Secretaria Municipal de Sustentabilidade Ambiental e Urbanismo

Art. 33. Compete à Secretaria Municipal de Sustentabilidade Ambiental e Urbanismo:

I - promover o planejamento urbanístico e ambiental do Município, em consonância com as diretrizes do planejamento microrregional, regional, estadual e federal;

II - elaborar estudos necessários à implementação, ao acompanhamento e à revisão do Plano Diretor do Município;

III - propor estudos e medidas legislativas e administrativas que sejam relevantes para o crescimento ordenado do território e áreas destinadas à preservação ambiental do Município e do seu entorno;

IV - expedir alvarás de construção, licenças urbanísticas, certidões de características, "habite-se", alvarás de funcionamento, efetivação de embargos de obras e notificações de controle urbanístico e realizar consultas prévias de natureza diversa;

V - promover o licenciamento ambiental das atividades ou empreendimentos que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local.

VI - exercer o controle e fiscalizar as atividades de empreendimentos cuja atribuição para licenciar ou autorizar, ambientalmente, for cometida ao Município;

VII - prestar assistência técnica, na sua área de competência, a outras instituições, a fim de compatibilizar medidas, programas e projetos de interesse comum;

VIII - realizar as atividades de análise, controle, fiscalização do uso, parcelamento do solo e da poluição e degradação ambiental, no Município, em especial quanto às obras e edificações;

IX - colaborar com as diversas Unidades da Administração Municipal, para a consecução do planejamento urbano integrado do Município;

X - supervisionar a implementação do Plano Diretor do Município;

XI - elaborar, promover, fiscalizar, supervisionar e executar programas, projetos e atividades relacionados com a preservação, conservação, controle, recuperação e melhoria do meio ambiente;

XII - monitorar as transformações do meio ambiente, identificando e corrigindo fatores que modifiquem os padrões tecnicamente desejáveis à manutenção da saúde, da segurança e da qualidade de vida da população;

XIII - preservar ou restaurar os processos ecológicos essenciais e promover o manejo ecológico das espécies e ecossistemas;

XIV - exercer o poder de polícia, no âmbito de sua competência;

XV - promover o zoneamento ambiental no Município, identificando, caracterizando e cadastrando os recursos ambientais com vistas à execução de uma política de manejo, tendo por base critérios ecológicos compatibilizados com as definições gerais do Plano Diretor do Município;

XVI - elaborar estudos e projetos específicos necessários à implantação de planos urbanísticos;

XVII - controlar o uso das encostas, dunas, mananciais e manguezais;

XVIII - identificar e prevenir a utilização de áreas de risco;

XIX - promover ações de Educação Ambiental em nível formal e não formal, objetivando a participação ativa da comunidade escolar e população em geral na defesa do meio ambiente;

XX - promover a implantação e gestão do Sistema Municipal de Unidades de Conservação;

XXI - administrar os recursos financeiros destinados à Secretaria, de acordo com a legislação pertinente para tal e administrar os recursos humanos quanto à frequência e desempenho dos colaboradores;

XXII - realizar outras atividades compatíveis com a destinação institucional do órgão.

Parágrafo único. Além de outros que forem criados pelo Prefeito por meio de Decreto, integram a Secretaria Municipal de Sustentabilidade Ambiental e Urbanismo os seguintes órgãos:

a) Secretaria Adjunta de Sustentabilidade Ambiental e Urbanismo;

b) Departamento de Fiscalização;

c) Departamento de Educação Ambiental;

d) Departamento de normatização e Licenciamento Ambiental.

Seção XII

Da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Projetos Especiais

Art. 34. Compete a Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Projetos Especiais:

I - promover a articulação entre o Prefeito e a sociedade, entidades de classes e outras representações do Município, através de encontros, reuniões e audiências;

II - realizar ações de por meio de visitas comunitárias, em articulação com as demais Secretarias;

III - realizar o atendimento de solicitações provenientes dos outros poderes e segmentos da sociedade;

IV - realizar as atividades de planejamento, coordenação, execução e acompanhamento de ações e projetos especiais, solicitados pelo Prefeito;

V - identificar através de estudos e levantamentos especializados as tendências vocacionais dos distritos municipais;

VI - coordenar a estratégia e metodologia de gestão e acompanhar os projetos prioritários do governo municipal, desde a captação de recursos até sua formulação, execução e monitoramento;

VII - elaborar, controlar e supervisionar os projetos e programas das políticas do município nas áreas urbana, social e econômica, por iniciativa ou quando solicitado pelo chefe do poder executivo;

VIII - coordenar os processos de definição e elaboração de programas e projetos municipais, de forma a integrar os esforços voltados para a implementação de políticas de desenvolvimento econômico, urbano e social;

IX - assessorar o Prefeito subsidiando-o com informações, análises, sínteses e pareceres, sobre áreas de interesse do governo municipal, por iniciativa ou quando solicitado;

X - avaliar e monitorar a ação governamental e dos órgãos e entidades da administração pública municipal na consecução de metas e programas prioritários, definidos pelo Prefeito;

XI - proceder ao acompanhamento dos projetos e atividades desenvolvidas pelas Secretarias, através da realização de pesquisas qualitativas e da formulação de indicadores sociais.

XII - desenvolver os programas de consórcios, concessões e de parcerias públicas e privadas, visando o desenvolvimento econômico do município;

XIII - participar de reuniões e audiências públicas representando o Prefeito do Município;

XIV - desenvolver outras atividades correlatas a Secretaria.

Parágrafo único. Além de outros que forem criados pelo Prefeito por meio de Decreto, integram a Secretaria de Articulação Institucional e Projetos Especiais os seguintes órgãos:

a) Departamento de Articulação Institucional;

b) Departamento de Projetos Especiais

Seção XIII

Da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana

art. 35. Compete à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana:

I - participar do desenvolvimento do planejamento urbano em articulação com a Secretaria Municipal de Sustentabilidade Ambiental e Urbanismo;

II - promover a coordenação das políticas de obras públicas do município, abrangendo construções, reformas e reparos;

III - promover a execução de obras de saneamento, pavimentação, construção civil, drenagem, calçamento e outras afins relacionadas à área de obras públicas;

IV - fiscalizar as obras em andamento e elaborar relatório de acompanhamento e pareceres técnicos de todas as obras do município;

V - articular e acompanhar a realização de obras e ações correlatas de interesse comum à União e ao Estado em território do Município, estabelecendo instrumentos operacionais comuns, quando for o caso;

VI - promover os estudos tecnológicos, orçamentos e projetos de engenharia necessários ao planejamento e à execução das atividades de sua competência;

VII - monitorar áreas de risco e ocorrência de eventos extremos, para a prevenção e alerta e sobre as ações emergenciais em circunstâncias de desastres;

VIII - planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, pedestres e animais e promover o desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas e pessoas portadoras de deficiência;

IX - implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário em todo o território do Município;

X - administrar, fiscalizar, implantar, regular e racionalizar os serviços urbanos em cemitérios públicos, áreas públicas, solo urbano, iluminação pública convencional e especial de vias e logradouros públicos, feiras livres, mercados públicos, apreensão de animais, modulares e de serviços e outros serviços públicos municipais;

XI - manter controle de saída dos veículos, zelando pelo estado de conservação dos veículos, efetuando sempre que necessário as manutenções preventivas e corretivas;

XII - elaborar as metas da Secretaria para compor o Plano Plurianual, de acordo com o plano de gestão da Prefeitura;

XIII - administrar os recursos humanos, quanto à frequência e desempenho dos colaboradores;

XIV - realizar outras atividades compatíveis com a destinação institucional do órgão.

Parágrafo único. Além de outras que forem criados pelo Prefeito por meio de Decreto, integram a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana as seguintes seções:

a) Departamento de Transporte;

b) Divisão de Elaboração de Projetos e Convênios;

c) Departamento de Obras Públicas e Engenharia;

d) Divisão de Orçamento;

e) Departamento de Limpeza Pública;

f) Departamento Municipal de Trânsito;

g) Divisão de Operações e Serviços Distritais.

Seção XIV

Da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário

Art. 36. Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário:

I - promover o desenvolvimento rural sustentável;

II - atuar na expansão e no desenvolvimento da agricultura familiar;

III - promover e estimular o agronegócio, visando a inclusão social e o bem-estar dos municípios;

IV - elaborar as metas da Secretaria para compor o Plano Plurianual, de acordo com o plano de gestão da Prefeitura;

V - administrar os recursos financeiros destinados à Secretaria, de acordo com as diretrizes estabelecidas nos planos estratégicos da Prefeitura;

VI - administrar os recursos humanos, quanto à frequência e desempenho dos colaboradores;

VII - formalizar convênios e termos de cooperação com outros órgãos e instituições para o desenvolvimento agrário e assistência técnica;

VIII - realizar outras atividades compatíveis com a destinação institucional do órgão.

Parágrafo único. Além de outras que forem criadas pelo Prefeito por meio de Decreto, integram a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário as seguintes seções:

a) Departamento de agropecuária;

b) Setor de Assistência Técnica.

Seção XV

Da Secretaria Municipal de Comunicação e Informação Social

Art. 37. Compete a Secretaria Municipal de Comunicação e Informação Social:

I - fornecer direta ou indiretamente, ao Prefeito, o suporte necessário ao desempenho de suas atribuições, no que concerne à política de Comunicação Social da Administração Municipal;

II - coordenar e supervisionar a implantação de Programas de Informações;

III - coordenar, controlar e supervisionar a publicidade dos órgãos e entidades da Administração Municipal, direta e indireta;

IV - prestar assistência especializada ao Chefe do Poder Executivo nos assuntos relativos à comunicação por meio da mídia;

V - formular levantamentos e estudos em assuntos de interesse da Administração Municipal e da população, que devem ser divulgados pelos meios de comunicação, propondo ao Chefe do Poder Executivo alternativas de orientação e ação, efetuando essa divulgação, quando pertinente;

VI - coordenar e supervisionar a formulação e implementação das políticas públicas de governo relativas aos meios eletrônicos no âmbito da administração direta e indireta;

VII - gerir e administrar as páginas e links das redes sociais de domínio do município;

VIII - fiscalizar os contratos administrativos formalizados pela Administração Municipal que tenham por objeto publicidade, marketing, promoção de imagens, comunicação, imprensa, veiculação em mídias, televisão, radiodifusão, internet e aquelas pertinentes à pasta determinadas por legislação federal;

IX - administrar os recursos humanos quanto à frequência e desempenho dos colaboradores;

X - realizar outras atividades compatíveis com a destinação institucional do órgão.

Parágrafo único. Além de outras que forem criadas pelo Prefeito por meio de Decreto, integram a Secretaria Municipal de Comunicação e Informação Social a Assessoria de Comunicação e Informação Social.

Seção XVI

Dos Órgãos Colegiados e da Administração Indireta

Art. 38. Compõem a estrutura organizacional da Administração Direta da Prefeitura de Maxaranguape, além de outros criados por legislação própria, os seguintes órgãos colegiados:

- I - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- II - Conselho Tutelar;
- III - Conselho Municipal dos Direitos do Idoso;
- IV - Conselho Municipal de Habitação;
- V - Conselho Municipal Antidrogas;
- VI - Conselho Municipal de Alimentação Escolar;
- VII - Conselho Municipal de Meio Ambiente;
- VII - Conselho Municipal de Assistência Social;
- VIII - Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável;
- IX - Conselho Municipal de Educação;
- X - Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb;
- XI - Conselho Municipal de Turismo;
- XXII - Conselho Municipal de Defesa do Consumidor;
- XIII - Conselho Municipal de Contribuintes;
- XIV - Conselho Municipal do Trabalho;
- XV - Conselho Municipal do Fundo de Desenvolvimento Municipal;
- XVI - Conselho Municipal de Saúde;
- XVII - Conselho Municipal de Defesa Civil.

Parágrafo único. Os Conselhos Municipais terão suas vinculações determinadas de acordo com a Lei ou Decreto do Poder Executivo, em razão de suas atribuições, com as correspondentes áreas de atuação das Secretarias Municipais, ficando vinculados ao Gabinete do Prefeito e do Vice-prefeito, quando inexistir ato normativo determinando de modo diverso.

Art. 39. Compõe a estrutura organizacional da administração indireta o Sistema Autônomo de Águas e Esgotos – SAAE, regulado por legislação própria.

Art. 40. As fundações, autarquias e empresas públicas, existentes ou a serem criadas, deverão através de leis e normativos específicos, criar e regulamentar as competências, cargos, atribuições, estrutura organizacional e o funcionamento dos Conselhos necessários para a sua gestão e desenvolvimento.

Parágrafo único. Os Fundos Municipais Instituídos e regulamentados por legislação específica em conformidade com preceitos constitucionais e legais vigentes integram a estrutura organizacional da Administração Municipal, na forma como dispuser a lei de sua criação.

CAPÍTULO III

DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA

Art. 41. Os cargos em comissão e as funções gratificadas de que tratam esta Lei estão incluídos no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Maxaranguape, com simbologia, remuneração, quantidade e atribuições gerais regulados nos anexos que a integram.

§1º À exceção dos agentes políticos, que serão remunerados por subsídio pagos em parcela única, a remuneração dos cargos em comissão será composta de vencimentos e verba de gratificação pelo desempenho da função, de nominada de representação, fixado na forma estabelecida nos anexos desta Lei.

§ 2º Os servidores efetivos nomeados para o cargo de provimento em comissão poderão optar por perceber a remuneração do cargo de provimento em comissão caso os valores do referido cargo sejam superiores aos recebidos pelo mesmo quando de sua nomeação.

§ 3º Quando da nomeação para a ocupação dos cargos comissionados elencados nesta lei, poderão constar na respectiva portaria de nomeação as atribuições, setor de lotação e/ou programa vinculados sob a gestão, coordenação, chefia ou assessoramento do nomeado.

§ 4º O Procurador Geral e o Controlador Geral do Município têm nível, deveres, prerrogativas e remuneração de Secretário Municipal, exceto quanto à atribuição se referendar os atos e decretos assinados pelo Prefeito Municipal.

Art. 42. O Prefeito Municipal poderá atribuir à servidores ocupantes de cargos efetivos para o exercício de funções de direção, chefia e assessoramento definidas na Portaria de designação, conforme nomenclatura, simbologia, requisitos e valores a seguir:

I - Função de Confiança 1 (FC-1), a servidor ocupante de cargo público efetivo que possuir experiência técnica ou profissional na área de atribuição da função, e ter concluído o nível de formação do ensino fundamental, com retribuição de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais);

II - Função de Confiança 2 (FC-2), a servidor ocupante de cargo público efetivo que possuir experiência técnica ou profissional na área de atribuição da função e ter concluído o nível de formação do ensino médio ou técnico, com retribuição de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais);

III - Função de Confiança 3 (FC-3), a servidor ocupante de cargo público efetivo que possuir experiência técnica ou profissional na área de atribuição da função e ter concluído o nível de formação de graduação, com retribuição de R\$ 500,00 (quinhentos reais);

IV - Função de Confiança 4 (FC-4), a servidor ocupante de cargo público efetivo que possuir experiência técnica ou profissional na área de atribuição da função e ter concluído o nível de formação de mestrado, doutorado ou pós-doutorado, com retribuição de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITORIAS

Art. 43. Pelo menos 10% (dez por cento) dos cargos de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração previstos nesta Lei deverão ser ocupados por servidores efetivos, nos termos do art. 37, V, da Constituição Federal de 1988.

Art. 44. O Prefeito Municipal poderá regulamentar a presente Lei podendo, inclusive, suprir os casos omissos por meio de Decreto.

Art. 45. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as todas as disposições em contrário, em especial as Leis Municipais n.º 766/2017 e 810/2018.

Maxaranguape/RN, 04 de abril de 2024.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita Municipal

ANEXO I

QUANTITATIVO DE CARGOS POR SECRETARIA/UNIDADE ADMINISTRATIVA

I - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO

CARGOS	CÓDIGO	REMUNERAÇÃO	QTE
Assessor Técnico 1	AT1	RS 1.412,00	1
Assessor Técnico 2	AT2	RS 1.800,00	2
Assessor Especial 1	AE1	RS 2.100,00	1
Assessor Especial 3	AE3	RS 3.000,00	1
Contador Geral	CG	RS 4.000,00	1
Controlador Geral	COG	RS 7.200,00	1
Secretário Chefe de Gabinete	CFG	RS 7.200,00	1
Diretor de Departamento	DD1	RS 1.600,00	1
Ouvidor Municipal	OM	RS 3.000,00	1
Procurador Assistente	PA	RS 3.000,00	3
Procurador de Licitações	PL	RS 4.000,00	1
Procurador Geral	PG	RS 7.200,00	1
Secretário Municipal Adjunto	SMA	RS 3.000,00	1
Subcontrolador	SCO	RS 3.000,00	1

II - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGOS	CÓDIGO	REMUNERAÇÃO	QTE
Assessor Técnico 1	AT1	RS 1.412,00	1
Assessor Técnico 2	AT2	RS 1.800,00	1
Assessor Especial 1	AE1	RS 2.100,00	2
Assessor Especial 3	AE3	RS 3.000,00	3
Diretor de Departamento 1	DD1	RS 1.600,00	8
Diretor de Atenção Básica	DAB	RS 4.500,00	1
Diretor de Unidade de Saúde	DUS	RS 4.500,00	6
Diretor de Vigilância em Saúde	DVS	RS 4.500,00	1
Diretor Técnico Clínico	DTC	RS 7.100,00	1
Secretário Municipal	SM	RS 7.200,00	1
Secretário Municipal Adjunto	SMA	RS 3.000,00	1

III - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

CARGOS	CÓDIGO	REMUNERAÇÃO	QTE
Assessor Técnico 1	AT1	RS 1.412,00	3
Assessor Técnico 2	AT2	RS 1.800,00	3
Assessor Especial 1	AE1	RS 2.100,00	1
Assessor Especial 3	AE3	RS 3.000,00	1
Diretor de Departamento 1	DD1	RS 1.600,00	2
Diretor de Departamento 2	DD2	RS 2.300,00	1
Secretário Municipal	SM	RS 7.200,00	1
Secretário Municipal Adjunto	SMA	RS 3.000,00	1

IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUICULTURA E PESCA

CARGOS	CÓDIGO	REMUNERAÇÃO	QTE
Assessor Técnico 1	AT1	RS 1.412,00	1
Secretário Municipal	SM	RS 7.200,00	1
Secretário Municipal Adjunto	SMA	RS 3.000,00	1

V - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

CARGOS	CÓDIGO	REMUNERAÇÃO	QTE
Assessor Técnico 1	AT1	RS 1.412,00	1
Assessor Especial 1	AE1	RS 2.100,00	1
Secretário Municipal	SM	RS 7.200,00	1
Secretário Municipal Adjunto	SMA	RS 3.000,00	1

VI - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CARGOS	CÓDIGO	REMUNERAÇÃO	QTE
Assessor Técnico 1	AT1	RS 1.412,00	2
Assessor Especial 2	AE2	RS 2.500,00	1
Coordenador de Gestão de Pessoas e Dep. de pessoal	CGP	RS 4.500,00	1
Diretor de Departamento 1	DD1	RS 1.600,00	1
Assessor Especial 3	AE3	RS 3.000,00	2
Diretor de Departamento 2	DD2	RS 2.300,00	1
Secretário Municipal	SM	RS 7.200,00	1
Secretário Municipal Adjunto	SMA	RS 3.000,00	1

VII - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO

CARGOS	CÓDIGO	REMUNERAÇÃO	QTE
Assessor Especial 1	AE1	RS 2.100,00	1
Diretor de Departamento 3	DD3	RS 2.800,00	2
Secretário Municipal	SM	RS 7.200,00	1
Secretário Municipal Adjunto	SMA	RS 3.000,00	1

VIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA

CARGOS	CÓDIGO	REMUNERAÇÃO	QTE
Assessor Especial 1	AT1	RS 1.412,00	2
Secretário Municipal	SM	RS 7.200,00	1
Secretário Municipal Adjunto	SMA	RS 3.000,00	1

IX - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

CARGOS	CÓDIGO	REMUNERAÇÃO	QTE
Assessor Especial 1	AT1	RS 1.412,00	9
Assessor Especial 2	AE2	RS 2.500,00	1
Diretor de Departamento 1	DD1	RS 1.600,00	12
Diretor de Departamento 2	DD2	RS 2.800,00	1
Diretor Escolar	DE	De acordo com o nível da escola do anexo II	14
Secretário Municipal	SM	RS 7.200,00	1
Secretário Municipal Adjunto	SMA	RS 3.000,00	1
Vice-diretor Escolar	VDE	RS 1.600,00	14

X - SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL E URBANISMO

CARGOS	CÓDIGO	REMUNERAÇÃO	QTE
Assessor Especial 1	AT1	RS 1.412,00	2
Assessor Especial 1	AT2	RS 1.800,00	1
Assessor Especial 1	AE1	RS 2.100,00	2
Assessor Especial 2	AE2	RS 2.500,00	1
Diretor de Departamento 1	DD1	RS 1.600,00	1
Secretário Municipal	SM	RS 7.200,00	1
Secretário Municipal Adjunto	SMA	RS 3.000,00	1

XI - SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E PROJETOS ESPECIAIS

CARGOS	CÓDIGO	REMUNERAÇÃO	QTE
Assessor Técnico 1	AT1	RS 1.412,00	1
Secretário Municipal	SM	RS 7.200,00	1
Secretário Municipal Adjunto	SMA	RS 3.000,00	1

XII - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA

CARGOS	CÓDIGO	REMUNERAÇÃO	QTE
Assessor Técnico 1	AT1	RS 1.412,00	14
Assessor Técnico 2	AT2	RS 1.800,00	1
Assessor Especial 1	AE1	RS 2.100,00	3
Assessor Especial 2	AE2	RS 2.500,00	3
Assessor Especial 2	AE3	RS 3.000,00	1
Coordenador de Obras Públicas e Engenharia	COPE	RS 5.000,00	1
Diretor de Departamento 1	DD1	RS 1.600,00	13
Diretor de Departamento 2	DD2	RS 2.300,00	1
Secretário Municipal	SM	RS 7.200,00	1
Secretário Municipal Adjunto	SMA	RS 3.000,00	1

XIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

CARGOS	CÓDIGO	REMUNERAÇÃO	QTE
Assessor Técnico 1	AT1	RS 1.412,00	1
Assessor especial 1	AE1	RS 2.100,00	1
Assessor Especial 3	AE3	RS 3.000,00	1
Secretário Municipal	SM	RS 7.200,00	1
Secretário Municipal Adjunto	SMA	RS 3.000,00	1

XIV - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO SOCIAL

CARGOS	CÓDIGO	REMUNERAÇÃO	QTE
Assessor Especial 1	AT1	RS 1.412,00	1
Secretário Municipal	SM	RS 7.200,00	1

Secretário Municipal Adjunto	SMA	R\$ 3.000,00	1
------------------------------	-----	--------------	---

ANEXO II PADRÕES REMUNERATÓRIOS POR FUNÇÃO (R\$)

CARGOS	REQUISITOS	FUNÇÕES	CÓDIGO	Remuneração (R\$)		
				Vencimento Subsídios	Representação	Remuneração Total
Assessor Técnico 1	Nível médio	Assessorar tecnicamente na elaboração de projetos e relatórios de baixa complexidade, prestando assessoria e consultoria nas ações que for de sua competência.	AT1	1.412,00	-----	1.412,00
Assessor Técnico 2	Nível médio	Assessorar tecnicamente na elaboração de projetos e relatórios de planejamento de alta complexidade; prestar assessoria e consultoria interna; emitir parecer e informações no que for relativo à sua competência.	AT2	1.412,00	388,00	1.800,00
Assessor Especial 1	Nível médio	Prestar assessoria administrativa de menor complexidade, auxiliando-o seus superiores na resolução dos assuntos administrativos do órgão que estiver lotado.	AE1	1.500,00	600,00	2.100,00
Assessor Especial 2	Nível médio	Prestar assessoria a agentes administrativos em assuntos de média complexidade, auxiliando-o nos assuntos administrativos do órgão que estiver lotado.	AE2	1.500,00	1.000,00	2.500,00
Assessor Especial 3	Nível médio	Prestar assessoria a agentes da administração superior, auxiliando-os nos assuntos administrativos e políticos do órgão que estiver lotado.	AE3	1.500,00	1.500,00	3.000,00
Contador Geral	Graduação em Contabilidade com inscrição no CRC.	Art. 22 desta Lei	CG	2.000,00	2.000,00	4.000,00
Controlador Geral	Nível superior	Art. 24 desta Lei	COG	3.000,00	4.200,00	7.200,00
Coordenador de Gestão de Pessoas e Dep. de pessoal	Nível médio e reconhecido saber na área de gestão de pessoal	Chefiar o departamento de pessoal da Prefeitura Municipal, gerenciando folha de pagamento e os processos relacionados a despesas com pessoal	CGP	2.000,00	2.500,00	4.500,00
Coordenador de Obras Públicas e Engenharia	Nível superior na área de engenharia	Chefiar o departamento de obras públicas e engenharia, gerenciando os processos da área	COPE	2.000,00	3.000,00	5.000,00
Secretário Chefe de Gabinete	Livre escolha do Prefeito do Município	Dirigir a Chefia de Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito, desempenhando as atribuições estabelecidas nesta Lei	CFG	7.200,00	-----	7.200,00
Diretor de Atenção Básica	Nível superior na área da saúde	Chefiar o departamento de atenção básica, gerenciando os processos relacionados à prestação dos serviços públicos na área, sob comando do Secretário	DAB	2.000,00	2.500,00	4.500,00
Diretor de Departamento 1	Nível médio e conhecimento compatível com a área	Dirigir unidade administrativa de menor complexidade, criada por esta Lei ou por instrumento normativo próprio	DD1	1.412,00	188,00	1.600,00
Diretor de Departamento 2	Nível médio e conhecimento compatível com a área	Dirigir unidade administrativa de média complexidade, criada por esta Lei ou por instrumento normativo próprio	DD2	1.412,00	888,00	2.300,00
Diretor de Departamento 3	Nível médio e conhecimento compatível com a área	Dirigir unidade administrativa de alta complexidade, criada por esta Lei ou por instrumento normativo próprio	DD3	1.412,00	1.388,00	2.800,00
Diretor de Unidade de Saúde	Nível médio e conhecimento compatível com a área	Dirigir unidade de saúde do Município	DUS	2.000,00	2.500,00	4.500,00
Diretor de Vigilância em Saúde	Nível médio e conhecimento compatível com a área	Dirigir o departamento de vigilância em saúde do Município.	DVS	2.000,00	2.500,00	4.500,00
Diretor Escolar 1	Ensino superior na área da educação ou administração	Dirigir unidade escolar Nível A	DE1	1.412,00	588,00	2.000,00
Diretor Escolar 2	Ensino superior na área da educação ou administração	Dirigir unidade escolar Nível B	DE2	1.412,00	1.088,00	2.500,00
Diretor Escolar 3	Ensino superior na área da educação ou administração	Dirigir unidade escolar Nível C	DE3	1.412,00	1.588,00	3.000,00
Diretor Técnico Clínico	Nível superior na área da saúde e reconhecido saber em gestão de serviços médicos e clínicos	Dirigir os serviços de atendimento clínico do SUS prestados pelo Município	DTC	2.000,00	5.100,00	7.100,00
Ouvidor Municipal	Nível médio	Art. 21 desta Lei	OM	1.412,00	1.588,00	3.000,00
Procurador Assistente	Graduação em Direito e inscrição na OAB	Assessorar o Procurador Geral do Município no desempenho das atribuições estabelecidas nesta Lei	PA	1.412,00	1.588,00	3.000,00
Procurador de Licitações	Graduação em Direito e inscrição na OAB	Assessorar a Comissão Permanente de Licitação, o Prefeito, secretários e agentes públicos em matéria de licitações e contratações públicas	PL	2.000,00	2.000,00	4.000,00
Procurador Geral	Graduação em Direito, inscrição na OAB e efetivo exercício da profissão e reputação ilibada.	Lei orgânica do Município	PG	3.000,00	4.200,00	7.200,00
Secretário Municipal	Livre escolha do Prefeito do Município	Dirigir as respectivas secretarias, desempenhando as atribuições estabelecidas nesta Lei	SM	7.200,00	-----	7.200,00
Secretário Municipal Adjunto	Livre escolha do Prefeito do Município	Assessorar os secretários municipais na direção das respectivas secretarias, no desempenho das funções estabelecidas nesta Lei	SMA	1.412,00	1.588,00	3.000,00
Subcontrolador	Nível superior	Assessorar o Controlador Geral do Município no desempenho das atribuições estabelecida nesta Lei	SCO	1.412,00	1.588,00	3.000,00
Vice-diretor Escolar	Nível superior	Assessorar o Diretor Escolar no desempenho de suas funções de gestão escolar, substituindo-o nos casos falta ou impedimento	VDE	1.412,00	188,00	1.600,00

ANEXO III FUNÇÕES DE CONFIANÇA

Funções de Confiança	Simbologia	Retribuição em R\$	Quantidade
Função de Confiança 1	FC1	350,00	10
Função de Confiança 2	FC2	450,00	10
Função de Confiança 3	FC3	500,00	10
Função de Confiança 4	FC4	750,00	10

Publicado por:
José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:82FF3F6B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

LEVANTAMENTO DE PREÇOS MERCADOLÓGICOS PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO - SERIGRAFIA - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO!

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN,

CONSIDERANDO Princípios fundamentais de legalidade, impessoalidade, publicidade, transparência pública, e competitividade, objetivando a realização melhor contratação possível para o objeto pretenso;

CONSIDERANDO a necessidade de obediência e observação aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021.

TORNA PÚBLICO o interesse em adquirir o serviço abaixo detalhado e solicita aos eventuais interessados que apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado para abertura de licitação.

OBJETO: ABERTURA DE LICITAÇÃO - SERIGRAFIA.

DESCRIÇÃO DE QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	AVENTAL DUPLO EM TECIDO OXFORD, TAMANHO P – M – G – GG – XXG; COR BRANCA NÃO TRANSPARENTE, 100% ALGODÃO, COM BOLSO (TECIDO COM ESTAMPA FRUTAL), DECOTE REDONDO, BAINHA SUPERIOR SIMPLES, BAINHA INFERIOR E LATERAL VIRADA COM DEBRUM EM TODA EXTENSÃO DO AVENTAL. (TECIDO FRUTAL DETALHE DE 1 a 2 CMM DE LARGURA). DEVE CONTER A LOGO DA PREFEITURA NA PARTE SUPERIOR FRONTAL (ARTE EM ANEXO) EM SERIGRAFIA. TODAS AS COSTURAS DEVEM SER REALIZADAS COM A LINHA DA COR DO TECIDO. A PEÇA DEVERÁ ESTAR LIMPA, ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO. A PEÇA SERÁ ENTREGUE EM EMBALAGEM INDIVIDUAL.	Unidade	20
2	BOLSA DE LONA FIO 10 TIPO MODELO FUNASA, NA COR CONFORME SOLICITADA, COM 03 (TRÊS) DIVISÕES, MEDINDO 45 CM DE COMPRIMENTO, 15 CM DE LARGURA, 35 CM DE ALTURA, COM ALÇA DE OMBRO, LOGOMARCA DO MUNICÍPIO PINTADA NA FRENTE COM AS SEGUINTES DIMENSÕES: 18 CM DE COMPRIMENTO POR 08 CM DE ALTURA.	Unidade	300
3	BOLSA EM CORVIM, NA COR PRETA, BOLSO FRONTAL, COM IMPRESSÃO FRONTAL MEDINDO 37X27X13	Unidade	500
4	BOLSA EM LONA, CORES VARIADAS, ALÇA DE OMBRO, COM ABA E IMPRESSÃO FRONTAL MEDINDO 35X30X7cm	Unidade	500
5	BOLSA EM LONA, CORES VARIADAS, ALÇA DE OMBRO, COM ABA E IMPRESSÃO FRONTAL MEDINDO 35X30X7cm	Unidade	1.000,00
6	BOLSA LATERAL COM ALÇA ÚNICA E FRISO. MATERIAL: NYLON DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 25 CM LARGURA: 28 CM PROFUNDIDADE 10 CM FECHAMENTO COM ZÍPER, BOLSO FRONTAL COM ZÍPER. COM LOGOMARCA DA PREFEITURA/SECRETARIA/PROJETO.	Unidade	800
7	CALÇA EM TECIDO JEANS PARA FARDAMENTO (FEMININO), COM A LOGO DO MUNICÍPIO/SECRETARIA IMPRESSA EM TECIDO APLICADO NAS LATERAIS DAS PERNAS DA CALÇA OU BOLSO TRASEIRO.	Unidade	10,00
8	CALÇA EM TECIDO JEANS PARA FARDAMENTO (MASCULINO), COM A LOGO DO MUNICÍPIO/SECRETARIA IMPRESSA EM TECIDO APLICADO NAS LATERAIS DAS PERNAS DA CALÇA OU BOLSO TRASEIRO.	Unidade	50,00
9	CALÇA EM TECIDO OXFORD TAMANHO "P", "M", "G", "GG" e "EG", COR BRANCA NÃO TRANSPARENTE, 100% ALGODÃO, SEM BOLSO E COM COSTURAS REFORÇADAS, CINTURA APLICAR ELÁSTICO DE 4 CM PREGADO COM MÁQUINA DE 4 AGULHAS PONTO CORRENTE. BARRA COM BAINHA SIMPLES DE 1,5CM VIRADA 2 VEZES. NA PARTE SUPERIOR DA COXA DIREITA, COM TAMANHO DE 7CM DE BASE E ALTURA PROPORCIONAL PODENDO VARIAR 1 CM PARA MAIS OU PARA MENOS, DEVE ESTAR ESCRITO "ALIMENTAÇÃO ESCOLAR" EM COR VERMELHA, EM FONTE FRANKLIN GOTHIC MEDIUM COND, NEGRITO, COM A PRIMEIRA LETRA DE CADA PALAVRA EM CAIXA ALTA E O RESTANTE EM CAIXA BAIXA E NO TAMANHO DA FONTE 28. A ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DA PEÇA DEVE SER PREGADA NA PARTE INTERNA (POSTERIOR) DA CINTURA (ELÁSTICO). TODAS AS COSTURAS DEVEM SER REALIZADAS COM A LINHA DA COR DO TECIDO. A PEÇA DEVERÁ ESTAR LIMPA, ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO E ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE.	Unidade	20
10	CAMISA FEMININA EM TRICOLINA COM ELASTANA, SOCIAL, MANGA 3/4, TAMANHO (P, M, G E GG) ADULTO, COM BORDADO NO PEITO. CONFORME ARTE ENVIADA PELA PREFEITURA.	Unidade	30
11	CAMISA MANGA LONGA COM PROTEÇÃO SOLAR UVA, UVV EM TECIDO POLIESTER ELASTANA COM PINTURA NO PEITO. CONFORME ARTE ENVIADA PELA PREFEITURA TAM PP, P, M, G, GG, XG	Unidade	150,00
12	CAMISA MASCULINA EM TRICOLINA 100% ALGODÃO, SOCIAL, MANGA CURTA, TAMANHO (P, M, G E GG) ADULTO, COM BORDADO NO PEITO. CONFORME ARTE ENVIADA PELA PREFEITURA	Unidade	20
13	CAMISA POLO ADULTO EM CORES DIVERSAS MALHA PIQUET 100% ALGODÃO COM 2 BOTÕES. TAMANHOS PP, P, M, G, GG, XG BORDADA 4 CORES. OBS: A PREFEITURA DISPONIBILIZARÁ A ARTE PARA A CONFEÇÃO DAS CAMISAS EM ARQUIVOS PNG/JPG/PSD, FICANDO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA EM CONVERTER PARA QUALQUER OUTRO FORMATO.	Unidade	350,00
14	CAMISA POLO ADULTO EM CORES DIVERSAS MALHA PV COM 2 BOTÕES. TAMANHOS PP, P, M, G, GG, XG PINTADA 4 CORES. OBS: A PREFEITURA DISPONIBILIZARÁ A ARTE PARA A CONFEÇÃO DAS CAMISAS EM ARQUIVOS PNG/JPG/PSD, FICANDO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA EM CONVERTER PARA QUALQUER OUTRO FORMATO.	Unidade	200,00
15	CAMISETA EM MALHA DO TIPO PP 100% POLIESTE TAMANHO (P, PP, M, G E GG, EGG)ADULTO EM SERIGRAFIA (TAMANHO A4, FRENTE E VERSO). CONFORME ARTE ENVIADO PELA PREFEITURA	Unidade	2.000,00
16	CAMISETA EM MALHA DO TIPO PP 100% POLIESTE TAMANHO (PP, P, M, G, GG E EGG)ADULTO COM SUBLIMAÇÃO PARCIAL (TAMANHO A4, FRENTE E VERSO). CONFORME ARTE ENVIADO PELA PREFEITURA	Unidade	300,00
17	CAMISETA EM MALHA DO TIPO PP 100% POLIESTE TAMANHO (PP, P, M, G, GG E EGG)ADULTO COM SUBLIMAÇÃO TOTAL (FRENTE E VERSO). CONFORME ARTE ENVIADO PELA PREFEITURA	Unidade	1.500,00
18	CAMISETA EM MALHA DRY FIT 120 - ADULTO TAMANHO (PP, P, M, G, GG E EGG) COM SUBLIMAÇÃO TOTAL (FRENTE E VERSO). CONFORME ARTE ENVIADO PELA PREFEITURA	Unidade	900,00
19	CAMISETA MANGA CURTA, BRANCA, TAMANHO "P", "M", "G", "GG", "EG", CORPO 100% ALGODÃO PENTEADO (FIO 30/1),160D.GRAMAT. POR M², COM DECOTE EM V COM RIBANA (1 X 1) DE 2 CM COLOCADA (PRONTA). DEVE APRESENTAR REFORÇO DE NUCA E OMBRO DE 1 CM DEPOIS DE PRONTO. BAINHA DEVERÁ SER COSTURADA COM 2,5CM EM MÁQUINA DE COBERTURA EM 2 AGULHAS BITOLA LARGA. PARTE SUPERIOR DAS COSTAS, CENTRALIZADO, COM ESTAMPA DA LOGO DA PREFEITURA, ABAIXO COM OS DIZERES - "ALIMENTAÇÃO ESCOLAR". A ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DA PEÇA DEVE SER PREGADA NA NUCA. TODAS AS COSTURAS DEVEM SER REALIZADAS COM A LINHA DA COR DO TECIDO. A PEÇA DEVERÁ ESTAR LIMPA, ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO.	Unidade	50
20	CAMISETA REGATA EM MALHA HELANQUINHA ADULTO TAMANHO (PP, P, M, G, GG E EGG) COM SUBLIMAÇÃO TOTAL (FRENTE E VERSO). CONFORME ARTE ENVIADO PELA PREFEITURA	Unidade	700,00
21	CAMISETAS EM CORES DIVERSAS MALHA PV PARA ADULTO. TAMANHOS PP, P, M, G, GG, XG PINTADA 4 CORES. OBS: A PREFEITURA DISPONIBILIZARÁ A ARTE PARA A CONFEÇÃO DAS CAMISAS EM ARQUIVOS PNG/JPG/PSD, FICANDO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA EM CONVERTER PARA QUALQUER OUTRO FORMATO.	Unidade	600,00
22	CHAPÉU ABA TOTAL MODELO ÁRABE, CORES VARIADAS, EM MATERIAL PARA PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV-A E UV-B, FORMADO POR ABA DE PROTEÇÃO PARA O PESCOÇO NO MESMO TECIDO DO BONÉ COM 25CM DE COMPRIMENTO, TENDO EM SUA PARTE FRONTAL FECHAMENTO EM VELCRO PARA AJUSTE DO USUÁRIO. LOGOMARCA DO MUNICÍPIO EM SERIGRAFIA COLORIDA TAMANHO 10XCM NA PARTE FRONTAL DO CHAPÉU, CONFORME LAYOUT FORNECIDO PELO MUNICÍPIO. OBS: A PREFEITURA DISPONIBILIZARÁ A ARTE PARA A CONFEÇÃO DAS CAMISAS EM ARQUIVOS PNG/JPG/PSD, FICANDO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA EM CONVERTER PARA QUALQUER OUTRO FORMATO.	Unidade	50
23	CONJUNTO COMPODO: BATA MANGA CURTA COM BOTÕES E CALÇA, EM MATERIAL CEDRO BRIM, VÁRIAS CORES, COLARINHO, BOLSO TRASEIRO NA CALÇA, TAMANHOS "P, M, G OU GG CONFORME NECESSIDADES, COM DETALHES DE CORES VARIADAS, FAIXA REFLEXIVA, LOGOMARCA DO MUNICÍPIO E SECRETARIA, EM SERIGRAFIA COLORIDA TAMANHO 10XCM NA PARTE FRONTAL TAMANHO 28XCM NAS COSTAS, CONFORME	Conjunto	50

	LAYOUT FORNECIDO PELO MUNICÍPIO, ACOMPANHANDO MEIÃO EM POLIÉSTER E ELASTANO DA MESMA COR DA BATA. OBS: A PREFEITURA DISPONIBILIZARÁ A ARTE PARA A CONFECCÃO DAS CAMISAS EM ARQUIVOS PNG/JPG/PSD, FICANDO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA EM CONVERTER PARA QUALQUER OUTRO FORMATO.		
24	CONJUNTO COMPODO: BATA MANGA LONGA COM BOTÕES E CALÇA, EM MATERIAL TECIDO ANTICHAMAS, VÁRIAS CORES, COLARINHO, BOLSO TRASEIRO NA CALÇA, TAMANHOS "P, M, G OU GG CONFORME NECESSIDADES, COM DETALHES DE CORES VARIADAS, FAIXA REFLEXIVA, LOGOMARCA DO MUNICÍPIO E SECRETARIA, EM SERIGRAFIA COLORIDA TAMANHO 10XCM NA PARTE FRONTAL TAMANHO 28XCM NAS COSTAS, CONFORME LAYOUT FORNECIDO PELO MUNICÍPIO. OBS: A PREFEITURA DISPONIBILIZARÁ A ARTE PARA A CONFECCÃO DAS CAMISAS EM ARQUIVOS PNG/JPG/PSD, FICANDO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA EM CONVERTER PARA QUALQUER OUTRO FORMATO.	Conjunto	10
25	ECOBAG NO TECIDO ALGODÃO CRÚ, TAMANHO 40X40CM, COM IMPRESSÃO FRONTAL CONFORME ARTE ENVIADA PELA PREFEITURA.	Unidade	500
26	ESTOJO ESCOLAR RETÂNGULO MATERIAL: COURO SINTÉTICO COM FORRO INTERNO. MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA: 20CM ALTURA: 4,5 CM PROFUNDIDADE: 7 CM FECHAMENTO COM ZÍPER COM LOGOMARCA DA PREFEITURA/SECRETARIA/PROJETO.	Unidade	5000
27	JALECO EM TECIDO BRIM 100% ALGODÃO, LISO, MANGA LONGA COM ELÁSTICO NO PUNHO, COM GOLA E BOTÕES, COM BOLSO NA FRENTE, NA COR BRANCA, PERSONALIZADA DE ACORDO COM A ARTE INDICADA PELA CONTRATANTE.	Unidade	200
28	MACACÃO EM TECIDO RIP STOP MANGA LONGA 67% ALGODÃO, 37% POLIESTER, NA COR AZUL ROYAL, COM VELCRO, ELASTICO, FECHAMENTO FRONTAL EM ZÍPER, COM DETALHES REFLETIVOS, CONTENDO BRASÃO DA PREFEITURA NA FRENTE E NAS COSTAS. (MODELO SEMELHANTE AO DO SAMU) - TAMANHO (PP, P, M, G, GG E EGG)	Unidade	20
29	MACACÃO FEMININO EM TECIDO TWO WAY COM ELASTANO, POSSUI ZÍPER FRONTAL, ELASTICO NA CINTURA E NAS EXTREMIDADES INFERIORES, MANGA CURTA, COM LOGOS DO MUNICÍPIO NAS MANGAS E NOME DO PROFISSIONAL BORDADO NA PARTE FRONTAL, EM CORES CONFORME SOLICITADO/ARTE	Unidade	20
30	MOCHILA MÉDIA COR: PRETA COM FRISO VERDE E ALÇAS VERDES TECIDO: CORINO DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 43 CM LARGURA: 33 CM PROFUNDIDADE: 18 CM, FECHAMENTO EM ZÍPER, BOLSO NA FRENTE COM ZÍPER, BOLSOS LATERAIS, COM LOGOMARCA DA PREFEITURA/SECRETARIA/PROJETO	Unidade	600
31	NECESSAIRE COM ALÇA E FRISO COR: VINHO, BEGE, DOURADO, VERDE E AZUL MATERIAL: CORINHO LINHO PEROLADO DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 15 CM LARGURA: 22CM PROFUNDIDADE: 8CM FECHAMENTO COM ZÍPER, COM LOGOMARCA DA PREFEITURA/SECRETARIA.	Unidade	1000
32	NECESSAIRE PERSONALIZADA PINTADO, EM TECIDO LONA/CORVIN/DURATAN, FORRADO POR DENTRO, EM CORES CONFORME SOLICITADO/ARTE. MEDINDO 23 x 12 x 9 CM.	Unidade	1000
33	NECESSAIRE PERSONALIZADA COM BORDADO, EM TECIDO LONA/CORVIN/DURATAN, FORRADO POR DENTRO, EM CORES CONFORME SOLICITADO/ARTE. MEDINDO 23 x 12 x 9 CM.	Unidade	400
34	PIJAMA MASCULINO DE CALÇA E CAMISA EM TECIDO TWO WAY COM ELASTANO, CONTENDO DOIS BOLSOS NA PARTE INFERIOR DA CAMISA E DOIS BOLSOS TIPO FACA NA CALÇA, LOGO DO MUNICÍPIO NAS MANGAS E NOME DO PROFISSIONAL BORDADO NA PARTE FRONTAL DA CAMISA, EM CORES CONFORME SOLICITADO/ARTE	Conjunto	20
35	TOUCA DE REDE (FURADINHA OU TULE) DESTINADA AO MANIPULADOR DE ALIMENTOS, TRILOBAL COM FORMATO DE PEQUENOS FAVOS DE MEL COM DIÂMETRO DE 1,5-3,MM CADA, UMA FAIXA EXCLUSIVA PARA CONTER O SUOR, DE FÁCIL LAVAGEM, SECAGEM RÁPIDA E NÃO AMASSE, TECIDO DE TOQUE MACIO 100% POLIÉSTER OU POLIAMIDA (ESTAMPA FRUTAL), RESISTENTE A MANCHAS E AOS PROCESSOS DE LAVAGEM, TAMANHO AJUSTÁVEL COM ELÁSTICO NA PARTE DE TRÁS, COLOCADO EM OVERLOCK. TODAS AS COSTURAS DEVEM SER REALIZADAS COM A LINHA DA COR DO TECIDO. A PEÇA DEVERÁ ESTAR LIMPA, ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO. A PEÇA SERÁ ENTREGUE EM EMBALAGEM INDIVIDUAL.	Unidade	20
36	BATA DE LIMPEZA AVENTAL DUPLO EM TECIDO OXFORD COM BOLSO. TAMANHO: P, M, G, GG. COR BRANCA NÃO TRANSPARENTE	Unidade	20
37	JALECO SEM MANGA E FECHAMENTO COM ZÍPER NO TECIDO GABARDINE, NOS TAMANHOS P, M, G, GG, COR A SER ENVIADA PELA SECRETARIA.	Unidade	60
38	CAMISA INFANTIL EM MALHA PV DE 2 A 10 ANOS, GOLA REDONDA. A PREFEITURA DISPONIBILIZARA A ARTE PARA CONFECCÃO DAS CAMISAS EM ARQUIVO PNG, JPG, PSD, FICANDO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA EM CONVERTER PARA QUALQUER OUTRO FORMATO.	Unidade	200
39	TAPETE PERSONALIZADO COM LOGO DA PREFEITURA SECRETARIA EM CARPACHO VINIL, NAS CORES: VERDE FLORESTA, AZUL MARINHO, BEJE, OU CONFORME SOLICITADO. AO TRAFEGO LAVAVEL RESISTENTE, ANTI-CHAMAS, ANTI-DERRAPANTE, 12 MM DE EXPESULRA COM PROTEÇÃO UV.	M²	10
40	BONÉ PERSONALIZADO CONFORME ARTE ENVIADA PELA PREFEITURA.	Unidade	60
41	CAPA DE CHUVA PERSONALIZADA CONFORME ARTE ENVIADA PELA PREFEITURA.	Unidade	40
42	JALECO COM MANGA E FECHAMENTO COM ZÍPER NO TECIDO GABARDINE, NOS TAMANHOS P, M, G, GG, XGG, COR A SER ENVIADA PELA SECRETARIA.	Unidade	20
43	JALECO SEM MANGA, GOLA ALTA E FECHAMENTO COM ZÍPER NO TECIDO GABARDINE, NOS TAMANHOS P, M, G, GG, COR A SER ENVIADA PELA SECRETARIA.	Unidade	20
44	COLETE TACTEL COM MANGA E FECHAMENTO COM ZÍPER, NOS TAMANHOS: P, M, G, GG, XGG, COR A SER ENVIADA PELA PREFEITURA.	Unidade	20
45	CONJUNTO SCRUB OXFORD, DE CAMISA EM GOLA V E MANGA CURTA, CALÇA COM BOLSOS NAS LATERAIS, NOS TAMANHOS: P, M, G, GG, XG, XGG, COR A SER ENVIADA PELA SECRETARIA.	Unidade	20
46	BOLSA DE SERVIÇO COM FECHAMENTO EM ZÍPER, ALÇA AJUSTÁVEL, UM BOLSO PRINCIPAL COM ZÍPER, UM BOLSO EXTERNO COM ZÍPER, UM BOLSO INTERNO COM ZÍPER, TAMANHO 29 CM DE ALTURA, 25 CM DE CUMPRIMENTO E 9 CM DE LARGURA. LOGOMARCA DO MUNICÍPIO E SECRETARIA PINTADA NA FRENTE, NA COR AZUL MARINHO.	Unidade	50

OBSERVAÇÕES: As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível; Somente serão aceitas propostas de empresas do ramo de atividade compatível com o objeto da contratação pretendida; os pedidos de esclarecimentos, informações complementares, e o envio das Propostas de Preços requeridas deverão ser encaminhados para o e-mail **“compras@montealegre.rn.gov.br”** em atenção ao Agente de Contratações, no formato portátil de documento eletrônico; as propostas encaminhadas deverão estar no formato PDF (Portable Document Format), devidamente assinadas, contendo no mínimo:

- Descrição do Objeto;
- Valor unitário e total por extenso;
- Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente e/ou CPF;
- Certidões Fiscais,
- Endereços físicos, eletrônicos, contatos de e-mail e telefone de contato;
- Data de emissão; e
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão.

BAIXAR PLANILHA PARA COTAÇÃO NO LINK:
<https://drive.google.com/drive/folders/1OXOtVWhnNZhE1aFoGj6uQMo2PlkzhgSb?usp=sharing>

Considerando ainda que o prazo de validade da proposta, não inferir a 60 (sessenta) dias.
 As propostas deverão ser encaminhadas até as 17hs do dia 05/03/2024.

Publique-se.

Monte Alegre/RN, em 02 de abril de 2024.

WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES

Agente de Contratação
Matrícula nº 000316

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:238013B4

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024

A Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Avenida Juvenal Lamartine 33, Centro, na cidade de MONTE ALEGRE-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, portador do CPF nº 038.026.844-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 16/2023, processo administrativo nº 6130348/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº 019/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de Ar condicionado tipo Split, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 016/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Fornecedor: COMERCIO DE MOVEIS, ELETRODOMESTICOS E INFORMATICA MALHEIRO LTDA		
CNPJ: 40.761.843/0001-25	Telefone: 3645-3657	Email: ismalheiro@hotmail.com
Endereço: R TOMAS ANTONIO GONZAGA , 276 , LIBERDADE, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59155-605		
Representante: IVANALDO SEVERINO MALHEIRO - CPF: 315.891.204-00		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0026076 - Ar condicionado completo Split com 9.000 Btus. Cor branca, voltagem 220v classificação energética Procel A. O produto deverá ser fabricado no Brasil e ter assistência técnica autorizada dentro do Estado do Rio Grande do Norte.	AGRATTO	UND	60,00	2.127,000	127.620,00
2	0026077 - Ar condicionado completo Split com 12.000 Btus. Cor branca, voltagem 220v classificação energética Procel A. O produto deverá ser fabricado no Brasil e ter assistência técnica autorizada dentro do Estado do Rio Grande do Norte.	AGRATTO	UND	50,00	2.298,000	114.900,00
3	0030969 - Ar condicionado completo Split com 18.000 Btus. Cor branca, voltagem 220v classificação energética Procel A. O produto deverá ser fabricado no Brasil e ter assistência técnica autorizada dentro do Estado do Rio Grande do Norte	AGRATTO	UND	40,00	3.620,000	144.800,00
4	0026079 - Ar condicionado completo Split com 30.000 Btus. Cor branca, voltagem 220v classificação energética Procel A. O produto deverá ser fabricado no Brasil e ter assistência técnica autorizada dentro do Estado do Rio Grande do Norte.	AGRATTO	UND	30,00	4.990,000	149.700,00

O valor da presente é de R\$ 537.020,00, (quinhentos e trinta e sete mil e vinte reais)

DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 019/2015

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 06 de novembro de 2023.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA
Prefeito

Empresa:
Comercio de Moveis, Eletrodomesticos e Informatica Malheiro LTDA
Representante Legal
IVANALDO SEVERINO MALHEIRO,
CPF/MF: 315.891.204-00

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:9473FB19

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN, E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Monte Alegre/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrita no CNPJ: 08.365.900/0001-44, situado na Avenida João de Paiva, nº 373, Centro, CEP: 59.182-000, Monte Alegre/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, Lei Federal nº 14.770 de 22 de Dezembro de 2024, Decreto Municipal n.º 003/2024 pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito André Rodrigues da Silva, brasileiro, Solteiro, residente e domiciliado na cidade de Monte Alegre/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 002/2024-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto Aquisição futura e parcelada de medicamentos controlados, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA		
CNPJ: 09.182.725/0001-12	Telefone: (32)2101-1567/1583/1572	Email:
Endereço: Av: Vereador Raimundo Hargreaves, 0 105, Milho Branco, Juiz de Fora/MG, CEP: 36083-770		
Representante: TAYLHA LARISSA DE OLIVEIRA - CPF: 123.077.076-38		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
32	0039324 - Escitalopram 20 mg (comprimido)	EMS S/A	Unidade	40000,00	0,240	9.600,00
55	0039330 - Risperidona 2 mg (comprimido)	PRATL.DONADUZZI & CIA LTDA	Unidade	48000,00	0,110	5.280,00
56	0030847 - RISPERIDONA 3MG (COMPRIMIDO)	PRATL.DONADUZZI & CIA LTDA	Unidade	20000,00	0,150	3.000,00
57	0030848 - RISPERIDONA SUSP. 1MG/ML (SOLUÇÃO ORAL GOTAS)	PRATL.DONADUZZI & CIA LTDA	Unidade	1000,00	6,500	6.500,00
58	0039331 - Sertralina 50 mg (comprimido)	PRATL.DONADUZZI & CIA LTDA	Unidade	84000,00	0,100	8.400,00

O valor da presente é de R\$ 32.780,00, (trinta e dois mil, setecentos e oitenta reais)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação nos moldes que determina as Leis nº 14.133/2021 e 14.770/2023.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 03 de abril de 2024.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Empresa:

Ativa Medico Cirurgica Ltda

Representante Legal:

TAYLHA LARISSA DE OLIVEIRA,

Representante,

Brasileiro(A), ,

CPF/MF: 123.077.076-38

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:EAFE8630

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN, E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Monte Alegre/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrita no CNPJ: 08.365.900/0001-44, situado na Avenida João de Paiva, nº 373, Centro, CEP: 59.182-000, Monte Alegre/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, Lei Federal nº 14.770 de 22 de Dezembro de 2024, Decreto Municipal n.º 003/2024 pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito André Rodrigues da Silva, brasileiro, Solteiro, residente e domiciliado na cidade de Monte Alegre/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 002/2024-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto Aquisição futura e parcelada de medicamentos controlados, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA		
CNPJ: 40.787.152/0001-09	Telefone: 8432136910	Email: cirufarmalicitacoes@hotmail.com / cirufar@terra.com.br
Endereço: RUA PRESIDENTE QUARESMA, 1105-ALECRIM, 1105, ALECRIM, NATAL/RN, CEP: 59031-150		
Representante: ELSAMAR BATISTA BARBOSA AVELINO - CPF: 107.641.354-49		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
------	-----------	-------	----------------	--------	------------------	-----------------

22	0030792 - CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG COMPRIMIDO	EMS	Unidade	5000,00	0,360	1.800,00
40	0029314 - FORMOL / 10% = SOLUÇÃO EM LITRO	QEEL	Unidade	50,00	16,260	813,00

O valor da presente é de R\$ 2.613,00, (dois mil, seiscentos e treze reais)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação nos moldes que determina as Leis nº 14.133/2021 e 14.770/2023.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 03 de abril de 2024.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Empresa:

Cirufarma Comercial LTDA

Representante Legal:

ELSAMAR BATISTA BARBOSA AVELINO,

Representante, Brasileiro, ,

CPF/MF: 107.641.354-49

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:16F76044

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
LEVANTAMENTO DE PREÇOS MERCADOLÓGICOS - FARDAMENTO ESCOLAR

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN,

CONSIDERANDO Princípios fundamentais de legalidade, impessoalidade, publicidade, transparência pública, e competitividade, objetivando a realização melhor contratação possível para o objeto pretenso;

CONSIDERANDO a necessidade de obediência e observação aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021.

TORNA PÚBLICO o interesse em adquirir o serviço abaixo detalhado e solicita aos eventuais interessados que apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado para abertura de licitação.

OBJETO: ABERTURA DE LICITAÇÃO – FARDAMENTO ESCOLAR

DESCRIÇÃO DE QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	CALÇA CONFECCIONADA EM HELANCA COLEGIAL, NA COR VERDE, FRISO LATERAL BRANCO, COM ELÁSTICO EM TODA CINTURA; COSTURA REFORÇADA COSTURA DUPLA COM ELÁSTICO REBATIDO EM MÁQUINA INDUSTRIAL ELASTIQUEIRA PARA GARANTIR MAIS QUALIDADE E FINO ACABAMENTO; PERSONALIZADA COM A LOGO DO MUNICÍPIO PINTADA OU BORDADA (DE ACORDO COM ARTE ENVIADA PELA PREFEITURA); TAMANHOS: P, M, G (INFANTIL); P, M, G (INFANTO JUVENIL); PP,P, M, G, GG, XG (ADULTO).	UND	4500
2	SHORT SAIÁ CONFECCIONADO EM HELANCA COLEGIAL, NA COR VERDE, VIÉS BRANCO, COM ELÁSTICO EM TODA CINTURA; COSTURA REFORÇADA COSTURA DUPLA COM ELÁSTICO REBATIDO EM MÁQUINA INDUSTRIAL ELASTIQUEIRA PARA GARANTIR MAIS QUALIDADE E FINO ACABAMENTO; PERSONALIZADA COM A LOGO DO MUNICÍPIO PINTADA OU BORDADA (DE ACORDO COM ARTE ENVIADA PELA PREFEITURA); TAMANHOS: P, M, G (INFANTIL).	UND	1500
3	BERMUDA INFANTIL CONFECCIONADA EM HELANCA COLEGIAL, NA COR VERDE, FRISO BRANCO, COM ELÁSTICO EM TODA CINTURA; COSTURA REFORÇADA COSTURA DUPLA COM ELÁSTICO REBATIDO EM MÁQUINA INDUSTRIAL ELASTIQUEIRA PARA GARANTIR MAIS QUALIDADE E FINO ACABAMENTO; PERSONALIZADA COM A LOGO DO MUNICÍPIO PINTADA OU BORDADA (DE ACORDO COM ARTE ENVIADA PELA PREFEITURA); TAMANHOS: P, M, G (INFANTIL).	UND	1500
4	CAMISETA CONFECCIONADA EM MALHA PV ANTI-PILING, DE BOA QUALIDADE, MANGA CURTA, GOLA REDONDA, ACABAMENTO EM RIBANA CANELADA VERDE BANDEIRA (GOLA E MANGAS), COR BRANCA; PERSONALIZADA COM A LOGO DO MUNICÍPIO PINTADA OU BORDADA (DE ACORDO COM ARTE ENVIADA PELA PREFEITURA); TAMANHOS: P, M, G (INFANTIL); P, M, G (INFANTO JUVENIL); PP,P, M, G, GG, XG (ADULTO).	UND	4500
5	CAMISETA EM MALHA DO TIPO PV 100% POLIESTER CORES VARIADAS TAMANHO (P, M, G E GG) ADULTO EM SERIGRAFIA (TAMANHO A4, FRENTE E VERSO), CONFORME ARTE ENVIADA PELA PREFEITURA.	UND	1000
6	CAMISETA REGATA CONFECCIONADA EM MALHA PV ANTI-PILING, DE BOA QUALIDADE, MANGA CURTA PRESPOINTADA, GOLA PRESPOINTADA EM FORMATO V, ACABAMENTO EM RIBANA CANELADA VERDE BANDEIRA (GOLA E MANGAS), CORES BRANCA, VERDE, AZUL OU LARANJA; PERSONALIZADA COM A LOGO DO MUNICÍPIO PINTADA OU BORDADA (DE ACORDO COM ARTE ENVIADA PELA PREFEITURA); TAMANHOS: P, M, G (INFANTIL); P, M, G (INFANTO JUVENIL); PP, P, M, G, GG, XG (ADULTO).	UND	4000

OBSERVAÇÕES: As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível; Somente serão aceitas propostas de empresas do ramo de atividade compatível com o objeto da contratação pretendida; os pedidos de esclarecimentos, informações complementares, e o envio das Propostas de Preços requeridas deverão ser encaminhados para o e-mail compras@montealegre.rn.gov.br, ou na sede da Prefeitura Municipal em atenção ao Agente de Contratações, no formato portátil de documento eletrônico; as propostas encaminhadas deverão estar no formato PDF (Portable Document Format), devidamente assinadas, contendo no mínimo:

- Descrição do Objeto;
- Valor unitário e total por extenso;
- Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente e/ou CPF;
- Certidões Fiscais,
- Endereços físicos, eletrônicos, contatos de e-mail e telefone de contato;
- Data de emissão; e
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão.

Considerando ainda que o prazo de validade da proposta, não inferir a 60 (sessenta) dias.

As propostas deverão ser encaminhadas por e-mail até as 17hs do dia 09/04/2024, ou na Sede da Prefeitura no setor de Compras até as 13hs.

Publique-se.

Monte Alegre/RN, em 04 de abril de 2024.

WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES

Agente de Contratação

Matrícula nº 000316

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:38608930

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
LEVANTAMENTO DE PREÇOS MERCADOLÓGICOS - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN,

CONSIDERANDO Princípios fundamentais de legalidade, impessoalidade, publicidade, transparência pública, e competitividade, objetivando a realização melhor contratação possível para o objeto pretenso;

CONSIDERANDO a necessidade de obediência e observação aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021.

TORNA PÚBLICO o interesse em adquirir o serviço abaixo detalhado e solicita aos eventuais interessados que apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado para abertura de licitação.

OBJETO: ABERTURA DE LICITAÇÃO – SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA

DESCRIÇÃO DE QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL AMADOR ADULTO DE CAMPO MODALIDADE FUTEBOL DE CAMPO; JOGO COM DOIS TEMPOS DE NO MÍNIMO 45 MINUTOS CADA (PODENDO SER PRORROGADO); EQUIPE COMPLETA DE ARBITRAGEM PARA CADA JOGO (PARTIDA) COMPOSTA POR 1 ÁRBITROS FEDERADOS E 2 AUXILIARES DE ARBITRAGEM (1 DELEGADO DA PARTIDA).	100	UND
2	SERVIÇO DE ARBITRAGEM INDIVIDUAL PARA FUTEBOL ASPIRANTE, JUVENIL E SUB20. MODALIDADE FUTEBOL DE CAMPO. JOGO COM DOIS TEMPOS DE NO MÍNIMO 40 MINUTOS CADA (PODENDO SER PRORROGADO).	100	UND
3	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUT7 SOCIETY MODALIDADE FUTEBOL 7 SOCIETY; JOGO COM DOIS TEMPOS DE NO MÍNIMO 15 MINUTOS CADA E NO MÁXIMO 25 MINUTOS CADA. EQUIPE COMPLETA DE ARBITRAGEM PARA CADA JOGO (PARTIDA) COMPOSTA POR 2 ÁRBITROS E 1 DELEGADO DA PARTIDA	30	UND
4	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE SALÃO ADULTO, AMADOR E FEMININO (FUTSAL) MODALIDADE FUTEBOL DE SALÃO (FUTSAL); EQUIPE COMPLETA DE ARBITRAGEM PARA CADA JOGO (PARTIDA), COMPOSTA POR: 2 ÁRBITROS FEDERADOS E 2 AUXILIARES DE ARBITRAGEM (1 DELEGADO E 1 CRONOMETRISTA	100	UND
5	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE SALÃO SUB-13-15 E 17 (FUTSAL) SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA EVENTOS ESPORTIVOS; MODALIDADE FUTEBOL DE SALÃO (FUTSAL); EQUIPE COMPLETA DE ARBITRAGEM PARA CADA JOGO (PARTIDA), COMPOSTA POR: 2 ÁRBITROS FEDERADOS E 2 AUXILIARES DE ARBITRAGEM (1 SECRETÁRIO E 1 CRONOMETRISTA).	60	UND
6	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE CAMPO ADULTO, AMADOR (FUTEBOL) TORNEIO MODALIDADE FUTEBOL DE CAMPO (FUTEBOL); COMPOSIÇÃO DE ARBITRAGEM PARA DIÁRIO DO TORNEIO, COMPOSTA POR: 2 ÁRBITROS PRINCIPAL FEDERADO, 4 AUXILIARES (BANDEIRINHA) E 2 DELEGADOS DE PARTIDA. PARA JOGOS CLASSIFICATÓRIOS	10	UND
7	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA KARATÊ, JIU JITSU, CAPOEIRA E JUDÓ SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA EVENTOS ESPORTIVOS; DIVERSAS MODALIDADES DE LUTAS; EQUIPE COMPLETA DE ARBITRAGEM PARA CADA TURNO, COMPOSTA POR: 6 ÁRBITROS FEDERADOS E 6 AUXILIARES DE ARBITRAGEM (MESA)	10	UND
8	SERVIÇO DE REPORTAGEM ESPORTIVA - EQUIPE COMPOSTA POR 1 (UM) REPÓRTER E 1 (UM) CÂMERA, ENCARREGADOS DE REALIZAR ENTREVISTAS ÀS EQUIPES PARTICIPANTES DO EVENTO, POR JOGO/PARTIDA.	15	UND
9	SERVIÇOS DE GANDULAS SERVIÇO PARA EVENTOS ESPORTIVOS DE FUTEBOL; 04 (QUATRO) INTEGRANTES, COM NOÇÕES BÁSICAS DAS REGRAS DE DEVOLUÇÃO DE BOLAS.	50	UND
10	SERVIÇOS DE NARRAÇÃO ESPORTIVA SERVIÇO PARA EVENTOS ESPORTIVOS DE FUTEBOL E FUTSAL; EQUIPE COMPOSTA POR 02 (DOIS) PROFISSIONAIS, 1 NARRADOR E 1 COMENTARISTA.	15	UND
11	SERVIÇO DE APOIO, ARBITRAGEM E CRONOMETRAGEM PARA CORRIDA, COMPOSTO PELOS SEGUINTE ITENS: CHIPS DE USO ÚNICO; CRONOMETRAGEM DE LARGADA/PERCURSO/CHEGADA ATRAVÉS DE 3 TAPETES DE 4M COM SENSORES DE CHIP; NÚMEROS DE PEITO PRODUZIDOS EM DIFERENTES CORES/LAYOUTS PARA CORREDORES MASCULINOS E FEMININOS. DEVEM SER ACOMPANHADOS DE CONJUNTOS DE ALFINETES PARA FIXAÇÃO NA CAMISA; FOLDERS EXPLICATIVOS SOBRE O USO CORRETO DO CHIP NO TÊNIS E AMARRADILHO; 1 RELÓGIO DE PÓRTICO DIGITAL DUPLA FACE E APURAÇÃO DETALHADA POR CATEGORIA CONFORME REGULAMENTO DA PROVA. TODA A ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO, DISPONIBILIZAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE EQUIPAMENTOS, APURAÇÃO DOS RESULTADOS E ENTREGA DE PREMIAÇÃO É DA EQUIPE DE ARBITRAGEM. AS DESPESAS COM TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ESTÃO INCLUSAS. A EMPRESA SERÁ RESPONSÁVEL POR DIMENSIONAR A QUANTIDADE MÍNIMA DE PROFISSIONAIS NECESSÁRIA PARA PROVER A ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO, APURAÇÃO, DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E ENTREGA DAS PREMIAÇÕES, LEVANDO-SE EM CONSIDERAÇÃO A QUANTIDADE DE ATLETAS INSCRITOS - NÚMERO MÁXIMO DE INSCRITOS: 300.	2	UND
12	SERVIÇO DE APOIO PARA PASSEIO CICLÍSTICO, COMPOSTO PELOS SEGUINTE ITENS: FORNECIMENTO DE RECURSOS HUMANOS PARA A REALIZAÇÃO DE PASSEIO CICLÍSTICO COM DISTÂNCIA MÍNIMA DE CINQUENTA (50) QUILOMETROS, COM MÍNIMO 20 (VINTE) PESSOAS, OU MAIS, DESDE QUE SEJA UMA QUANTIDADE SATISFATÓRIA POSICIONADA EM PONTOS ESTRATÉGICOS DO PERCURSO PARA UMA MELHOR ORIENTAÇÃO DOS CICLISTAS, COMO TAMBÉM EM PONTOS DE HIDRATAÇÃO PRÉDEFINIDOS PELA CONTRATANTE, LEVANDO-SE EM CONSIDERAÇÃO A QUANTIDADE DE ATLETAS INSCRITOS - NÚMERO MÁXIMO DE INSCRITOS: 500. A EQUIPE DEVERÁ ESTAR DEVIDAMENTE IDENTIFICADA/UNIFORMIZADA, COM O OBJETIVO DE ORIENTAR OS PARTICIPANTES DURANTE O PERCURSO, ALÉM DE ORGANIZAR O PONTO DE HIDRATAÇÃO E ENTREGAR AS ÁGUAS AOS CICLISTAS ENVOLVIDOS NO PASSEIO. AS DESPESAS COM; TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ESTÃO INCLUSOS.	2	UND
13	SERVIÇO DE EQUIPE ARBITRAGEM PARA VOLEIBOL DE QUADRA ADULTO, AMADOR, COMPOSTA POR 1 ÁRBITRO PRINCIPAL, 01 ÁRBITRO DE QUADRA, 02 FISCAIS DE LINHA (BANDEIRAS), 01 CRONOMETRISTA	30	UND
14	SERVIÇO DE ARBITRAGEM INDIVIDUAL PARA VOLEIBOL E FUTVOLEI DE AREIA, ADULTO, AMADOR.	30	UND

OBSERVAÇÕES: As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível; Somente serão aceitas propostas de empresas do ramo de atividade compatível com o objeto da contratação pretendida; os pedidos de esclarecimentos, informações complementares, e o envio das Propostas de Preços requeridas deverão ser encaminhados para o e-mail compras@montealegre.rn.gov.br, ou na sede da Prefeitura Municipal em atenção ao Agente de Contratações, no formato portátil de documento eletrônico; as propostas encaminhadas deverão estar no formato PDF (Portable Document Format), devidamente assinadas, contendo no mínimo:

- Descrição do Objeto;
- Valor unitário e total por extenso;
- Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente e/ou CPF;
- Certidões Fiscais,
- Endereços físicos, eletrônicos, contatos de e-mail e telefone de contato;
- Data de emissão; e
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão.

Considerando ainda que o prazo de validade da proposta, não inferir a 60 (sessenta) dias.

As propostas deverão ser encaminhadas por e-mail até as 17hs do dia 09/04/2024, ou na Sede da Prefeitura no setor de Compras até as 13hs.

Publique-se.

Monte Alegre/RN, em 04 de abril de 2024.

WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES

Agente de Contratação

Matrícula nº 000316

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:9D758E8B

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN, E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Monte Alegre/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrita no CNPJ: 08.365.900/0001-44, situado na Avenida João de Paiva, nº 373, Centro, CEP: 59.182-000, Monte Alegre/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, Lei Federal nº 14.770 de 22 de Dezembro de 2024, Decreto Municipal n.º 003/2024 pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito André Rodrigues da Silva, brasileiro, Solteiro, residente e domiciliado na cidade de Monte Alegre/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 002/2024-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto Aquisição futura e parcelada de medicamentos controlados, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: HOSPITALMED LTDA		
CNPJ: 29.868.059/0001-88	Telefone: (87) 99640-6437	Email:
Endereço: R SENADOR PAULO GUERRA, 215 1º andar, sala 103, Centro, Afogados da Ingazeira/PE, CEP: 56800-000		
Representante: MARIA DO CARMO DE LIMA E SILVA - CPF: 195.027.884-00		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
16	0030785 - CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG (COMPRIMIDO)	CRISTALIA	Unidade	46000,00	0,270	12.420,00
18	0039316 - Cloridrato de clorpromazina 5 mg/ml (solução Injetável)	CRISTALIA	Unidade	400,00	3,090	1.236,00
20	0030790 - CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG (CÁPSULA)	TEUTO	Unidade	100000,00	0,090	9.000,00
24	0039320 - CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL.	HIPOLABOR	Unidade	200,00	6,440	1.288,00
36	0030813 - FENOBARBITAL 100MG (COMPRIMIDO)	UNIAO QUIMICA	Unidade	48000,00	0,130	6.240,00
45	0030824 - LACTATO DE BIPERIDENO 5 MG/ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL)	CRISTALIA	Unidade	200,00	2,880	576,00
50	0030840 - PAROXETINA 20 MG (COMPRIMIDO)	GEOLAB	Unidade	36000,00	0,200	7.200,00
60	0030855 - TRAMADOL 50 MG / ML AMPOLA COM 1 ML (SOLUÇÃO)	TEUTO	Unidade	1000,00	1,160	1.160,00
63	0030858 - VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO 576 MG (EQUIVALENTE A 500 MG ÁCIDO VALPRÓICO) (COMPRIMIDO)	BIOLAB	Unidade	30000,00	0,660	19.800,00

O valor da presente é de R\$ 58.920,00, (cinquenta e oito mil, novecentos e vinte reais)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação nos moldes que determina as Leis nº 14.133/2021 e 14.770/2023.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 03 de abril de 2024.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Empresa:

Hospitalmed LTDA

Representante Legal:

MARIA DO CARMO DE LIMA E SILVA,

Representante, Brasileiro(a), , CPF/MF: 195.027.884-00

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:9C187EB9

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 045 DE 04 DE ABRIL DE 2024

Concede reajuste de vencimentos aos servidores ocupantes do cargo de professor, para o fim específico de reflexo na carreira do percentual do piso salarial profissional do magistério público da educação básica em 2023, nos termos da Lei Federal nº 11.738/2008 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN. Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao artigo 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido reajuste de 14,95% no salário base dos profissionais do magistério do Município de Monte Alegre, compreendidos apenas os ocupantes do cargo de Professor, para fins de reflexo na carreira, do Piso Nacional do Magistério em 2023, nos termos da Lei Federal 11.738/08.

§1º. A implantação do reajuste disposto no caput do art. 1º ocorrerá de forma gradual e nos seguintes moldes:

Concessão de 5,95% na carreira, implantado em abril de 2024;

Concessão de 4,50% na carreira, implantado em janeiro de 2025; e

Concessão de 4,50% na carreira, implantado em janeiro de 2026;

§2º. As implantações serão realizadas até o cumprimento do percentual de 14,95%, considerando os percentuais anteriores já concedidos a parcela dos profissionais por meio Lei Complementar nº 037, de 29 de março de 2023.

Art. 2º. Fica alterado o Anexo II vinculado ao art. 33 da Lei Complementar nº 03/2010, compreendendo duas tabelas distintas, sendo uma que estabelece os valores de referência salarial para os professores admitidos até o exercício de 2020, e outra que estabelece os valores de referência salarial para os professores admitidos a partir do exercício de 2021, conforme consta do Anexo I, II e III desta lei.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data e sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Alegre, 04 de abril de 2024.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO I**Tabelas Progressivas dos Profissionais do Magistério a partir de Abril/2024**

TABELA 01 PROFESSORES ADMITIDOS ATÉ O EXERCÍCIO DE 2020								
NÍVEIS	CLASSES							
	A	B	C	D	E	F	G	H
T1 - NE	3.435,43	3.572,85	3.639,84	3.639,84	3.704,30	3.852,47	4.006,57	4.166,83
T1 - N1 - G	3.958,07	4.116,39	4.281,05	4.452,28	4.630,38	4.815,60	5.008,21	5.208,54
T1 - N2 - P	4.947,58	5.145,48	5.351,30	5.565,36	5.787,97	6.019,49	6.260,27	6.510,68
T1 - N3 - M	5.689,72	5.917,31	6.154,00	6.400,16	6.656,17	6.922,41	7.199,31	7.487,29
T1 - N4 - D	6.543,18	6.804,90	7.077,10	7.360,19	7.654,59	7.960,78	8.279,20	8.610,37

Legendas:**NÍVEIS:**

T1 - NE: Professor com habilitação em Magistério, classificado na Tabela 01;

T1 - N1 - G: Professor com habilitação em Licenciatura Plena ou Graduação, classificado na Tabela 01, com evolução de 15,21% da anterior;

T1 - N2 - P: Professor com habilitação em Especialização (mínimo 360h), classificado na Tabela 01, com evolução de 25% da anterior;

T1 - N3 - M: Professor com habilitação em Mestrado, classificado na Tabela 01, com evolução de 15% da anterior;

T1 - N4 - D: Professor com habilitação em Doutorado, classificado na Tabela 01, com evolução de 15% da anterior;

CLASSES:

Varição entre classe entre as letras "A" a "B", no Nível T1 - NE, com evolução salarial de 4% entre elas;

Varição entre classe entre as letras "B" a "C", no Nível T1 - NE, com evolução salarial de 1,88% entre elas;

Varição entre classe entre as letras "C" a "D", no Nível T1 - NE, com evolução salarial de 0% entre elas;

Varição entre classe entre as letras "D" a "E", no Nível T1 - NE, com evolução salarial de 1,77% entre elas;

Varição entre classe entre as letras "E" a "H", no Nível T1 - NE, com evolução salarial de 4% entre elas;

Varição entre classe entre as letras "A" a "H", nos demais Níveis com evolução salarial de 4% entre elas.

TABELA 02 PROFESSORES ADMITIDOS A PARTIR DO EXERCÍCIO DE 2021								
NÍVEIS	CLASSES							
	A	B	C	D	E	F	G	H
T2 - N1 - G	3.435,43	3.504,14	3.574,22	3.639,84	3.639,84	3.639,84	3.639,84	3.639,84
T2 - N2 - P	3.607,20	3.639,84	3.639,84	3.639,84	3.639,84	3.670,82	3.744,24	3.819,13
T2 - N3 - M	3.639,84	3.639,84	3.639,84	3.704,69	3.778,78	3.854,36	3.931,44	4.010,08
T2 - N4 - D	3.665,57	3.738,87	3.813,65	3.889,92	3.967,72	4.047,08	4.128,01	4.210,58

Legendas:

NÍVEIS:

T2 - N1 - G: Professor com habilitação em Licenciatura Plena ou Graduação, classificado na Tabela 02;

T2 - N2 - P: Professor com habilitação em Especialização (mínimo 360h), classificado na Tabela 02, com evolução de 5% da anterior;

T2 - N3 - M: Professor com habilitação em Mestrado, classificado na Tabela 02, com evolução de 0,90% da anterior;

T2 - N4 - D: Professor com habilitação em Doutorado, classificado na Tabela 02, com evolução de 0,71% da anterior.

CLASSES:

Varição entre classe entre as letras "A" a "C", no Nível T2 - N1 - G, com evolução salarial de 2% entre elas;

Varição entre classe entre as letras "C" a "D", no Nível T2 - N1 - G, com evolução salarial de 1,84% entre elas;

Varição entre classe entre as letras "D" a "H", no Nível T2 - N1 - G, com evolução salarial de 0% entre elas;

Varição entre classe entre as letras "A" a "B", no Nível T2 - N2 - P, com evolução salarial de 0,90% entre elas;

Varição entre classe entre as letras "B" a "E", no Nível T2 - N2 - P, com evolução salarial de 0% entre elas;

Varição entre classe entre as letras "E" a "F", no Nível T2 - N2 - P, com evolução salarial de 0,85% entre elas;

Varição entre classe entre as letras "F" a "H", no Nível T2 - N2 - P, com evolução salarial de 2% entre elas;

Varição entre classe entre as letras "A" a "C", no Nível T2 - N3 - M, com evolução salarial de 0% entre elas;

Varição entre classe entre as letras "C" a "D", no Nível T2 - N3 - M, com evolução salarial de 1,78% entre elas;

Varição entre classe entre as letras "D" a "H", no Nível T2 - N3 - M, com evolução salarial de 2% entre elas;

Varição entre classe entre as letras "A" a "H", no Nível T2 - N4 - D, com evolução salarial de 2% entre elas.

ANEXO II

Tabelas Progressivas dos Profissionais do Magistério a partir de Janeiro/2025

TABELA 01 PROFESSORES ADMITIDOS ATÉ O EXERCÍCIO DE 2020								
NÍVEIS	CLASSES							
	A	B	C	D	E	F	G	H
T1 - NE	3.435,43	3.572,85	3.715,76	3.794,43	3.861,63	4.016,09	4.176,74	4.343,81
T1 - N1 - G	4.126,18	4.291,23	4.462,88	4.641,39	4.827,04	5.020,13	5.220,93	5.429,77
T1 - N2 - P	5.157,72	5.364,03	5.578,59	5.801,74	6.033,81	6.275,15	6.526,16	6.787,21
T1 - N3 - M	5.931,37	6.168,63	6.415,38	6.672,00	6.938,88	7.216,43	7.505,09	7.805,29
T1 - N4 - D	6.821,08	7.093,93	7.377,68	7.672,80	7.979,70	8.298,89	8.630,84	8.976,07

Legendas:

NÍVEIS:

T1 - NE: Professor com habilitação em Magistério, classificado na Tabela 01;

T1 - N1 - G: Professor com habilitação em Licenciatura Plena ou Graduação, classificado na Tabela 01, com evolução de 20,11% da anterior;

T1 - N2 - P: Professor com habilitação em Especialização (mínimo 360h), classificado na Tabela 01, com evolução de 25% da anterior;

T1 - N3 - M: Professor com habilitação em Mestrado, classificado na Tabela 01, com evolução de 15% da anterior;

T1 - N4 - D: Professor com habilitação em Doutorado, classificado na Tabela 01, com evolução de 15% da anterior.

CLASSES:

Varição entre classe entre as letras "A" a "C", no Nível T1 - NE, com evolução salarial de 4% entre elas;

Varição entre classe entre as letras "C" a "D", no Nível T1 - NE, com evolução salarial de 2,12% entre elas;

Varição entre classe entre as letras "D" a "E", no Nível T1 - NE, com evolução salarial de 1,77% entre elas;

Varição entre classe entre as letras "E" a "H", no Nível T1 - NE, com evolução salarial de 4% entre elas;

Varição entre classe entre as letras "A" a "H", nos demais Níveis com evolução salarial de 4% entre elas.

TABELA 02 PROFESSORES ADMITIDOS A PARTIR DO EXERCÍCIO DE 2021								
NÍVEIS	CLASSES							
	A	B	C	D	E	F	G	H
T2 - N1 - G	3.435,43	3.504,14	3.574,22	3.645,68	3.718,51	3.793,06	3.794,43	3.794,43
T2 - N2 - P	3.607,20	3.679,35	3.752,86	3.794,43	3.794,43	3.826,73	3.903,27	3.981,34
T2 - N3 - M	3.787,56	3.794,43	3.794,43	3.862,04	3.939,28	4.018,06	4.098,42	4.180,40
T2 - N4 - D	3.821,26	3.897,67	3.975,63	4.055,14	4.136,24	4.218,97	4.303,34	4.389,42

Legendas:

NÍVEIS:

T2 - N1 - G: Professor com habilitação em Licenciatura Plena ou Graduação, classificado na Tabela 02;

T2 - N2 - P: Professor com habilitação em Especialização (mínimo 360h), classificado na Tabela 02, com evolução de 5% da anterior;

T2 - N3 - M: Professor com habilitação em Mestrado, classificado na Tabela 02, com evolução de 5% da anterior;

T2 - N4 - D: Professor com habilitação em Doutorado, classificado na Tabela 02, com evolução de 0,89% da anterior.

CLASSES:

Varição entre classe entre as letras “A” a “F”, no Nível T2 - N1 - G, com evolução salarial de 2% entre elas;
 Varição entre classe entre as letras “F” a “G”, no Nível T2 - N1 - G, com evolução salarial de 0,04% entre elas;
 Varição entre classe entre as letras “G” a “H”, no Nível T2 - N1 - G, com evolução salarial de 0% entre elas;
 Varição entre classe entre as letras “A” a “C”, no Nível T2 - N2 - P, com evolução salarial de 2% entre elas;
 Varição entre classe entre as letras “C” a “D”, no Nível T2 - N2 - P, com evolução salarial de 1,11% entre elas;
 Varição entre classe entre as letras “D” a “E”, no Nível T2 - N2 - P, com evolução salarial de 0% entre elas;
 Varição entre classe entre as letras “E” a “F”, no Nível T2 - N2 - P, com evolução salarial de 0,85% entre elas;
 Varição entre classe entre as letras “F” a “H”, no Nível T2 - N2 - P, com evolução salarial de 2% entre elas;
 Varição entre classe entre as letras “A” a “B”, no Nível T2 - N3 - M, com evolução salarial de 0,18% entre elas;
 Varição entre classe entre as letras “B” a “C”, no Nível T2 - N3 - M, com evolução salarial de 0% entre elas;
 Varição entre classe entre as letras “C” a “D”, no Nível T2 - N3 - M, com evolução salarial de 1,78% entre elas;
 Varição entre classe entre as letras “D” a “H”, no Nível T2 - N3 - M, com evolução salarial de 2% entre elas;
 Varição entre classe entre as letras “A” a “H”, no Nível T2 - N4 - D, com evolução salarial de 2% entre elas.

ANEXO III

Tabelas Progressivas dos Profissionais do Magistério a partir de Janeiro/2026

TABELA 01 PROFESSORES ADMITIDOS ATÉ O EXERCÍCIO DE 2020								
NÍVEIS	CLASSES							
	A	B	C	D	E	F	G	H
T1 - NE	3.435,43	3.572,85	3.715,76	3.864,39	4.018,97	4.179,73	4.346,91	4.520,79
T1 - N1 - G	4.294,29	4.466,06	4.644,70	4.830,49	5.023,71	5.224,66	5.433,64	5.650,99
T1 - N2 - P	5.367,86	5.582,57	5.805,88	6.038,11	6.279,64	6.530,82	6.792,05	7.063,74
T1 - N3 - M	6.173,04	6.419,96	6.676,76	6.943,83	7.221,58	7.510,44	7.810,86	8.123,30
T1 - N4 - D	7.098,99	7.382,95	7.678,27	7.985,40	8.304,82	8.637,01	8.982,49	9.341,79

Legendas:

NÍVEIS:

T1 - NE: Professor com habilitação em Magistério, classificado na Tabela 01;
 T1 - N1 - G: Professor com habilitação em Licenciatura Plena ou Graduação, classificado na Tabela 01, com evolução de 25% da anterior;
 T1 - N2 - P: Professor com habilitação em Especialização (mínimo 360h), classificado na Tabela 01, com evolução de 25% da anterior;
 T1 - N3 - M: Professor com habilitação em Mestrado, classificado na Tabela 01, com evolução de 15% da anterior;
 T1 - N4 - D: Professor com habilitação em Doutorado, classificado na Tabela 01, com evolução de 15% da anterior.

CLASSES:

Varição entre classe entre as letras “A” a “H”, no Nível T1 - NE, com evolução salarial de 4% entre elas;
 Varição entre classe entre as letras “A” a “H”, no Nível T1 - N1 - G, com evolução salarial de 4% entre elas;
 Varição entre classe entre as letras “A” a “H”, no Nível T1 - N2 - P, com evolução salarial de 4% entre elas;
 Varição entre classe entre as letras “A” a “H”, no Nível T1 - N3 - M, com evolução salarial de 4% entre elas;
 Varição entre classe entre as letras “A” a “H”, no Nível T1 - N4 - D, com evolução salarial de 4% entre elas.

TABELA 02 PROFESSORES ADMITIDOS A PARTIR DO EXERCÍCIO DE 2021								
NÍVEIS	CLASSES							
	A	B	C	D	E	F	G	H
T2 - N1 - G	3.435,43	3.504,14	3.574,22	3.645,71	3.718,62	3.792,99	3.868,85	3.946,23
T2 - N2 - P	3.607,20	3.679,35	3.752,93	3.827,99	3.904,55	3.982,64	4.062,29	4.143,54
T2 - N3 - M	3.787,56	3.863,31	3.940,58	4.019,39	4.099,78	4.181,77	4.265,41	4.350,72
T2 - N4 - D	3.976,94	4.056,48	4.137,61	4.220,36	4.304,77	4.390,86	4.478,68	4.568,25

Legendas:

NÍVEIS:

T2 - N1 - G: Professor com habilitação em Licenciatura Plena ou Graduação, classificado na Tabela 02;
 T2 - N2 - P: Professor com habilitação em Especialização (mínimo 360h), classificado na Tabela 02, com evolução de 5% da anterior;
 T2 - N3 - M: Professor com habilitação em Mestrado, classificado na Tabela 02, com evolução de 5% da anterior;
 T2 - N4 - D: Professor com habilitação em Doutorado, classificado na Tabela 02, com evolução de 5% da anterior.

CLASSES:

Varição entre classe entre as letras “A” a “H”, no Nível T2 - N1 - G, com evolução salarial de 2% entre elas;
 Varição entre classe entre as letras “A” a “H”, no Nível T2 - N2 - P, com evolução salarial de 2% entre elas;
 Varição entre classe entre as letras “A” a “H”, no Nível T2 - N3 - M, com evolução salarial de 2% entre elas;
 Varição entre classe entre as letras “A” a “H”, no Nível T2 - N4 - D, com evolução salarial de 2% entre elas.

Publicado por:
 Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:958894E6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
 LISTA DE EXIGIBILIDADES - MARÇO 2024**

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE OURO BRANCO	SOMENTE EMPENHOS ANO VIGENTE(2024)
LISTAGEM CLASSIFICATÓRIA DE CREDORES	

PAGTO CONFIRMADO DE 01/03/2024 ATÉ 31/03/2024											
UG: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN. DE OURO BRANCO - OBRIGAÇÃO DEMAIS VALORES - 18001111 - Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) - Poder Executivo											
Gerado em: 04/04/2024 09:33:52											
SERVIÇOS											
SEQ - CREDOR	EMPENHO	U.O	PROCESSO	PROTOCOLO	DESP. EM LIQ	VL. DESPESA	DT.AUTUAÇÃO	DT.ATESTO	DT.LIQ.	DT.VENC.	DT.CONF.PGTO
1 - EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMACOES DA PREVIDENCIA	130012402080018	13001	130012402080018		20008/2024	95,20	08/02/2024	08/02/2024	06/03/2024	09/03/2024	06/03/2024
2 - EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMACOES DA PREVIDENCIA	130012402080018	13001	130012402080018		20009/2024	95,20	04/03/2024	04/03/2024	08/03/2024	03/04/2024	08/03/2024
3 - MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA EPP	130012401040080	13001	130012401040080		20010/2024	1.142,40	08/03/2024	08/03/2024	08/03/2024	07/04/2024	08/03/2024
4 - MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA EPP	130012401040080	13001	130012401040080		20011/2024	1.142,40	08/03/2024	08/03/2024	08/03/2024	07/04/2024	08/03/2024
5 - MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA EPP	130012401040080	13001	130012401040080		20012/2024	1.142,40	20/03/2024	20/03/2024	20/03/2024	19/04/2024	25/03/2024
6 - 3IT CONSULTORIA LTDA	130012401190014	13001	130012401190014		20013/2024	1.142,40	20/03/2024	20/03/2024	20/03/2024	19/04/2024	25/03/2024
7 - TOPDOWN CONSULTORIA LTDA	130012402260016	13001	130012402260016		20014/2024	1.200,00	25/03/2024	25/03/2024	25/03/2024	24/04/2024	27/03/2024
TOTAL CLASSIFICAÇÃO						5.960,00					
TOTAL FONTE						5.960,00					

Publicado por:
Silvânia Vanessa de Medeiros
Código Identificador:C42CFC8A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE Nº 002/2024 – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, do Município de Parelhas, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto de nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,

SERVIDOR (A): Gleibson dos Santos Nascimento			
CARGO: Conselheiro Tutelar			
MATRÍCULA: 120923-0			
DI: CPF: 052.658.664-85 / RG: 2348911			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Assistência Social, do Trabalho e da Habitação			
DADOS BANCÁRIOS:		Agência: 1106-1 /Banco do Brasil	Conta: 28316-9
HORÁRIO DE SAÍDA: 06:00 da manhã			
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Secretaria Municipal de Assistência Social			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: PARTICIPAR DE FORMAÇÃO PARA CONSELHEIROS TITULARES ELEITOS NOS DIAS 12 E 13 DE MARÇO.			
PERÍODO: 12/03/2024 E 13/03/2024			
DESTINO: CAICÓ - RN			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (RS)	Vr. Total. (RS)
02	Sem pernoite	35,00	70,00
			70,00

Parelhas/RN, 04 de abril de 2024.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

LEANDRO JOSÉ DA SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Assistência Social, do Trabalho, da Habitação e do Esporte
Portaria Nº 133/2022

Publicado por:
Yvanna do Carmo Almeida Araújo
Código Identificador:34715FCF

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE Nº 006/2024 – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, do Município de Parelhas, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto de nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,

SERVIDOR (A): Ruzenete da Costa Silva			
CARGO: Conselheiro Tutelar			
MATRÍCULA: 120552-8			
DI: CPF: 292.426.57468 / RG: 396322			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Assistência Social, do Trabalho e da Habitação			
DADOS BANCÁRIOS:		Agência: 1106-1 /Banco do Brasil	Conta: 14374-0
HORÁRIO DE SAÍDA: 06:00 da manhã			
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Secretaria Municipal de Assistência Social			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: PARTICIPAR DE FORMAÇÃO PARA CONSELHEIROS TITULARES ELEITOS NOS DIAS 12 E 13 DE MARÇO.			
PERÍODO: 12/03/2024 e 13/03/2024			
DESTINO: CAICÓ - RN			

QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
02	Sem pernoite	35,00	70,00
			70,00

Parelhas/RN, 04 de abril de 2024.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LEANDRO JOSÉ DA SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Assistência Social, do Trabalho, da Habitação e do Esporte

Portaria Nº 133/2022

Publicado por:

Yvanna do Carmo Almeida Araújo

Código Identificador:9B9ACD1D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
AVISO DE CONVOCAÇÃO**

AVISO DE CONVOCAÇÃO

O Município de Parelhas/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas e das demais Secretarias e Fundos Municipais, vem por meio deste, convocar todos os interessados para apresentar cotação de preços para o objeto: **“AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS”**. O prazo para a apresentação das propostas pelas empresas interessadas é de 03 (três) dias úteis, a contar do 1º dia após a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

E-mail para envio das propostas: setordecomprasparelhas01-rn@outlook.com

Parelhas, 04 de abril de 2024.

COTAÇÃO DE PREÇOS

Ao Município de Parelhas/RN

FORNECEDOR:	
CNPJ/CPF:	
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	CEP:
FONE:	
EMAIL:	
OBJETO: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS	

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0001594 - ABACAXI	QUILO	1.085	0,00	0,00
2	0001595 - ACEROLA	QUILO	860	0,00	0,00
3	0001596 - ALFACE LISA	KG	480	0,00	0,00
4	0001597 - ALHO	QUILO	1.160	0,00	0,00
5	0001598 - BANANA PACOVAN	QUILO	974	0,00	0,00
6	0001599 - BANANA PRATA	KG	564	0,00	0,00
7	0001601 - BATATA DOCE	QUILO	325	0,00	0,00
8	0001600 - BATATA INGLESA	QUILO	755	0,00	0,00
9	0001602 - BETERRABA ROXA	KG	740	0,00	0,00
10	0001028 - BOLDO DO CHILE	QUILO	172	0,00	0,00
11	0002608 - CAJARANA	QUILO	670	0,00	0,00
12	0001603 - CAJU	QUILO	945	0,00	0,00
13	0001030 - CAMOMILA PARA CHÁ	QUILO	57	0,00	0,00
14	0001031 - CANELA EM CASCA	QUILO	47	0,00	0,00
15	0002609 - CEBOLA BRANCA	QUILO	470	0,00	0,00
16	0001605 - CEBOLINHA	QUILO	1.025	0,00	0,00
17	0001606 - CENOURA	QUILO	735	0,00	0,00
18	0001032 - CHÁ PRETO.	QUILO	62	0,00	0,00
19	0001607 - CHUCHU	QUILO	430	0,00	0,00
20	0001608 - COENTRO	QUILO	1.055	0,00	0,00
21	0001609 - COUVE FOLHA	QUILO	1.130	0,00	0,00
22	0001035 - ENDRO	QUILO	47	0,00	0,00
23	0001036 - ERVA DOCE	QUILO	47	0,00	0,00
24	0001610 - ESPINAFRE	QUILO	110	0,00	0,00
25	0001611 - GOIABA	QUILO	980	0,00	0,00
26	0001650 - GOMA FRESCA DE MANDIOCA	QUILO	1.175	0,00	0,00
27	0001612 - GRAVIOLA	QUILO	640	0,00	0,00
28	0001613 - JERIMUM	QUILO	490	0,00	0,00
29	0001614 - LARANJA COMUM	QUILO	1.475	0,00	0,00
30	0001615 - LARANJA CRAVO	QUILO	1.320	0,00	0,00
31	0001616 - LIMÃO	QUILO	1.034	0,00	0,00
32	0001618 - MAÇA	QUILO	843	0,00	0,00
33	0001617 - MACAXEIRA	QUILO	745	0,00	0,00
34	0001619 - MAMÃO COMUM	QUILO	670	0,00	0,00
35	0002610 - MAMÃO PAPAIA	QUILO	810	0,00	0,00
36	0001620 - MANGA ESPADA	QUILO	1.030	0,00	0,00
37	0001621 - MANGA MARANHÃO	QUILO	930	0,00	0,00
38	0001622 - MANGA ROSA	QUILO	720	0,00	0,00
39	0001623 - MARACUJA	QUILO	905	0,00	0,00

40	0001624 - MELANCIA	QUILO	1.319	0,00	0,00
41	0001625 - MELÃO NORDESTINO	QUILO	935	0,00	0,00
42	0001050 - OVO DE GALINHA BAND/15	Bandeja	990	0,00	0,00
43	0002618 - OVOS BANDEJA COM 30 UNIDADES	BDJ	1.375	0,00	0,00
44	0020921 - OVOS DE GALINHA BANDEJA COM 30 UNIDADES	BDJ	2.765	0,00	0,00
45	0001626 - PEPINO	QUILO	425	0,00	0,00
46	0001627 - PIMENTÃO	QUILO	440	0,00	0,00
47	0002613 - POLPA DE FRUTAS	QUILO	1.630	0,00	0,00
48	0001628 - REPOLHO BRANCO	QUILO	335	0,00	0,00
49	0001629 - REPOLHO ROXO	QUILO	335	0,00	0,00
50	0001055 - TEMPERO EM PÓ 100G	Unidade	100	0,00	0,00
51	0001630 - TOMATE	QUILO	820	0,00	0,00
52	0001631 - UVA VERDE	QUILO	920	0,00	0,00

Observações:

*Validade da proposta: 60 dias

*Informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, despesas, encargos e tributos para sua formação.

*declaramos para fins de cumprimento da Lei Complementar 123/2016 e alterações que a empresa acima está enquadrada como () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI/ () MICROEMPRESA-ME/ () EMPRESA DE PEQUENO PORTE –EPP/ () NÃO ENQUADRADO COMO MEI/ME/EPP, para utilizarmos do tratamento diferenciado, previsto na legislação, nas aquisições públicas.

Parellhas/RN, ____ de _____ de 2024

Responsável

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:C99EBDAB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA
EDITAL SELETIVO 2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO
EDITAL Nº 01/2024**

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS, inscrito no CNPJ Nº 08.110.0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56, Centro, Santana do Matos/RN, CEP: 59.520-000; neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra. Maria Alice Silva, de acordo com as normas estabelecidas na legislação municipal de regência, torna pública a abertura e a realização de Processo Seletivo Simplificado destinado a selecionar candidatos para atuarem junto à Administração Pública Municipal, sob o regime de contratação temporária, conforme o quadro de vagas anexo.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo simplificado para contratação de profissionais será regido por este edital, coordenado pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo, instituída e nomeada através de portaria específica, conforme previsto na legislação vigente.

1.2. O processo seletivo simplificado visa a contratação de profissionais, por tempo determinado, em caráter excepcional, para atender o interesse público, nos termos da legislação de regência.

1.3. O processo seletivo simplificado terá validade de 01 (um) ano, contado do ato homologatório, prorrogável por igual período, assim como a vigência máxima das contratações baseadas no próprio processo seletivo simplificado.

1.4. A seleção para as vagas deste processo seletivo será realizada com base na análise documental, com caráter eliminatório e classificatório.

1.5. As eventuais contratações serão destinadas ao atendimento das necessidades dos órgãos municipais.

1.6. As contratações decorrentes deste processo seletivo poderão ser rescindidas antecipadamente por iniciativa do Município de Santana do Matos, em decorrência da conveniência e oportunidade administrativa, com a devida motivação.

1.7. Para a comprovação dos pré-requisitos e das pontuações (cursos, experiências profissionais etc), o candidato deverá encaminhar cópia legível de cada documento pertinente.

1.8. O candidato poderá realizar inscrição apenas para 01 (um) cargo.

1.9. Caso o candidato realize mais de uma inscrição, será considerada válida apenas a última.

2 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

2.1. Ter nacionalidade brasileira.

2.2. Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos.

2.3. Apresentar certidão de quitação eleitoral.

2.4. Comprovar regularidade perante as obrigações militares, para candidatos de sexo masculino.

- 2.5. Apresentar cópia da carteira de identidade ou documento oficial equivalente.
- 2.6. Apresentar cópia do CPF.
- 2.7. Apresentar cópia do comprovante de residência atualizado.
- 2.8. Apresentar os documentos necessários à comprovação do grau de escolaridade/formação, quando for o caso, conforme disposto no quadro de vagas anexo.
- 2.9. O candidato deverá apresentar o comprovante de regularidade junto ao órgão ou conselho de classe respectivo, se for o caso (ex.: o interessado em concorrer à vaga para a função temporária de nutricionista, deverá apresentar o comprovante de regularidade junto ao CFN/CRN).
- 2.10. Apresentar autodeclaração atestando a não aplicação de penalidade em decorrência da prática de falta grave passível de demissão em cargo público, função pública ou emprego ocupado anteriormente no serviço público nas esferas federal, estadual/distrital e municipal (modelo disponível no [link](#) de inscrições no processo seletivo).
- 2.11. Apresentar demais documentos solicitados neste Edital.

3 DA INSCRIÇÃO.

- 3.1. A inscrição poderá ser efetuada, no prazo definido no cronograma/calendário do processo seletivo, no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Santana do Matos: <https://santanadomatos.rn.gov.br/>.
- 3.2. A inscrição deverá ser realizada pelo próprio candidato com o envio eletrônico de toda a documentação necessária.
- 3.3. Só serão analisadas as documentações entregues no período estipulado no subitem 3.1.
- 3.4. Não será cobrado qualquer valor a título de inscrição.
- 3.5. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, não cabendo, portanto, alegação de desconhecimento.
- 3.6. O candidato que não encaminhar a documentação comprobatória das condições de participação será eliminado do processo seletivo simplificado.
- 3.7. O não cumprimento de qualquer exigência definida no presente edital impedirá a continuidade da participação do candidato no processo seletivo, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade das informações fornecidas do ato de inscrição.

4 DA CLASSIFICAÇÃO.

- 4.1. A classificação dos candidatos será feita com base em análise documental a ser realizada por Comissão de Avaliação do Processo Seletivo, especificamente designada para este fim.
- 4.2. Na análise documental serão avaliadas as competências, nível de escolaridade, experiência profissional e cursos de qualificação, segundo os requisitos definidos no quadro a seguir:

Especificação	Pontuação	Comprovantes
Experiência Profissional na Função Temporária que está concorrendo – mínimo 06 (seis) meses, desde que exercidos nos últimos 10 (dez) anos).	05 (cinco) pontos a cada período de 6 (seis) meses até o limite de 50 (cinquenta) pontos	Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Declaração com dados que comprovem o período exato do vínculo e que seja emitida por instituições públicas e/ou privadas, em papel timbrado da empresa ou instituição empregadora, assinado pelo responsável.
Curso Técnico e/ou Aperfeiçoamento na área da função concorrida e carga horária mínima de 15 horas, desde que o curso não seja pré-requisito para concorrer ao cargo.	02 (dois) pontos por cada curso até o limite de 10 (dez) pontos	Certificado que comprove o curso realizado, expedido por instituição pública ou privada.
Curso de Graduação em área de conhecimento da função, desde que o curso não seja pré-requisito para concorrer ao cargo	05 (cinco) pontos por cada curso até o limite de 10 (dez) pontos	Certificado que comprove o curso realizado, expedido por instituição pública ou privada, devidamente reconhecida pelo MEC.
Curso de Especialização Lato Sensu (pós-graduação), na área da função concorrida, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.	05 (cinco) pontos por cada curso até o limite de 10 (dez) pontos.	Certificado que comprove o curso realizado, expedido por instituição pública ou privada devidamente reconhecida pelo MEC.
Curso de Mestrado em área de conhecimento da função	10 (dez) pontos, sendo válido apenas um Curso de Mestrado	Certificado que comprove o curso realizado, expedido por instituição pública ou privada devidamente reconhecida pelo MEC.
Curso de Doutorado em área de conhecimento da função	10 (dez) pontos, sendo válido apenas um Curso de Doutorado	Certificado que comprove o curso realizado, expedido por instituição pública ou privada, devidamente reconhecida pelo MEC.
Total Máximo	100 (cem) pontos	

- 4.3. A análise documental possui caráter eliminatório e classificatório.
- 4.4. Considerar-se-ão habilitados os candidatos que atendam aos requisitos mínimos necessários para o exercício da função temporária a ser desempenhada.
- 4.5. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos dados e/ou nos documentos apresentados, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.
- 4.6. No caso de empate, a classificação obedecerá à seguinte ordem de preferência:
 - a) Candidato(a) com maior experiência prévia.
 - b) Candidato(a) com idade mais avançada.

5 DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO.

- 5.1. O resultado final da seleção será homologado pela Prefeitura Municipal e divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

6 DOS RECURSOS.

- 6.1. Serão admissíveis recursos contra decisão da Comissão de Avaliação de Processo Seletivo, quanto ao resultado preliminar do processo seletivo simplificado, no prazo definido no calendário abaixo;
- 6.2. O recurso poderá ser apresentado através de link disponível no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Santana do Matos: <https://santanadomatos.rn.gov.br/>.

7 DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO.

- 7.1. A convocação para contratação obedecerá à rigorosa ordem de classificação dos candidatos e será efetuada de acordo com a necessidade dos órgãos municipais.
- 7.2. A convocação para contratação dar-se-á por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios do RN.
- 7.3. O candidato que no prazo de 02 (dois) dias úteis não atender à convocação de que trata o item anterior será considerado como desistente e eliminado da lista de chamada do processo seletivo simplificado.
- 7.4. São condições para a contratação:

- a) Ter sido aprovado no processo seletivo simplificado;
 b) Apresentar documentação completa, conforme relação a ser divulgada por ocasião da convocação;
 c) Não ser servidor da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e/ou dos Municípios, nem empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, ressalvadas as acumulações de cargos/empregos previstos na Constituição Federal;
 d) Comprovar, através de atestado médico, aptidão física e mental para o desempenho da função temporária a ser ocupada;

8 DO CALENDÁRIO

8.1. O processo seletivo simplificado observará os seguintes prazos:

- 8.1.a. Impugnação do edital: 09/04/24
 8.1.b. Resultado de eventual impugnação: 10/04/24
 8.1.c. Inscrições: 11/04/24 a 15/04/24
 8.1.d. Análise da documentação: de 16/04/24 a 19/04/24
 8.1.e. Resultado preliminar: 22/04/24
 8.1.f. Recurso: 23/04/24 e 24/04/24
 8.1.g. Análise recursal: 25/04/24 a 26/04/24
 8.1.h. Resultado final e homologação: 29/04/24

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

- 9.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo simplificado no Diário Oficial dos Municípios do RN.
 9.2. O candidato poderá obter informações referentes ao processo seletivo simplificado na sede da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Administração (Setor Pessoal) ou através do email: processoseletivoedital00124@gmail.com.
 9.3. A aprovação do candidato no processo seletivo gera, tão somente, a expectativa de direito à contratação.
 9.4. A contratação fica condicionada às condições estabelecidas na legislação de regência.
 9.5. Caso não haja inscrito ou em caso de esgotamento da lista, relativamente a determinada secretaria ou órgão municipal, admite-se a convocação de candidato classificado para a mesma função e que tenha optado por secretaria ou órgão diverso, observada a ordem de classificação.
 9.6. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão de Avaliação de Processo Seletivo, que poderá solicitar parecer da assessoria jurídica do município.
 9.7. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital somente poderão ser feitas por meio de outro edital.

Santana do Matos/RN, 04 de abril de 2024.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Maria Elisa Fernandes Dos Santos
Código Identificador:C60FAC04

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2024

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Av. José Matias Pereira, Nº 489 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de Santana do Seridó / RN, inscrito no CNPJ sob o nº 10.709.689/0001-81, neste ato representado pelo gestor do Fundo Municipal de Saúde, o Senhor **Neilton Lima dos Santos**, portador da Carteira de Identidade nº 2848618, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 092.661.164-08, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 030/2024, processo administrativo nº 4.452/2023 e a empresa **KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, com sede a Rua- Duque de Caxias, Nº 140, Centro, Loja E, 414, Erechim/RS, CEP: 99.700-274 inscrito no CNPJ sob o nº 51.685.649/0001-24, neste ato representado pela sua representante legal a Sra. **IDALINA FERNANDES CHMIEL**, portadora do CPF nº 742.196.180-15, denominada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 175 e seguintes, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto Registro de preço para futura e parcelada aquisição de medicamentos psicotrópicos, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
CNPJ: 51.685.649/0001-24	Telefone: (54) 3712-6082/99368-5941	Email: kasmedi2023@gmail.com
Endereço: Rua- Duque de Caxias, Nº 140, Centro, Loja E, 414, Erechim/RS.		
Representante: IDALINA FERNANDES CHMIEL , portadora do CPF nº 742.196.180-15		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
12	0000689 - HALOPERIDOL 2MG GOTAS 20 ML	UNIAO QUIMICA	FRASCO	100	R\$ 5,19	R\$ 519,00
17	0000695 - MORFINA 10 MG	CRISTALIA	COMPRIMIDO	1.000	R\$ 1,50	R\$ 1.500,00
30	0000701 - OLANZAPINA 10 MG	PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDO	3.000	R\$ 0,55	R\$ 1.650,00
50	0000679 - DIAZEPAM 5 MG	CRISTALIA	COMPRIMIDO	300	R\$ 0,10	R\$ 30,00
52	0000699 - OLANZAPINA 2,5 MG	PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDO	1.500	R\$ 0,40	R\$ 600,00

53	0000700 - OLANZAPINA 5MG	PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDO	3.000	R\$ 0,42	R\$ 1.260,00
VALOR GLOBAL						R\$ 5.559,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1 . Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e art. 196, do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 186 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 179, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 196, §7º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 186, §1º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ/RN, 22de março de 2024.

Fundo Municipal De Saúde Do Município De Santana Do Serido

CNPJ: 10.709.689/0001-81

NEILTON LIMA DOS SANTOS

Gestor Do Fundo Municipal De Saúde

KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 51.685.649/0001-24

Representante Legal

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:EA480341

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2024

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Av. José Matias Pereira, Nº 489 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de Santana do Seridó / RN, inscrito no CNPJ sob o nº 10.709.689/0001-81, neste ato representado pelo gestor do Fundo Municipal de Saúde, o Senhor **Neilton Lima dos Santos**, portador da Carteira de Identidade nº 2848618, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 092.661.164-08, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 029/2024, processo administrativo nº 4.452/2023 e a empresa **DROGAFONTE LTDA**, com sede a BR 101 Norte, S/N, KM 56.6, Jardim Paulista- Paulista/PE, CEP: 53.409-260, inscrito no CNPJ sob o nº **08.778.201/0001-26**, neste ato representado pela sua ROCURADORA a Sra. **MARIA EMILIA DE SOUZA FERRAZ**, portadora do CPF nº **056.537.014-67**, denominada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 175 e seguintes, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto Registro de preço para futura e parcelada aquisição de medicamentos psicotrópicos, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: DROGAFONTE LTDA		
CNPJ: 08.778.201/0001-26	Telefone: (81) 2102-1819	Email: contrato@drogafonte.com.br
Endereço: BR 101 Norte, S/N, KM 56.6, Jardim Paulista- Paulista/PE, CEP: 53.409-260		
Representante: MARIA EMILIA DE SOUZA FERRAZ, portadora do CPF nº 056.537.014-67		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0000660 - BIPERIDENO 2 MG	CRISTALIA-SP (SP)	COMPRIMIDO	9.000	R\$ 0,25	R\$ 2.250,00
5	0000663 - CARBAMAZEPINA 2% SUSPENSÃO 100 ML	HIPOLABOR-MG (MG)	FRASCO	100	R\$ 6,63	R\$ 663,00
6	0000670 - CLONAZEPAM 2,5MG/ML GOTS 20ML	GEOLAB-GO (GO)	FRASCO	300	R\$ 2,17	R\$ 651,00
10	0000686 - GABAPENTINA 300 MG	CIMED (MG)	COMPRIMIDO	1.200	R\$ 0,28	R\$ 336,00
11	0000688 - HALOPERIDOL 5 MG	CRISTALIA-SP (SP)	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 0,15	R\$ 1.500,00
13	0000691 - LEVOMEPRMAZINA 25MG	CRISTALIA-SP (SP)	COMPRIMIDO	5.000	R\$ 0,49	R\$ 2.450,00
14	0000692 - LEVOMEPRMAZINA 100 MG	HIPOLABOR-MG (MG)	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 0,61	R\$ 6.100,00
19	0000708 - RISPERIDONA 1MG/ML	PRATI DONADUZZI-PR (PR)	FRASCO	300	R\$ 5,50	R\$ 1.650,00
20	0000710 - SERTRALINA 50MG	GEOLAB-GO (GO)	COMPRIMIDO	50.000	R\$ 0,13	R\$ 6.500,00
21	0000712 - VALPROATO DE SÓDIO 250MG XPE 100ML	HIPOLABOR-MG (MG)	FRASCO	500	R\$ 4,820	R\$ 2.410,00
26	0000711 - TRAMADOL 50 MG	HIPOLABOR-MG (MG)	COMPRIMIDO	3.000	R\$ 0,17	R\$ 510,00
27	0000671 - CLONAZEPAM 2 MG	GEOLAB-GO (GO)	COMPRIMIDO	15.000	R\$ 0,05	R\$ 750,00
28	0000675 - CODEÍNA+PARACETAMOL 30/500 MG	GEOLAB-GO (GO)	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 0,34	R\$ 3.400,00
32	0000656 - ÁCIDO VALPRÓICO 250G - COMPRIMIDO	BIOLAB SANUS-SP (SP)	COMPRIMIDO	9.000	R\$ 0,39	R\$ 3.510,00
33	0000657 - ÁCIDO VALPRÓICO 500MG - COMPRIMIDO	BIOLAB SANUS-SP (SP)	COMPRIMIDO	15.000	R\$ 0,61	R\$ 9.150,00
34	0000666 - CARBONATO DE LÍCIO 300MG	HIPOLABOR-MG (MG)	COMPRIMIDO	9.000	R\$ 0,22	R\$ 1.980,00
35	0000669 - CLONAZEPAM 0,5MG	GEOLAB-GO (GO)	COMPRIMIDO	9.000	R\$ 0,06	R\$ 540,00
36	0000672 - CLORPROMAZINA GOTAS 20 ML	CRISTALIA-SP (SP)	FRASCO	50	R\$ 7,00	R\$ 350,00
37	0000673 - CLORPROMAZINA 25 MG.	CRISTALIA-SP (SP)	COMPRIMIDO	6.000	R\$ 0,28	R\$ 1.680,00
38	0000682 - FENITOINA 100 MG	HIPOLABOR-MG (MG)	COMPRIMIDO	3.000	R\$ 0,10	R\$ 300,00
39	0000687 - HALOPERIDOL 1MG	CRISTALIA-SP (SP)	COMPRIMIDO	1.000	R\$ 0,17	R\$ 170,00
40	0000690 - LEVOMEPRMAZINA 40MG/ML 20 ML	CRISTALIA-SP (SP)	FRASCO	200	R\$ 11,00	R\$ 2.200,00
43	0000706 - QUETIAPINA 25 MG	GEOLAB-GO (GO)	COMPRIMIDO	20.000	R\$ 0,11	R\$ 2.200,00
44	0000668 - CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG	EMS (SP)	COMPRIMIDO	1.200	R\$ 0,90	R\$ 1.080,00
45	0000685 - FLUOXETINA 20 MG - CAPSULA	HIPOLABOR-MG (MG)	CAPSULA	10.000	R\$ 0,09	R\$ 900,00
51	0000680 - ESCITALOPRAM 10 MG	GEOLAB-GO (GO)	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 0,16	R\$ 4.800,00
54	0000704 - PAROXETINA 20 MG	CIMED (MG)	COMPRIMIDO	20.000	R\$ 0,20	R\$ 4.000,00
56	0000664 - CARBAMAZEPINA 200 MG	HIPOLABOR-MG (MG)	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 0,17	R\$ 1.700,00
VALOR GLOBAL						R\$63.730,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1 . Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e art. 196, do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 186 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 179, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 196, §7º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 186, §1º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ/RN, 22 de março de 2024.

Fundo Municipal De Saúde Do Município De Santana Do Serido
CNPJ: 10.709.689/0001-81
NEILTON LIMA DOS SANTOS
Gestor Do Fundo Municipal De Saúde

DROGAFONTE LTDA
CNPJ: 08.778.201/0001-26

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:88121B2F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 007/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 007/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, CNPJ 08.096.612/0001-31, com sede na Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, neste ato representado pelo senhor GENILSON MEDEIROS MAIA, Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 003/2024, publicada na forma da Lei processo administrativo n.º 2024.02.0018, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Municipal n.º 037/2021 alterado pelo Decreto Municipal n.º 127/2022.

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição gradual de Material de Limpeza, com suas especificações descritas no Anexo I, pelo Município de São Fernando/RN, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.
- 1.2. Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação n.º 001/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem no anexo único desta ata de registro de preços exarado no anexo único desta ata de registro de preços.
- 2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o **Município de São Fernando/RN**.
- 3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 - 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei n.º 14.133, de 2021; e
 - 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 - 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Fernando/RN, 03 de Abril de 2024.

Assinaturas

GENILSON MEDEIROS MAIA

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

HUMBERTO DE ARAÚJO SILVA

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

PEDRO PAULINO DE ARAÚJO FILHO

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

VENCEDORES DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de São Fernando

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN

49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 49.874.492/0001-33 - Endereço: avenida capitão José Inácio - CEP: 59327000 - UF: RN - Município: São Fernando - Telefone: (84) 99817-8155

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0003	ÁCOOL EM GEL HIDRATADO 62,4° INPM - EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 LITRO.	ZULU	ZULU	622 L	R\$ 6,40	R\$ 3.980,80
0004	ÁLCOOL LIQUIDO ETÍLICO HIDRATADO, 70 INPM - EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 LITRO	ZULU	ZULU	565 L	R\$ 5,00	R\$ 2.825,00
0006	DESODORIZADOR DE AMBIENTE - SPREY 400ML COMPOSIÇÃO: INGREDIENTE ATIVO ÁLCOOL ETÍLICO 99° GLADIOL, ESSÊNCIA, PROPELENTE, DIMETICONE COPOLIOL, FRAGRÂNCIA DIVERSAS. VALIDADE DE 3 ANOS	GLADE	GLADE	110 UN	R\$ 7,30	R\$ 803,00
0008	BALDE REFORÇADO DE PLÁSTICO PARA LIMPEZA: CAPACIDADE DE 10 LITRO	VONDER	VONDER	40 UN	R\$ 8,49	R\$ 339,60
0011	COPO DESCARTÁVEL 50ML - PACOTES COM 100 UNIDADES. MATERIAL POLIESTIRENO ATÓXICO. DE ACORDO COM A NORMA ABNT 14.865/2002 (TEMPERATURA MÁXIMA DE USO 100° C)	COPOBRAZ	COPOBRAZ	452 PC	R\$ 2,05	R\$ 926,60
0013	DESIFETANTE PARA USO GERAL 1LT COMPOSIÇÃO: CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, SEQUEESTRANTE, CORANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. COMPONENTE ATIVO: CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL	GUARANI	GUARANI	1.770 L	R\$ 1,79	R\$ 3.168,30
0015	ESPANADOR DE AGAVE CABO EM MADEIRA OU PLÁSTICO COMPRIMENTO DO CABO 30CM	SHANGRILA	SHANGRILA	3.451 UN	R\$ 3,95	R\$ 13.631,45
0022	LIXEIRA PLÁSTICA SIMPLES	JAGUAR	JAGUAR	20 UN	R\$ 5,25	R\$ 105,00
0024	PANO DE CHÃO - MEDIDAS APROXIMADAS 42X60CM COMPOSIÇÃO DE NO MÍNIMO 85% ALGODÃO.	FLANENBERG	FLANENBERG	110 UN	R\$ 2,23	R\$ 245,30
0030	PEDRA SANITÁRIA	LAVABEM	LAVABEM	100 UN	R\$ 1,55	R\$ 155,00
0032	GUARDANAPO DE PAPEL DE 23,5X22CM. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES PAPEL 100% VIRGEM	SOLIS	SOLIS	442 UN	R\$ 0,90	R\$ 397,80
0042	VASSOURA PIAÇAUA	NOVIÇA	NOVIÇA	712 UN	R\$ 4,30	R\$ 3.061,60
0044	ESCOVA DENTAL INFANTIL	TALALA	TALALA	350 UN	R\$ 1,54	R\$ 539,00
0046	SHAMPOO INFANTIL 500 ML	TALALA	TALALA	100 UN	R\$ 12,40	R\$ 1.240,00
0054	ROLO SACO PLÁSTICO PARA ALIMENTOS	BRILHUS	BRILHUS	20 UN	R\$ 12,00	R\$ 240,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 31.658,45

ATACAREJO DO LAR LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 18.000.049/0001-00 - Endereço: AV RIO BRANCO - CEP: 59324000 - UF: RN - Município: Jardim de Piranhas - Telefone: (84) 99907-1804

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	ÁGUA SANITÁRIO 2 LITRO-COMPOSIÇÃO HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA. PRINCÍPIO ATIVO HIPOCLORITO DE SÓDIO. TEOR DE CLORO ATIVO 2,0% A 2,5%/P.P. VALIDADE 6 MESES	CHEIRO DO LAR	CHEIRO DO LAR	3.423 L	R\$ 2,85	R\$ 9.755,55
0002	ÁGUA SANITÁRIA 1 LITRO-COMPOSIÇÃO HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA. PRINCÍPIO ATIVO HIPOCLORITO DE SÓDIO. TEOR DE CLORO ATIVO. 2,0% A 2,5% P/P. VALIDADE 6 MESES	CLORITO	CLORITO	2.442 L	R\$ 1,37	R\$ 3.345,54
0007	BALDE REFORÇADO DE PLÁSTICO PARA LIMPEZA: CAPACIDADE DE 15 LITRO	MERCOMPLAS	MERCOMPLAS	50 UN	R\$ 9,90	R\$ 495,00
0012	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO - LAVA LOUÇAS 500ML. COMPOSIÇÃO: ALQUIL BENZENO SULFONADO DE TRIETANOLAMINA, LAURIL ESTER SULFATO DE SÓDIO, SULFATO DE MAGNÉSIO, EDTA, FORMOL, CORANTE, PERFUME E ÁGUA. CONTÉM	CHEIRO DO LAR	CHEIRO DO LAR	4.328 L	R\$ 1,26	R\$ 5.453,28
0014	DESIFETANTE PARA USO GERAL 2 LT COMPOSIÇÃO: CLORETO DE ALQUI DIMENTIL BENZIL AMÔNIO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, SEQUESTRANTE, CORANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. COMPONENTE ATIVO: CLORETO DE ALQUIL DIMENTIL BEN	CHEIRO DO LAR	CHEIRO DO LAR	2.315 L	R\$ 3,5	R\$ 8.171,95
0016	ESPONJA DE LÃ DE AÇO. COMPOSIÇÃO : AÇO CARBONO PACOTE COM 8 UNIDADES E PESO LÍQUIDO DE 60G. VALIDADE DE 3 ANOS	ATLAS	ATLAS	2.578 PC	R\$ 1,1	R\$ 2.938,92
0018	FLANELA 100% ALGODÃO 28,0CM X 48.0CM	FLANEBERG	FLANEBERG	100 UN	R\$ 1,6	R\$ 167,00
0020	LIMPA-ALUMÍNIO 500ML. COMPOSIÇÃO: ÁGUA, ÁCIDO SULFÔNICO, NEUTRALIZANTE. GLICERINA, FRAGRÂNCIA, ESPESANTE E CORANTE. VALIDADE 3 ANOS	CHEIRO DO LAR	CHEIRO DO LAR	70 PC	R\$ 1,4	R\$ 100,10
0021	LUVA DOMÉSTICA FORRADA DE LATEX, MUCAMBO, ANTIDERRAPANTE TAMANHO P.M.G. CORES DIVERSAS	MUNDO CASA	MUNDO CASA	100 UN	R\$ 3,0	R\$ 300,00
0023	PÁ GRANDE PARA LIXO	POLI PROP	POLI PROP	20 UN	R\$ 2,4	R\$ 48,00
0025	PANO DE PRATO DE ALGODÃO MEDIDAS APROXIMADAS 65X45CM. PACOTE COM 12 UNIDADES	FLANEBERG	FLANEBERG	53 PC	R\$ 2,4	R\$ 131,97
0027	PAPEL TOALHA BRANCO 100% CELULOSE	CAPRICE	CAPRICE	40 PC	R\$ 3,4	R\$ 136,80
0028	VIRGEM ROLO COM 30 MTS - PACOTES COM 02 UNIDADES					
0028	PAPEL ALUMÍNIO 4M X 30CM	EMBAKEEP	EMBAKEEP	5.136 UN	R\$ 2,7	R\$ 14.124,00
0029	PAPEL FILME 28CM X 30M	LUSA FILM	LUSA FILM	657 UN	R\$ 1,4	R\$ 978,93
0033	RODO REFORÇADO PARA ÁGUA 40CM REFORÇADO, PUXADOR DUPLO	DE CASA	DE CASA	80 UN	R\$ 3,8	R\$ 311,20
0035	SABONETE LÍQUIDO INDICADO PARA LAVAGEM DAS MÃOS COM EFICIÊNCIA E QUALIDADE. ALÉM DE HIGIENIZAR AS MÃOS, HIDRATA E NÃO RESSECA A PELE E TEM AROMA AGRADÁVEL E DURADOURO	TUTI AMORE	TUTI AMORE	172 UN	R\$ 4,9	R\$ 842,80
0037	SACOS PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS E SUBSTÂNCIAS INFECTANTE CAPACIDADE P/ 5KG NAS DIMENSÕES 63 CM X 80 CM X 0,05 FARDOS COM 100 UNIDADES FABRICADO COM POLIETILENO EM CONFORMIDADE COM A NO	LIDER	LIDER	300 PC	R\$ 5,1	R\$ 1.530,00
0041	VASSOURA DE PALHA	REGIONAL	REGIONAL	585 UN	R\$ 2,5	R\$ 1.462,50
0043	VASSOURÃO DE PIAÇAVA	FORC	FORC	295 UN	R\$ 12,2	R\$ 3.599,00
0045	SHAMPOO INFANTIL 200 ML	BURUEL XUXINHA	BURUEL XUXINHA	100 UN	R\$ 8,8	R\$ 880,00
0047	CONDICIONADOR INFANTIL 200 ML	BURUEL XUXINHA	BURUEL XUXINHA	100 UN	R\$ 7,7	R\$ 779,00
0048	CONDICIONADOR INFANTIL 500 ML	XUXINHA	XUXINHA	100 UN	R\$ 10,5	R\$ 1.052,00
0050	COLÔNIA INFANTIL 500 ML	BURUEL XUXINHA	BURUEL XUXINHA	40 UN	R\$ 7,9	R\$ 316,00
0052	CREME PARA ASSADURA	XUXINHA	XUXINHA	20 UN	R\$ 10,0	R\$ 200,00
0053	TOUCA DESCARTÁVEL PACOTE COM 100 UNIDADES	INOVEN	INOVEN	30 PC	R\$ 10,1	R\$ 305,70
0055	SABÃO EM BARRA PACOTE COM 10 UNIDADES	COMBATE	COMBATE	100 PC	R\$ 11,6	R\$ 1.162,00
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 58.587,24						

NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 09.482.343/0001-04 - Endereço: Rua Juvenal Lamartines - CEP: 59375000 - UF: RN - Município: Cruzeta - Telefone: (84) 99110-3550

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0005	AVENTAL COM PARAGOTA (ALÇA). COMPOSIÇÃO 100% POLIPROPILENO, TAMANHO ADULTO	CRISTAL	CRISTAL	861 UN	R\$ 3,70	R\$ 3.185,70
0009	COADOR DE CAFÉ TRADICIONAL DE MALHA 100% ALGODÃO - TAMANHO GRADE	CRISTAL	CRISTAL	30 UN	R\$ 1,28	R\$ 38,40
0026	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO - PACOTE CONTENDO 4 ROLOS DE 30MX10CM. FOLHA SIMPLES	DUBELLE	DUBELLE	243 PC	R\$ 1,95	R\$ 473,85
0031	PRENDEDORES DE ROUPA COM 12 UNIDADES. COMPOSIÇÃO MADEIRA E ARAME GALVANIZADO.	BILA	BILA	22 PC	R\$ 1,30	R\$ 28,60
0034	SABÃO EM PÓ LAVA ROUPAS 1KG. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO AMÔNIOCO, CORANTE, BRANQUIADOR ÓPTICO. ESSÊNCIA E ÁGUA.	ABSOLUT	ABSOLUT	1.065 UN	R\$ 2,72	R\$ 2.896,80
0036	SABONETE 90G - DIVERSAS FRAGRÂNCIA. VALIDADE DE 1 ANO	SIENE	SIENE	385 UN	R\$ 1,29	R\$ 496,65
0038	SACO DE LIXO REFORÇADO CAPACIDADE PARA 100 LITRO. EXTRA FORTE NA COR PRETA. COMPOSIÇÃO: POLIETILENO E MÁSTER BATCH	DONA PACK	DONA PACK	700 PC	R\$ 3,50	R\$ 2.450,00
0039	SACO DE LIXO REFORÇADO CAPACIDADE PARA 15 LITRO. EXTRA FORTE NA COR PRETA. COMPOSIÇÃO: POLIETILENO E MASTER BACH	DONA PACK	DONA PACK	400 PC	R\$ 2,50	R\$ 1.000,00
0040	SACO DE LIXO REFORÇADO - CAPACIDADE PARA 30 LITRO . EXTRAS FORTE NA COR PRETA. COMPOSIÇÃO: POLIETILENO E MASTER BATCH	DONA PACK	DONA PACK	600 PC	R\$ 4,00	R\$ 2.400,00
0049	LENÇO UMEDECIDO	COTTOLINE	COTTOLINE	50 UN	R\$ 5,50	R\$ 275,00
0051	FRAUDA DESCARTÁVEL TAM. P, M, G, GG, XG SAPEKA E XXG.	SAPEKA	SAPEKA	100 PC	R\$ 7,00	R\$ 700,00
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 13.945,00						

Valor Total: R\$ 104.190,69

São Fernando/RN, 03 de Abril de 2024. Assinaturas

HUMBERTO DE ARAÚJO SILVA

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

PEDRO PAULINO DE ARAÚJO FILHO

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS
Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:18AA72E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PE Nº 0020-2023 CONTRATO 20240203

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PE Nº 0020-2023 CONTRATO 20240203

.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10000130/23

CONTRATO Nº..... 20240203

ORIGEM..... PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023

CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84

CONTRATADA(O).....: MARIA DAS VITORIAS A.LIMA ME CNPJ 10.847.003/0001-19 ENDEREÇO RUA SENADOR AGENOR NUNES DE MARIA, 260, CENTRO, São Vicente-RN, CEP 59340-000

OBJETO..... AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
002520	BOLO DE OVOS - Marca.: Sabor do pão BOLO DE OVOS: fabricado com açúcar, margarina ou manteiga, ovos, farinha de trigo (com • fermento), leite e sal a gosto.	QUILO	100,00	16,350	1.635,00
002533	COXINHA - Marca.: Sabor do pão COXINHA: recheada com frango, fabricação própria com peso aproximadamente de 25g.	QUILO	100,00	19,400	1.940,00
002573	PÃO DE QUEIJO - Marca.: Sabor do pão PÃO DE QUEIJO recheado com patê de frango	UNIDADE	300,00	2,700	810,00
002575	PÃO FRANCÊS PÃO FRANCÊS: fabricação própria com peso aproximadamente de 50g	QUILO	100,00	15,850	1.585,00
002576	PÃO SEDA PÃO SEDA: fabricação própria com peso aproximadamente de 50g	QUILO	100,00	15,850	1.585,00
002577	PASTEL - Marca.: Sabor do pão PASTEL: recheado com carne, fabricação própria com peso aproximadamente de 10g.	QUILO	50,00	23,450	1.172,50
040741	EMPADAS: recheada com frango, fabricação própria pes o 10g. - Marca.: Sabor do pão EMPADAS: recheada com frango, fabricação própria peso 10g.	QUILO	100,00	19,700	1.970,00
040745	BOLO DE OVOS CONFEITADO: cobertura e recheio de sabo res diversos - Marca.: Sabor do pão BOLO DE OVOS CONFEITADO: cobertura e recheio de sabores diversos. Embalagem • transparente, com lista de ingredientes, data de fabricação e validade.	QUILO	100,00	21,830	2.183,00
040781	PÃO DE FORMA FATIADO PACOTE COM NO MINIMO 500G - Mar ca.: Sabor do pão PÃO DE FORMA FATIADO PACOTE COM NO MINIMO 500G CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. • Ingredientes farinha trigo, fermento, sal, açúcar, margarina e água,	PACOTE	50,00	8,100	405,00
VALOR GLOBAL					R\$13.285,50

VALOR TOTAL..... R\$ 13.285,50 (treze mil, duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 740/2023 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2024 Atividade 0505.206080007.2.007 Manut. da Secr. Mun. de Agricultura Meio Ambiente e Abastecimento, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 13.285,50

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Título III - DOS CONTRATOS - Lei nº 14.133/21 de 01/04/2021 e suas alterações.

VIGÊNCIA..... 28 de Março de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA..... 28 de Março de 2024

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF XX.XXX.XXX-XX

PELA CONTRATADA: MARIA DAS VITORIAS DE ARAÚJO LIMA portador do CPF XXX.XXX.XXX-XX

FISCAL DO CONTRATO: VICENTE BALBINO DE MEDEIROS portador do CPF XXX.XXX.XXX-XX

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:4FFB9B9A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 020-2023 CONTRATO 20240208

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 020-2023 CONTRATO 20240208					
.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0130/23					
CONTRATO Nº: 20240208					
ORIGEM: PREGÃO ELETRONICO Nº 020-2023					
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO – SÃO VICENTE/RN					
CONTRATADA(O): R H COMERCIAL LTDA CNPJ 32.281.300/0001-82 ENDEREÇO R PROFESSOR JOAO DINIZ, 117 LOT FLORES DO CAMPO, JARDINS, São Gonçalo do Amarante-RN, CEP 59293-864					
OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS					
ITENS:					
002522	CAFÉ - Marca.: PILÃO CAFÉ: tipo torrado e moído. Pacote contendo no mínimo 250 g, com dados de identificação • do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com • as normas e/ou resoluções vigentes.	PACOTE	50,00	4,900	245,00
002532	COXA E SOBRECORA DE FRANGO - Marca.: BOMFRIGO COXA E SOBRECORA DE FRANGO congelado, com aproximadamente 1 kg	QUILO	100,00	7,400	740,00

040747	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA: carne bovina resfriada, se m sal - Marca.: BOMFRIGO CARNE BOVINA DE PRIMEIRA: carne bovina resfriada, sem sal, sem tempero, sem molho, • isenta de tecidos inferiores como ossos, cartilagens, gordura parcial, aponeuroses, • tendões e coágulos, manipulados em condições higiênicas adequadas e ser proveniente de • animais sadios, com textura, cor, sabor e odor característicos. Deverá estar • acondicionada me embalagens adequadas, contendo identificação do produto, marca do • fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias • do Ministério da Agricultura.	QUILO	60,00	26,400	1.584,00
040750	CARNE BOVINA DE SEGUNDA: carne bovina resfriada, sem sal, sem tempero, sem molho - Marca.: BOMFRIGO CARNE BOVINA DE SEGUNDA: carne bovina resfriada, sem sal, sem tempero, sem molho, • isenta de tecidos inferiores como ossos, cartilagens, gordura parcial, aponeuroses, • tendões e coágulos, manipulados em condições higiênicas adequadas e ser proveniente de • animais sadios, com textura, cor, sabor e odor característicos. Deverá estar • acondicionada em embalagens adequadas, contendo identificação do produto, marca do • fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias • do Ministério da Agricultura.	QUILO	80,00	17,900	1.432,00
VALOR GLOBAL					R\$ 4.001,00
VALOR TOTAL.....: R\$ 4.001,00 (quatro mil, um reais)					
PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 740/23 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2024 Atividade 0505.206080007.2.007 Manut. da Secr. Mun. de Agricultura Meio Ambiente e Abastecimento , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 4.001,00					
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: TÍTULO III - DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.					
VIGÊNCIA.....: 01 de Abril de 2024 a 31 de Dezembro de 2024					
DATA DA ASSINATURA.....: 01 de Abril de 2024					
ASSINAM:					
PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.XXX.XXX-06					
PELA CONTRATADA: RINALDO SILVA DE HOLANDA NETO portador do CPF 117.XXX.XXX-51					
FISCAL DO CONTRATO: VICENTE BALBINO DE MEDEIROS MAT. 865					

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:6ED319ED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 0020-2023 CONTRATO 20240207

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 0020-2023 CONTRATO 20240207

.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00130/23

CONTRATO Nº.....: 20240207

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRONICO Nº 0020-2023

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO – SÃO VICENTE/RN

CONTRATADA(O).....: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELLI - ME CNPJ 24.114.994/0001-35 ENDEREÇO AVENIDA MOEMA TINOCO DA CUNHA LIMA, 593, PAJUÇARA, Natal-RN, CEP 59133-090

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
002503	AÇUCAR - Marca.: ALEGRE Açúcar cristalizado, sacarose de cana-de-açúcar, na cor branca. Embalagem em • polietileno, contendo no mínimo 1 kg e dados de identificação do produto, marca do • fabricante, data de fabricação, prazo de validade e acordo com as normas e/ou • resoluções vigentes.	QUILO	100,00	3,600	360,00
002513	BEBIDA LÁCTEA - Marca.: Natural da vaca fermentada com polpa de frutas, que contenha soro de leite, características • adicionais, saquinho de 1L.	PACOTE	50,00	5,440	272,00
002515	BISCOITO (TIPO CREAM CRACKER) INTEGRAL - Marca.: EST RELA BISCOITO (TIPO CREAM CRACKER) INTEGRAL: a base de farinha de trigo integral, amido de • milho, sal refinado, gordura vegetal, leite (ou soro) e contendo no mínimo 8mg de • cálcio e 1,4 MG de ferro. Embalagem contendo no mínimo 330 g, com dados de • identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, • peso líquido e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	PACOTE	20,00	4,900	98,00
002592	REFRIGERANTE - Marca.: SCHIN REFRIGERANTE: a base de cola, laranja ou guaraná. Embalagem tipo PET, de no mínimo 2 • litros, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, • prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	GARRAFA	100,00	3,800	380,00
029818	BOLACHA ÁGUA E SAL SEM LACTOSE - Marca.: MARILAN composição: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, • açúcar, sem colesterol, sem lactose. Características: cor, odor, sabor e textura • característica. Embalagem primária: pacotes com dupla embalagem de polipropileno, • resistente, atóxica, lacrada, contendo 400 gramas. O produto deve estar de acordo com • a NTA 02 e 83 (Decreto 12.846/78) e Portaria nº 29 de 13 de janeiro de 1998, ANVISA. • Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 08 meses de validade.	PACOTE	20,00	4,800	96,00
074650	Água Mineral sem gás em garrafa 500ml - Marca.: STER BOM Água Mineral sem gás em garrafa 500ml	UNIDADE	1.000,00	0,690	690,00
074651	Água Mineral Sem gás Copo 200ml - Marca.: STER BOM Água Mineral Sem gás Copo 200ml	UNIDADE	1.000,00	1,200	1.200,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 3.096,00 (três mil, noventa e seis reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 740/2023 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2024 Atividade 0505.206080007.2.007 Manut. da Secr. Mun. de Agricultura Meio Ambiente e Abastecimento , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: TÍTULO III - DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

VIGÊNCIA.....: 01 de Abril de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de Abril de 2024

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.XXX.XXX-06

PELA CONTRATADA: MONIQUE SANDRELLY DE OLIVEIRA REGO portador do CPF 086.XXX.XXX-08

FISCAL DO CONTRATO: VICENTE BALBINO DE MEDEIROS MAT.865

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:BE024FA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN (CNPJ: 08.308.470/0001-29)

OBJETIVO:

OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS, NOS TERMOS DO § 3º DO ART. 75 DA LEI Nº 14.333/2021

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇAGEM E CAPINAGEM, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA A SEREM EXECUTADOS NAS ESTRADAS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE RN.

Quantidade de material da solução a ser contratada (expectativa):

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT
01	ROÇO EM ESTRADAS VICINAIS – SÃO VICENTE/SERRA DE SANATA REFERÊNCIA: INICIO: PERIMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE PERCURSO: SACO DA LUIZA, TERMINO: SEDE DA FAZENDA DO SR. VALDEMAR DE ADELINO	KM	15
02	ROÇO EM ESTRADAS VICINAIS - SERRA DE SANTANA REFERÊNCIA: INICIO: CASA DO SR. ARNOR, DIVISA ENTRE AS CIDADES DE SÃO VICENTE COM TENENTE LAURENTINO CRUZ PERCURSO: FAZENDA DO SR. JOSE GERALDO TERMINO: SEDE DA FAZENDA DO SR. VALDEMAR DE ADELINO	KM	15
03	ROÇO EM ESTRADAS VICINAIS – SERTÃO/QUINQUE REFERÊNCIA: INICIO: BR 226 PERCURSO: SÍTIOS QUINQUE, PEDRA PRETA, CARDÃO E PAU D"ARCO TERMINO: SEDE DA FAZENDA DO SR. UBALDO CRUZ	KM	20
04	ROÇO EM ESTRADAS VICINAIS - SERRA DE SANTANA REFERÊNCIA: INICIO: CASA DO SR. ARNOR, DIVISA ENTRE AS CIDADES DE SÃO VICENTE COM TENENTE LAURENTINO CRUZ PERCURSO: CASARÃO DE ZE VICENTE VOLTANDO PELA CAPELA DE RITA CAPITÃO TERMINO: SR. VALDEMAR DE ADELINO	KM	15
05	ROÇO EM ESTRADAS ASFALTO/VICINAIS – SERTÃO REFERÊNCIA: INICIO: BR 226, COM TERMINO POÇO DA PEDRA PASSANDO PELAS COMUNIDADES CACHOEIRINHA E VACA BRAVA	KM	16
06	ROÇO EM ESTRADAS VICINAIS – SERTÃO REFERÊNCIA: INICIO: BR 226, COM TERMINO FAZENDA DE ARI VENANCIO PASSANDO PELAS COMUNIDADES JUCURUTU, EXU, ANGICOS.	KM	22
07	ROÇO EM ESTRADAS VICINAIS – SERTÃO REFERÊNCIA: INICIO: CAMPO PROPRIETARIO GUILHERME, COM TERMINO FAZENDA DE ARI VENANCIO PASSANDO PELAS COMUNIDADES UMARI TORRAO IPUEIRA DO MATO	KM	18
08	ROÇO EM ESTRADAS ASFALTO – SERTÃO REFERÊNCIA: INICIO: ENTRADA DA CIDADE DESTINO CURRAIS NOVOS, COM TERMINO NA PLACA DE 10 KM DIVISA SÃO VICENTE CURRAIS NOVOS	KM	10

BASE LEGAL:

INCISO II DO ART. 75 DA LEI 14.133/21

PERÍODO DE PROPOSTAS:

ATÉ AS 15H00MIN DO DIA 10/04/2024.

ENDEREÇOS PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

E-MAIL: secinfrasy@gmail.com

ENDEREÇO: TRAVESSA DUQUE DE CAXIAS, 120- CENTRO - SÃO VICENTE/RN

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

SIM

EXIGÊNCIAS:

HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

DÚVIDAS OU ESCLARECIMENTOS:

TELEFONE(S): (84) 3436-0226

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:9F1901DB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
LEI Nº 1055/2024**

LEI Nº 1055 DE 04 DE ABRIL DE 2024

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, A FAVOR DO **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA DO MEL** NO VALOR DE R\$ 104.000,00 (CENTO E QUATRO MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, II, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício de 2024, a favor do **Fundo Municipal de Assistência Social de Serra do Mel**, no valor de R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42, da Lei nº 4.320/64, destinado a **“Criação de Natureza de Despesa**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

04 – Fundo de Assistência Social de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social de Serra do Mel			
Função	08	Assistência Social			
Subfunção	244	Assistência Comunitária			
Programa	0010	Apoio Sócio Familiar e Inclusão Social			
Ação	2119	Manutenção das Atividades do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339035	Serviços de Consultoria	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 104.000,00
Total do Crédito Especial (R\$)					104.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias** nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Abastecimento e Saneamento				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana				
Programa	0012	Manutenção e Desenvolvimento Urbano				
Ação	1027	Pavimentação de Logradouros Públicos no Município de Serra do Mel - Paralelepípedo				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15000000	R\$	104.000,00
Total do Crédito Especial (R\$)						104.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 04 de abril de 2024

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França

Código Identificador:CB5A9B86

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL LEI Nº 1056/2024

LEI Nº 1056 DE 04 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL A FAVOR DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, NO VALOR DE R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, II, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício de 2024, a favor da **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42, da Lei nº 4.320/64, destinado a **“Criação de Natureza de Despesa e Fonte de Destinação de Recurso”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.003	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	1079	Aquisição de Veículo para o Conselho Tutelar				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	17040000	R\$	50.000,00
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	26610000	R\$	100.000,00
Total do Crédito Especial (R\$)						150.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior e Anulação de Despesa**, nos termos do art. 43, § 1º, incisos I e III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.003	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	1005	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Municipal de Administração				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	15000000	R\$	50.000,00
Banco do Brasil S/A – Conta Corrente nº 8.073-X – Serra do Mel – Agência nº 5.684-7 – Serra do Mel/RN			Fonte de Recurso	26610000	R\$	100.000,00
Total do Crédito Especial (R\$)						150.000,00

Art. 3º - Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover suas suplementações até o limite estipulado no art. 7º, da Lei Municipal nº 1048, de 20 de dezembro de 2023 – Lei Orçamentária Anual - LOA, edição nº 3188, de 27 de dezembro de 2023.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 04 de abril de 2024

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:4014EBA3

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
LEI Nº 1057/2024

LEI Nº 1057 DE 04 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, A FAVOR DO **FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB**, NO VALOR DE R\$ 935.000,00 (NOVICENTOS E TRINTA E CINCO MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, II, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Fiscal do Município de Serra do Mel, no exercício de 2024, a favor do **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB**, no valor de R\$ 935.000,00 (novicentos e trinta e cinco mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42, da Lei nº 4.320/64, destinado a **“Criação de Natureza de Despesa e Fonte de Destinação de Recurso”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	02.016	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	2143	Profissionais da Educação Básica – Ensino Fundamental – Administrativo ou Operacional - Efetivos				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte de Recurso	15401070	R\$	500.000,00
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	15401070	R\$	150.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)						650.000,00

02 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	02.016	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	2146	Profissionais da Educação Básica – Educação Infantil/Creche – Administrativo ou Operacional				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte de Recurso	15401070	R\$	195.000,00
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	15401070	R\$	90.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)						285.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						935.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias**, os termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

02 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	02.016	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	2141	Profissionais da Educação Básica – Ensino Fundamental – Administrativo ou Operacional - Efetivos				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319004	Contratação por Tempo Determinado	Fonte de Recurso	15401070	R\$	335.000,00
Valor da Anulação (R\$)						335.000,00

02 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	02.016	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB				
----------------------	--------	---	--	--	--	--

Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	2142	Profissionais da Educação Básica – Ensino Fundamental – Professores - Efetivos				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	15401070	R\$	600.000,00
Valor da Anulação (R\$)						600.000,00
Total das Anulações (R\$)						935.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 04 de abril de 2024

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:5708E913

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
LEI Nº 1058/2024

LEI Nº 1058 DE 04 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL A FAVOR DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, NO VALOR DE R\$ 138.590,83 (CENTO E TRINTA E OITO MIL QUINHENTOS E NOVENTA REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, II, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício de 2024, a favor da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, no valor de R\$ 138.590,83 (cento e trinta e oito mil quinhentos e noventa reais e oitenta e três centavos), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42, da Lei nº 4.320/64, destinado a **“Criação de Natureza de Despesa e Fonte de Destinação de Recurso”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	13	Cultura				
Subfunção	392	Difusão Cultural				
Programa	0014	Cultura				
Ação	1095	Ações Emergenciais ao Setor de Cultura – Audiovisuais – Lei Paulo Gustavo				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339041	Contribuições	Fonte de Recurso	27150000	R\$	30.000,00
Elemento de Despesa	339045	Subvenções Econômicas	Fonte de Recurso	27150000	R\$	30.000,00
Elemento de Despesa	339031	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte de Recurso	27150000	R\$	10.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	27150000	R\$	13.095,56
Elemento de Despesa	339048	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte de Recurso	27150000	R\$	7.000,00
Valor do Crédito Especial (R\$)						90.095,56

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	13	Cultura				
Subfunção	392	Difusão Cultural				
Programa	0014	Cultura				
Ação	1096	Ações Emergenciais ao Setor de Cultura – Demais Setores da Cultura – Lei Paulo Gustavo				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339041	Contribuições	Fonte de Recurso	27160000	R\$	12.747,77
Elemento de Despesa	339045	Subvenções Econômicas	Fonte de Recurso	27160000	R\$	12.747,50
Elemento de Despesa	339031	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte de Recurso	27160000	R\$	3.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	27160000	R\$	3.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	12.000,00
Elemento de Despesa	339048	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte de Recurso	27160000	R\$	5.000,00
Valor do Crédito Especial (R\$)						48.495,27
Total do Crédito Especial (R\$)						138.590,83

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Superavit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior e Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias**, os termos do art. 43, § 1º, incisos I e III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

02 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	2042	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte de Recurso	15000000	R\$	12.000,00
Banco do Brasil S/A – Conta Corrente nº 8.823-4 – Serra do Mel – Agência nº 5.684-7 – Serra do Mel/RN			Fonte de Recurso	27150000	R\$	90.095,56
Banco do Brasil S/A – Conta Corrente nº 8.824-3 – Serra do Mel – Agência nº 5.684-7 – Serra do Mel/RN			Fonte de Recurso	27160000	R\$	36.495,27
Total das Disponibilidades Financeiras (RS)					R\$	138.590,83

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 04 de Abril de 2024

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:ECD1EBB6

SETOR DE CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2024

Extrato de contrato nº 20/2024

Extrato de contrato nº 20/2024 da Adesão ARP 04/2023 entre a Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN e a empresa J. L. B. DE MOURA - ME, CNPJ: 04.563.924/0001-57, cujo objeto é a Registro de preços para futura e possível Contratação de Empresa visando aquisição de gradativa de MATERIAL ELÉTRICO para atender as demandas do Município de Serra do Mel – RN, com prazo de até 31 de dezembro de 2024.

itens :

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Unid.	Vlr Unit.	Valor To
1	0047390 - ALCA PERFORMADA MULTIPLEXADO CABO 10 MM	UND	200	UND	R\$ 4,28	R\$ 856,00
2	0047393 - BRACO CURVO LUMINARIA PUBLICA 2.00 METROS	UND	50	UND	R\$ 71,00	R\$ 3.550,00
3	0047394 - BRACO RETO LUMINARIA P/ ILUMINACAO PUBLICA	UND	82	UND	R\$ 46,00	R\$ 3.772,00
4	0047397 - CABO CHUMBINHO 1,5MM	Mt	100	Mt	R\$ 5,50	R\$ 550,00
5	0047400 - CABO MULTIPLEXADO MONOFASICO 10 MM	Mt	1200	Mt	R\$ 5,51	R\$ 6.612,00
6	0047401 - CABO MULTIPLEXADO MONOFASICO 16 MM	Mt	700	Mt	R\$ 7,55	R\$ 5.285,00
7	0047405 - CABO PP 4 X 16 MM	Mt	83	Mt	R\$ 73,30	R\$ 6.083,90
8	0047406 - CAIXA DE MEDICAO MONOFASICA AEREA COM LENTE	UND	5	UND	R\$ 452,20	R\$ 2.261,00
9	0047410 - CHAVE DE ILUMINACAO PUBLICA 2X 30A	UND	20	UND	R\$ 409,17	R\$ 8.183,40
10	0047412 - CONTATOR AUXILIAR RELE FALTA DE FASE	UND	15	UND	R\$ 206,91	R\$ 3.103,65
11	0047416 - DISJUNTOR TRIPOLAR 10º	UND	30	UND	R\$ 61,89	R\$ 1.856,70
12	0047417 - DISJUNTOR TRIPOLAR 15º	UND	20	UND	R\$ 61,89	R\$ 1.237,80
13	0047418 - DISJUNTOR TRIPOLAR 20º	UND	20	UND	R\$ 61,89	R\$ 1.237,80
14	0047419 - DISJUNTOR TRIPOLAR 30º	UND	19	UND	R\$ 61,89	R\$ 1.175,91
15	0047420 - DISJUNTOR TRIPOLAR 70º	UND	16	UND	R\$ 113,38	R\$ 1.814,08
16	0047435 - LAMPADA DE LED BULBO 40W E 27	UND	97	UND	R\$ 40,00	R\$ 3.880,00
17	0047437 - CHAVE DE ILUMINACAO PUBLICA 2 X 60A	UND	2	UND	R\$ 653,79	R\$ 1.307,58
18	0047438 - BRACO DECORATIVO COM BANDEIROLA DE 40 CM COM 2 METROS DIAMETRO DE 2 POLEGADAS	UND	10	UND	R\$ 458,85	R\$ 4.588,50
19	0047440 - FOTO ELETRO NF220 A 254 VCA 1000W 1800 VA	UND	500	UND	R\$ 22,20	R\$ 11.100,00
20	0047444 - CONECTOR PERFURANTE 90 X 240 GRANDE	UND	100	UND	R\$ 21,52	R\$ 2.152,00
21	0047445 - LAMPADA VAPOR METALICA 70W E27	UND	50	UND	R\$ 41,50	R\$ 2.075,00
22	0047446 - LAMPADA VAPOR SODIO 70W E27	UND	50	UND	R\$ 23,85	R\$ 1.192,50
23	0047447 - LUMINARIA ABERTA OVAL LUMINARIA PADRAO COSERN	UND	200	UND	R\$ 58,81	R\$ 11.762,00
24	0047448 - LUMINARIA ABERTA PADRAO E-40	UND	20	UND	R\$ 81,08	R\$ 1.621,60
25	0047449 - LUMINARIA PUBLICA P/ POSTE LED TIPO PETALA 100W	UND	40	UND	R\$ 329,15	R\$ 13.166,00
26	0047450 - LUMINARIA PUBLICA P/ POSTE LED TIPO PETALA 150W	UND	46	UND	R\$ 485,00	R\$ 22.310,00
27	0047451 - LUMINARIA PUBLICA P/ POSTE LED TIPO PETALA 50W	UND	142	UND	R\$ 515,85	R\$ 73.250,70
28	0047455 - OLHAL GALVANIZADO OLHAL GALVANIZADO	UND	90	UND	R\$ 26,89	R\$ 2.420,10
29	0047464 - POSTE DE CONCRETO DUPL0 T 10 X 150	UND	4	UND	R\$ 1.398,40	R\$ 5.593,60
30	0047467 - POSTE DE CONCRETO PARA LIGACAO TRIFASICA 7MTS	UND	8	UND	R\$ 1.311,00	R\$ 10.488,00
31	0047470 - REFLETOR LED 100W PROVA DAGUA BIVOLT	UND	105	UND	R\$ 118,35	R\$ 12.426,75
32	0047472 - REFLETOR LED 200W PROVA DAGUA BIVOLT	UND	40	UND	R\$ 320,77	R\$ 12.830,80
33	0047475 - RELE DE NIVEL	UND	20	UND	R\$ 165,30	R\$ 3.306,00
34	0047476 - RELE TERMICO 22 A 32º	UND	20	UND	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
35	0047477 - RELE TERMICO 32 A 40º	UND	16	UND	R\$ 389,00	R\$ 6.224,00
36	0047398 - CABO CHUMBINHO 2,5MM	Mt	200	Mt	R\$ 8,50	R\$ 1.700,00
37	0047436 - LAMPADA DE LED BULBO 50W E 40	UND	150	UND	R\$ 76,00	R\$ 11.400,00
Valor total						R\$ 264.374,37

Dotação Orçamentária:

02	ÓRGÃO	Poder Executivo
02.010	UNID. ORÇAMENTÁRIA	Secretaria Municipal Infraestrutura, abastecimento e Saneamento
2062	PROJETO DE ATIVIDADE	Manutenção das Ações de Iluminação Pública do Município de Serra do Mel
3.3.90.30.00	ELEMENTO DE DESPESA	Material de consumo
15000000	FONTE	Recursos não Vinculados de Impostos
17200000	FONTE	Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

02	ÓRGÃO	Poder Executivo
02.023	UNID. ORÇAMENTÁRIA	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
1086	PROJETO DE ATIVIDADE	Ampliação e Reforma de Quadras de Esportes
4.4.90.30.00	ELEMENTO DE DESPESA	Material de consumo
15000000	FONTE	Recursos não Vinculados de Impostos
17200000	FONTE	Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

02	ÓRGÃO	Poder Executivo
02.023	UNID. ORÇAMENTÁRIA	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
1088	PROJETO DE ATIVIDADE	Ampliação e Reforma de Campo e Estádios de Futebol
4.4.90.30.00	ELEMENTO DE DESPESA	Material de consumo
15000000	FONTE	Recursos não Vinculados de Impostos
17200000	FONTE	Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

02	ÓRGÃO	Poder Executivo
02.024	UNID. ORÇAMENTÁRIA	Secretaria Municipal de Recursos Hídricos
2067	PROJETO DE ATIVIDADE	Manutenção de Poços Tubulares, Artesianos, Adutoras e Caixas D'Água
3.3.90.30.00	ELEMENTO DE DESPESA	Material de consumo
15000000	FONTE	Recursos não Vinculados de Impostos
17200000	FONTE	Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Publicado por:
Yohana Rizia de Souza Costa
Código Identificador:C43D40FF

SETOR DE CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO 14/2024

Extrato de contrato 14/2024 do PP 12/2023 entre o Município de Serra do Mel/RN e a empresa **CAUASSU LOCACOES E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 28.676.712/0001-44, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADA, COM OPERADOR E COMBUSTÍVEL, PARA OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA** visando atender às necessidades da Secretaria de Infraestrutura, Abastecimento e Saneamento do Município de Serra do Mel/RN, e prazo inicial de 12 (dozes) meses.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	VL. Unit.	VL. TI
1	0045300 - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 1,20 M3, PESO OPERACIONAL 21 T, POTÊNCIA BRUTA 155 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014- (CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS DO EQUIPAMENTO) COM OPERADOR QUALIFICADO, COMBUSTÍVEL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.	Hora	286	R\$ 280,00	R\$ 80.080,00
2	0045301 - TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 9,4 T, COM LÂMINA 2,19 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014-(CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS DO EQUIPAMENTO) COM OPERADOR QUALIFICADO, COMBUSTÍVEL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.	Hora	119	R\$ 180,00	R\$ 21.420,00
3	0045303 - MOTONIVELADORA, POTÊNCIA 108 kW, PESO OPERACIONAL 16,7 T, LARGURA DA LÂMINA 3,7 M (CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS DO EQUIPAMENTO) COM OPERADOR QUALIFICADO, COMBUSTÍVEL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.	Hora	392	R\$ 229,50	R\$ 89.964,00
4	0045304 - PÁ MECÂNICA, POTÊNCIA 105 kW, PESO OPERACIONAL 12 T, CAPACIDADES DA CAÇAMBA 1,7-5m3 (2,3-6,5 yd3), (CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS DO EQUIPAMENTO) COM OPERADOR QUALIFICADO, COMBUSTÍVEL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.	Hora	480	R\$ 199,50	R\$ 95.760,00
5	0045305 - RETROESCAVADEIRA, POTÊNCIA 66 kW, PESO OPERACIONAL 7990 kg, (CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS DO EQUIPAMENTO) COM OPERADOR QUALIFICADO, COMBUSTÍVEL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.	Hora	668	R\$ 180,00	R\$ 120.240,00
Valor total					R\$ 407.464,00

Exercício	2024
Projeto Atividade	2061 - Manutenção das Ações de Limpeza Pública do Município de Serra do Mel
Classificação Econômica	33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte	17200000
Fonte	15000000

Exercício	2024
Projeto Atividade	2067 - Manutenção das Estradas Vicinais do Município de Serra do Mel
Classificação Econômica	33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte	17200000
Fonte	15000000

Publicado por:
Yohana Rizia de Souza Costa
Código Identificador:463118D2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 169/2024 - GABINETE CIVIL**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA nº 169/2024-GC

DISPÕE SOBRE DIVULGAÇÃO DA LISTA DOS BENEFICIÁRIOS COM O PAGAMENTO DA SEGUNTA ETAPA DA INDIVIDUALIZAÇÃO DO FGTS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 97, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. **TORNAR PÚBLICO** a lista de todos os trabalhadores que serão contemplados na segunda etapa do pagamento de valores (anexo I), referentes à Individualização do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), do período apurado nos autos da NDFC-MTE n.º 201.585.448 – MTE.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Porto Filho, Touros/RN, em 04 de abril de 2024.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

ANEXO I

	NOME	PIS
1	ADRIANA PATRICIA DANTAS	131.01750.64-3
2	ADRIANA SILVA NASCIMENTO	160.25029.80-7
3	ANA MILLA GOUVEIA MOTA	131.66099.64-5
4	BRENA KAROLINE CAVALCANTE Q	131.33755.64-0
5	DEBORA GIZELA CANDIDO MACHADO	161.16955.01-1
6	DILTON GONZAGA ARAUJO	127.83307.64-4
7	EDILENE FERREIRA BARBOSA	190.48955.68-0
8	EDNA MARIA DE LIMA	190.48067.72-6
9	ELIANE PEREIRA CRUZ	134.78542.27-7
10	ELIDAYNE CIARLINY FERANANDES	160.23330.07-0
11	ELIENE BARBOSA NASCIEMTO	190.48086.24-0
12	ELIUDES ESTEVAM LIMA	190.48021.92-0
13	EMANOEL MONTEIRO SOBRINHO	124.08415.69-3
14	EMERSON JANUARIO DA SILVA	129.50029.64-9
15	ERICA REGINA SANTOS MELO	160.38091.71-9
16	ERICELIA BATISTA DOS SANTOS	160.88700.21-2
17	ERIKA GARCIA TAVARES	129.42195.64-0
18	ERIVALDO ARAUJO NASCIMENTO	160.25470.62-7
19	ERLANDIA DIAS TAVARES	127.88682.64-8
20	EROTIDES MIRANDA PEREIRA	160.89711.01-3
21	EUGENIO ANTUNES FRANCA JUNIOR	139.52623.45-7
22	LUCIENE MARIA FIGUEIREDO	206.13694.76-1
23	LUCIJANE MONTEIRO OLIVEIRA	190.47653.99-0
24	LUCILENE NASCIMENTO DOS SANTOS	131.43443.64-1
25	LUIS RIBEIRO NERI JUNIOR	127.52566.64-8
26	LUIZ ANTONIO FRANCA	190.13450.91-4
27	LUIZ ANTONIO GOMES DA SILVA	206.45697.55-3
28	LUIZ PAULO OLIVEIRA GOMES	133.62584.27-5
29	LUZIA GALDINO DE SOUZA	190.48066.12-6
30	LUZIA OLIVEIRA SILVA	128.27570.64-7
31	LUZINEIDE MEDEIROS DA SILVA	127.31520.64-9
32	MAICON GARCIA DA SILVA	128.06104.64-7
33	MANOEL DAVID FERNANDES	209.77229.01-1
34	MANOEL SEVERO SILVA NETO	190.48068.13-7
35	MARAIZA FERNANDO MELO	190.48702.28-6
36	MARCELO RODRIGUES ZACARKIM	131.48517.40-6
37	MARCONE EDSON TEODORO	134.15373.45-1
38	MARCOS ANTONIO VICTOR ARAUJO	128.84766.64-4
39	MARCOS MACIEL SILVA	163.92335.64-2
40	MARIA ADRIANA SILVA	190.48942.62-7
41	MARIA AUXILIADORA TEODORO	190.48065.99-5
42	MARIA CONCEICAO RIBEIRO	190.48077.97-7
43	MARIA DORES CONCEICAO SILVA	134.78510.27-8
44	MARIA DORES NASCIMENTO	168.72975.87-4
45	MARIA DORES SOARES CRUZ	133.09373.19-2
46	MARIA ELIZANGELA BATISTA MELO	190.01780.70-1
47	MARIA EMILIA B P NOBREGA	170.04004.26-9
48	MARIA FATIMA ESTEVAM SOUZA	168.90776.37-3
49	MARIA GRACAS SOUZA	163.76658.10-6
50	MARIA HOZANA SILVA LEONCIO	129.73335.64-9
51	MARIA IONARA CAVALCANTE SILVA BEZERRA	127.82508.64-6
52	MARIA JESUS OLIVEIRA LIMA	190.56113.16-2
53	MARIA JOSE FONSECA MIGUEL	134.79263.27-4
54	MARIA JOSE ONOFRE SILVA	128.68696.64-5
55	MARIA JOSIANE COSTA	190.53950.89-6
56	MARIA LOURDES BEZERRA	170.21199.05-6
57	MARIA LUZINETE NASCIMENTO	170.39536.09-7
58	MARIA NAVEGANTES CONCEICAO	190.48044.50-5
59	MARIA OLIVEIRA LOPES ASSIS	155.08712.27-9

60	MARIA OZENIR BARBOSA SOUZA	190.48067.42-4
61	MARIA ROSARIO F CRUZ	209.67152.98-9
62	MARIA SOCORRO GONCALVES SILVA	170.22741.40-7
63	MARIA VANUZIA SILVA COSTA	190.48390.01-2
64	MARILIA LIMA SANTANA ARAUJO	131.58454.64-4
65	MARILIA SEFORA OLIVEIRA	170.62812.51-8
66	MARINALVA FERNANDES DA SILVA	129.98551.45-0
67	MARJANE DUARTE MEDEIROS	203.44139.31-4
68	MATEUS VIEIRA SILVA	165.66506.64-1
69	MERCELY NASCIMENTO SILVA	201.02471.98-8
70	MESSIAS MAXIMIANO SOUZA	165.66512.29-3
71	MICARLA MACEDO NASCIMENTO	190.29457.77-8
72	MILENE MARIA SANTOS COSTA	124.45847.26-7
73	MONALISA BARACHO ANTUNES TAVARES	203.40364.43-7
74	MONICA MAYARA ALMEIDA NASCIMENTO	132.89458.64-3
75	NARJARA SABINO FARIAS	129.38040.64-6
76	NATALIA PRISCILA MELO	190.48060.69-1
77	NEUMA DIAS TAVARES CRUZ	170.32605.07-7
78	NISIA DIAS TAVARES	129.40763.64-1
79	NIZIA MARIA SILVA MATIAS ROCHA	127.34612.64-1
80	PATRICIA FIGUEIREDO NERES	190.46543.19-9
81	PATRICIA SILVA MATIAS	132.87750.64-9
82	PATRICIA SILVA VASCONCELOS	130.68027.45-3
83	PAULO SOPRIANO SILVA	165.66868.57-8
84	PEDRO ALEXANDRE BATISTA SILVA	125.23296.41-3
85	PRICILA SILVA MOURA	190.47374.59-5
86	PRYSILLA ARETA OLIVEIRA	190.48100.42-1
87	RAILENE VICENTE CASTRO	131.46844.64-7
88	RAQUEL CARDOSO SILVA DUARTE	129.38493.64-0
89	RAYANNE JANAINNE GOMES LIMA	204.64113.98-3
90	REJANE SILVA NUNES	127.40885.64-6
91	RENAN CASTRO MENEZES	147.02295.17-5
92	RENATA GAMA BARBOSA	127.95533.64-4
93	RENATO GOMES SANTANA	126.70671.64-2
94	ROBERTO FRANCA SILVA	209.40081.56-8
95	ROBERTO RIBEIRO SANTOS JUNIOR	165.66924.88-5
96	ROBSON SILVA SOUZA	165.66926.63-2
97	ROSA MARIA MELO SANTOS ANJOS	123.18320.79-0
98	SAMARA OLIVEIRA SILVA	134.78885.27-1
99	SAMARA SILVA SANTOS	132.68785.64-5
100	SELIANA NASCIMENTO OLIVEIRA	127.77429.64-4
101	SELIMA MARIA SILVA NASCIMENTO	120.89455.21-9
102	SERAFIM LUIZ OLIVEIRA SANTOS	129.38468.64-6
103	SILVINO SILVA NETO	125.09098.50-2
104	SIMONE KALINE RIBEIRO TEIXEIRA	190.05707.72-3
105	SIOMARA RAQUEL COMIN	128.00770.64-5
106	SONIA PEREIRA BORTOLETO	190.24749.90-8
107	SUELANE ALVES PEREIRA	132.02108.64-5
108	SUENIA OLIVEIRA SILVA	132.75426.64-7
109	SULENI COSTA CATARINO	127.68187.64-1
110	SUSIQUELE SILVA ALMEIDA	127.62467.64-2
111	TACICLEZIA ARAUJO BEZERRA	165.84638.67-8
112	TALIANE BEZERRA MORAIS	201.81521.81-9
113	THAISE LUIZ NASCIMENTO	134.78600.27-7
114	THEDSA IMERIA FERNANDES SILVA	129.13088.64-5
115	TOBIAS GOMES OLIVEIRA NETO	124.45776.38-6
116	VALDEMIR DUARTE SILVA	132.31310.64-3
117	VALERIA MONTEIRO RIBEIRO	124.04609.02-7
118	VALERIA NASCIMENTO SILVA	170.37083.78-8
119	VANDETE MONTEIRO RIBEIRO	190.14170.35-4
120	VANESSA NASCIMENTO SILVA	129.91161.64-9
121	VANIA NASCIMENTO CRUZ	201.47715.12-6
122	VELUSIA MAIRA SILVA	132.85023.19-7
123	VENEZA MIRELLA LOPES SOUZA	129.87483.64-5
124	VICTOR SOARES VARELA MORAIS	139.76099.45-6
125	VITOR VASCONCELOS	212.82018.60-6
126	VIVIANE SILVA CRUZ COELHO	190.48066.82-7
127	VIVIANNY SOUZA BARBALHO	131.33728.64-3
128	WELLIANE CAMARA FRANCA	190.56116.60-9
129	WILICARLA TAVARES SILVA	130.82756.64-5
130	WILLIAMS ROSA SILVA	165.68093.69-7
131	WILLIAN SILVA LIMA	165.50302.77-4
132	WILLIJANE ANDRADE ANTUNES	200.99634.74-5
133	YAN GLEYDSON OLIVEIRA	204.64114.35-1
134	ZENACLEIDE MATIAS	127.53130.64-9

Publicado por:
Francisca Nilma Dos Santos
Código Identificador:755A2B0A

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 168/2024 - GABINETE CIVIL

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 168/2024-GC

DISPÕE SOBRE DIVULGAÇÃO DA LISTA DOS BENEFICIÁRIOS COM O PAGAMENTO DA PRIMEIRA ETAPA DA INDIVIDUALIZAÇÃO DO FGTS. 2ª. CHAMADA DE BENEFICIÁRIOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 97, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. **TORNAR PÚBLICO** a lista de todos os trabalhadores que serão contemplados na primeira etapa do pagamento de valores (anexo I), 2ª. **Chamada**, referentes à Individualização do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), do período apurado nos autos da NDFC-MTE n.º 201.585.448 – MTE.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Porto Filho, Touros/RN, em 04 de abril de 2024.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

ANEXO I

NOME	PIS
ALESSANDRA GONÇALVES FRAZAO	190.40561.01-2
ALEXSNDRA CARDINALE SOUZA	190.53951.36-1
ANA MILLA GOUVEIA MOTA	131.66099.64-5
ANASTACIA MOURA SOUZA	133.22849.19-7
ANDREIA CRISTINA SANTOS ROCHA	190.05329.30-3
BRUNO GALVAO BRANDAO	135.49747.45-3
CELIA BATISTA MELO	190.48407.88-8
CLAUDINETE MARIA NASCIMENTO	190.56103.34-5
CLAYTON RIBEIRO COSTA	190.56116.16-1
DANIELE BENTO SANTOS	190.48066.62-2
DARIO MARTINS MOURA	124.47535.08-4
ELOIZA RAFAELA DA CRUZ	190.56116.43-9
EMANUEL DE SOUZA	122.12365.69-3
EMERSON JANUARIO DA SILVA	129.50029.64-9
EVANDRO COUTINHO SILVA	135.93909.45-5
FRANCILEIDE SOARES DOS SANTOS	210.46381.95-6
FRANCISCA ALVES DO NASCIMENTO	132.21953.64-9
FRANCISCO TACIO BARBOSA DE SOUZA	209.53668.05-8
FRANCYEL NASCIMENTO SILVA	131.54322.27-1
GISELE CATIANE SILVA GOMES	130.94749.64-9
GLAUCO HENRIQUE RIBEIRO GORRICHATEGUI	190.42280.96-7
IONEIDE FRANCA OLIVEIRA	200.85360.90-7
IVONALDO SILVA MACEDO	162.16925.06-8
JADSON BARBOSA DUTRA	162.17220.97-1
JEAN CARLOS PEDRO	127.33848.64-1
JOAO MARIA GALDINO ARAUJO	160.56141.22-6
JOAO MARIA SANTOS	170.25994.36-5
JOAO PAULO JESUS MORAIS	201.47123.16-4
JOFRANIA COSTA TEIXEIRA	145.10532.27-6
JOSE CUNHA FERREIRA	124.12555.25-9
JOSE REGINALDO ROCHA NETO	162.83673.15-6
JOSE SABINO DOS SANTOS	190.56116.66-8
JOSE WILLIAMS DA SILVA	124.66344.93-0
JULIANA SOARES DE MEDEIROS	128.68702.64-5
JULIANO CAVALCANTE DE FARIAS	190.14963.92-3
KENNIA CARLA MAFRA OLIVEIRA	200.81883.29-8
MARIA CLEIDE ARAUJO DO NASCIMENTO	190.05666.96-2
MARIA DO CARMO MEDEIROS ALVES	106.02715.25-0
MARIA HOZANA SILVA LEONCIO	129.73335.64-9
MARIA IONARA CAVALCANTE SILVA BEZERRA	127.82508.64-6
MARIA LUCIMAR SANTOS	129.43501.64-8
MARIA LUIZ OLIVEIRA	190.56118.65-2
MARIA LUZINETE NASCIMENTO	170.39536.09-7

Publicado por:
Francisca Nilma Dos Santos
Código Identificador:CD179E44

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N. 818 DE 04 DE ABRIL DE 2024.**

LEI MUNICIPAL N. 818 DE 04 DE ABRIL DE 2024.

Autoriza o Executivo Municipal a conceder reajuste na remuneração dos Agente Comunitário de Saúde e dos Agente de Combate às Endemias contratos temporariamente, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, RENAN MENDONÇA FERNANDES, Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o ANEXO ÚNICO - QUADRO DE CARGOS TEMPORÁRIOS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E GRATIFICAÇÃO – da Lei Municipal nº 777, de 10 de fevereiro de 2023, para reajustar em 20,46% (vinte inteiros e quarenta e seis centésimos por cento) a remuneração dos Agente Comunitário de Saúde e dos Agente de Combate às Endemias contratados temporariamente, que passa a conter o seguinte conteúdo.

ANEXO ÚNICO - QUADRO DE CARGOS TEMPORÁRIOS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E GRATIFICAÇÃO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
Cargos	Vagas	Salário	Gratificação	Carga Horária	Total da Remuneração
Agente Comunitário de Saúde	06	R\$ 1.867,13	-	40	R\$ 1.867,13
Agente de Combate às Endemias	08	R\$ 1.867,13	-	40	R\$ 1.867,13

Art. 2º As despesas para fazer face à presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado desde já a adequá-lo, se necessário, promovendo a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Upanema (RN), 04 de Abril de 2024, 71º Aniversário de Emancipação Política.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:F64FBE9C

**CHEFIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N. 820 DE 04 DE ABRIL DE 2024.**

LEI MUNICIPAL N. 820 DE 04 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre estrutura, atribuições e competências da Guarda Municipal, institui o Plano de Carreira para Servidores ocupantes do cargo de Guarda Municipal de Upanema/RN, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Upanema/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DAS DIRETRIZES ORGÂNICAS BÁSICAS**

Art. 1º. Esta Lei tem por fim precípuo instituir meios normativos e regulamentadores para a Guarda Municipal de Upanema no tocante a estrutura, atribuições institucionais, competências funcionais, dos cargos e funções, bem como quanto à hierarquia, ao provimento dos cargos e das funções, ao regime de trabalho, aos direitos, deveres e vantagens de seus integrantes e plano de carreira.

Art. 2º. A Guarda Municipal de Upanema é uma instituição de caráter civil, uniformizada, equipada, composta por servidores aprovados em concurso público, norteada pelos princípios da disciplina e da hierarquia, que atua em todo o Município de Upanema.

Parágrafo único. A Guarda Municipal é subordinada ao Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio.

**CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES**

Art. 3º. São atribuições e competências da Guarda Municipal, exercidas institucionalmente ou por seus agentes:

I - Realizar a proteção dos bens, serviços, logradouros públicos e instalações municipais;

II - Zelar pelos bens, equipamentos e prédios públicos do Município;

III - Colaborar de forma integrada com os órgãos de segurança pública em ações conjuntas que contribuam com a paz social;

IV - Promover a resolução de conflitos que seus integrantes presenciarem ou lhes forem encaminhados, a tentando para o respeito aos direitos fundamentais dos cidadãos;

V - Proteger o patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município, inclusive adotando medidas educativas e preventivas;

VI - Executar as atividades de defesa civil municipal ou apoiar os demais órgãos de defesa civil em suas atividades;

VII - Interagir com a sociedade civil para discussão de soluções de problemas e projetos locais voltados à melhoria das condições de segurança das comunidades;

VIII - Estabelecer parcerias com os órgãos estaduais e da União, ou de municípios vizinhos, por meio da celebração de convênios ou consórcios, com vistas ao desenvolvimento de ações preventivas integradas, desde que não resulte em prejuízo para as rotinas e escalas regularmente desenvolvidas em Upanema;

IX - Articular-se com os órgãos municipais de políticas sociais, visando à adoção de ações interdisciplinares de segurança no Município;

X - Contribuir no estudo do impacto na segurança local, conforme plano diretor municipal, quando da construção de escolas, unidades de saúde, secretarias e quaisquer outras instalações municipais;

XI - Atuar com ações preventivas na segurança escolar, zelando pelo entorno e participando de ações educativas junto ao corpo discente e docente das unidades de ensino municipal, colaborando com a implantação da cultura de paz na comunidade local;

XII - Valer-se de dados estatísticos das polícias estaduais para o estabelecimento de prioridades das ações de segurança urbana municipal e;

XIII - Implantar postos fixos da Guarda Municipal em pontos estratégicos de acordo com o interesse da segurança urbana.

§ 1º. A Guarda Municipal deverá manter livro de registros e ocorrências em todas as suas unidades operacionais.

§ 2º. O preenchimento das ocorrências é obrigatório a todos os integrantes da Guarda Municipal de Upanema, devendo constar quaisquer fatos, inclusive aqueles meramente burocráticos ou que de qualquer modo, violem a lei e a integridade dos agentes e da Administração pública.

CAPÍTULO III DOS PRINCÍPIOS NORTEADORES DA GUARDA MUNICIPAL

Art. 4º. São princípios norteadores da atuação da guarda municipal:

I - A proteção dos direitos humanos fundamentais, do exercício da cidadania e das liberdades públicas;

II - Justiça, legalidade democrática e respeito à coisa pública e;

III - Hierarquia funcional.

CAPÍTULO IV DAS EXIGÊNCIAS PARA INVESTIDURA

Art. 5º. São requisitos básicos para investidura no cargo público de Guarda Municipal:

I - a nacionalidade brasileira;

II - o gozo dos direitos políticos;

III - a quitação com as obrigações militares e eleitorais;

IV - Certificado de conclusão do nível médio ou equivalente;

V - a idade mínima de dezoito anos;

VI - aptidão física, mental e psicológica;

VII - idoneidade moral comprovada por certidões expedidas junto ao poder judiciário estadual e federal.

Parágrafo único. O Guarda Municipal de Upanema é o servidor legalmente investido no cargo previsto em Quadro Funcional Próprio.

CAPÍTULO V DA CAPACITAÇÃO

Art. 6º. O exercício das atribuições do cargo de guarda municipal requer capacitação específica, com matriz curricular compatível com suas atividades, com duração mínima de quatrocentas horas, para o curso de formação para ingresso na carreira.

§ 1º. Para fins do disposto no caput poderá ser adaptada a matriz curricular nacional para a formação em segurança pública, elaborada pela Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP) do Ministério da Justiça.

§ 2º. O Município poderá firmar convênios com outras guardas municipais ou consorciar-se, visando à formação e qualificação dos integrantes da guarda municipal de Upanema.

§ 3º. Os agentes da Guarda Municipal de Upanema não ficarão sujeitos a regulamentos disciplinares de natureza militar.

Art. 7º. O Guarda Municipal deverá portar carteira de identidade funcional, de porte obrigatório, válida como prova de identidade civil perante todo e qualquer cidadão, servidor e órgãos públicos, cuja regulamentação se dará através de Decreto do chefe do Poder Executivo.

Art. 8º. A estrutura hierárquica da Guarda Municipal não pode utilizar denominação idêntica às das forças militares, quanto aos postos e graduações, títulos, uniformes, condecorações, distintivos e símbolos.

Parágrafo único. Os símbolos e distintivos serão definidos e regulamentados através de Decreto do chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO VI DA ORGANIZAÇÃO HIERÁRQUICA

Art. 9º. A hierarquia da Guarda Municipal é composta pela seguinte estrutura administrativa:

I - Comandante Geral;

II - Subcomandante;

III - Inspetor;

IV - Supervisor;

V - Agente.

§ 1º. São funções gratificadas e de livre escolha pelo chefe do Poder Executivo, os cargos previstos nos incisos I, II, III e IV do caput deste artigo, que deverão ser exercidos por servidores efetivos do quadro da Guarda Municipal de Upanema/RN.

§ 2º. As funções gratificadas previstas nesta Lei serão remuneradas de acordo com os percentuais de cada função descritos no Anexo II, cuja base de cálculo a ser observada será o vencimento básico do servidor público.

SEÇÃO I DO COMANDANTE GERAL DA GUARDA MUNICIPAL

Art. 10. Compete ao Comandante Geral da Guarda Municipal:

I - comandar as questões administrativas pertinentes à Guarda Municipal, mediante a expedição dos atos administrativos necessários;

II - manter a ordem e a disciplina, de acordo com a hierarquia da Instituição e em conformidade com a legislação em vigor;

III - despachar diretamente com o Chefe do Poder Executivo Municipal assuntos de interesse da Instituição, bem como pleitear a aquisição de bens e execução de serviços necessários ao funcionamento do órgão;

IV - representar a Guarda Municipal nas solenidades de caráter civil, militar e eclesiástica;

V - tomar as decisões finais das questões decorrentes de deliberações dos Guardas Municipais e dos Supervisores, obedecendo à Lei e aos regulamentos em vigor;

VI - designar integrantes da Instituição para execução de atividades administrativas, elaborando a escala, mediante a expedição dos respectivos atos administrativos;

VII - integrar-se com as autoridades policiais do Estado, no sentido de oferecer e obter a necessária e indispensável colaboração mútua.

VIII - reunir-se, anualmente, com todos os integrantes da Instituição a fim de avaliar o desempenho da Instituição;

IX - decidir sobre a abertura ou fechamento de postos, baseado em pareceres do supervisor da área;

X - solicitar Auxiliares de Serviços Gerais, bem como pessoal qualificado, para realizar a limpeza e manutenção das instalações da Guarda Municipal;

XI - realizar planejamento estratégico anual objetivando a organização da Instituição

XII - orientar a distribuição dos recursos humanos e materiais, tendo por objetivo a otimização e aprimoramento das atividades a serem desenvolvidas;

XIII - manifestar-se em processos que versem sobre assuntos de interesse da Guarda Municipal;

XIV - expedir os boletins informativos da Guarda Municipal;

XV - expedir as carteiras de identificação dos integrantes da Instituição;

XVI - prestar contas de suas ações e atribuições ao Prefeito;

XVII - supervisionar e coordenar as atividades dos guardas municipais;

XVIII- autorizar, por escrito, serviços especiais ou extraordinários, encaminhando a autorização;

XIX - assinar documentos ou tomar providências de caráter urgente para garantir o bom andamento do serviço;

XX - preparar e expedir as ordens operacionais encaminhando-as aos respectivos guardas municipais;

XXI - preparar as estatísticas operacionais do serviço da Guarda Municipal;

XXII - controlar e supervisionar o uso dos veículos pertencentes à frota oficial da GM, responsabilizando- se pela conservação e manutenção das mesmas;

XXIII - administrar a distribuição do fardamento aos integrantes da Instituição;

XXIV – apresentar relatório anual sobre toda movimentação referente aos materiais de sua responsabilidade;

XXV - organizar e arquivar os livros de ocorrências e;

XXVI - requisitar material, controlar, conservar, organizar, coordenar, controlar, distribuir e fiscalizar o setor de Almoarifado.

SEÇÃO II DO SUBCOMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL

Art. 11. Compete ao Subcomandante da Guarda Municipal substituir ou responder, nos casos de designação ou ausência, todos os atos previstos no art. 10º desta Lei, cuja prática seja de atribuição do Comandante Geral.

SEÇÃO III DO INSPETOR

Art. 12. Compete ao Guarda Municipal na Graduação de Inspetor, além daquelas previstas para as graduações que lhe são inferiores, as seguintes atribuições:

I - supervisionar os postos de sua área de responsabilidade;

II - distribuir tarefas e orientações aos guardas municipais;

III - fiscalizar, por meio de rondas periódicas nos postos de serviço, a atuação dos guardas municipais no exercício de suas atividades, bem como constatando a situação de cada posto;

IV - zelar pela disciplina dos guardas municipais;

V - fiscalizar o cumprimento de suas ordens, bem como daquelas que são exaradas por seus superiores hierárquicos;

VI - conduzir à autoridade competente os infratores presos em flagrante e delito;

VII - conduzir à autoridade competente os objetos apreendidos no âmbito dos próprios municipais;

VIII - orientar o público em geral, tratando-o com urbanidade, fornecendo informações sobre localização de dependências ou atribuições de pessoas;

IX - impedir a entrada, na sede da guarda municipal, de pessoas estranhas ou sem autorização, fora do horário de funcionamento deste;

X - fazer uso, assim como se responsabilizar pela guarda de equipamento de armamento não letal e de comunicação e/ou quaisquer outros equipamentos de porte necessários ao serviço, que sejam colocados a sua disposição para utilização;

XI - escriturar o livro de ocorrências, relatando o desenvolvimento do seu serviço;

XII - prestar serviços extraordinários, com sua prévia concordância, mediante autorização por escrito do Comandante Geral;

XIII - elaborar as escalas dos guardas municipais, desde que especificamente designado para este fim por ato próprio do Comandante Geral da Guarda Municipal e;

XIV - entregar, ou designar que seja entregue, mediante registro, infratores apreendidos em flagrante delito, às autoridades competentes.

SEÇÃO IV DO SUPERVISOR

Art. 13. Compete ao Guarda Municipal na graduação de Supervisor, além das previstas em legislação competente e das definidas para a área de atuação comum, as seguintes atribuições da sua área de atuação específica:

I - auxiliar o inspetor em suas atividades operacionais;

II - representar o inspetor em suas atividades, conforme delegação do mesmo;

III - chefiar e/ou supervisionar os diversos grupos, e também participar destes, quando for o caso, em tarefas operacionais de segurança do patrimônio público municipal, executando tarefas planejadas e determinadas pelos superiores hierárquicos;

IV - responsabilizar-se pelo funcionamento e planejamento da segurança patrimonial de postos de serviço sob seu comando;

V - enviar ao Inspetor relatórios trimestrais sobre as condições específicas de postos de serviço sob seu comando;

VI - manter registros atualizados de informações sobre o sistema de segurança contra incêndio, roubo, bem como instalações elétricas e hidráulicas de postos de serviço sob seu comando, visando o seu pleno funcionamento;

VII - requerer, por escrito, diretamente ao administrador do posto de serviço, melhorias do alojamento dos Guardas Municipais, bem como das condições materiais necessárias à segurança do próprio municipal, tais como:

- a) equipamentos contra incêndio;
- b) sistemas de segurança;
- c) sistema de iluminação.

VIII - fazer as escalas de serviço mensais dos Agentes sob seu comando;

IX - distribuir tarefas e orientações, transmitidas pelos superiores, aos Agentes;

X - fiscalizar, por meio de rondas permanentes nos postos de serviço, a atuação dos Agentes no exercício de suas atividades, bem como constatando e registrando a presença ou ausência dos mesmos;

XI - orientar diretamente Agentes nas situações decorrentes de suas atividades;

XII - zelar pela disciplina dos Agentes;

XIII - fiscalizar o cumprimento de suas ordens, bem como daquelas que são exaradas por seus superiores hierárquicos;

XIV - prestar serviços extraordinários, com sua prévia concordância, mediante autorização por escrito do Inspetor;

XV - conduzir à autoridade competente os infratores presos em flagrante delito;

XVI - conduzir à autoridade competente os objetos apreendidos no âmbito dos próprios municipais;

XVII - orientar o público em geral, tratando-o com urbanidade, fornecendo informações sobre localização de dependências ou atribuições de pessoas;

XVIII - impedir a entrada, no âmbito do posto de serviço, de pessoas estranhas ou sem autorização, fora do horário de funcionamento deste;

XIX - impedir a retirada de qualquer material do posto de serviço, por qualquer pessoa, sem permissão de quem de direito;

XX - fazer uso, assim como se responsabilizar pela guarda de armamento, equipamento de comunicação e/ou quaisquer outros equipamentos de porte necessários ao serviço, que sejam colocados a sua disposição para utilização;

XXI - escriturar o livro de ocorrências, relatando o desenvolvimento do seu serviço.

SEÇÃO V DO AGENTE

Art. 14. Compete ao Guarda Municipal na graduação de Agente:

I - executar tarefas operacionais de segurança do patrimônio público municipal que tenham sido planejadas e determinadas pelos superiores hierárquicos;

II - inspecionar as dependências externas e internas do seu posto de serviço, fazendo rondas no período diurno e noturno, desde que devidamente equipado para tanto;

III - colaborar na prevenção e combate a incêndios, inundações ou sinistros no âmbito de seu serviço;

IV - comunicar ao superior imediato irregularidade relevante ocorrida durante o seu plantão, para que sejam tomadas as devidas providências;

V - zelar pelo prédio e suas instalações, levando ao conhecimento de seu superior, qualquer fato que comprometa a segurança do posto de serviço;

VI - exercer as atividades de motorista, quando designado para tal e estando devidamente habilitado, dirigindo veículo automotor pertencente à Instituição, ou legalmente colocado à disposição desta, e mantendo controle da viatura sob sua responsabilidade, através de registro detalhado e atualizado sobre seu uso e condições gerais, bem como zelando pela conservação da viatura;

VII - exercer as atividades de motociclista, quando designado para tal e estando devidamente habilitado, pilotando motocicleta pertencente à Instituição, ou legalmente colocado à disposição desta, e mantendo controle da motocicleta sob sua responsabilidade, através de registro detalhado e atualizado sobre seu uso e condições gerais, bem como zelando pela conservação da motocicleta;

VIII - exercer as atividades de patrulheiro, quando designado para tal, participando das rondas, executando as tarefas relativas ao patrulhamento ostensivo de apoio operacional aos postos em suas ocorrências, de auxílio ao público e de auxílio à autoridade civil ou militar, bem como substituindo o guarda municipal ausente, conforme determinação superior;

IX - exercer as atividades de auxiliar administrativo, quando designado para tal e estando devidamente capacitado, realizando as atividades administrativas próprias da Instituição, conforme determinação superior;

X - prestar serviços extraordinários, com sua prévia concordância, mediante autorização por escrito do Comandante Geral;

- XI - deter qualquer indivíduo em flagrante delito ou quando perseguido pelo clamor público, na circunscrição do seu posto de serviço, apresentando-o ao superior imediato ou à autoridade policial;
- XII - entregar, mediante registro, ao inspetor, infratores apreendidos em flagrante delito, para serem conduzidos às autoridades competentes;
- XIII - orientar o público em geral, tratando-o com urbanidade, fornecendo informações sobre localização de dependências ou atribuições de pessoas;
- XIV - impedir a entrada, no âmbito do posto de serviço, de pessoas estranhas ou sem autorização, fora do horário de funcionamento deste;
- XV - impedir a retirada de qualquer material do posto de serviço, por qualquer pessoa, sem permissão de quem de direito;
- XVI - fazer uso, assim como se responsabilizar pela guarda de armamento não letal e de equipamento de comunicação e/ou quaisquer outros equipamentos de porte necessários ao serviço, que sejam colocados a sua disposição para utilização e;
- XVII - escriturar o livro de ocorrências, relatando o desenvolvimento do seu serviço.

CAPÍTULO VII DOS DIREITOS

Art. 15. Além dos direitos estendidos pela Legislação Municipal aos servidores, são direitos dos integrantes da guarda municipal:

- I - ter acesso à progressão funcional horizontal, mediante critérios estabelecidos no plano de cargos e vencimentos próprio;
- II - participar de cursos, seminários e congressos de interesse da Instituição, com a devida dispensa de sua escala de serviço;
- III - participar de eventos e cursos regulares de graduação e pós-graduação, que digam respeito à formação profissional do integrante da Instituição, com a devida adequação de sua escala, sem diminuição de carga horária;
- IV - permutar o serviço mediante autorização do superior imediato;
- V - organizar-se em Instituição representativa de sua categoria e participar das atividades convocadas pela mesma;
- VI - a concessão de um intervalo para alimentação, de uma hora, quando o serviço for superior a 6 (seis) horas;
- VII - ser assistido pela Instituição em caso de acidentes quando estiver de serviço;
- VIII - receber dois uniformes completos a cada biênio;
- IX - ao repouso intrajornada de no mínimo 11 (onze) horas, quando em escala, de 12 (doze) ou 24 (vinte e quatro) horas;
- X - trabalhar, no mínimo, em dupla, conforme princípio básico de segurança pública nas rondas e diligências. Nos postos de serviço fixo a que for designado, o serviço poderá ser executado de forma individual, na conformidade do serviço, conveniência e necessidade da administração pública;
- XI - ter à sua disposição equipamentos, em perfeitas condições de funcionamento e utilização;
- XII - ter apoio operacional e jurídico da Instituição em suas ocorrências;
- XIII - ter capacitação profissional continuada;
- XIV - promoção hierárquica das funções de carreira, com a aprovação do plano de cargos e vencimentos próprio;
- XV - requerer ou representar em defesa de seus direitos ou interesse legítimo, conforme dispuser a legislação em vigor e;
- XVI - receber gratificação de risco de vida correspondente a 50% (cinquenta por cento) do vencimento básico, não podendo ser acumulado com adicional de periculosidade ou insalubridade.

CAPÍTULO VIII DOS DEVERES

Art. 16. Além dos deveres estendidos pela Legislação Municipal aos servidores em geral, são deveres dos integrantes da Guarda Municipal independentemente da posição hierárquica:

- I - desempenhar com zelo, dedicação e presteza as atividades de que for incumbido
- II - ser leal à instituição a que servir;
- III - observar as normas legais e regulamentares;
- IV - cumprir as ordens superiores, ou representar quando manifestamente ilegais;
- V - levar ao conhecimento do superior hierárquico as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;
- VI - zelar pela economia e conservação do material do Município que for confiado à sua guarda ou utilização;

- VII - manter conduta condizente com sua qualidade de funcionário público, de forma a dignificar a função pública;
- VIII - ser assíduo e pontual ao serviço;
- IX - representar contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder;
- X - apresentar-se ao serviço devidamente uniformizado, asseado e com a máxima compostura;
- XI - trabalhar, no mínimo, em dupla, conforme princípio básico de segurança pública, nos postos de serviço a que for designado;
- XII - imprimir a todos os seus atos, como exemplo, a máxima correção, pontualidade e justiça;
- XIII - ter a iniciativa necessária ao exercício do cargo, e usá-la sob sua inteira responsabilidade;
- XIV - pautar-se pela cortesia e boa educação no cumprimento de sua missão;
- XV - exercer sua autoridade de modo pleno, porém, sem prepotência ou abuso, tratando com urbanidade os companheiros de serviço e o público em geral;
- XVI - exercer natural liderança sobre seu companheiro de serviço, função ou e servir-lhe de exemplo, exigindo dele, quando for o caso, a devida correção de atitudes;
- XVII - comunicar, imediatamente, o extravio ou dano causado a material sob sua responsabilidade, a superior hierárquico;
- XVIII - repor qualquer material pertencente à Guarda Municipal, comprovada a culpa do integrante da Instituição, nos casos de perda ou extravio do mesmo, mediante aquisição de novo material ou desconto em folha de pagamento, independente de quaisquer outras penalidades previstas nesta Lei ou legislação em vigor;
- XIX - devolver o fardamento ao comandante, quando do seu desligamento da Instituição;
- XX - cumprir a jornada de trabalho para a qual for designado, desde que de acordo com a legislação pertinente;
- XXI - comunicar permuta de serviço ao seu respectivo inspetor;
- XXII - dar informações em processos, quando lhe competir;
- XXIII - encaminhar documento no prazo legal;
- XXIV - respeitar e fazer respeitar os direitos individuais;
- XXV - preservar local de crime;
- XXVI - tomar providências para garantir a integridade física de pessoa detida.

CAPÍTULO IX DAS PROIBIÇÕES

Art. 17. Além das proibições estendidas pela Legislação Municipal aos servidores, são proibições aos integrantes da Guarda Municipal:

- I - ausentar-se do serviço sem prévia autorização;
- II - retirar, sem prévia permissão da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
- III - recusar fé a documentos públicos;
- IV - opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;
- V - promover manifestação de apreço ou desapeço no recinto da repartição;
- VI - cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em Lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado;
- VII - coagir ou aliciar subordinados com objetivo de natureza político-partidário;
- VIII - manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o 2º (segundo) grau;
- IX - recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado;
- X - negar-se a receber uniforme, equipamentos ou outros objetos que lhe sejam destinados ou devam ficar em seu poder;
- XI - encaminhar documento a superior hierárquico comunicando infração disciplinar inexistente ou instaurar procedimento administrativo disciplinar sem indícios de fundamento fático;

- XII - sobrepor ao uniforme, insígnias de sociedades particulares, entidades religiosas ou políticas ou, ainda, usar indevidamente medalhas desportivas, distintivos ou condecorações;
- XIII - suprimir a identificação do uniforme ou utilizar-se de meios ilícitos para dificultar sua identificação;
- XIV - dificultar a integrante da Instituição subordinado a apresentação de recurso ou o exercício do direito de petição;
- XV - manusear equipamento de comunicação e/ou quaisquer equipamentos de porte necessários ao serviço com negligência, imprudência ou imperícia;
- XVI - extraviar ou danificar documentos ou objetos pertencentes à Fazenda Pública;
- XVII - dar ordem ilegal ou claramente inexequível;
- XVIII - violar local de crime;
- XIX - transportar na viatura que esteja sob seu comando ou responsabilidade, pessoal ou material, sem autorização do superior hierárquico competente;
- XX - maltratar animais;
- XXI - deixar de punir o infrator da disciplina;
- XXII - usar armamento, munição ou equipamento não autorizado;
- XXIII - usar expressões jocosas ou pejorativas que atentem contra a raça, a religião, o credo ou a orientação sexual;
- XXIV - ingerir bebida alcoólica ou fazer uso de substância entorpecente durante o serviço ou fora deste usando o fardamento;
- XXV - cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência e transitórias;
- XXVI - recusar-se a ser submetido à inspeção médica determinada pela autoridade competente;
- XXVII - valer-se ou fazer uso do cargo ou função pública para praticar assédio sexual ou moral;
- XXVIII - trabalhar em estado de embriaguez ou sob efeito de substância entorpecente;
- XXIX - valer-se do cargo para obter proveito pessoal ou de terceiros, em prejuízo da dignidade da função pública;
- XXX - receber propinas, comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie em razão de suas atribuições;
- XXXI - utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição, ou permitir que dele se utilize, para atividade particular, alheia ao serviço público.

CAPÍTULO X DO REGIME DE JORNADA DE TRABALHO

Art. 18. Os integrantes da guarda municipal podem ser submetidos a regime especial de trabalho, em sistema de turnos ou escala de serviço, que se caracteriza pelo cumprimento de serviço em horário e local de trabalho variável, prestação de serviço em finais de semana e feriados, plantões diurnos e/ou noturnos.

§ 1º. Os locais de trabalho, sejam em postos fixos ou serviços itinerantes, devem oferecer condições compatíveis com a segurança e dignidade da função, devendo quaisquer percalços serem lançados no livro de ocorrências e dada ciência ao Comandante Geral da Guarda Municipal.

§ 2º. A jornada de trabalho dos integrantes da guarda municipal é de 40 (quarenta) horas semanais, ficando sujeita a escala de serviço, conforme as seguintes jornadas:

I - de seis (06) horas diárias, ininterruptas, ou oito (08) horas diárias, com intervalo intrajornada, em dias úteis.

II - de doze (12) horas diárias, entre jornadas, preferencialmente nos turnos das 06h00 às 18h00 ou de 18h00 às 06h00 e;

III - de vinte e quatro (24) horas diárias, entre jornadas, preferencialmente nos turnos das 06h00 às 06h00 do dia seguinte.

§ 3º. Para efeitos das modalidades descritas nos incisos II e III deste artigo, os sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, cujos dias coincidam com a sequência de escala, serão considerados dias normais de serviço.

CAPÍTULO XI SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO, DIÁRIA OPERACIONAL E ADICIONAL NOTURNO

SEÇÃO I DO SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO

Art. 19. O serviço extraordinário (hora extra) será aplicado nos casos em que as escalas de serviço descritas no artigo anterior ultrapassem a quantidade máxima de horas a serem trabalhadas, sendo utilizado como forma de pagamento o Adicional por Serviço Extraordinário.

§ 1º. O serviço extraordinário será remunerado com acréscimo de cinquenta por cento (50%) em relação à hora normal de trabalho, tendo a hora normal o valor de acordo com o §2º deste artigo.

§ 2º. Para efeito de cálculo do valor da hora normal trabalhada será considerada a jornada de quarenta (40) horas semanais, independente do regime de escala.

§ 3º. Serão consideradas horas extraordinárias aquelas que ultrapassarem as jornadas estabelecidas no §2º, art. 18, desta Lei, quando trabalhadas em decorrência do modelo da escala de serviço e necessidade dos serviços, facultada a compensação de horários por sistema de escalas de serviço e de aferição de frequência ou folgas.

§ 4º. As folgas referidas no parágrafo anterior deverão ser gozadas dentro do mês em que foram originadas.

§ 5º. Caso não seja possível a compensação conforme o parágrafo anterior, as horas extras excedentes que deveriam ser compensadas, serão pagas como horas extraordinárias no mês subsequente.

SEÇÃO II DA DIÁRIA OPERACIONAL

Art. 20. Em razão da necessidade da administração, o Guarda Civil Municipal poderá trabalhar em regime de diária operacional quando for convocado no seu período de folga para ingressar em serviço.

§ 1º. É considerado em regime de diária operacional o trabalho realizado em no máximo 12 horas ininterruptas de serviço, em horário diurno e/ou noturno.

§ 2º. Os valores das diárias operacionais de cada servidor, serão calculados levando-se em conta o número de horas trabalhadas durante o regime diário operacional, conforme os valores discriminados no Anexo I desta Lei.

§ 3º. A Diária Operacional noturna será remunerada em valor superior à Diária Operacional diurna em vinte e cinco por cento (25%), em obediência ao disposto no art. 7º, IX, e art. 39, § 3º da Constituição Federal.

§ 4º. Os valores constantes no anexo I desta lei poderão ser majorados mediante decreto, com vista a melhor atender à realidade inflacionária de cada ano.

SEÇÃO III DO ADICIONAL NOTURNO

Art. 21. O serviço noturno, prestado em horário compreendido entre 22h00min (vinte e duas horas) de um dia e 05h00min (cinco horas) do dia seguinte, terá o valor hora acrescido de 25% (vinte e cinco por cento) sobre a hora normal, de acordo com o § 2º do art. 19 desta Lei, computando-se a cada cinquenta e dois minutos e trinta segundos (52m e 30seg) como uma hora noturna.

Parágrafo único. Fica devido o adicional noturno sobre o tempo trabalhado quando houver prorrogação da jornada noturna em horário diurno, enquanto perdurar a jornada.

CAPITULO XII DAS DIRETRIZES BÁSICAS CARREIRA

Art. 22. Fica instituído o Plano de Carreira da Guarda Municipal de Upanema (GMU), em atenção ao que determina a Lei Federal nº 13.022, de 8 (oito) de agosto de 2014, que dispõe sobre o Estatuto Geral das Guardas Municipais.

§ 1º. A estrutura da carreira regida pela presente lei, englobando a tabela de vencimentos e os respectivos mecanismos de avanço do servidor, obedecem ao disposto nesta norma.

§ 2º. As graduações de carreira de Agente, Supervisor e Inspetor da GMU são exclusivas e específicas dos ocupantes do cargo de Guarda Municipal.

Art. 23. Para os efeitos desta lei entende-se por:

I - Guarda Municipal (GM): servidor Técnico em Segurança Pública, investido no cargo, que exerce atividades de preservação de vidas e dos bens, serviços e instalações municipais, bem como auxílio à segurança pública do município, em caráter geral e de acordo com o disposto no § 8º do art. 144 da Constituição Federal; na Lei Federal nº 13.022, de 08 de agosto de 2014, na presente Lei e nas demais normas que versam sobre o tema;

II - Carreira da Guarda Municipal: o conjunto de vantagens inerentes ao cargo de guarda municipal, que envolve mudanças de níveis e classes, reconhecimento de titulações acadêmicas e transposições funcionais de carreira, cujas concessões aos titulares do cargo único de Guarda Municipal ocorrem nos termos da presente lei, em decorrência do implemento de condições e requisitos normativos aqui estabelecidos, respeitadas as demais normas municipais que se aplicam ao tema;

III - Agente (AGT): área de atuação comum, dos estágios iniciais de desenvolvimento na carreira, caracterizados por um gradual acréscimo de responsabilidades decorrentes da experiência em serviço e aperfeiçoamento profissional;

IV - Supervisor (SUP): área de atuação específica, de complexidade intermediária, correspondente ao desempenho das atribuições da área de atuação comum e das funções correspondentes às atividades de supervisão, fiscalização e controle das ações de segurança pública e proteção patrimonial do município, nos termos da lei;

V - Inspetor (INSP): área de atuação específica, de complexidade mais elevada, correspondente ao desempenho das atribuições da área de atuação comum e de supervisor, além das funções de planejamento, gerenciamento e coordenação das ações de segurança pública e proteção patrimonial do município, nos termos da lei;

VI - Nível: cada uma das posições existentes nas tabelas de vencimentos, para o vencimento básico, ao longo da trajetória da carreira, com intervalos percentuais regulares;

VII - Classe: agrupamento de níveis, representativo das etapas do processo de desenvolvimento da trajetória de carreira do servidor, cuja conclusão implica na elevação do seu padrão hierárquico e na concessão de um percentual diferenciado de aumento no vencimento, superior àquele correspondente ao intervalo regular estabelecido para os demais níveis;

VIII - Avanço Linear vertical: procedimento de trajetória de carreira do servidor efetivo, decorrente do cumprimento dos deveres funcionais e da participação em processo de educação continuada, dentre outras condições desta lei e as que serão regulamentadas, que oportuniza a passagem de um nível para o seguinte da tabela de vencimentos;

IX - Avanço Horizontal por Titulação: procedimento de trajetória de carreira do servidor efetivo que permite a passagem de um agrupamento de níveis para o seguinte, avançando horizontalmente, conforme a titulação obtida, assim considerados a graduação, a especialização e o mestrado, de acordo com o anexo III desta lei.

X - Graduação de Carreira: subconjunto das atribuições e responsabilidades, ierarquizadas do menor ao maior nível de complexidade, passíveis de exercício num mesmo cargo, que possam exigir lotação, habilitação ou qualificação diferenciadas entre si, mantida a natureza do cargo, de acordo com a presente lei.

XI - Agrupamento Horizontal de Níveis: conjunto de níveis organizados nas colunas das tabelas de vencimentos, conforme os graus de escolaridade dos servidores.

Art. 24. A Carreira da Guarda Municipal tem como princípios básicos, além dos já previstos na legislação do município:

I - o respeito à dignidade humana;

II - o respeito à cidadania;

III - o respeito à justiça;

IV - o respeito à legalidade democrática;

V - o respeito à coisa pública;

VI - a busca da valorização do servidor;

VII - o respeito à hierarquia;

VIII - o desenvolvimento do servidor com base no seu tempo de serviço, na igualdade de oportunidades, no mérito funcional, na qualificação profissional, na aquisição de novas competências e no esforço individual;

IX - o desenvolvimento profissional corresponsável, que possibilite o estabelecimento de trajetórias na carreira com liberdade de escolha e planejamento pessoal para todos os servidores;

X - um sistema permanente de formação e qualificação;

CAPÍTULO XIII DA ESTRUTURA DA CARREIRA

Art. 25. A Carreira da Guarda Municipal é constituída pelo cargo único de Guarda Municipal, estruturado em níveis e Classes, estas últimas, definidoras de hierarquia entre servidores ocupantes de mesma graduação de carreira, sendo elas: classe Inicial, 3a classe, 2a classe e 1a classe, conforme a tabela de vencimentos constante no Anexo III desta lei.

Art. 26. O Plano de Carreira da Guarda Municipal é constituído por um quadro composto do cargo único de Guarda Municipal, cujos ocupantes são distribuídos em graduações de carreira, nos termos desta lei.

Art. 27. O titular do cargo de Guarda Municipal poderá ocupar as funções gratificadas de Supervisor e Inspetor, de livre nomeação e exoneração por parte do Chefe do Poder Executivo municipal.

Art. 28. O efetivo total da Guarda Municipal de Upanema é composto de 18 (dezoito) cargos de Guarda Municipal, cuja forma de distribuição em razão das graduações está descrita nos seguintes percentuais:

I - Do total referido no caput, 70% (setenta por cento) será composto por guardas municipais na graduação de agente;

II - Na graduação de Supervisor, o equivalente a 20% (Vinte por cento) do total;

III - Na graduação de Inspetor, o percentual será de 10% (dez por cento) do total.

§ 1º. Fica proibido o exercício de qualquer função ou atribuição de hierarquia não definidos em lei.

§ 2º. Em caráter excepcional, por necessidade extraordinária, decorrente da falta momentânea de um guarda municipal investido em graduação de carreira hierarquicamente superior, poderá ser atribuída a profissional de graduação hierárquica inferior, respeitada a antiguidade dos servidores disponíveis para este mister, uma responsabilidade de grau superior à natureza da graduação atualmente ocupada por este, devendo tal situação ser corrigida com máxima brevidade.

§ 3º. O efetivo total da GMU, previsto no caput deste artigo, será revisto no máximo a cada 10 anos, para melhor atender às demandas da cidade de Upanema, levando-se em conta a evolução numérica da população, e terá como base nos limites estabelecido no art. 7º, da lei Federal 13.022, de 2014.

CAPÍTULO XIV DO AVANÇO LINEAR VERTICAL E DO AVANÇO HORIZONTAL POR TITULAÇÃO

Art. 29. Somente poderão participar dos procedimentos de Avanço Linear vertical e Avanço Horizontal por Titulação, previstos nesta lei, os servidores:

I - em efetivo exercício do cargo de Guarda Municipal, no âmbito da Administração Municipal;

II - ou em exercício de mandato de dirigente de entidade sindical de primeiro, segundo e terceiro graus;

III - ou cedidos pelo Município de Upanema para organizações não governamentais ou governamentais, mediante convênio formal cujo objeto esteja voltado à execução de programas correlatos à área da Segurança Pública.

Art. 30. O Avanço Linear Vertical consiste na passagem de um nível para o seguinte da tabela de vencimentos, e ocorrerá anualmente, cumpridos os requisitos do artigo anterior e estará condicionado ao cumprimento mínimo dos seguintes requisitos específicos:

I - participação no Estágio de Qualificação Profissional, conforme regulamentação à Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, nos últimos 12 meses ou participação em processos de capacitação diversos realizados por entidades externas ou ofertados pelo Município de Upanema, os quais deverão ser comprovados mediante apresentação de certificados, cujo somatório das horas totalizará carga horária mínima de 80 horas;

II - assiduidade: o servidor Guarda Municipal não poderá extrapolar, nos 12 meses anteriores ao procedimento de avanço linear, o limite de 7 faltas consecutivas ou 14 alternadas não justificadas;

III - ausência de punição disciplinar nos 12 meses anteriores ao procedimento.

§ 1º. O Avanço Linear terá periodicidade anual para todos os servidores que cumprirem os requisitos estabelecidos no caput deste artigo, produzindo efeitos financeiros a partir do dia 1º de março de cada ano, regulamentado pelo decreto que trata o caput do art. 34 desta lei.

§ 2º. O não oferecimento em tempo hábil do curso de qualificação anual, de responsabilidade da prefeitura de Upanema, ou de processos de capacitação diversos realizados por entidades externas ou ofertados pelo Município de Upanema, constantes no inciso I do caput deste artigo, não impedirá o avanço linear vertical do guarda municipal, visto que o servidor não deu causa a esta condição.

§ 3º. A mudança de Classe constitui decorrência natural do Avanço Linear vertical, não implicando na necessidade de cumprimento de qualquer condição especial.

§ 4º. O servidor em estágio probatório participará do Avanço Linear Vertical, desde que cumpra os requisitos estabelecidos nesta lei.

§ 5º. A mudança de Classe Inicial para Terceira Classe em nenhuma hipótese ocorrerá antes de completos 3 (três) anos de admissão do servidor aos quadros da GMU.

§ 6º. Cada avanço linear, em decorrência da mudança de níveis na tabela de vencimentos, comporta o acréscimo de 2% (dois por cento) sobre o vencimento do nível anterior, conforme o anexo III desta lei.

§ 7º. Da mudança de classe decorrerá o acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o nível imediatamente anterior, sem prejuízo da aplicação do percentual referido no parágrafo anterior, conforme o anexo III desta lei.

§ 8º. Para efeito de mudança de nível de escolaridade, no que concerne às graduações, especializações e mestrados, serão considerados diplomas de cursos de pós-graduação reconhecidos pelo Ministério da Educação.

Art. 31. O Avanço Horizontal por Titulação consiste na passagem de um nível de escolaridade formal para o seguinte, transpondo-se o agrupamento horizontal de níveis do servidor, embora permaneça no nível equivalente ao ocupado no momento da concessão da mudança, conforme a aquisição de títulos suplementares de educação formal, considerando-se a graduação, a especialização e o mestrado, respeitados os requisitos estabelecidos nesta lei.

§ 1º. Do Avanço Horizontal por Titulação decorrerá o implemento do vencimento básico do servidor conforme os seguintes percentuais:

I - O vencimento básico do nível I do agrupamento de níveis da graduação, no que se refere aos agentes, será calculado com um aditivo de 10% (dez por cento) sobre o vencimento do nível I do agrupamento do nível médio, conforme anexo III desta lei;

II - Para os agentes com especialização o cálculo de que trata o inciso anterior será efetuado utilizando-se o índice de 20% (vinte por cento);

III - Para os agentes com mestrado o cálculo de que trata o inciso I deste parágrafo será efetuado utilizando-se o índice de 30% (trinta por cento).

§ 2º. Será criada Comissão Permanente, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração, formada por um integrante da Secretaria Municipal de Administração, um do Gabinete do Prefeito, ou por ele indicado, e um representante sindical da categoria, para analisar a documentação referente ao Avanço Horizontal por Titulação no prazo máximo de 1 (um) ano da publicação desta lei.

§ 3º. Em caso de não criação da comissão referida no parágrafo anterior, seja por falta de regulamentação, ou não indicação de representantes, será garantido o imediato avanço horizontal por titulação do GM, mediante a apresentação da documentação necessária à comprovação do título de educação formal suplementar obtido, protocolado em termos de requerimento junto à Secretaria Municipal de Administração.

CAPÍTULO XV

DA IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE CARREIRA E DOS PROCEDIMENTOS DE ENQUADRAMENTO INICIAL E ORDINÁRIOS

Art. 32. A adesão do guarda municipal a este plano de carreira será automática.

§ 1º. A implantação do plano de carreira instituído pela presente lei ocorrerá de forma graduada, aumentando-se 05 (cinco) níveis a cada 02 (dois) anos de efetivo exercício, tendo-se o primeiro processo de enquadramento a partir de 1º de março de 2025, quando o guarda ocupará o nível V, o segundo enquadramento em 1º de março de 2027, quando passará a ocupar o nível X, o terceiro enquadramento em 1º de março de 2029, passando a ocupar o nível XV, e assim sucessivamente até o enquadramento no nível devido a cada guarda.

§ 2º. Os processos de avanço linear vertical e mudança de graduação de carreira serão individualizados, dando-se ciência da proposta com a justificativa dos critérios utilizados.

Art. 33. Excetuada a regra contida no artigo anterior, a posição de Enquadramento será obtida em razão do tempo de serviço de cada guarda municipal, sendo cada posição de nível igual a 1 (um) ano de serviço, cujo tempo será calculado em anos completos.

Parágrafo único. Enquadramento é o ato de posicionamento do servidor da situação jurídico funcional em que se encontra, para a graduação, classe e nível que deva estar no momento da aplicação desta lei.

Art. 34. Nenhum enquadramento ou mudança de nível poderá resultar redução no vencimento básico do servidor.

Art. 35. Os processos ordinários de reenquadramento será concluído no prazo máximo de 30 dias, contado a partir da data de protocolo do pedido de mudança de nível.

CAPÍTULO XVI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 36. Aplica-se aos procedimentos de mudança de área de atuação, decorrentes da transposição das funções de carreira, os parâmetros estabelecidos nesta lei, e subsidiária e supletivamente, os definidos nas demais normas do ordenamento jurídico municipal.

Art. 37. Os valores constantes na tabela de vencimento, anexo III desta lei, serão reajustados anualmente, no mês de março, por decreto, observando-se a inflação acumulada do ano anterior, aferida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

Art. 38.. As despesas para fazer face à presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado desde já a adequá-lo, se necessário, promovendo a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

Art. 39.. Esta Lei Municipal entre em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema (RN), 04 de Abril de 2024, 71º Aniversário de Emancipação Política.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito

ANEXO I

DIÁRIA OPERACIONAL, CONFORME O NÚMERO DE HORAS TRABALHADAS

NÚMERO DE HORAS	VALOR (R\$)
04 HORAS	R\$ 57,32
06 HORAS	R\$ 85,98
08 HORAS	R\$ 114,64
10 HORAS	R\$ 143,30
12 HORAS	R\$ 171,96

ANEXO II

QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS – GUARDA MUNICIPAL

FUNÇÃO GRATIFICADA	QUANTIDADE	NOMENCLATURA	GRATIFICAÇÃO
COMANDANTE GERAL	01	CGGM	60%
SUBCOMANDANTE	01	CSGGM	50%
INSPETOR	01	IGM	40%
SUPERVISOR	03	SGM	30%

ANEXO III

CARREIRA DA GUARDA MUNICIPAL

Escolaridade		Médio	Graduado	Especialização	Mestrado
Classe	Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
Inicial	I	R\$1.420,00	R\$1.562,00	R\$1.704,00	R\$1.846,00
	II	R\$1.448,40	R\$1.593,24	R\$1.738,08	R\$1.882,92
	III	R\$1.477,37	R\$1.625,10	R\$1.772,84	R\$1.920,58
Terceira Classe	IV	R\$1.654,65	R\$1.820,12	R\$1.985,58	R\$2.151,05
	V	R\$1.687,75	R\$1.856,52	R\$2.025,29	R\$2.194,07
	VI	R\$1.721,50	R\$1.893,65	R\$2.065,80	R\$2.237,95
	VII	R\$1.755,93	R\$1.931,52	R\$2.107,12	R\$2.282,71
	VIII	R\$1.791,05	R\$1.970,15	R\$2.149,26	R\$2.328,36
	IX	R\$1.826,87	R\$2.009,56	R\$2.192,24	R\$2.374,93

	X	R\$1.863,41	R\$2.049,75	R\$2.236,09	R\$2.422,43
Segunda Classe	XI	R\$2.087,02	R\$2.295,72	R\$2.504,42	R\$2.713,12
	XII	R\$2.128,76	R\$2.341,63	R\$2.554,51	R\$2.767,38
	XIII	R\$2.171,33	R\$2.388,46	R\$2.605,60	R\$2.822,73
	XIV	R\$2.214,76	R\$2.436,23	R\$2.657,71	R\$2.879,19
	XV	R\$2.259,05	R\$2.484,96	R\$2.710,86	R\$2.936,77
	XVI	R\$2.304,23	R\$2.534,66	R\$2.765,08	R\$2.995,50
	XVII	R\$2.350,32	R\$2.585,35	R\$2.820,38	R\$3.055,41
	XVIII	R\$2.397,33	R\$2.637,06	R\$2.876,79	R\$3.116,52
	XIX	R\$2.445,27	R\$2.689,80	R\$2.934,33	R\$3.178,85
	XX	R\$2.494,18	R\$2.743,59	R\$2.993,01	R\$3.242,43
Primeira Classe	XXI	R\$2.793,48	R\$3.072,83	R\$3.352,17	R\$3.631,52
	XXII	R\$2.849,35	R\$3.134,28	R\$3.419,22	R\$3.704,15
	XXIII	R\$2.906,34	R\$3.196,97	R\$3.487,60	R\$3.778,24
	XXIV	R\$2.964,46	R\$3.260,91	R\$3.557,35	R\$3.853,80
	XXV	R\$3.023,75	R\$3.326,13	R\$3.628,50	R\$3.930,88
	XXVI	R\$3.084,23	R\$3.392,65	R\$3.701,07	R\$4.009,49
	XXVII	R\$3.145,91	R\$3.460,50	R\$3.775,09	R\$4.089,68
	XXVIII	R\$3.208,83	R\$3.529,71	R\$3.850,59	R\$4.171,48
	XIX	R\$3.273,01	R\$3.600,31	R\$3.927,61	R\$4.254,91
	XXX	R\$3.338,47	R\$3.672,31	R\$4.006,16	R\$4.340,01

ANEXO IV

TABELA DE REFERÊNCIA CRONOLÓGICA	
Níveis	Anos
I	Até 1 ano incompleto
II	De 1 ano completo a 2 anos incompletos
III	De 2 anos completos a 3 anos incompletos
IV	De 3 anos completos a 4 anos incompletos
V	De 4 anos completos a 5 anos incompletos
VI	De 5 anos completos a 6 anos incompletos
VII	De 6 anos completos a 7 anos incompletos
VIII	De 7 anos completos a 8 anos incompletos
IX	De 8 anos completos a 9 anos incompletos
X	De 9 anos completos a 10 anos incompletos
XI	De 10 anos completos a 11 anos incompletos
XII	De 11 anos completos a 12 anos incompletos
XIII	De 12 anos completos a 13 anos incompletos
XIV	De 13 anos completos a 14 anos incompletos
XV	De 14 anos completos a 15 anos incompletos
XVI	De 15 anos completos a 16 anos incompletos
XVII	De 16 anos completos a 17 anos incompletos
XVIII	De 17 anos completos a 18 anos incompletos
XIX	De 18 anos completos a 19 anos incompletos
XX	De 19 anos completos a 20 anos incompletos
XXI	De 20 anos completos a 21 anos incompletos
XXII	De 21 anos completos a 22 anos incompletos
XXIII	De 22 anos completos a 23 anos incompletos
XXIV	De 23 anos completos a 24 anos incompletos
XXV	De 24 anos completos a 25 anos incompletos
XXVI	De 25 anos completos a 26 anos incompletos
XXVII	De 26 anos completos a 27 anos incompletos
XXVIII	De 27 anos completos a 28 anos incompletos
XXIX	De 28 anos completos a 29 anos incompletos
XXX	De 29 anos completos ou mais

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:54F2A6E4

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 45, DE 04 DE ABRIL DE 2024

DECRETO Nº 45, DE 04 DE ABRIL DE 2024

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 275.450,00, para reforço de dotação constante na Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de UPANEMA/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 275.450,00 (duzentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 275.450,00 (duzentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais), das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema/RN, 04 de abril de 2024

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					275.450,00
02.001 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					1.000,00
2140 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	1.000,00
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO					1.400,00
2142 ADMINISTRAÇÃO DA GUARDA-MUNICIPAL					1.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.400,00
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					273.050,00
2096 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF					270.000,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	16000000	0001	270.000,00
2099 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE					3.050,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	3.050,00
Anexo II (Redução)					275.450,00
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO					1.400,00
2141 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO					1.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.400,00
05.001 SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO					1.000,00
2011 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO					1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	1.000,00
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					273.050,00
2096 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF					270.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	270.000,00
2099 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE					3.050,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	3.050,00

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:46909FC0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2024

RECEBIMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024

OBJETO: Aquisição de software como serviço, em nuvem, para gestão das ações da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

DA ABERTURA DA SESSÃO

No dia **03 de abril de 2024, às 16h09min**, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Upanema/RN, situado a Rua João Francisco, S/N - Centro, reuniu-se o Agente de Contratação e Equipe, que ao final subscrevem, para proferir a **Sessão de Dispensa de Licitação com análise de proposta e documentos de habilitação**, referente à Contratação Direta, fundamentada no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO.

Declarada aberta a sessão pelo Agente de Contratação, foi verificado a proposta de preço recebida no e-mail pmu_licitacao@hotmail.com, sendo constatado o recebimento de único e-mail com proposta de preço e documentos de habilitação. A empresa foi convocada para apresentar, perante o Setor de Contratação, as declarações exigidas no ANEXO II do TERMO DE REFERÊNCIA no prazo de até 48 (horas), conforme item 6.1 das Instruções aos Interessados, anexado ao Termo de Referência.

E-mail datado em 04.04.2024: ZAGROS TECHNOLOGY LTDA, CNPJ: 43.609.235/0001-98 com sede em NATAL/RN;

DA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO

Após a confirmação dos dados no e-mail recebido tempestivamente, o Agente de Contratação e equipe, concluem que a empresa ZAGROS TECHNOLOGY LTDA, CNPJ: 43.609.235/0001-98, ficou habilitada por cumprir com todos os requisitos solicitados no Termo de Referência e Manual de Instrução;

DA ANALISE DA PROPOSTA

A empresa ZAGROS TECHNOLOGY LTDA, CNPJ: 43.609.235/0001-98, apresentou proposta de preço de R\$8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), sendo o preço ofertado, consagrando-se vencedora, conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	Und. Medida	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
	0030818 - Serviço de software específico para gestão das ações e serviços oferecidos aos agricultores (as) do município por parte da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.	Mês	12	R\$700,00	R\$8.400,00
TOTAL R\$					R\$8.400,00

ENCERRAMENTO

O agente de Contratação **declara** que nada mais havendo a ser tratado, encerra a sessão e lavrada a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes.

Upanema/RN, 04 de abril de 2024.

PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

MARIO ANDREAZZA GONDIM DE FREITAS

Equipe de Apoio

HUDSON COSTA BEZERRA

Equipe de Apoio

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:2D62F62A**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
CONTRATO SRP Nº. 002/2024.****PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 050/2023.**
CONTRATO SRP Nº. 002/2024.**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE PNEUS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, E A EMPRESA MASTER COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI.**

O Município de Várzea, por intermédio da **Prefeitura Municipal de VÁRZEA/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.168.940/0001-04, estabelecida na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, CEP: 59185-000, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal**, senhor **Pedro Sales Belo da Silva**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº **393.253.264-34** e RG nº **963.662-SSP/RN**, residente e domiciliada na Rua Claudino do Rego, 33 – Centro – Várzea/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **MASTER COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI /CNPJ: 30.659.723/0001-68 com Rua Helena Ferreira de Lima, 39, Tavares de Lira, Macaíba/RN**, neste ato representada pela Sra. **LENITA PATRICIA GUERRA CAMPOS /CPF: 053.405.014-00**, resolvem celebrar o presente instrumento, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e na Lei 10.520/2002, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE PNEUS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN,REFERENTE AO SALDO REMANESCENTE DA ARP N. 002/2023**,conforme especificações constantes no **Edital de Pregão Eletrônico nº. 002/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA QUANTIDADE, DOS VALORES E DO PRAZO DE ENTREGA.

O Material/Serviço deverá ser entregue conforme discriminado abaixo:

Item	Descrição/Especificação	MARCA	Unid.	Qtd. Estimada	Vr. Unit. Máximo	Vr. Total Máximo
02	PNEU 9.00 X R20	WESTLAKE	UND	19	1.499,00	28.481,00
VALOR GLOBAL R\$ 28.481,00 (Vinte e oito mil quatrocentos e oitenta e um reais).						

2.1.2. O fornecimento será efetuado **de acordo com a necessidade do órgão**, com prazo de entrega não superior a **72 (Setenta e duas) horas**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso, haja vista a importância dos presentes itens pois serão usados em Micro-Ônibus e Ambulâncias, portanto não admitindo prazo superior ao estipulado do presente ITEM.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

Efetuar a entrega dos produtos/serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado; Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os produtos serão recebidos:

Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo fixado no Termo de Referência.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR TOTAL DO CONTRATO

O valor do contrato é de R\$ **85.866,00 (Oitenta e cinco mil oitocentos e oitenta e seis reais)**.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2024, a contar a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

O prazo para pagamento será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I =	$\frac{(6 / 100)}{365}$
-----	-------------------------

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

CLÁUSULA NONA – DO PREÇO

Os preços são fixos e irredutíveis.

10. CLÁUSULA DECIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADES ORÇAMENTARIAS:

02.001 - GABINETE DO PREFEIRO

03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

06.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

09.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10-001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – (Material de consumo).

Fonte: Recursos próprios – Transferências de recursos.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no Contrato.

A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Secretaria de Trabalho, Habitação e Ação Social, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

O atraso injustificado no início do serviço;
 A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
 O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
 A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
 A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
 A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevisto desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
 A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;
 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
 O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
 Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
 A rescisão deste Contrato poderá ser:
 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
 Judicial, nos termos da legislação.
 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
 Devolução da garantia;
 Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
 A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
 O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 Indenizações e multas.

16. CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto nº 5.450, de 2005, no Decreto nº 3.555, de 2000, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

17. CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Santo Antônio/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Várzea/RN, em 27 de março de 2024.

Representante Do Órgão
PEDRO SALES BELO DA SILVA
 Prefeito Municipal
 Prefeitura Municipal De Várzea
 Contratante

Representante Legal
LENITA PATRICIA GUERRA CAMPOS
 Master Comercio E Representações Eireli
 Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF nº:

CPF nº:

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:E5E7D50F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
CONTRATO SRP Nº. 001/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 050/2023.
CONTRATO SRP Nº. 001/2024.

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE PNEUS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, E A EMPRESA NOGUEIRA AUTO PEÇAS – LTDA.

O Município de Várzea, por intermédio da **Prefeitura Municipal de VÁRZEA/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.168.940/0001-04, estabelecida na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, CEP: 59185-000, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal**, senhor **Pedro Sales Belo da Silva**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº **393.253.264-34** e RG nº **963.662-SSP/RN**, residente e domiciliada na Rua Claudino do Rego, 33 – Centro – Várzea/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **NOGUEIRA AUTO PEÇAS – LTDA /CNPJ: 41.350.847/0001-83** com sede **RUA 15 DE NOVEMBRO, 260, CENTRO, NOVA CRUZ/RN**, neste ato representada pelo Sr. **JOÃO NOGUEIRA NETO /CPF: 073.865.944-45**, resolvem celebrar o presente instrumento, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e na Lei 10.520/2002, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE PNEUS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, REFERENTE AO SALDO REMANESCENTE DA ARP N. 003/2023**, conforme especificações constantes no **Edital de Pregão Eletrônico nº. 002/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA QUANTIDADE, DOS VALORES E DO PRAZO DE ENTREGA.

O Material/Serviço deverá ser entregue conforme discriminado abaixo:

Item	Descrição/Especificação	MARCA	Unid.	Qtd. Estimada	Vr. Unit. Máximo	Vr. Total Máximo
01	PNEU 215/75 R17.5	SPM01	UND	92	780,00	R\$ 71.760,00
03	PNEU 7.50 X R16	SPEEDMAX	UND	15	774,00	R\$ 11.610,00
05	PROTETOR DE ARO 20	SBN	UND	24	59,00	R\$ 1.416,00
06	POROTETOR DE ARO 16	SBN	UND	24	45,00	R\$ 1.080,00
VALOR GLOBAL R\$ 85.866,00 (Oitenta e cinco mil oitocentos e oitenta e seis reais).						

2.1.2. O fornecimento será efetuado **de acordo com a necessidade do órgão**, com prazo de entrega não superior a **72 (Setenta e duas) horas**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso, haja vista a importância dos presentes itens pois serão usados em Micro-Ônibus e Ambulâncias, portanto não admitindo prazo superior ao estipulado do presente ITEM.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

Efetuar a entrega dos produtos/serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os produtos serão recebidos:

Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo fixado no Termo de Referência.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR TOTAL DO CONTRATO

O valor do contrato é de R\$ **85.866,00 (Oitenta e cinco mil oitocentos e oitenta e seis reais)**.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2024, a contar a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

O prazo para pagamento será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line aos sites oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I =	$\frac{(6 / 100)}{365}$
-----	-------------------------

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

CLÁUSULA NONA – DO PREÇO

Os preços são fixos e irrevogáveis.

10. CLÁUSULA DECIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADES ORÇAMENTARIAS:

02.001 - GABINETE DO PREFEIRO

03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

06.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

09.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10-001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – (Material de consumo).

Fonte: Recursos próprios – Transferências de recursos.

CÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no Contrato.

A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Secretaria de Trabalho, Habitação e Ação Social, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

O atraso injustificado no início do serviço;

A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevisto desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

A rescisão deste Contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

Judicial, nos termos da legislação.

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

Devolução da garantia;

Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

16. CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto nº 5.450, de 2005, no Decreto nº 3.555, de 2000, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

17. CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Santo Antônio/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Várzea/RN, em 27 de março de 2024.

Representante do Orgão

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Várzea

Contratante

Representante Legal

JOÃO NOGUEIRA NETO

Nogueira Auto Peças – LTDA

Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF nº:

CPF nº:

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador: B3A9301ECOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
CONTRATO SRP Nº. 004/2024.PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 046/2023.
CONTRATO SRP Nº. 004/2024.**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN, E A EMPRESA F F COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME.**

O Município de Várzea, por intermédio da **Prefeitura Municipal de VÁRZEA/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.168.940/0001-04, estabelecida na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, CEP: 59185-000, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal**, senhor **Pedro Sales Belo da Silva**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº **393.253.264-34** e RG nº **963.662-SSP/RN**, residente e domiciliada na Rua Claudino do Rego, 33 – Centro – Várzea/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **F F COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME**, CNPJ/MF nº 28.910.694/0001-13, com sede na Rua Vale do Jardim, 150, Nossa Senhora da Apresentação, Natal/RN, neste ato representada pelo Sr. Fabio Franco Morais de Oliveira, **CPF nº 070.007.094-05**, resolvem celebrar o presente instrumento, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e na Lei 10.520/2002, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN, REFERENTE AO SALDO REMANESCENTE DA ARP N. 006/2023, conforme especificações constantes no Edital de Pregão Presencial SRP nº. 004/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA QUANTIDADE, DOS VALORES E DO PRAZO DE ENTREGA.

O Material/Serviço deverá ser entregue conforme discriminado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
1	PNEU 10.00 R20 (DIRECIONAL)	UND	06	2.400,85	R\$ 14.405,10	SESTANTE
3	PNEU 12.4 R24 (DIANTEIRO)	UND	10	3.480,80	R\$ 34.808,00	MAGNUM
5	PNEU 17.5 R25	UND	08	6.795,00	R\$ 54.360,00	BRASPLUS
7	PNEU 19.5 L R24 (TRASEIRO)	UND	12	6.150,00	R\$ 73.800,00	MAGNUM
9	PNEU 195/65 R15	UND	14	595,00	R\$ 8.330,00	MAGNUM
11	PNEU 275/80 R22.5 (TRAÇÃO)	UND	44	3.220,00	R\$ 141.680,00	MAGNUM
13	PNEU 80/100 R18 (DIANTEIRO)	UND	06	380,00	R\$ 2.280,00	RINALDI
14	PNEU 90/90 R18 (TRASEIRO)	UND	12	315,00	R\$ 3.780,00	RINALDI
15	PNEU 2.75 R18	UND	02	280,00	R\$ 560,00	RINALDI
17	PNEU 6.50 R16 F2	UND	04	1.190,00	R\$ 4.760,00	ANTEO
18	PNEU 6.00 R16	UND	08	1.025,00	R\$ 8.200,00	ANTEO
21	PNEU 185/65 R14	UND	62	539,00	R\$ 33.418,00	ADVENZA
23	CAMARA DE AR 10.00-20	UND	16	240,00	R\$ 3.840,00	MAGNUM
24	CAMARA DE AR 12.4-24 (DIANT)	UND	06	370,00	R\$ 2.220,00	MAGNUM
26	CAMARA DE AR 17.5-25	UND	06	489,00	R\$ 2.934,00	MAGNUM
28	CAMARA DE AR 19.5 L-24 (TRÁS)	UND	12	620,00	R\$ 7.440,00	MAGNUM

VALOR GLOBAL R\$ 396.815,10 (Trezentos e noventa e seis mil oitocentos e quinze reais e dez centavos).

2.1.2. O fornecimento será efetuado **de acordo com a necessidade do órgão**, com prazo de entrega não superior a **72 (Setenta e duas) horas**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso, haja vista a importância dos presentes itens, pois serão usados em Micro-Ônibus e Ambulâncias, portanto não admitindo prazo superior ao estipulado do presente ITEM.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

Efetuar a entrega dos produtos/serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os produtos serão recebidos:

Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo fixado no Termo de Referência.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR TOTAL DO CONTRATO

O valor do contrato é de R\$ **396.815,10 (Trezentos e noventa e seis mil oitocentos e quinze reais e dez centavos)**.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será até **31 de dezembro de 2024, a contar a partir da data da assinatura do instrumento**, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

O prazo para pagamento será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line aos sites oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I =	$\frac{(6 / 100)^N}{365}$
-----	---------------------------

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

CLÁUSULA NONA – DO PREÇO

Os preços são fixos e irredutíveis.

10. CLÁUSULA DECIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADES ORÇAMENTARIAS:

02.001 - GABINETE DO PREFEIRO

03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
 05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
 06.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO
 08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
 09.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 10.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – (Material de consumo).

Fonte: Recursos próprios – Transferências de recursos.

CÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no Contrato.

A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Secretaria de Trabalho, Habitação e Ação Social, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

O atraso injustificado no início do serviço;

A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevisto desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

A rescisão deste Contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

Judicial, nos termos da legislação.

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

Devolução da garantia;

Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

16. CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto nº 5.450, de 2005, no Decreto nº 3.555, de 2000, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

17. CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Santo Antônio/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Várzea/RN, em 04 de abril de 2024.

Representante do Órgão

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Várzea

Contratante

Representante Legal
FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA
 F f Comercio e Serviços EIRELI - ME
 Contratada

TESTEMUNHAS:

 CPF nº:

 CPF nº:

Publicado por:
 Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:EEB9B927

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
CONTRATO SRP Nº. 003/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 046/2023.
CONTRATO SRP Nº. 003/2024.

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN, E A EMPRESA MASTER COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI.

O Município de Várzea, por intermédio da **Prefeitura Municipal de VÁRZEA/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.168.940/0001-04, estabelecida na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, CEP: 59185-000, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal**, senhor **Pedro Sales Belo da Silva**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº **393.253.264-34** e RG nº **963.662-SSP/RN**, residente e domiciliada na Rua Claudino do Rego, 33 – Centro – Várzea/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **MASTER COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI /CNPJ: 30.659.723/0001-68** com **Rua Helena Ferreira de Lima, 39, Tavares de Lira, Macaíba/RN**, neste ato representada pela Sra. **LENITA PATRICIA GUERRA CAMPOS /CPF: 053.405.014-00**, resolvem celebrar o presente instrumento, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e na Lei 10.520/2002, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN, REFERENTE AO SALDO REMANESCENTE DA ARP N. 007/2023, conforme especificações constantes no Edital de Pregão Presencial SRP nº. 004/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA QUANTIDADE, DOS VALORES E DO PRAZO DE ENTREGA.

O Material/Serviço deverá ser entregue conforme discriminado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
02	PNEU 10.00 R20 (TRAÇÃO)	UND	26	2.800,00	R\$ 72.800,00	WESTLAKE
04	PNEU 18.4 R30 (TRASEIRO)	UND	12	5.500,00	R\$ 66.000,00	STARMAXX
06	PNEU 12.5/80 R18 (DIANTEIRO)	UND	12	2.700,00	R\$ 32.400,00	ATF
08	PNEU 14.00 R24	UND	12	5.500,00	R\$ 66.000,00	ANTEO
10	PNEU 275/80 R22.5 (DIRECIONAL)	UND	14	3.000,00	R\$ 42.000,00	TRAZANO
12	PNEU 175/70 R14	UND	31	510,00	R\$ 15.810,00	FATE
16	PNEU 7.50 R16	UND	06	1.150,00	R\$ 6.900,00	WESTLAKE
19	PNEU 205/60 R15	UND	56	600,00	R\$ 33.600,00	FATE
20	PNEU 185/65 R15	UND	08	550,00	R\$ 4.400,00	ONIX
22	PNEU 225/75 R16 C	UND	22	1.150,00	R\$ 25.300,00	ONIX
25	CAMARA DE AR 18.4 R30 (TRÁS)	UND	06	2.450,00	R\$ 14.700,00	MAGNUM
27	CAMARA DE AR 12.5/80R18 (DIANT)	UND	12	1.150,00	R\$ 13.800,00	MAGNUM
29	CAMARA DE AR 14.00-24	UND	12	530,00	R\$ 6.360,00	MAGNUM

VALOR GLOBAL R\$ 400.070,00 (Quatrocentos e setenta mil reais).

2.1.2. O fornecimento será efetuado **de acordo com a necessidade do órgão**, com prazo de entrega não superior a **72 (Setenta e duas) horas**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso, haja vista a importância dos presentes itens pois serão usados em Micro-Ônibus e Ambulâncias, portanto não admitindo prazo superior ao estipulado do presente ITEM.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

Efetuar a entrega dos produtos/serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; não permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os produtos serão recebidos:

Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
 Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo fixado no Termo de Referência.
 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR TOTAL DO CONTRATO

O valor do contrato é de R\$ **400.070,00 (Quatrocentos e setenta mil reais)**.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2024, a contar a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

O prazo para pagamento será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I =	$\frac{(6 / 100)}{365}$
-----	-------------------------

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

CLÁUSULA NONA – DO PREÇO

Os preços são fixos e irredutíveis.

10. CLÁUSULA DECIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADES ORÇAMENTARIAS:

02.001 - GABINETE DO PREFEIRO
 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
 05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
 06.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO
 08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
 09.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 10-001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – (Material de consumo).

Fonte: Recursos próprios – Transferências de recursos.

CÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no Contrato.

A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Secretaria de Trabalho, Habitação e Ação Social, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive restando o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

O atraso injustificado no início do serviço;

A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevisto desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

A rescisão deste Contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

Judicial, nos termos da legislação.

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

Devolução da garantia;

Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

16. CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto nº 5.450, de 2005, no Decreto nº 3.555, de 2000, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

17. CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Santo Antônio/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Várzea/RN, em 04 de abril de 2024.

Representante do Órgão

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Municipal
 Prefeitura Municipal de Várzea
 Contratante

Representante Legal

LENITA PATRICIA GUERRA CAMPOS

Master Comercio e Representações EIRELI
 Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF nº:

CPF nº:

Publicado por:
 Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:B59C7305

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 004/2024

Venha-Ver – RN, 02 de janeiro de 2024.

Abre crédito suplementar por anulação parcial da despesa no valor de R\$ 1.829.846,23e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Venha-Ver/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orçamentária Municipal em vigor Nº 347 de dezembro de 2020, Art. 7º, I.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício, crédito suplementar por anulação parcial da dotação no valor de R\$ 1.829.846,23 (hum milhão, oitocentos e vinte e nove mil, oitocentos e quarenta e seis mil reais e vinte e três centavos), conforme suplementações e anulações relacionadas abaixo.

Relação de Alterações Orçamentárias

Unidade gestora:	2 - Prefeitura Municipal de Venha-Ver		
Órgão orçamentário:	2000 - PODER EXECUTIVO		
Unidade orçamentária:	2003 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO		
Função:	4 - Administração		
Subfunção:	122 - Administração Geral		
Programa:	1 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		
Ação:	2.9 - CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS		
	Despesa 882 - 3.3.50.41.00 - Contribuições		
Fonte de recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000		
	Histórico		Acréscimos (R\$)
	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	303,00
Total da despesa:			303,00
Total da unidade orçamentária:			303,00
Unidade orçamentária:	2004 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS		
Função:	20 - Agricultura		
Subfunção:	606 - Extensão Rural		
Programa:	11 - FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO		
Ação:	1.23 - CONTINUAÇÃO DA OBRA DE MATADOURO PUBLICO		
	Despesa 886 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações		
Fonte de recurso:	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - 1.700.0000		
	Histórico		Acréscimos (R\$)
	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	94.894,23
Total da despesa:			94.894,23
Total da unidade orçamentária:			94.894,23
Unidade orçamentária:	2006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO		
Função:	12 - Educação		
Subfunção:	122 - Administração Geral		
Programa:	8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		
Ação:	2.35 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECETARIA DE EDUCAÇÃO		
	Despesa 941 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de recurso:	15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001		
	Histórico		Acréscimos (R\$)
	Redução da Despesa		150.000,00
Total da despesa:			0,00
Total da unidade orçamentária:			150.000,00
Unidade orçamentária:	15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001		
	Histórico		Acréscimos (R\$)
	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	10.000,00
Total da despesa:			10.000,00
Total da unidade orçamentária:			10.000,00
Unidade orçamentária:	15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001		
	Histórico		Acréscimos (R\$)
	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	10.000,00
Total da despesa:			10.000,00
Total da unidade orçamentária:			10.000,00

	Histórico		Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
Total da despesa:	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	10.000,00	
Subfunção:	361 - Ensino Fundamental		10.000,00	0,00
Programa:	8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO			
Ação:	2.28 - GESTÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE- FUNDAMENTAL			
Despesa 925 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores				
Fonte de recurso:	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - 1.552.0000			
Total da despesa:	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	400,00	0,00
Subfunção:	361 - Ensino Fundamental		400,00	
Programa:	8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO			
Ação:	2.64 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - FUNDAMENTAL			
Despesa 1023 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais				
Fonte de recurso:	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 1.540.1070			
Total da despesa:	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	400,00	0,00
Subfunção:	365 - Educação Infantil		400,00	
Programa:	8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO			
Ação:	2.57 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL- PRÉ ESCOLA			
Despesa 1609 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				
Fonte de recurso:	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 1.540.1070			
Total da despesa:	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	0,00	100.000,00
Subfunção:	365 - Educação Infantil		0,00	100.000,00
Programa:	8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO			
Ação:	2.57 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL- PRÉ ESCOLA			
Despesa 1609 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				
Fonte de recurso:	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 1.540.1070			
Total da despesa:	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	20.400,00	450.000,00
Subfunção:	365 - Educação Infantil		20.400,00	
Programa:	8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO			
Ação:	2.57 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL- PRÉ ESCOLA			
Despesa 1609 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				
Fonte de recurso:	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 1.540.1070			
Total da despesa:	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.521.092,72	0,00
Subfunção:	365 - Educação Infantil		1.521.092,72	
Programa:	8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO			
Ação:	2.57 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL- PRÉ ESCOLA			
Despesa 1058 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações				
Fonte de recurso:	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados - 1.701.0000			
Total da despesa:	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.521.092,72	0,00
Subfunção:	452 - Serviços Urbanos		1.521.092,72	
Programa:	5 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE			
Ação:	2.59 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
Despesa 1060 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações				
Fonte de recurso:	17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997 - 1.720.0000			
Total da despesa:	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	0,00	200.000,00
Subfunção:	452 - Serviços Urbanos		0,00	200.000,00
Programa:	5 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE			
Ação:	2.59 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
Despesa 1070 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais				
Fonte de recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000			
Total da despesa:	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	0,00	600.000,00
Subfunção:	452 - Serviços Urbanos		0,00	600.000,00
Programa:	5 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE			
Ação:	2.59 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
Despesa 1070 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais				
Fonte de recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000			
Total da despesa:	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.521.092,72	800.000,00
Subfunção:	452 - Serviços Urbanos		1.521.092,72	
Programa:	5 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE			
Ação:	2.59 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
Despesa 1133 - 3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais				
Fonte de recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000			
Total da despesa:	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	7.080,00	0,00
Subfunção:	123 - Administração Financeira		7.080,00	
Programa:	1 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO			
Ação:	2.51 - GESTÃO DE DEMANDAS COM SENTENÇAS JUDICIAIS			
Despesa 1133 - 3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais				
Fonte de recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000			
Total da despesa:	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	7.080,00	0,00
Subfunção:	123 - Administração Financeira		7.080,00	
Programa:	1 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO			
Ação:	2.51 - GESTÃO DE DEMANDAS COM SENTENÇAS JUDICIAIS			
Despesa 1133 - 3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais				
Fonte de recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000			
Total da despesa:	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.643.769,95	1.250.000,00
Subfunção:	123 - Administração Financeira		1.643.769,95	
Programa:	1 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO			
Ação:	2.51 - GESTÃO DE DEMANDAS COM SENTENÇAS JUDICIAIS			
Despesa 1252 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				
Fonte de recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000			
Total da despesa:	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	4.500,00	0,00
Subfunção:	244 - Assistência Comunitária		4.500,00	
Programa:	9 - VENHA VER CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA			
Ação:	2.11 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			
Despesa 1281 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
Fonte de recurso:	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000			
Total da despesa:	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	33.643,96	0,00
Subfunção:	244 - Assistência Comunitária		33.643,96	
Programa:	9 - VENHA VER CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA			
Ação:	2.11 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			
Despesa 1281 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
Fonte de recurso:	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000			
Total da despesa:	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	38.143,96	0,00
Subfunção:	244 - Assistência Comunitária		38.143,96	
Programa:	9 - VENHA VER CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA			
Ação:	2.11 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			
Despesa 1198 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				
Fonte de recurso:	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde - 1.500.1002			
Total da despesa:	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	0,00	200.000,00
Subfunção:	122 - Administração Geral		0,00	200.000,00
Programa:	7 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR			
Ação:	2.56 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
Despesa 1198 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				
Fonte de recurso:	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde - 1.500.1002			
Total da despesa:	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	0,00	200.000,00
Subfunção:	122 - Administração Geral		0,00	200.000,00
Programa:	7 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR			
Ação:	2.56 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			

Subfunção:	301 - Atenção Básica			
Programa:	7 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR			
Ação:	2.17 - GESTÃO DAS ATIVIDADES SAÚDE DA FAMÍLIA - SF			
Despesa 1135 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado				
Fonte de recurso:	16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000			
	Histórico		Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
	Redução da Despesa			129.846,23
Total da despesa:			0,00	129.846,23
Despesa 1137 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				
Fonte de recurso:	16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000			
	Histórico		Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
	Redução da Despesa			100.000,00
Total da despesa:			0,00	100.000,00
Despesa 1148 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
Fonte de recurso:	16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000			
	Histórico		Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	56.903,61	
Total da despesa:			56.903,61	0,00
Ação:	2.19 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE ACS			
Despesa 1173 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
Fonte de recurso:	16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000			
	Histórico		Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	4.928,80	
Total da despesa:			4.928,80	0,00
Ação:	2.104 - APOIO E MANUTENÇÃO DOS POLOS DE ACADEMIA EM SAÚDE			
Despesa 1589 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
Fonte de recurso:	16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000			
	Histórico		Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.707,96	
Total da despesa:			1.707,96	0,00
Subfunção:	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
Programa:	7 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR			
Ação:	2.23 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC			
Despesa 1216 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
Fonte de recurso:	16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000			
	Histórico		Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	40.131,77	
Total da despesa:			40.131,77	0,00
Despesa 1562 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				
Fonte de recurso:	16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem. - 1.605.0000			
	Histórico		Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
	Redução da Despesa			150.000,00
Total da despesa:			0,00	150.000,00
Subfunção:	303 - Suporte Profilático e Terapêutico			
Programa:	7 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR			
Ação:	2.18 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA			
Despesa 1159 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				
Fonte de recurso:	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde - 1.500.1002			
	Histórico		Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	44.260,18	
Total da despesa:			44.260,18	0,00
Total da unidade orçamentária:			147.932,32	579.846,23
Total do órgão orçamentário:			147.932,32	579.846,23
Total do fundamento:			1.829.846,23	1.829.846,23
Total geral			1.829.846,23	1.829.846,23

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

CLEITOM JACOME DA COSTA

Prefeito

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:7119F726

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES

84. 3212.2545

municipiosrn@uol.com.br



FEMURN

FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 44, DE 04 DE ABRIL DE 2024**

DECRETO Nº 44, DE 04 DE ABRIL DE 2024

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 100.000,00, para reforço de dotação constante na Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de UPANEMA/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema/RN, 04 de Abril de 2024

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					100.000,00
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					100.000,00
	2104 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA E HOSPITALAR EM SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH				100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	100.000,00
Anexo II (Redução)					100.000,00
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					100.000,00
	2104 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA E HOSPITALAR EM SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH				100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	100.000,00

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:E2627460

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 026/2023**

Venha-Ver – RN, 02 de janeiro de 2024.

Abre crédito suplementar por anulação parcial da despesa no valor de R\$ 3.336.495,88 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Venha-Ver/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orçamentária Municipal em vigor Nº 347 de dezembro de 2020, Art. 7º, I.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício, crédito suplementar por anulação parcial da dotação no valor de R\$ 3.336.495,88 (três milhões, trezentos e trinta e seis mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e oitenta e oito centavos), conforme suplementações e anulações relacionadas abaixo.

Unidade gestora:	2 - Prefeitura Municipal de Venha-Ver		
Órgão orçamentário:	2000 - PODER EXECUTIVO		
Unidade orçamentária:	2002 - GABINETE DO PREFEITO		
Função:	4 - Administração		
Subfunção:	122 - Administração Geral		
Programa:	1 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		
Ação:	2.2 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES GABINETE DO PREFEITO		
Despesa 32 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000		
	Histórico	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
	Redução da Despesa		114.796,40
Total da despesa:		0,00	114.796,40
Total da unidade orçamentária:		0,00	114.796,40
Unidade orçamentária:	2003 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO		
Função:	4 - Administração		
Subfunção:	122 - Administração Geral		
Programa:	1 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		
Ação:	2.3 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO		
Despesa 58 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000		
	Histórico	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	37.881,71
	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	25.948,69
Total da despesa:		63.830,40	0,00
Despesa 359 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo			
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000		
	Histórico	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.534,00
Total da despesa:		5.534,00	0,00
Ação:	2.9 - CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS		
Despesa 62 - 3.3.50.41.00 - Contribuições			
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000		
	Histórico	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.697,00
Total da despesa:		2.697,00	0,00
Programa:	3 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO		
Ação:	1.4 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO		
Despesa 358 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações			
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - 1.700.0000		
	Histórico	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
	Redução da Despesa		75.159,00
Total da despesa:		0,00	75.159,00
Total da unidade orçamentária:		72.061,40	75.159,00
Unidade orçamentária:	2004 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS		
Função:	20 - Agricultura		
Subfunção:	606 - Extensão Rural		
Programa:	11 - FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO		
Ação:	1.16 - CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE AÇUDES E CISTERNAS		
Despesa 64 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações			
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - 1.700.0000		
	Histórico	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
	Redução da Despesa		76.967,00
Total da despesa:		0,00	76.967,00
Ação:	2.52 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HIDRICOS		
Despesa 83 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo			
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000		
	Histórico	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	28.947,17

Total da despesa:			28.947,17	0,00
Despesa 86 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000				
Histórico			Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
Redução da Despesa				134.463,00
Total da despesa:			0,00	134.463,00
Despesa 87 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000				
Histórico			Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa		30.322,50	
Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa		13.859,69	
			44.182,19	0,00
Total da despesa:			73.129,36	211.430,00
Total da unidade orçamentária:				
Unidade orçamentária:	2006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO			
Função:	12 - Educação			
Subfunção:	122 - Administração Geral			
Programa:	8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO			
Ação:	2.35 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECETARIA DE EDUCAÇÃO			
Despesa 121 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				
15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001				
Histórico			Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
Redução da Despesa				76.480,00
Total da despesa:			0,00	76.480,00
Despesa 130 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001				
Histórico			Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa		18.562,19	
Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa		9.850,23	
			28.412,42	0,00
Total da despesa:				
Despesa 135 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações				
15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001				
Histórico			Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa		16.400,89	
			16.400,89	0,00
Total da despesa:				
Subfunção:	361 - Ensino Fundamental			
Programa:	8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO			
Ação:	2.28 - GESTÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE- FUNDAMENTAL			
Despesa 103 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo				
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - 1.552.0000				
Histórico			Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
Redução da Despesa				68.766,70
Total da despesa:			0,00	68.766,70
Ação:	2.32 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SO SALÁRIO EDUCAÇÃO			
Despesa 115 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo				
15500000 - Transferência do Salário-Educação - 1.550.0000				
Histórico			Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa		10.845,78	
			10.845,78	0,00
Total da despesa:				
Despesa 117 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
15500000 - Transferência do Salário-Educação - 1.550.0000				
Histórico			Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
Redução da Despesa				59.054,50
Total da despesa:			0,00	59.054,50
Ação:	1.53 - AQUISIÇÃO DE VEICULO, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS			
Despesa 406 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente				
15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001				
Histórico			Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
Redução da Despesa				86.400,00
Total da despesa:			0,00	86.400,00
Ação:	2.64 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - FUNDAMENTAL			
Despesa 197 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 1.540.1070				
Histórico			Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)

	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	755.149,84	
	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.000,00	
Total da despesa:			756.149,84	0,00
Despesa 202 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais				
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 1.540.1070			
	Histórico		Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	92.560,75	
	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	65.192,85	
Total da despesa:			157.753,60	0,00
Despesa 206 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo				
	1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos - 1.540.1070			
	Histórico		Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	18.129,60	
Total da despesa:			18.129,60	0,00
Ação:	2.7 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
Despesa 215 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				
	15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001			
	Histórico		Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
	Redução da Despesa			128.011,90
Total da despesa:			0,00	128.011,90
Despesa 472 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
	15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001			
	Histórico		Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
	Redução da Despesa			328.311,51
Total da despesa:			0,00	328.311,51
Despesa 473 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais				
	15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001			
	Histórico		Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
	Redução da Despesa			282.015,53
Total da despesa:			0,00	282.015,53
Ação:	1.6 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLA DA REDE FUNDAMENTAL			
Despesa 347 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações				
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 1.542.1070			
	Histórico		Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
	Redução da Despesa			90.000,00
Total da despesa:			0,00	90.000,00
Subfunção:	365 - Educação Infantil			
Programa:	8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO			
Ação:	2.57 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL- PRÉ ESCOLA			
Despesa 458 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 1.542.1070			
	Histórico		Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	155.276,68	
Total da despesa:			155.276,68	0,00
Despesa 460 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais				
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 1.540.1070			
	Histórico		Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
	Redução da Despesa			153.504,71
Total da despesa:			0,00	153.504,71
Despesa 461 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais				
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 1.542.1070			
	Histórico		Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	24.990,58	
	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	9.947,52	
Total da despesa:			34.938,10	0,00
Despesa 467 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				
	1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos - 1.540.1070			
	Histórico		Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
	Redução da Despesa			86.400,00
Total da despesa:			0,00	86.400,00
Ação:	2.34 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL			
Despesa 156 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
	15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001			

	Histórico		Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
	Redução da Despesa			133.047,15
Total da despesa:			0,00	133.047,15
Ação:	2.66 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE			
Despesa 217 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo				
	1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos - 1.540.1070			
	Histórico		Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.787,55	
Total da despesa:			2.787,55	0,00
Ação:	1.11 - AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR - INFANTIL			
Despesa 351 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente				
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 1.542.1070			
	Histórico		Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	50.999,00	
	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	82.808,94	
Total da despesa:			133.807,94	0,00
Ação:	1.68 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLA DA REDE INFANTIL			
Despesa 400 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações				
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação - 1.570.0000			
	Histórico		Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
	Redução da Despesa			86.400,00
Total da despesa:			0,00	86.400,00
Despesa 401 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações				
	15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação - 1.571.0000			
	Histórico		Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
	Redução da Despesa			86.400,00
Total da despesa:			0,00	86.400,00
Subfunção:	366 - Educação de Jovens e Adultos			
Programa:	8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO			
Ação:	2.58 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB EJA			
Despesa 139 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 1.540.1070			
	Histórico		Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	48.393,08	
Total da despesa:			48.393,08	0,00
Ação:	2.64 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - FUNDAMENTAL			
Despesa 210 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
	1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos - 1.540.1070			
	Histórico		Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	340.390,28	
Total da despesa:			340.390,28	0,00
Despesa 213 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente				
	1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos - 1.540.1070			
	Histórico		Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	21.105,00	
	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.668,00	
Total da despesa:			24.773,00	0,00
Função:	13 - Cultura			
Subfunção:	392 - Difusão Cultural			
Programa:	13 - FORTALECIMENTO DA CULTURA			
Ação:	2.108 - APOIO AO SETOR AUDIOVISUAL			
Despesa 829 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
	17160000 - 1716000- Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - ART. 8º Demais Setores da Cultura - 1.716.0000			
	Histórico		Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
	Créditos Especiais - Abertura	Anulação de Despesa	22.637,67	
Total da despesa:			22.637,67	0,00
Despesa 830 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				
	17160000 - 1716000- Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - ART. 8º Demais Setores da Cultura - 1.716.0000			
	Histórico		Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
	Créditos Especiais - Abertura	Anulação de Despesa	20.598,00	
Total da despesa:			20.598,00	0,00
Ação:	2.109 - Apoio as Demais Ações Culturais			
Despesa 831 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				

	17160000 - 1716000- Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - ART. 8º Demais Setores da Cultura - 1.716.0000			
Histórico			Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
	Créditos Especiais - Abertura	Anulação de Despesa	17.512,97	
Total da despesa:			17.512,97	0,00
Total da unidade orçamentária:			1.788.807,40	1.664.792,00
Unidade orçamentária:	2009 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
Função:	15 - Urbanismo			
Subfunção:	451 - Infra-Estrutura Urbana			
Programa:	10 - ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL			
Ação:	1.15 - CONTINUAÇÃO DE OBRA DO CALÇADÃO DA AV. MINIS. ALUIZIO ALVES			
Despesa 269 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações				
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União - 1.700.0000			
Histórico			Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
	Redução da Despesa		0,00	86.400,00
Total da despesa:			0,00	86.400,00
Subfunção:	452 - Serviços Urbanos			
Programa:	5 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE			
Ação:	2.59 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
Despesa 251 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000			
Histórico			Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	61.966,75	
Total da despesa:			61.966,75	0,00
Despesa 255 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo				
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000			
Histórico			Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	11.708,98	
Total da despesa:			11.708,98	0,00
Despesa 257 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000			
Histórico			Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
	Redução da Despesa		0,00	79.093,02
Total da despesa:			0,00	79.093,02
Despesa 258 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000			
Histórico			Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
	Redução da Despesa		0,00	152.604,72
Total da despesa:			0,00	152.604,72
Despesa 262 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações				
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000			
Histórico			Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
	Redução da Despesa		0,00	80.000,00
Total da despesa:			0,00	80.000,00
Total da unidade orçamentária:			73.675,73	398.097,74
Unidade orçamentária:	2011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE			
Função:	26 - Transporte			
Subfunção:	782 - Transporte Rodoviário			
Programa:	10 - ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL			
Ação:	1.21 - CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO DE ACESSO A ZONA RURAL E URBANA			
Despesa 282 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações				
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União - 1.700.0000			
Histórico			Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
	Redução da Despesa		0,00	86.400,00
Total da despesa:			0,00	86.400,00
Total da unidade orçamentária:			0,00	86.400,00
Unidade orçamentária:	2012 - SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO			
Função:	4 - Administração			
Subfunção:	123 - Administração Financeira			
Programa:	1 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO			
Ação:	2.4 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO			
Despesa 300 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000			
Histórico			Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)

Total da despesa:	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	15.088,00	0,00
Despesa 309 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000			
Histórico	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	Acréscimos (R\$) 17.629,36	Decréscimos (R\$) 0,00
Total da despesa:			17.629,36	0,00
Ação:	2.51 - GESTÃO DE DEMANDAS COM SENTENÇAS JUDICIAIS			
Despesa 315 - 3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000			
Histórico	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	Acréscimos (R\$) 1.100,00	Decréscimos (R\$) 0,00
Total da despesa:	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	189,56	0,00
Função:	28 - Encargos Especiais		1.289,56	0,00
Subfunção:	843 - Serviço da Dívida Interna			
Programa:	1 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO			
Ação:	2.77 - AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS FUNDADAS			
Despesa 341 - 4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatada	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000			
Histórico	Redução da Despesa		Acréscimos (R\$) 0,00	Decréscimos (R\$) 81.478,20
Total da despesa:			34.006,92	81.478,20
Total da unidade orçamentária:			2.041.680,81	2.632.153,34
Total do órgão orçamentário:				
Unidade gestora:	4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Venha-Ver			
Órgão orçamentário:	2000 - PODER EXECUTIVO			
Unidade orçamentária:	2014 - FUNDO MUNICIPAL - ASSISTENCIA SOCIAL			
Função:	8 - Assistência Social			
Subfunção:	122 - Administração Geral			
Programa:	9 - VENHA VER CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA			
Ação:	2.10 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Despesa 698 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000			
Histórico	Redução da Despesa		Acréscimos (R\$) 0,00	Decréscimos (R\$) 127.478,65
Total da despesa:			0,00	127.478,65
Despesa 701 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000			
Histórico	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	Acréscimos (R\$) 53.965,42	Decréscimos (R\$) 0,00
Total da despesa:	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.977,76	0,00
Despesa 702 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000			
Histórico	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	Acréscimos (R\$) 10.482,00	Decréscimos (R\$) 0,00
Total da despesa:			10.482,00	0,00
Subfunção:	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente			
Programa:	9 - VENHA VER CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA			
Ação:	2.16 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ			
Despesa 757 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000			
Histórico	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	Acréscimos (R\$) 16.766,91	Decréscimos (R\$) 0,00
Total da despesa:			16.766,91	0,00
Despesa 776 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000			
Histórico	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	Acréscimos (R\$) 792,79	Decréscimos (R\$) 0,00
Total da despesa:			792,79	0,00
Subfunção:	244 - Assistência Comunitária			
Programa:	9 - VENHA VER CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA			

Ação:	2.11 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			
Despesa 731 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000			
	Histórico		Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	21.583,24	
Total da despesa:			21.583,24	0,00
Ação:	2.65 - INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS			
Despesa 788 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000			
	Histórico		Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	661,50	
Total da despesa:			661,50	0,00
Ação:	2.107 - INDICE DE GESTAO DESCENT. PROGRAMA AUXILIO BRASIL			
Despesa 825 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000			
	Histórico		Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.002,14	
Total da despesa:			1.002,14	0,00
Total da unidade orçamentária:			111.231,76	127.478,65
Total do órgão orçamentário:			111.231,76	127.478,65
Unidade gestora:	3 - Fundo Municipal de Saúde de Venha-Ver			
Órgão orçamentário:	2000 - PODER EXECUTIVO			
Unidade orçamentária:	2013 - FUNDO MUNICIPAL - SAÚDE			
Função:	10 - Saúde			
Subfunção:	122 - Administração Geral			
Programa:	7 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR			
Ação:	2.56 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
Despesa 530 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde - 1.500.1002			
	Histórico		Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	11.557,79	
Total da despesa:			11.557,79	0,00
Despesa 531 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde - 1.500.1002			
	Histórico		Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	15.309,37	
Total da despesa:			15.309,37	0,00
Despesa 535 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde - 1.500.1002			
	Histórico		Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.200,00	
Total da despesa:			1.200,00	0,00
Despesa 536 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde - 1.500.1002			
	Histórico		Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.500,00	
	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	68.215,80	
Total da despesa:			71.715,80	0,00
Despesa 540 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde - 1.500.1002			
	Histórico		Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.200,00	
	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	63.489,10	
Total da despesa:			66.689,10	0,00
Subfunção:	301 - Atenção Básica			
Programa:	7 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR			
Ação:	2.17 - GESTÃO DAS ATIVIDADES SAÚDE DA FAMÍLIA - SF			
Despesa 482 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000			
	Histórico		Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
	Redução da Despesa			80.000,00
Total da despesa:			0,00	80.000,00
Ação:	2.19 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE ACS			

Despesa 501 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil			
	16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000		
	Histórico	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	
		39.665,66	
Total da despesa:		39.665,66	0,00
Despesa 504 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais			
	16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000		
	Histórico	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	
		4.179,77	
Total da despesa:		4.179,77	0,00
Despesa 613 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado			
	16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000		
	Histórico	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
	Redução da Despesa		70.000,00
		0,00	70.000,00
Total da despesa:			70.000,00
Ação:	2.20 - GESTÃO DAS ATIVIDADES SAÚDE BUCAL SB		
Despesa 515 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil			
	16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000		
	Histórico	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
	Redução da Despesa		69.120,00
		0,00	69.120,00
Total da despesa:			69.120,00
Despesa 519 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo			
	16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000		
	Histórico	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	
		2.356,47	
Total da despesa:		2.356,47	0,00
Despesa 524 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
	16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000		
	Histórico	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	
		2.463,08	
Total da despesa:		2.463,08	0,00
Subfunção:	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Programa:	6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS		
Ação:	1.8 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADES DE SAÚDE - UBS		
Despesa 585 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente			
	16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - 1.601.0000		
	Histórico	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
	Redução da Despesa		72.066,00
		0,00	72.066,00
Total da despesa:			72.066,00
Programa:	7 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR		
Ação:	2.23 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC		
Despesa 553 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			
	16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000		
	Histórico	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
	Redução da Despesa		105.750,00
		0,00	105.750,00
Total da despesa:			105.750,00
Ação:	1.80 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -MAC		
Despesa 688 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente			
	16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - 1.601.0000		
	Histórico	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
	Redução da Despesa		86.400,00
		0,00	86.400,00
Total da despesa:			86.400,00
Subfunção:	305 - Vigilância Epidemiológica		
Programa:	7 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR		
Ação:	1.81 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
Despesa 689 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente			
	16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - 1.601.0000		
	Histórico	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
	Redução da Despesa		86.400,00
		0,00	86.400,00
Total da despesa:			86.400,00
Total da unidade orçamentária:		215.137,04	569.736,00
Total do órgão orçamentário:		215.137,04	569.736,00
Unidade gestora:	5 - Câmara Municipal de Venha Ver		

Órgão orçamentário:	1000 - CÂMARA MUNICIPAL DE VENHA VER			
Unidade orçamentária:	1001 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEHA VER			
Função:	1 - Legislativa			
Subfunção:	31 - Ação Legislativa			
Programa:	2 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO PODER LEGISLATIVO			
Ação:	2.1 - GESTAO DO PODER LEGISLATIVO			
Despesa 1 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000			
	Histórico		Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.394,19	
	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	22.033,62	
	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.417,08	
Total da despesa:			28.844,89	0,00
Despesa 2 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais				
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000			
	Histórico		Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	4.832,44	
	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	17.148,94	
Total da despesa:			21.981,38	0,00
Despesa 4 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil				
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000			
	Histórico		Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.800,00	
Total da despesa:			1.800,00	0,00
Despesa 5 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo				
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000			
	Histórico		Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.101,26	
Total da despesa:			5.101,26	0,00
Despesa 9 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000			
	Histórico		Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
	Redução da Despesa			7.127,89
Total da despesa:			0,00	7.127,89
Total da unidade orçamentária:			57.727,53	7.127,89
Total do órgão orçamentário:			57.727,53	7.127,89
Total do fundamento:			2.425.777,14	3.336.495,88
Total geral			2.425.777,14	3.336.495,88

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

CLEITOM JACOME DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:DBB9F663